SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3561

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CNPJ 33.164.021/0001-00).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.348,34 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 006/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 006/2026, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:833E4F17

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) tablet, com especificações técnicas compatíveis com os requisitos do sistema de controle de mesa de som digital, destinado à operação, configuração e regulagem dos equipamentos de áudio instalados no auditório da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADA: LOSS TECNOLOGIA FRANCISCO BELTRAO CENTRO LTDA (CNPJ: 59.654.019/0001-02)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 011/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5D3E3A23

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RERATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa apresentada e o parecer jurídico favorável quanto à possibilidade de aditamento da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026;
Considerando a ocorrência de fato superveniente consistente na definição de novas agendas institucionais junto à Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal, tornando necessária a permanência dos representantes por período superior ao inicialmente previsto;
Considerando que o acréscimo se refere à inclusão de diária adicional de hospedagem e à remarcação de passagens aéreas, com incidência de diferença tarifária e multa, mantendo-se a finalidade pública e o interesse institucional da entidade;
AUTORIZO e RATIFICO o aditamento da contratação originária, com acréscimo do valor contratual no montante de R$ 4.548,10 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo termo aditivo.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente
Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:8372A655

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3521, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, período da tarde, em virtude da realização do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **29 de junho de 2026, no período das 13h30 às 17h30,** em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2026.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais e inadiáveis funcionarão normalmente, em regime de plantão, garantindo a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:38A15E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR torna público a emissão da Ordem de Serviço nº 005/2026, vinculada ao Contrato nº 063/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, autorizando a empresa JIRAU ALTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.876.608/0001-63, a iniciar a execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, abrangendo área de 24.241,60 m², compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio nº 363/2026, Prioridade nº 43, SAM 37, junto ao MDICS. O contrato foi assinado em 17/06/2026, possui prazo de vigência de 600 (seiscentos) dias, prazo de execução de 300 (trezentos) dias, início previsto para 03/07/2026 e valor total de R$ 3.454.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EAC6B9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR torna público a emissão da Ordem de Serviço nº 006/2026, vinculada ao Contrato nº 062/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, autorizando a empresa R.M.C CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.289.082/0001-19, a iniciar a execução da obra de pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, abrangendo área de 10.078,07 m², compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio nº 1901/2025, Prioridade nº 38, SAM 33, junto ao MDICS. O contrato foi assinado em 16/06/2026, possui prazo de vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, início previsto para 26/06/2026 e valor total de R$ 1.930.600,00 (um milhão novecentos e trinta mil e seiscentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:89BFA07D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 11/2026 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no dia 29 de junho de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso III, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 e a repercussão mundial do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade à alteração do horário de expediente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026**, o expediente administrativo e o atendimento ao público da Câmara Municipal de Chopinzinho ocorrerão, em turno ininterrupto, das **8h às 13h30min**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:F28545A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 612.340,22 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:91FAB6FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90015/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90015/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90015/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	11.624.000,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:99EDD798

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPSI 1/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI

O Prefeito Municipal, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão regular de todas as fases de análise de projetos, documentações e negociações relativas ao certame, bem como o encerramento do prazo recursal sem interposições, torna público o RESULTADO FINAL do processo em epígrafe.
Diante da conformidade constatada, fica HOMOLOGADO o presente procedimento licitatório, com a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas vencedoras, conforme especificado a seguir:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PROC ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA	700.000,00

TOTAL	R$ 700.000,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9AEA89A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90033/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LEÃO MASCOTE E CAMISETAS PROERD PARA ENTREGA AOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000. O fornecimento dos respectivos produtos será realizado em uma única etapa. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.Página 27 de 48 Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico. Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido. Versão Atualizada: 18/12/2023. Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 706 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 217/2026 - D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 10.093,50 (dez mil, noventa e três reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:249A2AA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90032/2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para realização dos eventos,

que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho 27.812.0022.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 931/932 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO Gestão/Unidade: 09.01 - DPTO. DE INOV. TEC. CAPACIT, GER. EMPR. E RENDA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho 2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JUR. Desdobrado: 937 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 216/2026 – HOPE VIGILANCIA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 159.553,56 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0BF71B2C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026- PEDREIRA SANTIAGO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026- PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná**,** representada por Moises de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em Estrada Vicinal em CBUQ, 67.648,44m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 11.624.000,00 *(onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0E9288CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90032/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90032/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90032/2026, de 28/05/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
HOPE VIGILANCIA LTDA	159.553,56

TOTAL R$	159.553,56

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de junho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F54AAE6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90033/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90033/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90033/2026, de 29/05/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA	10.093,50

VALOR TOTAL R$	10.093,50

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de junho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6DC9FB63

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO EXPEDIENTE E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2026.

DECRETO Nº 195, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO EXPEDIENTE E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente e o atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal de Chopinzinho/PR, no dia 29 de junho de 2026, ocorrerão de forma ininterrupta, das 7h às 13h30, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à continuidade do atendimento público, os quais permanecerão com funcionamento conforme escala definida pelos respectivos órgãos responsáveis.
Art. 2º A alteração excepcional de que trata este Decreto, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observará as disposições a serem estabelecidas em ato próprio do Conselho Municipal de Educação, mediante Resolução específica.
Art. 3º Os setores administrativos deverão organizar suas atividades internas de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das demandas urgentes e inadiáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 25 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:39BBD21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 690 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 690/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de junho de 2026 e retorno no dia 26 de junho de 2026, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda com o Governador do Estado do Paraná referente repasse de recursos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4831306E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 691 - 2026 - DIARIAS DANIELI LÚCIA BELLI PETRIS

PORTARIA Nº 691/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Danieli Lúcia Belli Petris, Auxiliar Administrativo, CPF nº 012.***.***-05, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 320,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, nos dias 30 de junho,01, 02 e 03 de julho de 2026, para Pato Branco - PR, para participar de Capacitação no Instituto de Identificação, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CB267EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 692 - 2026 - DIARIAS PATRÍCIA MORAWSKI

PORTARIA Nº 692/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Patrícia Morawski, Professora de Educação Física, CPF nº 061.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 29 de junho de 2026 e retorno no dia 30 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar da

Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte – Programa O Esporte Que Queremos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7CA9E185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 693- 2026 - DIARIAS LUÍS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 693/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Luís Eduardo Berlanda Andolhe, Professor De Educação Fisica, CPF nº 003.***.***-43, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 29 de junho de 2026 e retorno no dia 30 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar da Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte – Programa O Esporte Que Queremos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4E28CB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO 29/06/2026

SEGUNDA-FEIRA DIA 29-06-2026
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 13:00 às 17:00

ESCALA DE SERVIDORES:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
AMANDA RODRIGUES LAZARETTI DAL PONTE	ALESANDRA V. BASSO	DALILA MATOS DIAS	HELENA CRUZ DE LIMA
FABRÍCIO UTIYAMA	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	MARAISA RODRIGUES	MARCIA APARECIDA BENJAMIN
	ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO		
	KELI APARECIDA PALUDO		

ESCALA DOS MOTORISTAS

PLANTÃO: 46 99908-0817
ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR
ABEL KURPEL
MICHEL GIACOMINI
EDENIR ANGELO SCOPEL
IVANDRO PELENTIER
MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENCO

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Primária

ANA PAULA BONISSONI
Assessora Executiva

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:24161D1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, a seguinte empresa: **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** (05465327000152), como a vencedora do item 1, no valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, as seguintes empresas: **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** (05465327000152), como a vencedora do item 1, no valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6C4CD220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de molas, pinos de centro, grampos, rolamentos e materiais de consumo para atender a frota de ônibus, micro-ônibus e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2026 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B233A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86/2026

PORTARIA Nº 86/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Fábio Ferreira do Rosário**,** matrícula nº. 1052, inscrito no CPF nº 070.437.749-77, ocupante do cargo efetivo de Vigia, no período de 16 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A995767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026
DE 25/06/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 25 de junho de 2026, por motivo de falecimento, o servidor **Reginaldo Alves Pereira**, inscrito no CPF nº. 808.154.649-91, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:91BD2FB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 68-2026

SÚMULA Transfere a 18ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu e o horário de funcionamento das atividades no dia 29/06/2026.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal e o Patriotismo;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o relevante interesse social e cultural que envolve a participação da Seleção Brasileira em competições internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Câmara Municipal com a mobilização popular decorrente do referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 18ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, originalmente prevista para o dia 29 de junho de 2026, para o dia 30 de junho de 2026, às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, vinte e seis dias do mês de junho de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:A0EA14E8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7931-2026

PORTARIA Nº 7931/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria da Administração, conforme segue:

Servidor: **JEFERSON DOS SANTOS**
Função: **Chefe de Departamento de Patrimônio e Arquivos**
Cidade: **Curitiba - PR**
Data: **28 a 30/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 888,92**
Justificativa: **Capacitação para Plano Decenal do Esporte**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CD2FBB33

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6529-2026

DECRETO Nº6529/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**592.230,00** (Quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados: Remanejamento – Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao vinte e seis dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:AF37F23C

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. ASSOCIACAO ESPORTIVA CRUZEIRO DO IGUACU - A E C I
CNPJ	CNPJ: 42.460.403/0001-63
OBJETO:	Transferências de recursos para a Associação Esportiva de Cruzeiro do Iguaçu mediante de termo de convênio.
VALOR TOTAL:	R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
PRAZO:	Até 25/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.50.4.3 Subvenções Sociais

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:4A9D2855

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE 36-2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 0036/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0036/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2027.
VALOR R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
OBJETO: transferências de recursos para a Associação Esportiva de Cruzeiro do Iguaçu mediante de termo de convênio.
EMPRESA: ASSOCIACAO ESPORTIVA CRUZEIRO DO IGUACU - A E C I, inscrita no CNPJ: 42.460.403/0001-63, Rua OSVALDO DE ASEVEDO, NÚMERO 1134 CEP : 85.598-000 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU PR.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº - 0036/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIACAO ESPORTIVA CRUZEIRO DO IGUACU - A E C I**, inscrita no CNPJ: 42.460.403/0001-63, Rua OSVALDO DE ASEVEDO, NÚMERO 1134 CEP : 85.598-000 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU PR.
OBJETO:	**transferências de recursos para a Associação Esportiva de Cruzeiro do Iguaçu mediante de termo de convênio.**
VALOR TOTAL:	R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
DOTAÇÃO:	3.1.50.43.00.00 - Subvenções sociais 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, Científicas, desportivas e outras 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica 3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal Civil 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de Junho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0036/2026, em favor **ASSOCIACAO ESPORTIVA CRUZEIRO DO IGUACU - A E C I**, inscrita no CNPJ: 42.460.403/0001-63, Rua OSVALDO DE ASEVEDO, NÚMERO 1134 CEP : 85.598-000 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU PR. com o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:C53D00AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DIA 29/06

DECRETO Nº 2270/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, I, "n", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar, excepcionalmente, o horário de expediente das repartições públicas municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja continuidade seja indispensável ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o expediente e o atendimento ao público nas repartições públicas municipais serão realizados, excepcionalmente, das 7h00 às 13h00.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza ou necessidade administrativa, devam permanecer em funcionamento regular.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais organizar as escalas de trabalho e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade.

§ 2º O Pronto Atendimento Municipal funcionará normalmente, em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Na data prevista no art. 1º, ficam suspensas as atividades escolares no período vespertino da rede pública municipal de ensino, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º O horário excepcional de expediente estabelecido neste Decreto se aplica exclusivamente às repartições abrangidas pelo art. 1º e constitui, excepcionalmente para essa data, a jornada de trabalho dos servidores abrangidos, dispensada qualquer compensação posterior.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que atuem nos serviços de que trata o art. 2º, os quais permanecerão sujeitos às respectivas jornadas e escalas de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 26 DE JUNHO 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C30F2BEB

SETOR DE PESSOAL
LICENÇA CHARLENE

PORTARIA 4211/2026

SÚMULA – Concede Licença Prêmio a servidora municipal CHARLENE KRUHS PICOLOTTO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora municipal **CHARLENE KRUHS PICOLOTTO** portadora do RG nº 9.235.623-0 SSP/PR, CPF nº 041.523.249-02, com remuneração do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de **29/05/2026 a 27/07/2026**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 4210/2026 de 25/06/2026, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:91FBADF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
15/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS PROFISSIONAIS, E SHOW PIROTÉCNICO PARA FESTIVIDADES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por Lote

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:A3E1CAC0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
224/2026

PORTARIA Nº 224/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 24 de junho de 2026**, LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA,** do cargo de **Serviços Gerais Zelador,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9017D8F9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
225/2026

PORTARIA Nº 225/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 30 de junho de 2026**, DOMINGOS SANTOS COSTA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Contabilidade.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E5992113

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
226/2026

PORTARIA Nº 226/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 30 de junho de 2026**, DEVELLIM CAROLINE DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Programas Especiais em Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3A8A7DC8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
227/2026

PORTARIA Nº 227/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 30 de junho de 2026**, MATHEUS MAGALHÃES BAIA,** do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Frotas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4367CDD2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
228/2026

PORTARIA Nº 228/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **RAYARA MARLEID DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 45 dias conforme atestado médico, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:99AC255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 51/2026

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o interesse público e a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Fênix **no período da tarde do dia 29 de junho de 2026** (segunda-feira), em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo único. O expediente administrativo será mantido normalmente no período da manhã.

Art. 2 Durante o período de recesso, serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais, nos seguintes termos:
I – Ficarão suspensas as atividades administrativas nas repartições públicas municipais, exceto nos setores de Licitação e Tributação;
II – O Pronto Atendimento da área da saúde funcionará normalmente, em regime de plantão, durante **24 (vinte e quatro) horas**, para atendimento de urgência e emergência;
III – Serão mantidos os serviços de coleta de lixo e demais atendimentos emergenciais.

Artigo 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e inadiáveis.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:CA626053

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 408/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 24/06/2026 à 24/06/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F4B4FDD1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 409/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor da Srª. Juliana Marchioreto Iani, Professora, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 29/06/2026 a 01/07/2026 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de junho 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2B2F22E2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 410/2026

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor da Sra. Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 29/06/2026 à 01/07/2026 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9234B6C2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 412/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Simone Cristina da Silva Giovedi, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/06/2026 a 27/06/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:58A97AFD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 413/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte reais) a favor da Sra. Simone Cristina da Silva Giovedi, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 24/06/2026 a 24/06/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:969077C1

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Regulamenta a utilização das dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para fins não diretamente vinculados às atividades legislativas e administrativas e estabelece regras específicas para a realização excepcional de velórios, palestras, cursos e seminários e outras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relativas à direção administrativa, organização interna e gestão do patrimônio do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal constitui bem público afetado precipuamente ao exercício das atividades legislativas e administrativas;

CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela adequada utilização, conservação e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de forma objetiva, transparente e impessoal a utilização excepcional das dependências da Câmara Municipal para finalidades diversas da atividade institucional;

CONSIDERANDO a realidade de municípios de pequeno porte, nos quais, historicamente, o espaço do Legislativo tem sido utilizado para atividades comunitárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º- A utilização das dependências da Câmara Municipal para fins diversos das atividades legislativas e administrativas somente será permitida nas hipóteses e condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º- A autorização para uso do espaço:
I – terá caráter precário e discricionário;
II – não gerará direito adquirido ou precedência;
III – dependerá de requerimento formal e decisão expressa da Presidência;
IV – não poderá comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas.

CAPÍTULO II

DO USO PARA PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS

Art. 3º Poderá ser autorizada a utilização das dependências da Câmara Municipal, em caráter excepcional, para realização de palestras, cursos, seminários e outros eventos de interesse público ou comunitário, de caráter institucional, educativo, cultural ou cívico, restrito a um número mínimo de 20 (vinte) participantes, desde que o Município não disponha de local público adequado para a realização do referido evento, circunstância que deverá ser devidamente justificada mediante ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º- A autorização ficará condicionada:
I – à compatibilidade do evento com a finalidade pública e institucional do Poder Legislativo;
II – à inexistência de conflito com sessões, reuniões oficiais ou expediente administrativo;
III – à apresentação prévia de requerimento contendo descrição do evento, responsáveis, data, horário e estimativa de público;
IV – à assinatura de Termo de Responsabilidade;
V – à vedação de finalidade político-partidária, comercial ou lucrativa.

§1º É vedada a realização de eventos que envolvam cobrança de ingresso, venda de produtos ou promoção comercial.
§2º Eventos de natureza político-partidária somente poderão ocorrer se vinculados a atividade institucional da própria Câmara, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º- Compete aos organizadores:
I – zelar pela integridade do patrimônio público;
II – responsabilizar-se pela organização, controle de acesso e limpeza do espaço;
III – ressarcir eventuais danos causados;
IV – respeitar o horário previamente autorizado.

Parágrafo único – O organizador do evento se responsabilizará para providenciar todos os materiais e equipamentos a serem utilizados. A Câmara Municipal também não se responsabiliza por materiais e equipamentos deixados no local.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE VELÓRIOS
Art. 6º- A realização de velório nas dependências da Câmara Municipal somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Presidência, desde que cumulativamente observados:
I – inexistência de capela mortuária ou espaço público adequado disponível no Município;
II – inexistência de sessão, audiência pública ou expediente administrativo no período pretendido;
III – requerimento formal de familiar responsável;
IV – assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 7º- Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Presidência da Câmara Municipal a realização de velório ou cerimônia fúnebre nas dependências do Poder Legislativo em homenagem a autoridades públicas, ex-agentes políticos ou personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Nossa Senhora das Graças, reconhecidos por sua contribuição à vida pública, institucional, social, cultural ou comunitária local.
§ 1º A autorização prevista no caput deverá considerar o caráter institucional da homenagem e observar, no que couber, as condições de organização e preservação do patrimônio público estabelecidas nesta Resolução.
§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a Presidência poderá dispensar ou flexibilizar as exigências previstas nos incisos do art. 6º, quando a realização da cerimônia possuir caráter oficial ou representar manifestação de reconhecimento institucional da Câmara Municipal.
§ 3º A realização da cerimônia deverá preservar a dignidade do espaço público, bem como respeitar as normas administrativas e de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Não será autorizada a realização de velório:
I – em dias de sessão ordinária ou extraordinária;
II – quando houver risco à segurança, saúde pública ou integridade patrimonial;
III – quando houver espaço público adequado disponível.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 9º- A Secretaria da Câmara manterá registro das autorizações concedidas, contendo requerimento, decisão e Termo de Responsabilidade.

Art. 10- O uso do espaço não poderá, em nenhuma hipótese, comprometer a autonomia administrativa do Poder Legislativo nem desvirtuar a finalidade institucional do prédio.

Art. 11- A Mesa Diretora poderá rever ou revogar a autorização a qualquer tempo, diante de interesse público superveniente.

Art. 12- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com a Resolução nº 004/2026 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail (se houver): _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO
Tipo de utilização:
( ) Velório
( ) Palestra
( ) Curso
( ) Seminário
( ) Outro: _____

Descrição do evento: _____

Data: //_____
Horário autorizado: das _____ às _____

3. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS
O(a) requerente acima identificado(a) declara, para todos os fins legais, que:
I – tem ciência de que a autorização concedida possui caráter precário, excepcional e discricionário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público;

II – utilizará o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, no período e nas condições estabelecidas;
III – responsabiliza-se integralmente pela organização do evento, controle de acesso, disciplina do público e preservação da ordem;
IV – compromete-se a zelar pela integridade do patrimônio público, incluindo móveis, equipamentos, instalações elétricas, sanitárias e estruturais;
V – obriga-se a restituir o espaço nas mesmas condições em que o recebeu, providenciando limpeza imediata após o encerramento;
VI – responsabiliza-se pelo ressarcimento integral de quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial;
VII – assume total responsabilidade por acidentes, incidentes ou danos ocorridos durante o período de utilização, eximindo a Câmara Municipal de responsabilidade civil por atos de terceiros;

VIII – compromete-se a respeitar as normas de segurança, capacidade máxima do espaço e orientações dos servidores da Câmara;
IX – declara estar ciente de que é vedado:
realizar alterações estruturais ou fixação de objetos nas paredes, teto ou mobiliário; utilizar equipamentos da Câmara sem autorização expressa; promover atividade de natureza comercial ou lucrativa (quando aplicável); realizar preparo de corpo nas dependências da Câmara (no caso de velório); permanecer no prédio após o horário autorizado.

4. RESPONSABILIDADE CIVIL E RESSARCIMENTO
Em caso de dano ao patrimônio público, o responsável compromete-se a:
I – ressarcir integralmente o prejuízo no prazo máximo de ___ dias após notificação administrativa;
II – arcar com custos de reposição, reparo ou manutenção que se façam necessários;
III – responder civilmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

5. CIÊNCIA DA FINALIDADE INSTITUCIONAL
O(a) requerente declara estar ciente de que o prédio da Câmara Municipal é destinado prioritariamente às atividades legislativas e administrativas, sendo a autorização concedida em caráter excepcional e sem gerar direito adquirido ou precedência futura.

Por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Recebido e conferido por:

Servidor responsável

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

Mesa Diretora da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:17FDBB90

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 69/2026

DECRETO Nº 69/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 112.247,23 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**- SECRETARIA**		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Livres	R$	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	**- ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.001.04.129.0003.2.401	- MATER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 - 84	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Livres	R$	25.744,77
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.94.00.00 - 125	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Livres	R$	1.502,46
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.819	- MATER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 6) ANOS		
3.3.90.39.00.00 - 456	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Livres	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**112.247,23**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.361.0010.2.807	- MATER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 6) ANOS		
3.3.90.32.00.00 - 411	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Livres	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	**- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**		
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 488	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Livres	R$	12.247,23
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 - 496	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	**- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.17.512.0017.2.122	- MATER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00 - 573	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	50.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**112.247,23**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:1A578222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na baixa competitividade verificada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2026, a Administração pretende revogar a sessão pública, com fundamento no art. 71, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica assegurado às licitantes participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo e apreciadas as eventuais manifestações, será proferida decisão definitiva pela autoridade competente.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B1704ECF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de julho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0797DEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CAPACIDADE LABORATIVA, RESTRIÇÕES FUNCIONAIS E READAPTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3221/2026

Institui Junta Médica Oficial para avaliação de atestados médicos, capacidade laborativa, restrições funcionais e readaptação de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada análise dos atestados médicos apresentados pelos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da capacidade laborativa dos servidores, bem como de eventuais restrições funcionais e readaptações;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e proteção à saúde do servidor público;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as decisões administrativas relacionadas às licenças para tratamento de saúde e demais afastamentos por motivo médico;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de São Jorge d'Oeste, com a finalidade de proceder à avaliação médico-pericial dos servidores públicos municipais.
Art. 2º
A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais:
I – Dr.(a) LUIS HUMBERTO UGARTE CHENET , CRM nº 55.118, Presidente;
II – Dr.(a) JONATA TIAGO LIMA, CRM nº 47.764, Membro;
III – Dr.(a) ELISANGELA NESELLO BORGES DE OLIVEIRA , CRM nº 26.747, Membro.
§ 1º Na impossibilidade de composição por três médicos, a Junta poderá funcionar conforme os parâmetros previstos na legislação municipal e normas aplicáveis.
§ 2º Poderão ser solicitados pareceres de especialistas ou de outros profissionais da área da saúde, quando necessário à adequada instrução do processo.
Art. 3º
Compete à Junta Médica Oficial:
I – analisar atestados médicos apresentados pelos servidores municipais;
II – homologar ou não os afastamentos por motivo de saúde;
III – realizar avaliações médico-periciais presenciais ou documentais;
IV – verificar a capacidade laborativa do servidor;
V – avaliar a necessidade de concessão, prorrogação ou encerramento de licenças para tratamento de saúde;
VI – emitir parecer acerca da existência de restrições funcionais temporárias ou permanentes;
VII – recomendar readaptação funcional, quando constatada limitação para o exercício das atribuições do cargo;
VIII – solicitar exames complementares, laudos médicos, relatórios e demais documentos necessários à formação de convicção técnica;
IX – emitir laudos e pareceres técnicos destinados a subsidiar decisões da Administração Municipal.
Art. 4º
O servidor convocado para avaliação deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos documentos médicos pertinentes, exames complementares, relatórios e documento oficial de identificação.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado poderá acarretar o indeferimento do pedido ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 5º
Os laudos e pareceres emitidos pela Junta Médica deverão conter:
I – identificação do servidor;
II – descrição sucinta da avaliação realizada;
III – fundamentação técnica;
IV – conclusão quanto à aptidão, inaptidão ou aptidão com restrições;
V – prazo de afastamento, quando indicado;
VI – especificação das restrições funcionais, quando houver;
VII – prazo de reavaliação, quando necessário.
Art. 6º
As restrições funcionais eventualmente estabelecidas deverão ser observadas pela chefia imediata e pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, visando à preservação da saúde do servidor e à continuidade do serviço público.
Art. 7º
Os documentos e informações relativos à saúde dos servidores serão tratados com observância do sigilo profissional, da legislação vigente e da proteção dos dados pessoais sensíveis.
Art. 8º
Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, que prestará o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.
Art. 9º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E7EF8E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1.230/2026 APROVA O LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.230/2026

Aprova o LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR**, composto pelo parcelamento do Lote de Terras denominado Lotes nº 48A, 52A, 53A e 54A, da Gleba nº 10, Jirau, Imóvel Chopim, localizado neste Município de São Jorge d'Oeste – PR, com área total de 196.462,65m² (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros com sessenta e cinco decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.127 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João – PR, de propriedade de **MARINAS DONA HILDEGAR LTDA (CNPJ nº 61.458.939/0001-99),** constituindo 06 (seis) quadras, 148 (cento e quarenta e oito) lotes, 03 (três) ruas, ciclovia, áreas verdes, áreas de preservação permanente e áreas institucionais destinadas à equipamentos públicos, distribuídos conforme Anexo I da presente Lei.
Parágrafo único. Fica efetivamente loteada a área de 196.462,65m² (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros com sessenta e cinco decímetros quadrados), discriminada no *caput*, conforme projetos constantes nos anexos desta Lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e Leis Federais nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, combinada com a Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.
Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de São Jorge D`Oeste, de acordo com a Lei nº 920/2020.
Art. 3º. Fica incorporado ao patrimônio do município de São Jorge D`Oeste – PR, como área institucional de que trata a Lei Municipal nº 127/2007, passando a integrar o domínio do Município no ato de seu registro, as seguintes áreas:
I - Lote 01 (um) da quadra 02 (dois), com área de 1.702,95m² (um mil e setecentos e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;
II – Lote 14 (quatorze) da quadra 06 (seis), com área de 21.866,92m² (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;
III – A Rua denominada "Rua Francisco Raitz", com área de 17.655,59m² (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;
IV - A Rua denominada "Rua Porto Salmoura", com área de 3.002,22m² (três mil e dois metros e vinte e dois decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;
V - A Rua denominada "Rua Nossa Senhora Aparecida", com área de 1.046,58m² (um mil e quarenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;
VI – As áreas definidas como ciclovias, conforme projetos constantes nos anexos desta Lei, que totalizam a área de 3.841,40m² (três mil e oitocentos e quarenta e um metros e quarenta decímetros quadrados);
VII – As áreas definidas como Áreas de Preservação Permanente Públicas (Lote 19 da quadra 01, Lote 14 da quadra 02, Lote 42 da quadra 03, Lote 01 da quadra 04 e Lote 13 da quadra 06), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei, que totalizam a área de 55.029,97m² (cinquenta e cinco mil e vinte e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados);
VIII - As áreas definidas como Áreas Verdes Públicas (Lote 18 da quadra 01, Lote 13 da quadra 02, Lotes 40 e 41 da quadra 03, Lotes 12 e 15 da quadra 06), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei, que totalizam a área de 19.646,29m² (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados).
Art. 4º. Para fins de aprovação do loteamento de que trata esta lei, fica excepcionalmente dispensando o requisito previsto no Art. 6º, inciso VI, alínea "b", da Lei Municipal nº 127/2007, em razão do Parecer Técnico emitido pela Divisão de Engenharia do Poder Executivo.
Art. 5º. O loteador ou proprietário dos terrenos do Loteamento, terão a obrigação legal do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do registro do Loteamento, bem como do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência dos imóveis, sem prejuízo dos demais tributos incidentes, nos termos da legislação tributária vigente.
Art. 6º. Fica ainda o loteador obrigado a realizar as obras de infraestrutura conforme previsto no Art. 6º, inciso VII, da Lei Municipal nº 127/2007, dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da expedição do Alvará de Loteamento.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), 63º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8D9BCD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3222/2025 CONCEDE, EM CARÁTER ESPECÍFICO E PROVISÓRIO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL.

PORTARIA Nº. 3222/2026

Concede, em caráter específico e provisório, autorização de uso de imóvel.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no Artigo 21, Parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, em caráter específico e provisório, autorização para o uso de um barracão de uso industrial, com área de 206,04 m² (duzentos e seis metros quadrados), localizado na comunidade Pio X, situado na Gleba 04, Lote 734, Matrícula 36.674, área total do lote de 781 m² (setecentos e oitenta e um metros quadrados). À empresa PIASSA & KUSSLER ESQUADRILHAS E VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.632.666/0001-11, para fins de crescimento e eficiência operacional.

Art. 2º O prazo para o uso do imóvel autorizado no Art. 1º será de 60 (sessenta) dias, de forma improrrogável, contados a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 3º A autorização concedida poderá ser revogada a qualquer momento, caso sejam verificadas irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 4º A empresa PIASSA & KUSSLER ESQUADRILHAS E VIDRAÇARIA LTDA, compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins determinados e a zelar pela sua conservação durante o período de uso. Bem como a manter empregos formais, pelo prazo da cessão, conforme declaração de compromisso firmada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:AD2E88D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 18/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 26/06/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Divonei Roberto Panizzon	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1252 / 1
RG: 7.***.***-5SSP/PR	CPF: ***330.279-**
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-1 Conta Corrente: 79.508-9	
Data de Saída: 30/06/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 03/06/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação em curso de capacitação intitulado "REFORMA TRIBUTÁRIA e o INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL", a ser realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 26/06/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:875C7115

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 20/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 26/06/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Emerson Martignago	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1244 / 1
RG: 4.***.***9SSP/SC	CPF: ***768.609-**
Banco: 104 CAIXA Agência: 1932 Conta Corrente: 794.875.947-7	
Data de Saída: 30/06/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 03/06/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação em curso de capacitação intitulado "REFORMA TRIBUTÁRIA e o INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL", a ser realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 26/06/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:676C178D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 11/2026-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA, REFERENTE AO LOTE Nº 5 DO REFERIDO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025-PMSI
ID Contrato: 36/2026
Processo: 99/2025
Homologado em: 04/02/2026
Processo 1Doc: 3.777/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, no 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF no 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.456.730/0001-03, com sede na Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro: Araucária, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, gmail: elizandromomoli@gmail.com, telefone: (46) 99972-9997, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ELIZANDRO LUIS MOMOLI, CIRG nº. 8.***.***-0, inscrito no CPF. nº. 032.***.***-80, residente e domiciliado no endereço: Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro Araucária, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 3.559,16 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

O valor total contratado do lote passa a ser de R$ 139.405,76 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 301.488,20 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 251 Despesa: 5477
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade.
Saudade do Iguaçu, PR, 26 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Município de Saudade do Iguaçu
Contratante

E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BDF8D2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026-PMSI
O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a o credenciamento e seleção de propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses.
- Data de início das inscrições: 29/06/2026 às 9h.
- Data de encerramento: 21/07/2026 às 9h.
- Local: Departamento de Licitações.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações do Município, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, demais informações Fone/Fax: 08000 090 6545 – ramal 212 e pelo e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E:
SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FE14C8EA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 173 2026

PORTARIA Nº 173/2026, de 26 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 688/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de junho de 2026, **MAIARA DA SILVA CARVALHO** matrícula funcional nº 1592-0, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:29EBFD29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.693/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.693/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer apoio alimentar institucional à Polícia Militar em efetivo serviço no Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer apoio alimentar aos policiais militares que estejam em efetivo serviço no Município de Saudade do Iguaçu.
Parágrafo único. O fornecimento de que trata esta Lei constitui medida de cooperação administrativa e apoio material à atividade de segurança pública desenvolvida no território municipal, considerando o interesse público local e a presença da Polícia Militar como força policial de atendimento ordinário à população.
Art. 2º O apoio alimentar poderá consistir no fornecimento direto de refeição conforme a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação do Poder Executivo.
Art. 3º Sempre que possível, o Município formalizará termo de cooperação, convênio, autorização do Comando da Polícia Militar ou instrumento equivalente, a fim de disciplinar a forma de solicitação, recebimento e controle do apoio alimentar.
Parágrafo único. A ausência do instrumento referido no caput não impede o fornecimento em situações pontuais ou excepcionais, desde que haja justificativa administrativa e controle mínimo da despesa.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:EDCE62AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.694/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.694/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Extingue e cria Função Gratificada constante no Anexo II da Lei nº 1165/2018.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica extinto o cargo de função Gratificada relacionado abaixo, com o respectivo quantitativo constante no Anexo II da Lei nº 1165, de 21 de março de 2018:

01	Chefe da Divisão Jurídica	FG - 2	

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Saudade do Iguaçu a função gratificada relacionada abaixo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o respectivo

quantitativo incluindo no Anexo II da Lei nº 1165, de 21 de março de 2018:

01	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	FG - 4	

Art. 3º Fica incluída no Anexo II da Lei Municipal nº 1165/2018 a seguinte atribuição:
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E/OU ATIVIDADES:
Coordenador de proteção e defesa civil: Coordenar situações que envolvam os desastres, estando ativo entre a população e coordenando as equipes de trabalho, atuando de acordo com os pilares da defesa civil; priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres; manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas a defesa civil; elaborar e implementar planos preventivos, de contingência de ação, bem como programas e projetos de defesa civil; vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis; manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável; estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno; implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações e anormalidades; propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo COMPDEC; executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres; capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil; implantar programas de treinamento para voluntariado; realizar exercícios simulados para as equipes e aperfeiçoamento dos planos contingência; promover a integração da defesa civil municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais; estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas ou quando estas forem atingidas por desastres; informar as ocorrências de desastres ao órgão Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil; Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transparências de recursos da União na forma da legislação vigente; Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local; sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres; participar e colaborar com programas coordenados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população; estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios.
Art. 4º Fica autorizada a substituição, em todas as leis, anexos, organogramas, atos normativos e demais dispositivos legais do Município de Saudade do Iguaçu que façam referência ao cargo de "Chefe da Divisão Jurídica", pela denominação "Coordenador de Proteção e Defesa Civil", observadas as respectivas adequações de simbologia, atribuições e vinculação administrativa previstas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:4F63619F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.695/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.695/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, nutrição enteral, oxigênio medicinal, leites especiais e fraldas mediante apresentação de prescrição médica, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Saudade do Iguaçu obrigado a fornecer os medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ou outra lista oficial que venha a substituí-la, aos pacientes que apresentarem receita médica regularmente prescrita por profissional habilitado, ainda que o atendimento tenha sido realizado por médico da rede privada de saúde ou por profissional vinculado a plano de saúde em qualquer município do país.
Art. 2º - Fica igualmente o Município obrigado a fornecer materiais médico-hospitalares, nutrição enteral (fórmulas alimentares), oxigênio medicinal para uso domiciliar, leites especiais, fraldas geriátricas e demais insumos indispensáveis à manutenção da saúde do paciente, mediante apresentação de prescrição médica e/ou comprovação de necessidade.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:39E2C662

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 02 (dois) anos.
Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Denise Adriana Flores Ferreira
Vice-Presidente: Ana Regina Viero Del Gasperin
Secretária: Andressa Bareta Antonio
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8E049689

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de Saudade do Iguaçu/PR.
Art. 2º O Plano Político-Pedagógico aprovado constitui instrumento orientador da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município, devendo observar os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei do SINASE e nas demais normativas vigentes.
Art. 3º Compete ao órgão gestor responsável pela execução do serviço promover a implementação, monitoramento, avaliação e revisão periódica do Plano Político-Pedagógico, sempre que necessário.
Art. 4º O CMDCA acompanhará a execução das ações previstas no Plano Político-Pedagógico, exercendo sua função deliberativa e de controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:33CD789C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Saudade do Iguaçu/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:2CE2D452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO - TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

AVISO - TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, por intermédio do Gabinete da Prefeita Municipal, torna público que fica **SEM EFEITO**, em sua integralidade, a publicação intitulada "Lei Municipal nº 989, de 24 de junho de 2026", veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.559, de 25 de junho de 2026, sob o Código Identificador nº 3668E61A.
A publicação é tornada sem efeito em razão de equívoco material e administrativo no encaminhamento do ato para publicação, uma vez que seu conteúdo constitui reprodução de matéria já regularmente aprovada, sancionada e publicada por meio da **Lei Municipal nº 978, de 14 de abril de 2026**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.511, de 16 de abril de 2026, sob o Código Identificador nº 9051A02F, a qual permanece plenamente vigente e eficaz.
Para todos os fins jurídicos e administrativos, deverá ser considerada exclusivamente a **Lei Municipal nº 978, de 14 de abril de 2026**, ficando vedada a utilização da publicação referente à Lei Municipal nº 989, de 24 de junho de 2026, como fundamento para atos administrativos, certidões, registros, consolidações ou consultas legislativas.
Determina-se aos setores competentes que procedam às anotações necessárias no cadastro de leis municipais, no Portal da Transparência, no sistema de atos oficiais e nos demais registros administrativos, fazendo constar que a publicação da Lei Municipal nº 989, de 24 de junho de 2026, foi tornada sem efeito por duplicidade de conteúdo.
Abatiá, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:54D5A6D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 042 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e a realização de partida no dia 29 de junho de 2026, às 14h, pelo horário de Brasília;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional, a alteração do horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais, na data prevista no art. 1º deste Decreto, será até às 13h.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:7F3F9E9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 54/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026
Processo Adm: Nº 177/2026

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva do caminhão-pipa, placa BEI-7G82.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.377,60 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos): R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS (23651325000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.377,60 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 26 de junho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D223ED02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 55/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2026
Processo Adm: Nº 189/2026

Objeto: Aquisição de insumos (equipamentos) por ordem judicial, 52 unidades do sensor descartável para monitoramento de glicose, freestyle libre 2 plus, para a paciente E.V.O.S. e M.C.S.F, para o período de doze meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.440,80 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos): WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48174071000137) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.440,80 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 26 de junho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:75039F42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 989 DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 989 DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 11.563,48 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 11.563,48 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2056 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 807 – 3.3.90.31.00.00 – Prem. Cult., art., cient. e desp. R$ 2.578,48
Fonte 808 – 3.3.90.31.00.00 – Prem. Cult., art., cient. e desp. R$ 8.985,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos de excesso de arrecadação nas fontes de recursos e nas receitas abaixo discriminadas:
a) Fonte 807 – Convênio Ministério do Esporte nº 13-2025 Transferegov.br nº 976788, receita 1.7.1.7.99.0.1.01 - Convênio Ministério do Esporte nº 13-2025 Transferegov.br nº 976788, o valor de R$ 2.578,48 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); e
d) Fonte 808 – Projeto Esportes Coletivos - Conv. 062175/2025, receita 1.7.1.7.99.0.1.02 - Projeto Esportes Coletivos - Conv. 062175/2025 - 395/2025, o valor de R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:7C975879

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.124 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 124 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Homologa o resultado do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil e designa os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Abatiá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 955/2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Abatiá e cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC constitui órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo e normativo, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;
CONSIDERANDO a realização, em 10 de março de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Abatiá, do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
CONSIDERANDO que o processo eleitoral contou com a inscrição de chapa única, regularmente apresentada, analisada e submetida à votação dos participantes;
CONSIDERANDO que a chapa inscrita foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme registrado na respectiva ata;
CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos municipais para a composição da representação do Poder Público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do processo eleitoral realizado em 10 de março de 2026, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Abatiá.

Art. 2º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 955/2025, conforme a seguinte composição:

Órgão/segmento	Titular	Suplente
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Diretoria Municipal de Cultura	Sirléia Reginaldo	Leila Rocha da Fonseca Soares
Secretaria Municipal de Educação	Diego de Carvalho	Karla de Fátima Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira	Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette
Departamento de Esportes	Paulo José Bragança	Wilson Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde	Luana Pitoli Yamagami	Denise Dyeinne de Lima Neves
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Fórum Setorial de Artesanato	Igor Taborda	Osvaldo Diego de Souza
Fórum Setorial de Música	Lázaro Magalhães	Ricardo Lopes
Fórum Setorial de Teatro	Elzi Gonçalves dos Santos	Adriano da Silva Lima
Fórum Setorial de Dança	Graziélla Aparecida de Oliveira	Walace Raulino Sampaio
Fórum Setorial de Cultura Popular	Carla Garcia da Silva	Nicolas Idney Volps Oliveira

Art. 3º O mandato dos membros designados por esta Portaria terá início na data de sua publicação e término após o transcurso de 2 (dois) anos, assegurada a permanência dos conselheiros em exercício até a designação dos respectivos sucessores, quando necessária à continuidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, observadas a Lei Municipal nº 955/2025 e as disposições de seu Regimento Interno:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais da política municipal de cultura;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV – promover a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas culturais;
V – exercer as demais competências previstas na legislação municipal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, em reunião convocada para essa finalidade, observadas a Lei Municipal nº 955/2025 e as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência e defesa do interesse público no exercício de suas atribuições.

Art. 7º A participação no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º A Diretoria Municipal de Cultura prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:2227C446

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2026

Portaria Nº 123, de 26 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **IGOR LEITE DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **06/07/2026,** com retorno em **05/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 26 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8F137603

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 15/2026

O Contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Diretor, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, concedida através da **Portaria nº 14/2026, de 23/06/2026,** com período de gozo de 25.06.2026 à 14.07.2026. O interrompimento se refere a **16 (dezesseis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **29/06/2026**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2026.

RAFAEL PEIXOTO MARTINS
Contador / Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:027ECF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026 - REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO

PORTARIA nº 326/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação do horário expediente nas repartições públicas municipais nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo e dá outras providências"

Considerando, a realização da Copa do Mundo e a participação da Seleção Brasileira;

Considerando, a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com o interesse público, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, da seguinte forma:

I – quando a partida ocorrer no período da tarde, o expediente será das 8h00m às 12h00m;

II – quando a partida ocorrer no período da manhã, o expediente será das 13h00m às 17h00m;

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, segurança, defesa civil e outros que funcionem em regime de plantão, cabendo aos respectivos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento das unidades sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:12415CA6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 105/2026 ADITIVO AO CONTRATO 102/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 18.462,80 m².
VALOR: R$ 397.188,34 (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Adrianópolis, 26 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2F752CEE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 011/2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do horário expediente nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

Considerando, a PORTARIA nº 326/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026 do Prefeito Municipal de Adrianópolis.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente nas dependências da Câmara Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, da seguinte forma:

I – Quando a partida ocorrer no período da tarde, o expediente será das 8h00m às 12h00m;
II – Quando a partida ocorrer no período da manhã, o expediente será das 13h00m às 17h00m.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EF1AA6EB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 010/2026

Súmula: "Regulamenta a aplicação da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, sobre a Lei de Acesso à informação, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR".

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Poder Legislativo.
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º. Fica garantido o acesso à informação pública, segundo ditames da Lei Federal no 12.527, de l8 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Art.2º Para os efeitos deste ato, nos termos da Lei Federal 12.527/20211, considera-se:
I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 3º O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelo órgão público, que deverão assegurar:
I - A gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II - A proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
IV - Informação primaria, íntegra, autêntica e atualizada;
V - Informação sobre atividades exercidas pelo órgão, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII - informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 4º O acesso à informação de que trata este Ato não abrange:
I - As hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II - As sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III - senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação;
IV - Informações e acesso a dados pessoais atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito à Lei Federal 13.709/2Ol8.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 5º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I - De dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II - De motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 6º O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara ou através do portal da internet através do endereço eletrônico https://www.cmadrianopolis.pr.gov.br/esic/ autuado e numerado em expediente próprio, cabendo à ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
I - O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II - O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
III - a descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
§ l A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicara na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2 O pedido de acesso à informação deverá ser feito de forma clara e precisa.

Art.º 8º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível, ou não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 15 (quinze) dias,
Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obtiver a certidão;
Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 1 O prazo referido no caput do artigo poderá ser prorrogado por mais l0 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2 Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 3 Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.
§ 4 A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 5 Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento.
§ 1 Se o volume de documentos solicitados for significativo, e o solicitante tiver urgência em tê-los, poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2 Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Câmara Municipal.
§ 3 Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável, sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso, as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.
Art. 10. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
§ 1 Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2 O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3 A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§ 4 Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de l0 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões, terá direito a recurso no prazo de 05 (cinco) dias da data da ciência da resposta.
§ 1 O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Presidente da Câmara

Municipal, o qual poderá ratificar a decisão ou atender ao pedido de acesso à informação desejada.
§ 2 O Presidente da Câmara Municipal deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso, que deliberara no prazo de 10 (dez) dias se:
I - O acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - A decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos
§ 3 Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente da Câmara determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 4 Negado o acesso à informação pelo Presidente da Câmara, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

Art. 12. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC será de responsabilidade de servidor nomeado para tanto, que deverá atuar em conjunto com os demais servidores responsáveis pelo fornecimento das informações requisitadas.

Art. 13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal, ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito as penas previstas no art.32 e seguintes da Lei 12.527/20ll, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4EAA62BE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a confecção de placas de honrarias para homenagem em eventos/sessões solenes no Poder Legislativo de Adrianópolis-PR.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 005/2026

CONTRATADA: MP PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ/MF Nº: 31.920.142/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 772,80 (setecentos setenta e dois reais e oitenta centavos).

Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2D20BE42

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROGORRAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 01 / 07 / 2026 às 17hs00.

OBJETO: Aquisição de arranjos de flores naturais e buquês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, na sessão Solene, no dia 25 de julho de 2026.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 004/2026 de 16/01/2026

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DE24956C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 10 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o recesso Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no período de 29 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Durante o período de recesso Legislativo, fica autorizado o regime de trabalho em escala e teletrabalho (trabalho remoto) para os servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º Casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal ou Controladoria Interna.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2026.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:D8C85E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 11 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias para a servidora Cyntia Ferreira Zielinski, ocupante do cargo efetivo de Contadora, **a iniciar-se em 01 de julho de 2026, e término em 30 de julho de 2026 –** referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 à 14/03/2025.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2026

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:75B8912F

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 12 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor **Sérgio Luiz Chaves**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 01 de julho de 2026, e término em 30 de julho de 2026 - referente ao período de aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2026.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF898BEB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 09 - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2026, de 26 de junho de 2026

Aprovação do termo de aceite de
recursos dos Protocolos
25.763.531-7, 25.867.886-9, 25.828.314-7

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 25 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; pelo Decreto Nº 129 DE 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os termos de aceite dos recursos dos protocolos: **25.763.531-7** no valor de 300 mil reais para compra de equipamentos para área da saúde - **25.867.886-9** no valor de 200 mil reais para compra de equipamentos para área da saúde - **25.828.314-7** no valor de 500 mil reais para compra de equipamentos para área da saúde

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de junho de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A430F1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 29/06/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/26 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 1.197.667,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:FAB781CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 29/06/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/26 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ENXOVAL, VESTUÁRIO, HIGIENE, DECORAÇÃO, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 141.904,09 (cento e quarenta e um mil novecentos e quatro reais e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:B73521BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 185/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 185/2026 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 1.427,30 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**".

Prazo: A vigência de contrato está prevista em 180 (cento e oitenta) dias. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ $ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

Data de Assinatura: 25.06.2026.

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 478
4.4.90.51.00 – 1264 – Obras e Instalações
478, 4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações 478

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:FE554453

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004813/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2024, de prestação de serviços de engenharia e arquitetura, que tem como escopo a elaboração de projetos executivos de pavimentação, terraplanagem, drenagem, sinalização viária, calçamento, elaboração de orçamento e demais elementos necessários a serem utilizados na execução de obras em diversas vias do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 046/2024 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2025, estendendo-se o seu termo final até o dia 26 de março de 2026.
2.2. A dilação do período de vigência de que trata esta cláusula fundamenta-se na suspensão do cronograma de execução decorrente da paralisação de obra e serviços formalizada amigavelmente entre as partes em 19 de agosto de 2024, através do Parecer Técnico nº 20240819-001, justificada pela necessidade de adequação orçamentária do erário municipal ante a queda de receitas públicas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESIDUAL.
3.1. O prazo de execução residual do objeto contratual permanece temporariamente suspenso, não sendo computado para fins de mora da Contratada durante o período de vigência da paralisação técnica.
3.2. A retomada do fluxo de execução dos projetos dar-se-á mediante a expedição de Ordem de Serviço de Retomada específica por parte do Contratante, ocasião em que passará a fluir o prazo residual de execução inicialmente previsto no ajuste originário, devendo as partes apresentar o cronograma físico-financeiro devidamente readequado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação para o reinício.
CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
4.1. O presente instrumento jurídico fundamenta-se nas regras de direito intertemporal, aplicando-se de forma ultrativa a Lei Federal nº 8.666/1993, com fulcro no Artigo 57, § 1º, incisos II e III do referido diploma legal, em decorrência de fato excepcional da administração que impôs a paralisação do objeto contratado, nos termos das decisões autorizativas exaradas no Processo Administrativo nº 0018.000004813/2026.
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto remanescente do Contrato nº 046/2024, no valor total empenhado a liquidar de R$ 513.595,66 (quinhentos e treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), continuarão a correr por conta das dotações orçamentárias originárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, a saber:
Unidade Orçamentária:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fontes de Recursos 1000 e 1620)

Data da Assinatura: 25/03/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:944043F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000017616/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração consensual do cronograma de execução física do Contrato nº 046/2024, prorrogando-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, com início a contar de 27 de outubro de 2025 e termo final fixado para o dia 23 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A presente prorrogação baseia-se nas justificativas técnicas acolhidas pela fiscalização (obstáculos topográficos na verificação de caixas de captação e acesso a redes de drenagem em terrenos particulares, somados ao excesso de precipitação pluviométrica atestada tecnicamente), as quais configuram fato de terceiro e caso fortuito ou de força maior que impediram o andamento regular dos trabalhos nos termos do art. 57, §1º, II e IV da Lei nº 8.666/93 e dos pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O presente termo aditivo não acarreta qualquer alteração ao valor global originariamente pactuado de R$ 586.716,76 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único: As despesas para pagamento do saldo contratual a liquidar, no montante de R$ 102.483,66 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), correrão integralmente por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade:

Órgão/Unidade: 18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 1000)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 1620)

Data da Assinatura: 20/10/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0ED723EF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007754/2026.
OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Jardim Roma.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de EXECUÇÃO, do contrato administrativo nº 087/2025, por mais 90 (noventa) dias, com início em 24 de maio de 2026 e término em 21 de agosto de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.
As partes, de comum acordo, procedem aos acréscimos quantitativos conforme especificado no Parecer Técnico nº 20260507-001, no percentual de 3,21% (três vírgula vinte e um por centos), e valor de R$ 21.813,52 (vinte e um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), que atualizará o valor do contrato, de R$ 677.900,00 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais), para R$ 699.613,52 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em razão dos acréscimos quantitativos informados na cláusula segunda deste termo aditivo, o valor do contrato de R$ 677.900,00 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais), será atualizado para R$ 699.613,52 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 22/05/2026.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9DE9D6C8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000002369/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação simultânea dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 046/2024, que visa à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, nas seguintes condições:
Parágrafo Primeiro. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 24 de fevereiro de 2026 e término final previsto para o dia 24 de maio de 2026.
Parágrafo Segundo. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 27 de março de 2026 e término final previsto para o dia 26 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA.
A dilação dos prazos ora avençada justifica-se pela necessidade de reanálise de projetos e adaptação de planilhas orçamentárias do padrão SINAPI para o referencial Orçaprev/SICRO, bem como pelo atendimento das especificações técnicas exigidas pelos órgãos concedentes e repassadores de recursos financeiros, especificamente a Caixa Econômica Federal e o Paranacidade, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 20260210-001 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, emitido pela fiscalização contratual.

Data da Assinatura: 13/02/2026.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:34F23B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

Retificação de Número sequencial de Inexigibilidade

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, referente aos Procedimentos de Licitação números: 006, 007 e 008/2026.

Onde se lê:	Leia-se:
"Procedimento Nº 006/2026 - Inexigibilidade Nº 005/2026"	"Procedimento Nº 006/2026 - Inexigibilidade Nº 004/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições e o objeto homologado em favor da empresa LPB – Liderança Pública Brasil (CNPJ: 59.200.229/0001-12).

Onde se lê:	Leia-se:
"Procedimento Nº 007/2026 - Inexigibilidade Nº 006/2026"	"Procedimento Nº 007/2026 - Inexigibilidade Nº 005/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições e o objeto homologado em favor da empresa **H.L.P Comércio de Combustíveis** LTDA (CNPJ: 23.093.471/0001-97).

Onde se lê:	Leia-se:
"Procedimento Nº 008/2026 - Inexigibilidade Nº 007/2026"	"Procedimento Nº 008/2026 - Inexigibilidade Nº 006/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições e o objeto homologado em favor da empresa Instituto Nojuri's LTDA (CNPJ: 66.284.337/0001-86).

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2026

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:80E7FF12

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 037/2026, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal com as medidas adotadas pelo Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no período vespertino do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização de partida oficial da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7DF96B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO BILATERAL PARA DO CONTRATO Nº 141/2026 - ID 3723

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO BILATERAL PARA DO CONTRATO Nº 141/2026 - ID 3723

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.742.95310001-42**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.498.660/0001-61

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unit.	valor total
61	Álcool 70% em Gel. Embalagem de 5 LT.	500	VALE VERDE	R$ 33,74	R$ 16.870,00
147	**Hipoclorito de sódio 1%.** Embalagem com no mínimo 5000ml.	600	PROLINK	R$ 11,24	R$ 6.744,00

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão parcial do valor global do Contrato **nº 141/2026**, no montante de **R$ 23.546,56 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** em razão considerando que, empresa alega diante dos atuais custos de aquisição do produto, tornou-se economicamente inviável o fornecimento dos itens nas condições originalmente registradas; os custos atuais de aquisição permanecem incompatíveis com o valor contratado, não havendo condições de executar o objeto sem comprometimento da viabilidade econômica da operação. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR DO TERMO DE SUPRESSÃO:
O valor total do presente termo aditivo de supressão é de R**$ 23.546,56** (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 26 de junho de 2026.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:508E7F34

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 ID 3509, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.475.038/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS MARIN, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal, doravante senhor Diretor Presidente: Eugenio Libreloto Stefanelo CI/RG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 210/2025, na Lei Municipal nº 867/2020, na Lei Municipal nº 1.141/2026 e no Decreto Municipal nº 92, de 29 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DAS BOLSAS DE ESTÁGIO
Fica incorporado ao Contrato Administrativo nº 210/2025 o reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) aplicado às Bolsas Estágio concedidas aos estudantes vinculados à Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 92/2026.

Passam a vigorar os seguintes valores de referência:

I – Anos finais do Ensino Fundamental/Educação Especial – 4 horas: R$ 520,70;
II – Ensino Médio – 6 horas: R$ 658,16;
III – Ensino Superior – 6 horas: R$ 731,06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência da atualização dos valores das Bolsas Estágio, fica alterado o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 210/2025.

O valor contratual anual passa de R$ 561.473,28 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para R$ 571.735,92 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), representando um reajuste de R$ 10.262,64 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. O valor acima foi estimado considerando a possibilidade de contratação do quantitativo máximo de 61 (sessenta e um) estagiários permitidos pela legislação municipal.
Parágrafo Segundo. Para composição da estimativa foi adotado o maior valor de bolsa estágio atualmente praticado pela Administração Municipal, correspondente a R$ 731,06 (setecentos e trinta e um reais e seis centavos), acrescido de R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte mensal, referente ao estágio de ensino superior com jornada de 6 (seis) horas diárias.
R$ 781,06 x 61 alunos = R$ 47.644,66
R$ 47.644,66 x 12 meses = R$ 571.735,92
R$ 571.735,92 – R$ 561.473,28 inicial = **R$ 10.262,64 reajuste**

Parágrafo Terceiro. A adoção do maior valor de bolsa estágio como parâmetro de cálculo visa assegurar flexibilidade à Administração Pública para a distribuição das vagas de estágio entre os diversos níveis de escolaridade, conforme as necessidades dos órgãos e secretarias municipais, evitando limitações futuras decorrentes da fixação prévia de quantitativos específicos por modalidade de ensino.

Parágrafo Quarto. Permanece inalterada a taxa administrativa contratada de 2% (dois por cento), incidindo sobre os valores efetivamente pagos a título de bolsa auxílio e auxílio-transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroagem a 1º de abril de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 92/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 210/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amaporã/PR, 23 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Contratante

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR
Diretor Presidente -
EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO
CPF: 133.384.390-91
Contratado

HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Fiscais:

LUIZA LUCAS PEREIRA

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:EDB89967

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a AUTORIDADE SUPERIOR prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura urbana e pavimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do município de Amaporã/PR.**

Favorecido: **GESTÃO TÉCNICA ENG. E PLAN. URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.977.301/0001-94**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos I, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
1 - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualizado na forma do DECRETO N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 015/2026.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

06001154510006203233909390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06002185420008203833909390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06002206080008203733903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 26 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:276C8D2D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **29 de junho a 03 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Médico Clinico Geral – 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Lidiane de Oliveira Nogueira Silva	08013585905	0042718	85,50

Médico Clinico Geral – 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Hayalla Correa de Carvalho Figueira	08323044929	0042606	85,00

Motorista

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Wagner Ricardo Oliveira Dias	07341349913	0042811	187,00

Professor - 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Camila de Paula Soares	06927822909	0042498	119,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 26 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7E1A4FB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **SILVIO JOSE MARTINS DE MOURA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **MOTORISTA** a partir do dia **23/06/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EF1E8E8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE ESCOLA MENINO JESUS

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAPORÃ, PR.

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Menino Jesus- Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

A Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, emite a presente Declaração que resulta da análise e verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico 2026 da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, das Deliberações nº 02/2018, da 03/2018 e 07/2025 - CP/CEE/PR, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº. 01/2019 – CP/CEE/PR e as Deliberação nº 02/2016, 04/2025, Deliberações nº 06/2025 e 03/2006 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Amaporã, 25 de junho de 2026

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lu
Código Identificador:25051BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 814, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Câmara Municipal de Anahy em caráter excepcional no dia 29 de junho de 2026, em virtude da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00 do Horário de Brasília;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.526/2026 do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração excepcional do horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente da Câmara Municipal de Anahy, no **dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), das 08h00 às 13h00**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência da alteração prevista no artigo anterior deverão ser compensadas pelos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 3º - A reposição da redução da carga horária dos servidores na presente data, serão realizadas nas TERÇAS-FEIRAS, dia das sessões ordinárias, das 18h00 às 19h00, nas seguintes datas:

Inciso I - dia 30/06, com a compensação de 1 hora;
Inciso II - dia 07/07, com a compensação de 1 hora;
Inciso III - dia 14/07, com a compensação de 1 hora;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:227AE290

EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO Nº 01/2026 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Orientações acerca do regime funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Anahy-Pr, excepcionalmente no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, a realizar-se no dia 29 de junho de 2026 as 14:00h.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Anahy-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o relevante interesse cultural, social e esportivo que envolve a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e tomando por referência as orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, constantes na Orientação Conjunta nº 005/2026 SEED/DPGE/DEDUC,

ORIENTA:

1. DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1.1. Fica facultado às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Anahy dispensar os estudantes das atividades escolares no período vespertino do dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 14h00.
1.2. A decisão pela dispensa deverá ser analisada pela Direção Escolar, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, considerando a segurança dos estudantes, o transporte escolar e a garantia do cumprimento do calendário letivo.
1.3. A decisão pela dispensa dos estudantes deverá ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação, e Conselho Escolar de cada instituição de ensino, considerando a segurança dos estudantes, as condições do transporte escolar, a organização pedagógica da escola e a garantia do cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual mínima exigida pela legislação educacional.
1.4. Considerando que a Rede Municipal de Ensino não oferta aulas no período noturno, a eventual dispensa ocorrerá exclusivamente no turno vespertino, mantendo-se normalmente as atividades escolares do período matutino.
1.5. Nas instituições que ofertam Educação em Tempo Integral, a dispensa, quando autorizada, ocorrerá uma hora antes do início da partida, cabendo à Direção Escolar organizar os procedimentos necessários e comunicar previamente as famílias.

2. DA REPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS

2.1. Nos casos em que houver dispensa de estudantes, os conteúdos previstos para o período deverão ser repostos, por meio de Plano de Estudos elaborado pelos professores das turmas envolvidas.
2.2. O Plano de Estudos deverá ser elaborado individualmente pelos docentes dos componentes curriculares, contemplando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos e as atividades correspondentes ao período dispensado.

2.3. Caberá à equipe gestora da instituição de ensino (Direção e Equipe Pedagógica) acompanhar a elaboração, execução e registro dos Planos de Estudos.

3. DOS REGISTROS ESCOLARES

3.1. As instituições de ensino deverão registrar adequadamente a dispensa dos estudantes, bem como as respectivas estratégias de reposição dos conteúdos, mantendo a documentação arquivada para fins de acompanhamento pedagógico e administrativo.
3.2. Na data em que a instituição de ensino dispensar as atividades escolares, os registros de classe deverão observar rigorosamente os seguintes critérios no Livro de Registro de Classe Online (LRCO): deverá ser registrada, sem frequência e no "Campo Observação" informar o número desta Orientação.

3.2. A deliberação do Conselho Escolar referente à dispensa dos estudantes deverá ser registrada em ata e arquivada na instituição de ensino.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A decisão adotada por cada instituição deverá ser comunicada previamente à comunidade escolar e ao Departamento Municipal de Educação.
4.2. Permanecem inalteradas as demais atividades e serviços escolares não abrangidos por esta Orientação.
4.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação.

Anahy, 25 de junho de 2026.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora do Depto. de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F6CB5D7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.526/2026

Dispõe sobre a alteração excepcional do horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO a relevância do evento esportivo e a possibilidade de adequação excepcional do funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026, das 08h00 às 13h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da alteração prevista no artigo anterior deverão ser compensadas pelos servidores públicos municipais no prazo de até o dia 30 de julho de 2026, conforme organização e definição de cada Secretaria, Departamento ou unidade administrativa, observada a necessidade e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Caberá aos responsáveis por cada órgão ou unidade administrativa estabelecer a forma de compensação da jornada, respeitando o interesse público, a regularidade dos serviços e a jornada legal dos servidores.

Parágrafo Único. Após as 13 horas os serviços de saúde funcionarão em escala de plantão.

Art. 5º As aulas da Rede Pública Municipal de Ensino ficam dispensadas no período vespertino do dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. A reposição das aulas não realizadas em decorrência da dispensa prevista no caput deste artigo será realizada conforme calendário e orientações a serem estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes e a garantia do cumprimento da carga horária escolar.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD677D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 240/2026

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 016/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 240/2026, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Outorgando, assim, a contratação da empresa CRIE MAIS ANDIRÁ LTDA - CNPJ: 26.122.548/0001-06, sediado na Rua São Paulo, nº 525 — Centro – Andirá/PR – CEP: 86.380-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Andirá, 26 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0FDEB073

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.251 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais no período de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, a realizar-se na segunda-feira, 29 de junho de 2026, às 14h;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica facultado, no dia 29 de junho de 2026, em caráter excepcional, a alteração do horário de expediente, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

Art. 2° - Fica estabelecido, que o expediente nas Repartições Públicas Municipais ocorrerá até as 13h00,

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:48EF79ED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 48.627,84** (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **01.07.2026 a 30.06.2027.**

DATA: 26.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:33B11196

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Data: 09 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F95FF121

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 22.356,33 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) referente ao Convênio 1214/2025 – SECID Construção de Barracão Industrial.
Data: 25 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:869E8825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ydd-sfac-aqa).

Às Empresas:

- CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 30/06/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ydd-sfac-aqa)

Andirá, 26 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D9E90A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 01, 02 e 03, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ktc-gicb-dzt).

Às Empresas:

- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
- ASFALTOS DO PARANA IND. E DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA
- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 30/06/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ktc-gicb-dzt)

Andirá, 26 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:49CF8561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 40 e 41, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/dgi-dvqo-utx).

Às Empresas:

- HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- CIRÚRGICA PRIME LTDA
- L A DALLA PORTA JUNIOR
- J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA
- SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
- IAS TRADE LTDA
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
- KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 11h:00min do dia 30/06/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/dgi-dvqo-utx)

Andirá, 26 de junho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C4C425D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 148, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ojh-byfn-zpa).

Às Empresas:

- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME
- CIRÚRGICA PRIME LTDA
- CIRURGICA UNIAO LTDA
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- L A DALLA PORTA JUNIOR
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
- R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- ASCLE BRASIL LTDA
- M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
- ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 30/06/2026.

LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ojh-byfn-zpa)

Andirá, 26 de junho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1632A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 161, 162 e 163, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/vcr-hyar-maq).

Às Empresas:

- HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- CIRÚRGICA PRIME LTDA
- GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
- L A DALLA PORTA JUNIOR
- J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA
- PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
- AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
- MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
- SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- IAS TRADE LTDA
- ADNILSON FRAZAO ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 30/06/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/vcr-hyar-maq)

Andirá, 26 de junho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:76C765F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 15h30min horas na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial e com transmissão ao vivo pelo facebook https://www.facebook.com/share/v/1HFvkFx6kK/ deu-se início a audiência pública referente avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2026, a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal especialmente, art. 9 § 4º que cita a obrigatoriedade da realização de audiências nos meses de maio, setembro e fevereiro e art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 1º Quadrimestre de 2026, as receitas são divididas em Correntes e de Capital, onde as correntes são destinadas a custear manutenção dos serviços públicos com despesas de: Manutenção dos Postos, Escolas, Folha de Pagamento dentre outras, sendo: Impostos uma arrecadação no período de R$ 7.272.005,00; Taxas R$ 463.284,00 e Contribuição de Melhoria R$ 87,00 totalizando a Receita Tributária em R$ 7.735.376,00. Receita de Contribuições no valor de R$ 757.513,00; Receita Patrimonial R$ 745.303,00; Receitas de Serviços R$ 73.917,00, Transferências da União R$ 15.191.218,00; Transferências do Estado R$ 6.984.674,00 que ficou acima da média devido à arrecadação de IPVA ser no primeiro quadrimestre do ano; Transferências de Instituições Privadas R$ 0,00 e Transferência do Fundeb R$ 6.006.409,00 totalizando assim as transferências correntes no valor de R$ 28.182.301,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 156.868,00, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 37.651.279,00, representando 31,45% do previsto. Falou também sobre as Receitas de Capital que são recursos utilizados para aquisição de bens permanente, execução de obras, formada normalmente por convênios com finalidade definida e operações de Crédito ou Alienação de Bens, e não são utilizadas para manutenção em geral, sendo para o 1º Quadrimestre de 2026, sendo: Operações de Crédito R$ 798.274,00; Alienação de Bens R$138.660,00; Transferência de Capital R$ 2.300.364,00; Transferência da União no valor de R$60.332,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 2.240.032,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 3.237.297,00. A soma das Receitas no 1º Quadrimestre de 2026 foi de R$ 40.888.576,00, sendo 31,35%. Na demonstração do gráfico das Receitas, 69% das receitas do município são provenientes de Transferências correntes. Simone apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária no 1º quadrimestre no valor de R$ 43.473.267,00; Arrecadação até o 1º Quadrimestre R$ 40.888.576,00; sendo a Arrecadação Menor que a Previsão no valor (- R$ 2.584.691,00). Foi apresentado um comparativo de arrecadação de 2025/2026, separando em: Receita Corrente 2025 sendo R$ 34.030.018,47; Receita de Capital R$ 1.206.047,92 sendo o valor total de arrecadação R$35.236.066,39. No mesmo período em 2026 de Receita Corrente R$ 37.651.279,00; Receita de Capital R$ 3.237.297,00 sendo o total de arrecadação 40.888.576,00, onde demonstrou crescimento total de 16,03%. Passando para parte das demonstrações das despesas, o orçamento inicial aprovado foi de R$ 126.721.087,00; Superávit Aberto no exercício R$ 9.151.587,00; Operação de Crédito R$ 3.900.000,00; Provável Excesso R$ 3.727.160,00 totalizando em: R$ 143.499.834,00. Em seguida, apresentou as Despesas Correntes do 1º Quadrimestre de 2026 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 17.500.845,00; Juros e encargos da dívida R$ 369.854,00 e Outras Despesas Correntes R$

14.906.069,00 sendo esta necessária para manutenção das ações publicas (água, luz, telefone, combustível, manutenção de veículos, transporte escolar, saúde, medicamentos) totalizando as despesas correntes o valor de R$ 32.776.767,00. As Despesas de Capital no valor de R$ 3.753.208,00, onde engloba as Inversões Financeiras R$ 0,00; Investimentos R$ 3.140.054,00, e comenta que apesar do valor orçado, grande parte dos investimentos estão vinculados a Convênios e Transferência Federal e Estadual e somente são executados quando as receitas são repassadas, Amortização da Dívida R$ 613.154,00, Reserva de Contingência R$ 0,00 sendo o total geral das Despesas em R$ 36.529.976,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 1.029.571,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 168.778,00 que totaliza as despesas para o 1º Quadrimestre de 2026 o valor de R$ 37.728.325,00. Do total das Despesas executadas no 1º quadrimestre, 46% foram com Pessoal e encargos; Outras Despesas correntes 40% e investimentos 8%, entre outras. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 1º Quadrimestre de 2026, sendo: Câmara R$ 1.029.571,00; Executivo R$ 855.719,00; Administração R$ 4.496.587,00; Finanças R$ 2.035.903,00; Educação R$ 10.376.831,00; Saúde R$ 11.479.277,00; Desenvolvimento Econômico R$ 327.938,00; Serviços Urbanos R$ 3.159.394,00; Obras R$ 558.093,00; Ação Social R$ 1.755.431,00; Esportes R$ 523.687,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 558.816,00; Cultura e Comunicação R$ 402.299,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 168.778,00 que totaliza as despesas no 1º Quadrimestre de 2026 o valor de R$ 37.728.325,00. No comparativo por secretaria a maior parte dos recursos se concentra na Saúde com 30,43% das despesas e Educação com 27,50% ficando menos de 50% para execução das demais secretarias. Também foi demonstrado comparativo das despesas realizada no período de janeiro a abril de 2025 de R$ 34.079.592,23 e no mesmo período de 2026 R$ 37.728.324,00, onde demonstra um aumento 10,71% na despesa total. Simone apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 40.888.575,69, as Despesas liquidadas até o quadrimestre R$ 37.728.324,50, e comentou que se deve observar, pois muitas despesas não são liquidadas dentro do quadrimestre, mas no encerramento do exercício o cálculo de Superávit ou Déficit é feito pela despesa empenhada tendo o saldo de arrecadação (-) Despesa no valor de 3.160.251,19. Em seguida a contadora demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 84.142.848,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 27.066.117,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 57.076.731,00. Receita Corrente Líquida no valor de R$ 120.996.640,00; sendo o incide apurado para o período foi de 47,17%; onde o limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 65.338.185,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 62.071.276,00. Para cálculo de índice de pessoal é considerado o demonstrativo consolidado: Prefeitura, Fundo de Previdência e Samae, levando em consideração os 12 meses anteriores. Em seguida Simone falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 3.381.221,00; Contas a pagar R$ 24.611.436,00 sendo um valor alto no 1º quadrimestre devido a empenhos globais e estimativos; Consignações R$ 1.174.431,00. A soma da dívida flutuante em abril de 2026 é de R$ 29.167.088,00. A Dívida Fundada que é a de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 620.518,00; Operações de Crédito R$ 9.298.331,00 e Precatório no valor de R$ 1.150.891,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 11.069.740,00. Simone Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 16.680.750,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 1.174.431,00; Restos a pagar processados R$ 2.535.030,00; Restos a pagar não processados R$ 25.457.627,00 tendo o subtotal de R$ 29.167.088,00, Resultado negativo do Exercício R$ - 12.486.338,00, onde explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e global e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Também comentou sobre os saldos bancários, que são detalhados por fonte de recurso, e que muitos só podem ser utilizados na ação específica. Simone apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB 70% de R$ 5.453.613,00; Receita a conta do FUNDEB 30% R$ 610.055,00; Receita Complemento VAAR 70% R$ 249.311,00; Receita Transferência ETI R$ 37.340,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 1.122.381,00; Receitas impostos municipais R$ 1.827.034,00; Fundo Transporte Universitário R$ 37.047,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 1.023.922,00; Receita de Programas e Convênios R$ 924.533,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 11.285.236,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 5.349.364,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 634.143,00; Despesa Complemento VAAR 70% R$ 11.061,00; Receita Transferência ETI R$ 0,00; totalizando as despesas liquidadas em R$ 5.994.568,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 1.092.375,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 1.608.322,00; Fundo Transporte universitário R$ 15.600,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 1.023.922,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 642.045,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 10.376.831,00. Aplicado até o quadrimestre 25,27%; Aplicado FUNDEB 70% - 85,90% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. A contadora apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 2.654.808,28; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 4.440.903,70 e Recursos Livres R$ 3.430.466,20, Vigilância/Alienação R$ 129.675,65 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 10.655.853,83. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 3.553.370,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 4.365.875,00, Recursos Livres R$ 3.430.466,00, Vigilância/Alienação R$ 129.566,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 11.479.277,00, aplicado até no exercício 18,81. Logo após Simone apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 52.710,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 52.383,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 211,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 26.367,00; Demais recursos vinculados R$ 241.470,00; Recursos Próprios R$ 1.578.773,00 totalizando as receitasno valor de R$ 1.951.916,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 50.146,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 18.814,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 249,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 40.239,00; Demais Recursos Vinculados R$ 67.210,00; Recursos Próprios R$ 1.578.773,00 totalizando as despesas no valor de R$ 1.755.431,00. Simone finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail contabilidade@andira.pr.gov.br. Simone Também apresentou o relatório do 1º quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal de Andirá, que por sua vez recebe apenas como entrada mensal o duodécimo apresentado também nesta audiência como despesas no relatório do Executivo, totalizando o valor de R$1.029.571,00 e o resumo das despesas do Legislativo que totalizaram R$780.303,04, sendo Pessoal e Encargos sociais R$ 633.566,09; Outras Despesas Correntes R$ 146.736,95, e Despesas de Capital R$ 0,00. Resumo do 1º quadrimestre então ficou com um saldo do total de entradas menos as despesas (saídas) R$ 249.267,96 finalizou passando a palavra para a Adriana que então passou a apresentar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 1.745.591,26; Sendo, Servidor Ativo R$1.707.547,92; Servidor Inativo R$ 28.167,27; Servidor Pensionista R$ 9.876,07. Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 5.330.769,96; Outras Receitas Correntes, que é a Compensação Previdenciária R$ 334.694,55. As Interferências Financeiras que se divide em: Transferência Patronal R$ 2.195.418,24; Contribuição Patronal – Juros de Mora R$ 636,70; Transferência do Aporte R$ 3.435.595,28 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 25.235,86 que totaliza as Interferências Financeiras no valor de R$ 5.656.249,38. O total da Receita Previdenciária é de R$ 13.067.305,15. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 766.376,03). A variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro. A entrada referente ao Pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da PMA no valor de R$ 168.777,92, totalizando as entradas em R$

12.469.707,04. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 1º Quadrimestre de 2026. As Despesas Correntes se divide em: Despesas com Pessoal R$ 157.460,68 que compreendem Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 126.235,43; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 19.719,63 e Outras despesas variáveis R$ 10.855,62. Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxílio Alimentação R$ 650,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 220,00; Material de Consumo R$ 364,50; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 0,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 4.481,58; Outros ServiçosTerceiros Pessoa Jurídica R$ 3.317,97; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 32.666,40; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$354,72; Indenizações e Restituições R$0,00; Encargos Especiais – PASEP R$2.592,55; Aposentadorias R$ 6.619.586,52; Pensões R$ 977.380,92; Compensações a Regimes de Previdência R$ 93.568,72 totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 7.891.994,56. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 0,00. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 7.891.994,56 que é referente a 22,07% do orçamento. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até Abril de 2026, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 198.865,85; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 0,00; Contribuir como PASEP R$ 2.592,55; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 7.428.189,52; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 168.777,92; Manter a Compensação Previdenciária com o INSS e o Paranaprevidência, R$ 93.568,72 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 7.891.994,56 que representa no orçamento 23,24% como disse antes, a diferença do valor empenhado para o liquidado é referente aos empenhos estimativos e de contratos que serão liquidados ao longo do ano. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 102 parcelas restando 98 parcelas para finalizar. Referente ao IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 266.573,72 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 628.633,74. Adriana falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 35.606.262,84 (39,82%); Caixa Econômica Federal R$ 34.215.839,92 (38,26%); Banco Itaú R$ 17.025.787,51 (19,04%) e SICREDI R$ 2.574.122,26 (2,88%), que totaliza o valor de R$ 89.422.012,53 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 20.733,50; Restos a Pagar 2017 a 2025 processados no valor de R$ 45.013,22; Restos a Pagar 2024 E 2025 Não Processado R$ 18.975,18; Contas a pagar do exercício a processar R$ 104.415,68; Contas a pagar do exercício processado R$ 1.660,92 que totaliza o passivo no valor de R$ 190.798,50. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 89.231.214,03 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 30/04/2026 tem um total geral de R$ 345.658.478,25 sendo: Bens Móveis R$ 158.327,52; Disponível em conta corrente R$ 985.399,77 e Disponível em aplicações R$ 88.436.612,76, Realizável em Longo Prazo no valor de R$256.078.138,20. Também falou sobre o Passivo sendo o total geral R$ 340.089.043,85 sendo: Passivo Circulante – Obrigações em curto prazo R$ 67.407,64; Passivo Não Circulante – Obrigações e Provisões a Longo Prazo R$ 340.021.636,21 . Adriana encerrou sua apresentação e disse que qualquer dúvida pode estar enviando no e-mail e passou a palavra para o contador do SAMAE Matheus Vinicius Gomes que continuou a apresentação sobre o 1º Quadrimestre de 2026 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo para a Receita Tributária R$ 1.355,50; Receita Patrimonial R$ 129.109,14, Receita de Serviços R$ 4.008.545,93, Outros R$ 779,17 e Receita Intraorçamentária no valor de R$ 85.456,22; Transferência de Capital R$24.000,00 o que totalizou o valor de R$ 4.216.320,64 para o exercício de 2026. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até abril de 2026 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.077.624,17; Outras despesas Correntes R$ 1.534.512,84, Despesas de Capital sendo: Investimentos R$ 26.609,00 Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as Despesas liquidadas no primeiro quadrimestre de 2026 no valor de R$ 2.641.746,01, que representa o percentual de 17,73% do total de despesas orçadas para o exercício de 2026. O contador apresentou as Despesas por Ações liquidadas até abril de 2026, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$ 386.597,36, Contribuir com o PASEP R$ 28.506,43, Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos R$ 569.606,54, Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$ 1.633.035,68. Explicou sobre a Disponibilidade e Bens Patrimoniais em 30/04/2026 sendo: conta corrente R$ 16.405,91; Aplicações R$ 3.485.860,85; Móveis R$ 1.620.534,22; Imóveis R$ 1.798.646,69; Estoque R$ 463.647,04. Também falou sobre a Ativos e Passivos Financeiros, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 1.630.997,46 e Caixa Econômica Federal R$ 1.871.269,30 totalizando assim os ativos no valor de R$ 3.502.266,76. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$ 5.533,57; Contas a Pagar Não Processados R$ 5.208.511,56; Depósitos em Consignações R$ 16.398,97 e Restos a Pagar R$ 479.510,82 totalizando o passivo financeiro no valor de R$ 5.709.954,92. Ficando dessa forma com o saldo financeiro negativo no valor de (- R$ 2.207.688,16). O contador explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Matheus encerrou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas para o e-mailcontato@samae.com.br. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis.
ASSINATURAS

_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BCA2CE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ANDIRÁ

ACÓRDÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307-2026
RECURSO DE OFÍCIO
RECORRENTE DE OFÍCIO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INTERESSADA: LUZIA RAFAELA POLO BONACIN
RELATOR: MURILO FERRARI DE SOUZA

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ITBI. DIVÓRCIO CONSENSUAL. PARTILHA DE BENS. CONSTRUÇÃO EDIFICADA NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO SOBRE TERRENO PARTICULAR DA DIVORCIANDA. ATRIBUIÇÃO INTEGRAL DO BEM À EX-CÔNJUGE, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AO EX-CÔNJUGE. EXCESSO DE MEAÇÃO ONEROSO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO ITBI CONFIGURADA. ART. 32, XII, “A”, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. BASE DE CÁLCULO LIMITADA À PARCELA EXCEDENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL. FATO GERADOR DO ITBI QUE SOMENTE SE APERFEIÇOA COM O REGISTRO IMOBILIÁRIO. TEMA 1124 DO STF. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA PRÉVIA AO REGISTRO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA VIABILIZAR O ATO REGISTRAL, SEM RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, IMUNIDADE OU REMISSÃO. DECISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Ofício submetido a este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos dos arts. 510 e 511 do Código Tributário Municipal, em razão da decisão administrativa proferida pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 1307/2026, que deu parcial provimento ao recurso administrativo interposto por Luzia Rafaela Polo Bonacin.

O processo teve origem em pedido formulado pela contribuinte visando ao reconhecimento de não incidência de ITBI sobre partilha decorrente de divórcio consensual, envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 5.638 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR.

A Auditoria Fiscal Municipal indeferiu o pedido de não incidência e reconheceu a incidência do ITBI sobre o excesso de meação, determinando o recolhimento do imposto no prazo de 30 dias, sob pena de constituição do crédito tributário por lançamento de ofício.

Inconformada, a contribuinte interpôs recurso administrativo, esclarecendo que não impugnava propriamente a possibilidade de incidência do ITBI sobre eventual excesso de meação oneroso, mas o momento da exigência do tributo, sustentando que o fato gerador somente se aperfeiçoa com o efetivo registro do formal de partilha na matrícula imobiliária, conforme tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1124.

A Procuradoria Geral do Município conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, mantendo a incidência do ITBI sobre o excesso de meação oneroso, mas afastando a exigência de recolhimento antes do registro imobiliário, determinando a expedição de documento fiscal/declaratório apto a viabilizar o registro, com posterior lançamento e cobrança após a comprovação do ato registral.

Por se tratar de decisão parcialmente favorável ao sujeito passivo, houve recurso de ofício a este Conselho Municipal de Contribuintes.

É o relatório.

II. ADMISSIBILIDADE

Conheço do recurso de ofício, pois cabível na espécie.

A decisão da Procuradoria Geral do Município foi parcialmente favorável à contribuinte, uma vez que afastou a exigência de recolhimento imediato do ITBI e a constituição definitiva do crédito tributário antes do registro imobiliário.

Assim, mostra-se adequada a remessa necessária administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos da legislação municipal aplicável.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia deve ser analisada em dois planos distintos: primeiro, a existência ou não de hipótese de incidência do ITBI; segundo, o momento em que o tributo pode ser validamente exigido.

Quanto ao primeiro ponto, a decisão recorrida deve ser mantida.

Consta dos autos que o terreno sobre o qual edificada a residência pertencia particularmente à divorcianda, por doação. Todavia, a construção realizada durante o matrimônio foi reconhecida pelas partes como integrante do patrimônio comum. No acordo homologado judicialmente, a construção foi avaliada em R$ 300.000,00, ficando ajustado que Luzia Rafaela Polo Bonacin permaneceria com a integralidade do bem, mediante obrigação de indenizar o ex-cônjuge no valor de R$ 150.000,00.

Não se está, portanto, diante de simples partilha igualitária ou de mera individualização declaratória de patrimônio comum. Houve atribuição integral de bem com conteúdo econômico comum a uma das partes, mediante compensação financeira à outra. Essa operação caracteriza excesso de meação oneroso, também denominado torna ou reposição.

O Código Tributário Municipal de Andirá prevê expressamente a incidência do ITBI sobre tornas ou reposições verificadas em partilhas decorrentes da dissolução da sociedade conjugal, quando um dos cônjuges recebe, relativamente aos imóveis situados no Município, quota-parte superior àquela que lhe caberia. A hipótese amolda-se ao art. 32, XII, “a”, do CTM.

Contudo, correta também a decisão recorrida ao limitar a incidência à parcela excedente, e não à totalidade do imóvel. O ITBI, no caso, não pode incidir sobre o terreno particular da recorrente, tampouco sobre o valor integral da construção, mas apenas sobre a parcela transmitida onerosamente, correspondente ao excesso de meação. A base de referência inicial indicada nos autos é a indenização de R$ 150.000,00, sem prejuízo de regular apuração administrativa da base de cálculo, observada a legislação municipal e a orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1113 quanto à presunção relativa do valor declarado pelo contribuinte.

No segundo ponto, também merece integral confirmação a decisão da Procuradoria Geral.

Embora configurada a hipótese de incidência, o fato gerador do ITBI somente se aperfeiçoa com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, o que ocorre mediante o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis. Essa compreensão decorre do **art. 1.245 do Código Civil** e foi expressamente reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 1124**, segundo o qual o fato gerador do ITBI somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, mediante registro.

Dessa forma, antes do registro do formal de partilha na matrícula do imóvel, não há transmissão imobiliária perfeita e acabada para fins de exigência definitiva do ITBI. Pode o Município realizar análise prévia, apurar valores de referência, orientar o contribuinte, emitir guia informativa ou documento fiscal, mas não pode exigir pagamento definitivo do imposto como condição para a prática do próprio ato registral que constitui o fato gerador.

A exigência antecipada gera indevido paradoxo jurídico: o contribuinte precisa de documento municipal para registrar o formal de partilha, mas o Município condiciona a emissão ou eficácia desse documento ao pagamento de tributo cujo fato gerador somente ocorrerá após o registro. Tal procedimento, além de contrariar o Tema 1124 do STF, acaba funcionando como meio indireto de coerção tributária, incompatível com a vedação às sanções políticas.

Por isso, correta a determinação para expedição de documento fiscal/declaratório destinado ao Cartório de Registro de Imóveis, consignando que há hipótese de incidência de ITBI sobre o excesso de meação oneroso, mas que o crédito tributário somente será exigível após o efetivo registro/averbação do formal de partilha na matrícula nº 5.638.

Também se mostra adequada a ressalva de que tal documento não representa certidão de não incidência, isenção, imunidade, remissão ou dispensa do tributo. Trata-se apenas de providência administrativa necessária para compatibilizar a legislação municipal com a tese vinculante do Supremo Tribunal Federal, preservando simultaneamente o direito da contribuinte ao registro e o direito do Município de lançar e cobrar o tributo após a ocorrência do fato gerador.

Assim, a decisão da Procuradoria Geral do Município harmonizou corretamente a competência tributária municipal com os limites constitucionais e legais de exigibilidade do ITBI, mantendo a arrecadação sobre a parcela efetivamente transmitida e afastando apenas a cobrança prematura.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO do Recurso de Ofício e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão proferida pela Procuradoria Geral do

Município no Processo Administrativo nº 1307/2026, especialmente para:

a) manter o indeferimento do pedido de reconhecimento de não incidência total de ITBI;

b) reconhecer a incidência do ITBI apenas sobre o excesso de meação oneroso, tomando-se como referência inicial a parcela indenizatória de R$ 150.000,00, sem prejuízo de regular apuração administrativa;

c) afastar a exigência de recolhimento do ITBI antes do registro do formal de partilha na matrícula imobiliária;

d) determinar a expedição de documento fiscal/declaratório para fins de apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis, sem exigência de pagamento prévio;

e) ressalvar que o lançamento e a cobrança do ITBI deverão ocorrer somente após a comprovação do efetivo registro/averbação do formal de partilha na Matrícula nº 5.638 do CRI de Andirá/PR.

É como voto.

ACÓRDÃO

. Diante do exposto, ACORDA o Plenário do **Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá (CMCA)**, por unanimidade, em CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão proferida pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 1307/2026, ressaltado que a decisão é especificamente à contribuinte **LUZIA RAFAELA POLO BONACIN.**
Participaram do julgamento os Conselheiros: Fábio Biancardi Baldini-Presidente, o relator Murilo Ferrari Souza, Ederson Sousa Silva e Marcel Lemana.

MURILO FERRARI DE SOUZA
Relator

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Presidente

EDERSON SOUSA SILVA
Conselheiro

MARCEL LEMANA
Conselheiro Interino

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F9A8CD34

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.548 DE 26 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, a realizar-se na segunda-feira, 29 de junho de 2026, á 14h;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Alterar em caráter excepcional o horário do expediente no dia 29 de junho de 2026, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da **FIFA 2026**, conforme Decreto Municipal nº 11.250 de 25 de junho de 2026.

Artigo 2° - Fica estabelecido, que o expediente ocorrerá até as 13:00h.
Artigo 3° – Haverá expediente normal na Estação de Tratamento de Água.
Artigo 4º - Em casos emergenciais a equipe de plantão será acionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 26 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F43AE308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: THAYNA DIAS DA COSTA ME
CNPJ: 37.334.698/0001-91

OBJETO: Contratação da dupla "Vinicius e Thayna", consagrada pela opinião pública no cenário musical regional, para realização de apresentação artística durante a "Festa de São Pedro", a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, no Município de Antonina/PR, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, vinculada ao Termo de Convênio nº 0355/2026, sob o Protocolo nº 25.822.524-4.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2026.

ASSINAM: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita do Município de Antonina/PR; Sr. Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico; e Sra. Thayna Dias da Costa, pela empresa.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:1D959F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação n° 017/2026 que prevê a "*contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal direta do Município de Antonina em atendimento à Secretaria Municipal de Administração*", pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), com base no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Antonina, 26 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita do Município de Antonina

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:57AA4B89

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º ADITIVO -CONTRATO 03/2025 - PE 02/2025 - COLETA DE RESIDUOS DE ESGOTO

EXTRATO
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150 Centro – Antonina/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELINI PAIVA, inscrita no CNPJ n 18.499.902/0001-80.

Cláusula Primeira: Contratação especializada em Coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.
Cláusula Segunda: do PRAZO – o presente prorroga o vencimento para 23 de junho de 2027.

Cláusula Terceira – DO VALOR – o presente altera o valor do contrato original de R$ 60.341,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais) para **63.189,56 (sessenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** com o aumento calculado pelo índice do IPCA de 4,72%.

Cláusula Quarta –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificada:
23.001.17.512.0008.2077.3.3.90.39 - Fonte 76

Antonina, 23 de Junho de 2026.

Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo responsável legal da Contratada

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:456BA88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.463.557,62

DECRETO Nº 238/2026, de 25 de junho de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 1.463.557,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 50/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até **R$ 1.463.557,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos**), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
05.003.23.695.0007.1.336.	Acesso ao Mirante da Pedra	
588 - 4.4.90.51.00.00	1435 Obras e Instalações	405.468,19
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
591 - 3.3.90.39.00.00	1434 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	254.756,10
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.1.296.	Desenvolvimento de Projetos da Agricultura	
590 - 4.4.90.51.00.00	1436 Obras e Instalações	803.333,33

Valor Total: R$ 1.463.557,62

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8FBD127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 262.968,96

DECRETO Nº 239/2026, de 25 de junho de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 262.968,96 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 51/2026,

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 262.968,96 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura	
587 – 3.3.90.39.00.00	1433 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 262.968,96

Valor: R$ 262.968,96

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B96A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS HABILITADAS, COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL, E CONCESSÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

EDITAL Nº 005/2026

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS HABILITADAS, COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL, E CONCESSÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 003/2026, a Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 036/2026, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna pública a relação preliminar das candidaturas habilitadas, das candidaturas com pendência documental e estabelece os prazos para impugnação e para regularização documental, referente ao Processo de Escolha Complementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 15 do Edital nº 003/2026;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão Especial Eleitoral e deliberada em reunião do CMDCA realizada em 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e a transparência do processo;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a relação preliminar dos candidatos habilitados, por atenderem a todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2026:

- Joselene Mauricio Meira de Oliveira;
- Deniara Stephani do Vale.

Art. 2º – Divulgar a relação dos candidatos com pendência documental referente ao cumprimento do requisito previsto no art. 5º, inciso VI, do Edital nº 003/2026, que exige a comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA:

- Renata de Souza Gluchowiski;
- Fernando dos Santos Teixeira;
- Cristiane Pereira.

Art. 3º – Fica concedido aos candidatos relacionados no art. 2º o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação complementar necessária à comprovação do requisito previsto no art. 5º, inciso VI, do Edital nº 003/2026.

Parágrafo único. A documentação deverá ser protocolada pessoalmente na sede do CMDCA, localizada na Rua Valle Porto, nº 127 – Centro – Antonina/PR, no horário das 14h às 17h.

Art. 4º – Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada contra a candidatura de qualquer dos inscritos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, nos termos do art. 13 do Edital nº 003/2026.

§ 1º – A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial Eleitoral, por escrito, com identificação do impugnante e indicação das razões do pedido.

§ 2º – O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme art. 14 do Edital nº 003/2026.

Art. 5º – Decorridos os prazos previstos nos arts. 3º e 4º, a Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação complementar e as impugnações apresentadas, publicando, em seguida, a relação definitiva das candidaturas homologadas, nos termos do art. 15 do Edital nº 003/2026.

Art. 6º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05386912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2026 - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 DE ANTONINA SOLICITAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

EDITAL Nº 013/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 DE ANTONINA
SOLICITAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026,
TORNA PÚBLICO que:

Fica convocada a proponente já habilitada na etapa de habilitação a enviar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, as informações e documentos da conta bancária para fins de recebimento do recurso.

Os dados devem ser enviados de forma clara e conter, obrigatoriamente:

- Nome do titular da conta (que deve ser, obrigatoriamente, o nome do proponente habilitado);
- Nome do banco;
- Agência;
- Número da conta bancária;
- Operação (se houver);
- Cópia do extrato bancário e/ou do cartão do banco onde constem nitidamente essas informações de identificação.

- FORMA DE ENVIO

Toda a informação sobre os dados bancários da habilitada deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail oficial:
antoninaaldirblanc@gmail.com

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:034843AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2026 - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 DE ANTONINA SOLICITAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

EDITAL Nº 014/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 DE ANTONINA
SOLICITAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026,

TORNA PÚBLICO que:

Ficam convocados todos os proponentes já habilitados na etapa de habilitação a enviarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, as informações e documentos da conta bancária para fins de recebimento do recurso.

Os dados devem ser enviados de forma clara e conter, obrigatoriamente:

- Nome do titular da conta (que deve ser, obrigatoriamente, o nome do proponente habilitado);
- Nome do banco;
- Agência;
- Número da conta bancária;
- Operação (se houver);
- Cópia do extrato bancário e/ou do cartão do banco onde constem nitidamente essas informações de identificação.

- FORMA DE ENVIO

Toda a informação sobre os dados bancários de todos os habilitados deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail oficial:
antoninaaldirblanc@gmail.com

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A9F2B614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 51/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 262.968,96

LEI Nº 51/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 262.968,96 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 262.968,96 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura	
587 – 3.3.90.39.00.00	1433 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 262.968,96

Valor: R$ 262.968,96

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B771142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026 - LICENÇA ESPECIAL AILTON DA SILVA PRUDENTE – SEGURANÇA MUNICIPAL - MATRICULA Nº 2436/81

PORTARIA Nº 286/2026, de 17 de junho 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 3373/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **AILTON DA SILVA PRUDENTE – Segurança Municipal - matricula nº 2436/81,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/08/2026 à 29/10/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, **em 17 de junho 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BFBA0579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2026 - REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA - DEBORA DA SILVA - ENFERMEIRA, 6191

PORTARIA Nº 297/2026, de 24 de junho de 2026.

Súmula: Revoga Designação de servidora

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 433/2026 - SAUDE, e Protocolo nº 6176/2026,

Resolve:

Art. 1º - Revogar designação e suas gratificações, em 01/07/2026, de DEBORA DA SILVA - Enfermeira, 6191, da função – responsável pela Enfermagem da Atenção Primária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º**, revogando-se a designação e suas Gratificações** as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA, em **de 24 de junho de 2026**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D41E9983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5842/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5842/2026

Balsa Nova, 26 de junho de 2026

Após análise do contido no processo 5842/2026, DECIDO pela SUSPENSÃO do edital 06/2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:37B6890B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: URBANA SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta regular e transporte de resíduos recicláveis no Município de Balsa Nova.
VALOR: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.510
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.511
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.1000
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.510
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.511
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.1000
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 23 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EEA16C46

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5078/2025

LISTA DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5078/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista:

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 05/2026, publica-se o resultado definitivo que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1°	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	06/07/1974	Classificado
2°	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	24/02/1965	Classificado
3°	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	26/06/1988	Classificado
4º	NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	14/01/1982	Desclassificado
5°	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	16/01/1986	Classificado
6°	ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	11/08/1991	Desclassificado

Balsa Nova, 26 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:83A1C285

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444/2026

PORTARIA N.º 444/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 624/2011, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 01/2025 - Processo Administrativo N.º 71/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 01/2025, pelo prazo de **15/07/2026 a 14/01/2027.**

ANIELLY CARLA CAZASSA
Matrícula: 542091
Cargo: PSS – Médico Veterinário
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Processo nº: 13882/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 15/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D7CF10DD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº002/2026

Súmula: *Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Balsa Nova, após as 12h do dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.*

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 14h;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Balsa Nova no dia **29 de junho de 2026**, após as **12h**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços administrativos considerados essenciais ou às atividades cuja continuidade seja necessária ao funcionamento da Câmara Municipal, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Balsa Nova, 26 de junho de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FAA5E927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 01/07/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/06/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C763157F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: TRI D TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 34.673.262/0001-39.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 33/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO BASEADA EM PLATAFORMA PFSENSE CE/PLUS OU COMPATÍVEL, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de Junho de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09D7E218

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 34/ 2026

b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BERÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	R$ 7.000,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BERÇO MINI CAMA, DIMENÇÕES A100 X L133 X C68, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	UNID	10	700,00	7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Barbosa Ferraz, 26 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:06234EEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor VIANET SOLUTIONS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL DEODORA DA FONSECA, 520, CENTRO – BARBOSA FERRAZ/PR - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BERÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**
Pelo **VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/06/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 34/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:06FB1283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1952/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de cobrança da dívida ativa, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de cobrança da dívida ativa, conforme o previsto no Código Tributário Municipal, Lei nº 137/2002.

CAPÍTULO I
DA DÍVIDA ATIVA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º Constitui dívida ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 137/2002.

§ 1º Decorrido o prazo para pagamento do tributo e inadimplente o contribuinte, a autoridade fazendária promoverá a inscrição do débito na dívida ativa em até 30 (trinta) dias do vencimento, e a execução fiscal a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da inscrição.

§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 3º O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Seção II
Da Certidão de Dívida Ativa - CDA

Art. 3º A Certidão de Dívida Ativa (CDA), autenticada pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um e de outros;

II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;

III – a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;

IV – a data de inscrição;

V – se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1º A CDA contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA.

§ 3º Na hipótese do parágrafo segundo deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a CDA, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

Art. 4º O registro na dívida ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em lei.

Art. 5º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos neste Decreto, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 6º A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º A cobrança da dívida ativa se dará:

I – por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II – por via judicial, quando processada pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de uma UFM para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 6º, 7º e 8º deste artigo.
§ 2º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a uma UFM serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.
§ 3º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.
§ 4º O não recolhimento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, referidas nos parágrafos 1º e 2º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.
§ 5º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 24 parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, condicionado ao pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente no momento do parcelamento.
§ 6º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.
Art. 8º À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar federal nº 128, de 2008 e alterações posteriores, poderão ser aplicadas as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
Art. 9º Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, o sujeito passivo deverá, cumulativamente:
I – desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;
II – renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais;
III – protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III, do caput do artigo 487, do Código de Processo Civil.
§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 90, do Código de Processo Civil.
§ 3º Os depósitos vinculados aos débitos a serem parcelados na forma deste regulamento serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda e imputados aos débitos, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.
Art. 10. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora.
§ 1º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na dívida ativa ou não, com ou sem autorização superior.
Art. 11. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.
Art. 12. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa (CDA) para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.
Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.
Art. 12-A. O fluxo de comunicação, os prazos e a documentação necessária para a formalização do encaminhamento de créditos entre a unidade responsável pela cobrança extrajudicial e a Procuradoria Municipal, com vistas ao ajuizamento da execução fiscal, observarão o seguinte:
I – Do Fluxo e Prazos:
a) A unidade de tributação deverá encaminhar os créditos aptos para cobrança judicial à Procuradoria Municipal em até 60 (sessenta) dias após a frustração das tentativas de autocomposição extrajudicial ou do protesto previsto neste Decreto;
b) Respeitado o prazo previsto no Art. 2º, § 1º, o encaminhamento deverá ocorrer de forma a garantir que o ajuizamento seja realizado preferencialmente no primeiro dia do exercício seguinte ao da inscrição em dívida ativa;
c) A comunicação será realizada preferencialmente por meio de sistema eletrônico de gestão tributária ou processo administrativo digital.
II – Dos Documentos Necessários: O encaminhamento será instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos e informações:
a) Certidão de Dívida Ativa (CDA) devidamente formalizada, contendo o nome do devedor, corresponsáveis, domicílio, valor, origem do crédito e data da inscrição, conforme exigido pelos Artigos 3º e 4º deste Decreto;
b) Cópia integral do processo administrativo que originou o crédito, quando este for identificado na CDA;
c) Relatório ou histórico das diligências de cobrança administrativa, incluindo notificações de cobrança e, se houver, o resultado das tentativas de mediação e conciliação;
d) Demonstrativo atualizado do débito, detalhando os índices de correção monetária, juros de mora e multas aplicadas.
III – Da Formalização: Recebida a documentação pela Procuradoria Municipal, esta efetuará o controle de legalidade e, estando a CDA em conformidade com o Art. 5º deste Decreto, procederá ao ajuizamento da execução fiscal.
Seção II
Da Cobrança Administrativa
Art. 13. O processo de cobrança administrativa se dará da seguinte forma:
I – Composição Extrajudicial;
II – Facilitação do pagamento, com o encaminhamento de guia de arrecadação preenchida por qualquer um dos seguintes meios:
a) Parcelamento previsto no Código Tributário;
b) Parcelamento Incentivado por Leis instituidoras de REFIS;
III – Protesto Extrajudicial.
Art. 13-A. Efetivada a inscrição em dívida ativa e previamente ao encaminhamento para cobrança judicial ou protesto, o Município promoverá a notificação extrajudicial do devedor para a regularização do débito no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A notificação de que trata o caput deverá conter a identificação do devedor, o valor atualizado da dívida, a origem do crédito e as formas disponíveis para pagamento ou parcelamento.
§ 2º A comunicação ao devedor será realizada por um dos seguintes meios:
I – via postal, com aviso de recebimento, enviada ao endereço constante no cadastro tributário;
II – por meio eletrônico, inclusive aplicativos de mensagens ou e-mail, quando autorizado pelo contribuinte;
III – por edital publicado no órgão oficial do Município, caso resultem infrutíferas as tentativas previstas nos incisos anteriores.
§ 3º O esgotamento do prazo da notificação extrajudicial sem a respectiva regularização autoriza a imediata adoção das medidas previstas no Art. 7º, inciso II, e Art. 20 deste Decreto.
Subseção I
Da Autocomposição Extrajudicial
Art. 14. A mediação e a conciliação são métodos de autocomposição e resolução pacífica de conflitos, previstas na Lei Federal nº 13.105/2015 e na Lei Federal nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), caracterizando-se como meios alternativos para solução de controvérsias que envolvam a Administração Municipal.
Art. 15. A Secretaria de Finanças, por meio do setor de Tributação e Fiscalização, juntamente com a Divisão de Procuradoria deverá:

I – identificar e analisar os créditos tributários e não tributários existentes e adotar uma cultura de prevenção em relação aos atos administrativos, com a redução da judicialização de conflitos e controvérsias judicial e extrajudicial;
II – desenvolver projetos de informação e conscientização da população a respeito da necessidade de composição extrajudicial dos conflitos, que foi erigida à condição de "norma fundamental" na Lei Federal nº 13.105/2015;
III – realizar a análise prévia de viabilidade técnica e jurídica antes do ajuizamento, verificando a regularidade da CDA, a inocorrência de prescrição e o custo-benefício da cobrança judicial, especialmente para créditos de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 16. A instauração de Procedimento Administrativo para a resolução consensual de conflito no âmbito da administração pública suspende a prescrição.
§ 1º Considera-se instaurado o procedimento quando o órgão originador do crédito emitir juízo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data de formalização do pedido de resolução consensual do conflito.
§ 2º Em se tratando de matéria tributária, a suspensão da prescrição deverá observar o disposto na Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional.

Subseção II
Da Facilitação do Pagamento

Art. 17. Após a identificação e análise dos débitos, a Secretaria de Finanças, por meio do setor de Tributação e Fiscalização deverá elaborar cronograma de envio de guias de recolhimento já preenchidas antes dos vencimentos, a exemplo do que já é realizado para cobrança do IPTU, inclusive disponibilizando-as via internet.

Subseção III
Do Parcelamento e do Parcelamento Incentivado

Art. 18. O parcelamento dos créditos tributários abrangerá:
I – Os créditos inscritos na Dívida Ativa na fase administrativa de cobrança;
II – Os créditos protestados.
Parágrafo único. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários:
I – Que se encontrem com exigibilidade suspensa;
II – Enviados para protesto, enquanto este não for lavrado;
III – De sujeito passivo que mantenha parcelamento anterior em atraso, salvo se quitado ou incluído no novo parcelamento.
Art. 19. Os créditos tributários sujeitam-se ao parcelamento na forma das leis em vigor ao tempo da sua solicitação.
Parágrafo único. É competente para deferir o parcelamento:
I – O titular da Administração Tributária referente aos Créditos inscritos em Dívida Ativa e em fase de cobrança extrajudicial;
II – O Titular da Procuradoria Geral do Município referente aos Créditos inscritos em Dívida Ativa e em fase de cobrança judicial.

Subseção IV
Do Protesto Extrajudicial

Art. 20. A Secretaria de Finanças, por meio do setor de Tributação e Fiscalização poderá expedir CDA para protesto de créditos, de natureza tributária ou não, inscrita em Dívida Ativa, cujo montante consolidado não for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 1º Na determinação do limite previsto no caput deste artigo serão considerados todos os débitos do sujeito passivo da mesma natureza, os valores da atualização monetária, os acréscimos moratórios e das multas punitivas aplicadas sobre o valor do débito.
§ 2º O envio de CDA para protesto será feito em lotes mensais, preferencialmente na forma eletrônica e até o dia 12 de cada mês, com observância do disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º O valor mínimo passível de protesto será de 25 UFM. (Transferido da antiga Seção III, Art. 26, § 3º)
Art. 21. O protesto somente será lavrado após o tabelião de protesto intimar o devedor para pagar o débito.
Art. 22. O sujeito passivo que tiver CDA enviada para protesto deve realizar o pagamento do débito inscrito em dívida ativa do Município acrescido dos emolumentos e demais despesas cartorárias.
Parágrafo único. Os emolumentos e demais despesas cartorárias serão pagas junto ao tabelião que realizou o protesto.
Art. 23. Após o envio da CDA para o Tabelionato de Protesto de Títulos e antes do efetivo protesto, o sujeito passivo deve realizar o pagamento do débito, exclusivamente, junto ao tabelionato que recebeu o título para protesto.
§ 1º No período previsto no caput deste artigo não será admitido parcelamento ou reparcelamento do débito.
§ 2º O pagamento do débito constante da CDA enviada para protesto deve ser feito pelo cartório, mediante a quitação da Guia de Recolhimento ou DAM encaminhado ao cartório juntamente com o título, perante um dos agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Barra do Jacaré.

Subseção V
Da Inscrição de Inadimplentes em Cadastros de Proteção ao Crédito

Art. 24. O sujeito passivo inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não, inscrito na Dívida Ativa, de montante mínimo definido em lei para este fim, poderá ser inscrito em cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 137/2002.
Parágrafo único. Na determinação do montante previsto no caput deste artigo serão considerados todos os débitos de responsabilidade do sujeito passivo, existentes na data de apuração, computando os débitos de todos os tributos municipais, as multas de caráter punitivo, os débitos de origens não tributárias com a respectiva atualização monetária e os acréscimos moratórios incidentes.

Seção III
Da Execução Fiscal

Art. 25. Para fins de cobrança judicial, a CDA deverá ser expedida antes do término do prazo prescricional para cobrança do crédito.
Art. 26. No encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para o ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Municipal deverá ser observado o disposto no CTM, e demais legislações correlatas.
§ 1º Na determinação do limite mínimo para cobrança judicial devem ser considerados os valores da atualização monetária, dos acréscimos moratórios e multas punitivas.
§ 2º Os créditos não ajuizados serão mantidos em Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.
Art. 27. Nas execuções fiscais em curso, observados os devidos procedimentos:
I – nos casos de prescrição intercorrente ou em execuções de valor abaixo do mínimo ajuizadas antes da lei municipal que disciplinou o assunto, a Procuradoria deverá requerer a extinção do processo no intuito de concentrar esforços em execuções viáveis ou contra grandes devedores;
II – não interposição de recurso em casos de jurisprudência consolidada;
III – solicitação de cancelamento de dívidas em procedimentos com vícios administrativos insanáveis a fim de evitar o prosseguimento da cobrança judicial.
Art. 28. O parcelamento dos créditos tributários após o ajuizamento da respectiva execução fiscal será realizado na forma prevista no art. 7º, § 5º, deste Decreto.
Art. 29. A Procuradoria do Município é o órgão competente para deferir o pedido de parcelamento relativo a créditos tributários em fase de cobrança judicial.
Parágrafo único. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários:
I – que se encontrem com exigibilidade suspensa;
II – garantidos por penhora ou arresto com bloqueio eletrônico (SISBAJUD) de recursos financeiros.
Art. 30. O parcelamento será concedido, mediante requerimento do sujeito passivo, no qual ele confessará formalmente o débito nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da Fazenda Municipal, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições específicas de cada programa.
Art. 32. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
Art. 33. A formatação dos documentos nos sistemas eletrônicos necessários à efetivação do disposto neste Decreto ficará a cargo da Secretaria de Finanças, por meio do setor de Tributação e Fiscalização.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Barra do Jacaré, 26 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7CB95E10

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1953/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Regulamenta e autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para cobrança e protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal que se encontrarem inscritos na Dívida Ativa Municipal, conforme Lei Federal nº 9.492/1997.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece mecanismos para o incremento da cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município e das Autarquias Públicas, protesto extrajudicial de créditos, independentemente da natureza do crédito, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, mediante fixação de patamares para o ajuizamento, desistência e ou requerimento de extinção de execuções fiscais e a previsão de protesto extrajudicial, na forma que especifica, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

§ 1º As Certidões de Dívidas Ativas emitidas a partir do exercício de 2024 somente serão objeto de protesto e execução fiscal após a confirmação pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Tributação da higidez dos dados cadastrais dos contribuintes e do crédito.

Art. 2º Não estão sujeitos a protesto e à execução fiscal, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município e das autarquias públicas, cujos valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou inferiores aos seguintes limites:

I – 1,5 (uma vírgula cinco) vezes o valor correspondente à Unidade Fiscal de Barra do Jacaré, para fins de protesto; e,

II – 25 (vinte e cinco) vezes o valor correspondente à Unidade Fiscal de Barra do Jacaré, para fins de execução fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal, da mesma natureza, por inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, nos casos de contribuintes de ISSQN e, nos demais casos, por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O Município e as Autarquias Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a protesto e execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas neste decreto e em norma regulamentar.

§ 3º Em se tratando de Certidões de Dívida Ativa relativas ao ISSQN, o encaminhamento a protesto extrajudicial somente ocorrerá nos casos em que o devedor estiver com a inscrição no Cadastro de Contribuintes de ISSQN ativa.

§ 4º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 5º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e ou da ação judicial, até sua quitação integral.

§ 6º Ato do Procurador do Município estabelecerá as hipóteses em que o município executará créditos tributários e não tributários em valores inferiores aos discriminados neste artigo.

§ 7º Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 8º Previamente ao protesto e ao ajuizamento da execução fiscal, deverá o município, através do Departamento de Tributação, notificar o contribuinte acerca de seu débito, através de correspondência digital (e-mail ou aplicativo de mensagem) ou escrita com aviso de recebimento, concedendo-lhe o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação.

§ 9º Não sendo encontrado o contribuinte, poderá o Município proceder à notificação através de edital publicado no diário oficial eletrônico do Município, concedendo-lhe o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação.

§ 10. Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 11. O protesto de débitos tributários em cartório, nos termos dos parágrafos anteriores, somente será adotado depois de esgotados os meios administrativos ordinários e necessários à sua cobrança.

§ 12. Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.

§ 13. O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º É obrigatória a emisão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.

Parágrafo único. As Certidões de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria de Finanças para os fins de ajuizamento de execução fiscal serão encaminhadas por meio eletrônico à Procuradoria Geral do Município ou ao órgão de representação judicial das Autarquias Públicas.

CAPÍTULO II
DO PROTESTO
Seção I
Procedimentos do Protesto

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no § 8º do artigo 2º deste decreto sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada para protesto.

Parágrafo único. O procedimento administrativo para o protesto observará os seguintes requisitos:

I - protocolo da CDA eletrônica no Cartório Distribuidor, acompanhado de boleto de cobrança no valor da CDA, com prazo de vencimento de 10 dias;

II - assinatura do Termo de Responsabilidade e do Termo de Remessa por lote de CDAs protestadas em cada cartório;

III - arquivo da cópia da notificação prévia para regularização do débito e da CDA no processo administrativo que deu origem ao débito.

§ 2º Cabe ao Encarregado Técnico da Dívida Ativa, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos neste decreto.

Art. 5º As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão. Para tanto, a partir de janeiro de 2026, o Cadastro da Dívida Ativa manterá relatório indicando a situação de cada CDA, no qual constará se ela foi protestada ou ajuizada e o respectivo motivo.

Art. 6º Não será remetida a protesto extrajudicial a Certidão de Dívida Ativa oriunda de título protestado em momento anterior à sua inscrição.

Art. 7º No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município e suas Autarquias Públicas.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:

I - desistência ou cancelamento do protesto solicitados pela Fazenda Pública Municipal e ou pela Procuradoria do Município ou por órgãos de representação judicial das Autarquias Públicas;
II - sustação judicial do protesto.
Art. 8º Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo (CRA), mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná (IEPTB-PR).
§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.
§ 3º No protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.

Seção II
Do Cancelamento do Protesto

Art. 9º O cancelamento do protesto extrajudicial já lavrado ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento formal da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos cartorários.
§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria do Município.
§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.
§ 3º Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a novo protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 2º deste decreto.
Art. 10. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.
Parágrafo único. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria do Município ou os órgãos de representação judicial das Autarquias poderão promover o ajuizamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 2º deste decreto e o prazo prescricional.
Art. 11. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, caso não alcancem no prazo de 5 (cinco) anos os patamares estabelecidos no art. 2º deste decreto, serão baixados pelo órgão competente (Departamento de Tributação), com prévia anuência e parecer da Procuradoria Jurídica, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.
Art. 12. O disposto neste decreto não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas ou compensadas.

Seção III
Procedimento de Baixa do Protesto

Art. 13. O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Cadastro da Dívida Ativa, instruído com os seguintes documentos:
I - cópia da notificação do protesto;
II - cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - comprovante de endereço com validade máxima de 3 (três) meses (fatura de água ou energia);
IV - cópia da matrícula atualizada do imóvel, quando se tratar de dívida proveniente de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 14. No requerimento a que se refere o artigo anterior, o contribuinte deverá realizar o pagamento à vista, cabendo ao setor de Cadastro de Tributação emitir as respectivas guias.
§ 1º Após o pagamento, o contribuinte deve juntar o original da guia de recolhimento no processo, o qual será dirigido ao setor de Cadastro de Tributação.
§ 2º Após certificar o pagamento, o Cadastro da Dívida Ativa entregará ao contribuinte o instrumento do protesto e colherá a assinatura no termo anexo, o qual será juntado ao processo e arquivado.
§ 3º Estando a dívida quitada integralmente, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará ao Cartório de Protestos de Títulos a respectiva carta de anuência.
§ 4º Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto, sem prejuízo do encaminhamento para a Procuradoria Jurídica promover a devida cobrança judicial.

CAPÍTULO III
DA DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E DO RECONHECIMENTO DAS PRESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

Art. 15. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a desistir das execuções fiscais distribuídas até 31 de dezembro de 2023, cujo valor atualizado, na forma da legislação tributária municipal, seja de até 15 (quinze) vezes o valor correspondente à Unidade Fiscal de Barra do Jacaré, desde que não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre bens do executado.
§ 1º As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no caput deste artigo poderão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade.
§ 2º Após a extinção da ação, na hipótese de não serem encaminhadas a protesto, ou do protesto não surtir efeito, verificados os requisitos legais da prescrição, proceder-se-á à extinção do crédito.
Art. 16. A Procuradoria Jurídica fica autorizada ainda a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:
I - quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), há mais de 5 (cinco) anos;
II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal;
III - quando se tratar de execução fiscal ajuizada em face de devedor já falecido e não ter sido proposta em face do seu espólio, representado pelo inventariante, ou, se for o caso, por todos os seus herdeiros.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, verificados os requisitos legais da prescrição, após o arquivamento da ação proceder-se-á à extinção do crédito.
Art. 17. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.
Art. 18. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não ajuizar execuções fiscais e ou encaminhar a protesto quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ou igual aos limites previstos no art. 2º deste decreto.
Parágrafo único. Os limites previstos neste artigo não se aplicam:
I - aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica;
II - aos casos de substituição e retenção tributárias;
III - aos demais casos em que a Procuradoria Jurídica entender necessário o ajuizamento.
Art. 19. O Município de Barra do Jacaré deverá proceder à efetiva baixa dos débitos que eventualmente ainda constem em dívida ativa decorrentes de processos de dação em pagamento devidamente encerrados.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As custas e emolumentos decorrentes do protesto cabem integralmente ao contribuinte devedor.
Art. 21. Depois de efetuado o protesto, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade funcional de quem lhe der causa.
Art. 22. O protesto será efetuado, nos termos do disposto neste decreto, por iniciativa de ofício (ex officio) pelo setor de Cadastro da Dívida Ativa.
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ou setor de Tributação efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto, ouvida a Procuradoria do Município sempre que necessário.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos

procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.
§ 2º Cabe ao Secretário Municipal da Fazenda a expedição de normas complementares para o cumprimento deste decreto.
Art. 24. Aplicar-se-ão aos casos omissos as disposições deste decreto, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e do Código Tributário Municipal.
Art. 25. A Administração Pública terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar às disposições deste decreto.
Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 26 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7D09B90E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1954/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o processo administrativo de contestação do valor venal de mercado atribuído ao imóvel, para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo administrativo de contestação do valor de mercado do imóvel atribuído pela Administração Tributária para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º. O processo administrativo será instaurado a pedido do contribuinte, após a ciência do valor apurado pelo Município e antes da quitação do imposto.
Parágrafo único. A protocolização da contestação tempestiva possui efeito suspensivo sobre o prazo de vencimento do imposto, obstando a incidência de juros, multas ou qualquer sanção moratória até a regular notificação da decisão definitiva administrativa.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 3º. O pedido de contestação deverá ser apresentado por escrito ao Departamento de Tributação Municipal, contendo:
I – identificação do contribuinte, com o número do CPF ou CNPJ e endereço atualizado;
II – número do protocolo do processo original de ITBI;
III – justificativa técnica e legal detalhada fundamentando a discordância do valor apurado;
IV – documentos idôneos que comprovem o valor defendido, tais como:
a) contratos de compra e venda, escrituras públicas ou propostas formais firmadas;
b) laudos de avaliação mercadológica elaborados por profissional ou perito devidamente habilitado;
c) fotografias do imóvel, matrículas imobiliárias atualizadas, certidões, plantas ou croquis;
d) pesquisa de mercado detalhada ou anúncios de imóveis semelhantes na mesma região.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E RECURSO

Art. 4º. O Departamento de Tributação Municipal terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo, para analisar os documentos e proferir a decisão administrativa.
Art. 5º. A decisão administrativa será fundamentada de forma clara e objetiva, acolhendo ou rejeitando os argumentos e laudos apresentados pelo contribuinte, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 6º. Da decisão que rejeitar, total ou parcialmente, a contestação do contribuinte, caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais ou autoridade superior competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da notificação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os prazos previstos neste Decreto contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré – PR, 26 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE ITBI

Ao Senhor Diretor do Departamento de Tributação Municipal do Município de Barra do Jacaré – PR.
O contribuinte abaixo qualificado vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Decreto nº ____/2026, apresentar CONTESTAÇÃO DO VALOR VENAL DE MERCADO ATRIBUÍDO PARA FINS DE ITBI, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas:
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Número do Protocolo do ITBI: _____
Inscrição Imobiliária do Imóvel: _____
Razões da Contestação e Valor Pretendido
O Município atribuiu ao imóvel o valor venal de mercado de R$ _____ (_____). No entanto, o valor real de mercado do bem transacionado corresponde a R$ _____ (_____), conforme justificativas e documentos anexos.
Nestes termos, pede deferimento.
Barra do Jacaré – PR, ____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do Contribuinte ou Procurador Legal

ANEXO II
MODELO DE DESPACHO E DECISÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo de Contestação nº: _____
Contribuinte Requerente: _____
Inscrição Imobiliária: _____
Relatório e Fundamentação
Trata-se de pedido de revisão de valor venal arbitrado para fins de lançamento de ITBI. O contribuinte alega, em síntese, que o valor avaliado pela Administração Tributária encontra-se acima do real valor de mercado praticado, trazendo como subsídio de suas alegações os documentos e laudos que instruem o presente feito.
Analisando detidamente o conjunto probatório juntado pelo requerente, verifica-se que:
( ) Os laudos, documentos e pesquisas mercadológicas apresentados COMPROVAM de forma clara e inequívoca as inconsistências da avaliação genérica municipal, justificando-se o acolhimento do pedido.
( ) Os elementos probatórios trazidos pelo contribuinte são INSUFICIENTES ou carecem de amparo técnico especializado capaz de elidir a presunção de legitimidade da avaliação efetuada pelo fisco, impondo-se a rejeição do pleito.
Decisão
Ante o exposto, DECIDO por:
[ ] CONHECER E ACOLHER TOTALMENTE o pedido, retificando a base de cálculo para R$ _____.
[ ] CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE o pedido, fixando de forma definitiva a base de cálculo em R$ _____.
[ ] REJEITAR INTEGRALMENTE o pedido, mantendo-se inalterada a avaliação inicial de R$ _____.

Notifique-se o contribuinte nos termos da legislação em vigor, dando-se imediata ciência do seu direito de interpor recurso voluntário à autoridade superior no prazo legal de 10 (dez) dias úteis.
Barra do Jacaré – PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Responsável pela Decisão Administrativa
Departamento de Tributação Municipal

ANEXO III
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JURISPRUDENCIAL COMPLEMENTAR
Fundamento Legal – Base de Cálculo do ITBI
Art. 37 do Código Tributário Nacional: "A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos."
Jurisprudência Vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF)
RE 796.376/SC – Tema 1.113 da Repercussão Geral: "O valor da base de cálculo do ITBI não está vinculado ao valor da negociação declarado pelas partes, tampouco ao valor venal utilizado para fins de IPTU. O Município pode realizar avaliação própria para apuração do valor de mercado, desde que assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa." (Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 05/08/2020).
Jurisprudência Temática do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR)
TJPR – Apelação Cível nº 0008026-72.2020.8.16.0030: "O contribuinte tem direito à ampla defesa e ao contraditório no procedimento de avaliação de imóveis para fins de ITBI, cabendo ao Município comprovar o valor de mercado de forma objetiva quando instado por impugnação idônea."
Doutrina de Referência
"A determinação do valor venal para o ITBI exige consideração das circunstâncias específicas do negócio jurídico. Havendo divergência ou impugnação por parte do sujeito passivo, a Administração tem o dever de instaurar procedimento próprio de arbitramento, garantindo ao contribuinte a oportunidade de contrapor os critérios de avaliação." (Ricardo Alexandre, Direito Tributário Esquematizado, 2023).

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:FC4C0BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/08/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no prolongamento da Rua Deputado José Afonso, no Município de Barra do Jacaré/Pr, **para execução após a ordem de serviço, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital., bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.**
Valor Total:R$156.216,64 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/06/2026 às 08h30min do dia 11/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/08/2026 às 08h59min do dia 11/08/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 11/08/2026.
LOCAL:www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 04/2026, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir da sua publicação, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 26/06/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:18F9F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 05/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 05/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/08/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à elaboração, coordenação, compatibilização, adequação ao terreno, detalhamento técnico e obtenção das aprovações necessárias dos projetos complementares para a implantação de uma Unidade Mista de Saúde – UMS no Município de Barra do Jacaré, com área construída projetada de 653,43 m², bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.**
Valor Total:R$95.192,67 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 30/06/2026 às 08h30min do dia 13/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 13/08/2026 às 08h59min do dia 13/08/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 13/08/2026.
LOCAL:www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 05/2026, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir da sua publicação, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 26/06/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:245ED456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES

PARANÁ SAÚDE Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6581A09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2026

DECRETO Nº 083/2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, no dia 29 de junho de 2026, exclusivamente quanto ao período da tarde, em virtude da jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

§1º - Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividades em função da essencialidade do serviço.
§2º - O expediente no período da manhã do dia 29 de junho será de trabalho normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:13A380D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 | CMDI

Resolução 09/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de Recurso Fundo a Fundo oriundo da Resolução nº 140/2026 da SEMIPI, e Deliberação nº 044/2026 da CEDIPI/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar de maneira unânime, após discussão, o **Termo de Adesão e Plano de Ação** referente ao **repasse de recurso Fundo a Fundo** do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, oriundo da **Resolução nº 140/2026** da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI/PR e **Deliberação nº 044/2025** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de junho de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:AC828DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL

EDITAL Nº 05/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições regimentais, em razão da solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento (art. 77 do Regimento Interno),
RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o Edital nº 04/2026.
Art. 2º CONVOCAR a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia **04 de agosto de 2026**, às **17h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, sendo a audiência aberta ao público e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo.
Registre-se e publique-se.

Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E8FBF2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 301/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°23/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: GESTÃO AMBIENTAL NA PRÁTICA: ESTRUTURA, RESPONSABILIDADES E INSTRUMENTOS PARA UMA GESTÃO SEGURA E EFICIENTE".
Contratado:	**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Junho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:21B80A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°306/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e conforme art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°24/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS À PLATAFORMA ON-LINE DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO COM PRÁTICA NO COMPRAS.GOV.BR, ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROCESSO SANCIONADOR, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021".
Contratado:	**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, CNPJ: 12.095.355/0001-90**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Total:	R$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Junho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:33D07D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SAMAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR torna público que, a partir das 08h00min do dia 29 de junho de 2026 (horário de Brasília), estará aberto o prazo para apresentação de pedidos de credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAMAE.**

TIPO	Seleção a critério de terceiros
PRAZO DE INÍCIO DO PEDIDO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:	08h00min do dia 29/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	Indeterminado
PRAZO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	Até 05 (cinco) dias úteis
ENVIO DOS PEDIDOS DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO	Exclusivamente na forma eletrônica, através do E-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, o Edital completo, poderá ser adquirido no seguinte endereço: https://portal-samae-boa-ventura.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:680E3EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2026

DECRETO Nº 201/2026

SÚMULA: PRORROGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 50/2024, que designou a servidora para responder pela Presidência do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e a ausência de novo presidente regularmente eleito, cujo processo eleitoral ainda se encontra em andamento;
RESOLVE

Art. 1º: Fica prorrogada, em caráter excepcional, a designação da servidora Marlene Pereira dos Santos, matrícula nº 281-1, nomeada por meio da Portaria nº 068/2007, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência – FMPS, por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de junho, estendendo-se até 27 de julho de 2026.
Art. 2º: Durante o período de prorrogação, a servidora designada continuará exercendo suas funções com plenos poderes, podendo praticar todos os atos necessários à gestão do FMPS, inclusive assinar documentos, autorizar procedimentos e representar o órgão.
Art. 3º: A presente prorrogação permanecerá válida até a finalização do processo de eleição do novo Presidente do Conselho Administrativo do FMPS, prevalecendo o que ocorrer primeiro entre o término do prazo previsto no art. 1º ou a conclusão do referido processo.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de junho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2A85F9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Boa Ventura de São Roque em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;
CONSIDERANDO a relevância cultural e social do evento esportivo para a população brasileira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa na adequação excepcional do horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais à população;
CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais nem aumento de despesas para a Administração Municipal;
RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Ventura de São Roque, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), será realizado das 8h00 às 12h00.

Parágrafo único. Fica dispensado o expediente no período vespertino da data referida no caput deste artigo.

Art. 2º A redução do expediente prevista neste Decreto deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade e do funcionamento dos serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º Os serviços essenciais cujas atividades não poderão sofrer interrupção deverão funcionar em regime de plantão, escala ou sobreaviso, conforme a necessidade e regulamentação de cada Secretaria Municipal.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais:
I - Atendimento de urgência e emergência (Pronto Atendimento);
II - Unidades de saúde que prestem serviços inadiáveis e essenciais, conforme escala prévia;
III - Serviços de limpeza pública, coleta de lixo e destinação de resíduos;
IV - Outros serviços cuja paralisação possa comprometer a segurança, a saúde ou o bem-estar da população.

§ 2º Cabe aos Secretários Municipais a organização das escalas necessárias e a adoção das medidas administrativas indispensáveis à manutenção dos serviços de que trata este artigo.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de manutenção de expediente em suas respectivas unidades administrativas, quando presente relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AA50A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.333/2026

LEI N° 1.333/2026

Autoriza a aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área total de 58.225 m² (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco metros), dividido em duas matriculas: **Matricula 25.404** – uma área de terrenos medindo 42.984,00m² (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), constituído pelo Lote nº113- Remanescente, Gleba nº03, parte 02. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-Pr. Proprietários: **ROSANA DALZOTTO GASPARETTO**, portadora da CI RG nº 5.853.623-7 SSPPR e inscrita no CPF nº 699.813.029-53, casada com ADILSON GASPARETTO, portador da CI RG nº da CI RG nº 7.335.020-4 SSPPR e inscrito no CPF nº 999.819.559-49, **DARLEI DALTO DALZOTO**, portador da CI RG nº 3.282.228-7 SSPPR e inscrito no CPF nº 906.401.959-20, casado com ELOINA APARECIDA LARA DALZOTOTO, portadora do CI RG nº 5.334.256-0 SSPPR e inscrita no CPF nº 021.311.019-96, **ROSMERY APARECIDA DALZOTTO GLOEDEN**, portadora da CI RG nº 6.856.594-4 SSPPR e inscrita no CPF nº 924.303.689-00, casada com JOSE JOAREZ GLOEDEN, portador da CI RG nº 6.817.607-7 SSPPR e inscrito no CPF nº 995.658.389-87, **DENIZE DALZOTTO**, portadora da CI RG nº 6.117.457-5 SSPPR e inscrita no CPF nº 793.984.569-15, **LARISSA DALZOTTO KUNAST**, portadora da CI RG nº 13.195.260-0 SSPPR e inscrita no CPF nº 095.674.849-02, **DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST**, portadora da CI RG nº 10.876.390-6 SSPPR e inscrita no CPF nº 093.643.619-03, **ANNA SARA DALZOTTO KUNAST**, portadora da CI RG nº 13.195.284-8 SSPPR e inscrita no CPF nº 095.675.099-05. **Matricula 38.370**- uma área de terrenos medindo 15.271,00 m² (quinze mil duzentos e setenta e um metros quadrados) constituído pela área de preservação ambiental do loteamento Dalzotto. Registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-Pr. Proprietários: **ROSANA DALZOTTO GASPARETTO**, portadora da CI RG nº 5.853.623-7 SSPPR e inscrita no CPF nº 699.813.029-53, casada com ADILSON GASPARETTO, portador da CI RG nº da CI RG nº 7.335.020-4 SSPPR e inscrito no CPF nº 999.819.559-49, **DARLEI DALTO DALZOTO**, portador da CI RG nº 3.282.228-7 SSPPR e inscrito no CPF nº 906.401.959-20, casado com ELOINA APARECIDA LARA DALZOTOTO, portadora do CI RG nº 5.334.256-0 SSPPR e inscrita no CPF nº 021.311.019-96, **ROSMERY APARECIDA DALZOTTO GLOEDEN**, portadora da CI RG nº 6.856.594-4 SSPPR e inscrita no CPF nº 924.303.689-00, casada com JOSE JOAREZ GLOEDEN, portador da CI RG nº 6.817.607-7 SSPPR e inscrito no CPF nº 995.658.389-87, **DENIZE DALZOTTO**, portadora da CI RG nº 6.117.457-5 SSPPR e inscrita no CPF nº 793.984.569-15, **LARISSA DALZOTTO KUNAST**, portadora da CI RG nº 13.195.260-0 SSPPR e inscrita no CPF nº 095.674.849-02, **DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST**, portadora da CI RG nº 10.876.390-6 SSPPR e inscrita no CPF nº 093.643.619-03, **ANNA SARA DALZOTTO KUNAST**, portadora da CI RG nº 13.195.284-8 SSPPR e inscrita no CPF nº 095.675.099-05.

Parágrafo Único: O valor total a ser pago pela área de 58.225 m² (cinquenta e
oito mil duzentos e vinte e cinco metros) é de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A referida aquisição será procedida mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da lei 14.133/2021, por se tratar de imóvel para extensão do parque da farinheira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica próprias do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, sendo:

11 Secretaria de Meio Ambiente
11.002 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.1105.1.351 AQUISIÇÃO DE TERRENOS - MEIO AMBIENTE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
7701 EA 0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.400.000,00

Art. 4º - A efetivação da compra se dará pelo pagamento integral do valor resultante do processo de inexigibilidade de licitação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da escritura pública de transferência de

imóveis, documento este necessário para a liquidação do processo contábil de despesa pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 26 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F923D963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 – DISPENSA 03/2025

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 03/2025 – Dispensa 03/2025
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Valdir das Dores Manzani.
Contratada: Auto Posto Boa Vista Ltda, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.703.263/0001-86, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 605, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Antonio Stang**.**
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/07/2026 e encerrando-se em 01/07/2027, renovando-se os quantitativos para o próximo período de vigência, na forma da Lei Federal 14.133/21. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.
Data Assinatura: 23/07/2026.
Assinaturas: Valdir das Dores Manzani e Antonio Stang

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:CD80C439

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 13.163.364 EDIMAR DE VILLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 30 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO: até 30 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D6ED1F73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 56.662.197 VICTOR LAZARO LEMBECK.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGENCIA ORIGINAL: até 30 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 30 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8416BC73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 58.926.443 CRISTIANE VEZARO MACHADO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 30 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 30 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E1BEDC92

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BET & MARTINI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 30 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 30 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:906B8DB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BET, BETT & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 30 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 30 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1DE63ED7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 1º de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 1º de julho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C22D23B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MFTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 224.819,20 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 1º de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 1º de julho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9495D693

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 01 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 01 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor original do contrato em 4,99% (quatro vírgula noventa e nove porcento) conforme índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato para R$ 39.388,40 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais com quarenta centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E2CD23D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 30/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 30/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 24.038,69 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 6.250.500,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 6.674.076,99 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais com noventa e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E95CBFA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 51/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE COBERTURA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS..

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: até 04 de julho de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até 02 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGENCIA ORIGINAL: até 11 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 11 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de junho de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5683477D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a favor da empresa **Eugênio & Marques Ltda – ME, inscrita no** CNPJ: **01.600.153/0001-32**, situado na Avenida Brasil, 391, sala 01, Iguaraçu PR., que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, manutenção corretiva e reparo do equipamento de Raios-X marca Lotus, instalado no Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra técnica especializada, testes de funcionamento e garantia dos serviços executados**, no valor de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F67D7E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - EDITAL N°. 004/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
EDITAL N°. 004/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o reagendamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de discutir assuntos pertinentes à SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO:

Que o Decreto Municipal nº. 689/2026 estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais, exceto serviços essenciais, no dia 29/06/2026 a partir das 12 horas.
Que a realização da audiência estava originalmente marcada para a mesma data, às 19h00.

RESOLVE:
Nova Data, Horário e Local: A sessão, anteriormente prevista para 29/06/2026, fica transferida para:
Data: 30/06/2026
Horário: 19hs00
Local: Plenário da Câmara Municipal

2. Manutenção dos Objetivos e Participantes:
O ato mantém o objetivo principal de apresentar o panorama atualizado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e promover a transparência pública.
Permanece o espaço para a participação e o debate com a comunidade sobre as recentes novidades, avanços e conquistas da pasta.
Continuam convidados a participar o Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e demais secretarias, Conselho Municipal de Saúde, Coordenação do Hospital Municipal Santa Julia, Responsável técnico farmacêutico, Vereadores, Comissão Municipal de Saúde e demais interessados.

3. Forma de Participação:
A audiência será aberta ao público e permitirá manifestações orais e escritas dos participantes.
Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente junto à Secretaria da Câmara Municipal até a nova data limite de 29/06/2026 às 17hs00.
A manifestação durante a realização do evento somente poderá ser feita mediante autorização do presidente da Câmara Municipal.

4. Divulgação e Transparência:
Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal (www.cmbs.pr.gov.br) e nos demais meios de comunicação oficiais.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL

Presidente da Câmara Municipal**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**
EDITAL N°. 004/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o reagendamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de discutir assuntos pertinentes à SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO:
Que o Decreto Municipal nº. 689/2026 estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais, exceto serviços essenciais, no dia 29/06/2026 a partir das 12 horas.
Que a realização da audiência estava originalmente marcada para a mesma data, às 19h00.

RESOLVE:
Nova Data, Horário e Local: A sessão, anteriormente prevista para 29/06/2026, fica transferida para:
Data: 30/06/2026
Horário: 19hs00
Local: Plenário da Câmara Municipal

2. Manutenção dos Objetivos e Participantes:
O ato mantém o objetivo principal de apresentar o panorama atualizado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e promover a transparência pública.
Permanece o espaço para a participação e o debate com a comunidade sobre as recentes novidades, avanços e conquistas da pasta.
Continuam convidados a participar o Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e demais secretarias, Conselho Municipal de Saúde, Coordenação do Hospital Municipal Santa Julia, Responsável técnico farmacêutico, Vereadores, Comissão Municipal de Saúde e demais interessados.

3. Forma de Participação:
A audiência será aberta ao público e permitirá manifestações orais e escritas dos participantes.
Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente junto à Secretaria da Câmara Municipal até a nova data limite de 29/06/2026 às 17hs00.
A manifestação durante a realização do evento somente poderá ser feita mediante autorização do presidente da Câmara Municipal.

4. Divulgação e Transparência:
Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal (www.cmbs.pr.gov.br) e nos demais meios de comunicação oficiais.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:CA741B8D

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 018/2026

PORTARIA N.º 018/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Poder Executivo Municipal nº. 689 de 25 de junho de 2026;

RESOLVE DECRETAR "PONTO FACULTATIVO" nesta Casa de Leis, no dia 29 de junho de 2026 a partir das 12 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:942D1AFD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 687/2026

DECRETO Nº 687/26

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 25 de junho de 2026, Ilma Tenorio Cavalcante CPF Nº ***421.299**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 25 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:080BD9A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 688/2026

DECRETO Nº 688/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir de 25 de junho de 2026, **DAIANE BRITO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº *** .634.665-**** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC 2**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 25 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5B44AD39

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 45/2026 - CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Co Edital de Convocação nº 45/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 24 de junho à 08 de julho de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:

ADVOGADO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAIO CESAR DOS SANTOS	1º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA RAMOS	4º

OCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor
Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco SICREDI
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:21B260CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2027

PORTARIA Nº 157/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 01 DE JULHO À 20 DE JULHO DE 2026
Adnilson José Scremin
Luiz Celso da Silva de Lima
Mariane do Rocio Silva Moreira
Valdir Tome
DE 11 DE JULHO À 26 DE JUHO DE 2026
Diervan Henry Milani
DE 06 DE JULHO À 25 DE JUHO DE 2026
Joao Carlos Rocha
DE 13 DE JULHO À 24 DE JULHO DE 2026
Claudineia Falcade Scremin Porkote
DE 01 DE JULHO À 30 DE JULHO DE 2026
Carine Polli Baldon
Claudia Maria Costa Carvalho
Cristiane Winnikes Sakai
Daniele Andreata Broliani
João Carlos Bandeira dos Santos
Josyelen da Cruz
Luiz Guilherme de Franco Abrahão
Marcelo Rolão dos Santos
Margareth Ana Caron
Marilene Cardoso Briich
Virginia Beatriz Maciel
Viviane Rosa dos Santos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 26 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BCC27CBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 678/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 678/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 32.508,57(Trinta e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33811	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
950	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	32.508,57
TOTAL		**R$**	**32.508,57**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0B9349C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1066/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 1066/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

04 – ASSESSORIA JURÍDICA

F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica			
941	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	5.000,00	
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**	

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

04 – ASSESSORIA JURÍDICA

F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica			
32	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00	
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**	

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A212EABF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 1067/2026 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NOVOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1067/2026

Súmula: Dispõe sobre a utilização de veículos e máquinas novos adquiridos pelo Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Ficam determinadas as condições para que os veículos e máquinas novos adquiridos pelo Município de Bocaiúva do Sul somente poderão ser liberados para uso após o cumprimento integral das seguintes exigências:

• **Registro no Detran**, com emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
• **Emplacamento**, conforme legislação vigente;
• **Registro patrimonial** junto ao setor competente da Prefeitura, com número de tombamento e etiqueta de identificação;
• **Seguro obrigatório**, cobrindo no mínimo responsabilidade civil contra terceiros e danos materiais;
• **Dispositivo de rastreamento veicular** instalado em todos os veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias de tração motora, devidamente integrado ao sistema de controle de frotas da Prefeitura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por verificar o cumprimento das exigências previstas no artigo anterior, não podendo liberar o uso dos veículos e máquinas sem a devida comprovação documental e técnica.
Art. 3º O uso de veículos ou máquinas sem o cumprimento das exigências desta Lei acarretará:
I – Suspensão imediata da utilização do bem até regularização;
II – Responsabilização administrativa do servidor que autorizou a liberação indevida;

III – Comunicação ao setor de controle interno para apuração.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F27391B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO Nº 69/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 3.089.481,60 (três milhões e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Emissão: 26/06/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de julho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D4B4D93C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 99/2026 - PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 18.850.814/0001-80
VALOR: R$ 1.163,03 (um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 26 de junho de 2026.

FRANKLIN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ABC6E7D2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	35/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	26/06/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ: 18.850.814/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 1.163,03 (um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dedetização e desratização para controle de pragas e vetores nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.	M2	6.461	R$ 0,18	R$ 1.163,03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.163,03 (um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 26 de junho de 2026.

FRANKLIN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9177AC62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	35/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	26/06/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:
1) ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.850.814/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.163,03 (um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos).

Bocaiúva do Sul, 26 de junho de 2026.

FRANKLIN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9CB6E351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 2/2026 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor Helio Jose Surdi, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 1/2026, visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Assistente Administrativo, **TORNA PÚBLICO** a homologação das inscrições e convocação para realização da prova Objetiva.

Os candidatos com inscrição deferida, seguem na tabela abaixo, relacionada número de inscrição, candidato (a), número do RG e data de nascimento.

INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.
001/2026	SAMUEL DIEGO DA LUZ	17/11/2011
002/2026	KAUANA HELOÍSA APARECIDA DIAS	12/10/2008
003/2026	GABRIELA DE MIRANDA LUCAS	11/02/2010
004/2026	RIANNE DE ALMEIDA ZIMMER	17/04/2010
005/2026	MANUELY DE ALMEIDA BERNARDI	01/12/2010
006/2026	MARCOS RAFAEL GUINDANI	28/08/2010
007/2026	ANNA JÚLIA DUTRA GARCIA	08/06/2011
008/2026	NATACHA NEIS DA SILVA	01/08/2008
009/2026	EVERTON LUAN GRANDI	01/10/2005
010/2026	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	19/05/2008
011/2026	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	05/06/2009
012/2026	LUCAS HENRIQUE SICHELERO DA SILVA	07/03/2011
013/2026	PATRICIA MARIEL	09/07/2008
014/2026	ELLEN DIAS DE MORAES	29/11/2009
015/2026	ELISSON LUIZ DA SILVA	09/02/2010
016/2026	FELIPE REICHENBACK DE FREITAS	15/01/2009
017/2026	ALESSANDRA RODRIGUES TELES	26/03/2011
018/2026	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	30/08/2011
019/2026	ANDRESSA DE SOUZA FORTES	11/02/2010
020/2026	EMILY ISABEL	26/08/2010
022/2026	BRENDA MANUELLY CIZERZA	11/09/2010
023/2026	WILIAM FELIPE SAVARNINI DA ROSA	13/11/2008
024/2026	MATEUS REICHEMBACK DE FREITAS	15/01/2009
025/2026	GABRIEL CAVALHEIRO MAFALDA GYORFI	03/07/2008
026/2026	MEIGDYEL TEIXEIRA	16/01/2008
027/2026	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	06/08/2007
028/2026	EDUARDO HENRIQUE CABRAL BARICHELLO	08/07/2010
029/2026	KAUAN GABRIEL FIUZA	07/08/2008
030/2026	DANILO DA SILVA TEPPO	31/03/2009
031/2026	JOÃO PEDRO CAVAGNOLLI DE OLIVEIRA	30/11/2010
032/2026	VINICIUS SABBI DIAS	10/12/2008
033/2026	RENATO PFEIFER SCHORN	26/10/2009
034/2026	THAILA MONIQUE BORGES DA SILVA	02/04/2010
035/2026	LARISSA RODRIGUES PILATTI	22/04/2010
036/2026	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	25/02/2008
038/2026	NICOLY FERREIRA DE LIMA	30/04/2008
039/2026	KAUÃ GABRIEL BORGES	10/02/2011
040/2026	RAQUEL BRITO DE CAMPOS	09/07/2008

Os candidatos poderão interpor recursos quanto a homologação das inscrições no período de 29/06/2026 a 30/06/2026, para apresentar recurso direcionado à Comissão do Processo Seletivo, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 25 de julho de 2026, às 14 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocato, situada na Avenida Ipiranga, Centro em Bom Jesus do Sul - PR.

3.1 Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

3.2 O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.

3.3 O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 3h consecutivas, **das 14h00min às 17h00min**, sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3097874

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5928/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
262219	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	093***.***-61	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B47B9B55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5930/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO:AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	14*****30 SSP-PR	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9343BC2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5931/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO:AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
128	MARIVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	13*****70 SESP-PR	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46DD46BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5932/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	11*******03 SESP-SC	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:212F045E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5933/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
184	VANESA DE FATIMA MORAES	01*******14 SESP-SC	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6961D745

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5934/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
142	ROSANE DE FATIMA TELLES	10*****24 SESP-PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3D1C5FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5935/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	13*****18 SESP-PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9FEAD69C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5936/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	10*****89 SESP-PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37061137

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5937/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
617	SILDO PIRES DE LIMA	78****60 SSP-PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C3747AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5938/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
229	DANIEL DIAS DE MATOS	12*****71 SESP-PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C679B5F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5939/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL VI		FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
508	HELLEN MARTINS BRIZZOLA	12*******71 SESP-PR	XVIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A07BA6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5940/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	126441096 - SESP-PR	XII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D513EF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5941/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	10***85 – SSD - RO	XII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FEC0A69C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5942/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	21****69 – SSP - SE	XII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26D086EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5943/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I		FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	10*****71 SESP-PR	VII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C5DB44F

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0002-07, com sede na Rua Bento da Cruz, 279, Centro, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) KIT SAÚDE INTEGRAL, composto por materiais didáticos e lúdicos a ações de educação em saúde e prevenção de endemias, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3ECBC4D0

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL 17/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SERAFINI TRANPORTE ESCOLAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.999.143/0001-54, para que realize o transporte coletivo de passageiros através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 160.676,16** (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), pela aquisição de 20.976 (vinte mil, novecentos e setenta e seis) VUTC´s, no valor de **R$ 7,66** (sete reais e sessenta e seis centavos) cada VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC, referente ao item 01 e de **R$ 209.468,36** (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), pela aquisição de 20.516 (vinte mil, quinhentos e dezesseis) VUTC´s, no valor de **R$ 10,21** (dez reais e vinte e um centavos) cada VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC, referente ao item 02, para a Empresa **SERAFINI TRANPORTE ESCOLAR LTDA**, cujo pagamento far-se-á mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços, comprovados via apresentação de relatório do número de vales utilizados pelos munícipes no mês de referência, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F2F57B6

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL18/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **TRANPORTES SEVERGNINI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.808.705/0001-03, para que realize o transporte coletivo de passageiros através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 289.077,57** (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), pela aquisição de **26.841** (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um) VUTC´s, no valor de **R$ 10,77** (dez reais e setenta e sete centavos) cada VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC, referente à linha 1, para a Empresa **TRANPORTES SEVERGNINI EIRELI**, cujo pagamento far-se-á mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços, comprovados via apresentação de relatório do número de vales utilizados pelos munícipes no mês de referência, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC27A1A3

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2026 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 09/2026, realizada no dia 26/06/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Projeto "MAIS CONFORTO, MAIS INCLUSÃO" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Emenda Parlamentar - Lei nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025, Edital 1261/2026- Dispensa – CPCD.

Artigo 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C96BC5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.854, 26 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Físicas – P. Civil (264)	000	400.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (265)	000	80.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transp Escolar**		
3.3.90.33	Passag e Desp. com Locom (381)	103	100.000,00
TOTAL			**580.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no Art. 4º inciso III da Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
4.4.90.52	Equip e Material Permanente (7)	000	10.000,00
03.00	**Depto de Admin. E Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adminis. E Planejam.**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Op. Depto de Adm Planej**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Físicas – P. Civil (23)	000	50.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financ. a Estudantes (28)	000	30.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças Contab e Tesour.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. de Nat. Financ. e Orçam**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (61)	000	30.000,00
3.3.90.40	Serv. da Tecnologia da inform (62)	000	20.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid. Op. da Div. de Serv. Rodov**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (94)	000	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	90.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Pav. Asfáltica e/ou com pedras irregulares, const de calçadas em ruas e avenida do p. urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	150.000,00
TOTAL			**580.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C712B8DF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 265, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Designa a servidora Silvana Folle, para exercer função de Coordenação Educacional.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 58, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Silvana Folle, professora, matricula 55-8/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenadora Educacional na Escola Municipal Irmã Neli, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de junho de 2026.
§ 1º *Para o exercício das funções de coordenação, o profissional do magistério, ocupante de um cargo de 20 horas semanais, com atuação em um só turno, receberá retribuição no valor de R$ 685,10 (seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).*
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 021 de 26 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2EBF78FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2025
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.540.178/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **14 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027**. O valor total das aquisições de artefatos de concreto, segue sendo de **R$490.100,00** (quatrocentos e noventa mil e cem reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:27EBAAFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2025
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **14 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027**. O valor total das aquisições de artefatos de concreto, segue sendo de **R$567.970,00** (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6B8F6472

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Wilson Junior Perondi, matrícula nº 684-0/1, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:D49B19F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Av Arthur Pereira, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdir Zielinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.505.162-0 e do CPF/MF nº 031.294.849-22, e

CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 37.340.810/0001-05.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 7.038,05 m², nas Ruas Barão de Itapura, 7 de Setembro, do Colégio, Lauro e Piquiri, no Distrito de Longuinópolis e na Sede do Município de Braganey, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra, sob regime de empreitada por preço global..

VALOR: R$ 1.018.405,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos e cinco reais
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6F406A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	065/2026
Licitação N°	05/2026
Modalidade	Concorrência Eletrônico
Data Homologação	24/06/2026
Objeto Homologado	**Execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 7.038,05 m², nas Ruas Barão de Itapura, 7 de Setembro, do Colégio, Lauro e Piquiri, no Distrito de Longuinópolis e na Sede do Município de Braganey, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra, sob regime de empreitada por preço global SAM 45.**

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.340.810/0001-05) com o iten nº 01, no valor total de R$ 1.018.405,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos e cinco reais)

Braganey, 24 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FB8299AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2602/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nas repartições públicas do Município de Cafeara, no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância social e cultural do evento esportivo para a população brasileira;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Cafeara, no dia **29 de junho de 2026, no período da tarde,** a partir das 13h00 às 17h00, horário oficial de Brasília, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º As disposições deste Decreto **não se aplicam aos órgãos e setores que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis à população,** cujas atividades não possam sofrer paralisação.

Parágrafo único. Os serviços de saúde de urgência/emergência, transporte de pacientes, coleta de lixo, segurança patrimonial e outros assim considerados essenciais manterão sua grade de trabalho e funcionamento regular, sob a responsabilidade de suas respectivas chefias.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos respectivos setores a organização e a fiscalização do cumprimento das escalas de trabalho nos setores previstos no art. 2º deste Decreto, de forma a assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Os servidores escalados para manutenção dos serviços essenciais deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho.

Art. 4º Excepcionalmente, na data prevista no art. 1º deste Decreto, o expediente nas repartições públicas municipais será realizado das **07h30 às 13h00,** sem prejuízo da manutenção dos serviços públicos essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 26 de junho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:A3821A63

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre o funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Cafeara no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o interesse social, cultural e esportivo que envolve a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, a organização do transporte escolar e o cumprimento da carga horária letiva;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município para organizar o funcionamento de sua Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC, que estabelece diretrizes para a organização das atividades escolares em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o funcionamento das atividades escolares do turno vespertino da Rede Municipal de Ensino de Cafeara no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º Os estudantes matriculados em tempo integral serão dispensados até às 13h00, garantindo a organização do transporte escolar e a segurança no retorno às suas residências.
Art. 3º As atividades escolares do turno da manhã ocorrerão normalmente.
Art. 4º As atividades escolares do turno da noite ocorrerão normalmente, sem alteração em seu horário de funcionamento.
Art. 5º A direção escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o setor responsável pelo transporte escolar, adotará as providências necessárias para assegurar o retorno dos estudantes em segurança.
Art. 6º Os conteúdos e atividades pedagógicas previstos para o período afetado pela suspensão deverão ser repostos por meio de Plano de Estudos e demais estratégias pedagógicas definidas pela equipe escolar, garantindo o cumprimento da carga horária e dos objetivos de aprendizagem.
Art. 7º A direção da unidade escolar deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis, servidores e demais membros da comunidade escolar acerca das disposições desta Resolução.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único. Esta Resolução aplica-se exclusivamente ao próximo jogo oficialmente confirmado da Seleção Brasileira de Futebol, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitir novas orientações para eventuais partidas posteriores, de acordo com o calendário oficial da competição.

Cafeara/PR, 26 de junho de 2026.

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 004/2022

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:0197501F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 082/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 040/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 280.415,00 (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **14 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de junho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E202B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 076 de 26 de junho de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 001/2026, instaurado pelo Decreto nº 061/2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:97545F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 151/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 151/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.063.685/0001-07, com sede na Rua Presidente Médici, 186, Cep: 85.410-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 99850-2614, e-mail: panovaobras@hotmail.com, no município de Nova Aurora/PR, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Elton Airton Gayardo**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de valor** do Contrato Administrativo nº 151/2025, decorrente da reavaliação dos quantitativos efetivamente executados durante a execução da obra, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, planilha de reprogramação dos quantitativos, solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e demais documentos que integram o processo administrativo.

Fica suprimido do valor originalmente contratado o **montante de R$ 806,61 (oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos),** correspondente à redução dos quantitativos efetivamente consumidos dos insumos CBUQ e CAP, constatada por meio dos ensaios de controle tecnológico realizados durante a execução da obra.

A supressão corresponde a aproximadamente 0,11% (zero vírgula onze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, encontrando-se dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da presente alteração, o valor global do Contrato nº 151/2025 passa de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para **R$ 719.193,39 (setecentos e dezenove mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 151/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
.
Assinaturas: Junior Motter e Elton Airton Gayardo
Data da Assinatura: 26/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71C3F964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026 – Inexigibilidade nº 35/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SANTA RITA RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 67.146.061/0001-32, RUA LUIZ PASQUALI, 71 GL10 LT48-C5 - CEP: 85416120 - BAIRRO: SETOR 03 - CHACARAS CAFELANDIA , E-MAIL: renata.carolaine@outlook.com, Telefone, 4599598669 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOÃO PRIMO GONÇALES OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E BUFFET), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, OCORRER ENTREGA NO DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 472.915,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JOÃO PRIMO GONÇALES OLIVEIRA
Vigência: 26/06/2026 a 07/01/2027.
Data da Assinatura:26/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F94D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 – Pregão ELETRÔNICO nº 022/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 62.429.190 ADRIELLY ROSA WOINAROSKI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 62.429.190/0001-14, RUA GOVERNADOR MOYSES LUPION, 468 QD-45 / LT-21 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, E-MAIL: milemuma2025@gmail.com, Telefone, (45) 9 9945-1985 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ADRIELLY ROSA WOINAROSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 32.923,70 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte E Três Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ADRIELLY ROSA WOINAROSKI
Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2027.
Data da Assinatura:18/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12E57AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 14 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de materiais, equipamentos, insumos e instrumentos médico-hospitalares visando o atendimento de necessidades assistenciais, de proteção, diagnóstico, tratamento, monitoramento e suporte à saúde em estabelecimentos de saúde.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:184CE59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 15 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Registro de Preços para aquisição de extintores novos, recarga, placas sinalizadoras e demais itens.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4D3C925A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 17 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **aquisição de 01 (uma) colhedeira de forragens, 01 (um) distribuidor de calcário e uma carreta agrícola, com recursos de Repasse através de transferência especial emenda 2025084007 – plano de ação 09032025-080997.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B08B9623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 160/2026

DECRETO 160/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Redução: 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:306BD495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2026

DECRETO Nº 159/2026

SÚMULA: Estabelece horário de expediente nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, para todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, que, excepcionalmente no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026, o expediente interno e o atendimento ao público ocorrerão **até as 13h00**.
Art. 2o – Os serviços essenciais, especialmente os das áreas de saúde, limpeza pública e demais atividades consideradas indispensáveis, funcionarão em regime de escala, a ser definido pelos respectivos Secretários Municipais, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.
Art. 3o – O transporte escolar deverá atender aos períodos matutino e noturno, conforme programação da Secretaria Municipal competente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B9AD4C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026 – SME/CME

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026 – SME/CME

Assunto: Orientações acerca do regime de funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – PR nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

A **Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR**, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando que a presente Orientação Conjunta Municipal foi organizada em consonância com a Orientação Conjunta n.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE e da Diretoria de Educação – DEDUC, adequando-a à realidade de funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal de Califórnia – PR,

ORIENTA:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A presente Orientação Conjunta aplica-se às instituições da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – PR, compreendendo:
I – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais/1ª etapa;
III – Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª etapa.

1.2 Considerando que o Município atende prioritariamente a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a EJA, as orientações aqui estabelecidas deverão ser adequadas à realidade de funcionamento de cada instituição.

2. DA FACULDADE DE DISPENSA E DO FUNCIONAMENTO
2.1 Fica facultado às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino dispensar ou não os estudantes nos horários em que houver partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

2.2 A decisão quanto à dispensa dos estudantes deverá ser avaliada pela equipe gestora da instituição, com manifestação do Conselho Escolar, considerando:

I – a segurança dos estudantes;
II – a organização do transporte escolar, quando houver;
III – o horário da partida;
IV – a faixa etária atendida;
V – a garantia do cumprimento da carga horária, dos conteúdos e das atividades pedagógicas previstas;
VI – a comunicação prévia às famílias e à comunidade escolar.

2.3 Nos CMEIs, considerando a faixa etária atendida e a necessidade de organização das famílias, a dispensa deverá ser avaliada com cautela, garantindo comunicação antecipada aos pais ou responsáveis.

2.4 No Ensino Fundamental – Anos Iniciais/1ª etapa, a dispensa poderá ocorrer no turno afetado pelo horário do jogo, desde que haja deliberação da instituição e organização do Plano de Estudos ou reposição das atividades pedagógicas.

2.5 Na EJA – quando houver jogo no período de funcionamento da turma, a instituição poderá deliberar pela dispensa, observando a necessidade de reposição dos conteúdos e registro adequado.

2.6 Caso a instituição opte pela dispensa dos estudantes, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, informando a decisão adotada e a forma de reposição ou encaminhamento pedagógico.

3. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1 Havendo alteração no horário de saída dos estudantes, a Direção Escolar deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação para organização da logística do transporte escolar, quando necessário.

3.2 Nenhuma alteração de horário deverá ser realizada sem prévia verificação da possibilidade de atendimento pelo transporte escolar, garantindo o retorno seguro dos estudantes.

4. DO PLANO DE ESTUDOS E DA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1 As instituições que optarem pela dispensa dos estudantes deverão garantir a reposição dos conteúdos, atividades e objetivos de aprendizagem previstos para o período afetado.

4.2 A reposição poderá ocorrer por meio de Plano de Estudos, atividades orientadas, reorganização do planejamento pedagógico ou outra forma definida pela equipe pedagógica, conforme a etapa atendida.

4.3 No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e na EJA – 1ª etapa, o Plano de Estudos deverá contemplar os conteúdos, objetivos de aprendizagem e atividades correspondentes ao período em que houver dispensa.

4.4 Nos CMEIs, a equipe pedagógica deverá reorganizar o planejamento das experiências e propostas pedagógicas, considerando

os direitos de aprendizagem e os campos de experiência da Educação Infantil.

4.5 Cabe à equipe gestora e à coordenação pedagógica orientar, acompanhar e validar a organização das atividades de reposição.

5. DOS REGISTROS
5.1 Nas datas em que houver dispensa de estudantes, os registros deverão ser realizados conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o sistema utilizado pela Rede Municipal.

5.2 Quando aplicável, no Livro Registro de Classe Online – LRCO ou sistema equivalente, deverá constar observação referente à dispensa autorizada, mencionando esta Orientação Conjunta.

5.3 Sugere-se o seguinte registro no campo de observação:

"Dispensa de estudantes conforme Orientação Conjunta nº 01/2026 – SME/CME, referente ao funcionamento da Rede Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026. Atividades/conteúdos reorganizados conforme Plano de Estudos/planejamento pedagógico."

6. DA COMUNICAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR
6.1 Cada instituição deverá comunicar previamente às famílias e/ou responsáveis sobre a decisão adotada, informando:
I – data do jogo;
II – horário de funcionamento da instituição;
III – horário de entrada e saída dos estudantes, se houver alteração;
IV – organização do transporte escolar, quando necessário;
V – encaminhamentos pedagógicos para reposição das atividades.

6.2 A comunicação deverá ser realizada por meio oficial utilizado pela instituição, podendo incluir bilhete, grupo institucional, comunicado impresso ou outro canal de comunicação adotado pela escola ou CMEI.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A dispensa dos estudantes, quando adotada, deverá restringir-se ao período diretamente afetado pelo horário do jogo, observada a realidade de cada instituição.

7.2 A decisão de dispensa não poderá comprometer o cumprimento do calendário escolar, da carga horária mínima, dos conteúdos curriculares e das propostas pedagógicas previstas.

7.3 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a equipe gestora da instituição e, quando necessário, com o Conselho Municipal de Educação.

Califórnia – PR, 25 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR

Presidente do Conselho Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:960637AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas a partir de 22/06/2026 para desempenharem suas funções nas seguintes unidades de saúde:

I – **Rosana Cristina Ortiz** – Centro Municipal de Saúde;
II – **Roberta dos Santos Souza Gutieres** – Unidade UAPSF;
III – **Raquel Aparecida dos Santos** – UBS Mário Rafka.

Art. 2º As servidoras exercerão suas atividades de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/06/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26° dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:06037F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

RETIFICADO 01
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 16 de julho de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA A ESCOLA CALIFÓRNIA.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D2DB5298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 04/2026

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 04/2026** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA.**

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 16h50min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro,

Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR, prédio do Paço Municipal no Setor de Licitação.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Setor de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr (Paço Municipal) ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 25 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3FA98661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 40/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026

PRIMEIRO ADITIVO –
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO HARDWARE E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, sediada na **Rua Antônio Pereira Santiago, nº 22 - Bairro Maria Cristina, Mateus Leme, CEP: 35.670-000, Estado de Minas Gerais,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.501.724/0001-87** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. ª VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR**.

VALOR DO ADITIVO/REEQUILIBRIO: R$ 122.772,62 (Cento e vinte dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 22 DE JANEIRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6E1FCFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025-PMCS
CONTRATO 18/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 18/2025
CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.011.845/0001-57, sediada na Rua Guerino Cassol, 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP: 85400-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Clodoaldo Paviani.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 194.366,88 (Cento e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

INICIO EXECUÇÃO: 22 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:11C115ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Prorroga o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 39, de 27 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 15, X, e 21, VIII, da Lei Municipal nº 1.124/2023, e considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante nos autos do processo em epígrafe,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionador (PAS), instaurado em face da empresa **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME** por meio da Portaria nº 39, de 27 de abril de 2026, tendo em vista a necessidade de complementação da instrução processual e colheita de elementos probatórios indispensáveis à emissão do relatório final.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se em 26 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:176198CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Prorroga o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 41, de 29 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 15, X, e 21, VIII, da Lei Municipal nº 1.124/2023, e considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante nos autos do processo em epígrafe,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionador (PAS), instaurado em face da empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** por meio da Portaria nº 41, de 29 de abril de 2026, tendo em vista a necessidade de complementação da instrução processual e colheita de elementos probatórios indispensáveis à emissão do relatório final.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se em 26 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A3F26DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão excepcional do expediente administrativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Municipal nº. 2691/2026, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.
Considerando a realização do jogo da Seleção Brasileira durante o horário do expediente da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de adequação temporária da rotina administrativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas;
Considerando que compete à Presidência praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno;
Considerando o disposto no art. 26, incisos I e IX, e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, que atribui à Mesa Diretora a direção dos serviços da Casa e a edição de atos administrativos, podendo tais atos ser praticados pelo Presidente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul no dia 29 de junho de 2026, das 13:30 às 17:00, em razão da realização partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º As horas correspondentes ao período de suspensão serão compensadas na forma estabelecida pela Diretoria Administrativa, observadas as necessidades do serviço público.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:92362AF4

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da **Portaria Municipal Nº. 1682/2025**, 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999, **INTIMA,** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **SERO COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.423.693/0001-37, estabelecida na Rua Araças, Nº 99, bairro UBERABA - na cidade de CURITIBA, PR, neste ato representado por ALLAN NOWAKOWSKI DE AZEVEDO, **para apresentação de *alegações finais no prazo de 10 dias úteis***, nos termos do artigo 44 da Lei nº. 9784/99.
As alegações finais poderão ser encaminhadas no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: **comissao.sancionatária@pmcgs.pr.gov.br** ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul, em horário comercial na sede desta municipalidade.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:898E1B26

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

Concede férias à servidora Ines Baldo Furtado Borges no período que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 3/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias pelo período de 10 (dez) dias à servidora municipal INES BALDO FURTADO BORGES – Matrícula nº 287111, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, atualmente em disposição funcional para a PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP (Matrícula nº 1637/PREVICAMP).

Art. 2º – As férias referem-se ao período aquisitivo relativo aos exercícios de 2023/2024, com fruição no período de 08 a 17 de julho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

Publicado por:
Luciléia Maria Casanova Dircksen
Código Identificador:29BCD22F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
COMUNICO QUE A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, agendada para acontecer no dia **29 de junho de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de impugnações recebidas, as quais foram encaminhadas para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica em tempo hábil.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DF86513

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE
ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa n.º 13/2026
Processo n.º 142/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 60.000 KM DO ÔNIBUS VOLARE W-L EXECUTIVO, PLACA SFK7D04 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Onde se lê:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RODO SERVICE LTDA	00.688.075.0002-98	R$ 17.350,36

Leia-se:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0001-07	R$ 17.350,36

Ficam mantidas as demais informações da homologação.
Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99030853

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 67/2026
Processo nº 161/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 67/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA	04.165.108/0001-95	R$ 540.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 26/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C15DF35

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 68/2026
Processo nº 151/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 68/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA GOVPLAN, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS, DESTINADO AO APOIO À ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, BEM COMO AO SUPORTE À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	50.768.912/0001-86	R$ 32.747,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 26/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C56DCB5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEX N°69/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 69/2026

Processo nº 141/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 69/2026, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA O II CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PARA OS SERVIDORES: CAROLINA RIBAS (DIRETOR II) - MATRÍCULA N° 329384 E GIOVANNI NATAL FERRARINI (ESTÁGIARIO) - MATRÍCULA N° 121240752, A SER REALIZADO NA MODALIDADE ONLINE NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JULHO DE 2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	59.048.127/0001-23	R$ 1.554,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 26/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:A14CF6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 018/2026

DEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIÊNTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2° Na data mencionada, não haverá expediente no período da tarde, mantendo-se o funcionamento normal da Câmara Municipal no período da manhã.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 25 de junho de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:BC4DF84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº020/2026

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a rescisão unilateral de contratos administrativos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137 a 139 e 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece o rito procedimental para a rescisão unilateral de contratos administrativos e do cancelamento unilateral de atas de registro de preços, celebrados pela Administração Pública Municipal, quando motivada por inadimplemento da parte contratada.

Art. 2º O processo de rescisão/cancelamento será conduzido pelo gestor do contrato/ata de registro de preços, sob a supervisão da autoridade competente de cada órgão, e deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, em especial, do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Da Instauração

Art. 3º O processo de rescisão/cancelamento terá início a partir de relatório detalhado do fiscal do contrato, do gestor do contrato ou de outro agente público responsável equivalente, direcionado à autoridade competente da pasta interessada (Secretário Municipal ou equivalente), solicitando a instauração de processo administrativo e comunicando o inadimplemento das obrigações contratuais e as tentativas prévias de regularização, se houver.

Parágrafo único. A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:

I - Identificação do licitante ou contratado;

II - O número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos;

III - Breve relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

IV - As cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas ou violadas;

V - Os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

VI - Os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver, como: empenhos, ofícios, fotos, vídeos, notas fiscais, declarações, pedido de compras ou entregas, requisições, e-mails, notificações, dentre outras provas, conforme o caso.

Art. 4º A autoridade competente da pasta decidirá, por meio de despacho fundamentado, pela instauração do processo administrativo, determinando a autuação dos documentos e a notificação da contratada ou detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Nos casos de contratações e aquisições compartilhadas deverá se responsabilizar pela aplicação das disposições deste decreto o Secretário Municipal de Administração e Finanças ou qualquer autoridade das demais secretarias interessadas.

Seção II
Do Contraditório e da Ampla Defesa

Art. 5º Instaurado o processo, a autoridade competente irá elaborar a notificação, a fim de que a contratada seja notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia seguinte a data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º A notificação deverá conter:

I - A descrição clara dos fatos que configuram o inadimplemento;

II - A indicação das cláusulas contratuais descumpridas e dos dispositivos legais pertinentes;

III - A informação de que o processo poderá resultar na rescisão unilateral do contrato;

IV - A forma como se dará a apresentação da defesa escrita do notificado, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, ou no protocolo geral do município, por meio do sistema Equiplano.

Art. 7º Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

§ 1º Se o notificado, regularmente intimado, não apresentar defesa, será considerado revel para todos os efeitos, e os fatos alegados pela Administração poderão ser considerados verdadeiros, sem prejuízo da análise de legalidade a ser realizada pela autoridade competente.

§ 2º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 3º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção III
Da Instrução Processual

Art. 8º Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação, o gestor ou o fiscal do contrato elaborará uma manifestação técnica sobre os argumentos da defesa e os fatos apurados, opinando, de forma conclusiva, pela procedência ou não da rescisão/cancelamento.

Art. 9º Após a manifestação técnica, os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento.

Seção IV
Da Decisão

Art. 10. Com o parecer técnico e jurídico em mãos, a autoridade competente (Secretário Municipal ou equivalente) proferirá sua decisão final, devidamente motivada, determinando:

I - O arquivamento do processo, caso a defesa seja acolhida;

II - A rescisão/cancelamento unilateral do contrato/ata de registro de preços, especificando a data de sua efetivação e as demais consequências do ato.

Parágrafo único. A instauração do Processo Administrativo Sancionador não suspende nem condiciona a eficácia da rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços previsto neste Ato.

Art. 11. A decisão de rescisão será formalizada por meio de Termo de Rescisão Unilateral, que deverá ser publicado no órgão de divulgação oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA FASE RECURSAL

Art. 12. Da decisão que aplicar a rescisão unilateral caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, nos termos do art. 165, I, 'e', da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade hierarquicamente superior para decisão final.

Parágrafo único. Na decisão acerca do recurso ou do pedido de reconsideração, o Prefeito Municipal poderá adotar a técnica da motivação aliunde, mediante remissão à decisão de que trata o art. 10, ou ainda, a pareceres, informações, notas técnicas ou manifestações jurídicas constantes do processo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A instauração do processo de rescisão com base neste Decreto não impede a instauração de processo administrativo diverso para apuração de responsabilidade e aplicação de outras sanções previstas em lei e no contrato.

Art. 15. A notificação será feita por meio eletrônico (correio eletrônico, rede social ou aplicativo de mensagem), informado pelo notificado no processo licitatório ou contrato.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de notificação por meio eletrônico, em decorrência da ausência dos referidos dados, a notificação será realizada por correio, com aviso de recebimento.

§ 2º No caso de devolução da correspondência, sem recebimento, será procedida a notificação por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º Quando a notificação se der por publicação no Diário Oficial, o prazo para defesa terá início 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 4º Os comprovantes de ciência ou recebimento de notificações deverão ser juntados ao processo para fins de comprovação.

Art. 16. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único. São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração que poderá expedir orientações complementares, inclusive, com apoio da Procuradoria de Licitações.

Art. 18. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, observados os procedimentos deste Decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - Em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

III - Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 19. Este Decreto compõe-se de 05 (cinco) anexos de modelos de peças que podem ser utilizados pelos agentes públicos para uma melhor formalização do processo administrativo, os quais poderão ser livremente alterados para melhor adequação às situações que se apresentarem.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 24 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXTINÇÃO UNILATERAL OU CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELATÓRIO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXTINÇÃO UNILATERAL OU CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa , participou e foi vencedora do certame (descrever a modalidade licitatória) ___/20___, dando origem ao contrato nº ___/20____ ou Ata de Registro de Preços nº ___/20___.
Em /_/_, restou constatado pela gestão contratual que:
- *Descrever os fatos caracterizadores do inadimplemento com data, circunstâncias e demais informações julgadas pertinente.*

-*Descrever os itens do Contrato e itens do Termo de Referência que foram infringidos.*

Diante dos fatos a gestão contratual infere que foi/foram infringida(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s) permissivas da extinção unilateral do contrato relacionadas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 *[assinalar a(s) hipótese(s)]:*
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

( ) I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

( ) II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

( ) III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

( ) IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

( ) V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

( ) VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

( ) VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

( ) VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

( ) IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Em decorrência do ocorrido, a gestão contratual diligenciou junto à empresa, por diversas vezes, conforme demonstram as cópias dos documentos anexos (e-mail, cartas, ofícios, etc), visando a regularização da situação (ou cumprimento da obrigação, etc). Também foram mantidos contatos telefônicos com o Sr. (a) , representante da empresa.

Até o presente, a empresa *não atendeu ao solicitado ou não entregou os itens, ou não corrigiu os defeitos, ou entregou os itens em atraso, etc, ou seja, descrever a falha cometida o mais detalhadamente possível, sempre baseado em documentação comprobatória, que deverá fazer parte do processo.*

Diante do exposto, a Gestão contratual informa a situação da execução do ajuste, para que a Administração analise a conveniência, ou não, de instauração de processo de extinção contratual.

Campo do Tenente, PR., _____/ _____/ 20_____.

[Nome e assinatura da Autoridade Competente]
[Cargo] – [Órgão/Secretaria Contratante/Fiscal/Gestor/ou outro agente responsável]

ANEXO II
MODELO DE DESPACHO FUNDAMENTADO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO/ARP

DESPACHO FUNDAMENTADO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO/ARP

Processo nº:
Contrato n°: ___/20___ ou Ata de Registro de Preços nº ___/20___.

VISTOS E EXAMINADOS os presentes autos acolho a manifestação contida no relatório formalizado pela gestão contratual e **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para extinção unilateral da avença celebrada com a Empresa_____, CNPJ nº _____, vencedora do certame (descrever a modalidade licitatória) ___/20___, e formalizado pelo contrato nº ____/20____ ou Ata de Registro de Preços nº ___/20___.

A extinção se fundamenta nos itens _____do Contrato ou nos itens _____, da Ata de Registros de Preços, nos itens _____ do Termo de Referência e nos artigos _____, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a Empresa deixou de (descrever a(s) falha(s) cometida(s) pela empresa).

Caberá ao Gestor Contratual conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Encaminha-se para NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL da empresa quanto à esta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº _____, que regulamenta o procedimento administrativo para a rescisão unilateral de contratos.

Campo do Tenente, PR., _____/ _____/ 20_____.

Assinatura do Secretário Municipal da Pasta Interessada
Secretário Municipal de _____

ANEXO III
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATADO/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Comunicação de intenção de extinção unilateral do Contrato nº _____/20__ ou da Ata de Registro de Preços nº ____/20___ (Pregão Eletrônico nº _____/20_____ e concessão de prazo para manifestação)

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

NOTIFICADO: _____ - CNPJ:00.000.000/0000-00

1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria [nome da secretaria], comunica a V.Sas. a intenção de rescindir unilateralmente o Contrato nº ____/20__, ou a Ata de Registro de Preços nº _____/20____, cujo objeto é o fornecimento de [descrever o objeto do contrato].

2. A motivação para tal medida decorre do inadimplemento contratual verificado no atraso injustificado da entrega dos bens contratados, cuja data limite para fornecimento foi estipulada em [data], conforme consta no item [x] do contrato e Termo de Referência.

3. Conforme registrado em [data da notificação anterior, se houver], houve a notificou desta empresa para que regularizasse a situação ou apresentasse justificativas plausíveis no prazo de [x] dias. Contudo, não houve regularização da entrega nem apresentação de justificativas válidas, o que agrava o descumprimento contratual.

4. Diante dos fatos, e com base no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comunica-se a intenção desta Administração de extinguir unilateralmente o referido contrato, por inadimplemento da contratada.

5. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que V.Sas. apresentem, por escrito, as razões e ou documentos que entenderem pertinentes, sob pena de revelia.

6. A apresentação da defesa escrita do notificado, deverá ser, em regra, por correio eletrônico (e-mail), ou no protocolo geral do município, por meio do sistema Equiplano.

7. Findo o prazo sem manifestação ou com manifestação insatisfatória, será emitida decisão formal quanto à extinção unilateral do contrato, com as consequências legais e contratuais decorrentes.

Sem mais, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Campo do Tenente, PR., _____/ _____/ 20_____.

[Nome/Assinatura da Autoridade Competente]
[Cargo] – [Órgão/Secretaria Contratante]

ANEXO IV
MODELO DE DECISÃO PELA EXTINÇÃO UNILATERAL

DECISÃO QUANTO A EXTINÇÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº: **_____/20___**
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**
INTERESSADA: **_____**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/20___**
OBJETO: **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE _____**
ASSUNTO: **EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à extinção unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 662/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90039/2025, que tem por objeto a aquisição de material médico-hospitalar.

Consta nos autos o Parecer Jurídico o qual analisa a possibilidade jurídica da extinção unilateral/cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em razão do inadimplemento contratual da empresa _____.

O referido parecer aponta a inexecução total do objeto pactuado, consistente na ausência de entrega dos materiais empenhados pela Secretaria Interessada, mesmo após notificação extrajudicial e concessão de prazo para regularização. Tal conduta ocasionou prejuízos ao regular andamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

A Lei n.º 14.133/2021 prevê a possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração Pública, nos termos do art. 138, inciso I, e § 1º, bem como estabelece, em seu art. 137 os motivos ensejadores da extinção contratual, notadamente o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e dos prazos ajustados.

No caso em análise, a conduta da contratada também se amolda à infração administrativa prevista no art. 155, da referida lei, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156.

A própria Ata de Registro de Preços n.º ____/20___, ou o Contrato nº _____/20___, prevê expressamente o cancelamento da ARP pelo Município quando houver descumprimento das condições pactuadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como a convocação dos licitantes subsequentes, na forma da legislação aplicável.

A empresa _____ foi devidamente notificada, tendo transcorrido o prazo legal sem manifestação.
Diante do exposto e acolhendo integralmente o que consta no presente processo administrativo, **DETERMINO A EXTINÇÃO UNILATERAL** e o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 662/2025 ou do Contrato nº _____/20___, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

Com efeito, determino a lavratura e PUBLICAÇÃO do Termo de Extinção/Rescisão da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato e a comunicação formal à empresa.

Determinar que a rescisão produza efeitos a partir da presente data, resguardando o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da rescisão, se houver vedado o pagamento por serviços não prestados, prestados de forma irregular ou incompatíveis com o objeto contratado.

Determino a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do remanescente do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, com atualização de preço quando cabível, nos termos do art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

Caso não haja aceitação por parte dos licitantes remanescentes ou inexistam classificados aptos, determino a adoção das providências necessárias para a realização de nova licitação ou eventual enquadramento em hipótese de dispensa de licitação, conforme motivação técnica e legal.

Determino, ainda, a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis, por meio de Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador, assegurando-se novamente o contraditório e a ampla defesa da referida empresa.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para querendo, apresente recurso, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Comunicações e diligências necessárias.

Campo do Tenente, PR., _____/ _____/ 20_____.

Assinatura do Secretário Municipal da Pasta Interessada
Secretário Municipal de _____

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, com sede na Avenida Miguel Komarchewski - Centro, na cidade de Campo do Tenente/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, com RG nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado neste Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná**,** resolve através do presente, **EXTINGUIR/CANCELAR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ OU o CONTRATO nº __/20__,** firmada com a empresa _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, sediado(a) na Rua _____, nº ___, bairro ___, Município de _____ – Estado de _____, em conformidade com às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO UNILATERAL
Constitui objeto do presente Instrumento a extinção/cancelamento unilateral do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura deste Instrumento, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A extinção do ajuste se dá, nesta oportunidade, de forma UNILATERAL pela Contratante, mediante autorização da autoridade legal competente constante dos autos do processo e em virtude do descumprimento, pela Contratada, das cláusulas contratuais do ajuste em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM APLICADAS Á CONTRATADA
A extinção unilateral que aqui se opera não exime a Contratada das multas e demais sanções administrativas que porventura lhe venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorrido durante a vigência do ajuste, bem como não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais serão devidamente apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO RECURSAL
Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do inciso I, letra "e", do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Secretário Municipal da Pasta Interessada
Secretário Municipal de _____

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3474D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 143/2023

Processo Licitatório: Dispensa 10/2023 – Hospedagem do Portal do Município
Fundamento: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 3º termo aditivo visando a prorrogação por 12 (doze) meses de vigência ao contrato 143/2023, passando a encerrar em 27/06/2027. Correção pelo IPCA acumulado no período em 4,997%
Valor total deste aditivo: R$ 9.596,56
Dotação Orçamentária
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Contratado:
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.319.369/0001-40
Data de Assinatura: 26/06/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FD992EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026

Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais - Prefeitura Municipal de Campo Magro.

O **Prefeito do Município de Campo Magro** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança para os agentes públicos,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos e privados que mantenham relação com o Município de Campo Magro, sem prejuízo à observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Município para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II – contribuir para transformar os objetivos da administração pública em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua função pública, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;

III – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Município, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

IV – assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

V – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses;

VI – oferecer por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos agentes públicos do Município de Campo Magro no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – o sigilo profissional;

IX – a competência;

X – o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II
Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo servidor do Município de Campo Magro:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;

V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III
Dos Deveres

Art. 5º É dever de todo servidor do Município de Campo Magro, sem prejuízo dos deveres já estabelecidos pela Lei n° 126/2000 e pela Lei n° 733/2012:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II – proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se compatibilize com a ética e com o interesse público;
III – levar imediatamente ao conhecimento da chefia competente todo e qualquer ato ou fato, que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Município ou a sua função pública, do qual tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as idéias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
VI – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VII – conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Município, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

VIII – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional, e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

X – evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética;

XI – resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros, que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las a Comissão de Ética;

XII – manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua imparcialidade e integridade profissional;

XIII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, quando compor comissão de avaliação de desempenho ou

for testemunha de situações sob investigação de sindicância ou objeto de processo administrativo disciplinar;

XIV – manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XV – manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XVI – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVII – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições da função pública que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Seção IV
Das Vedações

Art. 6º Ao servidor do Município de Campo Magro é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo- lhe vedado, ainda:

I – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV – atribuir a outrem erro próprio;

V – apresentar como de sua autoria, ideias ou trabalhos de outrem;

VI – usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes à Administração, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

VIII – utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;

IX – usar de artifícios para impedir ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

X – alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Município;

XI – solicitar, sugerir, provocar ou receber para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIV – utilizar sistemas e canais de comunicação do Município para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XV – manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal;

XVI – ser conivente com erro ou infração a este Código ou ao Código de ética de sua profissão.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins do inciso XI deste artigo os brindes que:

I – não tenham valor comercial;

II – distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Seção V
Do Conflito de Interesses

Art. 7º Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público, podendo comprometer de maneira imprópria a imparcialidade no desempenho da função pública.

Parágrafo único. Considera-se conflito de interesse, seja particular, seja financeiro, quando há qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou consequência das atividades desempenhadas pelo agente público, em benefício:

I – próprio;

II – de parente até o terceiro grau civil;

III – de terceiros com os quais o agente público mantenha relação de sociedade;

IV – de organização da qual o agente público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

Seção VI
Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 8º O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.

Art. 9º São fontes potenciais de conflito de interesse financeiro e devem ser informadas e atualizadas sempre que necessárias:

I – propriedades imobiliárias;

II – participações acionárias;

III – participação societária ou direção de empresas;

IV – outros investimentos, ativos e fontes substanciais de renda.

Art. 10. São fontes potenciais de conflito de interesse pessoal e devem ser informadas, quando identificado o possível conflito de interesse:

I – relações com organizações esportivas, culturais ou sociais;

II – relações familiares;

III – outras relações de ordem pessoal de notória afeição ou inimizade.

Seção VII
Dos Critérios de Conduta nos Relacionamentos

Art. 11. São critérios de conduta comum a todos os agentes públicos do Município de Campo Magro, que devem ser observados:

I –ser ético, probo e transparente em todas as relações mantidas pelo exercício da função pública;

II –zelar pelo patrimônio interno e pelos recursos materiais disponibilizados, utilizandoos de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam ao interesse público, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

III – usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e consumo, agindo com responsabilidade socioambiental;

IV – promover a união de esforços internos entre as Secretarias e Divisões Municipais em prol da supremacia do interesse público, buscando compartilhar informações e otimizar as ações sempre que possível;

V – respeitar rigorosamente as leis e decretos anticorrupção e antisuborno que regem as relações dos agentes públicos de todas as esferas de poder.

Art. 12. São critérios de conduta que devem ser adotados com fornecedores nos procedimentos licitatórios:

I – não permitir a participação em procedimento licitatório de fornecedor que possua vínculo familiar até o terceiro grau civil com o pregoeiro, membros da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou responsáveis pela análise técnica, jurídica ou contábil do procedimento, quando houver atuação direta desses agentes no respectivo processo, nos termos da legislação vigente;

II – consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), antes da formalização de contrato com a Administração Pública, devendo fazer cumprir as sanções às quais a empresa possa vir a estar sujeita;

III – inserir em todos os editais de licitação e minutas de contrato - independente da modalidade, objeto e valor – cláusula sobre práticas anticorrupção, mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, assim como citar a Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n° 11.129/2022, este Código de Ética e definir a prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 13. Fica criada a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Campo Magro, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§1º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º O presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O membro da Comissão de Ética poderá ser temporariamente afastado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando comprovada situação concreta que comprometa a imparcialidade ou a credibilidade da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedado o afastamento automático com base em mero indiciamento criminal ou instauração de processo administrativo disciplinar.

§4º A designação para compor a Comissão de Ética não implicará em vantagem financeira para os servidores.

Seção II
Das Competências da Comissão de Ética

Art. 14. Compete à Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Campo Magro:

I – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal, normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

II –receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

III – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual do Prefeito Municipal, do qual constará também, avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

IV –desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade.

Seção III
Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 15. Havendo necessidade, o Prefeito Municipal poderá autorizar a dedicação integral dos servidores designados para integrar a Comissão de Ética, observada a legislação municipal vigente, o regime jurídico dos servidores e a compatibilidade com a jornada de trabalho, vedada a imposição de exclusividade funcional sem previsão legal específica.

Art. 16. O resultado das reuniões da Comissão constará em ata aprovada e assinada por seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O disposto neste Código aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao Município de Campo Magro, seja de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que, sem retribuição financeira por parte do Município.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em até 60 (sessenta) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código de Ética, inclusive mediante a constituição da Comissão de Ética.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de Junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A1A73594

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 073/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 073/2026 destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
99	VANUSA DA ROCHA	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 3688/2026	Ausente
100	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	Em análise	Apto para Função
101	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	Ausente	Ausente
102	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	Ausente	Ausente
103	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	Ausente	Ausente
104	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	Ausente	Ausente
105	MARIANA SANTOS MALTEZ	Ausente	Ausente
106	GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI	Ausente	Ausente
107	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	Ausente	Ausente
108	CARLA REGINA DE SOUZA	Ausente	Ausente
109	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	Em análise	Apto para Função
110	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	Em análise	Apto para Função
111	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	Em análise	Apto para Função
112	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Em análise	Apto para Função
113	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	Ausente	Ausente
114	PATRÍCIA DE FRANÇA	Ausente	Ausente
115	LUCIANE DE FRANÇA	Em análise	Apto para Função
116	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	Ausente	Ausente
117	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	Em análise	Apto para Função
118	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0A5E3693

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 070/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 070/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
14	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	Ausente	Ausente
22	GIOVANNA ALBANO BENETON	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 3907/2026	Apta para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7A2676F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 075/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 075/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
15	SONIA MOURA DOS SANTOS	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 3890/2026	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2058ADEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 079/2026 ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 079/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
7 (2 - Final de Lista)	LETICIA CORRADINI PACHECO	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8C09A88A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 060/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 060/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 03/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
07	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	Decreto n.º 466/2026	Nomeada em 11/06/2026 Empossada em 11/06/2026 Entrada em Exercício: 25.06.2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B2075DCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 070/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 070/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 19/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 23/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
14	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	-	Ausente à convocação
22	GIOVANNA ALBANO BENETON	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 3907/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A19A3914

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 075/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 075/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
15	SONIA MOURA DOS SANTOS	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 3890/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AD5F4B5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 079/2026 ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 079/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
7 (2 - Final de Lista)	LETICIA CORRADINI PACHECO	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B6F71B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 01/2026

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**, na pessoa do Senhor Procurador-Geral, estabelece a partir da publicação deste instrumento que:

1. Considerando a nova redação do artigo 14 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei n. 1.302 de 2023, os cadastros imobiliários poderão sofrer as seguintes alterações mediante manifestação conjunta do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária e da Procuradoria Geral de acordo com o que segue:

a) Nos casos em que o contribuinte apresentar o Registro de Imóveis atualizado, ou seja, a fotocópia deve ser dentro de um período de até 03 (três) anos, considera-se atualizada**, haverá a alteração da propriedade do imóvel,** inclusive, com a juntada dos documentos apresentados na BCI, os quais fundamentarão os respectivos ajustes no sistema, com a devida inclusão do parecer e do protocolo que subsidiou a alteração, não havendo no que se falar, neste caso, em protocolo interno, seguindo, portanto, o que dispõe a norma de regência, artigo 1245, e parágrafos da Lei 10.406 de 2002 (Código Civil);

b) Na hipótese de apresentação de Escritura Pública de loteamento, sem o Registro de Imóveis, caberá promover a alteração do cadastro imobiliário, **continuará o proprietário do imóvel na condição de titular do imóvel, proprietário, fazendo surgir a figura do co proprietário, adquirente, onde ambos devem, necessariamente, estarem presentes em eventual CDA**, assim como nas notificações para pagamento inclusive no cadastro imobiliário, o qual deverá ser composto de ambos, expressamente qualificados.

c) Tratando-se da apresentação apenas de Contrato de Compra e Venda, cessão de direitos possessórios, haverá apenas e tão somente a inclusão de co devedor na figura do adquirente do imóvel, **porém, o alienante permanecerá na qualidade de proprietário/possuidor.**

2. Toda alteração cadastral a ser realizada de crédito tributário judicializado ou protestado deverá ser antecedido de manifestação desta Procuradoria Geral em estrita observância ao que dispõe o artigo 8º, alínea "c" da Lei 948 de 2017.

3. Para a hipótese dos fracionamentos irregulares a situação deverá ser avaliada caso a caso, principalmente no que se refere a descrição exata da metragem e localização do imóvel, razão pela qual, a praxe administrativa exige a realização de fiscalização até o local para posterior alteração.

4. Nos fracionamentos irregulares regularizados via do CEJUSC **a alteração cadastral deverá ser antecedida de fiscalização** para apreciar a regularidade do cadastro imobiliário, no que se refere, não somente, a qualificação do sujeito passivo da obrigação, mas também, quanto aos demais coeficientes que incidem sobre a exigibilidade do IPTU, tais como área da edificação, condições do imóvel, existência declive, aclive, condicionantes ambientais, entre outros, que incidirão na definição final do valor do imposto devido.

5. Identificar se sobre o imóvel objeto da regularização há débitos pendentes, Havendo débitos pendentes caberá ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária promover a abertura de procedimento administrativo, a ser encaminhado a esta Procuradoria Geral, o qual deverá ser instruído com todas as informações do imóvel, inclusive, se o crédito está sendo cobrado judicialmente ou extrajudicialmente. Caso esteja sendo cobrado judicialmente, informar o número dos autos,

6. Revoga-se expressamente a IN n. 003/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de junho de 2026.

LEONARDO PIZON SALVAGNO
Procurador-Geral do Município

SIMONE R. ROCHA BONAT
Procuradora Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C404FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07.2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 02.2026, realizada aos 19 dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a prorrogação da validade das declarações de renovação das entidades já inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Campo Magro até 30 de julho de 2026, sem prejuízo da continuidade dos processos de análise e regularização.

Art. 2º – Ficam registrados os seguintes estágios de análise da documentação dos serviços governamentais e organizações da sociedade civil para fins de inscrição/renovação junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Campo Magro:

I – Serviço de Medidas Socioeducativas – CREAS Silvestre Kmiecik, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76: pendente de adequação documental;
II – Abrigo Institucional de Campo Magro, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76: pendente de adequação documental;

III – Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, CNPJ nº 01.607.539/0001-76: pendente de visita técnica e reanálise.
IV – Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, inscrita no CNPJ nº 34.276.639/0001-16: pendente de adequação;
V – Associação Ação Reviver, inscrita no CNPJ nº 10.311.690/0001-53: pendente de adequação.

§1° – Fica estabelecido o prazo até 03 de julho de 2026 para entrega da adequação documental, com reanálise pela Comissão de Análise de Documentos em 07 de julho de 2026, e posterior submissão à deliberação em plenária do CMAS no dia 09 de julho de 2026, referente às seguintes instituições governamentais e organizações da sociedade civil citadas neste artigo.

§2° – O processo de inscrição do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76, junto ao CMAS permanecerá em análise até a realização de visita técnica pela Comissão de Análise de Documentos, a qual ocorrerá em caráter prioritário, para posterior emissão de parecer e submissão à deliberação do plenário do CMAS.

Art. 3º – **APROVAR** as renovações das inscrições junto Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, até dia 30/06/2027 das seguintes entidades:

I – Fundação Solidariedade, inscrita no CNPJ nº 81.652.513/0001-89;
II – Fraternidade Espírita Allan Kardec, inscrita no CNPJ nº 07.317.684/0001-07;
III – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0032-87;
IV – Associação Solar Ita Wegman, inscrita no CNPJ nº 10.311.690/0001-53.

Art. 4º – **INDEFERIR** a renovação da seguinte entidade:
I – Instituto Bom Aluno do Brasil, inscrito no CNPJ nº 04.032.621/0001-08 e 04.032.621/0002-99.

Art. 5º – **INDEFERIR**, sem prejuízo de nova análise, os pedidos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS das seguintes entidades:

I – Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê, inscrita no CNPJ nº 64.462.022/0001-56;
II – Instituto Glácia da Silva Corrente do Bem, inscrito no CNPJ nº 53.011.064/0001-54;
III – Instituto Espiritualista Luz de Maria, inscrito no CNPJ nº 45.734.333/0001-82.

Art. 6º – O indeferimento previsto nesta Resolução não impede a reapresentação de novo pedido de inscrição pelas entidades relacionadas no artigo anterior, desde que observadas as exigências normativas e documentais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela legislação vigente.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de junho de 2026.

JÉSSICA ALFÂNIO DOS SANTOS FALCÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:09D4B93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 016/2025 ORIÚNDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob nº.**95.684.486/0001-30**.

CONTRATADA: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.206.689/0001-69**, com sede na rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451, bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói, /PR.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n°016 /2025 celebrado em 30 de junho de 2025, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2025, o qual tem por objetivo:

“ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,CONFIGURAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA CORPORATIVA NA MODALIDADE PABX IP (VOIP), COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM, RAMAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO.”

VALOR: Em decorrência da aplicação do índice IPCA, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 94,15 (noventa e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 1.129,80 (um mil centos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em substituição ao valor anual anteriormente vigente de R$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução da Mesa nº 006/2023
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da data de 30 de junho de 2026, passando a viger até 30 de junho de 2027.
ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **FABIANE TRENTO**, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:28DAC87B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LS VIAGENS LTDA- CNPJ nº 49.054.507/0001-17.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o a inclusão do ponto de parada "Posto Chapadão” no itinerário do Lote 05, constante na Ata de Registro de Preço nº 04/2025, cujo objeto consiste no Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, em conformidade com o itinerário estabelecido.
FUNDAMENTO: A presente alteração contratual possui fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a modificação dos contratos administrativos quando houver necessidade de adequação técnica aos seus objetivos, desde que mantida a natureza do objeto contratado.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59CADA94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATO Nº 060/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026. PROCESSO Nº 1.733/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu prefeito o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12R1497082 SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 533.961.209-06. **CONTRATADO:** PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 54.686.511/0001-38, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 4621, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, representada por seu sócio administrador o Sr. MARCELO SILVESTRI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 70499126, inscrito no CPF sob n.º 025.056.959-03. **OBJETO:** Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 70.394,31 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica n.º 90.003/2026 (Processo nº 1.733/2026). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, grupo da fonte: Do Exercício, sendo R$ 3.722.860,00 na conta: 04427, fonte: 00957 - Convênio SECID nº 538/26 (Recapeamento Asfáltico Vias Urbanas) e R$ 195.940,00 na conta: 04420, Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **FISCAL SUBSTITUTO:** Kauana Kukul. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/82C8-8EFE-D72D-5076

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:68BAC6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 227, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia **29 de junho de 2026**, às **14h00**;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais em razão da significativa alteração da rotina da população ocasionada pelo referido evento;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em organizar o expediente dos órgãos municipais, assegurando a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **inclusive no Posto Central de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde e nos órgãos e entidades responsáveis pela prestação dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública e saneamento básico**, no dia **29 de junho de 2026**, será das **07h00 às 13h00**.
Art. 2º Os atendimentos de **urgência e emergência** da rede pública municipal de saúde, após o encerramento do expediente previsto no artigo anterior, serão realizados junto ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI**, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:FA9892EE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, destinado à seleção e contratação temporária de profissional para o cargo de Nutricionista, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais vigentes e as normas estabelecidas no respectivo edital.

Nome	Qualificação	Função
Maria Luiza de Carli	Agente de Administração	Presidente
Micheli Zache	Agente de Administração	Membro
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	Membro
Barbara Marca Scapini	Enfermeira	Membro
Candila Poliana Pires	Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos	Membro

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será encarregada da condução administrativa do processo seletivo.
Art. 3º Os membros da comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 4º Compete à Comissão:
I – Elaborar e acompanhar a execução do edital do Processo Seletivo Simplificado;
II – Receber e analisar as inscrições e documentação dos candidatos;
III – Proceder à avaliação de títulos e/ou demais critérios previstos no edital;
IV – Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais;
V – Julgar eventuais recursos apresentados pelos candidatos;
VI – Encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 26 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:39C3ACAB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATA CREDENCIAMENTO 008/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e seis mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da

Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 008/2026 de 02.06.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação nº 144/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: ***D. FABIULA DALLA NORA CONSULTORIA AGRICOLA,*** inscrita no CNPJ sob nº 36.709.030/0001-19. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades à vista das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento e a carta-proposta. A empresa deixou de apresentar documentos de habilitação (Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Registro em que atesta que a PROPONENTE está regularmente registrada no CREA), por este motivo foi considerada inabilitada. A interessada não habilitada poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento, por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. A interessada não habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

MICHELI ZACHE
Membro

LARISSA GABRIELI DA SILVA
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:AC7E09A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 228/2026 DATA: 26-06-2026

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênios, da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2026, da servidora pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	15%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês fevereiro de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A31EE302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 229/2026 DATA: 26-06-2026

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênios, das servidoras públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de maio de 2026, das servidoras públicas abaixo relacionadas:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123629/1	Carla Ines Sell	Professor de Educação Infantil	15%
121102/1	Candila Poliana Pires	Professora – LF 02	15%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês maio de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:38295641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 230/2026 DATA: 26-06-2026

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de junho de 2026, da servidora pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:570FE74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, 08h00min as 11h30min em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Art. 2º Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 26 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0FA4C564

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N° 001/2026

No dia 19 de junho de 2026, reuniram-se no recinto do Rotary Club de Carlópolis, para Pré-Conferência Municipal de Saúde, os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes da gestão municipal, prestadores de serviços de saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais representantes da sociedade civil Carlopolense, com o objetivo de discutir e elaborar propostas nos âmbitos municipal, estadual e federal para serem apreciadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026.

Para subsidiar os debates, os participantes foram organizados em grupos de trabalho, responsáveis pela discussão dos seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Democracia, Saúde e Soberania Nacional
Eixo II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS;
Eixo III – Valorização do Trabalho e Educação em Saúde;
Eixo IV – Gestão do SUS e Participação Social;
Ao término dos trabalhos, os grupos apresentaram propostas que serão encaminhadas para apreciação e deliberação durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e para a construção de políticas públicas mais democráticas, equitativas e resolutivas.

EIXO 1 – DEMOCRACIA, SAÚDE E SOBERANIA NACIONAL
PROPOSTAS FEDERAIS

• Instituir um Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Saúde, garantindo capacitação permanente, acesso qualificado à informação e suporte técnico aos conselheiros, visando ao fortalecimento do controle social e da participação democrática na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde.
• Fortalecer a indústria farmacêutica nacional, ampliando a produção pública e a oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), priorizando a incorporação e disponibilização de medicamentos frequentemente prescritos e atualmente não ofertados pela rede pública.
• Implantar uma plataforma digital nacional integrada ao SUS para ampliar a participação popular, garantir maior transparência das ações de saúde e possibilitar o acompanhamento das deliberações e decisões dos Conselhos de Saúde nas três esferas de governo.

PROPOSTAS ESTADUAIS

• Promover educação permanente aos Conselhos Municipais de Saúde, fortalecendo o controle social democrático, a participação popular e o monitoramento das políticas públicas de saúde.
• Ampliar o apoio técnico, institucional e financeiro aos municípios, visando qualificar a gestão, o planejamento e a execução dos recursos da saúde, assegurando maior eficiência, resolutividade e qualidade dos serviços ofertados à população.
• Criar e fortalecer Fóruns Regionais Permanentes de Participação Social em Saúde, reunindo gestores, trabalhadores, usuários e conselheiros para discutir demandas regionais, acompanhar a implementação das políticas públicas e propor melhorias para o SUS.

PROPOSTAS MUNICIPAIS

• Desenvolver ações intersetoriais de educação em saúde voltadas à população infantojuvenil, abordando temas relacionados à saúde, meio ambiente, cidadania e responsabilidade social, promovendo a formação cidadã, a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida.
• Criar e fortalecer canais digitais e presenciais de participação social para recebimento de sugestões, demandas, denúncias, reclamações e avaliações dos usuários do SUS, ampliando o diálogo entre a população e a gestão municipal de saúde.
• Realizar audiências públicas periódicas, setoriais e gerais, para apresentação dos investimentos, metas, indicadores e resultados da saúde municipal, garantindo transparência, controle social e participação popular na definição das prioridades do SUS.

EIXO 02 – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS
PROPOSTAS FEDERAIS

• Instituir a correção anual dos repasses federais destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a inflação específica do setor saúde e o aumento dos custos dos serviços, medicamentos, equipamentos e demais insumos necessários à assistência.
• Criar linhas específicas de financiamento para a população rural, visando reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde, fortalecer a Atenção Primária à Saúde e garantir maior equidade na assistência à população do campo.

• Revisar os mecanismos legais e fiscais que limitam os investimentos em saúde, assegurando financiamento adequado, suficiente e sustentável para o SUS, de forma a garantir a universalidade, integralidade e qualidade da atenção à saúde.

PROPOSTAS ESTADUAIS

• Fortalecer os Consórcios Intermunicipais de Saúde, ampliando a oferta de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera dos usuários.
• Ampliar a oferta de exames de imagem, consultas especializadas e cirurgias eletivas por meio da implantação e manutenção de programas estaduais permanentes de redução de filas, garantindo maior resolutividade e acesso oportuno aos serviços de saúde.
• Garantir repasse financeiro regular, específico e suficiente aos municípios para aquisição e reposição de mobiliários, equipamentos permanentes e demais materiais necessários ao funcionamento dos serviços, assegurando a continuidade das ações e serviços do SUS nos territórios.

PROPOSTAS MUNICIPAIS

• Garantir a implantação e manutenção do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os trabalhadores do SUS, ampliando as ações de educação permanente e capacitação continuada, melhorando as condições de trabalho, promovendo a segurança ocupacional e fortalecendo as ações de promoção à saúde mental dos profissionais.
• Revisar e atualizar a legislação municipal referente ao pagamento de diárias dos servidores da saúde, adequando os valores e critérios às necessidades atuais do serviço e às demandas de deslocamento dos profissionais.
• Fortalecer o controle social e a fiscalização dos recursos da saúde por meio da qualificação dos conselheiros, garantindo autonomia e estrutura adequada ao Conselho Municipal de Saúde, bem como fortalecer a Ouvidoria do SUS, ampliando o acesso da população e assegurando respostas ágeis e efetivas às manifestações dos usuários.

EIXO 3 – VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PROPOSTAS FEDERAIS

• Ampliar e garantir financiamento adequado ao Programa Saúde na Escola (PSE), assegurando recursos financeiros e apoio técnico para expansão e qualificação das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado integral no ambiente escolar.
• Instituir e fortalecer uma Política Nacional de Educação em Saúde, estabelecendo diretrizes nacionais para a inclusão permanente das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde no contexto escolar.
• Aperfeiçoar a integração entre os sistemas de informação e dados dos setores da saúde e da educação, fortalecendo a articulação entre os Ministérios da Saúde e da Educação para monitoramento de indicadores e subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

PROPOSTAS ESTADUAIS

• Implantar e ampliar programas estaduais de formação continuada em educação em saúde para profissionais das redes de ensino e saúde, alinhados às necessidades e especificidades regionais.
• Desenvolver e implementar um Sistema Estadual de Monitoramento da Saúde Escolar, com indicadores e ferramentas que permitam acompanhar as condições de saúde física, mental, emocional e nutricional dos estudantes.
• Disponibilizar apoio técnico permanente aos municípios, por meio de orientações, recursos pedagógicos e suporte institucional para a execução e fortalecimento de programas intersetoriais entre saúde e educação.

PROPOSTAS MUNICIPAIS

• Fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE), ampliando as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e atenção integral aos estudantes das unidades escolares do município.
• Promover capacitações integradas e permanentes para profissionais da saúde e da educação, envolvendo professores, gestores escolares e equipes de saúde, abordando temas prioritários relacionados à infância, adolescência e promoção da saúde.
• Estruturar e fortalecer a Rede de Proteção e Atendimento ao Estudante, estabelecendo fluxos permanentes entre escolas, unidades de saúde, assistência social e demais setores, para identificação precoce, acompanhamento e atendimento das situações de vulnerabilidade social, emocional e de saúde.

EIXO 4 – GESTÃO SUS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PROPOSTAS FEDERAIS

• Garantir que os recursos federais destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) sejam distribuídos com base no princípio da equidade, considerando as especificidades regionais, sociais e epidemiológicas, assegurando o desenvolvimento equilibrado de todas as regiões do país.
• Fortalecer e modernizar os sistemas nacionais de informação em saúde, promovendo inovação tecnológica, interoperabilidade, integração de dados e infraestrutura adequada, visando maior eficiência, qualidade da informação e apoio à tomada de decisão na gestão do SUS.
• Ampliar as campanhas nacionais de comunicação e educação em saúde, garantindo ampla divulgação técnica e científica sobre ações, programas e serviços do SUS, com linguagem acessível à população e reduzindo a desinformação.

PROPOSTAS ESTADUAIS

• Instituir mecanismos legais que possibilitem a conversão de créditos do Programa Nota Paraná em recursos destinados às Secretarias Municipais de Saúde, para financiamento de exames, procedimentos e outras ações assistenciais.
• Regionalizar e qualificar a gestão das filas de espera por meio do sistema GSUS, considerando as necessidades e especificidades de cada região de saúde, garantindo maior equidade e agilidade no acesso aos serviços especializados.
• Assegurar que os usuários sejam atendidos, prioritariamente, em serviços localizados o mais próximo possível de seus municípios de residência, respeitando as demandas regionais e reduzindo deslocamentos, custos e riscos relacionados ao acesso aos serviços de saúde.

PROPOSTAS MUNICIPAIS

• Fortalecer a integração intersetorial entre as secretarias municipais, por meio da criação de instâncias permanentes de articulação e planejamento conjunto, visando à construção de territórios integrados e à ampliação do cuidado integral à população.
• Garantir a atualização permanente do Portal da Transparência Municipal, assegurando informações claras, acessíveis e atualizadas sobre a gestão da saúde, atendendo às necessidades dos usuários e fortalecendo a transparência pública.
• Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Saúde, garantindo capacitação continuada aos conselheiros, incentivo à participação popular, estrutura adequada para funcionamento e qualificação do exercício do controle social.

Ao final dos trabalhos, todos os eixos temáticos foram debatidos de forma ampla e participativa, garantindo a manifestação dos diferentes segmentos representados, com destaque para a gestão municipal, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços, usuários e demais representantes da sociedade civil.
As propostas construídas ao longo da pré-conferência refletem o compromisso coletivo com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), a ampliação da participação social e a melhoria contínua das políticas públicas de saúde no município, no estado e no país.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente síntese dos trabalhos, que será encaminhada como subsídio para a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 30 de junho de 2026, no município de Carlópolis.

Carlópolis, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:51C9EEBE

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA – 2ª RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Município de Carlópolis/PR, por meio dos representantes da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Nilton José Teles, secretário e do responsável por redigir o ato, e Milton Dorta de Oliveira, Diretor Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, retifica os Itens abaixo descritos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-PNAB.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), verificou-se os seguintes erros materiais:

- no item 2.4 Prazo de inscrição - onde constou de 08 horas do dia 18/06/2026 até 17 horas do dia 26/06/2026, passa a constar **de 08 horas do dia 19/06/2026 até 17 horas do dia 26/06/2026.**

- no item 12.2 - Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Carlópolis -onde consta: O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, passa a constar: **O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.

- no item 7.1 – Quem analisa os projetos – Passa a constar: **Farão parte desta comissão 03 membros titulares do Conselho Municipal de cultura, e na ausência dos titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes.**

- no item 9.0 – do anexo IV - Titularidade de bens - - Exclui-se o subitem 9.2, passando a vigorar somente o subitem **9.1:- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição**.

Considerando as correções acima, fica prorrogado as datas e prazos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-PNAB conforme segue, mantendo as inscrições já enviadas.

4.1. Datas e Prazos

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital no Diário Oficial	29/06/2026	-
Realização das Inscrições	29/06/2026	03/07/2026
Homologação das Inscrições	07/07/2026	-
Divulgação do Resultado da Avaliação Documental e Mérito Cultural	10/07/2026	-
Período para Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e de Mérito Cultural	15/07/2026	17/07/2026
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	22/07/2026	-
Resultado dos Selecionados	24/07/2026	-
Entrega das Certidões Negativas	27/07/2026	31/07/2026
Avaliação das Certidões pela Comissão de Avaliação Documental	03/08/2026	-
Homologação do Resultado Final	04/08/2026	-
Assinatura do Termo de Execução	07/08/2026	15/08/2026

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem a alteração do objeto e demais condições do edital, retificamos a presente, ratificando os atos praticados até a presente data e damos publicidade afim de evitar qualquer equívoco quanto ao tema, sendo que os interessados que já tiverem efetuado suas inscrições terão as mesmas mantidas.

Carlópolis, 26 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES	*MILTON DORTA DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:0A76B0F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 031/2026 PROCESSO: Nº 114/2026

OBJETO: Contratação de serviço continuado de manutenção e suporte a infraestrutura de rede.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 02 de julho de 2026 das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 26 de junho de 2026.

Publique-se

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3A7397DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2026 - DP

Súmula: *"Designa gestor e fiscal do convênio que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Nilton José Teles, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portador do RG n° 6.XXX.XXX-1 SESP-PR e CPF n° 655.XXX.XXX-30 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a **15° FRUTFEST**.

Art. 2º. Designar a Servidora Público Municipal Renata de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Turismo, portador do RG n° 8.XXX.XXX-3 SESP-PR e CPF n° 061.XXX.XXX-75 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente **15° FRUTFEST.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:C18026CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.316 DE 25 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente no dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira), data de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

I - servidores públicos;
II - empregados públicos;
III - estagiários.

Art. 2º - No dia 29 de junho de 2026, o expediente para os agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º será das **7:00 horas às 12:00 horas.**

Art. 3º - Fica determinado que a dispensa a partir do horário estipulado no art. 2º não se aplica aos serviços essenciais, que deverão manter seu funcionamento normal.

§ 1º - Os secretários e gestores de cada pasta terão autonomia para determinar os departamentos e servidores que deverão permanecer em funcionamento para garantir a continuidade dos serviços considerados indispensáveis.

§ 2º - Os servidores que, por necessidade do serviço, não usufruírem da dispensa de que trata o presente decreto, terão as horas trabalhadas devidamente compensadas nos próximos 12 (doze) meses, conforme orientação do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.

§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

§ 3º - Os servidores que recebem sobre aviso não poderão se ausentar do Município em razão de urgências que possam surgir no período do recesso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D0D31C9A

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Carlópolis/PR.

OBJETO: Pavimentação de Estradas Rurais em CBUQ que liga a sede do Município ao Distrito da Nova Brasília do Itararé – Programa Estradas da Integração

VALOR REPASSE (ESTADO): R$ 12.469.544,39 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

BRUNO LUIS KREVORUCZKA
Secretário Interino da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Luana de Souza Said
Código Identificador:C9BEDD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 127/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **60.806.035 DELMAR BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.806.035/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Delmar Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 61.xxx382 e do CPF nº 718.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da redução dos valores do combustível utilizado na execução do objeto contratual, tomando por base os preços registrados e praticados pela municipalidade, procede-

se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com revisão dos valores para menor, para o restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ante ao exposto, com a devida adequação, considerando o percentual que este representa no custo total, fica o presente ajustado para:

Item 07 – R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM;

Item 10 – R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM.

I – Memórias de cálculo estão em anexo, contudo, documento a parte.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 24 de março de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

60.806.035 Delmar Becker
DELMAR BECKER
Representante Legal
CPF 718.xxx.xxx-04

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:8C2A7FBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2026

SÚMULA: Autoriza uso de bem público, em caráter temporário e precário, além de dar outras providências.

Considerando que o veículo, descrito no artigo primeiro deste decreto, não vem sendo utilizado pela administração municipal;
Considerando que os gastos com a manutenção com o mesmo, causam somente prejuízo ao erário;
Considerando que a possibilidade de ocorrência de danos ao mesmo;
Considerando a previsão legal existente, na Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento de associação sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal, interessada em usar o bem;
Considerando que a associação tinha em seu poder, conforme Decreto nº 35/2020, bem de uso público e devolveu o mesmo ao patrimônio do município;
Considerando que no requerimento, a associação se compromete em arcar com todos os gastos e danos que vierem a recair sobre o veículo, deixando o erário público de suportar tais ônus,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. A "Associação Desgovernados da Trilha", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 23.756.963/0001-15, declarada de utilidade pública municipal nº 17/2016, fica autorizada a usar o veículo baixo descrito, em caráter e a título precário e gratuito.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO
01	01	Ônibus Scania/K113 CL 4x2 360, ano modelo 1994/1994, cor branca, Placas BXC-6707, Chassi 9BSKC4X2BP3462717, RENAVAM 0061695168-0	3411

Parágrafo Primeiro – A autorização descrita no caput deste artigo, tem seu fundamento legal no artigo 150, parágrafo terceiro, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Segundo – A autorização será por prazo indeterminado podendo ser revogada a qualquer tempo, para atender o interesse da Administração Municipal ou quando o interesse público assim o exigir, sendo notificada a "Associação Desgovernados da Trilha", por edital, para devolução e entrega do bem, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação edital no site do município (www.catanduvas.pr.gov.br).
Parágrafo Terceiro – A autorizada "Associação Desgovernados da Trilha" fica expressamente proibida de:
a) Ceder, emprestar ou alugar o bem a terceiros;
b) Executar qualquer benfeitoria permanentes no bem, sem a expressa concordância do Município;
c) Usar o espaço para propaganda, independentemente de sua natureza, ressalvada àquela pertinente a própria associação;
d) Instalar no bem equipamentos proibidos por Lei.
Parágrafo Quarto – A autorização precária de uso de que trata o presente artigo será regulamentada por meio de instrumento (contrato) e respectivo termo de entrega.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 26 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5CFF3D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº175/2026

DECRETO Nº175/2026

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 107/2024 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,
RESOLVE,
Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 107/2024, de 10 de Abril de 2024 e nomeia os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o mandato de 2026 a 2028.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – Thaís Dayanna Vieira Carvalho
SUPLENTE – Sintia dos Santos Pereira Marin
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Maria Elza Soares Muniz
SUPLENTE – Andrea Alfinis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Rita Ap. Amaral Zaia
SUPLENTE – Iara Rodrigues Passeti
SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR – Luiz Augusto dos Santos
SUPLENTE – Juliana Lima Gabriel
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR – Sueli Marconi de Azevedo
SUPLENTE – José de Pádua Ribeiro Filho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS - APAE
TITULAR – Natalia Bozoni dos Santos Lima
SUPLENTE – Elisangela Maria do Nascimento
CENTRO EDUCACIONAL BRILHO DE ESTRELA - ALIANÇA

TITULAR – Ana Paula Mendes da Silva
SUPLENTE – Camila Cristina da Silva
APM ESCOLA M. JOSÉ DE ANCHIETA
TITULAR – Rosimeire da Silva
SUPLENTE – Rosimeire de Souza
APM ESCOLA M. PREFEITO AFONSO BELENDA
TITULAR – Marli Aparecida Cirilo dos Santos
SUPLENTE – Maria do Carmo Otoni Angelo
APM ESCOLA M. SÃO JOSÉ
TITULAR – Rogério de Souza Lima
SUPLENTE – Raquel dos Santos Galindo

Centenário do Sul, 25 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:63AC01C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2026

DECRETO Nº 176/2026

SÚMULA: Decreta horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Decretar **HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** nas repartições públicas municipais.

Dia : 29 de junho – Segunda Feira

Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5D82383D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 - ID Nº 10526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 - ID Nº 10526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem e análise de solos e pavimentos, para executar ensaios de CBR (California Bearing Ratio), sondagem SPT, e ensaios de Viga Benkelman em todo o território do município de Centenário do Sul/PR.'
VALOR GLOBAL: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:F41BCA01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 - ID Nº 10726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 - ID Nº 10726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MFM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 KIT Saúde Integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:E2B2D070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 081/2026

DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025, que institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para o exercício das funções de Ouvidor e Ouvidor-Substituto;

CONSIDERANDO o interesse público e a regularidade dos serviços administrativos; RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º Fica designada a servidora ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ para exercer a função de Ouvidora-Substituta, que atuará nos impedimentos e ausências do Ouvidor titular.

Art. 3º Os designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições previstas na Resolução nº 002/2025 e na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:7E48967B

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no artigo *75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*, a favor da empresa: GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85, o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados em **tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária, na modalidade SaaS (Software como Serviço)**, sob regime de licenciamento de uso, sem limitação de usuários, contemplando sistema de cálculo e concessão de benefícios previdenciários, portal institucional (website) e serviços correlatos de implantação, suporte, manutenção e atualização, destinada ao atendimento das necessidades do CERRO AZUL PREVpara atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR. Sendo o valor estimado de **R$ 18.699,96** (dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), pelo período de **12 (doze) meses**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Cerro Azul/PR, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:83EC4D55

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:187/2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DA TARDE DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no período da tarde do dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 26 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A8663B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 152/2026

DECRETO: 152/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e remanejamento no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 206.605,00 (Duzentos e seis mil e seiscentos e cinco reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento no valor de R$ 206.605,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinco reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

09 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Administração S.M.I.C.

09.001.0022.0662.0034.2030 - Incentivo a Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

3390300000 - Material de consumo
R$ 100.000,00

11 - Secretaria Municipal de Esporte

11.001 - Esporte

11.001.0027.0812.0022.2028 - Manutenção da Educação Física e do Desporto

3390140000 - Diárias - civil
R$ 10.000,00
3390300000 - Material de consumo
R$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 81.605,00
Total: R$ 206.605,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

09 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Administração S.M.I.C.

09.001.0022.0662.0034.1003 - Construção de Barracão Industrial

3390300000 - Material de consumo
R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação

753 - Paraná Esportes
R$ 106.605,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 26 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B7411720

GABINETE
DECRETO N°150/2026

DECRETO N°150/2026

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será das 7h às 13h.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão manter seu funcionamento normal, cabendo aos respectivos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos atendimentos indispensáveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:255781E2

GABINETE
DECRETO N°151/2026

DECRETO N°151/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Irizelia Oliveira dos Santos**, desde o dia 29/06/2026 à 14/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C695FACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2026

DECRETO Nº 049, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública área de terra para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita:

I – Área: 54,96 m² – Faixa de Servidão de Passagem;
II – Proprietários: Altamir Camargo e Rosilene dos Santos Camargo, ou a quem de direito pertencer;
III – Município: Colombo/PR;
IV – Registro Imobiliário: Matrícula nº 14.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR;
V – Imóvel: lote de terreno nº 21 da quadra 21 da Planta Parque do Embu.

Parágrafo único. A área objeto da servidão administrativa possui a seguinte descrição perimetral:
"Inicia-se a descrição no vértice EST-01, de coordenadas no Sistema UTM: N 7.200.006,167 m e E 679.964,618 m, situado na divisa do lote nº 22 com o lote nº 21, a 36,99 m da Rua do Juazeiro; deste segue adentrando o lote nº 21, com azimute de 196°50'44" e distância de 26,15 m até o vértice PV-01, de coordenadas N 7.199.981,139 m e E 679.957,039 m; deste segue com azimute de 184°42'10" e distância de 1,33 m até o vértice EST-02, de coordenadas N 7.199.979,814 m e E 679.956,931 m, situado na divisa do lote nº 21 com o lote nº 20, a 10,41 m da Rua do Juazeiro, encerrando a descrição da faixa de servidão, perfazendo área total de 54,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, Meridiano Central 51º WGr, sob projeção UTM, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias e áreas foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto no Município de Colombo.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais necessários à efetivação da servidão administrativa de que trata este Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins previstos neste Decreto, compreendendo o direito de ingresso, medição, levantamento topográfico, demarcação e demais atos necessários à implantação, operação e manutenção da rede coletora de esgoto.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pela servidão administrativa deverá limitar o uso e gozo da área onerada ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática de atos que possam prejudicar a implantação, operação ou manutenção da rede coletora de esgoto, inclusive:

I – edificar construções sobre a faixa de servidão;
II – realizar plantações de grande porte;

III – cravar estacas ou fundações;
IV – utilizar explosivos;
V – permitir o tráfego de veículos pesados que possam comprometer as instalações implantadas.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto correrão integralmente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de junho de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83B57296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590/2026

PORTARIA N.º 590/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado entre o Município de Colombo e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, com o objeto de Execução de ações de turismo social voltadas à população idosa do Município de Colombo, sendo formalizado por meio de transferência voluntária de recursos estaduais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se registrado sob o e-Protocolo n.° 25.839.548-4, conforme segue:

Gestor do Convênio:
Jocelis Fátima Nunes Rolim, Matrícula: 13041;

Fiscal do Convênio:
Thais da Silva Assis, Matricula: 16926.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7489572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Processo: 16.336/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BYD AUTO DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 50.351.104/0001-19
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr Ilias Dalprá, matrícula n.° 7506 da Gestora de Contrato Srª Annelize Mercúrio, matrícula n.º 15.189
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos.
Valor: O custo total da contratação é de R$ 962.880,00 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de junho de 2026
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1DE47B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL

Edital – Pregão Eletrônico Nº 035/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de água mineral potável para as Secretarias Municipais e eventos institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 30 de junho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 14 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 14 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 26 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:94E09722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27969/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19506	PAULA HATIE SILVA MUKAI	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2026
19512	ELANE GOUVEA CARDOSO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	16/07/2026

Colombo, 26 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:C82E10A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2026

Súmula: "Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo 2026 e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o funcionamento do Expediente da Câmara Municipal de Contenda no dia 29 de junho de 2026, em razão do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026.

Período da manhã: atendimento das 08 às 12 horas;
Período da tarde: fechado, retornando às 18 horas em razão da realização da Sessão Ordinária semanal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 26 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B25E568E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 03/06/2026 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/06/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3E0F50BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos
VALOR: R$ 1.440.559,68 (um milhão, quatrocentos quarenta mil, quinhentos cinquentas nove reais e sessenta oito centavos)
CONTRATADA: PROGRESSO GESTÃO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 16.716.882/0001-26
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 26/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C2EE8F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENA N°018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

EXTRATO DE DISPENA N°018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; 288/2023, Art. 43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 250 horas de 01 (uma) MOTONIVELADORA STG 190C-10 MARCA SANY, MOTOR 93477299, ANO/MODELO 2025/2026 COR AMARELA, SERIE: PY5119CF0739, pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra técnica especializada, insumos necessários à execução do serviço e eventual deslocamento técnico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03
Data:26/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:55BBE0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)
OBJETO: Contratação de serviço de merendeira atráves da chamada publica nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$ 30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA - CNPJ**:** 35.649.943/0001-24
VIGENCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 26/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E6E287A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9042

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9042/2026, de 16 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3623/2026, de 11 de junho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.850,25 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	988-EA	2.850,25
TOTAL			2.850,25

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 824/2024- SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	988	2.850,25
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.850,25

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:817D39D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 01/2024 – Concorrência Pública nº 09/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Em decorrência da readequação quantitativa dos serviços de iluminação, fica suprimido do contrato o valor de R$ 105.404,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:85FA0D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **adiamento da sessão pública** da licitação divulgada através do edital nº 18/2026, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 29/06/2026 às 13:30, tendo por objeto o Registro de Preço para **aquisição de luminárias de LED 200W, destinadas para iluminação pública e utilização em áreas externas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e desta municipalidade.**
O adiamento dá-se em razão da alteração do expediente administrativo e das repartições públicas por ocasião do jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo, conforme Decreto Municipal nº 6875/2026.
A realização da sessão pública fica remarcada para o dia 01 de julho de 2026, às 13h:30min (horário de Brasília - DF).
Informamos que a data de recebimento das propostas permanece inalterado.

Cruz Machado, 26 de junho de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:AE3335FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2026, Processo de Compra n° 061/2026, cujo objeto: Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Linha Vitória, no Município de Cruz Machado – PR, com área total de 22.932,56 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização de trânsito, colocação de placas de comunicação visual e ensaios de controle tecnológico, distribuídos em três trechos conforme projeto e especificações técnicas e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor Total da Homologação R$ 4.792.500,00 (quatro milhões setecentos e noventa dois mil e quinhentos reais)

Cruz Machado/PR, 25 de junho de 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal de Cruz Machado

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:160E41B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATO SOB N° 080/2026 PROCESSO N° 061/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2025

CONTRATO SOB N° 080/2026
PROCESSO N° 061/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Linha Vitória, no Município de Cruz Machado – PR, com área total de 22.932,56 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização de trânsito, colocação de placas de comunicação visual e ensaios de controle tecnológico, distribuídos em três trechos conforme projeto e especificações técnicas e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 4.792.500,00 (quatro milhões setecentos e noventa dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 25 de maio de 2026 à 15 de fevereiro de 2028

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DECRUZ MACHADO
Contratante

EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:381CCCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026
PROCESSO nº 55/2026

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 20/2026, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 11.5 do edital:
Onde se lê: 11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
Leia-se: 11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 13/07/2026 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 26 de junho de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:68D911DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2864/2026

DECRETO Nº 2864/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nos artigos 311 a 329 da Lei Municipal nº 041/2009 (Código Tributário Municipal),
DECRETA
Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício financeiro de **2026**, será lançado com as seguintes datas de vencimentos:
Pagamento em parcela única: **vencimento dia 02/08/2026**, com desconto de 20% (vinte por cento);
Pagamento parcela-do, sem desconto, nas seguintes datas de vencimentos:
1º Parcela: **vencimento dia 02/08/2026**;
2º Parcela: **vencimento dia 02/09/2026**;
3º Parcela: **vencimento dia 03/10//2026.**

Art. 2º - O valor de cada parcela deve respeitar o valor mínimo de 10 (dez) Unidades de Referência (UR), equivalente a R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), conforme o art. 322, do Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste. Em 23 de Junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7726144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2875/2026

DECRETO Nº 2875/2026
29/06/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência ao jogo onde a *Seleção Brasileira de Futebol participará na Copa do Mundo FIFA de 2026.*

CONSIDERANDO ser a Copa do Mundo um evento popular e cultural, que visa a integração de todos os povos, e é de interesse de praticamente toda a população de nosso país;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 29 de a junho de 2026 (segunda feira) a partir das 13:00 horas.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, notadamente aqueles afetos à área da Saúde, deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço previamente estabelecidas pelos respectivos responsáveis, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população e evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

Art. 3º. O ponto facultativo de que trata o Art. 1º do presente Decreto se dá em virtude do Jogo da Seleção brasileira na Copa do Mundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante D' Oeste 26 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F508C2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 560/2026

LEI MUNICIPAL N° 560/2026

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE JULHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º. Insere-se o "Dia Municipal do Associativismo" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3ADF6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2026

PORTARIA Nº. 107/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR - PAARF INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 62/2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 62/2026, que instaurou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor - PAARF para apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com a empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº. 62/2026, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. 62/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A68E8BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 939/26

PORTARIA Nº 939/26
DATA: 26/06/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Ponto Facultativo no dia 29/06 das 13:00 as 17:00 horas nos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude do jogo do
Brasil na Copa do Mundo.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 26 de junho de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:94AA0A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026
O Prefeito do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade do procedimento administrativo, a análise da documentação apresentada e o julgamento realizado pela Agente de Contratação,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 421/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul/PR**, por atender às exigências legais e ao interesse da Administração Pública.
ADJUDICAR o objeto da presente contratação às empresas abaixo relacionadas:
M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.912.303/0001-49**, vencedora do **Item 01**, pelo valor total de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **85.477.586/0001-32**, vencedora dos **Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11**, perfazendo o valor total de **R$ 1.600,20 (um mil e seiscentos reais e vinte centavos)**.
Dessa forma, o valor total homologado da presente contratação corresponde a **R$ 6.800,20 (seis mil e oitocentos reais e vinte centavos)**.
Encaminhe-se o presente processo ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão das Autorizações de Fornecimento e demais atos subsequentes.

Diamante do Sul/PR, 26 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2C3A480A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 1/2026 DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 1/2026 da Comissão de Licitações – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 19/2026, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para realização da 3ª fase do procedimento de pré-qualificação vinculado ao futuro leilão de alienação de imóveis públicos no âmbito do Programa de Incentivo de Fomento à Produção, consistente na análise da habilitação das propostas das empresas anteriormente aprovadas pelo Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos e consideradas conformes pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 2/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, aprovados para a terceira fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Foram duas empresas aprovadas para terceira fase, sendo elas: F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.339.600/0001-02; SALOMAO MONTAGENS E COBERTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.536.903/0001-66; I9 CALCADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.655.389/0001-30 e AGROAVICOLA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.015.790/0001-09, já acompanhados do parecer do Conselho de Fomento à Produção e do relatório de conformidade emitido pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica.

4. EMPRESA 04
Razão social: **F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 31.339.600/0001-02
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11-K (onze K), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271
Protocolo: 2.940/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

9. EMPRESA 09
Razão social: **SALOMAO MONTAGENS E COBERTURAS LTDA**
CNPJ: **09.536.903/0001-66**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11 -L (onze - L), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos,

Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272. A empresa solicitou também a sua pré qualificação para o terreno "Lote de terras urbano n° 11 -K (onze - K), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271.
Protocolo: 3.174/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

12. EMPRESA 12
Razão social: **I9 CALCADAS LTDA**
CNPJ: **48.655.389/0001-30**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 2 -A (dois - A), da Quadra n.º 05 (cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 941,28m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.163.
Protocolo: 3.323/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

13. EMPRESA 13
Razão social: **AGROAVICOLA SUDOESTE LTDA**
CNPJ: **34.015.790/0001-09**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 11-M (onze-M), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois-DV), da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.400,00m² (mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.273.
Protocolo: 3.322/2026
Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

A Comissão consignou que somente as empresas habilitadas nesta fase, já aprovadas pelo Conselho de Fomento à Produção e consideradas conformes pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica, serão declaradas efetivamente pré-qualificadas para participação na 4ª fase do procedimento, correspondente ao leilão do respectivo item/lote.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h50min horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 26 de junho de 2026.

CESAR LOIS FELINI
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026
GEISEKELE LEÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026
VOLMAR FERNANDO GIRARDI
Equipe de Apoio
Portaria nº 19/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBC2C788

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 06/2026

DELIBERAÇÃO 06/2026

Dispõe sobre as solicitações de renovação de inscrição e registro de validação de cursos, bem como assuntos relacionados a CREV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 24 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da renovação da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

Art. 2º Pela aprovação da renovação da inscrição da entidade Casa da Paz;

Art. 3º Pela aprovação da declaração de validação da atuação da Guarda Mirim;

Art. 4º Pela aprovação da solicitação de declaração de registro e validação de cursos apresentada pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE);

Art. 5º Explanação das informações repassadas pelo oficio 13/2026 – CREV/FB;

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 25 de junho de 2026.

Atenciosamente,

GILBERTO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos – PR

ADILSON ROSA
Vice-Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B925955F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 04/2026 SÚMULA: REGULAMENTA O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA 2026.

DECRETO Nº 04/2026

SÚMULA: Regulamenta o horário especial de expediente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0205/2026 do dia 25 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026, na forma deste Decreto.
Art. 2º Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem no período da tarde, com início entre **13h00 e 17h00**, o expediente da Câmara Municipal será realizado das **8h00 às 11h30**, ficando os servidores dispensados do expediente no período da tarde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A25293F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2026 FICA REGULAMENTADO HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIAS DO ACONTECIMENTO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FIFA 2026;

DECRETO Nº0205/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ocasião da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;
CONSIDERANDO que o futebol é o esporte mais admirado no país e que é costume nacional acompanhar os jogos da seleção brasileira no evento;
CONSIDERANDO que alguns jogos estão programados para datas e horário de expediente da Prefeitura Municipal;
DECRETA

Art. 1° - Fica regulamentado horário especial de expediente para os dias do acontecimento dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;
Art. 2° - Nos dias em que os jogos ocorrerem no período da tarde, entre 13h00 e 17h00, o expediente das repartições públicas municipais será realizado das 8h00 às 12h00, ficando os servidores dispensados no período compreendido entre 13h00 e 17h00.
Art. 3° - As Secretarias que atendam serviços de natureza essencial, emergencial e de primeira necessidade, deverão organizar escalas para manter o atendimento;
Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir as orientações expedidas pelo Núcleo Regional de Educação para deliberar acerca da dispensa das aulas no turno da tarde, nos dias previstos no art. 2º deste Decreto, devendo as instituições de ensino promover a reposição dos conteúdos curriculares mediante a adoção de planos de estudo.
Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de Junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7902339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026

SÚMULA: *Estabelece horário de expediente na Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026 – Fase Eliminatória.*

O Vereador **Osiel Gomes Alves**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, a fase eliminatória, com possibilidade de avanço às fases subsequentes do torneio;
DECRETA:

Art. 1º - No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira):** o expediente terá encerramento às **13h00min**, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol contra a Seleção do Japão, válida pelos **dezesseis avos de final (primeira fase eliminatória)** da Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as **14h00min**.
Art. 2º - Caso a equipe avance para as fases seguintes da competição, serão fixados horários de expediente diferenciados, por meio de atos próprios, de acordo com eventuais classificações para as próximas etapas.
Art. 3º - Nos dias de horários diferenciados ficam os servidores dispensados de registro do ponto biométrico, sem necessidade de posterior compensação e sem prejuízo da remuneração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:E062E688

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05

OBJETO: Aquisição de banheiras para bebê destinadas à composição dos Kits de Maternidade fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde

Valor: R$ 3.850,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:0E7C84EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 174/2026

Súmula: Regulamenta o Seminário Municipal de Boas Práticas de Educação, institui normas de participação, avaliação e premiação de produções pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893/2025, que instituiu a concessão de premiações em eventos culturais promovidos pelo Município;
CONSIDERANDO que o Seminário Municipal de Boas Práticas de Educação constitui evento de caráter cultural, científico e educacional destinado à valorização e divulgação das experiências pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a premiação financeira vinculada ao II Seminário Municipal de Boas Práticas de Educação – SEMPREFEPI 2026.
Parágrafo único. O Seminário Municipal de Boas Práticas de Educação tem por finalidade reconhecer, valorizar, divulgar e fomentar a produção intelectual, cultural e educacional desenvolvida pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, promovendo a socialização de experiências pedagógicas e o aprimoramento das práticas educacionais.
Art. 2º O Seminário possui caráter cultural, científico e educacional, sendo destinado exclusivamente aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, nos termos definidos no Edital nº 01/2026.
Art. 3º A premiação será destinada aos profissionais inscritos no Seminário Municipal de Boas Práticas de Educação, nas seguintes categorias previstas no Edital nº 01/2026 – SEMPREFEPI:
I – Educação Infantil;
II – Alfabetização;
III – Educa Juntos (3º ao 5º ano);
IV – Educação Especial;
V – Gestão.

Art. 4º A inscrição, seleção e participação no Seminário ocorrerão mediante regulamento próprio, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando critérios objetivos, impessoais e transparentes.

Art. 5º A avaliação das práticas pedagógicas apresentadas será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais da área educacional de reconhecida competência técnica e pedagógica, sem vínculo direto com a Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, observados os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Art. 6º Ficam instituídas as seguintes premiações aos trabalhos classificados no Seminário:
I – 1º lugar: R$ 300, 00 (trezentos reais);
II – 2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
III – 3º lugar: R$ 100,00 (cem reais);
IV – 4º lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais);
§1º A premiação possui natureza de incentivo cultural e educacional, vinculada à classificação obtida mediante critérios objetivos de avaliação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, acompanhamento, validação das inscrições e divulgação dos resultados oficiais do seminário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B8C4768F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 004/2026

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da Copa do Mundo, com jogo agendado para as 14h00 do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira),
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Flor da Serra do Sul no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), no período da tarde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul - PR, 26 de junho de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6D97CBAE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 22/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 022/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 021/2026 com a convocação para banca de heteroidentificação, publicado em 19 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2° - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 3º - Ao candidato que discordar do resultado, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 28/06/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/149
Art. 4º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da banca de heteroidentificação se dará no dia **30/06/2026**.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 26 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Assistente Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	Ausente
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	Deferido
548	GELAINE FERRARINI	Deferido
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	Deferido
943	LUCAS ALVES DA SILVA	Deferido

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
644	DAIANA DA SILVA	Ausente
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	Ausente
89	MARIA DE JESUS	Ausente

Educador Físico		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	Ausente

Engenheiro Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Deferido

Fiscal de Tributos		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
157	MATHEUS PEREIRA	Deferido

Médico		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	Ausente
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	Ausente

Médico PSF		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	Ausente

Monitor de Ed. Infantil		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	Ausente
643	DAIANA DA SILVA	Ausente
455	IVETE DA SILVA BARRONI	Deferido
752	LUANA GABRIELA FORTES	Ausente
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	Ausente
664	PAMELA KAUANY VARGAS	Ausente
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	Deferido
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	Ausente

Motorista Cat. D		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	Ausente
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	Ausente
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	Ausente
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	Deferido
642	MARCIO SPEZZATTO	Ausente

Operador de Máquinas		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	Ausente

Professor 20 h		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	Ausente
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ausente
453	JOAO MARCOS DE LIMA	Ausente
487	NEUZA DE SOUZA	Ausente
172	ROSANE MORAES DA SILVA	Ausente

Professor 30 h		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	Deferido

Técnico Agrícola		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
904	LUCAS RAFAEL PERIM	Ausente

Técnico de Enfermagem		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
484	CLAUDIA ABREU	Ausente
74	GABRIEL ARNT	Ausente

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:95C6ED66

RH
DECRETO 036/2026

DECRETO Nº 036/2026

Dispõe sobre horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que no dia 29 de junho de 2026, devido ao jogo da Seleção Brasileiro de Futebol na copa do mundo, o expediente será realizado conforme abaixo especificado:

As secretarias realizarão o expediente das 07h15min. às 13h30min.

Parágrafo primeiro: A Rede Municipal, seguirá o calendário escolar.

Parágrafo segundo: O atendimento da Unidade de Saúde, será feito em regime de plantão, ficará motorista a disposição para encaminhar/transportar até o Hospital LUKE de Palma Sola, as pessoas que necessitarem de atendimento de urgência/emergência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 26 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7D7E9A42

RH
PORTARIA 237/2026

PORTARIA Nº 237/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **KERLI CANESSO BARIZON**, inscrita no RG sob nº 9829766-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2019/2024, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 29 de junho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E0602142

RH
PORTARIA 238/2026

PORTARIA Nº 238/2026

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 103 da Lei Municipal Nº 935/2025 de 16 de setembro de 2025, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Data Efeito
878	ANA PAULA PERONDI	95597130 – SSP-PR	Enfermeira	01/06/2026
908	ADAIR PAULUS	13R/3109848- SSP-SC	Operador de Máquinas	01/06/2026
909	ROSIMERI DALLA RIZZARDA	95986080-SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	01/06/2026
910	TEREZINHA FÁTIMA LUZA	13/C 3400493 - SSP-SC	Servente de Serviços Gerais	01/06/2026
911	BRUNO OLIMPIO CAUS	124281229- SSP-PR	Assistente Administrativo	01/06/2026
912	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	102313801-SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	02/06/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:41F368A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.095, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N° 5.095, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais na data especifica de 29 de junho de 2026, dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a tradição brasileira consolidada de atenção geral às partidas futebolísticas da Seleção Brasileira de Futebol

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente das repartições públicas municipais será até às 12h30min.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste decreto, as repartições com serviços públicos essenciais, as quais funcionarão mediante a determinação expedida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4243ABF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: IMPACTO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instrução e orientação esportiva voltada à população idosa, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flórida/PR.
Valor Total Contratação: R$ 43.788,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Vigência do contrato: Até 24/06/2027.

Flórida, 25 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B62353E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada para implantar, configurar e manter uma infraestrutura de rede robusta, suportando tráfego de dados de vídeo do sistema de monitoramento, com estabilidade e segurança, utilizando VLANs Tagging e VPNs site-to-site, até o dia 01 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,18 % (quatro inteiros e dezoito centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2025 a maio de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE ACESSO COM ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO DESTINADO.	R$ 145,00	R$ 151,06
02	MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO, ATIVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE RACK DE DISTRIBUIÇÃO.	R$ 150,00	R$ 156,27
03	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA.	R$ 149,00	R$ 155,23
04	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO DO SERVIDOR/GRAVADOR DE DADOS DE IMAGEM.	R$ 750,00	R$ 781,35
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS DISPOSITIVOS DO SISTEMA- INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS.	R$ 3.250,00	R$ 3.385,89

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 61.878,08 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 121.273,08 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e três reais e oito centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.
Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 25 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:29933795

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
DATA DE APROVAÇÃO: 24/06/2025.
VIGÊNCIA: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3CDC7C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.** CNPJ/MF sob Nº **46.472.863/0001-62**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 011/2026, homologado em 24/06/2026.

DO OBJETO
Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, para elaboração de projeto técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 26 de Junho de 2026.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 12.423,30 (Doze mil quatrocentos e vinte três reais e trinta centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 26 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:6E1E79E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 18/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II (CNPJ Nº 27.580.036/0001-48)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL, EMOÇÕES E QUALIDADE DE VIDA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL"
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E8EDC1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO ADITIVO N.º 002/2026.

ERRATA AO ADITIVO N.º 002/2026.
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2025.

Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2026. Edição 3544.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 5F7534C9 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.06.2027

DATA DA ASSINATURA: 03.06.**2025**

General Carneiro/PR, 03 de junho de 2026.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.06.2027

DATA DA ASSINATURA: 03.06.**2026**

General Carneiro/PR, 03 de junho de 2026.

Ficam inalteradas as demais disposições.

General Carneiro/PR, 26 de JUNHO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D5BCBD0D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 019/2026

PORTARIA N.° 019/2026, de 26 de junho de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a organização do expediente administrativo reduzido no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, na qualidade de Vereador Presidente da **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná**, no exercício pleno de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a independência e na autonomia político-administrativa do Poder Legislativo Municipal, asseguradas pela Constituição Federal. Embora o Poder Executivo tenha editado o Decreto Municipal n.º 504/2026 para declarar ponto facultativo em 29 de junho de 2026, tal ato não se estende de modo automático aos servidores da Câmara Municipal.

Considerando a organização do expediente interno e a gestão de pessoal são matérias de competência exclusiva da Mesa Diretora e de sua Presidência, exigindo a edição de regulamentação própria para validar a suspensão das atividades internas.

Desse modo, a decisão administrativa de organizar o expediente legislativo atende às exigências de motivação e ponderação das consequências práticas estabelecidas nos artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. A realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol em competição internacional representa evento de relevante apelo social e cultural. A concessão do período de recesso parcial revela-se medida proporcional e adequada à realidade local, pois preserva o interesse dos servidores em acompanhar o certame esportivo sem comprometer as funções institucionais da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica suspenso o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol em competição de relevância internacional.

Parágrafo único: O expediente administrativo regular será retomado obrigatoriamente a partir das 16h30min da referida data, devendo todos os servidores públicos comparecer para o desempenho de suas atribuições normais.

Artigo 2.º Esta portaria entra em 26/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º Determina-se o imediato registro e a ampla publicação deste ato normativo no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a sua veiculação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de General Carneiro, garantindo-se a transparência e a publicidade devidas aos atos do Poder Legislativo.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:426E1236

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JUNHO DE 2026

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JUNHO DE 2026
Requisição de diária nº 022/2026
Nome: **ALAERCIO SALES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 24/06/2026 á 26/06/2026
Observação:
GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 023/2026
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 24/06/2026 á 26/06/2026
Observação:
GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 024/2026
Nome: **ANTONIO JOARILSO LIONS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 24/06/2026 á 26/06/2026
Observação:
GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 025/2026
Nome: **EVERTON DANIEL NATTEL**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 24/06/2026 á 26/06/2026
Observação:
GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 026/2026
Nome: **FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 24/06/2026 á 26/06/2026
Observação:
GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:ED2D19E4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 265 de 26 de Junho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **EVELIZE DE PAULA CARNEIRO – Matrícula n.º 350,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 a 2026, a partir de **29/06/2026 A 28/07/2026,** com retorno em **29/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5E1B8720

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 250 DE 26 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 a 2026, a partir de **08/06/2026 A 19/06/2026** com retorno em **20/06/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F437D2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO a realização da Sessão Ordinária prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 19h00;
CONSIDERANDO a realização, na mesma data, da partida entre as Seleções do Brasil e do Japão, válida por competição oficial do calendário esportivo internacional, evento de amplo interesse da população brasileira, com início previsto às 14h00;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos vereadores, servidores e da comunidade nas atividades legislativas, sem prejuízo do regular funcionamento desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a anuência dos demais Edis que compõem está Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Goioerê, prevista para o dia **29 de junho de 2026**, **que será realizada às 12h15**, em substituição ao horário regimental estabelecido para as **19h00**.
Parágrafo único. Logo após a realização da Sessão Ordinária de que trata o *caput* deste artigo, ficam suspensas as atividades legislativas no período vespertino, na data de 29/06/2026.
Art. 2º Permanecem inalterados a pauta, a ordem dos trabalhos e os demais procedimentos regimentais da referida sessão.
Art. 3º Determina-se à Secretaria da Câmara que promova a ampla divulgação deste Ato, por meio dos canais oficiais de comunicação do Poder Legislativo, para conhecimento dos vereadores e da população.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Vereadores(as) Signatários(as):

ALINE SUELLEM BATISTA
Vereadora

AMARILDO ALVES
Vereador

FABIANO APARECIDO BARBOZA
Vereador

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Vereadora

LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA
Vereador

MARCELO CONCENCIO ZAIA
Vereador

MAYK RAMALHO DOS SANTOS
Vereador

PATRIK PELOI FLÁVIO
Vereador

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4A549B07

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.847/2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

CONSIDERANDO o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, as atenções da população estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO a previsível redução do fluxo de atendimento presencial nas repartições públicas municipais durante a realização das partidas da Seleção Brasileira, em razão da diminuição da procura pelos serviços públicos nesse período;

CONSIDERANDO que a adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, nessas circunstâncias, contribui para a racionalização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, terá horário especial de funcionamento, da seguinte forma:

I – no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, das 7h30min às 12h00min.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as fases subsequentes da Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado 01 (uma) hora antes do início de cada partida realizada em horário coincidente com o expediente normal da Administração Municipal.

Parágrafo único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Municipal (PA) manterá o funcionamento ininterrupto de suas atividades, assegurando a continuidade dos serviços de urgência e emergência. Da mesma forma, os serviços de transporte destinados ao deslocamento de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde em outros municípios funcionarão normalmente, sem qualquer alteração.

Art. 4º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza urbana e outros.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:731BCDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 25/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F54D7EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de junho de 2026, o senhor DIONE GOMES ROCHA, portador do RG. nº.: 10.429.952-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11E3AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2026
OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação para o fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CPAP e BiPAP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: F. C. DE PAULA JOSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 65.191,00
CONTRATADO: VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.150,00
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.102,48

DATA: 26/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:B87E2296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	26/06/2026	R$ 947,84

Goioerê, 26 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:3D8A5EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 29/06/2026 - Final da Permanência: 30/06/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 26/06/2026.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 26 de junho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EA165F90

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: Marizele Uchak Visentin Vaz
CPF: xxx.xxx.439-01
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 29/06/2026 - Final da Permanência: 30/06/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssimo Senhor 1° Secretário da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 26/06/2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 26 de junho de 2026.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
1° Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:859E3AB3

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 012/2026

Dispõe sobre a Promoção funcional por Merecimento Profissional/Escolaridade/Titularidade de Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder à servidora do Poder Legislativo **DANYELLY STAINE,** promoção por merecimento profissional/escolaridade/titularidade de 12% (doze por cento), nos termos 23 parágrafo 2°, inciso II alíneas “b” e “c” da Lei 621 de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 24 de junho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente daCâmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:08756C8D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 013/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim durante o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, com amparo no Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na segunda-feira dia 29 de junho de 2026, com início às 14h00;

RESOLVE:
Art. 1º No dia da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na segunda-feira, com início às 14h00, o expediente da Câmara Municipal de Goioxim será realizado das 8h00 às 12h00, encerrando-se ao meio-dia.

Art. 2º A critério do Presidente da Câmara Municipal, os servidores e vereadores poderão ser convocados a qualquer momento, caso haja necessidade do serviço público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2026

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:797CCFF8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
Pregão Eletrônico nº: 055/2025
Processo Licitatório nº: 119/2025
Procedimento administrativo: Prorrogação parcial da vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 186/2025
Objeto: fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, com referência na Tabela Audatex, e prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e mecânica geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 062.993.229-85.

DETENTORA: AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.948.092/0001-89, com sede na Rua São Sebastião, nº 101, Sala 02, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, telefone (42) 99142-8796, e-mail autopecastauscher@outlook.com, neste ato representada por AMANDA CRISTINA DA SILVA TAUSCHER, inscrita no CPF nº 079.530.249-50 e RG nº 12.402.882-5.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 186/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar parcialmente a vigência da Ata de Registro de Preços nº 186/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2025 e do Processo Licitatório nº 119/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como renovar os quantitativos originalmente registrados dos lotes 02, 04, 06 e 09, preservados o objeto, as especificações, as obrigações, a forma de execução, os valores de referência e os percentuais de desconto vigentes.

A prorrogação não abrange o Lote 08 - Patrola Komatsu GD 555, que se encerrará ao término da vigência atual em razão de o equipamento estar destinado à alienação por leilão, sem prejuízo das obrigações, garantias e responsabilidades decorrentes das contratações já formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 186/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2027, sem solução de continuidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Cláusula 3.1 da Ata e das disposições municipais aplicáveis.

A presente prorrogação produzirá efeitos a partir de 17 de novembro de 2026, condicionada à assinatura pelas partes, à manutenção das condições de habilitação e à publicidade exigida pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOTES, QUANTITATIVOS, VALORES E DESCONTOS

Ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos e valores máximos originalmente registrados nos lotes abaixo, observada a contratação apenas conforme a necessidade da Administração:

Lote	Veículo/equipamento	Peças (R$)	Serviços (R$)	Desconto	Total (R$)
02	Ford Transit	35.000,00	15.000,00	40%	50.000,00
04	Mitsubishi L200 Triton	35.000,00	15.000,00	40%	50.000,00
06	GM Spin	50.000,00	15.000,00	50%	65.000,00
09	Retroescavadeira Muller MR 406	50.000,00	20.000,00	49,9%	70.000,00
	TOTAL	**170.000,00**	**65.000,00**		**235.000,00**

O valor máximo estimado para o período prorrogado fica fixado em R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo R$ 170.000,00 para fornecimento de peças e R$ 65.000,00 para prestação de serviços. A renovação dos quantitativos não representa obrigação de utilização integral pelo Gerenciador, permanecendo cada contratação condicionada à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à emissão de ordem ou instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSÃO DO LOTE 08

O Lote 08 - Patrola Komatsu GD 555, cujo valor estimado original é de R$ 150.000,00, não integra a presente prorrogação, tendo em vista que o equipamento está destinado à alienação por leilão e não subsiste necessidade administrativa de manutenção do respectivo registro após o término da vigência atual.

A exclusão produz efeitos apenas para o período prorrogado, permanecendo preservadas as obrigações já constituídas, as garantias incidentes e as responsabilidades decorrentes de fornecimentos ou serviços regularmente autorizados durante a vigência originária.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REFERÊNCIAS E DESCONTOS

Permanecem mantidos os valores de referência e os percentuais de desconto de 40% nos lotes 02 e 04, 50% no lote 06 e 49,9% no lote 09. Para as peças, o desconto continuará incidindo sobre os preços constantes da Tabela Audatex, conforme as condições da Ata originária; para os serviços, será aplicado sobre o valor-hora de referência registrado.

Após a aplicação dos descontos, os valores líquidos estimados da mão de obra correspondem a R$ 99,10 por hora nos lotes 02 e 04, R$ 82,59 por hora no lote 06 e R$ 113,23 por hora no lote 09, sem prejuízo da conferência de cada orçamento e da autorização prévia do fiscal.

A manutenção das condições decorre da vantajosidade demonstrada na pesquisa de preços, que identificou valores de mão de obra entre R$ 121,55 e R$ 195,00 por hora e descontos de peças e insumos predominantemente inferiores aos percentuais registrados na Ata nº 186/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA E DA REGULARIDADE

A assinatura deste Termo Aditivo constitui anuência expressa e inequívoca da DETENTORA à prorrogação dos lotes 02, 04, 06 e 09, inclusive quanto ao Lote 09, mantendo-se integralmente os preços, percentuais, especificações, prazos, obrigações e demais condições registradas.

A DETENTORA declara que apresentou e mantém válidos os documentos necessários à prorrogação, inclusive habilitação jurídica, qualificação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, bem como que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

Durante a vigência prorrogada, a DETENTORA deverá manter todas as condições de habilitação, fornecer peças novas e compatíveis com as especificações, executar os serviços segundo as boas práticas técnicas, apresentar orçamento detalhado e observar as determinações do gestor e do fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

A presente prorrogação não compreende concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

Eventual pedido futuro deverá ser formulado em procedimento próprio, acompanhado de planilha, memória de cálculo, notas fiscais ou documentos comprobatórios pertinentes, e dependerá de análise técnica e decisão administrativa específica, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, a Ata e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONFORMIDADE

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 186/2025, no Decreto Municipal nº 02/2024, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente, no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 e no respectivo Atestado de Conformidade.

A área gestora atestou a necessidade dos lotes remanescentes, a exclusão justificada do Lote 08, a execução satisfatória do objeto, a vantajosidade dos preços e descontos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS ORÇAMENTOS

Cada fornecimento ou serviço dependerá de solicitação e autorização formal da Administração. O gestor e o fiscal deverão conferir a identificação do veículo ou equipamento, a necessidade do reparo, os códigos e valores constantes da Tabela Audatex, o desconto aplicado, a quantidade de horas, o valor final, a qualidade das peças e a execução dos serviços.

Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia autorização da Administração, permanecendo vedada a substituição das referências, a redução do desconto ou a cobrança de itens e serviços não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial e no sítio oficial do Município de Goioxim/PR, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 186/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 23 de junho de 2026.

Gerenciador	Detentora
Município De Goioxim	Auto Peças Tauscher LTDA
EDER DOS SANTOS	***AMANDA CRISTINA DA SILVA TAUSCHER***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0E838F22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 055/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais do Município de Goioxim/PR que realizem deslocamentos intermunicipais pela Rodovia BR-277, especialmente os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado e por demanda, em posto revendedor localizado às margens da referida rodovia, no trecho compreendido entre Guarapuava/PR e Campo Largo/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 140.580,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO / TIPO DE APURAÇÃO: Maior percentual de desconto sobre o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: Sistema LICITANET.

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/07/2026, às 09h00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goioxim e na plataforma LICITANET. Dúvidas, pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados pela plataforma ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 26 de junho de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BD842C1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo 55

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

VALOR ESTIMADO: R$ 260.000,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 13/04/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET**.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 26/06/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BB8C8A06

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL N 08

DECRETO CONTABIL N.º 08/2026

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.374.569,71(Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 966/2026 de 25 de junho de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.374.569,71(Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.002.10.301.0010.2070	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01143	00488	50.000,00
10.002.10.301.0010.2070	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	01144	00488	15.000,00
10.002.10.301.0010.2070	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01145	00488	190.000,00
11.001.08.241.0011-2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01298	00935	415.000,00
11.004.08.244.0011-2069	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	01603	00917	689.569,86
14.001.26.182.0014-2065	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01891	00949	14.999,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS GRD4 - EMENDA INDIVIDUAL FT 935	00935	R$: 415.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDO EST. CAL. PUBLICA FECAP - FT 949	00949	R$: 14.999,85
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRF ESTADOS - CONSTRUÇÃO CRECHE FTE - 917	00917	R$: 689.569,86
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS -	00488	255.000,00

	AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA FT 488-1017		

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:71EEE0D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°32. 2026 - DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia em que a Seleção Brasileira de Futebol participará de partida da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026.

DECRETA
Art. 1° Ficaestabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, da seguinte forma:

I) No dia 29 de junho, o expediente terá início às oito horas e se encerrará as doze horas;

Art. 2° O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e às unidades administrativas cujas atividades, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou redução de horário, em razão de exigências técnicas, da continuidade do serviço público ou do interesse público, cabendo aos respectivos Secretários Municipais ou chefes imediatos disciplinar o funcionamento e as escalas de trabalho necessárias para assegurar a prestação dos serviços essenciais.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 26 de junho de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:8FA38CD6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: ALISON L. DOS SANTOS - ENGENHARIA CNPJ sob n.º 02.735.625/0001-27 ENDEREÇO: Avenida DALZOTTO, 674 ANDAR 2 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: eng.alison.santos@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia e engenharia ambiental, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 90.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 26/06/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7D99D569

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EP, inscrita CNPJ sob nº 07.045.994/0001-01, situada na RUA FREDERICO OZANAN, 83 - CEP: 99704482 - BAIRRO: LINHO Erechim/RS; neste ato representada por ROSILENE TONATTO SPAZZIN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 671.323.080-68, residente e domiciliado à RUA FREDERICO OZANAN, 83 - CEP: 99704482 - BAIRRO: LINHO Erechim/RS,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Dispensa 023/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas, incluindo serviços de confecção, impressão e entrega, destinadas às campanhas socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim-PR, tais como Maio Laranja, Setembro Amarelo, entre outras ações institucionais ao longo do exercício.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.598,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:38C6E484

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR N° 02 -2026 -DISPÕE SOBRE PSS

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate as Endemias – ACE, e Técnico em Enfermagem, para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, com fundamento no art. 41, §1º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por prazo determinado dos profissionais constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo I desta Lei estabelecerá a quantidade de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos exigidos para cada função.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultada sua prorrogação por igual período.
Parágrafo único. Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade da contratação temporária.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O recrutamento do pessoal para atendimento à presente Lei será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, através de prova de títulos ou prova objetiva ou outros critérios definidos em edital, respeitadas a habilitação e a escolaridade exigidas para cada cargo.

Art. 6º Extingue-se o contrato:
I – pelo decurso do prazo;
II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, garantida a percepção proporcional da remuneração correspondente ao período trabalhado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio completo e Curso de Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	CR	R$ 3.242,00
Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio completo e Curso de Agente de Combate às Endemias	40 horas semanais	CR	R$ 3.242,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN e CNH categoria "B"	40 horas semanais	CR	R$ 3.022,00

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:8DAAF92F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 138 DE 26 DE JUNHO DE 2026 TAMARA FREITAS LINHARES CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 138 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designar a servidora Tamara Freitas Linhares para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde, concedendo gratificação, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora TAMARA FREITAS LINHARES, matrícula funcional nº 137960, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida à servidora acima mencionada gratificação de função com símbolo F-05, sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3º. A servidora permanecerá vinculada ao seu cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 120 de 21 de maio de 2026 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A81FD35A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 139 DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO GILSON TAUSCHER

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Revoga a Portaria nº 97/2025 e concede gratificação de função ao servidor Gilson Tauscher, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 97, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Concede gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) ao servidor GILSON TAUSCHER, matrícula funcional nº 13411, ocupante de cargo efetivo de técnico em tributos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9639E3E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 140 DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS NELSON VARGAS BANDEIRA

PORTARIA Nº 140 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor NELSON VARGAS BANDEIRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 25 de junho de 2026, ao servidor NELSON VARGAS BANDEIRA, ocupante do cargo de Assessor de Departamento de Cultura, matrícula funcional nº 138092.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:2BFC18C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDER DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MECANICA KATRUCHA LTDA sediada a PR 364 KM49, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.743.703/0001-10, neste ato representada por ELIVELTON JOZETE KATRUCHA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do item abaixo descrito, integrante da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, conforme solicitação da contratada e análise jurídica favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica alterado o valor do seguinte item:

• **Item:** ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES À DIESEL, NO GRAU 15W40– 20 litros (PETRONAS)
• **Valor registrado originalmente:** R$ 648,00
• **Novo valor reequilibrado: R$ 695,08**

A alteração decorre de elevação superveniente e comprovada do custo de aquisição do produto, que passou de R$ 408,92 para R$ 661,98 por unidade, representando aumento de aproximadamente 61,89%, conforme notas fiscais apresentadas pela contratada e pedido administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo fundamenta-se:

• No **art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**;
• Na **Teoria da Imprevisão**, diante de fato superveniente e imprevisível;
• Na **Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços**, que prevê a revisão de preços em caso de elevação de custos;
• No **Parecer Jurídico nº 056/2026**, que opinou pelo deferimento do pedido, reconhecendo o desequilíbrio e a vantajosidade do novo valor para a Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, não modificadas por este instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no Portal da Transparência do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO
Fica consignado que o reequilíbrio possui natureza bilateral, devendo a Administração acompanhar a evolução dos preços de mercado, podendo promover eventual reavaliação caso haja redução dos custos, conforme orientação do parecer jurídico

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goioxim/PR, 23/06/2026.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MECANICA KATRUCHA LTDA
CNPJ nº 37.743.703/0001-10

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5601CC5B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, a conclusão das fases de julgamento e habilitação e a proposta final apresentada pela licitante vencedora, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas disposições do instrumento convocatório, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia e engenharia ambiental, a serem executados sob demanda, conforme

necessidade da Administração Municipal, em favor da empresa **ALISON L. DOS SANTOS - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **02.735.625/0001-27**, situada na Avenida Dalzotto, nº 674, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR, conforme valores abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quantidade estimada	Preço vencedor da hora técnica	Valor total estimado
1	Serviço de levantamento topográfico, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, além do fornecimento e arquivos em DWG, PDF e desenhos impressos. Prestação de serviços topográficos, incluindo: levantamentos planialtimétricos; levantamentos cadastrais; levantamentos em áreas urbanas; reconstituição de quinhões decorrentes de medições judiciais; elaboração de projetos, desenhos e memoriais descritivos; emissão de ART; apresentação final dos projetos e plantas baixas, impressos e em mídia digital, nos formatos Topographic, TopoCAD e RTK.Incluem-se, ainda, serviços ambientais a serem executados por engenheiro ambiental habilitado, compreendendo: levantamentos e diagnósticos ambientais; elaboração de relatórios técnicos e estudos ambientais; delimitação e caracterização de áreas de preservação permanente (APP) e reservas legais; apoio em processos de licenciamento ambiental; avaliação de impactos ambientais; bem como demais atividades técnicas correlatas. Todo o equipamento, despesas e mão de obra necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor. O município pagará apenas pelos serviços efetivamente solicitados.	1.000 horas técnicas	**R$ 90,00**	**R$ 90.000,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 90.000,00

A quantidade indicada é estimativa e será utilizada conforme a demanda municipal, não gerando obrigação de contratação integral. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela Administração.
Determino a publicação deste ato e o prosseguimento do feito para a formalização da Ata de Registro de Preços e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Goioxim/PR, 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AA7CAAA6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os atos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 50/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e itens correlatos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal de ensino, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, processado pelo Sistema de Registro de Preços e julgado pelo critério de menor preço por item, e **ADJUDICAR** à empresa **TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.027.685/0001-91, com endereço na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 363, Goioxim/PR, representada pela Sra. Josiane de Fátima Tauscher.
O valor total adjudicado e homologado à empresa é de R$ 180.234,60 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos são estimados e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
Determina-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Licitações e Contratos para publicação do resultado, formalização da Ata de Registro de Preços e adoção das demais providências administrativas cabíveis.
Goioxim/PR, 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E9FF583E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 094/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo Ônibus e outros, pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 094/2026, conforme Decreto 300/2026. A sessão seria aberta às 14h30min do dia 29/06/2026, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 01/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 01/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 01/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de junho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCC7B4D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 354/2025, Contrato nº 479/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 354/2025 - Contrato nº 479/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 14.792,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A62761FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 172/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 355/2025, Contrato nº 480/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 355/2025 - Contrato nº 480/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9D7443FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 356/2025, Contrato nº 481/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.889.948/0001-42**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 356/2025 - Contrato nº 481/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 79.216,20 (setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:663FC1CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 357/2025, Contrato nº 482/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 357/2025 - Contrato nº 482/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 50.372,40 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:01DC0BD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 358/2025, Contrato nº 483/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-74**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 358/2025 - Contrato nº 483/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:07478795

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 359/2025, Contrato nº 484/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **KW INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.208.959/0001-21**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 359/2025 - Contrato nº 484/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:998D1A08

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2026

Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). Serão selecionados 23 (vinte e três) projetos, cada projeto receberá o valor de 10.000,00 (dez mil reais), o valor total deste edital é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas categoriais a seguir: Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.

INSCRIÇÕES: O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória exigida em edital, por e-mail cultura@guaira.pr.gov.br ou de forma física por meio de ENVELOPE, no setor de protocolo, no endereço: Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: As inscrições ficaram abertas pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, das 07:30 horas do dia 29/06/2026 até às 17:00 horas do dia 18/08/2026.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 26 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C67B7A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026

Pregão Eletrônico nº 091/2026
Processo Administrativo nº 154/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B835589B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAIRA/PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2026/2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 384.369,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Recursos Orçamentários:

08.003.2050.3339032050000.164
08.003.2051.3339032050000.164

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 25 de junho de 2026 e término em **25 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8423BB72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43**

Objeto do Contrato: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2026/2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:

08.003.2050.3339032050000.164
08.003.2051.3339032050000.164

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 25 de junho de 2026 e término em **25 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:85FB010A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **MONICA CRISTINA HOFFMANN, CPF nº 065.672.859-07**

Objeto do Contrato: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2026/2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)

Recursos Orçamentários:

08.003.2050.3339032050000.164
08.003.2051.3339032050000.164

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 25 de junho de 2026 e término em **25 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A589091

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 298/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto do Contrato: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5D8DFF91

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 091/2026,** cujo objeto é a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.707.686/0001-02**, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0AF372B1

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/07/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário, bem como o fornecimento e instalação de tanque criogênico e central de oxigênio de backup em regime de comodato, além da interligação das centrais de oxigênio, conforme as especificações constantes neste instrumento**.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/07/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 26 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C5F07935

CONSAMU
EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 – DISPENSA Nº 06/2026.

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 – DISPENSA Nº 06/2026.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SANDRA BELLIN GOMES 86085883900

Onde se Lê:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Leia-se:
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:DBA37601

CONSAMU
PORTARIA Nº 124/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações acerca do expediente administrativo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026
Art. 2º Fica facultada, em caráter excepcional, a alteração do horário de expediente dos empregados lotados no setor administrativo do CONSAMU, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira forem realizados às 14h (horário de Brasília), o expediente será encerrado às 12h.
Art. 3º Esta Portaria não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24 horas) e aos empregados que laboram em regime de escala.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0F5E8885

PROJUR
DECRETO Nº 301/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: DESIGNA LUIS CARLOS LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos da Portaria nº 372/2026 de 24/06/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 3.092/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **LUIS CARLOS LIMA**, matrícula nº 29419-06, Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 032/2025 de 02/01/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, com atribuições descritas no artigo 133 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:838642F4

PROJUR
DECRETO Nº 302/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 22.205, DESTINADO À INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de avaliação prévia do imóvel público municipal para instrução do procedimento administrativo de doação destinado à implantação do Fórum da Comarca de Guaíra;

Considerando que o imóvel está registrado sob a Matrícula nº 22.205 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, em nome do Município de Guaíra;

Considerando o memorando online sob o nº 3.266/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos seguintes agentes públicos municipais:

I – Wesley Feltrin Giomo, Arquiteto e Urbanista – SEPLAN, matrícula nº 31032-01, CPF nº XXX.522.619-XX;

II – Vinícius Eugênio Volpatto, Secretário Municipal de Planejamento, CPF nº XXX.201.189-XX, nomeado pelo Decreto nº 18/2025;

III – Letícia Vazzoler Nandi, Fiscal de Urbanismo, matrícula funcional nº 30.478-1.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I.

Art. 2º A avaliação recairá sobre o Lote nº 11-A – Equipamentos Urbanos, desmembramento do Lote nº 11 – Equipamentos Urbanos, Quadra nº 04, situado na Rua Professor Luiz Dagoberto Debom, loteamento Jardim Imperial, Município de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 7.388,44 m², objeto da Matrícula nº 22.205 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, inscrição imobiliária nº 01.04.153.0090 e Código do Imóvel nº 2224223220.

Art. 3º A avaliação tem por finalidade apurar o valor de mercado do imóvel para instrução do procedimento administrativo de doação destinado à implantação do Fórum da Comarca de Guaíra.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – realizar vistoria e levantamento dos elementos necessários à avaliação;

II – adotar metodologia tecnicamente adequada, observadas as normas aplicáveis à avaliação de bens imóveis;

III – elaborar e assinar laudo circunstanciado, contendo a identificação do imóvel, metodologia, elementos comparativos, cálculos e valor final apurado;

IV – prestar esclarecimentos complementares no âmbito do procedimento administrativo.

Art. 5º O laudo deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo, acompanhado dos documentos, pesquisas e demais elementos utilizados na apuração do valor.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EBBED295

PROJUR
DECRETO Nº 303/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 017/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 017/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
155993	Fernando Alvacir Rodrigues	66º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41A1C11F

PROJUR
EDITAL Nº 020/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **29/06/2026 a 03/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
159362	Victória Eduarda Canas de Siqueira	67º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D266F3BF

PROJUR
PORTARIA Nº 378/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Municipal nº 199/2026, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando a ausência de interposição de Recurso Administrativo;

Considerando o memorando online sob o nº 2.968/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência aos Servidores Públicos Municipais **A. S. P.,** Matrícula Funcional nº 20168-01, e **M. M. H. S.**, Matrícula Funcional nº 29534-01, ambos admitidos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com o devido registro em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE884771

PROJUR
PORTARIA Nº 379/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.734/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Carla Fabiane Vellozo	29983-01	05	08	01/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB894F80

PROJUR
PORTARIA Nº 380/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.718/2021, 085/2025, 2.286/2025, 4.421/2025 e 1.742/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Cristina Aguayo	1465-01	2024/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
Ana Rosa Neves	20729-02	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	2025/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Carina Finckler Hering	29407-01	2023/2024 e 2023/2024	24/08/2026 a 02/09/2026 e 03/09/2026 a 22/09/2026
Naor Bonifacio	1376-01	2025/2026	26/06/2026 a 25/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69BB169E

PROJUR
PORTARIA Nº 381/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.237/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de A.M.B., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	William Grecco	29454-02
Membro	Fernanda Lopes Marcante Baches	29324-01
Membro	José Donizete Alves	27405-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:341A1830

PROJUR
PORTARIA Nº 382/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 806/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 198/2026 de 27.03.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a data retroativa a data de 26 de maio 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF7E9C88

PROJUR
PORTARIA Nº 383/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 808/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor L. G. M., noticiada por meio do memorando nº 808/2026.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luana Delmondes	17779-01
Membro	Eder Jelson Rocha da Silva	29626-02
Membro	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:199167BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2026

SÚMULA: SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA PARTIDA ENTRE AS SELEÇÕES DO BRASIL E DO JAPÃO PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida oficial entre as Seleções do Brasil e do Japão, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00 (horário de Brasília);

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1.º - No dia 29 de junho de 2026, o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Guaraci será realizado exclusivamente no período matutino, das 7h30 às 11h30, em razão da realização da partida entre as Seleções do Brasil e do Japão pela Copa do Mundo FIFA 2026, ficando estabelecido ponto facultativo no período vespertino.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados:

I - Atendimento de urgência e emergência;
II - Serviços de assistência social de caráter emergencial;
III - Manterão seu funcionamento normal, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades respectivos regulamentar o seu expediente.

§ 1º - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos respectivos órgãos organizar escalas de trabalho para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º - Os servidores convocados para prestação de serviços no período de ponto facultativo observarão a legislação aplicável, não fazendo jus, por esse motivo, ao pagamento de horas extraordinárias, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Art. 3º - Os órgãos e entidades cujas atividades sejam indispensáveis ao interesse público poderão manter expediente normal, mediante determinação da autoridade competente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **26** dias do mês de **junho** de **2026**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2AE8F292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 107/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 107/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 220 da Lei Municipal nº 892/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos relacionados à conduta funcional do servidor R.J.A., integrante do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- ROBSON ROSA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, que a presidirá;
- SILVANA PRETO, Auxiliar de Enfermagem;
-TIAGO LUIZ DE FREITAS, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão Processante proceder à apuração dos fatos, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas e produzir todas as provas admitidas em direito, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria, devendo ser concluídos no prazo previsto na Lei Municipal nº 892/2001, admitida prorrogação na forma legal, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, 26 de junho 2026.

MARCOS ANTÔNIO DESOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DEF470C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 26/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 30/06/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 26 de junho de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA1FDDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, inexigibilidade 25/2026, com o objeto:**CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO LOGISTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE GUARAQUEÇABA**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 26/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 30/06/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 26 de junho de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:33364C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 da inexigibilidade 25/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas, para Realização dos serviços de Transporte de Apoio Logístico para Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, o credenciado abaixo:

EMPRESA: WELLINGTON DO ROSARIO XAVIER W.W. TRANSPORTE NAUTICO E TURISMO, CNPJ: 63115731000100
Lote: 01, 02, 03, 04 e 05

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Guaraqueçaba/PR, 26 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E713DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26.2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 da inexigibilidade 26/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, os credenciados abaixo:

Engenheiro Ambiental
ELISDIANA ALVES DA MOTA, CPF: 765.029.532 - 04

Engenheiro Florestal
ANA PAULA MIRANDA, CPF 064.848.689 - 30

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Guaraqueçaba/PR, 26 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:372CBD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: DECRETO MUNICIPAL nº 782/2026 - JOGO DO BRASIL – DIA 29/06/2026 – BRASIL X JAPÃO – SERVIÇOS ESSENCIAIS – EXCEÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às (quatorze)14:00 quatorze horas contra o Time do Japão;

CONSIDERANDO que o presente Decreto Municipal nº 782/2026, concede Poderes Administrativos para Secretaria da Pasta de Saúde regulamentar seu funcionamento devida a sua peculiaridade;

DO REGULAMENTO NA AREA DE SAUDE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, a partir das 11 (onze) horas do dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com expediente, neste dia, no período das 8 (oito) às 11 (onze) horas, de forma ininterrupta, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação(serviços essenciais);

Art. 2º - Portanto as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Unidades de Saúde correlatas funcionará com escala reduzida, mantendo seus atendimentos básicos em saúde a população;

Art. 3º Caberá as Coordenadoras das Unidades Básicas de Saúde ou Posto de Saúde, devem fazer uma nova Escala de trabalho para esse dia, em caso de falta ou ausência de funcionário convocar outro profissional de saúde para não ter interrupção do funcionamento das Unidades de Saúde Municipal;

Art. 5º **São Considerados Serviços Essenciais para efeito dessa Portaria**: Médicos, Enfemeiros, Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Dentistas, Auxiliar de Dentista; Farmaceuticos e Atendentes de Fármacia, Motorista e Marinheiro;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 6º Em caso de descumprimento dessa Portaria, o Funcionário Público, Empregado Púbico e Colaboradores(Terceirizados e Credenciados), poderão responder Administrativamente e Civilmente, nos termos do Estado do Servidores Públicos Municipais de Guaraqueçaba – Pr, bem como liturgia do art. 482 da Consolidação do Direito do Trabalho e Penalidades Contratuais;

Art. 7º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba,Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR
Diretor – Geral de Saúde

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
O.A.B/Pr nº 67.095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DDB84FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0221/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de setembro Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR, CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADO: EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR, representada por **JACIR JOSÉ MERLO**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 6.406.401-0 SESPPR, portador do CPF n.º 940.232.129-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 00929/2025, no disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0221/2024, celebrado em 22.07.2024, cujo objeto é a *execução de obras de micro drenagem na sede do Município de Guaraqueçaba/PR conforme licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 02/2024,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23.06.2026 e findando-se em 23.08.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
328 14 4.4.90.51.00.00 0300 – Obras e Instalações.
329 14 4.4.90.51.00.00 3963 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa System Seg Serviços LTDA.
CNPJ n.º 14.666.709/0001-35
JACIR JOSÉ MERLO
CPF n.º 940.232.129 - 2

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72572EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Especial no valor de **R$ 638.297,00 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTES			
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			**Funcional: 0027.0812.0014**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
505	339030000000000000 – Material de consumo	10501	4.000,00
506	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10501	34.297,00
507	449051000000000000 - Obras e instalações	10501	600.000,00
Total Ação			**638.297,00**
TOTAL GERAL			**638.297,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:

I - Excesso de arrecadação na **Fonte 10501 – Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Esporte**. Referente a **Deliberação 001/2026,** aderido do Sistema Esportivo Estadual – SEE por meio do programa "**O Esporte que queremos"** totalizando R$ 638.297,00 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais).

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 26 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:49429AE9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO-126

DECRETO Nº 126/2026 DE 26 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Juliane Miranda do Nascimento**, gratificação de 6% Alunos Inclusos, período matutino.

Artigo 2º - Fica Revogado o Decreto nº 120/2026 de 23 de junho de 2026, a Professora **Juliane Miranda do Nascimento**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AC3DA958

RECURSOS HUMANOS
DECRETO-127

DECRETO Nº 1272026 DE 26 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Juliane Miranda do Nascimento**, gratificação de 20% Alunos Inclusos matricula nº 1957221-4.

Artigo 2º - Revoga o de Decreto nº 46 de 23 de fevereiro de 2026, a Professora **Juliane Miranda do Nascimento**, gratificação de 20% Alunos Inclusos matricula 1957221-4 matutino e vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7B93D722

RECURSOS HUMANOS
DECRETO-129

DECRETO Nº 129/2026 DE 26 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Bruna Vargas de Oliveira**, gratificação de 12% Alunos Inclusos na matricula nº 1957221-4.

Artigo 2º - Revoga o Decreto nº 121 de 23 de junho de 2026, a Professora Bruna Vargas de Oliveira.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B222BDA7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO-130

DECRETO Nº 130/2026 DE 26 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Maristela Izabel Dessotti da Fonseca**, gratificação de 20% Alunos Inclusos na matricula nº 1731001-1.

Artigo 2º - Revoga o de Decreto nº 124 de 23 de junho de 2026, a Professora **Maristela Izabel Dessotti da Fonseca**, a qual revogava as matriculas 1731001-1 e 1731001-6.

Artigo 3º - Revoga o de Decreto nº 52/2026 de 23 de 23 fevereiro de 2026, a Professora **Maristela Izabel Dessotti da Fonseca**, a qual revogava as matriculas 1731001-1 e 1731001-6.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C2CFEFF9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO-131

DECRETO Nº 131 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Ampliar vaga em Edital PSS nº 01 A/2026, Edital de Homologação do Resultado final nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Edital n.º 01-I/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva no Edital n.º 01-A/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2026, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:67C7BE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2026

REPUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PARANÁ
Extrato do Contrato nº 003/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR.**
CONTRATADA: JONATA FELIPE DE MELO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 61.884.709/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo adequação dos circuitos de iluminação, instalação de interruptores individuais, execução de infraestrutura para passagem de cabos, instalação de pontos de alimentação para aparelhos de ar-condicionado e instalação de luminárias tipo plafon LED, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 8.493,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme atos constantes do Processo Administrativo nº 014/2026.
Data da Assinatura: 19/06/2026
Dotação Orçamentária: 11001 - LEGISLATIVO IGUARAÇU
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Reserva Orçamentária Disponível: R$ 80.933,31
Data da reserva: 18/06/2026
Foro: Comarca de Astorga/PR.

Município de Iguaraçu/PR, 19 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:53706A4B

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 010/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 010/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do horário da sessão ordinária da Câmara Municipal em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14:00 horas e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 126/2026 expedido pelo Poder Executivo Municipal o qual "Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas do Município de Iguaraçu no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, estabelece ponto facultativo para o comercio local e da outras providências."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu**, representada pelo Sr. ***SIDNEI ROBERTO FEDRIGO***, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Fica transferido o horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 11h30min, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) no período vespertino, ante às razões acima expostas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
26 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:DC5FB200

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 127/2026

DECRETO Nº 127/2026

Súmula: Adita e acrescenta dispositivos ao inciso IV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 126, de 26 de junho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidas as alíneas “a”, “b” e “c” ao inciso IV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 126, de 26 de junho de 2026, que passa a vigorar com o seguinte adendo:

"Art. 3º. (...) **IV - Da Reposição Letiva:** As aulas do período da tarde suspensas em virtude deste Decreto deverão ter obrigatoriamente a reposição dos conteúdos realizadas.

a) A reposição dos conteúdos do turno afetado pela suspensão das aulas, dar-se-á por meio de Plano de Estudos a ser cumprido pelos estudantes;
b) O Plano de Estudos deverá ser elaborado individualmente pelos docentes do período afetado pela interrupção das aulas, contemplando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos previstos para o desenvolvimento das habilidades e as atividades correspondentes;
c) Caberá à equipe gestora da instituição de ensino (Direção e Coordenação) orientar e acompanhar diretamente a elaboração e a execução dos referidos Planos de Estudos."

Art. 2º. Este Decreto de Aditamento entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se para todos os efeitos jurídicos ao Decreto Municipal nº 126/2026.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:635A7A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/07/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos hospitalares, medicamentos da Farmácia Básica e demais produtos farmacêuticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, visando assegurar a manutenção da assistência farmacêutica municipal, o abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos demais serviços integrantes da rede pública de saúde, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 5.771.794,98 (cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C02BBCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 76/2025.
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.923.934/0001-69, com sede na Rua José Munhoz, nº 295, Centro, Sarandi/PR.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de dança, compreendendo a realização de Oficinas de Ballet e Jazz para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a aplicação de reajuste de valor pelo índice IPCA (4,72%), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período compreendido entre 02/07/2026 e 01/07/2027.
VALOR E REAJUSTE: Aplicação do índice IPCA de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor unitário original, fixando o novo valor da hora técnica em R$ 86,13 (oitenta e seis reais e treze centavos). O valor global estimativo para o período prorrogado é de R$ 82.684,80 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DB4BC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 039/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de bobinas de pano multiuso TNT que serão destinados ao CMEI Gente Pequena, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **ECOLÓGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** sob CNPJ N° 05.988.254/0001-83, situada na Avenida Paranavai, nº 2247 – Parque Industrial Bandeirantes – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 26/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:05046CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a padronização de marcas de pneus, câmaras de ar e protetores no âmbito do Município de Iguaraçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, caput e §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que regulamenta o processo de padronização de bens e permite a adoção de padrões com base em processos de outros entes federativos de mesmo nível ou superior;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Municipal de Padronização, que analisou o desempenho operacional, a durabilidade, a compatibilidade com a frota e a confiabilidade das marcas, recomendando sua adoção como padrão mínimo de qualidade para futuras contratações;

CONSIDERANDO o conteúdo dos relatórios técnicos e jurídicos inseridos no Processo Administrativo de Padronização n° 01/2026, que indicam os ganhos em segurança, eficiência operacional e redução de custos decorrentes da uniformização de insumos da frota municipal;

CONSIDERANDO a semelhança entre a frota do Município de Iguaraçu e as frotas dos Municípios de Assaí, Juranda e Miraselva, devidamente atestada no Parecer Técnico da Comissão, o que autoriza a adoção das mesmas conclusões técnicas, nos termos do art. 43, §1°, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda os precedentes administrativos analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente os Processos n° 137118/23 (Município de Juranda), n° 25459/24 (Município de Cândido de Abreu) e o Despacho nº 1104/25 do Processo n° 401580/25 (Município de Miraselva), que tratam de padronizações semelhantes e reconheceram a legalidade do procedimento;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Iguaraçu, a padronização das marcas relacionadas neste Decreto para fins de futuras contratações destinadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores aos veículos e máquinas da frota pública municipal.

Art. 2°. A padronização refere-se às seguintes marcas consideradas como padrão mínimo de qualidade técnica:

I - Pneus:
GOODYEAR
PIRELLI
CONTINENTAL
MICHELIN
FIRESTONE
BRIDGESTONE

II - Câmaras de Ar e Protetores:
PIRELLI
MICHELIN
MAGGION

Art. 3°. A adoção das marcas referidas no artigo anterior tem fundamento:
I - Na necessidade de garantir segurança, desempenho e confiabilidade da frota de veículos;
II - Na redução de custos operacionais decorrentes da maior durabilidade dos produtos;
III - Na compatibilidade técnica com os veículos utilizados nos serviços públicos essenciais;
IV - Na análise técnica da Comissão Municipal, em conjunto com a experiência administrativa local;
V - Na semelhança da frota de Iguaraçu com as frotas dos Municípios de Assaí, Juranda e Miraselva, conforme atestado no Parecer Técnico;
VI - Nos precedentes técnicos validados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que enfrentaram a matéria e reconheceram a legalidade da padronização, desde que motivada.

Art. 4°. A padronização ora estabelecida poderá ser revista, ampliada ou ajustada a qualquer tempo, mediante novo parecer técnico fundamentado e decisão motivada da Administração, respeitando os critérios legais e operacionais vigentes.

Art. 5°. Este Decreto deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Iguaraçu, conforme determina o §1° do art. 43 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu/PR, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60D05A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 83/2026

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções e controle interno previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das atividades de controle interno, governança, licitações e contratos administrativos;
Em consideração a disposição de implementação de mecanismos de Governança nas Contratações e na estrutura institucional, estabelecendo mecanismos formais para implementar programas de integridade e adotar medidas de controle interno, incluindo a segregação de funções para evitar riscos e fraudes, atender mecanismos de transparência e prestação de contas.
Em consideração a disposições especificamente designado no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de servidores efetivos para funções estratégicas observando o princípio da segregação de funções;
Em consideração a necessidade de atualização a tema específico da Resolução n° 02/2022 que dispõe sobre o regime jurídico, plano de cargos e salários e estrutura do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª região de saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º - Vem atualizar e criar item para o Capítulo IX: Gratificações, Seção I: Gratificação por Produtividade e Gratificação por Encargo, para adequação do quadro de pessoal deste ente de forma já regulamentada pela Resolução n°02/2022.
Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavrasse as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser de atualizações.
Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, cria-se o item:

"III. gratificação de funções estratégicas.

§4º. *A gratificação de funções estratégicas será a retribuição financeira até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento básico atual, pelo exercício de atividades específicas que o empregado realiza e que estão além das atribuições típicas descritas no emprego que ocupa, inclusive no caso de substituição de empregado e deverão ser descritas em documento próprio e arquivado com a ficha funcional do empregado."*
Art.4º - A gratificação se aplicará considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de servidores efetivos da instituição para funções estratégicas relacionadas às contratações públicas;
Art.5º - Considerando a necessidade de fortalecimento das atividades de controle interno, governança, licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcepar.

Art 6º - Fica criado o Anexo XI – Tabela de Funções Gratificadas, destinado exclusivamente aos empregados públicos efetivos do CIS AMCESPAR.

§1º As funções gratificadas previstas nesta Resolução caracterizam-se pelo elevado grau de responsabilidade administrativa, técnica e funcional, especialmente perante os órgãos de controle externo e fiscalização.

§2º As funções gratificadas são devidas exclusivamente durante o período em que o empregado estiver formalmente designado para o exercício da função, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

§3º O percentual da função gratificada incidirá sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo empregado designado.

§4º Em razão da natureza estratégica, técnica e de confiança institucional das funções previstas neste Anexo, será aplicada conforme a designação prevista no artigo 106, §1º, inciso III, da Resolução nº 02/2022.

Art. 7º Ficam alteradas as atribuições e os requisitos para designação constantes do Anexo VIII da Resolução nº 02/2022, conforme redação constante no Anexo desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Anexo XI
Tabela de Função Gratificada

Ficam instituídas funções gratificadas destinadas aos empregados públicos efetivos designados para o exercício de atribuições de elevada complexidade, responsabilidade técnica, penalidades técnicas externas e risco funcional, nos seguintes termos:

I – A gratificação será retribuição financeira até o limite máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo ao empregado designado para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A gratificação será retribuição financeira até o limite máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo ao empregado designado para exercer a função de Diretor do Departamento de Controle Interno.

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	REQUISITOS
F.G.1 - Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretor do departamento de licitações e contratos	Até 100% sobre o vencimento do servidor efetivo	Salário do cargo efetivo	Designação formal por Resolução
F.G.2 - Diretor do Departamento de Controle Interno	Até 100% sobre o vencimento do servidor efetivo	Salário do cargo efetivo	Nomeação/designação formal por Resolução

ANEXO VIII
Descrições e Atribuições dos Empregos em Comissão

Ficam instituídos os quadros abaixo para constar no Anexo VIII da Resolução nº 02/2022, permanecendo inalteradas as demais disposições, descrições, atribuições, requisitos e estruturas não expressamente modificadas por esta Resolução.

Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
Atribuições típicas:
Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Promover atos de execução das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Coordenar e representar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos.
Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Promover, organizar e elaborar os processos administrativos de licitação, em conformidade com a legislação pertinente;
Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
Escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada;
Autuar o processo e registrar no sistema;
Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato, termo de referência ou projeto básico e demais anexos;
Promover todos os atos administrativos para validar o processo administrativo da licitação;
Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e de acordo com a dotação orçamentária, para a contratação de serviços, de fornecimento de materiais e equipamentos;
Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), bem como fundamentar as contratações diretas;
Realizar cotação de preços dos processos de licitação;
Realizar as licitações nas diversas modalidades e conduzir as sessões públicas.
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
Requisitos para admissão:
A função de Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretor do Departamento de Licitações e Contratos será exercida por empregado efetivo da instituição, observado o grau de instrução com formação na área correlata do emprego através de qualificação atestada por escola de governo.

Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Descrição sintética:
Planejar, organizar, supervisionar e executar as atividades do Controle Interno, dos trabalhos de Controlador Interno, elaborar o plano anual de atividades, prestar assistência e orientação aos setores administrativos e técnicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, realizando procedimentos de inspeção e auditoria, emitir parecer,

fazer recomendações e ressalvas, implementar ações para a promoção da qualidade do serviço.
Atribuições típicas:
Coordenar e supervisionar as atividades da Unidade de Controle Interno;
Cientificar o Diretor Técnico e Administrativo e o Presidente todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, que chegarem ao seu conhecimento;
Opinar, quando solicitado, sobre matéria disciplinar que envolva suas atribuições;
Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no âmbito da entidade, a qual visa a comprovar a conformidade da sua execução;
Verificar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na aplicação dos recursos;
Avaliar a execução do orçamento, o qual visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais
Avaliar as renúncias de receitas, que visa avaliar o resultado da efetiva política arrecadatória que possa implicar em redução discriminada de contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Acompanhar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
Avaliar a fidedignidade dos registros e controles contábeis;
Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;
Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
Deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;
Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;
Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório.
Acompanhar processos de desligamento de recursos humanos;
Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
Requisitos para admissão:
A função de Diretor do Departamento de Controle Interno será exercida por empregado efetivo da instituição, observado o grau de instrução em nível superior em qualquer uma das seguintes áreas, Gestão Pública, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito e ou experiência profissional comprovada especifica na área de controle interno.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FA080CAE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 84/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Destituir a servidora, **PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES**, portador(a) do CPF: 050.323.649-75, do emprego de Diretor do Departamento de Controle Interno, cargo em comissão, nomeada através da Resolução 32/2022 de 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:45373DD2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 85/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES**, portador(a) do CPF: 050.323.649-75, para ocupar a função de Diretora de Departamento de Controle Interno, lavrando a termo as obrigações conforme anexo I de Termo de Aceite de Função Estratégica de Responsabilização Pessoal inerentes a função, responsabilidades e anotações funcionais competentes em quanto permanecer a designação.
Art. 2º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, será remunerada para exercer a função de gratificação, recebendo a gratificação por funções estratégicas de acordo com o Anexo VI – Tabela de Função Gratificada – F.G.2.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A389432

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 86/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Destituir a servidora, **MARCIA JOSIANE PARTEKA**, portador(a) do CPF: 060.187.979-17, do emprego de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, cargo em comissão, nomeada através da Resolução 32/2022 de 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:82E7D3BF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 87/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **MARCIA JOSIANE PARTEKA**, portador(a) do CPF: 060.187.979-17, para ocupar a função de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, lavrando a termo as obrigações conforme anexo I de Termo de Aceite de Função Estratégica de Responsabilização Pessoal inerentes a função, responsabilidades e anotações funcionais competentes em quanto permanecer a designação.
Art. 2º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, será remunerada para exercer a função de gratificação, recebendo a gratificação por funções estratégicas de acordo com o Anexo VI – Tabela de Função Gratificada – F.G.1.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA1C158C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 88/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Conforme a Resolução 39/2022, a mesma é atua na função de OUVIDORIA;

Art. 2º - Designar a funcionária, **PATRICIA HENRIQUE DA SILVA**, portador(a) do CPF: 027.291.859-84, para ocupar a função conforme procedimento administrativo pertinente, lavrando a termo as obrigações, responsabilidades e anotações funcionais competentes em quanto permanecer a designação.
Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, será remunerada para exercer a função gratificada, recebendo gratificação por função (produtividade) no percentual de **15% (quinze por cento)** do seu salário base.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D756378F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 89/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem atualizar e redefinir cargos de provimento em comissão, para adequação do quadro de pessoal deste ente de forma já regulamentada pela Resolução n°02/2022.

Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavrasse as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser a atualização dos quadros informativos anexos.

Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, o cargo/emprego com a denominação "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS" em que está enquadrado como em "cargo em comissão", passará a ser denominado como "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE, FINANÇAS E FATURAMENTO", conforme quadro informativo descritivo anexo.

Art. 4º - De acordo com a designação estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, não altera o quantitativo legal da disposição do cargo.

Parágrafo Único: Promova-se a adequação dos atos necessários para comunicação do eventual ocupante, ou potencial ocupante ao cargo se assim tiver para a prestação de informações e disposição de dados externos.

Art. 5º - Os demais cargos permanecem inalterados, de forma que este ato atualiza o quadro específico e cargo específico em conformidade com o Anexo I do quadro geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Anexo I

A informação objeto de atualização contida no seguinte local:

Emprego: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
Atribuições típicas:
Assessorar, planejar, organizar e executar trabalhostécnicos e administrativos no âmbito dos Recursos Humanos;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Coordenar e representar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado;
Elaborar e gerenciar a folha de pagamento do pessoal, calcular os encargos sociais, controle de férias e licenças, admissão e demissão de empregados, controle de ponto e banco de horas, controle de horas extras, controles de faltas, gestão do plano de cargos e salários e evolução das carreiras; avaliações de desempenho.
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Elaborar e acompanhar os processos de seleções públicas e seletivo simplificado, observando normativas do TCE/PR, CLT, legislação especial e este Plano submetendo-os ao Setor Jurídico para parecer;
Controlar as convocações das seleções públicas e processos seletivos simplificado;
Recepcionar dados sobre horários e escalas de trabalho dos empregados repassado pelos coordenadores, encaminhando-os para aprovação da Secretaria Executiva;
Manter o controle dos exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e afins dos empregados, e as responsabilidades técnicas necessárias;
Controlar o ponto, período aquisitivo de férias dos empregados, solicitando à coordenação de cada setor a escala de férias quando necessário, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamentos dos empregados, solicitando parecer jurídico quando houver necessidade;
Elaborar a folha de pagamento e os atos de pessoal;
Manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados e os patronais (INSS – FGTS);
Controlar a entrega, devolução e uso de uniforme, crachá e EPI's;
Implantar e manter o regular funcionamento da CIPA, conforme norma regulamentadora;
Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT à Previdência Social;
Controlar, cumprir e fazer cumprir as recomendações de Segurança do Trabalho;
Alimentar os módulos do Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, conforme agenda de obrigações e legislações especificas do Tribunal de Contas – TCE/PR, inclusive e-Social;
Acompanhar e responder os processos do Portal e-Contas do TCE/PR pertinentes aos atos de Pessoal;
Elaborar e dar publicidade os atos de pessoal em diário oficial, sítio eletrônico e alimentar a Atoteca do TCE/PR;
Acompanhar de forma tempestiva a publicidade das informações no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
Requisitos para admissão:
A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

A informação passa a expressar da seguinte forma:

Emprego: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE, FINANÇAS E FATURAMENTO
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

Atribuições típicas:
Assessorar, planejar, organizar e executar trabalhostécnicos e administrativos no âmbito dos Recursos Humanos;
Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
Coordenar e representar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado;
Elaborar e gerenciar a folha de pagamento do pessoal, calcular os encargos sociais, controle de férias e licenças, admissão e demissão de empregados, controle de ponto e banco de horas, controle de horas extras, controles de faltas, gestão do plano de cargos e salários e evolução das carreiras; avaliações de desempenho;
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;

Elaborar e acompanhar os processos de seleções públicas e seletivo simplificado, observando normativas do TCE/PR, CLT, legislação especial e este Plano submetendo-os ao Setor Jurídico para parecer;
Controlar as convocações das seleções públicas e processos seletivos simplificado;
Recepcionar dados sobre horários e escalas de trabalho dos empregados repassado pelos coordenadores, encaminhando-os para aprovação da Secretaria Executiva;
Manter o controle dos exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e afins dos empregados, e as responsabilidades técnicas necessárias;
Controlar o ponto, período aquisitivo de férias dos empregados, solicitando à coordenação de cada setor a escala de férias quando necessário, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamentos dos empregados, solicitando parecer jurídico quando houver necessidade;
Elaborar a folha de pagamento e os atos de pessoal;
Manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados e os patronais (INSS – FGTS);
Controlar a entrega, devolução e uso de uniforme, crachá e EPI's;
Implantar e manter o regular funcionamento da CIPA, conforme norma regulamentadora;
Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT à Previdência Social;
Controlar, cumprir e fazer cumprir as recomendações de Segurança do Trabalho;
Alimentar os módulos do Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, conforme agenda de obrigações e legislações especificas do Tribunal de Contas – TCE/PR, inclusive e-Social;
Acompanhar e responder os processos do Portal e-Contas do TCE/PR pertinentes aos atos de Pessoal;
Elaborar e dar publicidade os atos de pessoal em diário oficial, sítio eletrônico e alimentar a Atoteca do TCE/PR;
Acompanhar de forma tempestiva a publicidade das informações no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência
Realizar e acompanhar os atos de Diárias realizadas pelos servidores, assim como seu recebimento de Requerimento de Diárias até o Relatório de Viagem.
Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Promover atos de execução das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado;
Auxiliar na elaboração do PLACIC;
Executar as ações em conformidade com a legislação e órgãos de controle interno e externo;
Acompanhar os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações que devam ser aplicadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como suas alterações;
Criar acesso aos prestadores de serviço na área restrita do sítio eletrônico para acesso aos documentos pertinentes a execução dos contratos;
Emitir e manter atualizadas as certidões negativas de débitos, junto as esferas federal, estadual, municipal e Tribunal de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Acompanhar a execução dos contratos;
Acompanhar a alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas;
Conferir e publicar os Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária aplicáveis ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como os demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
Acompanhar a elaboração da prestação de contas annual;
Acompanhar e responder os processos do Portal e-Contas do TCE/PR pertinentes ao Setor;
Elaborar, encaminhar para aprovação da Assembleia e publicar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, o Contrato de Rateio e a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
Acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e suas modificações através de créditos adicionais;
Acompanhar a Realização do controle da execução do Contrato de Rateio, realizando aditivo de acréscimo ou supressão;
Acompanhar, elaborar e dar publicidade os atos em diário oficial, sítio eletrônico e alimentar a Atoteca do TCE/PR;
. Acompanhar a alimentação do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, conforme agenda de obrigações do Tribunal de Contas – TCE/PR e legislação específica;
Assessorar nas atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e recebimento das receitas;
Acompanhar a realização da programação financeira e agendamento de pagamentos;
Conferir a vigência das certidões negativas de débitos, junto as esferas federal, estadual e municipal dos credores;
Acompanhar o Controle, solicitar todos os atos de ordem bancária, inclusive a troca e/ou inclusão de assinantes junto a instituição financeira;
Assessorar o setor de Faturamento, executando os lançamentos de notas fiscais, gerando as liquidações mensais;
Assessorar o setor de Contabilidade, executando os empenhos diários;
Assessorar o setor Financeiro, cobrindo o mesmo durante as férias do servidor.

Requisitos para admissão:
A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A6C283AF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 90/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do

CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem atualizar e redefinir cargos de provimento em comissão, para adequação do quadro de pessoal deste ente de forma já regulamentada pela Resolução n°02/2022.

Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavrasse as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser a atualização dos quadros informativos anexos.

Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, o cargo/emprego com a denominação "**CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**" em que está enquadrado como em "cargo em comissão", passará a ser denominado como "**CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**", conforme quadro informativo descritivo anexo.

Art. 4º - De acordo com a designação estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, não altera o quantitativo legal da disposição do cargo.

Parágrafo Único: Promova-se a adequação dos atos necessários para comunicação do eventual ocupante, ou potencial ocupante ao cargo se assim tiver para a prestação de informações e disposição de dados externos.

Art. 5º - Os demais cargos permanecem inalterados, de forma que este ato atualiza o quadro específico e cargo específico em conformidade com o Anexo I do quadro geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcepar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Anexo I

A informação objeto de atualização contida no seguinte local:

Emprego: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

Atribuições típicas:
Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Promover atos de execução das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.
Acompanhar treinamentos, palestras e eventos.
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Auxiliar na elaboração dos processos administrativosde licitação, em conformidade com a legislação pertinente;
Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
Auxiliar em todos os atos administrativos para validar o processo administrativo da licitação;
Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislaçãopertinente, das normas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e de acordo com a dotação orçamentária, para a contratação de serviços, de fornecimento de materiais e equipamentos;
Auxiliar na preparação dos documentos dos processos de contratação direta (dispensaeinexigibilidade), bem como fundamentar as contratações diretas;
Auxiliar na realização de cotação de preçosdos processos delicitação;
Auxiliar na realização das licitações nas diversas modalidades e conduzir as sessões públicas;
Controlar os contratos administrativos, entregas de mercadorias e serviços adquiridos;
Controlar as saídas mercadorias e materiais destinados aos diversos setores;
Promover os controles internos de aquisição de materiais e serviços;
Recebimento e dispensação de bens, equipamentos, manterias de consumo, serviços e afins;
Promover a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, observando as exigências e formalidades legais;
Julgar da necessidade dos materiais requisitados;
elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
Registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
Controlar todas as despesas realizadas pela frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
Requisitos para admissão:
A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

A informação passa a expressar da seguinte forma:

Emprego: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Descrição sintética:

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

Atribuições típicas:
Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Promover atos de execução das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.
Acompanhar treinamentos, palestras e eventos.
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Auxiliar na elaboração dos processos administrativosde licitação, em conformidade com a legislação pertinente;
Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
Auxiliar em todos os atos administrativos para validar o processo administrativo da licitação;
Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislaçãopertinente, das normas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e de acordo com a dotação orçamentária, para a contratação de serviços, de fornecimento de materiais e equipamentos;
Auxiliar na preparação dos documentos dos processos de contratação direta (dispensaeinexigibilidade), bem como fundamentar as contratações diretas;
Auxiliar na realização de cotação de preçosdos processos delicitação;
Auxiliar na realização das licitações nas diversas modalidades e conduzir as sessões públicas;
Controlar os contratos administrativos, entregas de mercadorias e serviços adquiridos;
Controlar as saídas mercadorias e materiais destinados aos diversos setores;
Promover os controles internos de aquisição de materiais e serviços;
Recebimento e dispensação de bens, equipamentos, manterias de consumo, serviços e afins;
Promover a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, observando as exigências e formalidades legais;
Julgar da necessidade dos materiais requisitados;
elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
Registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
Controlar todas as despesas realizadas pela frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
O fiscal deve responsabilizar-se pelo acompanhamento de execução contratual e de seus aditivos, conferindo documentos e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se ocorreu a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços, de forma integral ou parceladamente, em que estiver designado;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou serviços ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
Receber provisoriamente o objeto.
Acompanhar continuamente as demandas inerentes aos contratos ativos no CIS AMCESPAR.
Dentre outras atribuições que se fizer necessários para o bom desempenho de sua função e acompanhamento.
Requisitos para admissão:
A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E1C426F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 91/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem atualizar e redefinir cargos de provimento em comissão, para adequação do quadro de pessoal deste ente de forma já regulamentada pela Resolução n°02/2022.

Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavrasse as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser a atualização dos quadros informativos anexos.

Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, o cargo/emprego com a denominação "CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA" em que está enquadrado como em "cargo em comissão", passará a ser denominado como "CHEFE DA DIVISÃO DE FATURAMENTO", conforme quadro informativo descritivo anexo.

Art. 4º - De acordo com a designação estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, não altera o quantitativo legal da disposição do cargo.

Parágrafo Único: Promova-se a adequação dos atos necessários para comunicação do eventual ocupante, ou potencial ocupante ao cargo se assim tiver para a prestação de informações e disposição de dados externos.

Art. 5º - Os demais cargos permanecem inalterados, de forma que este ato atualiza o quadro específico e cargo específico em conformidade com o Anexo I do quadro geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcepar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Anexo I

A informação objeto de atualização contida no seguinte local:

Emprego: CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
Atribuições típicas:
Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Promover atos de execução das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado;
Executar as ações em conformidade com a legislação e órgãos de controle interno e externo;
Acompanhar os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações que devam ser aplicadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como suas alterações;
Acompanhar e auxiliar na elaboração da prestação de contas anual;
Acompanhar e auxiliar nos processos do Portal e-Contas do TCE/PR pertinentes ao Setor;
Acompanhar e auxiliar na elaboração do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, o Contrato de Rateio e a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
Acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e suas modificações através de créditos adicionais;
Realizar o controle da execução do Contrato de Rateio, realizando aditivo de acréscimo ou supressão;
Acompanhar a alimentação do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, conforme agenda de obrigações do Tribunal de Contas – TCE/PR e legislação específica;
Gerenciar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e recebimento das receitas;
Realizar programação financeira e agendamento de pagamentos;
Conferir a vigência das certidões negativas de débitos, junto as esferas federal, estadual e municipal dos credores;
Controlar, solicitar todos os atos de ordem bancária, inclusive a troca e/ou inclusão de assinantes junto a instituição financeira;
Realizar as movimentações bancárias, com autorização dos assinantes previstos em Assembleia;
Controlar saldos bancários, realizando aplicação em fundos;
Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e recebimento das receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, controlar as datas de vencimentos de débitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Verificação e conferencia do faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, controlar o agendamento financeiro com lançamento no fluxo financeiro;
Consultar certidões de regularidade fiscal dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
Executar o pagamento de fornecedores juntamente com a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa;
Realizar os serviços bancários externos;
acompanhar a cobrança do faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Providenciar e conferir as assinaturas nas etapas de execução da despesa bem como seu arquivamento;
Mediante solicitação da Secretaria Executiva, conceder diária aos empregados conforme Resolução vigente;
Solicitar aprovação de Secretaria Executiva aos atos pertinentes;
Acompanhar de forma tempestiva a publicidade das informações no portal da transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Acompanhar treinamentos, palestras e eventos;
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas

informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
Requisitos para admissão:
A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

A informação passa a expressar da seguinte forma:

Emprego: CHEFE DA DIVISÃO DE FATURAMENTO
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

Atribuições típicas:
I. supervisionar e orientar as atividades do Setor de Faturamento em conjunto com atos necessários a Recepção;
II. Supervisionar a conferência e encaminhamento de guias, prestando orientações quanto aos procedimentos, documentos e serviços oferecidos pelo Consórcio;
III. Coordenar o recebimento, conferência e controle das guias de consultas, exames e demais procedimentos realizados;
IV. Supervisionar a conferência, processamento e encaminhamento do faturamento dos serviços prestados pelo Consórcio;
V. Acompanhar a correta alimentação dos sistemas informatizados relacionados a recepção de guias e faturamento;
VI. Receber, conferir e controlar a entrada e saída de documentos relacionados ao Consórcio, providenciando os registros e encaminhamentos necessários;
VII. Orientar e supervisionar a equipe de recepção quanto aos procedimentos de cadastro, agendamento e acolhimento dos pacientes;
VIII. Verificar a regularidade e consistência das informações necessárias ao faturamento dos serviços;
IX. Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, controles e demonstrativos relacionados às atividades de faturamento e atendimento;
X. Identificar inconsistências nos processos de faturamento e recepção, propondo melhorias e ações corretivas;
XI. Subsidiar a Diretoria Técnica e Administrativa com informações e relatórios referentes às atividades do setor;
XII. Promover a integração entre os setores envolvidos nos processos de atendimento e faturamento;
XIII. Auxiliar no acompanhamento da execução dos procedimentos internos, garantindo conformidade com normas, regulamentos e legislações aplicáveis;
XIV. Participar de treinamentos, reuniões, palestras e eventos relacionados à sua área de atuação;
XV. Prestar orientação técnica e supervisão aos profissionais vinculados ao setor sob sua responsabilidade;
XVI. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações relacionadas às suas atividades funcionais, bem como pelo uso adequado de senhas e acessos aos sistemas informatizados utilizados;
XVII. Emitir informações, pareceres e demais documentos relacionados às atividades de sua competência;
XVIII. Propor melhorias nos processos de atendimento, recepção e faturamento visando maior eficiência e qualidade dos serviços;
XIX. Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XX. Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
XXI. Executar as ações em conformidade com a legislação e órgãos de controle interno e externo.

Requisitos para admissão:

A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96B41E16

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 94/2026

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988. Logo vem editar o presente ato para prestar informações externas e dirigir dos dados nos atos de transparência e operação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Vem atualizar e informar que o cargo de provimento em comissão, sofreu atualização de denominação passando para a adequação do quadro de pessoal, **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE, FINANÇAS E FATURAMENTO",** – símbolo remuneratório Z-12 e **mantém como servidora,** LETICIA MENDES, portadora do CPF: 062.454.089-89.
Parágrafo segundo: Esta atualização anotasse em informação de código externo "CBO 142210". **–** CBO utilizado até então no Recursos Humanos - RH, como referência para apostilamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C22BCBF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 95/2026

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988. Logo vem editar o presente ato para prestar informações externas e dirigir dos dados nos atos de transparência e operação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE,

Art. 1º - Vem atualizar e informar que o cargo de provimento em comissão, sofreu atualização de denominação passando para a adequação do quadro de pessoal, **"CHEFE DA DIVISÃO DE FATURAMENTO",** – símbolo remuneratório Z-8 e **mantém como servidora,** JOSANI KLUTIKOSKI SCHARLAU, portadora do CPF: 018.812.989-81.
Parágrafo segundo: Esta atualização anotasse em informação de código externo **"CBO 123105'. –** como referência para apostilamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D7D14F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 96/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **RENATO MARQUES**, portador(a) do CPF: 040.708.009-05, para ocupar a função conforme procedimento administrativo pertinente, lavrando a termo as obrigações, responsabilidades e anotações funcionais competentes em quanto permanecer a designação.
Art. 2º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, será remunerado para exercer a função gratificada, recebendo **gratificação por encargo** no percentual de 10**% (dez por cento)** do seu salário base.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:14B99F63

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 98/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 089.581.219-39, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, em 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 30 de novembro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de novembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19EA57A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2026

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais, Paço Municipal, Assistência Social e Pátio Municipal, no dia 29 de junho de 2026**,** para o período das **07h30min às 13h**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º Postos de Saúde e UBS e Secretária de Saúde terá expediente das 07h30 às 13h.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura terá aula normalmente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E80DAD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 032/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã-PR, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	R$293.222,00
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	R$5.820,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3DFD520

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 029/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 E EDITAL N° 036/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10 de setembro de 2025 e Edital n°. 036/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA	102453263	70,00	**18**
SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	70,00	**19**
ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	65,00	**20**
ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	63,00	**21**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880,** para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/07/2026**	**16h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	**02/07/2026**	**13h:30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A5A2A29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 084/2026
Processo nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ sob n.º 13.459.330/0001-91
Objeto: contratação da empresa LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., representante exclusiva da dupla sertaneja Guilherme e Santiago, para realização de apresentação artística musical durante a EXPO IPORÃ 2026, no Município de Iporã/PR, no dia 11 de outubro de 2026.
Valor total: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Vigência: 26/06/2026 a 26/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD47964E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 085/2026
Processo nº 120/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ sob n.º 34.457.782/0001-04
Objeto contratação da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de apresentação artística da dupla Guilherme & Benuto, durante a EXPO IPORÃ 2026, no Município de Iporã/PR, no dia 09 de outubro de 2026.
Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 26/06/2026 a 26/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA977C88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 086/2026
Processo nº 121/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: MAA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ sob n.º 22.316.617/0001-53
Objeto contratação da empresa MAA Produções Artísticas EIRELI para realização de apresentação artística da dupla Humberto & Ronaldo, durante a EXPO IPORÃ 2026, no Município de Iporã/PR, no dia 10 de outubro de 2026.
Valor total: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Vigência: 26/06/2026 a 26/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03E79E8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1001/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-119/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.xxx.xxx-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, designada no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** lotada na Secretaria de Finanças, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 02/03/2022 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC5CEFB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1002/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-147/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 à 01/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EAB7E6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1003/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-377/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.xxx.xxx-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, designada para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO,** lotada na Secretaria de Finanças, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 23 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 à 04/03/2021 e 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 04/03/2022.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:517776F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1004/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-366/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 à 10/12/2018 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 à 10/12/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18FB0762

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1713/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 12/06/2021 à 11/06/2022.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1387665F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1006/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1809/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADEMIR ALVES FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF Sob nº. 653.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 20 (vinte) dias em abono pecuniário, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 29/02/2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67CA0964

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1007/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1809/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 030.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 à 04/03/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B587991

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1008/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA BORTONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1809/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELA BORTONI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.xxx.xxx-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, designada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB6B7A83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1809/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/12/2024 à 13/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96D56A2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1809/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0FCEFA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1011/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1809/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/11/2025 à 02/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4A56B0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1012/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO WESLEY MONTORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **RODRIGO WESLEY MONTORO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-42, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em concurso público, para o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 à 03/04/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:609ABFE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C.MF: nº. 75.738.484/0001-70, representada pelo Sr. **ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do RG sob o nº. 5.313.053-4 – SSP- PR e inscrito no CPF sob o nº. 916.753.089-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **JOSE APARECIDO OSILHIRI JUNIOR,** brasileiro, solteiro, Medico Veterinário, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 1161, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 9.664.919-3 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 050.802.999-67, adiante denominada simplesmente CONTRATADO**,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº**. 001/2026 ao Contrato de nº. -----001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 001/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 01 de Julho de 2027, conforme Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 001/2021 (Integrante do PSS 001/2025), COM HOMOLOGAÇÃO FINAL CONFORME Edital nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº 3231, em 10 de março de 2025, para mais **01 (um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº. 001/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, igualmente subscritas.

Iporã, 26 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE APARECIDO OSILHIRI JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome RG
CPF

_____
Nome RG
CPF

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0C7C3B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 003/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C.MF: nº. 75.738.484/0001-70, representada pelo Sr. **ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do RG sob o nº. 5.313.053-4 – SSP- PR e inscrito no CPF sob o nº. 916.753.089-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **GILMAR RODRIGUES,** brasileiro, viúvo, Medico Veterinário, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº. 238.521949-20, adiante denominada simplesmente CONTRATADO**,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº**. 001/2026 ao Contrato de nº. -----003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 003/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 06 de Julho de 2027, conforme Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 001/2021 (Integrante do PSS 001/2025), COM HOMOLOGAÇÃO FINAL CONFORME Edital nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº 3231, em 10 de março de 2025, para mais **01 (um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº. 003/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, igualmente subscritas.

Iporã, 26 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome RG
CPF

_____
Nome RG
CPF

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0149B8FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, podendo anulá-los quando constatados vícios que comprometam a regularidade do procedimento, nos termos dos princípios da legalidade, autotutela, segurança jurídica, interesse público e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que, durante o desenvolvimento do procedimento licitatório e da análise técnica da documentação apresentada pelas licitantes, verificou-se a necessidade de reavaliar as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto aos critérios técnicos adotados para a contratação;
CONSIDERANDO que a contratação possui elevado grau de complexidade técnica, envolvendo fornecimento e instalação de luminárias de LED, substituição de braços, componentes elétricos, estudo luminotécnico, descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, além da comprovação de diversos requisitos técnicos relacionados aos equipamentos e à execução dos serviços;
CONSIDERANDO que a análise realizada durante a fase de habilitação evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas, dos parâmetros mínimos de desempenho dos equipamentos, da forma de comprovação da qualificação técnica, dos critérios de aceitação da documentação técnica e da metodologia de avaliação dos produtos ofertados, a fim de conferir maior objetividade ao julgamento e maior segurança jurídica ao procedimento;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência constitui o principal documento orientador da contratação, devendo apresentar especificações completas, precisas, objetivas e suficientes para permitir a elaboração das propostas, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e possibilitar julgamento estritamente objetivo;
CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento sem a realização dos ajustes identificados poderá comprometer a seleção da

proposta mais vantajosa, bem como ocasionar futuras controvérsias durante a execução contratual, contrariando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a revisão do Termo de Referência permitirá o aperfeiçoamento das especificações técnicas, das exigências de qualificação, dos critérios de avaliação e da forma de execução do objeto, proporcionando maior competitividade, transparência, segurança jurídica e eficiência da futura contratação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **ANULADO** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 039/2026**, Processo Administrativo nº 097/2026, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, em razão da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, identificadas durante o desenvolvimento do procedimento licitatório.
Art. 2º Determinar que o setor técnico responsável proceda à revisão integral do Termo de Referência, promovendo os ajustes necessários às especificações técnicas, critérios de aceitação dos equipamentos, forma de comprovação da capacidade técnica, metodologia de avaliação dos produtos, condições de execução e demais requisitos pertinentes ao objeto, visando assegurar maior objetividade, competitividade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.
Art. 3º Após concluídas as adequações técnicas, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Publique-se a presente decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, assegurando-se ampla publicidade ao ato.

Iporã/PR, 26 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CAF64BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 01 de julho de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
19º	EVA MARCELA RIBEIRO RODRIGUES	9.XXX.418-4	065
20º	JÚLIO CÉSAR PEDROSO	13.XXX.112-3	065

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C44A709C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
2ª ERRATA DE EDITAL

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, devem ser suprimidas as seguintes informações dos anexos do edital do processo abaixo identificado.
Pregão, na forma eletrônica nº 027/2026. Processo Administrativo nº 122/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização do 36º Rodeio de Integração Cidade de Irati.
ERRATA: Ficam suprimidas as alíneas b), c), d) e d.1) do subitem 6.4. dos anexos I e III, referentes somente à "Comprovação da qualificação técnica", não se aplicando às mesmas alíneas do subitem de "Documentação Complementar".
Permanecem inalteradas as demais informações.
Justificativa: esta errata não altera a formulação das propostas, amplia a participação e a competitividade e garante a isonomia entre os licitantes, estando corretas as demais informações.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 25 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:38D5FDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre as aplicações do Decreto Municipal nº 5.486/2026 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Artigo 36, inciso II do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a edição e publicação do Decreto Municipal nº 5.486/2026, emanado pelo Poder Executivo, que estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 226 do Regimento Interno, que dispõe que não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município;
CONSIDERANDO que o Artigo 132, § 6º, do Regimento Interno e o Artigo 11, § 1º, da Lei Orgânica Municipal determinam que as sessões marcadas para datas em que não houver expediente sejam transferidas para o primeiro dia útil subsequente;
RESOLVE:
Art. 1º – Transferir a Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) para o dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), mantendo-se o horário regimental das 18:30 horas.
Art. 2º – Em virtude do ponto facultativo determinado pelo Decreto Municipal nº 5.486/2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 29 de junho de 2026 será até às 13h00min, nos termos do art. 226 do Regimento Interno.
Art. 3º – Fica a Secretaria da Casa autorizada a providenciar a devida publicidade deste Ato e realizar a comunicação formal de todos os Vereadores.
Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 26 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:51DBF58F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

Empresa Vencedora: BTS CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.331.000/0001-17
Valor Total: R$ 4.485,68

Itambaracá/PR, 26 de junho de 2026.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7627BF43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Dispensa de Licitação Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "BTS CONSTRUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 59.331.000/0001-17, situada na Rua Rodolfo Cremm, nº 4328, Jardim Colina Verde, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.035-480.
Objeto: Contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
Base legal: Art. art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Prazo de Execução: 12 meses
Valor total: R$ 4.485,68 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍCICA
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 26 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:188F567D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Dispensa de Licitação Nº 001/2026

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, Dispensa de Licitação Nº 001/2026, inclusive Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, e art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R$ 4.485,68 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referentes à contratação da empresa "BTS CONSTRUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 59.331.000/0001-17, situada na Rua Rodolfo Cremm, nº 4328, Jardim Colina Verde, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.035-480, para "Contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR".

Itambaracá, 26 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:F0502379

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
Procedimento Administrativo: 019/2026
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
Contratação de pessoa Jurídica para REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de troca, montagem e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal.
CONTRATADA: 65.612.156 DENIS ROGER PATTI, CNPJ 65.612.156/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2027

Itambaracá Pr, 26 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C3EE9A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO ESPORTIVA

Processo Administrativo nº001/2026
Objeto: Homologação de Parecer e Autorização de Despesa para ajuda de custo mensal destinada ao custeio parcial de transporte para treinamentos esportivos (PSTC - Londrina/PR).
Beneficiário: Atleta E. R. V. (menor de idade), representado(a) por responsável legal.
Valor mensal:R$ 907,90 (novecentos e sete reais e noventa centavos).
Prazo:36 (trinta e seis) meses, com reavaliação obrigatória a cada 06 (seis) meses.
Prestação de Contas: Obrigatória mensalmente, conforme Termo de Compromisso e Lei Municipal nº 2.068/2026.
Fundamentação: Lei Municipal nº 2.068/2026 e Parecer Homologatório nº 001/2026.
Observação LGPD: Publicação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Art. 7º, incisos II e IV, preservando a identidade do menor e limitando a divulgação aos dados essenciais à transparência pública.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F169955C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 228/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante, Matrícula 200886, no cargo de Engenheiro Civil, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/06/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 765/2026 do Ofício nº 135/2026 do Secretário Municipal de Serviços Públicos que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE** no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **26/06/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:13F140B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 229/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 696/2026 do Ofício nº 156/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAMILA DO VALLE	200858	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	03/09/2024 A 02/09/2025	01/07/2026	30/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC221764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 230/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 670/2026 do Ofício nº 006/2026 – CI autorizado pelo Secretário Municipal de Administração referente as Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LUIZ CARLOS DE GRANDE	500675	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/05/2025 A 29/05/2026	02/07/2026	31/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED8A0B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 233/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 000768/2026 do Requerimento autorizando a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE**, funcionária concursada, Matrícula nº 200886, no cargo **ENGENHEIRO CIVIL** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, admitida em 05 de junho de 2023, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com **início em 29 de junho de 2026 e término aos 29 de junho de 2028.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A123258C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 234/2026

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, acompanhamento e avaliação contínua das ações previstas no Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio vigente;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos instrumentos de planejamento e gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA APARECIDA SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 200862 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio vigente.

Art. 2º - Compete à servidora designada:
I – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
II – Monitorar o cumprimento das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o quadriênio vigente;
III – Analisar periodicamente os resultados alcançados, identificando avanços, dificuldades e necessidades de adequações;
IV – Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, subsidiando a gestão municipal na tomada de decisões;
V – Fornecer informações para elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);
VI – Propor medidas corretivas e estratégias visando ao alcance das metas estabelecidas;
VII – Apresentar os resultados do monitoramento à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não acarretará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:13B81BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 235/2026

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme a composição paritária estabelecida no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.066/2026, na forma abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: André Luciano Tostes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Suplente: João Lucas Ramos

II – REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL:
Titular: Simone Aparecida Velani Xavier de Barros
Suplente: Claudio Bam Ribeiro

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: Paulo Zamboni
Suplente: Luís Silva Bueno

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Presidente: André Luciano Tostes, tendo como Vice-Presidente o conselheiro Paulo Zamboni e Membro a Sra. Conselheira Simone Aparecida Velani Xavier de Barros, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.066/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2BA60C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 236/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 152/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FRANCISCO SANCHES FILHO	200743	MOTORISTA	29/03/2025 a 28/03/2026	17/06/2026	16/07/2026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de junhos de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81DDA25E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Súmula: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do SAMAE de Itambaracá/PR.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR – SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do SAMAE de Itambaracá, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de julho de 2025, Edição nº 3309;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foi realizado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 4ª, parágrafo primeiro, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0130.24.000143-3, que prevê a vigência de 01 ano do Processo Seletivo Simplificado e autoriza sua prorrogação por mais 06 meses, mediante justificativa prévia apresentada à Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o SAMAE encaminhou justificativa prévia ao Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR, em 09/06/2026, às 16:02, ao e-mail institucional (andira.2prom@mppr.mp.br) informando a necessidade de prorrogação da validade do certame para preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em caso de eventual vacância no quadro temporário, tendo sido confirmado o recebimento da mensagem no dia 25/06/2026, às 17:06;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do SAMAE de Itambaracá/PR, contado do término da vigência originária.

Art. 2º Em razão da prorrogação, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 permanecerá válido até 01 de janeiro de 2027.

Art. 3º A prorrogação ora formalizada não implica direito subjetivo à convocação, ficando eventual chamamento de candidatos classificados condicionado à necessidade temporária de excepcional interesse público, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Itambaracá/PR, 26 de junho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DE135403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO 04

DECRETO Nº 04 DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Itambé/PR, no dia 29 de junho de 2026, data de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**,
DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, a partir das 13h (treze horas), não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Itambé/PR, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

§ 1º No período matutino, as atividades administrativas e o atendimento ao público transcorrerão normalmente, observando-se o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.

§ 2º Em razão da realização de **Sessão Extraordinária no período da manhã**, **não haverá Sessão Ordinária no período noturno** do dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, 26 de junho de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:A60E1508

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 100/26 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessentae cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
665 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
715 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
669 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AE091A7E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 101/26 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta eum mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRANSITO
644 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00
645 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
646 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
Total Suplementação: 31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.078. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
68 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 31.000,00
Total Redução: 31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:56B94C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90035/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de Julho de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de fronhas, edredons, mantas e travesseiros destinados aos Centros de Educação Infantil vinculados ao Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 14 (quatorze) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90035/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Junho de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96281AB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de Julho de 2026, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 14 (quatorze) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90036/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Junho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9E709DC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 144/2026
DATA: 25.06.2026

SÚMULA: Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido que no dia 29.06.2026, devido ao jogo do Brasil na Copa do Mundo, o expediente será realizado conforme abaixo especificado:
- Os Departamentos realizarão o expediente das 06h30min (seis horas e trinta minutos) às 13h00min (treze horas).
Parágrafo Primeiro – O Departamento Municipal de Educação e a rede municipal de ensino manterá o expediente normal, não se aplicando o Art. 1º deste decreto.
Parágrafo Segundo – Para os serviços essenciais deverão ser feitos escalas de serviço para garantir o atendimento à população.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5E6DC165

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 145/2026
DATA: 25.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidora pública Municipal, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pela servidora;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Sra. Janice Fragata, compreendidos no período de 01.07.2026 a 20.07.2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA8772A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 493 A Nº 499/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 493/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2026 as 12h00 e retorno dia 27/06/2026 as 20h30. Destino: São Lourenço do Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os atletas ao Amistoso de futsal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 494/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2026 as 12h00 e retorno dia 27/06/2026 as 20h30. Destino: São Lourenço do Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os atletas ao Amistoso de futsal - AEF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 495/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Fisica. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 26.06.2026 as 17h00 e retorno dia 26.06.2026 as 23h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 496/2026

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Fisica. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 27.06.2026 as 12h00 e retorno dia 27.06.2026 as 19h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 497/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Fisica. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 28.06.2026 as 07h00 e retorno dia 28.06.2026 as 15h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 498/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joci Carraro Fante, Matrícula: 017.144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 26.06.2026 as 04h00 e retorno dia 26.06.2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Carro oficial. Finalidade da viagem: 3ª Temporada da Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres, no Centro Universitário da Fund. Assis Gurgacz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 499/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/06/2026 as 11h00 e retorno dia 26/06/2026 as 17h00. Destino: Mangueirinha. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: Levar 02 munícipes ao CREAS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.06.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5451C692

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo do Termo de Fomento Nº 003/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Formalizar a transferência de recursos financeiros com o objetivo de proporcionar atendimento aos 87 alunos matriculados, visando aprimorar os serviços realizados pela APAE de Itapejara D'Oeste – PR, pensando em proporcionar condições de segurança, ambientes adequados aos usuários e funcionários, incentivo a música, bem como melhorar o espaço escolar realizando a manutenção predial, a fim de assegurar um ambiente adequado, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 012/2024.
Fica prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para 30 (trinta) de Julho de 2026 e fica aditivado o valor do Termo de Fomento passando de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R$ 107.907,15 (Cento e sete mil, novecentos e sete reais e quinze centavos).
Data do Aditivo: 23 (vinte e três) de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCC5A99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 185/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor Y. D. D., por meio da Portaria nº 185/2026, publicada em 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 1º da referida Portaria, que faculta a prorrogação do prazo regulamentar por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa;

CONSIDERANDO a solicitação de dilação de prazo apresentada pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPIPAD, fundamentada na necessidade de conclusão dos atos instrutórios e garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPIPAD, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Y. D. D.

Parágrafo Único. O prazo desta prorrogação passa a contar a partir do dia subsequente ao término do prazo inicial de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 26 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E901C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026** cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na CESPA (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo)"**, *conforme segue:*

Assim, onde se lê:
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

Leia-se:

MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, **após a liberação do convênio junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, com liberação prevista para novembro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FD181868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que tem como objeto a *"Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas e viseiras personalizadas para a Corrida Agosto Lilás",* cujos vencedores foram os seguintes: ***Lote 01*** - Camisetas, Valor R$7.799,50 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Empresa: D.H. BRINQUEDOS E CONFECÇAO LTDA, CNPJ: Nº 59.783.143/0001-60; ***Lote 02*** – Viseiras, Valor R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais), Empresa: MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, CNPJ: 21.690.355/0001-20. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:86311EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 14/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, a serem entregues conforme a necessidade da Administração, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretaria Municipais".** Cujo vencedor LOTES 05, 06, 10, 15, 17, 19, 23, 26, 27 foi a empresa **ARC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.972.018/0001-13**, no valor de **R$ 634.620,47 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).** Cujo vencedor LOTE 16 foi a empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.632.195/0001-85,** no valor de **R$ 21.392,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais).** Cujo vencedor LOTES 34, 35, 36 foi a empresa **DONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 07.983.601/0001-00,** no valor de **R$ 53.698,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais).** Cujo vencedor LOTE 25 foi a empresa **SECURE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 59.024.800/0001-95,** no valor de **R$ 63.263,80 (sessenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).** Cujo vencedor LOTES 18, 30 foi a empresa **LICITE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98,** no valor de **R$ 201.669,48 (duzentos e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Cujo vencedor LOTE 09 foi a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 32.282.308/0001-63,** no valor de **R$ 208.490,92 (duzentos e oito mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).** Cujo vencedor LOTES 04, 07, 21, 22, 39 foi a empresa **MÁXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 26.716.048/0001-94,** no valor de **R$ 168.585,15 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).** Cujo vencedor dos LOTES 13, 14, 28, 31, 40, 43 foi a empresa **NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41,** no valor de **R$ 765.753,71 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).** Cujo vencedor do LOTE 24 foi a empresa **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 36.091.140/0001-60,** no valor de **R$ 6.530,23 (seis mil e quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos).** Cujo vencedor LOTE 42 foi a empresa **ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 48.375.926/0001-98,** no valor de **R$ 3.106,50 (três mil e cento e seis reais e cinquenta centavos).** Cujo vencedor LOTE 33 FOI A EMPRESA **UTILIDADES MÉDICAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 52.917.380/0001-27,** no valor de **R$ 206.121,45 (duzentos e seis mil e cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).** Cujo vencedor LOTES 01, 03, 08, 11, 29, 37, 41 foi a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32,** no valor de **R$ 152.791,85 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).** Em conformidade com adocumentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1F657CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 34/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Jogos Educativos e Material Esportivo e livros para as escolas municipais de Ensino Fundamental e tem como finalidade compor as caixas temáticas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental".** Cujo vencedor LOTE 01 foi a empresa **R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.825.012/0001-03**, no valor de **R$ 61.616,33 (sessenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).** Cujo vencedor LOTES 02, 03 foi a empresa **BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA, CNPJ: 08.931.718/0001-03,** no valor de **R$ 21.017,00 (vinte e um mil e dezessete reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CDC34CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 53/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de crachás funcionais personalizados e cordões institucionais destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa **ELISANGELA BRETSCHNEIDER, CNPJ: 17.512.679/0001-09**, no valor de **R$ 10.932,00 (dez mil e novecentos e trinta e dois reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:592C245F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 071/2026

DECRETO Nº 071/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a realização do jogo entre Brasil e Japão, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, às 14h, horário de Brasília;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma excepcional, o horário de expediente nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos órgãos e setores municipais, especialmente quanto à manutenção dos serviços indispensáveis à população;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a eventual dispensa de estudantes e a correspondente reposição dos conteúdos escolares;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, em razão da realização do jogo entre Brasil e Japão, pela Copa do Mundo FIFA 2026, às 14h, horário de Brasília, o expediente nas repartições públicas municipais de Itaúna do Sul será realizado em regime contínuo, sem intervalo para almoço, até às 12h30min, ficando os servidores dispensados após esse horário.
§ 1º O expediente previsto no caput será cumprido de forma ininterrupta, observando-se o horário normal de início das atividades de cada órgão ou setor, ressalvadas as adequações internas necessárias à organização do serviço.
§ 2º A dispensa prevista neste artigo possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao dia 29 de junho de 2026, não gerando direito adquirido, compensação automática ou alteração permanente da jornada de trabalho dos servidores municipais.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos órgãos e setores que prestam serviços essenciais e indispensáveis à população, cujas atividades não possam sofrer paralisação.
§ 1º Os serviços de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo, segurança patrimonial e outros assim considerados essenciais manterão sua grade de trabalho e funcionamento regular, sob a responsabilidade de suas respectivas chefias.
§ 2º Caberá aos Secretários Municipais, Diretores e demais chefias imediatas a organização das escalas de trabalho necessárias à manutenção dos serviços essenciais, de modo a evitar prejuízo ao atendimento da população.
§ 3º Nos setores em que houver necessidade de atendimento regular ou de funcionamento em horário diverso, a chefia imediata poderá estabelecer escala própria, inclusive com revezamento de servidores, observada a natureza do serviço e o interesse público.
Art. 3º Compete a cada Secretaria Municipal adotar as providências internas necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a organização administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada comunicação aos servidores e à população.
Art. 4º No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, as instituições que optarem pela dispensa dos estudantes no turno afetado pelo jogo da Seleção Brasileira deverão assegurar, obrigatoriamente, a reposição dos conteúdos escolares.
§ 1º A reposição dos conteúdos dar-se-á por meio de Plano de Estudos a ser cumprido pelos estudantes.
§ 2º O Plano de Estudos deverá ser elaborado individualmente pelos docentes dos componentes curriculares afetados pela interrupção das aulas, contemplando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos previstos para o desenvolvimento das habilidades e as atividades correspondentes.
§ 3º Caberá à equipe gestora da instituição de ensino, compreendida pela Direção e Equipe Pedagógica, orientar e acompanhar diretamente a elaboração e a execução dos Planos de Estudos.
Art. 5º Na data em que houver dispensa das atividades escolares em razão do jogo da Seleção Brasileira, os registros de classe deverão observar rigorosamente os critérios aplicáveis no Livro de Registro de Classe Online, devendo ser realizado o registro sem frequência, com a devida anotação no campo de observação.
Parágrafo único. No campo de observação do registro escolar deverá constar a referência ao presente Decreto e à orientação administrativa aplicável à reposição dos conteúdos.
Art. 6º Havendo adesão à dispensa dos estudantes no turno em que ocorrer o jogo da Seleção Brasileira, as instituições de ensino da Rede Pública Municipal permanecerão fechadas no respectivo turno, sem prejuízo do cumprimento do Plano de Estudos e da reposição dos conteúdos.
Art. 7º Cada instituição de ensino deverá comunicar formalmente sua comunidade escolar e o respectivo Núcleo Regional de Educação acerca da decisão adotada, bem como do cronograma do Plano de Estudos a ser implementado.
Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, em conjunto com a Chefia do Poder Executivo, observados o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a legislação aplicável.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE289417

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Cleonice da Silva Fernandes**,** matrícula nº 91**,** CPF 756.8**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 29/06/2026 a 28/07/2026, para o período aquisitivo 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:22EF6FA0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 13/2026

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29 de junho de 2026 e mantém a realização da sessão deliberativa ordinária.

Considerando o Decreto Municipal nº 71/2026, que fixa o regime contínuo, sem intervalo para almoço, até às 12h30m nas repartições públicas no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo entre Brasil e Japão;

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente em regime contínuo, sem intervalo para almoço, até as 12h30m, ficando os servidores dispensados após este horário até as 17h00m para assistir o jogo do Brasil e Japão na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões após às 18h00, caso assim desejarem.

Art. 3º A sessão deliberativa ordinária da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR acontecerá normalmente às 19h00.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:2D298733

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

Dispõe sobre o cumprimento de determinação judicial proferida nos autos nº 0001382-27.2026.8.16.0121 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício expedido pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR, nos autos nº 0001382-27.2026.8.16.0121;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar integral cumprimento às decisões judiciais regularmente comunicadas, sem prejuízo da observância dos princípios do devido processo legal e da presunção de inocência no âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0001382-27.2026.8.16.0121, com a suspensão do exercício da função pública da servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello, matrícula nº 888.

Art. 2º As providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial serão adotadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observados os exatos termos da determinação emanada pelo Juízo competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 26 de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Diretora Executiva de Saúde

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:32DD28E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 03/2025, REFERENTE A LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 04/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 03/2025, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO Nº 04/2025, : **gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO Nº 4500075650 que tem a finalidade e seu objeto ““implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas),saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono”, que foram firmados entre ITAIPU BINACIONAL e COMAFEN (CONTRATADO), tendo a CONTRATANTE como beneficiaria e parte vinculante para o desenvolvimento das ações**. CONTRATADA: CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, 1721, Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉMARIA PEREIRA FERANDES. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa nº 3/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2026, passando a viger até 30 de junho de 2027, em razão da prorrogação do Convênio nº 4500075650, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o COMAFEN, conforme Aditamento nº 1, visando garantir a continuidade da execução das ações e serviços previstos no plano de trabalho. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de junho de 2026. Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8522D6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 042/2025, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 042/2025, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.2025, : Aquisição fracionada de combustível para abastecimento da frota municipal, incluindo: gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e ARLA 32, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, em posto de abastecimento localizado no Município de Itaúna do Sul-PR. CONTRATADA: RECANTO DE ITAÚNA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sito à Avenida São Paulo Prolongamento Com Saída Para Diamante Do Norte, s/nº, KM 18, Zona SubUrbana, CEP 87980-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.329.258/0001-20, neste ato representada por MARIA JULIA ARDENGHI, representante legal, CPF 438.****-99, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Rua Engenheiro Jose Francisco Bento Homem de Mello, nº 765, Bloco 03, Apto 404, Fazenda São Quirino, CEP 13091-700. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,63% do item Diesel S10 nos termos do art. 124 c.c 125 da Lei 14.133/2021, devido ao saldo insuficiente para atender as necessidades públicas de transporte de pacientes, alunos das escolas municipais e manutenção viária até a nova licitação. Itaúna do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:369AA9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Presencial e do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, executados pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017,e
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, comprovando a continuidade da execução dos programas;
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Presencial, executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º - Aprovar a manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Educação a Distância (EaD), executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º - A manutenção das inscrições fica condicionada ao cumprimento da legislação vigente, bem como à apresentação da documentação e dos relatórios exigidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para as renovações periódicas.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de junho de 2026.

VIVIANE PRSYBYLSKI
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:001790F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025 PREGÃO 034/2025 ATA 059/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.954.144/0001-80, sediado na R Rua Loteamento Costa Esmeralda, N° 466, Lote 16, Quadra: B – Bairro: Santa Luzia, Tijucas (SC) – CEP 88.200-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela senhora **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 058/2025, cujo objeto é a **Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 007, 008, 009, 010, 024, 025 e 031,** conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO 034/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 10/05/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 08/05/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE** da ata nº 059/2025, no percentual de 6,69% referente variação do INPC, conforme cálculo realizado pela Divisão De Obras.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado da ata nº 059/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 059/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:18A9EED0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **ANA PAULA RAK,** EDUCADORA SOCIAL, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:5A7A0BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 126 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento de magnitude global que desperta elevado interesse público e integra a tradição cultural e social do povo brasileiro;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol em partida oficial agendada para o dia 29 de junho de 2026, às 14:00h (horário de Brasília);
DECRETA:
Art. 1º — Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas integrantes da Administração Direta e Indireta do Município ocorrerá em turno único matutino, compreendido entre as 08:00h e as 12:00h.
Art. 2º — Fica declarado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no período vespertino do dia 29 de junho de 2026, com início a partir das 12:00h, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 3º — Fica conferida autonomia aos Secretários Municipais e dirigentes máximos de autarquias e fundações para, mediante ato próprio e fundamentado, decidirem pelo funcionamento normal de suas respectivas pastas ou setores específicos, caso julguem estritamente necessário para o atendimento do interesse público ou para o cumprimento de prazos processuais e administrativos improrrogáveis.
Parágrafo único. Na hipótese de convocação para trabalho no período mencionado no Art. 2º, o servidor deverá cumprir sua jornada regular, não fazendo jus a qualquer compensação ou pagamento de horas extraordinárias em decorrência deste Decreto.
Art. 4º — O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais e que não admitem interrupção, os quais deverão manter escala de plantão ou funcionamento normal.
Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 26 de junho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6AEF988F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Turismo – SETU do estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Leandro Sansana de Cristo, RG nº 7376176-0 e CPF: 039.934.339-39, Secretário de Esporte e Turismo do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Erich Lennon Ferreira, Rg nº 9.362.341-0, CPF nº 080.117.259-47, Chefe de divisão de Esportes e Turismo, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Turismo – SETU do estado do Paraná, para a realização de eventos no Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A5B21AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.º 08 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Decreta recesso Legislativo e Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ivatuba no dia 29 de junho de 2026, a partir das 13h, e transfere a Sessão Ordinária para o dia 30 de junho de 2026, às 20h, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO razões de conveniência administrativa e a necessidade de organização dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado recesso legislativo e administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ivatuba, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, a partir das **13h00**, com a suspensão do expediente e das atividades administrativas e legislativas da Casa.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, a **Sessão Ordinária** prevista para o dia 29 de junho de 2026 fica transferida para o dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, às **20h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Ivatuba.

Art. 3º Os prazos administrativos que eventualmente vencerem na data referida no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as situações de urgência e interesse público.

Art. 4º Ficam mantidos os serviços considerados essenciais, caso necessários, mediante convocação da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 26 de junho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC8FC4BC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, obedecida a ordem classificatória do certame, para comparecimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, visando a apresentação dos documentos exigidos para comprovação dos títulos, habilitação e eventual contratação temporária.

Cargo: Assistente Social (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
4º	127	Amanda Oliveira Pereira

A candidata deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da presente convocação, munida da documentação prevista no Edital do PSS nº 001/2025, especialmente aquela prevista no item 7.3 – Fase II – Da Convocação para Contratação.

Fica a candidata expressamente ciente de que:
I – o cargo de Assistente Social temporário foi originalmente previsto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – em razão de necessidade administrativa temporária devidamente fundamentada, a presente convocação destina-se ao exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III – permanecem integralmente inalterados:
a) o cargo;
b) a carga horária;
c) a remuneração;
d) os requisitos de habilitação;
e) as atribuições essenciais previstas no edital do certame;
IV – a contratação dependerá da apresentação regular da documentação exigida e da manifestação expressa de aceite quanto à lotação administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência de manifestação quanto ao aceite da vaga implicará aplicação das disposições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Ivatuba/PR, 26 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:588EBE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IVATUBA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

DECRETA:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I- priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II- promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III- assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV- fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V- acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI- implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII- incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII- promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX- apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I- crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II- estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I- gestores municipais;
II- equipes pedagógicas;
III- gestores escolares;
IV- professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V- comunidade escolar.

Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I- definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II- adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III- utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV- desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V- adesão às avaliações formativas e externas;
VI- monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII- recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento Política Municipal de Alfabetização:
I- acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II- definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III- sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV- avaliação da efetividade das ações implementadas;
V- uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ivatuba a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de junho de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA2EE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA Nº. 006/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 006/2026-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de 11.520,00 m² de Pavimentação Asfáltico em Tratamento (TST) na Estrada Colônia Mineira do Munícipio de Ivatuba**, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa BRASPAVI – CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.209.351/0001-80, no valor total de R$ 1.257.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 26 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE3190D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 401/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

ESTABELER E CONCEDER os períodos de **LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores públicos constantes na relação abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
SCHEILA MORELI GUZZI	78597	PROFESSOR	11/06/2026 a 25/07/2026
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	801101	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	29/06/2026 a 17/08/2026
ROGERIO MANDUCA	786346	ADVOGADO	06/07/2026 a 03/07/2027
ADRIANE DE JESUS GOMES LOPES	8147506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2026 a 12/10/2026
ANA CLAUDIA NAKANISHI	8147468	ENFERMEIRO	15/07/2026 a 12/10/2026
CONCEICAO APARECIDA FROIS	44702	PROFESSOR	30/07/2026 a 29/10/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 26 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14FCCF05

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 402/2026

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com o interesse dos servidores e da população, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, observados os seguintes horários:

I – no dia **29 de junho de 2026**, em razão da disputa da 2ºfase, o expediente será das **08h00 às 12h00**;

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde, segurança pública, coleta de resíduos, limpeza pública e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em **regime** de **escala** ou **plantão**, **conforme determinação** das **respectivas Secretarias**.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais assegurar a manutenção dos serviços essenciais e adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8F80D2F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 403/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - EDITAL 02.01/2026, destinado ao preenchimento de vagas por tempo determinado para cargos públicos de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar que irão atuar na Secretaria de Educação, composta pelos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*CPF*	*Função*
78615	Diogo Alves	xxx.983.999-xx	Coordenação
8147652	Ana Flavia Longo de Freitas	xxx.536.429-xx	Membro
814014	Celso Hideki Mathiara	xxx.746.709-xx	Membro

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de junho de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2581ABB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 316/2026

Decreto nº 316/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.933,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0505.2.124. CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CISAMUNPAR (CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUNPAR)
781 - 3.3.72.39.00.00 - 10495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA 22.933,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.3.50.01.07.00000000 Fonte: 10000 22.933,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7D03FF84

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO ´PRAZO CTO 7 DISP 07 2025

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.7/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e produtos alimentícios para o Samae de Jardim Olinda PR. decorrente de Dispensa n° 7/2025, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 107, § 1º da Lei de Licitações nº 14.133.

Jardim Olinda 26 de junho de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:91BCC85B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025

Contratante: Município de Jardim Olinda/PR.
Contratada: R Soares de Carvalho & Cia Ltda. – CNPJ nº 34.817.226/0001-00.
Origem: Pregão Eletrônico nº 20/2025.
Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição de gasolina, diesel S10 e diesel S500 para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Divisão de Frotas do Município de Jardim Olinda/PR.
Objeto do Aditivo: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, correspondente ao item **Gasolina**, com acréscimo de **1,74%**, passando o valor unitário de **R$ 6,03** para **R$ 6,13**, perfazendo o montante de **R$ 4.818,47 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme requerimento da contratada e pesquisa de preços realizada pela Administração.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 209/2025.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

JARDIM OLINDA/PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2F48CB9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal de que trata o Edital de Concurso n° 002/2026 (quadro permanente) da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR.

I	Maria Altanira De Oliveira Reis	Mat. n° 124	Cargo: Professor
II	Luis Renato Vaz	Mat. n° 359	Cargo: Contador
III	Ronil Paulo Gomes	Mat. n° 380	Cargo: Analista Administrativo

Art. 2° - A comissão organizadora ficará encarregada de coordenar, acompanhar e supervisionar todos os procedimentos referentes ao concurso público, deliberando inclusive sobre casos omissos e não previstos no edital, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais e pertinentes.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Jardim Olinda/PR, 25 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B6B31337

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANDETE SOMBRA DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:FF14CA54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **APARECIDO AMARO DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B5185069

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora**, IZILDA PORTO REIS PACHECO,** correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:00CD20CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **SIDINEY PERES DE LIMA**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:94DF92A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **APARECIDO JOSE SILVESTRE,** correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:85EC776F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **CICERO CARLOS DOS SANTOS,** correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9CF3C444

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ESLEY PEREIRA DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 23 de março de 2025 a 23 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:923D28A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LUCINEIDE DE SOUZA SOARES,** correspondente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A5B7EAAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **INALDO PORTO REIS,** correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022.
Gozo a partir de 03 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:EE134C5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **RUBIA IBANES DOS ANJOS,** correspondente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:46820FD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARCIO BOREGO,** correspondente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:78751CFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **MARINEZ CAETANO DE MESSIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:BCBF89B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ALINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 30 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:CEE04CB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ELAINE MARIA DA SILVA**, correspondente ao

período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:6B9D3AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

EMENTA: Susta os efeitos e declara a nulidade do Decreto Legislativo nº 01/2026, publicado em 25 de junho de 2026, em razão de vício formal de tramitação legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 001/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que faculta à Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a publicação ocorrida em 25 de junho de 2026 do Decreto Legislativo nº 01/2026, que institui os mecanismos de ajuste fiscal previstos no art. 167-A da Constituição Federal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o referido ato normativo foi publicado sem a prévia e indispensável deliberação e aprovação do Plenário deste Poder Legislativo, em inobservância ao rito solene estabelecido nos artigos 173 e 179 da Resolução nº 001/2024 **(Regimento Interno);**

CONSIDERANDO que a ausência de votação plenária configura vício formal de tramitação de caráter insanável, gerando a nulidade absoluta do ato editado monocraticamente por ausência de competência constitucional do órgão emissor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a nulidade absoluta e sustados, retroativamente à data de sua emissão, todos os efeitos jurídicos e administrativos do Decreto Legislativo nº 01, de 25 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em decorrência de vício formal de tramitação caracterizado pela ausência de prévia aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica determinado o desentranhamento e o arquivamento do referido documento de todos os registros e assentamentos internos da Atoteca deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WANDER FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Matheus de Andrade Gonçalves
Código Identificador:75FCF837

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
PORTARIA N° 003/2026

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Presidente e Membros, com vigência até o dia 12 (doze) meses e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário e Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8°, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal n° 005/2022, Decreto Municipal n° 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.° 14.133/2021, **VINCULADA** a Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2026. Edição 3443.

RESOLVE:

ART. 1°. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017

WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, RG/PR.6.
.-9 e CPF/MF n°. 858. ***.***-20, como PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, RG/PR 9.
.-0 SSP/PR e CPF/MF n°. 063. ***.***-33, como MEMBRO.
AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, RG. nº 5. ***.***-4 e CPF nº. 734. ***. ***-87, como MEMBRO.
VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE, Assistente Administrativo RG/PR 5.***.***-1e CPF n°. 031.***. ***-73, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO.
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO – Membro/Equipe de Apoio.
AGNALDO JOSÉ DE PAULA - Membro/Equipe de Apoio.
VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE - Suplente.
ART. 2°. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.
Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data de 05/01/2026, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 19 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3EC0F056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 62/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Constituição da República de 1988, artigos 6º e 217, em especial o § 3º;

RESOLVE:

Art. 1º – Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 29 de junho de 2026, será das 9h às 13h, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol em jogo da Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 14 horas.

Art. 2º - A determinação do artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EB29F6F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o Artigo 17º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/06/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Julho de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Junho de 2026.

LARISSA NUNES DE FREITAS
Vice Presidente do CMDPD

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:576C9FE8

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 13.286/2026
Interessada: Beatriz Thurmann da Silva

Vistos.

Trata-se de pedido de indenização administrativa formulado por Beatriz Thurmann da Silva, em razão de alegados danos materiais causados em seu imóvel durante a execução de serviços públicos realizados por agentes municipais.
Consta dos autos manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 496/2026, concluindo pelo indeferimento do pedido administrativo, diante da inobservância dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.449/2025, especialmente quanto à ausência da apresentação de, no mínimo, três orçamentos prévios, exigidos pelo art. 2º, inciso III, da referida legislação.
Posteriormente, a Junta Administrativa de Indenização, por intermédio do Parecer nº 010/2026, analisou os elementos constantes dos autos e manifestou-se pela concordância com o parecer jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido indenizatório.
Verifica-se que, embora haja elementos que indiquem a ocorrência do dano durante a execução de atividade pública, os reparos foram realizados pela requerente antes da adequada instrução do processo administrativo, impossibilitando a avaliação técnica dos danos, a realização de vistoria e a obtenção de orçamentos comparativos pela Administração Municipal.
A Administração Pública encontra-se vinculada ao princípio da legalidade, devendo observar rigorosamente os requisitos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.449/2025 para a concessão de indenizações na esfera administrativa.
1. Diante do exposto, com fundamento no art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025, ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 496/2026 e o Parecer nº 010/2026 da Junta Administrativa de Indenização e DECIDO pelo INDEFERIMENTO do pedido de indenização formulado por Beatriz Thurmann da Silva.
2. Ressalte-se que o presente indeferimento na esfera administrativa não impede a interessada de buscar eventual reparação pelas vias judiciais cabíveis.
3. Publique-se, intime-se a interessada e encaminhem-se os autos para as providências administrativas pertinentes.
4. Termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 26 de junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BB7F42C

GABINETE
DECRETO N° 29785, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D. nº 15371, de 18/06/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0109.2552 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS	
1372: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e material permanente	R$ 19.000,00
TOTAL.....	**R$ 19.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 575849788-2	R$ 19.000,00
TOTAL.....	**R$ 19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E971BC4

GABINETE
DECRETO N° 29786, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 15418 e 15421, de 18/06/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.600,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0067.2528 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
695: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
08.244.0066.2409 Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
792: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 26.600,00
TOTAL.....	**R$ 76.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0067.2528 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
690: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
691: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 5.000,00
692: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.000,00
693: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
694: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
08.244.0066.2409 Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
692: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 7.600,00
694: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 19.000,00
TOTAL.....	**R$ 76.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83B5B049

GABINETE
DECRETO N° 29788, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DIRCEU LUIZ HORNUNG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex officio, a partir de 30.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DIRCEU LUIZ HORNUNG
RG: 4834722-3/PR
CPF: 671.201.139-68
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED3144C9

GABINETE
DECRETO N° 29789, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RAISSA MAURER HOFFMANN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex officio, a partir de 30.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAISSA MAURER HOFFMANN
RG: 15.358.575-0/PR

CPF: 141.622.589-70
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24AC7BC7

GABINETE
DECRETO N° 29790, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex officio, a partir de 30.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6107FE1A

GABINETE
DECRETO N° 29791, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RODRIGO DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex officio, a partir de 30.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RODRIGO DE LIMA
RG: 8947765-4/PR
CPF: 049.462.799-97
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA II
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36399E94

GABINETE
DECRETO Nº 29792, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2026, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA II, o(a) servidor(a) DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2026, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA II, o(a) Senhor(a):

DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN
RG: 11075250-4/PR
CPF: 084.332.269-16
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA II
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A98CB10E

GABINETE
DECRETO Nº 29793, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, o(a) servidor(a) DIRCEU LUIZ HORNUNG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, o(a) Senhor(a):

DIRCEU LUIZ HORNUNG
RG: 4834722-3/PR
CPF: 671.201.139-68
CARGO: DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B733CD4

GABINETE
DECRETO Nº 29794, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2026, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) servidor(a) JOAO VICTOR KASEKER KRAINSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2026, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) Senhor(a):

JOAO VICTOR KASEKER KRAINSKI
RG: 13.959.734-6/PR
CPF: 110.368.869-30
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BBEC6AD

GABINETE
DECRETO Nº 29795, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2026, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) servidor(a) RAISSA MAURER HOFFMANN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2026, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) Senhor(a):

RAISSA MAURER HOFFMANN
RG: 15.358.575-0/PR
CPF: 141.622.589-70
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AA34BCA

GABINETE
DECRETO Nº 29796, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) Senhor(a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA9E001C

GABINETE
DECRETO Nº 29797, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL, o(a) servidor(a) RODRIGO DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 15939/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL, o(a) Senhor(a):

RODRIGO DE LIMA
RG: 8947765-4/PR
CPF: 049.462.799-97
CARGO: DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:961B8160

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.914.460/0130-58, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na BR 476, KM 201, Bairro Passa Dois, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Regiene de Araujo da Silva, brasileira, portadora da CIRG nº 949821SESP/MS, inscrita no CPF: 836.825.891-04, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal n° 4448, de 28 de agosto de 2025, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.
O PERMITENTE é proprietário de uma área de 293.727,71 m² (duzentos e noventa e três mil setecentos e vinte sete metros quadrados), ou seja, 12 alqueires, 5 litros e 302,71 m², conforme divisas e confrontações dispostas nas matrículas nº 22.156, 21.806 e 24.537 , registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município,"

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:
Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a titulo precário, uma área de 80.809,62 m², extraída das matrículas nº 22.156, 21.806 e 24.537; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:
Matricula 22.156:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1 coordenadas N 7.149.300,90 m e E 624.244,82 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 138°37'49" e 3,93 m até o vértice B2, de coordenadas N 7.149.297,95 m e E 624.247,42 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 157°03'49" e 18,94 m até o vértice B3, de coordenadas N 7.149.280,51 m e E 624.254,80 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 136°54'15" e 2,77 m até o vértice B4, de coordenadas N 7.149.278,49 m e E 624.256,69 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 133°06'24" e 8,56 m até o vértice B5, de coordenadas N 7.149.272,64 m e E 624.262,94 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 124°00'03" e 5,11 m até o vértice B6, de coordenadas N 7.149.269,78 m e E 624.267,18 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 124°49'03" e 5,92 m até o vértice B7, de coordenadas N 7.149.266,40 m e E 624.272,04 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 121°13'06" e 3,09 m até o vértice B8, de coordenadas N 7.149.264,80 m e E 624.274,68 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 180°00'00" e 4,76 m até o vértice B9, de coordenadas N 7.149.260,04 m e E 624.274,68 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 140°32'43" e 1,46 m até o vértice B10, de coordenadas N 7.149.258,91 m e E 624.275,61 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 149°22'12" e 0,88 m até o vértice B11, de coordenadas N 7.149.258,15 m e E 624.276,06 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 125°33'05" e 19,56 m até o vértice B12, de coordenadas N 7.149.246,78 m e E 624.291,97 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 128°31'26" e 5,27 m até o vértice B13, de coordenadas N 7.149.243,50 m e E 624.296,09 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 138°45'52" e 19,60 m até o vértice B14, de coordenadas N 7.149.228,76 m e E 624.309,01 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 108°17'21" e 1,24 m até o vértice B15, de coordenadas N 7.149.228,37 m e E 624.310,19 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 140°01'48" e 12,50 m até o vértice B16, de coordenadas N 7.149.218,79 m e E 624.318,22 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 177°18'28" e 3,19 m até o vértice B17, de coordenadas N 7.149.215,60 m e E 624.318,37 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 143°13'46" e 3,46 m até o vértice B18, de coordenadas N 7.149.212,83 m e E 624.320,44 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 28°10'43" e 0,32 m até o vértice B19, de coordenadas N 7.149.213,11 m e E 624.320,59 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 123°22'24" e 20,07 m até o vértice B20, de coordenadas N 7.149.202,07 m e E 624.337,35 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 43°31'52" e 0,28 m até o vértice B21, de coordenadas N 7.149.202,27 m e E 624.337,54 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 107°33'24" e 19,39 m até o vértice B22, de coordenadas N 7.149.196,42 m e E 624.356,03 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 119°10'03" e 0,98 m até o vértice B23, de coordenadas N 7.149.195,94 m e E 624.356,89 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 191°48'32" e 11,48 m até o vértice B24, de coordenadas N 7.149.184,70 m e E 624.354,54 m; deste, segue confrontando com

Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 133°52'29" e 7,56 m até o vértice B25, de coordenadas N 7.149.179,46 m e E 624.359,99 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 123°44'53" e 13,73 m até o vértice B26, de coordenadas N 7.149.171,83 m e E 624.371,41 m; deste, segue confrontando com Rosalino Forgiarini e Outros, com os seguintes azimute e distâncias: 141°11'55" e 28,42 m até o vértice B27, de coordenadas N 7.149.149,68 m e E 624.389,22 m; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 11315, com os seguintes azimute e distâncias: 157°00'34" e 6,93 m até o vértice B28, de coordenadas N 7.149.143,30 m e E 624.391,92 m; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 463, com os seguintes azimute e distâncias: 162°55'53" e 66,82 m até o vértice B29, de coordenadas N 7.149.079,42 m e E 624.411,54 m; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 463, com os seguintes azimute e distâncias: 162°55'54" e 22,62 m até o vértice B30, de coordenadas N 7.149.057,79 m e E 624.418,18 m; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 463, com os seguintes azimute e distâncias: 167°10'47" e 147,31 m até o vértice B31, de coordenadas N 7.148.914,15 m e E 624.450,86 m; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 463, com os seguintes azimute e distâncias: 168°28'49" e 140,73 m até o vértice B32, de coordenadas N 7.148.776,26 m e E 624.478,97 m; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 463, com os seguintes azimute e distâncias: 174°25'22" e 13,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.148.762,83 m e E 624.480,28 m; deste, segue confrontando com Matricula 24537, com os seguintes azimute e distâncias: 274°49'23" e 31,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.148.765,52 m e E 624.448,40 m; deste, segue confrontando com Matricula 24537, com os seguintes azimute e distâncias: 355°16'00" e 35,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.148.801,39 m e E 624.445,43 m; deste, segue confrontando com Matricula 24537, com os seguintes azimute e distâncias: 273°43'49" e 64,26 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.148.805,57 m e E 624.381,31 m; deste, segue confrontando com Matricula 24537, com os seguintes azimute e distâncias: 349°53'09" e 150,27 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.148.953,51 m e E 624.354,92 m; deste, segue confrontando com Matricula 24537, com os seguintes azimute e distâncias: 353°35'09" e 12,00 m até o vértice A1, de coordenadas N 7.148.965,43 m e E 624.353,58 m; deste, segue confrontando com Municipio da Lapa Matricula 22156, com os seguintes azimute e distâncias: 263°52'15" e 72,21 m até o vértice A2, de coordenadas N 7.148.957,72 m e E 624.281,78 m; deste, segue confrontando com Municipio da Lapa Matricula 22156, com os seguintes azimute e distâncias: 353°51'08" e 345,17 m até o vértice B1, origem desta descrição.”

Matricula 21.806:
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 7.148.965,43m e E 624.353,58m; deste, segue confrontando com Matricula 22156, com o azimute de 173°35'09" e distância de 12,00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.148.953,51m e E 624.354,92m; deste, segue confrontando com Matricula 24537, com o azimute de 263°55'16" e distância de 71,95 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.148.945,89m e E 624.283,37m deste, segue confrontando com Municipio da Lapa - Matricula 21806, com o azimute de 352°20'42" e distância de 11,94 m, até o vértice A2, de coordenadas N 7.148.957,72m e E 624.281,78m deste, segue confrontando com Matricula 22156, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°52'15" e 72,21 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Matricula 24.537:
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.148.953,51m e E 624.354,92m; situado na da Municipio da Lapa - Matricula 21806 com o Matricula 22156; deste, segue confrontando com Matricula 22156, com o azimute de 169°53'09" e distância de 150,28 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.148.805,57m e E 624.381,31m; com o azimute de 93°43'47" e distância de 64,26 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.148.801,39m e E 624.445,43m; com o azimute de 175°16'00" e distância de 35,99 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.148.765,52m e E 624.448,40m; com o azimute de 94°49'23" e distância de 31,99 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.148.762,83m e E 624.480,28m; situado na da Matricula 22156 com o Seara - Matricula 463; deste, segue confrontando com Seara - Matricula 463, com o azimute de 176°43'28" e distância de 39,20 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.148.723,69m e E 624.482,52m; situado na da Seara - Matricula 463 com o Rodovia Federal do Xisto BR476/PR; deste, segue confrontando com Rodovia Federal do Xisto BR476/PR, com o azimute de 173°55'01" e distância de 15,00 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.148.708,77m e E 624.484,11m; com o azimute de 263°53'22" e distância de 84,27 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.148.699,80m e E 624.400,32m; com o azimute de 263°55'52" e distância de 90,24 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.148.690,26m e E 624.310,59m; situado na da Rodovia Federal do Xisto BR476/PR com o Municipio da Lapa - Matricula 24537; deste, segue confrontando com Municipio da Lapa - Matricula 24537, com o azimute de 353°55'19" e distância de 257,08 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.148.945,89m e E 624.283,37m; situado na da Municipio da Lapa - Matricula 24537 com o Municipio da Lapa - Matricula 21806; deste, segue confrontando com Municipio da Lapa - Matricula 21806, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°55'16" e 71,95 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), tem como objetivo inicial viabilizar a construção de um projeto destinado à ampliação e modernização do sistema de efluentes industriais da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:
A presente permissão é a título precário, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULAQUINTA—PROIBIÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.
Parágrafo Único - A PERMISSIONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal n° 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA:
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e conseqüente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.
A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:

I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III – Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que titulo for;
IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VII – Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;
lX – lniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da
assinatura do respectivo instrumento de permissão;
X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.
XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");
XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Il - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSIONÀRIA:
a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
h) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;
c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) Eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal n°4448/2058 e Lei Orgânica Municipal.
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Seara Alimentos ltda; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

REGIENE DE ARAUJO DA SILVA
Representante da Empresa
Seara Alimentos LTDA

1ª TESTEMUNHA Assinatura:
Nome: Evaldir Oliveiros Will
Função: Diretor de Indústria e Comércio
RG nº: 6055535-4
CPF nº: 966.943.609-59

2ª TESTEMUNHA Assinatura:
Nome: Rogerio Krainski Dallabona
Função: Coordenador Administrativo
RG nº: 9.244.629-8
CPF nº: 054.224.809-37

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9A3F33E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 488, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 28/2026;
• Considerando a Portaria LAPAPREVI nº 476/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 476 de 30 de abril de 2026, que concedeu Aposentadoria à servidora Luciane Guilmann Fabiano, Matrícula Funcional nº 7807-02, alterando o valor descrito no Art. 2º, passando a vigorar o valor do provento de R$ 2.202,08 (Dois mil, duzentos e dois reais e oito centavos) mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E9FD670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 36/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa por intermédio da Secretária Municipal da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e a Entidade Dispensário São Benedito, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.418/0001-28.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Fomento a execução do projeto "Layout Renovado", a ser desenvolvido pela entidade na aquisição de materiais permanentes, promovendo a renovação do mobiliário da cozinha e da recepção da entidade, com a substituição dos móveis antigos, proporcionando um ambiente mais adequado, agradável e saudável ao público atendido.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4563 de 22 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Entidade Dispensário São Benedito, para repasse da Emenda Parlamentar Impositiva, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 10.480,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de junho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B3E1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 140/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 9418/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO GARANTIR A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA, COMPREENDENDO O ESCORAMENTO TOTAL DO TETO E DO FORRO NO IMÓVEL DENOMINADO PANTEON DOS HERÓIS, COM ÁREA TOTAL DE 155,50 M², LOCALIZADO À RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, ENTRE AS RUAS DUCA LACERDA E DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, INTEGRANTE DO CONJUNTO TOMBADO DO SETOR HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. GEANCARLO CARNEIRO RIBAS MATRÍCULA 80632, TELEFONE (41) 3547-8005, E-MAIL ENG.GEANCARLO.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JULHO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 898/2026 (PD Nº 14386/2026) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
FICAM ALTERADOS DADOS DE CONTATO DA GESTORA E FISCAL CONSTANTES NOS ITENS 4.1.1 E 4.2.2, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE:
4.1.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. SABRINA CUNHA GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 81142, TELEFONE: 41 3547-8098, E-MAIL: CULTURALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 001 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
4.2.2 A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER, MATRÍCULA Nº 81170, TELEFONE: 41 3547-8005, E-MAIL: SILVIAARQUITETALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 033 DE 09 DE JULHO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0E4A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 004/2026

Súmula: Dispõe sobre a organização do funcionamento dos Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento ao Decreto nº 29.782, de 25 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.337, de 04 de fevereiro de 2025,
Considerando o Decreto nº 29.782, de 25 de junho de 2026, que estabeleceu, em caráter excepcional, o expediente das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, das 8h às 13h, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
Considerando o disposto no art. 3º do referido Decreto, que determina que os serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta;

Considerando que os Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura desenvolvem atividades de atendimento ao público em regime de escala, nos termos do Decreto nº 28.952, de 31 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, os Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura funcionarão, excepcionalmente, no horário das 8h às 13h, para atendimento ao público.
Art. 2º As escalas de trabalho dos servidores já definidas permanecerão inalteradas, observadas as disposições do Decreto nº 28.952, de 31 de julho de 2025.
Art. 3º Os servidores escalados para atuação nos Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura serão dispensados de suas atividades a partir das 13h, em razão do expediente excepcional estabelecido pelo Decreto nº 29.782, de 25 de junho de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 29 de junho de 2026.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Cultura, em 26 de junho de 2026.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0835C031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 02 – LINHA 65.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 709/2026 (PD 11732/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 472/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.07.2026 A 31.08.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 8.463,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), SENDO R$4,65 (QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB VW KOMBI LOTAÇÃO, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 12 PASSAGEIROS, PLACA AVA-3J07.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/06/2026
DATA ASSINATURA: 19/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5F3FB352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 48 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui o Projeto EducaMaisLapa no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral desenvolvida pelo Município da Lapa instituída via Decreto Municipal nº 28.088 de 29 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a importância da formação integral dos estudantes, da valorização dos profissionais da educação, da inclusão, da inovação pedagógica e do fortalecimento das lideranças educacionais;
CONSIDERANDO a trajetória iniciada a partir do evento EducaMaisLapa, criado com o objetivo de valorizar os profissionais da educação, apresentar à comunidade escolar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e fortalecer o sentimento de pertencimento à educação pública municipal;
CONSIDERANDO que, a partir desta iniciativa, consolidou-se uma proposta educacional integrada que passou a reunir ações de educação integral, musicalização, desenvolvimento psicomotor, inclusão, formação continuada, liderança educacional, participação comunitária e valorização dos estudantes e profissionais da educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto EducaMaisLapa no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa.

Art. 2º O Projeto EducaMaisLapa constitui a identidade institucional das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecer a qualidade da educação pública municipal e integrar ações voltadas à aprendizagem, inclusão, cultura, esporte, formação continuada, liderança educacional e valorização profissional.
Parágrafo único. O Projeto EducaMaisLapa tem sua origem no movimento educacional iniciado a partir do evento EducaMaisLapa, realizado pela Rede Municipal de Ensino, que passou a representar a identidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Projeto EducaMaisLapa:

I – fortalecer a Política Municipal de Educação Integral;
II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, cultural, artística, social e cidadã;
III – ampliar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
IV – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
V – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – promover a valorização dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VII – fortalecer a liderança educacional e a gestão escolar;
VIII – incentivar o protagonismo estudantil;
IX – promover a integração entre escola, família e comunidade;
X – disseminar experiências exitosas e boas práticas educacionais;
XI – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais;
XII – fortalecer a identidade educacional do Município da Lapa;
XIII – promover ações voltadas à saúde mental, ao bem-estar e à qualidade de vida dos profissionais da educação;
XIV – promover a integração da comunidade escolar e valorizar as conquistas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º O Projeto EducaMaisLapa será desenvolvido por meio dos seguintes eixos:

I – Educação Integral que Transforma;
II – Música que Educa;
III – Liderança que Transforma;
IV – Formação que Inspira;
V – Inclusão que Acolhe;
VI – Comunidade que Participa;
VII – Valorização de Quem Transforma.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES VINCULADAS

Art. 5º Constituem ações vinculadas ao Projeto EducaMaisLapa:

I. Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
II. Educação em tempo Integral;
III. Educação Física Escolar;
IV. Psicomotricidade na Educação Infantil;
V. Caravana da Alegria;
VI. Musicalização Escolar;
VII. Congada;
VIII. Colônia de Férias Musical;
IX. Natal Cantarte;
X. Tour EducaMaisLapa em Movimento;
XI. Seminário de Boas Práticas de Gestão Escolar;
XII. Seminário de Práticas Exitosas na Alfabetização;
XIII. Manual de Orientações aos Gestores da Rede Municipal de Ensino;
XIV. Formações Continuadas;
XV. Programa de Gestão das Emoções e Saúde Mental dos Profissionais da Educação;
XVI. Projeto Cuidar de Quem Cuida;
XVII. Educação Especial e Inclusão;
XVIII. Programa Toda Criança Uniformizada;
XIX. Ações de monitoramento da fluência leitora e dos indicadores educacionais;
XX. Ações de valorização dos profissionais da educação;
XXI. Eventos comemorativos e de reconhecimento destinados aos diferentes segmentos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
XXII. Evento anual Educa + Lapa;
XXIII. Demais ações, projetos e programas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer coordenar, acompanhar, monitorar, divulgar e ampliar as ações vinculadas ao Projeto EducaMaisLapa.

Art. 7º As ações vinculadas ao Projeto poderão ser registradas em relatórios, publicações, cadernos de boas práticas, materiais institucionais, plataformas digitais e demais instrumentos destinados à divulgação e formação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As ações vinculadas ao Projeto poderão utilizar a identidade visual e institucional EducaMaisLapa, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá expedir portarias, editais, instruções normativas e demais atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 26 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E2D2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 (PD Nº 24656/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: FITTFORM TECNOLOGIC MODA FEMININA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.184.585/0001-57, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. UBIRATAN SPENCER ALVES SILVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, LOTE 01. ITENS: 01 AO 14.
VALOR GLOBAL: R$ 86.255,76 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO

ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 16/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06F69C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 8, 26, 38, 69, 71, 74, 75, 88 E 90.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA, VIA E-MAIL EM 27.05.2026;
CONSIDERANDO O C.I. Nº 049/2026 DATADO DE 02.06.2026 (PD Nº 15232/2026) E
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 506/2026/PGM
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 38 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
38	416616	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, UNIDADE COM ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS NAS LATERAIS DESCARTÁVEL **MARCA: MILI**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 26/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8B22D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, AQUI REPRESENTADA POR SUA SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 31, 47, 48, 82, 103, 108, 109, 110, 135, 136, 190, 191, 192, 193 E 194.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, DATADO DE 20.05.2026;
CONSIDERANDO O CI Nº 040/2026, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 25.05.2026 (PD Nº 13264/2026);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 504/2026/PGM;
FICAM SUBSTITUÍDAS AS MARCAS DOS ITENS 109 E 110 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025, QUE PASSAM A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
109	438998	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE **MARCA: CRAL**	UNID.
110	275473	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE **MARCA: CRAL**	UNID.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A7D0FD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 39 ,79, 80, 97, 127, 169, 170, 173, 174, 198, 201 ,232, 233, 234, 235 E 245.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA, VIA E-MAIL EM 25.05.2026;
CONSIDERANDO O C.I. Nº 042/2026 DATADO DE 27.05.2026 (PD Nº 13591/2026) E
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 505/2026/PGM;
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 127 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
127	332343	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 30METROS **MARCA: MISSNER**	ROLO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 26/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FFB60034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: EDSON LIZIANO BARBIERE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1022/2026 (PD 15351/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 501/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.06.2026 E 27.12.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:15C7A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 27498/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CASA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 200M² + GARAGEM 120M², LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, Nº 1947 PARA INSTALAÇÃO DO CAPS I, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 29.530.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1720/2025 (PD 27898/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO N° 062/2026/PGM
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 2,822610%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 5.206,94 (CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 62.483,28 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 1.715,28 (UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO SÃO RETROATIVOS À 31.10.2025
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2316D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 (PD Nº 12212/2026).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 06.316.353/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. ANNA DE MARCO GUSMÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁS (ELETRODOS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) DESTINADAS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.269,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 771/2026 PD 12212/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1368
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2547 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 12212/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 24/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12C1EF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA
A Sessão Extraordinária do dia **01 de Julho de 2026, as 10:00 horas,** onde será votado as seguintes matérias:
PROJETO DE LEI Nº 019/2026
PROJETO DE LEI Nº 020/2026
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026
RESOLUÇÃO Nº 04/2026
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Laranjal, 26 de Junho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:7EDB3FAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 79/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIAGEM DE CUNHO TURÍSTICO PARA UM GRUPO DE 65 CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS ATENDIDOS PELO SCFV E 5 MONITORES PARA ACOMPANHAR O GRUPO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL COM DESTINO A GUARAPUAVA, INCLUINDO INGRESSO DE ACESSO, ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE, GUIA DE TURISMO E SEGURO VIAGEM, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O TURISMO INTERNO DO ESTADO DO PARANÁ.CONVENIO SETU/26/2026.,** tendo em vista urgência da contratação e o decreto de situação de emergência no Município, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.429.568/0001-83, com sede na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **Gilberto de Lara,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 906.689.449-00, residente e domiciliado na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 26 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E3854771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026
Procedimento Licitatório nº 080/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

LOCADOR: Gilmar Aparecido Dias de Souza, brasileiro, portador do RG nº 6.005.097-0, e do CPF/MF nº 853.281.239-00, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, doravante designado CONTRATADO/LOCADOR.

OBJETO: ***A PRESENTE LOCAÇÃO TEM POR FINALIDADE DISPONIBILIZAR MORADIA TEMPORÁRIA, POR MEIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A PESSOA/FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.***

DATA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50F7CB68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026
Procedimento Licitatório nº 79/2026
Dispensa de Licitação nº 35/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.429.568/0001-83, com sede na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná, neste ato representado por GILBERTO DE LARA**,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 906.689.449-00, residente e domiciliado na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIAGEM DE CUNHO TURÍSTICO PARA UM GRUPO DE 65 CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS ATENDIDOS PELO SCFV E 5 MONITORES PARA ACOMPANHAR O GRUPO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL COM DESTINO A GUARAPUAVA, INCLUINDO INGRESSO DE ACESSO, ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE, GUIA DE TURISMO E SEGURO VIAGEM, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O TURISMO INTERNO DO ESTADO DO PARANÁ. CONVENIO SETU/26/2026.**
DATA DO CONTRATO: 26/06/2026
VIGÊNCIA: 6 Meses
VALOR TOTAL: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**.**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:1750EBAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

Considerando o que consta no processo administrativo 80/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada, reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação de, Gilmar Aparecido Dias de Souza brasileiro, portador do RG nº 6.005.097-0, e do CPF/MF nº 853.281.239-00, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

LARANJAL-PR, 26 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F3A1C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16/2026

Lei 16/2026

Altera a Lei n.º 15/2015 para dispor sobre a criação do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, criação de uma vaga no cargo de Fiscal de Tributos, institui a carreira da Administração Tributária Municipal, estabelece atribuições, requisitos de investidura, vencimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro permanente de servidores efetivos do Município de Laranjal, o cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

Art. 2º - Os Auditores Fiscais da Receita Municipal integram a Administração Tributária Municipal, atividade essencial ao funcionamento do Estado, nos termos dos artigos 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam criadas:
I – 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, integrante da Administração Tributária Municipal;
II – 01 (uma) vaga adicional para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Laranjal, previsto na Lei Municipal nº 15, de 01 de julho de 2022, mantidos os requisitos de investidura, atribuições, carga horária e vencimentos atualmente previstos na legislação municipal.
Parágrafo único. As vagas criadas por esta Lei serão providas mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos legais para investidura em cada cargo.

Art. 4º - O cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - O vencimento base inicial do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal será de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sujeito às revisões gerais anuais concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 6º - São requisitos para investidura no cargo:
I – Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
II – Diploma de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia, ou outro curso de graduação correlato às atividades da Administração Tributária, devidamente reconhecido pelo MEC.;
III – Quitação com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
IV – Atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 7º -O cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal constitui cargo efetivo distinto e autônomo em relação ao cargo de Fiscal de Tributos já existente no quadro de pessoal do Município.
Parágrafo único. O provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal ocorrerá exclusivamente mediante concurso público específico, vedada qualquer forma de transformação, transposição, reenquadramento, aproveitamento, equiparação ou provimento derivado de ocupantes de outros cargos públicos.

Art. 8º - No exercício das atribuições de fiscalização, lançamento e constituição do crédito tributário, o Auditor Fiscal da Receita Municipal atuará com autonomia técnica, observada a legislação tributária e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 9º - São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, promover sua cobrança administrativa, proceder à revisão de ofício dos lançamentos, homologar procedimentos fiscais, aplicar as penalidades previstas na legislação tributária e revisar declarações apresentadas pelos sujeitos passivos;
II – Controlar, executar, coordenar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e inspeção tributária, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;
III – Promover e supervisionar o compartilhamento de cadastros, informações e dados fiscais com as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na forma da legislação aplicável e dos convênios firmados;
IV – Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de combate à sonegação fiscal, à fraude tributária, à evasão fiscal e à ocultação de bens, direitos e valores relacionados à tributação municipal;
V – Analisar, instruir e emitir manifestações técnicas em processos administrativos tributários, inclusive aqueles relacionados a restituições, compensações, imunidades, isenções, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
VI – Integrar, quando designado na forma da legislação municipal, órgãos singulares ou colegiados de julgamento administrativo tributário;
VII – Emitir manifestações, estudos e pareceres técnicos em matéria tributária;
VIII – Elaborar cálculos tributários e prestar assistência técnica aos órgãos responsáveis pela representação judicial do Município em matérias tributárias;
IX – Acompanhar, fiscalizar e informar os débitos vencidos e não pagos para fins de inscrição em Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos de competência municipal;
X – Realizar pesquisas, estudos, levantamentos e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
XI – Examinar livros, documentos, registros contábeis, fiscais, eletrônicos e demais elementos relacionados aos sujeitos passivos submetidos à fiscalização tributária municipal;
XII – Prestar apoio técnico em matéria tributária aos órgãos da Administração Municipal;
XIII – Coordenar, participar e implementar projetos, programas e ações de interesse da Administração Tributária Municipal;
XIV – Elaborar estudos e apresentar sugestões visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, da arrecadação e dos procedimentos de fiscalização;

XV – Avaliar, especificar, acompanhar e colaborar na implementação de sistemas informatizados voltados ao lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e controle de tributos;
XVI – Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica, financeira e tributária relacionadas à competência da Administração Tributária Municipal;
XVII – Orientar os contribuintes quanto à interpretação da legislação tributária e ao correto cumprimento de suas obrigações fiscais;
XVIII – Realizar atendimento ao contribuinte em assuntos relacionados à Administração Tributária Municipal;
XIX – Realizar inspeções, vistorias, levantamentos, perícias e avaliações necessárias ao exercício da atividade fiscal tributária;
XX – Emitir notificações, termos de fiscalização, autos de infração e demais atos administrativos necessários ao exercício do poder de polícia tributária;
XXI – Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes do licenciamento, cadastramento e funcionamento das atividades econômicas sujeitas à tributação municipal;
XXII – Exercer atividades relacionadas à administração, fiscalização, arrecadação, lançamento, cobrança e controle do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e dos demais tributos instituídos ou alterados pela Reforma Tributária, observadas as competências constitucionais e legais atribuídas aos Municípios;
XXIII – Atuar em sistemas compartilhados de administração tributária, intercâmbio de informações fiscais e programas de cooperação entre os entes federativos;
XXIV – Desenvolver ações de conformidade tributária, educação fiscal, orientação preventiva e incentivo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
XXV – Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza e finalidade da Administração Tributária Municipal.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-PR, 26 de Junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C27F6A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 17/2026

Lei 17/2026.

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei Municipal nº. 18/2020 e dá outras previdências.

Art. 1º - Passa o artigo 6º da Lei Municipal nº. 08/2020, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º -** A contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, denominada Contribuição Patronal, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei será de 18,14 (dezoito vírgula quatorze por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos."

Art. 2º - A alíquota definida nesta lei está de conformidade com os valores constantes nos Planos de Custeio das Avaliações Atuariais realizadas no período de 2012 a 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a redação original do art. 6º da Lei Municipal nº. 002/2012, posteriormente revogada pelo art. 6º da Lei Municipal nº. 008/2020, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2012.

Laranjal-PR, 26 de Junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C6DE28D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2026

PORTARIA Nº 273 / 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Laranjal – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela Política Estadual de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, valorizar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas por escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – Reconhecer práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;
II – Incentivar a melhoria dos indicadores de alfabetização;
III – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes;
IV – Disseminar experiências exitosas entre as unidades escolares;
V – Fortalecer a cultura de monitoramento e melhoria contínua dos resultados educacionais.
Art. 3º Poderão participar:
I – Escolas da Rede Municipal de Ensino;
II – Diretores e equipes gestoras;
III – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 4º Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
I – Evolução dos resultados de aprendizagem;
II – Ações de alfabetização desenvolvidas pela unidade escolar;
III – Estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV – Participação da comunidade escolar;
V – Frequência escolar dos estudantes;
VI – Evidências documentais das ações realizadas.
13. Concurso Silabando – 1º Ano do Ensino Fundamental
Art. 5º O reconhecimento ocorrerá anualmente por meio de:
I – Certificados de Destaque em Alfabetização;
II – Certificados de Boas Práticas Pedagógicas;
III – Divulgação das experiências exitosas nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Apresentação das práticas em eventos educacionais promovidos pelo município.
Art. 6º A Comissão Avaliadora será designada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal, 26 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C67C3821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 24/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário excepcional de expediente da Câmara Municipal de Loanda no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o relevante interesse nacional despertado pelo referido evento esportivo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer horário excepcional de expediente, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Loanda;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Loanda, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, será realizado **exclusivamente no período da manhã**, das 07h30min às 11h30min.

Art. 2º A **Sessão Ordinária** prevista para o dia **29 de junho de 2026** será realizada normalmente, no horário regimental, permanecendo inalterada, salvo disposição expressa da Presidência.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3A6A7799

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 07/2026 – Dispensa de Licitação nº 07/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.07/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **MOVEIS AVANZI LTDA CNPJ: 55.981.802/0001-11**, para aquisição e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, visando adequar o ambiente às necessidades funcionais, operacionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 26 de junho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1A9A64AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCA Nº 010/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-PML
PROCESSO Nº. 077/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Requalificação da praça Dr. Ugo Roberto Accorsi. Com serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; instalações elétricas, instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$5.120.735,25 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83741F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 041-2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026-PML
PROCESSO Nº. 079/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.955.317,28 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

RETIFICAÇÃO: Fica alterado o **Termo de Referência** do Edital, devendo ser considerado, para todos os fins, o arquivo disponibilizado e incluído na plataforma na data de **26/06/2026**, o qual substitui a versão anteriormente publicada.

Loanda PR, 26 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D4CE085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 119/2026.

DECRETO Nº. 119/2026.

Súmula: "*Homologa laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação De Imóvel."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela Comissão Especial de Avaliação De Imóvel nomeada pela Portaria n.º 188/2021 para fins de permuta.
Art. 2°. O valor auferido pela Comissão Especial de Avaliação do imóvel abaixo relacionado de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA** perfaz a quantia de **R$546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais)**:
I – LOTE URBANO: Lote nº (A-2/A-3/208)-REM-3-B, Subdivisão do Lote n° (A-2/A-3/208)-Rem-3, Subdivisão do Lote n° (A-2/A-3/208)-Rem, Subdivisão do Lote n° (A-2/A-3/208), da Unificação dos Sub-Lote n° "A-2" e Remanescente do Sub-Lote n° "A-3", destacado do Lote "A", resultante da aglutinação dos Sub-Lotes n°s 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215 e 216, destacados do Lote n° 17; e, Sub-Lote n° 208, destacados dos Lotes n°s 17 e 18, todos da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 7.000,75 Metros Quadrados. Imóvel objeto da Matrícula n° 50.891 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avaliação dos imóveis abaixo relacionados de propriedade de **PAULO ALMEIDA LEÃO JUNIOR**, inscrito no CPF n° 076.961.699-20, perfaz a quantia total de **R$546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais)**:
I – Lote de terreno urbano sob nº 01 (um), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com a Rua Bartolomeu Bueno; por outro lado, confronta-se com o lote nº 02 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.691 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
II - Lote de terreno urbano sob nº 02 (dois), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 03; por outro lado, confronta-se com o lote nº 01 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.601 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
III - Lote de terreno urbano sob nº 03 (três), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 02; por outro lado, confronta-se com o lote nº 04 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.692 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
IV - Lote de terreno urbano sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 03; por outro lado, confronta-se com o lote nº 05 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.688 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
V - Lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 06; por outro lado, confronta-se com o lote nº 04 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.602 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
VI - Lote de terreno urbano sob nº 06 (seis), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 05; por outro lado, confronta-se com a Rua Baronesa do Itú e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.689 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
VII - Lote de terreno urbano sob nº 07 (sete), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Baronesa de Itú; por um lado, confronta-se com os lotes nºs 04, 05 e 06; por outro lado, confronta-se com o lote nº 08 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.687 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
VIII - Lote de terreno urbano sob nº 08 (oito), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Baronesa de Itú; por um lado, confronta-se com o lote nº 07; por outro lado, confronta-se com os lotes nºs 14, 15 e 16 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.680 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
IX - Lote de terreno urbano sob nº 09 (nove), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Bartolomeu Bueno; por um lado, confronta-se com os lotes nºs 01, 02 e 03; por outro lado, confronta-se com o lote nº 10 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.682 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
X - Lote de terreno urbano sob nº 10 (dez), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Bartolomeu Bueno; por um lado, confronta-se com o lote nº 09; por outro lado, confronta-se com os lotes nºs 11, 12 e 13 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.693 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XI - Lote de terreno urbano sob nº 11 (onze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira

Campos; por um lado, confronta-se com a Rua Bartolomeu Bueno; por outro lado, confronta-se com o lote nº 12 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.681 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XII - Lote de terreno urbano sob nº 12 (doze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 11; por outro lado, confronta-se com o lote nº 13 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.686 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XIII - Lote de terreno urbano sob nº 13 (treze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 12; por outro lado, confronta-se com o lote nº 14 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.685 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XIV - Lote de terreno urbano sob nº 14 (quatorze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 13; por outro lado, confronta-se com o lote nº 15 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.683 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XV - Lote de terreno urbano sob nº 15 (quinze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 14; por outro lado, confronta-se com o lote nº 16 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.684 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XVI - Lote de terreno urbano sob nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 15; por outro lado, confronta-se com a Rua Baronesa de Itú e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.690 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação, tem como objetivo a realização de processo de permuta do imóvel de propriedade do Município com os imóveis do particular.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-PR, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CD08AB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2026

DECRETO Nº 120/2026

Súmula: Dispõe sobre o horário excepcional de expediente ao público nas repartições públicas municipais nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às quatorze horas,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira,

CONSIDERANDO, por fim, a publicação do Portaria MGI Nº 4.779, DE 9 DE junho DE 2026, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, fica **suspenso o expediente a partir das 12h (doze horas/meio-dia)**.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

Art. 2°. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Parágrafo único. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo/limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:21E7D19B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4525C6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: MENEZES GÁS – COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CNPJ 20.126.563/0001-38
CONTRATO N.º 004/2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Lobato – PR, conforme demanda administrativa e operacional do órgão, visando garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do respectivo processo.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) (ou conforme valor unitário de R$ 125,00 por botijão)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026
DATA: 26/06/2026

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:922C04AB

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 029/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 029/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida às Servidores **Lilian Rute Cotrim de Souza** e **Renata Figueiredo dos Santos** autorização para deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 29 de junho a 04 de julho de 2026, onde participarão do curso "**Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados e Mídias Sociais do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB."**

Art. 2º Fica deferida a concessão de 04 (quatro) diárias a cada Servidora, no valor total de R R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 26 de junho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:E8F820D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 - PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.651.148/0001-61**, com sede e foro na Rua: Quinze de novembro, nº. 50, Loja 4, CEP: 98.640-000, município de Crissiumal - RS, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Ailton Krutzmann.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 26/06/2026 até 26/06/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 5.666,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:20C409E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.245.458/0001-50**, com sede e foro na Rua: Princesa Isabel, nº. 26, Sala 01, CEP: 99.740-000, município de Barão de Cotegipe- RS, neste ato representado pela Sr.ª **Daiane Carla Tomazelli Minski.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 26/06/2026 até 26/06/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 1.051,90 (um mil e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:84F2C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 - PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.108.850/0001-50**, com sede e foro na Rua: Henrique Schwarz, nº. 46, Bairro Centro, CEP: 89295-063, município de Rio Negrinho - SC, neste ato representada pelo Sr.ª **Ana Dulcelia Schukosky.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 26/06/2026 até 26/06/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 1.046,30 (um mil e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6BCC3C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 - PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: HERNANDES & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.798.806/0001-84, com sede e foro na Rua: Domingos Jorge Velho, nº. 966, Fundos, CEP: 86187-030, município de Cambé - PR, neste ato representado pelo **Sr. Audenir Aparecido Hernandes.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 26/06/2026 até 26/06/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ R$ 15.182,04 (quinze mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F2A6E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 - PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: CAROL COMERCIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº. **10.867 300/0001-26**, estabelecida na Av. Ney Braga, n°. 452, Bairro Vila Franchello, CEP 87160-000, município de Mandaguaçu Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **Jose Aparecido Rota.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 26/06/2026 até 26/06/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2FA2D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER LUCIO FAXINA EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 211/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Wagner Lucio Faxina** datado em 25/06/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Wagner Lucio Faxina,** portador do RG. nº *.659.***-* e CPF nº. ***.999.229 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Eletricista** com carga horária semanal de 40 horas, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Instituto Treni, conforme abaixo descrito:

CURSO: NR-35, Trabalho em Altura – Escadas de Uso Individual – Teórico

CARGA HORÁRIA: 08 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5B799FB4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 13/2026 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 13/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 13/2026 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE
FORNECEDOR: **D T COELHO NETO – MÓVEIS**
CNPJ/MF: 23.749.642/0001-93
Objeto de Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.**
Valor Global: **R$ 6.902,00 (Seis mil novecentos e dois reais)**
Data da Assinatura: **26 de junho de 2026, com vigência até 26 de setembro de 2026.**

Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16	14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Desp. 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 14.001.17.122.0021.2070.4.4.90.52.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 26 (VINTE E SEIS) DIA DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9C92AC83

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 13/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: D T COELHO NETO – MOVEIS - CNPJ: 23.749.642/0001-93, no valor global de **R$ 6.902,00 (Seis mil novecentos e dois reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 26 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5F064492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 198/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo Licitatório nº 98/2025
Contratante: Município de Lupionópolis/PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
Contratada: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN, CNPJ nº 57.435.395/0001-72.
Objeto da ARP: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lupionópolis/PR.
Objeto da Rescisão: Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 198/2025, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, consistente no falecimento do gestor responsável pela condução das atividades operacionais e administrativas da empresa contratada, circunstância que inviabilizou a continuidade da execução contratual. A rescisão foi formalizada unilateralmente pela Administração diante do não comparecimento da contratada para assinatura do termo de rescisão amigável, após regular convocação.

Penalidades: Não serão aplicadas penalidades à contratada, considerando a excepcionalidade do caso, a comunicação espontânea dos fatos e a ausência de dolo ou má-fé. A Administração declara inexistirem débitos, empenhos a liquidar ou quaisquer pendências financeiras decorrentes da ata rescindida.

Efeitos: A rescisão produzirá efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lupionópolis/PR, 26 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6DB4D3B1

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66/2026

Súmula: Institui e nomeia gestor e fiscal de convênio para a construção de Drenagem Urbana no município de Lupionópolis.

O **Prefeito do Município de Lupionópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Instituir e nomear o servidor abaixo relacionado para Fiscal do convênio de Construção de Drenagem Urbana, cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná. Conforme protocolo n° 17.817.998-5.

01	DELTON DA SILVA CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2.º - Instituir e nomear o servidor abaixo relacionado para Gestor do convênio de Construção de Drenagem Urbana , cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná. Conforme protocolo n° 17.817.998-5.

01	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE

Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos gestor e fiscal não cabendo portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D1A3586B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO SORTEIO/CREDENCIAMENTO 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, o CANCELAMENTO do sorteio referente a CHAMADA PÚBLICA nº 06/2026, que ocorreria na data de 26/06/2026, e que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 26 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:56F43852

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SORTEIO/CREDENCIAMENTO 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado sorteio de leiloeiro no dia 29 de junho de 2026 às 09:00 horas, para o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME. O sorteio de leiloeiro ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, no Departamento de Licitação, praça Padre Antonio Pozzato, nº880. O sorteio será presencial conforme o item 6 do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 43 36601100.

Lupionópolis, 26 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:E305A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N.°114/2026

Na publicação do Extrato do Contrato, veiculado no Diário Oficial deste Município em 09 de junho de 2026, onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2D6A7DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N.°115/2026

Na publicação do Extrato do Contrato, veiculado no Diário Oficial deste Município em 17 de junho de 2026, onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8A10A0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N.°116/2026

Na publicação do Extrato do Contrato, veiculado no Diário Oficial deste Município em 18 de junho de 2026, onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:33B04DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME (24.846.428/0001-18) – R$ 86.346,00
ENOQUE INFORMATICA LTDA ME (16.677.622/0001-99) – R$ 487,49
FNGTECH INFORMATICA LTDA (62.933.319/0001-27) – R$ 5.799,99
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (49.130.334/0001-79) – R$ 2.820,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41.010.343/0001-14) – R$ 6.269,20
SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA (41.058.406/0001-02) – R$ 3.359,30

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:73457841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 286/2026.

DECRETO N.º 286/2026.

Dispõe sobre o afastamento de servidora pública para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000002127/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento da servidora pública ELENICE LADA BELINSKI, Professora, matrículas n°217 e n°433, para tratamento de saúde, período de 18 de junho de 2026 à 17 de julho de 2026, nos termos do art. 102, inc. VII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B751E620

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 004/2026/CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a não adesão à Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 18 de junho de 2026, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, a análise da Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO, as discussões realizadas pelos conselheiros presentes e a avaliação da viabilidade técnica, operacional e da realidade local para execução das ações previstas na referida deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela não adesão do Município de Mallet à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, conforme decisão aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na análise realizada pelo colegiado, considerando as condições atuais do município e a inviabilidade de atendimento aos critérios e exigências estabelecidos na referida deliberação.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 23 de Junho de 2026.

IRACI SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:14C37230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026- CMDI

Resolução nº 16/2026

Súmula: Autorização da Abertura do Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias para o exercício em 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços soco assistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a abertura do Chamamento Público de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias, para o exercício em 2026/2027;
Artigo 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social;
Artigo 3º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público 2026 para seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviço complementar, correspondente a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme modalidade descrita abaixo:
ORÇAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:
R$141.515,42(cento e quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de junho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:DBB77AC8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2026- CMDCA

Resolução nº 21/2026

Súmula: Autorização da Abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;

Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços sócio assistenciais, intitulado"Chamamento Público" pela lei acima, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias, para o ano de 2026/2027, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Artigo 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social;
Artigo 3º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente 2026, conforme descrita abaixo:
ORÇAMENTO:
Minuta do Edital – Imposto de Renda Criança e Adolescente – **R$136.431,18** (centro e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos);
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de junho de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:C98A1856

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024
CONTRATO N. 011/2024

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 38.433.743/0001-28, com sede na Avenida Inglaterra, nº 210, Jardim Igapó, CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.631.735-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 054.824.209-73, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 31 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 11.828,52 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo o valor de **R$ 985,71 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** o valor mensal a partir de 1º de junho de 2026, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 011/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D6E19E21

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, com sede Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-00, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **YOHAN FURLAN DE FARIA**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.663.013-1 SESP PR , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 112.249.769-59,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação para servidores do Poder Legislativo Municipal com o tema "Prolegis e Progov na Prática - Oficina de diagnóstico, evidências e plano de ação para Câmaras Municipais e Prefeituras diante das novas avaliações dos Tribunais de Contas".

Valor total: **R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 26 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:972D9871

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 032/2026

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Gustavo Henrique Conde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Gustavo Henrique Conde, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 179.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 07/2026, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 02 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27/03.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19.06.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2818D4BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 033/2026

Súmula: Estabelece horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cancela a Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente para atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, passando a ocorrer das 7h30min às 11h30min.

Art. 2º Fica cancelada a Sessão Ordinária prevista para o dia 29 de junho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (26/06/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3D1799FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 034/2026

Súmula: Concede progressão por antiguidade a servidora Laura Rodrigues Simões, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por antiguidade, nos termos do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, e da Lei Complementar 226/2026, para a servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo efetivo de advogada, matrícula nº 114.

Art. 2º Nos termos do artigo supracitado, fica concedido um adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento padrão, em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de reintegração da servidora supracitada.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (25.06.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CBEC4D69

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de controle de acesso facial, incluindo equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, destinado ao atendimento das necessidades de segurança e controle de acesso da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **010/2026,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 03/07/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas:	03/07/2026, a partir das 09:00min, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/ duração da disputa:	Sistema aberto / 6 (seis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Mandaguari (PR), 26 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E00AD998

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 225/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 225/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 331/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 378/2025.

ORIENTADOR SOCIAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	MARIA EDUARDA DA CRUZ PARREIRA	20

Mandaguari, 26 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:721869FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA BRUNER PARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal MARCIA BRUNER PARRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **21 de junho de 2026 à 23 de junho de 2026**, à servidora pública municipal 95157 **– *MARCIA BRUNER PARRA***, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (26/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:93CA48FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2026. - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2026.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (repasse fundo a fundo), referente ao exercício 2026, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026, publicado na edição 3549, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de junho de 2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Diversidade e Inclusão Social", para custear despesas com o pagamento de materiais de consumo: material de processamento de dados, materiais de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos, gêneros de alimentação; Serviços de terceiros – pessoa jurídica: fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: $ 58.373,95 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2026 a 30 de abril de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026 a 31 de maio de 2027.
Data da celebração: 25 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:19405C8B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.18/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GRAFICA MANDAGUARI LTDA	76.273.747/0001-85	R$ 1.500,00

Mandaguari (PR), 26 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CA6C9DD7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DIGITAL POR MEIO DE TELECONSULTAS MÉDICA SÍNCRONA (EM TEMPO REAL), UTILIZANDO PLATAFORMA PRÓPRIA DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRM E COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE), QUANDO APLICÁVEL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4392BAB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2241E00A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REMOÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO EXISTENTE, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS CAMPOS COM GRAMADO SINTÉTICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO BORRACHA GRANULADA, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE COBERTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3ED415A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A0F72D63

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESATIVAÇÃO DO SUMIDOURO EXISTENTE DANIFICADO E INSTALAÇÃO DE NOVO SUMIDOURO NO CMEI TEREZINHA ZANONI EM MANDAGUARI/PR.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 29/06/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 03/07/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 03/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E7845C04

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.768.037/0001-98, com endereço na ROD BR 101 KM 101 S/N, CONDE, CEP: 58322-000, na cidade de Conde/BA, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 052.613.584-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 11.752,96.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:996DF68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 193/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.

1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, de 20/06/2026 até 20/12/2026;

1.3 Esta prorrogação será rescindida imediatamente, a qualquer tempo, independente do prazo acima estipulado, quando da conclusão, adjudicação do objeto e assinatura dos contratos oriundos do Pregão n.º 09/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 532.484,81 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	12.954	KM	LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 9,68	R$ 125.394,72
7	21.399	KM	LINHA BARCO compreendendo: 01 Microonibus para transporte escolar com no mínimo 33 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 6,66	R$ 142.517,34
8	19.050	KM	LINHA PORTÃO/BATEL compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,88	R$ 131.064,00
9	18.415	KM	LINHA FACULDADE CENTRO compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 7,25	R$ 133.508,75

2.2. A assinatura do termo contratual implica a plena e irrestrita anuência às suas cláusulas, não gerando, por si só, direito subjetivo ao pagamento integral do valor estipulado, sendo devido exclusivamente o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

Mandirituba, 19 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:53616D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.900/2026

DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Homologa a Resolução n.º 08/2026 do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leis municipais 1.181/2021, 1.529/2026 e demais legislações pertinentes,

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 08/2026 do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas de Mandirituba que aprovou a alteração no seu Regimento Interno, criado pela Lei n.º 1.181 de 08 de dezembro de 2021, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS-COMAD - MANDIRITUBA-PR

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD de Mandirituba/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar seu funcionamento às diretrizes da legislação municipal, estadual e federal sobre políticas de drogas, bem como às peculiaridades do Município de Mandirituba, elabora o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR, criado pela Lei Municipal nº 1181/2021, de 08 de dezembro de 2021, é um órgão colegiado de caráter consultivo, investigativo e deliberativo que tem por finalidade:
- Elaborar e desenvolver o Programa Municipal Sobre Drogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao uso de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos sobre Drogas a nível nacional e estadual;
- Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual sobre Drogas, ao Conselho Nacional sobre Drogas e outros órgãos públicos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;
- Emitir parecer técnico sobre o funcionamento e a metodologia adotada por entidades que realizam de forma efetiva atividades de prevenção e combate ao uso de drogas, tratamento e recuperação dos dependentes químicos e de apoio aos seus familiares, para fins de cadastramento em órgãos públicos, como na Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD e participação do Edital de Subvenção Social (financiamento de projetos);
- Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso de substâncias psicoativas que causem dependência química e de recuperação;
- Estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;
- Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção e combate ao uso de drogas, tratamento e recuperação dos dependentes químicos e de apoio aos seus familiares;
- Manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
- Estabelecer fluxos contínuos e permanentes e informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução da política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de álcool e drogas e recuperação dos dependentes;

- Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;
- Acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;
- Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção e o combate ao uso de drogas;
- Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda;
- Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção e repressão ao tráfico ilícito, uso indevido e produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência química e nas atividades de tratamento e recuperação;
- Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso e tráfico de drogas e de substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
- Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas;
- Integrar as ações do governo municipal para garantia dos atendimentos em âmbito intersetorial nos aspectos relacionados às atividades de prevenção e tratamento ao uso indevido de substâncias e drogas que causem dependência, de acordo com o Sistema Nacional Sobre Drogas;
- Propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;
- Acompanhar a programação financeira, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD;
- Elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;
– Convocar e realizar audiência públicas;
- Propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei.

§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas deverá avaliar, periodicamente, o resultado das ações e das políticas executadas, mantendo informados, quanto aos seus resultados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

§ 2º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas deverá remeter à Secretaria Nacional Sobre Drogas e ao Conselho Estadual Sobre Drogas o relatório de sua avaliação periódica, assim como qualquer sugestão ou reivindicação, para aprimoramento de suas atividades, diretrizes ou políticas.

CAPÍTULO II: DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete ao COMAD de Mandirituba-PR:
- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;
- Definir as prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas (FUMAD);
- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas;
- Propor a criação, implementação e avaliação de programas e projetos de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas;
– Promover a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais políticas públicas relevantes para a atenção aos usuários de drogas e seus familiares, cabendo ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus representantes no Conselho, assegurar a articulação intersetorial no âmbito do governo;
- Estimular a capacitação dos profissionais que atuam na área de políticas sobre drogas;
- Realizar estudos e pesquisas sobre o uso de drogas no Município;
- Promover campanhas de conscientização sobre os riscos do uso de drogas;
- Avaliar e certificar os serviços e programas de atenção a usuários de drogas, tanto públicos quanto privados;
- Receber e apurar denúncias de irregularidades na prestação de serviços e programas de atenção a usuários de drogas;
- Representar o Município em eventos e fóruns sobre políticas sobre drogas;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- Convocar a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas a cada 4 (quatro) anos;
- Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III: DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMAD de Mandirituba-PR será composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:
- Representantes do Poder Público;
- Representantes da sociedade civil organizada;
- Representantes do setor privado.

Parágrafo Único. Os conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas poderão integrar outros Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais.

CAPÍTULO IV: DA ESTRUTURA

Art. 4º. O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas terá a seguinte estrutura funcional:
- Plenário: autoridade máxima do Conselho;
- Diretoria Executiva;
- Fundo Municipal sobre Álcool e Drogas.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas far-se-á pela Prefeitura Municipal, através de decreto, obedecida a origem das indicações.

Art. 6º. Perderá o assento no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:
- Tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
- For dissolvida na forma da lei;
- Atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;
- Suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses;
– Tiver três faltas consecutivas sem justificativa.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, caberá ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas adotar as providências necessárias para a substituição.

CAPÍTULO V: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, será paritária e composta por:
- Presidente;
- Vice-presidente;
– Secretaria Executiva;
– Tesoureiro.

§ 1º. Os membros do COMAD serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representadas.

§ 2º. O mandato dos membros do COMAD será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º. A participação no COMAD será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8. Compete à Diretoria Executiva:
- Dirigir os trabalhos do COMAD;
- Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- Elaborar a pauta das reuniões do Plenário;
- Representar o COMAD perante os órgãos e entidades públicas e privadas;
- Executar as deliberações do Plenário;
- Supervisionar os trabalhos das Comissões Fixas e Temáticas;
- Editar os atos administrativos do COMAD;
- Exercer outras atribuições previstas neste Regimento Interno.

Art. 9. O Presidente será eleito pelo Plenário, em votação, para mandato de um ano, com possibilidade de recondução para mais um ano.

§ 1º. A escolha da Presidência deverá respeitar a paridade entre governo e sociedade civil, assegurando a alternância de segmentos a cada mandato.
§ 2º. Considerando que o mandato atual é exercido por representante da sociedade civil (entidades), fica estabelecido que o próximo mandato deverá ser obrigatoriamente exercido por representante do Poder Público Municipal.
Art. 10. O Vice-Presidente será eleito pelo Plenário, em votação, para mandato de um ano, com possibilidade de recondução para mais um ano, alternando entre sociedade civil e membros do poder público.
§ 1º. A Vice-Presidência obedecerá ao mesmo critério de alternância previsto para a Presidência, devendo, ao término do mandato atual, ser assumida por representante da sociedade civil.
Art. 11. A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do COMAD, responsável por:
- Prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos do COMAD;
- Elaborar as atas das reuniões do Plenário;
- Organizar e manter atualizado o arquivo do COMAD;
- Divulgar as atividades do COMAD.

Art. 12. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação indicado pelo Prefeito.
Art. 13. O tesoureiro será eleito pelo Plenário, em votação, para mandato de um ano, com possibilidade de recondução para mais um ano, alternando entre sociedade civil e membros do poder público.

CAPÍTULO VI: DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Plenário se reunirá ordinariamente a cada mês em data estabelecida pelo plenário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Secretário Executivo ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
Art. 15. As reuniões do Plenário serão públicas e abertas à participação da sociedade civil, salvo em situações que envolvam sigilo da pauta.
Art. 16. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo nos casos em que este Regimento exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO VII: DAS COMISSÕES FIXAS E TEMÁTICAS

Art. 17. O COMAD poderá criar comissões fixas e temáticas para o estudo e aprofundamento de temas relacionados às políticas sobre drogas.
Art. 18. As Comissões fixas e temáticas serão compostas por membros do COMAD, assegurada a participação de representantes dos dois segmentos - poder público municipal e sociedade civil (entidades), bem como de técnicos e acadêmicos que possam contribuir nos estudos e deliberações das comissões.
Art. 19. Compete às Comissões Fixas e Temáticas:
- Estudar e analisar os temas que lhes forem atribuídos;
- Elaborar pareceres e propostas sobre os temas em estudo;
- Apresentar os resultados de seus trabalhos ao Plenário;
- Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII: DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 20. As decisões do COMAD serão tomadas por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. O presente Regimento Interno poderá ser alterado sempre que necessário, respeitando aprovação da maioria de seus membros.
Art. 22. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 23. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 27 de maio de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:D64885A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.902/2026

DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Institui normas complementares para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no município de Mandirituba, Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena"

CONSIDERANDO, a Deliberação N.º 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria n.º 470, de 14 de maio de 2024, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Mandirituba, normas complementares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena constituem parte integrante do currículo das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O desenvolvimento das ações previstas neste Decreto deverá ocorrer de forma contínua, interdisciplinar, transdisciplinar e articulada ao currículo escolar, não se restringindo a atividades pontuais ou comemorativas.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade humana, respeito à diversidade e valorização das diferenças culturais.

Art. 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena têm por objetivos:

I – promover o reconhecimento e a valorização da identidade, história, cultura e contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira;

II – fortalecer a construção de uma sociedade democrática, multicultural, inclusiva e pluriétnica;

III – combater o racismo, o preconceito, a discriminação racial e os estereótipos historicamente construídos;

IV – desenvolver o pensamento crítico e o respeito às diferenças étnicas, culturais e religiosas;

V – promover a equidade educacional e a valorização da diversidade presente na comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena deverão integrar o currículo escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os conteúdos serão trabalhados de forma interdisciplinar, por meio de projetos, atividades curriculares e extracurriculares, estudos, pesquisas e demais práticas pedagógicas que promovam a reflexão crítica e a valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 4º O Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Plano de Ação e Plano de Trabalho Docente deverão contemplar ações e conteúdos voltados à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

§ 1º As práticas pedagógicas deverão valorizar os saberes, as tradições, a história, a cultura e as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.

§ 2º O trabalho pedagógico deverá respeitar a diversidade religiosa e cultural, observando o caráter laico da educação pública.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Compete às instituições de ensino da Rede Municipal:
I – adequar seu Projeto Político-Pedagógico às disposições deste Decreto;
II – desenvolver ações permanentes voltadas à promoção da igualdade racial;
III – promover atividades educativas de prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;

IV – identificar e adotar medidas pedagógicas e socioeducativas diante de situações de discriminação racial ocorridas no ambiente escolar;

V – organizar e manter acervo bibliográfico, didático e paradidático relacionado à temática;

VI – promover ações que contribuam para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da equidade entre os estudantes.

Art. 6º A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá estar presente no cotidiano escolar, integrando atividades curriculares, extracurriculares, culturais, artísticas, esportivas e comunitárias.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá ações permanentes de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação, por meio de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e outras estratégias formativas relacionadas à temática.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de sua equipe técnica e pedagógica, acompanhar, orientar e avaliar a implementação das disposições previstas neste Decreto.

§ 1º As equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares deverão monitorar o desenvolvimento das ações e garantir sua efetiva execução ao longo do ano letivo.

§ 2º Os registros das atividades desenvolvidas deverão constar nos instrumentos oficiais de planejamento e acompanhamento pedagógico, incluindo o Livro Registro de Classe Online – LRCO, quando aplicável.

CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 9º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá contemplar, entre outras ações pedagógicas relacionadas à temática:

I – o Dia dos Povos Indígenas, celebrado em 19 de abril;

II – o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, nos termos da Lei Federal n.º 14.759/2023.

§ 1º As datas previstas neste artigo deverão constituir momentos de culminância e reflexão das ações desenvolvidas ao longo do ano letivo, sem prejuízo da abordagem contínua da temática durante todo o período escolar.

§ 2º Em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pelas Leis Federais n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e n.º 11.645, de 10 de março de 2008, as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão desenvolver, ao longo do mês de novembro, ações pedagógicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, observando os conteúdos e orientações pedagógicas sistematizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º As ações previstas no parágrafo anterior deverão integrar o planejamento pedagógico das unidades educacionais e culminar, ao final do período, na socialização dos resultados por meio de apresentações, exposições, murais, rodas de conversa, produções artísticas, culturais, científicas ou outras estratégias compatíveis com a etapa de ensino e a realidade de cada instituição, evidenciando os processos de aprendizagem, reflexão, valorização da diversidade étnico-racial e combate ao racismo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá ampla divulgação das diretrizes e orientações previstas neste Decreto junto às instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:9E384ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DESPACHO DE CONVOCAÇÃO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA
AGENCIA DE PUBLICIDADE CC 02/2026

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos ao julgamento das propostas técnicas da **Concorrência nº 002/2026**;
Considerando a designação dos membros que compõem a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, na forma da Lei nº 12.232/2010;

Ficam convocados os membros da Subcomissão Técnica para comparecerem junto à Comissão de Licitação do Município de Mandirituba, no dia **30 de junho de 2026**, às **08h00min**, para instalação dos trabalhos e início das atividades inerentes às competências da Subcomissão.

1- ANA LUISA DO NASCIMENTO
2- CRISTIANE MOHR
3- DENNIS JORGE MIGLIORINI

Na reunião de instalação, os membros poderão deliberar acerca da forma de condução dos trabalhos, inclusive quanto ao início imediato da análise e avaliação das propostas técnicas, observadas as disposições constantes do edital e da Lei nº 12.232/2010.
Os trabalhos deverão observar, especialmente, o procedimento previsto no art. 11, § 4º, incisos III e IV, da Lei nº 12.232/2010, compreendendo:
I – a análise individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, promovendo-se a desclassificação das propostas que não atenderem às exigências legais ou às condições estabelecidas no instrumento convocatório;
II – a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, acompanhada das propostas, das planilhas de pontuação e das respectivas justificativas técnicas que fundamentarem as avaliações realizadas, para posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação.
Solicita-se que os membros compareçam pontualmente, considerando a relevância dos trabalhos e a necessidade de observância do cronograma estabelecido para o regular processamento do certame.
O presente despacho foi encaminhado aos membros da Subcomissão Técnica para ciência.
Mandirituba/PR, 26 de junho de 2026

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:74A94841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDCA
CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DO SELO EMPRESA PARCEIRA DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 860/2015, na Resolução nº 17/2026 e na Resolução nº 23/2026, torna público o presente Edital para inscrição e habilitação de empresas e pessoas físicas interessadas na obtenção do Selo Empresa Parceira do CMDCA.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, análise e concessão do Selo Empresa Parceira do CMDCA às empresas e pessoas físicas que realizarem destinação ou doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
1.2 O selo tem caráter de reconhecimento público às ações de responsabilidade social voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Mandirituba/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de **06 de julho a 17 de julho.**
2.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: **cmdca@mandirituba.pr.gov.br**
2.3 No assunto do e-mail deverá constar:
"INSCRIÇÃO – SELO EMPRESA PARCEIRA CMDCA 2026/2027".

3. DOS REQUISITOS
3.1 Poderão participar do presente chamamento:
I – Empresas regularmente constituídas;
II – Pessoas físicas que tenham realizado doação ou destinação ao FMDCA no exercício vigente.
3.2 Para habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento de adesão assinado;
II – Comprovante de doação ou destinação ao FMDCA;
III – Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
IV – Declaração de responsabilidade social;
V – Alvará de funcionamento, quando aplicável;
VI – Comprovante de regularidade trabalhista e previdenciária.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.1 Serão observados os critérios estabelecidos na Resolução nº 23/2026 do CMDCA, especialmente:
I – Regularidade jurídica e fiscal;
II – Idoneidade e responsabilidade social;
III – Comprovação da contribuição ao FMDCA;
IV – Apresentação integral da documentação exigida.
4.2 O CMDCA poderá solicitar documentos ou informações complementares durante a análise.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO
5.1 A análise documental será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Selo Empresa Parceira do CMDCA.
5.2 Após análise e aprovação, o resultado será homologado pelo CMDCA e divulgado nos meios oficiais do Município.

6. DA VALIDADE DO SELO
6.1 O selo concedido terá validade até 31 de dezembro de 2027.
6.2 A utilização do selo será permitida exclusivamente durante seu período de vigência, em materiais institucionais, publicitários e de divulgação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O CMDCA poderá suspender ou cancelar a concessão do selo em caso de irregularidades constatadas posteriormente.
7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba – CMDCA.

Mandirituba, 26 de junho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:782BFA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 30/2026 – PE 03/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO Nº 30/2026 – PE 03/2026

1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.593.462/0001-37
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AS LINHAS DO TRANSPORTE POPULAR TARIFA ZERO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 30/2026, referente a Acréscimo (quantitativo) consistente em ampliar o número de quilômetros rodados diariamente na linha Tronco 2, para atender a demanda da Secretaria solicitante, o que equivale a

5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor da alteração é de R$ 11.426,40 (onze mil quatrocentos e vinte e seis e quarenta centavos);
DATA: 25/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C113EB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 - DL 17-2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.081.035/0001-05
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS, NA RUA LEONARDO KAIS, NAS COORDENADAS 25º 53' 49.294" S, 49º 20' 12.647" W**
VALOR TOTAL: R$ 293.553,17 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) e o prazo de execução dos serviços, objeto dessa contratação é de 60 (sessenta dias).
DATA: 26/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5BFBDF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 242 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **TIAGO BORGES FANTINEL,** matrícula n.º 4361, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, símbolo **DR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:125D047C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 11/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA**:** Dispõe sobre a aprovação da inscrição e da emissão de atestado de funcionamento da Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, no uso
das atribuições que lhe confere as Leis Municipais 1.181, de 08 de dezembro de
2021 e 1.529, de 18 de março de 2026.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a certificação da Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba/PR, 26 de junho de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:8A6B4ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 26/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração do horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, visando melhor organização e participação dos conselheiros;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do horário de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba.

Art. 2º As reuniões ordinárias do CMAS passarão a ser realizadas na segunda quarta-feira de cada mês, às 13h15, conforme calendário anual aprovado pelo Conselho.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao funcionamento e às competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 26 de junho de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:61753332

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 26/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Público nº 01/2026 para a concessão do Selo Empresa Parceira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado aos doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a gestão e a promoção de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2026, que institui o Selo Empresa Parceira do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2026, que estabelece os critérios para concessão do Selo Empresa Parceira do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de inscrição, habilitação, análise e concessão do Selo às empresas e pessoas físicas que realizarem doações ou destinações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital Público nº 01/2026, que estabelece as normas para inscrição, habilitação, análise e concessão do Selo Empresa Parceira do CMDCA, destinado às empresas e pessoas físicas que realizarem doação ou destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme texto constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O período de inscrições será de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cmdca@mandirituba.pr.gov.br, conforme estabelecido no Edital.

Art. 3º A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Selo Empresa Parceira do CMDCA, observados os critérios previstos nas Resoluções nº 17/2026 e nº 23/2026 e no Edital Público nº 01/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 26 de junho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:A7797B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 27/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

SÚMULA**:** Dispõe sobre a alteração da data de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 22/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, que passa a ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 22/2026, que anteriormente dispunha sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos atos normativos relacionados à organização da Conferência, desde que não contrariem a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 26 de junho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:92EFAC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 026/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ADEMIR MENDES – TRANSPORTES
CNPJ: 10.570.193/0001-70
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, mediante a alteração do valor unitário por quilômetro rodado do Lote 27 – Linha Escolar N° 27: Três Capões.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PEDRO DA CRUZ RIBEIRO TRANSPORTES – ME
CNPJ: 11.402.554/0001-31
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, mediante a alteração do valor unitário por quilômetro rodado do Lote 11 – Linha Escolar N° 11: Biancheis – Canhada Funda e do Lote 19 – Linha Escolar N° 19: Linha Carli.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 045/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: VENICIO MACHADO DE OLIVEIRA – TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 44.392.078/0001-74
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, mediante a alteração do valor unitário por quilômetro rodado do Lote 18 – Linha Escolar N° 18: Barra do Covó (Item I e Item II) e do Lote 20 – Linha Escolar N° 20: Barra do Covó I (Item I e Item II).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024 – PMM
REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia móvel pós-paga, correspondente ao acréscimo de 15 (quinze) chips ao quantitativo originalmente contratado.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ: 78.794.427/0001-04
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de ginásios de esporte e campos de futebol no Município de Mangueirinha/PR, Convênio n.º 954219/2023/MESP/CAIXA.
PRAZO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de junho de 2026, passando o novo termo final de vigência para 12 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Quinta do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026 – PMM
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.717.635/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de acrílico atrás do banco dos jogadores reservas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR: R$ 31.979,99 (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 369 - 14.00.1.27.812.0006.2. 06.9.3. Atividades do Departamento de Esportes - Recursos Ordinários (Livres).
EXECUÇÃO: Início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço/fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:2C11FEEB

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits educativos e lúdicos destinados à distribuição para às crianças atendidas pelas ações e programas desenvolvidos durante a Campanha do Natal de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 26 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:39D39065

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026, gerenciada pelo Município de Contenda/PR, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa informatizada, por meio de plataforma tecnológica integrada para

gerenciamento de manutenção predial, manutenção de vias públicas, logradouros e equipamentos públicos, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, bem como das demais Secretarias Municipais que demandem serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública do Município de Mangueirinha/PR.
VALOR TOTAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: -2,30% (dois vírgula trinta por cento)
Mangueirinha – PR, 26 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B6A3C33B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de esquadrias em alumínio e vidro, de modo a suprir a necessidade das Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** Em favor da empresa **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com valor total de R$ 1.318.066,60 (um milhão trezentos e dezoito mil sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Mangueirinha – PR, 26 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:598D459D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 - PMM,** que tem por objeto**: fornecimento de materiais para perfuração de poços artesianos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Em favor das empresas **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA**, vencedora dos itens 2, 3 e 4, com valor total de R$ 18.080,66 (dezoito mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos); e **EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 29.561,22 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).
Mangueirinha – PR, 26 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9E203DFA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 158, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 158, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2026.

CONSIDERANDO a previsão de realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) às 14h00;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 268/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Judiciário do Estado do Paraná nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução nº 6.617/2026 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

CONSIDERADO ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC - orientações acerca do regime de funcionamento das instituições de ensino da Rede Pública Estadual nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não admitem interrupção.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, no dia **29 de junho de 2026, (segunda-feira) será realizado das 7h às 13h**, sem intervalo.

Art. 2º Os servidores municipais cedidos, lotados ou em exercício em outros órgãos ou entidades observarão o horário de funcionamento do órgão ou entidade em que estiverem prestando serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:493B1117

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação e da outra providencias.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e a Secretária Municipal de Educação de Mangueirinha/PR, Estado do Paraná, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio do decreto nº 128, de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Mangueirinha/PR:
I – Coordenador Executivo – Solange Luiza da Silva Moraes Giordani
II – Representante do Gabinete do Secretário e da Secretária – Alan Barroso Vieira
III – Representante das Escolas Indígenas - Édina Fidelis
IV – Representante dos Gestores Escolares - Iara Aparecida Deitos Dall Santo
V – Representante dos Professores Ensino Fundamental - Daiana Paola da Costa
VI – Representante do Departamento de Ensino - Lígia Winiarski Diesel Pastório
VII – Representante da Educação Infantil - Aléxia Carolyne Marcondes de Siqueira
VIII - Representantes da Educação do Campo - Silvaneide Nogueira do Amaral
IX - Transporte Escolar – Josenir Juncos
X - Manutenção Escolar - Walmir Antonio Giordani
XI - Representante da Merenda Escolar – Vanessa Pan
XII – Representante da Equipe Multidisciplinar – Sara de Souza Arnauts
XIII – Representante da APAE – Maria Helena dos Santos Fonseca
XIV – Representante do Conselho Tutelar -Ivonete Kovari
XV – Representante Conselho Municipal de Educação – Francini Yumi Kagimura
XI – Câmara de Vereadores – Adriana Dangui

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Mangueirinha/PR na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:999CB9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 10/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR.

PROPOSTA APRESENTADA: R C DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 21.990.561/0001-55
VALOR DA PROPOSTA: R$61.908,00 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

MARILENA - PR, 26 de junho de 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:2336FC71

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 054/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 073/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 024/2026, Processo Administrativo nº 053/2026, firmado com a credenciada Fernanda da Silva Mello;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Kelly Saraiva Muniz da Mata, matrícula nº 6347, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social , como GESTOR DO CONTRATO nº 073/2026.
Art. 2º
DESIGNAR a servidora Fátima Izumi Matsumoto bilieri, matrícula nº 6055, ocupante do cargo de Assistente Social, como FISCAL DO CONTRATO nº 073/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 de Junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:6F205BAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos de lavagem de roupas hospitalares, do departamento de saúde da prefeitura do município de Marilena-Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

MOTIVO REPETIÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA:

Não houve participantes. O edital continuará o mesmo exceto a data de abertura que será conforme o seguinte:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 09/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:80172DF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 235/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 012/2026.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 024/2026, Processo Administrativo nº 053/2026, através do Edital de Credenciamento nº 012/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marilena/PR..

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 015/2026 em favor da credenciada **FERNANDA DA SILVA MELLO**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.436.xxx-99 e do RG nº xx.696.xxx-2 SSP-PR, com sua proposta no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:F5B0CA4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FERNANDA DA SILVA MELLO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

07.002.08.245.0005.2064.3.3.90.36 – Manut das Ações do CRAS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
535– 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) – Exercício Corrente

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE12 (DOZE) MESES E VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 106 e 107, DA LEI Nº. 14.133/21.

MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:AC571A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 053/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Nº072/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº004/2026, Processo Administrativo Nº044/2026, firmado com a empresa **JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº27.193.300/000190;**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR O Senhor LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI, matrícula Nº330, ocupante do cargo de Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, como GESTOR do contrato mencionado acima.
Art. 2º
DESIGNAR O Senhor MARCOS VINICIUS DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro, como FISCAL do contrato mencionado acima e WESLEY DOS SANTOS LIMA como fiscal de substituto.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9F9BFA6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 234/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Agente de Contratação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e serviços de paisagismo, no município de Marilena, Estado do Paraná, por meio do Convênio nº 032/2026 – SECID; PROCESSO Nº02.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, em favor das empresas **JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº27.193.300/000190,** com sua proposta no valor total **R$ 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFD73745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 237/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 023/2026 PROCESSO ADM. 046/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 010/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 023/2026 Processo Adm. 046/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO QUAL DISPONIBILIZA O REFERIDO AUXÍLIO FUNERAL.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 023/2026, em favor das empresas, **PREVER SERVIÇOS FUNERARIOS DE NOVA LONDRINA LTDA,** CNPJ Nº 12.411.942/0001-41 e **G.M LOPES LTDA**, CNPJ Nº 16.900.019/0005-58. Valor total disponível para os serviços R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LLEIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1FF5022E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: PREVER SERVIÇOS FUNERARIOS DE NOVA LONDRINA LTDA, CNPJ Nº 12.411.942/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO QUAL DISPONIBILIZA O REFERIDO AUXÍLIO FUNERAL. CREDENC. 010/2026 INEXIGIBILIDADE N° 023/2026.

VALOR DISPONIVEL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), SERÃO PAGOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFERME DEMANDA NECESSÁRIA.

FONTE DE RECURSOS:
07.003.08.245.0005.2065.3.3.90.32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 606 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1C925B01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualetto, Nº855, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Celio Lelis da Mata.

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº27.193.300/000190.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e serviços de paisagismo, no município de Marilena, Estado do Paraná, por meio do Convênio nº 032/2026 – SECID; PROCESSO Nº02.

VALOR: R$ 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, Estado do Paraná em 26 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D9BED57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: G.M LOPES LTDA, CNPJ Nº 16.900.019/0005-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO QUAL DISPONIBILIZA O REFERIDO AUXÍLIO FUNERAL. CREDENC. 010/2026 INEXIGIBILIDADE N° 023/2026.

VALOR DISPONIVEL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), SERÃO PAGOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFERME DEMANDA NECESSÁRIA.

FONTE DE RECURSOS:
07.003.08.245.0005.2065.3.3.90.32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 606 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7EB39D73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 001/2026 – SMEC

Assunto: orientações acerca do regime de funcionamento das instituições de ensino da Rede Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC, considerando o elevado interesse cultural, social e desportivo que envolve a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026,

ORIENTAM:

DA FACULDADE DE DISPENSA E DO FUNCIONAMENTO

Fica facultado às instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Marilena - Estado do Paraná dispensar ou não os estudantes de suas atividades escolares nos horários em que houver partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.
A decisão por dispensar os estudantes deverá ser avaliada pelo Conselho Escolar da instituição de ensino, considerando a segurança, as condições de transporte escolar e a garantia de cumprimento dos conteúdos.
Havendo a **classificação** da Seleção Brasileira para as fases subsequentes, a faculdade estabelecida no item 1.1 estende-se às novas datas, devendo a dispensa
restringir-se exclusivamente ao turno da tarde, em todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Marilena, a flexibilização das aulas obedecerá aos seguintes critérios horários:
Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira tiverem início a partir das 16h (dezesseis horas), as atividades escolares do turno vespertino deverão ser encerradas às 15h (quinze horas), com a dispensa dos estudantes e demais atendimentos presenciais, garantindo-se o intervalo mínimo de 1 (uma) hora antes do início da partida, visando à organização do deslocamento, à segurança da comunidade escolar e ao adequado acompanhamento do evento esportivo pelas famílias.
Para jogos com início antes das 16h: as aulas do turno da tarde serão integralmente dispensadas.
Manutenção do funcionamento no turno da manhã com atendimento regular e normalmente.

DO PLANO DE ESTUDOS E DA REPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS
Todas as instituições de ensino nos dias de jogos da Seleção Brasileira, terão a obrigatoriedade de apresentar formas de reposição dos conteúdos conforme matriz curricular dos dias em que for dispensado os alunos.
A reposição dos conteúdos do turno afetado dar-se-á por meio de Plano de Estudos a ser cumprido pelos estudantes:
O Plano de Estudos deverá ser elaborado individualmente pelos docentes dos componentes curriculares afetados pela interrupção das aulas, contemplando osobjetivos de aprendizagem, os conteúdos previstos para o desenvolvimento das habilidades e as atividades correspondentes.
Cabe à equipe gestora da instituição de ensino (Direção e Equipe Pedagógica) orientar e acompanhar diretamente a elaboração e a execução dos referidos Planos de Estudos, que deverão ser entregues até 03 (três) dias após a dispensa nos dias de jogos.

DOS REGISTROS NO LRCO
Nas datas em que a instituição de ensino dispensar as atividades escolares, os registros de classe deverão observar rigorosamente os seguintes critérios no Livro de Registro de Classe Online (LRCO): deverá ser registrada, sem frequência e no “Campo Observação” informar o número desta Orientação.
Passo 1: Na tela de cadastro de aula, selecione a data correspondente, assinale a opção "Sem Frequência" e clique no botão "Avançar".
Passo 2: Na tela seguinte, selecione a opção "Sem Atendimento Pedagógico" e marque a caixa "Observações da Turma/Aula". No campo de texto que se abrir, insira a seguinte justificativa legal: “Jogos do Brasil na Copa – ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026 – SMEC - Plano de Estudos deverá ser entregue na data de ___/___/___."
Passo 3: Clique em "Salvar" para concluir o registro da aula.
Passo 4: Registro da Entrega do Plano de Estudos na data prevista para a devolução do Plano de Estudos, o professor deverá registrar a entrega no campo "Observações do Aluno" ou no campo "Avaliações". Ficando a critério do docente se a atividade valerá nota ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A adesão à dispensa dos estudantes no turno em que ocorrer os jogos da Seleção Brasileira, as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação ficarão fechadas no turno em que se realizará o do jogo.
Cada instituição de ensino deverá comunicar formalmente a sua comunidade escolar e o seu respectivo Núcleo Regional de Educação (NRE) sobre a decisão adotada e o cronograma do Plano de Estudos a ser implementado.

Marilena, 25 de junho de 2026.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:681B1CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 683/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DESIGNAR

Art. 1° A servidora Pública Municipal **KASSIA NOVOCHADLO**, ocupante do cargo de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Cultura**,** portadora do RG n° 7.862.051-0 e CPF n° 007.552.429-55 a responder como Gestora do Convênio com a Secretaria de Turismo Paraná - SETU/PR referente a Festa da Tainha.

Art. 2° A servidora Pública Municipal **MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora do RG n° 12.318.299-5 e CPF n° 053.614.729-99 a responder como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado de Turismo Paraná - SETU/PR referente a Festa da Tainha.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68384564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 20/2026

Autorização de Diária Nº 20/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Josias Ferreira Lima
CARGO: Vereador
DESTINO: Curitiba/Pr
OBJETIVO: Gestão estratégica dos tributos municipais: fiscalização, majoração e cobrança á luz da reforma tributaria e da responsabilidade

fiscal. O papel de vereadores, assessores parlamentares e servidores na Ampliação da receita pública
DATA - SAIDA: 24/06/2026 RETORNO: 26/06/2026
TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:98D2A0A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 21/2026

Autorização de Diária Nº 21/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Walter Nunes Dias
CARGO: Vereador
DESTINO: Curitiba/Pr
OBJETIVO: Gestão estratégica dos tributos municipais: fiscalização, majoração e cobrança á luz da reforma tributaria e da responsabilidade fiscal. O papel de vereadores, assessores parlamentares e servidores na Ampliação da receita pública
DATA - SAIDA: 24/06/2026 RETORNO: 26/06/2026
TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3443E717

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 22/2026

Autorização de Diária Nº 22/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Edivaldo Jacinto Hipolito
CARGO: Vereador
DESTINO: Curitiba/Pr
OBJETIVO: Gestão estratégica dos tributos municipais: fiscalização, majoração e cobrança á luz da reforma tributaria e da responsabilidade fiscal. O papel de vereadores, assessores parlamentares e servidores na Ampliação da receita pública
DATA - SAIDA: 24/06/2026 RETORNO: 26/06/2026
TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E4DC16F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 10 de julho do ano de 2026, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 10 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Mato Rico, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:71EC11E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 012/2026 DC - SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 12/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$512.632,37 (quinhentos e doze mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.085		PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS RURAIS	
105 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	328.582,37
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
346 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.050,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	3000	AQUISICAO DE IMOVEIS	178.000,00
		Total Suplementação:	512.632,37

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:04995432

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 014/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026 dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá em horário especial, das **08h00 às 13h00**.

Parágrafo único. fica dispensado o expediente no período vespertino da data referida no caput deste artigo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não admitem paralisação e funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Liuz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Mato Rico 25 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F978F044

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 13/2026 DC - SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13/2026 de 19/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$148.130,03 (cento e quarenta e oito mil e cento e trinta reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.018	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
135 - 4.4.90.51.00.00 3000	OBRAS E INSTALACOES	148.130,03
Total Suplementação:		148.130,03

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6E32F7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2026

"CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14h, válida pela fase eliminatória da competição; e

CONSIDERANDO o caráter excepcional do evento esportivo e o interesse social que tradicionalmente acompanha as partidas da Seleção Brasileira em competições oficiais de âmbito mundial; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dispensa do expediente aos servidores da Câmara Municipal de Miraselva no dia 29 de junho de 2026, a partir do horário de almoço, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 26 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:31F2F770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 046/2026

"Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Morretes no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção

Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de repercussão mundial;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o expediente administrativo da Câmara Municipal com a realização de evento esportivo de repercussão nacional, sem prejuízo à continuidade dos serviços legislativos;

CONSIDERANDO que a reunião da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos encontra-se regularmente designada para as segundas-feiras, às 12h00, sendo assegurada sua realização na data de 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para disciplinar seu funcionamento interno, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o expediente da Câmara Municipal de Morretes será realizado das 8h00 às 13h00, assegurada a realização da reunião ordinária da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, conforme calendário legislativo.

Art. 2º As horas correspondentes à redução do expediente no período vespertino deverão ser compensadas pelos servidores até o dia 25 de novembro de 2026, mediante reposição de jornada, observado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.
§ 1º A forma de compensação será definida pela Presidência da Câmara, observadas as necessidades do serviço.
§ 2º O controle da compensação ficará a cargo do setor responsável pelo registro da frequência dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de junho de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9D20009F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2026.
EDITAL DE EXCLUSÃO
PSS 02/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, e considerando os editais de Convocação, devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos, conforme relação abaixo:

MÉDICO (A) PSIQUIATRA - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**JUSTIFICATIVA**
01	Maria helena almeida da silva	18/03/1957	101516xx x91	1495xxx3 0	NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL N° 03/2025 -PSS 002/2026

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:AA8799B4

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **29 de junho à 01 de julho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

MÉDICO (A) PSIQUIATRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
02	George Allan Marrocos Aristides	27/xx/1971	569892XXX87	940025XXX02

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2026.

CPF;
RG;

Cartão SUS;
Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
Carteira de Trabalho;
1 foto 3x4 atual;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 02/2026 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial

para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:46903BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2849 DE 24 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2849/2026 de 24/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 469.508,70 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
235 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
258 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	319.508,70
		Total Suplementação:	469.508,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
230 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	82.732,58
231 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
232 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
232 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	51.506,12
233 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	55.270,00
235 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.302.0026.2.039		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
245 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
246 - 3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
		Total Redução:	469.508,70

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 24 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:324FEDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2850 DE 24 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2850/2026 de 24/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
235 - 3.3.90.39.00.00	7010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
258 - 3.3.90.39.00.00	7010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
Total Suplementação:			330.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 24 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D30E931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2851 DE 25 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2851/2026 de 25/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.000,00
		Total Suplementação:	225.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
403 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.630,00
407 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.370,00
09.001.15.451.1514.1.008		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PARQUES E PRACAS	
408 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		Total Redução:	225.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BEE8681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2856 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2856 DE 26 DE JUNHO DE 2026

"*Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.791, de 15 de maio de 2026, que regulamenta a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, no âmbito do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.791, de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será composta por 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, observada a seguinte composição paritária:

I – 02 (dois) representantes titulares do Poder Público Municipal e 01 (um) suplente;
II – 02 (dois) representantes titulares da Sociedade Civil e 01 (um suplente)."

Art. 2º O Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.791, de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A CMIC reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de deliberação sobre projetos, investimentos, processos de seleção, acompanhamento ou avaliação de projetos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.
§ 2º As reuniões serão registradas em ata.
§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, com quórum de instalação correspondente à maioria absoluta de seus membros.
§4º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4024D74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2858 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2858 DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Estabelece a regulamentação de reposição das aulas do período vespertino das Escolas Municipais, em decorrência da dispensa de expediente nos órgãos públicos pelo Decreto Municipal nº 2853/2026, no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se nos Estados Unidos da América, no México e no Canadá, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, evento esportivo de repercussão mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.853/2026 que torta facultativa as atividades municipais a partir das 13h do dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do calendário escolar, dos dias letivos e da carga horária mínima anual, em observância ao disposto nos arts. 23, § 2º, e 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e o direito fundamental à educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a reposição das aulas do turno vespertino das Unidades de Ensino Municipais que tiveram suas atividades

presenciais afetadas, em decorrência da dispensa de expediente nos órgãos públicos pelo Decreto Municipal nº 2853/2026, no dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º Para assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional, as Unidades de Ensino Municipais deverão adotar medidas pedagógicas destinadas à reposição das aulas.

Art. 3º Os estudantes matriculados no turno vespertino deverão receber atendimento pedagógico que assegure a reposição integral dos conteúdos e da carga horária correspondente ao período de suspensão das aulas.

Parágrafo único. Admitir-se-á a reposição dos conteúdos e da carga horária por meio da realização de atividades de Planos de Estudos, compreendendo materiais impressos, atividades de leitura, pesquisas, exercícios e demais estratégias pedagógicas adequadas, disponibilizados antecipadamente, garantindo a reposição dos objetos de conhecimento desenvolvidos no período, bem como a recomposição das aprendizagens.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2665CE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 /2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 /2026

Conselho de Cultura de Morretes – Paraná

A senhora Júlia Moretti Pereira, Diretora de Cultura de Morretes, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Município de Morretes, em conjunto com o senhor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

CONVOCA:

Os(as) Conselheiros(as) do Conselho de Cultura de Morretes para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), às 15h, no LAB Cultura – Biblioteca Municipal José Gonçalves de Moraes, na Prefeitura Municipal de Morretes.

PAUTA:
- Posse dos novos representantes do Conselho Municipal de Cultura;
- Leitura, discussão e deliberação do Regimento Interno;
- Eleição da Mesa Diretora;
- Próximos passos pós Conferência Municipal de Cultura. A presença dos(as) conselheiros(as) é de grande importância para garantir a continuidade dos trabalhos e deliberações do Conselho de Cultura de Morretes, especialmente no contexto da estruturação das políticas culturais do município para o ano de 2026.

Morretes, 26 de junho de 2026.

JÚLIA MORETTI PEREIRA
Diretora de Cultura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8EF4D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 70/2026
Inexigibilidade n.º 20/2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo Sedan, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AVH., em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA, Secretário Municipal de Esportes.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2026 – ID 193
MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 08.547.329/0001-89
Valor total de R$ 114.890,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e noventa reais)
Assinatura: ALESSANDRO TONIELLO, representante legal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

0Item	Descritivo	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Total
01	Veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, com capacidade para 5 ocupantes, com as características mínimas: Motorização mínima 1.0, bicombustível (flex); Cores: Branco/Prata/Preto(a definir); Potência mínima de 116 cv (gasolina) e 121 cv (etanol); Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades. Equipado com direção elétrica, ar-condicionado, sistema de freios ABS, airbags, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com conectividade (Bluetooth/USB), alarme antifurto, faróis de milha e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito. Possuir no mínimo 4 portas, capacidade de porta-malas igual ou superior a 500 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Garantia mínima de 1(um) ano. Entrega: Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha, n 10, Centro, Morretes PR.	Unid	01	Cronos 1.3 AT	R$ 114.890,00

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:08D5300D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 070/2025, que dispõe sobre a Estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 063/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Complementar Municipal nº 070, 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes**.**

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 070, de 04 de abril de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 57. .....

§ 2º Junto à Procuradoria-Geral do Município, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I - (...)

II - **Superintendente de Controle de Contencioso Judicial**: cargo privativo de bacharel em direito, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento administrativo das demandas de representação judicial do Município, acompanhamento de fluxos internos, controle de prazos administrativos, sistematização de informações processuais, elaboração de relatórios gerenciais e articulação administrativa entre a Procuradoria-Geral e os demais órgãos municipais envolvidos nas demandas judiciais;

III - Superintendente de Controle de Processos Administrativos: cargo privativo de bacharel em direito, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento administrativo dos processos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, acompanhamento de fluxos internos, controle de tramitação, organização documental, solicitação de complementação de informações aos órgãos demandantes e acompanhamento administrativo das rotinas relacionadas aos expedientes submetidos à Procuradoria;

IV – Superintendente de Solução Alternativa de Conflitos: cargo privativo de bacharel em direito, responsável pela organização, coordenação administrativa das atividades relacionadas à consensualidade administrativa, mediação, conciliação e demais mecanismos de solução consensual de conflitos envolvendo o Município, promovendo a organização de fluxos internos, articulação institucional, gerenciamento de expedientes e acompanhamento administrativo dos procedimentos relacionados à composição consensual;

V – Diretor Administrativo Especial: responsável pela organização, gerenciamento e fiscalização das unidades técnico-administrativas da Procuradoria-Geral do Município, coordenação das demandas administrativas internas, controle de materiais, insumos, equipamentos e patrimônio, elaboração de relatórios administrativos e acompanhamento das providências necessárias ao funcionamento do órgão;

VI – Diretor Geral da Procuradoria: cargo privativo bacharel em direito, responsável pela coordenação das rotinas administrativas internas da Procuradoria-Geral do Município, acompanhamento de expedientes administrativos, organização documental, supervisão de fluxos internos, padronização de procedimentos administrativos e apoio à gestão institucional do órgão;

VII – Assessor Administrativo: responsável pelo assessoramento administrativo ao Procurador-Geral do Município, acompanhamento de expedientes internos, levantamento e organização de documentos, dados e informações administrativas, controle de demandas urgentes, apoio na comunicação institucional e consolidação de informações necessárias às atividades da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 070/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62974499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 986 DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 986 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei nº 911/2025, que institui o Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2658/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei nº 911, de 17 de julho de 2025, que institui o Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. Altera-se o art. 6º da Lei Municipal nº 911/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** O valor do Prêmio de Retribuição aos Profissionais da Saúde vinculados às Equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Multiprofissional possui natureza eventual, variável e condicionada ao desempenho, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, e terá como limite:"

Art. 3º. Altera-se a Lei n.º 911/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação acrescida:

"Art. 1º .....
.....
§ 3º O Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade poderá ser concedido aos profissionais temporários, desde que:
I – Estejam em efetivo exercício nas equipes mencionadas neste artigo;
II – Cumpram integralmente as metas e critérios de desempenho estabelecidos nesta Lei;
III – Haja previsão contratual e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º A concessão do prêmio aos profissionais temporários terá caráter estritamente temporário e não gera vínculo permanente, nem incorporação à remuneração, aplicando-se as mesmas regras previstas aos demais beneficiários.
.....

Art. 15-A. Fica autorizada a concessão do Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade, em caráter retroativo, aos profissionais temporários, desde que comprovado o efetivo exercício nas equipes previstas nesta Lei e o cumprimento das metas e critérios de desempenho estabelecidos.
§ 1º O pagamento retroativo ficará restrito ao período compreendido a partir da vigência da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que vier a substituí-la.
§ 2º A concessão dos valores retroativos dependerá:
I – Da existência de registros válidos nos sistemas oficiais de informação em saúde;
II – Da apuração e validação pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatório técnico;
III – Da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º O pagamento de valores retroativos não implica reconhecimento de vínculo permanente, não gera direito adquirido e não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos.
§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, os procedimentos, critérios e limites para pagamento dos valores retroativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4691A6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8933 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8933 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventual responsabilidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 3073/2026, memorando interno nº102/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e memorando nº132/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventual responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos citados no Processo Digital 3073/2026.

Art. 2º - Designar os funcionários Eleziane C. de Carvalho (Matrícula nº 230721) Presidente da Comissão, Déborah Charello dos Santos (Matrícula nº 226811), Secretária e Daniele Do Rocio Meduna (Matrícula nº 226301) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária Cátia Regina de Ramos (Matrícula nº225501) como Primeiro Suplente e Saimon Elias Vidal (Matrícula nº 212978) como Segundo Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias úteis, e prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70A81781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8934 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8934 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionários públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 6819/2026 e memorando nº321 e 322/2026 SEMED, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionários públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos citados no Processo Digital nº 6819/2026 e memorando nº 321 e 322/2026 SEMED.

Art. 2º - Designar os funcionários **Daniele Do Rocio Meduna** (Matrícula nº 226301) Presidente da Comissão, **Raphaela Biudes da Luz Costa** (Matrícula nº 293921), Secretária e **Jéssica Regina Rodrigues (**Matrícula nº 213299) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Marcela Patagônia Biscotto** (Matrícula nº279261) como *Primeiro* Suplente e **Marcelo Souza Herarth** (Matrícula nº 213436) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias úteis, e prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C576592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 70/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo Sedan, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AVH., em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

REQUERENTE:
Secretaria Municipal de esportes

EMPRESA:
MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 08.547.329/0001-89

VALOR:
R$ 114.890,00(cento e quatorze mil e oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
572. 15.001.27.122.2189.2032 FONTE 1009
572. 15.001.27.122.2189.2032 FONTE 11005

Morretes, 26 de junho de 2026.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:B0C55286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação técnica, capacitação continuada, suporte técnico orientativo e acompanhamento preventivo aos servidores municipais quanto à utilização dos sistemas informatizados de gestão pública e ao cumprimento das obrigações de prestação de informações aos órgãos de controle externo, vedada a execução direta de atos oficiais pela contratada.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 69/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ nº 20.723.315/0001-74.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviços de orientação técnica, capacitação continuada, suporte técnico orientativo e acompanhamento preventivo aos servidores municipais quanto à utilização dos sistemas informatizados de gestão pública e ao cumprimento das obrigações de prestação de informações aos órgãos de controle externo, vedada a execução direta de atos oficiais pela contratada.	12	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00

VALOR:
R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0040.2007.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
04.001.04.123.0040.2007.3.3.90.39.00.00 FONTE 3002.

Morretes, 26 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CBC417BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO ADM: Nº 62/2026

Objeto: contratação tem por objeto a locação de geradores de energia elétrica com potências de 260 kVA e 360 kVA, incluindo o fornecimento de operador técnico, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, em sistema de redundância (01 gerador operando e 01 em stand-by).
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais): **ARS PRODUÇÕES E EVENTOS** (50285422000129) com o lote: 1 no valor total de R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 26 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:10E80CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 23/2026 Nº PROC. ADM. 65/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 26/06/2026 15:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/07/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 49.566,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, compreendendo atividades de recrutamento,

seleção, contratação, administração e acompanhamento de estagiários, em conformidade com a legislação vigente

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2laleWtgbGpoc2SQ03lgNcr5tk7OqeELHyiRMGNg1dLIVRAgq5UGOWnr5I_EEJSadYcECDOyLQFJNdnKoTy1iF6FqH3YK4R5OMcs8iSUb8I%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:96B9C79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2026

DECRETO Nº 43/2026

SÚMULA *"CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) 2026-2036, DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"*

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036 do Município de Nova América da Colina-PR, sendo composto pelos seguintes Membros Representantes dos diversos Segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sirlene Pio
CPF: 047.038.829-30
Suplente: Marcos Benedito de Oliveira
CPF: 953.945.679-72

Titular: Ireni Alexandre
CPF: 065.085.079-31
Suplente: Junior Gomes Cardoso
CPF: 028.054.479-05

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elisangele Adriana Soares Neves
CPF: 018.478.869-22
Suplente: Maria Aparecida Pereira
CPF: 827.660.539-72

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Jorge Lopes da Silva
CPF: 953.855.509-06
Suplente: Bruno Alves da Silva
CPF: 059.252.889-80

Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Magna Regina Pedrosa
CPF: 547.321.749-49
Suplente: Mônica Storto Valentin
CPF: 023.058.359-81

Nova América da Colina – PR, 26 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B53FB86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2026

DECRETO Nº 42/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2026 no Estados Unidos, Canadá e México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026;
Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal, Decreta:
Art. 1º- Fica **Decretado Ponto Facultativo** para os expedientes nas repartições públicas municipais, na data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, tendo o seguinte expediente:
I - Para o jogo do dia 29/06/2026 com início às 14:00hrs, o expediente será das 8:00hrs às 12:00hrs.
II - Havendo alteração no horário do jogo da Seleção Brasileira, o horário previsto no inciso I, será revisto.
Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: finanças, compras e licitações, saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 26 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DCA7D94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2026 (compras.gov 928339-1/2026)
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coquetel, em quantidades definidas com antecedência, nas realizações de assembleias e eventos ocasionais (assembleias, palestras, treinamentos, inauguração da sede, outros) de necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.769,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).
DATA DA SESSÃO: 03/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto de Nova Prata do Iguaçu n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2026.

CLEUZA APARECIDA DAMASIO TELLES **–**
Presidente

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:28DB0B67

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Rodrigo Cardoso Construções Ltda - CNPJ nº 22.533.787/0001-90– Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu -- PREVPRATA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, compreendendo serviços preliminares (placa de obra), demolições (alvenaria, forro de gesso, vidros e portas), pisos e revestimentos (rodapés, porcelanatos 60x60cm e 90x90cm, contrapisos, revestimentos em áreas molhadas, chapisco, emboço e reboco), paredes e divisórias (drywall e alvenaria de blocos), forro (mineral com estrutura metálica), esquadrias e portas (janelas de alumínio, portas de madeira e portas de correr em alumínio), pintura externa em todo o prédio (fundo selador, massa acrílica/látex e pintura acrílica premium, textura acrílica), instalações elétricas e de rede de internet (fiação completa 1,5mm² a 10mm², quadros de distribuição, disjuntores e DPS, tomadas, interruptores, luminárias LED internas e externas, pontos de internet, caixa de distribuição de rede, iluminação de alta qualidade), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações de PVC para água e esgoto, caixas sifonadas, registros, conexões, cubas, torneiras, louças sanitárias inclusive PCD, metais, caixa reservatória de água), climatização e ventilação (ar-condicionado tipo split inverter 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/h, rede de dutos e tubulações de cobre isoladas, exaustores axiais de parede 03 unidades), e implantação externa (calçadas em paver intertravado, construção do canteiro para implantação da grama), com área total de reforma de 207,07 m², localizado na Avenida Iguaçu/Rua Castelo Branco, Lote 01, Quadra 45, Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR, novos e de primeira qualidade, com entrega completa, garantia e documentação conforme especificações, para garantia de instalações adequadas, funcionais, acessíveis e seguras para prestação de serviços previdenciários de qualidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação da Administração do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, junto ao parecer técnico do Departamento de Projetos e Engenharia do Município de Nova Prata do Iguaçu e a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato para a execução de reforma no prédio da futura Sede da PREVPRATA, solicitação devidamente justificada e ainda considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação. O presente acréscimo contratual decorre de serviços complementares necessários, devidamente planilhados e orçados e em anexo aos autos deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 63.107,26 (sessenta e três mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor contratual de R$ 336.107,26 (trezentos e trinta e seis mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:15484724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026 - COM INVERSÃO DE FASES.
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELIZETE CAVAZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 40.306.265/0001-37, Rod Pr-182, Km-464, s/n, bairro Industrial, Município de Realeza- Pr, representada por Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO portador da cédula de identidade R.G. n. º 94211271 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 063.985.949-67.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural em CBUQ, 82.802,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base brita graduada, pintura de ligação e imprimação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural (Entre as comunidades São Joao e Estrela do Iguaçu); - Estrada Rural (Ramal 2); - Estrada Rural (Ramal 3); - Estrada Rural (Ramal 4); Área Pavimentada: 82.802,51 m².
VALOR: R$ 12.160.000,00 (doze milhões cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Nova Prata do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8108FAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4085/2026

DECRETO Nº 4085/2026
DATA: 26/06/2026

Súmula: Retifica os Decretos números 4074/2026 e 4079/2026, que convocou a Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no texto dos Decretos números 4074/2026 e 4079/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, na indicação do número da Conferência.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado os Decretos números 4074/2026 e 4079/2026, que convocou a Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, passando a constar a numeração correta, nos seguintes termos:

I - Onde se lê:

IXª Conferência Municipal de Saúde.

II - Leia-se:

XIVª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos números 4074/2026 e 4079/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2E4C1616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4086/2026

DECRETO Nº 4086/2026
DATA: 26/06/2026

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as atividades do funcionalismo público com o evento esportivo, resguardando a continuidade dos serviços prestados à população; e

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 005/2026 da Secretaria de Educação do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 29/06/2026, das 08h00 às 12h00, em função do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. O horário especial será aplicado somente para a data informada no caput, de modo que, havendo classificação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 para a próxima fase, haverá novo ato do Poder Executivo Municipal estabelecendo novo horários diferenciados.

Art. 2º - A reposição dos conteúdos deverá ser obrigatoriamente cumprida para a Secretaria Municipal de Educação, de modo que, cada docente deverá elaborar, individualmente, um Plano de Estudos contemplando os objetivos da aprendizagem, os conteúdos previstos para o desenvolvimento das habilidades e as atividades correspondentes.

Parágrafo único. Caberá à equipe gestora da instituição de ensino (Direção e Equipe Pedagógica) orientar e acompanhar diretamente a elaboração e a execução dos referidos Planos de Estudos.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de caráter continuado, os quais deverão manter o funcionamento regular e ininterrupto, sob regime de plantão ou escala de revezamento.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto:
I – Atendimento médico de urgência e emergência;
II – Limpeza pública, coleta de lixo e serviços urbanos emergenciais;
III – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer ininterrupção, a critério de cada Secretaria.

Art. 4º - Fica expressamente vedado o pagamento de prestação de serviço extraordinário em decorrência do trabalho executado nos horários do caput do artigo 1º.

Art. 5º - Ao servidor público que, por exercer atividade em serviço essencial listado no art. 3º deste Decreto, comprovar o efetivo exercício de suas funções durante o horário mencionado no caput do art. 1º, fica assegurado o direito de compensação da respectiva jornada.

§1º A compensação de que trata o caput consistirá no desconto de igual período em folga ou ausência justificada em outro dia de expediente normal.

§2º A concessão da folga compensatória fica estritamente condicionada à aprovação expressa e prévia do Gestor/Secretário na respectiva pasta, que avaliará a conveniência e a oportunidade administrativa, de modo a não prejudicar o andamento do serviço público.

Art. 6º - Caberá aos Secretários Municipais de cada pasta a fiscalização do cumprimento das jornadas, a organização das escalas de plantão e o controle do banco de horas decorrente deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B8109720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2034/2026

LEI Nº 2034/2026
DATA: 26/06/2026

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Nova Prata do Iguaçu, o qual tem como objetivo promover a integração e a cooperação entre as igrejas e entidades evangélicas do Município, constituindo-se em órgão de caráter consultivo, representativo e articulador, destinado a fomentar o diálogo institucional com os Poderes Públicos e a sociedade civil, bem como incentivar ações de caráter social, educacional, cultural, assistencial e comunitário voltadas à promoção do bem-estar coletivo e do desenvolvimento humano.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Nova Prata do Iguaçu são as seguintes:

I – Estudar, analisar, elaborar, discutir, sugerir e propor políticas públicas que promovam e garantam a integração e a participação da comunidade evangélica no processo social, econômico, político e cultural do município;
II – Desenvolver, em conjunto com as Secretarias Municipais, estudos, debates e pesquisas relacionadas à realização de eventos gospel no município;
III – Sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal propostas de políticas públicas, projetos de lei ou outras iniciativas consensuais que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade evangélica;
IV – Receber sugestões oriundas da comunidade evangélica e opinar sobre assuntos que lhe sejam encaminhados no âmbito de suas atribuições, dando ciência aos órgãos competentes do Poder Público, bem como apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da comunidade evangélica;
V – Promover parcerias e troca de experiências com outros conselhos de pastores e organizações cristãs semelhantes, em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
VI – Desenvolver ações nas áreas social, cultural e religiosa, observando a legislação vigente.

§1º Na esfera social, o Conselho poderá promover ou apoiar ações de assistência social, tais como apoio a creches, asilos, centros de recuperação de dependentes químicos, casas de acolhimento, bem como promover a distribuição de alimentos, vestimentas e medicamentos à população em situação de vulnerabilidade.

§2º O Conselho poderá promover ações de caráter social, educativo e comunitário, por meio da realização de palestras, seminários, campanhas e atividades alusivas a datas comemorativas, bem como eventos que incentivem a saúde, o bem-estar e a integração da sociedade, como caminhadas e encontros comunitários.

§3º Na esfera religiosa, o Conselho poderá promover estudos bíblicos, distribuição de literaturas religiosas e a realização de eventos cristãs, como congressos, conferências e outras atividades de caráter religioso.

§4º Na esfera cultural e educacional, o Conselho poderá incentivar iniciativas da alfabetização, formação cultural, educação artística, profissionalizante e formação teológica.

§5º O Conselho poderá ainda colaborar com entidades, associações e fundações voltadas ao desenvolvimento social, educacional, cultural e comunitário.

Art. 3º - O conselho Municipal de Evangélicos de Nova Prata do Iguaçu terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Conselho Geral;
a) Presidente.
b) Vice-Presidente.
c) Secretário Executivo.
d) Tesoureiro.
II – Conselho Fiscal;
a) Conselheiro.
b) Relator.
c) Suplente.
III – Conselho Consultivo.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos cargos mencionados acima serão delimitadas em regulamento próprio, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Pastores Evangélicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Nova Prata do Iguaçu será composto prioritariamente por:
I – Um pastor presidente de cada igreja evangélica com sede no Município de Nova Prata do Iguaçu, ou representante por ele indicado;
II – Um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Os Conselheiros elegerão, entre si, os membros da diretoria.

§2º O mandato dos conselhos e da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§3º O desempenho das funções no Conselho será considerado serviço público relevante, não sendo permitida qualquer forma de remuneração.

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho:
I – Convocar e presidir as sessões do Conselho;
II – Proferir o voto de qualidade, quando necessário;
III – Dirigir a Secretaria Executiva;
IV – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
V – Apresentar ao plenário as matérias encaminhadas ao Conselho.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, observando as seguintes normas:
I – O plenário será o órgão máximo de deliberações;
II – As sessões plenárias poderão ser realizadas extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho poderá recorrer a pessoas e entidades de reconhecida competência, podendo ainda criar comissões para promover estudos e emitir pareceres sobre temas específicos.

Art. 8º - As assembleias do Conselho serão destinadas aos membros que o compõem e precedidas de divulgação.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal prestará, quando solicitado, apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:185D0CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2035/2026

LEI Nº 2035/2026
DATA: 26/06/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Pratense de Automobilismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Pratense de Automobilismo**,** personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.462.591/0001-75, com sede na Av. Iguaçu, nº 633, Sala 01, centro, Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:19642E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6325/2026

PORTARIA Nº 6325/2026
DATA: 26/06/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CLEONE MARA SCHMITZ PAZ, matricula funcional sob nº. 13091-03, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretária Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias).

FRANCIANE BANCK, matricula funcional sob nº. 15841-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024, que serão gozadas a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias).

JECI SALETE FIGUERO GRUBER, matricula funcional sob nº. 13831-01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos de 02/07/2021 a 01/07/2022 e 02/07/2022 a 01/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias).

MARCOS PAULI, matricula funcional sob nº. 12871-02, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CB637D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização a vapor sob pressão (autoclavagem) de instrumentais, materiais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos, destinados ao atendimento da demanda das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Inabilitação elaborado pela Pregoeira, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com as exigências do Edital, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório n.º 064/2026 Pregão Eletrônico nº 026/2026, declarando-o FRACASSADO, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame, uma vez que houve apenas uma empresa participante, a qual não apresentou a documentação de habilitação de acordo com o solicitado no edital.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0F1D3770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026 – COM INVERSÃO DE FASES, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural em CBUQ, 82.802,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base brita graduada, pintura de ligação e imprimação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural (Entre as comunidades São Joao e Estrela do Iguaçu); - Estrada Rural (Ramal 2); - Estrada Rural (Ramal 3); - Estrada Rural (Ramal 4); Área Pavimentada: 82.802,51 m². - SAM 74, em favor a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 40.306.265/0001-37.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CD8106EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 190/2026

de 26 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de julho de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Celina Aparecida de Paula Santos	132ª
Maria de Fátima dos Santos	133ª
Maria de Lourdes Ramos de Brito	134ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 147/2026 e o de nº 205/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento da 131ª classificada.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 26 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FDE5E9BC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191/2026

de 26 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de julho de 2026, às 9h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor – 20 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Bruna de Almeida Alves Rodolfo	308ª
Milena Mancuzo de Oliveira	309ª
Ana Paula Assunção Rocha	310ª
Ana Carolina Santos da Silva	311ª
Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva	312ª
Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	313ª
Natalia Cristina Felipe	314ª
Mayara Correria de Andrade	315ª
Maria Alice dos Santos	316ª
Maisa Cristina da Silva	317ª
Alécio Gobo	318º
Annelize Ferrari de Souza	319ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 169/2026, o de nº 192/2026 e o de nº 204/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 296ª, 298ª, 299ª, 301ª, 302ª, 303ª, 305ª, 306ª e 307ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 26 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1061C08D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2026

de 26 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de julho de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Viviane Naitzki Maciel Bragia	95ª
Jacqueline Paula Corsine Ferreira	96ª
Ana Claudia Batista Mariucci	97ª
Amanda Caroline Barbosa Fernandes	98ª
Thayná Rocha	99ª
Ana Carla Almeida Pereira	100ª
Heloisa Paulucci Gomes	101ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 168/2026, o de nº 191/2026 e o de nº 202/2026, da Fundação de Educaçõ de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 86ª, 87ª, 88ª, 89º, 92ª e 94ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 26 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05DA887C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2026

de 26 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de julho de 2026, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Física – 20 horas.

Nome dos candidatos	Classificação
Wellington John Viana	26º
Pablo Filipe Marcelino dos Santos	27º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 193/2026 e o de nº 203/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento da 25ª classificada.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 26 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F63C4CF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 363/2026

de 24 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora JANETE ALVES DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.177.629-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:33016220

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 364/2026

de 24 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora LUCINEIA VIEIRA FERREIRA SANTOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.742.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F54607F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 365/2026

de 24 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHAES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.263.498-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:209CBA4C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2026

de 24 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.668.379-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC993027

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 367/2026

de 24 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora CHIRLEI DE ANDRADE ELEUTERIO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.227.739-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9556C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Eliane Aparecida Vieira	22ª
Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios de nº 145/2026 e o de nº 157/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento da 21ª classificada.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3992D06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	75ª
Patricia Ferreira Moreira Rossetto	76ª
Géssica Olegário da Silva	77ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 66/2025 e o de nº 26/2026 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento das 72ª, 73ª e 74ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57CCE8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Alan Marcelino Leite	70º
Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana	71º
Gean Gustavo Nogueira Ferreira	72º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento dos 66º, 68º e 69º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:99B24590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Leyla Nogueira Ibanez	66ª
Ana Paula Farias da Silva	67ª
Solange Cristina da Silva	68ª
Fernanda Rocha Cruz	69ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios de nº 58/2026, o de nº 94/2026 e o de nº 157/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento das 63ª, 64ª e 65ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B443924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 16h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome da candidata	Classificação
Ana Paula da Silva	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 42/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento do 8º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:555CCE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Divino Jose da Silva	47º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em atenção ao Ofício nº 89/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento do 43º classificado.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A8F0D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2026

de 25 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2026, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
Raimundo José Caetano	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em atenção ao Ofício nº 40/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do não comparecimento do 7º classificado.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF37100D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 382/2026

22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 22 de junho de 2026, a redistribuição de Cargo do servidor ADEMIR APARECIDO GONCALVES, portador da cédula de identidade registro geral nº 5.***.733-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 906.***.739-**, ocupante do Cargo de MOTORISTA "D" OU "E" PSS, desde 4 de novembro de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DB64DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 383/2026

22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 22 de junho de 2026, do Emprego Público de MOTORISTA "D" OU "E" PSS, desde 4 de novembro de 2024, o Servidor ADEMIR APARECIDO GONCALVES, portador da cédula de identidade registro geral nº 5.***.733-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 906.***.739-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2774E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 384/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Senhora Marcela Ortega Bigetti, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.100.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A74AF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 385/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Senhora Ivete Aparecida da Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.092.919-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9E9178F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 386/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, o Senhor ANDREI GUSTAVO RAIMUNDO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.749.599-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D38B9D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 387/2026

de 23 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 15 de junho de 2026, a redistribuição de Cargo do servidor GILMAR SARAIVA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade , Registro Geral nº 8.***.741-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.***.439-** ocupante do Cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF, desde 17 de maio de 2016, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D9B32ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2026

23 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 23 de junho de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.445-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 023.***.239-**, ocupante do Cargo EFETIVO de ENFERMEIRA, desde 3 de maio de 2016, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0DB04137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 389/2026

de 23 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar**,** por motivo de aposentadoria especial, a partir de 23 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal, SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS, do Cargo EFETIVO de ENFERMEIRA , nomeada em 3 de maio de 2016, portadora da Cédula de Identidade , Registro Geral nº 6.***.445-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.***.239-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E2EB3E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2026
Nº PROC. ADM. 74/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/06/2026 10:01
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/06/2026 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.412,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de sacolas ecobag e lenços personalizados a serem utilizados em campanhas institucionais, classificadas como material de consumo, na modalidade de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfdjH6Vd%2Fu3%2FB6Sqj2AJIV4xsjr4A1M337i_M8OvfNabFznUlYbHwdEdFQtlX50jjANIkQoQI0AVG66zSYtKO6Y0gp5fCPeiqRVtWP1UrTFI%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 26/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1229094C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1485/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1485/2026

Ementa: Concede semidiária à vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 734/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para participar de capacitação voltada ao fortalecimento da atuação feminina no processo eleitoral de 2026, com foco no desenvolvimento técnico, ético e estratégico de mulheres que desejam ingressar ou ampliar sua participação na política, na Assembleia Legislativa do Paraná, em **Curitiba/PR**, no dia **01/07/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:85E731E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1486/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1486/2026

Ementa: Concede diárias ao servidor Marco Antonio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 739/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para 'acompanhar a agenda institucional da Câmara Municipal de Palmeira junto a vereadora Fabíola Mereles, na Assembleia Legislativa do Paraná,', em **Curitiba/PR**, no dia **01/07/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Marco Antonio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C0E61395

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1487/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR JOÃO SAVI

PORTARIA Nº 1487/2026

Ementa: Concede semidiária ao Vereador João Savi

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 932/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de (uma) semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para acompanhar o Parlamento Jovem em visita na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com o objetivo de fortalecer o programa e incentivar a participação dos jovens na política, em **Curitiba/PR**, no dia **06/07/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Savi	Vereador	124	R$ R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9B514098

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 02/07/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens necessários para atender às ações previstas no Convênio nº 149/2025, celebrado entre o Município de Palmeira e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

26/06/2026.

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:1A290253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.01.2026-RPPS

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 10/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de um veículo 0 km com 07 lugares, para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, conforme especificações constantes no Anexo 01.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de junho de 2026
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8598C87A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/2026

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 02/07/2026 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira, 26 de junho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:D838D6F1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.306 DE 26/06/2026 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA DE 2026

Portaria n.º 1.306 de 26/06/2026

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA de 2026, o horário de funcionamento e expediente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será das 08h às 12h, conforme o horário de expediente estabelecido pelo Decreto nº 19.381, de 25 de junho de 2026 do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS
(Decreto Nº 19.358 de 03/06/2026)

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:A395312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.382 DE 26/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$472.894,34

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$472.894,34 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
04.002.03.092.0005.2.013. PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
59 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENCAS JUDICIAIS R$472.894,34

Total: R$472.894,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO
04.001.03.092.0005.2.011. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$58.000,00

04.001.03.092.0005.2.012. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO
52 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$9.962,25
54 – 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.932,09
55 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$250.000,00

56 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - R$3.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
04.002.03.092.0005.2.013. PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
58 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00

Total Redução: R$472.894,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1420FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 26 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7B0540D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 26 de junho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

EMANUELI CORDEIRO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E81F9482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 26 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

ALAIS DE AZEVEDO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F51EE1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 26 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5549/2026.

Médico Clínico Geral:

MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9549CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 12/2026 – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – ELYDIANE CABRAL GONCALVES

Processo nº. 84/2026

Distrato nº. 12/2026

Distratante: ELYDIANE CABRAL GONCALVES

Matrícula: 600994

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 18/11/2025 à 10/07/2026

Distrato a partir de: 16/06/2026

Data: 26/06/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B663C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 13/2026 – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – MARIA FERNANDA STELLE

Processo nº. 164/2026

Distrato nº. 13/2026

Distratante: MARIA FERNANDA STELLE

Matrícula: 601021

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.632,84 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 12/05/2026 à 11/05/2027

Distrato a partir de: 20/06/2026

Data: 26/06/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AB69C161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Palmeira, 26 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Inscrição: 1799
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 18.772 de 18/12/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7A8DE99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

Palmeira, 26 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MARIA EDUARDA KOZLINSKEI
Inscrição: 669
Emprego público: PROFESSOR 40H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C8A61FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 25 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CAROLINE DENEGA DE ANDRADE**
Inscrição: 95
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1AE07E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Palmeira, 26 de junho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 23 de junho, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **YUDENYS BALANQUET MARTI**
Inscrição: 227941
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F1488E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.207, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 516/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EEC0D75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.208, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 518/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:722D35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.209, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 518/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E075A8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.210, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
ELIANE VARDENSKI PADILHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 520/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Vardenski Padilha	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:682A55E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.211, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 555/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	*057.xxx.xxx-50*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0715876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.212, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 523/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CC1E3543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.213, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 559/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7FA6F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.214, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO
LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 565/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B64DC374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.215, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 515/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5038A86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.216, DE 26/06/2026 - ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 484/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:44FF33EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **RG n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 56.081.482/0001-06,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS GELOTTI,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 290.459.598-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13166/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/08/2026 até a data de 27/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 174/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:79E3E9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o Decreto Municipal nº 35 de 25 de junho de 2026, que Declara Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Palmital no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h00, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nos 16-avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Palmital no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 12h00 (doze horas), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nos 16-avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, às 14h00 (catorze horas), horário de Brasília.

§1° Ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data e horário mencionados.

§2° Tendo em vista o contido no artigo anterior, fica transferida a 19° Sessão Ordinária que seria realizada no dia 29 de junho de 2026, para o dia 30 de junho de 2026 às 19 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:24BA592D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora pública **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2025, para serem usufruídas no período de **29 de junho a 03 de julho de 2026**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (06 de julho de 2026).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F0C5F82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 28, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"ATO DE EXONERAÇÃO"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43978/2026,

RESOLVE:

1- Exonerar, a pedido, o servidor Tiago Terra Parra de Almeida - matrícula 38-00, do cargo de engenheiro civil, a partir de 29 de junho de 2026 .
2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 26 de junho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:67A76A7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 41/2026

PORTARIA N° 41/2026

"Dispõe sobre a liberação dos empregados públicos do CISLIPA no dia de 29 de junho de 2026, em razão de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026."

O Diretor Executivo do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.784 de 25 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado, no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h, para que possam acompanhar a partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua sede.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

Art. 2º - Caberá às chefias imediatas adotarem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, preservada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 26 de junho de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:C80C19D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.493

PORTARIA Nº 2.493

"Designa Samuel Damaceno Nunes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 43.320/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor SAMUEL DAMACENO NUNES, matrícula nº 5.789-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional I, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C298797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.789

DECRETO Nº 1.789

"Retifica o Decreto n° 5.102, de 04 de abril de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob n° 29.314/2025,

CONSIDERANDO a inconsistência de natureza formal apurada no Decreto nº 5.102/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n° 5.102, de 04 de abril de 2024, que dispôs sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico dos Valadares (ARIE dos Valadares), conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

"processo administrativo nº 21.433/2024,";

II - LEIA-SE:

"processo administrativo nº 21.433/2022,".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A5392C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.483

PORTARIA Nº 2.483

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 46.300/2026,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER
Matrícula nº 10.166-1
Auxiliar Administrativo

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ
Matrícula nº 5.198-1
Auxiliar Administrativo

NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA
Matrícula nº 94.104-1
Auxiliar Administrativo

RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES
Matrícula nº 2.394-1
Técnico em Administração

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8838878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.485

PORTARIA Nº 2.485

"Concede estabilidade aos servidores Educadores Infantis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 4.829/2024 e 35.310/2026,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Educadores Infantis, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.712-1	STEFANI CRISTINE LAGOS DE OLIVEIRA	06/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
97.790-1	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	06/03/2023	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2723397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.486

PORTARIA Nº 2.486

“Concede estabilidade à servidora Rafaela Cristine de Carvalho Costa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.339/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.742-1	RAFAELA CRISTINE DE CARVALHO COSTA	07/02/2023	PROF. PED. COORDENADOR

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66F2DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.487

PORTARIA Nº 2.487

“Concede estabilidade à servidora Yiramys Barbara Alvarez Lebroc.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.540/2024,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
13.010-7	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	08/03/2023	MÉDICO CLINICO GERAL

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C42E3D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.488

PORTARIA Nº 2.488

“Concede estabilidade à servidora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.634/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
93.738-2	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	27/09/2022	ASSISTENTE SOCIAL

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:590EF19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.489

PORTARIA Nº 2.489

"Concede diárias a servidora Sheila Regina Batista Ferreira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.853/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, Assessor Especial de Atendimento e Inclusão Social, matrícula n° 12.390-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 29 de junho e retorno no dia 03 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XV Curso Básico de Equoterapia."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB07D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.490

PORTARIA Nº 2.490

"Concede diárias a servidora Markiely Batista Sobral, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.853/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARKIELY BATISTA SOBRAL, Professor, matrícula n° 9.225-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 29 de junho e retorno no dia 03 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XV Curso Básico de Equoterapia."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:84F1C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.491

PORTARIA Nº 2.491

"Concede diárias a servidora Karina Ribeiro Banques Mocelin, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.853/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN, Monitor, matrícula n° 9.922-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 29 de junho e retorno no dia 03 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XV Curso Básico de Equoterapia."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB1FCBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.492

PORTARIA Nº 2.492

"Concede diárias a servidora Meire Aparecida Xavier do Nascimento, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.363/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO, Professor, matrícula n° 6.755-1/2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.287,80 (Dois mil

duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 05 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "I Encontro de Fóruns UAB Polos e IPES."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EBEC4FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2026 INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 05.971.441/0001-54

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2026
INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.971.441/0001-54

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Data: 29/06/2026

Objeto: Contrato nº **069/2026**. "Contratação de apresentação artística da banda INIMIGOS DA HP, no dia 11 de julho de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 049/2026
Processo Administrativo n°: 33280/2026

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
RODRIGO AIDAR GARCIA
MARLOS REBONATO MARIANI CARLETTI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B95C4AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

Adriano Ramos, Prefeito de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos ditames da legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - O Pregoeiro Jean André Nascimento será substituído, em virtude da redistribuição equitativa de processos, pelo Sr. Jean André Nascimento, que exercerá a função no Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Registro de Preços nº 025/2026 e todas as competências a ela atribuídas.
Art. 2º - Este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranaguá, 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:1EC06350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 43.98.224/0001-10

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show da dupla DANILO & DAVI, no dia 27 de Junho de 2026, em comemoração à 14ª Festa nacional da Tainha, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos). O cachê artístico, engloba todas as despesas relativas a transporte terrestre intermunicipal (ônibus e carreta) e/ou aéreo da equipe e seus equipamentos até alimentação, hospedagem, vans para translado local, carregadores, mão de obra da equipe e músico e abastecimento de camarins, bem como encargos e impostos. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32553/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 32.553/2026

Dotação orçamentária: 06.04.013.392.004.2022.3339039.8401.1650
06.04.013.392.004.2022.3339039.8401.1028

Valor da Contratação: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 18/06/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:67BC31AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho e Inovação de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adjudico e homologo o lote da Contratação do Processo Licitatório **Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2026**, proferido pela Comissão Especial de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.518/2026, referente ao processo licitatório em epígrafe, determinando as demais providências cabíveis.
II. Fica Adjudicado e Homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório para: **"Contratação de empresa especializada para a implantação, operação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano com mídia digital Led no Município de Paranaguá/PR.,** à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** Outdoormídia Locação de Espaços para Publicidade Ltda – CNPJ nº 04.686.938/0001-68. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2026**, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação", de

acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.874/2026".
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 26 de Junho de 2026.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:F30C1011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 002/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 03.093.776/0008-68. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, que tem por objeto: **"Aquisição de caminhão com baú isotérmico refrigerado para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 84.262/2024.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 02 de fevereiro de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Republicado por incorreção

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:32D3B76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as sessões ordinárias realizadas por esta Casa de Leis são realizadas de forma regular todas as segundas-feiras a partir das 20h00;

Considerando o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no v. Acórdão 6.290/15 – Tribunal Pleno, no sentido de que "*(ii) é inviável o pagamento de horas complementares a servidores públicos efetivos, pelo serviço prestado quando das sessões legislativas, já que essas ocorrem sempre às segundas-feiras, às vinte horas, não consistindo em serviço extraordinário;"*

Considerando que entre as atribuições do cargo de Digitador de Atas e Recursos, estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.966/2007, estão: *responsabilizar-se pelo sistema de som, operando-o durante as reuniões no Plenário; e gravar as reuniões plenárias;*

Considerando o pleito dos servidores ocupantes do cargo de Digitador de Atas e Recursos de Áudio;

RESOLVE

Art. 1º Fica adequada a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Digitador de Atas e Recursos de Áudio, em razão da necessidade de labor durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal, observada a carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas prevista na Lei Municipal nº 2.966/2007, nos seguintes termos:

I. Deverá ser mantida e respeitada a carga horária de 35 horas semanais estabelecida pela Lei Municipal nº 2.966/2007;
II. Nas segundas-feiras, a jornada de trabalho será das 13h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00;
III. Nas terças-feiras, a jornada de trabalho será das 09h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h00;
IV. Nos demais dias (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira), a jornada de trabalho será das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 1º Caso a sessão ordinária seja encerrada antes das 22h00, o servidor poderá encerrar sua jornada concomitantemente ao término da sessão, devendo o período não trabalhado ser compensado mediante antecipação do início da jornada de terça-feira, em igual quantidade de horas ou fração.

§ 2º Nas semanas em que não houver sessão ordinária na segunda-feira, a jornada será cumprida no horário regular de expediente da Câmara Municipal, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 2º As horas laboradas durante as sessões plenárias que não ocorrerem dentro da jornada de trabalho determinadas no Art. 1º, poderão ser remuneradas como serviço extraordinário, desde que respeitada as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.891/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí.

Art. 3º Aos servidores ocupantes de outros cargos efetivos que laboram durante as sessões plenárias, continua a ser aplicado o Decreto nº 016/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 26 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AE242F6F

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear na forma da Lei Municipal nº 2.967/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos e o sistema de evolução funcional dos servidores estatutários do Poder Legislativo

Municipal de Paranavaí, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão de Servidores, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

Presidente: GUILHERMO MURILLO DA CRUZ
Membro: VANESSA APARECIDA FIGUEIREDO MORAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DA20E56E

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2026, o expediente da Câmara Municipal de Paranavaí no dia 29 de junho de 2026 será das 08h00 às 13h00.

Art. 2º Não haverá alteração no horário das sessões plenárias previstas neste Legislativo em decorrência dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Fifa 2026. Ocorrendo, como previsto para o dia 29 de junho de 2026, a Sessão Solene com início às 19h00 e a Sessão Ordinária com início às 20h00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,em 26 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D363D049

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

22ª Reunião Ordinária – 29 de junho de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 235/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a doar bem imóvel em favor da empresa **INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A. Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 017/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de Rua **EVA CANUTA GONÇALVES** a Rua Projetada G do Jardim São Pedro. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 048/2026, dos Vereadores **Maurício Miranda e Professor Utrila**, que denomina de Rua Edivaldo Ciríaco, a Rua Projetada C, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 109/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo ou à Secretaria Municipal competente, informações e esclarecimentos sobre a exigência de formação específica para o exercício do cargo de Auditor no Município de Paranavaí, bem como sobre a existência de servidores ocupando ou exercendo atribuições inerentes ao cargo sem o atendimento dos requisitos legais exigidos, especialmente formação superior em Ciências Contábeis e registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 110/2026, do Edil **Professor Carlos,** que **requer informações sobre os dois últimos concursos públicos realizados para os cargos de Professor e Agente de Apoio Educacional, contendo a relação de candidatos aprovados, convocados, nomeados, empossados e atualmente em exercício, bem como levantamento dos últimos 5 (cinco) anos indicando o número de servidores que solicitaram exoneração, se aposentaram ou se desligaram por qualquer outro motivo, com a finalidade de avaliar a capacidade de retenção de profissionais e o déficit de pessoal na rede municipal de ensino. Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2026, dos Vereadores **Professor Utrila e Rauny Rici Aguiar**, que requerem seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Senhor **Wendel Florêncio**. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 009/2026, do Edil **Professor Utrila**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso à Senhora **Marlene Braga Morovis**. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 010/2026, do Vereador **Professor Utrila**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Senhor **Carlos César da Rocha**. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso para a Associação Paranavaiense de Voleibol – APAVOL, pela conquista do Campeonato Paranaense Sub-15 e também de campeão Paranaense Sub-17, levando o nome de nosso Município ao mais alto nível do cenário paranaense. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:E2D3331C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA no jogo da copa na data de 29 de junho de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o encerramento antecipado do expediente na data de 29 de junho de 2026 (segunda-feira) para às 12:00h (doze horas) na unidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:729DE2DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO11/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 14 de Julhho de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de Julho de 2026 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 14 de Julho de 2.026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$22.460,40 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **13 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.16.00 Fonte 001 e 25 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.30.16.00 - Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App.

Paranavaí, 26 de Junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8292CCE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO - CONTRATO 137/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº2/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.325.628/0001-53
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
Dotação Orçamentária: [2026]
25-01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027.
Valor: R$1.283.991,08 (um milhão, duzentos e oitenta e três, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n°19/2025.
TIPO/Nº: Contrato nº 137/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F3523D12

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.902, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins exclusivos de dispensa de licenciamento ambiental e execução de obras de infraestrutura urbana, o empreendimento de pavimentação asfáltica e drenagem do Jardim Morada do Sol, localizado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de pavimentação asfáltica com revestimento do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e de implantação de obras de drenagem pluvial no Jardim Morada do Sol, de modo a garantir a trafegabilidade, a segurança viária e a qualidade de vida dos moradores;
Considerando, ademais, que se trata de via pública em leito natural inserida em perímetro urbano já consolidado no Município de Paranavaí, sendo um dos poucos bairros locais que ainda não contam com pavimentação;

Considerando, por conseguinte, as exigências contidas na Resolução SEMA nº 046, de 17 de junho de 2015, especificamente no seu artigo 4º, inciso IV, que condiciona a emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) para empreendimentos públicos à apresentação do correspondente Decreto de Utilidade Pública;

Considerando, de igual modo, a essencialidade do presente ato para a viabilização de repasses financeiros federais, por meio do FINISA, e estaduais vinculados à execução do empreendimento;

Considerando, por fim, as especificações técnicas, o croqui de localização e as coordenadas geográficas definidas por polígono georreferenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública**, para fins exclusivos de dispensa de licenciamento ambiental estadual e consequente execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, o empreendimento público a ser realizado no **Jardim Morada do Sol**, neste Município, abrangendo uma área de intervenção de aproximadamente **39.000 metros quadrados**.

Art. 2º A área objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto é delimitada pelas coordenadas geográficas em sistema UTM constantes do polígono georreferenciado a seguir:

Ponto	Zona	Easting	Northing
1	22K	351139.29	7450373.57
2	22K	351117.70	7450631.02
3	22K	351069.55	7450892.81
4	22K	351115.64	7451109.68
5	22K	351208.50	7451295.94

Art. 3º As obras de pavimentação asfáltica do empreendimento consistirão na aplicação de revestimento do tipo **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, devendo ser complementadas por sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e demais elementos necessários à consolidação da infraestrutura urbana local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4E89B650

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0038/2026

PROCESSO Nº 111/2022

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

T H Marcolino Piscinas (Solar Aquecedores), inscrito no CNPJ sob o nº 16.741.289/0001-30.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CF94860B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AZI9E01	277490T000000869	17/03/2026	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A24EBBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2026 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 34646/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2026
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 34646/2026)

REF.: Pregão Eletrônico - 010/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado ela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e **ROBERTA PALOMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.607.437/0001-11, estabelecida à Rua Amapá, 944 - Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada por **ROBERTA PALOMO**, inscrita no CPF sob n. º 130.212.018-22, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação Aulas do Componente Curricular de Arte, destinadas aos alunos das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felipe.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 122/2026, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 728/2026/SEDUC.

Novas Dotações Orçamentárias:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Referência: 722
Ação: 2450
Elemento: (333903900) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Sub-elemento: (33390396501000) – Desenvolvimento e Aperfeiçoamentoda Educ. Básica
Vínculo: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Quantidade 01 – Unidade: Serviço - Valor R$ 107.257,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 122/2026).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2FEAC1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 (SUPRESSÃO DE META FÍSICA - PROCESSO DIGITAL Nº 34754/2026)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026
(SUPRESSÃO DE META FÍSICA - Processo Digital nº 34754/2026)
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário do Gabinete do Prefeito, ADILSON FRANCISCO, inscrito no CPF 596.187.609-87, doravante denominado contratante e a empresa **EXPERTPRIME SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí–Paraná, CEP 87.707-030, e-mail expertprime2030@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDNILSON RODRIGUES, inscrito no CPF 697.871.829-72.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a execução de obra de adaptações e adequações dos ambientes que compõem o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Centro, Paranavaí-Pr, cujas especificações constam no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 2ª: DA SUPRESSÃO CONTRATUAL
2.1. Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas através do Memorando nº 459/2026/SEDUR, a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal e, a anuência do Gestor do Contrato, **promove a supressão dos itens conforme planilha**, representando supressão monetária acumulada de 9,69%, no montante de **R$ 19.042,51 (nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** para o período.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato (CONTRATO Nº 02/2026).
3.3. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se anexos no Processo Digital IPM nº 34754/2026.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ADILSON FRANCISCO
Contratante

EXPERTPRIME SERVICOS LTDA
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Fiscal do Contrato

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C649F963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 149/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 149/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.086.460/0001-64, estabelecida à Rua Professor Geraldo Longo, 365, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR, e-mail: cristovaoabrasileira@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Cristovão Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF 046.033.399-25, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, conforme proposta credenciada, sendo a execução de apresentação de show musical da banda **Cristovão** de acordo com o **item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **19 de julho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **SAMBANEJO NA PRAÇA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:08E06B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 148/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamazutti@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Machado**, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show do grupo **Dona Diva Samba**, de acordo com o **item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).**

VALOR: R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **19 de julho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **SAMBANEJO NA PRAÇA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RAFAELA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FE2C595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 149/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.086.460/0001-64, estabelecida à Rua Professor Geraldo Longo, 365, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR, e-mail: cristovaoabrasileira@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Cristovão Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF 046.033.399-25, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, conforme proposta credenciada, sendo a execução de apresentação de show musical da banda **Cristovão** de acordo com o **item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)**.

VALOR: R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **19 de julho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **SAMBANEJO NA PRAÇA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:10FAC89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026, referente à contratação da empresa J Schulz & Cia Ltda para apresentação de show da banda HERANÇA para o Festival de Reveillón 2026/2027 do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, cachê de músicos/equipe, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, carregadores, tributos e efeitos para show. Com o tempo de duração da apresentação de show de 03h30 (três horas e trinta minutos), constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.3339039230000000000 (1840) Festividades e Homenagens, pela empresa: J Schulz & Cia Ltda , inscrita no CNPJ 09.493.999/0001-22, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:880118DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.174/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula n° 6562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saude, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A8BAD892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.175/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JAQUELINE GERALDA MALAQUIAS,** Matrícula n° 8592-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3FBC52C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.176/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LADEMIR FREDDI JUNIOR,** Matrícula n° 7741-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PLANTONISTA (72) HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Saude, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:77C4910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.177/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA REGINA DA SILVA GUIMARAES,** Matrícula n° 9915-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:50673F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.178/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula n° 9332-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto a

Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DE626201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.179/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PRISCILLA DE SOUZA RAPKIEWICZ,** Matrícula n° 7424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E6ACB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.180/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CLAUDETE CORREIA DA SILVA PINTO,** Matrícula n° 8050-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saude, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2FC20F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.181/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SIRLEI BORTOLOTTO,** Matrícula n° 4871-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B4F4ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.182/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS,** Matrícula n° 7902-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:692C49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.183/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARLENE LAMBERTI HUBER,** Matrícula n° 3962-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1BF5D44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.184/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, RAYLANA DOMINGUES BICHERI SUK.

Considerando *o protocolo nº 770159356/2026, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **RAYLANA DOMINGUES BICHERI SUK**, Matrícula nº 10844-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PEDIATRA (25 HORAS)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 17/06/2026 e término em 13/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026, revogando-se parcialmente a Portaria nº 910/2026 apenas no período coincidente com a licença-maternidade ora concedida.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal De Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:60863576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.185/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, CAUANE FERNANDES DA COSTA.

Considerando *o protocolo nº 770159262/2026, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **CAUANE FERNANDES DA COSTA**, Matrícula nº 8736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/06/2026 e término em 14/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:00EAA697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.186/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA**.**

Considerando *o protocolo nº 770159374/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10611-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (25 HORAS)**, junto a Secretaria Municipal de Saude, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/06/2026 e término em 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7AB6E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.187/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula n° 4991-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:90AA7AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026 PROCESSO Nº 5/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: Gestão Pública Brasil Ltda, CNPJ n° 40.178.961/0001-05
OBJETO: Contratação direta, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de curso in company sobre "Fiscalização Parlamentar, Assessoria Legislativa, Lei Orgânica e Regimento Interno no Exercício do Mandato", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
VALOR TOTAL: R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26 de junho de 2026

JOECIR BERNARDI **-**
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A36C970A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026

Aos 25 (vinte e cinco dias) dias do mês de junho de 2026, às 9h, na Incubadora Tecnológica de Pato Branco, sito à rua Lídio Oltramari, 1628, bairro Fraron, em Pato Branco/PR, procedeu-se a compilação e homologação dos resultados das bancas públicas de avaliação. Estas bancas foram realizadas no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026, em conformidade com o Edital de seleção nº 01/2025 e Edital de chamada nº 01/2026, visando ao preenchimento de vagas para o programa de Incubação. Após rigorosa análise e avaliação dos projetos apresentados, a banca pública avaliou e o Comitê Técnico homologa a seguinte classificação final. São considerados APROVADOS para o programa de INCUBAÇÃO, os seguintes proponentes, listados em ordem decrescente de pontuação: **1º Guilherme Provenci de Lima (7,84); 2º Nicolas Munaretto (7,05); 3º Gilmar Tumelero (6,51).** Diante da publicação do presente resultado da banca pública, o Comitê Técnico informa a abertura do prazo de direito recursal de 03 (três) dias úteis contados da publicação desta ata, no site da ITECPB: https://patobranco.tec.br/itecpb, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Findo o prazo recursal, e não havendo interposição de recursos, ou após a análise e julgamento dos mesmos, bem como eventuais desistências expressas do direito recursal nesta etapa, o processo terá prosseguimento com os trâmites administrativos e legais subsequentes, conforme previsto no Edital de seleção nº 01/2025 e Edital de chamada nº 01/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, será subscrita pelo Presidente do Comitê Técnico para todos os fins de direito.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL **-**
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:77D60923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PROCESSO Nº 97/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 736.130,51
DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:D27ADDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 64/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 77/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e AMG CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ nº:** 17.681.193/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Espaço Esportivo Comunitário no Bairro São Francisco, com área total de 8.542,61m², sendo 3.000,00m² do projeto padrão e 5.542,61m² de intervenção com grama, na Rua Pioneiro Júlio Roberto Pastore S/N, Lote 20, Quadra 1987, no Bairro São Francisco no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 988074/2025/MESP/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 1.061.861,3854**.** VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43134-43135, 26930-42267. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 25 de junho de 2026.

ALBERTO AFONSO GUOLLO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9C605DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2026.
Retificação da publicação que circulou no dia 26 de junho de 2026. Edição 3560:
Onde se lê: FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 25 de junho de 2026. **Leia-se:** FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CA97168B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 19.221, de 22 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **JOSANE MEURER RUFATO,** matrícula 6461-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D501A237

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 41 de 23 de junho de 2026 do Memorando nº 7.908/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **EDUARDO LUIZ BRESOLIN** Matrícula nº 10863-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Contabilidade para o Setor de Cadastro Imobiliário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:15665A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 20.655 de 25 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **SIMONE RODRIGUES NUNES,** matrícula nº 8766-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h – Sup. lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F3CCDF97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 20.396 de 23 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **VALERIA SALES SOLAR PREISISGCKE,** matrícula nº 10616-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de RX – 20h - T. lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BC9C95D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; considerado o art. 4º inciso III do Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.126, de 29 de maio de 2007; bem como a competência atribuída aos órgãos municipais de trânsito; e considerando o contido no Memorando 15.703 de 19 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **REJANES DIAS DOS SANTOS**, matrícula 8367-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotada junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para atuar como Coordenadora de Educação no Trânsito do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para o exercício da designação constante no Art. 1º, a servidora designada já percebe gratificação concedida por meio da Portaria nº 553, de 11 de junho de 2026, não havendo incidência de nova gratificação em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:24C31C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.030, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **JEFERSON DELAZZARI** Matrícula nº 7414-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Limpeza Pública para o Setor de Paisagismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FBF9A631

SECRETARIA DE GABINETE
CONVÊNIO Nº 001 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO / PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ

CONVÊNIO Nº 001 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO / PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **76.995.448/0001-54**, com sede à Rua Caramuru , 271 nesta cidade de Pato Branco - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geri Natalino Dutra , portador da cédula de identidade RG n.º. 4.557.478-1 PR e do CPF n.º 648.471.369-34, residente e domiciliado em Pato Branco -PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 1.050.000,00**, em três parcelas de **R$ 350.000,00** as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 25922, elemento de despesa - 32 , Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pato Branco, 26 de Junho de 2026

GERI NATALINO DUTRA
(CPF 648.XXX.XXX-34)
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
(CPF 743.XXX.XXX-49)
Secretária Municipal de Saúde

ZELIANE CAMARGO LOVATEL
(CPF 881.XXX.XXX-72)
Farmacêutica
Coordenadora da Central de Abastecimento da Sáude - CAS

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4086ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Aprova o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica (PMEDIP) do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela Lei n° 5.184, de 12 de julho de 2018, suas alterações e complementos;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelo princípio da garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações posteriores, especialmente aquelas que reforçam a integração da educação digital ao currículo da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente quanto à melhoria da qualidade da educação, à formação de professores, à equidade e à inovação pedagógica;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, em especial a Competência Geral nº 5, que trata da cultura digital;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem diretrizes operacionais para a inserção da Computação na Educação Básica e orientam sua implementação curricular nos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, definindo princípios, objetivos e eixos estruturantes para a garantia do direito à educação digital no país;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC, com vistas à promoção da conectividade, da equidade de acesso às tecnologias e da aprendizagem digital nas escolas públicas;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, quanto à disciplina do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes da educação básica, ressalvadas as hipóteses de uso pedagógico orientado, acessibilidade, inclusão, saúde e direitos fundamentais;
CONSIDERANDO o Referencial de Saberes Digitais Docentes do Ministério da Educação e o Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes, como instrumentos orientadores da formação continuada dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Pato Branco, o Referencial Curricular Municipal, a Proposta Pedagógica Curricular de Computação da Rede Municipal e as demais normativas locais

voltadas à inovação pedagógica, à inclusão digital e à melhoria da qualidade da educação pública;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica (PMEDIP) do Município de Pato Branco, como instrumento orientador da política pública de Educação Digital, Computação e Inovação Pedagógica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O PMEDIP deverá ser implementado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes, objetivos, metas, estratégias e mecanismos de monitoramentos constantes do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica – PMEDIP e dos atos normativos que vierem a regulamentá-lo.
Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e demais instrumentos de planejamento às diretrizes estabelecidas no PMEDIP, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório técnico de monitoramento e avaliação da implementação do PMEDIP, para fins de acompanhamento e aperfeiçoamento da política pública.
Art. 5º Eventuais alterações substanciais nas diretrizes curriculares, na matriz curricular, na estrutura pedagógica, nos objetivos estratégicos ou na organização do PMEDIP deverão ser submetidas previamente à apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais e regimentais do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou curriculares.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de junho de 2026

EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:3BADAD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29 de junho de 2026, que ocorrerá o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que:

Art. 1º Em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 ocorrer às 14h do dia 29 de junho de 2026, esta Portaria estabelece que o horário de expediente da Câmara Municipal de Paula Freitas será das 8h às 12h e das 17h30min até o término da Sessão Ordinária já designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 26 de junho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9F36CD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80.2025
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80.2025 STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo licitatório nº 24/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (tonner, cilindro e revelador ou equivalentes), em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 26 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 26 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 27 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:21C0ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80.2025
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80.2025 STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo licitatório nº 24/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em

locação de impressoras mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (tonner, cilindro e revelador ou equivalentes), em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 26 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 26 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 27 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E8592646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos
ASSUNTO: Inconsistência salarial decorrente de erro operacional em sistema de folha de pagamento.

Vistos.

Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 04/2026, noticiando a existência de inconsistência na remuneração da servidora Dirlene Klabunde, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga com carga horária de 12 horas semanais, decorrente de suposto erro material ocorrido durante a migração do sistema de folha de pagamento da plataforma desktop para a plataforma cloud, realizada em janeiro de 2024.

Conforme relatado pelo setor competente, a parametrização da carga horária da servidora teria sido alterada indevidamente de 48 horas mensais para 60 horas mensais, ocasionando a majoração dos vencimentos sem respaldo legal, sem alteração legislativa do cargo, sem ampliação da jornada de trabalho e sem a edição de qualquer ato administrativo que justificasse o acréscimo remuneratório.
A matéria foi submetida à análise do Departamento Jurídico, que, por intermédio do Parecer Jurídico nº 65/2026, concluiu pela necessidade de imediata correção da folha de pagamento para adequação aos parâmetros legalmente previstos, bem como pela instauração de procedimento administrativo específico destinado à apuração dos fatos e à análise das consequências jurídicas decorrentes da irregularidade constatada.

Compete à Administração Pública zelar pela estrita observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. Constatada a existência de indícios de pagamento em desacordo com a legislação vigente, impõe-se a adoção das providências administrativas necessárias para cessar a continuidade da irregularidade e promover a adequada apuração dos fatos.

A Administração Pública possui o dever de exercer seu poder de autotutela, corrigindo atos e procedimentos incompatíveis com a ordem jurídica, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal. A manutenção de pagamentos aparentemente realizados em desacordo com os parâmetros legais do cargo representaria afronta ao princípio da legalidade e potencial prejuízo ao erário municipal.

Por outro lado, eventual responsabilização da servidora ou imposição de obrigação de ressarcimento dependerá de regular instrução processual, observando-se integralmente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, razão pela qual se mostra necessária a instauração de procedimento administrativo específico para apuração dos fatos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no Parecer Jurídico nº 65/2026, DECIDO:

I – DETERMINAR a imediata correção dos parâmetros da folha de pagamento da servidora Dirlene Klabunde, restabelecendo-se a remuneração correspondente ao cargo de Psicóloga com carga horária de 12 horas semanais, nos exatos termos previstos na legislação municipal vigente, cessando-se imediatamente os pagamentos realizados em valor superior ao legalmente devido;

II – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Recursos Humanos que adote todas as providências técnicas necessárias para impedir a continuidade da irregularidade identificada, promovendo a adequação definitiva dos registros funcionais e dos parâmetros de cálculo da folha de pagamento;

III – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos narrados no Memorando nº 04/2026, à verificação das circunstâncias que ocasionaram a inconsistência remuneratória, à consolidação dos valores eventualmente pagos indevidamente e à análise das consequências jurídicas decorrentes do ocorrido;

IV – DETERMINAR a notificação da servidora Dirlene Klabunde para que tome ciência da presente decisão e, após a instauração do processo administrativo, seja regularmente citada para exercer o contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar manifestação escrita, documentos e demais provas que entender pertinentes;

V – DETERMINAR que, concluída a instrução processual, os autos retornem ao Chefe do Poder Executivo para decisão final acerca das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição de valores, observadas as conclusões da comissão processante, o parecer jurídico e os elementos probatórios produzidos durante a instrução.

Publique-se.
Cumpra-se.
Paula Freitas/PR, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0BA40365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2026 – DE 25 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2026 – DE 25 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: Designa os Membros da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Avaliação de Títulos, referente ao Edital no 02/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, sendo o número de servidores efetivos insuficiente para continuidade dos serviços públicos essenciais, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período de afastamento;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuarem junto ao Poder Executivo Municipal e suas Secretarias Municipais, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Edital nº 02/2026 por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

Função	Nome	CPF	Órgão que está vinculado	Vínculo	Formação
Presidente	THAINARA KARACZUK DIRINGS	0**.780.***-0*	Secretaria de Saúde	Efetivo	Curso Superior em Administração
Secretário	RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI	0**.369.***-6*	Secretaria de Saúde	Efetivo	Curso Superior em Química
Membro	SABRINNA ANDRIELY IUCKER	1**.682.***-6*	Secretaria de Saúde	Efetivo	Curso Superior em Literatura

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado — PSS, não contará com provas escritas, pois a seleção será feita com base na Avaliação de
Títulos, constituída por: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, de acordo com o Edital nº 02/2026.

Art. 2º. As decisões da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital no 02/2026 serão tomadas por
maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 02/2026, realizar
a Avaliação dos Títulos juntamente com os demais membros, conduzir os demais trabalhos que se fizerem necessários para o Processo Seletivo
Simplificado — PSS.

Art. 4º. Compete ao Secretário da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 02/2026:

I. Lavrar as Atas dos Trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

V. Realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e os demais membros da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado — PSS.

Art. 5º. Compete aos demais Membros da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital no 02/2026, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e o Secretário, auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todo o andamento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo em questão.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C84ED8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2023
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º
75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, SMB GESTAO EM SAUDE S/A, estabelecida na RUA PADRE ANCHIETA 2348 SALA 2301 CURITIBA / PR 80.730.000, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, neste ato representada por EDUARDO CANTIERI, CPF/MF nº 007.031.639- 22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 38/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir xpressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 28 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 28 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2.2. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: passando ter a seguinte redação, a partir de 28 de junho de 2026:
"No presente contrato será aplicado reajuste inflacionário do índice INPC/IBGE acumulado de junho de 2025 a maio de 2026".
ITEM 01: o valor de R$: 21.969,55 passa para o valor de R$ 22.940,79
ITEM 02: o valor de R$: 21.969,55 passa para o valor de R$ 22.940,79
ITEM 03: o valor de R$: 10.848,90 passa para o valor de R$ 11.328,51
ITEM 04: o valor de R$: 10.848,90 passa para o valor de R$ 11.328,51

O valor global do contrato previsto para 12 meses é de R$: 822.463,20 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 26 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante

SMB GESTAO EM SAUDE S/A
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1D3520F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 007/2026/CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2025 – SEMIPI e a Deliberação nº 044/2025 – CEDIPI/PR, que regulamentam o repasse de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades, destinado à aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 140/2026, que divulga a relação dos municípios habilitados e estabelece o prazo para adesão ao repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV, incluindo o Município de Paulo Frontin entre os municípios habilitados ao recebimento do recurso no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), bem como determina que o Termo de Adesão e o Plano de Ação sejam submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Paulo Frontin ao repasse financeiro destinado à aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme previsto na Resolução nº 152/2025 – SEMIPI e na Deliberação nº 044/2025 – CEDIPI/PR.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse para aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná, autorizando sua formalização pelo Município, nos termos da regulamentação vigente.
Art. 3º Aprovar o Plano de Ação elaborado pelo Município de Paulo Frontin para execução do objeto do repasse, destinado à aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná, conforme apresentado e apreciado por este Conselho.
Art. 4º O veículo adquirido será destinado ao desenvolvimento de ações, serviços, programas e atividades voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Paulo Frontin, contribuindo para o fortalecimento da rede de atendimento, da convivência comunitária, da participação social e do envelhecimento ativo.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhará a execução do objeto desta Resolução, exercendo o controle social sobre a aplicação dos recursos e a utilização do veículo, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de junho de 2026.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:3E2C86A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 008/2026/CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019,
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a importância da promoção de ações voltadas ao envelhecimento ativo, à convivência comunitária e à valorização das pessoas idosas do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para subsidiar a realização da Comemoração do Dia da Pessoa Idosa, prevista para o mês de outubro do ano de 2026, observada a disponibilidade financeira do Fundo e a legislação aplicável.
Art. 2º Os recursos destinam-se ao custeio das despesas necessárias à realização do evento, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e de contratação pública.
Art. 3º A organização e a execução do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, que poderá adequar a programação conforme critérios técnicos, administrativos, orçamentários e de interesse público, preservando os objetivos da ação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de junho de 2026.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EED8FAB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, de 25 de Junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.
O **Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin – Paraná**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 189, de 06 de dezembro de 1991, e a Lei Municipal nº 636, de 19 de abril de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a habilitação do Município para adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, instituído pela Resolução SESA nº 317/2026, na modalidade de transferência fundo a fundo, destinado à aquisição de **01 (uma) ambulância**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a habilitação do Município para adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, instituído pela Resolução SESA nº 615/2026, na modalidade de transferência fundo a fundo, destinado à aquisição dos seguintes veículos:
I – **01 (um) veículo de sete lugares**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
II – **01 (um) veículo utilitário**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
III – **01 (uma) van**, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).
Art. 3º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a habilitação do Município para adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, previstos na Resolução SESA nº 618/2026, na modalidade de transferência fundo a fundo, compreendendo:
I – aquisição de equipamentos para o **Pronto Atendimento Municipal (PAM),** no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de saúde do Município, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 4º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a habilitação do Município para adesão ao Incentivo Financeiro destinado a prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde, instituído pela Resolução SESA nº 617/2026, na modalidade de transferência fundo a fundo, destinado à construção de um Fisiocentro Porte II, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2026.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2026, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4D2C7AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 82/2026

Institui a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, incisos VIII, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, organizado em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 15.388/2026 determina que os Municípios elaborem seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o PNE, assegurada a participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei nº 15.388/2026 fixa o prazo de até 15 (quinze) meses, contado da publicação da referida Lei, para que os Municípios publiquem seus respectivos planos de educação;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos respectivos sistemas de ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo e deve ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação para a elaboração dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da SASE/MEC e será aprovada mediante lei específica, na forma do art. 6º da Lei nº 15.388/2026, observado o prazo do art. 34 da referida Lei, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

IV — 1 (um) representante da sociedade civil;

V — 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, por meio do Núcleo Regional de Educação a que se vincula o Município.

§ 1º As instituições referidas nos incisos I, II e IV indicarão formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente; a Câmara Municipal (inciso III) e a Secretaria de Estado da Educação (inciso V) serão convidadas a indicar seus representantes, titular e suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das

respectivas instituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 8 (oito) membros titulares, designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.
Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pelo Prefeito Municipal
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias serão disciplinados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei nº 15.388/2026, assegurada a participação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da comissão de educação da Câmara Municipal, observada a consolidação bienal de informações de que trata o art. 8º, § 3º, da referida Lei.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 26 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EA68675B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.010/2026

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 20380002/2025, GND 3

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do Plano de Aplicação aprovado pela Resolução 006 de 16/06/2025, referente à emenda nº 20380002/2025, GND 3 – custeio, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên- APAE;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:FEC81AB6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES - JULHO DE 2026 A JUNHO DE 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, elaborado pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, na plenária realizada em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 12 meses – julho de 2026 a junho de 2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:C04B18B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

CONTRATADO: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº011/2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento, através do Pregão nº 12/2025, para Aquisição de veículo automotor novo para transporte tipo van 16 lugares RENAULT MASTER L2H2 Municipio de Piên/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil, novecentos reais)

FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÀREA – Cultura - Matrícula 4766252

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B7A16C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°214 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 214 DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal

n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 5.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....5.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....5.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4A513733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 209, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 209, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC5** para **CC4**, a contar de 19 de junho de 2026, do Decreto 097 de 06 de março de 2025, que nomeou o senhor **João Vitor Gruber**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 14.***.***-*/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo II,** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal.
Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 22 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republica-se por incorreção

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E49B7A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 215 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 215 DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 4.300,00

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 4.300,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1200	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1420	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	300,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3931	0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3951	0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	4.300,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....4.300,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	2.800,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL**	**1500.00**
	TOTAL	**1.500,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....4.300,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F9D29477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 841, DE 24 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 841, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 568/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 15 de julho a 24 de julho de 2026, para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 a empregada pública **MISLENE FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*******/SC matrícula funcional nº 104371, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E3A8CDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 842, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 842, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora pública **LEILA GERTLER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***/SC matrícula funcional nº 4766170, ocupante do cargo em provimento de comissão de **Assessor de Area I - Assistência à Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2DD1DC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 843, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 843, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2026, ao servidor Público **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-*/PR matrícula funcional nº 4766292, ocupante do cargo público de **Engenheiro Ambiental.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1FA55B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 844, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 844, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte	29/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6188/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:63F10440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 845, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 845, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte	29/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6187/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4A35C216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 846, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 846, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda em Curitiba	25/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6205/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:572849C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 849, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 849, DE 26 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE monitoramento e avaliação para atuar no termo de fomento, de colaboração e Acordo de cooperação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar no Chamamento Público 007/2026, vinculado ao termo de fomento n° 023/2026, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Joice Becker de Souza, matrícula 4766381;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski, matrícula 4766218;
III – Fabiula Gabrielli Sura, matrícula 4765688;
IV – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
V – Viviane Santana Ribas, matrícula 4766362.

Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F3185455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 850, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 850, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-** matrícula funcional 4766257, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada dos kits idosos	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6189/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8E1C67EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 851, DE 26 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº 851, DE 26 DE JUNHO 2026.

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO para acolhimento institucional de pessoa idosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, CREDENCIAMENTO 009/2026.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

- Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039
- Danielli dos Santos – Matrícula 101591
- Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6B76BF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 852, DE 26 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº 852, DE 26 DE JUNHO 2026.

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO para acolhimento institucional de pessoa com deficiencia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, CREDENCIAMENTO 010/2026.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

- Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039
- Danielli dos Santos – Matrícula 101591
- Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B5C61D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 238/2025

RESCISÃO 009/2026
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 238/2025
REFERENTE AO PREGÃO 041/2025
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 299/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INTEC HOME CENTER LTDA.
MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e de outro **INTEC HOME CENTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.654.812/0001-35, com endereço a Rua Jesuíno Marcondes, n° 30, Bairro: Centro em Palmeira/PR, CEP: 84130-0000, telefone (42) 9 9811-8168, e-mail: licitacao@intechomecenter.com.br; neste ato representado por Maura Levandoski Viante, inscrito (a) no CPF sob nº. 049.xxx.209-xx doravante denominado simplesmente **RESCINDIDO** celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a ata oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO 041/2025, visando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Cláusula Segunda: A rescisão amigável da ata em epígrafe será realizada a partir da data de 25/06/2026 sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo do pregão 041/2025.

Cláusula Terceira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida ata, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.
Piên, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4A0B224F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 299/2025

RESCISÃO 008/2026
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 299/2025
REFERENTE AO PREGÃO 057/2025
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 299/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INTEC HOME CENTER LTDA.
MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e de outro **INTEC HOME CENTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.654.812/0001-35, com endereço a Rua Jesuíno Marcondes, n° 30, Bairro: Centro em Palmeira/PR, CEP: 84130-0000, telefone (42) 9 9811-8168, e-mail: licitacao@intechomecenter.com.br; neste ato representado por Maura Levandoski Viante, inscrito (a) no CPF sob nº. 049.xxx.209-xx doravante denominado simplesmente **RESCINDIDO** celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a ata oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO 057/2025, visando o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Cláusula Segunda: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada a partir da data de 25/06/2026 sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo do pregão 057/2025.

Cláusula Terceira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida ata, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.
Piên, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:06A8B70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.265, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.
Art. 2º. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A utilização do catálogo é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como ferramenta para realização prévia das aquisições e contratações, sendo que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser de forma excepcional, e ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO

Art. 5º. No processo de elaboração da padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. O processo de padronização, se elaborado, observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:
emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via *internet*, para a apresentação da proposta de padronização;
submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 7º deste Decreto, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via *internet*, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.
§1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.
Art. 7º. O catálogo eletrônico de padronização, se elaborado, conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
matriz de alocação de riscos, se couber;
conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
§1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Administração, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 8º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
catálogo de compras, para bens móveis em geral;
catálogo de serviços, para serviços em geral; e
catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.
§1º. O catálogo municipal deverá conter o descritivo de todos os itens de materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados pela Administração Pública, com especificações que deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades requisitantes.

§2º. Quando da inclusão no catálogo de obras e/ou serviços de engenharia, devido às singularidades das especificações, estas deverão ser descritas de modo genérico, cabendo a descrição detalhada e respectivos itens que compõem as planilhas orçamentárias e de composição de custo constar do Projeto Básico.

Art. 9º. Enquanto não for elaborado o Catálogo Eletrônico pelo Município, poderá ser adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO III
REVISÃO

Art. 10. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
§1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.
§2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
Art. 11. Da revisão de que trata o artigo anterior, poderão resultar:
a decisão de que o padrão vigente se mantém;
a alteração do padrão; ou
a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.
CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Art. 12. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
quantitativos do objeto;
prazo de execução;
possibilidade de prorrogação, se couber;
estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra;
informação sobre a adequação orçamentária.
Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 14. A Secretaria de Administração poderá:
expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 15. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após a data prevista para entrada em vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo à Secretaria de Administração justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4635D64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.266, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá observar as disposições e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte;
bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Parágrafo único. A elasticidade-renda da demanda corresponde ao conceito econômico utilizado para medir a reação que os consumidores irão ter frente a uma mudança no preço de um determinado produto.
CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do***caput***do art. 2º deste Decreto, e seguindo os seguintes critérios:
relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e também devendo considerar quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do***caput***do art. 2º:
for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do ***caput*** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no***caput***, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2CB0CC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.277, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o disposto no§9ºdo art.25da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

§1º A reinserção se dará pela disponibilização de vagas nos contratos de serviços terceirizados com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia que necessitarem da contratação de mão de obra.

§2º Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como na execução de obras ou serviços de engenharia, deverá ser observado o percentual de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o contrato envolva quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

§3º Quando o percentual resultar em número fracionário, o edital deverá adotar o valor inteiro imediatamente posterior.

§4º O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, ficando a cargo do gestor e do fiscal do contrato acompanharem o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Art. 2º. Nos editais para contratação de serviços terceirizados, com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia, poderão constar cláusula obrigatória que assegure as reservas de vagas previstas neste Decreto.

§1º Os servidores responsáveis, na fase preparatória da licitação, compreendendo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, entre outros, deverão prever, quando cabível, as reservas previstas neste Decreto.

§2º As empresas que participarem da licitação deverão declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para pessoas egressas do sistema carcerário, conforme estabelecido no edital.

Art. 3º. A Empresa ganhadora do certame licitatório deverá se reportar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF, que adotará as providências cabíveis para o preenchimento da(s) vaga(s).

§1º Sempre que possível a GMF providenciará para que sejam encaminhadas pessoas egressas em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.

§2º Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato, ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, a GMF providenciará declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

Art. 4º. A empresa contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, deverá apresentar ao fiscal do contrato o rol de pessoas egressas contratadas ou a declaração prevista no §2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Será aplicada multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, à contratada que não apresentar o rol de egressos ou a declaração de que trata o §2º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das reservas previstas no Edital no prazo do ***caput*** e permanecendo a situação de inadimplência do contratado por 60 (sessenta) dias corridos, a administração providenciará a rescisão contratual e a aplicação das multas e demais sanções previstas no contrato.

Art. 6º. É vedada a diferenciação salarial nas contratações para funções e cargos semelhantes em função da trajetória prisional pregressa.

Art. 7º. Deverá ser apresentado identificação de perfil profissiográfico, realização de entrevistas e demais etapas de seleção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas indicadas pelo GMF para as vagas.

Parágrafo único. O Escritório Social competente deverá adotar critérios de raça e gênero na priorização das pessoas selecionadas para encaminhamento às vagas indicadas pelo GMF.

Art. 8º. Este Decreto não se aplica quando se tratar de contratação de serviços de segurança e vigilância, e para aqueles que, direta ou indiretamente, sejam executados em ambiente escolar.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8D9E99EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.287/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, estabelece os procedimentos de controle, transparência e alteração da ordem cronológica, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a observância da ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de inclusão, controle, publicidade e eventual alteração da ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a rotina de liquidação, pagamento e controle interno com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia entre credores;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida por categoria de contrato.

§ 1º A ordem cronológica de que trata este Decreto será organizada com base na data da regular liquidação da despesa, observada a legislação aplicável e o regulamento municipal de liquidação da despesa.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância de normas específicas aplicáveis a recursos vinculados, convênios, transferências voluntárias, financiamentos ou instrumentos congêneres.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto Municipal nº 1.238/2025, que regulamenta a Liquidação.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - data de exigibilidade: data da regular liquidação da despesa, após o atesto do recebimento do objeto, da etapa executada ou do cumprimento da obrigação contratual, conforme o caso;
II - liquidação da despesa: estágio da despesa pública consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos, documentos comprobatórios, atestos e demais elementos exigidos no contrato e na legislação aplicável;
III - lista de ordem cronológica: relação das despesas liquidadas, aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e por categoria de contrato;
IV - fonte diferenciada de recursos: agrupamento de receitas ou disponibilidades financeiras identificadas por origem, destinação legal, vinculação ou finalidade específica, que condiciona a aplicação do recurso a determinado objeto, programa, convênio, fundo ou despesa;
V - recursos vinculados: recursos cuja aplicação esteja legal, contratual ou convencionalmente destinada a finalidade específica, inclusive os decorrentes de convênios, transferências, operações de crédito, financiamentos, fundos especiais ou instrumentos congêneres;
VI - recursos ordinários: recursos de livre alocação orçamentária e financeira, respeitadas as normas legais, a programação financeira e o equilíbrio fiscal;
VII - unidade administrativa contratante: secretaria, departamento, fundo ou órgão municipal responsável pela contratação, fiscalização, atesto e encaminhamento da despesa para liquidação e pagamento;
VIII - baixo valor: obrigação decorrente de contratação cujo valor total contratado, consideradas todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tal classificação constitua, por si só, hipótese de alteração da ordem cronológica.

Art. 3º Compete ao Setor de Finanças organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.
Art. 3º Compete ao Setor de Finanças, por meio da Tesouraria e com o apoio do Departamento de Contabilidade, organizar, manter atualizadas e disponibilizar as listas de ordem cronológica de pagamento de que trata este Decreto.

§ 1º As Secretarias e unidades administrativas contratantes deverão encaminhar tempestivamente ao Setor de Finanças e ao Departamento de Contabilidade as informações e documentos necessários à liquidação, classificação e inclusão das despesas nas listas de ordem cronológica.

§ 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados preferencialmente por meio do sistema financeiro, orçamentário e contábil em uso pelo Município, sem prejuízo de controles auxiliares quando necessários.

§ 3º A unidade administrativa contratante permanecerá responsável pela correta fiscalização, recebimento, atesto e conferência dos documentos que fundamentarem a liquidação da despesa.

Artigos criados:
Art. 4º As listas de ordem cronológica serão organizadas para cada fonte diferenciada de recursos e subdivididas nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§ 1º Para fins de acompanhamento gerencial, as listas deverão conter a indicação da unidade administrativa contratante, do número do contrato ou instrumento equivalente, do número do empenho, da nota fiscal ou documento equivalente, da data de liquidação, do valor líquido a pagar e da situação do pagamento.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão classificados por fonte de recursos e por categoria de contrato.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, transferência, contrato de empréstimo ou financiamento, fundo especial, programa ou outra origem específica do recurso cuja obtenção exija vinculação à finalidade determinada.

§ 4º As obrigações de baixo valor poderão ser identificadas em demonstrativo auxiliar ou filtro específico, para fins de gestão e transparência, sem preferência automática sobre obrigações mais antigas da mesma fonte de recursos e categoria de contrato.

§ 5º A existência de mais de uma lista ou demonstrativo não autoriza a preterição de credores fora das hipóteses expressamente previstas neste Decreto e na legislação federal aplicável.

Art. 5º A inclusão do crédito na sequência de pagamentos terá como marco inicial a data da regular liquidação da despesa.

§ 1º A solicitação de pagamento deverá ser instruída, no mínimo, com nota fiscal, fatura ou documento equivalente, atesto do fiscal ou responsável pelo recebimento, comprovação do cumprimento da obrigação e demais documentos exigidos no contrato, no edital ou na legislação aplicável.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, eventual irregularidade relativa a verbas trabalhistas, previdenciárias ou ao FGTS não impedirá, por si só, o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a Administração poderá, desde que haja previsão no edital ou contrato e observado o contraditório quando cabível, deduzir ou reter parte do pagamento devido à contratada, limitada ao valor inadimplido ou ao valor necessário à proteção do interesse público.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar manterá, para fins de pagamento, a posição decorrente de sua data de exigibilidade, observadas as regras específicas deste Decreto.

§ 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios, contratos, termos de referência, autorizações de contratação direta ou instrumentos equivalentes deverão prever os prazos de liquidação e pagamento, observada a legislação aplicável.

§ 1º Como regra geral municipal, os prazos máximos serão de:
I - até 15 (quinze) dias para liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
II - até 15 (quinze) dias para pagamento, contados da regular liquidação da despesa e da disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos.

§ 2º Prazo inferior deverá ser observado quando previsto em norma federal, estadual, convênio, transferência voluntária, contrato de repasse, financiamento, edital, contrato ou instrumento equivalente.

§ 3º O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento da obrigação contratual.

§ 4º O prazo necessário para correção, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, na nota fiscal, na fatura ou no documento de cobrança equivalente não será computado no prazo de liquidação.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização da situação, preservada a posição original da despesa na ordem cronológica.

§ 6º Havendo insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, no limite da disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 7º A fixação de prazo de pagamento não afasta a observância da ordem cronológica, da programação financeira, da disponibilidade de caixa e das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º A perda superveniente de condição de habilitação ou regularidade não ensejará, por si só, a retenção automática de pagamento referente a objeto regularmente executado, recebido e liquidado.

§ 2º Verificada irregularidade que possa impedir o pagamento, a unidade administrativa competente notificará o contratado para regularização, sem prejuízo da adoção de medidas de proteção ao interesse público.

§ 3º A permanência da irregularidade, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive retenção parcial, aplicação de sanções, rescisão ou extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

§ 4º A Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato, até o limite de prejuízos apurados, multas aplicadas ou obrigações legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e a motivação no processo administrativo.
§ 5º As retenções tributárias obrigatórias, inclusive ISSQN, IRRF e demais retenções legalmente cabíveis, deverão ser realizadas na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art. 4º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebrada) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
III - Pagamento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais);
IV - Pagamento de obrigações vinculadas a operações de crédito ou financiamentos;
V - Pagamento de débitos judiciais (Precatórios e RPVs).

Art. 8º A ordem cronológica de pagamento somente poderá ser alterada mediante prévia justificativa formal da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de

serviço público de relevância ou do cumprimento da missão institucional.

§ 1º A justificativa deverá demonstrar, de forma objetiva, o enquadramento em uma das hipóteses previstas neste artigo, a urgência do pagamento, o risco concreto decorrente do não pagamento imediato e a inexistência de alternativa administrativa menos gravosa à ordem cronológica.

§ 2º Não constituem, por si sós, hipóteses de alteração da ordem cronológica:
I - o pequeno valor da despesa;
II - a mera conveniência administrativa;
III - a preferência pessoal por determinado credor;
IV - a existência de recursos vinculados, convênio, operação de crédito ou financiamento, sem prejuízo da organização de lista própria da respectiva fonte; e
V - a existência de decisão judicial, precatório ou requisição de pequeno valor, que observarão regime jurídico próprio.

Art. 5º A solicitação para alteração da ordem cronológica (quebra de preferência) deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.
Responsável: Tesoureiro Municipal.
III - Análise (Controle): A Controladoria Interna (UCCI) emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada.
Responsável: Controlador Interno.
IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada, em despacho fundamentado e final, pelo Secretário Municipal de Finanças, que assumirá a responsabilidade pelo ato.
Responsável: Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9º A solicitação de alteração da ordem cronológica deverá ser formalizada em processo administrativo específico e observará o seguinte fluxo:
I - solicitação da Secretaria ou unidade administrativa interessada, assinada pelo respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente, contendo:
a) identificação do credor, do contrato ou instrumento equivalente, do empenho, da nota fiscal ou documento equivalente e da despesa a ser paga;
b) indicação da fonte de recursos e da categoria de contrato;
c) posição atual da despesa na lista de ordem cronológica;
d) justificativa fundamentada, com demonstração do enquadramento em uma das hipóteses do art. 8º deste Decreto;
e) comprovação do risco concreto, dano ou prejuízo ao interesse público decorrente do não pagamento imediato; e
f) declaração de que a medida não tem por finalidade favorecer credor ou afastar indevidamente a ordem cronológica.
II - análise financeira pela Tesouraria, que deverá atestar a existência de disponibilidade de caixa e a compatibilidade do pagamento com a fonte de recursos, a programação financeira e as normas de responsabilidade fiscal;
III - análise do Departamento de Contabilidade, quando necessário, quanto à correta classificação orçamentária, financeira, contábil e à posição da despesa na lista de ordem cronológica;
IV - manifestação da Controladoria Interna/UCCI, mediante parecer opinativo sobre a legalidade, motivação, adequação da justificativa e conformidade do procedimento;
V - autorização por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, com indicação expressa da hipótese legal, dos documentos analisados, do valor autorizado, da fonte de recursos e da motivação da alteração.

§ 1º Autorizada a alteração da ordem cronológica, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças para execução do pagamento e registro na lista correspondente.

§ 2º A alteração realizada deverá ser comunicada posteriormente à Controladoria Interna/UCCI e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma e prazo exigidos pela legislação e pelas orientações do órgão de controle externo, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do pagamento.

§ 3º A comunicação posterior não substitui a publicação da justificativa e do despacho autorizativo no Portal da Transparência do Município.

Art. 6º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.

Art. 10. É vedada a autorização de alteração da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal, por conveniência pessoal do gestor ou do credor, por pressão externa, por preferência administrativa não motivada ou por qualquer finalidade incompatível com os princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia, transparência e interesse público.

Parágrafo único. A alteração indevida da ordem cronológica, sem prejuízo ao pagamento devido ao credor, sujeitará o agente responsável à apuração administrativa, civil e penal cabível, observadas as competências dos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DOS PAGAMENTOS NÃO SUJEITOS À ORDEM CRONOLÓGICA DESTE DECRETO

Art. 11. Não se sujeitam à ordem cronológica disciplinada neste Decreto, por não constituírem obrigações contratuais abrangidas pelo art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou por possuírem regime jurídico próprio, os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos ou despesas realizadas em regime de adiantamento, observada a legislação específica;
II - remuneração, subsídios, vencimentos, proventos, pensões, encargos, verbas indenizatórias e demais parcelas devidas a agentes públicos, servidores, empregados públicos, estagiários ou beneficiários de folha de pagamento;
III - obrigações tributárias, contribuições legais, encargos sociais e demais recolhimentos compulsórios;
IV - precatórios, requisições de pequeno valor, bloqueios judiciais, depósitos judiciais e demais pagamentos decorrentes de ordem judicial, que observarão o regime constitucional, legal ou judicial próprio;
V - tarifas, faturas ou obrigações decorrentes de serviços públicos prestados por concessionárias, permissionárias ou delegatárias de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet, serviços postais, imprensa oficial e serviços similares, quando submetidos a regime próprio de cobrança, vencimento ou continuidade;
VI - despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que outro diploma legal determine a aplicação de ordem cronológica equivalente.

Parágrafo único. A classificação de determinado pagamento como não sujeito à ordem cronológica deste Decreto deverá ser motivada quando houver dúvida quanto ao regime jurídico aplicável.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, quando inscritas em restos a pagar, observarão, para fins de ordem cronológica, as seguintes regras:
I - os restos a pagar processados manterão a ordem cronológica correspondente à data de sua regular liquidação, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente enquanto houver disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos;

II - os restos a pagar não processados terão como marco inicial, para fins de inclusão na ordem cronológica, a data de sua efetiva liquidação;
III - os restos a pagar vinculados a convênios, transferências, fundos, financiamentos ou outras fontes específicas observarão a respectiva disponibilidade financeira e as regras do instrumento de origem dos recursos;
IV - o pagamento de restos a pagar deverá respeitar a disponibilidade de caixa, a programação financeira, a legislação orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A inscrição em restos a pagar não autoriza a preterição indevida da ordem cronológica nem afasta a necessidade de registro, controle e transparência do pagamento.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º O Setor de Finanças, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:
I - A lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;
II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.

Art. 13. O Setor de Finanças, com apoio do Setor de Tecnologia da Informação, do Departamento de Contabilidade e das unidades administrativas competentes, deverá disponibilizar no Portal da Transparência do Município, em seção específica:
I - a lista de ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais abrangidas por este Decreto, organizada por fonte diferenciada de recursos e por categoria de contrato;
II - a indicação, em relação a cada despesa, quando possível e sem prejuízo da proteção de dados pessoais, de:
a) unidade administrativa contratante;
b) fonte de recursos;
c) categoria do contrato;
d) credor;
e) número do contrato ou instrumento equivalente;
f) número do empenho;
g) data de liquidação ou data de exigibilidade;
h) valor líquido a pagar;
i) situação do pagamento; e
j) data do pagamento, quando realizado;
III - o inteiro teor das justificativas formais, pareceres e despachos autorizativos que fundamentarem eventual alteração da ordem cronológica no período;
IV - a identificação das despesas pagas com alteração da ordem cronológica, com referência ao respectivo processo administrativo.

§ 1º A publicação deverá observar a legislação de acesso à informação, transparência pública e proteção de dados pessoais, admitida a ocultação de dados estritamente pessoais ou sensíveis quando necessário.

§ 2º A ausência de alteração da ordem cronológica no período deverá ser indicada expressamente no Portal da Transparência, quando possível, para fins de controle social.

§ 3º A disponibilização mensal da lista não afasta o dever de manter os registros administrativos completos no sistema financeiro, orçamentário e contábil do Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos, dirigentes, servidores e demais agentes públicos que alimentarem, consultarem ou utilizarem o sistema financeiro, orçamentário e contábil responderão pelo uso adequado das informações, pela guarda de senhas e pela observância das normas de segurança da informação.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades administrativas deverão assegurar a integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados utilizados para formação da ordem cronológica de pagamento.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá expedir orientações, fluxos, formulários, checklists e normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio do Departamento de Contabilidade, da Procuradoria Jurídica, quando necessário, e da Controladoria Interna/UCCI, respeitadas as respectivas competências.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1.239/2025 e as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D82C8031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.268, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no***caput***.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Art. 6º. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
taxa de rateio da administração central;
percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no***caput***será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AB5B03B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.267, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Pinhal de São Bento, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
série de preços coletados;
método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

Seção II

Critérios

Art. 4º. A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá contemplar a realidade local e/ou regional, e deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa e/ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e/ou outras ferramentas passíveis de registro no processo;
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do ***caput***, deverá ser observado:
prazo de resposta conferido ao fornecedor, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme o número de itens solicitados e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.
informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser assinados por servidor efetivo, empregado público ou agente público que o recebeu, mediante assinatura, nome e data;
será admitida cotação física diretamente com fornecedor mediante nome do fornecedor, CNPJ da empresa e data, podendo ser coletada por servidor efetivo, empregado público ou agente político, sendo que a cotação deverá ser assinada pelo servidor responsável.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do §4º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§6º As cotações obtidas pela internet deverão conter nome e assinatura do servidor efetivo, empregado público ou agente político que o coletou, além da data e CNPJ da empresa.

§7º Será admitida a obtenção de cotação por telefone, desde que a informação seja reduzida a termo pelo servidor efetivo, empregado público ou agente público responsável pela pesquisa, com juntada aos autos do processo, devendo constar, no mínimo, a identificação do fornecedor consultado, o CPF ou CNPJ, o número telefônico utilizado, o nome e a identificação da pessoa que prestou as informações, a data e o horário da ligação, a descrição do objeto cotado, o valor unitário e total, as condições comerciais informadas, quando houver, e a assinatura do agente responsável pela coleta, sem prejuízo da justificativa da escolha do fornecedor e da observância dos demais requisitos previstos neste artigo.

Art. 6º. Especificamente para a pesquisa de preços para formação de preços referenciais de medicamentos, material hospitalar e odontológico, deverão ser levados em conta:
preços praticados pela própria Administração;
preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
preços obtidos através do Compras Paraná;
preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Governamentais.

§1º. Na aplicação do presente dispositivo, a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no caput, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

§2º. Qualquer outra fonte utilizada para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.

Art. 7º. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais encontram-se vigentes.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os artigos anteriores, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a pesquisa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 12. As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, acompanhadas dos respectivos orçamentos, cotações, pesquisas e demais documentos que lhes deram suporte, os quais deverão ser juntados aos autos em meio físico, quando o processo tramitar fisicamente, sem prejuízo de sua disponibilização em meio digital e publicação junto ao Portal da Transparência, quando cabível.

Seção II
Disposições Finais

Art. 13. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pela Autoridade máxima.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8AB78C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.269, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem

técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 7º. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
pela Administração, quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Administração a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 11. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pelo departamento requisitante, ao Departamento de Compras e Licitações, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 12. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitações, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 13. O Departamento de Compras e Licitações fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
o objeto registrado;
o preço registrado;
o prazo de validade do registro;

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 14. O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
Art. 15. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
§2º. Caberá ao Gestor do contrato, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.
§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:15AB73EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.270, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§2º Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§3º Na hipótese do inciso III:
a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;
prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

§5º Para a contratação dos credenciados deverá ser instaurado processo administrativo de inexigibilidade de licitação, vinculado ao processo de credenciamento e instruído na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado contrato ou instrumento equivalente individualizado para cada credenciado contratado, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. **20**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 1.234, de 25 de novembro de 2025.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0FB2E631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.271, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do***caput***do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionado à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente.
Art. 3º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
locação com***facilities*:** o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
locação***built to suit***– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§1º A escolha dos modelos modelagem de que trata o***caput***deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput***, desde que demonstrado, nos Estudos Técnicos Preliminares, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.
§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares a vantagem para a Administração.
Art. 4º. Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração.
CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Seção I
Estudos Técnicos Preliminares
Art. 5º. O órgão ou entidade deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Departamento de Patrimônio;
a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração pública municipal;
justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
estimativa de área mínima, observando-se:
o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário;
estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
custos de desmobilização;
custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.
descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.
Art. 6º. Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do artigo anterior, deverá ser realizada:
consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.
Seção II
Análise de riscos
Art. 7º. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará modelo para o tratamento dos riscos de que trata o***caput***.

Seção III

Regime de execução

Art. 8º. Serão observados os seguintes regimes de execução:

prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com***facilities*;** e

prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção IV

Vigência contratual

Art. 9º. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos firmados de que trata o inciso I do ***caput*** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do***caput***, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Prospecção de mercado

Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Seção II

Fases

Art. 11. São fases do chamamento público:

a abertura, por meio de publicação de edital;

a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

a avaliação e estudo de leiaute; e

a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III

Edital

Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

a data e a forma de recebimento das propostas;

os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

área construída, que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

capacidade mínima de pessoas;

climatização;

condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

critérios de seleção das propostas.

Seção IV

Operacionalização

Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Art. 14. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado nos meios previstos no art. 13 deste Decreto.

Seção V

Estudo de leiaute

Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratao ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Seção VI

Homologação do resultado

Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de

celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção VII

Dispensa do chamamento público

Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

quando o BTS for para fins de construção;

quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 deste Decreto; e

quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO

Seção I

Procedimento licitatório

Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou maior retorno econômico, nos termos da regulamentação própria.

Seção II

Edital de licitação

Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Seção III

Condução do processo

Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto que regulamenta as ações dos agentes de licitação.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

Instrução processual

Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, elaborado por profissional habilitado ou por comissão de avaliação especialmente nomeada pela Administração, em conformidade com a NBR 14.653;

parecer jurídico;

pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

razão da escolha do contratado;

justificativa de preço, se for o caso; e

autorização da autoridade competente.

§1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput***:

avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Seção I

Formalização dos contratos

Art. 25. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e

a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A645ECDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.272, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta no âmbito municipal as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº**14.133**, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração, descumprimento total ou parcial de regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município, será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A competência para aplicar as sanções de advertência, multa, ou declaração de inidoneidade é do Secretário municipal responsável pela contratação.

§3º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§4º Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:
I - advertência;
II - multa de mora e compensatória;
III - impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§5º As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§6º A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

§7º O encerramento dos processos administrativos será formalizado por Portaria, do Prefeito ou do Secretário quando a competência decisória for deste, conforme a distribuição de competência prevista neste Decreto.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Sanção: impedimento pelo período de doze até dezoito meses;
dar causa à inexecução total do contrato;
Sanção: impedimento pelo período de dezoito meses até três anos;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Sanção: impedimento pelo período de seis a oito meses;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Sanção: impedimento pelo período de seis a oito meses;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Sanção: impedimento pelo período de doze até dezoito meses;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Sanção: impedimento pelo período de doze até dezoito meses.

§1º Considera-se:
inexecução total do contrato:
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§2º A penalidade prevista no inciso III do *caput* deste artigo será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:
a ausência de dolo na conduta;
que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a 25% do prazo originalmente previsto;
não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato.

§3º As penas e os períodos serão definidos de acordo com a especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município e circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§4º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público competente e, quando couber, ao Tribunal de Contas do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no ***caput*** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o ***caput*** poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que:
a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Do Procedimento Administrativo Sancionador

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, que poderá ser conduzido pelo servidor designado como fiscal, gestor de contrato, Departamento de Licitação/Compras ou servidor a ser designado.

§1º Preferencialmente, o processo será desenvolvido pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, excepcionalmente se atribuindo a outro servidor tal atribuição.

§2º O processo inicia-se com notificação que conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, e o prazo para resposta.

§3º A notificação deverá conter prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa ou tomada de providências para correção da irregularidade por parte da Contratada caso em que, sendo apresentada justificativa pertinente ou resolvida a situação que deu causa à notificação, o processo será encerrado.

§4º Caso não apresentada providência ou justificativa para correção, o servidor iniciará o processo administrativo sancionador e encaminhará os autos para o Departamento de Compras que, após análise da pertinência, fará publicar Portaria de instauração do procedimento, assinada pelo Secretário responsável pela contratação.

§5º Nos autos devem constar, pelo menos, os dados do fornecedor, os motivos que deram causa à abertura do processo e a conduta praticada, e os documentos probatórios dos fatos narrados e do descumprimento contratual ou editalício.

§6º Após a abertura do processo, o interessado deverá ser intimado para apresentação de sua defesa, no prazo de quinze dias úteis, previsto no art. 157 da Lei nº. 14.133/21, devendo apresentar na mesma oportunidade provas que possua ou que pretenda produzir.

§7º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
resumo das peças principais dos autos;
opinião sobre a licitude da conduta;
indicação dos dispositivos legais violados.

§8º Em havendo defesa do interessado, após as providências enumeradas no §5º e apreciação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, o processo deve ser remetido ao Secretário responsável pela contratação para julgamento.

§9º Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório e apreciação do relatório pela respectiva Procuradoria jurídica, deve ser encaminhado para decisão do Secretário responsável pela contratação.

§10 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização completo.

§ 11 Quando a empresa não for localizada para a notificação ou, notificada, permanecer silente pelo prazo previsto na notificação, a intimação para apresentação da defesa será realizada por publicação no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa no primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

Art. 9º. Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor responsável ou gestor ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

§1º A suspensão prevista no ***caput*** deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos dos §§ 5° e 6° deste artigo.

§2º Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:
pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;
pela formalização do Termo de Ajuste de Conduta, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada.

§3º O descumprimento das obrigações previstas no TAC acarreta a abertura ou o prosseguimento do processo administrativo suspenso e sujeita o compromissário à sanção fixada no termo, bem como a execução do TAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

§4º Quando a substituição se der em decorrência de descumprimento que tenha por sanção:

a pena de multa: o valor a ser fixado pelo descumprimento parcial do compromisso deve ser de até 50% e de até 100% se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa, sem prejuízo de outra penalidade eventualmente fixada no termo, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado;
nos demais casos, o valor da pena de multa a ser fixado pelo descumprimento do compromisso, também tendo em conta o inadimplemento parcial ou total, deve ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor inadimplido, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

§5º Na hipótese de previsão, para a mesma conduta, de mais de uma penalidade passível de TAC, o valor da multa pelo inadimplemento a ser fixado no termo deve levar em consideração as regras dos incisos do § 4º deste artigo, podendo ultrapassar o máximo estipulado no inciso II.

§6º A minuta do TAC deve ser analisada e mediada pela Procuradoria Jurídica, notadamente para a análise:
de seu cabimento;
das obrigações da contratada, que devem conter medidas compensatórias para a infração praticada, trazendo benefícios para o Município;
das penalidades pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas.

Art. 10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de inidoneidade previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º A instauração do processo se dará por Portaria, da autoridade competente que possui competência para aplicar a sanção (observado o previsto no art. 156, §6º da Lei nº. 14.133/21) e mencionará:
os fatos que ensejam a apuração;
o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o ***caput*** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º A intimação deve ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a interessada se encontrar.

§2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§3º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§4º Da decisão de que trata o §3º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§5º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

§6º Quando a empresa não for localizada, ou, notificada, permanecer silente pelo prazo previsto na notificação, a intimação para apresentação da defesa será realizada por publicação no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa no primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

Art. 13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em dez dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 14. Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Processante elaborará relatório final no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º Nos casos previstos no caput deste artigo, a instauração, instrução e encerramento do procedimento pela Comissão deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais mediante prévio e fundamentado requerimento à autoridade máxima.

§5º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria do Município.

§6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§8º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção IV
Prova Emprestada

Art. 15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção V
Falsidade Documental

Art. 16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no ***caput*** e § 1.º deste artigo.

Seção VI
Acusado Revel

Art. 17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o ***caput*** desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VII
Do Julgamento

Art. 18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
a identificação do acusado;
o dispositivo legal violado;
a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§3º A decisão condenatória ou absolutória será formalizada por Portaria da autoridade julgadora competente, com a indicação do número do processo, das partes e da sanção aplicada, quando for o caso.

Art. 19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 20. São circunstâncias agravantes:
a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
a reincidência.
a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Regulamento.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:
considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 21. São circunstâncias atenuantes:
a primariedade;
procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
reparar o dano antes do julgamento;
confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VIII
Da Prescrição

Art. 23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o ***caput*** deste artigo;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Seção X
Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Na unificação, o tempo a cumprir corresponderá à soma aritmética dos prazos das sanções vigentes com o da nova condenação, não podendo resultar em cumprimento inferior à metade desse total, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 6 (seis) anos previsto no §1º.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção XI
Da Reabilitação

Art. 35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo legal aplicável, nos casos de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Municipal.
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Além do previsto neste Decreto, para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade em contrações feitas sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser instaurado processo administrativo, com observância dos procedimentos complementares previsto no decreto, que estejam de acordo com a lei mencionada.

Parágrafo Único. Devem ser observados, para apuração de responsabilidade, os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e, na ausência, os prazos deste decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0147EC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.273, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.
Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Seção Única
Abertura a pessoas físicas
Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no***caput***quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).
§1º. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§2º. Para cumprimento da alínea "c" do inciso II, a certidão deve contemplar o domicílio ou sede do licitante.
§3º. O sistema mencionado no inciso IV é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a

execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8C9CEFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.274, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto noinciso I do § 9º do art. 25e noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre a exigência, nas contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre a administração pública e a unidade do ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam transferência de recursos financeiros;
administração - órgão ou entidade por meio do qual a administração pública atua como contratante;
unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e
violência doméstica - tipo de violação definido noart. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO II
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Art. 3º. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto noinciso XVI docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, deverão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

§1º O disposto no***caput***aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no***caput***deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§3º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no***caput.***

CAPÍTULO III
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o Município poderá firmar acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º Serão objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***:
o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido neste Decreto, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e
a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a Administração.

§2ºA relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§3º O acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§4ºO acordo de cooperação técnica previsto no***caput***conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

§5ºA aplicação do disposto no***caput***está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Art. 5º. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins do disposto no***caput***, respeitada a seguinte ordem, serão consideradas ações de equidade:
medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§2º O Edital disporá sobre a forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o §1º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Nos termos do disposto naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Administração e a empresa contratada assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 7º. É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CA3EC3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.275, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
promover um ambiente íntegro e confiável;
assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2°. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 3°. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do ***caput*** deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 4°. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o ***caput*** tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5°. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 6º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
após a fase de seleção do fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º. O Departamento de Administração elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 8°. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Art. 9º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E75F4ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.276, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Do Leilão
Art. 2° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO
Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
custo procedimental para a Administração; e
ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
§3º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.
§4º. A realização do leilão por servidor municipal é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será realizada mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, adotando-se, neste último caso, o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, observados como parâmetro máximo os percentuais definidos na legislação que regula a referida profissão e os valores dos bens a serem leiloados.
§1º. O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.
2º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.
Art. 6º O credenciamento de que trata o artigo anterior será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, podendo haver adesão pelos órgãos e entidades municipais.
Art. 7º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
publicação do edital;
apresentação da proposta inicial fechada;
abertura da sessão pública e envio de lances;
julgamento;

recursal;
pagamento pelo licitante vencedor;
homologação.

Art. 8º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§1º. O edital deverá conter as seguintes informações:

a descrição do bem, com suas características;

o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;

a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;

o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§2º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§3º. O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

§4º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 10 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.

Art. 11 O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput.*

§1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Parágrafo único. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO

Art. 17. O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 18. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 22. O leiloeiro ou o servidor designado, após o encerramento da etapa de lances, a Administração emitirá a Guia de Recolhimento ou indicará a conta corrente para realização de transferência bancária, a fim de que o licitante vencedor proceda ao pagamento do bem arrematado, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1º Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se a arrematação a prazo somente quando expressamente prevista no edital, mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), devendo o saldo remanescente ser pago no prazo e na forma estabelecidos no instrumento convocatório.

§2º Na hipótese de arrematação a prazo, o pagamento do saldo remanescente não será operacionalizado por meio do sistema eletrônico de leilão, cabendo à Administração estabelecer, no edital, a forma de recolhimento das parcelas, mediante Guia de Recolhimento, transferência bancária identificada, depósito em conta oficial ou outro meio admitido pela legislação aplicável.
§3º No caso de pagamento a prazo, o bem somente será entregue após o pagamento integral do valor devido, salvo se houver prestação de garantia sobre o valor total remanescente, nos termos previstos no edital.
§4º O valor recolhido à Administração não será devolvido, salvo nas hipóteses previstas em lei ou no edital.
§5º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
§6º É responsabilidade do arrematante encaminhar à Administração, ao leiloeiro ou ao servidor designado o comprovante de pagamento, inclusive por meio eletrônico, quando disponível, para fins de conferência e juntada aos autos.
§7º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que expressamente previsto no edital e admitido pela legislação aplicável.
Art. 23. O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 25. No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, caso elaborados, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 26. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
Parágrafo único. Nos casos previstos no ***caput,*** o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:119004D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.278, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o artigo 80, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar sobre o procedimento de pré-qualificação no âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 80, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de pré-qualificação, no âmbito do Município.

Art. 2º. Pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 3º. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 4º. A Administração poderá promover a pré-qualificação, destinada a identificar:
fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 5º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, ficando assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 6º. A pré-qualificação poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de itens a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 7º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados, obrigando-se a comissão responsável pelo procedimento a, no mínimo anualmente, realizar nova publicação de chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. A divulgação se dará nos mesmos meios previstos para a convocação para realização do procedimento inicial de pré-qualificação.

Art. 8º. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. No que tange à pré-qualificação de fornecedores, esta não terá prazo superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 9º. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, de forma justificada, desde que:
a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
na convocação a que se refere o inciso anterior conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;
a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação;
quando o procedimento pré-qualificar três ou mais produtos ou fornecedores.

§1º. Só poderão participar da licitação restrita aos fornecedores pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já estejam cadastrados ou, no mínimo, que já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação.

§2º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará a convocação por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, no endereço eletrônico a ser informado pelo fornecedor.

§3º. A convocação de que trata o parágrafo anterior não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório exigidos por lei.

§4º. Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO GERAL

Art. 10. Em relação ao procedimento da pré-qualificação, deverá ser observado o seguinte:
quando o procedimento for aberto a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade do item.

Art. 11. Sempre que a Administração municipal identificar a necessidade ou a conveniência de realização de procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá instaurar processo administrativo, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal da Administração, devendo ser instruído com:
justificativa devidamente fundamentada e comprovada no processo, acerca da viabilidade de realização da pré-qualificação;
as exigências técnicas e de qualidade propostos pela Administração Municipal, no que tange à bens;
as informações do tipo do item que será pré-qualificado, assim como a necessidade a ser atendida, a necessidade de pré-qualificação (observados os princípios da padronização e da eficiência), as especificações técnicas, os critérios técnicos de análise, bem como a unidade de medida e a classificação do item;
a informação de, no mínimo, três marcas ou fabricantes, que contemplem todas as especificações do item, juntamente com a fonte de pesquisa eventualmente consultada;
nos casos de especificações exatas ou variações aproximadas (mínimo/máximo) deve ser avaliada a necessidade da Administração Municipal, do ponto de vista técnico e econômico.

Parágrafo único.Após a análise do processo de pré-qualificação, em estando regular a documentação e preenchidos os requisitos de admissibilidade, o processo será encaminhado para a elaboração do Edital.

Art. 12. O edital de convocação explicitará detalhadamente a forma como será processada a pré-qualificação, bem como:
no caso de pré-qualificação de bens, deverá, através de critérios objetivos, informar as características do bem para que seja considerado qualificado, juntamente com as informações mínimas necessárias para a definição do objeto;
no caso de pré-qualificação de fornecedores, deverá conter as exigências de qualificação técnica contendo, no mínimo, a linha de fornecimento e, se já existente, características da futura licitação, como a modalidade e os critérios de julgamento.

Parágrafo único. A convocação para o procedimento será realizada mediante:
publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
publicação de extrato no Diário Oficial do Município;
publicação de extrato em jornal de grande circulação;
divulgação, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação.

Art. 14. A apresentação de documentos de pré-qualificação será feita perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§1º. A avaliação da pré-qualificação será feita por comissão municipal, a ser nomeada oportunamente, que deverá ter aptidão e conhecimento técnico sobre o objeto, podendo incluir ainda profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, designados para este fim.

§2º. A comissão deverá ser composta por, no mínimo três membros, sendo a maioria de servidores estáveis e, ao menos um membro deverá ter aptidão técnica para análise das especificações do produto, que será indicado pela Secretaria requisitante.

Art. 15. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 16. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:
verificação de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
constatação de diferenças sensíveis entre os resultados dos exames realizados nas amostras dos bens avaliados e os que foram posteriormente obtidos com o seu uso e/ou em avaliações posteriores;
quando o bem aprovado, em virtude de mudança posterior, deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
quando a fabricação do bem se torne comprovadamente descontinuada, ou o fornecimento se torne impossível por algum motivo;
quando presentes razões de conveniência e interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Parágrafo único. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que

propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos, e o Município deverá cancelar a pré-qualificação realizada nos termos do inciso III, se cabível.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ACERCA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Art. 17. O procedimento de pré-qualificação de bens, de forma mais específica, consiste na análise antecipada das especificações de itens para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para tanto para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal, tanto para aqueles cujas características demandem análise e detalhamento que possam comprometer a celeridade do processo de contratação.

Art. 18. Constituem objetivos do processo de pré-qualificação de bens:
assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam, melhorando a prestação do serviço público;
promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras;
diminuir o tempo dispendido na fase preparatória da licitação, por meio da adoção dos padrões pré-qualificados.

Art. 19. Para a pré-qualificação de bens, o edital deverá prever expressamente:
as respectivas descrições;
a justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento;
a forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência e demais elementos instrutores;
a exigência da comprovação das especificações técnicas e de qualidade do produto, por documento idôneo, além de eventuais registros, autorizações, certificação de órgãos, atendimento à normas técnicas, dentre outros;
a exigência ou não de amostras.

Art. 20. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados, desde que todos os requisitos do edital sejam observados em cada um deles.

Art. 21. A avaliação dos bens propostos observará os critérios estabelecidos em edital, conforme o item a ser avaliado.

§1º. É facultada, em qualquer fase do processo, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

§2º. Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§3º. Sempre que possível, os testes de avaliação deverão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico, às suas expensas.

Art. 22. Após o processo de avaliação, a comissão elaborará decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará publicidade através de publicação do Diário Oficial do município, e será disponibilização do resultado no sítio oficial do município.

Art. 23. Será considerado produto pré-qualificado o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens.

Art. 24. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, contada a partir da publicação do resultado inicial ou de sua atualização.

Art. 25. A lista de bens pré-qualificados poderá ser reavaliada e atualizada quando:
requerida pelo mesmo fornecedor interessado que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração do fabricante, ou própria, ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características do item já pré-qualificado;
requerida por novo fornecedor interessado, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração do fabricante, ou própria, ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características do item já pré-qualificado;
quando, em novo procedimento de pré-qualificação, resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado;
quando, por iniciativa da Administração municipal, por meio de diligência, se certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

Parágrafo único. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao município e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 26. Os bens pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens da Administração, assim como serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 27. A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado ou iniciado o procedimento.
Art. 28. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de qual fornecedor ou licitante tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Do ato que indeferir o pedido de pré-qualificação de interessado, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:13A5DCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.279, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito das compras públicas da administração pública municipal.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e com base no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 26, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. A aplicação da margem de preferência nas compras públicas tem por objetivo estimular a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, assim como incentivar políticas de gestão eficiente dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se margem de preferência o diferencial de preços:
que ocorre entre bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e bens não enquadrados como tal; e
que permite assegurar preferência à contratação de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 4º. A margem de preferência será calculada em termos percentuais, em relação à proposta melhor classificada.

§1º. O município poderá instituir margens de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§2º. O percentual da margem deverá ser estipulado na fase interna da licitação, nos termos deste Decreto, e obrigatoriamente deverá constar do edital.

Art. 5º. Para fins da aplicação da margem de preferência, consideram-se exemplos de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, aqueles:
que sejam compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de números 15448-1 e 15448-2;
que observem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que estejam assim previstos no Plano Municipal de Logística Sustentável, se instituído, ou outro instrumento de governança que direcione a aplicação da sustentabilidade no município.

Art. 6º. Na fase preparatória do processo licitatório, o órgão demandante obrigatoriamente deverá fazer constar todas as exigências que serão admitidas na margem de preferência para os bens de que trata este Decreto.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá mencionar os estudos que foram realizados pelo órgão demandante, a fundamentação técnica utilizada para as eventuais margens de preferência que serão admitidas no processo, assim como as vantagens advindas da instituição da margem.

§2º. O Termo de Referência deverá detalhar pormenorizadamente os critérios que deverão ser avaliados na aplicação da margem de preferência, critérios estes que deverão ser reproduzidos em edital.
Art. 7º. Não será permitida a aplicação da margem de preferência de que trata este Decreto quando:
a análise realizada pelo órgão demandante não identificar vantagem de qualquer natureza na contratação;
a exigência de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis causar restrição indevida na competitividade do processo licitatório, ressalvados os casos em que o estudo indicar a necessidade e a vantajosidade incontroversas de aquisição destes produtos;
não couber, pela natureza da aquisição, a compra de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B7717D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.280, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e com base no art. 81, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. O procedimento de manifestação de interesse – PMI é o procedimento administrativo que precede eventual contratação, e tem como finalidade o diálogo e a atuação colaborativa entre o poder público e a iniciativa privada.

Art. 2º. Os órgãos municipais poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, com a intenção de propor e realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Parágrafo único. Será também admitida a abertura deste procedimento para atualização, complementação ou revisão de projetos ou estudos já iniciados ou elaborados.

Art. 3º. No âmbito do PMI, é facultado ao Município realizar sessões públicas, audiências ou consultas públicas, para o aprimoramento ou melhor compreensão do objeto.

Art. 4º. A critério exclusivo da Administração Municipal, os projetos, levantamentos, investigações e estudos obtidos por meio dos Procedimentos poderão ou não ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais e contratos para futuras contratações.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. O Procedimento de Manifestação de Interesse será composto das seguintes fases:
abertura;
autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
avaliação e seleção;
definição final do projeto.

Art. 6º. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir o chamamento público do procedimento, por meio de comissão especial.

§1º. A comissão de que trata o ***caput*** será especialmente nomeada para o ato, e deverá ter, no mínimo, três membros, em sua maioria servidores efetivos do Município.

§2º. São atribuições da comissão de condução:
elaborar o Edital, termo de referência, e demais elementos instrutores;
conceder as autorizações que se fizerem necessárias, nos termos do §1º. do art. 81 da Lei nº. 14.133/2021;
receber e analisar os estudos, projetos, levantamentos e investigações propostas no âmbito do procedimento;
elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que os itens ou serviços entregues são adequados e suficientes para a compreensão

do objeto, assim como a sua compatibilidade com as necessidades do órgão;
outras funções necessárias à boa condução do procedimento.

§3º. Fica autorizada a contratação de consultorias especializadas para auxílio da comissão, assim como a assinatura de termos de cooperação com outros órgãos ou entidades governamentais para assessoramento nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, bem como na definição final do projeto derivado do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 7º. A iniciativa para realização do Procedimento será do órgão demandante que identificar a necessidade, e dependerá de anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. O PMI é aberto para participação com a publicação do Edital.

§1º. O Edital deverá conter, no mínimo:
a demonstração clara e aprofundada do interesse público na realização do procedimento;
delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos a serem selecionados;
a definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
justificativa e critérios para concessão da exclusividade da autorização concedida, se for o caso;
prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
prazo para análise e eventual formalização de autorização;
prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos em cronograma compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, incluídas reuniões técnicas que se fizerem necessárias;
valor máximo para eventual ressarcimento dos dispêndios e critérios para a sua fixação;
definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados;
prazos para pedidos de esclarecimentos.

§2º. Em relação ao inciso II do ***caput***, a Administração municipal poderá apenas indicar a situação ou problema que se busca resolver com o projeto, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º. O estudo a ser realizado não necessita abranger integralmente o escopo da futura licitação.

Art. 9º. O Edital e demais documentos instrutores deverão ser publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do órgão ou entidade demandante e no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. O Município poderá divulgar o Procedimento em mais meios, inclusive jornal de grande circulação, visando a mais ampla publicidade ao procedimento.

Art. 10. O prazo de apresentação do requerimento de autorização para a apresentação dos projetos ou estudos, pela iniciativa privada, não será inferior a quinze dias úteis, contados da data da publicação do Edital.

§1º. O requerimento deverá conter as seguintes informações:
qualificação completa da pessoa física ou jurídica, com endereço, inclusive eletrônico, para possível envio de notificações e informações;
comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
demonstração de experiência na realização de projetos ou estudos, ao menos similares aos solicitados pelo Município;
parte inicial do projeto, se existente, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o objeto definido no Edital, inclusive a apresentação de plano de trabalho com a indicação de cronograma, de acordo com o exigido pelo Município no Edital;
indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado das informações e parâmetros de custos utilizados para tal definição;
declaração de aceite de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados.

§2º. Qualquer alteração na qualificação da autorizada deverá ser imediatamente comunicada à comissão.

§3º. A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do ***caput*** poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados à pessoa física ou jurídica autorizada, atestados de capacidade técnica, dentre outros documentos.

§4º. O valor do ressarcimento pretendido, indicado pela autorizada, não terá vinculação alguma por parte do Município, tratando-se apenas de indicação.

Art. 11. O requerimento de autorização será avaliado e aprovado pela comissão especialmente nomeada.

§1º. A autorização para elaboração dos estudos será fornecida aos interessados que tiverem cumprido os requisitos do Edital, e é pessoal e intransferível.

§2º. Só será concedida a autorização caso o proponente tenha aferidas sua idoneidade, regularidade jurídica e qualificação técnica, nos termos definidos no Edital de chamamento público.

§3º. Será exigida documentação atualizada e hábil, que permita a aferição das exigências jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

§4º. A autorização deverá ser publicada nos mesmos meios do Edital de chamamento público, e informará o objeto dos estudos e projetos autorizados.

Art. 12. A autorização não implica, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Município perante terceiros, assim como não gera direito de preferência no processo licitatório eventualmente realizado e não gera, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos e estudos.

Art. 13. Eventual contratação de pessoal ou estrutura por parte do autorizado não afasta sua responsabilidade perante o Município, pelo atendimento dos prazos fixados e pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, assim como não afeta eventuais condições de ressarcimento.

Art. 14. Durante a realização dos estudos ou projetos, poderão ser solicitadas informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões com o autorizado.

Art. 15. O prazo previamente definido no cronograma de execução para a entrega dos estudos, poderá ser suspenso ou prorrogado:
de ofício, pela comissão especial, mediante motivação;
a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial.

Art. 16. O ato de autorização poderá ser cancelado pela comissão responsável mediante a demonstração de razões relevantes, não cabendo ao autorizado nenhum tipo de indenização.

§1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no procedimento, ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º. A comunicação de cancelamento ou anulação será efetuada por escrito à autorizada.

§3º. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal, sendo a autorização revogada.

§4º. Apenas caberá ressarcimento ao autorizado, nos casos previstos neste artigo, caso ocorra eventual aproveitamento dos estudos realizados, e na exata proporção do que for utilizado, na futura licitação a ser lançada.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS

Art. 17. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos demandados deverão ser entregues na forma e no prazo fixados no Edital.

§1º. Os documentos deverão ser entregues em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação.

§2º. Não serão aceitos para avaliação e seleção arquivos gravados de modo que não se permita a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

Art. 18. A avaliação dos projetos será feita em conformidade com os critérios previstos no Edital, e será realizada pela comissão nomeada, que poderá ser assessorada por profissionais técnicos especializados.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá ser solicitada ao autorizado informação adicional ou esclarecimento, com prazo para sua apresentação.

Art. 19. Os projetos apresentados poderão ser totalmente, parcialmente ou não aproveitados.

§1º. No caso de o projeto ter sido totalmente ou parcialmente aproveitado, o valor do possível ressarcimento aos autores considerará as informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

§2º. A definição sobre o aproveitamento dos estudos e projetos se dará mediante parecer técnico elaborado pela comissão nomeada, e deverá respeitar os critérios estabelecidos no Edital do PMI.

Art. 20. Em relação ao ressarcimento, os valores serão apurados e determinados pela comissão nomeada, e deverá obedecer aos critérios previstos no Edital do PMI, sendo que poderão ser considerados os seguintes itens:
o valor máximo previsto no Edital;
o grau de complexidade dos projetos e a sua qualidade, assim como sua adequação ao problema da Administração, ganhos de eficiência, dentre outros aspectos do estudo;
o nível de aproveitamento dos estudos para o eventual e futuro Edital de licitação.

Art. 21. O direito ao possível ressarcimento apenas se concretizará se o Edital de licitação associado aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados no PMI for bem-sucedido, com a assinatura de contrato entre a Administração Municipal e um contratado privado, hipótese em que o contratado terá a responsabilidade de remunerar a pessoa autorizada como condição para eficácia do contrato.

Art. 22. Após a definição final do projeto, para fins de abertura do processo licitatório, a comissão nomeada poderá solicitar aos autores esclarecimentos, realização de correções ou alterações que se fizerem necessárias, desde que devidamente justificadas.

Art. 23. Posteriormente à publicação da seleção e aprovação dos projetos, o Prefeito deliberará e autorizará a abertura de licitação para a contratação do objeto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à autorizada, exclusivamente pelo vencedor da licitação, caso venham a ser utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será atribuída à Administração Municipal dívida pecuniária em razão da realização destes projetos de autoria de pessoa autorizada, ficando reservado ao Município o direito de não licitar o projeto, hipótese em que não haverá direito a ressarcimento.

Art. 25. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, assim como a proteção de dados sensíveis envolvidos no procedimento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:67A43BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.281, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o artigo 36, §3º, o artigo 87, §3º e o artigo 88, parágrafos 4º e 5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam do registro cadastral, do atesto de cumprimento de obrigações perante o poder público e da análise prévia de desempenho dos licitantes, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos da Lei Federal nº. 14.133/2021 que tratam do registro cadastral, do atesto de cumprimento de obrigações perante o poder público e da análise prévia de desempenho dos licitantes.

CAPÍTULO II
REGISTRO CADASTRAL

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se como Registro Cadastral o conjunto de arquivos ou um banco de dados, que documentam a situação jurídica, fiscal, técnica e financeira das empresas que participam ou visam participar de licitações, não tendo como objetivo uma licitação específica.

Art. 3º. O registro cadastral será de acesso e consulta prévia obrigatórios à Administração Municipal, para:
celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro poderá constituir impedimento à realização dos atos referidos nos incisos do ***caput***, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 4º. A Administração Municipal não poderá exigir, dos licitantes, qualquer tipo de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos do processo licitatório.

Art. 5º. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas,

conforme prevê o ***caput*** do art. 87 da Lei nº. 14.133/2021, para efeito de cadastro dos licitantes.

Art. 6º. Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado de que trata o artigo anterior, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAG) do Governo Federal, que possui regulamentação federal.

Art. 7º. Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento no registro for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou contratação direta.

Art. 8º. Do ato que indeferir o pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO III
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 9º. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 10. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§1º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo município, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

§2º. A avaliação será baseada em indicadores definidos no edital e no contrato celebrado, que deverão prever critérios objetivos que avaliem aspectos como:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.

§3º. Para fins de avaliação, deverão também ser utilizados os registros feitos pelos fiscais e gestores de contrato.

§4º. Deverão ser verificadas eventuais penalidades aplicadas, o que deverá constar do registro cadastral quando a inscrição do fornecedor for realizada.

§5º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata este artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

CAPÍTULO IV
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 11. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação, respeitadas as disposições do Decreto regulamentador pertinente.

Art. 12. Poderão ser admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

Art. 13. Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

Art. 14. No edital de licitação, a utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada e será limitada a 10% (dez por cento) do total da pontuação técnica.

Art. 15. A análise de desempenho como pontuação técnica em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo Governo Federal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:78F72D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.282, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o dispostodo art.89 ao art. 102da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos relativos aos contratos administrativos e suas alterações.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 89 ao art. 102, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Formalização

Art. 1º.Os Contratos Administrativos firmados pela Administração Municipal, deverão ser regidos sob a égide da Lei Federal nº14.133/2021 e deverão ser formalizados com observância das cláusulas e preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 2º.Após homologada a licitação, o Departamento de Licitação deverá adotar as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato.

Art. 3º Os contratos firmados devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Regulamento, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 4º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo as exceções previstas em Lei.

Art. 5º Os contratos serão adequados, no que couber, em conformidade com as minutas-padrão, aprovadas pela Secretaria da Administração.

Art. 6º.O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:
nome das partes e de seus representantes;
finalidade;
ato autorizativo;
número do processo da licitação ou contratação direta;
obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº14.133/2021 e às suas cláusulas;
condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
o objeto e seus elementos característicos;
a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
o regime de execução ou a forma de fornecimento;
o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
os casos de extinção.

Art. 7º. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 8º. Poderá ser exigida prestação de garantia do contrato nas contratações de obras, serviços e compras.

Parágrafo Único. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
caução em dinheiro;
seguro-garantia;
fiança bancária;
título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Art. 9º. Compete ao agente de contratação aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

Art. 10.Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 11. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 1º Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça a condição da medição.

§ 2ºO Contrato deverá distinguir:
prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;
prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 12.É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:
indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;
caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
previsão de reembolso de salários pela contratante;
subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Seção II
Da convocação para assinatura do contrato

Art. 13.O agente de contratação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo agente de contratação.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 6º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Art. 14. Compete ao Departamento de Compras e Licitação realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 3° A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Art. 15. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III
Do Preposto

Art. 16.O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início do instrumento contratual, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 17. A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 18. As modificações contratuais serão realizadas mediante a celebração de aditivos contratuais ou apostilamento.

§1º Não serão permitidas alterações que modifiquem ou alterem a essência do objeto.

§2º As alterações contratuais deverão ser amplamente motivadas devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação.

§3º É vedada a celebração de aditivo sem prévia reserva orçamentária, salvo nas alterações sem impacto financeiro.

Art. 19. Os requerimentos de alterações contratuais deverão ser solicitados ao Departamento de Compras e Licitação, antes do término da vigência contratual, com a devida identificação do fornecedor, número e ano do processo licitatório e número e ano do contrato.

§1º Recebido o requerimento, o Departamento de Compras e Licitação poderá solicitar manifestação do Fiscal do Contrato acerca da alteração pretendida, especialmente quanto à execução contratual, à necessidade, à vantajosidade, à justificativa técnica e ao interesse público na alteração, quando cabível.

§2º Após a instrução inicial do requerimento, e havendo prosseguimento do pedido, o Departamento de Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Seção I
Do Serviço e Fornecimento Contínuo

Art. 20. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato, e do Gestor do Contrato, bem como concordância da Autoridade, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

§1º A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada, no que couber:
justificativa quanto à vantajosidade e interesse público na renovação do contrato;
concordância ou solicitação formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
pesquisa de preços quanto à viabilidade econômica, com base no contexto econômico e influência sobre produto ou serviço analisado, índices inflacionários ou deflacionários do período, entre outros aspectos;
indicação do prazo que se requer o aditamento;
existência de dotação orçamentária vinculada à contratação que seja suficiente à execução.

§2º A Administração Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§3º Nos casos de contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo e que tenham sido prorrogados até os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, caso entenda pela necessidade de continuidade da contratação, deverá autuar processo para nova contratação com antecedência mínima de 6 (seis) meses do encerramento do prazo de execução do contrato, observado o Plano de Contratações Anual.

§ 4º Após a aprovação pela Autoridade, a solicitação deverá ser encaminhada para análise contábil, e posteriormente encaminhada para análise jurídica, deferimento pela Autoridade Máxima e publicações necessárias.

Seção II
Dos acréscimos e supressões

Art. 21. Para formalização de termo aditivo que implique em acréscimos ou supressões quantitativos e/ou qualitativos, será necessária previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, bem como concordância da Autoridade.

§1º A solicitação de aditivo deverá estar acompanhada, no que couber:
justificativa quanto à vantajosidade da alteração do contrato, devendo decorrer de fato superveniente à celebração do contrato;
planilha de composição de custos unitários atualizada, na forma dos Arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021 e/ou proposta comercial da contratada, nos casos de acréscimo qualitativo, quando couber;
novas pranchas/projetos, bem como a respectiva planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o caso;
indicação da quantidade, valor monetário e respectivo percentual de acréscimo ou supressão ao contrato pretendido;
existência de dotação orçamentária vinculado à contratação que seja suficiente à execução.
concordância formal da contratada.

§2º A formação do preço dos aditivos contratuais de acréscimos e supressões contará com orçamento específico detalhado em planilhas, observado o disposto no art. 23 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A solicitação deverá ser encaminhada ao setor responsável para elaboração da respectiva minuta, que será submetida à análise jurídica antes da apreciação e eventual deferimento pela Autoridade Máxima, seguindo-se, em caso de aprovação, as providências de assinatura e publicações necessárias.

Seção III
Da Dilação de Prazo

Art. 22. Para confecção de termo aditivo que implique em prorrogação de prazo ao contrato, será necessária previsão em edital e manifestação favorável do Gestor do Contrato, bem como concordância da Autoridade.
§ 1º A solicitação de aditivo deverá estar acompanhada, no que couber:
Justificativa quanto à vantajosidade da dilação do prazo, devendo decorrer de fato superveniente à celebração do contrato;
Indicação do prazo que se requer o aditamento;
Concordância formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 2º A solicitação deverá ser encaminhada ao setor responsável para elaboração da respectiva minuta, que será submetida à análise jurídica antes da apreciação e eventual deferimento pela Autoridade Máxima, seguindo-se, em caso de aprovação, as providências de assinatura e publicações necessárias.

Seção IV
Do Reajuste

Art. 23. A finalidade do reajuste é a neutralização dos efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial previamente definido no edital.

§ 1º Os percentuais de reajuste serão utilizados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, por meio de arredondamento, observados os seguintes critérios:
a segunda casa decimal deverá ser arredondada para cima, se a terceira for igual ou superior a 5 (cinco);
a segunda casa decimal deverá permanecer inalterada, se a terceira for inferior a 5 (cinco).

§ 2º Nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/2021, os reajustes poderão ser concedidos por simples apostila.

§ 3º Como regra, o reajuste será concedido desde que haja previsão expressa no edital ou no instrumento contratual, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta, bem como o índice oficial previamente definido para atualização dos preços.

Seção IV
Da Repactuação

Art. 24. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

Art. 25. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/2021, a repactuação poderá ser concedida por simples apostila.

Seção V
Da revisão contratual
Art. 26. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências, no que se refere à álea econômica extraordinária e extracontratual:
fatos imprevisíveis;
fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
caso de força maior ou fortuito;
fato do príncipe.

Parágrafo único. A ocorrência das situações previstas no ***caput*** deste artigo pode ter como consequência a elevação ou diminuição dos preços contratados.

Art. 27. A revisão é desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária e de interstícios mínimos de tempo, aplicando-se a teoria da imprevisão e buscando soluções que restabeleçam o equilíbrio entre as obrigações das partes.

Art. 28. A contratada deverá formular requerimento, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, apresentando os seguintes documentos legíveis:
identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e número do contrato;
justificativa fundamentada do pedido;
instrumentos comprobatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo, no que couber.

Art. 29. No pedido de revisão, o requerente deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, que efetivamente comprovem o aumento ocorrido nos preços, posteriormente à apresentação da proposta e na vigência da ata de registro de preços ou contrato, oriundo de nova realidade de mercado e alheio à vontade das partes.

Art. 30. O pedido de revisão poderá ser concedido mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando os seguintes elementos:
os preços praticados no mercado;
as particularidades do contrato em vigência;
a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Art. 31. Quando se tratar de revisão econômico-financeira em contratos de obras e serviços de engenharia, o contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de revisão dos preços, a última

medição, que, necessariamente, deve anteceder a data do protocolo do pedido, apontando o saldo remanescente do contrato.

§ 1º Os efeitos de deferimento do pedido incidirão nas medições posteriores a este.

§ 2º O pedido de revisão será obrigatoriamente instruído com:
preços de referência;
Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas e/ou tabelas setoriais (SINAPI) - preferencialmente;
notas fiscais apresentadas pelo contratado.

§ 3º A análise técnica dos valores deverá ser feita, preferencialmente, com base nas referências oficiais, podendo a equipe técnica considerar as demais planilhas apresentadas caso entenda pertinente.

§ 4º Quando a solicitação da revisão tiver como parâmetro as notas fiscais, o requerente deverá demonstrar a variação ocorrida, apresentando uma nota contemporânea à data de apresentação da proposta e outra da ocorrência do motivo ensejador.

Art. 32. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o ***caput*** poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Seção V
Dos Prazos

Art. 33. Após o protocolo do requerimento a que se refere às alterações contratuais deste Decreto deverão ser observados os seguintes prazos:
análise prévia documental e emissão de parecer quanto à admissibilidade do pedido: 15 (quinze) dias;
diligências: 5 (cinco) dias;
parecer jurídico: 10 (dez) dias;
decisão do gestor do contrato: 5 (cinco) dias;
elaboração do termo aditivo: 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do procedimento não poderá ultrapassar 40 (quarenta) dias, exceto mediante justificativa.

Seção VI
Da extinção dos contratos

Art. 34.A extinção dos Contratos Administrativos/atas de registros de preços, se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 35. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta, se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 36.A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:
requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;
manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;
termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 37. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 38. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do ***caput***, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 39.Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
devolução da garantia;
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
pagamento do custo da desmobilização.

Art. 40.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 41.O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Administração, a quem cabe expedir normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:98CC6D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.283, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta, a implantação de programa de integridade, pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Para fins da aplicação da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º Considera-se de grande vulto a contratação cujo valor estimado supere o valor estabelecido no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O valor referido no parágrafo anterior é sujeito a atualização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o valor vigente quando da aplicação deste Regulamento pelo agente público competente.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, assim como o fomento à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de mitigar riscos e detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito da pessoa jurídica.

Art. 3º. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 4º. O programa de integridade deverá ser formulado em observância às normas técnicas de redação, assim como deverá ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Art. 5º. O programa de integridade será avaliado, quanto à existência e aplicação dos seguintes itens:
comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os seus conselhos, verificável por meio de apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados para sua manutenção;
padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida, assim como estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e demais associados;
treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade, sua importância e forma de aplicação;
gestão adequada de riscos, com previsão de reavaliação periódica;
registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
procedimentos específicos como forma de prevenção à fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
canal para denúncia de irregularidades, preferencialmente eletrônico, o qual deve possuir mecanismos que assegurem o anonimato (seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos);
definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§1º. Na avaliação dos parâmetros de que trata o***caput***, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica.
§2º. Deve ser dada publicidade ao programa de integridade pela contratada, seja através de divulgação em local de fácil acesso no website da empresa, através de disponibilização em outros meios eletrônicos ou, ainda, mediante registro em cartório de títulos e documentos.

Art. 6º. Havendo uma denúncia de irregularidade no âmbito da pessoa jurídica contratada, a Administração Pública deverá ser comunicada imediatamente para ciência.

§1º. Neste caso, deverá ser designada uma comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a maioria de servidores efetivos.

§2º. A comissão será responsável também por impulsionar o processo, caso necessário.

§3º. Após a conclusão do processo, independente do resultado encontrado, a integralidade do processo deve ser enviada à Administração Pública para ciência.

Art. 7º. O disposto neste Decreto aplica-se também às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, quando não incompatível com as eventuais condições previstas em outros regramentos aplicáveis.

Art. 8º. O desenvolvimento de programa de integridade, por licitante, conforme orientação dos órgãos de controle, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 10. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D3CB1B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.284, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o art. 67, §§3º e 12º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam de aferição de qualificação técnica nas licitações, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as previsões do artigo 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, no que tange às exigências de qualificação técnica.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se como qualificação técnica o conjunto de requisitos profissionais que a licitante deve apresentar para ser considerada apta a executar o objeto a ser licitado.

Parágrafo único. A definição acerca da necessidade da exigência de documentos de qualificação técnica, assim como o rol de documentos a serem solicitados em cada processo licitatório, deverá ser determinada na fase preparatória da licitação, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Art. 3º. Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a qualificação técnica poderá ser:
técnico-operacional, assim entendida aquela quecorresponde à capacidade da**pessoa jurídica,** referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe;
técnico-profissional, assim entendida aquela relacionada ao**profissional**que atua na pessoa jurídica licitante, e que irá referenciar especificamente o profissional detentor do respectivo atestado.
Art. 4º. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata o processo licitatório e, no caso de atestados de capacidade técnico-operacional, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

CAPÍTULO II
ADMISSIBILIDADE DE PROVAS ALTERNATIVAS PARA DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º. Exceto na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do***caput***do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

Art. 6º. A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada, justificada e determinada na fase preparatória da contratação, devendo o rol de documentos a serem aceitos em cada contratação constar do respectivo termo de referência, anexo ao edital.

Art. 7º. Para definição das provas alternativas que serão aceitas pela municipalidade, deverão ser observadas as peculiaridades do objeto licitado, assim como eventuais normativas técnicas que incidam sobre o objeto a ser contratado.

Art. 8º. Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado, como:
declaração emitida por terceiro de que o licitante é portador de conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, e que prestou de modo satisfatório a obrigação;
notas fiscais, recibos ou outros documentos de fornecimento de bens e de prestação do serviço a ser contratado, ou similar, comprovando experiência na realização do objeto;
publicações em matérias jornalísticas ou em outras de teor formal, que referenciem a excelência e a boa qualidade do serviço da licitante;
no caso de bens, a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

§1º. Nos casos deste artigo, caberá diligência, por parte do agente ou comissão de contratação, na fase de habilitação, para que se verifique a fidedignidade dos documentos apresentados, assim como a opinião do eventual contratante sobre a prestação vinculada aos documentos apresentados.

§2º. Ainda em sede de diligência, o agente ou comissão de contratação poderá realizar, de oficio, consultas junto a sítios eletrônicos e as bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante.
Art. 9º. O Município poderá admitir, como prova de capacidade técnica, atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante, nos termos previstos em edital.

Art. 10. Serão ser admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada de forma clara a parcela que foi executada pelo licitante.

Art. 11. Especificamente nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a experiência do licitante em gestão de mão de obra.

Art. 12. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos, preferencialmente, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§1º Excepcionalmente, poderão ser admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física, desde que a natureza do objeto justifique a sua aceitação e que o documento contenha elementos suficientes para comprovar a veracidade das informações apresentadas.

§2º Para fins do disposto no §1º, o atestado emitido por pessoa física deverá conter, no mínimo:
identificação completa do emitente, com nome, CPF, endereço e meio de contato;
identificação do contratado ou prestador que executou o objeto;
descrição clara e detalhada do objeto executado;
indicação do período e do local de execução;
quantitativos, características e condições da execução, quando aplicáveis;
data de emissão do documento;
assinatura do emitente, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica passível de verificação.

§3º A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade do atestado e a efetiva execução do objeto nele declarado.

§4º Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física quando genéricos, incompletos, sem identificação adequada do emitente ou quando não for possível aferir a veracidade das informações apresentadas.

CAPÍTULO III
INADMISSIBILIDADE DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 13. Na documentação de que trata o art. 67, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade.

§1º. Para fins da aplicação do *caput*, deverá estar devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro por parte do profissional.

§2º. A aferição acerca da inadmissibilidade do atestado apresentado poderá decorrer de impugnação, denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.

§3º. Em caso de dúvidas acerca da admissibilidade do atestado, o agente ou comissão de contratação deverá realizar diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, registrando tais informações para o processo de contratação.

Art. 14. A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O rol dos documentos que serão aceitos pela municipalidade como comprovação de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, constar no edital.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F3F30F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.285, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o artigo 34, §1º., da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para tratar dos custos indiretos do objeto contratado, e dá outras providências.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e com base no art. 34, §1º., da Lei Federal nº. 14.133/2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 34, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata dos custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado.

Art. 2º. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, tais como custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considera-se ciclo de vida do produto a série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, como por exemplo, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo, o transporte, instalação e montagem, operação e manutenção e a disposição final.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Parágrafo único. A análise do ciclo de vida pressupõe uma visão integrada do processo com foco na eficiência e economia de recursos.

Art. 4º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser avaliada ainda na fase de planejamento da contratação, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§1º. Para aferição do custo de ciclo de vida do objeto, poderão ser analisados os seguintes custos indiretos em relação ao objeto:
manutenção;
utilização;
reposição;
depreciação;
impacto ambiental;
descarte ou exigência de logística reversa.

§2º. Poderão ser utilizados como parâmetro no levantamento destes custos, dentre outros:
histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos pela Administração, com indicação objetiva de problemas ocorridos e custos de reparação;
séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
informações constantes de publicações especializadas;
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos;
métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação.

§3º. Devem ser considerados os seguintes aspectos, quando da ponderação, pelo demandante, acerca das exigências sobre custos indiretos:
a competitividade do processo licitatório deverá ser preservada, devendo o órgão demandante avaliar o mercado fornecedor, assim como o custo estimado da licitação;
deverão ser avaliados custos e benefícios, acerca da exigência de critérios sustentáveis, contrastados com os custos que incidirão no produto e o padrão de qualidade que será alcançado;
a existência de sistema de logística reversa implementado, ou a necessidade e viabilidade de implementação;
que seja assegurada a destinação ambientalmente adequada nos recursos utilizados, e o efetivo custo que incidirá sobre as propostas.

Art. 5º. Em se tratando de aquisição de bens, além da ponderação dos custos indiretos de maneira objetivo, o órgão demandante deverá dar preferência para aqueles bens que tenham:
maior vida útil;
menor custo de manutenção;
uso de inovações que reduzam a utilização de recursos naturais;
origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, comprovados mediante certificações legais;
menor geração de resíduos;
materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do art. 25,§ 2º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos processos de contratação envolvendo bens e serviços, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de

forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

Art. 6º. Todos os tópicos que serão considerados para aferição dos custos indiretos deverão estar claramente previstos no edital da licitação, por afetarem os custos das propostas.

Art. 7º. No julgamento das propostas, o agente de contratação deverá analisar os quesitos elencados sobre os custos indiretos e ciclo de vida do objeto, estando adstrito ao previsto no Termo de Referência e no Edital, não se restringindo apenas ao valor da proposta para declarar o licitante vencedor.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BC18D6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.286, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Remuneração Variável nas contratações de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto no art. 144 § 1º. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a remuneração variável nas contratações de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos referente a Remuneração Variável de que tratam as normativas federais vigente.

Art. 3º. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma deste regulamento.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 4º. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§ 1º Na contratação que trata o ***caput*** poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

§ 4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 3 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 6º deste Regulamento.

Art. 5º. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 6º. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§1º. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
finalidade;
meta a cumprir;
instrumento de medição;
forma de acompanhamento;
periodicidade;
mecanismo de cálculo;
início de vigência;
faixas de ajuste no pagamento; e

sanções.

§ 2º. Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
qualidade dos serviços;
cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
qualidade da apresentação;
interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B59AB274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 91/2026.
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 16/2026.
OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terá a participação de atletas Pinhalenses.
CONTRATADO: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PR.
CNPJ: 01.196.077/0001-41
VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01810	05.004.27.812.1301.2035	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 26 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BB1AF464

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 217/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli **Matrícula**: 6051
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Motorista

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/06/2026
Destino: Cascavel– PR
Valor de diárias:R$ 192,16
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Justifica-se o deslocamento do servidor com a finalidade de conduzir os servidores públicos do município até a cidade de Cascavel – PR, para participação na 3ª Temporada da Caravana Paraná Unido
Pelas Mulheres – AS PROTAGONISTAS, no município de Cascavel/PR, com o objetivo
de fortalecer conhecimentos sobre protagonismo feminino, igualdade de gênero e
políticas públicas voltadas às mulheres, bem como promover a troca de experiências
entre gestores e lideranças femininas.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
FAG. Av. das Torres, 500 – Bairro FAG,
Cascavel – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/06/2026
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA5A1E07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA

Súmula: Aprova a eleição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1000/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e
conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2026, conforme Ata nº 06/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os espaços de participação social e controle democrático das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a importância da realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como etapa fundamental para avaliação, discussão e proposição de diretrizes para as políticas públicas do setor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição do conselheiro Sr. Luis Edelar de Lima, representante governamental, para exercer a função de Presidente e a Sra. Patrícia da Silva Faller, representante da sociedade civil, para exercer a função de vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento – PR, para o período correspondente ao mandato vigente.
Art. 2º Aprovar a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento – PR, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2026, com início às 08h00min, na Casa da Cultura, localizada na Avenida São Roque, Centro, neste município.
Art. 3º Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio das despesas decorrentes da realização da Conferência, mediante utilização dos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, observadas as normas legais e financeiras aplicáveis.
Art. 4º Autorizar a publicação do Decreto Municipal de Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Poder Executivo, em conjunto com a Presidência do CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 26 de junho de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:512DDE01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula, aprova a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2025, prestada por meio do sistema BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS do município de Pinhal de São Bento - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Pinhal de São Bento/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e a Lei Municipal nº 496, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a composição e funcionamento do CMAS,
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024, que regulamenta o sistema Agiliza SUAS como ferramenta de prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas físico-financeira dos recursos do SUAS, apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da gestão municipal sobre a execução físico-financeira dos recursos;
CONSIDERANDO o relatório e o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovados em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, conforme Ata nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos federais, bem como estadual e dos recursos próprios do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2025, detalhada e registrada no sistema Agiliza SUAS e BB Gestão Ágil.

Art. 2º. A aprovação abrange os blocos de financiamento constantes no relatório de execução:
a) Proteção Social Básica (PSB);
b) Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE);
c) Gestão do SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de junho de 2026.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:1621E548

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026 CMDCA

CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR

Resolução N° 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento - Pr.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.000 de 05 de abril de 2024, reunindo-se ordinariamente no dia 26 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 17 de novembro de 2026, que será composta pelos seguintes conselheiros e servidores:
Luis Edelar de Lima - Representante Governamental;
Larissa Cristiane de Lima Cordova – Secretária Executiva;
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon – Servidor Público;
Patricia da Silva Faller - Representante da Sociedade Civil;
Cristiana Barcelo Carvalho - Representante da Sociedade Civil;
Janessa Zeferino da Rocha - Representante da Sociedade Civil;

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
Definir o local para a realização da Conferência;
Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
Preparar a programação;
Programar apresentações culturais (opcional);
Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 26 de junho de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:B386F986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 651/2025 PROCESSO 28896/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL 08/2025

Objeto: Acréscimo no valor mensal para aumento na quantidade de funcionários e aumento na quantidade de plantões médicos. **Contrato nº 651/2025 –** INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA **Valor mensal do aditivo:** R$ 278.340,26 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). **Vigência do aditivo:** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de acordo com o contrato 651/2025. **Data da assinatura do aditivo:** 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CFB7398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO 6244/2026

Objeto: O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de 2.180,18 (dois mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos), decorrente da utilização do imóvel situado na Rua Tenente Celso Soares nº 98, Vila Juliana – Piraquara – PR de propriedade de MARCOS JOSÉ MARQUES após o encerramento da vigência do Contrato nº 86/2014 pelo período de 01/01/2026 à 26/01/2026 (26 dias). **Credor:** MARCOS JOSÉ MARQUES **Valor:** R$ 2.180,18 (dois mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos). **Data da assinatura do termo:** 24 de junho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1904F04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 63.492/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº** 63.492/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026,** que tem por objeto *a aquisição de pães e bolos com entrega ponto a ponto visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **GABRIEL FELIPE LASS PANNI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.605.920/0001-98, vencedora dos **itens 04 a 06, e 11,** pelo valor total de **R$ 203.185,50** (duzentos e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.576.230/0001-22, vencedora dos **itens 01 a 03, 07 a 10, e 12 a 14,** pelo valor total de **R$ 288.039,60** (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 491.225,10** (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 25 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CFA891E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 64.379/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 64.379/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026,** que tem por objeto *a aquisição de instrumentais odontológicos,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.642.694/0001-88, vencedora dos **itens 01 a 03, 28, 30, 31, 33, 46, 67 a 70, 85, 91, 94 e 95,** pelo valor total de **R$ 4.169,75** (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.884.097/0001-43, vencedora dos **itens 05 a 16, 19 a 27, 29, 34, 35, 37 a 45, 47 a 66, 72, 86 a 90, 93 e 96,** pelo valor total de **R$ 25.977,58** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **KENYA CARRILO – MATERIAIS, VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.709.819/0001-86, vencedora dos **itens 82 a 84,** pelo valor total de **R$ 4.295,00** (quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais); **KLAS SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.804.203/0001-05, vencedora dos **itens 04, 17, 18, 36, 71 e 74 a 81,** pelo valor total de **R$ 10.795,39** (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos); **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.820.255/0001-10, vencedora dos **itens 73 e 92,** pelo valor total de **R$ 857,80** (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **ITEM FRACASSADO: 32.** Valor total adjudicado e homologado: **R$ 46.095,52** (quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 25 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97DD1FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 329/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de março de 2026, Edição 3497, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, em face das razões apresentadas pela Sindicante, constantes do Memorando 1DOC n° 14.731/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F589AAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 54.642/2025 – Inexigibilidade n.º 5/2026

No extrato do contrato n.º 379/2026 – Inexigibilidade n.º 5/2026 – Processo n.º 54.642/2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, do dia 25/06/2026 – Edição nº 3559, página 288, **onde se lê:** "valor do contrato: R$ 2.184.598,07 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos)" - **leia-se:** "R$ 1.142.247,57 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos.), para o contrato n.º 379/2026 – "EQUIVET HOSPITAL VETERINÁRIOS LTDA".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C19341EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 21/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de trabalho e aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraquara.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Grupo de Natureza de Despesa (GND-3) – destinada à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraquara**, CNPJ nº 01.124.000/0001-66.
Art. 2º O recurso, no valor **de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** será destinado ao **custeio das atividades socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial**, conforme plano apresentado pela entidade.
Art. 3º Registrar que o referido Plano de Trabalho e Plano de Aplicação foram **apresentados e aprovados por unanimidade na reunião Extraordinária nº 04 do CMAS realizada em 23 de junho de 2026**.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de junho de 2026

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A91E9D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.642/2025)

O Município de Piraquara, **UASG Nº 987769,** por meio da Comissão Especial deContratação nomeada através da Portaria 11.487/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 54.642/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviços Veterinários por Meio de Credenciamento de Clínicas Habilitadas para Atendimento de Animais no Município de Piraquara. **CLINICA VETERINARIA CAVALHEIRO LTDA: Inabilitada** para os itens 1 ao 139 pelo seguinte motivo:1. Não houve apresentação da documentação necessária conforme Edital de Inexigibilidade nº 05/2026.A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.** Piraquara, 19 de junho de 2026.

JESSICA GONÇALVES MARTINS -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAD96AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 20/2026

PORTARIA N° 20/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que o horário de expediente do dia 29 de junho de 2026 será das 8h30min às 12h, em razão do jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 26 DE JUNHO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:10E90744

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 506, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Célia Aparecida Lopes Telles, matrícula nº 51784, no cargo de Técnico De Enfermagem 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **CÉLIA APARECIDA LOPES TELLES,** matrícula nº **51784,** no cargo de Técnico De Enfermagem – 40 h, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 22 de junho de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EFF07431

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 508, DE 26 D JUNHO DE 2026

Readaptar a servidora Vanderleia Alves Michalak, matricula nº 50134, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado e laudo da Junta Médica.

RESOLVE

Art.1º **READAPTAR** a servidora **VANDERLEIA ALVES MICHALAK,** matrícula nº **50134**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades administrativas no âmbito da mesma Secretaria, a contar de 26 de junho de 2026.
Art.2º A presente readaptação não implica alteração da carga, classe ou vencimentos, permanecendo inalterado a remuneração e o vínculo funcional da servidora.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62F25AE2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 509, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Luci de Fátima da Rosa, matrícula nº 53003**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCI DE FATIMA DA ROSA**, matrícula nº **53004**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 18 maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:649FC06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 13/2025 TRANPSORTE ESCOLAR, ACRESCIMOS 217/2025, 233/2025, 234/2025. 235/2025, 239/2025, 251/2025, 262/2025, 263/2025, 266/2025, 267/20285.

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 217/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 217/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa 32.696.862 JOEL ADAO FACHIN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **32.696.862 JOEL ADAO FACHIN**, inscrita no CNPJ nº 32.696.862/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescida à Linha 49 do Contrato nº 217/2025 a quantidade de **209,00 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.

A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário contratado permanece em **R$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$1.527,79 (mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 217/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

32.696.862 JOEL ADAO FACHIN
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 233/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 233/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.814.426/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescida à Linha 10 do Contrato nº 233/2025 a quantidade de **579,65 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.

Fica acrescida à Linha 82 do Contrato nº 233/2025 a quantidade de **987,50 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.

Fica acrescida à Linha 95 do Contrato nº 233/2025 a quantidade de **770,54 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.

A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e

regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado da linha 10 permanece em **R$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$4.776,31 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**.
O valor unitário contratado da linha 82 permanece em **R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$7.090,25 (sete mil, noventa reais e vinte e cinco centavos)**.
O valor unitário contratado da linha 95 permanece em **R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$5.162,61 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.
Totalizando no acréscimo financeiro de **R$17.029,17 (dezessete mil, vinte e nove reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 233/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 234/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 234/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C R BRAI**, inscrita no CNPJ nº 33.631.840/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 7 do Contrato nº 234/2025 a quantidade de **2.857,20 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
Fica acrescida à Linha 81 do Contrato nº 234/2025 a quantidade de **1.325,00 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado na linha 7 permanece em **R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$17.571,78 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**.
O valor unitário contratado na linha 81 permanece em **R$ 7,13 (sete reais e treze centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$9.447,25 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.
Totalizando no acréscimo financeiro de **R$27,019,03 (vinte e sete mil, dezenove reais e três centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 234/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

C R BRAI
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 235/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 235/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.984.994/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 36 do Contrato nº 235/2025 a quantidade de **64,70 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
Fica acrescida à Linha 89 do Contrato nº 235/2025 a quantidade de **471,50 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado na linha 36 permanece em **R$ 10,03 (dez reais e três centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo

financeiro de **R$648,94 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.
O valor unitário contratado na linha 89 permanece em **R$ 10,11 (dez reais e onze centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$4.766,86 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.
Totalizando no acréscimo financeiro de **R$5.415,80 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 235/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

E A V TRANSPORTE LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 239/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 239/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **G MACHADO TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G MACHADO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.618.796/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 20 do Contrato nº 239/2025 a quantidade de **2.462,30 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado permanece em **R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$17.974,79 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 239/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

G MACHADO TRANSPORTES LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 251/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 251/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **L R DE CASTRO**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L R DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 30.185.317/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 14 do Contrato nº 251/2025 a quantidade de **943,60 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado permanece em **R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$5.350,21 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 251/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

L R DE CASTRO
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 262/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 262/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **S A M TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S A M TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.601.669/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 45 do Contrato nº 262/2025 a quantidade de **1.568,30 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado permanece em **R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$12.860,06 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 262/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

S A M TRANSPORTES LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 263/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 263/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.075.270/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 12 do Contrato nº 263/2025 a quantidade de **1.032,30 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado permanece em **R$ 8,12 (oito reais e doze centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$8.382,27 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 263/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 266/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 266/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 20.718.588/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida à Linha 21 do Contrato nº 266/2025 a quantidade de **2.006,00 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.
A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário contratado permanece em **R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo

financeiro de **R$15.165,36 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 266/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

T F DE SOUZA TRANSPORTES
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 267/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 267/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **T STOSKI TRANSPORTE**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T STOSKI TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº 27.061.034/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescida à Linha 53 do Contrato nº 267/2025 a quantidade de **712,04 km**, em razão da necessidade de adequação da quilometragem efetivamente executada durante a prestação dos serviços de transporte escolar.

A alteração decorre do aumento da demanda de transporte de alunos, bem como de ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados. Em decorrência dessas alterações, verificou-se insuficiência do quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a suplementação da quilometragem para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

O presente acréscimo é realizado com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário contratado permanece em **R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por quilômetro**, resultando no acréscimo financeiro de **R$4.407,52 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 267/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

T STOSKI TRANSPORTE
Contratada

Originalmente Assinados.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0F48627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO LOTE 13 E 26 DO PREGAO 31/2026
PREGOEIRO

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO – Lote 13 e 26

Pregão Eletrônico nº 31/2026: Registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de curativos especiais para o tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados com feridas crônicas e de difícil cicatrização que estão sendo acompanhados pelos serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2026, relativamente aos Lotes 13 e 26.

A recorrente apresentou suas razões recursais requerendo a revisão da decisão proferida no certame.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente e por parte legítima, razão pela qual dele conheço.

III – DO MÉRITO

Após análise das razões recursais apresentadas pela recorrente, verifica-se que, embora tenha sido interposto recurso em relação aos Lotes 13 e 26, não foram apresentadas alegações específicas em face da empresa TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., vencedora dos referidos lotes. Observa-se que os questionamentos formulados pela recorrente são direcionados a outras licitantes, não havendo demonstração de qualquer irregularidade relacionada à habilitação, qualificação econômicofinanceira, qualificação técnica ou proposta apresentada pela empresa vencedora dos Lotes 13 e 26.

Ainda assim, em reanálise da documentação constante dos autos, verifica-se que a empresa TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., apresentou regularmente a documentação exigida pelo Edital, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2024 e 2025, não sendo constatada qualquer irregularidade capaz de ensejar sua inabilitação.

Dessa forma, ausentes fundamentos específicos relacionados à empresa vencedora dos Lotes 13 e 26 e não sendo identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, não há elementos que justifiquem a reforma da decisão anteriormente proferida.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., por ser tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação, classificação e adjudicação do Lote 13 à empresa TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., por atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 24 de junho de 2026.

Originalmente Assinado
JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:83283619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 61.382,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais).
DESP Nº 238 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Regiane Rodrigues Braga
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2BA21556

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
SECRETARIA DE
DESP Nº 238 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Mariana Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CAF91B13

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52932346000121
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 38.857,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
DESP Nº 238 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vitor Albano Acosta
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:74AE4B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5744 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5744 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros para compor o comitê gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Planalto-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando Decreto Municipal nº 5738 de 13 de maio de 2026, que instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para compor o comitê gestor de Programa Paraná Amigo da Pessoa idosa, do Município de Planalto:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lizandra Cristina Boni;
Suplente: Sandra Corbari.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ângela Regina Garcia Caneppa;
Suplente: Cristina Aparecida Hahn.
III – Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Airton José Christmann;
Suplente: Cezar Soares.
IV – Secretaria Municipal da Mulher e Família:
Titular: Simone Raquel Baldissera Dresch;
Suplente: Janice Menussi.
V – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Roos;
Suplente: Aline Regina Basse Matheuss.
VI – Casa Lar de Idosos Padres Antônio e Marcos Cavanis:
Titular: Antônia Brembati Ortolan;
Suplente: Igeselda Milani Obalski.
VII – Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema:
Titular: Marcos Schmitt;
Suplente: Elize Bertella.
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Titular: Waldemar de Paula;
Suplente: Ana Carmelita Franz.
IX – Grupos sociais de idosos:
Distrito de Centro Novo: José Derli Petzold;
Distrito de Sagrada Família: Vanderlei Deves;
Distrito de Barra Grande: Clarice Deparis;
Distrito de Valério: Sueli Pereira Caneppele;
Sede do Município: Paulo Sérgio Budtinguer.
Art. 2º As atribuições, composição e funcionamento do Comitê, serão de acordo com as determinações constantes Decreto Nº 5738 de 13 de maio de 2026.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0FD3F031

ADMINISTRATIVO
ORIENTAÇÃO N.º 001/2026 – SME

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: smeducacao@hotmail.com
marlidieckel@hotmail.com
Fone: (046) 3555 - 1641
PLANALTO - PARANÁ

Conforme a **Orientação Conjunta n.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC** e o **Decreto Municipal n.º 5.743, de 25 de junho de 2026**, a Secretaria Municipal de Educação resolve expedir a seguinte:

ORIENTAÇÃO N.º 001/2026 – SME

Assunto: Orientações acerca do regime de funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Planalto nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.
A Secretaria Municipal de Educação de Planalto, por meio da Secretária Municipal de Educação, **Marli de Lima**, no uso de suas atribuições legais e considerando o elevado interesse cultural, social e esportivo que envolve a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026,
ORIENTA:
1. DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
1.1. Fica facultado às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Planalto dispensar, ou não, os estudantes das atividades escolares nos horários em que houver partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.
1.2. A decisão pela dispensa dos estudantes deverá ser avaliada pela Direção Escolar, em conjunto com a Equipe Pedagógica e o Conselho Escolar, considerando a segurança dos estudantes, as condições do transporte escolar e a garantia do cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos.
1.3. Optando a instituição de ensino pela dispensa dos estudantes para o jogo no dia **29 de junho de 2026**, esta aplicar-se-á somente ao turno vespertino, mantendo-se o funcionamento normal do turno matutino.
1.4. Havendo a classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes, a faculdade prevista no item 1.1 estende-se às novas datas, devendo a dispensa, quando adotada, restringir-se exclusivamente ao turno da tarde, observando-se os seguintes critérios:
a) Para jogos com início a partir das 16 horas, as aulas do turno da tarde deverão ter duração reduzida para 30 (trinta) minutos cada, ocorrendo a dispensa dos estudantes 1 (uma) hora antes do início da partida.
b) Para jogos com início antes das 16 horas, as aulas do turno da tarde serão integralmente dispensadas.
c) Em ambas as situações, o turno da manhã deverá funcionar normalmente.
1.5. Caso a instituição de ensino opte pela dispensa, a Direção Escolar deverá organizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o setor responsável pelo transporte escolar, os ajustes necessários para garantir o deslocamento seguro dos estudantes.
1.6. Nas instituições municipais de ensino em tempo integral, caberá à Direção Escolar, juntamente com o Conselho Escolar, deliberar sobre a dispensa dos estudantes nos dias de jogos realizados no período da tarde, observando a saída com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início da partida.
2. DO PLANO DE ESTUDOS E DA REPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS
2.1. As instituições de ensino que optarem pela dispensa dos estudantes deverão assegurar a reposição dos conteúdos previstos.
2.2. A reposição ocorrerá por meio de Plano de Estudos elaborado pelos professores dos componentes curriculares afetados, contemplando:

• objetivos de aprendizagem;
• conteúdos previstos;
• habilidades a serem desenvolvidas;
• atividades correspondentes.

2.3. Caberá à Direção Escolar e à Equipe Pedagógica orientar, acompanhar e registrar a elaboração e a execução dos respectivos Planos de Estudos, os quais deverão permanecer anexados ao caderno de planejamento dos profissionais.
3. DOS REGISTROS ESCOLARES
3.1. Nas datas em que houver dispensa dos estudantes, a instituição deverá registrar a ocorrência no sistema de gestão escolar utilizado pela Rede Municipal (LRCOM), da seguinte forma:
1. Campo de observações:
"Dispensa de estudantes conforme Orientação n.º 001/2026 – SME."
2. Frequência escolar:
Sem frequência.
3. Conteúdos:
De acordo com a atividade encaminhada no Plano de Estudos.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Nos turnos em que houver dispensa dos estudantes, as instituições permanecerão fechadas para atendimento aos estudantes, mantendo os demais turnos em funcionamento regular.
4.2. Cada instituição deverá comunicar previamente às famílias e à comunidade escolar a decisão adotada, bem como o cronograma para cumprimento do Plano de Estudos.
4.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Planalto.
Planalto – PR, 26 de junho de 2026.

MARLI DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Município de Planalto – PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57AE1D26

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ônibus e 02 (duas) vans, novos, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/PR.

2. Empresa Participante:
2.1. ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA;
2.2 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16557958000118 situada no

município de São Marcos - RS classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).
3.2 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29987662000189 situada no município de Rio Preto - SP classificado em 1º lugar no lote 01 item 03 totalizando a importância de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2026 de 22 de maio de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 08 de junho 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:2063D924

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de quatro veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme Convênios n° 317/2026 e n° 278/2026 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

2. Empresa Participante:
2.1. V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.062.196/0002-01 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R$ 502.000,00 (Quinhentos e Dois Mil Reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 025/2026 de 22 de maio de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4E7E3AEC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

2. Empresa Participante:
2.1. TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.190/0001-21 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R$ 1.522.256,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 027/2026 de 29 de maio de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0B807834

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 022/2026, lavrada em 08 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ônibus e 02 (duas) vans, novos, zero quilômetro, com

ano/modelo mínimo 2026/2026, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

EMPRESA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
LOTE 01 ITEM 03
VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

DATA: 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:60D69874

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 025/2026, lavrada em 03 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de quatro veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme Convênios n° 317/2026 e n° 278/2026 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

EMPRESA: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: R$ 502.000,00 (Quinhentos e Dois Mil Reais).

DATA: 03 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0A260919

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 027/2026, lavrada em 12 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: R$ 1.522.256,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 12 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FC3941A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 088/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no Art. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Janaina Solimar remer Gil, efetiva no cargo de AGENTE DE APOIO, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2024, serão gozados (20) vinte dias, sendo divididos em dois períodos: entre 01/07/2026 à 10/07/2026; e entre 23/07/2026 à 01/08/2026.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:1D223F9D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 089/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no Período da tarde (13:00 às 17:00) do dia 29 de junho de 2026 (SEGUNDA-FEIRA), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 às 14:00.

Art. 2º As horas correspondentes ao período de ponto facultativo deverão ser compensadas pelos servidores, mediante reposição da

jornada, em cronograma a ser definido pela Presidência, observadas as necessidades do serviço e o cumprimento da carga horária legal.

Art. 3º A compensação de que trata o artigo anterior deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo ao atendimento das atividades legislativas e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:5FAAB61C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 087/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Institui Comissão Especial para acompanhamento dos atos remanescentes do Concurso Público nº 001/2024 e análise da prorrogação de sua validade.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Lei 2425/2023,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2024 em 27 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do certame encerra-se em 26 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da conveniência e oportunidade da prorrogação da validade do concurso, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução formal do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial para acompanhamento dos atos remanescentes do Concurso Público nº 001/2024 e análise da prorrogação de sua validade.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – JANAÍNA SOLIMAR REMER GIL – Agente de Apoio – Presidente;
II – SILVIA KARLA MENDES FIORIN – Contadora – Secretária;
III – LETÍCIA SIQUEIRA ROSA – Auxiliar Administrativo - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar a situação atual do Concurso Público nº 001/2024;
II – verificar a existência de candidatos aprovados e ainda não convocados;
III – avaliar o interesse e a necessidade administrativa na manutenção da validade do certame;
IV – elaborar ata e ofício contendo manifestação acerca da conveniência da prorrogação do concurso;
V – encaminhar os documentos à Presidência para deliberação.
Art. 4º O desempenho das atividades da Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados e sem remuneração adicional, sendo considerado serviço relevante prestado à Administração Pública.
Art. 5º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, contados da publicação desta Portaria.
Art. 6º Concluídos os trabalhos e encaminhado o ofício à Presidência, a Comissão será automaticamente extinta.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2026.
.
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FFBC589E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 280/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas áreas de transporte, para atender as escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e demais secretarias do Município de Pontal do Paraná. DATA DE ABERTURA: 16/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 26 de junho de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:07117374

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2026 DISPENSA Nº. 25/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 281/2026
Dispensa Nº. 25/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº *25*/2026, que tem por Objeto: Contratação de **empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços necessários à realização do 6º Festival de Gastronomia Caiçara,** a ser realizado no período de **01 de julho a 05 de agosto de 2026**, no Município de Pontal do Paraná., conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias anexas. Empresa Contratada: **AVASSALADOR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **56.422.713/0001-06**. Data da ratificação e homologação**:** 26 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00- CR 254 - FR 3000 e 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00- CR 242 – FR 2004.
Pontal do Paraná, 26 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:EEEDA1F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 200/2026**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 282/2026
Inexigibilidade Nº. 200/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 200/2026, que tem por Objeto: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a organização do "Festival de Gastronomia Caiçara 2026" em Pontal do Paraná, de 1 julho a 31 de julho de 2026, Workshop 30 de junho e 1 de julho, encerramento dia 5 de agosto. Empresa Contratada: **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º **09.363.064/0001-21**. Data da ratificação e homologação**:** 26 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 82.333,50 (oitenta e dois mil reais).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 254 - FR 3000 - 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.30.00.00 – CR 239 – FR 1000. Pontal do Paraná, 26 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:8CE98802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393 DE 01 DE JUNHO DE 2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 4.239/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **TANIA SUELI DE FREITAS GONÇALVES - MATRICULA 247751 ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA ,** lotado (a) no (a)no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **10/02/2023 a 10/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível II Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5687B49B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 091/2026**

D E C R E T O Nº 091/2026

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **horário especial de expediente** nas repartições públicas do Município de Porecatu, Estado do Paraná, das **8h00 às 13h00**, no dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira), em razão do jogo da **Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo**, previsto para ocorrer às **14h00**, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, especialmente saúde, limpeza pública e demais serviços indispensáveis, que funcionarão a critério dos titulares das respectivas pastas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (25.06.2026).

AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:ADCE33D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 18/2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 09/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 10/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Sala das Sessões, 26 de junho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:87DD4A43

**CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Nos termos da Lei Municipal nº 020, de 04 de dezembro de 2025, convocamos os Conselheiros e as Conselheiras do Conselho Municipal da Cidade e do Conselho Municipal do Meio Ambiente para a 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **02 de julho de 2026 (quinta-feira), às 14h00**, no Salão do Serviço de Obras Sociais – S.O.S., localizado na Rua Brasil, nº 51, no Município de Porecatu.

Na oportunidade, será realizada a eleição do Secretário-Geral dos Conselhos.

Porecatu, 26 de junho de 2026.

NAUANY FERNANDA ANTONIO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EDVALDO GOZZI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DE7B786B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 89/2026

DECRETO Nº 89, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera o horário de expediente da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;
CONSIDERANDO que as partidas da Seleção Brasileira poderão ocorrer em horários coincidentes com o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de adequar, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, passando o expediente a ser cumprido das 7h30 às 12h30.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e às atividades consideradas de natureza essencial, os quais deverão manter seu funcionamento normal, cabendo aos respectivos dirigentes adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BE57CBA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.364/2026

LEI Nº 1.364
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Cria o Parque Municipal do Cais e o denomina como "Parque Municipal do Cais - Octavio Melo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Por esta Lei fica criado e nomeado o "Parque Municipal do Cais – Octavio Melo", com a área total de 56.639,65 m2 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove metros quatros e sessenta e cinco centésimos), nos termos do Art. 3º da Lei nº 1.143, de 22 de abril de 2021.
Parágrafo Único. O "Parque Municipal do Cais – Octavio Melo", referido no caput será de domínio público, sendo constituído pelas áreas descritas nas matrículas constantes no Anexo I desta Lei, assim discriminadas:
I - Inscrição Municipal nº 1655 – Área institucional – 14.036.331m2 (quatorze milhões trinta e seis mil trezentos e trinta e um metros quadrados): parte ideal do imóvel registrado no Registro de Imóveis do Brasil, Comarca de Palmeira, Matrícula nº 20.089, frente para a Rua Conrado Buhrer, Centro, Porto Amazonas, Estado do Parará;
II - Inscrição Municipal nº 1562 – Área institucional – 10.603.319m2 (dez milhões seiscentos e três mil trezentos e dezenove metros quadrados): imóvel registrado no Registro de Imóveis do Brasil, Comarca de Palmeira, Matrícula nº 20.114, frente para a Rua Conrado Buhrer, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná;
III - Inscrição Municipal nº 240 – Área institucional – 32.000.000m2 (trinta e dois milhões de metros quadrados): imóvel registrado no Registro de Imóveis do Brasil, Comarca de Palmeira, Matrícula nº 9.026, frente para a Rua João Pessoa, Centro, Porto Amazonas-PR.

Art. 2º A biografia do homenageado fica constante no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º O "Parque Municipal do Cais – Octavio Melo" destina-se ao lazer, recreação, prática de esportes, atividades culturais, estudos científicos, turismo ecológico e preservação ambiental.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a implantação, urbanização, manutenção e sinalização do referido parque.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º As placas de sinalização e identificação do referido parque deverão conter, além do nome, o número desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
CONFORME INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º

ANEXO II
CONFORME ARTIGO 2º - BIOGRAFIA OCTAVIO MELO

Octavio Melo, segundo filho de Athayde de Melo e Ismênia Silveira de Melo, nasceu no dia 14 de agosto de 1929 em Porto Amazonas, em casa, no local onde hoje encontra-se a Garagem da Prefeitura Municipal. Octavio cresceu em Porto Amazonas PR e desde cedo, quando ainda criança, além de ajudar nos afazeres de casa e brincar com os amigos, ele já ajudava sua avó paterna Piedade na venda de frutas na Estação Ferroviária e nos Vapores, de modo que desde pequeno acompanhou a navegação dos vapores pelo Rio Iguaçu, o que lhe despertou um amor pelo rio que perdurou por toda sua vida. Aos 7 anos de idade, iniciou seus estudos na Escola Primária Grupo Escolar de Porto Amazonas. Ainda muito jovem, com cerca de 13 anos de idade, trabalhou na Indústria Sul América, a qual produzia caixas de madeira, junto com o seu tio Antônio Azevedo da Silveira, exercendo a função de escriturário. Desempenhava funções de escritório, ia nos Correios, efetuava cobranças e pagamentos e verificava

correspondências. Alguns anos depois, ele foi também escriturário junto à Indústria Madeireira Bettega. Ainda, Octavio trabalhou como carroceiro transportando mercadorias, como tambor de gasolina, do armazém da estação ferroviária até o cais do porto. Um pouco mais tarde trabalhou na Rede Ferroviária PR-SC na localidade de Rio Negro PR, como telegrafista. Em 1949, quando Octavio contava com 20 anos de idade, ingressou na Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Iguaçu do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), órgão federal, no qual exercia as funções de mecânico, motorista e realizava a limpeza do Rio para que fosse possível a navegação pelos Vapores. O seu trabalho era mergulhar no Rio Iguaçu, em Porto Amazonas, e manter o fundo do Rio limpo para a circulação dos vapores. A manutenção da navegabilidade do Rio Iguaçu era feita por meio de espigões de pedra, retiradas da pedreira localizada no Km 3 do Rio Iguaçu e limpeza feita por meio de mergulho para retirada de galhos, entulhos etc. O interesse e gosto que sempre teve pelos Vapores, em tal período, lhe proporcionou uma maior aproximação com os mesmos, tendo Octavio cultivado um cuidado e amor pelo Rio Iguaçu e a navegação. Octavio sempre relatava que muitas das embarcações, quando subiam o rio, traziam para a cidade madeira que ficava guardada no Porto, na beira do Rio Iguaçu. Quando chovia em abundância, a água levava as madeiras, que eram usadas pelas famílias para a construção de suas casas. A casa que ele residia com a sua família era construída com essa madeira, que anos depois Octavio utilizou para a construção de sua casa no sítio. A sua vivência junto ao período da navegação pelo Rio Iguaçu, com o transporte, em especial de madeira e erva-mate através dos Vapores, proporcionou a Octavio muitas viagens, amizades e histórias, as quais ele sempre se orgulhou em compartilhar. As pessoas que com ele conversaram sempre sentiram a sua paixão pelo Rio Iguaçu. Seu Otavio, Seu Tavinho, Beguinha, formas carinhosas como ele era chamado. Em 1952, com 23 anos de idade, Octavio casou-se com Leony Coelho, união da qual tiveram 5 filhos, 8 netos e 1 bisneto. Durante o seu trabalho no DNPVN (Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis) foram realizados vários estudos e levantamentos da possibilidade da construção de usinas hidroelétricas no nosso município. Octavio pôde presenciar o início e a concretização desses projetos, do qual sempre se entusiasmou e compartilhou, como a construção da Usina Cherobim atualmente. Em 1953 os portos de navegação começaram a ser desativados, com o implemento das rodovias pelo Estado. Por volta de 1971, com a melhoria da malha rodoviária, foi cessada a navegação no Rio Iguaçu, e com isso houve a sua transferência para a Inspetoria no Porto de Paranaguá, na função de motorista, ocasião em que se mudou com sua família para aquela cidade, local no qual permaneceu até que o seu setor fosse transformado na Portobrás e sua posterior aposentadoria, com 51 anos de idade, em 1980. Mello sempre teve muito orgulho de sua terra Porto Amazonas, acreditando sempre no seu progresso. Contribuiu compartilhando sua vida e suas memórias para o engrandecimento da cidade. Quando retornou a Porto Amazonas já aposentado, no ano de 1980, inaugurou o Bar do Mello, uma nova fase de sua vida. Comerciante no ramo de bares e lanchonete, onde sempre costumava dividir com seus fregueses suas histórias. Foi atuante na vida de nosso Município. Era uma pessoa inteligente, humilde e de uma bondade inquestionável, engajando-se na vida social, sempre pronto a ajudar os outros em suas necessidades. Por toda a sua vida gostou de compartilhar suas vivências, era um contador de histórias. Adorava partilhar, não só com familiares e amigos, mas com quem gostasse de ouvir, a sua paixão pelo Rio Iguaçu e pelos Vapores, tanto que por diversas vezes foi procurado para dar entrevistas a jornalistas, professores, estudantes e estudiosos do Rio Iguaçu, que sempre atendia com muito entusiasmo. A sua paixão pela navegação e pelo Rio Iguaçu era tanta que Octavio sempre teve o sonho de reviver os tempos da Navegação e levar consigo sua família, sonho este que conseguiu realizar em 2007, quando Octavio reuniu toda a família para um passeio de barco pelo Rio Iguaçu, que teve origem em Porto Amazonas PR e foi até São Mateus do Sul PR, distante 155 km de distância. Tinha a culinária como hobby, preparava o famoso charque com batata, segundo ele a comida feita nos vapores, pela facilidade de transporte nas viagens. Como ele amava o Rio Iguaçu sentia-se em casa navegando em suas águas, participou de várias expedições de pesquisa. Em 2004, por exemplo, participou da 3ª Expedição ao Rio Iguaçu – Porto Vitória, e em 2006, da 1ª Expedição Científica Resgate do Iguaçu (organizada pela Gari Ambiental para análise da água do rio feita pelo Instituto Ambiental do Paraná). Octavio construiu uma réplica de um vapor, feita de madeira, com os detalhes e lembranças dos vapores que viu percorrer o Rio Iguaçu. Em 24.11.2008 foi entrevistado pela equipe da Gazeta do Povo, na matéria “De barco no Iguaçu”. Octavio também foi citado e deu sua contribuição em obras de escritores que buscaram retomar a história da navegação. Participou da obra História de Porto Amazonas, da escritora Jucilda Boscardin Müller, publicada em 1997. Seus relatos também fazem parte da obra Antecedentes Históricos de Porto Amazonas, do escritor José Carlos Veiga Lopes, publicada em 2000. Outras obras também tiveram sua participação: em 2005 – Iguaçu um caminho pelo Rio – de autoria de Francisco Lothar Paulo Lange; em 2006 – a obra Vapores de autoria de Arnaldo Monteiro Bach; e em 2008 – a obra Saudade de Pedra, de Filipe de Almeida Garret. Em 2012, participou da pesquisa “Outras (as muitas) histórias sobre a ferrovia em Porto Amazonas (1950-1970)” de Produção Didático-pedagógica – PDE da Professora Sofia Terezinha Kozlinski. Em 2015, foi entrevistado por alunos da Universidade Estadual de Ponta Grossa colaborando com o artigo “Porto Amazonas – A memória da extinta hidrovia do Rio Iguaçu”, para Anais da Semana de Geografia da UEPG. No dia 04.08.2016, Octavio foi entrevistado pelos alunos do Colégio Coronel Amazonas, de Porto Amazonas, que estavam participando do Projeto Agrinho. Em 2019, Octavio completou seus 90 anos de idade, com uma festa com o tema de Vapores, ocasião em que reuniu familiares e amigos próximos para relembrar a sua história e comemorar sua vida. No início de 2020, o programa Estúdio C da RPC, ao retratar a importância de Porto Amazonas na navegação a vapor, contou com a participação de Octavio, que emocionado relembrou os tempos de navegabilidade pelo Rio Iguaçu. Em julho de 2021, já com 91 anos de idade, Octavio recebeu uma homenagem no Programa PLUG da RPC, que ao relembrar os tempos da Navegação e da História de Porto Amazonas, também contou a sua história. Em 20.11.2021, aos 92 anos de idade, Octavio faleceu. Deixou como legado a força, a obstinação, a coragem e a perseverança de uma pessoa lutadora, altruísta, sonhadora, que sempre acreditou no desenvolvimento e crescimento do Município de Porto Amazonas/PR. Ele sempre relatava o potencial do Município e do Rio Iguaçu para contribuir com o desenvolvimento da cidade e se preocupava igualmente com a conservação do Rio Iguaçu, de modo que a poluição do Rio era algo que lhe deixava muito triste. Ficou conhecido na cidade por toda sua relação para com o Rio Iguaçu, os Vapores e o período da navegação, bem como pelas belas histórias que compartilhava com a população e seu amor pelo Município e suas belezas naturais.

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2026/137/1364/lei-ordinaria-n-1364-2026-cria-o-parque-municipal-do-cais-e-o-denomina-como-parque-municipal-do-cais-octavio-melo-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5BA63C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.365/2026

LEI Nº 1.365
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui meios digitais e eletrônicos de pagamento para quitação de créditos de natureza tributária e não tributária, multas e dívida ativa no âmbito do Município de Porto Amazonas/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, meios digitais e eletrônicos de pagamento para quitação de créditos de natureza tributária e não tributária, multas e demais receitas municipais, por meio do sistema

de pagamentos instantâneos Pix, cartão de débito, cartão de crédito e outros meios eletrônicos autorizados pelo Banco Central do Brasil.
§ 1º Incluem-se entre os débitos previstos no caput os créditos vincendos, vencidos e os inscritos em dívida ativa.
§ 2º Os meios de pagamento previstos nesta Lei deverão possibilitar a identificação do contribuinte, do débito e da operação realizada, mediante mecanismos de autenticação e cruzamento de dados.

Art. 2º A modalidade prevista nesta Lei aplica-se ao pagamento de:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
III – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
IV – taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e da prestação de serviços públicos;
V – contribuições de melhoria;
VI – multas de natureza administrativa;
VII – cessão de uso de espaços públicos;
VIII – créditos inscritos em dívida ativa;
IX – demais créditos de natureza tributária e não tributária de competência municipal.

Art. 3º O Município disponibilizará aos contribuintes mecanismos digitais para realização dos pagamentos previstos nesta Lei, inclusive:
I – QR Code para pagamento instantâneo via Pix;
II – código de barras;
III – links eletrônicos para pagamento;
IV – terminais físicos ou eletrônicos para pagamento mediante cartão de débito e crédito;
V – outros meios eletrônicos compatíveis com os sistemas financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil.
§ 1º O QR Code destinado ao pagamento via Pix deverá permanecer disponível pelo prazo necessário à quitação do débito, observadas as regras operacionais estabelecidas pelo Município.
§ 2º Sempre que possível, o QR Code será emitido na modalidade dinâmica.

Art. 4º Os pagamentos realizados via Pix deverão observar os seguintes requisitos:
I – direcionamento exclusivo para conta bancária de titularidade do Tesouro Municipal;
II – identificação do contribuinte e do débito correspondente;
III – indicação do valor devido;
IV – identificação clara do Município de Porto Amazonas como beneficiário da operação;
V – validade da guia de arrecadação ou cobrança emitida.
Parágrafo único. O QR Code deverá conter informações suficientes para garantir segurança, autenticidade e rastreabilidade da operação.

Art. 5º Os pagamentos efetuados mediante cartão de débito ou crédito poderão ser realizados à vista ou parceladamente, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 1º O parcelamento mediante cartão de crédito poderá abranger inclusive créditos inscritos em dívida ativa, observadas as condições estabelecidas em regulamento.
§ 2º Os encargos financeiros decorrentes da operação poderão ser suportados pelo contribuinte, desde que previamente informados de forma clara e transparente.

Art. 6º A quitação dos débitos por meio eletrônico ou digital poderá promover baixa automática nos sistemas informatizados da Fazenda Municipal, observados os prazos técnicos de compensação bancária.
Parágrafo único. A baixa do pagamento deverá ocorrer, preferencialmente, em tempo real ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – regulamentar, mediante Decreto, os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei;
II – firmar convênios, contratos, termos de cooperação, credenciamentos e demais instrumentos necessários com instituições financeiras e empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
III – contratar empresas especializadas para operacionalização dos meios eletrônicos de pagamento previstos nesta Lei.

Art. 8º A implementação dos sistemas de pagamento previstos nesta Lei observará:
I – a segurança da informação;
II – a proteção de dados pessoais;
III – as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD);
IV – as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 9º A adoção dos meios digitais de pagamento previstos nesta Lei visa:
I – modernizar os mecanismos de arrecadação municipal;
II – ampliar a eficiência administrativa;
III – facilitar o acesso do contribuinte aos serviços públicos;
IV – reduzir custos operacionais e burocráticos;
V – incentivar práticas sustentáveis mediante redução da utilização de documentos físicos impressos.
Parágrafo único. A presente Lei guarda consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente os relacionados à inovação, eficiência institucional e sustentabilidade ambiental.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:898C7818

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.366/2026

LEI Nº 1.366
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui o Projeto "Sou Aluno Nota 10", no âmbito do Município de Porto Amazonas. Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Amazonas, o Projeto "Sou Aluno Nota 10", com o objetivo de estimular, incentivar e reconhecer o desempenho acadêmico, artístico e cultural dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Projeto "Sou Aluno Nota 10" será desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, e compreenderá ações como:
I – concursos de pintura, desenho, literatura e redação;
II – olimpíadas do conhecimento;
III – avaliações diagnósticas internas e externas;
IV – feiras culturais;
V – outras atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento dos componentes curriculares.

Art. 3º Poderão participar do Projeto todos os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo vigente.

Art. 4º As modalidades, etapas, critérios de avaliação, premiação e seleção dos alunos participantes serão definidos por regulamento próprio, elaborado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, com a colaboração dos professores, pedagogos e equipes gestoras das escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 5º Os alunos que se destacarem nas atividades previstas pelo Projeto "Sou Aluno Nota 10" poderão receber prêmios, medalhas, certificados, menções honrosas e outros reconhecimentos, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 6º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação e Cultura, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C809AA90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.367/2026

LEI Nº 1.367
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui o Projeto "Sou Profissional da Educação de Destaque", no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, o Projeto "Sou Profissional da Educação de Destaque", com a finalidade de reconhecer, incentivar e premiar os profissionais da educação municipal que demonstrem comprometimento e bom desempenho no exercício de suas funções, lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Projeto será organizado e realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de premiar os servidores que se destacarem em suas áreas de atuação.
§ 1º Serão considerados para a premiação os servidores municipais lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura que se destacarem e participarem das formações e capacitações ofertadas pelo Município, como forma de incentivo ao aprimoramento profissional.
§ 2º Os critérios e regras de premiação serão definidos pela equipe do Departamento Municipal de Educação e Cultura, observando parâmetros objetivos e transparentes.
§ 3º Serão premiados os professores que obtiverem melhores resultados pedagógicos com suas turmas nas avaliações internas e externas, bem como aqueles que apresentarem maior índice de frequência escolar, em suas turmas, ao longo do ano letivo.
§ 4º Será premiada a instituição de ensino que alcançar os melhores índices de frequência escolar, participação e engajamento familiar, bem como os melhores resultados em alfabetização e aprendizagem na idade certa, respeitadas as especificidades próprias da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 3º Os prêmios e brindes serão adquiridos com recursos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e entregues aos profissionais e colaboradores de destaque em eventos organizados pelo referido Departamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:362A5594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.368/2026

LEI Nº 1.368
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 1.352, de 23 de março de 2026, que concedeu o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Carolina Resende Jaber Francischini, e a Lei nº 1.232, de 7 de junho de 2023, que concedeu o título de Cidadão Honorário de Porto Amazonas ao Senhor Acir Moskalesky.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta altera a Lei nº 1.352, de 23 de março de 2026, que concedeu o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Carolina Resende Jaber Francischini, e a Lei nº 1.232, de 7 de junho de 2023, que concedeu o título de Cidadão Honorário de Porto Amazonas ao Senhor Acir Moskalesky.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº Lei nº 1.352, de 23 de março de 2026:

Sumário: Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Carolina Resende Jaber Francischini.

Art. 1º Esta lei concede o título Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Carolina Resende Jaber Francischini.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Carolina Resende Jaber Francischini.

Anexo Único. Onde está escrito "Caroline", leia-se "Carolina". Retificam-se as seguintes datas: "vereadora de Curitiba para o mandato de 2021 a 2024" e "1ª Vice-Presidência da Assembleia Legislativa para o biênio 2025-2026".

Art. 3º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.232, de 7 de junho de 2023:

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor Acir Moskalesky.

Fica inserido o Anexo Único à Lei nº 1.232, de 7 de junho de 2023, com a seguinte redação: ANEXO ÚNICO. Acir Moscalesky nasceu em Palmeira em 28-10-1959. É casado com Glecioni Aparecida Moscalesky, tiveram 3 filhos de sangue e 1 de coração, que lhes deram 6 netos. Estudou na Escola Jesuíno Marcondes e

Colégio Dom Alberto Gonçalves. É formado em Licenciatura em História pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Como professor lecionou 10 anos na rede pública estadual e particular, no Colégio Sagrada Família. Com 16 anos iniciou a carreira de locutor na Rádio Ipiranga, onde trabalhou por 33 anos, exercendo inclusive a função de Diretor Assistente. Em seguida ingressou na Cruzeiro do Sul FM onde ficou por 10 anos. Desde a criação da Rádio Porto FM de Porto Amazonas está atuando como voz padrão e responsável pela programação. Sempre atuou em eventos diversos, como shows, conferências, cerimoniais diversos e outros. Durante 7 anos consecutivos foi apresentador e voz padrão da EXpoPalmeira. Foi Diretor de Comunicação de prefeitos de Palmeira como Mussoline Mansani e Altamir Sanson. Também prestou serviços de locução para o ex-prefeito Edir Havrechaki, como mestre de cerimônias e ancora de programa de rádio. Em Porto Amazonas trabalhou com os prefeitos Leonaldo Gomes da Costa, Ademir Schuhli e Miguel Tadeu Sokulski. Atualmente desempenha o cargo de mestre de cerimônias da gestão de Elias Gomes da Costa, como também é produtor e ancora do Programa Linha Direta. Foi o responsável pelos programas políticos do TRE para todos os prefeitos citados, como para dezenas de candidatos a vereador. Tem ligação com Porto Amazonas a mais de 35 anos, onde passa todos os finais de ano com a família. Apaixonado pela generosa natureza desta terra, decidiu em 1998 construir uma casa para passar as férias e finais de semana. Após aposentadoria, fixou residência em nossa cidade. Criou o Jornal Vapores que circulou em Porto Amazonas e Palmeira PR por mais de 2 anos. A frente da Rádio Porto FM, elaborou projetos voltados à estudantes de Porto Amazonas, visando despertar o gosto e o respeito pela nossa esplêndida paisagem natural que faz deste, um lugar edênico. Sempre aberto às causas portoamazonenses, é sempre parceiro e apoiador de eventos assistenciais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B5B9564B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE N°003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto consiste no recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 8.216,04 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - RUA RODOLFO CASSOU, entre a Rua Ezequias Teixeira e a Rua Barão do Cerro Azul.

Considerando a regularidade dos atos praticados no certame, a observância das disposições legais e editalícias, bem como a adjudicação do objeto à empresa BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.909.896/0001-40, vencedora do Lote 01, pelo valor global de R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), fica homologado o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Determino a publicação deste ato e o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do respectivo contrato.

Porto Amazonas/PR, 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B03FB086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE GARANTIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Contrato n° 040/2026 - Concorrência Eletrônica n° 004/2026

O Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de sua Diretora e Gestora do Contrato n° 040/2026, THAYSE DE PAULA PADILHA, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 004/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico n° 146/2026 - PJ, juntado aos autos do processo licitatório, vem por meio deste HOMOLOGAR a garantia contratual apresentada pela empresa vencedora do certame.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
Empresa: Padilha Construção Civil Ltda
CNPJ: 20.025.983/0001-28

2. DETALHES DA GARANTIA
Tipo de Garantia: Apólice de Seguro Garantia
Número da Apólice: 012792026000107757054069
Seguradora: Sombrero Seguros S/A
Valor da Garantia: R$ 203.953,90 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

A presente homologação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e nas cláusulas editalícias da Concorrência Eletrônica n° 004/2026. O Parecer Jurídico n° 146/2026 - PJ atestou a conformidade da apólice de seguro garantia com os requisitos legais e editalícios, garantindo a segurança jurídica necessária para a formalização do Contrato n° 040/2026.

4. HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, e em conformidade com o Parecer Jurídico n° 146/2026 - PJ, HOMOLOGO a Apólice de Seguro Garantia n° 012792026000107757054069, emitida pela Sombrero Seguros S/A, no valor de R$ 203.953,90, apresentada pela empresa Padilha Construção Civil Ltda, CNPJ 20.025.983/0001-28, para fins de assinatura do Contrato n° 040/2026.

Este Termo de Homologação produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Porto Amazonas, 26 de junho de 2026.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Diretora do Departamento de Assistência Social
Gestora do Contrato n° 041/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C4FE226F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Rede Municipal de Ensino nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a relevância cultural e o alto interesse da população brasileira pelos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a participação da comunidade escolar com o cumprimento da carga horária mínima anual de 200 dias letivos e 800 horas conforme exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a dispensa das atividades escolares presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino, nos dias e períodos em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026, desde que coincidentes com o horário regular de aulas.

• § 1º Para jogos com início antes das 16h: as aulas do turno da tarde serão integralmente dispensadas;
• § 2º Nos dias em que os jogos ocorrerem fora do período regular de aulas (fora do turno de funcionamento da escola), o atendimento ocorrerá em sua normalidade;
• § 3º Caso a instituição de ensino opte pela dispensa dos estudantes, a Direção Escolar, em conjunto com a Chefia do Departamento Municipal de Educação deverá articular previamente com a gestão municipal a logística do transporte escolar, garantindo que a alteração de horário não cause prejuízos no deslocamento ou barreiras de acesso aos estudantes, assegurando o retorno de todos em segurança.

Art. 2º Para as instituições de ensino que optarem pela dispensa dos estudantes nos dias de jogos da Seleção Brasileira, a reposição dos conteúdos deverá ser obrigatoriamente cumprida.
Art. 3º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

• I. Informar previamente os pais e responsáveis sobre a alteração de horário nos dias de jogos;
• II. Realizar o registro da dispensa nos diários de classe (LRCOM): deverá ser registrada, sem frequência e no "Campo Observação" informar o número desta Resolução.
• **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 26 de junho de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:58CF1B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Considerando a Solicitação da Demanda, o Despacho Inicial, o Recebimento no Administrativo, o Termo de Justificativa, a Justificativa de Preço com base em ato normativo oficial, a Certidão de Valor da Despesa, o Parecer Contábil, bem como o Parecer Jurídico constante dos autos;

Considerando que a despesa se refere exclusivamente ao pagamento de **TAXA ADMINISTRATIVA OBRIGATÓRIA**, instituída por ato normativo e cobrada por ente público legalmente competente;

Considerando que o enquadramento da despesa como **INEXIGÍVEL** fundamenta-se no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, inexistindo contratação de bens ou serviços;

AUTORIZO a realização da despesa, nos seguintes termos:

Objeto: Pagamento de taxa administrativa referente à taxas obrigatórias.

Valor Total: R$ 7.134,56 (sete mil cento e trinta e quatro reais com cinquenta e seis centavos).

Forma de pagamento: Conforme guia de recolhimento emitida pelo órgão arrecadador.

Determino o prosseguimento do feito para emissão da respectiva Nota de Empenho e adoção das providências administrativas necessárias ao pagamento da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Maringá-Pr, 25 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:B63C13AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados à execução e interpretação de análises microbiológicas realizadas pelo método SMWW 24ª edição – Método 9223 B, compreendendo Seladora Eletrônica IDEXX Quanti-Tray Sealer Plus (WQTSPLUS) e Gabinete UV Viewer Plus (WUVPLUS).

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 00.377.455/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 63.154,70 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 26 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:4A19C41E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 25 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 045/2025 e nº 046/2025,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 45/2025, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de consumo ..... R$ 60.000,00

17.122.0004.2004 – ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 60.000,00

TOTAL R$ 120.000,00.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal.....R$ 120.000,00

TOTAL R$ 120.000,00.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 26 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:B1901649

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 26 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 26 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 045/2025 e nº 046/2025,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 45/2025, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de consumo..... R$ 20.000,00

17.122.0004.2004 – ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 110.000,00

TOTAL R$ 130.000,00.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.14.00.00 Diárias .....R$ 50.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal.....R$ 40.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e materiais permanentes....R$ 40.000,00

TOTAL R$ 130.000,00.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 26 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:133376C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 28, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 28, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 40 da Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece a transferência de serviços de um prestador para outro será condicionada, em qualquer hipótese, à indenização dos investimentos vinculados a ativos reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos da Lei nº 8.987, de 1995, facultado ao titular atribuir ao prestador que assumirá o serviço a responsabilidade por seu pagamento;

CONSIDERANDO as demais definições da Lei nº 11.445, de 2007, no que se referente a indenização de ativos pelo término do contrato;

CONSIDERANDO que a Norma de Referência n° 03/2023, aprovada pela Resolução ANA n° 161, de 03 de agosto de 2023 que estabelece metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar proferiu decisão favorável em reunião realizada no dia 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre metodologia de indenização deinvestimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pelo Orcispar.

Art. 2º Esta resolução aplica-se aos contratos de programa e de concessão paraprestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrados antes e depois de sua vigência.

Art. 3º Para os contratos que possuam cláusula específica relativa à metodologia de indenização de ativos, deverá ser observada a metodologia estabelecida no respectivo instrumento contratual.

Art. 4º Para os efeitos desta resolução, são adotadas as seguintes definições:

ativo: recurso econômico presente controlado pela empresa como resultadode eventos passados;

base de remuneração regulatória: valor atribuído pelo Orcispar ao conjunto de bens vinculados e imprescindíveis à prestação dos serviços públicos de Abastecimento Água e Esgotamento Sanitário, tais como redes de água e esgoto, estações de tratamento de água e esgoto, estações elevatórias e reservatórios, com vistas a encontrar o valor da remuneração de capital e a quota de reintegração do capital;

bens vinculados à operação: conjunto formado pela soma dos bens nãoreversíveis e bens reversíveis que atende ao objeto do contrato;

contratos existentes: contratos firmados até a data de publicação desta norma;

contratos futuros: contratos firmados após a publicação desta norma;

índice de aproveitamento: fator de ajuste aplicado aos investimentos ociosos;

investimentos incrementais extraordinários: Investimentos necessários, realizados ao longo do prazo contratual, por demanda do Poder Concedente ou do Orcispar;

sistemas integrados: conjunto de bens reversíveis utilizados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atende mais de um município;

bens reversíveis: bens vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço.

bens não reversíveis: bens que a característica funcional éde um bem comum, capaz de atender as demandas de outros serviços após o término do contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

BENS REVERSÍVEIS

Art. 5º Somente os bens classificados como reversíveis poderão ser considerados para fins de indenização.

§ 1º Todos os bens apresentados pelo prestador de serviços como passíveis de indenização deverão ter comprovadas suas características de bem reversível, mediante documentação técnica, contábil, patrimonial e operacional suficiente para demonstrar sua vinculação à prestação dos serviços.

§ 2º Os bens não reversíveis poderão ser adquiridos pelo novo prestador de serviços, desde que haja pactuação entre as partes interessadas.

§ 3º A aquisição prevista no § 2º não constitui obrigação do novo prestador de serviços nem integra o processo de indenização regulatória disciplinado por esta Resolução.

Art. 6º Serão considerados reversíveis e não indenizáveis os bens cedidos ou transferidos ao prestador de serviços pelo Poder Público a título não oneroso.

§ 1º Os bens de que trata o caput deverão retornar ao patrimônio público ao final da prestação dos serviços, sem gerar direito à indenização ao prestador.

§ 2º Os investimentos realizados pelo prestador de serviços destinados à melhoria, ampliação, recuperação ou manutenção da funcionalidade dos bens referidos no caput poderão ser considerados passíveis de indenização, desde que aprovados pelo Orcispar.

Art. 7º A relação de bens reversíveis e dos investimentos passíveis de indenização deverá ser apresentada pelo prestador de serviços ao Orcispar, acompanhada da documentação necessária para comprovação de sua elegibilidade.

§ 1º Caberá ao Orcispar analisar e homologar a relação de bens reversíveis e dos investimentos passíveis de indenização, podendo solicitar documentos, informações complementares, laudos técnicos ou auditorias independentes.

§ 2º A homologação da relação de bens reversíveis pelo Orcispar não implica reconhecimento automático do valor indenizável, o qual será apurado conforme a metodologia aplicável ao caso.

CAPÍTULO III

SISTEMAS INTEGRADOS

Art. 8º Os sistemas integrados serão indenizados ao prestador de serviço, quando couber, pelos municípios conectados às instalações, na proporção devida, ou pelo novo prestador que assumirá o serviço, a critério dos titulares.

§1º A proporção devida de que trata o caput, será definida para rateio da cota-parte de responsabilidade de indenização para cada município, e esta proporção poderá considerar os seguintes critérios:

volume faturado;

volume macromedido;

número de economias ativas;

população atendida; ou

outro critério que o Orcispar considerar aplicável, com a devida justificativa.

§ 2 º Nos casos em que houver prestação regionalizada, nos termos do inciso VI,art. 3º da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a obrigação de indenizar permanecerá sob responsabilidade dos municípios conectados aos sistemas integrados.

Art. 9º Os municípios afetados pelo encerramento de contratos com o prestadorde serviço responsável pela operação de sistemas integrados de saneamento básico, mediante a indenização cabível, têm o direito de permanecer conectados às instalações.

CAPÍTULO IV

METODOLOGIAS DE INDENIZAÇÃO

Seção I

Das Informações Necessárias para Cálculo das Indenizações

Art.10. Para fins de indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados, é obrigatória a apresentação, pelo prestador de serviço, das seguintes informações ao Orcispar:

inventário de bens reversíveis atualizado;

demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;

laudos técnicos específicos, quando necessários, elaborados por pessoa jurídica especializada independente; e

demonstrativos financeiros desagregados por município e/ou contrato.

§ 1º O Orcispar auditará e certificará anualmente os investimentos realizados, osvalores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 2º Toda auditoria, certificação, elaboração de laudos técnicos e outros documentos para fins da observância desta norma, deverão atender às restrições de conflito de interesses dispostas no art. 3º, I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e no art. 119 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção II

Do Custo Histórico Corrigido

Art. 11. O Custo Histórico Corrigido – CHC, considera ocusto de aquisição ou construção do bem registrado na contabilidade, atualizado por índices inflacionários.

§ 1º Para os contratos existentes e omissos quanto à adoção de índices inflacionários, o Orcispar indicará os índices a serem adotados para atualização dos valores registrados na contabilidade, apresentando as devidas justificativas na escolha do índice e respeitando a legislação vigente.
§ 2º Para fins desta resolução, os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (*impairment*) com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis.
Art. 12. Para fins de aplicação de metodologia de CHC, além das informaçõesprevistas no art. 10 é necessária a apresentação dos documentos comprobatórios de aquisição e construção dos bens e instalações referentes aos investimentos ainda não amortizados ou depreciados.
Seção III
Do Valor Novo de Reposição
Art. 13. O Valor Novo de Reposição – VNR é o valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, que pode ser obtido a partir do banco de preços de referência.
§ 1º O VNR é determinado pelo valor de fábrica do equipamento principal somado aos componentes acessórios, custos adicionais e juros sobre obras em andamento.
§ 2º Os bens e os respectivos valores considerados no cálculo da indenização por VNR são aqueles listados por inventário físico dos ativos, auditados por uma entidade independente contratada pelo prestador do serviço e homologados pelo Orcispar.
§ 3º A indenização pelo VNR considerará o valor novo de reposição, descontada a depreciação física, de forma a incorporar o desgaste dos ativos.
§ 4º São permitidos os bancos de preços de referências instituídos pelo Orcispar, ou por ela homologados, ou instituídos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.
Seção IV
Do Valor Justo
Art. 14. O Valor Justo, para fins desta resolução, corresponde ao valor calculado com base no valor presente do fluxo de caixa estimado para o prazo remanescente do contrato.
Parágrafo único. O fluxo de caixa para o cálculo do valor justo deve refletir aperformance da concessão.
Art. 15. Para cálculo do Valor Presente Líquido, será utilizada a mesma fórmula ouíndice de preços previsto em contrato para a taxa de desconto utilizada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
Art. 16. Na elaboração do Fluxo de Caixa, para fins de indenização, serão serconsiderados os dados reais do prestador até a data do encerramento contratual, que servirão de referência para as projeções futuras.
Parágrafo único. A projeção do Fluxo de Caixa deve seguir as regras descritas nocontrato sobre a projeção de Fluxo de Caixa para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO V
INDENIZAÇÃO PELO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

Art. 17. Para fins de indenização, os investimentos realizados por força de obrigações firmadas em contratos precedidos ou não de licitação, serão considerados integralmente amortizados ou depreciados até o término do prazo contratual e, por isso, não serão objeto de indenização.
§ 1º No caso dos contratos não licitados em que o modelo de regulação considere um prazo de amortização ou depreciação dos investimentos maior do que o prazo contratual, será verificada a modicidade tarifária pelo Orcispar, observada a resolução de referência de modelo de regulação tarifária.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser considerada indenização de parcela não amortizada ou depreciada no prazo contratual, desde que o investimento a ser indenizado esteja pactuado no contrato de concessão.
Art. 18. Os investimentos incrementais de contratos de concessão precedidos de licitação, realizados ao longo do prazo contratual, também serão considerados integralmente amortizados ou depreciados quando do advento do termo.
§ 1º Investimentos incrementais extraordinários originados por eventos nãoprevisíveis podem ter prazos de amortização maiores do que o prazo contratual, desde que:
haja comprovação do fato extraordinário originário dos investimentos acompanhado de justificativas técnicas registradas à época pelo Orcispar.
sendo o saldo remanescente indenizado no encerramento do contrato.
§ 2º O disposto no caput é válido, desde que não haja disposição contratualespecífica que estabeleça prazo distinto.
Art. 19. Na ausência ou inaplicabilidade de metodologia de indenização em contratos não licitados, a escolha da metodologia deverá ser definida pelo Orcispar, e observará as seguintes etapas:
a metodologia de cálculo deverá ser consistente com a regra utilizada peloregulador para a formação da Base de Remuneração Regulatória – BRR nos processos tarifários, ajustada pelos efeitos da aplicação de índice de aproveitamento, quando couber, descontados os valores correspondentes a doações e subvenções.
nos casos em que não houver BRR e em que existam as informações históricas necessárias para a aplicação da referida metodologia de Custo Histórico Corrigido - CHC, de que trata o art. 12, será adotada a metodologia de CHC.
na ausência das informações históricas de que trata o art. 12 será adotada a metodologia do Valor Novo de Reposição – VNR.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II do caput, as regras sobre as vidas úteis regulatórias e as taxas de amortização e/ou depreciação dos investimentos são aquelas regulamentadas pela Receita Federal do Brasil – RFB.
Art. 20. Na impossibilidade de aplicação da metodologia de indenização de ativos prevista em contrato, sugere-se adotar VNR.
Art. 21. Os investimentos realizados após o término do prazo contratual não estão sujeitos à indenização.
Parágrafo único. Investimentos necessários à garantia da continuidade da prestação do serviço são elegíveis para fins de indenização, desde que:
tenham sido autorizados pelo Orcispar; e
não possam ser arcados pelo titular.

CAPÍTULO VI
EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

Art. 22. Na hipótese de extinção antecipada dos contratos, a indenização deveráobservar os termos contratuais, as normas regulatórias e a legislação vigente.
Art. 23. O Orcispar ficará responsável pela regulação e fiscalização do contrato e aapuração dos valores devidos a cada item indenizável.
Art. 24. Para os contratos licitados existentes em que não haja previsão contratual da metodologia, a escolha deverá ser justificada pela Orcispar, considerada a possibilidade de acordo entre as partes, dentre as etapas a seguir:
quando a tarifa tiver sido calculada pelo fluxo de caixa do projeto, a metodologia de cálculo será a do Valor Justo; ou
nos casos em que a tarifa for formada a partir da BRR, a metodologia decálculo deverá ser consistente com a regra utilizada pelo regulador para a formação da BRR nosprocessos tarifários, ajustada pelos efeitos da aplicação de índice de aproveitamento, quando couber, descontados os valores correspondentes a doações e subvenções; ou
na ausência das informações históricas de que trata o art. 10, o Orcisparadotará a metodologia do VNR.
Art. 25. Os contratos licitados a partir da vigência desta resolução deverão adotar ametodologia do Valor Justo, de acordo com o disposto nesta resolução.
Seção I
Da Encampação
Art. 26. Para os contratos licitados firmados na vigência desta norma, em caso de extinção antecipada por encampação, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, que corresponderá ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do acionista somado às dívidas com terceiros, desde que prudentes e proporcionais, e aos custos de ruptura incorridos pela contratada em razão da extinção antecipada.
Art. 27. Para os contratos não licitados, silentes quanto à metodologia de indenização, em casos de extinção por encampação, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 19.
Parágrafo único. Os custos de ruptura incorridos pela contratada em razão daextinção antecipada deverão ser somados ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.
Art. 28. Para os contratos licitados que não contenham previsão de metodologiade indenização de ativos, em caso de extinção antecipada

por encampação, deverão ser observadas a regra do art. 24 e as recomendações abaixo:
I – no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, usar a regra do art. 26.
II – no caso de adoção das metodologias sugeridas nos incisos II e III do art. 24somar ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados os custos de ruptura incorridos pela contratada em razão da extinção antecipada.
Art. 29. Os custos de ruptura, relativos ao encerramento antecipado do contrato,contemplam o saldo de passivo decorrente de multas por rescisões trabalhistas e, ainda, por rescisões contratuais com terceiros e fornecedores.
Seção II
Da Caducidade
Art. 30. Para os contratos licitados firmados na vigência desta norma, extintosantecipadamente por caducidade, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, que corresponderá ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do projeto, descontado os valores correspondentes às penalidades cabíveis.
Art. 31. Na ausência de metodologia de indenização em contratos não licitados,extintos por caducidade, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 19.
Parágrafo único. Os valores correspondentes às penalidades cabíveis devem serdescontados do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.
Art. 32. Para os contratos licitados extintos antecipadamente por caducidade, em que não haja previsão contratual da metodologia de cálculo de indenização, sugere-se observar as possibilidades arroladas no art. 24, e as recomendações abaixo:
no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, usar a regra do art. 30.
no caso de adoção das metodologias sugeridas nos incisos II e III do art. 24,descontar os valores correspondentes às penalidades cabíveis do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.
Art. 33. Os custos decorrentes do encerramento antecipado do contrato emrazão de caducidade deverão ser arcados pelo prestador de serviços e não são passíveis de indenização.

CAPÍTULO VII
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES

Art. 34. Os valores recebidos pelos prestadores de serviço a título de doação ousubvenção para investimentos em bens reversíveis não serão computados para fins de indenização, nos termos do § 1º do art. 42, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º Também não serão objeto de indenização os bens adquiridos ou recebidosna forma do caput do artigo.
§ 2º O prestador tem o ônus de comprovar que o bem não foi objeto de doação ou adquirido com recursos não-onerosos e, caso isso não seja possível, o bem não será computado para fins de indenização.
§ 3º Caberá ao Orcispar aapuração dos valores e bens recebidos que serão descontados no processo indenizatório.

CAPÍTULO VIII
DA CONTABILIDADE

Art. 35. Os valores e ativos recebidos sem ônus pelo Prestador de Serviço, a título de doação, subvenção ou outras fontes não onerosas, deverão ser controlados separadamente em registros contábeis específicos que permitam a completa identificação dos recursos.
Art. 36. Nos casos de existência de sistemas integrados, os prestadores deverão,nos termos do art. 18, da Lei nº 11.445, de 2007, manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas.
Art. 37. A quota de depreciação ou amortização deverá ser contabilizada, respeitando o prazo contratual e/ou a vida útil regulatória dos bens definida pelo arcabouço regulatório vigente aplicável ao contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Processo de Apuração da Indenização
Art. 38. O prestador de serviços deverá protocolar junto ao Orcispar o requerimento de apuração da indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, acompanhado da documentação necessária à análise, com antecedência suficiente para que o processo seja concluído, preferencialmente, até 1 (um) ano antes do término contratual.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com, no mínimo:
inventário atualizado dos bens reversíveis;
relação dos ativos passíveis de indenização;
memórias de cálculo dos valores pleiteados;
justificativa da metodologia adotada;
demonstrações contábeis, registros patrimoniais e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Orcispar.
§ 2º O Orcispar poderá solicitar informações, documentos complementares, laudos, pareceres técnicos ou auditorias independentes sempre que considerar necessário à adequada instrução do processo.
§ 3º Os prazos estabelecidos nesta Resolução deverão observar a data prevista para o encerramento do contrato, bem como a expectativa de realização de nova licitação ou de assunção da prestação dos serviços pelo titular.
Art. 39. Recebida a documentação completa, o Orcispar terá o prazo de até 90 (noventa) dias para analisar as informações apresentadas e homologar o valor indenizável, mediante emissão de parecer ou laudo técnico.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser suspenso durante o período em que o prestador estiver promovendo o atendimento de diligências ou complementando informações solicitadas pelo Orcispar.
§ 2º Caso a relação de bens reversíveis apresentada esteja incompleta, desatualizada ou contenha inconsistências relevantes, o prestador será notificado para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 3º O prazo de análise previsto no caput será reiniciado a partir da apresentação integral das informações solicitadas.
Art. 40. Da decisão que homologar o valor indenizável caberá pedido de reconsideração ao Orcispar no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão.
§ 1º O pedido deverá ser fundamentado e acompanhado dos documentos que justifiquem a revisão pretendida.
§ 2º O Orcispar terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e manifestação sobre o pedido apresentado.
§ 3º Caso o pedido seja acolhido, total ou parcialmente, o Orcispar emitirá nova decisão acompanhada do respectivo parecer ou laudo técnico revisado.
Art. 41. Encerrada a fase recursal, o Orcispar expedirá decisão final contendo a relação dos bens considerados para fins indenizatórios, a metodologia aplicada e o valor homologado da indenização.
§ 1º O valor homologado será encaminhado ao titular dos serviços, ao prestador de serviços e, quando aplicável, ao futuro prestador responsável pela assunção da operação.

§ 2º O valor da indenização deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme critérios previstos no contrato ou, na sua ausência, na regulamentação aplicável.
Art. 42. Após a homologação definitiva do valor indenizável, caberá ao titular dos serviços definir, observada a legislação aplicável e as disposições contratuais, a forma de pagamento da indenização ao prestador de serviços.
§ 1º O Orcispar poderá, mediante solicitação das partes ou quando entender necessário à preservação da continuidade dos serviços, promover reuniões técnicas de acompanhamento e mediação institucional relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da indenização homologada.
§ 2º Definida a forma de pagamento, o titular dos serviços deverá encaminhar ao Orcispar, no prazo de até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória da solução adotada.
§ 3º O Orcispar dará publicidade ao encerramento do processo de indenização e à forma de solução adotada, observadas as restrições legais relativas ao sigilo de informações.
§ 4º O titular dos serviços deverá encaminhar ao Orcispar os comprovantes de pagamento da indenização no prazo de até 15 (quinze) dias após sua efetivação.
Art. 43. O processo de cálculo da indenização deverá ser concluído, sempre que possível, com antecedência mínima de 1 (um) ano em relação ao término do contrato, visando possibilitar o cumprimento do disposto no § 5º do art. 42 da Lei nº 11.445, de 2007.
Seção II
Do Cadastro e Atualização dos Bens Reversíveis

Art. 44. O prestador de serviços deverá manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens reversíveis durante toda a vigência contratual.
Art. 45. O cadastro dos bens reversíveis deverá conter, no mínimo, informações relativas à identificação, localização, características técnicas, data de incorporação, origem dos recursos, situação operacional e valor contábil do bem.
Art. 46. O Orcispar poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos e registros necessários à atualização e validação do cadastro dos bens reversíveis.
Seção III
Da Avaliação e Fiscalização dos Bens Reversíveis
Art. 47. O Orcispar realizará avaliações periódicas da situação cadastral, física e operacional dos bens reversíveis vinculados à prestação dos serviços.
Art. 48. As avaliações poderão ocorrer por meio de fiscalizações, auditorias, inspeções documentais, verificações patrimoniais ou outros instrumentos regulatórios.
Art. 49. Ao final do contrato, o Orcispar consolidará a relação definitiva dos bens reversíveis, a qual servirá de referência para os procedimentos de reversão patrimonial e eventual indenização.
Seção IV
Das Disposições Complementares
Art. 50. Quando houver metodologia de indenização expressamente prevista no contrato, esta deverá ser observada, desde que não contrarie a legislação aplicável e as normas regulatórias vigentes.
Art. 51. O valor da indenização homologado pelo Orcispar será atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme critérios previstos no contrato ou, na sua ausência, na regulamentação aplicável.
Art. 52. O acordo celebrado entre as partes quanto à forma de pagamento da indenização deverá ser comunicado ao Orcispar para fins de acompanhamento regulatório.

CAPÍTULO X
REVERSÃO DOS ATIVOS

Art. 53. Os bens reversíveis vinculados ao contrato de prestação de serviçodeverão ser revertidos ao Poder Concedente ao término do prazo contratual.
§ 1º A reversão dos bens ao Poder Concedente ocorrerá quando a exploração dos serviços for retomada e executada pela administração direta ou indireta do Município.
§ 2º Por ocasião de nova licitação ao término do contrato, a critério do Poder Concedente, os bens reversíveis vinculados ao serviço poderão ser transferidos diretamente ao novo prestador.
§ 3º A reversão dos bens será efetivada somente quando do pagamento daindenização dos ativos não amortizados ou depreciados.
§ 4º No caso em que ocorrer a transferência direta, conforme previsão em editallicitatório, o prestador que assumir o serviço deverá até a data de transferência dos bens, indenizar, quando couber, o prestador anterior pelos ativos ainda não depreciados ou amortizados.
§ 5º Não serão revertidos ao Poder Concedente os bens ou sistemas integradosenquanto houver algum contrato vigente com o prestador de serviço valores a indenizar.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Serão considerados, no processo indenizatório, os investimentos em bens e instalações em fase de construção, desde que: tenham sido realizados no objeto do contrato e serviço;
estejam em perfeitas condições de serem aproveitados na prestação do serviço.
Art. 55. Nos casos de prestação direta de serviço, os investimentos nãoamortizados ou depreciados realizados com recursos do titular do serviço, não darão ensejo a qualquer indenização.
Art. 56. Na hipótese de incerteza ou dissenso acerca do valor devido a título deindenização, os valores provenientes de recursos de outorgas e destinados à indenização poderão ser depositados em juízo pelo licitante vencedor, mantidos em conta exclusiva para esse fim, até que decisão final seja proferida, com vistas a evitar a interrupção dos serviços e dos procedimentos licitatórios.
Parágrafo único. Os valores depositados em juízo que não forem consideradosdevidos, no todo ou em parte, ao prestador serão utilizados para fins de modicidade tarifária
Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1DE559CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 29, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 29, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração excepcional do expediente no dia 29 de junho de 2026, no âmbito do Orcispar.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO a realização, no dia 29 de junho de 2026, de partida da Seleção Brasileira de Futebol, válida pela fase de 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 14h, circunstância que recomenda a adequação excepcional do expediente administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente administrativo do Orcispar no dia 29 de junho de 2026 será realizado das 08h às 13h, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol.
Parágrafo único. Após o horário estabelecido no *caput*, não haverá expediente presencial ou atendimento administrativo ordinário, ficando resguardadas as atividades internas urgentes ou essenciais, caso necessárias.
Art. 2º Os prazos administrativos que vencerem na referida data permanecerão inalterados, salvo deliberação específica em sentido diverso.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8E948710

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e preços públicos e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Santa Mônica - PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Santa Mônica - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 037/2026 e Parecer Técnico nº18/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de junho de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Santa Mônica, no percentual de 31,97% (trinta e um inteiros e noventa e sete

centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA	
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL	
Faixa de Consumo	**Valor (R$/M³)**
Até 10m³	18,89
De 11 a 15 m³	2,34
De 16 a 25m³	4,67
De 26 a 35m³	5,85
De 36 até 50m³	6,98
Acima de 50m³	9,33
TARIFA RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo	**Valor (R$/M³)**
Até 10m³	37,78
De 11 a 25m³	4,67
De 26 a 35m³	5,85
De 36 até 50m³	6,98
Acima de 50m³	9,33
TARIFA COMERCIAL	
Faixa de Consumo	**Valor (R$/M³)**
Até 10m³	52,87
De 11 a 25m³	4,67
De 26 a 35m³	5,85
De 36 até 50m³	6,98
Acima de 50m³	9,33
TARIFA PODERES PUBLICOS	
Faixa de Consumo	**Valor (R$/M³)**
Até 10m³	78,73
De 11 a 30m³	6,98
Acima de 30m³	9,33
TARIFA INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo	**Valor (R$/M³)**
Até 10m³	78,73
De 11 a 30m³	6,98
Acima de 30m³	9,33

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS				
LIGAÇÃO DE ÁGUA – VALOR (R$)				
FORMA DE PAGAMENTO	**1**	**2**	**3**	**4**
	À VISTA	**PGTOS.**	**PGTOS.**	**PGTOS.**
Diâmetros para todas as categorias até 25mm	344,14	172,06	114,71	86,03
Total	344,14	344,14	344,14	344,14

OUTROS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Desligamento	
Por solicitação do usuário	34,36
No cavalete por falta de pagamento	37,78
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	94,65
Religação	
Por solicitação do usuário	34,36
Vistoria na instalação predial	
Por solicitação do usuário	39,97
Custo por mão de obra	
De encanador	19,21
De Auxiliar de encanador	12,81
Consumo de água por circo, parques, etc	
Custo fixo para consumo de até 15 dias	167,72
Custo fixo para consumo superior a 30 dias	252,79
Aferição de hidrômetro	
Por solicitação do usuário	34,36
Taxa de expediente	
Emissão de 2ª via de fatura de água	3,21
Emissão de comprovante de residência	3,21
Limpeza de fossas	
Perímetro Urbano e Chácaras	118,38
Fazendas	171,72
Deslocamento de cavalete e demais serviços	
Por solicitação do usuário	Conforme o material utilizado e o tempo de serviço
Valores a título de tarifa de esgoto	
Não há cobrança de tarifa de esgoto	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:693B7B32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 34, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 34, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e preços públicos e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Flórida – PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que a Prefeitura Municipal de Flórida - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 018/2026 e Parecer Técnico nº18/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de junho de 2026
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Flórida, no percentual de 24,00% (vinte e quatro inteiros) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I			
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	Mínimo	13,02	50%
De 11 até 15	M³	1,01	50%
De 16 até 20	M³	2,02	50%
De 21 até 30	M³	2,52	50%
De 31 até 40	M³	3,03	50%
De 41 até 50	M³	3,26	50%
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICO			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	Mínimo	26,04	50%
De 11 até 20	M³	2,02	50%
De 21 até 30	M³	2,52	50%
De 31 até 40	M³	3,03	50%
De 41 até 50	M³	3,26	50%

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	PREÇOS
Ampliação de rede de água	R$ 149,78
Interligação de rede de água	R$ 411,90
Ampliação de rede de esgoto por metro	R$ 149,78
Análise de água-físico-química bacteriana	R$ 179,73
Cancelamento de ligação (a pedido)	R$ 67,40
Conserto de ramal	R$ 217,18
Deslocamento de cavalete por metro	R$ 67,40
Deslocamento de ligação a pedido do cliente	R$ 299,55
Desobstrução de Esgoto com escovação	R$ 202,20
Emissário Esgoto Danificado p/ máquina	R$ 524,93
Lacre violado	R$ 74,88
Lacrar cavalete	R$ 29,95
Ligação de água (cota)	R$ 225,26
Ligação de água no meio da rua	R$ 449,33
Religação no cavalete por débito	R$ 89,86
Religação no ramal	R$ 179,73
Religação por violação no hidrômetro	R$ 299,55
Reparo de cavalete	R$ 29,95
Rompimento de rede pelo cliente	R$ 561,68
Serviço de uma hora de retro	R$ 224,67
Taxa de emissão de 2 via	R$ 3,76
Taxa de envio de endereço alternativo	R$ 3,76
Troca de Hidrômetro danificado	R$ 322,02
Troca de hidrômetro	R$ 209,70
Troca de registro de pressão 3/4	R$ 37,45
Troca de vedante	R$ 5,99
Vazamento pé do cavalete - interno	R$ 37,45
Multa por fraude	R$ 299,55
Religação no tubete	R$ 59,92
Retirada de Hidrômetro (Fraude)	R$ 299,55
Interligação de rede de esgoto	R$ 898,67
Desobstrução de esgoto interno	R$ 97,35
Conserto de rede acima de 60mm.	R$ 808,80
Taxa emissão 2° via	R$ 3,45
Caixa de cavalete	R$ 74,88

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F8208812

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2026

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo no art. 78, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Autárquica do Município de Prado Ferreira, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, e de observância facultativa aos servidores, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Autárquica, dar-se-á da seguinte forma:
I - nos dias em que os jogos se realizarem no período da manhã, o expediente terá início a partir das 13h00 (horário de Brasília); e
II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).
Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2026.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Saúde, onde os expedientes dar-se-ão da seguinte forma:
§1º - Na Secretaria Municipal de Educação:
I - nos dias em que os jogos se realizarem no período da manhã, o expediente terá início a partir das 13h00 (horário de Brasília);
II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

§2º - Na Secretaria Municipal de Saúde:
I - nos dias em que os jogos se realizarem no período da manhã, o expediente terá início a partir das 13h00 (horário de Brasília);
II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

§ 3º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1A437127

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES DE REDE E NOBREAKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, VISANDO GARANTIR MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CONTRATADO: BS INFORMÁTICA LTDA-CNPJ:44.132.151/0001-79

VALOR: R$ 5.366,70 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 19 de junho de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:554EC108

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA Nº 07/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: BS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 44.132.151/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES DE REDE E NOBREAKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, VISANDO GARANTIR MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR: R$ 5.366,70 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 19 de abril de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:41A841F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao senhor Luiz Mário Batista Cordeiro, Servidor Público Municipal na Ativa, com o Cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Renato Ditadi e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, ao Servidor Luiz Mário Batista Cordeiro, Servidor Público Municipal na ativa com o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:83E600AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 53/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: GRACIELE AFONSO DOS SANTOS
PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2023 A 07/06/2024
PERIODO DE GOZO: 14/07/2026 A 01/08/2026
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora terço de férias referente ao período concessivo.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1F29EA5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11770/2026

Súmula: Exonera a Senhora MARIANA BORGES FORTES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Senhora MARIANA BORGES FORTES, CPF nº. ***.596.879-** do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 01 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 26 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:785C2FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81/2026

IDENTIFICA OS SERVIDORES QUE COMPÕE O QUADRO DE ATENDIMENTO DO CREAS IDA BERLEZ VIDOLIN. ANO BASE: 2026.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o cumprimento à Lei de Acesso à informação – Lei 12.527/2011
Considerando a obrigatoriedade de divulgação da relação de seus agentes públicos lotados para atendimento da população no CREAS Ida Berlez Vidolin;
DETALHA:
Art. 1º. Quadro Nominal de lotação por unidade, cargo, vínculo e carga horária (ano Base 2026) no CREAS Ida Berlez Vidolin, situado na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro, prédio pátio interno, do Município de Quatro Barras, conforme segue:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	NOMEAÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA
Suzana Alves de Souza	COORDENADOR	Assessor Operacional	Comissionado	40
Juliano Provin Diehl	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	Estatutário	30
Debora de Brito	PSICOLOGO	Psicóloga	Estatutária	40

Rodrigues				
Barbara Bossardi de Jesus	TECNICO EM NÍVEL SUPERIOR (formação em direito e registro na OAB-PR, sob supervisão de Procurador da PGM para atendimento)	Chefe de Departamento	Comissionado	40
Sibeli de Fatima Legnani	TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Auxiliar Administrativo	Estatutária	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,26 de junho de 2026.

LORENO BERNADRO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E99D6AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82/2026

Dispõe sobre a designação do(a) Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Ida Berlez Vidolin, do Município de Quatro Barras/PR.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Suzana Alves de Souza**, para exercer a função de Coordenadora do CREAS Ida Berlez Vidolin, no Município de Quatro Barras, no ano base de 2026.
Art. 2º. A Coordenadora do CREAS atuará com dedicação exclusiva à função de coordenação da unidade, vedada a designação/lotação concomitante em outras unidades, setores ou políticas públicas municipais, salvo substituições formalmente autorizadas em caráter excepcional e temporário, devidamente registradas.
Art. 3º. Compete à Coordenadora do CREAS, dentre outras atribuições gerenciais:
Organizar e supervisionar a rotina de funcionamento e atendimento do CREAS, assegurando o cumprimento de horários e fluxos de acolhida;
Planejar e acompanhar, com a equipe de referência, a execução do PAEFI e demais ações da Proteção Social Especial;
Articular-se com o órgão gestor, serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas para encaminhamentos e integração de ações;
Monitorar registros, indicadores de atendimento e necessidades de equipe, propondo ajustes de organização do trabalho;
Promover reuniões de equipe, supervisão técnica e ações de educação permanente em serviço.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 26 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD7E6DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MILENA MOCELIM DAROLT BORGES, CPF nº. ***.948.629.-** cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", lotada na US Graciosa, para desempenho de suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de junho de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 26 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7F64A5F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Constituir as Comissões Permanentes do CMAS Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2026,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Ata 09/2026/CMAS;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Constituir as Comissões Especiais Permanentes que são órgãos delegados e auxiliares da Plenária, com caráter consultivo a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem atribuídas e emitirão pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, e posteriormente serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quatro Barras.

Art. 2º: As seguintes atribuições são de competência da Comissão 01: COMISSÃO ESPECIAL 01: REDE SOCIOASSISTENCIAL: Responsável pelo processo de inscrição das entidades, programas, projetos e serviços junto ao CMAS, acompanhando, monitorando e fiscalizando. E será formada pelos seguintes membros:
IZOMAR PINHEIRO DOS SANTOS – SOC. CIVIL
AMANDA PIRES CARDOSO - GOV
IZAHIR LAGO NETO - GOV
JEYSON THEO PERUSSO - SOC. CIVIL

Art. 3º: As seguintes atribuições são de competência da Comissão 02: COMISSÃO ESPECIAL 02: POLÍTICAS SOCIAIS: Acompanhar a gestão da Política Municipal de Assistência Social, bem como sua interface com as demais políticas sociais e de defesa de direitos, visando o fortalecimento do SUAS. Acompanha as deliberações da plenária e as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social. E será formada pelos seguintes membros:
CLAUDINEIA MARIA ANTONIO - GOV
MANOEL XAVIER DA SILVA - SOC. CIVIL
ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS - SOC. CIVIL
AMANDA PIRES CARDOSO - GOV

Art. 4º: As seguintes atribuições são de competência da Comissão 03: COMISSÃO ESPECIAL 03: LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO E FUNDO: Compete propor as alterações necessárias à Lei Municipal nº 823/2013, como também ao Regimento Interno do CMAS. Compete propor e analisar ações de fiscalização dos recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), sobre a destinação dos recursos visando o fortalecimento do controle social dos recursos públicos. E será formada pelos seguintes membros:
IZAHIR LAGO NETO - GOV
DANIELE DE MARCH – SOC. CIVIL
AMANDA PIRES CARDOSO - GOV
JEYSON THEO PERUSSO - SOC. CIVIL

Art. 5º: As seguintes atribuições são de competência da Comissão 04: COMISSÃO ESPECIAL 04: COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Compete realizar a comunicação sobre os assuntos relativos à Política Municipal de Assistência Social, promover a

divulgação das ações do CMAS; planejar e acompanhar eventos do CMAS. E será formada pelos seguintes membros:
IZAHIR LAGO NETO - GOV
MARTA LUCIA DE OLIVEIRA - SOC. CIVIL
ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS - SOC. CIVIL
CLAUDINEIA MARIA ANTONIO - GOV

Art. 6º. Cada comissão instituirá, no momento do exercício de suas atividades, um presidente e um relator entre os membros que a compõem, podendo se manter ou serem alteradas as funções de presidência e relatoria conforme a decisão de seus membros.

Art. 7º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de junho de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente do CMAS QB 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B00945F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO Nº 01 DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição sob demanda de materiais esportivos e educativos, destinados a atender as necessidades das 16 instituições de ensino (escolas e cmeis) e demais projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.769/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 86/2025, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/06/2026 às 08h29 do dia 22/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 22/07/2026.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de junho2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F4B8A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°097/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	097/2026
DATA DA CONCESSÃO:	26/06/2026
FAVORECIDO:	HERBELY APARECIDO DAVIES PESSOA
CPF:	**045.***.***- 02**
DESTINO VIAGEM:	SOROCABA SP
OBJETIVO DA VIAGEM	
RETIRADA DO VEÍCULO "UNIDADE MÓVEL ADONTOLÓGICA MÓVEL"COM DESTINO A ARAPONGAS E DEPOIS RETORNO A QUERÊNCIA DO NORTE .	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	26/06/2026
RETORNO:	28/06/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$573,94**	**R$ 1.147,88**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1147,88**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 26 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:965CB486

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°098/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	098/2026
DATA DA CONCESSÃO:	26/06/2026
FAVORECIDO:	Tiago Gomes Lukenchuke
CPF:	**070.***.***- 48**
DESTINO VIAGEM:	SOROCABA SP
OBJETIVO DA VIAGEM	
RETIRADA DO VEÍCULO "UNIDADE MÓVEL ADONTOLÓGICA MÓVEL"COM DESTINO A ARAPONGAS E DEPOIS RETORNO A QUERÊNCIA DO NORTE .	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	26/06/2026
RETORNO:	28/06/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$573,94**	**R$ 1.147,88**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1147,88**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 26 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3939BDE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°099/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	099/2026
DATA DA CONCESSÃO:	26/06/2026
FAVORECIDO:	PATRICÍA SCHAIDER
CPF:	**074.***.***- 77**
DESTINO VIAGEM:	RIO DE JANEIRO RJ
OBJETIVO DA VIAGEM	
51 CONGRESSO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS .	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	27/06/2026
RETORNO:	02/07/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	05	**R$573,94**	**R$ 2.869,70**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			

VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.869,70**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 26 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:46E362D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 110/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 110/2026

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Quitandinha.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 29 de junho (segunda-feira), das 12:00 as 17:00 horas na Câmara Municipal de Quitandinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 26 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9CC38BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVACAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 01/2026

EDITAL DE CONVACAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.
Considerando Edital Nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando LEI Nº 984, DE 08 DE MAIO DE 2015, do Conselho Tutelar Dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências;
Considerando o Oficio da Presidente do Conselho Tutelar e 64/2026 e Cronograma de Férias referente o exército de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente Senhora Débora Cristina Camargo, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - A Suplente deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 294 de Junho de 2026, (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo firmado será interpretado como não aceitação, conforme estabelecido em legislação.

Quitandinha, 01 de Junho de 2026.

GISLAINE AP.DO NASCIMENTO SENA.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:62F9A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 173/2026-A

PORTARIA N° 173/2026-A

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 1754, 2417, 2390 e 1849/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Ivo Surek	Tratorista	IV	M4E
Miguel Adriano Ferreira de Lima	Motorista II	IV	M4D
Rafaela Iavorski	Mãe Social	V	M5A
Rubens da Luz Cordeiro	Técnico em Enfermagem A	IV	M4A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A430B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 202/2026

PORTARIA N° 202/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada ALINE JEZ MARTINS RIBAS, RG nº 12.314.425-2/PR, funcionária pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, para exercer suas funções como encarregada da UMC/INCRA (Unidade Municipal de Cadastro) e Divisão de Atendimento ao Agricultor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AA116FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 205/2026

PORTARIA N° 205/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3378/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 22/06/2026 a 20/08/2026, para MERI APARECIDA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº. 5.562.540-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FEDEB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 206/2026

PORTARIA N° 206/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 238/2026, protocolo nº 3393/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Assessoria Pedagógica, do servidor público municipal, abaixo relacionado:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Luis Antonio De Almeida	I	Assessoria Pedagógica/ Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro	20

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D8F4EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1953/09/2026

SÚMULA: "Estabelece horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. A participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo denominado "Copa do Mundo FIFA de 2026", o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente em caráter excepcional, nos Departamentos da Administração Pública Municipal, no dia da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, que será da seguinte forma:
Dia 29/06/2026 (segunda-feira) – jogo às 14:00 (quatorze) horas – Expediente será até as 12:00 (doze) horas.

Parágrafo único – Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais;

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 25 DE JUNHO DE 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7BFFD1D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERSON RIBEIRO DE JESUS**, ocupante do cargo de **GESTOR DO SETOR DE TREINAMENTOS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participar da Capacitação para o Plano Decenal Municipal de Esporte, ação integrante do Programa O Esporte que Queremos – Rumo ao Selo Diamante.
III – Data: **28/06/2026 à 30/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 26 de Junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:6F47BE20

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 18/09/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar do mês de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que a partir do dia 1º de julho de 2026 até dia 31 de julho de 2026, o expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será no período das 08h00min às 11h30min, retornando ao expediente normal em 03 de agosto de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 25 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F1F1EF02

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº19/09/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal no dia 29 de junho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, marcado para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;
CONSIDERANDO que o referido evento, a Copa do Mundo, se consolidou como uma forte tradição cultural no país, coincidindo nesta data com o expediente dos trabalhos legislativos desta Casa;
RESOLVE:

Art. 1º - Informar aos Senhores Vereadores e demais interessados que o expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será realizado no período das 08h00 às 11;30min, retornando ao expediente normal no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 25 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A8D556B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e SECID - Secretaria de Estado das Cidades em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **28/06/2026 à 30/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 26 de Junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:EBB88BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$503,75 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENTE PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$2.563,17 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3156335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
VALOR TOTAL: R$466.331,58 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A0B78542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONCRETIZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 245/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO FNDE PROINFANCIA TIPO 2 NO ALTO BOA VISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E JUSTIFICATIVA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 245/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da Creche Modelo FNDE – Proinfância Tipo 2, no Alto Boa Vista.
A prorrogação justifica-se em razão da necessidade de continuidade da execução da obra, diante das condições climáticas adversas verificadas durante o período de execução, especialmente as intensas precipitações pluviométricas, que impactaram serviços de escavação, fundação, concretagem e demais atividades externas.
Além disso, o período compreendido entre o final e o início do ano ocasionou morosidade na aquisição e no fornecimento de materiais, refletindo no ritmo de execução da obra.
Conforme medição realizada, a obra apresenta 43,89% de execução física, permanecendo o interesse público na conclusão do empreendimento, razão pela qual se mostra necessária a prorrogação dos prazos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –-DOS PRAZOS
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 245/2025 pelo período de 10 (dez) meses, com início em 16 de março de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027, conforme cronograma físico-financeiro atualizado constante do processo administrativo.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 245/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA –-DA GARANTIA CONTRATUAL
Em razão da prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá renovar ou readequar a garantia contratual, mantendo as mesmas condições originalmente pactuadas, de forma a assegurar sua cobertura durante todo o novo período de vigência do contrato.
Na hipótese de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada, observados os percentuais, prazos e demais condições estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 20/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FECF80BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº013/2026

ATO N.º 013, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece horários especiais de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Marcos Antônio Valandro, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
D E C R E T A:
Art. 1º Em caráter excepcional ficam estabelecidos horários especiais de expediente na Câmara de Vereadores de Renascença-PR, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2026, adotando-se os seguintes critérios:
I - no dia 29 de junho segunda-feira o expediente será das 07:30h às 11:30h.
Parágrafo Único – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F94481D8

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 22º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 30 de Junho de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**

MATÉRIA EM EXPEDIENTE
Oficio nº200/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº022/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)
Oficio nº201/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº023/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)
Indicação nº012/2026 do vereador: Jonas Maria de Oliveira **(**colocar em votação)
Indicação nº013/2026 do vereador: Antônio da Rosa Trindade **(**colocar em votação)
Indicação nº014/2026 do vereador: Marcos Antônio Valandro **(**colocar em votação)

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei do Legislativo nº003/2026 do Executivo Municipal (Dia M. do Associativismo)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 07 de Julho de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E6EC4432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2725, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera o Anexo Único do Decreto nº 2.702, de 30 de abril de 2026, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Renascença para o exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 2.702, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.702, de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS – 2026

Evento: Dia da Mulher
Data: 07 de março
Local: Teatro de Arena

Evento: Campanha Coleta de Lixo Eletrônico
Data: 20 de março
Local: Prefeitura Municipal

Evento: Páscoa com Amor
Data: 01 de abril
Local: Escola Ida Kummer e CMEI

Evento: Pescaria Dia do Trabalhador
Data: 01 de maio
Local: Lago Yara

Evento: Maio Laranja
Data: 04 de maio
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini

Evento: II Encontro com Amor de Mãe
Data: 08 de maio
Local: Centro Paroquial

Evento: Campanha Coleta de Lixo Eletrônico
Data: 12 de junho
Local: Prefeitura Municipal

Evento: Campanha Vacinação Antirrábica e Feira de Adoção
Data: 01 de agosto
Local: Praça Central

Evento: Rei da Pescaria
Data: 08 de agosto
Local: Lago Yara

Evento: Agosto Lilás
Data: 13 de agosto
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini ou Associação dos Funcionários

Evento: II Caminhada pela Vida
Data: 09 de setembro
Local: Ruas próximas à UBS

Evento: Setembro Amarelo
Data: 16 de setembro
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini ou Associação dos Funcionários

Evento: Campanha Coleta de Lixo Eletrônico
Data: 18 de setembro
Local: Prefeitura Municipal

Evento: Dia das Crianças
Data: 09 de outubro
Local: Escola Ida Kummer e CMEI

Evento: Outubro Rosa
Data: 17 de outubro
Local: Centro Paroquial

Evento: Mês do Idoso
Data: 20 de outubro
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini ou Associação dos Funcionários

Evento: V Encontrão Clube de Mães
Data: 07 de novembro
Local: Associação dos Funcionários

Evento: Novembro Azul
Data: 12 de novembro
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini ou Associação dos Funcionários

Evento: Noite Cultural
Data: 18 de novembro
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini ou Associação dos Funcionários

Evento: Festival Municipal da Canção
Data: 26 e 27 de novembro
Local: Centro Paroquial

Evento: Dia do Município

Data: 28 de novembro
Local: Lago Yara

Evento: Natal de Luz
Data: 08 e 09, 15 e 16 de dezembro
Local: Centro de Eventos Geraldo Giacomini ou Associação dos Funcionários

Evento: Passeio Natalino
Data: 14 a 20 de dezembro
Local: Avenida Castelo Branco

Evento: Chegada do Papai Noel
Data: 20 de dezembro
Local: Praça Municipal ou Lago Yara

Evento: Réveillon
Data: 30 e 31 de dezembro
Local: Lago Yara

Renascença, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:665A2225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 071/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a repactuação do contratual de acordo com planilha de composição de custos apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:77520DE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2726, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais de Renascença, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O atendimento ao público e o expediente administrativo ocorrerão das 7h30 às 13h30, de forma ininterrupta, ficando os servidores dispensados do expediente após esse horário.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente, conforme escalas definidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Fica excetuada das disposições deste Decreto as unidade de ensino municipais da Secretaria Municipal de Educação, que manterá seu funcionamento conforme o calendário escolar e a programação previamente estabelecidos.

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença – PR, em 26 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:86005D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara estabilidade ao servidor Julcemar Silva de Lima.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 053 de 12 de junho de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Julcemar Silva de Lima**, matricula nº 146481, **Motorista,** Nível 12 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:40A8DF7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara estabilidade a servidora Carla Cristine Lise.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 053 de 12 de junho de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Carla Cristine Lise**, matricula nº 146211, **Escriturária,**

Nível 13 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B4134C2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara estabilidade a servidora Francieli Freitas Ferron Pilar.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 053 de 12 de junho de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Francieli Freitas Ferron Pilar**, matricula nº 130131, **Professor com Licenciatura Plena** Ref. B 01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 07 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 07 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0F9E625E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Carla Cristine Lise	Escriturária	13-Inicial	13-A	01/06/2026
Julcemar Silva de Lima	Motorista	12-Inicial	12-A	14/06/2026
Vanderli Aline de Freitas	Aux. de Ser. Gerais "A"	08-A	08-B	01/06/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:12B14EAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificas, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Amabile Luana Venzon	Telefonista	07/06/2024 a 06/06/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Ane Caroline Tavares da Luz	Escriturária	18/04/2025 a 17/04/2026	10/07/2026 a 24/07/2026
Francieli Gaspari	Escriturária	16/02/2024 a 15/02/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	27/04/2024 a 26/04/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Lucas Eduardo Brito de Arruda	Dir. Depto de Serviços e Turismo	10/01/2025 a 09/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2024 A 31/07/2025	10/08/2026 a 24/08/2026
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2024 a 15/08/2025	08/09/2026 a 17/09/2026
Valeria Dallagnol	Escriturária	18/01/2024 a 17/01/2025	20/07/2026 a 03/08/2026

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AE46625D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriano Canova Martini	Vigia	03/12/2024 a 02/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira	03/04/2025 a 02/04/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Ana Luiza Biscaro	Odontóloga	24/04/2024 a 23/04/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus	Téc. de Enfermagem	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2024 a 19/08/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Cleusa Aparecida Capoani	Agente Comunitário De Saúde	13/10/2024 a 12/10/2025	06/07/2026 a 25/07/2026
Diego Antunes Folle	Agente de Combate a Endemias	05/04/2025 a 04/04/2026	13/07/2026 a 22/07/2026

Eciane Nardi	Auxiliar em Saúde Bucal	16/02/2024 a 15/02/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Edinea Teles de Jesus	Auxiliar em Saúde Bucal	06/02/2025 a 05/02/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Elisiane Lavall Campanholo	Enfermeira	03/01/2024 a 02/01/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto	Farmacêutica	27/06/2025 a 26/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Fabricio Witt	Enfermeiro	07/03/2025 a 06/03/2026	22/07/2026 a 31/07/2026
Jose Antunes	Motorista	06/08/2024 a 05/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Marizete Antunes de Ramos	Téc. de Enfermagem	07/11/2024 a 06/11/2025	14/07/2026 a 23/07/2026
Rodrigo Balardin Mussatto	Médico	16/06/2025 a 15/06/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
Simone Carla Becchi Tavares da Luz	Assessor de Cont. Aval. e Regulação em Serviços de Saúde	03/07/2025 a 02/07/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Taciane Ribeiro Vieira	Téc. de Enfermagem	23/02/2025 a 22/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Valeria da Silva Xavier Icalzavara	Assessor de Programas de Saúde	02/01/2025 a 01/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:272FF058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
Aline Camera Zuffo	Professora	30/01/2025 a 29/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
Angélica Patricia Bilibiu	Professora	22/09/2024 a 21/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	
Doles Catarina Pichi	Professora	20/07/2024 a 19/07/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora	03/02/2024 a 02/02/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	
Elizandro Joel Spindola	Motorista	17/02/2025 a 16/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	
Ernani José Menzen	Dir. Depto de Educação	06/01/2025 a 05/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	
Jonas Manoel Linhares	Motorista	16/07/2025 a 15/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	23/05/2024 a 22/05/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	
Josy Carvalho Salini	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/12/2024 a 02/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	
Jucelia Colla Sviderski	Professora	04/07/2024 a 03/07/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	
Luciana Americo Saldanha Bueno	Professora	21/08/2024 a 20/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	
Mariana Feldberg Silvestro	Nutricionista	06/03/2025 a 05/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
Silmara Tesker	Professora	29/05/2025 a 28/05/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
Solange Rukel	Professora	06/08/2024 a 05/08/2025	15/07/2026 a 29/07/2026	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F3C46205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 104 de 27 de março de 2026.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 104 de 27 de março de 2026, para alterar o período de férias das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jociana Cristina da Silva	Conselheira Tutelar	10/01/2025 a 09/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Micheli Perreira	Conselheira Tutelar	14/07/2025 a 13/07/2026	16/11/2026 a 30/11/2026

Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 104 de 27 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:41AD93B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo dos servidores:

Nome	Matricula	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Amabile luana venzon	125801	Telefonista	Secr. Municipal de Adm. e Planejamento	07/06/2026
Jose Zanini	5581	Fiscal	Secr. Municipal de Finanças	23/06/2026
Lucieli Fatima Ramos	125481	Psicóloga	Secr. Municipal de Assistência Social	03/05/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EBFEC1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica destinados à revisão, atualização, adequação e reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo análise normativa, elaboração de minutas legislativas, suporte técnico ao processo legislativo e assessoramento jurídico especializado ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a instrução processual realizada, a justificativa da contratação, a comprovação da especialização da contratada, a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

CONSIDERANDO a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, para a contratação da empresa INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.523.174/0001-77, visando à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica destinados à revisão, atualização, adequação e reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo análise normativa, elaboração de minutas legislativas, suporte técnico ao processo legislativo e assessoramento jurídico especializado ao Poder Legislativo Municipal.
Determino a publicação do presente ato e do respectivo extrato, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 19 de junho de 2026

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.615.659/0001-15, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 522.

CONTRATADO: INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.523.174/0001-77 com sede na rua Tapajós, 26, Sala 05 A, Bairro Vila Carli, cidade de Guarapuava-PR.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica destinados à revisão, atualização, adequação e reforma do regimento interno da câmara municipal e da lei orgânica municipal, compreendendo análise normativa, elaboração de minutas legislativas, suporte técnico ao processo legislativo e assessoramento jurídico especializado ao poder legislativo municipal.

VALOR TOTAL: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA:26 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:8511963D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90025/2026
PROCESSO N° 1.925/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90025/2026 RETIFICADO

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO À MULHER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 63.512,64 (sessenta e três mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/07/2026 às 09h 00min (horário de Brasília)

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br**).**

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6F3886C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 099/2026 SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VILSO NAVROSKI FERREIRA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX. 409.879 -XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:19E343BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°:101/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX.978.819-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4BE9531D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 102/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX.061.299-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:06AFDC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 104/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NEUZA DE BRITTO, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX.899.809-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:284C4B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

Dispõe sobre a substituição de membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** na Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme segue:
I- Vardelei Pereira Lopes, na condição de *titular*, em substituição a *Ghessi Buco Jasinski;*
II- Adão Noel de Melo, na condição de *suplente*, em substituição a *Patrícia Martins Gaioski.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 93/2023, de 26 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E744ACFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2026

DECRETO Nº 137/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD - para o mandato 2023/2026 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 01/2026 da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito, bem como a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes da **Escola Estadual Tia Emilia Paszko – APAE –** *(Representantes da Sociedade Civil)* no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD – Mandato 2025/2027, conforme segue:
I- **Joziane Baziewicz Borges**, na condição de *titular*, em substituição a *Karla Aparecida Juctchechen;*
II- **Claudia Pelek**, na condição de *suplente*, em substituição a *Dirlei Aparecida Machado Rodrigues.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 201/2023, de 07 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:29E440F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2026

DECRETO Nº 138/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para o mandato 2025/2027 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o contido no Ofício CMAS nº 01/2026 da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito, bem como a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes da **Entidade Prestadora de Serviço "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE -** *(Representantes das Organizações Não Governamentais)* no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Mandato 2025/2027, conforme segue:
I- **Rosangela Machowski Peruceli**, na condição de *titular*, em substituição a *Karla Aparecida Juctchechen;*
II- **Joziane Baziewicz Borges**, na condição de *suplente*, em substituição a *Rafaela Druczkowski.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 136/2025, de 05 de junho de 2025 e Decreto nº 29/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:37C5A7CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2026

DECRETO Nº 139/2026

Reformula a composição do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2023 - 2027 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 295/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reformulada a composição do **Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2023 - 2027**, conforme segue:

I- Gestores (uma vaga):
a) Marcos Lima Junior (Titular) e Graziele Franco Fabris Cabral (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Prestadores de Serviços de Saúde (duas vagas):
a) Luciane Lemke (Titular) e Raiane Nascimento da Silva (Suplente), representantes do Hospital de Caridade São Francisco de Assis;
b) Joziane Baziewicz Borges (Titular) e Claudia Pelek (Suplente), representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

III- Trabalhadores dos Serviços de Saúde (três vagas):
a) Mirian de Fátima Golemba - *Enfermeira* (Titular) e Ana Maria Marcinek Stanski – *Técnica em Enfermagem* (Suplente);
b) Jaqueline Ferreira de Camargo – *Farmacêutica* (Titular) e Diovana Pires – *Auxiliar de Serviços Gerais* (Suplente);
c) Josiane Aparecida do Amaral Zainedim – *Agente Comunitária de Saúde* (Titular) e Priscila Dembeski Sonnenstrahl – *Técnica em Enfermagem* (Suplente).

IV- Usuários dos Serviços de Saúde (seis vagas):
a) Douglas Ariel Vianna (Titular) e Keiti Rosa Banardeli Vianna (Suplente) representantes da **Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Bela Vista (AMBEV)**;
b) Silvana Ferreira de Oliveira Fernandes (Titular) e Marcia Pluchniak (Suplente) representantes da **Associação Mundo Azul (AMA)**;
c) Giseli Cristina Machado (Titular) e Luciana Sprada Ribeiro (Suplente) representantes da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Afonso Alves de Camargo EFM;**
d) Leonilda Boscardin de Oliveira (Titular) representante da **Associação de Produtores Rurais de Barra do Rio Azul** e Fabiana Aparecida Borges (Suplente) representante da **Associação de Produtores Rurais de Porto Soares**;
e) Irmã Ana Diva de Menezes (Titular) e Natália de Fátima Zem Makoski (Suplente) representantes da **Pastoral da Criança**;
f) Silvia Aparecida de Lima Marcoski (Titular**)** representante da **Associação dos Produtores Rurais de Marumbi dos Elias** e Sueli Terezinha Rubbo Kempinski (Suplente) representante da **Associação dos Moradores Da Comunidade de Vila Nova.**

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nº 58/2023, 70/2024 e 139/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1EAF8EE0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 34/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, com carga horária de 20 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
73º	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	Professor
74º	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	Professor
75º	LETICIA FUSVERK ABIB	Professor
76º	POLYANA LETICIA COSTA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9926F446

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 35/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, com carga horária de 20 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
77º	TAINARA DE CÁSSIA FIALKOWSKI	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A7E2FEE7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 12 de maio de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:05468642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **EVANDRO GAVRONSKI BATISTA**, motorista, matrícula nº 2352-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.
Art. 2º - Extinguir, do referido servidor, a Gratificação de Função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BBB59C4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Transferir o servidor **LEONARDO KOSTIUCZIK,** matrícula n° 2239-1, motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais para a Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 03/06/2026.
Art. 2º - Conceder, ao referido servidor, Gratificação de Função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C2B9E829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí no dia 29 de junho de 2026, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol em partida oficial da Copa do Mundo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a relevância cultural e o tradicional interesse público que envolve os jogos da Seleção Brasileira de Futebol;
DECRETA:

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), será excepcional, iniciando-se às 08h e encerrando-se às 11h.

Art. 2º - A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da redução do expediente estabelecido no Art. 1º ficará a critério e sob a responsabilidade do Presidente do Legislativo, caso haja necessidade institucional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:9BD8DA56

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR
CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A **CNPJ:** 82.423.096/0001-65
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor unitário por centímetro/coluna (cm/col)
VALOR ADITIVO: Considerando o IPCA acumulado de 4,72% (maio/2025 a maio/2026), o valor por centímetro/coluna será reajustado de R$ 11,06 para R$ 11,58.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 3.3.1 do contrato e art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco do Ivaí – PR, 26 de junho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:E7BCC950

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 053/2026

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 29 de junho de 2026, em virtude da participação da Seleção Brasileira de

Futebol em partida oficial da Copa do Mundo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a relevância cultural e o tradicional interesse público que envolvem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento dos serviços públicos municipais de forma a conciliar o interesse dos servidores com a manutenção das atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Rio Branco do Ivaí, no dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira), será excepcional, iniciando-se às **07h30min** e encerrando-se às **11h30min**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis, cujas atividades não possam sofrer interrupção
Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos citados neste artigo deverão estabelecer escalas de plantão para garantir a continuidade dos serviços.
Art. 3º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da redução do expediente estabelecido no Art. 1º ficará a critério e sob a responsabilidade da chefia imediata de cada setor, caso haja necessidade institucional.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Ivaí, Paraná, 26 de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:CB501E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 212/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 212/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS			CPF:040.130.639-99			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída:08/06/2026			Chegada:08/06/ 2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0CB2B4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio e adesivos de sinalização destinados aos prédios públicos da Prefeitura Municipal. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 192.210,99. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/06/2026, até às 08:00 horas do dia 10/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/07/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/07/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/cidadao – elícita . **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/06/2026 ao dia 10/07/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/06/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:77A4528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no Extrato de Contratos Temporários – Nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná da Edição 3555 do dia 19 de Junho de 2026, fixamos o seguinte:

Onde se lê:
"**CONTRATO TEMPORÁRIO N° 067/2026**
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA PAULA DA LUZ COIMBRA**
CPF: 089.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 067/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANE DA SILVA**
CPF: 077.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 068/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANA DIAS ROCHA**
CPF: 119.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 068/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFER BRUNA NEVES VANES**
CPF: 084.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

Leia-se:
"CONTRATO TEMPORÁRIO N° 068/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA PAULA DA LUZ COIMBRA**
CPF: 089.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 069/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANE DA SILVA**
CPF: 077.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 070/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANA DIAS ROCHA**
CPF: 119.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 071/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFER BRUNA NEVES VANES**
CPF: 084.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026"

Demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco do Sul, 26 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90EC1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2026

"Determina à Comissão constituída pelo Decreto nº 8.254/2025 a instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o recebimento da denúncia registrada junto à Ouvidoria Municipal pelo Protocolo n.º 242/2026, posteriormente autuada no Processo Digital n.º 9819/2026, relatando suposta utilização de veículo oficial em circunstâncias alheias ao interesse público por servidor municipal detentor da matrícula n.º 53411;

CONSIDERANDO que, segundo a notícia apresentada, o servidor teria utilizado veículo pertencente ao patrimônio municipal em situação relacionada a conflito de natureza particular, fato que, se confirmado, poderá caracterizar desvio da finalidade do bem público e eventual violação aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o artigo 163 da Lei Municipal nº 465/1997 estabelece ser dever da autoridade competente promover a imediata apuração das irregularidades de que tiver ciência, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando ao investigado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da supremacia do interesse público, da proteção ao patrimônio público e da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos atualmente existentes constituem notícia de possível irregularidade funcional, impondo a prévia apuração dos fatos por meio de Sindicância Administrativa, sem qualquer juízo antecipado acerca da responsabilidade do servidor;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos narrados no Protocolo n.º 242/2026, junto à Ouvidoria Municipal, visando verificar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor detentor da matrícula n.º 53411, em razão da suposta utilização de veículo oficial para finalidade diversa do interesse público, conduta que poderá, em tese, caracterizar infração aos deveres previstos no artigo 139, incisos I, II e IX, bem como às proibições estabelecidas no artigo 140 da Lei Municipal n.º 465/1997, sem prejuízo de outros dispositivos legais eventualmente constatados no decorrer da instrução.

Art.2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela constituída pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 172 da Lei Municipal n.º 465/1997.

Art.4º Para o fiel desempenho de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à completa elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências, promover inspeções, requisitar informações aos órgãos municipais, proceder à oitiva do servidor investigado, de testemunhas e de quaisquer outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como produzir todas as provas admitidas em direito.

Art.5º A Comissão deverá observar o dever de sigilo durante a instrução, preservando a intimidade, a honra, a imagem e os dados pessoais dos envolvidos, sem prejuízo da publicidade dos atos quando exigida por lei.

Art.6º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, opinando pelo arquivamento da sindicância ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso sejam constatados indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD1A9658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 093/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 077, de 19 de maio de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Incluído no art.1º do Decreto nº 077, de 19 de maio de 2026, que Constitui Equipe de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro, o inciso XVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
XVI – Representante do Rotary Club de Rio Negro/Pr
a) Josiane Maria Romagna;
b) Anderson Baumgartner ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 077, de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1B05122

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 710/2026

Institui a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação responsável pela organização e instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) de Rio Negro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2548, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Rio Negro;
CONSIDERANDO a necessidade de criar, acompanhar e avaliar a implementação das metas do Plano Municipal de Educação, de forma participativa;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e dar suporte à instalação do Fórum Municipal de Educação (FME), conforme orientações da MEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação, de caráter temporário, com a finalidade de organizar o processo de instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação de Rio Negro.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum será composta por membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme seguem:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Pró-Fórum
Titular: Vera Maria Pfeffer Schelbauer;
Suplente: Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski.

II — como representantes das Escolas de Educação Especial
Titular: Márcia Maria Ciola de Moura;
Suplente: Norma Sirlene Junskowski.

III — como representantes do Rotary Club de Rio Negro/PR
Titular: Josiane Maria Romagna;
Suplente: Anderson Baumgartner.

Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum:
I – Elaborar a minuta da portaria/decreto de criação do Fórum Municipal de Educação;

II – Elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;
III – Realizar o mapeamento e convocar as instituições e movimentos sociais para compor o Fórum;
IV – Organizar a sessão de instalação do Fórum e a eleição da sua primeira coordenação.

Art. 4º A participação nesta comissão é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE53452D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 034/2026 UASG 987823

Processo: 161/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/06/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/06/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:135A51FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 079 – PROCESSO N° 178/2026

Objeto: Aquisição com Instalação de Portas e Janelas em vidro temperado para o CMEI Claci Maria de Lima. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:724B2C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 234/2025 PROCESSO N° 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2773957, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: USINA JARAGUÁ LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **61.083.499/0001-32**, sediada na Rua Bagdá, nº 55Jardim Arapongas, município de Guarulhos - SP, Cep 07210-190, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **IVO DE CARVALHO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **13949398-0 SSP/SP** e do CPF/MF nº **082.263.918-14**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFGÁLTICA**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA. - Os sacos não devem ter mais de que 25 kg, para facilitar a carga e descarga do produto, assim como o manuseio de uma forma geral.	R$ 0,83	R$ 1,03

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:11F40E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 014/2026 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2025

CONCEDENTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONCESSIONÁRIA: ANGELA MARIA MARTINS PLAUTZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.500.744/0001-79, com sede na Rua Severo de Almeida, 0, no Bom Jesus, no município de Rio Negro/PR, neste ato representada por **ANGELA MARIA MARTINS PLAUTZ**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **035.861.919-01**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Lei Municipal 2425/2014 e o edital de Pregão Presencial nº 105/2025. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA** Em atendimento ao disposto no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 105/2025, a Cláusula Sexta do Termo de Concessão de Uso nº 14/2026 fica alterada, passando a vigorar com dois itens, com a seguinte redação: **Cláusula Sexta – Da Remuneração** a) Pela concessão de uso do espaço descrito na Cláusula Segunda deste Termo, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE a importância de R$ 350,00 trezentos e cinquenta reais), que deverá ser recolhida na seguinte proporção: mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da concessão, a partir de 30 dias da assinatura do presente termo, independentemente do início da atividade. b) Decorrido 12(doze) meses da concessão o índice de reequilíbrio dos valores será calculado pelo IPCA/IBGE. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA assinam este termo. Rio Negro, 19 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C3E7479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra no dia 24 de julho no XXX Seminário de Educação. INERESSADO: B C MIRANDA ASSESSORIA. CNPJ.: 52.426.671/0001-12. JUSTIFICATIVA: A escolha da profissional/empresa decorre da comprovada experiência e qualificação técnica na área educacional, especialmente em formação continuada, gestão escolar e articulação pedagógica, possuindo conhecimento técnico compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com a temática proposta para o Seminário de Educação XXX 2026. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 26 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8EDC010E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 04, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Alterar, em caráter de exceção, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rolândia, em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, a ser realizada no dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira), o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Rolândia ocorrerão, excepcionalmente, das 8h às 12h.

Parágrafo Único. Em caso de classificação para as fases subsequentes, o expediente, assim como o atendimento ao público da Câmara Municipal de Rolândia ocorrerá das 8h às 14h, sem intervalo.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º e § único, as jornadas dos servidores efetivos, sujeitos ao controle de ponto, consideram-se cumpridas integralmente com respeito ao horário supracitado.

Art. 3º Em caso de urgência, que demande a presença de servidores fora do horário estipulado no artigo 1º e § Único, ficam cientes de que poderão ser convocados pelo superior hierárquico para comparecer à Câmara, nos seguintes moldes:

a) Os servidores efetivos podem ser convocados pela Direção Geral;

b) Os cargos em comissão da Mesa podem ser convocados pelo Presidente e

c) Os assessores de gabinete podem ser convocados pelo seus respectivos vereadores.

Parágrafo Único. Qualquer interessado que queira fazer protocolo na Câmara fora do horário de expediente pode realizar diretamente no site da Câmara Municipal de Rolândia - Setor Protocolo on-line.

Art. 4º Alterar, excepcionalmente, o horário da realização da 20ª Sessão Ordinária, de **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, para as **10h00.**

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 25 de junho de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:32F8C0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 225/2026

PUBLICAÇÃO Nº 225/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.275-10	GIULIA GABRIELA ALVES RAMOS	MÉDICO PSIQUIATRA	DESISTÊNCIA DA VAGA ENCAMINHADA POR E-MAIL EM 21/06/2026.

Rolândia, 25 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8F122C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 224/2026

CONVOCAÇÃO Nº 224/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 25 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 01/07/2026
Horário: 10:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Rolândia – Av. Presidente Bernardes, 809- Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.277-80	KELLYNTON HENRIQUE BLASIO	TGM-A ADMNISTRATIVO

Data: 02/07/2026
Horário: 08:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.279-41	DAIANE COLABIANQUE ZANIN	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Data: 02/07/2026
Horário: 16:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.146-36	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	PSICÓLOGO

Data: 06/07/2026
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Esportes – Av. Castro Alves, 2116 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.204-33	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F95B48CD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 311, 25 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.751/2026	Contribuinte: ERICA LORENA FONSECA CAETANO Requerente: MARCIA JULIANA FONSECA	Rua Odair Casado, nº 229, Bairro: Jd. Primavera	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FA2FE4AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 312, 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.754/2026	Contribuinte: ELENIR NASCIMENTO SANTOS	Rua Intenvertor Carvalho Chaves, nº 110, Bairro: Res. Floresta	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2024 e 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:38A0C609

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 313, 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
186/2026	Contribuinte: MAURYLA ROSA DE LIMA RUIZ	Rua Maria Antoneli de Lima, nº 2047, Bairro: Res. Tomie Nagatani.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4FF76D19

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 314 26 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 353.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.08.00.00.00	000	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 20.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 130.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 15.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 2.000,00
29.01.04.122.0022.2.141	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
29.01.04.122.0022.2.141	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**353.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.30.00.00.00	104	R$ 160.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	104	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 25.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
13.01.20.606.0019.2.067	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 2.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
17.01.04.122.0017.2.078	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL			**353.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
05.01	3.1	000	Junho	R$ 1.000,00
08.01	3.1	104	Junho	R$ 180.000,00
09.01	3.1	303	Junho	R$ 20.000,00
09.01	3.1	000	Junho	R$ 15.000,00
09.01	3.3	303	Junho	R$ 15.000,00
13.02	3.1	000	Junho	R$ 2.000,00
15.01	3.1	000	Junho	R$ 26.000,00
29.01	3.1	000	Junho	R$ 153.000,00
TOTAL				**R$ 412.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
05.01	3.1	000	Junho	R$ 1.000,00
08.01	3.3	104	Junho	R$ 180.000,00
09.01	3.1	303	Junho	R$ 10.000,00
09.01	3.3	303	Junho	R$ 25.000,00
09.01	3.1	000	Junho	R$ 15.000,00
13.02	3.1	000	Junho	R$ 2.000,00
15.01	3.1	000	Novembro	R$ 50.000,00
17.01	3.1	000	junho	R$ 70.000,00
29.01	3.1	000	Dezembro	R$ 26.000,00
29.01	3.1	000	Dezembro	R$ 33.000,00
TOTAL				**R$ 412.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9ABB6876

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 315 26 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 12.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 12.000,00
TOTAL:			**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496 – Atenção Media e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	Junho	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6F7DDD7F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os integrantes do Conselho Municipal do Esporte, com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 26/06/2026, no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), na conta bancária nº 81660-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 do Fundo Municipal de Esportes de Rolândia, recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte, referente a Linha 4 Seleção de Projetos, através do Programa O Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do Esporte para fomentar e apoiar a Política Pública para o Esporte no âmbito do município de Rolândia.

Rolândia, 26 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:28753A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 154/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2025

CONTRATO N.º: 154/2025.

ADITIVO DE N.º: 01.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 027/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STENGE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, localizada Rua Brasil, n.º 1.814, Vila Brasil, CEP 86010-200, na cidade LONDRINA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução, com início em **26/07/2026** e término em **25/08/2026**.

VALOR: Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 46.402,70** (quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos), o valor global do contrato passa de R$ 518.000,00

(quinhentos e dezoito mil reais), para **R$ 564.402,70** (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos) representando um acréscimo aproximado de **8,96%** (oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do valor contratado, em razão de realização de vistoria e observadas a necessidade de inclusão de serviços à execução da obra, que inicialmente não foram previstos.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BCF287B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 083/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2025

CONTRATO N.º: 083/2025

ADITIVO N.º: 03

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.923.240/0001-14, com sede a Rua São Bento, n.º 543, Bairro Pousinhos, CEP 84400-000, na cidade do PRUDENTÓPOLIS - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZOS/VIGÊNCIA: Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, de execução e de vigência, sucessivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2026** e término em **19/09/2026** para execução, e, com início em **24/08/2026** e término em **22/11/2026** para vigência.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5A20909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2026

REF: INEXIGIBILIDADE 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218.

CONTRATADA: A & A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob 44.462.474/0001-20 estabelecida na Avenida dos Expedicionários, nº 330, centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-091 telefone (43), e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA –** PR, doravante designada **CONTRATADA**

OBJETO: Locação do imóvelpara Locação do imóvel para comportar a sede da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades, localizados na Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro Rolândia PR.

VALOR: R$ 254.635,08 (duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos) divido em 12 (doze) parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:543C4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 132/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2025

CONTRATO N.º: 132/2025

ADITIVO N.º: 2º ADITIVO

CONCORRÊNCIA 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, fone (43) 3356.4000, e-mail construtoratanabi@gmail.com representada pelo Sr. **LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **LONDRINA - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de revitalização de complexo público de lazer e esportes, localizado na rua das Hortências, Jardim Novo Horizonte,

DOS PRAZOS: Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em **04/07/2026** e término em **02/09/2026** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

DO VALOR: Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor **R$ 37.001,34** (trinta e sete mil e um reais e trinta e quatro centavos) referentes a serviços não executados da planilha

inicial; e aditando o valor de **R$ 45.065,96** (quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com as adequações do contrato, o valor passa de **R$ 416.600,00** (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais) para **R$ 424.664,62** (quatrocentos e vinte quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D4D8F5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 72, de 26 de junho de 2026

Súmula: Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instituída pela Lei Municipal nº 69, de 18 de dezembro de 2013, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 69, de 18 de dezembro de 2013, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e determina a regulamentação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Fica regulamentada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância governamental integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, responsável pela articulação, coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A CAISAN tem por finalidade promover a articulação das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a integração das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à CAISAN:

I – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

II – coordenar a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – promover a integração das ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – propor estratégias de articulação entre as políticas públicas municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – promover a integração das ações municipais com os programas e políticas desenvolvidos pelos Governos Estadual e Federal;

VII – apoiar tecnicamente o COMSEA no que se refere à implementação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CAISAN será composta pelos titulares das Secretarias Municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, sendo integrada pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI – Secretaria Municipal de Administração;

VII – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

§ 1º Cada Secretaria indicará um servidor para atuar como suplente de seu titular, mediante designação constante deste Decreto.

§ 2º A participação dos membros da CAISAN será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º A Presidência da CAISAN será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 69/2013.

Art. 6º Compete ao Presidente da CAISAN:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – representar institucionalmente a Câmara;

III – coordenar os trabalhos e encaminhar as deliberações;

IV – exercer outras atribuições inerentes à Presidência.

Art. 7º A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, competindo-lhe prestar apoio

técnico e administrativo, elaborar atas, organizar reuniões, controlar documentos e acompanhar a execução das deliberações.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A CAISAN reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 10. Poderão participar das reuniões, quando convidados, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos municipais e demais instituições relacionadas à matéria, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 11. Ficam designados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN os seguintes representantes:

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Assistência Social	**Edina Riva Duarte**	Alexandra Alves
Educação	**Eliane Márcia Ruch**	Fernanda Guarda
Esporte e Cultura	**Marcelo João Barili**	Raquel Manfrin Toigo
Saúde	**Silmar Taffarel**	Liciane Rosa Dapper
Agricultura	**Valmir Deni Rech**	Bárbara Marina Marcon Pastre
Meio Ambiente e Urbanismo	**Valmir Jung de Souza**	Elizandro Breitenbach
Administração	**Moacir Heimann**	Cristiano Carbonera Carvalho

Parágrafo único. A substituição do titular da Secretaria implicará automaticamente na substituição da representação junto à CAISAN, permanecendo o suplente anteriormente designado até nova indicação formal da respectiva Secretaria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A CAISAN atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, respeitadas as competências específicas de cada instância previstas na legislação federal e municipal.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela CAISAN, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:EC09CCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº73, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026, o horário de expediente nas repartições públicas municipais de Salgado Filho das 07h00 às 13h00.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que observará calendário e organização próprios, conforme determinação da respectiva Secretaria.

Art. 3º O disposto neste Decreto também não se aplica aos serviços de saúde prestados em regime de plantão 24 horas, os quais deverão funcionar normalmente, sem interrupção.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos setores organizar as escalas necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:F08D2193

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

O presente regimento Interno disciplina o funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social do município de Salgado Filho/PR.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Salgado Filho com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições para prevenir e intervir diante das situações de violação de direitos.
Art.2º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Salgado Filho é regida pelos princípios de linearidade e horizontalidade, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, Conselho Tutelar, dentre outras entidades não governamentais, como: Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos de seus usuários.
§1º. A estrutura da Rede de Atenção e Proteção Social também chamada de Comissão Intersetorial de Atendimento às Violências ocorridas no município de Salgado Filho é composta por:
I – Rede: todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do município de Salgado Filho;
II - Plenária da Rede: membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do município de Salgado Filho;
III - Mesa Diretiva;
§2º. Os representantes deverão ser indicados pelos respectivos gestores, através de ofício endereçado a mesa diretiva.
Art. 3º. A Rede de Atenção e Proteção Social do município de Salgado Filho, realizará suas reuniões ordinárias mensalmente com data agendada previamente pelo plenário, em sala cedida pela

prefeitura e reuniões extraordinárias quando necessárias, marcadas pela Mesa Diretiva.
§1º. As Plenárias Gerais da Rede deverão ser registradas em atas numeradas de forma sequencial e datadas, a qual será aprovada pelos membros presentes na Plenária Geral do mês subsequente.
§2º. As atas e listas de presenças da Comissão Intersetorial de Atendimento às violências, deverão ser registradas em forma de relatório e encaminhadas para a Mesa Diretiva para arquivo, e quando necessário encaminhar à Plenária Geral para apresentação, apreciação ou conhecimento.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art.4º. A Rede de Atenção e Proteção Social do município de Salgado Filho, será composta por servidores da rede municipal, estadual e funcionários de entidades filantrópicas sem fins lucrativos, Conselho Tutelar e demais entidades relacionadas direta ou indiretamente à Rede.
§1º. A Rede de Atenção e Proteção Social do município de Salgado Filho, tem caráter mediador, consultivo e articulador da promoção de políticas públicas voltadas para a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.
I – Como órgão consultivo prestará conta trazendo informações pertinentes por meio da Comissão de violências com encaminhamento para apreciação na plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias.
II – Como órgão articulador, proporcionará/realizará a articulação no âmbito de toda a política pública do município de Salgado Filho/PR.
§2º. Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social do município de Salgado Filho/PR, serão considerados membros titulares para efeito das ações desenvolvidas no âmbito da rede, podendo votar, ser votado, emitir opiniões, participar da Comissão interna e externa.
§3º. A função de membro da Rede de Proteção e Proteção Social do município de Salgado Filho/PR, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede aos seus representados, garantindo assim, a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e da comissão de violência.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
Da Mesa Diretiva

Art. 5º. A eleição da Mesa Diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social de Salgado Filho/PR, terá mandato de dois anos, permitida uma recondução, desde que aprovado pela plenária da rede, devendo na medida do possível ser representada pelos membros das diferentes políticas públicas que compõem a rede, garantindo assim a linearidade e a horizontalidade, evitando a hierarquização, princípio básico da formação de rede.
§1º. Para pleitear à representação da mesa Diretiva o membro da rede, obrigatoriamente deverá ter participado de no mínimo 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias, tendo como referência o exercício anterior.
§2º. A mesa diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social de Salgado Filho – PR é composta por:
I – Coordenador(a) Geral
II – Vice-Coordenador(a)
III - 1º Secretário(a)
IV - 2º Secretário(a)
Art. 6º. Ocorrendo a vacância de qualquer um dos membros da Mesa Diretiva, na próxima Reunião Plenária ordinária ou extraordinária, deverá ser eleito um novo representante para completar o mandato, observado o §1º do Artigo 5º.
Art.7º. São atribuições da Mesa Diretiva:
I - analisar os expedientes endereçados a Rede e providenciar os encaminhamentos necessários às Comissões de Violência para apreciação plenária;
II - definir a pauta das plenárias;
III - definir sobre a convocação de reuniões internas e externas, designando data, horário e local, dando ampla divulgação;
IV - conduzir eventos, formações continuadas e demais atividades, onde a Rede for promotora ou parceira;
V - providenciar e encaminhar as decisões tomadas pela plenária da Rede registradas em ata, juntamente com o respectivo relatório emitido e outros documentos correlatos;
VI - tomar decisões de urgência ad referendum da plenária de Rede;
VII - requisitar junto ao poder público, que forneça as condições necessárias para o adequado funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Salgado Filho/PR;
VIII - providenciar o encaminhamento aos órgãos competentes, documentos que objetivem a garantia dos direitos da população de Salgado Filho/PR;
XI – convocar sessões ordinárias e extraordinárias e outros eventos encaminhados pela plenária da Rede.
Art. 8º. São atribuições da Coordenação Geral:
I - Coordenar as sessões plenárias, participar das discussões, bem como decidir as questões de ordem, encaminhamentos, reclamações ou solicitações apresentadas;
II - assinar documentos oficiais da Rede;
III - representar a Rede junto aos órgãos públicos e privados, à imprensa e a outros que a interpelarem por qualquer motivo;
IV - representar a Rede oficialmente ou solicitar a outros membros que executem tal função quando necessário;
V - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
§1º. Em caso de impedimento ou afastamento temporário do Coordenador(a) Geral, este(a) será substituído(a) pelo Vice-Coordenador(a) Geral, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), nesta ordem respectivamente.
§2º. É vedado ao Coordenador(a) Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Salgado Filho/PR, a tomada de qualquer decisão ou prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão pela plenária da Rede.
§3º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, caberá ao Coordenador(a) Geral convocar a Mesa Diretiva para a análise da demanda e definir a necessidade de convocar reunião extraordinária ou tomada de decisão de urgência ad referendum da Plenária de Rede.
Art. 9º. Caberá ao Vice-Coordenador(a) Geral, na ausência do Coordenador(a) Geral, assumir as atribuições previstas nos artigos 8º e 9º.
Art. 10. O mandato dos membros da Mesa Diretiva será de 2 (dois) anos, permitida a recondução nos termos do artigo 5º.
Parágrafo Único. A posse da Mesa Diretiva ocorrerá imediatamente após a eleição de seus membros, realizada em sessão ordinária ou extraordinária.

SEÇÃO II
Da Secretaria

Art.11. São incumbências da Secretária da Rede:
I - desenvolver os trabalhos das reuniões plenárias e ao início das mesmas, informar sobre documentos recebidos e enviados pela Rede e fazer seu respectivo registro em ata;
II - receber e encaminhar os documentos advindos da Rede para apreciação da mesa diretiva;
III - emitir documentos e providenciar a entrega sob protocolo, por decisão da Rede, com anuência da Mesa Diretiva e assinatura do Coordenador(a) Geral ou seu substituto;
IV - manter atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, pautas, atas, listas de presenças, documentos, relatórios, entre outros.
V – Se utilizar de meios audiovisuais disponíveis pela rede para registro de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, para fins de elaboração da ata e acervo histórico da rede, os quais poderão ser descartados após a confecção dos trabalhos;

SEÇÃO III
Representação Externa

Art. 12. A Rede poderá formar Comissões para representá-la externamente, quando necessário ou solicitada em eventos, conselhos, comissões, grupos de trabalho, entre outros, sendo que os membros representantes serão indicados em sessão plenária realizada.

§1º. Na falta de tempo hábil da apresentação e apreciação da plenária para a escolha dos membros para representá-la nos termos do caput deste artigo, a escolha dos membros para fazer a representação externa, ficará sob responsabilidade do Coordenador(a) Geral, conjuntamente com a Mesa Diretiva.
§2º. Caberá aos membros indicados nos termos do caput, apresentar na próxima reunião plenária, as informações referentes a sua participação na representação externa da Rede.

SEÇÃO IV
Da Plenária

Art. 13. A Plenária é instância máxima de apreciação e encaminhamentos da Rede, composta pelos membros presentes, que reunir-se-ão ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 14. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação da Mesa Diretiva.
Art. 15. As sessões plenárias serão convocadas, por meio de um grupo criado pela Rede em aplicativo eletrônico disponível e de acesso facilitado a todos, onde deverá ser encaminhada a pauta, data, horário de início e local de sua realização para conhecimento de todos os membros do grupo.
Art. 16. As reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão ser amplamente divulgadas, garantindo a participação preferencialmente de todas as representações dos serviços que dela fazem parte e acontecerão com a seguinte sistemática:
Parágrafo único. As sessões plenárias terão início sempre com a apreciação da ata da reunião anterior.
Art. 17. Será registrada a participação do membro na Reunião Geral de Rede nos termos do artigo 16, através da assinatura na lista de presença.

SEÇÃO V
Dos Representação que Compõem a Rede de Atenção e Proteção Social

Art. 18. Os representantes da Rede, além da participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, possuem as seguintes funções:
I - buscar informações acerca de rede no município, conhecer documentos criados pela Comissão de Violências de Salgado Filho/PR, bem como os serviços que a compõem.
II – reconhecer-se como membro da construção da política da Rede no município, assumindo-se como parte integrante.
III - encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população do município, sugerindo a implementação de encaminhamentos e políticas para os serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
IV – Em caso de desistência do cargo comunicar à Comissão de Violências, e na medida do possível, articular para que outro membro seja indicado.
V- **opinar** sobre assuntos encaminhados à apreciação da Rede.

SEÇÃO VI
Dos Instrumentais da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência

Art. 19. A Rede de Atenção e Proteção Social, poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços realizados.
Parágrafo Único. A Rede de Atenção e Proteção Social, poderá a qualquer tempo, elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.
Art. 20. Os protocolos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços, os quais poderão ser elaborados e/ou substituídos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social.
Parágrafo Único. Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas e/ou descritivos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As disposições do presente Regimento Interno, poderão ser complementadas por meio de decisões da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência e anexadas a anterior, permanecendo sob a guarda da Secretária.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto a aplicação deste Regimento, serão resolvidas pela plenária.
Art. 23. Este Regimento após aprovado e publicado, deverá ser encaminhado à todas as Políticas Públicas, Organizações da Sociedade Civil e demais representações contempladas no Regimento desta Rede.
Art. 24. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em sessão plenária e com a sua publicação em **site/órgão** oficial.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:508BA153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO N° 006/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Salto do Lontra no dia 29 de junho de 2026.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira),** o expediente administrativo da Câmara Municipal de Salto do Lontra será realizado **das 7h (sete horas) às 12h (doze horas),** em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA.
Art. 2º A alteração do horário de expediente prevista neste Decreto aplica-se exclusivamente às atividades administrativas da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:A0EA97A8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, REBOCAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO 4,75MM DE ESPUSSURA, COM DEPURADOR EXTERNJO COM BOLA 4 DE BORRACHA, BOMBA, SISTEMA COM VISOR DE NIVEL,, TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, COM BOMBA A VACUO DE ANEL LIQUIDO MODELO JUMBO 6000L MARCA SCHEMAQ NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11598, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e à Associação de Agricultores Organicos de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 04.336.143/0001-20, com sede na Comunidade Linha Nosso Senhor Bonfim, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 25 de junho de 2026 à 22 de junho de 2036.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 647/2026, de 25 de junho de 2026.

Salto do Lontra, 26 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D6139173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA
CNPJ:	06.060.406/0001-46
VALOR:	61.166,00
VIGÊNCIA:	03/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BC6417E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	205.500,00
VIGÊNCIA:	03/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3A7ABD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MECANICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA
CNPJ:	23.734.303/0001-33
VALOR:	139.600,00
VIGÊNCIA:	03/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F55022A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	INJESILVA LTDA
CNPJ:	47.569.198/0001-92
VALOR:	81.250,00
VIGÊNCIA:	03/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D8EAC54

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 092/2026

PORTARIA Nº 092, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede avanço aos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
Acir Cavagnol	Motorista	2
Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional II	2
Francis Assis Dorigoni	Advogado	1
Gilmar da Silva Oligini	Motorista	1
Juliana Mendes da Silva	Auxiliar de Tributação	1
Marlei Fatima Baranoski	Agente Comunitário de Saúde	2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:90274169

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 093/2026

PORTARIA Nº. 093, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Adicional de 15% da base e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal no art. 90 da Lei Orgânica Municipal ao servidor municipal, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Rodrigo Base	Contador	2666/2
Sivonei Ferreira Aguiar	Professor	2925/1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:858346C1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 094/2026

PORTARIA Nº. 094, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, a Servidor Municipal da Educação, abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço ao Servidor Municipal da Educação, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Daiane Biancatto Mendes	Agente Educacional I	06/01/2014	C-04	C-05

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:E86FFE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se nos Estados Unidos da América/México/Canadá, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, evento esportivo de repercussão mundial;

Considerando tratar-se de um evento esportivo de grande repercussão mundial e cultural;

Considerando o Decreto nº 79/2026, publicado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Amélia/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no período vespertino do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. O expediente ocorrerá normalmente no período matutino.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo ficarão neste período em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:2EF7447F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS,** brasileira, RG. nº 14.***.7*7-4/SSPPR, CPF nº . 119.***.0*9-47, a partir do dia 1º de julho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:168708BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2025.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 63/2026, de 25/06/2026, que solicitou a DESISTÊNCIA do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.
R E S O L V E
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG. nº 16.***.1*0-7/SSPPR e do CPF 149.***.8*9-55, residente e domiciliada na RUA Pedro Ferreira do Nascimento, n. 144 – Parque do Ipês – Paranavaí – Paraná – CEP 87.7**-7*0, candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2025, classificada em 1º lugar no geral para o provimento do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** conforme resultado final homologado 30/03/2026, **SOLICITOU A SUA DESISTÊNCIA** referente ao cargo para o qual foi Convocado por meio do Edital do convocação nº 010/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:37618CF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.695, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$ 14.960,00 (catorze mil e novecentos e sessenta reais), exclusivamente para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia – PR, consistentes em apoio à implantação, migração de dados, configuração operacional, capacitação de usuários, suporte de tecnologia da informação e acompanhamento pós-implantação do sistema público federal e-SUS Assistência Farmacêutica (e-SUS AF), em substituição ao sistema Hórus, na Farmácia Básica Municipal, a saber:
06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2.025 – Programa de Atenção Básica - PAB
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 01915 – 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 14.960,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro da fonte vinculada (498 – Assistência Farmacêutica) de recursos apurados no balanço do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "I" da Lei 4.320/64.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 26 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:493A8852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Charles Alves Moreira Lima	Motorista de veículos pesados	24/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F5121128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Natália Aparecida da Silva	Professora	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral	30/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B1832565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista de veículos pesados	24/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4ACA0935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a pedido a partir do dia 29 de junho de 2026, a Portaria nº 333/2026, de 27 de maio de 2026, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora pública municipal **DERCILHA BARBOSA DE FARIAS**, matrícula 2401-1, brasileira, portadora do RG. 9.***.1*7-5/SSPPR e do CPF 038.***.0*9-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 29 de junho de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C04D800A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDILÉIA CRISTINA VERSORI,** matrícula n° 19211 ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de julho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7C54A21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 PREGÃO PRESENCIAL 13/2025.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 PREGÃO PRESENCIAL 13/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: ACV PLASTICOS LTDA** CPF/CNPJ: 60.047.365/0001-01 estabelecido(a) à Rua BUENOS AIRES 71 BATEL - CURITIBA-PR representado(a) neste ato por agostinho candido verlinde, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 551.724.909-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MESAS E CADEIRAS EM PVC.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 27/06/2026 até 27/06/2027.
DATA: 26/06/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5F30477D

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026

Dispõe sobre o regime de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Santa Cecília do Pavão no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Orientação **Conjunta n.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC**, que estabelece diretrizes acerca do funcionamento das instituições de ensino das Redes Públicas Estadual e Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida válida pela segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades pedagógicas e administrativas, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente;
RESOLVE:
Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Santa Cecília do Pavão ocorrerá da seguinte forma:
I – as aulas e demais atividades pedagógicas do período matutino e noturno serão realizadas normalmente;
II – ficam suspensas, a partir das 13h00, as aulas e demais atividades pedagógicas do período vespertino das instituições escolares, bem como as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atividades Complementares ao Aluno (CACA.
Art. 2º Os profissionais da educação que atuam no período vespertino ficam dispensados das atividades presenciais a partir das 13h00, observadas as orientações administrativas expedidas pela Direção de cada unidade escolar.
Art. 3º A carga horária correspondente às atividades suspensas será reorganizada e reposta conforme Plano de Reposição de Conteúdo elaborado por cada unidade escolar da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e com a legislação educacional vigente.
Art. 4º Compete às equipes gestoras das unidades escolares adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Instrução Normativa, assegurando a adequada organização das atividades pedagógicas e administrativas.
Art. 5º As equipes gestoras deverão dar ampla divulgação deste Ato Normativo aos estudantes, pais ou responsáveis e aos profissionais da educação, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 25 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:10F86774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES.
CPF/MF: 006---.---08
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.145,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, para a participação em reuniões institucionais. No dia 22/06/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. No dia 23/06/2026, está agendada reunião no Instituto Água e Terra (IAT) com o Secretário para tratar de recursos para o município. No dia 23/06/2026, está agendada reunião no Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) para tratar sobre assunto referente a sinalizações do município. No dia 23/06/2026, está agendada reunião na Secretaria das Cidades (SECID) com o Secretário Fernando Giacobo, para tratar de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 26 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:43DFA412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO IZABELENSE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 e o interesse público relacionado ao acompanhamento do evento esportivo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação temporária do horário de expediente no Poder Legislativo, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a alteração do expediente não comprometerá a continuidade das atividades administrativas essenciais do Poder;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade à população, aos servidores quanto aos dias e horas de expediente e atendimento no Poder Legislativo Izabelense.
DECRETA:

Art. 1º Fica definido que, no dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente **no Poder Legislativo Municipal será realizado das 07h00min às 13h00min.**

Art. 2º O horário de expediente estabelecido no art. 1º deste Decreto constitui jornada excepcional de trabalho para a data de 29 de junho de 2026, não gerando obrigação de compensação das horas não trabalhadas pelos servidores públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **vinte e cinco dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1B600268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.945 DE 29 DE JUNHO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, COMARCA DE REALEZA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DA COMPANHIA DE S

DECRETO Nº 3.945 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública área de terra localizada no Município de Santa Izabel do Oeste, Comarca de Realeza, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, destinada à implantação de faixa de passagem de interceptor da rede coletora de esgoto do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.459 de 17 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
CONSIDERANDO que o saneamento básico constitui serviço público essencial e condição indispensável à promoção da saúde pública, da qualidade de vida da população e da preservação do meio ambiente;
CONSIDERANDO que a ampliação, implantação e regularização das estruturas integrantes do Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário atendem ao interesse público e ao desenvolvimento urbano sustentável do Município;
CONSIDERANDO que a instituição de servidão administrativa constitui instrumento legal adequado para possibilitar a implantação, operação, manutenção, fiscalização e futuras intervenções nas redes públicas de esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto decorre de adequação técnica promovida durante a execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, tornando necessária sua regularização fundiária, conforme solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
CONSIDERANDO que a regularização da área assegura a continuidade, segurança jurídica e adequada operação da infraestrutura pública de coleta e transporte de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO o Ofício SANEPAR nº CA 393/2026-GLI e o Protocolo Administrativo nº 231/2026, pelos quais foi solicitada a declaração de utilidade pública da área necessária à regularização da faixa de servidão;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na prestação adequada e contínua dos serviços públicos de saneamento básico à população do Município de Santa Izabel do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada à implantação da faixa de passagem do interceptor de esgoto, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, assim identificada:

I – Objeto: Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto;
II–Codificação:106-SES-0244-0000-LEGA-MD-INTAMATRICULA1802-R0;
III – Imóvel: Lote Rural nº 129, da Gleba nº 10-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões;
IV – Proprietário: João Barbosa Bernardes, ou a quem de direito pertencer;
V – Município: Santa Izabel do Oeste – PR;
VI – Comarca: Realeza;
VII – Certidão de Registro: Matrícula nº 1.802;
VIII – Área de atingimento: 259,87 m²;
IX – Perímetro: 109,64 m;
X – Largura da faixa: 6,00 m.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui o seguinte memorial descritivo:

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o interceptor A no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.144.007,215 m e E 249.219,795 m, deste segue confrontando com a divisa do imóvel Lote rural n° 126 da Gleba n° 10-AM, com o seguinte azimute e distância: 146°47'24" e 7,94 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.144.000,573 m e E 249.224,143 m; 147°32'25" e 8,99 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.143.992,989 m e E 249.228,967 m; deste segue confrontando com a área do imóvel Lote rural n° 129 da Gleba n° 10-AM, matrícula 1.802, com o seguinte azimute e distância: 306°25'35" e 50,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.144.022,849 m e E 249.188,505 m; deste segue confrontando com a área do imóvel Lote rural n° 127 da Gleba n° 10-AM, com o seguinte azimute e distância: 20°25'15" e 6,24 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.144.028,698 m e E 249.190,683 m; deste segue confrontando com a área do imóvel Lote rural n° 129 da Gleba n° 10-AM, matrícula 1.802, com o seguinte azimute e distância: 126°25'35" e 36,18 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.144.007,215 m e E 249.219,795 m, inicial da descrição deste perímetro, a qual define um perímetro de 109,64 m com área total de atingimento de 259,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior foi destinada à implantação do implantação do Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário de Santa Izabel do Oeste.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a servidão administrativa amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da servidão administrativa amigável ou judicial, da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3A574F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.888 DE 26 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.888 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Associativismo no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º A data tem por finalidade:
I – Valorizar o associativismo como forma de organização social;
II – Incentivar a cooperação entre pessoas e entidades;
III – Promover ações educativas sobre a importância das associações;
IV – Fortalecer o desenvolvimento local por meio da participação coletiva.

Art. 3º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas, promover ações como palestras, campanhas e eventos que incentivem o associativismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6BC43B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.967 DE 26 DE JUNHO DE 2026 DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 15.967 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora para responder pela Coordenação do Abrigo Institucional Lar de Nazaré e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente em seu art. 6º, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como sistema descentralizado e participativo destinado à gestão e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que preveem a existência de coordenação técnica responsável pela gestão das unidades de acolhimento institucional, assegurando a qualidade da oferta dos serviços, a proteção integral dos usuários e a observância dos princípios e diretrizes do SUAS;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, coordenar e executar os serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentre eles o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que atribui à Divisão da Proteção Social Especial o planejamento, a coordenação, a execução e o acompanhamento das ações voltadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, mediante a oferta de serviços socioassistenciais especializados;
CONSIDERANDO que a servidora **Danieli Cora Lotici**, matrícula nº **1939-01**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, exerce a Função Gratificada de **Assessora da Divisão da Proteção Social Especial**, possuindo atribuições compatíveis com a coordenação técnica e administrativa dos serviços de acolhimento institucional;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da responsável pela coordenação do Abrigo Institucional Lar de Nazaré perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais órgãos integrantes da rede de proteção e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Danieli Cora Lotici**, matrícula nº **1939-01**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social** e da Função Gratificada de **Assessora da Divisão da Proteção Social Especial**, para responder pela **Coordenação Técnica e Administrativa do Abrigo Institucional Lar de Nazaré**, unidade municipal de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à servidora designada coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a execução dos serviços prestados pelo Abrigo Institucional Lar de Nazaré, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º No exercício da coordenação da unidade de acolhimento, compete ainda à servidora:
I – promover a organização e o funcionamento da unidade, observando os princípios da proteção integral e da excepcionalidade do acolhimento institucional;
II – coordenar e supervisionar a equipe técnica e os demais profissionais vinculados ao serviço, observadas as competências de cada cargo;
III – acompanhar a elaboração, execução e monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento – PIA;
IV – articular as ações do serviço com a rede socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos e os demais órgãos públicos e entidades parceiras;
V – responder administrativamente pela unidade perante os órgãos de controle, fiscalização e acompanhamento, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado funcionamento do serviço de acolhimento institucional.
Art. 4º A presente designação possui natureza exclusivamente administrativa e não implica criação de cargo, função gratificada, adicional remuneratório ou qualquer outra vantagem pecuniária, constituindo atribuição compatível e decorrente das competências inerentes à Função Gratificada de Assessora da Divisão da Proteção Social Especial já exercida pela servidora.
Art. 5º A coordenação do Abrigo Institucional Lar de Nazaré será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e da Função Gratificada ocupados pela servidora.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:18514DE6

SECRETARIA DA SAÚDE
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE CONVÊNIO Nº...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PAESRA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PAesRA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.715/0001-42, com sede à Rua Canela, nº 731, Centro, nesta cidade de Santa Izabel do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto, portador da cédula de identidade RG n.º 6.085.110-7 PR e do CPF n.º 026.863.009-73, residente e domiciliado em Santa Izabel do Oeste - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 90.000,00 em duas parcelas de R$ 45.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta

corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

- AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.002.10.303.0026.2103, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303 - Saúde Percentual Vinc. s/ a Rec. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consorcio

TESTEMUNHAS:

– Guilherme Felipe Lopes, Farmacêutico, CPF: 074.746.259-38

– Cristiane Regina Kasburg, Coordenadora Administrativa, CPF: 059.063.599-90

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DB260733

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 17 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 17 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 26 de junho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1B2A9B33

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°243/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 142/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VF LICITAÇOES LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 15/07/2027.
DATA: 24/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:66A4C5F5

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°247/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 144/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TECNOBLU COMECIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 15/07/2027.
DATA: 24/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:AD9865C2

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°239/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 138/2026 AO CONTRATO Nº 239/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EXCELLENCE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Emissões Otoacústicas (Teste da Orelhinha), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: Prorrogação até 15/07/2027.
DATA: 24/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E64526A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 032.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de Empresa Execução de Calçada da Área de Convivência em anexo ao Estádio Municipal Orestes Refatti, compreendendo vigas, pilares e limpeza do local, conforme projetos, especificações técnicas e memorais, de acordo com reprogramação de saldo do Plano de Ação nº 09032023-033724, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 22.604,71 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de julho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Empreitada Global.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1C2CE11E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2026 DATA 26/06/2026

Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho de 2026, dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho do corrente ano, segunda-feira, considerando o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, que ocorrerá às 14h, o expediente terá início às 7h e será encerrado às 13h, sem intervalo.

Art. 2º Os horários especiais de que tratam do artigo 1º serão cumpridos por todas as Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nas Escolas Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil e na unidade que oferta Educação em Tempo Integral, o atendimento e as atividades ocorrerão exclusivamente no período matutino.

Art. 3º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento, respeitando as escalas de trabalho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EED7C68F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1289/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia, estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia, nos termos dispostos no Anexo desta Lei, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Educação Integral em Tempo Integral a modalidade de oferta educacional que articula as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – em jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025
Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constituirá política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a justiça curricular, entendida como princípio de organização do currículo orientado à promoção de uma vida digna para todas as pessoas;
III – a corresponsabilidade do município na garantia da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com o Estado e a União;
IV – a articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar, meio ambiente e direitos da criança e do adolescente;
V – a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI – o reconhecimento da pluralidade dos sujeitos da educação básica, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, territoriais e de gênero;
VII – a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;
VIII – a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: I. ampliar o tempo de permanência do aluno na escola, assistindo-o como ser integral em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;
II. garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Referencial Curricular do Estado do Paraná, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III. intensificar as oportunidades de socialização, convivência democrática e desenvolvimento socioemocional na escola;
IV. promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando corresponsabilidade com a construção de um projeto educacional coletivo;
V. proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VI. reduzir os índices de evasão, abandono e reprovação escolar, acompanhando a evolução das instituições da rede municipal;
VII. ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nos componentes de fluxo e proficiência, e melhorar os resultados das avaliações de alfabetização;
VIII. priorizar o acesso à educação em tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade social e com dificuldades de aprendizagem;
IX. promover a participação e a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional;
X. cumprir a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Lúcia.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santa Lúcia ocorrerá de forma progressiva, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e as demandas das instituições de ensino, conforme Plano de Expansão constante no anexo I desta Lei.
§ 1º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme disposto no art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
§ 2º Integram a jornada escolar os tempos dedicados à alimentação, higiene, socialização e convivência, asseguradas intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 3º A oferta poderá ser estruturada na forma de turno único integrado ou por meio de ampliação de jornada com atividades curriculares complementares em contraturno, conforme a capacidade instalada de cada unidade de ensino.
Art. 7º Terão prioridade no acesso às vagas de Educação Integral em Tempo Integral os estudantes que se encontrão em situação de vulnerabilidade social e econômica, com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará a implementação desta Política, assegurando:
I. a elaboração e atualização contínua do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares, com incorporação dos princípios da Educação Integral;
II. a provisão de alimentação escolar adequada, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos em tempo integral, distribuídas em no mínimo 5 (cinco) refeições;
III. a adequação e melhoria contínua da infraestrutura física das unidades escolares para suporte às atividades de tempo integral;
IV. a contratação e alocação de profissionais da educação em quantidade suficiente e com jornada compatível com os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral;
V. a formação continuada dos profissionais da educação, envolvendo docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio;
VI. a articulação intersetorial com as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Esportes e Cultura, para a oferta de espaços, atividades e serviços complementares;
VII. o monitoramento e avaliação permanentes da Política, com elaboração de relatório anual a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Art. 9º Para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, fica instituída a Equipe Técnica Municipal, composta por:
I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo(a) Secretário(a), sendo 01 (um) da equipe pedagógica;
II. 02 (dois) representantes dos profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino;
III. os Diretores das Instituições de Ensino da rede municipal;
IV. 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) da Escola Municipal Santa Lúcia;
V. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI. 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;
VII. 01 (um) representante das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários de cada escola.
Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura é membro nato e representa o Poder Executivo.
Art. 10 O mandato da Equipe Técnica terá duração de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.
Art. 11 São atribuições da Equipe Técnica Municipal:

I. elaborar e atualizar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-a às normativas federais, estaduais e locais;
II. fomentar a integração interdisciplinar e colaborativa entre as diferentes áreas representadas;
III. conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração e revisão da Política;
IV. monitorar e avaliar as estratégias da Política, relacionando-as às metas e objetivos estabelecidos;
V. elaborar relatório anual de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 12 As despesas decorrentes da implementação desta Política correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ser suplementadas, além dos seguintes recursos:
I. transferências do Programa Federal Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023);
II. recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a legislação vigente;
III. recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
IV. convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos firmados com o Estado do Paraná, a União ou entidades públicas e privadas;
V. recursos pleiteados no Plano de Ações Articuladas (PAR) do Governo Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A administração municipal, por meio de todos os seus órgãos e secretarias, deverá prestar toda a assistência necessária ao desenvolvimento e expansão da Educação Integral em Tempo Integral no município.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, a revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares que já ofertam jornada ampliada, incorporando as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A4DB5485

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1290/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Cria o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Santa Lúcia/PR, estabelece sua composição, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Lúcia, o Fórum Municipal de Educação – FME, órgão de caráter permanente, com finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal e da coordenação das Conferências Municipais de Educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de Educação;
Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, dos seguintes órgãos e entidades:
(01) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
(01) um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
(01) um representante do Conselho Municipal do CACS FUNDEB;
(01) um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
(01) um representante dos Professores da Educação Infantil;
(01) um representante dos Professores do Ensino Fundamental;
(01) um representante dos Professores do Ensino Médio;
(01) um representante da Educação Especial;
(01) um representante dos Estudantes;
(01) um representante de Pais, Mães ou responsáveis de Estudantes (APMFs, Conselhos Escolares);
(01) um representante dos Gestores Escolares;
(01) um representante do Conselho Tutelar;
(01) um representante da Educação do Campo.
§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.
§ 2º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.
Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação ou representante por ele designado, ad referendum.

Art. 5º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, observado o processo de indicação de cada segmento representado.
Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses, preferencialmente no terceiro mês de cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Parágrafo único: O Fórum estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e receberá o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E17090BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO N º 01

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do PSS nº 02/2026, TORNA PÚBLICO, a retificação conforme segue:

AONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/2026

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	08/06/2026 a 22/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/ e na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n.
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	23/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	24/06/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	26/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
05	Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional	29/06/2026 das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 15:30 horas	sito à R. Guilherme Laiter, s/n. – Paço Municipal – sede provisória
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	01/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado dos recursos e convocação para a prova prática	06/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
09	Prova prática prevista	11/07/2026 e 12/07/2026	sito à Rua Estanislau Polon, s/n. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10	Resultado dos aprovados na Prova Prática	14/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
11	Recurso do resultado da Prova Prática	15/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
12	Resultado do Recurso da Prova Prática	17/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
13	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/2026

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	08/06/2026 a 22/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/ e na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n.
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	23/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	24/06/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	26/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
05	**Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional**	**30/06/2026 das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:30 horas**	**sito à R. Guilherme Laiter, s/n. – Paço Municipal – sede provisória**
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	01/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado dos recursos e convocação para a prova prática	06/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
09	Prova prática prevista	11/07/2026 e 12/07/2026	sito à Rua Estanislau Polon, s/n. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10	Resultado dos aprovados na Prova Prática	14/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
11	Recurso do resultado da Prova Prática	15/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
12	Resultado do Recurso da Prova Prática	17/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
13	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

Santa Lúcia, 26 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BE98A6F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 29, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Ana Flávia Lorenzetti e Fernando Rodrigo Kesterke a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do Evento: **"Oficina de Mídias Sociais (Comunicação Integrada)",** Do **INTERLEGIS.** nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 26 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:06946685

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 FNHIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMHIS

DATA: 26/06/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social - FMHIS, referente ao exercício do ano de 2025, do município de Santa Lúcia - Paraná.

O **Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS** de Santa Lucia - Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes na **Lei Municipal nº. 1.170 de 28 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e, da outras providencias, **considerando** a *deliberação* em *reunião extraordinária* na data de **25 de junho de 2026**, sob a **Ata nº. 01/2026** e por sua maioria absoluta de seus membros**,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o Relatório Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, referente ao exercício do ano de 2025.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lúcia, Paraná 26 de junho de 2026.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMHIS
Santa Lúcia - Paraná

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2F020E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2026

SÚMULA: Dispõe sobre horário especial de expediente e estabelece ponto facultativo parcial nas repartições públicas municipais durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 evento esportivo de relevância internacional que contará com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a tradição nacional e o interesse coletivo dos servidores públicos municipais no acompanhamento das partidas da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para o funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, horário especial de expediente e ponto facultativo parcial nas repartições públicas municipais de Santa Maria do Oeste – PR, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira tiverem início às 14h00 (quatorze horas), o expediente das repartições públicas municipais será encerrado após o horário de almoço, ficando declarado ponto facultativo no período da tarde.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à continuidade do atendimento público, especialmente aqueles vinculados às áreas de saúde, segurança, limpeza pública, transporte, assistência social e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos respectivos setores organizar a escala de trabalho necessária para assegurar a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º. Os servidores que, em razão da natureza do serviço, permanecerem em atividade durante o período estabelecido neste Decreto não terão direito a compensação ou qualquer vantagem adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 26 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A8735AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2026

SÚMULA: Constitui Comissão Técnica de Avaliação, responsável pela conferência, análise e julgamento das propostas apresentadas no Edital 01/2026, destinado a utilização dos espaços da praça de alimentação da Fest' Oeste 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei;
RESOLVE:
Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes servidores como membros da comissão técnica Acaliação responsavel pela conferência, análise e julgamento das propostas apresentadas no Edital 01/2026, destinado a utilização dos espaços da praça de alimentação da Fest' Oeste 2026.
NOME CPF
FERNANDO LOPES 033.***.***- 03
ANDREIA KAVIAK 101.***.***- 88
ELIANE DE FARIA RODRIGUES 101.***.***- 81

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - PR, em 25 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C3CEB540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 043/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA COMPETIÇÃO "TAÇA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL - EDIÇÃO 2026", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, NAS CATEGORIAS SUB-09, SUB-11 A, SUB-11 B, SUB-11 FEMININO, SUB-13, SUB-15 e SUB-17, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.**

A contratação será realizada junto á empresa **LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL**, inscrito no **CNPJ nº 30.358.870/0001-06**, localizado na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000**, com vigência de **06 (seis) meses** pelo valor total de **R$ 8.437,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais).**

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 26 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:8CA1F60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N° 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, será das 7h30min às 11h30min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C3B2DEAA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 06, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N° 06, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de horário da sessão ordinária e da sessão extraordinária designadas para o dia 29 de junho de 2026 e convoca sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 37/2026, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, a ser realizado no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), e o expediente reduzido estabelecido pelo Decreto nº 05/2026 no âmbito desta Casa de Leis na referida data;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário das sessões legislativas designadas para a referida data,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a sessão ordinária designada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 19h00min, que passará a ser realizada na mesma data, às 10h00min.

Art. 2º Fica transferida a sessão extraordinária destinada ao julgamento das contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício de 2024, designada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 18h30min, que passará a ser realizada na mesma data, às 09h45min.

Art. 3º Fica convocada sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 37/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 e dá outras providências, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 09h55min.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F40A4114

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a aprovação de inclusão parcial do PMS 2026/2029 e PAS 2026 no sistema DigiSus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprova inclusão parcial do PMS – Plano Municipal de Saúde 2026/2029 e PAS-Programação Anual de Saúde 2026 no sistema DigiSus, para fins de adequação de proposta de Emenda de Programa MAC nº63000724987202600 no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais). O PMS e a PAS em sua forma física foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme as Resoluções CMS nº 07 de 29 de agosto de 2025 e nº02 de 31 de março de 2025 respectivamente e não foi inserido integralmente no Sistema DigiSus devido a Conferência Municipal de Saúde acontecer apenas no dia 02 de julho de 2026.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6B2E582F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0551/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 021/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0551/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BEE69D97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 05/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 05/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani)
Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel)
Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves)
Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva)
Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora)
Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves)
Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas)
Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim)
Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea)
Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais)
Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 16/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A91F4DDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO REEQUILÍBRIO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO REEQUILÍBRIO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR DO REEQULÍBRIO: R$ 8.256,65 (Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1CE50904

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026 DISPENSA Nº 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026
Dispensa nº 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G. C. ARAUJO MOVEIS PARA ESCRITORIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 23.206.565/0001-25
Representante: GUSTAVO COSTA ARAUJO
CPF nº 045.760.509-07
OBJETO: Aquisição de armários e roupeiros de aço, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santo Antônio do

Sudoeste PR, visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de materiais pedagógicos, documentos, equipamentos e pertences de servidores.
VALOR TOTAL: R$ 32.150,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A94955C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, especialmente aquelas relacionadas à direção dos serviços administrativos, à organização dos trabalhos legislativos e à condução das sessões da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO *a realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;*

CONSIDERANDO *o interesse público em compatibilizar o funcionamento do Poder Legislativo com referido evento, sem prejuízo da continuidade das atividades legislativas e administrativas;*

RESOLVE:

Art. 1º. No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado das **8h00 às 13h00**, ficando os servidores dispensados do exercício de suas atividades **após esse horário.**

Art. 2º. As horas correspondentes ao período de dispensa previsto no artigo anterior **serão compensadas posteriormente, sendo a compensação de jornada estabelecida de acordo com as necessidades futuras da Administração.**

Art. 3º. Fica ressalvada a garantia da manutenção dos serviços considerados essenciais, **exercidos em regime de escala e de plantões**, que não sofrerão modificação em razão de sua necessidade e utilidade pública.

Art. 4º. **Excepcionalmente**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 e da necessidade de compatibilização das atividades legislativas com o interesse público decorrente do evento, **a Sessão Ordinária prevista para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) fica redesignada para o dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), às 14h00, mantidas a pauta previamente publicada e as demais disposições regimentais aplicáveis.**

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO FRANCISCO BISPO
(PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:4568EE2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela servidora Amanda Machado Gonçalves, ocupante do cargo comissionado de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, por meio do qual solicita:

(i) a concessão de férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 1º de julho de 2026, sendo usufruídos 20 (vinte) dias consecutivos, no período de 1º de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, com retorno às atividades em 21 de julho de 2026;

(ii) a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, correspondente a 10 (dez) dias; e

(iii) o pagamento do adicional constitucional de 1/3 sobre a remuneração de férias, bem como a observância das disposições legais para cálculo do abono.

O pedido encontra amparo nos arts. 106, § 5º, 109 e 111 da Lei Municipal nº 73/1995, aplicável aos servidores da Câmara Municipal por força do art. 73 da Lei Municipal nº 354/2025, estando o período aquisitivo devidamente cumprido e inexistindo óbice administrativo à sua concessão.

Diante do exposto, **DEFIRO o requerimento para:**

Conceder férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 1º de julho de 2026, sendo usufruídos 20 (vinte) dias consecutivos, no período de 1º de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, com retorno às atividades em 21 de julho de 2026;

Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período, nos termos do art. 106, § 5º, da Lei Municipal nº 73/1995;**

Determinar o pagamento do adicional constitucional de **1/3 sobre a remuneração de férias, bem como a observância do disposto no art. 109 da Lei Municipal nº 73/1995 para fins de cálculo do abono pecuniário.**

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de junho de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:1C3CE676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	10/06/2026 A 30/06/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Transporte de alunos universitários

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	10/06/2026 A 30/06/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Transporte de alunos universitários.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:2DF9A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, ELETRÔNICOS OU TECNOLOGIA SUPERIOR, DISPONIBILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM, ARLA 32 E DEMAIS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO DE CONSUMO, AUDITORIA, RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS.**

Empresa Vencedora:

01. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, neste ato representada pelo **SR.** RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob Nº 036.719.946-73, sendo responsável pela assinatura do Contrato, a **SRA. LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA**, endereço Rua Baguaçu, 26, Sala 501, Bairro Alphaville Empresarial, cidade de Campinas/SP, CEP: 13.098-326, Brasileira, Analista de Contratos, CPF: 320.955.758-65, RG: 42.175.490 SSP/SP. Taxa de administração, correspondente a – 0,01**%** ***(Menos zero vírgula zero um por cento***).

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F8AC4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 109/2026 – DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA DATA DE 29/06/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *a realização a Copa do Mundo FIFA/2026, evento esportivo de repercussão mundial;*
Considerando *a classificação do Brasil para as oitavas de final em que excepcionalmente o jogo será realizado na data de 29/06/2026 as 14h00min;*
Considerando *sobretudo, que é do Poder Executivo a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, em especial quanto ao funcionamento da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido excepcionalmente o expediente da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo, na data de 29 de junho de 2026, com Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas que será das 07h00min às 13h:00min, sendo a compensação de jornada estabelecida de acordo com as necessidades futuras da administração.

Art. 2º. Fica ressalvado a garantia de manutenção dos serviços considerados essenciais, exercidos em regime de escala e de plantões, que não sofrerão modificação em razão da sua necessidade e utilidade pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE JUNHO DE 2026 .

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:704A84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2026 CONTRATO Nº 89/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2026
CONTRATO Nº 89/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE (02) PROFISSIONAIS INSTRUTOR DE ARTESANATO, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E CRAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**

CONTRATADA:
FISIOSPORT LTDA com sede na AVENIDA PREFEITO RAUL PROENCA, 607 - SAO JERONIMO DA SERRA-PR, CEP86.270-099, C.N.P.J. nº 54.509.545/0001-57,Telefone (43) 9668-7058 e-mail: robsonponce@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ROBSON DE OLIVEIRA PONCE, portador da Carteira de Identidade n° 9.217.481-6 e do CPF n° 066.455.829-19. Com o valor de R$ 96.874,75 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 25 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FISIOSPORT LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0E253D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
CONTRATO Nº 007/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, ELETRÔNICOS OU TECNOLOGIA SUPERIOR, DISPONIBILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM, ARLA 32 E DEMAIS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO DE CONSUMO, AUDITORIA, RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS.**
CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, neste ato representada pelo **SR.** RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob Nº 036.719.946-73, sendo responsável pela assinatura do Contrato, a **SRA. LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA**, endereço Rua Baguaçu, 26, Sala 501, Bairro Alphaville Empresarial, cidade de Campinas/SP, CEP: 13.098-326, Brasileira, Analista de Contratos, CPF: 320.955.758-65, RG: 42.175.490 SSP/SP.
Taxa de administração, correspondente a – 0,01***% (Menos zero vírgula zero um por cento***).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Presidente do Consórcio**
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:864989C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE (02) PROFISSIONAIS INSTRUTOR DE ARTESANATO, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E CRAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
Empresa Vencedora:

• **FISIOSPORT LTDA com sede na AVENIDA PREFEITO RAUL PROENCA, 607 - SAO JERONIMO DA SERRA-PR, CEP86.270-099, C.N.P.J. nº 54.509.545/0001-57, Telefone (43) 9668-7058 e-mail: robsonponce@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ROBSON DE OLIVEIRA PONCE, portador da Carteira de Identidade n° 9.217.481-6 e do CPF n° 066.455.829-19. Com o valor de R$ 96.874,75 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:136DC0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 62/2026
Objeto: Aquisição de Teste Rápido Combo COVID-19 /Influenza A/B / RSV (4 em 1) e Teste Rápido Combo COVID-19 / Influenza A/B Ag (3 em 1).
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 29/2026, para a aquisição junto a empresa CIRURGICA PRIME LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 26 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:EBF8F35C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 17/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de serviços especializado em projetos construtivos de poços tubulares". A sessão se dará no dia 16/07/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 45.466,64 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 26 de junho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:15185F72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 16/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias 0Km e 1 (um) ônibus Executivo 0Km para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 14/07/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 1.447.316,66 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 26 de junho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8C32BFC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 34/2026 - Processo administrativo nº 62/2026
Objeto: Aquisição de Teste Rápido Combo COVID-19 /Influenza A/B / RSV (4 em 1) e Teste Rápido Combo COVID-19 / Influenza A/B Ag (3 em 1).
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA EPP
Valor Total: R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais)
Período de vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 26 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:EE39935C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA nº 165/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2026 – Dispensa de licitação nº 29/2026, tendo por objeto Aquisição de Teste Rápido Combo COVID-19 /Influenza A/B / RSV (4 em 1) e Teste Rápido Combo COVID-19 / Influenza A/B Ag (3 em 1);
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 34/2026, a sra. Sandra Regina Pereira – Secretaria de Saúde e como fiscais sr. Rafael Gonçalves Lewartoski – auxiliar administrativo e sra. Juliana Rodrigues de Sousa – enfermeira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B5009083

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 713/2026

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2026;
Considerando o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, marcado para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 29/06/2026 (segunda-feira) a partir das 12h00.

Artigo 2º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 26 de junho de 2026, 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FC094144

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em sua totalidade a partir desta competência 06/2026 a Portaria Municipal 191/2024.

Parágrafo Unico: Deixa o servidor Gildo Jesus da Rosa, Auxiliar Administrativo matrícula 42/1 de receber a Função Gratificada FG-5, a partir desta competência.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4A7D499

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026

Súmula: Prorroga o Concurso Público para contratação do cargo de Farmaceutico, realizado nos termos do Edital nº 036/2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 570/2003 que trata Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital 036/2024, de profissional Farmacêutico cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 199/2024 publicada em 27/06/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:83CC4A65

PODER LEGISLATIVO
4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2025
CONTRATANTE:Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR – CNPJ: 77.778.710/0001-71.
CONTRATADA:PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 12.437.697/0001-41.
OBJETO: Supressão quantitativa de serviços inicialmente previstos no Contrato nº 13/2025, em razão da adequação do projeto executivo e da necessidade de compatibilização dos serviços efetivamente executados, conforme planilha de reprogramação e justificativa técnica constantes do Processo Administrativo nº 31/2025.
ALTERAÇÃO: Fica suprimido do objeto contratual o montante correspondente a R$ 3.530,12 (Três mil quinhentos e trinta reais e doze centavos), equivalente a 4,05236% do valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo. Em razão da presente supressão, o valor do contrato passa de R$ 87.112,63 (Oitenta e sete mil cento e doze reais e sessenta e três centavos), para R$ 83.582,51 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:26 de junho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:20B0B5E8

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Súmula: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a realização o jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026 às 14h00;

DECRETA

Art. 1°- Fica estabelecido que o expediente administrativo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), será realizado das 08h às 12h00

Art. 2°- Os serviços administrativos serão retomados normalmente no dia útil subsequente, em seu horário regular.

Art. 3°- A Sessão Ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 20h00, será realizada normalmente sem qualquer alteração de horário.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 26 de junho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:F2F31EEF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 714/2026

DECRETO Nº 714/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São José da Boa Vista – Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na forma da Lei:

Considerando o Decreto municipal nº 711/2026 que instituiu a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
Considerando os Ofícios nºs 31 e 32/2026, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

I – Presidência
Presidente: Gabriel Henrique Barbosa de Paiva
Vice-Presidente: Leiliane da Silva Rodrigues
Secretaria Executiva: Natalia Augusta de Jesus Lima

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social
Titular: Eliane Aparecida Lopes Ferraz - Suplente: Diana Maria Picon Campos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra Regina Pereira - Suplente: Kelly da Silva Scarton

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Elio Roberto Vaciloto - Suplente: Vagner Gravena

V – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: Ronny Clay da Silva - Suplente: Cleverson Vasconcelos

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Industria e Comercio
Titular: Gabriel Henrique Barbosa de Paiva - Suplente: Jeverson Manoel Rolim Bento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:16334C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 º EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2025

1 º EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 010/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo demateriais, equipamentos emãodeobradoalambrado perimetral eda iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**:COMERCIAL CEU AZUL LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a execução/entrega, constante da Clausula quarta, que passa de 150 (cento e cinquenta) dias, para 190 (cento e noventa) dias.
Altera o prazo de vigência constante na clausula sexta que passa de 180 (cento e oitenta) dias, para 220 (duzentos e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:05692F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2026 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 067/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026 as 14:00 horas.
CONSIDERANDO o interesse da Administração em adequar o funcionamento das repartições públicas municipais à referida ocasião, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente das repartições públicas municipais no dia **29 de junho de 2026**, das **07h00 às 13h00**, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter seu funcionamento regular, especialmente:
I – Serviços de saúde, inclusive atendimentos de urgência e emergência;
II – Coleta de lixo;
III – Serviços de segurança pública e vigilância;
IV – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Parágrafo único. Caberá aos responsáveis por cada setor essencial organizar escalas de trabalho, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras/PR, em 26 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9B190C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BIANA ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 58.185,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 25 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 25 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B01A6258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 012/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR
A empresa vencedoras foi: BIANA ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LTDA**,**com o valor R$ 58.185,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AF5AE29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR

Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada: BIANA ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: com sede na Rua Marechal Candido Rondon, s/n, Centro
Cidade: – São José das Palmeiras/PR
CNPJ/MF: 37.062.505/0001-90
Preço total: R$ 58.185,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais)

São José das Palmeiras, 25 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ECD13409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124/2026
DATA: 26 de junho de 2026

SÚMULA: Concede férias a servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JEOVA ALVES SARAIVA	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	2025 a 2026	29.06.2026 a 28.07.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0BE7349C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 125/2026
DATA: 26 de junho de 2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art.22, inciso I e II,Lei Municipal n.º 670/2022 e art. 11, Lei Municipal n.º 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2024/2025, retroativos a data de nomeação de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de junho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 125/2026

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60781	EDSON STUMPF LEICHTER	15/05/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	15 A – II	17 A - II
60141	ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO	08/06/2016	Zeladora	14 H – II	15 h – II
60061	VALDELICIO VITORIANO DE ANDRADE	10/05/2016	Operador de Máquinas Agrícolas	09 C – II	11 C -II

Grupo Ocupacional Operacional –GOO–TABELA SALARIAL A

Grupo Ocupacional de Nível Médio– GEM –TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59561	DANIELA TEREZINHA BARELLA	11/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	07 I – II	09 I - II
59551	ISABEL APARECIDA JOSE ARBOLEYA	16/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	08 I – II	10 I – II

TABELA DEVENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60591	MARCIA JANDREY DA SILVA	16/06/2018	Professor	Referência III - 02	Referência III - 04

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:99E8EB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n. º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa BIANA ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.062.505/0001-90,com sede na Rua Marechal Candido Rondon, s/n, Centro – São José das Palmeiras/PR, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 25 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:69C9AE3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal de Política Cultural de São José das Palmeiras**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para a **2ª Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 06 de julho de 2026
Horário: 10 horas
Local: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José das Palmeiras
Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre os recursos recebidos junto ao Fundo Estadual de Cultura; 2) Deliberar sobre os recursos remanescentes da da PNAB Ciclo 2; 3) Atualização das ações culturais do município.
A presença dos(as) Conselheiros(as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.

São José das Palmeiras, 26 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal Política Cultural
Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BEC6E8D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal do Esporte do Município de São José das Palmeiras**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para a **3ª Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 06 de julho de 2026
Horário: 9 horas

Local: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José das Palmeiras
Ordem do Dia: Deliberar sobre os recursos recebidos junto ao Fundo Estadual do Esporte.
A presença dos(as) Conselheiros(as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.

São José das Palmeiras, 26 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal do Esporte
Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2499C31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 66/2026
DATA: 26 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 136.694,49 (Cento e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007-2034– Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2327 - 3.3.90.30.00.00 – 0323–Material de Consumo R$ 87.491,93
2328 – 3.3.90.30.00.00 – 1029 – Material de Consumo R$ 6.325,36
2329 – 3.3.90.30.00.00 – 4943 – Material de Consumo R$ 42.877,20
Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 00323 R$ 87.491,93
Superávit Financeiro da Fonte 01029 R$ 6.325,36
Superávit Financeiro da Fonte 04943 R$ 42.877,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9360C0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2026

DECRETO Nº 243/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

12º classificado: **TALITA DE CASSIA SILVA PANISA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.897.289-92, sob protocolo nº 6647.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026 – 25 de junho de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7C9C6F56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 244/2026

DECRETO Nº 244/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 12/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

3º classificado: **CLINICA ARDUIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.203.825/0001-32, sob protocolo nº 6524.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026 – 25 de junho de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 7.197,68 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A29AB4A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 245/2026

DECRETO Nº 245/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 18/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026-PMSPPR de 09 de junho de 2026, que tomou por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2026-PMSPPR de 09 de junho de 2026.
OBJETO: seguro veicular
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 124.399,72 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) em favor dos proponentes:

SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.065.699/0001-27 com os lotes: 12, 19, 21, 24, 25 e 26, no valor total de R$ 14.295,07 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos);

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº90.180.605/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23 e 27, no valor total de R$ 17.721,73 (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E5443452

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, CNPJ/MF nº 42.298.803/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 DE 12/06/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOTE 01: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS NORMAIS (MASCULINO E FEMININO), POR DIÁRIA, DEVIDAMENTE, INSTALADOS ATÉ 02 DIAS DO INÍCIO DO EVENTO.	Unid.	30	282,70	8.481,00
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO), POR DIÁRIA, DEVIDAMENTE, INSTALADOS ATÉ 02 DIAS DO INÍCIO DO EVENTO.	Unid.	4	327,25	1.309,00
VALOR TOTAL					9.790,00

Valor global de **R$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3A62C61A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA PARA A 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO N° 0309/2026 – SETU

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 DE 12/06/2026.
OBJETO: SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, VIDEOMAKER, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA FESTA DO PADROEIRO COM ORGANIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE UM OUTDOOR, 2 MIL PANFLETOS E 50 CARTAZES.	Unid.	1	17.500,00	17.500,00
VALOR TOTAL					17.500,00

Valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 44.139.036/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA PARA A 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO N° 0309/2026 – SETU

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 DE 12/06/2026.
OBJETO: SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, VIDEOMAKER, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, NOS DIAS 26,27 E 28 DE JUNHO DE 2026.	Diária.	3	999,00	2.997,00
02	INSERÇOES EM RÁDIOS LOCAIS PARA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	400	24,99	9.996,00
03	VIDEOMAKER	Unid.	1	3.050,00	3.050,00
VALOR TOTAL					16.043,00

Valor global de **R$ 16.043,00 (dezesseis mil e quarenta e três reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1EFC819B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
AGENCIA A CORTE LTDA, CNPJ/MF nº 53.899.740/0001-78

OBJETO: contratação de serviço de show artístico para as festividades da 62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 DE 24/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificações	Uni	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	SHOW DO DJ CHAPELETO MALUCO	UNI	1	35.000,00	35.000,00

Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F32BD510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h12min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 15ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram apreciadas as matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 059/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 059/2026, cuja ementa: *"Altera a Lei Municipal n° 2.158/2025, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 096/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2025, cuja ementa: *"Dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foram apreciadas as Matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 033 e Indicações nº 058 e 062/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 059/2026 do vereador Osmar Ramalho. Indicação nº 060/2026 do vereador Ney Zacarias. Indicação nº 061/2026 do vereador João Batista Alves da Costa. Todos os requerimentos e indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:8223A33F

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 2ª SESSÃO SOLENE DE 2026.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h32min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 2ª Sessão Solene de 2026, sob a Presidência do Senhor Vereador José Aparecido Braga e com a presença dos vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A solenidade teve por objetivo a entrega das Moções de Aplausos nº 04, 05 e 06/2026. Inicialmente, foi realizada a solenidade de execução do Hino Nacional Brasileiro. Logo Após, realizou-se a entrega das homenagens, sendo a Moção 04/2026 concedida ao atleta Murilo Henrique Ferreira Lima, de autoria dos vereadores Wanderley Nobrega Monteiro Filho e José Aparecido Braga. A Moção de Aplausos nº 05/2026 foi concedida ao Técnico de Enfermagem Sr. Danilo de Campos e à farmacêutica Sr.ª. Nara Bruna Dias Rodrigues, sendo de autorias dos Vereadores Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nóbrega Monteiro Filho, respectivamente. A Moção de Aplausos nº 06/2026, foi concedida a Banda Marcial Municipal "*Maestro Walmor Marcos Faustino*", nesta solenidade representada pelo Maestro Alex Marins, sendo de autoria do vereador e Presidente da Câmara Sr. José Aparecido Braga. Encerrada a solenidade de entrega das Homenagens, o Senhor Presidente, deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores e homenageados, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DFCFD275

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a análise, emissão de parecer favorável e aprovação das diretrizes pedagógicas e estruturais do Projeto de Lei n.º 068/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.735/2021**, de 29 de março de 2021, e considerando a deliberação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026,

O **Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e de acordo com as competências que lhe são conferidas como órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o teor do Projeto de Lei n.º 068, de 25 de junho de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que visa instituir a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o município ao Regime de Colaboração estabelecido pela Lei Federal nº 15.247/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), pela Lei Estadual nº 21.323/2022 (Programa Educa Juntos) e pela Resolução SEED nº 5.158/2023 (Estratégia Alfabetiza Juntos);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a articulação com a Educação Infantil, coaduna-se com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO, por fim, que o referido Projeto de Lei contempla a valorização da formação continuada dos profissionais da educação, o uso de evidências para tomada de decisões e o monitoramento sistemático das aprendizagens;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar, por unanimidade do Plenário deste Colegiado, o mérito pedagógico e a estrutura do **Projeto de Lei n.º 068/2026**, que institui a **Política Municipal de Alfabetização de São Sebastião da Amoreira - PR**.

Art. 2.º Emitir Parecer Técnico-Pedagógico favorável à sua tramitação e integral execução na Rede Municipal de Ensino,

recomendando sua célere apreciação e aprovação junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, monitorar e avaliar os resultados decorrentes da aplicação desta Política, zelando pela qualidade social da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de junho de 2.026.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FA17F0BE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 159, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 159, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil, reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação específica destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social
198 – 3.3.90.30.00.00.00.00 934 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotação constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2049 Manutenção dos Programas e Convênios Estaduais de Assist.
216 – 3.1.90.11.00.00.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
217 – 3.1.90.13.00.00.00.00 934 Contribuições Patronais.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de junho de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:5C6ED3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.284 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 635.395,06 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 635.395,06 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Contrato de repasse nº 972472/2024/MDICS/CAIXA não constantes do orçamento em vigor, a saber:
04 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
22.661.0004.1042 Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações..... ..R$ 477.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R$ 157.895,06
Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:

Excesso de Arrecadação:
Fonte 1006 - por recurso vinculado do Contrato de Repasse 972472/2024/MDICS/CAIXA...R$ 477.500,00

Anulção parcial de dotação:
04 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0003.2027 Manutenção dos Resíduos Sólidos
84 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 157.895,06

Art.3º - Inclui a ação como projeto 1042 nos anexos da Lei Nº 2.218/2025 (PPA) e Lei Nº 2.159/2025 (LDO)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2.026.

EXILAINE GASPAR	***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Urbanismo,Agricultura e Meio Ambiente	Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:21E8365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.285 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: *Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011, modificando as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Agente Tributário, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011 (com as modificações dadas pela Lei Municipal nº 1.187/2012), especificamente em relação ao item correspondente ao cargo de **Agente Tributário**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS
AGENTE TRIBUTÁRIO: Exercer todas as atividades necessárias ao perfeito cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente fiscalizando o correto cadastramento e baixa de imóveis, revisões e alterações cadastrais promovidas pelos respectivos proprietários; efetuar a constituição do crédito tributário mediante lançamento; fiscalizar declarações de rendimentos, livros e notas fiscais dos contribuintes de imposto sobre serviços; fiscalizar licenciamentos para o funcionamento de estabelecimentos em geral, além de orientar os contribuintes sobre a forma correta de realizar todos os procedimentos que envolvam incidência de tributos e taxas municipais, e tudo o mais que for pertinente a tais atividades.

Requisitos: Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, reconhecidos pelo MEC, e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação da profissão."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, atribuições e requisitos dos demais cargos constantes nos Anexos da Lei Municipal nº 1.111/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C26DD9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.286 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa*: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.621,08 (setenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.621,08 (setenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, referente ao Transporte Escolar, a saber:
05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.782.0004.2030 Manutenção do Transporte Escolar
134 – 3.3.90.30.00.00.00 3121 Material de Consumo.....R$ 14.124,22
135 – 3.3.90.39.00.00.00 3121 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 56.496,86

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 121 – Convênio PNATE 2007.....R$ 70.621,08

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

FRANCISCA B. DA S. BUENO
Secretária M. de Educação e Cultura

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:6F46137B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.287 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: *Institui no âmbito do Município o Programa "Escritura Já", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa "Escritura Já", com objetivo de promover a **regularização dos imóveis** integrantes dos conjuntos habitacionais "Morar Melhor", "Minha Casa, Minha Vida", "Sub-50 – Conjunto Jomar Cardoso" e "Geminadas" construídos pelo Município, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

Art. 2º - O programa terá por objetivo identificar os legítimos possuidores dos imóveis, com a **outorga da Escritura Pública de Compra e Venda** e regularização no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - A identificação dos legitimados será de responsabilidade do Setor de Habitação do Município, com apoio subsidiário dos Departamentos de: Patrimônio, Assistência Social e Obras e Urbanismo.

Art. 4º - Consideram-se legitimados:
I – aqueles que comprovarem posse do imóvel desde a entrega da moradia;
II – aqueles que, por meio lícito, adquiriram os direitos referentes ao imóvel;
III – aqueles que comprovarem ocupação, posse e moradia por mais de cinco anos sem oposição, situação a ser verificada pelo Setor de Habitação.

Art. 5º - O Município custeará as despesas com Escritura Pública diretamente ao legitimado, assim como **isentará do recolhimento do ITBI** nos casos em que estudo social comprovar vulnerabilidade ou hipossuficiência.

Art. 6º - O Departamento de Tributação do Município está autorizado a emitir Declaração de Isenção de ITBI aos legitimados mediante informação do Departamento de Habitação.

Art. 7º - O valor venal dos imóveis para fins de escritura será aquele constante do cadastro de IPTU do Município.

Art. 8º - Ficarão a cargo do legitimado as despesas e diligências necessárias ao registro da Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 9º - Ficarão a cargo do Setor de Habitação do Município o encaminhamento dos cadastros ao Cartório Tabelionato, diligências necessárias e acompanhamento do feito até a entrega do título.

Art. 10 - Casos omissos serão analisados pelo **Setor de Habitação do Município**, podendo solicitar parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 11 - As despesas do presente programa ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:
04.000 - Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.003 - Divisão de Habitação
Função - 16 - Habitação
Sub função - 482 - Habitação Urbana
Programa - 0009 - Programa Escritura Já
Atividade - 2063 - Regularização Fundiária - Programa Escritura Já.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Parágrafo Primeiro - Inclui a o Programa 0009 - Programa Escritura Já e a Ação (atividade) 2063 -Regularização Fundiária - Programa Escritura Já, nos anexos das Leis 2218/2025 Plano Plurianual -PPA 26/29 e 2.159/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:21181F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 60/2026
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e GLP Para as Secretarias Municipais.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 29/06/2026 as 09:00 h à 13/07/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 13/07/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 26 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99DDD26F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 167/2026

DECRETO Nº 167/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, conforme Artº 86º da Lei acima, para Servidor Sr João Claudio Ferreira da Costa Perusso, mat. nº 687-1, cargo Dentista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/07/2026.

Sapopema, 25 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:964497AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 15/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PR

Dispõe sobre a aprovação da relação de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com recursos do incentivo financeiro estadual destinado ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Sapopema.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sapopema**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela legislação municipal pertinente,
Considerando a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, registrada na **Ata nº 15/2026**;
Considerando o Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Sapopema para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à expansão e consolidação da Rede de Atenção à Saúde, no valor de **R$ 200.000,00**;
Considerando o Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a relação dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, equipes eMulti e demais serviços municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme deliberação registrada na **Ata nº 15/2026**, a relação de equipamentos e materiais permanentes apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos do incentivo financeiro estadual no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
Art. 2º Os equipamentos aprovados destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde, visando qualificar a assistência prestada à população, em conformidade com o Termo de Referência e o Termo de Compromisso celebrados entre o Estado do Paraná e o Município de Sapopema.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias para a execução do objeto aprovado, observando a legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sapopema – PR, 26 de junho de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DAE0A8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 179/2026/SMSA

Dispõe sobre o horário de expediente da Águas de Sarandi no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1162/2026, que estabeleceu horário especial de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente no âmbito da Águas de Sarandi no dia 29/06/2026, segunda-feira, encerrar-se-á às 12:00, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo.

Parágrafo Único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol serão definidos à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2ºO disposto no art. 1° desta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho aos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 26 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:9794A62A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 9-0001/2026

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 9-0001/2026 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR – PRESERV, NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO INTENTO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, foi declarado fracassado, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante, por não ter apresentado a documentação comprobatória da qualificação técnica profissional exigida no edital para fins de habilitação. O resultado foi homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 893/2022.

Sarandi, 26 de junho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:8B8D8C3A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 054/2026

Súmula: Retifica a portaria 084/2023 de 06/10/2023

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando diligência do TCE/PR;

R E S O L V E

Art. 1° - RETIFICA , a Portaria 084/2023 no qual concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora MARIA JOSE ESÍNDAS DE PAULA, inscrita no CPF sob o n° 027.xxx.xxx-24 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5448, com o cargo de Agente Comunitário.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88; com a redação anterior a EC 109/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.294,40 (mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), sendo que seu reajuste será *sem paridade.*

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 26 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:E5C2C7DB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 55/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, estendendo os efeitos do Decreto Municipal n.º 1162/2026.

O **SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI (PRESERV)**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 1162/2026, exarado pelo Chefe do Poder Executivo em 25 de junho de 2026, que regulamenta o horário de expediente dos órgãos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os horários de atendimento da Administração Pública Indireta com os parâmetros definidos para a Administração Direta, visando a eficiência e a adequada organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente de trabalho e de atendimento ao público no âmbito do PRESERV no dia **29/06/2026 (segunda-feira)** encerrar-se-á impreterivelmente às **12:00 horas**, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, em estrita consonância com o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 1162/2026.

Parágrafo Único. Os horários de expediente relativos aos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol seguirão automaticamente as definições e regulamentações futuras estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal à medida que a equipe se classificar para as fases subsequentes da competição.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria não se aplica a eventuais serviços e atividades de natureza interna ou externa considerados essenciais ou que exijam regime de plantão ininterrupto, os quais deverão manter o seu regular funcionamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi/PR, 26 de junho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:B0A0C501

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 7/2026

Declara ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi no dia 29 de junho de 2026, altera a realização da Sessão Ordinária para o primeiro dia útil imediato, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente quanto à organização, ao funcionamento e à regulamentação dos serviços internos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições administrativas da Mesa Diretora para disciplinar o funcionamento interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 25 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo da Câmara Municipal de Sarandi;

CONSIDERANDO que o art. 133, § 1º, do Regimento Interno dispõe que, ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as Sessões Ordinárias realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato;

CONSIDERANDO as disposições regimentais relativas à instituição e divulgação do calendário de dias em que não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi no dia 29 de junho de 2026, não havendo expediente administrativo nesse dia.

Art. 2º Em razão do ponto facultativo declarado no art. 1º deste Ato, a Sessão Ordinária inicialmente prevista para o dia 29 de junho de 2026 fica alterada para o primeiro dia útil imediato, qual seja, 30 de junho de 2026, nos termos do art. 133, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º Caberá à Diretoria Administrativa e à Diretoria Legislativa, no âmbito de suas respectivas competências, adotar as providências necessárias para a organização interna, comunicação aos servidores, vereadores e demais interessados, bem como para a adequada publicidade da alteração prevista neste Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO	***FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA***
Presidente da Câmara	Vice-Presidente da Câmara
EDINALDO CARDOSO SILVERIO	***CLAUDIO DE SOUZA***
1º Secretário da Câmara	2º Secretário da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5991A4C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026 – PMS
UASG 988461

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Nova data e horário de abertura da Sessão: dia 13 de julho de 2026 às 09:00 horas.

Local: http://www.compras.gov.br/

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.

E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 26 de junho de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:6D2EE19B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2270/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação para fornecimento de Veículo Utilitário, para atender a demanda da Secretaria de**

Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	FISCAL	MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2E744576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1164/2026

SÚMULA: Nomeia interinamente KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.087.XXXX-7 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.810.XXX-31, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3487F0ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2276/2026

SÚMULA: Suspende função de confiança de cargo efetivo, por nomeação interina em cargo de secretário.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 10/92.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender função de confiança de CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS, símbolo FCC-3, concedida através da Portaria N° 1233/2025, da servidora municipal **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI,** matrícula **6586,** por nomeação interina em cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Fica suspensa a função de confiança da referida servidora enquanto perdurar a nomeação de cargo em comissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

Sarandi , 26 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C3C1CFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EM TEMPO:

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 05/2026

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 18/2026 - Solicitação de Desligamento da Comissão de Enfrentamento à Violências contra Crianças e Adolescentes;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 163/2026 - SEPLAN - Superávit financeiro apurado em 2025 no valor de R$ 451.077,99; 2 -Excesso de arrecadação + rendimentos de aplicação financeira R$ 3.537.646,05. Os recursos são provenientes da Resolução nº 212/2024, alterada pela resolução nº 531/2025 autorizada pelo Despacho Secretarial nº 433/2024 - SEDEF;

Data: 26/06/2026 às 09:00 horas
Local: https://meet.google.com/rpe-ygwu-okg

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D6C91749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução CMDCA n. º 27/2026

Dispõe sobre a proposta de superávit de 2025 provenientes do recurso estadual “Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda” da Resolução nº 212/2024, alterada pela resolução nº 531/2025 autorizada pelo Despacho Secretarial nº 433/2024 - SEDEF para o Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 26 de Junho deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF n.º 212/2024 - "Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio de repasse Fundo a Fundo";

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF n.º 531/2025 sobre a necessidade de adequação do fluxo da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo

CONSIDERANDO a apresentação do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Mateus Augusto S. Duarte, sobre o Ofício n.º 163/2026 SEPLAN - deliberação na Reunião do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação e inclusão orçamentária dos recursos que se encontram depositados na Conta Bancária 28.567-6 Agência 1483-4 Banco do Brasil, Fonte 969 – BB Fortalecimentos de Ações a Primeira Infância – Creches;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a superávit de 2025 provenientes do recurso estadual "Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda" da Resolução nº 212/2024, alterada pela resolução nº 531/2025 autorizada pelo Despacho Secretarial nº 433/2024 - SEDEF para o Município de Sarandi/PR:1- Superávit financeiro apurado em 2025 no valor de R$ 451.077,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) e 2- Excesso de arrecadação , com os rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 3.537.646,05 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 26 de Junho de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7EA4B526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 29/2026

Dispõe sobre a alteração da representação do CMDCA na Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente.

- CONSIDERANDO a alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR e a Reunião Ordinária em 26/06/2026;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2024, Artigo 12. º Seção II da Competência: XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo; XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais. XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo propositivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a alteração na composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente:

Segmento	Representante
Lucélia Mendes dos Santos	Não Governamental
Francieli Chiarato Ribas	Governamental

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Junho de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0C1D5EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ALUNA T.V.P., MATRICULADA NO TERCEIRO ANO REGULAR, NASCIDA EM 04 NOVEMBRO DE 2012, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologaro **PARECER 080/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ALUNA T.V.P., MATRICULADA NO TERCEIRO ANO REGULAR, NASCIDA EM 04 NOVEMBRO DE 2012, FILHA DE TARCILA POMMER PEREIRA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 077 de 25 de junho de 2026:
PARECER Nº 80/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - RUA GUIAPÓ Nº 01, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ALUNA T.V.P., MATRICULADA NO TERCEIRO ANO REGULAR, NASCIDA EM 04 NOVEMBRO DE 2012, FILHA DE TARCILA POMMER PEREIRA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2026 – CMES/PR/CP, que estabelece normas e procedimentos para registro, em documentos escolares oficiais, dos atos de Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Inicias), na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Especial; bem como as normas para Revalidação, Equivalência de estudos realizados no exterior e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
CONSIDERANDO Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do estudante T.V.P., nascido em 04 de novembro de 2012, filha de Tarcila Pommer Pereira, referente ao deferimento para o 4º ano do ensino fundamental regular.

Consta nos autos que a Escola Municipal São Francisco de Assis encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas correspondentes ao 4º Ano do Ensino Fundamental Regular, nas quais a estudante demostrou desempenho compatível com o nível de escolaridade, atendendo às necessidades pedagógicas apresentadas.
A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta ao Ofício nº 30/2026 encaminhado pela Escola Municipal São Francisco de Assis, que solicita a Reclassificação da estudante T.V.P. nascido em 04 novembro de 2012, filha Tarcila Pommer Pereira, referente ao deferimento para o 4º ano do ensino fundamental regular.
A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, apto à análise e manifestação deste Conselho quanto ao mérito da matéria.
Aspectos Legais
Em atenção à solicitação de Reclassificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pelo Diretor da supracitada instituição, Sr. Adilson Lucio Costa em 21 de maio de 2026, referente ao estudante T.V.P.;

Com base nas avaliações diagnósticas relativas ao 4º Ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Educação Física, Arte, Ensino Religioso Ciências;

Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;

O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico.
IV - PARECER E VOTOS
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 05/2026 – CMES, realizada em 23 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, aprova e emite o presente Parecer, resultante do processo de Reclassificação para o 4º ano do ensino fundamental regular da estudante T.V.P.
Conforme deliberação do Conselho Pleno, registrada na Ata nº 05/2026 da referida Reunião Ordinária; o presente Parecer é **favorável**, entrando em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 25 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por 6 votos a 3 o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares que votaram favorável: Adilson Lúcio Costa, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Lucilene Amarante.
Conselheiros (as) Titulares que votaram contra: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos.
Conselheiros Suplentes com voto favorável: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.
Conselheiros Suplentes com voto contra: Vitória Beatriz Reis Monterani.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:676FD3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029- CMEI ESCRITOR ZIRALDO ALVES.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 078/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º - Homologaro **PARECER 082/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029- CMEI ESCRITOR ZIRALDO ALVES.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 078 de 25 de junho de 2026:

PARECER Nº 82/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCRITOR ZIRALDO. AVENIDA MARINGÁ Nº 545, JARDIM EUROPA – SARANDI-PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar – SMED, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:

- PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- EDITAL nº 01/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- FICHA DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- ATA DE ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029;

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029, Processo Documental do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Ata de elaboração do Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029; da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – Triênio 2026/2029;
- Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Ata de Elaboração do Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029;

III – PARECER E VOTOS

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 05/2026, realizada em 23 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, após análise detalhada do Processo Documental do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Escritor Ziraldo, e considerando que a Instituição atende a modalidade da Educação Infantil, visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da unidade escolar, **APROVA** a constituição do **CONSELHO ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCRITOR ZIRALDO** para o **TRIÊNIO 2026/2029,** com validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste Parecer.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** ao documento apresentado.

Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 24 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Adilson Lúcio Costa, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante.
Conselheiros Suplentes com voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Vitória Reis.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CD76BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029. CMEI JOSÉ LÁZARO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 079/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologaro **PARECER 083/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029. CMEI JOSÉ LÁZARO.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 079 de 25 de junho de 2026:
PARECER Nº 83/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LÁZARO PEREIRA. RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN Nº 866, JARDIM NOVA SARANDI III – SARANDI-PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar – SMED, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:
- PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- EDITAL nº 01/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR;
- ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- FICHA DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;

- DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029;

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029, Processo Documental do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Estatuto do Conselho Escolar; Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029; da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – Triênio 2026/2029;
- Estatuto do Conselho Escolar;
- Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029;

III – PARECER E VOTOS
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 05/2026, realizada em 23 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, após análise detalhada do Processo Documental do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Lázaro Pereira, e considerando que a Instituição atende a modalidade da Educação Infantil, visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da unidade escolar, **APROVA** a constituição do **CONSELHO ESCOLAR** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LÁZARO PEREIRA** para o **TRIÊNIO 2026/2029,** com validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste Parecer.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** ao documento apresentado.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 24 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Adilson Lúcio Costa, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante.
Conselheiros Suplentes com voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Vitória Reis.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:34F05492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO B.W. DA S., MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL - DI- ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 075/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologaro **PARECER 078/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO B.W. da S., MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL - DI- ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 075 de 25 de junho de 2026:
PARECER Nº 78/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - RUA GUIAPÓ Nº 01, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO B.W. da S., MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL - DI, NASCIDO EM 22 ABRIL DE 2013, FILHO DE MARCELINO DA SILVA E ALEXANDRA BERNARDO DOS SANTOS DA SILVA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2026 – CMES/PR/CP, que estabelece normas e procedimentos para registro, em documentos escolares oficiais, dos atos de Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Inicias), na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Especial; bem como as normas para Revalidação, Equivalência de estudos realizados no exterior e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
CONSIDERANDO Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do estudante B.W. da S., nascido em 22 de abril de 2013, filho de Marcelino da Silva e Alexandra Bernardo dos Santos da Silva, referente ao deferimento para o 4º ano do ensino fundamental regular.
Consta nos autos que a Escola Municipal São Francisco de Assis encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.
Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas correspondentes ao 4º Ano do Ensino Fundamental Regular, nas quais o estudante demostrou desempenho compatível com o nível de escolaridade, atendendo às necessidades pedagógicas apresentadas.
A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta ao Ofício nº 25/2026 encaminhado pela Escola Municipal São Francisco de Assis, que solicita a Reclassificação do estudante B.W. da S. nascido em 22 abril de 2013, filho de Marcelino da Silva e Alexandra Bernardo dos Santos da Silva, referente ao deferimento para o 4º ano do ensino fundamental regular.
A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, apto à análise e manifestação deste Conselho quanto ao mérito da matéria.
Aspectos Legais
Em atenção à solicitação de Reclassificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pelo Diretor da supracitada instituição, Sr. Adilson Lucio Costa em 20 de maio de 2026, referente ao estudante B.W. da S.;
Com base nas avaliações diagnósticas relativas ao 4º Ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Educação Física, Arte, Ensino Religioso Ciências;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico.

IV - PARECER E VOTOS
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 05/2026 – CMES, realizada em 23 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, aprova e emite o presente Parecer, resultante da análise do processo de Reclassificação do estudante B.W. da S.
Conforme deliberação do Conselho Pleno, registrada na Ata nº 05/2026 da referida Reunião Ordinária; o presente Parecer é **favorável**, entrando em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 24 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Adilson Lúcio Costa, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante.
Conselheiros Suplentes com voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Vitória Reis.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8A2DAEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F. DOS S.N., MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL- ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologaro **PARECER 077/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F. dos S.N., MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL- ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 074 de 25 de junho de 2026:
PARECER Nº 77/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - RUA GUIAPÓ Nº 01, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F. dos S.N., MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL - DI, NASCIDO EM 27 MARÇO DE 2008, FILHO DE JOSÉ BALTAZAR NEVES E MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS NEVES, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2026 – CMES/PR/CP, que estabelece normas e procedimentos para registro, em documentos escolares oficiais, dos atos de Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Inicias), na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Especial; bem como as normas para Revalidação, Equivalência de estudos realizados no exterior e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
CONSIDERANDO Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do estudante M.F. dos S.N., nascido em 27 de março de 2008, filho de José Baltazar Neves e Maria Aparecida da Silva Santos Neves, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular.
Consta nos autos que a Escola Municipal São Francisco de Assis encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.
Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas correspondentes ao 5º Ano do Ensino Fundamental Regular, nas quais o estudante demostrou desempenho compatível com o nível de escolaridade, atendendo às necessidades pedagógicas apresentadas.
A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta ao Ofício nº 25/2026 encaminhado pela Escola Municipal São Francisco de Assis, que solicita a Reclassificação do estudante M.F. dos S.F. nascido em 27 maio de 2008, filho de José Baltazar Neves e Maria Aparecida da Silva Santos Neves, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular.
A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, apto à análise e manifestação deste Conselho quanto ao mérito da matéria.
Aspectos Legais
Em atenção à solicitação de Reclassificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pelo Diretor da supracitada instituição, Sr. Adilson Lucio Costa em 20 de maio de 2026, referente ao estudante M.F.S.N.;
Com base nas avaliações diagnósticas relativas ao 5º Ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua

Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Educação Física, Arte, Ensino Religioso Ciências;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico.

IV - PARECER E VOTOS

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 05/2026 – CMES, realizada em 23 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, aprova e emite o presente Parecer, resultante da análise detalha do processo de Reclassificação do estudante M.F. dos S.F.
Conforme deliberação do Conselho Pleno, registrada na Ata nº 05/2026 da referida Reunião Ordinária; o presente Parecer é **favorável**, entrando em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 24 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Adilson Lúcio Costa, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante.
Conselheiros Suplentes com voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Vitória Beatriz Reis Monterani.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:4B2FD84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO R.V.P.S., MATRICULADO NO TERCEIRO ANO REGULAR, NASCIDO EM 08 FEVEREIRO DE 2014, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 076/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologaro **PARECER 079/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO R.V.P.S., MATRICULADO NO TERCEIRO ANO REGULAR, NASCIDO EM 08 FEVEREIRO DE 2014, FILHO DE REINALDO SALES DE ABREU E TARCILA POMMER PEREIRA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 076 de 25 de junho de 2026:
PARECER Nº 79/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - RUA GUIAPÓ Nº 01, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO R.V.P.S., MATRICULADO NO TERCEIRO ANO REGULAR, NASCIDO EM 08 FEVEREIRO DE 2014, FILHO DE REINALDO SALES DE ABREU E TARCILA POMMER PEREIRA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2026 – CMES/PR/CP, que estabelece normas e procedimentos para registro, em documentos escolares oficiais, dos atos de Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Inicias), na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Especial; bem como as normas para Revalidação, Equivalência de estudos realizados no exterior e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
CONSIDERANDO Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do estudante R.V.P.S., nascido em 08 de fevereiro de 2014, filho de Reinaldo Sales de Abreu e Tarcila Pommer Pereira, referente ao deferimento para o 4º ano do ensino fundamental regular.
Consta nos autos que a Escola Municipal São Francisco de Assis encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.
Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas correspondentes ao 4º Ano do Ensino Fundamental Regular, nas quais o estudante demostrou desempenho compatível com o nível de escolaridade, atendendo às necessidades pedagógicas apresentadas.
A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta ao Ofício nº 30/2026 encaminhado pela Escola Municipal São Francisco de Assis, que solicita a Reclassificação do estudante R.V.P.S. nascido em 08 fevereiro de 2014, filho de Reinaldo Sales de Abreu e Tarcila Pommer Pereira, referente ao deferimento para o 4º ano do ensino fundamental regular.
A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instruindo o processo

com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, apto à análise e manifestação deste Conselho quanto ao mérito da matéria.

Aspectos Legais
Em atenção à solicitação de Reclassificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pelo Diretor da supracitada instituição, Sr. Adilson Lucio Costa em 21 de maio de 2026, referente ao estudante R.V.P.S.;
Com base nas avaliações diagnósticas relativas ao 4º Ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Educação Física, Arte, Ensino Religioso Ciências;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico.
IV - PARECER E VOTOS
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 05/2026 – CMES, realizada em 23 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, aprova e emite o presente Parecer, resultante do processo de Reclassificação.
Conforme deliberação do Conselho Pleno, registrada na Ata nº 05/2026 da referida Reunião Ordinária; o presente Parecer é **favorável**, entrando em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 25 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por 6 votos a 3 o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares que votaram favorável: Adilson Lúcio Costa, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Lucilene Amarante.
Conselheiros (as) Titulares que votaram contra: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos.
Conselheiros Suplentes com voto favorável: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.
Conselheiros Suplentes com voto contra: Vitória Beatriz Reis Monterani.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E49430AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2223/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 14 e s/s da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.115.618/0001-30, no âmbito do processo instaurado por meio da Portaria nº 1966/2026, as seguintes sanções administrativas:

I – Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante pelo prazo de 02 (dois) anos;

II – Multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido, em razão da inexecução total do objeto contratual.

Art. 2º. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta Portaria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2026

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:03B3493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2224/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 14 e s/s da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, no âmbito do processo instaurado por meio da Portaria nº 1301/2025, a penalidade de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido.

Art. 2º. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta Portaria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2026

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6CFF0C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2225/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 14 e s/s da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.394.275/0001-74, no âmbito do processo instaurado por meio da Portaria nº 1522/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – Multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido;

II – Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta Portaria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2026

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2ADC68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2269/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 14 e s/s da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, no âmbito do processo instaurado por meio da Portaria nº 2023/2026, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta Portaria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2026

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:696C9F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.090/2026

SÚMULA: Concede Tide ao Servidor Luiz Xavier de Macedo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
13801	*Luiz Xavier de Macedo*	*Motorista de Caminhao*	*Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)*

Art. 2.º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1814DBC1

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 5.091/2026

SÚMULA:- FALECIMENTO DO SERVIDOR ANIBAL NOGUEIRA FILHO

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado, o Sr. ANIBAL NOGUEIRA FILHO, matrícula funcional n°. 6012167, servidor comissionado deste Município, ocupante do cargo de Diretor do Depto de Limpeza Pública, nível 2CC, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por motivo de FALECIMENTO ocorrido em 25 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:65EC2E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5093/2026.

Dispõe sobre a alteração do expediente na Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que o Princípio da Motivação dos atos administrativos exige a demonstração clara e congruente das razões de fato e de direito que ensejam a edição do ato;
CONSIDERANDO a tradicional relevância cultural e o notório interesse público e social que envolvem a participação da Seleção Brasileira de Futebol em competições de expressão internacional;
CONSIDERANDO que a referida partida está agendada para as 14 horas do dia 29 de junho de 2026, circunstância que impactará a mobilidade urbana, o fluxo de transportes e o comparecimento de munícipes às repartições públicas no período vespertino;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o funcionamento do serviço público com a legítima expectativa de integração social dos servidores e administrados, sem que haja prejuízo à eficiência administrativa; e
CONSIDERANDO, por fim, o dever de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e os atos processuais complexos já consolidados na agenda da Administração, em especial os procedimentos de contratação pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal encerrar-se-á, excepcionalmente, às 12 horas.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da alteração do expediente prevista neste Decreto deverão ser compensadas pelos servidores públicos, mediante determinação e controle das respectivas chefias imediatas, observado o interesse da Administração.
Art. 3º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica:
I - aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não admitam paralisação;

II - às sessões de licitação previamente agendadas e publicadas, cujos atos formais deverão ser integralmente realizados nos horários e locais originalmente designados, cabendo às respectivas comissões, agentes de contratação e equipes de apoio a manutenção do regular andamento dos certames.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B871FE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026 – Processo Licitatório n.º 130/2026

CONTRATADA: C BENETTI BARDDAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.191.941/0001-41.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. §1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
5554 – Fonte 2028 – Exercício Corrente
5555 – Fonte 2029 – Exercício Corrente
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
5760 – Fonte 495 – Exercício Anterior
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/10/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:794628BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026 – Processo Licitatório n.º 130/2026

CONTRATADA: FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.416.427/0001-21.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. §1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
5554 – Fonte 2028 – Exercício Corrente
5555 – Fonte 2029 – Exercício Corrente
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
5760 – Fonte 495 – Exercício Anterior
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/10/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA61326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2026 – Processo Licitatório nº 132/2026

CONTRATADA: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.826.244/0001-93.
OBJETO: 01.1. A presente contratação para a aquisição de exemplares impressos e disponibilização de formato digital de livro-anuário informativo, técnico e socioeconômico de abrangência regional e/ou estadual, contemplando espaço institucional customizado (página de anúncio/potencialidades) para a veiculação de indicadores econômicos, turísticos, culturais e de infraestrutura do Município de Sengés - PR, com vistas a promover a imagem institucional, o agronegócio e a atração de investimentos para o município, conforme descrito abaixo: 01.2.

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	SERV	Aquisição de 39 (trinta e nove) exemplares impressos do Livro-Anuário Estadual Caminhos do Paraná, edição de dois mil e vinte e seis. A publicação possui caráter técnico e institucional, sendo focada na consolidação do perfil socioeconômico de mais de quarenta municípios paranaenses. O conteúdo aborda indicadores de desenvolvimento, saúde, educação, infraestrutura e traz como tema editorial especial a Expedição A Força do Agro. O serviço inclui como contrapartida integrada, a veiculação de uma página de anúncio institucional personalizado do Município de Sengés, medindo vinte e cinco centímetros por trinta e seis centímetros. A tiragem total da obra é de três mil e quinhentos exemplares, com distribuição estratégica direcionada para prefeituras, câmaras municipais, entidades representativas, empresas, cooperativas e investidores em nível estadual e nacional. O lançamento oficial está previsto para Junho/2026, com a entrega física dos livros ocorrendo após o evento.	01	R$ 9.750,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 – Gabinete do Prefeito
240.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD7089C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2026 – Processo Licitatório nº 132/2026

CONTRATADA: E J FARIAS COMUNICAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.916.388/0001-54.
OBJETO: 01.1. A presente contratação para a aquisição de exemplares impressos e disponibilização de formato digital de livro-anuário informativo, técnico e socioeconômico de abrangência regional e/ou estadual, contemplando espaço institucional customizado (página de anúncio/potencialidades) para a veiculação de indicadores econômicos, turísticos, culturais e de infraestrutura do Município de Sengés - PR, com vistas a promover a imagem institucional, o agronegócio e a atração de investimentos para o município, conforme descrito abaixo:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
02	SERV	Aquisição de quinze exemplares impressos da sexta edição do Anuário A Força dos Campos Gerais, correspondente ao período de dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e sete. A publicação é focada na Região dos Campos Gerais e Centro-Sul do Paraná, reunindo indicadores estatísticos auditados vindos do IPARDES e do IBGE, além de um inventário completo voltado ao turismo, cultura, indústrias e potencial de investimentos locais. O serviço contempla como contrapartida, a inclusão de uma página inteira exclusiva com dados customizados do Município de Sengés e a disponibilização da versão em e-book (livro digital) para livre publicação no site oficial da Prefeitura. A circulação do material é regional e estratégica, direcionada a lideranças políticas, empresariais, feiras de negócios, investidores, turistas, estudantes e formadores de opinião.	01	R$ 8.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 – Gabinete do Prefeito
240.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E501EA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2024

Concorrência Pública nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 239/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E. LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato através do reajustamento de preço, prorrogar o prazo de execução contratual em mais 120 (cento e vinte dias), e acrescer o valor contratual em razão de serviços necessários à efetiva execução contratual, além de acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas; dessa forma, o novo prazo para execução contratual sera 17/10/2026, bem como, acrescer-se-á ao valor do contrato referente ao reajustamento a importância de R$ 107.282,85 (cento e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e referente ao acréscimo pelos serviços necessários a importância de R$ 212.087,85 (duzentos e doze mil oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$ 63.626,36 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) referentes à mão de obra, e R$ 148.461,49 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente à material.
DO VALOR: O *caput* da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R$ 10.111.491,89 (dez milhões cento e onze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove reais), daqui por diante denominado 'VALOR CONTRATUAL'."
DOS RECURSOS: O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão: 2026:
0"4 – Sec. Administração
4.4.90.51 – Obras
540 – 000
05 – Sec. Obras, Hab. Saneamento
4.4.90.51 – Obras
1220 – 000
1100 – 000
13 – Sec. Serviços Urbanos
4.4.90.51 – Obras
7400 – 000"
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: O *caput* da Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "A CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 930 (novecentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B4E284C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VI TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Processo Licitatório nº 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do *LOTE 01 "EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E*".
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 01 passa do valor de R$ 5.150,55 (cinco mil cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 5.718,98 (cinco mil setecentos e dezoito mil e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	5.718,98

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C3538FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2026.

OBJETO: contratação de todas as empresas devidamente credenciada no processo de Credenciamento n° 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviço da área de saúde para realizar exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do sistema único de saúde de Sengés, através da secretaria municipal da saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os prestadores de serviço abaixo listados como **HABILITADOS**:

CREDENCIADO	CNPJ N.º
ANGÉLICA DE PAULA ROSA LTDA	53.958.052/0001-31
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGÉS LTDA	21.089.535/0001-50
CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA	05.836.632/0001-03

Sengés, 26 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7BE82B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de todas as empresas devidamente credenciada no processo de Credenciamento n° 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviço da área de saúde para realizar exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do sistema único de saúde de Sengés, através da secretaria municipal da saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 26 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:34B5CE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 137, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.	
76 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.050		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA ATRAVES DO CRAS.	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL			
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
87 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA			
06.010.08.122.0009.2.045		MANUTENCAO DOS SERVICOS			

		DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
117 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			55.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22D4C7D6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 138, DE 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 419.190,14 (quatrocentos e dezenove mil cento e noventa reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS	
- 4.0.00.00.00.00	21518	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	21518	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	21518	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.51.00.00	21518	OBRAS E INSTALAÇÕES	419.190,14

Total da Suplementação 419.190,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 26 de junho 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:39243714

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 139, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais no dia 29/06/2026, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, no dia 29/06/2026, será alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, passando a ser, de modo ininterrupto, entre 8h e 12h.

Art. 2º. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FBC09D0B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 140, DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade do Departamento Municipal de Educação do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data para comporem a Comissão da Diversidade do Departamento Municipal de Educação, município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:
I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Diretora do Departamento Municipal de Educação
Graziela Fernanda Alves Fávero

- Coordenadoras Pedagógicas
Claudia Renata Tedardi Terassi
Suellen Cristina de Almeida
Paula Regina da Silva
Sirlei Duarte Pontelo
Simone Xavier

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de Junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87F35199

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 168/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 168/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: VALDIR APARECIDO DOS SANTOS.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO SANFONEIRO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA JUNINA DOS IDOSOS.**
VALOR: R$500,00(QUINHENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E096B9F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 100/2026

EXTRATO DA ATA Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85117.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.094,00 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:894483CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 101/2026

EXTRATO DA ATA Nº 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEXSANDRO A. DE LIMA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85118.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.173,23 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1A180BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 102/2026

EXTRATO DA ATA Nº 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85119.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 27.648,63 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:86500995

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 103/2026

EXTRATO DA ATA Nº 103/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 103/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85120.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 5.140,85 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AD0356BA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 104/2026

EXTRATO DA ATA Nº 104/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: B R DA S BAGGIO TZ SOLUÇÕES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85121.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.702,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5F3F315C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2026

EXTRATO DA ATA Nº 105/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85122.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 6.223,48 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:384475E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 106/2026

EXTRATO DA ATA Nº 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRÁULICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85123.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.900,30 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7DD8FF40

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2026

EXTRATO DA ATA Nº 107/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85124.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.318,04 (UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B42D4790

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 108/2026

EXTRATO DA ATA Nº 108/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DSF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85125.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 178.846,69 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1968130F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 109/2026

EXTRATO DA ATA Nº 109/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: EMPORIUM FOR HOME LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85126.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.867,05 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9A15E482

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 110/2026

EXTRATO DA ATA Nº 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LEOPARDO ATACADISTA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85127.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 9.270,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F4F69F6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2026

EXTRATO DA ATA Nº 111/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LP CAMPOS MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85128.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 35.921,80 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7B551A1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 112/2026

EXTRATO DA ATA Nº 112/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85129.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.413,24 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:37ABEDFD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 113/2026

EXTRATO DA ATA Nº 113/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85130.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 51.541,31 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2736B810

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2026

EXTRATO DA ATA Nº 114/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85131.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.215,94 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EE328495

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2026

EXTRATO DA ATA Nº 115/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PIX COLLOR PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85132.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 72.330,00 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BC6E00C4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 116/2026

EXTRATO DA ATA Nº 116/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PRIME LONAS COMERCIO DE PROODUTOS PLASTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85133.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 12.099,96 (DOZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E9D1A222

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 117/2026

EXTRATO DA ATA Nº 117/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85134.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 19.537,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:80AAFE3D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2026

EXTRATO DA ATA Nº 118/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85135.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 49,14 (QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2C65E7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2026

EXTRATO DA ATA Nº 119/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85136.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 149.955,10 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E431C302

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2026

EXTRATO DA ATA Nº 120/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, ID. 85137.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EC021D82

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 121/2026

EXTRATO DA ATA Nº 121/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JHP AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, ID. 85138.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 32.851,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCETOS E CINQUENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FEC255F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 122/2026

EXTRATO DA ATA Nº 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 122/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, ID. 85139.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 84.653,00 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:153361D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 123/2026

EXTRATO DA ATA Nº 123/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, ID. 85140.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.704,80 (TRES MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B342A1DD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 124/2026

EXTRATO DA ATA Nº 124/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VERTYS SOLAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, ID. 85141.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 199.852,93 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0010757D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2026

EXTRATO DA ATA Nº 125/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 600 LITROS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 156/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, ID. 85142.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.840,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)..
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:249A5896

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 126/2026

EXTRATO DA ATA Nº 126/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NEW REGLY LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 600 LITROS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 156/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, ID. 85143.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 62.347,50 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7C3F519D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 127/2026

EXTRATO DA ATA Nº 127/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 198/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, ID. 85144.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 210.550,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:82860870

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 99/2026

EXTRATO DA ATA Nº 99/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 62.633.707 LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 99/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, ID. 85116.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.306,90 (TRES MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B34BB463

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 16 de julho de 2026,* às 08:30 horas** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº**

019/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br** Objeto: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes com suspeita de Dengue, Diabéticos e Saúde do Homem, visando redução de risco da doença e outros agravos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:A0902370

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 16/2026

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº16/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-ATA CONTRATO Nº58/2026: EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 18.362.195/0001-85, SITUADA NA RUA DOM LUIZ Nº171, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC TELEFONE: (47)3170-2032 E-MAIL: ARLIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ANA ADILES FANTICELLI BRAGA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº308.090.370-68 SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº308.090.370-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE ERVAL GRANDE/RS**.** VALOR TOTAL DE R$ 4.741,6000 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA CONTRATO Nº59/2026: EMPRESA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, SITUADA NA RUA MARIA TOMAZELLI Nº55, BELA VISTA DO PARAISO/PR TELEFONE: (43)3242-3241 E-MAIL: LICITACAO@BELAKOMPRA.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.567.824-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 077.995.959-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELA VISTA DO PARAISO/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 55.504,9300 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA CONTRATO Nº60/2026: EMPRESA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ Nº 40.138.949/0001-77, SITUADA NA RUA MONTEIRO LOBATO Nº297, JATAIZINHO/PR TELEFONE: (43) 9.9908-4729 E-MAIL: COMERCIALBEIRARIOLTDA@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **VALDENIR ROSA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.971.039-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 547.080.799-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE JATAIZINHO/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 21.389,4800 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA CONTRATO Nº61/2026: EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, CNPJ Nº 08.103.754/0001-89, SITUADA NA RUA NOVE DE JULHO Nº210, MARILIA/SP TELEFONE: (14)3417-7771 E-MAIL: DESOMAX@UOL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **DANIEL PRADO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 36.902.015 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 225.181.138-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE MARILIA/SP**.** VALOR TOTAL DE R$ 10.138,4000 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA CONTRATO Nº62/2026: EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ Nº 30.547.487/0001-98, SITUADA NA AV ESPERANÇA Nº1.899, CAMBÉ/PR TELEFONE: (43)3661-2684 E-MAIL: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **OSCAR NETTO BOEING,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4692112-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE CAMBÉ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 29.964,2500 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA CONTRATO Nº63/2026: EMPRESA: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 58.873.271/0001-31, SITUADA NA RUA ISRAEL Nº400, CHAPECÓ/SC TELEFONE: (46)99908-4259 E-MAIL: NAYARASANGALLI@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **CLECI TEREZINHA CASTILHO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº2655083 SSP/SC, INSCRITO NO CPF Nº739.232.229-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE CHAPECÓ/SC**.** VALOR TOTAL DE R$ 10.002,7000 (DEZ MIL E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA CONTRATO Nº64/2026: EMPRESA: G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI, CNPJ Nº 42.615.457/0001-50, SITUADA NA RUA ALFREDO MOREIRA FILHO Nº230, ROLANDIA/PR TELEFONE: (43)3255-6017 E-MAIL: LIMP-ROL@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **JADILSON RODRIGUES DA SILVA,** COM CNH Nº01708008801 DETRAN/PR, INSCRITO NO CPF Nº744.755.689-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE ROLANDIA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 6.894,0000 (SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA CONTRATO Nº65/2026: EMPRESA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº29.755.673/0001-33, SITUADA NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº336, CASCAVEL/PR TELEFONE: (45)3035-3819 E-MAIL: LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **KELLY CRISTINA CRUZ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº8.008.378-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº034.384.359-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE CASCAVEL/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 3.231,0000 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA CONTRATO Nº66/2026: EMPRESA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FACHIN Nº2210, PARANAVAÍ/PR TELEFONE: (44)3422-7118 E-MAIL: NOROESTEMED@UOL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **REGIANE RODRIGUES BRAGA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº5.736.660-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº856.228.269-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE PARANAVAÍ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 9.841,6000 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO-: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E**

HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS *ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*
-A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS,25 DE JUNHO DE 2026

Gestora do Contrato:
BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS
CPF: 043.108.899-30 - Farmacêutica

Fiscais do Contrato:
THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 021.360.109-56

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:8EF6C462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sulina, Estado do Paraná para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2026, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2026, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 Demonstrativo De Riscos Fiscais E Providências.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 Demonstrativo I - Metas Anuais.

02.02.00 Demonstrativo II - Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior.

02.03.00 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores.

02.04.00 Demonstrativo IV - Evolução Do Patrimônio Líquido.

02.05.00 Demonstrativo V - Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com A Alienação De Ativos.

02.06.00 Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Regime Próprio De Previdência Dos Servidores.

02.07.00 Demonstrativo VII - Estimativa E Compensação Da Renúncia De Receita.

02.08.00 Demonstrativo VIII - Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2026, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. § 2º - Os valores da

coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2026, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF 2.057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2026, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser

deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e alterações.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 42 – As despesas com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até o dia 1º de julho de 2026, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o §1º do art. 100 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:
I – O número do precatório;
II – O tipo de causa julgada;
III – A data da autuação do precatório;
IV – O nome do beneficiário;
V – O valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 26 de junho de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 26/06/2026

PUBLICADO EM ____/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4FBE742E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 040/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Sulina/PR, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de implementação, acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente quanto à educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição institucional entre os Planos Nacionais de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e orienta a organização curricular dos sistemas e redes de ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO que o Pro-LEEI tem por finalidade implementar ações de formação continuada voltadas à ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita;
CONSIDERANDO que o Pro-LEEI reconhece as especificidades e singularidades da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, e orienta a realização de experiências significativas, planejadas de forma intencional, envolvendo práticas discursivas de oralidade, leitura e escrita, consideradas as interações e brincadeiras como eixos estruturantes do currículo da Educação Infantil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158/2023 — SEED/PR, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação de Sulina, que define metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Sulina/PR**, como instrumento orientador, normativo e pedagógico das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
§1º A Política Municipal de Alfabetização também orientará:
I — a promoção de experiências de oralidade, escuta, leitura, escrita espontânea, literatura infantil e cultura escrita na Educação Infantil, respeitados os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras;
II — a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais de leitura, escrita, compreensão e produção textual;
III — a articulação entre currículo, formação continuada, avaliação, materiais pedagógicos, acompanhamento pedagógico e gestão dos resultados da aprendizagem.
§2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e demais instituições parceiras, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:
I — às turmas de Infantil 4 e Infantil 5 da Educação Infantil;
II — às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III — aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou dificuldades no processo de alfabetização;
IV — aos profissionais da educação que atuam direta ou indiretamente nas etapas e anos indicados neste artigo.
Parágrafo único. São públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização as crianças da Educação Infantil, especialmente Infantil 4 e Infantil 5, e os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I — **alfabetização em Língua Portuguesa:** processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, com desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos;
II — **letramento:** participação dos estudantes em práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, em diferentes contextos e gêneros textuais;
III — **alfabetização matemática:** desenvolvimento progressivo de noções de número, contagem, sistema de numeração decimal, resolução de problemas, geometria, grandezas, medidas e tratamento de informações;
IV — **letramento matemático:** uso dos conhecimentos matemáticos para compreender, interpretar e resolver situações da vida cotidiana e escolar;
V — **cultura escrita:** conjunto de práticas, usos, funções e significados sociais relacionados à leitura, à escrita, à oralidade, aos livros, aos textos e aos diferentes portadores textuais;
VI — **consciência fonológica:** capacidade de refletir sobre os sons da fala, incluindo rimas, aliterações, palavras, sílabas e fonemas;
VII — **consciência fonêmica:** capacidade de identificar, segmentar e manipular os fonemas que compõem as palavras;
VIII — **fluência leitora:** capacidade de ler com precisão, ritmo, velocidade adequada, prosódia e compreensão;
IX — **compreensão leitora:** capacidade de construir sentidos a partir da leitura, mobilizando conhecimentos prévios, vocabulário, inferências, antecipações, interpretação e análise;
X — **produção textual:** processo de elaboração de textos orais, escritos ou multimodais, considerando finalidade, interlocutor, gênero textual, organização, coerência e progressiva adequação linguística;
XI — **recomposição das aprendizagens:** conjunto de ações pedagógicas planejadas para assegurar aos estudantes a aprendizagem de habilidades essenciais ainda não consolidadas;
XII — **avaliação diagnóstica e formativa:** processo contínuo de coleta, análise e uso de evidências de aprendizagem para orientar o planejamento pedagógico e as intervenções necessárias.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I — garantia do direito à aprendizagem;
II — alfabetização na idade prevista;
III — equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
IV — inclusão e respeito às especificidades dos estudantes;
V — valorização dos profissionais da educação;
VI — articulação entre alfabetização e letramento;
VII — integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem ruptura pedagógica;
VIII — respeito às especificidades da Educação Infantil, sem antecipação da alfabetização formal;
IX — acompanhamento contínuo da aprendizagem;
X — intervenção pedagógica tempestiva diante das dificuldades identificadas;
XI — gestão democrática, transparência e corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação e famílias;
XII — regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I — assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II — fortalecer, na Educação Infantil, experiências de oralidade, escuta, literatura infantil, cultura escrita, brincadeiras com sons, ampliação de vocabulário e escrita espontânea;
III — garantir a continuidade pedagógica entre Infantil 4, Infantil 5, 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental;
IV — promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais de alfabetização;
V — organizar práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas, inclusivas e alinhadas ao currículo vigente;
VI — fortalecer a formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
VII — aprimorar o uso de avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas como instrumentos de planejamento e intervenção pedagógica;
VIII — promover o uso adequado de materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos de apoio à alfabetização;
IX — envolver as famílias no acompanhamento da frequência, da aprendizagem e das práticas de leitura e escrita;
X — monitorar os resultados educacionais e utilizar os dados para melhoria contínua das práticas pedagógicas e da gestão escolar.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES
Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I — promoção, na Educação Infantil, de experiências intencionais de oralidade, escuta, leitura, escrita espontânea, literatura infantil, brincadeiras com sons, ampliação de vocabulário e cultura escrita, respeitados os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras;
II — priorização da alfabetização nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III — desenvolvimento sistemático das habilidades de leitura, escrita, compreensão, produção textual, oralidade e alfabetização matemática;
IV — estímulo diário à leitura e ao contato com diferentes gêneros textuais;
V — organização de rotinas pedagógicas estruturadas e adequadas às etapas de desenvolvimento dos estudantes;

VI — utilização de materiais didáticos, literários e pedagógicos alinhados ao currículo e às práticas de alfabetização;
VII — acompanhamento pedagógico sistemático das turmas e dos estudantes;
VIII — uso dos resultados das avaliações para planejamento, replanejamento e intervenção pedagógica;
IX — promoção de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens;
X — fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
XI — envolvimento das famílias no processo educativo;
XII — articulação da Política Municipal de Alfabetização com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Educa Juntos, a Estratégia Alfabetiza Juntos e o Pro-LEEI.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DO REGIME DE COLABORAÇÃO
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com as unidades escolares, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores, Conselho Municipal de Educação, famílias e demais instâncias de acompanhamento da política educacional municipal.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá instituir equipe técnica ou comitê municipal de acompanhamento da alfabetização, com a finalidade de planejar, monitorar, avaliar e propor intervenções voltadas à garantia da alfabetização na idade prevista.
§2º A implementação da Política observará o regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e demais programas, ações e estratégias de alfabetização instituídos em âmbito federal, estadual ou municipal.
§3º A participação em programas federais e estaduais de alfabetização deverá respeitar a autonomia do Município, o currículo vigente da rede municipal e as necessidades pedagógicas identificadas no território.

CAPÍTULO VII
DO PLANO BIENAL DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada, preferencialmente, por meio de **Plano Bienal de Implementação**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com as unidades escolares.
§1º O Plano Bienal de Implementação terá vigência de dois anos e poderá contemplar ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de acompanhamento da aprendizagem, observadas as diretrizes desta Política.
§2º O Plano Bienal poderá ser revisto, ajustado ou complementado sempre que necessário, considerando:
I — os resultados das avaliações internas e externas;
II — os indicadores de aprendizagem;
III — a frequência escolar;
IV — o fluxo escolar;
V — as necessidades pedagógicas dos estudantes;
VI — as condições de implementação das ações pela rede municipal.
§3º O Plano Bienal poderá conter, entre outros elementos:
I — diagnóstico da alfabetização na rede municipal;
II — objetivos e metas de aprendizagem;
III — ações pedagógicas por etapa e ano escolar;
IV — ações de formação continuada;
V — estratégias de acompanhamento pedagógico;
VI — instrumentos de avaliação e monitoramento;
VII — estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VIII — indicação dos responsáveis pelas ações;
IX — cronograma de execução;
X — previsão dos recursos materiais, pedagógicos e orçamentários necessários.
§4º Independentemente da elaboração de novo plano, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão manter o acompanhamento contínuo da aprendizagem e organizar intervenções pedagógicas para os estudantes que apresentarem defasagens no processo de alfabetização.
§5º Os registros de acompanhamento, avaliação e intervenção poderão integrar os instrumentos ordinários de planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, tais como relatórios, registros de conselho de classe, fichas de acompanhamento, diários de classe, planejamentos pedagógicos, pareceres e documentos equivalentes.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 9º A formação continuada dos profissionais da educação constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização.
§1º As ações de formação continuada poderão ser destinadas a:
I — professores da Educação Infantil;
II — professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III — professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV — coordenadores pedagógicos;
V — diretores escolares;
VI — equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
VII — profissionais de apoio que atuem no acompanhamento dos estudantes.
§2º A formação continuada poderá contemplar, entre outros temas:
I — currículo e BNCC;
II — transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
III — oralidade, escuta, literatura infantil e cultura escrita;
IV — Leitura e Escrita na Educação Infantil — Pro-LEEI;
V — sistema de escrita alfabética;
VI — consciência fonológica e consciência fonêmica;
VII — leitura, fluência leitora e compreensão textual;
VIII — produção textual;
IX — alfabetização matemática e letramento matemático;
X — avaliação diagnóstica e formativa;
XI — recomposição das aprendizagens;
XII — educação inclusiva e atendimento às especificidades dos estudantes;
XIII — uso pedagógico dos resultados das avaliações;
XIV — planejamento, rotina e ambiente alfabetizador;
XV — materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos.
§3º As formações poderão ocorrer em regime de colaboração com programas federais, estaduais, universidades, instituições formadoras, UNDIME, Estado do Paraná e demais parceiros, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
§4º As ações de formação continuada voltadas à Educação Infantil poderão observar as diretrizes do Pro-LEEI, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao fortalecimento das práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita na Educação Infantil.

CAPÍTULO IX
DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS MARCOS DE APRENDIZAGEM
Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio de práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas, inclusivas e alinhadas ao currículo da rede municipal.
Art. 11. Na Educação Infantil, especialmente no Infantil 4 e Infantil 5, as práticas pedagógicas deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras.
Parágrafo único. As experiências pedagógicas na Educação Infantil deverão favorecer:
I — desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico;
II — escuta, reconto, apreciação e manuseio de livros e textos;
III — vivências com literatura infantil;
IV — participação em práticas sociais de leitura e escrita;
V — brincadeiras com rimas, aliterações, cantigas, parlendas e jogos sonoros;
VI — escrita espontânea e registros gráficos;
VII — reconhecimento progressivo da função social da escrita;
VIII — desenvolvimento da atenção, memória, imaginação e pensamento;
IX — ampliação do vocabulário;
X — experiências com números, quantidades, relações, espaços, tempos e medidas, conforme a faixa etária.

Art. 12. No 1º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão favorecer:
I — compreensão inicial do funcionamento do sistema de escrita alfabética;
II — avanço progressivo nas hipóteses de escrita;
III — desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
IV — apropriação inicial das relações entre fonemas e grafemas;
V — leitura de palavras, frases e pequenos textos;
VI — produção escrita com mediação do professor;
VII — ampliação do vocabulário oral e escrito;
VIII — participação em práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
IX — desenvolvimento de noções matemáticas essenciais, incluindo contagem, comparação, quantificação, resolução de problemas e uso de registros.
Art. 13. No 2º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão favorecer:
I — consolidação do sistema de escrita alfabética;
II — leitura de textos com progressiva autonomia;
III — desenvolvimento da fluência leitora com precisão, ritmo e compreensão;
IV — produção de pequenos textos com progressiva autonomia;
V — ampliação do vocabulário e da compreensão textual;
VI — uso de estratégias de leitura, como antecipação, inferência, localização de informações e interpretação;
VII — aprofundamento das relações fonema-grafema;
VIII — desenvolvimento de habilidades matemáticas relativas ao sistema de numeração decimal, operações, resolução de problemas, geometria, grandezas, medidas e tratamento de informações.
Art. 14. Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão favorecer:
I — consolidação da leitura e da escrita com autonomia;
II — desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade, prosódia e compreensão;
III — compreensão leitora em diferentes gêneros textuais;
IV — produção de textos com progressiva organização, coesão e coerência;
V — ampliação do vocabulário e uso adequado da linguagem oral e escrita;
VI — utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento;
VII — consolidação e ampliação das habilidades matemáticas essenciais;
VIII — recomposição das aprendizagens não consolidadas, com intervenções pedagógicas sistemáticas.

CAPÍTULO X
DA ROTINA PEDAGÓGICA, DOS MATERIAIS E DO AMBIENTE ALFABETIZADOR

Art. 15. As unidades escolares deverão organizar a prática pedagógica em consonância com esta Política, de forma a garantir:
I — rotina diária com atividades permanentes de leitura, escrita, oralidade e matemática;
II — planejamento estruturado por meio de sequências didáticas, projetos, atividades permanentes e intervenções pedagógicas;
III — priorização do tempo pedagógico para alfabetização nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV — organização de ambiente alfabetizador com materiais acessíveis, significativos e adequados à faixa etária;
V — uso de livros de literatura infantil e de diferentes gêneros textuais;
VI — utilização de jogos, recursos didáticos, materiais manipuláveis e tecnologias educacionais, quando disponíveis;
VII — adequação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes;
VIII — registros sistemáticos do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá selecionar, produzir, adquirir, distribuir, orientar e avaliar o uso de materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos de apoio à alfabetização.
Parágrafo único. A utilização dos materiais deverá estar articulada ao currículo, à formação continuada, ao planejamento pedagógico e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E USO DOS RESULTADOS

Art. 17. O sistema municipal de acompanhamento da alfabetização poderá contemplar:
I — sondagens diagnósticas de leitura e escrita;
II — avaliação periódica da fluência leitora;
III — avaliações internas para acompanhamento da aprendizagem;
IV — avaliações diagnósticas e formativas;
V — utilização pedagógica dos resultados de avaliações externas;
VI — registros sistemáticos da evolução dos estudantes;
VII — acompanhamento da frequência escolar;
VIII — análise de indicadores de aprendizagem e fluxo escolar.
Art. 18. Os resultados das avaliações, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, deverão subsidiar:
I — o planejamento pedagógico contínuo;
II — o replanejamento das práticas de ensino;
III — a definição de estratégias de intervenção;
IV — a recomposição das aprendizagens;
V — o acompanhamento individual dos estudantes;
VI — a formação continuada dos profissionais da educação;
VII — a gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.
Art. 19. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com as unidades escolares, por meio de:
I — análise de indicadores de aprendizagem;
II — resultados de avaliações internas e externas;
III — relatórios pedagógicos;
IV — acompanhamento contínuo das turmas;
V — registros escolares;
VI — reuniões pedagógicas;
VII — conselhos de classe ou instâncias equivalentes;
VIII — visitas técnicas e acompanhamento pedagógico às unidades escolares.

CAPÍTULO XII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 20. A recomposição das aprendizagens será destinada aos estudantes que apresentarem defasagens ou dificuldades no desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização, leitura, escrita, compreensão, produção textual e matemática.
§1º As ações de recomposição deverão ser planejadas com base em evidências de aprendizagem, avaliações diagnósticas, registros pedagógicos e acompanhamento da equipe escolar.
§2º Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:
I — intervenções pedagógicas em sala de aula;
II — agrupamentos temporários por necessidades de aprendizagem;
III — atendimento pedagógico complementar;
IV — reforço escolar, quando disponível;
V — atividades específicas de leitura, escrita, fluência, compreensão textual e matemática;
VI — acompanhamento individualizado;
VII — orientação às famílias;
VIII — replanejamento das práticas pedagógicas.
§3º As ações de recomposição deverão ser registradas em instrumentos próprios ou ordinários da rede municipal, de modo a permitir o acompanhamento da evolução dos estudantes.

CAPÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I — coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II — organizar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta Política;
III — promover formação continuada dos profissionais da educação;
IV — apoiar pedagogicamente as unidades escolares;
V — organizar, orientar e acompanhar processos de avaliação da alfabetização;
VI — monitorar os resultados de aprendizagem;
VII — subsidiar as escolas na elaboração de estratégias de intervenção e recomposição;
VIII — orientar o uso dos materiais didáticos, literários e pedagógicos;

IX — promover a articulação com programas federais e estaduais de alfabetização;
X — acompanhar a execução do Plano Bienal de Implementação, quando adotado;
XI — garantir, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, as condições necessárias à execução das ações previstas nesta Política.
Art. 22. Compete às unidades escolares:
I — cumprir as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
II — organizar suas ações pedagógicas em consonância com esta Política;
III — acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
IV — utilizar os resultados das avaliações para o planejamento e replanejamento pedagógico;
V — promover intervenções pedagógicas quando identificadas dificuldades de aprendizagem;
VI — manter registros atualizados da aprendizagem e da frequência dos estudantes;
VII — organizar ambientes alfabetizadores adequados;
VIII — envolver as famílias no acompanhamento da aprendizagem;
IX — participar das formações e ações de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23. Compete aos professores:
I — desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo e a esta Política;
II — planejar ações de alfabetização, leitura, escrita, oralidade e matemática;
III — realizar avaliações diagnósticas e formativas;
IV — utilizar os resultados das avaliações para replanejar as práticas pedagógicas;
V — registrar o desenvolvimento dos estudantes;
VI — organizar intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades;
VII — participar das formações continuadas;
VIII — utilizar materiais didáticos, literários e pedagógicos de forma intencional;
IX — articular alfabetização e letramento em práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
X — respeitar as especificidades dos estudantes e promover práticas inclusivas.
Art. 24. Compete às famílias e responsáveis, em articulação com a escola:
I — assegurar a matrícula e a frequência escolar dos estudantes;
II — acompanhar a vida escolar da criança;
III — participar das reuniões e atendimentos quando convocados;
IV — incentivar práticas de leitura, oralidade, escrita e estudo no ambiente familiar;
V — comunicar à escola situações que possam interferir na frequência ou na aprendizagem;
VI — colaborar com as ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSPARÊNCIA, FINANCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as disponibilidades orçamentárias, financeiras, administrativas e de pessoal do Município, bem como os recursos provenientes de programas federais, estaduais ou de parcerias legalmente admitidas.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá divulgar, de forma sintética e acessível, informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à preservação da identidade dos estudantes.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de junho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se
Em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B395CEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 041/2026

Dispõe sobre o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, na data de 29/06/2026 no jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Gilberto João Rossi, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2026 nos EUA, Canadá e México, no período de 11/06 a 19/07; e
Considerando que o jogo do dia 29/06/2026, da Seleção Brasileira de Futebol está programado para ocorrer no horário coincidente com as atividades da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido no âmbito das repartições públicas Municipais na data de 29/06/2026 será das 07:30 horas até 13:00 horas, ininterruptas.

Parágrafo Único: O expediente na Secretaria Municipal de Saúde será de atendimento normal.

Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos e plantões em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de junho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:341E6211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
POLÍTICA DE TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ

VIGÊNCIA 2026 – 2030

Sumário
1. INTRODUÇÃO.. 3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO.. 3
3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS. 4

4. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA 4
5. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E DA JORNADA ESCOLAR. 5
6. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS E PLANO DE EXPANSÃO.. 6
7. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE. 6
8. SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES. 7
9. EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS. 7
10. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.. 8
11. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA. 8
12. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR. 9
13. DIRETRIZES PARA INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.. 10
14. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 11
15. METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 2026–2030. 12
16. DISPOSIÇÕES FINAIS. 13
17. REFERÊNCIAS. 14

INTRODUÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sulina constitui-se em instrumento orientador das ações educacionais voltadas à garantia do direito à educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

A Educação Integral compreende o estudante em sua totalidade, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã. Nessa perspectiva, a ampliação do tempo escolar deve estar associada à ampliação das oportunidades educativas, garantindo experiências significativas de aprendizagem e desenvolvimento humano.

A presente política está fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Deliberação CEE/PR nº 03/2023 e na Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

O Município de Sulina reafirma seu compromisso com a ampliação gradativa da oferta de Educação Integral, fortalecendo ações pedagógicas que promovam a recomposição das aprendizagens, a equidade, a inclusão, a inovação pedagógica, a educação digital e o desenvolvimento integral dos estudantes.

CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

O Município de Sulina possui atualmente aproximadamente 340 estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A Educação Integral em Tempo Integral é ofertada por meio da Ampliação da Jornada Escolar, atendendo atualmente 96 estudantes, correspondendo a aproximadamente 28% das matrículas da rede municipal.

A oferta ocorre em uma instituição de ensino da rede municipal, organizada em turno regular e contraturno, assegurando jornada igual ou superior a 35 horas semanais.

O município encontra-se em processo de expansão da infraestrutura educacional, destacando-se a construção da primeira creche municipal, importante investimento para fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

As ações pedagógicas desenvolvidas contemplam:

• Recomposição das aprendizagens;
• Língua Portuguesa;
• Matemática;
• Educação Financeira;
• Robótica Educacional;
• Cultura e Arte;
• Direitos Humanos;
• Esporte e Lazer;
• Promoção da Saúde;
• Educação Digital;
• Desenvolvimento Socioemocional.

A Política Municipal estabelece como meta ampliar em pelo menos 30% as matrículas em Educação Integral até 2030, assegurando qualidade, inclusão e equidade.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação Integral fundamenta-se na concepção de formação humana plena, reconhecendo que os processos educativos devem promover o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes em todas as suas dimensões.

A ampliação da jornada escolar não se restringe ao aumento do tempo de permanência na escola, mas representa a ampliação das oportunidades de aprendizagem, convivência, participação social, acesso à cultura, esporte, ciência, tecnologia e cidadania.

A BNCC estabelece a formação integral como princípio orientador da educação básica, assegurando o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e éticas necessárias para a vida em sociedade.

Nesse contexto, a Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia fundamental para a promoção da equidade educacional, da redução das desigualdades e da garantia dos direitos de aprendizagem.

DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Educação de Sulina é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

A gestão da política ocorrerá de forma participativa e colaborativa, envolvendo profissionais da educação, gestores escolares, Conselho Municipal de Educação, famílias e demais órgãos públicos parceiros.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral;
II – Elaborar e revisar documentos orientadores;
III – Promover formação continuada dos profissionais;
IV – Monitorar indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;
V – Articular ações intersetoriais;
VI – Planejar a expansão gradual da oferta de matrículas;
VII – Garantir a utilização adequada dos recursos financeiros destinados à política.

A equipe técnica responsável será composta por:

• Secretária Municipal de Educação;
• Coordenação Pedagógica Municipal;
• Direção Escolar;
• Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
• Professores da Educação Integral;
• Profissionais de Apoio;
• Comissão Municipal de Educação Integral.

A Comissão Municipal de Educação Integral será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, gestores escolares, professores, famílias e comunidade escolar, com atribuição de acompanhar a implementação e avaliação da política.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E DA JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada por meio da Ampliação da Jornada Escolar, organizada em turno regular e contraturno.

A jornada escolar deverá contemplar, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais de atividades educativas, conforme legislação vigente.

A organização dos tempos educativos deverá assegurar:

I – Integração entre currículo regular e atividades complementares;
II – Momentos de estudo orientado e recomposição das aprendizagens;
III – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
IV – Atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;
V – Espaços para convivência, socialização e desenvolvimento socioemocional;
VI – Alimentação escolar adequada durante o período de permanência dos estudantes.

As atividades serão organizadas respeitando as características e necessidades dos estudantes, promovendo equilíbrio entre aprendizagem, recreação, cultura, esporte e convivência.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS E PLANO DE EXPANSÃO

Os espaços educativos constituem elementos essenciais para a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral.

Atualmente, o município desenvolve ações de ampliação da infraestrutura escolar visando garantir melhores condições para atendimento dos estudantes.

Constituem metas prioritárias:
I – Conclusão da construção da primeira creche municipal;
II – Ampliação das salas de aula da Escola Municipal;
III – Melhoria dos espaços destinados à alimentação escolar;
IV – Ampliação dos laboratórios de informática;
V – Implantação de biblioteca digital;
VI – Adequação dos espaços esportivos e recreativos;
VII – Garantia de acessibilidade física para todos os estudantes;
VIII – Implantação gradual de espaços maker e ambientes de inovação.
Os ambientes educativos deverão favorecer a aprendizagem, a inclusão, a convivência, a criatividade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE

A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida sob os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de oportunidades para todos os estudantes.
O município garantirá:
I – Atendimento Educacional Especializado quando necessário;
II – Acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;
III – Adaptações curriculares compatíveis com as necessidades dos estudantes;
IV – Formação continuada dos profissionais para atendimento inclusivo;
V – Articulação com os serviços de saúde e assistência social;
VI – Participação das famílias nos processos educativos.
A inclusão escolar será compreendida como responsabilidade coletiva da comunidade escolar, garantindo o respeito às diferenças e a valorização da diversidade.

SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES

A Rede Municipal de Ensino promoverá ações permanentes voltadas à saúde mental e ao bem-estar dos estudantes.
Serão desenvolvidas ações relacionadas a:
I – Desenvolvimento de competências socioemocionais;
II – Promoção da cultura de paz;
III – Prevenção ao bullying e à violência escolar;
IV – Acolhimento emocional dos estudantes;
V – Fortalecimento dos vínculos familiares e escolares;
VI – Incentivo ao autocuidado e à convivência saudável.
As ações ocorrerão por meio de projetos pedagógicos, palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e articulação com os serviços da rede de proteção social.

EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

A Educação Digital constitui eixo estratégico da Política Municipal de Educação Integral.
O município promoverá:
I – Ampliação dos laboratórios de informática;
II – Melhoria da conectividade das unidades escolares;
III – Formação continuada em tecnologias educacionais;
IV – Desenvolvimento de projetos de robótica educacional;
V – Educação midiática e cidadania digital;
VI – Utilização pedagógica de recursos tecnológicos;
VII – Incentivo à inovação e ao pensamento computacional.
A Educação Digital deverá contribuir para a formação crítica, ética e responsável dos estudantes no uso das tecnologias.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Educação Integral será desenvolvida por profissionais habilitados e qualificados para atuação nas diferentes áreas do conhecimento.
Os profissionais poderão atuar em regime parcial ou integral, conforme a organização da oferta e as necessidades da rede municipal.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada permanente, assegurando atualização pedagógica, tecnológica e metodológica dos profissionais envolvidos.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por recursos oriundos das diferentes esferas governamentais, observando a legislação vigente e os princípios da gestão pública.
Constituem fontes de financiamento:
I – Recursos próprios do Município;
II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III – Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação;
IV – Programas e ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
V – Convênios e parcerias firmadas com os Governos Federal e Estadual;
VI – Emendas parlamentares destinadas à educação;
VII – Outras fontes legalmente constituídas.
Os recursos deverão ser aplicados prioritariamente em:
• Ampliação e manutenção da infraestrutura escolar;
• Aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos;
• Alimentação escolar;
• Transporte escolar;
• Formação continuada dos profissionais;
• Contratação de pessoal;
• Desenvolvimento das atividades da Educação Integral.
A gestão dos recursos observará os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.

DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e nas normativas do Sistema Estadual de Ensino.
A proposta curricular deverá promover a integração entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades de ampliação da jornada escolar.
As atividades da Educação Integral contemplarão os seguintes eixos:
I – Recomposição e Aprofundamento das Aprendizagens
• Língua Portuguesa;
• Matemática;
• Leitura e Produção Textual;
• Resolução de Problemas.
II – Cultura, Arte e Expressão
• Artes Visuais;
• Música;
• Dança;
• Teatro;
• Manifestações culturais locais e regionais.
III – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
• Práticas esportivas;
• Jogos cooperativos;
• Atividades recreativas;
• Hábitos saudáveis.
IV – Ciência, Tecnologia e Inovação
• Robótica Educacional;
• Educação Digital;
• Pensamento Computacional;
• Cultura Maker;
• Uso responsável das tecnologias.
V – Direitos Humanos e Cidadania
• Ética;
• Respeito à diversidade;
• Cultura de paz;
• Educação para cidadania.
VI – Promoção da Saúde
• Educação alimentar;
• Saúde física;
• Saúde emocional;
• Prevenção e autocuidado.
A matriz curricular deverá garantir articulação permanente entre o currículo regular e as atividades desenvolvidas na ampliação da jornada escolar.

DIRETRIZES PARA INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral pressupõe a integração entre diferentes políticas públicas e instituições sociais.
Para fortalecer essa articulação, o Município de Sulina promoverá ações conjuntas entre:
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Conselho Tutelar;
• CRAS;
• Secretaria de Cultura;
• Secretaria de Esportes;
• Organizações comunitárias;

• Demais órgãos e instituições parceiras.

As ações intersetoriais terão como objetivos:
I – Fortalecer a proteção integral dos estudantes;
II – Promover saúde e qualidade de vida;
III – Ampliar oportunidades educativas;
IV – Incentivar a participação comunitária;
V – Garantir atendimento às necessidades sociais e educacionais dos estudantes.
As parcerias poderão ocorrer por meio de projetos, campanhas, palestras, atividades culturais, esportivas e ações de acompanhamento às famílias.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal de Educação Integral.
Serão acompanhados os seguintes indicadores:

Acesso e Permanência
• Número de matrículas em tempo integral;
• Frequência escolar;
• Taxa de permanência;
• Participação nas atividades.

Aprendizagem
• Resultados das avaliações internas;
• Fluência leitora;
• Desempenho em Língua Portuguesa e Matemática;
• Avaliações externas.

Inclusão
• Atendimento aos estudantes com deficiência;
• Participação dos estudantes nas atividades propostas;
• Acessibilidade dos espaços.

Formação dos Profissionais
• Participação em cursos;
• Certificações;
• Aplicação das formações no contexto escolar.

Infraestrutura
• Ampliação dos espaços;
• Equipamentos tecnológicos;
• Qualidade da conectividade.

A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento da política, contendo análise dos indicadores e proposição de melhorias.

METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 2026–2030

Meta 1 – Ampliar em 30% o número de matrículas em Educação Integral até o ano de 2030.
Meta 2 – Garantir a permanência dos estudantes matriculados na Educação Integral.
Meta 3 – Fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática.
Meta 4 – Concluir a construção da primeira creche municipal.
Meta 5 – Ampliar e modernizar os laboratórios de informática e recursos tecnológicos.
Meta 6 – Garantir internet de qualidade em todas as unidades escolares.
Meta 7 – Implantar ações permanentes de Educação Digital.
Meta 8 – Promover formação continuada anual para 100% dos profissionais envolvidos.
Meta 9 – Fortalecer as ações voltadas à saúde mental e ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes.
Meta 10 – Consolidar o sistema municipal de monitoramento e avaliação da Educação Integral.
Meta 11 – Ampliar a participação das famílias nas ações da escola.
Meta 12 – Fortalecer a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral orientará a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações da Rede Municipal de Ensino de Sulina no período de 2026 a 2030.
As instituições de ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Propostas Pedagógicas Curriculares às diretrizes estabelecidas neste documento.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e publicação pelo Poder Executivo Municipal.
Sulina – Paraná, 2026.

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Ministério da Educação, 2018.
BRASIL. Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023.
BRASIL. Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Deliberação CEE/PR nº 03/2023.
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 07/2025.
PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná.
SULINA. Plano Municipal de Educação.
SULINA. Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BECB0A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 088/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Ensino de Sulina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer as ações de atendimento, acompanhamento e suporte aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da educação inclusiva e do desenvolvimento integral dos educandos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Ensino de Sulina, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atuar no atendimento, orientação, acompanhamento, avaliação e encaminhamento das demandas educacionais do município.
Art. 2º A Equipe Multidisciplinar atuará sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, promovendo ações integradas entre educação, assistência social, saúde e família, visando garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe Multidisciplinar os seguintes representantes:
I – Representantes dos Diretores:
a) Marinete Aparecida Chioquetta;
b) Anivia Marli L. Selzler.
II – Representantes da Equipe Pedagógica:
a) Dieli Caroline Debarba;
b) Diéssica Maria Karling.
III – Representante dos Psicólogos:
a) Keila Luana Bitencourt da Silva.
IV – Representante dos Assistentes Sociais:
a) Vidiane Forlin.
V – Representantes dos Pais:

a) Ana Luiza Ody;
b) Chaianny Pereira Caminski.
VI – Representantes dos Professores:
a) Eliane Cristina Machado;
b) Suzana de Fátima Kurpel.
VII – Representantes dos Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE:
a) Ana Paula Marangon;
b) Cristiane P. Alcantara
VIII – Representantes do Administrativo Escolar:
a) Fernanda Fátima Baldissera;
b) Wilson Pontes Maia.
IX – Representante dos Fonoaudiólogos:
a) Ana Maria Ferreira Lousado Miranda.
X – Representante dos Psicopedagogos:
a) Elaine Pontes Chioquetta.
XI – Representante da Área da Saúde:
Marinez da Rosa Restello.

Art. 4º Compete à Equipe Multidisciplinar:
I – Identificar, analisar e acompanhar demandas educacionais que necessitem de atendimento especializado;
II – Propor estratégias e ações voltadas à inclusão, permanência e sucesso escolar dos estudantes;
III – Realizar orientações e encaminhamentos às famílias e profissionais da educação, quando necessário;
IV – Promover a articulação entre os setores da Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos envolvidos;
V – Contribuir para a implementação e fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva no município;
VI – Elaborar relatórios, pareceres e registros referentes às ações desenvolvidas, observadas as atribuições e competências de cada profissional.
Art. 5º Os membros da Equipe Multidisciplinar exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Equipe Multidisciplinar reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 26 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se

em 26/06/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2EDEC10B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 33/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADO AO AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES",** após recebimento de pedido de esclarecimento.
A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **17 de julho de 2026, às 09h** (Brasília/DF).
E fica retificado no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
1.4.1. Certificado de propriedade de todos os softwares da proponente, não sendo admitido subcontratação.
LEIA-SE:
1.4.1. Declaração de Titularidade e Propriedade, firmada pelo representante legal da proponente.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 26 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9D560282

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 32/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS"**, para melhor readequação do objeto, visando atender as necessidades da Administração. Sulina/PR, 26 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8BB3E78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 213 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 213 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do que dispõe este decreto, que o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no dia 29/06/2026 devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, terá início às 08:00h, e encerramento às 12:00h.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e ininterruptos, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do
Paraná, 25 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F10B9803

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde de Teixeira Soares
Decreto 246/2025

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C5DCDDF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 08/2026

RESOLUÇÃO N.º 08/2026

SÚMULA: Aprovação de Aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná - Plano Paraná Mais Cidades (Res. nº 152/2025 -SEMIPI e Del. nº 044/2025- CEDIPI/PR**)** no valor de R$ 940.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 26/06/2026. Conforme Ata 08/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal de Aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná - Plano Paraná Mais Cidades (Res. nº 152/2025 - SEMIPI e Del. nº 044/2025 - CEDIPI/PR**)** no valor de R$ 940.000,00, conforme deliberação constante na Ata nº 08/2026 da reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Teixeira Soares de Aquisição de Ônibus Cuida Mais Paraná - Plano Paraná Mais Cidades (Res. nº 152/2025 - SEMIPI e Del. nº 044/2025 - CEDIPI/PR**)** no valor de R$ 940.000,00, conforme deliberação constante na Ata nº 08/2026 da reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:ECB6EBDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 06/2026

Altera, excepcionalmente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Terra Boa no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.365/2026;

CONSIDERANDO a realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026 às 14h;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação excepcional do expediente da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços legislativos e administrativos essenciais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado, excepcionalmente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Terra Boa no dia 29 de junho de 2026, que será das 8h às 13h.

Artigo 2º - Durante o horário previsto no art. 1º, haverá expediente administrativo interno e atendimento ao público, observadas as atribuições dos servidores e a necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Encerrado o expediente às 13h, ficam suspensas as atividades presenciais administrativas, ressalvadas aquelas previamente autorizadas pela Presidência ou indispensáveis ao funcionamento institucional.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:20B39CF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 188/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 54.843.246/0001-54, com sede CASCAVEL, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIO PRUDENTE DE MORAIS, CPF 027.630.309-12, RG 76477817.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 136.285,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B823B5C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº nº 00.358.519/0001-46, com sede PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINA CELIA DA CUNHA, CPF 577.154.750-68, RG 8029265843.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 52.332,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BE3746CD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 243/2026
REF: PREGÃO N° 43/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A M DE MELO LTDA, CNPJ nº nº 15.662.864/0001-46,, com sede TERRA BOA, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF 026.842.389-01, RG 8.081.797-5

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 514.167,36 (quinhentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de junho de 2026, com vencimento até 26 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7399385E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 206/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FL CANASSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.309.878/0001-93, com sede AVENIDA DA SAUDADE, 204, CENTRO, CEP 13253000, Itatiba - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO LUIZ CANASSA, CPF: 087.748.857-66, carteira de Identidade nº 7.670.609-3.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. . DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13289174

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 208/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.927.074/0001-79, com sede RUA VER. ANTONIO MARUCHI, 293, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAQUELINE LARISSA RODA, CPF: 077.477.939-01, carteira de Identidade nº 109202282.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.
.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. . DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D15D97A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 227/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WPM - EIRELI, CNPJ nº 24.989.200/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER PINHEIRO MOTA, CPF: 031.583.871-07, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilidade Médica Clinica para atuar nas Unidades de Saúde.	UNID	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C0B95B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 228/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J M GOMES CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 49.228.362/0001-23, com sede RUA JANDAIA, 70, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIANA MARIA GOMES, CPF: 804.922.232-20, carteira de Identidade nº 10.090.318-0.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilidade Médica Clinica para atuar nas Unidades de Saúde.	UNID	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:098FE76D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 230/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME., CNPJ nº 27.041.373/0001-67, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO, CPF: 032.686.639-66, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilidade Médica Clinica para atuar nas Unidades de Saúde.	UNID	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC5B9338

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 231/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.927.074/0001-79, com sede RUA VER. ANTONIO MARUCHI, 293, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAQUELINE LARISSA RODA, CPF: 077.477.939-01, carteira de Identidade nº 109202282.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilidade Médica Clinica para atuar nas Unidades de Saúde.	UNID	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EBBC808

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 233/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AJP SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 64.031.520/0001-44, com sede RUA TOQUIO, 78, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALBERTO JOSE PELEGRINI, CPF: 098.212.139-36, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D376E95

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 25-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 25/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa HUB BUSINESS MS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 11.196.844/0001-76, com sede na Rua Mariza Andrade Ribeiro, 840, Campo Grande -MS, quanto à contratação de empresa para ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plotagem do veículo M. BENZ/MARCOPOLO 0500R 1931/30 - VIAGGIO 1050, em atendimento a Secretaria de Administração Geral deste município.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7900AE56

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 23/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, III 'F' da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, situada na Av. Capitão Índio Bandeira, n.º 281, na cidade Campo Mourão, CEP n° 87.301-000, representada neste ato pela Senhora GABRIELA BELOTI, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 9.084.358-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.966.158-65, no tocante contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, assessoria técnica em gestão e elaboração de diagnósticos estratégicos para a rede municipal de ensino.

O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:683F61EB

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do município, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar nº 202628740002 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para despesa de custeio GND 3- Programação Nº 412720520260006, conforme detalhado no Plano de Trabalho.*, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais**).

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7D041A99

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 43/2026**

Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A M DE MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 514.167,36 (quinhentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6B4F5A8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 47/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 47/2026**

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) COMPANHIA ULTRAGAZ SA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.602.199/0232-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CAA0A6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Readaptação de Função a partir de **25/05/2026**, devido a restrições médicas periciais, ao empregado público **JULIANO SAKUNO PEZZOTI**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS**.**
Parágrafo Único: A readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso do empregado público.

Art. **2º** O empregado público deverá submeter-se às avaliações médicas periódicas previstas na legislação vigente

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 25/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8F94DDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DAYANE DOS SANTOS SILVA,** Classe A (Magistério), de **18/06/2026** a **10/07/2026** em substituição a Professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:01E9330D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de **18/06/2026** a **10/07/2026** em substituição a Professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 18/06/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52ACF40C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade ao Senhor **EDER ROSSETTO TOLEDO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F70B34A8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.366/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4366/2026 de 25/06/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.585,62 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1509 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.1.058.		EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
1683 - 4.4.90.52.00.00	3840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.957,07
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1447 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78,41
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1681 - 3.1.90.16.00.00	3101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,14
		Total Suplementação:	**48.585,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F89C871D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.367/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4367/2026 de 25/06/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.627,26 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.948,84
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
461 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	422,27
08.002.15.452.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.709,73
526 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	542,65
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.1.057.		EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1682 - 4.4.90.52.00.00	1080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
688 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105,08
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1183 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20,16
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1215 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.475,23
1216 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	403,30
		Total Suplementação:	**26.627,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.23.695.0019.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
323 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.522,18
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	

09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
651 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105,08
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1595 - 3.3.90.30.00.00	31080	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	**26.627,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C691AA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 019-2026

PORTARIA Nº. 019/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica/PR e sobre a transferência da Sessão Ordinária.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o art. 130, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal; autoriza a transferência da Sessão Ordinária para o próximo dia útil subsequente por ocasião de Ponto Facultativo.

CONSIDERANDO a participação do Brasil no próximo jogo da Copa do Mundo FIFA 2026, que realizar-se-á no dia 29/06/2026, ás 14h00min.

CONSIDERANDO o requerimento interno subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, aprovando a transferência da Sessão Ordinária;

RESOLVE

Artigo 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 12h, com suspensão do expediente administrativo e legislativo após esse horário.

Artigo 2º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Terra Rica, originalmente designada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 19h00, para o dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), no mesmo horário regimental.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A994AF5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.363.684/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão - Eletrônico N° 47/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2026

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Torrezan Conveniencia
MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E58582D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão - Eletrônico N° 47/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:035D250B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.128.762/0001-31**.

DOMICÍLIO: RUA JORGE TZACHEL, 83 sala 60 - CEP: 88301600 - BAIRRO: FAZENDA, Itajaí/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 37/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **37.256,76 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Eskip Distribuidora LTDA
KALISSA STRESSER MAXIMIAMO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CBAB01CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: EPG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.860.141/0001-06**.

DOMICÍLIO: ITACOLOMI, 363 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, Pato Branco/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **20.920,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

EPG Comercial LTDA
ANA LAURA BERTELLI GRAMS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2B05C0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.861.961/0001-06**.

DOMICÍLIO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7532 - CEP: 81670000 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Hosp Medic Servicos LTDA
JULIANO DE LACERDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:826E8E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.742.953/0001-42**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **47.981,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Medingá Comercial LTDA
MARIANA PERON BUOSI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9860B4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **269.660,30 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4046AA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: UTILIDADES MEDICAS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.917.380/0001-27**.

DOMICÍLIO: RUA PERDIZES, 844 SALA 3 - CEP: 86700180 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Utilidades Medicas Hospitalar LTDA
ALESSANDRA CONCEIÇÃO ACOSTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:33C98A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.578.226/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA ELÃ-DIO ZAGO, 1497 - CEP: 87507660 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA, Umuarama/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **48.486,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Vitimed Comercio de Produtos Para Saude LTDA
TIAGO TRECCOSSI IZAIAS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EE023673

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 269/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12039, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **27/06/2026 a 16/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:42738C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 270/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR,** matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **29/06/2026 a 13/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:335353C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 24/2026

•
PORTARIA Nº: 24/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL BEATRIZ MARTINS RÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI…

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária **BEATRIZ MARTINS RÓS (1032),** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 13/04/2022 à 12/04/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 13/07/2026, com término em 01/08/2026.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (26/06/2026).

•
ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:8F627A20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 25/2026

PORTARIA Nº: 25/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI (Matricula 742),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2018 à 31/07/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 13/07/2026, com término em 01/08/2026.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (26/06/2026).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:DDE61B74

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 26/2026

•
PORTARIA Nº: 26/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ROBERTO CARLOS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ROBERTO CARLOS FRIIA (Matricula 1040),** ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS M**,** relativa ao período de 03/09/2019 à 02/09/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 06/07/2026, com término em 25/07/2026.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (26/06/2026).

•

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:237B5557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL Nº 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, equipamentos de processamento de dados e periféricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 06/2026, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: 66.439.966 ADRIANA AZAMBUJA BISSANI
CNPJ N°: 66.439.966/0001-38
VALOR TOTAL: 12.874,40 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2002.3.3.90.30.00 e 01.001.01.031.1000.2002.4.4.90.52.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:616FD1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
17333

PORTARIA Nº 17333/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Josiane Marques Tondato, portadora do CPF ***.***.129-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Cadastros e Programas Sociais, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:776A8ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6°	FABIO ROBERTO RAMOS

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	SENILTON LIMA DE OLIVEIRA
3°	FAGNER ALVES

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	TANIA MARIA COSTA PEDROSO

6°	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS
7°	ROSELI LAURINDA DA SILVA
8°	LÍVIA RAIANE ARTIAGA DA SILVA FERREIRA
9°	ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	PAULO AUGUSTO BENTO DE LIMA
2°	ABNER FERNANDES DA SILVA

CARGO: MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	BRUNO RODRIGUES SCARPETA

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	NAYARA PRISCILA GUIMARAES

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	CESAR RAUL DIBA

*Considerando o pedido de final de fila do 1° classificado.

CARGO: MERENDEIRA - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES

*****Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:15426B1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17334/2026

PORTARIA N° 17334/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Edital n° 09/2026 do Concurso Público n° 001 de 2026.
Resolve:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para fins de acompanhar o processo de ingresso de afrodescendentes através do Concurso Público n° 001/2026.

HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS – Matrícula n° 175269;
JANAINA SANTANA DA SILVA – Matrícula n° 174963;
VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA – Matrícula n° 133604.

Art. 2° - Compete à Comissão:
I – realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelo candidato aprovado e nomeado para vaga reservada a afrodescendentes;
II – verificar a compatibilidade entre a autodeclaração racial do candidato e suas características fenotípicas, observando exclusivamente os critérios estabelecidos na legislação vigente e no Edital do Concurso Público;
III – convocar os candidatos para comparecimento presencial ou participação por meio eletrônico;
IV – solicitar documentos e informações estritamente necessários à instrução do procedimento de verificação, observados os princípios da razoabilidade e da proteção de dados pessoais;
V – registrar em ata todas as deliberações e ocorrências relativas aos procedimentos de avaliação;
VI – garantir ao candidato tratamento digno, respeitoso e isonômico durante todas as etapas do procedimento;
VII – assegurar o sigilo das informações pessoais e dos registros produzidos durante os trabalhos da Comissão;
VIII – emitir parecer fundamentado acerca da confirmação ou não da condição declarada pelo candidato para fins de ocupação da vaga reservada;
IX – oportunizar ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos casos de não confirmação da autodeclaração;
X – analisar recursos administrativos interpostos pelos candidatos, quando prevista a competência recursal da própria Comissão ou de comissão revisora específica;
XI – elaborar relatórios e recomendações visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos de ingresso de afrodescendentes no serviço público municipal;
XII – atuar de forma independente, imparcial e livre de influências externas, observando rigorosamente a legislação aplicável;
XIII – promover a uniformização dos critérios de avaliação e a capacitação periódica de seus membros;
XIV – encaminhar à autoridade competente o resultado final da avaliação para adoção das providências administrativas cabíveis quanto à posse ou eventual reclassificação do candidato.

§1º A avaliação realizada pela Comissão considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada a utilização de critérios relacionados à ascendência, documentos familiares, exames genéticos ou qualquer outro elemento não previsto na legislação aplicável.

§ 2º As decisões da Comissão deverão ser motivadas e registradas formalmente, assegurando transparência e segurança jurídica ao procedimento.

§ 3º Os membros da Comissão responderão por seus atos nos termos da legislação aplicável, devendo atuar com observância dos princípios da Administração Pública.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CC8F0192

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BRUNO LINGNAU	118.XXX.XXX-20	7921/00002/2026
BRUNO LINGNAU	118.XXX.XXX-20	7921/00003/2026
AGROPECUARIA C A T LTDA	35.XXX.XXX/0001-23	7921/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Haroldo Brehm Matrícula: 02542901

Cargo: Secretario Municipal da Fazenda / 165232025 Assinatura:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:46A130CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/07/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026, que tem como objeto a **Aquisição De Kits Escolares Para Alunos E Professores Da Rede Municipal De Ensino E Rede Conveniada Ao Município De Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.027.361,05 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 26 de Junho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BD4E4B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6270, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Exonera FREDERICO ALBERTO JUNKUHN do cargo de Coordenador I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FREDERICO ALBERTO JUNKUHN**, portador da carteira nacional de identidade CIN nº 033.***.***-09/SSP/PR, matrícula funcional nº 119738, do cargo de Coordenador I, nomeado por meio do Decreto nº 5619, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:642A129C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6271, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Nomeia FREDERICO ALBERTO JUNKUHN para o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente e Serviços Públicos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as Leis nºs 802/2021 e 993/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FREDERICO ALBERTO JUNKUHN**, portador da carteira nacional de identidade CIN nº 033.***.***-09/SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo DR, desenvolvendo suas atividades de diretoria na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e demais funções descritas no Art. 15 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C2608842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 01/2026

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR- MANDATO 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 549/2022, TORNA PÚBLICA a abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA** para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Tomazina/PR, para cumprimento de mandato complementar, até 10 de janeiro de 2028.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade a realização de eleição suplementar indireta, em razão da vacância de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar suplente, visando assegurar a continuidade e regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA

2.1. A eleição indireta encontra respaldo no art. 16 §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente nos dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.

2.2. O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 34, da Lei Municipal nº 549/2022, os candidatos a membro suplente do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município a mais de 01 (um) ano, devendo comprovar mediante apresentação de declaração preenchida, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura;

IV– Estar devidamente inscrito como eleitor no Município de Tomazina até 06 (seis) meses antes do término da inscrição;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos e civis, apresentando a certidão de quitação eleitoral e serviço militar;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (anos) anos;

VII – Não exercer mandato político;

VIII – Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal nos últimos 05 (cinco) anos.

IX - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;

X- Aprovação em exame de conhecimento específico de caráter eliminatório;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 549/2022 e suas alterações.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 59 da Lei Municipal nº 549/2022 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

5.2. Os membros do Conselho Tutelar receberão do Município mensalmente, a título de subsídio, quantia equivalente à 1e1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.

5.3. Sendo o conselheiro eleito ou concursado funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

5.4. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

5.4.1. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

5.5. As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente, não podendo ser fracionadas.

5.6. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual e não implica em vínculo empregatício com o Município, bem como não gera direito ao FGTS ou qualquer outra verba de natureza trabalhista, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta lei.

5.7. Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferencias, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.2. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências

6.3. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.5. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Resolver os casos omissos.

6.6. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

6.7. A Comissão Especial Eleitoral a que se refere Item 6.1. é composta, nos termos da Resolução nº 09/2026 do CMDCA, por integrantes do referido Conselho e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.2. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1. O Processo de Escolha para membros Suplementara do Conselho Tutelar observará o calendário (anexo I) ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município do Paraná ou meio equivalente e fixado no mural do CMDCA para cada uma das fases do processo de escolha de membros suplementares do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Local e data das avaliações

f) Dia e local de votação pelo CMDCA;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da votação;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania de Tomazina, à Rua Euzeario Bufon, nº 107, Centro, nesta cidade, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:00h entre os **29/06/2026 à 28/07/2026.**

9.2. A participação no Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de documento impresso (anexo III), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

c) Declaração que reside no Município por no mínimo 1 (um) ano e título de eleitor com domicílio em Tomazina até 6 meses antes da inscrição. No caso de o título eleitoral ser expedido com data inferior a 6 (seis) meses, apresentar algum dos seguintes documentos: contrato de locação, fatura de água, luz ou telefone, que atestem residência em nome do interessado.

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Fotocópia do Título de Eleitor

f) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Fotocópia do comprovante de residência do candidato no Município de Tomazina;

h) Fotocópia do comprovante de escolaridade – mínimo ensino médio completo;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou Cópia do Comprovante da Última Votação;

9.4. A entrega do requerimento de inscrição citado neste artigo, acompanhado da documentação solicitada, implica na declaração do candidato de pleno conhecimento dos termos deste Edital; no conhecimento da exigência de dedicação às funções de Conselheiro Tutelar, bem como no seu comprometimento, caso venha a assumir as funções de Conselheiro Tutelar suplente, em participar de cursos de capacitação e/ou qualificação de Conselheiros Tutelares.

9.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos**;**

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dia úteis após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania a fim de obter informações sobre possíveis impugnações de sua candidatura na data 13/08/2026, tendo a oportunidade para apresentação da defesa de **24/08/2026 à 28/08/2026;**

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 7 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, do dia **09/09/2026 a 11/09/2026**, que se reunirá e apresentará sua análise e decisão até a mesma data;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA ESCRITA:

12.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 549/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.2. A prova desenvolver-se-á em forma de múltipla escolha, sendo composta de:

a) 10 (dez) questões sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Do Adolescente); 1 ponto cada resposta certa.

b) 5 (cinco) questões sobre a Lei Municipal nº 549/2022 e alterações; 1 ponto cada resposta certa.

c) 5 (cinco) questões sobre o Conselho Tutelar: criação, atribuições, vinculação administrativa, funcionamento e instrumentalização; 1 ponto cada resposta certa.

12.3. O candidato terá 03 horas e 30 minutos para realizar a prova.

12.4. A prova será realizada no dia 20/09/2026 com início às 08 horas e 30 minutos no endereço a ser divulgado através de Resolução do CMDCA.

12.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, nos locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

12.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação.

12.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria em materiais impressos ou por meio eletrônico.

12.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

12.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas

estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
12.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
12.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
13.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
13.14. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
13.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina e afixado no mural da Prefeitura Municipal.
13.16. Serão aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior à 60% de acertos, nas questões propostas, ou seja, média 6,0 na soma final.
13.17. Não será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova embora.
13.18. Caberá recurso, no prazo de 48 horas da publicação do resultado, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá deliberar impreterivelmente até cinco dias após o protocolo de entrada do respectivo recurso;
13.19. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Tomazina e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e constará dia local e horário em que cada candidato será submetido a avaliação psicológica.

14. DA PROVA DE INFORMATICA:

14.1. Os candidatos também serão submetidos a uma Prova Prática de Informática, que constará de exercícios teóricos e práticos, onde terão que confeccionar um ofício e enviar por e-mail a um destinatário, a avaliação ocorrerá de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na interpretação do texto e na utilização de recursos de informática, totalizando o valor total 10,0 (dez) pontos.
14.2. Será considerado aprovado na Prova Prática de Informática o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas, ou seja, média 6,0 na soma das notas auferidas pelos examinadores.
14.3. Somente os candidatos aprovados na Prova Seletiva de conhecimentos e Prova Prática de Informática submeter-se-ão a avaliação psicológica:

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

15.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
15.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
15.3. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
15.4. A avaliação psicológica será realizada no **dia 23/10/2026 e 24/10/2026** observando o horário previamente agendado para cada candidato.
15.5. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
15.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

15.7. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
15.8. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral e Ministério Público, para apresentação dos candidatos habilitados ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA.

16. ETAPA – CAMPANHA ELEITORAL

16.1. Tendo em vista as excepcionalidades para realização deste pleito, a campanha eleitoral será realizada por meio de apresentação dos candidatos habilitados em reunião extraordinária do CMDCA que ocorrerá em **10/11/2026**, todas informações pertinentes a esta etapa serão publicadas em edital específico.

17. PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

17.1 O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 12/11/2026, das 08:00 horas às 12:00 horas, horário local, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, na Praça Tenente João Jose Ribeiro, SN- Centro – CEP: 84935-000.
17.2. Tendo como colégio eleitoral os membros do CMDCA conforme Lei municipal complementar 549/2026 e Resolução do CONANDA 231/2022, portanto, estão habilitados a votar os conselheiros do CMDCA referenciado no decreto municipal nº 22/2026, de 01 de maio de 2026.
17.3. Havendo candidatos com parentesco de até o 2º grau dentre os membros do colegiado eleitoral, deverá o eleitor abster-se do direito de votar, preservando a lisura e a transparência do pleito.
17.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

18. DO EMPATE

18.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência:
Candidato com maior nota na prova de conhecimentos
Maior idade
Sorteio público em sessão aberta

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 549/2022.
19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato no Processo de Escolha Suplementar.
Publique-se.

Tomazina, 26 de junho de 2026.

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE DATAS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

01	Publicação do edital	26/06/2026
02	Inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e Cidadania	29/06/2026 a 28/07/2026
03	Análise do requerimento das inscrições	29/07/2026 a 04/08/2026
04	Publicação da lista dos candidatos inscritos	05/08/2026
05	Prazo para impugnação	06/08/2026 a 12/08/2026
06	Notificação dos candidatos impugnados	13/08/2026
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	24/08/2026 a 28/08/2026
08	Reunião para Analise e Decisão dos Pedidos de Impugnação	01/09/2026
09	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, deferidos	08/09/2026

	e indeferidos, pela CEE (Comissão Especial Eleitoral)	
10	Prazo final para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da CEE (Comissão Especial Eleitoral)	09/09/2026 a 11/09/2026
11	Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após o julgamento dos recursos, com cópia para o Ministério Público	14/09/2026
12	Divulgação dos horários e locais da prova	15/09/2026
13	Prova escrita(manha) Prova Informática (tarde)	20/09/2026
14	Divulgação do Gabarito	21/09/2026
15	Publicação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	01/10/2026
16	Prazo para recurso: 48 horas a contar do horário da publicação	Até 05/10/2026
17	Análise e decisão dos recursos	Até 5 (cinco) dias após o protocolo do mesmo
18	Avaliação Psicológica	23 e 24/10/2026
19	Publicação dos Candidatos Aptos e Não Aptos	29/10/2026
20	Publicação da lista Final dos Candidatos Habilitados	30/10/2026
21	Apresentação dos candidatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	10/11/2026
22	Dia da votação	12/11/2026
23	Divulgação do resultado da votação e homologação final	13/11/2026

ANEXO II

Dos Deveres/Atribuições
Lei Municipal nº 549/2022, de 16 de dezembro de 2023

Art. 52. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº.8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Manter conduta pública e particular ilibada;
V - Zelar pelo prestígio da instituição;
VI - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
§ 1º. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE TOMAZINA

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo:	
Codinome:	
Data de nasc.:____/____/____ RG: CPF:	
Endereço:----------	
Profissão:	
Telefone: e-mail:	
Estado civil: Sexo: ( ) F ( ) M	
Grau de escolaridade: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós – Graduação Formação: _____	
Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual.	( ) certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de votação.
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná	( ) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de Ensino Reconhecido pelo MEC (cópia).
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia).	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens).
( ) Título de eleitor	( ) Declaração de residência preenchida, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura.
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física).	

Condições especiais:
( ) Candidata(o) com deficiência ( ) Candidata em fase de amamentação
Quais as condições especiais para a realização da prova, com apresentação de laudo médico.

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro Suplente do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2026 e Resolução nº 09/2026, expedido pelo CMDCA, que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Tomazina, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro que li o Edital nº 01/2026 que convoca a Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Tomazina-PR, e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura na função e atesto sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, prevista no artigo 299 do Código Penal. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Tomazina, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Obs.: Esta folha deverá estar dentro do envelope lacrado juntamente com os documentos necessários.

ANEXO VI
Requerimento para Recurso da Prova

Candidato:_____
Nº do documento de identidade:_____
Nº de inscrição:_____
Nº da Questão da prova:_____
Justificativa:_____

Data: ____/____/_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:921AF04A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 040/2026

O Prefeito de Tomazina, senhor Cezar Bueno de Melo no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 29/06/2026 (segunda-feira), será das 08:00 às 12:30, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Ficam excluídos deste decreto, os serviços essenciais que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
26 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:0B0AF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
SUBSTITUIÇÃO: Fica substituído o LOTE 05 veículo: (Renavam: 0121.241366-8 Chassi: 9BWDL5BZ2LP069937 Placa: BDP- 2D13 Marca/Modelo: VW/VIRTUS AF Município: TOMAZINA Ano de Fabricação/Modelo: 2019 / 2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA, SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km), pelo veículo (ECOSPORT XL, CHASSI: 9BFZE55P698544132 RENAVAM Nº 00158490371, PLACA ARP-7F77, ANO/MODELO 2009/2009, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. Em decorrência da presente substituição, permanecem integralmente mantidas as mesmas condições e valores contratados para o veículo substituído, sendo o PRÊMIO no valor de R$ 1.268,48 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e a FRANQUIA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais passam a ser aplicados ao veículo FORD/ECOSPORT XL, sem qualquer acréscimo ou redução do valor global do contrato.
Vigência: 06/06/2027.

Tomazina, 26 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B3442D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

Contratado: ELETRO PIONEIRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ n. 49.345.908/0001-26
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e afins para as Secretarias do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 16.808,61 (dezesseis mil e oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 27/06/2026 a 27/06/2027.

Tomazina, 26 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

Contratado: LOPES E ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 34.306.497/0002-73
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e afins para as Secretarias do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 408.526,80 (quatrocentos e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 27/06/2026 a 27/06/2027.

Tomazina, 26 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Contratado: ZACARIAS E REIS ME – CNPJ 45.159.112/0001-28
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e afins para as Secretarias do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 663.380,44 (seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 27/06/2026 a 27/06/2027.

Tomazina, 26 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Contratado: CONSTRUTORRES LTDA – CNPJ 40.575.423/0001-54
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e afins para as Secretarias do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 469.141,23 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos).
Vigência: 27/06/2026 a 27/06/2027.
Tomazina, 26 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FA5ED130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade SRP Nº 05/2026, Processo Nº 08/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 07/2026.
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação Ltda.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 20.000,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4BB537D5

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 19/2026

RESOLUÇÃO N.º19/2026

Dispõe sobre a alteração do horário de sessão ordinária.

OPlenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1ºFica alterado o horário da sessão ordinária que realizar-se-á no dia29de junho de 2026, para às 11:00h, considerando aparticipação e jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos26dejunhode 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E390F497

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7180/2026

DECRETO Nº7180/2026
Data 18.06.2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Danilo Scheis**, portador do CPF nº xxx.258.84x-xx, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão) do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo Único. A remuneração será o contido na Lei Municipal nº 3035/2026 – CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E2F8A97C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7190/2026

DECRETO Nº7190/2026
Data 26.06.2026

Concede adicional de Tempo de Serviço (anuênio) ao servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as Leis nºs 532/11, 619/12, 1887/19 e 2626/2024 e considerando Parecer Jurídico Favorável.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional por Tempo de Serviço (anuênio), prestados ao órgão público, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Anuênio atual	Anuênio concedido	Total de anuênios
1971-2/1	Julcimar Longhi	Técnico em Segurança do Trabalho	0	2	2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A8B8683E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 207/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
COMUNICA A TRANSFERÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fica comunicado a toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná que a Audiência Pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária 2027 marcada para as 14h00min (quatorze horas) do dia 30 de junho de 2026 nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, será transferida para as 14h00min (quatorze horas), do dia 13 de julho de 2026, no mesmo local.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0D231B8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, e a empresa **IRES SGARBI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.034.235/0001-43**.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção elétrica em geral, bem como para aquisição de peças e acessórios elétricos de reposição, incluindo baterias, aparelhos de ar-condicionado e componentes do sistema de arrefecimento, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), mantendo-se sua natureza estimativa e de limite orçamentário, sem obrigatoriedade de consumo integral pelo Município.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, e a empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.113.047/0001-80**.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 124/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção elétrica em geral, bem como para aquisição de peças e acessórios elétricos de reposição, incluindo baterias, aparelhos de ar-condicionado e componentes do sistema de arrefecimento, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 423.850,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), mantendo-se sua natureza estimativa e de limite orçamentário, sem obrigatoriedade de consumo integral pelo Município.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, e a empresa **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.756.122/0001-10**.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 125/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção elétrica em geral, bem como para aquisição de peças e acessórios elétricos de reposição, incluindo baterias, aparelhos de ar-condicionado e componentes do sistema de arrefecimento, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais), mantendo-se sua natureza estimativa e de limite orçamentário, sem obrigatoriedade de consumo integral pelo Município.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EEAD4BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 43/2026 cujo objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL", do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital,*** para as empresas,

SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 29.973.832/0001-76
LOTE 07: com percentual de desconto 35,50 %.
P S TRATUNAS TRUCK CENTER LTDA -CNPJ: 49.286.935/0001-75
LOTE 22: com percentual de desconto 85 %.
LOTE 23: com percentual de desconto 85 %.
LOTE 27: com percentual de desconto 91 %.

MARCO ANTONIO -CNPJ: 61.293.450/0001-04
LOTE 10: com percentual de desconto 31 %.

LOTE 21: com percentual de desconto 31 %.
TUNASPAR COMERCIO -CNPJ: 07.202.517.0001-02
LOTE 01: com percentual de desconto 75 %.
LOTE 03: com percentual de desconto 66 %.
GOTO COMERCIO E SERVIÇOS POR LICITAÇAO LTDA - CNPJ: 41.064.485/0001-64
LOTE 02: com percentual de desconto 75 %.
LOTE 04: com percentual de desconto 68 %.
LOTE 05: com percentual de desconto 61,5 %.
LOTE 06: com percentual de desconto 61,5 %.
LOTE 08: com percentual de desconto 60 %.
LOTE 09: com percentual de desconto 40 %.
LOTE 20: com percentual de desconto 60 %.
LOTE 28: com percentual de desconto 44 %.

GRUPO BELA VISTA LTDA -CNPJ: 41.105.473/0001-30
LOTE 11: com percentual de desconto 40 %.
LOTE 12: com percentual de desconto 36 %.
LOTE 13: com percentual de desconto 35 %.
LOTE 14: com percentual de desconto 36 %.
LOTE 15: com percentual de desconto 46 %.
LOTE 16: com percentual de desconto 38 %.
LOTE 17: com percentual de desconto 39 %.
LOTE 18: com percentual de desconto 55 %.
LOTE 19: com percentual de desconto 60 %.
LOTE 24: com percentual de desconto 90 %.
LOTE 26: com percentual de desconto 90 %.
LOTE 29: com percentual de desconto 73 %
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 26 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7180AA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026**, o expediente nas repartições públicas municipais será realizado das **08h às 13h**.
Art. 2º Após as 13h, fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, válido para todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam paralisação, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escala a ser definida pelas respectivas Secretarias ou chefias imediatas.
Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos setores administrativos adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:79A3A855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 49-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 49/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Sayonara Gonçalves
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 07 de julho de 2027.

Turvo-PR, 25 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:12FAA704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2026 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.469/0001-93, com sede na Estrada Arroio Fundo dos Neuman, no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Neoraldo Moreira Neumann, portador do RG sob nº 5.111.288-1 SSP-PR, e do CPF nº 472.435.469-00 – Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de Óleo Diesel, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2026 - Vigência: Acordo de Cooperação vigorará de 26/06/2026 até 25/06/2027 – Valor global: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DBC96933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

Contrato Administrativo nº 123/2026 – Dispensa de Licitação N° 25/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DA NATUREZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.819.524/0001-04, com sede localizada na ESTE PRC 466, KM 220, Alto da Dodge, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, neste ato representada por Geovane Pereira, portador da cédula de identidade Nº 13.813.835-6 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 116.815.749.85 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é de 6 (seis) meses da contratação do dia 26/06/2026 até 25/12/2026 - **Valor global:** R$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:41099BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 65/2026 – Inexigibilidade de Licitação n°37/2026 (Chamamento Público n° 04/2026) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA**, com sede à Localidade Rural, em Município de Turvo/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 00.056.983/0001-88, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e seu representante Nivaldo Kaveski, portador da cédula de identidade Nº 5.828.397-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.437.299-05.**Objeto:**Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Valor Aditivado:**Fica aditivado o valor de R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais)-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0C76A6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 18/2026

Altera os anexos da lei Municipal 66/2025 – Plano Plurianual (PPA-2026-2029) e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais de 2026 da lei Municipal 32/2025 – LDO 2026 e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2026 Crédito Adicional Especial mediante Cancelamento de Dotações do Exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 66/2025 – (PPA 2026/2029) e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais da lei n° 32/2025 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.1201.2099	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0A8A4A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE DEMOLIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Processo Administrativo (Fiscalização): nº 1369/2024
Auto de Embargo: nº 07/2024
Responsável pela obra: ELITON CARRIEL APARÍCIO – CPF nº 120.518.609-39

I – DOS FATOS

No âmbito do Processo Administrativo nº 1369/2024, foi constatada a execução de obra sem licença municipal, em Área de Preservação Permanente – APP, situada na Rua Ernesto Rickli, lateral do Rio, nas proximidades da APAE.
Lavrado o Auto de Embargo nº 07/2024, oportunizada a apresentação de defesa e concluída a instrução do processo, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico PGM nº 93/2026, opinando pela manutenção do embargo e pela adoção das medidas administrativas cabíveis.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente ordem fundamenta-se no poder de polícia administrativa do Município, na legislação urbanística municipal, no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e na decisão proferida no Processo Administrativo nº 1369/2024, que determinou a demolição da obra irregular.

III – DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, DETERMINA-SE:

1. A demolição integral da edificação irregular existente no imóvel objeto do Processo Administrativo nº 1369/2024;
2. A remoção dos resíduos decorrentes da demolição e a adoção das providências necessárias à recuperação da área, observada a legislação ambiental;

3. A execução da medida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser requisitado apoio da Polícia Militar ou de outros órgãos públicos, caso necessário;
4. A lavratura de relatório técnico circunstanciado, acompanhado de registro fotográfico e da apuração dos custos da operação.

Publique-se e cumpra-se.

Turvo-PR, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B894823E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Priscila Martinelli**, Chefe da Divisão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 17 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1526474D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor efetivo, **Elton de Matos Leão**, Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3610C2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza, inscrita sob o CNPJ 23.819.524/0001-04** mediante Dispensa de Licitação para prestação do serviço de coleta seletiva, triagem, processamento, destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de resíduos orgânicos provenientes do lixo domiciliar do município, no valor total de R$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da empresa;

•
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

•
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:90E5F363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS (CNPJ nº 00.350.623/0001-94) para pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição, destinadas à participação da Banda Municipal e da Fanfarra Municipal de Turvo/PR na VII Copa Guarda Mirim de Bandas e Fanfarras, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026, no Município de Irati – PR, pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5302385D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2026, objeto visa a formalização de Acordo de Cooperação firmado com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ nº 07.802.469/0001-93), mediante Inexigibilidade de Licitação, para repasse de Óleo Diesel, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:92A206E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de informática e tecnologia, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação, com recursos provenientes das emendas parlamentares nº 40890008/2024 e nº 962854-5, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, fortalecimento das atividades administrativas e apoio às ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito educacional.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de julho de 2026.
Início da Sessão: 07 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 416.612,48 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 26 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:98E8278E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração de audiômetro e aferição de cabine acústica.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de julho de 2026.
Início da Sessão: 13 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 26 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AB98DC91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026 NOTA DE RETIFICAÇÃO**

O Edital do Pregão Eletrônico N° 72/2026 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (26/06/2026), as alterações realizadas encontram-se no item 2.3. do edital o qual foi reformulado com nova redação.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3556, em 22 de junho de 2026).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 72/2026 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 26 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0A9500B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 25/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Processo Administrativo n° 4.019/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza, inscrita sob o CNPJ 23.819.524/0001-04

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO

Valor:R$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

Fundamento legal: Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação direta da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município, bem como pela implementação de ações de compostagem de resíduos orgânicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.
A referida associação é composta por pessoas físicas de baixa renda e possui atuação voltada à coleta e ao reaproveitamento de materiais recicláveis, desempenhando atividade de relevante interesse público e social. Além disso, possui título de utilidade pública municipal, demonstrando sua regularidade institucional e sua atuação alinhada aos princípios da proteção ambiental, inclusão social e desenvolvimento sustentável.
A contratação mostra-se necessária diante das dificuldades enfrentadas pelo Município na manutenção de equipes completas para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, especialmente em razão da elevada rotatividade e do baixo índice de permanência de profissionais contratados temporariamente por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS). Tal cenário compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana.
Nesse contexto, a contratação da associação especializada apresenta-se como solução eficiente, economicamente viável e socialmente sustentável, permitindo maior estabilidade na execução dos serviços, redução dos impactos decorrentes de ausências e afastamentos de servidores, além de possibilitar que a Administração Municipal concentre os recursos humanos disponíveis na coleta convencional, otimizando a gestão operacional dos serviços públicos.
A medida também possui relevante caráter social, considerando que promove geração de trabalho e renda para famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalece a economia solidária, fomenta ações de educação ambiental e amplia a participação de associações de catadores nas políticas públicas de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme expressamente incentivado pela legislação federal.
Ademais, o art. 36, §2º, da Lei Federal nº 12.305/2010 prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de cooperativas e associações formadas por pessoas físicas de baixa renda destinadas à coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, conferindo respaldo jurídico à presente contratação direta.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 25/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 26 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C55CBFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Processo Administrativo n° 4.647/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS (CNPJ nº 00.350.623/0001-94).
Objeto: Pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição, destinadas à participação da Banda Municipal e da Fanfarra Municipal de Turvo/PR na VII Copa Guarda Mirim de Bandas e Fanfarras, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026, no Município de Irati – PR.
Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Fundamento legal: art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: A contratação da Federação é necessária para viabilizar a inscrição e participação da Banda Municipal e da Fanfarra Municipal de Turvo na VII Copa Guarda Mirim de Bandas e Fanfarras, que será realizada no dia 11 de julho de 2026, no Município de Irati – PR. A Banda Municipal e a Fanfarra Municipal fazem parte das oficinas culturais oferecidas pelo Município, desenvolvendo atividades de formação musical, artística e cultural para a comunidade. Para que seus integrantes possam participar do evento, é necessário o pagamento das respectivas taxas de inscrição junto à entidade organizadora. Trata-se de um evento de grande importância para o desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelo Município, reunindo bandas e fanfarras de diversas regiões do Estado em um ambiente de integração, aprendizado e valorização da cultura.
A participação da Banda Municipal e da Fanfarra Municipal nesse evento representa uma oportunidade de melhoria técnica e artística de seus integrantes, permitindo que os músicos coloquem em prática os conhecimentos adquiridos durante os ensaios e atividades desenvolvidas ao longo do ano. Além disso, o contato com outras bandas e fanfarras permite a troca de experiências, a melhoria das técnicas de execução musical e a ampliação dos conhecimentos e experiências culturais dos participantes.
O evento também contribui significativamente para o fortalecimento de valores como disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, respeito mútuo e comprometimento, aspectos fundamentais para a formação pessoal e social dos integrantes. A participação em competições e apresentações dessa natureza funciona como incentivo à permanência dos alunos nas atividades culturais oferecidas pelo Município, promovendo inclusão social, desenvolvimento pessoal e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
Além dos benefícios aos participantes, a presença da Banda Municipal e da Fanfarra Municipal em eventos de nível regional contribui para a

divulgação e valorização do Município de Turvo, demonstrando o investimento realizado pela Administração Pública no desenvolvimento cultural, artístico e educacional de seus cidadãos.
Considerando que a Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas é a entidade organizadora da VII Copa Guarda Mirim de Bandas e Fanfarras e a única responsável pelo recebimento das inscrições das corporações participantes, não há possibilidade de contratação de outra entidade para a realização do objeto pretendido. Dessa forma, fica caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 26 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2D08504E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ nº 07.802.469/0001-93).
Objeto: Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel.
Valor : R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem como missão institucional coordenar a política agrícola local, prestando assistência técnica e apoio contínuo ao produtor rural, com foco especial no fomento e desenvolvimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva agropecuária. Nesse contexto, o fortalecimento e a capacitação das associações rurais são estratégias cruciais para a otimização da execução dessas políticas, representando a organização essencial para a promoção de melhorias nas propriedades rurais. A operacionalização e a manutenção das atividades produtivas no campo, tais como o preparo do solo e a melhoria da infraestrutura rural, dependem diretamente da funcionalidade da Patrulha Rural Agrícola mantida por essas associações. Desta forma, o presente Termo de Cooperação visa investir diretamente na produtividade e na infraestrutura rural por meio da concessão de auxílio, o que se encontra plenamente respaldado pela legislação municipal: conforme a Lei Municipal N° 66/2019, alterada pela Lei N° 67/2021, o Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a prestar auxílio às associações rurais, estabelecendo o limite máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada entidade. A concessão será feita à Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann, CNPJ 07.802.469/0001-93, e será executada de forma transparente e responsável, condicionada à comprovação estrita das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural da Associação, em conformidade com um Cronograma de Atividades detalhado, previamente estabelecido para o período de junho de 2026 a junho de 2027. Este cronograma garantirá que o recurso seja utilizado exclusivamente para o fomento da cadeia produtiva agropecuária. O apoio logístico e material proporcionado por este Termo é, portanto, fundamental para a sustentabilidade da agricultura familiar, assegurando condições adequadas de trabalho, aumentando a produtividade e a renda, e contribuindo, significativamente, para o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida no campo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7C5090AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR,** em 24/06/2026,para que surta os efeitos legais, o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 8/2026**, cujo objeto é ao *Aquisição de vestuário e itens para composição de enxovais de bebê, destinados à execução do Projeto Gerar e Cuidar – Rede de Proteção à Maternidade, bem como mantas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, em favor da empresa:

ZIG ZAG – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, **CNPJ Nº 35.454.993/0001-56.** Lotes nº 01 e nº 02, totalizando o valor global de R$ 16.244,20 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, 24/06/2026 à 01/07/2026.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

União da Vitória – PR, 24 de junho de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A92C4396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025
Processo Administrativo n° 82/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar ou equipados com microprocessador com ou sem chip eletrônico de segurança através de sistemas, com fornecimento de cartões alimentação, personalizados com logotipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Motivo da Suspensão: *Decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 0004503-98.2026.8.16.0174. referente ao Pregão Eletrônico n° 34/2025.*

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 7.441.754/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.259-34, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe, e respectiva ata de Registro de Preços n° 64/2026. Conforme a Decisão Judicial *proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 0004503-98.2026.8.16.0174.*

União da Vitória (PR), 26 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5838B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5294, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 25/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** de propriedade do Município, com área total de **32,14 hectares**, destinada exclusivamente à exploração agrícola de culturas anuais (inverno e verão).
Parágrafo único. A área total autorizada no *caput* subdivide-se em:
I – **Área 1:** com 29,14 hectares;
II – **Área 2:** com 3,00 hectares.
Art. 2º A concessão de uso do bem público de que trata esta Lei será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 99, § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando a concessionária sujeita às condições estabelecidas no edital, no contrato e nesta Lei.
Art. 3º A remuneração pela utilização da área municipal, objeto da concessão de que trata esta Lei, dar-se-á por meio de preço público, a ser apurado mediante pesquisa de mercado considerando os valores de mercado, a localização da área e suas especificidades, inclusive quanto as culturas (inverno/verão), através de pesquisa de preços idônea.
Parágrafo único. O procedimento licitatório adotará como critério de julgamento a maior oferta de preço.
Art. 4º O imóvel objeto da Concessão de Uso situa-se na localidade denominada **Fazenda Passo do Iguaçu**, neste Município, compreendendo frações das seguintes matrículas do Registro de Imóveis:
I – **Matrícula nº 32.000**, com área total de 39,50 ha;
II – **Matrícula nº 32.001**, com área total de 13,37 ha;
III – **Matrícula nº 32.002**, com área total de 15,45 ha.
Parágrafo único. A área total para fins de Concessão de Uso, limita-se a área agricultável, correspondente à fração de **32,14 hectares**, conforme memorial descritivo constante no Termo de Referência.
Art. 5º O contrato de Concessão de Direito Real de Uso terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, facultada a prorrogação sucessiva por iguais períodos, mediante a celebração de termo aditivo e prévia demonstração de conveniência e oportunidade administrativa, inclusive quanto ao valor pago conforme preços praticados no mercado para a região.
Art. 6º A utilização da área, pelo concessionário, deverá observar a legislação pertinente em vigor, inclusive quanto a proteção ambiental.
Art. 7º É vedado ao concessionário a subconcessão, a cessão ou o empréstimo da área, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento do Município.
Art. 8º As receitas provenientes da concessão de uso serão revertidas ao Tesouro Municipal.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0800349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5295, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU), MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTABELECE VEDAÇÕES POR INCOMPATIBILIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 29/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante prévia **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU)**, com encargos, do imóvel de propriedade do Município constante da Matrícula nº 11.682, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória, com área total de 50.000,00 m².

Art. 2º A concessão de uso vincula-se à instalação de empreendimentos voltados aos setores de mercados, produção e distribuição alimentícia, logística, transportes, centros de distribuição, armazenamento em geral e indústrias de baixo impacto ambiental, sendo a incompatibilidade sanitária e urbanística fundamento para a vedação absoluta das seguintes atividades no imóvel:

I — Coleta, triagem, processamento, armazenamento, transbordo ou destinação final de resíduos sólidos urbanos, industriais ou de serviços de saúde;
II — Instalação de centros de reciclagem, depósitos de materiais recicláveis ou unidades de manejo de resíduos potencialmente poluentes;
III — Quaisquer atividades que impliquem risco de contaminação cruzada ou degradação ambiental incompatível com as finalidades permitidas neste artigo.

Art. 3º A outorga da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) será precedida de licitação pelo critério de julgamento de maior retorno econômico, nos termos do Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte regime jurídico:

§ 1º O edital de licitação estabelecerá, como requisitos mínimos e obrigatórios para a validade das propostas, sob pena de desclassificação:
I — O cumprimento do piso de geração de empregos e o cronograma de investimentos em benfeitorias permanentes;
II — A observância da finalidade específica da concessão, a qual se vincula estritamente à instalação de empreendimentos compatíveis com os setores descritos no *caput* do Art. 2º desta Lei.

§ 2º O prazo da concessão será de até 15 (quinze) anos, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrado o interesse público e o cumprimento integral dos encargos.
§ 3º Os investimentos em benfeitorias e acessões permanentes no imóvel constituem encargos adicionais e cumulativos à retribuição pecuniária devida pela concessão, não sendo admitida a conversão ou compensação do valor da outorga com os referidos investimentos.

§ 4º O instrumento contratual deverá prever, obrigatoriamente, sob pena de rescisão e reversão:
I — Prazo de até 12 (doze) meses para o efetivo início das atividades operacionais, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa técnica aceita pela Administração;
II — Manutenção de um quadro funcional mínimo de 40 (quarenta) empregos diretos, comprovados anualmente.

§ 5º O descumprimento de qualquer encargo, o desvio da finalidade setorial ou a paralisação das atividades por período superior a 180 (cento e oitenta) dias sem justa causa, operará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com a incorporação de todas as benfeitorias e acessões realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, observados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º É vedada a alienação, subconcessão, locação ou cessão de uso do imóvel, total ou parcial, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, condicionada à comprovação de que o novo cessionário atende a todos os requisitos de habilitação e assume integralmente os encargos originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:357D9BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5296, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DA NOVA REDAÇÃO A LEI ORDINÁRIA 5281/2026, ALTERANDO OS ARTIGOS 1º E 2º.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 32/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. O Art. 1º da Lei 5281/2026 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º A competência para a promoção da cobrança extrajudicial, o que inclui a emissão da Certidão de Dívida Ativa dos créditos passiveis da referida cobrança, o protesto de certidões de dívida ativa e a inclusão de devedores em cadastros de proteção ao crédito, passa a ser atribuição da Procuradoria-Geral do Município, a quem também compete todos os demais atos destes decorrentes.

§1º. O Departamento de Tributação é responsável pela constituição do crédito, lançamento, inscrição em dívida ativa, celebração de acordos de parcelamentos, análise e decisão dos processos administrativos tributários de que trata o Título V da Lei Complementar 13/2013.

§2º À tributação compete ainda comunicar à Procuradoria-Geral do Município a ocorrência da suspensão da exigibilidade do crédito tributário na forma do art. 49 ou da extinção do crédito tributário na forma do art. 62, ambos da Lei Complementar 13/2013, para que a procuradoria tome as medidas cabíveis quanto a suspensão ou extinção das medidas de cobrança anteriormente adotadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2°. O *caput* o Art. 5º da Lei 5281/2026 passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 5º São devidos honorários advocatícios administrativos fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do crédito tributário ou não tributário objeto da Certidão de Dívida Ativa, em razão da atuação da Procuradoria Municipal, a partir da emissão da Certidão de Dívida Ativa e em todas as modalidades de cobrança extrajudicial incluindo, mas não se limitando ao protesto extrajudicial, a notificação administrativa, a inclusão do devedor em cadastros de proteção ao crédito.

§1º O valor efetivamente pago pelo devedor a título de honorários administrativos será deduzido do montante final de honorários de sucumbência, caso o mesmo crédito venha a ser objeto de futura cobrança judicial.

§2º O valor atualizado do crédito compreende o valor principal, correção monetária, juros, multas e demais encargos moratórios.

§3º Em caso de parcelamento do crédito, os honorários serão incluídos no parcelamento, no mesmo número de prestações e condições concedidas ao contribuinte para pagamento do crédito principal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3462C2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5297, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 36/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º As **CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO** dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União da Vitória observarão as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Servidor público efetivo ativo: servidor público com vínculo estatutário estável com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União da Vitória;
II - Servidor público efetivo inativo: servidor aposentado cujo benefício previdenciário seja pago pelo Fundo de Previdência Municipal de União da Vitória (FUMPREVI);
III - Pensionista: beneficiário de pensão decorrente do óbito de servidor ativo ou inativo, paga pelo FUMPREVI;
IV - Consignatária: entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, devidamente credenciada junto ao Município;
V - Consignante: a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União da Vitória, responsável pela elaboração da folha de pagamento e pela retenção dos valores autorizados;
VI - Consignado: o servidor público efetivo ativo, inativo ou pensionista que autoriza o desconto em sua remuneração, provento ou pensão;
VII - Margem consignável: parcela dos subsídios, vencimentos, proventos ou pensão passível de desconto por meio de consignação facultativa;
VIII - Desconto obrigatório (compulsório): desconto efetuado por determinação legal, judicial ou para ressarcimento ao erário em favor da Fazenda Pública Municipal;
IX - Consignação facultativa: desconto efetuado na folha de pagamento mediante autorização prévia, expressa, por escrito ou por meio eletrônico seguro, do consignado.

Art. 3º São descontos obrigatórios (compulsórios):
I - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte (IRRF);
II - Contribuição previdenciária oficial devida ao regime próprio ou geral de previdência social;
III - Descontos determinados por ordem judicial, inclusive pensão alimentícia;
IV - Ressarcimento, restituição, indenização ou reposição devidos ao erário municipal, nos termos da legislação vigente;
V - Demais contribuições e descontos instituídos por lei de caráter obrigatório.
Parágrafo único. Os descontos obrigatórios têm prioridade absoluta de pagamento e devem ser integralmente deduzidos da base de cálculo antes da apuração da margem consignável para descontos facultativos.

Art. 4º São consignações facultativas:
I - Contribuição para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde (IMAS), bem como descontos relativos a exames e procedimentos coparticipativos por ele realizados;
II - Prêmios ou contribuições para planos de saúde, odontológicos, seguros de vida e planos de previdência complementar, desde que autorizados pelo servidor;
III - Mensalidade ou contribuição para o custeio de entidades de classe, associações representativas e sindicatos de servidores públicos municipais;
IV - Prestações de amortização de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito contratadas com cooperativas de crédito e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º A base de cálculo da margem consignável é equivalente à soma das verbas de natureza permanente percebidas pelo servidor, deduzidos os descontos obrigatórios previstos no art. 3º desta Lei.

§ 1º Integram a base de cálculo, por possuírem natureza permanente:
I - Vencimento básico, subsídio, proventos de aposentadoria ou benefício de pensão por morte;
II - Adicional por tempo de serviço (anuênio ou quinquênio);
III - Adicional de escolaridade, especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme plano de cargos vigentes.
IV - Gratificações pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão quando definitivamente incorporadas por decisão judicial.

§ 2º Ficam expressamente excluídas da base de cálculo da margem consignável as vantagens de caráter transitório, variável ou indenizatório, tais como:
I - Adicional noturno;
II - Adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade;
III - Terço constitucional de férias;
IV - Adicional por serviço extraordinário (horas extras);
V - Gratificações pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão;
VI - Verbas de natureza indenizatória, incluindo diárias, ajudas de custo e auxílio-transporte;
VII - Auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-funeral e auxílio-reclusão;
VIII - Salário-família.

Art. 6º O percentual máximo de consignação facultativa na folha de pagamento dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município não excederá a **40% (quarenta por cento)** do valor da base de cálculo definida no art. 5º desta Lei, observado o seguinte direcionamento:
I - **30% (trinta por cento)** reservados exclusivamente para amortização de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis;
II - **5% (cinco por cento)** reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou para saques por meio de cartão de crédito;
III - **5% (cinco por cento)** reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para saques por ele realizados.

§ 1º As despesas de que tratam os incisos II e III deste artigo não se acumulam, sendo vedada a transferência de margem residual de uma modalidade para outra.

§ 2º Em nenhuma hipótese as consignações facultativas poderão comprometer a subsistência do servidor ou violar a garantia do mínimo existencial, cabendo ao Poder Executivo regulamentar as salvaguardas financeiras necessárias com base na Lei Federal nº 14.181, de 1º de julho de 2021.

Art. 7º É vedado o registro de novas consignações facultativas que ultrapassem os limites fixados no art. 6º desta Lei.

§ 1º Se a margem consignável for ultrapassada em virtude de redução na remuneração do servidor ou pelo acréscimo de descontos obrigatórios supervenientes, fica vedado o registro de quaisquer novas consignações facultativas até que a margem seja restabelecida.

§ 2º Ocorrendo a hipótese do § 1º, cabe ao servidor providenciar o pagamento direto das parcelas excedentes junto à respectiva instituição consignatária, não respondendo o Município por encargos de mora, multas ou inscrição em cadastros de restrição ao crédito.

Art. 8º É vedada a inclusão de consignação facultativa solicitada por representante legal ou procurador de servidor ativo, inativo ou pensionista, salvo se expressamente munido de autorização judicial específica para este fim.

Art. 9º Em caso de rateio de benefício de pensão por morte, a margem consignável de cada beneficiário será calculada de forma individualizada com base na quota-parte que lhe couber, vedada a somatória ou transferência de margem entre os pensionistas.

Art. 10. As entidades consignatárias que desejarem operar no sistema de consignações em folha de pagamento deverão obter prévio credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Recursos Humanos, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica:
I - Comprovação de inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais;
III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND previdenciária);

IV - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício;
V - Se instituição financeira ou cooperativa de crédito, autorização de funcionamento e fiscalização emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
VI - Se entidade de previdência complementar, operadora de plano de saúde ou seguradora, comprovante de registro e fiscalização junto ao respectivo órgão regulador (SUSEP ou ANS);
VII - Se entidade de classe, associação ou sindicato, ata da Assembleia Geral que deliberou e fixou o valor da contribuição dos associados, acompanhada do respectivo registro sindical ativo.

Parágrafo único. O credenciamento terá validade anual, devendo as entidades consignatárias requerer o recadastramento obrigatório no período compreendido entre 1º de março e 31 de março de cada ano, sob pena de suspensão de novas consignações.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais dos servidores decorrente das operações de consignação regidas por esta Lei deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e a Legislação Municipal de regência.

§ 1º O compartilhamento de dados cadastrais e de margem consignável entre o Município e as consignatárias limitar-se-á ao mínimo necessário para a efetivação dos descontos autorizados.

§ 2º Fica expressamente proibido às entidades consignatárias utilizar os dados dos servidores obtidos por meio do canal de consignação para fins de publicidade direcionada, ofertas não solicitadas de crédito ou qualquer forma de assédio comercial, bem como ceder, vender ou compartilhar esses bancos de dados com terceiros.

Art. 12. O consignado poderá questionar a regularidade de qualquer desconto facultativo em seu contracheque mediante abertura de processo administrativo de reclamação perante o Departamento de Recursos Humanos ou junto ao FUMPREVI.

§ 1º A consignatária será notificada para comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a regularidade da contratação, apresentando cópia da autorização prévia, expressa e inequívoca do servidor, sob pena de suspensão imediata do desconto e devolução dos valores retidos.

§ 2º O servidor reclamante será intimado para se manifestar sobre a defesa da consignatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, importando o silêncio em arquivamento do feito.

§ 3º Havendo divergência insanável ou indício de fraude na autorização apresentada, a Secretaria Municipal de Administração decidirá, de forma motivada, pela manutenção ou exclusão definitiva da consignação, fixando prazo para que a entidade proceda à devolução integral dos valores indevidamente descontados.

Art. 13. São obrigações dos consignatários:
I - Manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as normas legais e demais atos normativos regulamentadores;
II - Prestar as informações solicitadas pelo responsável pela operacionalização das consignações, pela unidade pagadora do órgão ou entidade de vinculação do consignado, ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 10 (dez) dias;
III - Fornecer os dados e informações necessários às consignações no prazo de 10 (dez) dias;
IV - Manter atualizado e informar alterações nos dados cadastrais da entidade e de seus representantes em até 15 (quinze) dias de sua ocorrência;
V - Efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, em decisão da Secretaria de Administração, no prazo de 10 (dez) dias;
VI - Disponibilizar ao consignado os meios para a quitação antecipada do débito;
Art. 14. Constituem infrações administrativas de responsabilidade das entidades consignatárias:
I - Realizar descontos em folha de pagamento sem a prévia, expressa e formal autorização do servidor;
II - Cobrar taxas de juros ou tarifas superiores às estabelecidas no instrumento contratual firmado com o consignado;
III - Manter descontos na folha de pagamento referentes a contratos de empréstimo já integralmente liquidados;
IV - Deixar de promover o recadastramento anual no período previsto nesta Lei;
V - Descumprir a determinação administrativa de devolução de valores cobrados indevidamente;
VI - Infringir as normas de proteção de dados previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), ou praticar assédio comercial contra os servidores municipais.

Art. 15. O descumprimento dos deveres e proibições contidos nesta Lei sujeitará a entidade consignatária, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II - Suspensão temporária do direito de registrar novas consignações por prazo de até 90 (noventa) dias;
III - Descredenciamento definitivo do sistema de consignações, com rescisão do convênio firmado, nas hipóteses de reincidência de infrações graves, fraude comprovada de assinaturas ou de autorização, e recusa deliberada em restituir valores descontados indevidamente.

Art. 16. O servidor que registrar reclamação administrativa fundamentada em informações sabidamente falsas ou documentos adulterados, com o intuito de esquivar-se do pagamento devido, responderá civil, penal e administrativamente, ficando sujeito à suspensão do direito de contratar novas consignações facultativas pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, observado o devido processo legal.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal disponibilizará ou homologará sistema eletrônico e digital seguro para o gerenciamento de margens e registro das consignações em folha de pagamento, cujos custos operacionais poderão ser rateados entre as instituições consignatárias credenciadas, na forma do regulamento.

Art. 18. As consignações facultativas devidamente averbadas e em curso antes da publicação desta Lei permanecerão ativas e serão respeitadas até a sua regular extinção, aplicando-se as novas regras de margem previstas no art. 6º exclusivamente para os novos contratos celebrados após a vigência desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC4CE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 427/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa Eletrônica n° 8/2026 - Processo Administrativo nº 66/2026
OBJETO: Aquisição de vestuário e itens para composição de enxovais de bebê, destinados à execução do Projeto Gerar e Cuidar – Rede de Proteção à Maternidade, bem como mantas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município

de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADA: ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 35.454.993/0001-56.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, 24/06/2026 à 01/07/2026
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal: Cleunice de Jesus Ribeiro - Matrícula funcional nº 991505831.
Fiscal Substituto: Felipe Santos Ribeiro - Matrícula funcional nº 991506016.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D52F3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Vimos através do presente, solicitar que seja providenciada Portaria para nomeação de fiscal de contrato, conforme dados abaixo:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2025 – Processo n.º 95/2025
Objeto:	Fornecimento de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Contratada:	**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 24.706.364/0001-50
Contrato:	Contrato n.º 61/2025
Gestor:	Nei Antonio Kukla – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula: 1090101
Fiscal:	Kleber Luiz de Freitas - Matrícula nº 1512544
Fiscal Substituto:	Jéssica Aline Adami - Matrícula nº 991506662

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº1340/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1AEC783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260618_183896.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MJP0819	279370NIC0008715	29/05/2026	50020
RXW5F82	279370NIC0008716	29/05/2026	50020
UBT4A65	116100T003315070	10/06/2026	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D7376130

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260619_183972.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA7766	279370T000017167	29/05/2026	55412
ADI4394	279370T000017183	29/05/2026	55412
AEG0J89	116100T003736334	11/06/2026	54600
ARN6488	279370T000017177	29/05/2026	55412
ARN7992	279370T000017188	17/06/2026	51851
ASP4J78	279370T000017185	29/05/2026	55412
AUU4191	279370T000017279	30/05/2026	55412
AVB9E78	116100T003696778	11/06/2026	55411
AWL5426	116100T003736333	11/06/2026	54600
AXY6191	116100T003736339	11/06/2026	56222
BAK7I48	279370NIC0008717	30/05/2026	50020
BBW2D73	116100T000807280	10/06/2026	54600
BCX2H21	116100T003736330	10/06/2026	55090
BEY1B21	116100T003736332	10/06/2026	55090
EJH4113	279370T000017285	30/05/2026	55412
ERF8A98	116100T003571714	11/06/2026	56222
FMU2B02	279370T000017278	30/05/2026	55412
FPW4D74	116100T003736337	11/06/2026	53800
GBI5A34	279370T000017280	30/05/2026	55412
IUK4B97	279370T000017272	17/06/2026	56731
JQX2318	279370T000017168	29/05/2026	55412
JTK2578	279370T000017284	30/05/2026	55412
MCB4F14	279370T000017181	29/05/2026	55412
MDG6I63	279370T000017178	29/05/2026	55412
MFE9E23	116100T003736338	11/06/2026	55090
MKA0I30	279370T000017274	30/05/2026	55412
MLC4025	279370T000017190	17/06/2026	55090
NGU6H50	116100T003736331	10/06/2026	55090
NSG0C79	279370T000017180	29/05/2026	55412
ORN2C37	279370T000017273	17/06/2026	55411
QHD3E93	116100T003736335	11/06/2026	53800
QIL8C07	116100T003696779	11/06/2026	56222
QXC9H40	279370T000017282	30/05/2026	55412
REA0C00	279370T000017172	29/05/2026	55412
SIV3J06	116100T003736336	11/06/2026	53800

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:69DDC978

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260620_184034.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWL5426	116100T003696785	12/06/2026	54600
HLR7G65	116100T003696782	12/06/2026	76251
QJL4714	116100T003696786	12/06/2026	76252

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7FC55BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260623_184104.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4D67	279370T000017329	03/06/2026	55412
AEC0B15	279370T000017322	02/06/2026	55412
AHN9357	279370T000017328	03/06/2026	55412
ARL6B89	279370T000017338	03/06/2026	55412
ARN7E30	279370T000017301	01/06/2026	55412
AUD6514	279370T000017336	03/06/2026	55412
AVF4A86	279370T000017196	01/06/2026	55412
AYB5C12	279370T000017310	01/06/2026	55412
AZD8F28	279370T000017324	02/06/2026	55412
BAG7E69	279370T000017308	01/06/2026	55412
BAQ7H46	279370T000017297	06/06/2026	55412
BEW5C41	279370T000017335	03/06/2026	55412
BGW3C97	279370T000017332	03/06/2026	55412
BZG0E06	116100T001647612	13/06/2026	55411
DQM8G28	279370T000017294	06/06/2026	55412
DZE4145	279370T000017303	01/06/2026	55412
EJH4113	279370T000017289	06/06/2026	55412
ENW2G34	279370T000017200	01/06/2026	55412
EOG8A56	279370T000017321	02/06/2026	55412
FKT9H43	279370T000017339	03/06/2026	55412
HJN9H33	279370T000017320	02/06/2026	55412
IIP1431	279370T000017298	06/06/2026	55412
ILZ8D60	279370T000017286	06/06/2026	55412
ING8205	116100T002140634	14/06/2026	53980
IQL0H36	279370T000017331	03/06/2026	55412
IWB8G47	279370T000017313	01/06/2026	55412
JQX2318	279370T000017290	06/06/2026	55412
LXM9730	279370T000017341	03/06/2026	55412
MDY1063	279370T000017342	03/06/2026	55412
MHQ4134	279370T000017340	03/06/2026	55412
MKJ5H81	279370T000017191	01/06/2026	55412
PDK9I29	279370T000017296	06/06/2026	55412
QIM6J84	279370T000017317	02/06/2026	55412
QJK0F09	279370T000017319	02/06/2026	55412
QJN3361	279370T000017314	01/06/2026	55412
REA0C00	279370T000017330	03/06/2026	55412
RFJ5C12	279370T000017333	03/06/2026	55412
RHE5G10	279370T000017193	01/06/2026	55412
RLE6D91	116100T003847953	13/06/2026	54100
SEK8B42	279370T000017291	06/06/2026	55412
TAY5H94	279370T000017292	06/06/2026	55412
TBA5D27	279370T000017293	06/06/2026	55412
TPN7A66	279370T000017307	01/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C6797130

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260624_184206.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASV6898	116100T003736346	16/06/2026	55411
ATJ8D79	279370T000017405	08/06/2026	55412
AVF4A86	279370T000017344	08/06/2026	55412
AWC2396	279370T000017352	22/06/2026	55417
AXE5J65	279370T000017403	08/06/2026	55412
AXY6G99	279370T000017404	08/06/2026	55412
AZJ1C29	279370T000017353	22/06/2026	55090
HBH0095	116100T003736348	16/06/2026	55090
HND0H70	279370T000017402	08/06/2026	55412
MCX0717	279370NIC0008719	02/06/2026	50020
MGK2B66	279370T000017407	08/06/2026	55412
MGN8588	279370T000017300	23/06/2026	55680
OYL4I00	116100T003736344	16/06/2026	55411
QHA8G98	279370NIC0008720	02/06/2026	50020
QJP5298	279370NIC0008721	02/06/2026	50020
QJU5F26	116100T003736345	16/06/2026	53800
QUB6H33	279370NIC0008723	02/06/2026	50020
RHE5G10	279370NIC0008722	02/06/2026	50020
RLI4G29	279370T000017408	23/06/2026	54526
RYB0I34	116100T003736347	16/06/2026	55411
SEC5G58	279370NIC0008724	02/06/2026	50020
SIV3J06	116100T003696788	16/06/2026	53800

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A2AA7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260626_184396.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARL6B89	279370T000017362	09/06/2026	55412
AUH9H07	279370T000017357	09/06/2026	55412
AWJ8C90	279370T000017372	09/06/2026	55412
AWX1976	279370T000017412	10/06/2026	55412
AZC2970	279370T000017373	25/06/2026	76251
BAP9479	279370T000017426	25/06/2026	62891
EVB0A98	279370T000017370	09/06/2026	55412
EYH0A13	279370T000017417	10/06/2026	55412
FAQ7J97	279370T000017415	10/06/2026	55412
FER3340	279370T000017360	09/06/2026	55412
IKV7C65	279370T000017419	10/06/2026	55412
IPY5699	279370T000017368	09/06/2026	55412
JQX2318	279370T000017354	09/06/2026	55412
MMA2A17	279370T000017367	09/06/2026	55412
MVY0214	279370T000017361	09/06/2026	55412
NUA9C28	279370T000017374	25/06/2026	55411
PDY2J11	279370T000017424	10/06/2026	55412
PJW1B75	279370NIC0008727	06/06/2026	50020
PYQ7G92	279370T000017418	10/06/2026	55412
PZS4I86	279370T000017414	10/06/2026	55412
QDJ1E38	279370NIC0008725	06/06/2026	50020
RME5I83	279370T000017355	09/06/2026	55412
RVJ3I23	279370T000017359	09/06/2026	55412
RYN7A07	279370NIC0008726	06/06/2026	50020
SHE5F89	279370T000017365	09/06/2026	55412
SJA8J83	279370T000017422	10/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:76CDBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260623_184159.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAM2I07	116100T003658900	08/04/2026	56650	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8E4C76B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260624_184281.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDT7I92	116100T003528597	11/04/2026	55250	07436154491
FCZ0J96	116100T003092535	12/04/2026	55250	

HSY6913	116100T003671553	12/04/2026	54600	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C5BA6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260623_184158.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJC8294	279370T000016030	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AMK4C51	279370T000016033	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ANZ7H07	279370NIC0008599	27/03/2026	50020	R$ 390,46
APQ7E19	279370T000016012	13/04/2026	55090	R$ 130,16
ARC7591	116100T003528585	08/04/2026	54522	R$ 195,23
ATB9170	279370T000016023	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY0F88	279370T000016031	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0008602	27/03/2026	50020	R$ 390,46
AXV1929	279370T000016032	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BAH5150	279370T000016024	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BDA9H62	116100T003658896	08/04/2026	56650	R$ 130,16
BEU8A33	279370NIC0008601	27/03/2026	50020	R$ 586,94
DFZ3B85	279370T000016021	28/03/2026	55412	R$ 195,23
DMV8F50	279370T000016014	14/04/2026	55680	R$ 195,23
DMV8F50	279370T000016013	14/04/2026	76252	R$ 293,47
DXU4A88	279370T000016051	14/04/2026	76332	R$ 293,47
ELM8E79	279370T000016019	28/03/2026	55412	R$ 195,23
EME1G40	279370T000016022	28/03/2026	55412	R$ 195,23
GWV9930	279370T000016017	28/03/2026	55412	R$ 195,23
HJI1091	279370T000016027	28/03/2026	55412	R$ 195,23
IPA8F33	279370T000016026	28/03/2026	55412	R$ 195,23
IRZ3F65	279370T000016020	28/03/2026	55412	R$ 195,23
IWE6A93	279370NIC0008600	27/03/2026	50020	R$ 390,46
MEI3596	279370T000016015	28/03/2026	55412	R$ 195,23
PJW1B75	279370T000016029	28/03/2026	55412	R$ 195,23
QDJ1E38	279370T000016016	28/03/2026	55412	R$ 195,23
QJF4682	116100T003528587	08/04/2026	55680	R$ 195,23
QXQ7J88	279370T000016028	28/03/2026	55412	R$ 195,23
RYN7A07	279370T000016018	28/03/2026	55412	R$ 195,23
SEE4A87	116100T003658897	08/04/2026	56144	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8DF9295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260626_184426.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATR2474	279370T000013988	21/08/2025	55412	R$ 195,23
BEK0I17	279370T000013936	19/08/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C1BFFDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 17/2026

Ementa: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vitorino no dia 29 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a partida da Seleção Brasileira de Futebol programada para o dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.227, de 26 de junho de 2026, que estabelece horário especial de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Em caráter excepcional, no dia 29 de junho de 2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Vitorino será realizado das 7h às 13h.
Art. 2º - A sessão ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 29 de junho de 2026 será realizada normalmente, no horário regimental.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:4259CE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CC 09/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
Devido a ocorrência de um erro e da necessidade de retificação, O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 09/2026, AS 08:30 horas do dia 30/06/2026, na PLATAFORMA BLL COMPRAS**,** objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de revitalização da Rua da Praia.

Vitorino, 26/06/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A1372AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.227, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.227, de 26 de junho de 2026

Ementa: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2026;
Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida no dia 29 de junho de 2026;
Considerando a conveniência de adequar o horário de expediente nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º Em caráter excepcional, no dia **29 de junho de 2026**, o expediente nas repartições públicas municipais do Poder Executivo será realizado **das 7h às 13h**.
Art. 2º Os serviços considerados essenciais e que não possam sofrer interrupção deverão ser mantidos normalmente, cabendo aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar sua continuidade.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão em **regime de plantão após as 13h**, garantindo o atendimento das demandas urgentes e inadiáveis da população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:14C677A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 271, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Portaria 271, de 26 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2025/2026	13/07/2026 até 22/07/2026
Claudinei Maceno Pereira	Motorista	2024/2025	13/07/2026 até 26/07/2026
Daniani Andressa dos Santos de Oliveira	Agente de Zeladoria	2026/2027	13/07/2026 até 22/07/2026
Eloana Zanco Damaceno	Psicólogo	2025/2026	15/07/2026 até 24/07/2026
Fabiana Maria Boastik	Técnica Administrativa	2025/2026	20/07/2026 até 26/07/2026
Leonardo Ipar Gobus	Assistente Social I	2025/2026	14/12/2026 até 23/12/2026
Luan Paulo Rafagnin	Gerente de Planejamento Urbanos e Obras Publicas	2025/2026	03/09/2026 até 25/09/2026
Lucia Provenci Godoi	Agente de Zeladoria	2024/2025	06/07/2026 até 25/07/2026
Rejane Cristina Gonçalves	Analista Administrativo	2025/2026	20/07/2026 até 29/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:57538CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 272, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Portaria 272, de 26 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 184/2026, protocolo n. º 5370/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:492D09A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3520 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3520 de 25 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 487.065,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	131	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	311.000,00
Suplementar	132	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	140.000,00
Suplementar	261	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	36.065,56

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 487.065,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	311.000,00
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	140.000,00
01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	36.065,56

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 25 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0D9AA334

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6529-2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3802 - Decreto nº 6529/2026 de 26/06/2026	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1632	2025
Fonte				
00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
10 02	GABINETE DO EXECUTIVO	Acréscimo		80.000,00
02.001	CHEFIA DE GABINETE,ASSESSORIAS E COORDENAÇÃO	Reabertura		
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE,ASSESSORIAS E			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
180 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	85.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3730 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		5.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Reabertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	TOTAL		85.000,00	85.000,00
	TOTAL DAFONTE		**85.000,00**	**85.000,00**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1320 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		200.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1350 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		73.500,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1260 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	50.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2023	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1720 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	14.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2025	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1830 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	200.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2090 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.500,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.304.0008.2028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	TOTAL		273.500,00	273.500,00
	TOTAL DAFONTE		**273.500,00**	**273.500,00**
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1290 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

1330 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1480 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	150.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
	TOTAL		150.000,00	150.000,00
	TOTAL DAFONTE		**150.000,00**	**150.000,00**
01926 DELIBERAÇÃO 013/2025 FIA Voltada a garantia da criança e adolescentes				
Suplementar	Superávit Financeiro			
4281 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		38.000,00
12.002	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Reabertura		
08.243.0016.6055	PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4321 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	38.000,00	
12.002	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Reabertura		
08.243.0016.6055	PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		38.000,00	38.000,00
	TOTAL DAFONTE		**38.000,00**	**38.000,00**
01960 Fundo do Idoso, DELIBERAÇAO 005-2026 Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011				
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
4381 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		15.730,00
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	Reabertura		
08.241.0016.2057	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4413 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		30.000,00
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	Reabertura		
08.241.0016.2057	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	45.730,00
	TOTAL DAFONTE		**0,00**	**45.730,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	508.500,00	508.500,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	508.500,00	508.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	45.730,00	45.730,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	38.000,00	38.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	38.000,00	38.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:53EA8889

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2269/2026

DECRETO N.º2269/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	250	04.001.0010.0301.0042.2004.3319011000000000000 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10640	23.000,00
			Total		**23.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101112700000000 Rendimentos BB 89802-3 - PISO ENFERMAGEM - VÍNCULO 10640	10640	226,13
Excesso		4171350510100000000 Transferência de assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem conta 89802-3 fonte 10640	10640	22.773,87
		Total	**23.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10640	0,00	0,00	23.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:39EE2F28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N° 112/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 26/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Impacto Soluções em Ti Ltda.
CNPJ: 17.162.783/0001-02.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste conforme índice IPCA ao contrato n°112/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°26/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública desktop/nuvem, objetivando suprir as necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal, incluindo conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, integração com outros sistemas municipais e provimento em Datacenter de backup.

DO VALOR: Com o reajuste de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) o presente termo aditivo tem o valor de **R$927.700,96(novecentos e vinte e sete mil setecentos reais e noventa e seis centavos)** conforme tabela abaixo:

ITENS PREFEITURA					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Locação de Sistemas de Contabilidade - Prefeitura Municipal	12	R$1.948,42	R$2.040,38	R$24.484,56
2	Locação de Sistemas de SIM-AM- Prefeitura Municipal	12	R$337,02	R$352,92	R$4.235,04
3	Locação de Sistemas de Orçamento- Prefeitura Municipal	12	R$568,72	R$595,56	R$7.146,72
4	Locação de Sistemas de Tesouraria- Prefeitura Municipal	12	R$642,45	R$672,77	R$8.073,24
5	Locação de Sistemas De LRF- Prefeitura Municipal	12	R$537,13	R$562,48	R$6.749,76
6	Locação de Sistemas de Folha Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, E-Social – Prefeitura Municipal	12	R$1.695,65	R$1.775,68	R$21.308,16
7	Locação de Sistema - SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal - Prefeitura Municipal	12	R$358,08	R$374,98	R$4.499,76
8	Locação de Sistemas de Compras e Licitação	12	R$1.569,26	R$1.643,32	R$19.719,84
9	Locação de Sistemas de Controle Interno- Prefeitura Municipal	12	R$452,87	R$474,24	R$5.690,88
10	Locação de Sistemas de Patrimônio - Prefeitura Municipal	12	R$725,65	R$759,90	R$9.118,80
11	Locação de Sistemas de Frotas - Prefeitura Municipal	12	R$884,68	R$926,43	R$11.117,16
12	Locação de Sistemas de Tributação - Prefeitura Municipal	12	R$1.463,94	R$1.533,03	R$18.396,36
13	Locação De Sistemas De Portal Do Contribuinte- Prefeitura Municipal	12	R$663,51	R$694,82	R$8.337,84
14	Locação De Sistemas De Portal Transparência - Prefeitura Municipal	12	R$874,15	R$915,40	R$10.984,80
15	Locação de Sistemas de Obras - Prefeitura Municipal	12	R$726,70	R$761,00	R$9.132,00
16	Locação De Sistemas De Aplicativo Saúde Digital (Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica E Ambiental, Agendamentos Online, Recepção Online, Reservas De Vagas, Prontuário, Passaporte Vacinal, Senhas Digitais, Cartão Sus Digital) – Prefeitura Municipal	12	R$3.875,77	R$4.058,70	R$48.704,40
17	Locação de Sistemas de ISS Nota Fiscal Eletrônica - Prefeitura Municipal	12	R$1.674,58	R$1.753,62	R$21.043,44
18	Locação Gestão Administrativa (ISS Admin) - Prefeitura Municipal	12	R$1.042,66	R$1.091,87	R$13.102,44
19	Locação De Sistemas De Protocolo - Prefeitura Municipal	12	R$863,62	R$904,38	R$10.852,56
20	Locação De Sistemas De Almoxarifado - Prefeitura Municipal	12	R$789,90	R$827,18	R$9.926,16
21	Locação de Sistemas Portal do Servidor Municipal – Prefeitura Municipal	12	R$779,36	R$816,14	R$9.793,68
22	Locação de Sistema de Abastecimento - Prefeitura Municipal	12	R$631,92	R$661,74	R$7.940,88
23	Locação De Sistema De Ponto Eletrônico - Prefeitura Municipal	12	R$737,24	R$772,03	R$9.264,36
24	Locação De Sistema Certidão Negativa Conjunta Tributação/Samae - Prefeitura Municipal	12	R$473,94	R$496,30	R$5.955,60
25	Locação De Sistema Fiscalização Municipal - Prefeitura Municipal	12	R$579,26	R$606,60	R$7.279,20
26	Locação de Sistema Portal Cidadão - Prefeitura Municipal	12	R$684,58	R$716,89	R$8.602,68
27	Locação de Sistema Digitalização Documentos - Prefeitura Municipal	12	R$473,94	R$496,30	R$5.955,60
28	Locação de Sistema de Assistência Social - Prefeitura Municipal	12	R$1.579,80	R$1.654,36	R$19.852,32
29	Prestação de serviços com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento do SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a entidade, para atender as exigências do tribunal de contas do estado do paraná, utilizando- se obrigatoriamente dos sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis. - prefeitura municipal	12	R$5.371,32	R$5.624,84	R$67.498,08
30	Locação De Sistema Aplicativo Educacional (Controle De Presença, Notas, Conteúdo Programático, Aulas Online, Comunicação Escolar) - Prefeitura Municipal	12	R$631,92	R$661,74	R$7.940,88
31	Locação Sistema Governança Administrativa - Prefeitura Municipal	12	R$473,94	R$496,30	R$5.955,60
32	Locação Aplicativo Meio Ambiente Controle Ambiental – Prefeitura Municipal	12	R$579,26	R$606,60	R$7.279,20
33	Locação Sistema Gerenciamento De Arquivos, Atos E Documentos Com Assinatura Digital – Prefeitura Municipal	12	R$631,92	R$661,74	R$7.940,88
34	Aplicativo Ouvidoria 156 – Prefeitura Municipal	12	R$526,60	R$551,45	R$6.617,40
35	Locação Sistema Fast Obras (Protocolo E Digitalização De Projetos) - Prefeitura Municipal	12	R$579,26	R$606,60	R$7.279,20
36	Locação De Sistema De Escrituração De Instituições Financeiras (Bancos) - Prefeitura Municipal	12	R$684,58	R$716,89	R$8.602,68
37	Locação De Sistema Cub – Custo Unitário Básico - Construção Civil - Prefeitura Municipal	12	R$789,90	R$827,18	R$9.926,16
38	Locação De Sistema De Escrituração De Cartórios - Prefeitura Municipal	12	R$789,90	R$827,18	R$9.926,16
39	Locação De Sistema De ITBI Online -Prefeitura Municipal	12	R$579,26	R$606,60	R$7.279,20
40	Fiscalização Do ISS De Cartão De Crédito - Prefeitura Municipal	12	R$737,24	R$772,03	R$9.264,36

41	Sistema De Gerenciamento De Gabinete - Prefeitura Municipal	12	R$473,94	R$496,30	R$5.955,60
42	Sistema Integrado De Governo Digital - Prefeitura Municipal	12	R$1.158,52	R$1.213,20	R$14.558,40
43	Business Intelligence – Prefeitura Municipal	12	R$1.158,52	R$1.213,20	R$14.558,40
44	Sistema Cemitério Web – Prefeitura Municipal	12	R$737,24	R$772,03	R$9.264,36
45	Backup Dos Dados Existentes Em Datacenter - Prefeitura Municipal	12	R$810,96	R$849,23	R$10.190,76
46	Sistema Em Nuvem Ou Desktop Provimento Datacenter	12	R$5.266,00	R$5.514,55	R$66.174,60
47	Serviços De Atendimento Técnico Local, Atendimento Técnico Via Conexão Remota – Prefeitura Municipal	450	R$168,51	R$176,46	R$79.407,00
48	Sistema De Agua E Esgoto – Prefeitura Municipal	12	R$2.906,83	R$3.044,03	R$36.528,36

Valor total: R$739.415,52(setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

ITENS CÂMARA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
50	Locação De Sistemas De Contabilidade - Câmara Municipal	12	R$726,70	R$761,00	R$9.132,00
51	Locação De Sistemas De Sim-Am Câmara Municipal	12	R$231,70	R$242,63	R$2.911,56
52	Locação De Sistemas De Orçamento Câmara Municipal	12	R$389,68	R$408,07	R$4.896,84
53	Locação De Sistema De Tesouraria Câmara Municipal	12	R$431,81	R$452,19	R$5.426,28
54	Locação De Sistemas De LRF – Câmara Municipal	12	R$421,28	R$441,16	R$5.293,92
55	Locação De Sistemas De Folha Pagto - Câmara Municipal.	12	R$621,38	R$650,70	R$7.808,40
56	Locação De Sistema - SIAP – Sistema Integrado De Atos De Pessoal	12	R$231,70	R$242,63	R$2.911,56
57	Locação De Sistema Compras E Licitação - Câmara Municipal	12	R$579,26	R$606,60	R$7.279,20
58	Locação De Sistema De Patrimônio- Câmara Municipal	12	R$421,28	R$441,16	R$5.293,92
59	Locação De Sistema De Frotas – Câmara Municipal	12	R$452,87	R$474,24	R$5.690,88
60	Locação De Sistema De Portal De Transparência - Câmara Municipal	12	R$579,26	R$606,60	R$7.279,20
61	Empresa especializada em prestação de serviços com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento do SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a entidade, para atender as exigências do tribunal de contas do estado do paraná, utilizando- se obrigatoriamente dos sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis	12	R$3.159,60	R$3.308,73	R$39.704,76
62	Backup Dos Dados Existentes Em Datacenter - Câmara Municipal	12	R$726,70	R$761,00	R$9.132,00
63	Sistema Em Nuvem/Desktop Provimento Datacenter - Câmara Municipal	12	R$2.264,38	R$2.371,25	R$28.455,00
64	Serviços De Atendimento Técnico Local, Atendimento Técnico Via Conexão Remota - Câmara Municipal	100	R$152,71	R$159,91	R$15.991,00
65	Locação De Sistemas De Controle Interno - Câmara Municipal	12	R$410,74	R$430,12	R$5.161,44
66	Locação De Sistemas De Processos – Câmara Municipal	12	R$642,45	R$672,77	R$8.073,24
70	Locação mensal do modulo protocolo- Câmara Municipal	12	R$820,00	R$858,70	R$ 10.304,40
71	Locação mensal do modulo gerenciamento de arquivos, atos e documentos com assinatura digital- Câmara Municipal	12	R$600,00	R$628,32	R$ 7.539,84

Valor Total: R$188.285,44 (cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **02/07/2026 á 01/07/2027**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A8F4DD5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 21/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 26/06/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Diego Trindade	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1279 / 1
RG: 9.***.***-2SSP/PR	CPF: ***129.559-**
Banco: 748 SICREDI Agência: 740 Conta Corrente: 53.634-2	
Data de Saída: 30/06/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 03/06/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação em curso de capacitação intitulado “REFORMA TRIBUTÁRIA e o INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, a ser realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 26/06/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**)	

Não Autorizado ( )
DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E1D45E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1362 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil n° 277, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR

LEI 1362/2026 de 024 de Junho de 2026 Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027

Dispõe sobre as ações prioritárias da administração pública municipal, metas, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo Município de Agudos do Sul- Estado do Paraná, no exercício de 2027 dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, na Pessoa do Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2027 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária; IV. Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Da Gestão Dos Orçamentos;
VII. Normas relativas às execuções financeira e orçamentária;
VIII. Avaliação Das Metas Do Exercício Anterior
IX. Das Transferências A Entidades Públicas E Privadas;
X. Das Disposições Gerais.

§ Parágrafo Único.
Fazem parte da presente Lei os anexos:
Anexo I – Objetivos e Metas para 2027;
Anexo II – Resultado Primário;
Anexo III – Resultado nominal;
Anexo IV - Demonstrativo da Evolução da Dívida Fundada;
Anexo V - Anexo de Metas Anuais;
Anexo VI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
Anexo VII - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Realizadas nos Três Exercícios Anteriores;
Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo IX - Demonstrativo dos Projetos em Andamento em 31.03.2026.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas Na Lei do Plano Plurianual PPA – 2026-2029 n.º 1290/2025 de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I da lei.
§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade:
I– Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II– à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV– à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; IX– à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X - Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade. § 2º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º- O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2027 mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis- temas Tributários;
II. - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III. - às alterações de alíquotas dos tributos de competência;
IV. - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI - à revisão da base de cálculo dos tributos de competência; VII - à revisão do Código Tributário Municipal;
VIII - ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.
Parágrafo Primeiro –
O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e Alvará, do Imposto sobre Serviços ISS Fixo, no exercício de 2027, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20%.

Art. 4º - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ 1º- Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza Tributário ou financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante aumento na arrecadação ou o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º– Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 5º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;
§ 3º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas propostas parciais de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal de Agudos do Sul, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, que tratam o Inciso I, do § 1º do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4.320 de 17 der março de 1964, nos moldes das Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Orçamento da União em vigor, obedecendo segundo a Natureza a seguinte composição:
I – Categoria Econômica
II – Grupo de natureza da Despesa
III – Elemento de Despesa;

Segundo as categorias econômicas, obedecem ao seguinte agrupamento:

I - DESPESAS CORRENTES
a) - Pessoal e Encargos Sociais;
b) - Juros e Encargos da Dívida Pública
c) - Outras Despesas Correntes

II - DESPESAS DE CAPITAL
a) - Investimentos
b) - Inversões Financeiras
c) - Amortização da Dívida Pública
d) - Outras Despesas de Capital

Art. 7 º- Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – **subjunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – **Ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – **Operação Especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – **unidade orçamentária**: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – **modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII – **convenente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam.
§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 8º– As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.
Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 71 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 10– O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.
§ 1º– As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.
§ 2º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§ 3º- A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas n § 3º deste artigo;
II – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º- As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais;
§ 5º- Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, no decorrer do exercício de 2027.
Art. 11– A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II– ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III– ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;
Art. 12– Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.
Art. 13 - As programações dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Art. 14 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I– o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II– o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2025 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V– o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;
Art. 15 - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I- texto de lei;
II- quadros orçamentários consolidados; Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLALTIVO

Art. 16 - O total - despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 e não será inferior ao estabelecido na proposta orçamentária estabelecida na programação orçamentária e financeira
§ 1º- O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês solicitado por ofício protocolado, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 2º- A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 3º- Caso os valores repassados pelo executivo não sejam utilizados pelo Poder Legislativo, por iniciativa deste, poderão ser devolvidos ou repassados ao Executivo Municipal para aplicação em projetos nas áreas de Saúde, Educação e Segurança pública.
Art. 17– O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 18. Para o exercício financeiro de 2027 fica estabelecido o montante de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo primeiro. Do montante estabelecido no caput deste artigo, após as Deduções que resultem na Receita Corrente Líquida, o percentual mínimo de 1%, será consignado em Reserva de Contingência.
Parágrafo segundo. Durante o período de análise e processo de aprovação desta lei junto ao legislativo municipal, surjam novos projetos e ou atividade que resultem em alteração de valores estabelecidos no caput deste artigo, os mesmos poderão ser incluídos no projeto da Lei orçamentária anual para o exercício de 2026.

Art. 19 - Serão classificados na dotação orçamentária, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo primeiro do artigo 18 e na programação orçamentária da Secretaria de finanças.
§ 1º- Os Recursos da Reserva de contingências serão utilizados para cobertura de crédito adicional às dotações insuficientes para atendimento a obrigações inesperadas ou imprevistas no orçamento.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2026 (base de correção relativa a 30 de julho de 2026).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 31 de julho de 2026.
§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de janeiro (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

Art. 22 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.
Art. 23– No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 24– Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2027, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes, bem como reajustes além da inflação, proporcionando ganhos reais a todas as categorias que não tem piso salarial definido.
II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;
III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
V. Ao pagamento de precatórios judiciais;
VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;
VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.

Art. 26– A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único– O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

Art. 27– A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28 – O setor responsável pelos Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 29– As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito para investimentos e operações por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e fundacional, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
Art. 30– Na programação da despesa não poderão ser:
I - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
II - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31– Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I– ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio (Parcerias, Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação), na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas associações, creches e escolas com objetivo de atendimento ao ensino, Assistência Social e a preservação do Meio Ambiente.

Art. 32 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Art. 33. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

Parágrafo único.
A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2027 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I- As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II –As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III– As despesas com a Câmara Municipal corresponderá ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária e com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009

Art. 35 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: 6% (seis por cento) para o Legislativo; 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão dos planos de cargos, salários e carreiras, reposição inflacionária anual e aumento real dos salários dos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas necessárias para as áreas de administração, educação, saúde e assistência social, observado o disposto no art. 14 desta Lei.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio do órgão da administração fundacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura e turismo, esporte, saúde, ação social, urbanismo, Agricultura, Industria e Comercio, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Saneamento, Transporte e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da administração Direta e Fundacional.

Art. 38 - As despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal e as consideradas irrelevantes, poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal n.º LEI Nº 658/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 39 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - Sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que destinarem-se ao pagamento de:
a) Precatórios judiciais;
b) Pessoal ativo, inativo e seus encargos;
c) Serviço e principal da dívida pública;
d) Contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) Manutenção e desenvolvimento da Educação e da Saúde.
III. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
IV. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações do inciso anterior, obedecendo, se necessário, a execução equitativa da programação definidos em lei complementar municipal.

V. As programações orçamentárias previstas no inciso III não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, jurídica ou de incompatibilidade com o PPA e LDO, devidamente justificados.
VI. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
VII. Nos casos de impedimento de ordem técnica, o Executivo Municipal deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, informar ao Poder Legislativo Municipal, de forma motivada e por escrito, a ocorrência de eventuais impedimentos.
VIII. O Poder Legislativo, após a notificação de impedimento previsto no inciso V, terá o prazo de 20 (vinte) dias para indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação, ou a apresentação de nova indicação, cujo impedimento seja insuperável.

IX. Transcorrido o prazo do inciso anterior sem resposta do Legislativo Municipal, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

X. Recebida a indicação de remanejamento pelo Poder Legislativo, caberá ao Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciativa de apresentar o projeto de lei de abertura de crédito suplementar ou especial necessário para a formalização da alteração na Lei Orçamentária Anual.

XI. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no inciso III deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

XII. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no inciso III deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

XIII. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

XIV. O Executivo Municipal, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade, deverá fornecer meios para a rastreabilidade da execução física e financeira das emendas impositivas no portal da transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Agudos do Sul/PR, em seção específica para este fim.

Art. 40 - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de benefícios eventuais de auxílio Natalidade, auxílio Funeral, auxílio alimentação, aluguel social, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, atendimento ao programa Familia Acolhedora instituído pela Lei n° 942 de 11 de junho de 2019, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Ajustes ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por atos dos conselhos municipais de saúde, assistência social, do Idoso, e da criança e do Adolescente.
§ 4º No projeto de lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a identificação de instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios e outras entidades, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio Município.

CAPITULO VI

DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 43– Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 31 de março de 2026.

Art. 44- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 1º– Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II– Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III– Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso ou provável excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 15% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da priorização de gastos não sendo computado para os efeitos do inciso IV deste artigo.
VI– Abrir, por ato do executivo, créditos adicionais suplementares municipais, com recursos do excesso de arrecadação e com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço do exercício anterior, incluindo os valores no exercício de 2027.
VII– Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º- Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.
§ 4º- Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.
§ 5º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 45- As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 46- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 4º- Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

CAPÍTULO VII

NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47 - As programações de gastos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 48 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado que venham a interferir na situação financeira e patrimonial do município, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 49 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 50 - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com base no Cronograma de desembolso estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 51 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2027, no que couber:
Parágrafo único - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 52. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 53 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos bimestres seguinte, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º- Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º- No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 54. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades financeiras. Ficando suspenso os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 55 - A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Anexos II, III e IV da presente Lei.

CAPITULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 56- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e que estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;
II– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.
IV– Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações.

Art. 57- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino de formação universitária, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II– cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III– voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde CMS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IV– signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI– Consorcio Metropolitano para a destinação de resíduos sólidos;
VII– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo Único- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II– destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 58- A execução das ações de que tratam os artigos 52 e 53 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Planejamento e de Orçamento, do Executivo Municipal, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 60 O prefeito enviará à Câmara, até o dia trinta de setembro de cada ano, o projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte. Se até trinta de novembro a Câmara não o devolver para sanção, será promulgado como lei o projeto originário do Executivo. (Art. 71 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 61- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 62- A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2026 a 2029 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 63 -Fica estabelecido que o executivo municipal deverá levar em consideração para movimentação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais, o acórdão 768/08 e o acórdão n.º 1872/08 ambos do Pleno do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ-
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 1362/2026
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2027

I – LEGISLATIVO

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.

Principais Metas				**Em 1,00**
FUNÇÃO:	**01- LEGISLATIVA**			**3.174.440**
SUBFUNÇÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**			**3.174.440**
PROGRAMA	**01- AÇÃO LEGISLATIVA**			**3.174.440**
AÇÃO	**01 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal**	**Poder Legisl.**	**1**	**3.174.440**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.039.070
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			798.210
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			337.160

II. EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO

Objetivo geral: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.

Objetivos específicos:

- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;
- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;
- Implantar, revisar, programa de capacitação de recursos humanos;
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público.
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário
- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.
- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal.

-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes

Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

Principais Metas				**Em 1,00**
PODER	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			**116.247.560**
SECRETARIA	**02.00 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			**15.456.520**
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			**12.326.950**
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			**10.735.070**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente				**10.586.230**
OBJETIVO: I - Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal. II – Facilitar o acesso ao público através de instalação de bicicletário nos prédios, públicos.				
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 38, com capacidade física melhorada devido as ampliações executadas, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.				
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários				
para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.				
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;				
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;				
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;				
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;				
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais				
- atualizar o plano de carreira dos servidores municipais;				
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa;				
executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;				
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;				
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores				
Principais Metas				**Em 1,00**
AÇÃO	**1.001 -Ampliação e Reforma do Prédio**	**M2**	**120**	**344.520**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			344.520

Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal				
AÇÃO	**2.002- Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	**Pessoas**	**10233**	**10.187.240**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**4.857.550**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições			110.000
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições			107.800
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			4.605.120
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			506.770
AÇÃO	**2003 - Manutenção das Atividades do controle Social**	**Conselho**	**5**	**54.470**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			54.470
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.				
Principais Metas				**Em 1,00**
PROGRAMA	**003 - Valorização dos Servidores Municipais**			**1.443.040**
SUBFUNÇÃO	**128 - Formação de Recursos humanos**			**1.443.040**
AÇÃO	**2004 - Valorização do Quadro de Servidores**	servidores	325	**691.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			691.000
AÇÃO	**2005 - Contribuição ao PASEP Funcionários**	**Servidor**	**300**	**590.260**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			590.260
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.				
AÇÃO	**2.020 –Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária**	**Pessoas**	**85**	**161.780**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			93.260
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			68.520
Finalidade: Aperfeiçoamento, mediante capacitação e formação dos servidores públicos				

SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			**148.840**
PROGRAMA	**004 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	pessoas	1023 3	**148.840**
AÇÃO	**2.006 . Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	programa	1	**148.840**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			148.840
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público				
PROGRAMA	**05- Encargos Especiais**	Pessoas	1023 3	**2.084.190**
FUNÇÃO	**28 - Encargos especiais**	Contratos	6	**2.084.190**
SUBFUNÇÃO	**843 - Serviço da Dívida interna**	Parcelam ento	3	**2.084.190**
PROGRAMA	**05 - Programa Resgate da Dívida pública**			**2.084.190**
AÇÃO	**0.001- Resgatar parte da Divida Pública**			**2.084.190**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			929.190
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			1.155.000
Finalidade: Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.				
FUNÇÃO	**99 - Reserva de Contingencia**			**1.194.220**
SUBFUNÇÃO	**99 - Reserva de Contingencia**			**1.194.220**
PROGRAMA	**99 - Reserva de Contingencia**	Populaçã o/ Pessoas	10233	**1.194.220**
AÇÃO	**9.001 - RESEVA DE CONTINGENCIA**			
9.0.00.00.00	RESEVA DE CONTINGENCIA			**1.194.220**
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência				
III - ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Objetivos: A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.
B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.
C) Fundo Municipal da Ass. Social -Co financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
Objetivos específicos:
a) Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;
b) Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a se dotando de todos os recursos para seu regular funcionamento
c) Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;
d) Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;
e) Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo
f) Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.
g) Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;
h) Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.
i) Ampliar o atendimento das familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;
j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;
k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência;
l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;
m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.
n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;

o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;				
p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).				
q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);				
s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;				
t) Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.				
Principais Metas				**Em 1,00**
SECRETARIA	**03.00 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**			**6.552.590**
FUNÇÃO:	**08 - Assistência Social**			**6.552.590**
SUBFUNÇÃO:	**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**			**1.160.260**
PROGRAMA:	**06 – Atenção a Criança e ao Adolescente**	Crianças	420	**1.160.260**
AÇÃO	**5.001 - Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos**	**Equipamen tos**	R$	**67.280**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			67.280
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa Infantilidade e capazes de atender as necessidades dos executores e adolescência. de				
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para as ações propostas do programa				desenvolver
AÇÃO	**6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente – Atenção Básica**	**Fundo**	**1**	**362.810**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	420	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			338.840
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			23.970
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).				
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e Um espaço físico para de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
AÇÃO	**6.002 -Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar**	Conselho	1	**474.670**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	atendiment os	420 pes	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			373.780
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			100.890
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
AÇÃO	**6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Familia Acolhedora**	Programas	01 Progr	**255.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	40 Crianças	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			235.540
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			19.960
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
SUBFUNÇÃO	**241 - Assistência ao Idoso**			**293.600**
PROGRAMA:	**07 - Atenção ao Idoso**			**293.600**

AÇÃO	**2.007 - Manter o Programa de Apoio a Pessoa Idosa**	Programa	1 progr.	**293.600**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Idosos	170 Pess	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			39.500
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			254.100
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				
SUBFUNÇÃO:	**242 - Assistência ao Portador de deficiência**			**74.800**
PROGRAMA:	**028 - Atenção à Pessoa com Deficiência**			**74.800**
AÇÃO	**2045 - Manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência**	Programa	1 progr.	**74.800**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			63.800
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			11.000
Finalidade: Fazer com que as Pessoas portadores de necessidades especiais, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados às Pessoas com deficiência Garantindo direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas com Deficiência; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil e Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas com Deficiência				

SUBFUNÇÃO:	**244 – Assistência Comunitária**			**4.836.930**
PROGRAMA:	**08 – Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**			**4.836.930**
AÇÃO	**2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica**	**Famílias**	**998**	**3.591.530**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			768.920

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.140.790
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			681.820
Finalidade - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas(idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
AÇÃO	**2.009- Manter o Fundo Mun. de Ass. Social/Atenção Especial**	**Entidades**	**1**	**691.700**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Pessoas	90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			82.300
3.3.50.00	subvenções sociais			
3.3.50.43	Aplicações Diretas			123.200
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			486.200
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais				
AÇÃO	**2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social**	Familias	950	**553.700**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			247.830
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			289.370
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			16.500
Finalidade : Dar atendimento as famlias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				
SUBFUNÇÃO:	**244 - Assistência Comunitária**			
PROGRAMA:	**029 - Atenção Ao Direitos da Mulher**			**187.000**
AÇÃO	**2.046 -Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**	Programa	1 progr.	**187.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	4600	**187.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.500
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			27.500
Finalidade: Fazer com que as Mulheres tenham acesso à convivência digna na sociedade com igualdade de gêneros, livres de preconceito e violência Garantindo direitos e deveres igualitários de cidadãs ativas, para melhoria de vida e desenvolvimentos de nossa Comunidade.				
Descrição: - co-financiar a Políticas públicas específicas para enfrentar os desafios e promover a igualdade de Gênero e combate a violência contra a Mulher.				
IV- SAÚDE				
Objetivo Geral : Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
Objetivos específicos:				
-proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc;				
- executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;				
- realizar exames laboratoriais;				
- Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.				
- Efetuar atendimento odontológico para toda a familia nas Unidades de Saúde do Município				
- Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.				
- Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas				
- Realizar campanhas para Fortalecer e incentivar o aleitamento materno.				
- Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.				
- Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde				

- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.				
- Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.				
- Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF)				
- Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;				
- Construção de um Mini Posto de saúde na Localidade de palmitos de Baixo.				
-Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município, inclusive realização de tratamento endodôntico às famílias em vulnerabilidade social comprovada.				
Principais Metas				Em 1,00
SECRETARIA	**04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**			**22.403.400**
FUNÇÃO:	**10 - SAÚDE**			**24.643.760**
SUBFUNÇÃO				
:	**301 – Atenção Básica**			**16.124.210**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	**Pessoas**	**10233**	**24.202.420**
AÇÃO	**2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**			**14.115.990**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.525.170
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTCIP. CONSÓRCIO			1.093.070
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			7.412.690
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			85.060
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
AÇÃO	**2.012 - Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde**	**Programa Pessoas**	**01 10233**	**30.420**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.960
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			9.460
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
AÇÃO	**1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde**	**Construção**		**1.977.800**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.977.800
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				

SUBFUNÇÃO:	**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**7.912.300**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	**Pessoas**	**10233**	5.107.140
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.655.330
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.451.810
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
AÇÃO	**2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	Centro	1	**1.161.700**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	10233	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			589.990
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			571.710
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192				
AÇÃO	**1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	**Unidade**	**R$**	**1.643.460**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.643.460
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO	**303 – Suporte Profilático e Terapêutico**			**165.910**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.015 - Promover Assistência Farmacêutica**	programa	1	**165.910**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			145.680
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.230
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas				
SUBFUNÇÃO:	**304 – Vigilância Sanitária**			**441.340**
PROGRAMA:	**010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**			**441.340**
AÇÃO	**2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	**Programa Familias Pessoas**	**V. San. epidem. 3351**	**441.340**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			66.480
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			323.850
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			51.010
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.				
V – EDUCAÇÃO E CULTURA				

OBJETIVO: Dotar a população em idade escolar de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
Objetivos específicos:				
- Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.				
- Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.				
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.				
- Garantir os padrões minimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.				
- Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.				
-Implantar ações para combater a evasão escolar.				
-Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.				
-Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.				
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.				
- assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;				
- implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;				
- construir, ampliar e reformar escolas;				
- Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, - Construção de pontos de ônibus, nos lugares demarcados, com prioridade nas localidades de sobrado, pinhal, Pavão, Papanduva e Lavra				
Principais Metas			**Em 1,00 reais**	
SECRETARIA	**05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA**			**26.654.290**
FUNÇÃO:	**12 - EDUCAÇÃO**			**26.138.940**
SUBFUNÇÃO:	**361 – Ensino Fundamental**			**20.022.190**
PROGRMA:	**11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica**	Analfabet ismo IDEB	5,75 5,8	**20.022.190**
AÇÃO	**1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	M2	670	**1.950.520**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.950.520
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	Equipam.	diversos	**270.060**

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	245.510	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			270.060
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades				
AÇÃO	**1.006 - Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar**	Equipam.	diversos	**957.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			957.000
Finalidade: Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos				
AÇÃO	**2.017- Manutenção Básica FUNDEB da Educação**	Alunos	743	**9.069.450**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			8.246.800
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			497.760
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			324.890
Finalidade: Manter e promover melhoria no quadro Próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal**.**				
AÇÃO	**2.018- Manutenção Básica da Educação**	Alunos	743	**4.115.930**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.627.530
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.488.400
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	Alunos	743	**3.659.230**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			870.430
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.788.800

Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;				
SUBFUNÇÃO:	**365 – Educação Infantil**			**4.923.300**
PROGRAMA:	**12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	IDEB	5,8	**4.923.300**
AÇÃO	**1.007 - Aquisição e Construção de CEMEI**	Alunos	281	**396.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			396.000
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil				
AÇÃO	**2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	Alunos	113	**2.313.240**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.848.060
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			396.210
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			68.970
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
AÇÃO	**2.022 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré**	Alunos	272	**2.214.060**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.919.940
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			211.290
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			82.830
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
SUBFUNÇÃO:	**367 – Educação Especial**			**748.660**
PROGRAMA:	**13 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial**	Analfabet/ IDEB	5,75 ; 5,80	**748.660**
AÇÃO	**1.008 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente**	Equip. R$	Diverso s	**44.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			44.000

Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.				
AÇÃO	**2.023 - Manter e Promover o Ensino Especial**	Alunos	80	**704.660**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	*Transfer. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos*			624.800
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			79.860
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;				
SUBFUNÇÃO:	**306 – Alimentação e Nutrição**	Analfabe tismo	7,42	**444.790**
PROGRAMA:	**014 – Programa Alimentação Escolar**	IDEB	5,95	**444.790**
AÇÃO	**2.024 - Manter o Programa PNAE-Programa Nacional Alimentação Escolar**	Alunos	1150	**444.790**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			444.790
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				
Principais Metas Em 1,00 reais				
FUNÇÃO:	**13 – Cultura**	Analfabe tismo	**5,75**	**515.350**
SUBFUNÇÃO:	**392 – Difusão Cultural**	IDEB	5,8	**515.350**
PROGRAMA:	**015 –Promover a Cultura**	Pessoas	10233	**515.350**
AÇÃO	**2.025 - Manter a Divisão de Cultura**	Unidade	1	**515.350**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			103.690
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			377.560
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			34.100
Finalidade: Promover e difundir a cultura e turismo no Município				

VI- SECRETARIA DE AGRICULTURA
Objetivo Geral: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor
Objetivos específicos: - Manter o Departamento Agropecuário;

- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo a produção agrícola e pecuária no Município;
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;
- promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;
- instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.

Principais Metas	**Em 1,00**			
SECRETARIA	**06.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**			**5.150.740**
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA			**5.150.740**
SUBFUNÇÃO	606 – Extensão Rural			**5.150.740**
PROGRAMA:	17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural	Produtor	1060	**4.766.360**
AÇÃO	**1.010 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	Equipame ntos		**1.224.740**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.224.740
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural				
AÇÃO	**2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura**	**Secretaria**	**1**	**2.717.460**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtores	1060	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			936.560
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			56.760
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.724.140
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
AÇÃO		Produtores	20	**50.600**
2.028 - Programa de Fomento à Aquicultura				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			**50.600**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			50.600
Finalidade: Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
AÇÃO	**2.029 - Programa de Fomento a Apicultura**	Produtores	40	**58.560**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			**58.560**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			53.240
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
PROJ/ATIV.	**2.030 - Manter o Programa Armazém da Família**	**Famílias**	**1266**	**462.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			31.700
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			430.300
Finalidade: Diminuir a carência das Pessoas e famílias				
PROJ/ATIV.	**2.042 - Programa de Fomento à Fruticultura**	**prod.**	**20**	**165.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			165.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.				
Proj/Ativ	**2.043 - Programa de Fomento à Produção de Erva Mate e Pinhão**	**produtor**	**20**	**88.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			88.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.				
PROGRAMA:	18– Manejo e conservação de Solos	Famílias/	310	**384.380**
AÇÃO	**2.031 - Manejo e Conservação do Solo**	***Propried ades***	**310**	**384.380**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			384.380
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				

VII –SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS				
Principais Metas	**Em 1,00**			
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas				
OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas				
Objetivos específicos: - Manter os serviços de infra-estrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas; - construir e recuperar pontes e obras de arte; - ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor; - readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos; - fazer a manutenção da Frota Municipal. - Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos				
Principais Metas	**Em 1,00**			
SECRETARIA	**07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**			**14.743.990**
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE			14.743.990
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário			14.743.990
PROGRAMA:	22– Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas	**Populaçã o**	**10233**	**14.743.990**
AÇÃO	**1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	Equipam.	2	**2.921.970**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.921.970
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para man453utenção de estradas				
AÇÃO	**2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	Unidade	Secret aria	**11.822.020**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	10233	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.064.130
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.955.250
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.802.640
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais **.**				

VIII - PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.
Finalidade : I - Planejamento e gestão urbana e territorial do Município. Desenvolver seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais, inclusive a implantação de ciclovias ou ciclofaixas para o tráfego de bicicletas**.**
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.

Principais metas:	**Em 1,00**			
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNÇÃO:	**15 - URBANISMO**			**14.908.300**
SUBFUNÇÃO:	**452 – Serviços Urbanos**			**14.908.300**
PROGRAMA:	**23 – Planejamento e Gestão Urbana**	Populaçã o	10233	**14.330.540**
AÇÃO	**2.040 - Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**			**3.000.540**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			**3.000.540**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			748.180
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.252.360
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais**.**				
PROGRAMA:	**24– Pavimentação e Paisagismo Urbano**			**11.330.000**
AÇÃO	**1013 - Pavimentação e paisagismo urbano**	Metros 2	*9.000*	**11.330.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			11.330.000
xxxxx	xxxxx			
FUNÇÃO:	**17 – SANEAMENTO**			**577.760**
SUBFUNÇÃO:	**512 – Saneamento Básico Urbano**			**577.760**
PROGRAMA:	**25 – Saneamento Geral**			**577.760**
AÇÃO	**1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesianos**	***Metros***	***2500***	**577.760**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			577.760
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas à água tratada				

IX – ESPORTE
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Município
finalidade: I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física; II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas; IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município. v - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Principais metas:	**Em 1,00**			
ÓRGÃO	**09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES**			**1.710.350**
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER			**1.710.350**
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário			**1.710.350**
PROGRAMA:	16 – Desenvolver a Prática Desportiva	Popul.	10233	**1.710.350**
AÇÃO	**1.009 - Construir e equipar Canchas poliesportivas**			**1.710.350**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			**1.092.080**
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	992.800		1.092.080
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;				
AÇÃO	**2.026 - Manter e promover a prática Desportiva**	**Pessoas**	**10233**	**618.270**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			202.130
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			377.640
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			38.500
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;				

X - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população
finalidade: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aqüicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município; V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;
VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;
VII - A informação agrícola;
VIII – Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;
IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;
X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;
XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária, ***para a implantação do REURB-S, mediante preenchimento de requisitos a serem elaborados através de Decreto0 do Executivo.***
XIII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;

XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;
XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos
XVII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.

Principais metas:	**Em 1,00**			
SECRETARIA	**10.00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**			**3.984.730**
FUNÇÃO:	22 - INDUSTRIA			**3.984.730**
SUBFUNÇÃO:	661 – Promoção Industrial			**3.984.730**
PROGRAMA:	26 – Melhoria do Emprego e Renda	Programa	1	**3.984.730**
AÇÃO	**2.041 - Manter e incentivar o programa de emprego e renda**	IDH	0,68	**376.730**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**229.110**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			**127.160**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			**20.460**
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Familias				
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das familias.				
AÇÃO	**1.012 – Aquisição e desapropriação de Áreas**			**1.738.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Area	1	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			1.738.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público				
AÇÃO	**2.015 - Construção de Barracões industriais**			**1.870.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			1.870.000

Principais metas:	**Em 1,00**			
ÓRGÃO	**11.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**			
UNIDADE	**11.001 -Departamento de Comunicação e Assuntos Estratégicos de Governo**			**231.590,00**
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO			**231.590,00**
SUBFUNÇÃO	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			**231.590,00**
Programa	30 - Gestão de Orientação e Assessoramentos			**231.590,00**
AÇÃO	**2.034 - Manutenção da Gestão Governamental**	*PROGR*	*1*	**231.590,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			152.460,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			57.350,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			21.780,00

Principais metas:	**Em 1,00**			
SECRETARIA	**12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
UNIDADE	**12001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
FUNÇÃO:	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**			**2.210.700**
SUB-FUNÇÃO	**541 - Preservação e conservação Ambiental**			**2.128.200**
PROGRAMA	**19 -Preservação do meio Ambiente**	**Usina/**	**1**	**1.875.200**
AÇÃO	**2.047 -Programa reflorestamento, Paisagismo e Meio Ambiente**	**Propried ades**	**1600**	**302.710**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			142.990
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			159.720

Finalidade: Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.				
xxxxx	xxxxxx			
AÇÃO	**2.048 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	**Contribui ntes**	**1600**	**1.198.480**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pontos de coleta	200	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			89.350
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			134.200
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			974.930
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, custos sociais e ambientais. de forma a reduzir os				
	xxxxx			
AÇÃO	**2.049 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**PROPRIEDA DES**	**1300**	**88.010**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			88.010
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.				
xxxxx	xxxxxx			
AÇÃO	**2.050 - Programa de defesas e proteção e bem estar animal**	**ANIMAL**	**1000**	**286.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			171.490
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			114.510
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados				
xxxxx	**xxxxx**			

FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL			**253.000**
SUB-FUNÇÃO	**541 – Preservação e conservação ambiental**			
PROGRAMA	**020 - ÁGUA BOA**			
AÇÃO	**2.051 - Programa de Perfuração de Poços Comunitários**	Poços	05	**33.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			33.000
AÇÃO	**2.052 - Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes**	Proprieda des	50	**220.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			220.000
xxxxx	**xxxxx**			
FUNÇÃO:	**20 - AGRICULTURA**			**82.500**
SUBFUNÇÃO	**606 - Extensão Rural**			**82.500**
PROGRAMA	**21 –LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA**			**82.500**
AÇÃO	**2.053- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis**	**imóveis**	**500**	**82.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			82.500
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI 1362/2026– RESULTADO RIMÁRIO				
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2027				
ESPECIFICAÇÃO	**2.026**	**2.027**	**2.028**	**2.029**
RECEITAS CORRENTES (I)	**80.896.290**	**88.985.430**	**97.883.960**	**107.672.320**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.300.950	9.131.010	10.044.040	11.048.310
Receita de Contribuição	496.130	545.740	600.310	660.340
Receita Patrimonial	1.052.900	1.158.190	1.274.020	1.401.490
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.)(II)	**1.048.200**	**1.153.020**	**1.268.330**	**1.395.230**
Receita de Serviços	787.270	866.000	952.620	1.047.890
Transferências Correntes	68.509.170	75.360.140	82.896.180	91.185.820
Demais Receitas Correntes	1.749.870	1.924.350	2.116.790	2.328.470
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	**79.848.090**	**87.832.410**	**96.615.630**	**106.277.090**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**27.669.610**	**30.436.570**	**33.480.240**	**36.828.280**
Operações de Crédito (V)	4.800.000	5.280.000	5.808.000	6.388.800
Alienação de Ativos (VII)	133.200	146.520	161.170	177.290
Transferências de Capital	22.736.410	25.010.050	27.511.070	30.262.190
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV-V-VII)	**22.869.610**	**25.156.570**	**27.672.240**	**30.439.480**
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=III+VIII	**102.717.700**	**112.988.980**	**124.287.870**	**136.716.570**
RECEITA TOTAL	**108.565.900**	**119.422.000**	**131.364.200**	**144.500.600**
DESPESAS CORRENTES (X)	**71.670.490**	**78.837.060**	**86.720.771**	**95.392.832**
Pessoal e Encargos Sociais	30.541.480	34.267.390	37.694.126	41.463.536
Juros e Encargos da Divida (XI)	844.720	929.190	1.022.110	1.124.320
Outras despesas Correntes	40.284.290	43.640.480	48.004.535	52.804.977
DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI	**70.825.770**	**77.907.870**	**85.698.661**	**94.268.512**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**35.809.760**	**39.390.720**	**43.329.788**	**47.662.766**
Investimentos	33.179.760	36.497.720	40.147.488	44.162.236
Inversões Financeiras	1.580.000	1.738.000	1.911.800	2.102.980
Amortização da Dívida (XIV)	1.050.000	1.155.000	1.270.500	1.397.550
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII- XIV)	**34.759.760**	**38.235.720**	**42.059.288**	**46.265.216**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.085.650	1.194.220	1.313.641	1.445.002
DESPESA TOTAL	**108.565.900**	**119.422.000**	**131.364.200**	**144.500.600**
DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)	**106.671.180**	**117.337.810**	**129.071.590**	**141.978.730**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**-3.953.480**	**-4.348.830**	**-4.783.720**	**-5.262.160**
DÉFICIT/SUPERÁVIT				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS III - **LEI 1362/2026** - RESULTADO NOMINAL					
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2027-					
ESPECIFICAÇÃO	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	9.252.665	17.609.741	24.377.654	23.329.475	20.278.184
DEDUÇÕES (II)	7.605.202	6.337.461	7.060.226	7.409.271	5.948.678
Ativo Disponível	10.308.400	9.277.560	10.328.500	11.007.600	9.906.840
(-) Restos a Pagar Processados	2.602.546	2.862.801	3.149.081	3.463.989	3.810.388
Valores restituíveis e vinculados	133.844	110.490	119.193	134.339	147.773
Haveres Financeiros	33.192	33.192	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	1.647.462	11.272.279	17.317.427	15.920.204	14.329.506
Variação saldo PPP	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA VI = (III+IV-V)	1.647.462	11.272.279	17.317.427	15.920.204	14.329.506
RESULTADO NOMINAL	-	9.624.817	(6.045.148)	(1.397.223)	(1.590.698)

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV - LEI 1362/2026 - LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2027												
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA												
	2024				**2025**				**2026**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contrata r	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contrata r	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	Contrata do	SALDO
PROGR. FINIZA CEF 0599408	444.093	1.094.093	-	3.932.882	380.114	1.030.114	5.030.000	8.312.882	321.013	971.013	-	7.662.882
PROGR. FINIZA CEF 02							-	-	761.970	761.970	9.000.000	9.000.000
PARCEL. COPEL	-	90.317	-	255.898	-	82.791	-	173.108	-	82.791	-	90.317
PARCEL. INSS	-	60.044	-	72.056	9.367	69.411	754.662	766.675	103.501	13.634	-	856.542
AGENCIA FOMENTO	-	72.925	-	7.334	-	7.334	-	(0)	-	-	-	-
PRECATÓRIO (*)	-	-	-	34.720	4.687	39.407	-	-	-	-	-	-
SOMA	444.093	1.317.379	-	4.302.890	394.169	1.229.057	5.784.662	9.252.665	1.186.484	1.829.408	9.000.000	17.609.741
	2027				**2028**				**2029**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contrata r	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
PROGR. FINIZA CEF 0599408	262.245	887.245	-	7.037.882	200.353	825.353	-	6.412.882	138.951	763.951	-	5.787.882
PROGR. FINIZA CEF 02	3.009.923	4.306.219	9.000.000	16.703.704	2.694.678	4.916.900	2.000.000	16.481.481	2.347.055	4.569.277	-	14.259.259
PARCEL. COPEL	-	82.791	-	7.526	-	7.526	-	(0)	-	-	-	(0)
PARCEL. INSS	-	228.000	-	628.542	34.570	228.000	-	435.112	23.931	228.000	-	231.043
AGENCIA FOMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRECATÓRIO (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	3.272.168	5.504.255	9.000.000	24.377.654	2.929.601	5.977.779	2.000.000	23.329.475	2.509.937	5.561.228	-	20.278.184

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ -
Prefeito Municipal

ANEXO V - **LEI 1362/2026 - ANEXO DE METAS ANUAIS -**												
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2027 –												
	2024			**2025**			**2026**			**2027**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100
Receita Total	131.364.740	123.758.722	0,2067%	144.501.210	133.995.972	0,2229%	108.565.900	100.966.287	0,1647%	119.422.000	111.062.460	0,1776%
Receita Fiscal liquida (I)	124.288.410	117.092.111	0,1956%	136.717.180	126.777.841	0,2109%	102.717.700	95.527.461	0,1558%	112.988.980	105.079.751	0,1680%
Despesa Total	131.364.740	123.758.722	0,2067%	144.501.210	133.995.972	0,2229%	108.565.900	100.966.287	0,1647%	119.422.000	111.062.460	0,1776%
Despesas Fiscal Liquida (II)	129.072.130	121.598.854	0,2031%	141.979.340	131.657.442	0,2190%	106.671.180	99.204.197	0,1618%	117.337.810	109.124.163	0,1745%
Resultado Primário (I - II)	-4.783.720	-4.506.743	-0,0075%	-5.262.160	-4.879.601	-0,0081%	-3.953.480	-3.676.736	-0,0060%	-4.348.830	-4.044.412	-0,0065%
Resultado Nominal	-2.974.045	-2.801.848	-0,0047%	-1.164.407	-1.079.755	-0,0018%	9.624.817	8.951.080	0,0146%	-6.045.148	-5.621.988	-0,0090%
Dívida Publica Consolidada	19.282.883	18.164.476	0,0303%	16.657.883	15.446.855	0,0257%	17.609.741	16.377.059	0,0267%	24.377.654	22.671.218	0,0363%
Divida Consolidada Liquida	11.873.612	106.862.505	0,0187%	10.709.204	9.930.645	0,0165%	11.272.279	10.483.220	0,0171%	11.272.279	10.483.220	0,0168%
Inflação prevista IPCA		**4,29%**			**4,77%**			**5,00%**			**5,00%**	
Crescimento Economico (MPO União)		**3,40%**			**2,00%**			**1,70%**			**2,00%**	
PIB Estado Pr. Previsto	PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.		
(EM 1000,00)	previsto	635.510.000		previsto	648.220.000		previsto	659.240.000		previsto	672.420.000	
PIB Nacional	PIB Nacional - R$ Trilhões			PIB Nacional - R$ Trilhões			PIB Nacional - R$ Trilhões			PIB Nacional - R$ Trilhões		
VALOR - R$ Trilhões	10.10			11,70			12.13			12.37		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ –
Prefeito Municipal

ANEXO VI - LEI 1362/2026									
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2027									
DEM ONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
PATRIMONIO LIQUIDO	**2025**		**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2.022**	**%**	**2021**
BENS MÓVEIS	25.328.648	25,79%	20.135.182	15,60%	17.418.194	12,49%	15.484.752	22,87%	12.602.125
BENS IMÓVEIS	37.623.237	41,08%	26.667.899	27,40%	20.931.973	9,78%	19.067.193	1,60%	18.766.821
PARTICIPAÇÃO AVAL. MEP	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155
CRÉDITOS	3.874.594	21,56%	3.187.287	26,88%	2.512.113	54,84%	1.622.434	-10,82%	1.819.292
EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDO	33.192	0,00%	33.192	0,00%	33.192	0,00%	33.192	0,00%	33.192
DISPONIBILIDADES	12.417.094	46,18%	8.494.620	-17,76%	10.328.500	224,85%	3.179.475	4,34%	3.047.181
ESTOQUES	2.163	0,00%	2.163	0,00%	2162,83	0,00%	2.163	0,00%	2.162,86
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	267.497	31,69%	203.122	15,50%	175.860	26,29%	139.250	1552,23%	8.428,00
DEMAIS CRÉDITOS E APLICAÇÕES	14.902	34,10%	11.113	0,00%	11.113	0,00%	11.113	0,00%	11113,11
SOMA TOTAL DO ATIVO	79.591.481	135,44%	58.766.757	114,23%	51.445.287	130,01%	**39.569.727**	108,95%	**36.320.470**
RESTOS A PAGAR	2.327.200	-0,73%	2.344.199	-0,19%	2.348.705	48,10%	1.585.915	332,19%	366.946
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	200.275	49,63%	133.844	12,29%	119.193	-60,18%	299.362	228,79%	91.049
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	40.736	187,20%	14.184	-60,66%	36.059	-58,57%	87.038	-12,15%	99.074
DIVIDA FUNDADA	8.449.313	-9,67%	9.353.481	57,93%	5.922.712	450,84%	1.075.214	51,76%	708.501

SOMA TOTAL DO PASSIVO	**11.017.524**	-0,06991	**11.845.708**	0,40574	**8.426.668**	1,765082	**3.047.529**	1,408029	**1.265.570**
PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357
AJUSTES DE AVALIAÇÃO	(65.040)	-4,41%	(68.040)	4,61%	(65.040)	0,00%	(65.040)	0,00%	-65.040
RESULTADO ACUMULADO	52.662.953	69,07%	31.149.106	14,40%	27.228.338	31,34%	20.730.881	7,62%	19.263.584
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**68.454.270**	**45,84%**	**46.937.423**	**9,11%**	**43.019.655**	**17,79%**	**36.522.198**	**4,19%**	**35.054.901**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO VII – **LEI 1362/2026**- LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	REALIZADA			PREVISTA		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	**184.771.260**	**203.248.440**	**63.264.387**	**80.896.290**	**88.985.430**	**97.883.960**
Receita Tributária	600.310	660.340	6.082.776	8.300.950	9.131.010	10.044.040
Receita de Contribuição	1.274.020	1.401.490	503376,96	496.130	545.740	600.310
Receita Patrimonial	1.268.330	1.395.230	1596206,16	1.052.900	1.158.190	1.274.020
Receita de Serviços	82.896.180	91.185.820	68449,14	787.270	866.000	952.620
Transferências Correntes	2.116.790	2.328.470	54545415,5	68.509.170	75.360.140	82.896.180
Demais Receitas Correntes	96.615.630	106.277.090	468163,01	1.749.870	1.924.350	2.116.790
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**55.344.480**	**60.878.960**	**16.831.753**	**27.669.610**	**30.436.570**	**33.480.240**
Operações de Crédito (V)	161.170	177.290	0	5.280.000	5.280.000	5.808.000
Alienação de Ativos (VII)	27.511.070	30.262.190	713260	133.200	146.520	161.170
Transferências de Capital	27.672.240	30.439.480	16118493,2	22.256.410	25.010.050	27.511.070
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**240.115.740**	**264.127.400**	**80.096.140**	**108.565.900**	**119.422.000**	**131.364.200**
DESPESAS CORRENTES (X)	**134.725.306**	**81.708.468**	**59.819.304**	**71.670.490**	**78.837.060**	**86.720.765**
Pessoal e Encargos sociais	1.022.110	1.124.320	24317800,75	30.541.480	34.267.390	37.694.128
Juros e Encargos da Dívida (XI)	48.004.535	52.804.977	737824,18	844.720	929.190	1.022.109
Outras despesas Correntes	85.698.661	27.779.171	34763679,29	40.284.290	43.640.480	48.004.528
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**45.241.588**	**74.526.102**	**14.180.693**	**35.809.760**	**39.390.720**	**43.329.792**
Investimentos	1.911.800	26.863.336	13.147.532	33.179.760	36.497.720	40.147.492
Inversões Financeiras	1.270.500	1.397.550	91.559	1.580.000	1.738.000	1.911.800
Amortização da Dívida (XIV)	42.059.288	46.265.216	941.602	1.050.000	1.155.000	1.270.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	131.364.200	812.400	-	1.085.650	1.194.220	1.313.643
DESPESA TOTAL	**311.331.094**	**157.046.970**	73.999.997	**108.565.900**	**119.422.000**	**131.364.200**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	-71.215.354	107.080.430	6.096.143	0	0	0

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ –
Prefeito Municipal

LEI 1362/2026 LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027						
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	740.388,3	0	45.235,51	**0**	**0**	**483,98**
Alienação de Bens Móveis	713.260	0	45.235,51	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.128,3	0	0	0	0	483,98
Receitas de ajustes	0	0	0	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2025	2024	2023	2022	2021	2020
DESPESAS DE CAPITAL (II)	757.127,47	68.259,52	0	0	0	158159,66
Investimentos (do exercício e RP)	757.127,47	68.259,52	-	-	-	158.159,66
Inversões Financeiras	757.127,47	68.259,52	0	0	0	158.159,66
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (Contábil)	0	0	0	0	0	0
VALOR (III)	-84.999,17	**(68.260)**	45.235,51	-	-	-

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ –
Prefeito Municipal

ANEXO IX – **LEI 1362/2026** LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2026								
CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Divida Pública	Contratos	4	1.050.000	4	135.892	4	914.108
1001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	313.200	0	68.950	120m2	244.250
1002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	1.798.000	-	-	120m2	1.798.000
1003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	1.494.050	1.494.050	374.258,48	374.258	1.119.792	1.119.792
1004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	670 m2	1.773.200	-	375.350	670 m2	1.397.850
1005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R$	245.510	245.510	-	-	-	245.510
1006	Aquisição de equipamentos permanente para renovação da frota do tr. Escolar	Veículo	2	870.000	-	-	2	870.000
1007	Aquisição e Construção De CEMEI	M2	281	360.000	-	-	281	360.000
1008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	40000	40.000	-	-	40.000	40.000

1009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas Atendidas	9990	992.800	-	-	9.990	992.800
1010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	1030	1.113.400	-	70.252	1.030	1.043.148
1011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	2.656.340	0	3.760	2	2.652.580
1012	Aquisição de Imóveis	Área	1	600.000	0	0	1	600.000
1013	Pavimentação E Paisagismo Urbano	M2	9000	36.870	300m2	187.721	8900	(150.851)
1014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2500	525.240	-	-	2.500	525.240
5001	Aquisição Manutenção de Móveis e equipamentos	2	3.000.000	3.000.000	-	-	3.000.000	3.000.000
	TOTAL GERAL	R$	61.170	61.170	-	-	61.170	61.170

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de Junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:2BCA058A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 059/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO
Nº 059/2026 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 045/2026 – PSS/SMRH.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 045/2026– PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 045/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 045/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 045/2026 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	SALETE APARECIDA LIMA DOS SANTOS GUILHERME	018.***.***-16	60	06/12/1972
2	MOSIAH BRUNO DE PAULA MELO	14.***.***-3	59,4	19/9/1997
3	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	7.***.***-6	46,8	17/06/1978
4	IRENE APARECIDA DE ANDRADE	8.***.***-5	15	28/07/1972

EDUARDO MARCHETT	7.***.***-2	INDEFERIDO

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 045/2026 – PSS/SMRH

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 03 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASS.	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO

1	SALETE APARECIDA LIMA DOS SANTOS GUILHERME	018.***.***-16	60	06/12/1972
2	MOSIAH BRUNO DE PAULA MELO	14.***.***-3	59,4	19/9/1997
3	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	7.***.***-6	46,8	17/06/1978
4	IRENE APARECIDA DE ANDRADE	8.***.***-5	15	28/07/1972

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 045/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:03910563

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCOÇÃO Nº 058/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCOÇÃO
Nº 058/2026 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL da** avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo **AGENTE ALIMENTAÇÃO,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	CLEUSA MARIA WOSCH	5.***.***-3	75	16/01/1974
2	PAULO CESAR DE ANDRADE NETO	12. ***.***-7	75	13/12/2004
3	MARIA EDUARDA ALVES CORADASSI	113. ***.***-28	69,7	06/03/1998
4	JOSELIA MANGOLIN	12. ***.***-4	64,8	02/02/1993
5	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15. ***.***-0	60,4	14/08/2004
6	ELISABETE ALVES DA SILVA	874. ***.***-04	56,5	12/08/1973
7	DAYANI LINS	15. ***.***-6	54,3	12/5/1988
8	MARTA FIUZA DE ALMEIDA	7. ***.***.7	50,2	15/07/1976
9	GISELE DO ROCIO FARIAS	7. ***.***-1	49,9	29/04/1981
10	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	8. ***.***-1	49,9	12/04/1984
11	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10. ***.***-9	48	26/07/1993
12	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO	13. ***.***-5	48	20/08/1994
13	DENISE MACHADO DO NASCIMENTO	7. ***.***-7	47	01/09/1978
14	EVALDIRA APARECIDA DA SILVA	8. ***.***-4	47	29/11/1982
15	JENIFFER NADOLNY ALVES	12. ***.***-1	47	09/09/1991
16	JULIEZI DA SILVA FERNANDES	6. ***.***	47	23/05/1994
17	ZENI FRANCISCA DE OLIVEIRA	8. ***.***-5	46,9	12/06/1977
18	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10. ***.***-1	46,56	12/08/1993
19	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	8. ***.***-0	46,5	27/11/1983
20	LINDA ELIZA DA LUZ COELHO CUBAS	2. ***.***-3	45	26/11/1959
21	CELIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	7. ***.***-2	45	09/10/1969
22	SIMONE DE SOUZA SARKIS	9. ***.***	45	16/05/1971
23	CLAUDIA CRISTIANE SCHAWANKA	6. ***.***-8	45	06/04/1974
24	JULIANA GAUNA MAGALHÃES	5. ***.***-8	45	03/02/1975
25	GRASSIELLE FABIULLE DOS SANTOS	7. ***.***-5	45	06/04/1978
26	EDNA DANIELE DE BONFIM	7. ***.***-4	45	24/01/1979
27	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056. ***.***-71	45	14/04/1979
28	SILVANE NEGRETTE DOS SANTOS	7. ***.***-0	45	16/05/1979
29	IEDA REGINA SANTANA	8. ***.***-9	45	27/05/1981
30	JANETE PEREIRA DE CASTRO	8. ***.***-0	45	05/05/1983
31	BEATRIS CAVICHIOLO	8. ***.***-1	45	8/1/1985
32	LENIDE NASCIMENTO DA CRUZ	9. ***.***-6	45	03/08/1986
33	FRANCIELLE BENTHIEN FONSECA	9. ***.***-98	45	31/8/1986
34	SANDRO CERDEIRA DE VASCONCELOS	16. ***.***-8	45	17/03/1987
35	GISELE ANANIAS DA SILVA	9. ***.***-3	45	07/06/1988
36	ALINE CRISTINE ALVES	8. ***.***-7	45	21/04/1989
37	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA	10. ***.***-6	45	30/06/1989
38	FRANCIELE DOS SANTOS	10. ***.***-0	45	25/12/1989
39	VIVIANE MANOELA RODRIGUES RIBAS	13. ***.***-3	45	20/06/1995
40	HERTA NETA SEDORKO	13. ***.***-7	45	05/01/1996
41	EMANOEL PIRES DE CARVALHO	13. ***.***-9	45	25/11/1997
42	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	13. ***.***-4	45	01/04/1998

43	JAKELINE HARLEY FERRAZ	13. ***.***-0	45	21/3/1999
44	EYSHILA EMANUELLI JORGE	39. ***.***-5	45	27/07/1999
45	CARLA CAMILA DE MIRANDA GRANZOTE DA SILVA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
46	EDUARDA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	13. ***.***-1	45	06/12/2001
47	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. ***.***-9	45	14/09/2003
48	MARIA EDUARDA CAMARGO DE LIMA	129. ***.***-88	45	26/02/2005
49	SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES	16. ***.***-1	45	8/1/2006
50	ELVIS DA SILVA ROCHA	15. ***.***-0	45	13/06/2007
51	NADIR DAS DORES DA CONCEIÇÃO	4. ***.***-8	30,8	15/09/1964
52	NELCI GOMES KUSS	2. ***.***	30,4	26/06/1967
53	CLARICE PEREIRA LIMA	7. ***.***-3	22,2	01/08/1980
54	VANUSA SANTANA NUNES	6. ***.***-7	19	22/02/1973
55	JAQUELINE SANTOS DE ALCANTRA	14. ***.***-9	18,84	17/1/2000
56	AMANDA VITORIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	14. ***.***-8	18	19/04/2001
57	GABRIELI ESTER GARCIA ALMEIDA	14. ***.***-6	18	06/03/2004
58	STEFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	17,4	08/09/2003
59	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	7. ***.***-9	17	18/04/1981
60	SUELEM RENATA SILVA DA ROCHA	15. ***.***-8	17	29/11/2003
61	VANESSA BARCIK MENDES	7. ***.***-5	16,9	14/02/1981
62	NILZA ALVES MOREIRA	3. ***.***-7	15	03/08/1963
63	ROSELI APARECIDA VIDAL	3. ***.***-4	15	18/07/1964
64	JOSÉ ADOLFO DE FREITAS NETO	3. ***.***-7	15	21/11/1964
65	SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO	6. ***.***-7	15	17/05/1974
66	SIRLEI VIEIRA DE JESUS	6. ***.***-9	15	05/06/1975
67	LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS	8. ***.***-0	15	25/03/1980
68	PAULA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	9. ***.***-6	15	02/06/1988
69	JESSICA KARLA DA COSTA DE SOUZA	10. ***.***-2	15	19/07/1991
70	JESSICA CRISTINA GOULART SOARES	10. ***.***-1	15	10/09/1993
71	JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS	13. ***.***-0	15	23/04/1995

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	PAULO CESAR DE ANDRADE NETO	12.***.***-7	75	13/12/2004

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO	13.***.***-5	48	20/08/1994
2	EVALDIRA APARECIDA DA SILVA	8.***.***-4	47	29/11/1982
3	JULIEZI DA SILVA FERNANDES	6***.***-0	47	23/05/1994
4	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056.***.***-71	45	14/04/1979
5	ALINE CRISTINE ALVES	8.***.***-7	45	21/04/1989
6	NELCI GOMES KUSS	2***.***-7	30,4	26/06/1967
7	VANUSA SANTANA NUNES	6.***.***-7	19	22/02/1973
8	JESSICA KARLA DA COSTA DE SOUZA	10.***.***-2	15	19/07/1991
9	JESSICA CRISTINA GOULART SOARES	10.***.***-1	15	10/09/1993
10	JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS	13.***.***-0	15	23/04/1995

INDEFERIDO

MARCIA HONORIA DOS SANTOS	7.***.***-1	INDEFERIDO
MARILENE CZERNOVONCZ DE FREITAS	8.***.***-4	INDEFERIDO
DIRCE INEZ KLEINA	5.***.***-9	INDEFERIDO
AMANDA DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-6	INDEFERIDO
JUCILIANE RIBEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA	8.***.***-4	INDEFERIDO
ERIVALDO DA SILVA SANTANA	16.***.***-7	INDEFERIDO
ALESSANDRA REQUIÃO DA SILVA	14.***.***-7	INDEFERIDO
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	050.***.***-98	INDEFERIDO

ANEXO II

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 03 DE JULHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
1	CLEUSA MARIA WOSCH	5.***.***-3	75	16/01/1974
2	PAULO CESAR DE ANDRADE NETO	12. ***.***-7	75	13/12/2004
3	MARIA EDUARDA ALVES CORADASSI	113. ***.***-28	69,7	06/03/1998
4	JOSELIA MANGOLIN	12. ***.***-4	64,8	02/02/1993
5	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15. ***.***-0	60,4	14/08/2004
6	ELISABETE ALVES DA SILVA	874. ***.***-04	56,5	12/08/1973
7	DAYANI LINS	15. ***.***-6	54,3	12/5/1988
8	MARTA FIUZA DE ALMEIDA	7. ***.***.7	50,2	15/07/1976
9	GISELE DO ROCIO FARIAS	7. ***.***-1	49,9	29/04/1981
10	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	8. ***.***-1	49,9	12/04/1984
11	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10. ***.***-9	48	26/07/1993
12	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO	13. ***.***-5	48	20/08/1994
13	DENISE MACHADO DO NASCIMENTO	7. ***.***-7	47	01/09/1978
14	EVALDIRA APARECIDA DA SILVA	8. ***.***-4	47	29/11/1982
15	JENIFFER NADOLNY ALVES	12. ***.***-1	47	09/09/1991
16	JULIEZI DA SILVA FERNANDES	6. ***.***	47	23/05/1994
17	ZENI FRANCISCA DE OLIVEIRA	8. ***.***-5	46,9	12/06/1977
18	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10. ***.***-1	46,56	12/08/1993
19	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	8. ***.***-0	46,5	27/11/1983
20	LINDA ELIZA DA LUZ COELHO CUBAS	2. ***.***-3	45	26/11/1959
21	CELIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	7. ***.***-2	45	09/10/1969

22	SIMONE DE SOUZA SARKIS	9. ***.***	45	16/05/1971
23	CLAUDIA CRISTIANE SCHAWANKA	6. ***.***-8	45	06/04/1974
24	JULIANA GAUNA MAGALHÃES	5. ***.***-8	45	03/02/1975
25	GRASSIELLE FABIULLE DOS SANTOS	7. ***.***-5	45	06/04/1978
26	EDNA DANIELE DE BONFIM	7. ***.***-4	45	24/01/1979
27	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056. ***.***-71	45	14/04/1979
28	SILVANE NEGRETTE DOS SANTOS	7. ***.***-0	45	16/05/1979
29	IEDA REGINA SANTANA	8. ***.***-9	45	27/05/1981
30	JANETE PEREIRA DE CASTRO	8. ***.***-0	45	05/05/1983
31	BEATRIS CAVICHIOLO	8. ***.***-1	45	8/1/1985
32	LENIDE NASCIMENTO DA CRUZ	9. ***.***-6	45	03/08/1986
33	FRANCIELLE BENTHIEN FONSECA	9. ***.***-98	45	31/8/1986
34	SANDRO CERDEIRA DE VASCONCELOS	16. ***.***-8	45	17/03/1987
35	GISELE ANANIAS DA SILVA	9. ***.***-3	45	07/06/1988
36	ALINE CRISTINE ALVES	8. ***.***-7	45	21/04/1989
37	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA	10. ***.***-6	45	30/06/1989
38	FRANCIELE DOS SANTOS	10. ***.***-0	45	25/12/1989
39	VIVIANE MANOELA RODRIGUES RIBAS	13. ***.***-3	45	20/06/1995
40	HERTA NETA SEDORKO	13. ***.***-7	45	05/01/1996
41	EMANOEL PIRES DE CARVALHO	13. ***.***-9	45	25/11/1997
42	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	13. ***.***-4	45	01/04/1998

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULO	NASCIMENTO
6	NELCI GOMES KUSS	2***.***-7	30,4	26/06/1967
7	VANUSA SANTANA NUNES	6.***.***-7	19	22/02/1973
8	JESSICA KARLA DA COSTA DE SOUZA	10.***.***-2	15	19/07/1991
9	JESSICA CRISTINA GOULART SOARES	10.***.***-1	15	10/09/1993
10	JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS	13.***.***-0	15	23/04/1995

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(ATUALIZADO);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente

	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AE64F030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 5, DE 25/5/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 5, DE 22/5/2026

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)					
Número: 5, de 25/05/2026					
Processo de viagem nº 5, de 22/5/2026					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 13 Treinamento					
Tema/Descrição: Orientações gerais sobre organização e menú do portal da transparência; Orientação par aprenchimento do questionário ITP-2026; Orientação de acesso e					
Promoção: 000000 CNPJ 12.402.787/0001-05 H F GESTÃO PUBLICA LTDA EPP					
Local: BR/PR/Maringá – Filial - Sala de reuniões – Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Cep 87043-010, Jardim Novo Oasis, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3041-5650					
Período de realização: Dia(s) 26/05; 27/05					
Início: 26/05/2026, 08:30; Término: 27/05/2026, 11:30; Carga horária total: 10 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 26/05/2026 - Qua - Manhã das 08:30 às 11:30 (3 h); Trade: das 13:00 às 17:00 (4 h); total dia (7 h);					
2.º Dia - 27/05/2026 - Qui - Manhã das 08:30 às 11:30 (3 h); total dia (3 h).					
-					
-					

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 009106 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			30	1,251	1 dia; 6 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	26/05/26, 07:00	26/05/26, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	26/05/26, 08:30	27/05/26, 11:30	27	1,125	1 dia; 3 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	27/05/26, 11:30	27/05/26, 13:00	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			30	1,251	1 dia; 6 h

3. VALOR DA DIÁRIA		(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)	
Evento (Local/Distância da sede) Padrão unitário	(Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 171 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 171 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Londrina, 137 km.			

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)							
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 009106 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA Agente político	3	0	3	1	5	5	Rota I: 1 dia; 6 horas	1,5 * 250,00 = 375,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 1 dia; 6 horas	1,5 * 250,00 = 375,00
Total								750,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								

1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.
Amaporã, 25 de Maio de 2026;
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:9A1A22AC

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 5, DE 25/5/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 5, DE 22/5/2026 (RETIFCAÇÃO CAMAPO, 2, II.)

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 5, de 25/05/2026 (Retificação por dedução por retorno à sede, no primeiro dia, para não pernoitar com previsão e retorno ao no segundo, campo 2, II.)
Processo de viagem nº 5, de 22/5/2026
1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 13 Treinamento
Tema/Descrição: Orientações gerais sobre organização e menú do portal da transparência; Orientação par aprenchimento do questionário ITP-2026; Orientação de acesso e Promoção: 000000 CNPJ 12.402.787/0001-05 H F GESTÃO PUBLICA LTDA EPP
Local: BR/PR/Maringá – Filial - Sala de reuniões – Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Cep 87043-010, Jardim Novo Oasis, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3041-5650
Período de realização: Dia(s) 26/05; 27/05
Início: 26/05/2026, 08:30; Término: 27/05/2026, 11:30; Carga horária total: 10 horas.
Jornada:
1.º Dia - 26/05/2026 - Qua - Manhã das 08:30 às 11:30 (3 h); Trade: das 13:00 às 17:00 (4 h); total dia (7 h);
2.º Dia - 27/05/2026 - Qui - Manhã das 08:30 às 11:30 (3 h); total dia (3 h).
-
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 009106 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			30	1,251	1 dia; 6 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	26/05/26, 07:00	26/05/26, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	26/05/26, 08:30	27/05/26, 11:30	27	1,125	1 dia; 3 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	27/05/26, 11:30	27/05/26, 13:00	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			12,5	0,521	0 dia; 12,5 h
d) Evento primeiro dia	26/05/26, 18:30	27/05/26, 07:00	12,5	0,521	0 dia; 12,5 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			17,5	0,730	0 dia; 17,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)			
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)		Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 171 Km	1/B; de 51 até 250 km	250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 171 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Londrina, 137 km.				

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo	Tempo de afastamento por rota	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limit	p/evento	(h) =Total c	
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ(TRANSPORTE TERRESTRE– VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 009106 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA Agente político	3	0	3	1	5	5	Rota I: 0 dia; 17,5 horas	1 * 250,00 = 250,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 17,5 horas	1 * 250,00 = 250,00
Total								500,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								
Amaporã, 25 de Maio de 2026;								
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;								
Presidente								

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C89BBEE3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 6, DE 10/6/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 6, DE 8/6/2026

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS
(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 6, de 10/06/2026
Processo de viagem nº 6, de 8/6/2026
1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: Maringá - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais
Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ
Local: BR/PR/Maringá – OAB Seccional Maringá – Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970, Cep 87010-440, Zona 2, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3221-8900
Período de realização: Dia(s) 11/06; 12/06
Início: 11/06/2026, 08:00; Término: 12/06/2026, 12:00; Carga horária total: 11,33 horas.
Jornada:
1.º Dia - 11/06/2026 - Qui - Manhã das 08:00 às 12:00 (4 h); Trade: das 13:30 às 16:50 (3,33333333333333 h); total dia (7,33 h);
2.º Dia - 12/06/2026 - Sex - Manhã das 08:00 às 12:00 (4 h); total dia (4 h).
-
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 009106 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
3. 004053 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Legislativo					
4. 000010 PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME; Servidor/Cargo Efetivo/Advogado					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			31	1,293	1 dia; 7 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	11/06/26, 06:30	11/06/26, 08:00	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	11/06/26, 08:00	12/06/26, 12:00	28	1,167	1 dia; 4 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	12/06/26, 12:00	12/06/26, 13:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			12,5	0,521	0 dia; 12,5 h
d) Evento primeiro dia	26/05/26, 18:30	27/05/26, 07:00	12,5	0,521	0 dia; 12,5 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			18,5	0,772	0 dia; 18,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 009106 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA Agente político	4	0	4	1	5	5	Rota I: 0 dia; 18,5 horas	1 * 250,00 = 250,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	2	0	2	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 18,5 horas	1 * 250,00 = 250,00
3. 004053 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 18,5 horas	1 * 250,00 = 250,00
4. 000010 PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 18,5 horas	1 * 250,00 = 250,00
Total								1.000,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 10 de Junho de 2026;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:F4BE9114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 743,58** (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	11	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.861,82	R$ 9.605,40	R$ 743,58

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6C079181

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.252/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 10.250,00 (dez mil duzentos ecinqüenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
207 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
661 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	9.450,00
		Total Suplementação:	**10.250,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
184 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
673 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.450,00
		Total Redução:	**10.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AB2E37E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.171 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	079/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 30.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2025		
Contratado:	**SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 48.627,84**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:59496793

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
WESLEY APARECIDO DA SILVA – MEI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por Objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos na Ata de Registro de Preços nº 16/2024 em 25% (vinte e cinco), acrescendo ao valor do contrato a importância de R$ 16.933,20 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 124 I, B, e Artigo. 125 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Aditivo quantitativo de 25%	Valor Unit. R$	Valor do Aditivo de25% Total R$	Marca/ Espec.
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. - ESPESSURA 6CM - INCLUSO REATERRO CASO HAJA NECESSIDADE, COMPACTAÇÃO, EXECUÇÃO DE CALÇADA, LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO. FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO. (INCLUSO FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI,DESLOCAMENTO POR CONTA DO CONTRATADO)	M2	1.370	342,50	R$ 49,44	R$ 16.933,20	Serviço
					TOTAL:	R$ 16.933,20	

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25/06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2DF5AE76

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.549 DE 26 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
ESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO de 2026.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	40
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	25
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	20
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TEC SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	25
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7661E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 50/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.463.557,62

LEI Nº 50/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 1.463.557,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até **R$ 1.463.557,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos**), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
05.003.23.695.0007.1.336.	Acesso ao Mirante da Pedra		
588 - 4.4.90.51.00.00	1435 Obras e Instalações	405.468,19	
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO**		
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura		
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura		
591 - 3.3.90.39.00.00	1434 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	254.756,10	
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução geral da Secretaria de Agricultura		
14.001.18.541.0052.1.296.	Desenvolvimento de Projetos da Agricultura		
590 - 4.4.90.51.00.00	1436 Obras e Instalações	803.333,33	

Valor Total: R$ 1.463.557,62

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0A2B3A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (24/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social e de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VILAVI VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.622.593/0001-01**, com endereço na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2470, bairro: Paulista, CEP: 13.401-190, na cidade de Piracicaba/SP, Telefone (19) 98286-1709, endereço eletrônico e-mail vilavivariedades@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KELI ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 350.097.968-80 e portadora do RG nº 42.298.877-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de artigos de cama e enxoval**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 10/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VILAVI VENDAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2026

Signatário da Ata: Empresa **VILAVI VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.622.593/0001-01.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CAPA PARA TRAVESSEIRO - CAPA 100% IMPERMEAVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 0,70 X 0,50CM, NA COR AZUL ESCURO, ESPESSURA 0,30MM, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, MATERIAL NAPA E/OU BAGUN, PODENDO SER LAVADA E ESTERELIZADA.	GENERICO	UNID	310	9,86	3.056,60
24	1	TRAVESSEIRO - COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% ALGODÃO, REVESTIMENTO EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO, ANTITRAÇA, ANTIMOFO E NÃO ALÉRGICO, INODORO PODENDO SER LAVADO E SECADO EM MÁQUINA. MEDIDAS 50X70 CM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ISIS DECORACAO	UNID	355	15,95	5.662,25
VALOR TOTAL: R$ 8.718,85 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E423D73E

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5078/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5078/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 5/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação final:

1 Lista de classificação final Operador de Máquinas:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	06/07/1974	9,0
2°	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	24/02/1965	4,0
3°	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	26/06/1988	4,0
4°	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	16/01/1986	1,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 26 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:64263F59

GABINETE
DECRETO N° 135/2026

DECRETO N° 135/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1512 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a reforço de dotação abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1148		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	30.000,00
Fonte	0 1 1171	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1037/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	100.000,00
Fonte	0 1 1172	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1041/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**260.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**260.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1171	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1037/2025	2.4.2.1.50.0.1.19.00.00.00.00	100.000,00
1172	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1041/2025	2.4.2.1.50.0.1.20.00.00.00.00	130.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1148, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07	-	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.478.925,29	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1148, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.478.925,29

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4AD7CEE3

GABINETE
DECRETO N° 136/2026

DECRETO N° 136/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1510 de 23 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), mediante a inclusão de Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.1212.122.0009.1154		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	133.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**133.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**133.900,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	133.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**133.900,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**133.900,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2056 e 1154, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.207.853,79	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01	-	-	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		133.900,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2056, 1154, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.207.853,79

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		133.900,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 131/2026 de 23 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2177D557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 690/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1066 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 690/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 1066/2026 de 26 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA			
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica			
941	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	5.000,00	
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**	

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA			
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica			
32	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00	
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**	

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CB57FDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRIMESTRE 2026 - LEGISLATIVO RETIFICADO

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.923,00	41.923,00	41.471,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00
Pessoal Ativo	41.923,00	41.923,00	41.471,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.100,00	37.100,00	36.700,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00

Obrigações Patronais	4.823,00	4.823,00	4.771,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.471,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2025	**jan/2026**	**fev/2026**	**mar/2026**	**abr/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.923,00	45.099,87	45.099,87	45.099,87	45.254,03	515.485,64	0,00
Pessoal Ativo	41.923,00	45.099,87	45.099,87	45.099,87	45.254,03	515.485,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.100,00	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	450.587,60	0,00
Obrigações Patronais	4.823,00	6.552,97	6.552,97	6.552,97	6.707,13	64.898,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.923,00**	**45.099,87**	**45.099,87**	**45.099,87**	**45.254,03**	**515.485,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.216.035,82**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	470.536,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.345.499,82**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**515.485,64**	**1,19**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.600.729,99**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.470.693,49**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.340.656,99**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (2248-0678-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/06/2026 e hora de emissão: 08:47.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42480EF5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 3/2026 IL13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL13/2026
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data de homologação: 10/06/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Credenciados
	Abobora cabotiá de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação completa e ideal ao consumo. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados e sujidades.	kg	500	R$ 5,27	R$ 2.635,00	FABIANO PUTON; CLERECI SOARES CORREIA;
	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Kg	350	R$ 18,77	R$ 6.569,50	JOEL AMILTON CAMARGO;
	Aipim/ mandioca de mesa. Produto fresco, de qualidade, descascado, sem manchas ou defeitos, armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	600	R$ 6,83	R$ 4.098,00	FABIANO PUTON; ADRIANO HENICKA; CELSO MARIANO DE OLIVEIRA;
	Alface (americana, crespa e roxa) Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00	MARIELA NUNES CAVALHEIRO; CLERECI SOARES CORREIA; ADRIANO HENICKA;
	Almeirão. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	450	R$ 9,64	R$ 4.338,00	CLERECI SOARES CORREIA; ADRIANO HENICKA;
	Ameixa Nacional Fresca. Variedade: Tipo Rubi Mel ou similar de casca avermelhada/roxa e polpa suculenta sem aspecto poroso. Qualidade: Classe I ou Extra. Frutos de primeira qualidade, compactos, firmes, sem danos mecânicos, cortes ou rachaduras na casca. Maturação: Fisiologicamente desenvolvidos. Tamanho: Uniforme por lote, com diâmetro médio variando entre 40mm a 60mm. Embalagem: Acondicionada em caixas plásticas higienizadas ou bandejas transparentes de 500g ou sacos apropriados para frutas delicadas, contendo identificação do produtor, data de colheita.	kg	1000	R$ 11,41	R$ 11.410,00	DAIANE REGINA AGATTI MEZACASA;
	Amendoim graúdo, limpo e embalado em embalagem atóxica.	Kg	350	R$19,68	R$ 6.888,00	FABIANO PUTON; JOEL AMILTON CAMARGO;
	Batata doce, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem furos.	kg	450	R$ 5,85	R$ 2.632,50	FABIANO PUTON; VALCIR PECH SCHIMITZ; CLERECI SOARES CORREIA;
	Bergamota/poncan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	800	R$ 5,85	R$ 4.680,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; FABIANO PUTON; VALCIR PECH SCHIMITZ; CLERECI SOARES CORREIA; DAIANE REGINA AGATTI MEZACASA;
	Beterraba Qualidade: Classe I. Raízes firmes, compactas, com casca lisa e coloração vermelho-arroxeada intensa e uniforme. Isenta de danos mecânicos, perfurações de insetos, mofo, podridão ou sinais de murchamento. Diâmetro médio entre 5cm e 10cm. Sem folhas (toletada). Embalagem: sacos de rede ou plásticos transparentes de 1kg a 5kg, ou caixas plásticas higienizadas de até 20kg.	kg	500	R$ 7,03	R$ 3.515,00	FABIANO PUTON; MARIELA NUNES CAVALHEIRO; CLERECI SOARES CORREIA
	Brócolis (Brassica oleracea var. Italica), hortaliça fresca, de primeira qualidade, proveniente da agricultura familiar, colhido no dia anterior a entrega, apresentando inflorescência compacta, de coloração verde intensa e uniforme, sem sinais de amarelamento ou florescimento excessivo. Íntegro, firme, limpo, isento de sujidades, insetos, larvas, manchas, partes murchas, danos mecânicos ou deterioração. Unidades com peso médio de 600 g por cabeça.	unid	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; VALCIR PECH SCHIMITZ; CLERECI SOARES CORREIA
	Cebolinha verde. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	350	R$ 10,22	R$ 3.577,00	MARIELA NUNES CAVALHEIRO; CLERECI SOARES CORREIA; ADRIANO HENICKA;
	Cenoura Qualidade/Classe: Classe I (ou Extra). Raízes firmes, formato regular, lisas, sem bifurcações e sem danos mecânicos, cortes ou rachaduras. Isenta de terra, sujidades, insetos, larvas, mofo ou sinais de podridão. Comprimento médio de 15cm a 22cm e diâmetro de 3cm a 5cm. Sem folhas (desfolhada/toletada). Acondicionada em sacos plásticos transparentes de 1kg a 5kg ou caixas plásticas higienizadas de 20kg.	Kg	500	R$ 5,64	R$ 2.820,00	MARIELA NUNES CAVALHEIRO; CLERECI SOARES CORREIA;
	Chá, ervas frescas para chás (cidreira, poejo, melissa, hortelã, cidró, etc). Folhas integras, sem excesso de caules/troncos, entregues em embalagens transparentes atóxicas, com identificação, sem sujidades e insetos.	kg	80	R$ 44,19	R$ 3.535,20	MARIELA NUNES CAVALHEIRO;
	Chuchu de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00	FABIANO PUTON; CELSO MARIANO DE OLIVEIRA;
	Couve flor (Brassica oleracea var. Botrytis), hortaliça fresca, de primeira qualidade, proveniente da agricultura familiar, colhida recentemente, apresentando inflorescência compacta, firme e bem formada, de coloração branca a creme claro, uniforme, sem manchas escuras ou sinais de escurecimento. Peso unitário: cabeças com peso médio entre 500g e 1,2kg.	unid	500	R$ 6,77	R$ 3.385,00	CLERECI SOARES CORREIA;
	Couve manteiga. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00	MARIELA NUNES CAVALHEIRO; CLERECI SOARES CORREIA;
	Doce de leite. Descrição: Produto pastoso ou cremoso, obtido a partir da cocção do leite com açúcar, apresentando coloração marrom característica, sabor doce agradável e textura homogênea, sem grumos ou separação de fases. Características gerais: Produto de boa qualidade, fresco e próprio para consumo Isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos ou odores desagradáveis Não fermentado, sem sinais de deterioração Consistência cremosa ou levemente firme, conforme padrão do produto Produzido conforme normas sanitárias vigentes Ingredientes básicos: Leite e açúcar (podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente) Apresentação: Embalagem íntegra, limpa, vedada e rotulada Contendo identificação do produtor, data de fabricação e validade Armazenamento conforme orientação do fabricante Origem: Proveniente da Agricultura Familiar, conforme Lei nº 11.947/2009 Unidade de fornecimento: Quilograma (kg) ou pote (especificar peso da embalagem) Condições de entrega: Entregue dentro do prazo de validade Transporte adequado, garantindo a integridade e qualidade do produto	kg	400	R$ 25,14	10.056,00	
	Ervas aromáticas frescas in natura, para temperar alimentos. EX: louro, manjericão, manjerona, sálvia, orégano, entre outros conforme solicitação pré programada.	kg	50	R$ 16,62	R$ 831,00	VALCIR PECH SCHIMITZ;
	Geleia/chimia caseira de frutas, devidamente embalada e rotulada, com data	Kg	450	R$ 23,81	R$ 10.714,50	JOEL AMILTON CAMARGO;

	de fabricação e validade.					LUANE FERREIRA DE LIMA;
	Laranja de umbigo. Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	kg	1500	R$ 6,29	R$ 9.435,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; FABIANO PUTON; CLERECI SOARES CORREIA; DAIANE REGINA AGATTI MEZACASA;
	Limão rosa ou limão comum. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00	FABIANO PUTON; CLERECI SOARES CORREIA; CELSO MARIANO DE OLIVEIRA;
	Limão taiti. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	600	R$ 5,22	R$ 3.132,00	CLERECI SOARES CORREIA;
	Macarrão caseiro produzido com ovos, devidamente embalado e com rotulagem dentro das normas.	Kg	850	R$ 23,06	R$ 19.601,00	LUANE FERREIRA DE LIMA;
	Maracujá azedo, formato arredondado. Qualidade: Classe I. Frutos limpos, firmes, fisiologicamente maduros e sem danos mecânicos ou ataques de pragas (como a mosca-das-frutas). Padrão de Rendimento: Recomenda-se exigir frutos com peso médio entre 120g e 300g, com rendimento de suco em torno de 35% e teor de sólidos solúveis (Brix) entre 13° e 15°. Apresentação: Acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou bandejas, com identificação clara de origem.	Kg	500	R$ 12,44	R$ 6.220,00	VALCIR PECH SCHIMITZ;
	Melado de cana, devidamente rotulado e embalado adequadamente. Composição: 100% puro, sem adição de açúcares, corantes, conservantes, aromatizantes ou amidos. Cor: Castanho claro a âmbar. Sabor: Doce característico. Consistência: cremosa/Viscosa. Brix entre 70% e 80%. Produzido em agroindústria familiar com Registro no Serviço de Inspeção (SIM, SIE ou SISP/SIF) ou Alvará Sanitário vigente. Embalagem: Potes plásticos atóxicos ou vidros, com lacre de segurança, de 500g a 1kg. Rotulagem: nome do produtor, CNPJ/DAP/CAF, data de fabricação, lote, prazo de validade (mínimo 6 meses) e tabela nutricional.	Kg	800	R$ 23,89	R$ 19.112,00	JOEL AMILTON CAMARGO;
	Melão colonial. Casca firme, textura rugosa ou estriada. Coloração esverdeada a amarelada quando maduro. Polpa branca, creme ou levemente alaranjada, muito suculenta e doce. Formato arredondado a oblongo, peso entre 1,5 kg e 3 kg aproximadamente. Boa conservação pós-colheita.	Kg	1000	R$ 8,60	R$ 8.600,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; VALCIR PECH SCHIMITZ;
	Milho verde espiga, limpa sem palha. Em espiga, sem palha, novo, limpo, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Coloração uniforme, típica da variedade. Com peso de 1 kg.	kg	1500	R$ 11,65	R$ 17.475,00	FABIANO PUTON; MARIELA NUNES CAVALHEIRO; VALCIR PECH SCHIMITZ; CLERECI SOARES CORREIA; CELSO MARIANO DE OLIVEIRA;
	Morango orgânico in natura com selo orgânico. Morango, a fruta deve ser em grau médio de maturação madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG	1500	R$ 42,10	R$ 63.150,00	RAISSA GABRIELE DE BONFIM;
	Morango, a fruta deve ser em grau médio de maturação madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	1500	R$ 33,56	R$50.340,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; MARIO DE MARCHI;
	Pão caseiro branco, fresco devidamente embalado e com rotulagem adequada do agricultor. Produto deverá fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açucares. Preparado com matéria prima de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	2500	R$ 23,83	R$ 59.575,00	GIEMA NOECI CARAMORI FORNAZARI; SILVANA FORNAZARI;
	Pão caseiro de cenoura e beterraba. Fresco fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores, sovado, preparado com pouca gordura e açucares. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	2500	R$ 21,40	R$ 53.500,00	MARIELA NUNES CAVALHEIRO; GEMA FATIMA MARONI;
	Pão integral. Fresco, fabricado com matéria prima de qualidade, sementes e grãos. Preparado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açucares. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	kg	2500	R$ 22,67	R$ 56.675,00	ELIANDRO MARONI DE SOUZA; MARIO DE MARCHI;
	Pepino para salada. Fruto em ótimo estado de conservação integro, sem sujidades ou resíduos de terra, folhas, sem insetos e/ou pragas. Embalados em embalagens atóxica transparente, contendo 1 kg cada. Fruto fresco. Ideal para saladas.	KG	500	R$ 8,97	R$ 4.485,00	FABIANO PUTON; VALCIR PECH SCHIMITZ; CLERECI SOARES CORREIA;
	Pêssego, a fruta deve ser em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	Kg	2000	R$ 13,57	R$ 27.140,00	FABIANO PUTON; DAIANE REGINA AGATTI MEZACASA;
	Pitaya. BRANCA/ROXA (fruta-do-dragão) in natura Descrição: Fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, sem sinais de deterioração, machucados ou perfurações. Casca com coloração característica da variedade (branca/roxa), polpa branca ou vermelha, suculenta, com sementes pretas comestíveis. Características gerais: Grau de maturação adequado para consumo Isenta de sujidades, parasitas e larvas Sem uso excessivo de produtos químicos Livre de odores estranhos Produto não deve estar passado ou verde em excesso Apresentação: Fruta inteira Embalada em caixas limpas, resistentes e apropriadas para transporte Identificação do produtor conforme normas do PNAE Origem: Proveniente da Agricultura Familiar, conforme Lei nº 11.947/2009 Unidade de fornecimento: Quilograma (kg) Condições de entrega: Entregue fresca, em dias e locais definidos pela unidade escolar Transporte adequado, preservando a qualidade do alimento	Kg	400	R$19,73	R$7.892,00	VALDONIR VANIN;
	Repolho (Brassica oleracea var. Capitata), hortaliça fresca, de primeira qualidade, proveniente da agricultura familiar, colhido recentemente, apresentando cabeça compacta, firme, bem formada e de coloração característica da variedade (verde ou roxo), uniforme e brilhante. Peso unitário: cabeças com peso médio entre 1,0kg e 2,5kg.	kg	500	R$ 2,79	R$ 1.395,00	CLERECI SOARES CORREIA;
	Rúcula. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	300	R$ 10,06	R$3.018,00	CLERECI SOARES CORREIA; ADRIANO HENICKA;
	Salsinha. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	350	R$ 11,07	R$ 3.874,50	MARIELA NUNES CAVALHEIRO; CLERECI SOARES CORREIA; ADRIANO HENICKA;
	Suco de uva tinto, integral, sem glúten, sem açúcar, livre de sinais de fermentação, embalagem de vidro contendo 1,5l.	Unidade	800	R$ 23,29	R$ 18.632,00	LUANE FERREIRA DE LIMA;
	Tomate cereja in natura, de boa qualidade, maduro, com coloração mista, verde/vermelho, uniforme, firmes e íntegros. Colhidos no ponto certo de colheita/maturação, sabor característico (adocicado), formato arredondado ou oblongo (tipo Sweet Grape), diâmetro entre 2 a 3 cm. Isento de manchas, rachaduras, partes murchas, podridão, insetos. Embalados em cumbucas plásticas transparentes de 250g, 500g ou a granel. Entregue no dia da colheita.	kg	500	R$ 12,03	R$ 6.015,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; CLERECI SOARES CORREIA;
	Uva tipo colonial, branca, rosada, roxa. Frutos em perfeitas condições, entregues em caixas que mantenham sua total qualidade. Frutos maduros ideais para o consumo. Sem sujidades, sem manchas, não deve conter frutos	kg	650	R$ 15,08	R$ 9.802,00	FABIANO PUTON; JOEL AMILTON CAMARGO;

	estragados.					
	Vagem verde para salada. Cores integras, verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de sujidades, com ausência de pragas e demais insetos e resíduos de fertilizantes. Embalagens transparentes, com rotulagem especifica.	kg	650	R$ 14,30	R$ 9.295,00	ANDRESSA CRUZ DE ARAUJO; MARIELA NUNES CAVALHEIRO; VALCIR PECH SCHIMITZ;
TOTAL					**R$ 554.241,20**	

Bom Jesus do Sul-PR, 10/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AECFEDE9

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL17/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 26/06/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) KIT SAÚDE INTEGRAL, composto por materiais didáticos e lúdicos destinados a ações de educação em saúde e prevenção de endemias da Secretaria Municipal de Saúde
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7571 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0002-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33291 - Kit Saúde Integral, composto por: 8 (oito) manuais didáticos confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum (4 folhas, 30×30 cm, densidade 20, com ISBN e certificação INMETRO Portaria nº 302/2021); 1 (um) teatro de fantoches do SUS (1,70 m × 80 cm, abertura 46×60 cm, tubo extensível 77 cm a 1,05 m); 1 (um) conjunto de fantoches de endemias com 9 fantoches (menina negra, menino branco, mosquito, escorpião, rato, agente de saúde, caixa-d'água, pneu e Zé Gotinha — 40×35 cm); 1 (um) avental da mama (com nódulo simulado e barriga de gestação); 1 (uma) fantasia Zé Gotinha (dois em um, GG adulto, com saia e laço removíveis); 1 (uma) fantasia mosquito da dengue (dois em um, GG adulto); 1 (uma) fantasia preservativo (dois em um, masculino/feminino, GG, 75×88 cm); 1 (um) conjunto de dentes (sadio e cariado, 60×40×15 cm) com 20 alimentos em tactel bora (10×10 cm) com velcro; 1 (uma) fantasia palhaço (GG adulto, em Oxford colorido). Todos os itens com costuras reforçadas e certificação INMETRO conforme Portaria nº 302/2021. Acondicionamento: embalagens de TNT individuais com zíper e 1 (uma) sacola master em nylon 600 (1,20 m × 1,20 m) com emblema institucional sublimado.	KIT		1	7.840,00	7.840,00
Total (R$):						7.840,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC3F51DA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE IL17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL17/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 26/06/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de trabalhadores
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2403 - SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (23.999.143/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	11096 - Itinerário iniciando na Linha Bom Retiro, Alto Boa Vista, Boa Vista do Capanema, Boa Esperança e final na cidade Bom Jesus do Sul.	UN		20.976	7,66	160.676,16
2	11098 - Itinerário iniciando na Linha Nova Esperança, passando pelas Linhas: Nova Riqueza, Sete de Setembro, Coqueiro, São Sebastião e finalizando na cidade Bom Jesus do Sul.	UN		20.516	10,21	209.468,36
Total (R$):						370.144,52

Bom Jesus do Sul-PR, 26/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A6D69514

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE IL18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL18/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 26/06/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo gratuito de trabalhadores, residentes no município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5018 - TRANSPORTES SEVERGNINI LTDA (18.808.705/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31101 - Transporte do trabalhador com o seguinte itinerário: Saindo da Linha Gaúcha, passando pelas linhas Nova Soledade, Vera Cruz, XV de Novembro, Esquina Gaúcha, São Luiz, Coqueiro, São Sebastião até a cidade de Bom Jesus do Sul e Vila Lopes.	UN		26.841	10,77	289.077,57
Total (R$):						289.077,57

Bom Jesus do Sul-PR, 26/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B663C9ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5929/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
54	DOUGLAS ZANATO	83****42 SESP-PR	IV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B56481EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 – (Processo Licitatório 66/2026). Homologado em: 23/06/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PANCERA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 38.266.710/0001-30.
OBJETO: **Futura e eventual aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das atividades do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-088553, provenientes de recursos de emenda parlamentar., conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Semeadora de inverno para grãos miúdos (19 a 21 linhas) A semeadora deverá ser nova, para plantio direto, com no mínimo as seguintes características: • Peso mínimo da máquina vazia 3300Kg; • Mínimo de 19 a 21 linhas de plantio; • Espaçamento entre linhas de 17 a 18 cm; • Sistema de plantio direto; • Linhas de plantio pantográfica, com no mínimo 45 cm de amplitude de trabalho; • Discos duplos desencontrados, com rolamentos blindados de esferas dupla; • Reservatório para sementes em Polietileno, com capacidade mínima de 800 Litros; • Reservatório para adubo em Polietileno, com capacidade mínima de 1100 Litros; • Sistema de articulação de atuação instantânea no rodado de transporte da máquina; • Dosador de adubo tipo rosca sem fim ou similar, que apresente fluxo continuo; • Limitador de profundidade com regulagem, com sistema de pantógrafo; • Rodas compactadoras com banda de borracha; • Sistema hidráulico para levante do equipamento, com 02 cilindros hidráulicos; • Cabeçalho com engate para trator, acoplamento na barra de tração; • Plataforma ou passarela para abastecimento; • Pneus agrícolas, com capacidade mínima de 12 Lonas; • Sistema de desligamento de ½ máquina; • Equipamento novo; • Garantia mínima de 12 meses. Sugestão de marca: SEMEATO; PLANT CENTER; SELECT;	Unid.	1	Planti Center SRF Plus19	150.000,00	150.000,00
2	Distribuidor de adubo orgânico e calcário O distribuidor deverá ser novo, com no mínimo as seguintes características: • Capacidade mínima de carga 6.000 kg; • Capacidade volumétrica mínima 4 m³; • Dois discos de distribuição, com quatro palhetas cada, contendo cinco opções de regulagem angular; • Largura de distribuição 20 metros; • Altura mínima dos discos de distribuição do solo 620 milímetros; • Proteção traseiras dos discos de distribuição com defletor transversal e grade de proteção; • Esteira de distribuição de travessas em aço com largura mínima de 500 mm; • Defletor protetor da esteira; • Mínimo 03 velocidades da esteira, obtidas através de combinação de engrenagens; • Sistema de acionamento por tomada de força; • Sistema de regulagem de vazão e distribuição com regulagem de escala graduada milimétrica; • Rodado tipo tandem; • Pneus agrícolas mínimo 11L15 10 Lonas, aro 8LBX15; • Transmissão através de cardan; • Caixas de engrenagens e transmissão banhadas a óleo, para acionamento dos discos rotativos e esteira; • Eixo cardan com proteção; • Pé de apoio regulável, para facilitar o acoplamento ao trator; • Chassi reforçado de estrutura resistente; • Equipamento novo; • Garantia mínima de 12 meses. Sugestão de marca: IPACOL; JAN; TURBEN;	Unid.	1	Jan Lancer 7.500	56.000,00	56.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 10.00 – Departamento de agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Proteção meio Ambiente; 20.606.0013.1.011 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária;11.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa 1416.**
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período **até 05 (cinco) anos** conforme artigos **105, 106 e seus inciso e 107 da Lei 14.133/21**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BB3E9D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: SSC COMERCIO DE GÁS LTDA.- ME, sediada na Rua Raimundo Helmann, 233, Sala 01 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque Alvorada, Telefone:45 3241-3583, e-mail:alvoradagas@outlook.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.785/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SILVESTRE SHIMANSKI CZERNIAK.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 367/2025, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura nº 093/2026, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, conforme segue:
Descrição e valores do objeto do presente aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	42502	CARGA DE GÁS GLP 20 KG CARGA DE GÁS GLP 20. CARGA DE GÁS 20 KG PARA USO NA EMPILHADEIRA, DE ACORDO COM NORMAS DA AANP E DO INMETRO.	UND	37,00	248,46	9.193,02
TOTAL							9.193,02

Valor total do aditivo: R$ 9.193,02 (Nove mil, cento e noventa e três reais e dois centavos)

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	339030	0	4060- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4730- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas**.**

Assinaturas: Junior Motter e **Silvestre Shimanski Czerniak**
Data da Assinatura: 26/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B889102F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 064/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 064/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 05/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
08	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	Decreto n.º 467/2026	Nomeada em 11/06/2026 Empossada em 11/06/2026 Entrada em Exercício em 15/06/2026
09	MILENA PEREIRA RODRIGUES	-	Ausente à convocação
10	MARIA ISABEL DA COSTA	Decreto n.º 468/2026	Nomeada em 11/06/2026 Empossada em 11/06/2026 Entrada em Exercício em 12/06/2026
11	TACIANE GRASSI LEMES	-	Ausente à convocação
13	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	Decreto n.º 469/2026	Nomeada em 11/06/2026 Empossada em 11/06/2026 Entrada em Exercício em 15/06/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5D101E2E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 060/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 060/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 466/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.06.2026
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	

30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:989AF291

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 064/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 064/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3.Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 466/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.06.2026
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 467/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.06.2026
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	AUSENTE/DESISTENTE

10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 468/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2026
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	AUSENTE/DESISTENTE
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 469/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.06.2026
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOMEDO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCORRÊNCIA
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0452B8BE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 070/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 070/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 466/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.06.2026
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 467/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.06.2026
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 468/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2026
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	AUSENTE/DESISTENTE
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 469/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.06.2026
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3907/2026
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	
1	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3907/2026

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DD327AFA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 075/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 075/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 466/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.06.2026
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 467/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.06.2026
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 468/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2026
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	AUSENTE/DESISTENTE
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 469/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.06.2026
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3890/2026
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3907/2026
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	

37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	
1	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3907/2026
2			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3890/2026

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5B6DB979

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 079/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 079/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 831/2025 POSSE: 01.10.2025
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 832/2025 POSSE: 01.10.2025
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 849/2025 POSSE: 08.10.2025
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 850/2025 POSSE: 08.10.2025
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 1001/2025 POSSE: 08.12.2025
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 177/2026 – EM 09.03.2026 POSSE: 19.03.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO EM 31.03.2026
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 159/2026 POSSE: 06.03.2026
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 282/2026 POSSE: 16.04.2026
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES *SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA* *PROTOCOLO N.º 1306/25*	67,000	67,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO *SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA* *PROTOCOLO N.º 2038/25*	63,000	63,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25

Cargo: Enfermeiro

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AD317609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02.2026 – CMAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às **09h00** (nove horas), reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada online, via Google Meet. Na ocasião, fizeram-se presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Alessandra** Mara Kalinoswski Tonin, **Karina** Alves da Silva; **Carolina** Alves Speltz; **Robson** Ribas Machado, os conselheiros/as da sociedade civil: **Bruno** Gurgel Nonvieri; **Jéssica** Alfanio dos Santos Falcão; **Daniel** Havro; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidados e observadores: **Claudiane** Ribeiro de Souza, **Tiago** Mainginski; Residente Técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	2ª Reunião Extraordinária do CMAS 19/06/2026
A Vice-Presidente do CMAS, Jéssica, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Análise da documentação de inscrição e renovação - CMAS.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Comissão de Análise de Documentos apresentou o parecer referente aos processos de inscrição e renovação das entidades e serviços junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Item 1 - Análise da documentação de inscrição e renovação - CMAS.

A comissão informou que realizou análise documental de 03 serviços governamentais (CREAS, Abrigo Institucional e Serviço de Família Acolhedora) e de 11 Organizações da Sociedade Civil.
Em relação ao Serviço de Medidas Socioeducativas executado pelo CREAS, foram identificadas adequações necessárias no Plano de Ação e na composição da equipe técnica, faltando inserir coordenador, advogado e dois profissionais de nível superior ou médio, conforme NOB-RH/SUAS, além de alterar no Plano de Ação o nome do conselho de CMDCA para CMAS.
Quanto ao Abrigo Institucional, a comissão apontou a necessidade de complementação do Relatório de Atividades contendo detalhamento quanto ao valor utilizado no ano de 2025, sendo necessário portanto a prestação de contas. Quanto ao Plano de Ação, a comissão solicitou para o ano de 2026 inserir um calendário de datas comemorativas e passeios que envolvam o direito do lazer e atividades culturais.
Sobre o Serviço de Família Acolhedora, a comissão considerou a documentação apresentada satisfatória para continuidade da análise, porém deliberou pela realização de visita técnica para melhor compreensão da estrutura física, organização do serviço e forma de execução das atividades.
Na análise das Organizações da Sociedade Civil, a comissão manifestou favorável à renovação das inscrições da **Fundação Solidariedade, Fraternidade Espirita Allan Kardec, Centro de Integração Empresa-escola do Paraná - - CIEE/PR e Associação Solar Ita Wegman.**
Quanto ao **Instituto Glácia da Silva**, a Comissão considerou não ser um serviço tipificado no SUAS, haja vista, que está voltado para a área da saúde. A Comissão entende pela verificação se o trabalho é contínuo e se possui articulação com a rede socioassistencial. A Comissão relata que com a redação atual, a OSC possui elementos que a aproximam mais de uma entidade de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, podendo também desenvolver ações compatíveis com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e/ou com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desde que apresente plano de ação e atividades efetivamente alinhadas às respectivas tipificações. A Comissão esclareceu que, por se tratar de um pedido de nova inscrição, o indeferimento neste momento não acarretará prejuízo à entidade, que poderá reapresentar a documentação após as adequações necessárias.
Com relação à **Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê,** a Comissão entendeu que as atividades descritas no Plano de Ação possuem natureza predominantemente cultural, educativa, esportiva e de promoção da igualdade racial, não sendo possível identificar, a partir da documentação apresentada, a execução preponderante de ações socioassistenciais compatíveis com a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ou a modalidade de Defesa e Garantia de Direitos prevista na Resolução CNAS nº 27/2011. Dessa forma, esta Comissão manifestou-se pelo indeferimento do pedido de inscrição da Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê – ACNPM junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de futura apresentação de documentação que demonstre a execução de ações socioassistenciais em conformidade com a legislação vigente.
Em continuidade, com relação à renovação de inscrição do **Instituto Bom Aluno do Brasil**, a Comissão compreendeu que a instituição não executa serviço socioassistencial tipificado nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009, desenvolvendo preponderantemente ações voltadas à área da educação, entendendo pelo indeferimento da renovação da inscrição dessa entidade junto ao CMAS.
Na sequência, a Comissão deu o parecer sobre a renovação da **Comunidade Cristã Reviver**. Explanaram que embora o projeto apresenta ações de convivência, acompanhamento das famílias e articulação com a rede de proteção, observa-se que sua metodologia, objetivos, cronograma e instrumentos de avaliação encontram-se predominantemente direcionados ao reforço escolar, alfabetização e desenvolvimento pedagógico das crianças atendidas, caracterizando atuação preponderante na área da educação. Para maior aderência à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, recomenda-se a reformulação do projeto com foco nas seguranças socioassistenciais, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na prevenção de situações de vulnerabilidade social e na articulação sistemática com a rede socioassistencial no atendimento ou na defesa e garantia de direitos (objetivos específicos).
Com relação a **Associação Ação Reviver,** a Comissão analisou a documentação apresentada pela OSC e constatou que suas atividades estão predominantemente voltadas à mobilização social, captação de recursos, articulação de parcerias e apoio institucional ao Projeto Educação para a Vida, não ficando evidenciada, de forma clara, a execução direta de serviço, programa, projeto ou ação socioassistencial tipificada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Contudo, observou-se que as ações desenvolvidas pela entidade podem apresentar características compatíveis com a modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, desde que devidamente demonstradas por meio de objetivos, metodologia, atividades, resultados e articulação com a rede socioassistencial. Dessa forma, a Comissão recomenda a realização de orientação técnica à entidade, a fim de adequar sua documentação e explicitar a oferta socioassistencial desenvolvida, especialmente no que se refere às ações de Defesa e Garantia de Direitos, em conformidade com as normativas vigentes da Política de Assistência Social.
Na sequência, a comissão apresentou o parecer da análise de documentos do **Instituto Espiritualista Luz de Maria**. A Comissão entende que a entidade demonstra possuir condições metodológicas e operacionais compatíveis para a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social desde que a centralidade do serviço permaneça firmada no fortalecimento de vínculos e na prevenção de riscos sociais , utilizando as práticas de bem-estar como meio (e não como fim principal) para a garantia de direitos e cidadania.
Considerando a necessidade de aprofundamento da análise quanto à execução das ações do Instituto Espiritualista Luz de Maria e à sua integração com a Política de Assistência Social, a Comissão explanou a necessidade de visita institucional para verificar a articulação da entidade com a Rede Socioassistencial do município, a fim de verificar por completo os requisitos da inscrição da entidade junto ao CMAS. A Comissão ressaltou que a postergação da deliberação sobre a inscrição não acarreta prejuízo à entidade, tendo em vista tratar-se de solicitação de inscrição inicial, sendo a medida adotada necessária para subsidiar a análise técnica e assegurar o cumprimento das normativas que regem a Política de Assistência Social.
Os conselheiros destacaram a importância de que as inscrições estejam devidamente vinculadas às ofertas socioassistenciais efetivamente executadas pelas entidades, observando as modalidades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos previstas na legislação vigente.
Na sequência, o conselheiro Daniel apresentou considerações acerca da análise das inscrições das entidades. Destacou que, no caso da Associação Ação Reviver, bem como de outras organizações em situação semelhante, uma possibilidade seria orientar a entidade a qualificar sua atuação na área de Defesa e Garantia de Direitos, especialmente quando suas atividades estiverem voltadas à educação. O conselheiro esclareceu que ações como a articulação com a rede de atendimento, à participação em conselhos de políticas públicas, a orientação às famílias e aos usuários acerca de seus direitos e o incentivo ao acesso às políticas públicas podem caracterizar atividades de Defesa e Garantia de Direitos, conforme previsto nas normativas da Assistência Social.
Também foi mencionado o exemplo da entidade Fraternidade Espirita Allan Kardec , destacando que, não possuindo serviço socioassistencial tipificado de proteção social básica, sua atuação poderia estar mais alinhada à modalidade de Defesa e Garantia de Direitos. Nesse sentido, ressaltou-se que tal enquadramento pode representar uma alternativa para entidades que não executam diretamente serviços socioassistenciais tipificados.
O conselheiro Daniel explicou ainda, que as normativas federais mais recentes passaram a exigir maior especificação das ofertas socioassistenciais, especialmente para fins de certificação e comprovação junto aos órgãos de controle. Nesse sentido, sugeriu que as declarações de inscrição e renovação passem a indicar expressamente o serviço socioassistencial tipificado ofertado. Por fim, ressaltou a importância da análise criteriosa das inscrições, considerando que a declaração emitida pelo CMAS atesta o regular funcionamento da entidade e serve como documento comprobatório perante órgãos públicos e demais instituições.
Na sequência, o Sr. Tiago Mainginski apresentou esclarecimentos sobre o processo de implantação do Serviço de Família Acolhedora, informando que o serviço deverá estar em pleno funcionamento até o dia 30 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido. Destacou ainda a necessidade de celeridade na análise da inscrição, uma vez que a aprovação pelo Conselho contribuirá para o andamento dos procedimentos administrativos, divulgação do serviço, mobilização das famílias acolhedoras e demais etapas necessárias à sua implementação.
Em resposta, os conselheiros esclareceram que, por se tratar de uma inscrição inicial, é necessária a realização de visita técnica e a complementação de informações para subsidiar a análise do pedido.
Durante as discussões, o conselheiro Daniel sugeriu que, enquanto os processos de inscrição e renovação estiverem em fase de análise pelo CMAS, para que as entidades não sejam prejudicadas, suas inscrições permaneçam vigentes durante o prazo concedido para adequações. Destacou que, para isso, caso haja necessidade de comprovação perante órgãos públicos, parceiros ou financiadores, as instituições poderão apresentar a declaração anteriormente vigente acompanhada da Resolução do CMAS que formaliza a prorrogação do prazo da vigência da declaração até dia 30/07/2026 e registra que o processo encontra-se em análise e aguardando deliberação final do Conselho. Ficou definido que as entidades que receberam apontamentos da Comissão deverão apresentar os ajustes e complementações documentais até o dia 03 de julho de 2026. A Comissão de Análise Documental reunir-se-á no dia 07 de julho de 2026 para apreciação da documentação complementar e emissão dos pareceres finais, os quais serão submetidos à deliberação do plenário na reunião ordinária do CMAS agendada para o dia 09 de julho de 2026, ocasião em que serão apreciados todos os processos pendentes de inscrição e renovação.
Na sequência, a Sra. Claudiane informou aos conselheiros que deixará suas funções junto ao município em razão de convocação em outro concurso público, destacando a necessidade de recomposição das representações governamentais nas comissões do Conselho para garantir a continuidade das análises em andamento.
O conselheiro Daniel ressaltou que compete à Secretaria Municipal de Assistência Social indicar formalmente um novo representante para compor o Conselho e a Comissão de Análise, considerando a urgência dos processos em tramitação, especialmente a inscrição do Serviço de Família Acolhedora.
Por fim, considerando a necessidade de oportunizar a adequação documental e a conclusão das análises em andamento, o colegiado deliberou pela prorrogação do prazo de validade das declarações de renovação das entidades já inscritas no CMAS até o dia 30 de julho de 2026, sem prejuízo à continuidade de suas renovações junto ao Conselho durante esse período.
Encaminhamentos: encaminhar através de ofício os ajustes sugeridos pela Comissão às entidades e instituições com prazo de retorno dos ajustes documentais até dia 03/07/2026.
Deliberação: prorrogação do prazo de validade das declarações de renovação das entidades já inscritas no CMAS até o dia 30 de julho de 2026, sem prejuízo à continuidade de suas renovações junto ao Conselho durante esse período.
Prazo para entrega da adequação documental até dia 03/07/2026 para reanálise da renovação junto ao CMAS no dia 09/07/2026 na plenária das instituições governamentais: Serviço de Medidas Socioeducativas - CREAS SILVESTRE KMIECIK - CNPJ 01.607.539/0001-76; Abrigo Institucional de Campo Magro - CNPJ: 01.607.539/0001-76.
Reanálise da inscrição junto ao CMAS após visita da comissão:
Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - CNPJ: 01.607.539/0001-76.
Entidades da Sociedade Civil aprovadas para renovação da inscrição junto ao CMAS: Fundação Solidariedade - CNPJ: 81.652.513/0001-89; Fraternidade Espirita Allan Kardec - CNPJ: 07.317.684/0001-07; Centro de Integração Empresa-escola do Paraná - - CIEE/PR - CNPJ: 76.610.591/0032-87; Associação Solar Ita Wegman - CNPJ: 10.311.690/0001-53;
Entidades da Sociedade Civil indeferidos sem prejuízo de nova análise por se tratar de inscrição junto ao CMAS: Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê - CNPJ 64.462.022/0001-56; Instituto Glacia da Silva Corrente do Bem - CNPJ: 53.011.064/0001-54; Instituto Espiritualista Luz de Maria - CNPJ: 45.734.333/0001-82.
Entidades da Sociedade Civil indeferidos a renovação da inscrição junto ao CMAS: Instituto Bom Aluno do Brasil - CNPJ: 04.032.621/0001-08 e 04.032.621/0002-99;
Entidades da Sociedade Civil com prazo para entrega adequação documental até dia 03/07/2026 para reanálise da renovação junto ao CMAS na plenária dia 09/07/2026:
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro - CNPJ: 34.276.639/0001-16; Associação Reviver - CNPJ: 10.311.690/0001-53.

Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz , declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.

SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***JÉSSICA ALFÂNIO DOS SANTOS FALCÃO***
Secretária Executiva	Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5D5BC371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ADJUDICAÇÃO - CE 90.003/2026

MUNICIPIO DE CANDOI						
CANDÓI-PR						
ATA DE ADJUDICAÇÃO						
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026						
Processo Administrativo Nº 1.733/2026						
Tipo: AQUISIÇÃO						
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO MISS						
Data de Publicação: 28/05/2026 10:30:01						
LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/06/2026 09:21:27 Lote 1 (Bairro Pioneiros e Votorões)						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: Execução da obra de engenharia recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), 83.398,34 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.888.600,00			**Valor**	**Total:** 4.888.600,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	281	77.744.134/0001-41	4.890.939,64	4.888.600,00		Não
2 PLANO SUL SOLUÇÕES EM	541	54.686.511/0001-38	4.890.939,64	4.889.200,00	0,01	Não
3 PENAVGIEMNEHNATRAIÇAÕLETSDAE TERRAPLENAGENS SCHMITT	344	03.030.002/0001-11	4.890.939,64	4.890.939,64	0,04	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NEX CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	143	40.201.892/0001-03	4.850.000,00	4.850.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA	249	10.445.664/0001-18	4.890.939,64	4.890.939,64		Não
LOTE 2 - ADJUDICADO - 26/06/2026 09:21:27						
Lote 2 (Bairro Santa Clara e Cacique Candói)						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: Execução da obra de engenharia recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), 70.394,31 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.918.800,00			**Valor Total:** 3.918.800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLANO SUL SOLUÇÕES EM	484	54.686.511/0001-38	3.918.940,06	3.918.800,00		Não
2 PENAVGIEMNEHNATRAIÇAÕLETSDAE TERRAPLENAGENS SCHMITT	485	03.030.002/0001-11	3.918.940,06	3.918.940,06	0,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NEX CONSTRUÇÃO E	842	40.201.892/0001-03	3.900.000,00	3.900.000,00		Sim
EMPREENDIMENTOS LTDA						
INABILITADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	403	77.744.134/0001-41	3.918.940,06	3.918.940,06		Não
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA	495	10.445.664/0001-18	3.918.940,06	3.918.940,06	0,0000	Não
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO MISS						

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94B46158

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CE 90003/2026

MUNICIPIO DE CANDOI			
CANDÓI-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026			
Processo Administrativo Nº 1.733/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO MISS			
Data de Publicação: 28/05/2026 10:30:01			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2026 09:21:46			
Lote 1 (Bairro Pioneiros e Votorões)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Execução da obra de engenharia recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), 83.398,34 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.888.600,00		**Valor Total:** 4.888.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	281	77.744.134/0001-41	4.890.939,64	4.888.600,00		Não
2 PLANO SUL SOLUÇÕES EM	541	54.686.511/0001-38	4.890.939,64	4.889.200,00	0,01	Não
3 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	344	03.030.002/0001-11	4.890.939,64	4.890.939,64	0,04	Não

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NEX CONSTRUÇÃO E	143	40.201.892/0001-03	4.850.000,00	4.850.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA	249	10.445.664/0001-18	4.890.939,64	4.890.939,64		Não

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/06/2026 09:21:46			
Lote 2 (Bairro Santa Clara e Cacique Candói)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Execução da obra de engenharia recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), 70.394,31 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.918.800,00	**Valor Total:** 3.918.800,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLANO SUL SOLUÇÕES EM	484	54.686.511/0001-38	3.918.940,06	3.918.800,00		Não
2 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	485	03.030.002/0001-11	3.918.940,06	3.918.940,06	0,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NEX CONSTRUÇÃO E	842	40.201.892/0001-03	3.900.000,00	3.900.000,00		Sim
INABILITADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	403	77.744.134/0001-41	3.918.940,06	3.918.940,06		Não
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA	495	10.445.664/0001-18	3.918.940,06	3.918.940,06	0,0000	Não
LICIELE ALBANIO						
Autoridade						

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BD1A9012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 230/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 230/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Fabian de Oliveira marques	Motorista	03 (três)	Curitiba 03,04, Chopinzinho – PR	21 de maio e 03,04 de junho de 2026.	Onco Ville.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de enfermagem	09 (nove)	Foz do Iguaçu 18, Cascavel e Chopinzinho dia 21– PR	18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, POLICLINICA E CEONC. Hospital Júlio Alves. Hospital Municipal de Foz.
Oatana Greicy Estival		04 (quatro)	Cascavel - PR	22,23,26,29 de maio de 2026.	HUOP.
Ana Paula Overbeck		04 (quatro)		11,13,24,30 de maio de 2026.	HUOP E INOVA E SÃO LUCAS.
Elenoir lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	02 de junho de 2026.	Hospital e Ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Ricardo Mendes Ribeiro					
Valdomiro Correa de Mello			Rolândia – PR	03 de junho de 2026.	Casa de Saúde.
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira		Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Simone Ferreira Neto O.					
Odilce Terezinha Parolin					
Anna Paula Balzan					
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Jaqueline Barea C.					
Cristiane Antunes da silva Hagemann	Técnica de Enfermagem			30 de maio de 2026.	HUOP.
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira			08 de junho de 2026.	Reunião Técnica de Imunização realizada na 10° Regional de Saúde.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos			17 de maio de 2026.	Transferência de pacientes.
ALter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer			01 de junho de 2026.	Participar de Reunião ordinária na sede da AMOP.
Andre Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Marco Antonio Bamberg	Motorista			04 de junho de 2026.	Conduzir equipe de atletas de escolinha de futebol talentos de jesus do município para a 6° copa aurinegra.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração			12 de junho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico de Desenv. Economico e Renda			11 de junho de 2026.	PRacelerar 2026 – Encontro Regional de Ambiente de negócios/SEBRAE.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Paula Pavão da Silva	Agente de atendimento ao Público				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026
MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL
LEIA -SE:
PORTARIA Nº 230/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira marques	Motorista	03 (três)	Curitiba 03,04, Chopinzinho – PR	21 de maio e 03,04 de junho de 2026.	Onco Ville.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de enfermagem	09 (nove)	Foz do Iguaçu 18, Cascavel e Chopinzinho dia 21– PR	18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, POLICLINICA E CEONC. Hospital Júlio Alves. Hospital Municipal de Foz.
Oatana Greicy Estival	Técnica de enfermagem	04 (quatro)	Cascavel - PR	22,23,26,29 de maio de 2026.	HUOP.
Ana Paula Overbeck	Técnica de enfermagem	04 (quatro)		11,13,24,30 de maio de 2026.	HUOP E INOVA E SÃO LUCAS.
Elenoir lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	02 de junho de 2026.	Hospital e Ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Ricardo Mendes Ribeiro					
Valdomiro Correa de Mello			Rolândia – PR	03 de junho de 2026.	Casa de Saúde.
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira		Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Simone Ferreira Neto O.					
Odilce Terezinha Parolin					
Anna Paula Balzan					
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Jaqueline Barea C.					
Cristiane Antunes da silva Hagemann	Técnica de Enfermagem			30 de maio de 2026.	HUOP.
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira			08 de junho de 2026.	Reunião Técnica de Imunização realizada na 10° Regional de Saúde.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos			17 de maio de 2026.	Transferência de pacientes.
ALter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer			01 de junho de 2026.	Participar de Reunião ordinária na sede da AMOP.
Andre Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Marcos Venicios Alvez	Motorista			04 de junho de 2026.	Conduzir equipe de atletas de escolinha de futebol talentos de jesus do município para a 6° copa aurinegra.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração			12 de junho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico de Desenv. Economico e Renda			11 de junho de 2026.	PRacelerar 2026 – Encontro Regional de Ambiente de negócios/SEBRAE.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Paula Pavão da Silva	Agente de atendimento ao Público				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F591F2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025 – DISPENSA N° 038/2025 PROCESSO INTERNO Nº 090/2024 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representado pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXX –SSP/ PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado com a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11** com sede à Rua Av Cerro Azul, 864, Zona 02, no município de Maringá, CEP: 87010000, Telefone: (44)3305-1660, E-mail contato@ingapublica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX ,e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de, Maringá, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, com fundamento no **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de prestação de serviços e a consequente suplementação de valor do **Item 02 (Hospedagem e Manutenção Técnica)** do Contrato original nº 255/2025, cujas especificações técnicas e obrigações da CONTRATADA permanecem integralmente ratificadas nos termos da proposta e do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência originários.

2	22120	Hospedagem e Manutenção Técnica (Mensal)	SRV	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

1	2	22120	Hospedagem e Manutenção Técnica (12 meses) A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem e manutenção técnica do site por 12 (doze) meses, incluindo: · Hospedagem do site em data center localizado no Brasil, com no mínimo 25 GB de espaço em disco, em ambiente com alta disponibilidade e segurança; · Manutenção técnica preventiva e corretiva mensal, com atualização de funcionalidades, correção de erros, ajustes no layout e otimizações gerais; · Monitoramento contínuo para garantir o funcionamento ininterrupto do portal; · Relatórios mensais de atendimento técnico, atualizações realizadas e ocorrências registradas. Suporte Técnico Deverá ser garantido suporte técnico remoto durante os 12 meses de manutenção, via sistema de chamados, e-mail ou outro canal previamente definido. A contratada deverá atender às demandas com prazos claros e garantir comunicação eficiente com os responsáveis técnicos da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Em decorrência da prorrogação do objeto descrita na Cláusula Primeira, o valor global deste Termo Aditivo é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mantendo-se o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: 24.007.04.126.0331.2.466.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual do objeto aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com eficácia no período de 26/06/2026 a 26/06/2027.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 255/2025 que não colidam com este instrumento, aplicando-se os seus efeitos e penalidades exclusivamente ao Item 02 (Hospedagem e Manutenção Técnica) ora prorrogado.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4D1AF42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 271/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F. T. VIZIMED - LTDA,** estabelecida na Rua Dedi Barichello Montagner, Nº 430, sala 01, bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.487.789/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Darcy Fernando Kastener Pontes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.429-x, e do CPF nº 064.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, Nº 680, Apto 31, bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica-se reajustado o valor unitário de cada item, conforme previsão contratual e aplicação do índice IPCA.

LOTE	Qtde.	Unid.	descrição do material/serviço	VALOR UNITÁRIO
1	1	Unid	Elaboração do PGR (programa de gerenciamento de riscos), atendendo às exigências da norma regulamentadora nº 1 (nr-1), visando gerenciar os riscos existentes no local de desenvolvimento das diversas atividades dentro dos setores e secretárias do município, avaliando riscos por função e planos de ação a serem tomadas;	4189,00
	1	Unid	Elaboração do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a norma regulamentadora nº 7 (nr-7), visando proteger a saúde ocupacional dos trabalhadores, seguindo os padrões e exames ocupacional delegados por medico do trabalho, seguindo as diretrizes de acordo com a nr	3.141,75
	1	Unid	Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho), documento que tem o objetivo de identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho, concluindo e determinando se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza direito à aposentadoria especial, conforme legislação previdenciária	3.770,10
	1	Unid	Elaboração do LTIP (laudo técnico de insalubridade e periculosidade), documento técnico-legal especificado nas normas regulamentadoras nº 15 e 16 (nr-15 e nr-16) com o objetivo de averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa, determinando os percentuais a que os funcionários têm direito em face da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pela legislação e a proteção fornecida pela empresa.	3.141,75
	EXAMES A SEREM CONTRATADOS (SEM QUANTIDADE OBRIGATÓRIA DE GASTO)			
	Acuidade Visual			26,18
	Acuidade Visual (In Company)			26,18
	Avaliação Clínica			68,07

Avaliação Clínica (In Company)	62,83
Consulta Médica (Pericias)	209,45
Consulta Médica (In Company)	62,83
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações	57,60
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (In Company)	26,18

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 26 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

F. T. VIZIMED - LTDA
DARCY FERNANDO KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF 064.xxx.xxx-74

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EA2C9764

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 168/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7,86
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 57.927,97
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 147.567,23
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 18.542,61
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.692,09
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 33.892,74
02.13.08.245.1200.2.088	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	941	R$ 4,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7,86
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 57.927,97
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 147.567,23
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 18.542,61
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.692,09
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 33.892,74
02.13.08.245.1200.2.088	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	R$ 4,40

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:24B2752F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 2/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE INCENTIVO DE FOMENTO À PRODUÇÃO– PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 2/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção– Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h, reuniram-se os membros **da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do** Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 2/2026 do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, aprovados para a segunda fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Foram duas empresas aprovadas para segunda fase, conforme segue abaixo:

4. EMPRESA 04
Razão social: **F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 31.339.600/0001-02
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11-K (onze K), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271
Protocolo: 2.940/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

9. EMPRESA 09
Razão social: **SALOMAO MONTAGENS E COBERTURAS LTDA**
CNPJ: **09.536.903/0001-66**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11 -L (onze - L), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272. A empresa solicitou também a sua pré qualificação para o terreno "Lote de terras urbano n° 11 -K (onze - K), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271.
Protocolo: 3.174/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

12. EMPRESA 12
Razão social: **I9 CALCADAS LTDA**
CNPJ: **48.655.389/0001-30**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 2 -A (dois - A), da Quadra n.º 05 (cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 941,28m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.163.
Protocolo: 3.323/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

13. EMPRESA 13
Razão social: **AGROAVICOLA SUDOESTE LTDA**
CNPJ: **34.015.790/0001-09**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 11-M (onze-M), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois-DV), da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.400,00m² (mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.273.
Protocolo: 3.322/2026

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

A Comissão consignou que as empresas aprovadas nesta etapa, devendo os autos ser encaminhados as empresas, para anexo das documentações da fase 3 e após à Comissão de Licitações para a conferência de conformidade documental e procedimental. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h20min, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 25 de junho de 2026.

CESAR LOIS FELINI
GEISEKELE LEÃO
VOLMAR FERNANDO GIRARDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B25FF940

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 2/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 2/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniram-se os membros do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Cátia Bonin que declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas empresas interessadas, com emissão de parecer prévio quanto à aprovação ou desaprovação das requerentes para prosseguimento na fase de pré-qualificação, observados os critérios objetivos definidos no edital. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, documentos apresentados, compatibilidade dos empreendimentos com os lotes pretendidos e respectivos critérios de pontuação.

2. EMPRESA 02
Razão social: JULIO CESAR MOHR 04918653928
CNPJ: 21.922.581/0001-99
Lote/terreno pretendido: "Lote de terras urbano n° 11 -N (onze - N), da Gleba n.o 22 -DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.575,00m2 (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) quadrados, com limites e confrontações conforme Matrícula n.o 63.274"
Protocolo: 2.917/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa deixou de apresentar: informações a respeito da folha de pagamento, caged e/ou e-social, certidão negativa de débitos municipais da Pessoa Jurídica. Tendo em vista que houve a indicação do terreno o Conselho verificou a possibilidade de iniciar a análise de compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido, ainda que a aprovação do requerimento fique condicionada a apresentação de todos os documentos solicitados. Contudo verificou-se que não foi apresentada a quantidade de aproveitamento do terreno no memorial descritivo, bem como divergência de prazo de execução do empreendimento entre os documentos: Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa e Cronograma Físico Financeiro, além disso o conselho dispensa a empresa de apresentar documentos referentes à folha de pagamento, uma vez que a proponente declarou não possuir empregados no momento. A análise provisória da proponente é conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	1,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	**
Pontuação final	5,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista divergência entre documentos e necessidade de adequação de documentos.

3. EMPRESA 03
Razão social: **SOLOMAR SOARES DE LIMA**
CNPJ:43.098.733/0001-13
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 1/2/3 (um/dois/três), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.615,05m² (mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 62.974
Protocolo: 2.940/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a possuem divergências entre o alvará de construção e o valor de investimento declarado no Cronograma Físico Financeiro, para além disso, o alvará de construção apresentado se refere a execução de obra residencial, com fim da validade para o ano de 2021. O conselho pede que os documentos sejam corrigidos para que possa realizar a análise na íntegra. Também alerta que o valor comprovado de capacidade de investimento não pontua no critério 4 do item 7.28. do Termo de Referência.
Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a necessidade de correção de documentos.

4. EMPRESA 04
Razão social: **F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 31.339.600/0001-02
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11-K (onze K), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271
Protocolo: 2.940/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento, o conselho também deliberou pela dispensa à empresa de apresentar documentos referentes à folha de pagamento, uma vez que a proponente declarou não possuir empregados no momento.

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	0,5
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

5. EMPRESA 05
Razão social: **44.177.271 FABIO DE FARIAS**
CNPJ: 44.177.271/0001-92
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.o 05 (cinco), da Quadra n.o 03 (três), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 400,74m2 (quatrocentos metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.o 44.292.
Protocolo: 3.017/2026
Após exame da documentação apresentada, o conselho deliberou pela dispensa à empresa de apresentar documentos referentes à folha de pagamento, uma vez que a proponente declarou não possuir empregados no momento. Verificada a documentação enviada o conselho pede que a proponente encaminhe RG e CPF do administrador bem como seu comprovante de residência, o conselho alerta também para o prazo de execução declarado na

planilha técnica quantitativa e qualitativa divergir do prazo apresentado no cronograma físico financeiro. Após o Conselho fez a análise do requerimento, conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	0,5
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	1,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	6,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a necessidade de complemento de documentos, bem como pela proponente não ter atingido a pontuação mínima exigida no edital.

7. EMPRESA 07
Razão social: **A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA**
CNPJ: **13.232.989/0001-00**
Lote/terreno pretendido:
Protocolo: 3.047/2026

A proponente não indicou o terreno pretendido, bem como deixou de apresentar os documentos referentes aos itens 7.16.4; 7.16.7; 7.16.10; 7.16.13; 7.16.14 do Termo de Referência. O conselho orienta também atenção aos critérios dispostos no item 7.28. do Termo de Referência. O conselho verificou a impossibilidade de realizar a análise do requerimento devido à falta dos documentos necessários. O conselho também orienta a empresa que assine os documentos produzidos pela empresa para que tenham validade.

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a falta dos documentos necessários.

8. EMPRESA 08
Razão social: **PURICAMPO DV**
CNPJ: **51.794.144/0001-06**
Lote/terreno pretendido:
Protocolo: 3.134/2026

A proponente não indicou o terreno pretendido, bem como deixou de apresentar os documentos referentes aos itens 7.16.7; 7.16.10; 7.16.13; 7.16.14 do Termo de Referência. O conselho orienta também atenção aos critérios dispostos no item 7.28. do Termo de Referência. O conselho verificou a impossibilidade de realizar a análise do requerimento devido à falta dos documentos necessários. O conselho também orienta a empresa que assine os documentos produzidos pela empresa para que tenham validade, bem como alerta que o documento contrato de locação não possui assinaturas.

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a falta dos documentos necessários.

9. EMPRESA 09
Razão social: **SALOMAO MONTAGENS E COBERTURAS LTDA**
CNPJ: **09.536.903/0001-66**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11 -L (onze - L), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272. A empresa solicitou também a sua pré qualificação para o terreno "Lote de terras urbano n° 11 -K (onze - K), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271.
Protocolo: 3.174/2026

A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	0,5
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

10. EMPRESA 10
Razão social: **DA COSTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **37.136.063/0001-80**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 03, Quadra n.º 02, Loteamento Casa da Gente I, Dois Vizinhos/PR, área de 516,59m², Matrícula n.º 42.777
Protocolo: 3.218/2026

Analisada a documentação enviada, o conselho verificou que a proponente deixou de apresentar os documentos referentes aos itens 7.16.7 (comprovante de endereço dos sócios); 7.16.13 e 7.16.14 do Termo de Referência, além de cronograma físico financeiro incompleto. Já a análise do critério 5 não foi possível, tendo em vista que não houve a indicação de aproveitamento do terreno.

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	1,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	0,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	**
Pontuação final	3,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a necessidade de complemento de documentos, bem como pela proponente não ter atingido a pontuação mínima exigida no edital.

11. EMPRESA 11
Razão social: **MARIA FLOR MOVEIS LTDA**
CNPJ: **24.407.309/0001-69**
Lote/terreno pretendido:
Protocolo: 3.211/2026

Após a conferência da documentação apresentada, o Conselho constatou que a empresa deixou de apresentar informações essenciais e documentos obrigatórios para a análise do requerimento, dentre eles a indicação do terreno pretendido e o preenchimento integral das informações constantes no Anexo I. Verificou-se, ainda, a ausência dos documentos referentes aos itens 7.16.1, 7.16.4, 7.16.7, 7.16.9, 7.16.10, 7.16.11, 7.16.13 e 7.16.14 do Termo de Referência. O Conselho orienta, igualmente, que sejam observados os critérios estabelecidos no item 7.28 do referido Termo de Referência.

Diante das inconsistências e da ausência da documentação necessária, o Conselho registrou a impossibilidade de proceder à análise do requerimento até que sejam sanadas as pendências apontadas.
Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a falta dos documentos necessários.

12. EMPRESA 12
Razão social: **I9 CALCADAS LTDA**
CNPJ: **48.655.389/0001-30**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 2 -A (dois - A), da Quadra n.º 05 (cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 941,28m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.163.
Protocolo: 3.323/2026

A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	2,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	9,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

13. EMPRESA 13
Razão social: **AGROAVICOLA SUDOESTE LTDA**
CNPJ: **34.015.790/0001-09**

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 11-M (onze-M), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois-DV), da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.400,00m² (mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.273.
Protocolo: 3.322/2026

A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0

Critério objetivo	Pontuação obtida
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	8,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

O Conselho consignou que as empresas aprovadas nesta etapa obtiveram pontuação igual ou superior ao mínimo exigido no edital e apresentaram documentação apta ao prosseguimento da pré-qualificação, devendo os autos ser encaminhados à Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção para a conferência de conformidade documental e procedimental. Quanto às empresas desaprovadas, ficam registrados os fundamentos constantes nesta ata e nos autos, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento, após saneamento das pendências apontadas, na forma do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15 horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 25 de junho de 2026.

CÁTIA BONIN	***DEONIR CALDATO***	***NILTON DE ALMEIDA***
CARLOS EDUARDO MANGINI	***MAURO MUGNOL***	***JILSON CONSTANTE***
CLODOALDO MARTINS FERREIRA	***JACKSON LUAN CHITOLINA***	***GILMAR JOSÉ PERIN***
SAULO MATTOS		

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB0AF586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.848/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.394,67 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.789,08
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.789,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$974,93
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	974,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$68.325,83
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.325,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.877,12
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.877,12
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.575,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.575,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.581,06
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.581,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.866,29
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.866,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.133,58
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.133,58
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.633,14
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.633,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.088,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.088,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.049,65
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.049,65
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.789,08
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.789,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$974,93
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	974,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$68.325,83
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.325,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.377,12
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.377,12
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.866,29
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.866,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.721,90
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.721,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.049,65
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.049,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.156,29
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.156,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.133,58
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.133,58
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$6.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:ECA6EAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

OBJETO:	Aquisição de peças, acessórios originais/genuínos ou de primeira linha, elementos filtrantes, lubrificantes e serviços mecânicos para a frota municipal composta por veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários.
CRITÉRIO:	Maior percentual de desconto para os Grupos 01 a 10 e menor preço para os Lotes 11 a 19.
SISTEMA:	Registro de Preços - SRP.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026, Processo Administrativo nº 49/2026, bem como a regularidade dos atos praticados no procedimento, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto às empresas vencedoras, nos percentuais e valores constantes das propostas finais, conforme quadro abaixo:

GRUPO/ LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	DESCONTO/ CRITÉRIO	VALOR DO LOTE
01	Ônibus marca VW	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	20,00%	**R$ 400.000,00**
02	Caminhão marca Ford	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	20,00%	**R$ 300.000,00**
03	Caminhão Volvo VM 290 6x4	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	20,00%	**R$ 200.000,00**
04	Ônibus e micro-ônibus marca Iveco	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	20,00%	**R$ 200.000,00**
05	Ônibus e vans marca Mercedes-Benz	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	20,00%	**R$ 200.000,00**
06	Caminhão Agrale 1400	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	20,00%	**R$ 100.000,00**
07	Ônibus e micro-ônibus Volare	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	21,00%	**R$ 150.000,00**
08	Veículos Renault	60.098.768 BRUNO MARCONDES CNPJ 60.098.768/0001-71	11,06%	**R$ 80.000,00**
09	Veículos Citroën/C3 Aircross	GOIOCENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 33.174.795/0001-03	12,02%	**R$ 80.000,00**
10	Máquinas XCMG: escavadeira, rolo e pá carregadeira	LOURES OFICINA MECÂNICA LTDA CNPJ 58.635.852/0001-35	22,00%	**R$ 200.000,00**
11	Óleo hidráulico FTA/ATF, balde 20 L - 50 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	741,94	**R$ 37.097,00**
12	Óleo 90 GL-5, balde 20 L - 20 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	804,89	**R$ 16.097,80**
13	Óleo AW46 - 35 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	837,93	**R$ 29.327,55**
14	Óleo 10W motor diesel, balde 20 L - 40 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	623,18	**R$ 24.927,20**
15	Óleo 140 transmissão, balde 20 L - 10 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	834,37	**R$ 8.343,70**
16	ARLA, balde 20 L - 150 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	172,27	**R$ 25.840,50**
17	Graxa para chassi, tambor 170 kg - 5 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	6284,30	**R$ 31.421,50**
18	Óleo de freio DOT 3, 500 ml - 100 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	27,74	**R$ 2.774,00**
19	Óleo de freio DOT 4, 500 ml - 100 un.	AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89	28,79	**R$ 2.879,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:				**R$ 2.088.708,25**

RESUMO POR VENCEDOR

EMPRESA	CNPJ	VALOR HOMOLOGADO
AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA	59.948.092/0001-89	**R$ 1.728.708,25**
60.098.768 BRUNO MARCONDES	60.098.768/0001-71	**R$ 80.000,00**
GOIOCENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	33.174.795/0001-03	**R$ 80.000,00**
LOURES OFICINA MECÂNICA LTDA	58.635.852/0001-35	**R$ 200.000,00**

Os valores atribuídos aos Grupos 01 a 10 correspondem aos limites estimados para o registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral. Em cada fornecimento ou serviço deverá ser aplicado o percentual de desconto homologado sobre os preços vigentes da Tabela CILIA e sobre o valor de referência da mão de obra, conforme o instrumento convocatório. Para os Lotes 11 a 19, prevalecerão os preços unitários e totais constantes da proposta vencedora.
O valor total adjudicado e homologado importa em R$ 2.088.708,25 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), observada a execução sob demanda e a disponibilidade orçamentária.
Determino a publicação do presente ato e a convocação das empresas adjudicatárias para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, bem como a adoção das demais providências administrativas cabíveis.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goioxim/PR, 26 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8F5C83D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO 304/2026 DATA: 26.06.2026 EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 171/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05/07/2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;

Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 153/2026 de 20 de março de 2026, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 304/2026 de 26.06.2026
Registrado no memorando online sob o n° 1.608/2022

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
1	GABINETE	Diogenes Giovani Ferrari	29484-08
2	GABINETE	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03
3	GABINETE	Roberto Carlos de Lima	3352-01
4	SEMST	Ivanio Worms	29332-01
5	SEMST	João Carlos Gambim Junior	29363-01
6	SEMST	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-04
7	SEMST	Paulo Henrique da Silva	24996-01
8	SEMST	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
9	SEMST	Leandro Rohde	30648-02
10	SEMST	Ednilson Benck	17116-02
11	SEMST	Luana Delmondes	17779-01
12	SEMST	William Silva de Souza	30640-02
13	SEMST	Lauana de Lima Tosti	30647-02
14	SEMST	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02
15	SEMST	Camila da Silva Lourenço	30630-02
16	SEMST	Edson da Silva	30629-02
17	SEMST	Ronicleia Fermino Vieira	30639-02
18	SEMST	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	29592-05
19	SEMST	Tainara de Oliveira Matos	30229-03
20	SEADM	Fernando Oyama	29381-01
21	SEADM	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
22	SEADM	Rogerio Pereira	16675-02
23	SEADM	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
24	SEADM	Barbara da Silva Costa	29778-01
25	SEADM	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02
26	SEADM	João Vitor Felix Paixão	30308-04
27	SEADM	Marcos Antonio Santana	19780-01
28	SEADM	Michele Tais Claro Guedes	30316-03
29	SEADM	Kayla Maria Aguayo de Lima	30158-04
30	SEADM	Aline Priscila de Souza	29515-05
31	SEADM	Jenifer Fortunato Coutinho	31006-01
32	SEADM	Odenir Dorigon	27782-08
33	SEADM	João Victor Delfino	30668-01
34	SEFAZ	Gelsi Mari Becker	30502-01
35	SEFAZ	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann	29797-03
36	SEFAZ	William Grecco	29454-02
37	SEFAZ	José Donizete Alves	27405-03
38	SEFAZ	Rosislaine de Lima Balastrelli	30553-01
39	SEFAZ	Lucas Juliano Liebsch Marques	30790-01
40	SMED	Edina Diniz Meira	9113-03
41	SMED	Alex Santos Barbosa	22896-02
42	SMED	Fernanda Souza Lima	29982-01
43	SMED	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
44	SMED	Manoel Jose dos Santos	29460-01
45	SMED	Tatiane Diubate Libaneo	29574-02
46	SMED	Claudia Cristina Pereira	30988-01
47	SMED	Adriane Aparecida de Souza Lopera	30249-01

48	SMED	Maria Luisa Garcia Canato	29571-02
49	SMED	Antonio Alcenir Mendes	30896-02
50	SMED	Geovani Engel Padilha	30100-03
51	SMED	Fernanda Lopes Marcante Baches	29324-01
52	SMED	Tamires Cristiane Tramarin	29883-02
53	SMED	Romildo Lemos Marques da Silva	30935-02
54	SMS	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01
55	SMS	Liviston Ruberti Silva	14850-03
56	SMS	Franciele Granziera Giacomin	17345-01
57	SMS	Thiago Ferreira Barbiero	28010-01
58	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01
59	SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	29399-01
60	SEMAIM	Regiane Gonçalves de Souza	30501-01
61	SEMAIM	Eder Jelson Rocha da Silva	29626-02
62	SEMAS	Andre Rafael de Marchi	29450-03
63	SEMAS	Igor Moscovits Queiroz	30496-01
64	SEMAS	Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02
65	SEMAS	Angelica Cristina de Matos	29529-05
66	SEMAS	Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03
67	SEMAS	Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01
68	SEMAS	Quendra Ramos da Silva	30157-03
69	SEDE	Cristiane Rodrigues De Mattos Venancio da Silva	29961-02
70	SEDE	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
71	SEDE	Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03
72	SETI	Felipe Bittencourt	31115-01
73	SETI	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
74	SEMTEC	Juliana Gonçalves Pinto	29504-01
75	SEMTEC	Zelia Gladis Zanelatto	30497-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D784BA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	011/2026
b) Licitação Nº:	012/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	26/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa a presente contratação tem por objetivo adquirir peças para garantir a manutenção e o pleno funcionamento das câmaras de conservação de vacinas, equipamentos essenciais à preservação adequada de imunobiológicos utilizados nas ações de vacinação do município.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204533903000000	**3500**	**MATERIAL DE CONSUMO**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 27.074.498/0001-93 - Valor total homologado: R$ 4.495,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL	UNIDADE	1	2790.0000	2790.0000
1	2	INVERSOR 1000 WATS	UNIDADE	1	1705.0000	1705.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.495,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51E7FA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGAO ELETRONICO 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	040/2026
b) Licitação Nº:	008/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	26/06/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DO TIPO ITENS DE PADARIA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05002041220003200633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
27001082440010205133903000000	3934	MATERIAL DE CONSUMO
30001041220013212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
25001103010012204533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003200633903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003200633903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARILDO MARTINS BONILHA - CNPJ: 17.048.151/0001-12 - Valor total homologado: R$ 212.619,28 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA DE COCO INTEGRAL LÍQUIDA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCÍFERA L.), OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO DILUÍDA E NÃO FERMENTADA, SUA CONCENTRAÇÃO É NATURAL DO FRUTO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU DE AÇÚCARES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ASPECTO LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR DA FRUTA COCO, AROMA CARACTERÍSTICO DE COCO. NÃO REQUER REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, DEVENDO ESTAR EM LOCAL SECO E DISTANTE DA LUZ SOLAR DIRETA. CONFORME RECOMENDAÇÕES DA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM 1 LITRO.	QUEROCOCO	UNIDADE	180	14.9300	2687.4000
2	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABORES VARIADOS (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS), EM EMBALAGEM SAQUINHO COM 1 KILO. Embalagem 1 kg.	VOLPATO	UNIDADE	86	5.5800	479.8800
3	1	Bolachinha diversas tipos (beliscão, amanteigado, nata etc.)	PRÓPRIA	KG	140	34.0000	4760.0000
4	1	Bolos prontos sabores diversos (fubá, laranja, cenoura, chocolate, baunilha) aproximadamente 500g cada.	PRÓPRIA	UNIDADE	750	16.6000	12450.0000
7	1	Mini lanche natural com pão de forma, ou pão sírio, pesando no máximo 60 a 65g, contendo: meia fatia de presunto, meia fatia de mussarela (ou frango desfiado), tomate, alface, cenoura e maionese.	PRÓPRIA	UNIDADE	4500	4.8000	21600.0000
8	1	Mini salgadinho frito diversos (coxinha, quibe, risoles, bolinha de queijo) com recheios diversos (carne, presunto e queijo e frango) pesando aproximadamente 30g. Embalagem contendo 100 unidades	PRÓPRIA	CENTO	370	93.1500	34465.5000
9	1	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	SEARA	QUILOGRAMA	255	29.6000	7548.0000
10	1	Pão de forma integral fatiado, verticalmente isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagem com aproximadamente 20 fatias	PRÓPRIA	PACOTE	64	11.5000	736.0000
11	1	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PRÓPRIA	PACOTE	300	9.4000	2820.0000
14	1	Pão de queijo pronto para consumo, já assado, com aproximadamente 30g a unidade.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	530	30.0000	15900.0000
15	1	Pão Francês, formato fusiforme com adição de sal, pesando aprox. 50g a unidade.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	2625	14.9000	39112.5000
16	1	Presunto fatiado com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade em embalagem, devidamente identificado.	PERDIGÃO	KG	520	33.9000	17628.0000
17	1	Queijo Mussarela fatiada embalado com dados de identificação.	VOLPATO	QUILOGRAMA	670	39.6000	26532.0000
18	1	Refrigerantes Diversos sabores, Embalagem plástica, transparente, livre de sujidades, acondicionada em pet com tampa e rosca, com capacidade para 02 litros. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	RIO BRANCO	UNIDADE	510	8.7000	4437.0000
19	1	Rosca tipo trança, recheio leite condensado ou creme: Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	97	22.3000	2163.1000
20	1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO APENAS SUCO DE LARANJA INTEGRAL. OBS: O PRODUTO DEVERÁ NECESSITAR DE TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, DESSA FORMA O MESMO NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE. IMPORTANTE: - O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM OUTRO TIPO DE INGREDIENTE ALÉM DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA: MÍNIMA DE 15 DIAS (SOB TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO). EMBALAGEM de 5 LITROS	JOIBICO	EMBALAGEM 5 LITROS	210	46.1900	9699.9000
21	1	Suco natural, tipo integral, características adicionais concentrada e sem adição de açúcar, validade de no mínimo 5 meses. Embalagem contendo 1 litro (Laranja, Maracujá, Uva e outros).	JOIBICO	LITROS	640	15.0000	9600.0000

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA MENDOCA LTDA - CNPJ: 73.331.845/0001-33 - Valor total homologado: R$ 81.435,70 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Croissant de presunto e queijo, carne e frango. Aproximadamente 30g a unidade.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	410	64.9200	26617.2000
6	1	Focaccia preparada com matérias primas sãs, com recheio de presunto e queijo e frango e etc., forma ou pedaço.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	650	45.8100	29776.5000
12	1	PÃO DE LEITE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	560	18.2000	10192.0000
13	1	Pão de Mel: Pão de mel recheado com: doce de leite, brigadeiro, prestígio, leite ninho, coberto de chocolate. Mínimo 100g	PRÓPRIA	UNIDADE	1650	9.0000	14850.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 294.054,98 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:52147040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 163/2024,

II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 163/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA NITROTEC COMÉRCIO AGROPECUARIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NITROTEC COMÉRCIO AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21, sediada na RUA PERNAMBUCO, Nº2862 – SALA 01-COQUEIRAL NA CIDADE DE CASCAVEL - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 163/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será anual (Cláusula Sétima do Contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo - **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

O Contrato n° 163/2024, do Pregão Eletrônico n° 33/2024, em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) traz o seguinte:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média entre os índices IPCA e IPC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit. Anterior	Média entre o IPCA e o IPC-FGV	Valor Unit. Reajustado
1	Aquisição de nitrogênio líquido – Gás liquefeito altamente refrigerado, incolor, inodoro, com temperatura de 196°C para abastecimento de botijões criogênicos.	LT	Nitrotec/white martins	R$ 5,23	4,42%	R$ 5,46

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 163/2024 de 01 de julho de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 26 de junho de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:46F11EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 92/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Conforme necessidade de atualizar as informações já constantes na base de dados do CIS Amcespar de modo a alimentar "SIAP" vem por meio deste ato informar;

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO VI
Empregos Em Comissão

CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO	
Diretor Técnico e Administrativo	1	Z-1	R$ 10.714,98	
Diretor de Gestão e Govenança	1	Z-6	R$ 4.071,34	
Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças e Faturamento	1	Z-12	R$ 4.981,13	
Diretor do Departamento de Planejamento das Contratações	1	Z-5	R$ 4.981,13	
Coordenação do Centro Especialidades Odontológicas	1	Z-7	R$ 2.908,72	
Coordenação Ambulatorial de Especialidades e ou Programas	2	Z-13	R$ 2.908,72	
Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial	1	Z-3	R$ 2.908,72	
Chefe de Divisão de Frotas e Patrimônio	1	Z-9	R$ 2.908,71	
Chefe de Divisão de Credenciamento	1	Z-10	R$ 3.230,94	
Chefe da Divisão de Faturamento	1	Z-8	R$ 2.908,71	
Chefe da Divisão de Compras, Almoxarifado e Fiscalização de Contrato	1	Z-11	R$ 3.554,05	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1F996F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.487/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5487/2026 de 25/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
39 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
529 - 3.1.90.11.00.00	9495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL c/c 33.101-5 e 33.100-7	340.000,00
530 - 3.1.90.13.00.00	9495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS c/c 33101-5 e 33.100-7	60.000,00
		Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 9495	400.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:38FA4103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 231/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 712/2026 do Ofício nº 021/2026 autorizado pelo Secretário Municipal de Administração referente as Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
GILBERTO ALVES	200324	PEDREIRO	29/06/2025 A 28/06/2026	02/07/2026	31/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BE88290D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 232/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 738/2026 do Ofício nº 165/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BRUN'ALINE V. M. TASHIMA	200755	FISIOTERAPEUTA	02/04/2023 A 01/04/2024	02/07/2026	31/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFF5B346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 214/2026 DE 10 DE JUNHO 2026 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Maio/2026**
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o repasse no valor de **R$ R$ 22.453,17** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF PROFISSIONAL	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	COMPLEMENTO ABRIL
03*******	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	4064607	322205	257,49
034*******	38171	ADRIANO SALES FARIA	6767680	223505	879,95
12*******	64341	AMANDA ALVES GOMES	4064607	322205	257,49
10*******	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	4064607	322205	257,49
08*******	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	4064607	322205	257,49
09*******	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	4064607	322205	257,49
07*******	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	5520274	322205	257,49
05*******	62991	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	0017639	223505	879,95
954******	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
11*******	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	0017639	322205	257,49
08*****	**68581**	**BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI**	**4064607**	**322205**	**257,49**
09*******	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	0017620	322205	257,49
05*******	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	0017639	322205	257,49
06*******		BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	6767680	322205	257,49
05*******	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	0017620	223505	741,05
04*******	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	0017639	322205	257,49
08*******	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	2681471	322205	257,49
03*******	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	0017639	322205	257,49
97*******	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	2681471	322205	257,49
05*******	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	4064607	322205	257,49
06*******	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	4064607	322205	257,49
03*******	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	4064607	322205	257,49
00*******	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
09*******	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	4064607	322205	257,49
09*******	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	4064607	322205	257,49
10*******	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
10*******	61991	ERICA CRISTINY SOARES	2681471	322205	257,49
06*******	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
10*******	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	4064607	322205	257,49
07*******	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	2681471	322205	257,49
35*******	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	6767680	322205	257,49
09*******	61071	JANAINA COSTA ROSA	0017639	322205	257,49
10*******	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	2681471	322205	257,49
07*******	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	4064607	322205	257,49
04*******	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	4064607	322205	257,49
84*******	67071	JOSE KAPP	2681471	223505	879,95
09*******	66021	KAUANA CAMILA PASKE	5520274	322205	257,49
11*******	65431	KARINE DE ANDRADE	5520274	223505	879,95
08*******	64381	LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO	6767680	322205	257,49
08*******	65021	LAURA CASTRO CORDEIRO	4064607	322205	257,49
09*******	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	4064607	322205	257,39
65*******	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	2681471	322205	257,39
06*******	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	4064607	223505	879,95
09*******	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	4064607	223505	879,95
03*******	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	4064607	322205	257,49
95*******	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	4064607	322205	257,49
06*******	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	4064607	322205	257,49

06*******	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	3903893	223505	811,19
08*******	62821	NADYA MARLIUCE DE BONFIM DE CRISTO	4064607	223505	879,95
02*******	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2681471	322205	257,49
85*******	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCHERO	4064607	223505	879,95
02*******	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	4064607	223505	879,95
03*******	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	4064607	223505	879,95
04*******	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	4064607	322205	257,49
80*******	**68561**	**TEREZA MARTINS DE FREITAS DA COSTA**	**4064607**	**322205**	**257,49**
08*******	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	4064607	322205	257,49
05*******	61941	VANESSA FARIA	4064607	322205	257,49
05*******	65701	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
061*******	67671	VALDIR JOSE DE BOMFIM	4064607	322205	257,49
Total					**R$ 22.453,17**

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:134BD2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 006/2026-PMI

CONTRATO Nº. 078/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BRASPAVI – CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.209.351/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de 11.520,00 m² de Pavimentação Asfáltico em Tratamento (TST) na Estrada Colônia Mineira do Munícipio de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, Lotado na Gerência de Limpeza Pública.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1	1	1	Execução de 11.520 m2 de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST) na estrada Colônia Mineira do município de Ivatuba/Pr, objeto vinculado ao instrumento de repasse nº 4111605/2023 - IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	1.257.500,00	1.257.500,00
TOTAL					1.257.500,00

VALOR: **R$ 1.257.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:457F3009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 02.01/2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02.01/2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, para atendimento das políticas públicas de obrigação Constitucional Art. 208 e garantidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/96), observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO:

1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar;

2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº. 10.709/2003) prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar como obrigação do Município;

3. Os dispositivos de regulamentação da Lei nº. 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

4. A Lei Federal nº. 10.880/2004, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;

5. A Resolução FNDE nº. 12/2011;

6. A Lei Municipal nº. 14/2026;

7. O Processo Seletivo Simplificado (PSS), ainda que temporário e excepcional, observará os parâmetros de impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e critérios objetivos, compatíveis com o caráter público do serviço e com o dever de implementar políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Jaguapitã/PR.

1.1 A finalidade do Processo Seletivo é assegurar o atendimento das políticas públicas de educação e ensino, com a garantia do Transporte Escolar Urbano e Rural, no âmbito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.
1.2 A contratação terá prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que persistam os motivos determinantes e observada a legislação municipal.
1.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

3.1 – MONITOR ESCOLAR
Remuneração: R$ 2.546,92
Benefício Vale Alimentação: R$ 529,88
N° vagas: Vaga Ampla Concorrência 15 + Vaga PCD* = Total 15 vagas
Carga horária: 40 horas semanais, com escala e horários a serem definidos pela Secretaria de Educação.
*Conforme subitem 5.3

3.1.1 REQUISITOS:
3.1.1.1 - ter 18 (dezoito) anos completos;
3.1.1.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
3.1.1.3 - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições (ASO)
3.1.1.4 - não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
3.1.1.5 - possuir Ensino Médio completo;
3.1.1.6 - disponibilidade para atuação em escala de horário, conforme a rotina dos serviços;
3.1.1.7 - não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função, especialmente quanto a crimes contra crianças e adolescentes e crimes que impeçam o exercício em serviço de acolhimento.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES:

I – acompanhar, orientar e assistir os estudantes durante o embarque, o trajeto e o desembarque no transporte escolar nos pontos estabelecidos;;
II – zelar pela segurança dos estudantes durante todo o percurso, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, tumultos ou situações de risco;
III – auxiliar no embarque e desembarque de estudantes, especialmente crianças menores, estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas, conforme orientação da equipe escolar;
IV – orientar os estudantes quanto ao comportamento adequado no interior do veículo, visando à preservação da disciplina, da segurança e do patrimônio público;
V – acompanhar a entrada e a saída dos estudantes no veículo, observando a lista de alunos, conferindo se nenhum estudante permaneceu no interior do transporte após o término da rota ou embarcou e desembarcou nos locais autorizados;
VI – manter contato respeitoso e colaborativo com motoristas, equipe escolar, pais, responsáveis e chefia imediata, visando ao bom funcionamento do transporte escolar;
VII – comunicar imediatamente ao motorista e à chefia qualquer situação de indisciplina grave, mal-estar, acidente, ausência injustificada, alteração de rota, atraso, dano ao veículo ou outra ocorrência relevante, com respectivo registro da ocorrência, indicando o dia, o horário, o local e demais informações relevantes;
VIII – auxiliar na organização dos estudantes nos pontos de embarque e desembarque, promovendo ordem, segurança e agilidade;
IX – prestar auxílio básico aos estudantes em situações emergenciais, até a adoção das providências cabíveis pelos responsáveis competentes;
X – acompanhar os estudantes até a entrada da unidade escolar, quando necessário, ou até local seguro previamente definido pela Administração;
XI – zelar pela conservação interna do veículo, orientando os estudantes para o uso adequado dos assentos, cintos de segurança e demais equipamentos;
XII – colaborar com campanhas educativas de trânsito, segurança, cidadania e preservação do patrimônio público;
XIII – observar e cumprir as normas da legislação de trânsito, as regras do transporte escolar e as orientações expedidas pela Administração Municipal;
XIV – auxiliar as instituições de ensino e direção escolar na documentação e demais controles de alunos, em atendimento as políticas públicas do transporte escolar;
XV – executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata e compatíveis com suas atribuições.
XVI – atender todos os dispositivos previstos no Decreto Municipal nº. 063/2026 de 24 de junho de 2026.

3.2 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Remuneração: R$ 3.260,26
Benefício Vale Alimentação: R$ 529,88
N° vagas: Vaga Ampla Concorrência 15 + Vaga PCD* = Total 15 vagas
Carga horária: 40 horas semanais, com escala 12x36, incluindo finais de semana, feriados e plantões noturnos.
*Conforme subitem 5.3

3.2.1 REQUISITOS:
3.2.1.1 - ter 21 (vinte e um) anos completos;
3.2.1.2 - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;
3.2.1.1 - Curso especializado para transporte escolar, nos termos da legislação vigente e das normas do CONTRAN;
3.2.1.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
3.2.1.4 - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições (ASO)
3.2.1.5 - não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
3.2.1.6 - possuir Ensino Fundamental completo;
3.2.1.7 - disponibilidade para atuação em escala de horário, conforme a rotina dos serviços;
3.2.1.8 - não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função, especialmente quanto a crimes contra crianças e adolescentes e crimes que impeçam o exercício em serviço de acolhimento.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES:

I – conduzir veículos destinados ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança e os itinerários estabelecidos pela Administração Municipal;
II – transportar estudantes com zelo, prudência, responsabilidade e urbanidade, garantindo a segurança durante o embarque, o trajeto e o desembarque;
III – cumprir os horários, rotas, pontos de parada e demais orientações operacionais definidas pela Secretaria Municipal competente;
IV – inspecionar diariamente o veículo antes do início das atividades, verificando as condições de funcionamento, segurança, higiene, documentação, combustível, pneus, freios, iluminação, cintos, equipamentos obrigatórios e demais itens necessários à circulação;
V – comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer defeito, avaria, irregularidade mecânica, elétrica ou estrutural que comprometa o uso do veículo ou a segurança dos passageiros;
VI – zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção básica do veículo sob sua responsabilidade;
VII – manter em ordem os documentos do veículo e da habilitação, apresentando-os sempre que solicitado;
VIII – adotar direção defensiva e conduta preventiva, respeitando os limites de velocidade, a lotação permitida, as condições da via e a segurança dos estudantes;
IX – orientar e aguardar o embarque e desembarque seguro dos estudantes, certificando-se de que a operação ocorra em local apropriado e sem risco;
X – colaborar com o monitor de transporte escolar e com a equipe escolar para garantir a organização e a segurança dos estudantes;
XI – comunicar acidentes, incidentes, atrasos, interrupções de trajeto, problemas climáticos, dificuldades de acesso, ausência de estudantes ou qualquer fato relevante relacionado ao transporte escolar;
XII - prestar auxílio básico em situações de mal-estar até a chegada de atendimento especializado;
XIII – preencher controles, relatórios, boletins, checklist, diários de bordo ou outros registros administrativos relativos ao uso do veículo e à prestação do serviço;
XIV – respeitar as normas internas da Administração, os regulamentos do transporte escolar e as orientações da chefia imediata;
XV – executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, compatíveis com suas atribuições.
XVI – atender todos os dispositivos previstos no Decreto Municipal nº. 063/2026 de 24 de junho de 2026.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos (Monitor de Transporte Escolar) e menores de vinte um anos (Motorista de Transporte Escolar), pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

4.1 É vedado aos candidatos(as), no exercício de suas funções, adotar condutas incompatíveis com a proteção integral, garantidas pela Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo sua atuação observar diretrizes institucionais, orientações técnicas e determinações administrativas.
4.2 Constituem vedações e proibições, entre outras previstas em lei e em normativas internas:
4.2.1 praticar qualquer forma de violência, castigo físico, tratamento cruel, degradante, humilhante, discriminatório ou negligente;
4.2.2 expor, fotografar, filmar ou divulgar imagens e informações das crianças/adolescentes acolhidos sem autorização institucional e sem finalidade técnica estritamente justificada;
4.2.3 manter relações de favorecimento, troca de benefícios, promessas ou qualquer forma de exploração com estudantes, familiares ou terceiros relacionados;
4.2.4 consumir bebidas alcoólicas, cigarros (Lei Federal nº 12.546/2011) ou substâncias entorpecentes, bem como apresentar-se ao serviço sob efeito de tais substâncias;
4.2.5 descumprir escalas, abandonar plantão ou realizar troca sem formalização e autorização conforme normas internas;
4.2.6 fazer uso de celular de modo incompatível com a vigilância e as normas de trânsito;
4.2.7 violações de sigilo profissional e institucional, incluindo comentários, boatos e exposição de informações sobre alunos, famílias e servidores públicos.
4.2.8 permitir a entrada, permanência e o transporte de parentes e/ou pessoas estranhas nos veículos e dependências das instituições públicas de ensino, principalmente durante a jornada de trabalho.
4.3 O descumprimento das vedações e deveres ensejará a desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer momento e/ou fase de participação, com a rescisão contratual e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo público por prazo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação

profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1. O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos na cláusula 6ª deste Edital, deverá:
a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) Informar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

5.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.8.1. O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à comissão de coordenação, de modo eletrônico e junto a inscrição, conforme anexo II.

5.8.2. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

5.8.3. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.8.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.6. O laudo médico apresentado conforme previsão neste edital será encaminhado à Comissão Organizadora para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

5.9. A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, juntamente ao edital de homologação dos candidatos inscritos.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por médico do trabalho e comissão organizadora do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada nos termos da legislação vigente.

5.11.1. A comissão emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.11.2. O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.12. O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jaguapitã não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.13. O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.14. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

5.14.1. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.15. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.16. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5.17. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.18. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.19. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.20. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
6.1 - As inscrições deverão ser efetuadas unicamente via internet através do site www.jaguapita.pr.gov.br, no período das 13:00hrs do dia 29 de junho de 2026 até as 14:00hrs do dia 13 de julho de 2026.
6.2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:
Antes de preencher o formulário/ficha de inscrição no site da Prefeitura, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.3 O (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição:

6.3.1 Currículo Profissional
6.3.2 Cópia dos documentos de identificação, com foto (RG e CPF ou CIN);
6.3.3 Comprovante de Conclusão do Ensino de acordo com o respectivo cargo (Fundamental ou Médio - certificado e histórico escolar).
6.3.4 Comprovantes de experiência profissional (cópia da CTPS, contratos, declarações com CNPJ e período de trabalho ou documentos equivalentes);
6.3.5 Certificados de cursos e capacitações declarados na área de atuação;

6.4 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail.
6.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que não permitam verificar com segurança a informação declarada.
6.6 A conferência dos dados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.7 A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital, inclusive quanto à avaliação prática eliminatória, aos prazos preclusivos e às formas de publicação dos atos.
6.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
6.9 O Edital de abertura para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e no diário oficial do Município.
6.10 O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 8ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

9.1.1 1ª Etapa - Análise curricular (classificatória), conforme barema do Anexo III;
9.1.2 2ª Etapa – Avaliação prática do cargo de Motorista de Transporte Escolar (eliminatória e classificatória), conforme itens 3.2.1.

9.2 Será eliminado o(a) candidato(a) que:
9.2.1 não atender aos requisitos mínimos do item 3.2.1;
9.2.2 não apresentar a documentação mínima exigida na inscrição;
9.2.3 não comparecer à avaliação prática no dia e horário definidos, salvo justificativa (mediante documento probatório, ex. atestado médico) aceita pela Comissão;
9.2.4 apresentar informação falsa ou documentação inidônea, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 10ª - DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO (ANEXO III)

10.1 A análise curricular será realizada pela Comissão, com base nos documentos anexados no ato da inscrição, observada a exigência mínima quanto à escolaridade e demais requisitos.
10.2 Serão pontuados exclusivamente os itens comprovados documentalmente. Documentos sem identificação do emitente, ilegível, sem período/horas/datas, ou sem correspondência com o item declarado poderão ser desconsiderados.
10.3 A pontuação curricular será conforme barema do Anexo III, contemplando: experiência profissional, cursos/capacitações e formação complementar pertinente.
10.4 A comprovação de experiência deverá indicar, de forma clara, função, período (início e fim) e identificação do empregador/emitente. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos quando necessário, porém não será admitido entrega de documentos após o prazo de inscrição.

CLÁUSULA 11ª - DA AVALIACAO PRÁTICA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

11.1 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados na etapa de análise curricular, em quantitativo definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
11.2 A Prova Prática tem por finalidade avaliar os conhecimentos, habilidades e aptidões do candidato para o exercício das atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar, especialmente quanto à condução segura do veículo, observância das normas de trânsito e execução das atividades inerentes à função.
11.2.1 O candidato deverá apresentar, no dia e horário estabelecidos:
I – Documento oficial de identificação com foto e uma fotocópia/xerox;
II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "D" ou superior e uma fotocópia/xerox;
III – Comprovante de realização do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e uma fotocópia/xerox.
O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido será impedido de realizar a prova e eliminado do certame.

11.3 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e consistirá na avaliação dos seguintes quesitos:

Critério	**Pontuação**
Verificação inicial do veículo e procedimentos de segurança	0 a 10
Partida e controle do veículo	0 a 10
Utilização correta de embreagem, cambio e freios	0 a 10
Respeito à sinalização de trânsito	0 a 20
Realização de manobras (baliza, estacionamento e marcha à ré)	0 a 20
Condução segura e defensiva	0 a 20
Postura, domínio e controle do veículo	0 a 10
Total	100 pontos

11.4 A banca deverá registrar a avaliação em formulário próprio, preservando transparência e possibilidade de revisão por meio de recurso.
11.5 O(a) candidato(a) deverá portar documento oficial com foto no dia da entrevista.
11.6 Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação prática, independentemente da pontuação da análise curricular.
11.7 A prova será realizada em veículo disponibilizado pela Administração Municipal.
Durante a avaliação, o candidato deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:
a) inspeção preliminar do veículo;
b) partida e movimentação do veículo;
c) condução em percurso previamente definido;
d) realização de parada obrigatória;
e) estacionamento;
f) manobra de marcha à ré;
g) observância das normas de circulação e conduta previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

11.8 Das faltas eliminatórias, será eliminado o candidato que:
I – provocar acidente ou algum tipo de dano físico e/ou material durante a realização da prova;
II – desobedecer ordem do(s) examinador(es);
III – dirigir de forma que coloque em risco a segurança dos avaliadores, passageiros ou terceiros;
IV – avançar sinal vermelho ou desrespeitar parada obrigatória;
V – abandonar a prova;

VI – apresentar-se sem a CNH válida exigida para o cargo;
VII – obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11.9 a Prova Prática será aplicada por banca composta por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores designados por Portaria da autoridade competente, podendo ser integrada por:
I - servidor ocupante do cargo de Motorista e/ou Operador de Máquinas;
II - servidor da área de transporte escolar;
III - representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - representante da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 12ª - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADOS

12.1 A pontuação final será a pontuação total da análise curricular no cargo de Monitor de Transporte Escolar, e no cargo de Motorista de Transporte Escolar a somatória das análises curriculares e da avaliação prática, obedecendo o critério mínimo de avaliação do item 11.6.
12.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.
12.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
12.3.1 maior pontuação na avaliação prática;
12.3.2 maior pontuação em experiência profissional comprovada (Anexo III – item A);
12.3.3 maior pontuação em experiência comprovada (Anexo III - itens B e C);
12.3.4 maior pontuação em cursos/capacitações (Anexo III - item E);
12.3.5 comprovar serviço como mesário junto à Justiça Eleitoral;
12.3.6 comprovar serviço como jurado junto ao Poder Judiciário;
12.3.7 maior idade.

12.4 Será desclassificado o(a) candidato(a) que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço, considerando a continuidade do acolhimento e a escala de plantão.
12.5 Os resultados (preliminar e final) serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município (www.jaguapita.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E CONTRARRAZÕES

13.1 A impugnação, o recurso e as contrarrazões de ato decorrente do Processo Seletivo serão interpostos à Comissão de Coordenação, por meio do Protocolo Online (www.jaguapita.pr.gov.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato, salvo se outro prazo constar expressamente, em conformidade com anexo IV.
13.2 A Comissão poderá reconsiderar a decisão. Mantida, será encaminhada para decisão em última instância administrativa pela autoridade competente.
13.3 Em todas as fases do Processo Seletivo é assegurado o contraditório e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável.
13.4 Recursos genéricos, sem fundamentação objetiva, ou que pretendam rediscutir critérios sem apontar erro material poderão ser indeferidos.

CLÁUSULA 14ª - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dar-se-á por meio de publicações oficiais (quadro de avisos e site do Município).
14.2 O(a) convocado(a) deverá comparecer no dia, horário e local fixados no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de preclusão do direito e convocação do(a) candidato(a) subsequente.
14.3 Não será deferido pedido de adiamento da convocação, salvo hipóteses legalmente justificadas e aceitas pela Administração.
14.4 A contratação terá natureza temporária e excepcional, devendo o contrato conter cláusulas sobre prazo, remuneração, jornada, deveres, proibições e hipóteses de extinção/rescisão, observadas as normas municipais.
14.5 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em original e cópia, no mínimo, os seguintes documentos (sem prejuízo de outros exigidos pelo RH):
14.5.1 RG e CPF;
14.5.2 Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
14.5.3 Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
14.5.4 Certificado de reservista (quando aplicável);
14.5.5 01 (uma) foto 3x4;
14.5.6 Comprovante de escolaridade;
14.5.7 Comprovante de residência e telefone;
14.5.8 Certidões negativas de antecedentes criminais: Federal (DPF), Estadual (Instituto de Identificação/Polícia Civil) e Justiça Estadual (TJ/Juizado Especial Criminal), do local de residência;
14.5.9 Certidão de nascimento ou casamento;
14.5.10 Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos e declaração da unidade escolar onde estejam matriculados (quando aplicável);
14.5.11 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2026 (exceto isentos);
14.5.12 Autodeclaração de raça/cor/etnia (quando exigida em formulários do Município);
14.5.13 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das funções (ASO);
14.5.14 Declaração de que não foi demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo do RH.
14.5.15 Termo de Ciência sobre sigilo funcional.
14.6 O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação completa no prazo estipulado perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar o(a) próximo(a) classificado(a).
14.7 Apuradas inexatidões ou irregularidades na documentação apresentada, a contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.8 O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço e contatos atualizados junto ao setor responsável da Prefeitura.
14.9 O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
14.10 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;

14.11 O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

CLÁUSULA 15ª - DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá extinguir-se, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses, entre outras previstas em lei:
15.1.1 por iniciativa do(a) contratado(a);
15.1.2 por iniciativa da Administração, devidamente motivada em razão do interesse público;
15.1.3 ao término do prazo contratual;
15.1.4 pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
15.1.5 por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

15.2 Constituem justas causas de rescisão do contrato, pelo(a) contratado(a):
15.2.1 correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável no ambiente de trabalho, quando não sanado pela Administração;
15.2.2 ser designado(a) para exercer funções incompatíveis com as fixadas no contrato;
15.2.3 não cumprimento, pela Administração, das obrigações do contrato;
15.2.4 exigência de serviço superior às forças do(a) contratado(a), contrário aos bons costumes ou alheio ao contrato.

15.3 Constituem justas causas de rescisão do contrato, pela Administração, quando o(a) contratado(a):
15.3.1 ausentar-se ou demitir-se sem justa causa antes de preenchido o tempo/objeto do contrato;
15.3.2 descumprir cláusulas do contrato e normas institucionais essenciais;
15.3.3 praticar conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
15.3.4 adotar conduta incompatível com a Administração Pública e/ou com a proteção integral;
15.3.5 não exercer adequadamente a função, com ausência injustificada, irresponsabilidade e prejuízo ao serviço.

15.4 A rescisão dá ao(à) contratado(a) direito à remuneração vencida, respondendo, contudo, por eventuais perdas e danos que causar.

15.5 O(a) contratado(a) sujeita-se aos mesmos deveres e proibições aplicáveis à função pública, inclusive quanto à acumulação de cargos e funções públicas, resguardadas as normas legais.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.
16.1.1 O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
16.1.2 O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
16.1.3 O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura de Declaração e Termo de posse implicará em deserção.
16.1.4 Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
16.1.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
16.1.6 A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão, através do Protocolo Online, canal oficial do Município de Jaguapitã disponível no endereço eletrônico (www.jaguapita.pr.gov.br). Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
16.1.7 Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
16.2 O Município poderá publicar atos de forma resumida, desde que constem elementos mínimos que permitam identificar a matéria e localizar seu inteiro teor.
16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as normas vigentes.
16.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 26 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Cargo pretendido: _____
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Telefone: (__)_____
E-mail: _____

Declaro que li e aceito as regras do Edital nº 02.01/2026 e que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil e administrativamente por eventual falsidade.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PCD

À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Identificação do Candidato
Nome:
CPF: Cargo Pretendido:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei e em conformidade com edital nº. 02.01/2026, do Processo Seletivo Simplificado.
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Anexar Laudo Médico.

Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III – BAREMA COMPLETO (PONTUAÇÃO)
ANÁLISE CURRICULAR

A pontuação curricular será atribuída conforme tabela abaixo, mediante comprovação documental. A escolaridade mínima (Ensino Fundamental e Médio completo) é requisito e não pontua.

Item		Cargo	Critério de pontuação	Máx.
A	Experiência profissional comprovada na função/cargo – por mês completo comprovado	Monitor de Transporte Escolar Motorista de Transporte Escolar	2,0 pontos/mês (máx. 30 meses = 60 pontos)	60
B	Experiência como Condutor de ônibus, micro-ônibus ou van de passageiros - por mês completo comprovado	Motorista de Transporte Escolar	1,0 ponto/mês (máx. 20 meses = 20 pontos)	20
C	Experiência em atividades de acompanhamento de crianças e adolescentes (escolas, creches, projetos sociais, transporte escolar privado) por mês completo comprovado	Monitor de Transporte Escolar	1,0 ponto/mês (máx. 20 meses = 20 pontos)	20
D	Experiência em cargos de apoio educacional (inspetor de alunos, auxiliar de sala, cuidador escolar, recreador) por mês completo comprovado	Monitor de Transporte Escolar	1,0 ponto/mês (máx. 20 meses = 20 pontos)	20
E	Certificado de cursos/capacitações em Segurança e bem-estar dos alunos, ECA, comunicação não violenta, normas de trânsito e primeiros socorros.	Monitor de Transporte Escolar Motorista de Transporte Escolar	0,5 pontos/certificado – carga horária mínima de 20 horas (máx. 10 pontos)	10

Observação: A Comissão poderá desconsiderar certificados sem carga horária, sem identificação do emitente ou sem relação com o item declarado.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO (MODELO)

Nome: _____

CPF: _____

Etapa recorrida: ( ) Homologação/inscrição ( ) Análise curricular ( ) Avaliação Prática

Fundamentação do recurso (descrever de forma objetiva, indicando o erro e o pedido):
_____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (MODELO)

Eu,_____, CPF _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02.01/2026, que possuo disponibilidade para atuar em regime de escala e o cumprimento da carga horária semanal, inclusive finais de semana e feriados se necessitar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO VI

ROTEIRO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo
Avaliar a capacidade técnica do candidato para condução segura de veículo destinado ao transporte escolar, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), direção defensiva e cuidados com passageiros.

Etapas da Avaliação

Etapa 1 – Inspeção Inicial do Veículo (10 pontos)
O candidato deverá demonstrar conhecimento básico sobre:

• Ajuste do banco;
• Ajuste dos espelhos retrovisores;
• Uso do cinto de segurança;
• Verificação visual dos pneus;
• Identificação dos equipamentos obrigatórios;
• Verificação do painel de instrumentos.

Tempo máximo: 5 minutos.

Etapa 2 – Condução do Veículo (50 pontos)
Percurso urbano com aproximadamente 2 a 5 quilômetros contendo:

• Saída do local de estacionamento;
• Conversão à direita;
• Conversão à esquerda;
• Cruzamento sinalizado;
• Cruzamento semaforizado (quando houver);
• Trecho com controle de velocidade;
• Simulação de parada para embarque e desembarque de alunos;
• Parada obrigatória.

O candidato deverá demonstrar:

• Domínio do veículo;
• Uso correto dos retrovisores;
• Uso adequado das setas;
• Respeito à sinalização;
• Condução defensiva.

Etapa 3 – Manobras (40 pontos)
O candidato deverá executar:
a) Estacionamento

• Alinhamento adequado;
• Controle do veículo;
• Segurança da manobra.

b) Marcha à ré

• Percurso delimitado por cones;
• Controle da direção;
• Observação dos espelhos.

c) Baliza (opcional)
Quando o local permitir.

ANEXO VII
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026
Cargo: Motorista de Transporte Escolar
Nome do candidato: _____
CPF: _____
Data: ___/___/_____
Horário: _____
Veículo utilizado: _____

Critério	Pontuação Máxima	Nota Obtida
Inspeção inicial do veículo	10	
Partida e movimentação	10	
Controle de embreagem e câmbio	10	
Uso correto dos equipamentos de segurança	10	
Respeito à sinalização	20	
Direção defensiva	20	
Estacionamento	10	
Marcha à ré	10	
Postura e domínio do veículo	10	
TOTAL	**100**	

Ocorrências observadas

Resultado
( ) APTO
( ) INAPTO
Pontuação Final: _____
Assinatura Avaliador 1: _____
Assinatura Avaliador 2: _____

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE DESCONTO DE PONTOS

Faltas Leves (-2 pontos cada)

• Não observar corretamente os retrovisores;
• Utilizar marcha inadequada sem comprometer a segurança;
• Pequena dificuldade em manobra;
• Sinalização tardia da conversão.

Faltas Médias (-5 pontos cada)

• Deixar de sinalizar manobra;
• Engrenar marcha incorreta;
• Apagar o motor durante o percurso;
• Parar distante da guia;
• Não observar corretamente cruzamentos.

Faltas Graves (-10 pontos cada)

• Subir em meio-fio;
• Avançar parcialmente faixa de retenção;
• Não respeitar preferência de passagem;
• Trafegar em velocidade incompatível com a via;
• Executar manobra perigosa sem risco iminente.

ANEXO IX
FALTAS ELIMINATÓRIAS

Será imediatamente eliminado o candidato que:
I – Segurança

• Provocar acidente;
• Colocar em risco pedestres ou avaliadores;
• Perder o controle do veículo.

II – Legislação de Trânsito

• Avançar sinal vermelho;
• Desrespeitar parada obrigatória;
• Trafegar na contramão;
• Exceder significativamente a velocidade permitida.

III – Conduta

• Recusar-se a cumprir instruções da banca;
• Abandonar a prova;
• Utilizar telefone celular durante a avaliação;
• Apresentar-se sem CNH válida.

IV – Desempenho

• Obter nota inferior a 50 pontos.

ANEXO X
ATA DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ___/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, no Município de Jaguapitã/PR, reuniram-se os membros da Banca Examinadora designados pela Portaria nº _____, para realização da Prova Prática destinada ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
A banca foi composta pelos seguintes membros:

1-

2-

Foram avaliados os candidatos convocados conforme lista de presença anexa.
A prova consistiu na verificação dos conhecimentos e habilidades práticas de condução de veículo destinado ao transporte escolar, observando-se os critérios previstos no Edital e respectivos anexos.
Após a realização das avaliações, foram obtidos os seguintes resultados:

Nº	Candidato	Pontuação obtida	
01			
02			
03			

Não havendo ocorrências relevantes, foi encerrada a aplicação da avaliação às _____ horas.
E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da banca examinadora.

Local e data.

Presidente da Banca

Membro

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:815CD795

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 400/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	800514	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2024 a 08/03/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
EDILAINE MACHADO DA SILVA	64801	ZELADOR	28/02/2024 a 27/02/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
MAIARA BATISTA DA CRUZ	8148245	EDUCADOR SOCIAL	07/02/2025 a 06/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	806301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2025 a 29/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
VIVIANE VIEIRA SOUZA	8147531	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2025 a 11/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	8148244	EDUCADOR SOCIAL	10/02/2025 a 09/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
EDIMILSON PALOMARES PERES	809301	MOTORISTA	01/06/2023 a 31/05/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
NATHALIA RAMIN SILVA	8148328	PSICOLOGO	23/04/2025 a 22/04/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
DALILA APARECIDA DA SILVA	8148247	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/2025 a 09/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	8148349	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04/06/2025 a 03/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MONICA FISCHER DENCK	800561	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/02/2025 a 27/02/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	800535	AGENTE DE ENDEMIAS	09/03/2025 a 08/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
EDNALDO SILVA SANTOS	8147574	AGENTE DE ENDEMIAS	08/03/2025 a 07/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS SANTANA	8147490	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2023 a 06/12/2024	08/07/2026 a 17/07/2026
PEDRO MARIANO CAMARGO SANTOS PEREIRA	8147504	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2024 a 06/12/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS	786355	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/02/2025 a 31/01/2026	08/07/2026 a 17/07/2026
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	8147495	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2024 a 07/12/2024	13/07/2026 a 11/08/2026
ROSANGELA HONORIO	800583	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2025 a 07/07/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
THAIS ROSA CLIMACO	8147952	DENTISTA	03/07/2025 a 02/07/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	78612	CONTADOR	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
LAERCIO SOARES JUNIOR	78618	FISCAL DE TRIBUTOS	13/07/2025 a 12/07/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
GIOVANA DA SILVA ALVES	8148303	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
VANILDA APARECIDA DE CARVALHO	77101	AUXILIAR TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/04/2022 a 31/03/2023	13/07/2026 a 27/07/2026
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	8147624	ENFERMEIRO	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI	800301	FARMACEUTICO	06/04/2024 a 05/04/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
MAICO ONO	8147511	MÉDICO PEDIATRA	15/12/2024 a 14/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	8148308	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/04/2025 a 06/04/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
JOAO RICARDO BORTOLASSI	8148216	SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA	02/01/2025 a 01/01/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
NATALY SABO	8148013	PSICOLOGO	08/02/2025 a 07/02/2026	21/07/2026 a 04/08/2026
IRIS INDYAMARA VELLOZO	814003	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	02/02/2023 a 01/02/2024	27/07/2026 a 15/08/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 26 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37D797FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 02-2026

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

O Prefeito do Município de JARDIM OLINDA/PR, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de JARDIM OLINDA/PR e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de JARDIM OLINDA. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 021/2026.
1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná e o cargo será provido pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no Item 1.9. deste Edital.
1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - JARDIMPREV.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR, visando atender ao restrito interesse público.
1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
d) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTE

1.9. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
FONOAUDIÓLOGO	1 + CR	3.635,32	20	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 100,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.
1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 25 de junho até às 23h59min do dia 08 de julho de 2026 através** do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.
2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d). Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72.
b). Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c). Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d). Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. De acordo com a Lei Federal 13.656/2018 os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **25 a 26 de junho de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site https://portal.imperioconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **26 de junho de 2026.**
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
3.1.2 A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no referido inciso.
3.1.3. A comprovação do inciso II será mediante apresentação de documento de que o candidato está devidamente inscrito no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)
3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.1.2 ou 3.1.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção
3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **30 de junho de 2026**, pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br**.
3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.
3.5. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
5.10. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.
5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo. 6.1.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 6.2.1.
6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo. 6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.7. Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
6.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. 6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos o cargo oferecidos.

CAPÍTULO VII – DOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

7.1. Nos termos da Lei Estadual 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO V deste edital
7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

7.1.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 7.1, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade
7.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail **concursosimperio@hotmail.com**. até as **23h59min do dia 08 de julho de 2026**, uma declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação.
7.3. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
7.5. Os candidatos aprovados no número de vagas reservados à afrodescendentes serão avaliados por comissão instituída para essa finalidade.
7.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 7.1, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br.**
8.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

9.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de JARDIM OLINDA/PR, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
9.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
9.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
1) Da empresa organizadora do Concurso - **https://portal.imperioconcursos.com.br**
2) Da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA - **http://www.jardimolinda.pr.gov.br**.
9.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 9.2.
9.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
9.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
9.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO X – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, Prova dissertativa e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	08	3,0	24,0 pontos
Matemática	04	2,5	10,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	2,0	6,0 pontos

10.1.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
10.1.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:
• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;
• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;
• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o (s) texto (s) de apoio;
• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.
10.1.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:
TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto (s) oferecido (s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele (s).
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).
10.1.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:
a) não produzir o texto solicitado no comando;
b) fugir à temática proposta a partir do (s) texto (s) oferecido (s) como estímulo e apoio à produção escrita;
c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;

d) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
e) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
f) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.
g) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.
10.1.5. Haverá interposição de recurso contra a nota da prova dissertativa.
10.1.6. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos).
10.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.
10.3. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
10.3.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
10.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
10.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de JARDIM OLINDA/PR, na data prevista e informada no Anexo II.
10.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de JARDIM OLINDA/PR, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.
10.5.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
10.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
10.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
10.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
10.8. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista;
Passaporte;
Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
10.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
10.8.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
10.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
10.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.10. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
10.11. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 10.10.
10.12. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
10.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.14. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
10.15. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
10.16. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
10.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
10.18. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
10.19. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
10.20. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
10.21. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.22. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
10.23. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
10.24. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
10.24.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
10.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
10.27. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
10.28. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
10.29. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
10.30. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
10.31. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
10.32. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
10.33. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos para o cargo descrito no **item 10.1** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.
11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 /2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos **não** poderão ser contados cumulativamente.
11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Dissertativa;
13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:
13.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
13.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 02/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR;
13.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
13.6. Não serão aceitos recursos que:
13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão publicados no Diário da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR, nos endereços eletrônicos **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.jardimolinda.pr.gov.br** e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.
14.2 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV – DA NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
15.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
15.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
15.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública. 15.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

CAPÍTULO XVI – DA POSSE

16.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 16.3.
16.1.1. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação. 16.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
16.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
16.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência; o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br.**
17.2. A Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
17.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
17.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.
17.6. Caberá ao Prefeito do Município de JARDIM OLINDA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.
17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
17.9. O Foro da Comarca do Município de Paranacity/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br.**

JARDIM OLINDA, 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito do Município De Jardim Olinda

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação

Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais. Representação na reta numérica. Operações fundamentais e propriedades. Múltiplos e divisores. Critérios de divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC). Razão, Proporção e Regra de Três: Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples. Aplicações em situações-problema. Porcentagem e Matemática Financeira Básica: Porcentagem, cálculos e aplicações. Aumentos e descontos. Juros simples. Noções de juros compostos. Problemas do cotidiano. Álgebra Básica: Expressões algébricas. Monômios e polinômios. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Equações e Sistemas. Equações do 1º grau. Equações do 2º grau. Sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Funções Básicas. Noção de função. Função afim (1º grau). Função quadrática (2º grau). Interpretação de gráficos. Sequências e Progressões. Sequências numéricas. Progressão Aritmética (PA): termo geral e soma. Progressão Geométrica (PG): termo geral e soma. Aplicações práticas. Estatística e Probabilidade Básica: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Noções de probabilidade. Análise de dados. Geometria Plana: Ângulos e retas paralelas. Polígonos. Triângulos e propriedades. Triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Noções de seno, cosseno e tangente. Quadriláteros. Círculo e circunferência. Áreas e perímetros. Geometria Espacial Básica. Prismas e pirâmides. Cilindro, cone e esfera. Cálculo de áreas e volumes. Análise Combinatória Básica: Princípio fundamental da contagem. Permutações simples. Arranjos simples. Combinações simples. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Sequências lógicas. Problemas de lógica. Teoria dos Conjuntos: Conjuntos e subconjuntos. Operações com conjuntos. Diagramas de Venn. Problemas aplicados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de JARDIM OLINDA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei 8142/90. Anatomia e Fisiologia da Cabeça e Pescoço: Estudo detalhado da anatomia e função dos órgãos relacionados à fala, linguagem, audição, deglutição e respiração. Desenvolvimento da Linguagem: Compreensão dos marcos de desenvolvimento da linguagem em crianças, incluindo fonologia, semântica, sintaxe e pragmática. Avaliação e Diagnóstico em Fonoaudiologia: Técnicas e instrumentos de avaliação para identificar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e deglutição. Distúrbios da Comunicação: Estudo dos distúrbios da fala, linguagem e comunicação, incluindo afasias, disartrias, disfagias, entre outros. Distúrbios da Voz: Conhecimento sobre distúrbios da voz, como rouquidão, nódulos vocais, pólipos, e técnicas de avaliação e tratamento. Audiologia: Conceitos básicos de audiologia, incluindo avaliação auditiva, testes de diagnóstico auditivo, reabilitação auditiva e adaptação de próteses auditivas. Intervenção Fonoaudiológica: Estratégias e técnicas de intervenção para tratar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e deglutição em diferentes populações, como crianças, adultos e idosos. Fonoaudiologia Gerontológica: Avaliação e intervenção em distúrbios de comunicação e deglutição em idosos, considerando as particularidades do envelhecimento. Ética Profissional e Legislação. Noções básicas sobre MS Word/2016 (superior), MS Excel/2016 (superior), internet, noções sobre utilização de dispositivo eletrônico portátil. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	**EVENTOS**
25/06/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público
25/06 a 08/07/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
25 e 26/06/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
30/06/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
08/07/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
09/07/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
15/07/2026	Divulgação da homologação das inscrições
16 e 17/07/2026	Período para interposição de recursos – homologação das inscrições
21/07/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) e divulgação dos locais de prova
02/08/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
03/08/2026	Divulgação do gabarito preliminar
04 e 05/08/2026	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar
18/08/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
19 e 20/08/2026	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar
25/08/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.
- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nos termos do Edital do Concurso Público nº 002/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			

NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
JARDIM OLINDA/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar lhe subsídios; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; executar atividades correlatas.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do município de Jardim Olinda – PR – (Edital de Concurso Público nº 002/2026), que sou cidadão (ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificado como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:E99F73A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29787, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D.s nº 15362 e 15375, de 18/06/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o P.D. nº 15051, de 16/06/2026, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 15671, de 22/06/2026, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.118.000,00 (Um Milhão, Cento e Dezoito Mil Reais) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2526 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
2039: 3.3.50.41.00.00.436 – Contribuições	R$ 200.000,00
2040: 3.3.50.41.00.00.437 – Contribuições	R$ 200.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0037.2202 Fortalecimento do Controle Social no SUS	
1239: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 9.000,00
1242: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 21.000,00

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2539 Manutenção do Abrigo Externo para Animais	
1618: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 688.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.118.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.237-1	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.349-1	R$ 688.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 436, conta nº 44.169-4	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 436, conta nº 44.170-8	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.118.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57801FB8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 285

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Lia Márcia Kugeratski de Souza Marin					Matrícula:823
Cargo: Engº Agrônomo			CPF: 653.648.569-68		RG: 4.324.154-0
Setor/Órgão SAMA – Meio Ambiente			Conta Corrente/Poupança: 598344784-6		Banco/ NºAgência0393 Cx Econônica – operação 3701
Destino(Dist. Aprox.):São José dos Pinhais			Período: 17/06/2026	a	**17/06/2026**
Hora de Saída:08:00h			Hora de Retorno:18:45h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)25,66			Total a Receber(R$)25,66		
Justificativa: Participação do 1º encontro intermunicipal de gestão e educação ambiental participativa – ERCBA-IAT.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // 2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // 2026 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D95BEA5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 286

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Miriam do Rocio Pinto Scholz					Matrícula:9302
Cargo: Aux. Administrativo			CPF: 047.472.589-81		RG: 8.729.676-8
Setor/Órgão SAMA – Meio Ambiente			Conta Corrente Poupança: 594453003-7		Banco/ NºAgência0393 Cx Econônica – operação 3701
Destino(Dist. Aprox.)São José dos Pinhais			Período: 17/06/2026	a	**17/06/2026**
Hora de Saída 08:00h			Hora de Retorno 18:45h		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)25,66			Total a Receber(R$)25,66		
Justificativa: Participação do 1º encontro intermunicipal de gestão e educação ambiental participativa – ERCBA-IAT.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // 2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // 2026 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E71AB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 (PD Nº 3217/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ SOB Nº 79.847.687/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELOY ROBERTO LATTMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 12, 13, 14 E 15.
REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 842/2026 (PD 13568/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE E O PARECER JURÍDICO Nº 537/2026/PGM.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 26.07.2026 ATÉ 25.07.2027 OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO A RENOVAÇÃO LIMITADA AO SALDO REMANESCENTE, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:

ITENS

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,50 X 2,00 X 1,00 M .AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE.. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	38	R$ 3.600,00	R$ 136.800,00
13		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,00 X 3,00 X 1,00 M .AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE.. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	38	R$ 3.700,00	R$ 140.600,00
14		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 1,00 M .AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE.AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	38	R$ 4.900,00	R$ 186.200,00
15		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,50 X 2,50 X 1,00 M. AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	38	R$ 3.800,00	R$ 144.400,00
SALDO REMANESCENTE TOTAL: R$ 608.000,00						

FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025 PRORROGADO NO QUANTITATIVO DESCRITO NA TABELA DO ITEM 1.1 NO VALOR DE R$ 608.000,00 (SEISCENTOS E OITO MIL REAIS).
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:657C17C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 (PD Nº 3217/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.347.567/0001-30, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELOY LATTMANN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 30, 31, 32, 33, 34 E 35.
REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 843/2026 (PD 13570/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE E O PARECER JURÍDICO Nº 539/2026/PGM.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 26.07.2026 ATÉ 25.07.2027 OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N° 14.133, DE 2021,
CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO A RENOVAÇÃO LIMITADA AO SALDO REMANESCENTE, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:

ITENS

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 1,50 X 1,50 X 1,00 M AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID	12	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
31		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,00 X 2,00 X 1,00 M, AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE.AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	5	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00
32		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,50 X 2,00 X 1,00 M. AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
33		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,00 X 3,00 X 1,00 M. AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	5	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00
34		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 1,00 M. AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE.AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
35		ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. ADUELA / GALERIA DE CONCRETO 2,50 X 2,50 X 1,00 M. AS GALERIAS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. AS GALERIAS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, GALERIAS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. **MARCA: TUBOFORTE**	UNID.	5	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00
SALDO REMANESCENTE TOTAL: R$ 153.680,00						

FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025 PRORROGADO NO QUANTITATIVO DESCRITO NA TABELA DO ITEM 1.1 NO VALOR DE R$ 153.680,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 25/06/2026
DATA ASSINATURA: 25/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38D24540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - ANEXO I AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.027

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.027

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:
I. LEGISLATIVA

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
01	Realizar Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes	Sessões	Unidade	50
02	Apresentar:			
	- Projetos de Lei	Projeto	Global	100%
	- Resoluções e	Resoluções	Global	100%
	- Decretos Legislativos	Decretos	Global	100%
03	- Apreciar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo	Projetos	Global	100%
	- Plano Plurianual	Plano	Global	100%
	- Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	Global	100%
	- Lei Orçamentária Anual	Orçamento	Global	100%
04	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	Unidade	4
05	Aquisição de Equipamentos de uso permanente	Equipamentos	Unidade	20
06	Construção de prédio anexa da sede da câmara	Prédio	Unidade	1
07	Realizar concurso público	Concurso	Unidade	1
08	Proporcionar cursos, treinamentos e similares de Servidores e Vereadores	Cursos e Treinamentos	Unidade	20
09	Associar-se a Entidades Representativas do Poder Legislativo.	Entidades	Unidade	3
10	Manter as atividades do Poder Legislativo	Atividades Mantidas	Global	100%
11	Instituir o Orçamento Impositivo	Orçamento Implantado	Global	100%

II – FAZENDA

Objetivos

Coordenar e controlar as atividades executadas pelos diversos órgãos da administração; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, executar atividades de natureza financeira, orçamentária e de planejamento.

Principais metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
12	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
13	Atualizar o cadastro imobiliário municipal	Atualização realizada	Global	100%
14	Reformular a legislação tributária municipal	Reformulação realizada	Global	100%
15	Fazer a revisão da Lei Orgânica	Revisão realizada	Global	100%
16	Aquisição de veículo para fiscalização	Veículo adquirido	Unidade	1
17	Manter convênio com os diversos órgãos da Administração Federal e Estadual.	Convênio realizado	Global	100%
18	Formulação da Planta Genérica do Município	Formulação realizada	Global	100%
19	Rever ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Revisão concluída	Global	100%
20	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
21	Reativar o convênio do ITR junto à Receita Federal	Convênio reativado	Global	100%

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

Principais metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
22	Manter Sistemas de Controle Interno	Atividades Mantidas	Global	100%
23	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal de Administração	Atividades Mantidas	Global	100%
24	Manter em bom estado de conservação os prédios públicos municipais	Atividades Mantidas	Global	100%
25	Adequar o plano de Cargos e Salários à necessidade municipal	Plano adequado	Global	100%
26	Realizar Concurso Público/Teste seletivo para suprir as necessidades de pessoal	Concurso realizado	Unidade	1
27	Firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e outros nas mais diversas áreas	Convênios realizados	Global	100%
28	Manter o Sistema de Controle Patrimonial	Atividades Mantidas	Global	100%
29	Promover treinamento e capacitação do funcionalismo público municipal.	Atividades Mantidas	Global	100%
30	Promover leilão das diversas máquinas, veículos, imóveis e equipamentos inúteis à administração municipal	Evento realizado	Evento	1
31	Adquirir veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
32	Ampliar o número de profissionais na Administração Pública Municipal	Servidores Contratados	Servidor	1
33	Melhorias nos sistemas de celular no Distrito de Rio Claro do Sul e Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
34	Manter o conselho segurança alimentar	Conselho mantido	Conselho	1
35	Realizar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PPRA do quadro funcional	Trabalho técnico realizado	Global	100%

IV.

EDUCAÇÃO

Objetivos

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização na idade certa ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal ; desenvolver ações para valorização do magistério municipal; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
36	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Educação	Atividades Mantidas	Global	100%
37	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Publicação realizada	Global	100%
38	Firmar convênios e parcerias	Convênio realizado	Convênio	5
39	Pesquisar e resgatar a história do Município	Pesquisa realizada	Pesquisa	2
40	Fornecer kits de material cultural e histórico à entidades e escolas	Kits fornecidos	Kit	50
41	Apoiar feira de livros e artesanatos	Feira realizada	Evento	2
42	Manter e gerenciar estabelecimentos escolares de educação infantil e ensino fundamental	Atividades Mantidas	Unidade	8
43	Manter e gerenciar centros de educação infantil	Atividades Mantidas	Unidade	2
44	Construir Centros Municipais de educação infantil	Centro Municipal	Unidade	1
45	Oferecer e manter programas de capacitação continuada para o corpo docente e funcionários da educação (professores)	Atividades Mantidas	Servidor	300
46	Ampliar e manter o transporte escolar	Transporte Mantido	Global	2600
47	Fornecer merenda escolar	Merenda Mantida	Global	250000
48	Promover e desenvolver projetos político pedagógico multidisciplinar	Projeto desenvolvido	Projeto	20
49	Manter programas educacionais	Programa mantido	Programa	5
50	Aquisição de veículo para a secretaria municipal	Veículo adquirido	Unidade	2
51	Aquisição de ônibus escolares	Ônibus adquirido	Unidade	2
52	Promover concursos de redação e desenho entre alunos da	Concurso realizado	Concurso	2
	rede municipal			
53	Construção de salas de aula	Salas Construídas	Sala	4
54	Oferecer programas culturais e esportivos associados à frequência e produtividade dos alunos da rede municipal de ensino, valorizando o aspecto pedagógico e disciplinar dos mesmos	Programas oferecidos	Programa	2
55	Adquirir material audiovisual para as escolas e CMEI	Material adquirido	Material	3
56	Ampliar/reformar Centro de educação infantil	Centro de educação ampliado/reformado	Escola	1
57	Implantar e manter brinquedoteca nos CMEI	Implantado/mantido Brinquedoteca	Brinquedoteca	2
58	Apoiar o Conselho Municipal de Educação	Conselho apoiado	Global	100%
59	Subsidiar o Transporte de Universitários e técnicos do Município	Transporte subsidiado	Pessoas	1
60	Manter convênios com os órgãos Federais, Estaduais e Iniciativa Privada	Convênio mantido	Convênio	10
61	Adquirir kits de uniformes escolares para distribuição	Kits adquiridos	Kit	3.600
62	Kits escolares	Kits adquiridos	Kit	3.600
63	Manter e apoiar o PROERD	Proerd mantido e apoiado	Global	100%
64	Firmar parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos ambientais nas escolas municipais	Parcerias firmadas	Parcerias	2
65	Implantar programa de transporte de alunos da APAE	Programa de transporte de alunos da APAE implantado	Programa	1
66	Adquirir lousas interativas para as escolas municipais	Lousas interativas adquiridas	Unidade	8
67	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos de informática adquiridos	Unidade	50
68	Apoiar aquisição de veículo para a APAE	Veículo adquirido	Unidade	1
69	Implantar programa de atividades extracurriculares nas escolas	Programa de atividades extracurriculares implantado	Programa	1
70	Contratação de profissionais	Profissionais contratados	Profissional	30
71	Realizar concurso para professores de educação especial	Concurso realizado	Professor	5
72	Reformular/ rever plano de carreira do magistério/funcionários da secretaria	Plano revisto/reformulado	Geral	100%
73	Reformar/Ampliar escolas	Escolas reformadas/ampliadas	Escola	100%
74	Parceria com Casa Familiar Rural	Parceria realizada	Parceria	100%
75	Viabilizar eleição para Diretores das Escolas Municipais	Eleição	Global	100%
76	Subvencionar/ Manter parceria com a Apae de Mallet	Parceria realizada/entidade subvencionada	Subvenção/parceria	1

V. SAÚDE E SANEAMENTO

Objetivos

Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, objetivando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção a suas necessidades de saúde.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
77	Aquisição de veículos de qualquer natureza, para transporte das equipes de saúde, setor administrativo, vigilância em saúde e pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD)	Veículo adquirido	Unidade	3
78	Ampliação e manutenção da Unidade de Saúde Central	Unidade de Saúde Central Ampliado/ mantido	Global	100%
79	Manutenção/ reforma/ ampliação das Unidades Básicas de Saúde Madalena Sedor/ Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida/ Centro Odontológico/ Centro Social/ Unidade de Saúde Referência/ Unidade de Saúde Rio Claro do Sul/ Unidade de Saúde de Santa Cruz/ Unidade de Saúde Salto Braço do Potinga/ Academia da Saúde	Postos reformados/ ampliados/ mantidos	Unidade	1
80	Construção da nova Unidade de Saúde no distrito de Rio Claro do Sul	Unidade Construída	Unidade	1

81	Ampliar a adesão das Unidades Básicas de Saúde ao Programa Federal de Estratégia da Saúde da Família	Adesões solicitadas	Unidade	2
82	Manter em condições de uso os equipamentos médico hospitalares e de informática	Atividade mantida	Global	100%
83	Manter em condições de uso os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade mantida	Global	100%
84	Ampliar o quadro e manter a capacitação continuada de profissionais da Secretaria de Saúde.	Servidores/ capacitações/ contratações	Capacitação Contratação	100 10
85	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapia, móveis e outros.	Equipamentos adquiridos	Unidade	30

86	Credenciamento e Contratação de prestação de serviço para tratamento e acompanhamentos de pacientes portadores de problemas mentais, alcoolismo e dependência química.	Credenciamento e contratos	Unidade	2
87	Aderir a Programas de castração, esterilização de animais errantes e de propriedade de pessoas em vulnerabilidade social (felinos/ caninos)	Adesão realizadas	Unidade	1
88	Reestruturação e adequação do espaço para a Equipe de Saúde Mental, reestruturando e desenvolvendo as ações pertinentes a equipe.	Unidade mantida	Unidade	1
89	Implementar e manter as ações preconizadas pelas Política Nacional de Atenção Básica e as Rede Materno Infantil, pessoa com deficiência, saúde do idoso, saúde mental, saúde bucal e saúde na escola.	Ações desenvolvidas	Global	100%
90	Manter a contratação de prestação de serviços junto ao Hospital de Caridade São Pedro	Atividade mantida	Contrato	1
91	Manter convênios com diversos órgãos da Administração Federal/ Estadual	Atividade Mantida	Convenio	10
92	Apoiar e fortalecer o Controle Social – Conselho Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Global	1
93	Implantar a revisão anual do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e estabelecer o estudo de sazonalidade	Atividade mantida	Global	1
94	Manter e implementar a Assistência Farmacêutica no município.	Atividade Mantida	Global	1
95	Elaborar projetos para as esferas Estadual e Federal.	Atividade Mantida	Projeto	5
96	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	1
97	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal SAMU	Atividade Mantida	Consórcio	1
98	Manter e subsidiar o Consórcio Paraná Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	1
99	Garantir acesso qualificado aos pacientes em situação de urgência/ emergência (SAMU)	Atividade Mantida	Convenio	1
100	Aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de urgência/ emergência.	Atividade Mantida	Unidade	10
101	Aquisição de ambulância (suporte básico) para transporte de pacientes em urgência/ emergência.	Veículo adquirido	Unidade	2
102	Manter a adesão ao Programa Federal Mais Médicos	Atividade Mantida	Programa	1
103	Manter e implementar os serviços de reabilitação (fisioterapia e academia da saúde)	Atividade mantida	Global	100%

104	Manter e implementar o Programa de Órteses e Próteses.	Atividade Mantida	Global	100%
105	Manter e implementar as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde – saúde do trabalhador, sanitária, epidemiológica, ambiental	Atividade Mantida	Global	100%
106	Manter e aplicar as ações em combate ao mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya.	Atividade Mantida	Global	100%
107	Manter e ampliar as ações do canal da ouvidoria municipal do sus	Atividade Mantida	Global	100%
108	Implementar as ações de fortalecimento da gestão municipal.	Atividade Mantida	Global	100%
109	Manter e garantir as ações de fortalecimento da gestão,	Atividade Mantida	Global	100%

VI. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos

Formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis e executas atividades compatíveis com a área de atuação. Apoiar e manter Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
110	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social	Atividades Mantidas	Global	100%
111	Realizar cursos de renda/profissionalizantes para adultos, atendidos pela Política de Assistência Social.	Curso realizado	Cursos Pessoas	3
112	Construir nova sede para o Conselho Tutelar.	Sede construída	Unidade	0
113	Construir moradias dignas para famílias em condições de vulnerabilidade.	Casas construídas/Reformadas	Unidade	5
114	Aquisição de veículo para facilitar o trabalho da Assistência Social.	Veículo adquirido	Veículo	2
115	Manter o Fundo Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
116	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
117	Implantar e manter os programas sociais Municipais, Estaduais e Federais.	Programa implantado e mantido	Global	100%
118	Capacitação dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais de direitos.	Profissionais capacitados	Capacitações	2
119	Manter e apoiar os benefícios eventuais. (Lei Municipal 1365/2018)	Manutenção e apoio.	Global	100%
120	Apoiar os grupos de convivência da 3ª idade	Grupos apoiados	Grupos	3
121	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade Mantida	Global	100%
122	Manter e Ampliar a sede do CRAS.	Atividade Mantida	Global	100%
123	Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
124	Construir a sede da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social	Construção realizada	Prédio	0

125	Manter o Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	Global	100%
126	Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	Atividade Mantida	Global	100%
127	Apoiar e Subvencionar o Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Entidade subvencionada	Subvenção Social	1
128	Manter e apoiar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS mantido	Global	100%
129	Implantação do CRAS volante	CRAS volante implantado	Profissionais	0
130	Ampliar as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional	Ampliação das parcerias	Global	100%
131	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.	Profissionais contratados	Profissionais	0
132	Construção de moradias populares em Dorizon, Rio Claro do Sul e na sede	Casas construídas	Casas	100
133	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Atividade mantida	Global	100%
134	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade mantida	Global	100%
135	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.	Atividade mantida	Global	100%
136	Construir a sede da Casa Lar.	Construção realizada	Prédio	1
137	Construir a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Construção realizada	Prédio	1

VII. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a Sanepar , apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, sinalizar vias urbanas e rurais.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
138	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo-se adequada manutenção e conservação dos veículos e equipamentos existentes	Máquinas e equipamentos rodoviários adquiridos e os existentes mantidos	Veículos adquiridos Veículos mantidos	5
139	Aquisição de caminhões pesados	Caminhões pesados adquiridos	Veículos	4
140	Aquisição de veículos leves	Veículos adquiridos	Veículos	2
141	Manter sanitários no centro de eventos	Sanitários mantidos	Global	100%
142	Aquisição de britador, re-britador e acessórios	Máquinas e acessórios adquiridos	Equipamentos	1
143	Aquisição de equipamentos para uso na oficina e outros serviços	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	1
144	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual p/ melhorias	Convênio mantido	Global	100%
145	Manter convênios com empresas privadas estatais	Convênio mantido	Global	100%
146	Melhoria na infraestrutura Municipal	Convênio firmado	Convênios	1
147	Ampliação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto ampliada	KM	4
148	Ampliar a rede de água	Rede de água ampliada	Km	1
149	Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividades Mantidas	Global	100%
150	Manutenção e conservação das vias urbanas	Atividades Mantidas	Global	100%
151	Manutenção das estradas rurais	Atividades Mantidas	Global	100%
152	Manter o programa de lixo seletivo	Atividades Mantidas	Global	100%
153	Pavimentação de vias urbanas, poliédricas e asfáltica	Vias Urbanas pavimentadas	KM	4
154	Construir galerias para obras pluviais	Galerias construídas	KM	2
155	Construir pontes	Pontes construídas	Pontes	3
156	Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovias e caminhos executados	KM	1
157	Construção de portais na cidade e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Portais construídos	Portal	1
158	Ampliação e manutenção da iluminação pública	Iluminação pública ampliada e manutenção realizada	KM	137
160	Construção garagem p/ máquinas e veículos	Garagem construída	Garagem	1
161	Aquisição de terrenos e lotes, através de compra ou desapropriação	Terrenos e lotes adquiridos	Terrenos Lotes	1
162	Construção de poços artesianos	Poços artesianos construídos	Poços	-
163	Manter capela mortuária no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
164	Construção de parques de recreação nas vilas	Parques construídos	Parques	1
165	Manutenção da Capela Mortuária no Distrito de Rio Claro do Sul	Capela mantida	Global	100%
166	Implantar Programa de manutenção das estradas de acesso as propriedades rurais	Programa implantado	Programa	-
167	Implantar Programa de retirada de vegetação e abertura da faixa de domínio das estradas rurais municipais mediante pareceres dos órgãos ambientais	Programa implantado	Programa	1
168	Manutenção da rodoviária Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
169	Revitalizar as Praças: Expedicionários e Getúlio Vargas	Revitalização das Praças	Praças	1
170	Manutenção / Construção de um lavador para a frota municipal, equipado com sistema de lubrificação	Construção e manutenção de lavador	Unidade	1
171	Construção e iluminação de novos campos de futebol e parques de recreação	Novos campos de futebol e parques de recreação construídos e iluminados	Parques	1
172	Manutenção da sede da Prefeitura Municipal	Sede mantida	Sede Municipal	100%
173	Reforma e manutenção de parques municipais	Parques reformados/mantidos	Unidade	8
174	Criação de parque de lazer no antigo matadouro municipal	Parques de lazer criado	Unidade	1
Metas 187 e 188 foram incluídas em outras Metas – compatibilizadas com PPA Municipal				
175	Ampliação, Manutenção e reforma dos cemitérios municipais	Cemitérios ampliados /reformados/mantidos	Unidade	4
176	Manter o PROMOVA	Atividade Mantida	Global	100%
177	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Obras	Número de profissionais ampliados	Funcionários	15
178	Construção de guaritas (abrigos) para os estudantes	Guaritas construídas	Guaritas	2
179	Construção de Calçamentos e passeios	Calçamentos e passeios construídos	KM	6
180	Construção de ciclovias	Ciclovias construídas	Ciclovias	1
181	Implantar academias ao ar livre nas praças e parques	Academias implantadas	Academias	1
182	Pavimentação de ruas urbanas do Município	Ruas pavimentadas	KM	5

VIII. AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Objetivos

Apoiar, incentivar e prestar assistência técnica ao agricultor; apoiar, incentivar e ampliar os programas de fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, psicultura, apicultura, horticultura e grãos, também buscar e implantar novos projetos que aumentem a renda do produtor familiar, subsidiar sementes, mudas e novas tecnologias ao agricultor familiar, buscando sempre o aumento da renda e melhorias na qualidade de vida do pequeno produtor rural

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
183	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados à área de produção animal	Novos programas	Programa	2
184	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas e projetos voltados à área de fruticultura, bem como o processo de transformação e beneficiamento de seus derivados	Novos programas	Programa	2

185	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor agropecuário	Eventos realizados	Eventos	5
186	Manter o packing house	Atividade mantida	Programa	1
187	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor agropecuário.	Cursos realizados	Cursos	7
188	Estabelecer convênios e parcerias com produtores rurais, organizações de produtores rurais e outras categorias profissionais, com vistas e pesquisas, produção agropecuária e ações atinentes a política pública de meio ambiente. Oferecendo se necessário subsídios financeiros ou de infraestrutura.	Convênios e parcerias realizadas	Convênios	3
189	Promover o incentivo e o fortalecimento constante das organizações dos produtores rurais	Promoção e incentivo ao fortalecimento rural	Programa	10
190	Apoiar amplamente o desenvolvimento do setor florestal, desenvolvendo programas e projetos necessários para atuarem como fomento.	Apoio realizado/desenvolvi mento florestal	Programa	5
191	Desenvolver um programa visando a execução de bueiros, abertura, alargamento e cascalhamento de estradas dentro das propriedades rurais, para facilitar o escoamento da produção agrícola	Programa desenvolvido	Programa	6
192	Manter e melhorar o programa de inseminação artificial com orientação técnica	Programa mantido/melhorado	Programa	1
193	Incentivar o programa de produção de leite ao agricultor	Programa desenvolvido	Programa	5

194	Subsidiar mudas frutíferas, florestais	Mudas subsidiadas	Mudas	8.000
195	Desenvolver programas e projetos que visem o beneficiamento (conservas) de legumes e cereais	Programa desenvolvido	Projetos Programas	4
196	Promover leilão de arvores exóticas que se localizam no aterro sanitário	Evento realizado	Evento	2
197	Apoiar o produtor Rural na regularização do CAR	Apoio realizado	Programa	1
198	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	10
199	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	2
200	Implantar e Incentivar o desenvolvimento da piscicultura municipal	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	2
201	Incentivar o desenvolvimento da suinocultura municipal	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	3
202	Incentivar o desenvolvimento e a criação de pequenos ruminantes	Programa incentivado	Programa	4
203	Apoiar e incentivar o CMDR	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	5
204	Construção da sede nova da secretaria	Nova sede construída	Prédio	1
205	Construção da agroindústria familiar	Unidade construída	Prédio	1
206	Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas	Equipamentos e máquinas adquiridos	Maquinas	2
207	Aquisição de insumos, sementes, mudas entre outros para distribuição aos produtores	Insumos adquiridos	Programa	4
208	Implantar e apoiar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	9
209	Implantar programa de acesso digital para as propriedades rurais	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	1
210	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Agricultura	Funcionários contratados	Funcionários	3
211	Apoiar a implantação de agroindústrias	Apoio realizado	Apoio	3
212	Apoiar o programa da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	10

213	Implantar programa de cascalhamento de acesso às propriedades rurais e vicinais	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	4
214	Implantar programa de diversificação das propriedades rurais	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	1
215	Incentivar os psicultores e silvicultores	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Psicultores Silvicultores	10
216	Incentivar e apoiar os criadores de frango de corte, gado leiteiro e de corte	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Criadores	10
217	Implantar programa de assistência técnica contínua aos fruticultores	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	1
218	Melhoria na infraestrutura do viveiro da prefeitura	Melhorias realizadas	Viveiro	2
219	Implantar programa de esterilização de animais domésticos	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	1
220	Firmar termo de cooperação com o Instituto EMATER	Termo de cooperação realizado	Termo	1
221	Apoiar e reativar as Associações de Produtores Rurais	Associações apoiadas e reativadas	Associação	12
222	Apoiar o produtor rural na declaração de ITR	Programa incentivado/desenvol vimento municipal	Programa	1

IX - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

Objetivos

Implantar a Secretaria de Indústria e Comércio, apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no Município; promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do Município; agilizar na emissão de alvarás de licença, estudando os casos mais incomuns.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2027
Foi incluída Meta nova (238-A) – Já compatibilizada com PPA Municipal				
223	Implantar o "Programa de Divulgação da Produção e Potencialidade de Mallet", ou seja, Showroom eletrônico dos produtos produzidos no Município, expondo o potencial de nossas empresas e indústrias, buscando novos mercados.	Programa implantado/desenvolvi mento municipal	Programa	3
224	Implantar e manter o "Programa de Capacitação dos Jovens de Mallet", em parceria com o SENAI, SENAC e SEBRAE.	Programa implantado/desenvolvi mento municipal	Programa	3
225	Implantação do Selo Malletense, de modo de reconhecimento e valorização dos nossos produtos e empreendedores locais.	Programa implantado	Programa	1
226	Apoiar e manter estreito relacionamento nas reivindicações de Associações Comerciais e Industriais legalmente constituídas no município.	Apoio realizado/desenvolvime nto municipal	Apoio	100%
227	Apoiar e acompanhar empresas e indústrias.	Apoio realizado/desenvolvime nto municipal	Apoio	100%
228	Buscar investimentos para pequenas e médias indústrias nas esferas estaduais e federais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvime nto municipal	Apoio	4
229	Incentivar novos projetos de empreendedores locais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvime nto municipal	Projeto	10
230	Divulgar e incrementar o "Banco Fomento Paraná" e a "Agência do Trabalhador" no Município.	Divulgação realizada/ desenvolvimento municipal	Divulgação	100%
231	Incentivo em Terraplanagem e cascalhamento no pátio de indústrias e empresas.	Atividade realizada/ desenvolvimento municipal	Terraplanagem	5

232	Renovar Convênio com O SEBRAE/PR.	Convênio firmado	Convênio	1

233	Modernizar parque industrial com arruamento, instalações de infraestrutura bem como iluminação.	Parque industrial modernizado	Infraestrutura	1
234	Adquirir móveis e equipamentos de informática para aprimorar a Secretaria.	Móveis e equipamentos adquiridos	Unidade	5
235	Adquirir mais áreas de terras para aumentar a área industrial, após estudo de impacto ambiental e possibilidade de uso para o fim a que se destina a incentivo de novas empresas	Áreas adquiridas	Unidade	1
236	Apoiar feiras e festas municipais	Apoio realizado	Apoio	100%
237	Firmar convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Atividade mantida	Convênios	5
238	Realizar evento de fim de ano/Natal iluminado.	Evento	Apoio	1
239	Implantar programa de apoio a pequenos empresários do Município	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	5
240	Incentivar a instalação de novas indústrias no Município	Incentivo realizado/ desenvolvimento municipal	Indústrias	5
241	Organizar e realizar a feira do empreendedor anualmente.	Atividade realizada	Feiras/eventos	1
242	Implantar programa de valorização do comércio local.	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	3

X. PLANEJAMENTO

Objetivos

Elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, mantendo o seu controle e providenciar a abertura de créditos adicionais sempre que se fizer necessário. Elaborar o quadro de quotas trimestrais, de acordo com a programação de trabalho e as condições de desembolso da Fazenda Pública, distribuindo-o a cada Unidade de Medida Administrativa e acompanhar o seu cumprimento. Administrar a elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios e/ou financiamentos, desde o projeto técnico, orçamento, justificativa, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários, levantar a capacidade de endividamento do município, analisar juntamente com a Assessoria Jurídica, os Termos de Convênios. Desenvolver a política urbana, de acordo com o art. 135 da Lei Orgânica. Acompanhar os processos licitatórios que envolvam recursos de convênios ou Operações de Crédito, encaminhar os cronogramas físico-financeiros ao responsável pela fiscalização de Obras, fiscalizar o cumprimento dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço, manter arquivo atualizado de Certidões Negativas de Débito com FGTS, INSS, Receita Federal e TCE e outros documentos necessários a composição de projetos para captação de recursos. Após a efetivação dos convênios, encaminhar todos os documentos para o responsável pela Prestação de Contas. Integrar-se a outras Secretarias Municipais na elaboração de Planos de Trabalho. Envolver a comunidade de Medida na elaboração de planos de investimentos. Revisar o Código Tributário, implantar e desenvolver o Plano Diretor do Município. Coordenar os serviços de cadastro imobiliário e ordenar os loteamentos. Realizar os serviços de fiscalização de obras públicas e particulares. Executar outras tarefas que promovam o crescimento ordenado da cidade.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
243	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Atividades Mantidas	Global	100%
244	- Elaborar Instrumentos de Planejamento municipais Plano Plurianual	Instrumentos realizados	Plano LDO Orçamento	1
	- Lei de Diretrizes Orçamentárias			1
	- Lei Orçamentária Anual			1
245	Adequar o Plano Diretor	Plano Diretor adequado	Plano	1
246	Estudo, elaboração, confecção e contratação de projetos	Projetos realizados	Projetos	150
247	Estudos e levantamentos topográficos	Levantamentos realizados	Levantamento	50
248	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Veículos	1
249	Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade de Medidas	50
250	Apoio às demais secretarias e órgãos do município	Apoio realizado	Apoio	30
251	Contratação de funcionários para a Secretaria	Funcionários contratados	Funcionários	5
252	Buscar recursos financeiros, convênios, contratos de repasse,	Convênios firmados	Global	100%
	consórcios e parcerias com entidades Federais, Estaduais			
253	Realizar nova base cartográfica com posterior geoprocessamento	Base Cartográfica realizada	Programas Sistemas	1
254	Realizar o mapeamento via satélite do Município	Mapeamento realizado	Sistema	1

XI. ESPORTES

Objetivos

Organizar o Setor de Esportes, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica, inclusive no meio rural. Envolver a comunidade, proporcionando esporte para todas as idades, inclusive aos portadores de deficiências. Estruturar-se com locais para prática de esporte, podendo também utilizar-se de terrenos baldios. Criar mecanismos que incentivem a participação da iniciativa privada.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
255	Manter quadras de esporte, campo de futebol, quadras de vôlei e área de lazer nos bairros e na área rural	Quadras construídas e mantidas	Global	100%
256	Manter escolinhas de esporte	Escolinhas mantidas	Global	100%
257	Construir quadras, campos e canchas de areia e áreas de lazer	Quadras, campos e canchas de areia construídos	Quadras/cancha	1
258	Manter, gerenciar e melhorar o ginásio de esportes	Atividades Mantidas	Global	100%
259	Realizar anualmente o JAM (Jogos Abertos de Mallet)	Atividades Mantidas	Jogos	1
260	Manutenção do Estádio Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
261	Manter cancha de areia, com iluminação, no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
262	Promover e apoiar eventos esportivos no interior do Município	Atividades Mantidas	Global	100%
263	Apoiar as modalidades esportivas	Atividades Mantidas	Global	100%
264	Criar escolinhas de basquete, handebol e judô	Escolinhas de futebol, basquete, handebol, vôlei e judô criadas	Escolinhas	1
265	Manter e realizar campeonatos municipais	Campeonato realizado	Global	100%

266	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Convênios	Global	100%
267	Participar anualmente do dia do desafio envolvendo a comunidade no esporte	Atividades Mantidas	Global	100%
268	Realizar anualmente o JEM – Jogos Estudantis Municipais – da Rede Municipal de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
269	Manter e melhorar as quadras de esporte do parque dos Imigrantes	Atividades Mantidas	Global	100%
270	Construir Quadra Grama Sintética	Quadra Grama Sintética construída	Quadra	1
271	Construção de pista de atletismo	Pista de atletismo construída	Pista	-
272	Implantar projeto de incentivo a prática esportiva	Projeto implantado	Projeto	1
273	Implantar projeto de pista de caminhada	Projeto implantado	Projeto	1
274	Promover os jogos de verão, com modalidades variadas na área urbana e Distritos.	Jogos realizados	Jogos	1
275	Implantar/manter quadras de esportes, academias ao ar livre e pista de caminhada nas áreas da RFFSA	Quadras e academias implantadas e mantidas	Quadras/ Academias	100%
276	Contratar professores de educação física para atendimentos às escolinhas esportivas	Professores	Professores	1
277	Incentivar o cicloturismo	Atividades Mantidas	Global	100%
278	Construção pista de bicicross	Pistas construídas	Pistas	-
279	Realizar anualmente o JEPS fase municipal da rede estadual de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
280	Construção de quadra de basquete de rua no Parque do Imigrantes	Quadras	Quadras	1
281	Promover gincanas no município	Atividades Mantidas	Global	100%
282	Realizar anualmente corrida de carrinho de rolimã	Atividades Mantidas	Competição	1
283	Aquisição de academias ao ar livre	Academia	Academia	1
284	Promover acampamento de verão kids	Atividades Mantidas	Acampamento	1
285	Construção de cancha de bocha	Atividades Mantidas	Jogos	1
286	Realização corrida rústica	Atividades Mantidas	Global	100%
287	Realização de competição de mountain bike	Atividades Mantidas	Global	100%

XII. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Objetivos

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade, ações preventivas da Defesa Civil, apoio e socorro às vítimas de catástrofes, articulação com outras esferas de governo visando a otimização da política municipal de segurança pública, vigilância patrimonial e institucional, manutenção dos serviços de identificação, controle de trânsito, prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes e proteção do meio ambiente, estudar, definir, e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores diversos, entre outras atividades correlatas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
288	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Atividades Mantidas	Bombeiro Comunitário	1
289	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e iniciativa privada.	Convênio Mantido	Convênios	5
290	Aquisição de Equipamentos Diversos para Manter o Funcionamento da Secretaria.	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
291	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Publica, Transito e Defesa Civil	Servidores Contratados	Servidor	4
292	Implantar programa de apoio às ações da defesa civil	Programa implantado	Programa	1
293	Melhorias na sinalização de ruas/estradas do Município	Sinalização realizada	Global	100%

XIII. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Objetivos

Promover a gestão ambiental, com a manutenção, restauração e preservação do meio ambiente, apoiando reflorestamento, fundo de vale e mata ciliar; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, buscando novas tecnologias; manter o repasse do ICMS ecológico às localidades geradoras do mesmo.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
294	Aquisição de materiais para os trabalhos para o viveiro	Materiais adquiridos	Viveiro	1
295	Construção de barracão para reciclagem do lixo	Barracão construído	Barracão	1
296	Implantar programa municipal de incentivo de reciclagem de materiais descartáveis	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	2
297	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	5
298	Desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população campesina e aqueles que habitam áreas inadequadas com a legislação ambiental.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
299	Estabelecer parcerias com as escolas para o fornecimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	6
300	Criar e subsidiar um programa voltado à produção de plantas medicinais (hortas comunitárias)	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1
301	Produzir mudas florestais e ornamentais.	Produção realizada	Mudas	12.000
302	Ampliar e reformar barracão no viveiro de mudas	Barracão reformado/ampliado	Barracão	1
303	Contratar profissionais para atuar no atendimento	Profissionais contratados	Profissionais	1
304	Apoiar o produtor Rural na regularização da Reserva Legal e Preservação Permanente junto ao IAP – (SISLEG) CAR	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
305	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	6
306	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	1
307	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	3
308	Manter o programa de educação ambiental nas escolas	Atividade mantida	Programa	5
309	Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva	Caminhão adquirido	Caminhões	1
310	Promover campanhas de reciclagem nas escolas	Campanha promovida	Campanhas	6

311	Promover campanhas de compostagem	Campanha promovida	Campanha	2
312	Adequação geral do setor de reciclagem	Setor adequado	Atividade	4
313	Ampliar a rede de coleta de esgoto sanitário	Rede ampliada	Rede %	60
314	Ampliar o número de funcionários na Secretaria de Meio ambiente	Funcionários contratados	Funcionários	1
315	Implantar programa de campeonato escolar de educação ambiental	Programa desenvolvido	Programa	1
316	Construção de Usina de compostagem de lixo	Usina construída	Usina	1
317	Ampliar o programa de coleta de lixo reciclável	Programa desenvolvido	Programa	1
318	Incentivar o programa de divulgação para reciclagem do lixo, com distribuição de brindes	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	5
319	Implantar o programa de educação ambiental nas escolas	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2

XIV. CULTURA E TURISMO

Objetivos

Valorizar os artistas locais e grupos que atuam na produção cultural através de programas de incentivo as artes e à cultura, do desenvolvimento de programas de capacitação e de viabilização de estrutura física para a produção de artesanato e sua divulgação, para ampliar e aprofundar as iniciativas de incentivo à leitura, integrando eventos culturais apoiados pelo Município ao conjunto de iniciativas de educação e cultura. Incentivar o desenvolvimento do turismo através da oferta de atividades e programas de atração de visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2027
320	Criar e implantar o Plano Municipal de Turismo	Plano criado	Plano	1
321	Criar a Lei de Tombamento Municipal	Lei criada	Lei	1
322	Promover tombamentos de prédios históricos	Prédios tombados	Prédios	1
323	Restauração de prédios tombados	Prédio restaurado	Unidade	1
324	Manter, gerenciar e subsidiar Bandas e Fanfarras	Atividade mantida	Bandas e Fanfarras	1
325	Criar, manter, gerenciar e subsidiar Coral e Grupos de Canto	Atividade mantida	Coral e grupos	1
326	Criar, manter e gerenciar Festivais de Música e Grupo de dança	Festivais realizados	Festivais	1
327	Promover Exposições Artísticas e Históricas	Exposições realizadas	Exposições	5
328	Apoiar e manter grupos de Arte e Artesanato do município	Atividade mantida	Grupos	2
329	Apoiar e manter os Grupos Folclóricos e de danças diversas	Atividade mantida	Grupos	3
330	Promover e apoiar Shows e atrações	Atrações realizadas	Shows/atrações	3
331	Apoiar iniciativas culturais no meio rural	Atividade mantida	Global	100%
332	Realizar amostras de Talentos Culturais	Mostras realizadas	Mostras	2
333	Criar o Museu Municipal	Museu criado	Museu	1
334	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Atividade mantida	Livros/jornais	2
335	Pesquisar e resgatar a história do município	Atividade mantida	Pesquisa	1
336	Apoiar a realização da mostra musical	Projeto realizado	Apoio	1
337	Apoiar a realização de festival de folclore	Atividade mantida	Apoio	1
338	Realização da mostra de cultura	Projeto realizado	Projeto	2
339	Realização de encontro de coros e grupos musicais	Evento realizado	Eventos	1
340	Realização de eventos vinculados ao Natal	Evento realizado	Evento	1
341	Contratação de funcionários	Funcionários contratados	Funcionários	1
342	Realizar conferências de cultura (municipais, estadual e federal) assegurando a ampla participação do jovem adolescente	Conferências realizadas	Conferência	1
343	Criar espaços públicos de convergência cultural com infraestrutura ampla e adequada para ensaios, apresentações, estudos, laser e socialização juvenil a partir das mais diversas manifestações culturais, criando um público interativo	Projeto realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	-
344	Aquisição de móveis e equipamentos de informática	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade	2
345	Apoio a realização de eventos	Eventos realizados	Eventos	8
346	Atualização e manutenção do banco de dados do inventário turístico	Inventário atualizado	Inventário Turístico	1
347	Diversificação da oferta turística	Projeto realizado/ desenvolvimento municipal	Projeto	1
348	Planejar, gerir e fortalecer a política púbica municipal de turismo e do conselho municipal de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
349	Implantar portais e marcos turísticos temáticos em áreas estratégicas da cidade	Portais e marcos implantados	Portais/marco	1
350	Criar posto de informação turísticas	Posto criado	Posto	-
351	Promover Mallet como destino apto a sediar e a realizar eventos	Eventos realizados	Eventos	2
352	Participação em feiras, congressos, seminários e eventos turísticos	Eventos realizados	Eventos	10
353	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Mallet	Atividade mantida	Apoio	100%
354	Captar investimentos para Mallet buscando o desenvolvimento do turismo	Novos investimentos	Programa	1
355	Estimular o turismo religioso em Mallet	Realização de turismo	Projetos	1
356	Oferecer oportunidade ao visitante e a comunidade de conhecer Mallet	Projeto realizado	Projetos	1
357	Capacitação e qualificação profissional para o monitoramento a visitação da cidade	Funcionários capacitados	Funcionários	1
358	Contratação de um profissional de turismo	Funcionário contratado	Funcionário	1
359	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
360	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor de turismo	Eventos realizados	Eventos	1
361	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor de turismo.	Cursos realizados	Cursos	4
362	Implantar programa de divulgação do potencial turístico das áreas rurais e urbanas de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
363	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Turismo	Funcionários contratados	Funcionários	1
364	Implantar programa de incentivo ao turismo rural, religioso, cultural e natural de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
365	Incentivar a criação de corais ou grupos de encontros	Atividade mantida	Corais / grupos	1
366	Incentivar pesquisas para levantamento de dados históricos do Município	Atividade mantida	Pesquisa	1
367	Implantar programas de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais	Programa criado	Programa	1
368	Adquirir veículo para a Secretaria de Turismo	Veículo adquirido	Veículo	1
369	Promover a capacitação em Artes Plásticas	Projeto	Curso	1
370	Promover a revitalização de espaços públicos	Projeto	Espaços	1

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F800B36B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	3.960.000,00		3.960.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.960.000,00		3.960.000,00
01.031.0001	CÂMARA ATUANTE	3.960.000,00		3.960.000,00
04	Administração	13.155.035,00		13.155.035,00
04.121	Planejamento e Orçamento	142.000,00		142.000,00
04.121.0006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	142.000,00		142.000,00
04.122	Administração Geral	11.070.015,00		11.070.015,00
04.122.0002	GABINETE PRESENTE	1.698.000,00		1.698.000,00
04.122.0003	GESTÃO QUE TRANSFORMA	8.500.015,00		8.500.015,00
04.122.0006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	729.000,00		729.000,00
04.122.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ	2.000,00		2.000,00
04.122.0017	MALLET: CIDADE CONECTADA	141.000,00		141.000,00
04.123	Administração Financeira	1.470.020,00		1.470.020,00
04.123.0004	FISCO EFICIENTE	1.470.020,00		1.470.020,00
04.124	Controle Interno	137.000,00		137.000,00
04.124.0002	GABINETE PRESENTE	137.000,00		137.000,00
04.695	Turismo	336.000,00		336.000,00
04.695.0003	GESTÃO QUE TRANSFORMA	336.000,00		336.000,00
06	Segurança Pública	828.000,00		828.000,00
06.182	Defesa Civil	828.000,00		828.000,00
06.182.0014	MALLET SEGURA	828.000,00		828.000,00
08	Assistência Social	2.866.220,00		2.866.220,00
08.122	Administração Geral	2.281.620,00		2.281.620,00
08.122.0016	REDE QUE ACOLHE	2.281.620,00		2.281.620,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	298.000,00		298.000,00
08.243.0016	REDE QUE ACOLHE	298.000,00		298.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	286.600,00		286.600,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08.245.0016	REDE QUE ACOLHE	286.600,00		286.600,00
10	Saúde	23.455.528,87	1.932.472,88	25.388.001,75
10.122	Administração Geral	342.820,00	48.400,00	391.220,00
10.122.0015	MALLET SAUDÁVEL	342.820,00	48.400,00	391.220,00
10.301	Atenção Básica	15.835.483,27	1.800.972,88	17.636.456,15
10.301.0015	MALLET SAUDÁVEL	15.835.483,27	1.800.972,88	17.636.456,15
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.080.100,00	6.300,00	6.086.400,00
10.302.0015	MALLET SAUDÁVEL	6.080.100,00	6.300,00	6.086.400,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	556.500,00	1.100,00	557.600,00
10.303.0015	MALLET SAUDÁVEL	556.500,00	1.100,00	557.600,00
10.304	Vigilância Sanitária	28.600,00		28.600,00
10.304.0015	MALLET SAUDÁVEL	28.600,00		28.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	287.425,60	21.000,00	308.425,60
10.305.0015	MALLET SAUDÁVEL	287.425,60	21.000,00	308.425,60
10.306	Alimentação e Nutrição	324.600,00	54.700,00	379.300,00
10.306.0015	MALLET SAUDÁVEL	324.600,00	54.700,00	379.300,00
12	Educação	23.546.950,00		23.546.950,00
12.122	Administração Geral	1.393.450,00		1.393.450,00
12.122.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	1.393.450,00		1.393.450,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.412.000,00		1.412.000,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	1.412.000,00		1.412.000,00
12.361	Ensino Fundamental	14.342.500,00		14.342.500,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	14.342.500,00		14.342.500,00
12.365	Educação Infantil	1.834.000,00		1.834.000,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	1.834.000,00		1.834.000,00
12.367	Educação Especial	361.000,00		361.000,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	361.000,00		361.000,00
12.782	Transporte Rodoviário	4.204.000,00		4.204.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.782.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	4.204.000,00		4.204.000,00
13	Cultura	250.020,00		250.020,00
13.392	Difusão Cultural	250.020,00		250.020,00
13.392.0009	CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO	250.020,00		250.020,00
15	Urbanismo	2.439.620,00		2.439.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00		2.000,00
15.451.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.000,00		2.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.437.620,00		2.437.620,00
15.452.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.437.620,00		2.437.620,00
17	Saneamento	1.298.175,00		1.298.175,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.298.175,00		1.298.175,00
17.512.0011	MEIO AMBIENTE	1.296.175,00		1.296.175,00
17.512.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.000,00		2.000,00
18	Gestão Ambiental	381.000,00		381.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	381.000,00		381.000,00
18.541.0011	MEIO AMBIENTE	378.000,00		378.000,00
18.541.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.000,00		3.000,00

19	Ciência e Tecnologia	2.000,00		2.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00		2.000,00
19.572.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ	2.000,00		2.000,00
20	Agricultura	1.269.020,00		1.269.020,00
20.606	Extensão Rural	1.269.020,00		1.269.020,00
20.606.0010	RAÍZES DO FUTURO	1.269.020,00		1.269.020,00
22	Indústria	129.000,00		129.000,00
22.661	Promoção Industrial	129.000,00		129.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
22.661.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ	129.000,00		129.000,00
23	Comércio e Serviços	3.000,00		3.000,00
23.695	Turismo	3.000,00		3.000,00
23.695.0009	CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO	3.000,00		3.000,00
26	Transporte	6.727.685,18		6.727.685,18
26.451	Infra-Estrutura Urbana	68.000,00		68.000,00
26.451.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	68.000,00		68.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	6.659.685,18		6.659.685,18
26.782.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.659.685,18		6.659.685,18
27	Desporto e Lazer	783.000,00		783.000,00
27.812	Desporto Comunitário	783.000,00		783.000,00
27.812.0008	CONSTRUINDO CAMPEÕES	783.000,00		783.000,00
28	Encargos Especiais	3.156.750,60		3.156.750,60
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.156.750,60		3.156.750,60
28.843.0005	MALLET RESPONSÁVEL	3.156.750,60		3.156.750,60
99	Reserva de Contingência	432.713,45		432.713,45
99.999	Reserva de Contingência	432.713,45		432.713,45
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.713,45		432.713,45
	Total geral:	**84.683.718,10**	**1.932.472,88**	**86.616.190,98**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:44920046

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

MUNICIPIO DE MALLET - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 Poder Legislativo	3.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	13.155.035,00	0,00	828.000,00
Total:	3.960.000,00	0,00	0,00	13.155.035,00	0,00	828.000,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
02 Poder Executivo	0,00	2.866.220,00	0,00	25.388.001,75	0,00	23.546.950,00
Total:	0,00	2.866.220,00	0,00	25.388.001,75	0,00	23.546.950,00
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
02 Poder Executivo	250.020,00	0,00	2.439.620,00	0,00	1.298.175,00	381.000,00
Total:	250.020,00	0,00	2.439.620,00	0,00	1.298.175,00	381.000,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
02 Poder Executivo	2.000,00	1.269.020,00	0,00	129.000,00	3.000,00	0,00
Total:	2.000,00	1.269.020,00	0,00	129.000,00	3.000,00	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960.000,00
02 Poder Executivo	0,00	6.727.685,18	783.000,00	3.156.750,60	432.713,45	82.656.190,98
Total:	0,00	6.727.685,18	783.000,00	3.156.750,60	432.713,45	86.616.190,98

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E77EFAC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

MUNICIPIO DE MALLET - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Liquidada)**			**LDO**	**LDO**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.594.880,22	68.587.477,37	74.261.611,86	76.446.773,00	82.483.014,63
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.742.139,54	32.567.793,00	38.387.354,25	46.777.695,80	50.707.926,95
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	72.605,79	138.142,11	189.733,38	120.000,00	327.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.605,79	138.142,11	189.733,38	120.000,00	327.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	217.815,33	231.409,26	262.392,65	308.695,80	318.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	217.815,33	231.409,26	262.392,65	308.695,80	318.000,00
3.1.71.70.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	14.369,29	17.222,86	0,00	0,00
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	166.833,78	163.190,58	176.232,15	0,00	0,00
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.122,07	52.690,32	64.683,16	0,00	0,00
3.1.71.70.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	859,48	1.159,07	4.254,48	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.451.718,42	32.198.241,63	37.935.228,22	46.349.000,00	50.062.926,95
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	65.140,74	68.481,59	74.463,54	81.000,00	85.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	165.673,41	176.000,84	191.877,98	210.000,00	221.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.222.571,79	1.713.441,86	2.390.912,05	2.609.000,00	2.725.025,60
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	23.436.975,52	26.379.032,77	30.216.329,47	35.726.000,00	37.656.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.484.766,82	3.768.405,87	4.982.947,40	7.341.000,00	8.983.191,35

3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	225.000,00	231.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	76.590,14	92.878,70	78.697,78	157.000,00	161.710,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.057.533,51	868.414,75	857.754,99	839.000,00	898.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.057.533,51	868.414,75	857.754,99	839.000,00	898.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.057.533,51	868.414,75	857.754,99	839.000,00	898.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.795.207,17	35.151.269,62	35.016.502,62	28.830.077,20	30.877.087,68
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	1.271,98	237.288,16	51.753,89	60,00	60,00
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.271,98	237.288,16	51.753,89	60,00	60,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST	36.556,73	667,07	543.770,37	0,00	0,00
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.556,73	667,07	543.770,37	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	806.582,21	865.553,89	1.090.028,90	1.150.000,00	1.110.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	700.000,00	930.000,00	950.000,00	1.000.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	146.582,21	165.553,89	160.028,90	200.000,00	110.000,00
3.3.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Liquidada)**			**LDO**	**LDO**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
3.3.67.83.00.00.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLI	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	4.893.608,14	5.895.029,86	6.413.915,94	1.113.616,56	1.146.500,00
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	440.206,25	0,00	1.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.893.608,14	5.895.029,86	5.973.709,69	1.113.616,56	1.145.000,00
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	763,70	478,09	478,21	0,00	0,00
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542.059,88	722.289,56	911.565,48	0,00	0,00
3.3.71.70.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.249,13	2.691,17	3.595,45	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	40,80	8,25	0,00	0,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.325.380,83	5.149.893,00	5.035.987,37	0,00	0,00
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.154,60	19.589,68	22.074,93	0,00	0,00
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	47,56	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	318.220,27	5.013.025,08	5.875.200,00
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.038,24	1.100,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	486.939,12	400.000,00
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	120,00	200,00
3.3.72.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	771.900,00	793.600,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	3.753.027,72	4.580.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.057.188,11	28.152.730,64	26.598.813,25	20.953.315,56	22.745.267,68
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	310.450,00	299.262,50	368.522,50	504.000,00	543.590,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.355.574,67	10.351.632,26	9.127.270,60	6.976.777,00	7.438.485,18
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	857.564,00	789.888,50	1.430.482,09	1.370.000,00	1.539.900,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.129.752,34	3.403.000,98	3.408.167,25	2.620.000,00	2.622.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	19.880,16	20.000,00	222.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	637.512,12	615.698,92	542.042,38	639.000,00	825.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.259.942,40	11.320.871,28	10.108.327,26	6.899.528,56	7.672.492,50
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	576.555,49	585.737,99	500.773,46	554.010,00	589.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	198.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	644.017,14	757.848,34	858.582,34	803.000,00	842.200,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	281.397,39	26.004,94	212.836,90	197.000,00	207.000,00
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Liquidada)**			**LDO**	**LDO**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.422,56	2.784,93	21.928,31	14.000,00	25.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.462.480,68	11.157.112,21	6.897.364,28	2.064.454,00	2.661.950,60
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.872.464,56	5.007.338,66	5.176.747,63	220.454,00	403.200,00
4.4.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.67.83.00.00.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	3.323,75	817,63	3.301,49	8.344,00	8.600,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.323,75	817,63	3.301,49	8.344,00	8.600,00
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.323,75	817,63	3.301,49	0,00	0,00
4.4.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.72.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.869.140,81	5.006.521,03	5.173.446,14	112.110,00	244.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.303,40	2.469.048,47	388.830,14	12.100,00	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160.837,41	2.537.472,56	4.784.616,00	100.010,00	231.600,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.590.016,12	6.149.773,55	1.720.616,65	1.844.000,00	2.258.750,60
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.590.016,12	6.149.773,55	1.720.616,65	1.844.000,00	2.258.750,60
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.590.016,12	6.149.773,55	1.720.616,65	1.844.000,00	2.258.750,60
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.357.773,00	1.471.225,75
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.357.773,00	1.471.225,75
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.357.773,00	1.471.225,75
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.357.773,00	1.471.225,75
	Total Geral:	**68.057.360,90**	**79.744.589,58**	**81.158.976,14**	**79.869.000,00**	**86.616.190,98**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:32C30520

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	71.591.603,57	76.724.353,71	85.260.588,84	79.869.000,00	86.542.690,98	0,00	0,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.732.115,13	7.446.803,48	9.289.639,88	8.404.000,00	8.738.625,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	6.485.301,45	6.078.317,22	7.832.693,72	6.975.000,00	7.211.400,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.742.477,35	1.596.350,08	1.937.829,60	1.975.000,00	1.827.525,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.266.664,41	1.149.806,78	1.429.253,63	1.275.000,00	1.223.250,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.032.982,13	1.022.179,79	1.119.000,07	1.110.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.878,86	5.082,41	7.362,31	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	144.939,27	87.186,56	212.666,97	120.000,00	126.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	79.864,15	35.358,02	90.224,28	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	475.812,94	446.543,30	508.575,97	700.000,00	604.275,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	474.192,94	445.996,28	508.038,05	699.000,00	603.750,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	1.620,00	547,02	537,92	1.000,00	525,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.084.119,14	2.366.244,86	3.016.543,24	2.700.000,00	3.073.875,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.084.119,14	2.366.244,86	3.016.543,24	2.700.000,00	3.073.875,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.940.914,20	1.812.966,58	2.526.007,48	2.100.000,00	2.467.500,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.940.914,20	1.812.966,58	2.526.007,48	2.100.000,00	2.467.500,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.764.937,76	1.681.628,26	2.255.973,27	1.900.000,00	2.205.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	175.976,44	131.338,32	270.034,21	200.000,00	262.500,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	143.204,94	553.278,28	490.535,76	600.000,00	606.375,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	143.204,94	553.278,28	490.535,76	600.000,00	606.375,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	143.204,94	553.278,28	490.535,76	600.000,00	606.375,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	0,00	0,00	490.535,76	600.000,00	606.375,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.658.704,96	2.115.722,28	2.878.320,88	2.300.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.658.704,96	2.115.722,28	2.878.320,88	2.300.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.658.704,96	2.115.722,28	2.878.320,88	2.300.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.341.709,84	2.058.622,65	2.742.467,58	2.200.000,00	2.205.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	54.530,38	31.501,11	29.207,44	30.000,00	31.500,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	212.585,59	21.682,45	83.564,14	60.000,00	63.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	49.879,15	3.916,07	23.081,72	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.246.813,68	1.368.486,26	1.456.946,16	1.429.000,00	1.527.225,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.514,89	348.421,68	359.282,44	347.000,00	358.050,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	337.514,89	348.421,68	359.282,44	347.000,00	358.050,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	272.728,39	270.340,32	293.047,95	290.000,00	299.250,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	215.224,38	226.359,82	249.856,68	250.000,00	262.500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.830,21	19.511,22	20.526,82	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	4.353,83	3.170,38	5.856,22	3.000,00	3.150,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	29.257,70	18.577,54	13.815,84	14.000,00	9.450,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE HABITE-SE	3.062,27	2.721,36	2.992,39	3.000,00	3.150,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.248,32	3.938,37	4.727,88	4.000,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1000	22,94	55,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	4.225,38	3.882,74	4.727,88	4.000,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.039,65	43.331,92	37.879,74	33.000,00	33.600,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	32.259,26	39.091,74	32.370,80	31.000,00	31.500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.736,19	2.931,20	2.883,85	2.000,00	2.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DÍVIDA ATIVA	0,00	169,34	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DÍVIDA ATIVA	0,00	1.057,32	2.164,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00	TAXA DE HABITE-SE DÍVIDA ATIVA	44,20	82,32	36,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.498,53	30.811,07	23.626,87	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	24.498,53	30.811,07	23.626,87	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	909.298,79	1.020.064,58	1.097.663,72	1.082.000,00	1.169.175,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	909.298,79	1.020.064,58	1.097.663,72	1.082.000,00	1.169.175,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	887.752,68	1.003.357,29	1.076.521,26	1.071.000,00	1.156.050,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	2.498,87	211,46	497,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	880.245,71	1.001.186,03	1.074.822,40	1.070.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA HORA MÁQUINA	75,00	340,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS	4.933,10	1.619,80	590,96	1.000,00	1.050,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	6.967,65	11.219,69	15.488,34	8.000,00	8.400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	6.967,65	11.219,69	15.488,34	8.000,00	8.400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.901,83	2.941,18	2.782,65	2.000,00	3.150,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - Dívida Ativa	795,41	41,12	66,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	TAXA DE COMBATE A INCENDIO - Dívida Ativa	545,70	336,01	100,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	4.560,72	2.564,05	2.616,08	2.000,00	3.150,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.676,63	2.546,42	2.871,47	1.000,00	1.575,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.676,63	2.546,42	2.871,47	1.000,00	1.575,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	846.282,55	1.005.320,79	1.106.673,90	1.088.000,00	1.377.600,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	846.282,55	1.005.320,79	1.106.673,90	1.088.000,00	1.377.600,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	846.282,55	1.005.320,79	1.106.673,90	1.088.000,00	1.377.600,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	846.282,55	1.005.320,79	1.106.673,90	1.088.000,00	1.377.600,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	830.324,13	992.437,28	1.085.612,13	1.075.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	1.102,57	406,13	596,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.033,84	7.468,58	14.468,57	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4.822,01	5.008,80	5.996,65	3.000,00	2.100,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.424.742,91	2.109.160,13	2.888.775,71	362.000,00	1.036.800,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.754,95	7.433,63	7.695,04	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.754,95	7.433,63	7.695,04	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.754,95	7.433,63	7.695,04	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.754,95	7.433,63	7.695,04	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.892,88	7.360,58	7.669,27	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	367,50	365,00	564,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	3.525,38	6.595,58	7.105,27	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00	ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	0,00	400,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	5,20	2,63	25,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	489,21	53,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.01.00.00	TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	189,71	53,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	367,66	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.1.1.01.1.4.01.00.00	ALUGUEL DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	367,66	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.419.987,96	2.101.726,50	2.613.880,67	359.000,00	1.033.800,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.419.987,96	2.101.726,50	2.613.880,67	359.000,00	1.033.800,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.419.987,96	2.101.726,50	2.613.880,67	359.000,00	1.033.800,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.419.987,96	2.101.726,50	2.613.880,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	1.129.633,04	801.801,92	662.852,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS FONTE 1104	154.301,63	129.617,05	147.020,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	22.077,25	10.673,94	26.778,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	48.332,75	86.458,42	153.729,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	83.143,08	93.199,38	143.761,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	15.213,99	1.361,87	16.860,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	13.949,04	15.872,16	39.998,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	RENDIMENTOS SAUDE - 15%	41.078,92	26.832,48	44.385,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	2.894,67	2.327,22	2.686,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	3.774,96	3.264,74	5.365,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	RENDIMENTOS CIDE	912,18	2.079,84	3.217,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS	3.921,52	56.464,23	81.745,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	RENDIMENTO ROYALTIES	35.176,12	32.701,20	33.746,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	51.266,02	75.066,86	132.748,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	33.024,57	12.095,25	37.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE	7.144,56	5.459,37	50,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENDIMENTO ESTRUT DA REDE DE SERV AT BASICA	18,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	RENDIMENTO CONST ACADEMIAS DE SAUDE	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	RENDIMENTO UBS S B POTINGA	2,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	RENDIMENTO UBS CENTRO ODONTOLOGICO	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	RENDIMENTO UBS DORIZON	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTO UBS SANTA CRUZ	10,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	RENDIMENTO CONSIGNAÇÃO - DEPOSITO CAUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	RENDIMENTO SAUDE 494	74.515,40	41.784,09	45.223,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	RENDIMENTO FMS REQUAL UBS 19766-1	82,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	RENDIMENTO SAUDE EQUIPAMENTOS 19499-9	197,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	6.684,41	5.952,00	10.406,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	1.441,95	1.178,56	1.144,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSEMC 20169-3	1,14	1,32	1,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	12.218,53	4.247,25	6.300,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	3.645,94	2.818,11	4.117,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	RENDIMENTO FMS ESTRUTURAÇÃO ATENÇAO BASICA	50,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	RENDIMENTO FIA 20382-3	3.410,58	2.853,52	1.059,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	RENDIMENTO ESTRUT REDE SERVIÇOS	30,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF	44.330,24	30.553,55	16.225,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO	849,17	713,18	265,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA	28.530,08	8.996,73	4.503,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO CAPITAL	3.841,76	3.779,50	4.391,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	3.295,91	2.942,64	3.444,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR	619,96	521,26	194,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5	249,52	18,32	7,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	RENDIMENTOS VIGIASUS CAPITAL 2019	346,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	49.588,21	68.074,27	55.689,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	RENDIMENTOS FEAS BENEF IV	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA	42.008,21	32.489,82	36.120,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6	89,59	22,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	RENDIMENTOS FEAS BE COVID 19	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0	1.795,28	1.239,73	77,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO	21.648,49	17.036,89	5.353,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO	86.888,09	119.215,67	221.841,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4	1.888,48	1.424,96	2.081,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	RENDIMENTOS ESCOLA ROMÃO PAUL	0,10	0,09	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	6.205,39	3.188,62	2.422,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369	792,40	666,24	831,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369	28,86	24,26	30,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT	1.769,70	1.483,56	1.851,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00	RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO	18.893,76	29.739,02	5.399,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	13.583,49	15.276,34	20.455,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00	RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7	343,55	4,69	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00	RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0	47,92	29,92	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO	2.090,61	1.892,92	2.893,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.95.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL SEAB HORTA	97,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL SEAB POMARES	7.182,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00	RENDIMENTOS CEF OPERAÇÃO DE CRÉDITO	70.105,93	3.932,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	RENDIMENTOS	264.714,61	344.348,85	628.818,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-0	3.113,38	5.707,15	31.510,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00	RENDIMENTOS AMP REF ESCOLA ONEZIMO JURASZEK	950,83	455,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00	RENDIMENTOS FIA IMPACTO COVID	1.183,78	956,60	366,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00	RENDIMENTOS INCENTIVO COVID	308,35	54,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00	RENDIMENTO INCENTIVO 2021	15.290,19	8.645,22	1.707,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00	RENDIMENTOS CEF - 517-8 - REF/AMP UBS	3.820,06	2.324,23	1.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00	RENDIMENTOS REF CEF EMENDAS INDIVIDUAIS - 672019-7	83.303,38	40.685,92	62.084,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00	RENDIMENTOS EQUIP ROD RETROESCAVADEIRA CAMINHÃO - SEDU	1.070,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS - SIGTV GND3	2.936,66	271,28	192,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL MOTONIVELADORA - 23925-9	92.734,63	16.685,29	15.042,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL ASSIST PRIM INFANCIA - 23944-5	7.783,51	4.911,65	5.332,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00	RENDIMENTO FONTE 1376	19.693,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL HIGIENE INTIMA	305,43	825,28	1.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.99.16.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PPAS I EXPANSÃO	700,47	503,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1054	1.208,86	1.257,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1053	2.984,20	4.142,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL EMEND INDIV 24433-3	15.424,46	38.720,43	45.743,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	306,56	1.910,53	1.381,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.21.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL AUXILIO BRASIL 23399-4	4.434,48	2.943,88	3.712,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PROCAD SUAS - 24202-0	888,55	1.032,14	1.506,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.23.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PROG ESCOLA TEM INTEGRAL 24760-X	212,15	8.297,16	11.516,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.24.00	RENDIMENTOS BC BRASIL CALAMIDADE PÚBLICA	1.165,56	2.416,88	125,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.25.00	BCO BRASIL FEAS EMERGENCIA CALAMIDADE	207,25	805,13	110,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.26.00	RENDIMENTOS CEF ITAIPU	4.372,50	134.572,17	205.932,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.27.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FUNDO MUN DCA	315,71	857,11	1.390,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.28.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAV POL SERRA DO TIGRE	0,00	773,28	1.857,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.29.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAS PISO UNICO ASSISTENCIA	0,00	2.935,37	270,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.30.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL ALDIR BLANC II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.31.00	CEF RENDIMENTOS RUA CORREIA DE FREITAS	0,00	25.700,07	541,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.32.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL VIAJA MAIS 60	0,00	788,55	109,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.34.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS PAV MANOEL RIBAS	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.35.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS AV RIO CLARENSE DORIZON	0,00	1.576,71	2.373,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.36.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS RUA PROF M. POPOV E O. SOBANSKI	0,00	720,58	303,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.37.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS ASF RUA 7 SETEMBRO	0,00	752,80	338,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.38.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS ASF RUA EXPEDICIONARIOS	0,00	848,07	424,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.39.00	CEF RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL SANDRO ALEX	0,00	19.044,91	57.760,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS - VIDAS AQUECIDAS 25084	0,00	828,24	1.629,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.41.00	CEF RENDIMENTOS PATRULHA MECANIZADA	0,00	5.717,16	92,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.42.00	CEF RENDIMENTOS ESCAVADEIRA HIRAULICA	0,00	4.719,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.43.00	ENDIMENTOS BCO BRASIL FIA MEDIA SOCIOEDUCA	0,00	790,37	4.823,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.44.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS VIAJA MAIS FASE 02	0,00	170,91	2.580,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.45.00	CEF RENDIMENTOS EMENDA SAUDE 624111-6	0,00	0,00	17.239,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.99.46.00	BCO BRASIL 283141-4 RENDIMENTOS	0,00	0,00	429,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.47.00	RENDIMENTOS BCO BRAIL INC QUAL ESTR CREAS CAPITAL	0,00	0,00	3.339,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.48.00	RENDIMENTOS CEF - EMENDA ESPORTE 672034-0	0,00	0,00	30.441,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.49.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FESTA DO KIWI - CONVENIO	0,00	0,00	1.805,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.50.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS - FIA - GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	19.759,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.51.00	REND. ajust conv. ubs rio claro - 1374	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.52.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - VAN - 26139-4	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.53.00	RENDIMENTOS CEF - EMENDA PARL - 574693217-	0,00	0,00	3.136,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.54.00	RENDIMENTOS CEF EMEND SARGENTO FANHUR 574693209-0	0,00	0,00	6.120,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.55.00	RENDIMENTOS CEF - ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	27.357,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.56.00	RENDIMENTOS CEF - EMENDA DEP VERMELHO - 574693218-0	0,00	0,00	561,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.57.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS 26021-5 MALLET AQUIS MAQ AGRICOLA	0,00	0,00	817,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.58.00	RENDIMENTOS CEF - EMENDA SÉRGIO MORO - 574036058-3	0,00	0,00	3.373,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.59.00	RENDIMENTOS CEF - EMENDA FRANCISCHINI - 576078921-6	0,00	0,00	621,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.60.00	RENDIMENTOS CEF - EMENDA LEANDRE - 574712631-4	0,00	0,00	714,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.61.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - CONS CEAS - 26855-0	0,00	0,00	1.083,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.62.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - AQ VEIC ASS - 26877-1	0,00	0,00	256,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.63.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - MAIS VIAGEM APAE - 26337-0	0,00	0,00	4,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.64.00	RENDIMENTOS 26696-5 FDO ESPORTES PISTA ATLETISMO	0,00	0,00	4.999,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	359.000,00	1.033.800,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	359.000,00	1.033.800,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	0,00	0,00	0,00	105.000,00	630.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	RENDIMENTOS FONTE 1104	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	0,00	0,00	0,00	13.000,00	10.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00	RENDIMENTOS SAUDE - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00	RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00	RENDIMENTOS CIDE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.14.00.00	RENDIMENTO ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00	RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.16.00.00	RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	18.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.32.00.00	RENDIMENTO SAUDE 494	0,00	0,00	0,00	55.000,00	31.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.38.00.00	RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	0,00	0,00	0,00	7.000,00	3.150,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.39.00.00	RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.41.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.050,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.42.00.00	RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.050,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.66.00.00	RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.88.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.99.00.00	RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.99.20.00	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.99.46.00	BCO BRASIL 283141-4 RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes	0,00	0,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes	0,00	0,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	60.375.079,27	65.880.366,09	71.778.214,77	70.015.000,00	75.389.665,98	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.394.612,72	31.637.807,25	35.360.635,80	34.068.000,00	34.569.215,98	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.681.898,78	25.693.532,41	29.230.440,28	29.400.000,00	29.792.700,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.642.299,07	25.654.642,73	29.151.021,81	29.400.000,00	29.767.500,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.161.403,85	22.721.766,41	25.258.608,79	26.400.000,00	26.460.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	20.161.403,85	22.721.766,41	25.258.608,79	26.400.000,00	26.460.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.480.895,22	2.932.876,32	3.892.413,02	3.000.000,00	3.307.500,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.207.318,18	1.684.300,62	3.892.413,02	3.000.000,00	3.307.500,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	205.182,78	936.431,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	68.394,26	312.143,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.599,71	38.889,68	79.418,47	0,00	25.200,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.599,71	38.889,68	79.418,47	0,00	25.200,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	555.177,28	624.057,04	673.302,28	590.000,00	682.500,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	555.177,28	624.057,04	673.302,28	590.000,00	682.500,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	555.177,28	624.057,04	673.302,28	590.000,00	682.500,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	555.177,28	624.057,04	673.302,28	590.000,00	682.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.416.498,07	2.561.708,43	2.601.224,01	2.685.000,00	2.746.298,48	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.416.498,07	2.561.708,43	2.601.224,01	2.685.000,00	2.746.298,48	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.291.198,25	2.397.285,91	2.522.165,12	2.635.000,00	2.651.798,48	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.291.198,25	2.397.285,91	2.522.165,12	2.635.000,00	2.651.798,48	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.197.122,29	350.801,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	44.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	226.595,66	63.693,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	131.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	110.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	AGENTE COMUN SAUDE E ENDEMIAS - FONTE 1051	578.940,00	702.544,00	327.888,00	700.000,00	722.993,04	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	2.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	284.019,25	197.437,03	235.000,00	178.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE	0,00	81.497,16	0,00	85.000,00	89.250,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA	0,00	866.589,00	1.233.385,50	1.500.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E	0,00	8.140,80	21.830,30	12.000,00	12.600,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	AGENTE ENDEMIAS - FONTE 1051	0,00	0,00	476.652,00	80.000,00	80.332,56	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE	0,00	0,00	81.247,20	13.000,00	89.575,04	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E	0,00	0,00	9.676,00	10.000,00	8.547,84	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS -	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA	0,00	0,00	30.049,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	50.189,41	59.048,74	55.565,90	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	50.189,41	59.048,74	55.565,90	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS	37.189,41	47.048,74	44.565,90	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANC EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA	13.000,00	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	75.110,41	105.373,78	23.492,99	0,00	42.000,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	75.110,41	105.373,78	23.492,99	0,00	42.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM	75.110,41	64.280,28	23.492,99	0,00	42.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	41.093,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	900.458,76	1.037.622,00	981.122,54	926.000,00	1.107.750,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	597.308,92	617.517,61	706.719,99	610.000,00	766.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	597.308,92	617.517,61	706.719,99	610.000,00	766.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	160.964,80	166.950,00	172.048,00	168.000,00	236.250,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	160.964,80	166.950,00	172.048,00	168.000,00	236.250,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	117.612,43	113.909,60	102.354,55	148.000,00	105.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	117.612,43	113.909,60	102.354,55	148.000,00	105.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	24.572,61	139.244,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	24.572,61	139.244,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	FNDE ETI ESCOLA TEMPO INTEGRAL	24.572,61	139.244,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	0,00	0,00	709.517,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	588.838,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	588.838,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	0,00	0,00	120.678,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	0,00	0,00	120.678,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	194.822,39	134.312,73	115.088,76	127.000,00	80.850,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	194.822,39	134.312,73	115.088,76	127.000,00	80.850,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	194.822,39	134.312,73	115.088,76	127.000,00	80.850,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FMAS BL GFB 20167-7	30.217,68	38.400,00	4.389,00	33.000,00	3.150,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FMAS PSB 20170-7	60.669,43	49.038,03	54.885,72	45.000,00	36.750,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	FMAS BL PSEMC 20169-3	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	FNAS MALLET BL MAC	6.661,28	6.418,32	6.095,50	4.000,00	4.200,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	52.341,54	40.456,38	49.248,54	45.000,00	36.750,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	32.932,32	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	PROCAD SUAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.645.757,44	1.586.574,64	1.049.940,72	340.000,00	159.117,50	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	750.161,00	1.450.000,00	900.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	750.161,00	1.450.000,00	900.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM	750.161,00	1.300.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA 494	0,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	895.596,44	136.574,64	149.940,72	200.000,00	159.117,50	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	895.596,44	136.574,64	149.940,72	200.000,00	159.117,50	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	127.382,04	136.574,64	149.940,72	200.000,00	159.117,50	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	LEI PAULO GUSTAVO ART 5º 1053	107.667,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	LEI PAULO GUSTAVO ART 8º 1054	43.609,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	AFM - REPOSICAO FPM FONTE 1073	616.937,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.641.110,17	25.214.750,01	26.687.590,68	26.048.000,00	29.531.450,00	0,00	0,00

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.281.009,58	23.751.696,42	24.561.450,87	24.909.000,00	28.317.450,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.910.347,93	20.988.238,49	21.795.947,23	22.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.910.347,93	20.988.238,49	21.795.947,23	22.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.182.260,37	2.421.392,83	2.423.025,64	2.560.000,00	2.688.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.182.260,37	2.421.392,83	2.423.025,64	2.560.000,00	2.688.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	184.824,39	317.315,30	319.516,34	320.000,00	403.200,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	184.824,39	317.315,30	319.516,34	320.000,00	403.200,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.576,89	24.749,80	22.961,66	29.000,00	26.250,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	3.576,89	24.749,80	22.961,66	29.000,00	26.250,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.360.100,59	1.463.053,59	2.126.139,81	1.139.000,00	1.214.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	136.900,00	204.115,00	405.645,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	136.900,00	204.115,00	405.645,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	INC PRIM INFANCIA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	FMAS - ESTADO - INCENTIVO HIGIENE INTIMA -	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00	FMAS - ESTADO - PPAS I EXPANSÃO	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	CALAMIDADE ASSISTENCIA SOCIAL GOV PR	14.400,00	35.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00	PAS - PISO UNICO - 24872-X	0,00	75.000,00	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00	VIDAS AQUECIDAS	0,00	20.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00	FIA INCENTIVO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	74.000,00	26.895,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	806.621,95	836.902,55	887.116,65	849.000,00	924.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	806.621,95	836.902,55	887.116,65	849.000,00	924.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	806.621,95	836.902,55	887.116,65	849.000,00	924.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	556.376,87	0,00	190.734,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	556.376,87	0,00	190.734,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	556.376,87	0,00	190.734,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	860.201,77	422.036,04	642.643,25	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	860.201,77	422.036,04	642.643,25	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	APSUS	89.424,00	85.017,97	22.356,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FORTALECIMENTO VIG. SAÚDE - PROVIGIA CUSTEIO	20.973,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	INCENTIVO FIN. CUSTEIO EMERGENCIAL EXCLUSIVO REPRODUÇÃO	5.440,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	TRANSF ESTADO FINC EXAMES COMPLET E CONSULTAS	176.017,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	TRANSF ESTADO PROG FORTALECIMENTO VIG SAUDE PROVIGIA	81.561,93	34.955,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	FUNDO ESTADUAL CALAMIDADE PÚBLICA	161.528,26	674,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00	REPASSE FINANCEIRO CUSTO ORG. ASSIST. FARMACEUTICA - RES.	28.850,00	65.582,00	28.106,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00	INCENTIVO CUSTEIO FORTALEC. APS RES. 1466/2023	25.401,96	29.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00	PROGRAMA OPERA PARANÁ - RES. 1648/2023	187.751,64	173.238,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00	SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE	83.253,60	32.760,00	173.238,25	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00	CONV. RECURSO 25° FESTA DO KIWI	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00	PROAPS - CUSTEIO	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00	SESA PORTARIA 388/2023 - REFORMA UBS CENTRO	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO - RES SESA 1450/2025	0,00	0,00	17.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.339.356,38	9.027.808,83	9.729.988,29	9.899.000,00	11.289.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	7.539.806,38	8.756.056,83	9.248.844,71	9.899.000,00	11.289.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	7.539.806,38	8.756.056,83	9.248.844,71	9.899.000,00	11.289.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	7.539.806,38	8.756.056,83	9.248.844,71	9.899.000,00	11.289.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	7.077.813,84	7.608.770,70	8.469.429,51	8.900.000,00	10.290.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	461.992,54	1.147.286,13	779.415,20	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	1.799.550,00	271.752,00	481.143,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	1.799.550,00	271.752,00	481.143,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	1.799.550,00	271.752,00	481.143,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC ITAIPU	1.799.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00	MALLET CIENTIZ ENERGETICA	0,00	271.752,00	481.143,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	132.643,71	236.523,22	197.284,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.013,47	5.363,86	496,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.013,47	5.363,86	496,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	20.395,78	100,00	496,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.395,78	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	MULTA SOBRE EXECUÇÃO CONTRATO	20.019,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	MULTA ADMINISTRATIVA CONFORME CTN	376,32	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTA ADMINISTRATIVA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	96,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	MULTA ADMINISTRATIVA DÍVIDA ATIVA - MULTA JUROS E CORR	0,00	0,00	96,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	17.617,69	5.263,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	17.617,69	5.263,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	17.617,69	5.263,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.504,18	36.787,68	186.682,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	INDENIZAÇÃO REF PORTARIA MPPR - 0079.15.000186-9	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	57.050,75	36.787,68	186.682,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	57.050,75	36.787,68	186.682,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	55.292,85	36.787,68	186.682,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	2.388,81	3.757,50	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.08.00.00	RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO	405,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	52.498,85	33.030,18	186.062,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00	RESTITUIÇÃO PAGAMENTOS INDEVIDOS - 494	417,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	DEVOLUÇÃO APAE	35.956,35	16.671,11	14.220,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00	DEVOLUÇÃO ACADÊMICOS	16.125,00	3.200,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00	RESTITUIÇÃO PGTO FOLHA PAGAMENTO - FUNCIONÁRIO	0,00	7.985,54	7.002,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00	RESTITUIÇÃO SALDO CONVÊNIO	0,00	4.983,53	59.739,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00	RESTITUIÇÃO INSCRIÇÃO COMPETIÇÃO ESPORTIVA	0,00	190,00	6.904,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00	RESTITUIÇÃO FATURA SANEPAR	0,00	0,00	9.173,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO	0,00	0,00	59.022,12	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00	Restituições diversas - Dívida Ativa	1.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	37.126,06	194.371,68	10.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	37.126,06	194.371,68	10.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	37.126,06	194.371,68	10.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	37.126,06	194.371,68	10.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	37.126,06	192.416,97	10.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	ARRECADAÇÃO FESTAS	15.000,00	117.243,69	9.110,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS	528,60	845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO CUSTAS JUDICIAIS	135,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO	312,39	2.179,90	195,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.05.00.00	DOAÇÕES FESTA	10.000,00	1.635,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO	1.447,82	70.513,08	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.07.00.00	DOAÇÃO IRRF - FUNDO DA CRIANÇA	9.701,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros	0,00	1.954,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00	ARRECADAÇÃO FESTAS- MULTA E JUROS	0,00	1.954,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.234.282,95	5.998.180,83	5.381.699,76	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	765.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	765.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	765.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	765.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	765.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.890.850,52	5.232.829,83	5.381.699,76	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	671.549,00	2.724.751,78	1.440.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.316.103,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.316.103,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	0,00	1.316.103,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVENIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	538.030,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	0,00	778.073,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	671.549,00	1.408.648,00	1.440.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	654.465,00	1.408.648,00	1.440.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	654.465,00	1.408.648,00	1.440.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	504.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL - 1016	150.000,00	767.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	471.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.04.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIV. SAÚDE	0,00	169.722,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.06.00.00	EMENDA FLAVIO ARNS - CASA LAR CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.07.00.00	EMENDA SAÚDE LEANDRE	0,00	0,00	299.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades -	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.219.301,52	2.508.078,05	3.940.720,76	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.219.301,52	2.508.078,05	3.940.720,76	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.219.301,52	2.508.078,05	3.940.720,76	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.219.301,52	2.508.078,05	3.940.720,76	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	SEDU- AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK	426.662,68	83.844,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	SESA - RES. 870/2021 - AQ. EQUIP. REAB. MULTIPROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	EQUIPAMENTOS UBS APS - SESA RES. 860/22	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00	EQUIPAMENTOS SAUDE BUCAL - RES. 860/22	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00	SESA - RES 85/22 TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULOS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00	SEDU - PLAYGROUND RIO CLARO DO SUL	111.146,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00	SEDU (SECID) - EQUIP ROD CAMINHÃO E RETRO	319.182,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	17.310,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00	SESA RES 1432/23 - TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00	SESA PR RESOLUCAO 1432/2023 - VEICULO	65.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.12.00.00	SECID - PAVIM ASF AV RIO CLARENSE DORIZON	0,00	687.233,57	109.279,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	0,00	47.363,48	69.916,29	0,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.14.00.00	SECID - PAV RUA PROF MART. POPOVICH E OSWAL. SOB.	0,00	740.547,35	204.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.15.00.00	PAV SERRA DO TIGRE - SEIL	0,00	108.953,94	12.717,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.16.00.00	PAV RUA EXPEDICIONÁRIOS - SEIL	0,00	175.320,98	17.872,68	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.17.00.00	PAV RUA 07 SETEMBRO - SEIL	0,00	156.244,18	21.577,75	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.18.00.00	SESA RES 605/2024 - AQUISIÇÃO TABLETS	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.19.00.00	INCENT. ORG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA CAPITAL - RES 1712/24	0,00	24.570,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.20.00.00	SESA - RES 1041 - TRANSPORTE SANITARIO - AMBULANCIA E VAN	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.21.00.00	SESA- RES 1101/2025 - TRANSP SANITARIO - MICROONIBUS	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.22.00.00	SESA - UBS RIO CLARO DO SUL	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.23.00.00	1886 - CAPITAL - INC QUAL ESTR CREAS - 25747-8	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.2.9.99.0.1.24.00.00	SESA RES 1530/25 - Incentivo financeiro de Custeio e Investimento da	0,00	0,00	53.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.25.00.00	SEAB - CONV 360/25 - AQUISIÇÃO MAQ AGRICOLAS	0,00	0,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.26.00.00	SESA RES Nº 1.357/2025 - AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.27.00.00	FUNDO DE ESPORTES - SECRET ESPORTES ESTADO	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.28.00.00	BCO BRASIL - 26877-1 DEL 72/2025 - AQUISIÇÃO VEÍCULO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.29.00.00	BCO BRASIL - 26855-0 - DEL 70/2025 - CONSTRUÇÃO CREAS	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**74.825.886,52**	**82.722.534,54**	**90.642.288,60**	**79.869.000,00**	**86.616.190,98**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3B42D782

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.960.000,00		3.960.000,00
01.31	Ação Legislativa		3.960.000,00		3.960.000,00
01.31.0001	CÂMARA ATUANTE		3.960.000,00		3.960.000,00
04	Administração	4.000,00	13.151.035,00		13.155.035,00
04.121	Planejamento e Orçamento		142.000,00		142.000,00
04.121.0006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		142.000,00		142.000,00
04.122	Administração Geral	2.000,00	11.068.015,00		11.070.015,00
04.122.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ		2.000,00		2.000,00
04.122.0017	MALLET: CIDADE CONECTADA		141.000,00		141.000,00
04.122.0002	GABINETE PRESENTE		1.698.000,00		1.698.000,00
04.122.0003	GESTÃO QUE TRANSFORMA	2.000,00	8.498.015,00		8.500.015,00
04.122.0006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		729.000,00		729.000,00
04.123	Administração Financeira	2.000,00	1.468.020,00		1.470.020,00
04.123.0004	FISCO EFICIENTE	2.000,00	1.468.020,00		1.470.020,00
04.124	Controle Interno		137.000,00		137.000,00
04.124.0002	GABINETE PRESENTE		137.000,00		137.000,00
04.695	Turismo		336.000,00		336.000,00
04.695.0003	GESTÃO QUE TRANSFORMA		336.000,00		336.000,00
06	Segurança Pública		828.000,00		828.000,00
06.182	Defesa Civil		828.000,00		828.000,00
06.182.0014	MALLET SEGURA		828.000,00		828.000,00
08	Assistência Social	2.000,00	2.864.220,00		2.866.220,00
08.122	Administração Geral		2.281.620,00		2.281.620,00
08.122.0016	REDE QUE ACOLHE		2.281.620,00		2.281.620,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		298.000,00		298.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.243.0016	REDE QUE ACOLHE		298.000,00		298.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	2.000,00	284.600,00		286.600,00
08.245.0016	REDE QUE ACOLHE	2.000,00	284.600,00		286.600,00
10	Saúde	2.000,00	25.386.001,75		25.388.001,75
10.122	Administração Geral		391.220,00		391.220,00
10.122.0015	MALLET SAUDÁVEL		391.220,00		391.220,00
10.301	Atenção Básica	2.000,00	17.634.456,15		17.636.456,15
10.301.0015	MALLET SAUDÁVEL	2.000,00	17.634.456,15		17.636.456,15
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.086.400,00		6.086.400,00
10.302.0015	MALLET SAUDÁVEL		6.086.400,00		6.086.400,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		557.600,00		557.600,00
10.303.0015	MALLET SAUDÁVEL		557.600,00		557.600,00
10.304	Vigilância Sanitária		28.600,00		28.600,00
10.304.0015	MALLET SAUDÁVEL		28.600,00		28.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		308.425,60		308.425,60
10.305.0015	MALLET SAUDÁVEL		308.425,60		308.425,60
10.306	Alimentação e Nutrição		379.300,00		379.300,00
10.306.0015	MALLET SAUDÁVEL		379.300,00		379.300,00
12	Educação	6.000,00	23.540.950,00		23.546.950,00
12.122	Administração Geral		1.393.450,00		1.393.450,00
12.122.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE		1.393.450,00		1.393.450,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.000,00	1.410.000,00		1.412.000,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	2.000,00	1.410.000,00		1.412.000,00
12.361	Ensino Fundamental	2.000,00	14.340.500,00		14.342.500,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	2.000,00	14.340.500,00		14.342.500,00
12.365	Educação Infantil	2.000,00	1.832.000,00		1.834.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.365.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	2.000,00	1.832.000,00		1.834.000,00
12.367	Educação Especial		361.000,00		361.000,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE		361.000,00		361.000,00
12.782	Transporte Rodoviário		4.204.000,00		4.204.000,00
12.782.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE		4.204.000,00		4.204.000,00
13	Cultura		250.020,00		250.020,00
13.392	Difusão Cultural		250.020,00		250.020,00
13.392.0009	CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO		250.020,00		250.020,00
15	Urbanismo	2.000,00	2.437.620,00		2.439.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
15.451.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.000,00			2.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.437.620,00		2.437.620,00
15.452.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.437.620,00		2.437.620,00
17	Saneamento	2.000,00	1.296.175,00		1.298.175,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.296.175,00		1.298.175,00
17.512.0011	MEIO AMBIENTE	2.000,00	1.294.175,00		1.296.175,00
17.512.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.000,00		2.000,00
18	Gestão Ambiental		381.000,00		381.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		381.000,00		381.000,00
18.541.0011	MEIO AMBIENTE		378.000,00		378.000,00

18.541.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.000,00		3.000,00
19	Ciência e Tecnologia		2.000,00		2.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		2.000,00		2.000,00
19.572.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ		2.000,00		2.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20	Agricultura	2.000,00	1.267.020,00		1.269.020,00
20.606	Extensão Rural	2.000,00	1.267.020,00		1.269.020,00
20.606.0010	RAÍZES DO FUTURO	2.000,00	1.267.020,00		1.269.020,00
22	Indústria		129.000,00		129.000,00
22.661	Promoção Industrial		129.000,00		129.000,00
22.661.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ		129.000,00		129.000,00
23	Comércio e Serviços		3.000,00		3.000,00
23.695	Turismo		3.000,00		3.000,00
23.695.0009	CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO		3.000,00		3.000,00
26	Transporte		6.727.685,18		6.727.685,18
26.451	Infra-Estrutura Urbana		68.000,00		68.000,00
26.451.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		68.000,00		68.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		6.659.685,18		6.659.685,18
26.782.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.659.685,18		6.659.685,18
27	Desporto e Lazer	2.000,00	781.000,00		783.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.000,00	781.000,00		783.000,00
27.812.0008	CONSTRUINDO CAMPEÕES	2.000,00	781.000,00		783.000,00
28	Encargos Especiais		3.156.750,60		3.156.750,60
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.156.750,60		3.156.750,60
28.843.0005	MALLET RESPONSÁVEL		3.156.750,60		3.156.750,60
99	Reserva de Contingência			432.713,45	432.713,45
99.999	Reserva de Contingência			432.713,45	432.713,45
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.713,45	432.713,45
	Total geral:	**22.000,00**	**86.161.477,53**	**432.713,45**	**86.616.190,98**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:58756295

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)		
Código	**Especificação**	**Total**
01	Legislativa	3.960.000,00
01.31	Ação Legislativa	3.960.000,00
04	Administração	13.155.035,00
04.121	Planejamento e Orçamento	142.000,00
04.122	Administração Geral	11.070.015,00
04.123	Administração Financeira	1.470.020,00
04.124	Controle Interno	137.000,00
04.695	Turismo	336.000,00
06	Segurança Pública	828.000,00
06.182	Defesa Civil	828.000,00
08	Assistência Social	2.866.220,00
08.122	Administração Geral	2.281.620,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	298.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	286.600,00
10	Saúde	25.388.001,75
10.122	Administração Geral	391.220,00
10.301	Atenção Básica	17.636.456,15
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.086.400,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	557.600,00
10.304	Vigilância Sanitária	28.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	308.425,60
10.306	Alimentação e Nutrição	379.300,00
12	Educação	23.546.950,00
12.122	Administração Geral	1.393.450,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.412.000,00
12.361	Ensino Fundamental	14.342.500,00
12.365	Educação Infantil	1.834.000,00
12.367	Educação Especial	361.000,00
12.782	Transporte Rodoviário	4.204.000,00
13	Cultura	250.020,00
13.392	Difusão Cultural	250.020,00
15	Urbanismo	2.439.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.437.620,00
17	Saneamento	1.298.175,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.298.175,00
18	Gestão Ambiental	381.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	381.000,00
19	Ciência e Tecnologia	2.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00
20	Agricultura	1.269.020,00
Código	**Especificação**	**Total**
20.606	Extensão Rural	1.269.020,00
22	Indústria	129.000,00
22.661	Promoção Industrial	129.000,00
23	Comércio e Serviços	3.000,00

23.695	Turismo	3.000,00
26	Transporte	6.727.685,18
26.451	Infra-Estrutura Urbana	68.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	6.659.685,18
27	Desporto e Lazer	783.000,00
27.812	Desporto Comunitário	783.000,00
28	Encargos Especiais	3.156.750,60
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.156.750,60
99	Reserva de Contingência	432.713,45
99.999	Reserva de Contingência	432.713,45
	Total Geral:	**86.616.190,98**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DBE16654

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.483.014,63
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.707.926,95	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		327.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	327.000,00		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		318.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	318.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.062.926,95	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	85.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	221.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.725.025,60		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	37.656.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.983.191,35		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	231.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	161.710,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		898.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		898.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	898.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.877.087,68	
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		60,00	
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		60,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		1.110.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		1.146.500,00	
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.500,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.145.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		5.875.200,00	
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1.100,00		
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100.000,00		
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.72.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	793.600,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.580.300,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.745.267,68	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	543.590,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.438.485,18		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.539.900,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.622.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	222.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	825.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.672.492,50		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	589.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	842.200,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	207.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.661.950,60
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		403.200,00	
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		8.600,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.600,00		
4.4.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		150.000,00	
4.4.72.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		244.600,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.600,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.258.750,60	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.258.750,60	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.258.750,60		

9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.471.225,75
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.471.225,75	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.471.225,75	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.471.225,75		
Total das despesas:				**86.616.190,98**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0D224B21

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1721/2026 - LDO - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 Poder Legislativo		**0,00**	**3.960.000,00**	**0,00**	**3.960.000,00**
Unidade: 01.001 Câmara Municipal de Mallet		**0,00**	**3.960.000,00**	**0,00**	**3.960.000,00**
01	Legislativa		3.960.000,00		3.960.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.960.000,00		3.960.000,00
01.031.0001	CÂMARA ATUANTE		3.960.000,00		3.960.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		3.960.000,00		3.960.000,00
Órgão: 02.000 Poder Executivo		**22.000,00**	**82.201.477,53**	**432.713,45**	**82.656.190,98**
Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Superiores		**0,00**	**1.835.000,00**	**0,00**	**1.835.000,00**
04	Administração		1.835.000,00		1.835.000,00
04.122	Administração Geral		1.698.000,00		1.698.000,00
04.122.0002	GABINETE PRESENTE		1.698.000,00		1.698.000,00
04.122.0002.2002	Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais Órgãos de Assistência		1.698.000,00		1.698.000,00
04.124	Controle Interno		137.000,00		137.000,00
04.124.0002	GABINETE PRESENTE		137.000,00		137.000,00
04.124.0002.2003	Manutenção e Investimentos no Controle Interno		137.000,00		137.000,00
Unidade: 02.002 Secretaria Municipal de Administração		**2.000,00**	**8.834.015,00**	**0,00**	**8.836.015,00**
04	Administração	2.000,00	8.834.015,00		8.836.015,00
04.122	Administração Geral	2.000,00	8.498.015,00		8.500.015,00
04.122.0003	GESTÃO QUE TRANSFORMA	2.000,00	8.498.015,00		8.500.015,00
04.122.0003.1001	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à	2.000,00			2.000,00
04.122.0003.2004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração		6.978.758,85		6.978.758,85
04.122.0003.2006	Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0003.2007	Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral		519.256,15		519.256,15
04.695	Turismo		336.000,00		336.000,00
04.695.0003	GESTÃO QUE TRANSFORMA		336.000,00		336.000,00
04.695.0003.2005	Realização de Festividades Municipais		336.000,00		336.000,00
Unidade: 02.003 Secretaria Municipal da Fazenda		**2.000,00**	**4.624.770,60**	**432.713,45**	**5.059.484,05**
04	Administração	2.000,00	1.468.020,00		1.470.020,00
04.123	Administração Financeira	2.000,00	1.468.020,00		1.470.020,00
04.123.0004	FISCO EFICIENTE	2.000,00	1.468.020,00		1.470.020,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0004.1002	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à	2.000,00			2.000,00
04.123.0004.2008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda		1.468.020,00		1.468.020,00
28	Encargos Especiais		3.156.750,60		3.156.750,60
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.156.750,60		3.156.750,60
28.843.0005	MALLET RESPONSÁVEL		3.156.750,60		3.156.750,60
28.843.0005.2009	Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna		3.156.750,60		3.156.750,60
99	Reserva de Contingência			432.713,45	432.713,45
99.999	Reserva de Contingência			432.713,45	432.713,45
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.713,45	432.713,45
99.999.0099.9999	Reserva de Contingência			432.713,45	432.713,45
Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Planejamento		**0,00**	**871.000,00**	**0,00**	**871.000,00**
04	Administração		871.000,00		871.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		142.000,00		142.000,00
04.121.0006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		142.000,00		142.000,00
04.121.0006.2010	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento		142.000,00		142.000,00
04.122	Administração Geral		729.000,00		729.000,00
04.122.0006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		729.000,00		729.000,00
04.122.0006.2011	Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia		729.000,00		729.000,00
Unidade: 02.005 Secretaria Municipal de Educação		**6.000,00**	**23.540.950,00**	**0,00**	**23.546.950,00**
12	Educação	6.000,00	23.540.950,00		23.546.950,00
12.122	Administração Geral		1.393.450,00		1.393.450,00
12.122.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE		1.393.450,00		1.393.450,00
12.122.0007.2012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação		1.393.450,00		1.393.450,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.000,00	1.410.000,00		1.412.000,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	2.000,00	1.410.000,00		1.412.000,00
12.306.0007.1005	Construção de Central de Merenda Escolar	2.000,00			2.000,00
12.306.0007.2018	Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar		1.410.000,00		1.410.000,00
12.361	Ensino Fundamental	2.000,00	14.340.500,00		14.342.500,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	2.000,00	14.340.500,00		14.342.500,00
12.361.0007.1003	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais	2.000,00			2.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0007.2013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais		2.930.500,00		2.930.500,00
12.361.0007.2055	Manutenção do FUNDEB 70%		10.390.000,00		10.390.000,00
12.361.0007.2056	Manutenção do FUNDEB 30%		1.020.000,00		1.020.000,00
12.365	Educação Infantil	2.000,00	1.832.000,00		1.834.000,00

12.365.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE	2.000,00	1.832.000,00		1.834.000,00
12.365.0007.1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil -	2.000,00			2.000,00
12.365.0007.2014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs -		1.077.000,00		1.077.000,00
12.365.0007.2015	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs -		755.000,00		755.000,00
12.367	Educação Especial		361.000,00		361.000,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE		361.000,00		361.000,00
12.367.0007.2016	Manutenção e Investimentos na Educação Especial		361.000,00		361.000,00
12.782	Transporte Rodoviário		4.204.000,00		4.204.000,00
12.782.0007	EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE		4.204.000,00		4.204.000,00
12.782.0007.2017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar		4.204.000,00		4.204.000,00
Unidade: 02.006 Secretaria Municipal de Esportes		**2.000,00**	**781.000,00**	**0,00**	**783.000,00**
27	Desporto e Lazer	2.000,00	781.000,00		783.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.000,00	781.000,00		783.000,00
27.812.0008	CONSTRUINDO CAMPEÕES	2.000,00	781.000,00		783.000,00
27.812.0008.1006	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à	2.000,00			2.000,00
27.812.0008.2019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes		781.000,00		781.000,00
Unidade: 02.007 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		**0,00**	**253.020,00**	**0,00**	**253.020,00**
13	Cultura		250.020,00		250.020,00
13.392	Difusão Cultural		250.020,00		250.020,00
13.392.0009	CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO		250.020,00		250.020,00
13.392.0009.2020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		247.020,00		247.020,00
13.392.0009.2021	Incentivos às Atividade de Cultura		3.000,00		3.000,00
23	Comércio e Serviços		3.000,00		3.000,00
23.695	Turismo		3.000,00		3.000,00
23.695.0009	CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO		3.000,00		3.000,00
23.695.0009.2022	Incentivos às Atividades de Turismo		3.000,00		3.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 02.008 Secretaria Municipal Agropecuária e Abastecimento		**2.000,00**	**1.267.020,00**	**0,00**	**1.269.020,00**
20	Agricultura	2.000,00	1.267.020,00		1.269.020,00
20.606	Extensão Rural	2.000,00	1.267.020,00		1.269.020,00
20.606.0010	RAÍZES DO FUTURO	2.000,00	1.267.020,00		1.269.020,00
20.606.0010.1007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à	2.000,00			2.000,00
20.606.0010.2023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento		1.267.020,00		1.267.020,00
Unidade: 02.009 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		**2.000,00**	**1.672.175,00**	**0,00**	**1.674.175,00**
17	Saneamento	2.000,00	1.294.175,00		1.296.175,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.294.175,00		1.296.175,00
17.512.0011	MEIO AMBIENTE	2.000,00	1.294.175,00		1.296.175,00
17.512.0011.1008	Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Aterros Sanitários	2.000,00			2.000,00
17.512.0011.2025	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de		1.294.175,00		1.294.175,00
18	Gestão Ambiental		378.000,00		378.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		378.000,00		378.000,00
18.541.0011	MEIO AMBIENTE		378.000,00		378.000,00
18.541.0011.2024	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		376.000,00		376.000,00
18.541.0011.2026	Desassoreamento de Rios, Afluentes e Subafluentes		2.000,00		2.000,00
Unidade: 02.010 Secretaria Ind, Com, Trab, Emp, Ciênc, Tec e Inov		**0,00**	**133.000,00**	**0,00**	**133.000,00**
04	Administração		2.000,00		2.000,00
04.122	Administração Geral		2.000,00		2.000,00
04.122.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ		2.000,00		2.000,00
04.122.0012.2028	Regularização Fundiária e Investimentos no Parque Industrial		2.000,00		2.000,00
19	Ciência e Tecnologia		2.000,00		2.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		2.000,00		2.000,00
19.572.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ		2.000,00		2.000,00
19.572.0012.2029	Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Inovação		2.000,00		2.000,00
22	Indústria		129.000,00		129.000,00
22.661	Promoção Industrial		129.000,00		129.000,00
22.661.0012	MALLET: CIDADE QUE PRODUZ		129.000,00		129.000,00
22.661.0012.2027	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho,		129.000,00		129.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 02.011 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		**2.000,00**	**9.170.305,18**	**0,00**	**9.172.305,18**
15	Urbanismo	2.000,00	2.437.620,00		2.439.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
15.451.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.000,00			2.000,00
15.451.0013.1009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à	2.000,00			2.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.437.620,00		2.437.620,00
15.452.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.437.620,00		2.437.620,00
15.452.0013.2030	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos		1.050.020,00		1.050.020,00
15.452.0013.2035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública		1.387.600,00		1.387.600,00
17	Saneamento		2.000,00		2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		2.000,00		2.000,00
17.512.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.000,00		2.000,00
17.512.0013.2033	Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento de Água		2.000,00		2.000,00
18	Gestão Ambiental		3.000,00		3.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.000,00		3.000,00
18.541.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.000,00		3.000,00
18.541.0013.2034	Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários		3.000,00		3.000,00
26	Transporte		6.727.685,18		6.727.685,18
26.451	Infra-Estrutura Urbana		68.000,00		68.000,00
26.451.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		68.000,00		68.000,00
26.451.0013.2031	Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas		68.000,00		68.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		6.659.685,18		6.659.685,18
26.782.0013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.659.685,18		6.659.685,18
26.782.0013.2032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		6.659.685,18		6.659.685,18
Unidade: 02.012 Secretaria Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil		**0,00**	**828.000,00**	**0,00**	**828.000,00**
06	Segurança Pública		828.000,00		828.000,00
06.182	Defesa Civil		828.000,00		828.000,00
06.182.0014	MALLET SEGURA		828.000,00		828.000,00

06.182.0014.2036	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa		828.000,00		828.000,00
Unidade: 02.013 Secretaria Municipal de Saúde		**2.000,00**	**25.386.001,75**	**0,00**	**25.388.001,75**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	2.000,00	25.386.001,75		25.388.001,75
10.122	Administração Geral		391.220,00		391.220,00
10.122.0015	MALLET SAUDÁVEL		391.220,00		391.220,00
10.122.0015.2037	Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde		391.220,00		391.220,00
10.301	Atenção Básica	2.000,00	17.634.456,15		17.636.456,15
10.301.0015	MALLET SAUDÁVEL	2.000,00	17.634.456,15		17.636.456,15
10.301.0015.1010	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	2.000,00			2.000,00
10.301.0015.2038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica		17.115.200,00		17.115.200,00
10.301.0015.2047	Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde		519.256,15		519.256,15
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.086.400,00		6.086.400,00
10.302.0015	MALLET SAUDÁVEL		6.086.400,00		6.086.400,00
10.302.0015.2039	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.900,00		75.900,00
10.302.0015.2044	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR		5.652.400,00		5.652.400,00
10.302.0015.2046	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu		358.100,00		358.100,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		557.600,00		557.600,00
10.303.0015	MALLET SAUDÁVEL		557.600,00		557.600,00
10.303.0015.2040	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico		7.400,00		7.400,00
10.303.0015.2045	Manutenção do Consórcio Paraná Saúde		550.200,00		550.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		28.600,00		28.600,00
10.304.0015	MALLET SAUDÁVEL		28.600,00		28.600,00
10.304.0015.2041	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Sanitária		28.600,00		28.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		308.425,60		308.425,60
10.305.0015	MALLET SAUDÁVEL		308.425,60		308.425,60
10.305.0015.2042	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Epidemiológica		308.425,60		308.425,60
10.306	Alimentação e Nutrição		379.300,00		379.300,00
10.306.0015	MALLET SAUDÁVEL		379.300,00		379.300,00
10.306.0015.2043	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à		379.300,00		379.300,00
Unidade: 02.014 Secretaria de Família e Desenvolvimento Social		**2.000,00**	**2.864.220,00**	**0,00**	**2.866.220,00**
08	Assistência Social	2.000,00	2.864.220,00		2.866.220,00
08.122	Administração Geral		2.281.620,00		2.281.620,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0016	REDE QUE ACOLHE		2.281.620,00		2.281.620,00
08.122.0016.2048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social		2.281.620,00		2.281.620,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		298.000,00		298.000,00
08.243.0016	REDE QUE ACOLHE		298.000,00		298.000,00
08.243.0016.2050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0016.2051	Manutenção do Conselho Tutelar		286.000,00		286.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	2.000,00	284.600,00		286.600,00
08.245.0016	REDE QUE ACOLHE	2.000,00	284.600,00		286.600,00
08.245.0016.1011	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à	2.000,00			2.000,00
08.245.0016.2049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		284.600,00		284.600,00
Unidade: 02.015 Secretaria Relações Institucionais e Governament		**0,00**	**141.000,00**	**0,00**	**141.000,00**
04	Administração		141.000,00		141.000,00
04.122	Administração Geral		141.000,00		141.000,00
04.122.0017	MALLET: CIDADE CONECTADA		141.000,00		141.000,00
04.122.0017.2054	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Relações Institucionais e		141.000,00		141.000,00
Total geral:		**22.000,00**	**86.161.477,53**	**432.713,45**	**86.616.190,98**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DD48FF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 012/2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63 com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, n. 287 – Sala 03, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 42087700, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 578.121.959-53, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu – PR, Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância **R$ 582,68 (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** nos termos da cláusula 6.4 do contrato 012/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
03	**Cera líquida** Produto líquido acondicionado em embalagem com no mínimo 750 ml, com auto brilho, incolor. Ideal para aplicação em piso de madeira. Com validade mínima de 36 meses após a data de fabricação, com embalagem reciclável. Produto que realça a cor do piso e destinado à proteção contra riscos. Indicado para cerâmicas, lajotas e pisos de madeira.	unidade	24	R$ 7,99	R$ 191,76
08	**Limpador de uso geral** Limpador multiuso, de uso doméstico. Frasco plástico de no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Destinado à limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, máquinas de lavar, geladeiras, azuleijos, plásticos e esmaltados.	unidade	12	R$ 3,96	R$ 47,52
11	**Papel higiênico em rolo** Papel higiênico p/ dispensador, folha simples, 100% celulose virgem, macio, branco, rolo contendo no mínimo 10cm x 300m. Embalagem em fardo com no mínimo 8 rolos.	fardo	5	R$ 68,68	R$ 343,40
TOTAL				**R$ 582,68**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.
Mandaguari, 24 de junho de 2026

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C042381F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 011/2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **CARLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 17.548.992/0001-99 com sede na Rua Franko, n. 111 - Fundos, na cidade de Apucarana - PR, representada neste ato pelo representante legal **CARLOS MARCELINO NETO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.8.846.362-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 052.670.629-52, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 3.933,92 (tres mil, novecentos e trinta e tres reais e noventa e dois centavos)** nos termos da cláusula 6.4 do contrato 011/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	**Água sanitária** Frasco com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronta para uso, embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação e data de fabricação. Composição: Coadjuvante, alcalinizantes e água. Produto com validade mínima de 24 meses após a data de fabricação.	Unidade	20	R$ 9,37	R$ 187,40
02	**Álcool etílico hidratado 70%** Incolor, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de no mínimo 5000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Produto com validade mínima de 24 meses após a data de fabricação.	unidade	10	R$ 32,79	R$ 327,90
05	**Escova Sanitária** Dimensões aproximadas do produto: Altura: 10,5cm, Largura: 10,5cm, Comprimento: 28cm. Feita em aço inox de qualidade, garantindo sua resistência e durabilidade. A base também é feita em inox e cerdas flexíveis, assegurando uma limpeza eficiente do vaso sanitário promovendo uma higienização completa do local. Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	05	R$ 31,60	R$ 158,00
06	**Esponja** Sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 110x70x18mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	01	R$ 5,22	R$ 5,22

	Pacote com 04 unidades.				
07	**Lenços de papel** **Caixa decorativa de lenços com folhas de papel duplas.** Embalagem com 50 lenços duplos com as seguintes dimensões mínimas: 21 cm x 14,8 cm. *Dimensões podem variar até o limite de 10% do especificado neste item. **Marca e Modelo de Referência:** Elite, ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	10	R$ 9,57	R$ 95,70
09	**Limpador Odorizante Desinfetante** Frasco de desinfetante, aspecto físico líquido para limpeza de pisos, paredes e ralos. Aplicação: desinfetante e germicida, com PH neutro. Composição aromática: floral, lavanda, dentre outras fragrâncias. Frasco com no mínimo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e número do lote.	Unidade	15	R$ 11,19	R$ 167,85
10	**Odorizador de ambientes (refil)** Refil Lavanda 12ml concentrado, para Odorizador de banheiros. Os refis são utilizados para substituir a fragrância que existe em cada aparelho instalado nos banheiros da Câmara Municipal. Fórmula concentrada que auxilia a garantir que o ambiente do banheiro esteja sempre agradável, proporcionando conforto com apenas um toque.	Unidade	60	R$ 11,92	R$ 715,20
12	**Papel toalha** Pacote de papel toalha branco, folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção. Pacotes contendo no mínimo 1.000 folhas cada, com dimensões mínimas de 20 cm x 20cm. O produto deve estar de acordo com as especificações do Inmetro.	Pacote	150	R$ 11,97	R$ 1.795,50
13	**Rodo de borracha** Rodo de madeira tipo vai e vem com borracha dupla para secagem de ambientes. Dimensões mínimas do suporte de madeira: 38cm x 30 cm. Borracha dupla com dimensões mínimas de 40 cm de comprimento com 0,5 cm de espessura.	Unidade	03	R$ 9,68	R$ 29,04
14	**Sabão líquido** Sabão líquido para a lavagem de roupas, acondicionado em embalagem de no mínimo 5 litros. Composição: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, alquir eter, sulfato de sódio, ajustador de ph, coadjuvante, tamponente, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância.	Unidade	15	R$ 20,09	R$ 301,35
15	**Saco de lixo de 100 litros** Pacote com 100 unidades de 100 litros na cor preta. Dimensões mínimas: 75cmx90cm. 07 micras.	Pacote	02	R$ 61,95	R$ 123,90
16	**Saco de lixo de 20 litros** Pacote com 100 unidades de 20 litros na cor preta. Dimensões mínimas: 39cmx52cm. 05 micras.	Pacote	02	R$ 13,43	R$ 26,86
TOTAL				**R$ 3.933,92**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F2B1D2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025
CONTRATO N. 009/2025

Ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **IRMÃOS POVH LTDA** inscrita no CNPJ sob **nº 76.757.558/0001-88** com sede na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 933, Centro, na cidade de Mandaguari-PR, representada neste ato pelo representante legal **EDSON POVH**, brasileiro, portador da cédula de identidade R. G. nº 1.509.643 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 204.605.389-34, residente e cidade de Mandaguari-PR, Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 19 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 31.386,90 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos),** nos termos da cláusula 6.4 do contrato 009/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Salgados diversos nos seguintes sabores: **SALGADOS ASSADOS** Salgados assados com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade, solicitados conforme necessidades da Câmara Municipal de Mandaguari, disponíveis nos seguintes sabores: Salgados assados à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, sal, com cobertura de gema de ovos, recheados com Carne de boi, frango, presunto e queijo, palmito, tomate e orégano) Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Quilo	200	R$ 52,05	R$ 10.410,00

	SALGADOS FRITOS Salgados fritos com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade, solicitados conforme necessidades da Câmara Municipal de Mandaguari, disponíveis nos seguintes sabores e formatos: enroladinho de salsicha, quibe, coxinha, risoles e bolinhas de queijo. Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos. Os itens serão entregues sempre em temperatura quente, nunca gelados, assados de maneira uniforme e sem sinais de queimaduras que afetem o sabor de forma negativa, sob pena de devolução. Os itens devem ter fabricação recente, no máximo um dia antes da realização do evento, devendo ser entregues sempre em bandejas de papel/papelão com a devida proteção em papel para evitar o contato com agentes externos, como poeira, umidade ou insetos e demais animais.				
02	Sanduiche natural de pão de forma com margarina/maionese, frango (peito de frango), queijo (lanche/ muçarela fatiado), tomate, cenoura e alface embalado individualmente em papel filme. Caso existam outros sabores, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos. Os itens devem ter fabricação recente, no máximo um dia antes da realização do evento, devendo ser entregues sempre em bandejas de papel/papelão com a devida proteção em papel para evitar o contato com agentes externos, como poeira, umidade ou insetos e demais animais.	Quilo	200	R$ 52,05	R$ 10.410,00
03	Doces diversos nos seguintes sabores: **DOCE CONFEITADO** Doce confeitado tipo carolina, mini-bomba, com peso aproximado entre 40 a 50 gramas cada unidade. Disponível nos seguintes recheios: doce de leite, creme de confeiteiro e creme de chocolate. Coberturas disponíveis: chocolate, chocolate branco e glacê de açúcar. Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos. **FATIA HÚNGARA** Item composto por óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar e cobertura de coco e leite condensado, com peso aproximado entre 35 a 45 gramas cada unidade. Os itens devem ter fabricação recente, no máximo um dia antes da realização do evento, devendo ser entregues sempre em bandejas de papel/papelão com a devida proteção em papel para evitar o contato com agentes externos, como poeira, umidade ou insetos e demais animais.	Quilo	100	R$ 41,64	R$ 4.164,00
04	**PÃO DE QUEIJO** Pães de queijo composto por polvilho azedo, óleo, água, leite, ovos, sal e queijo parmesão ralado com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade. Os pães de queijo serão entregues sempre em temperatura quente, nunca gelados, assados de maneira uniforme e sem sinais de queimaduras que afetem o sabor de forma negativa, sob pena de devolução. Os pães devem ter fabricação recente, no máximo um dia antes da realização do evento, devendo ser entregues sempre em bandejas de papel/papelão com a devida proteção em papel para evitar o contato com agentes externos, como poeira, umidade ou insetos e demais animais.	Quilo	80	R$ 31,23	R$ 2.498,40
05	**REFRIGERANTE** Refrigerantes com sabores diversos a serem solicitados a critério da Câmara Municipal (cola, guaraná, laranja e limão). Acondicionados em garrafas tipo pet, de no mínimo 02 litros, com tampa de rosca. **Marca e modelo de Referência** Qualidade igual ou superior à marca Coca Cola, Pepsi, Fanta, Sukita, Guaraná Antártica, Kuat, Sprite e Soda. Os produtos deverão observar a Lei Federal nº 8.917/1994 e Portaria MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021 no que couber e sempre deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sempre refrigerados e prontos para o consumo.	Unid	150	R$ 14,58	R$ 2.187,00
06	**SUCO DE FRUTA** Suco de néctar de frutas com sabores diversos a serem solicitados a critério da Câmara Municipal (caju, manga, laranja, abacaxi, pêssego, uva e outros que eventualmente estejam disponíveis). Embalagem de no mínimo 900 ml, com a seguinte composição mínima: água, suco concentrado da fruta e aromatizante, além dos eventuais conservantes, edulcorantes e antioxidantes presentes na fórmula. **Marca e modelo de Referência** Qualidade igual ou superior à marca Del Valle Os produtos deverão observar a Lei Federal nº 8.917/1994 e Portaria MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021 no que couber e sempre deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sempre refrigerados e prontos para o consumo.	Unid	150	R$ 11,45	R$ 1.717,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C5FAB34B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores e periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **011/2026,** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 03/07/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas:	03/07/2026, a partir das 09:00min, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/ duração da disputa:	Sistema aberto / 06 (seis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é **R$ 59.628,39 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Mandaguari (PR), 26 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3E55521F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 192/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.

1.3 Esta prorrogação será rescindida imediatamente, a qualquer tempo, independente do prazo acima estipulado, quando da conclusão, adjudicação do objeto e assinatura dos contratos oriundos do Pregão n.º 09/2026;
1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública, tão logo ocorra a homologação e efetiva contratação resultante de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 156.396,24 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	17.732	KM	LINHA 4 PINHEIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,82	R$ 156.396,24

2.2. A assinatura do termo contratual implica a plena e irrestrita anuência às suas cláusulas, não gerando, por si só, direito subjetivo ao pagamento integral do valor estipulado, sendo devido exclusivamente o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

Mandirituba, 19 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FC34E182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PE 13-2026 - LIXEIRAS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.:** 13/2026 **Processo Adm:** 43/2026 **Data do Processo:** 14/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 43/2026
b) Licitação: 13/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 26/06/2026
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS E CONTAINERS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Participante: A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS - CNPJ: 23.764.812/0001-09 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	R	Lixeira Urbana Basculante em Aço Inox, uso externo, com tampa giratória, mínimo 60l. Marca: BINNOX	25,000	UN	860,00	21.500,00
		Total do Participante: 21.500,00				

Participante: COMERCIAL MACHADO LTDA - CNPJ: 25.862.137/0001-86 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	L	Lixeira Urbana Basculante em Aço Inox, uso externo, com tampa giratória, mínimo 60l. Marca: ECOBIN	75,000	UN	1.191,17	89.337,75
		Total do Participante: 89.337,75				

Participante: MYBOX ESTRUTURAS MODULARES LTDA - CNPJ: 25.102.370/0001-60 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	L	Contêiner Tipo Ecoponto – 3m Marca:	12,000	UN	16.500,00	198.000,00
6	L	Contêiner Tipo Ecoponto – 6m Marca:	13,000	UN	31.950,00	415.350,00
9	R	Contêiner Tipo Ecoponto – 3m Marca:	3,000	UN	16.500,00	49.500,00
10	R	Contêiner Tipo Ecoponto – 6m Marca:	2,000	UN	31.950,00	63.900,00
		Total do Participante: 726.750,00				

Participante: ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA - CNPJ: 55.622.925/0001-66 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	L	Contêiner de Lixo – 1.000 Litros plástico de alta resistência, para uso externo, com tampa articulada e rodas reforçadas, com travamento. Marca:	75,000	UN	999,00	74.925,00
7	R	Contêiner de Lixo – 1.000 Litros plástico de alta resistência, para uso externo, com tampa articulada e rodas reforçadas, com travamento. Marca:	25,000	UN	999,00	24.975,00
		Total do Participante: 99.900,00				

Participante: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.442.589/0001-70 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	Lixeira para Coleta Seletiva com cinco compartimentos em plástico de alta resistência para uso externo, mínimo 60l. Marca: LAR PLASTICOSS	50,000	UN	490,00	24.500,00
		Total do Participante: 24.500,00				

Participante: SOLO G9 LTDA - CNPJ: 11.102.277/0001-41 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2	E	Lixeira com 2 Compartimentos – 500L, plástico de alta resistência, para uso externo Marca: LUZ CURITIBANA	50,000	UN	1.324,00	66.200,00
		Total do Participante: 66.200,00				

Total Geral: 1.028.187,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 26 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:81111A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 159/2026 - SUPLEMENTAR

DECRETO 159/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 70.319,80 (Setenta Mil Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 26 de Junho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 26/06/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2069	00000/00000	50.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.31.00.00.00.00	2069	00000/00000	40.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2069	00000/00000	10.000,00
								Total	50.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	01949/00934	2.319,80	Superávit Financeiro			01949/00934	2.319,80
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2005	00000/00000	10.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.40.00.00.00.00	2005	00000/00000	10.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2033	00000/00000	8.000,00	Superávit Financeiro			00000/00000	8.000,00

Total da Entidade: R$ 70.319,80
Total Geral: R$ 70.319,80

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:E63F2F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 12/2026 DC 2026 REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 12/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$148.609,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
43 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.200,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	37.004,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.400,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
330 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.900,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.405,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
Suplementação			
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
446 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.100,00
Total Suplementação:			148.609,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.004		AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	11.100,00
02.001.04.122.0201.1.073		CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	135.409,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.048		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	

339 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
Total Redução:			148.609,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:5B4B7591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 39.790.946/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES), COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 03/07/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INCLUSO TODO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TAMBÉM TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO EM 20 (VINTE) UNIDADES. - Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 20 (vinte) unidades.	SERV.	12	R$ 186,32	R$ 3.726,40	R$ 44.716,80
TOTAL						**R$ 44.716,80**

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 25 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BD28B753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63-2026 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, homologado em 24/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 42/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com endereço RUA SANTA MARIA, Nº 668, CEP 15014330, representada por NEUSA CANDIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 169.827.718-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de material de consumo, especificamente toners e cilindros, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 678	171,99	**Total: 17.199,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: DSI	Modelo: TN3472	
Descrição: TONER BROTHER TN3472 TN-3472				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 171,99**			Total Item: 17.199,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 500	34,99	**Total: 1.749,50**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: DSI	Modelo: TN3472	
Descrição: TONER BROTHER TN3472 TN-3472				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 34,99**			Total Item: 1.749,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**18.948,50**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D55AD41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64-2026 F. A. PRINT IMPORT LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, homologado em 24/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 42/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa F. A. PRINT IMPORT LTDA, CNPJ nº 28.386.330/0001-86, com endereço RUA ALMERINDA SILVEIRA COELHO, CEP 87043501, representada
por GILBERTO CARLOS POZZI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 049.974.468-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de material de consumo, especificamente toners e cilindros, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

F. A. PRINT IMPORT LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 131	59,00	**Total: 295,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: OEM GRANDE A	Modelo: COMPA	
Descrição: ROLO PRESSOR LI M101/ M105 /M129/ M130/ - Rolo pressor LI M101/ M105 /M129/ M130/M132/ M134. unidade do termo de medida rolo				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 59,00**		Total Item: 295,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 268	25,00	**Total: 500,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: OEM GRANDE A	Modelo: COMPA	
Descrição: ALMOFADA ESPONJA FELTRO L4150 L4160 L4250 - Almofada Esponja Feltro L4150 L4160 L4250 L4260 . UNIDADE DE MEDIDA TERMO ALMOFADA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 500,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 549	24,00	**Total: 120,00**

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: OEM GRANDE A	Modelo: COMPA	
Descrição: ALMOFADA ESPONJA FELTRO L355/L380/L395/L455/L465/L475/L495; - Almofada Esponja Feltro L355/L380/L395/L455/L465/L475/L495; UNIDADE DE MEDIDA DO TERMO: ALMOFADA				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 120,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 428	25,00	**Total: 125,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: OEM GRANDE A	Modelo: COMPA	
Descrição: ALMOFADA ESPONJA FELTRO L1110/ L3100/ L 3101/L 3110 / L3150 - Almofada Esponja Feltro L1110/ L3100/ L 3101/L 3110 / L3150; UNIDADE DE MEDIDA DO TERMO: ALMOFADA				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 125,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.040,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:91C95F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65-2026 MASTER INK COMERCIO

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, homologado em 24/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 42/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTER INK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.073.466/0001-31, com endereço RUA: 9, CEP 18802016, representada por JONATHAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 345.248.778-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de material de consumo, especificamente toners e cilindros, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
MASTER INK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 247	57,02	**Total: 5.702,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: By Qualy	Modelo: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN- 3612	
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3612 PARA DCPL5512DN, DCPL5512, L5512DN, DCPL5662DN, DCPL5662, L5662DN, HLL5212DN, HLL5212L, HLL5212, L5212DN, HLL5212DW, L5212DW,HLL6412DW, HLL6412, L6412DW, MFCL5912DW, MFCL5912, L5912DW, MFCL6912DW, MFCL6912, L6912DWDE ULTRA RENDIMENTO (18.000 PÁGINAS), TONER, rendendo aproximadamente 18.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 57,02**	Total Item: 5.702,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 211	149,50	**Total: 2.990,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: By Qualy	Modelo: CILINDRO COMPATÍVEL	
			PARA IMPRESSORA LEXMARK	
Descrição: CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK - Cilindro compatível para impressora Lexmark MS331, MS431, MX331, MX431, MX432 e XM3142 Rendimento Estimado: Até 6.000 páginas (conforme ISO/IEC 19752) - Características: Impressão consistente e de alta qualidade do início ao fim do cartucho, cor preto				
Quantidade:	20	**Valor Unit.: 149,50**	Total Item: 2.990,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 709	269,46	**Total: 26.946,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: By Qualy	Modelo: Toner com compatibilidade: Impressoras Lexmark	
Descrição: TONER COM COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS - Toner com compatibilidade: Impressoras Lexmark MS331, MS431, MX331, MX431, MX432 e XM3142 Rendimento Estimado: Até 60.000 páginas (conforme ISO/IEC 19752) Cor: Preto (monocromático)				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 269,46**	Total Item: 26.946,00	
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**35.638,00**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F668380F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66-2026 KATIA DAIANI DA SILVA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, homologado em 24/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 42/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KATIA DAIANI DA SILVA, CNPJ nº 49.043.592/0001-18, com endereço RUA DOS PALMARES 1143, CEP 87045450, representada por KATIA DAIANI DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 076.114.959- 76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de material de consumo, especificamente toners e cilindros, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

KATIA DAIANI DA SILVA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 459	17,00	**Total: 2.550,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340, - TONER Compatível BROTHER TN 2340, rendimento: 2.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 17,00**		Total Item: 2.550,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 735	18,00	**Total: 1.800,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 285A - TONER compatível para impressora HP 285A rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 1.800,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 594	17,90	**Total: 1.790,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF 283A, RENDIMENTO: - TONER compatível HP CF 283A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 17,90**		Total Item: 1.790,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 432	12,99	**Total: 259,80**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, - TONER Compatível Brother TN 1060, rendimento: 1.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 12,99**		Total Item: 259,80	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 560	25,99	**Total: 129,95**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 160, - FOTOCONDUTOR Compatível Brother DR 160, rendimento: 20.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 25,99**		Total Item: 129,95	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 710	28,00	**Total: 280,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL SANSUNG - FOTOCONDUTOR Compatível SANSUNG R204L, rendimento: 30.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 28,00**		Total Item: 280,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 226	23,99	**Total: 479,80**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR - FOTOCONDUTOR Compatível BROTHER DR 2340, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 23,99**		Total Item: 479,80	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 076	23,00	**Total: 230,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: CILINDRO COMPATÍVEL HP 19A, RENDIMENTO: 12.000 - Cilindro Compatível HP 19A, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 230,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 946	69,00	**Total: 2.760,00**
Item: 9	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo:	
Descrição: KIT REFIL EPSON 544 ORIGINAL DO FABRICANTE DA - Kit Refil Epson 544 Original do Fabricante da impressora , o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 65Ml cada Refil.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 69,00**		Total Item: 2.760,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 077	98,00	**Total: 3.920,00**
Item: 10	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo:	
Descrição: KIT REFIL EPSON 664 ORIGINAL DO FABRICANTE DA - Kit Refil Epson 664 Original do Fabricante da impressora; o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 98,00**		Total Item: 3.920,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 137	119,00	**Total: 4.760,00**
Item: 11	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo:	
Descrição: KIT REFIL EPSON 504 ORIGINAL DO FABRICANTE DA - Kit Refil Epson 504 Original do Fabricante da impressora ; o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 119,00**		Total Item: 4.760,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 253	17,80	**Total: 890,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP 217A, RENDIMENTO: 1.600 - Toner compatível HP 217A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 17,80**		Total Item: 890,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 423	26,00	**Total: 520,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: FOTOCONDUTOR DR3440, DR, DRUM DE IMAGEM, - Fotocondutor DR3440, DR, Drum de imagem, unidade de imagem, Cilindro Compatível com Brother DR3440 utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TDetalhesN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCPL5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFCL5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFCL6702DW MFCL6702DW MFC- L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFCL6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. Produto com qualidade de impressão semelhante ao original. 100% Novo. Compatível.UNIDADE DE MEDIDA TERMO: FOTO CONDUTOR				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 520,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 361	29,99	**Total: 1.499,50**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	
Descrição: CILINDRO BROTHER DR3602 COMPATÍVEL - CILINDRO BROTHER DR3602 COMPATÍVEL BROTHER				
PRETO 75.000 PÁGINAS PARA L5512DN, L5662DN, L5212DN, L5212DW, L6412DW, COR PRA IMPRESSÃO:				
PRETO; cilindro DR3602, cilindro compatível Brother Preto 75.000 Páginas para L5512DN, L5662DN, L5212DN,				
L5212DW, L6412DW, L5912DW, L6912DW Cor de impressão: preto				
Quantidade: 50	**Valor**	**Unit.: 29,99**		Total Item: 1.499,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.869,05				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0AB9DA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 55-2026 - ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026
CONTRATO Nº 55

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 23/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 61/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, CNPJ nº 20.971.821/0001-82, com endereço AV. OLEGÁRIO MACIEL, 103, CEP 30180113, representada por ALEXANDRE VIANA ROCHA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 870.449.196-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES**
CULTURAIS, OFÍCINAS DE MÚSICA, PROJETOS E EVENTOS, para atender as demandas do município de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa

seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no

item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 25 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___

ISMAEL BATISTA

___

ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 055	395,32	**Total: 1.185,96**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MYTH	Modelo: MT36N-1088	
Descrição: VIOLÃO N6 INFANTIL 36" PRETO. DIMENSÕES: 36" (3/4) - Violão N6 Infantil 36" Preto. Dimensões: 36" (3/4) Tarraxas: Pino grosso niqueladas, 3+3. Tipo: Acústico. Cordas: Nylon. Cor: Preto Tampo: Lindem. Faixa e Fundo: Lindem. Acabamento: Verniz Brilhante. Braço: Chinese Solid Wood. Escala: Maple Escurecido (Dark Maple)				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 395,32**			Total Item: 1.185,96
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 478	596,22	**Total: 596,22**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: HARMONICS	Modelo: HA500	
Descrição: TECLADO HARMONICS HA-500 MUSICAL - Teclado Harmonics HA-500 Musical é ideal para músicos que desejam ir além do básico, com recursos avançados, este é o teclado que permite explorar novos limites. Com 61 teclas sensíveis ao toque, ele oferece uma resposta mais dinâmica e realista, ideal para quem está evoluindo nos estudos ou quer mais expressividade na execução musical. Tipo de conexões: - Alimentação Externa, Microfone Externo - Fone de Ouvido - Entrada de Áudio - Pedal Sustain Externo - USBMIDI (Inclui Adaptador Padrão). - Entrada P2 (adaptador não incluso). Display: LCD. Cor: Preto. Teclas: 61 teclas sensíveis ao toque. Polifonia: 32 Notas Simultânea. Acompanhamentos: Sincronização, Início/Parada, Preenchimento Automático, Acordes Simples, Dedo Único e Acorde de Baixo. Timbres: 500. Efeitos: 61 efeitos de percussão				

Quantidade:	1 **Valor**	**Unit.: 596,22**		Total Item: 596,22
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 990	2.899,43	**Total: 2.899,43**

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: VOGGA	Modelo: VPD122BK
Descrição: BATERIA 5 PEÇAS COM BANCO 222 SPK COR: PRETA - BATERIA 5 PEÇAS COM BANCO 222 SPK Cor: Preta. Bumbo 22, Tom 12, Tom 10, Surdo 16 de chão caixa 14 X 5,5 pele porosa, peles transparante nos tambores Kit completo de ferragens duplas pretas. Pedal de bumbo. Banco Set de pratos Hit-Hat 14? + crash/ride 16? Peso:40kg bruto e 34kg liquido Medidas: 610(A) x 770(L) x 570(P) mm			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.899,43**		Total Item: 2.899,43
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**4.681,61**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:988BFFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 5.734.204-8**, **SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 029.704.919-40**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.957 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.219.973/0001-20,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 080.912.909-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9808/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir, apenas em relação aos lotes 2 e 3:

Lote 2:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Acrescido	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 2 LITROS.	R$2,93	R$2,16	R$5,09

Lote 3:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Acrescido	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 5 LITROS	R$5,19	R$3,96	R$9,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 278/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3B0A0625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.484

PORTARIA Nº 2.484

"Concede estabilidade aos servidores Professores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 14.342, 14.351 e 14.352/2023,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Professores, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.274-2	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	06/03/2023	PROFESSOR
97.707-1	SUZANE BASTOS DOS SANTOS PERIN	06/02/2023	PROFESSOR
97.703-1	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	06/02/2023	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:403B7753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.967/2007 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos e o sistema de evolução funcional dos servidores estatutários do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí,

Considerando o contido no Parecer nº 001/2026, da Comissão de Gestão de Servidores, nomeada pelo Decreto nº 007/2026, que sugeriu a promoção e progressão por merecimento e conhecimento aos servidores abaixo relacionados,

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente enquadramento,

DECRETA

Art. 1º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Básico (GOB) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Serv. Administrativos	GOB-E-1	25
Pompilio Langue Rolin	Assistente Legislativo	Secretaria Geral do Legislativo	GOB-B-5	40+16,5%

Art. 2º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Médio (GOM) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Bruno H. Ferreira dos Santos	Digitador de Ata e Recursos de Áudio	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-4	40+4,5%
Dheymezangela I. Belizário	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Comunicação	GOM-C-1	36
Elisete Pereira	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Serv. Administrativos	GOM-C-1	32
Fabiana Melo de Siqueira	Auxiliar Administrativo	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOM-C-1	28
Roberto dos Santos	Digitador de Ata e Recursos de Áudio	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-4	40+9%
Sergio Henrique	Auxiliar Administrativo	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-1	40+1,5%
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes	Telefonista	Secretaria de Serv. Administrativos	GOM-C-2	40+1,5%

Art. 3º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Superior (GOS) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Amarildo Geraldo Costa	Contador	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOS-B-1	15
Gisele Cardoso Piperno	Procuradora do Legislativo	Procuradoria Geral do Legislativo	GOS-B-1	40
Guilhermo Murillo da Cruz	Agente Administrativo	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOS-B-1	40+3%
Josilene Barão Kummer	Jornalista	Secretaria de Comunicação	GOS-B-1	40+9%

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paranavaí-PR, em 25 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C1B578EE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS8851	277490T000006807	23/06/2026	60412
ACS8851	277490T000006806	24/06/2026	60412
ADU7A71	277490T000006799	23/06/2026	76251
ALX3315	277490T000006804	24/06/2026	60412
ARP9J93	277490T000006074	23/06/2026	55411
ATX9308	116100T003651830	18/06/2026	54525
AUG9J77	277490T000006814	24/06/2026	60412
AVO8423	277490T000006803	24/06/2026	60412
AXK4984	277490T000006168	24/06/2026	76331
BAE4858	277490T000006809	24/06/2026	60412
BAS4G36	277490NIC0044312	06/06/2026	50020
BCH6545	277490T000006169	24/06/2026	76331
BCR2G30	277490T000006161	24/06/2026	76331
BDD8F59	277490T000006805	24/06/2026	60412
DFN2B87	277490T000006813	24/06/2026	60412
ECG2J24	277490T000006167	24/06/2026	76331
FYC7H89	277490NIC0044310	06/06/2026	50020
GFH8D46	116100T003374016	18/06/2026	54284
GGI6G80	277490T000006163	24/06/2026	76331
JWR6C04	277490T000006816	24/06/2026	60412
LVG9I60	277490T000006164	24/06/2026	76331
MVX5282	277490T000006165	24/06/2026	76331
SEB1B55	116100T003651832	18/06/2026	54870
SEQ5C97	277490NIC0044319	06/06/2026	50020
SMA9C50	277490T000006802	24/06/2026	60412
TAI8G55	277490T000006075	23/06/2026	55411
TBJ2B46	277490T000006076	23/06/2026	76251
TBP8A25	277490NIC0044311	06/06/2026	50020
TDR9F14	277490NIC0044314	06/06/2026	50020
UBA0I84	277490T000006801	24/06/2026	60412

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:70AE4640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE e WANESSA DURANTE,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 204/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 204/2025 passa a ser de: **R$ 108.753,40 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite. Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas e Minerais, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem mínima 400 gramas.	Pcte.	3.000	R$ 15,90	R$ 47.700,00
2	Cereal Infantil em Pó, Apresentação: Flocos Finos, Componentes: Farinha Arroz, Açúcar, Vitaminas, Sais Minerais, Tipo Mucilon de arroz. Embalagem mínima 400 gramas.	Unid	3.500	R$ 14,93	R$ 52.255,00
4	Pirulito, Sabor: Morango, Características Adicionais: Formato De Coração. Embalagem com no mínimo 50 unidades	Pcte.	1.560	R$ 5,64	R$ 8.798,40
Total Fornecedor: R$ 108.753,40 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025), datada de 31 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Endereço: Rua Rua Castelo Branco, 206, - Centro, Jataizinho - PR, 86.210-000
Nome do Representante:
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:42A25720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2026
Processo Administrativo: 85/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 27/2026, o(s) participante(s):

	Vencedores dos Itens			
	805264 - LDA FOGOS LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa devidamente habilitada para a execução de show pirotécnico na virada do ano, com início às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2027, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído (sem estampido), montagem, instalação, acionamento, acompanhamento técnico por blaster e brigadista com extintores, desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos. O espetáculo deverá ter duração mínima de 06 (seis) minutos e conter, no mínimo, os seguintes itens: - 04 und de TORTA 216 TUBOS DE 1.2/1.5/1.8 VARIOS EFEITO - BAIXO RUÍDO - 04 und de TORTA 300 TUBOS 1.2" POLEGADAS LEQUE - BAIXO RUÍDO - 04 und de TORTA 120 TUBOS 1.5" POLEGADAS W OU Z - BAIXO RUÍDO - 04 und de TORTA 144 TUBOS 1.5" TRASSANTE E CASCATA - BAIXO RUÍDO	Serviço	01	R$ 34.950,00
			Total do Fornecedor: R$ 34.950,00	

Paranavaí, 26 de junho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:45BD6880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/MICRO-ÔNIBUS" QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. **RONALDO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.xxx.549-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2026.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	LINHA	UNID.	QTDE ESTIMADA	VALOR KM	INPC (junho/25 a maio/26)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 01/07/2026
1	Linha: PICACINHO / POÇO FRIO / PIÊN. Km/dia: 89 Km/dia. Período: 07:00/12:00/17:00	KM	17.800	R$ 7,58	4,42%	R$ 7,91
2	Linha: POÇO FRIO DOS SOUZA / POÇO FRIO DOS MOREIRAS. Km/dia: 91 Km/dia Período: 07:00/12:00/17:00	KM	18.200	R$ 7,58	4,42%	R$ 7,91

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:580707EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - Processo Administrativo nº 62/2026
OBJETO: "Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terá a participação de atletas Pinhalenses.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PR. CNPJ:01.196.077/0001-41						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13908	Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes pinhalenses em competições da AESUPAR em 2026.	1,00	SERVIÇO	12.000,00	12.000,00
TOTAL 12.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 26 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1C51A939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°36/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.° 36/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 12/06/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS DIAGNOSTICADOS COM TOXOPLASMOSE CONGÊNITA E PACIENTE

DIAGNOSTICADA COM MITOCONDRIOPATIA ASSOCIADA A MUTAÇÃO DO GENE MT – ND4 (p.Arg340His), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME	04.522.343/0001-77	R$ 6.209,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.209,60 (Seis mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	SULFADIAZINA 100 MG/ML, FRASCO 150 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
2	PIRIMETAMINA 2 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 25,00	R$ 750,00	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
3	ACIDO FOLÍNICO 5MG/ML, FRASCO COM 60 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 29,00	R$ 870,00	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
4	ÁCIDO ALFA LIPÓICO 300 MG, FRASCO COM 60 CÁPSULAS	PROPRIA	CAPS	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
5	COENZIMA Q10 100MG/ML, FRASCO 30 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 33,00	R$ 990,00	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO DE 50 ML	PROPRIA	FRAS	10	R$ 29,99	R$ 299,90	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata de registro de preços ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º36/2026	**PROTOCOLO N.º162/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 36/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos manipulados, destinados ao tratamento de pacientes pediátricos diagnosticados com toxoplasmose congênita e paciente diagnosticada com mitocondriopatia associada a mutação do gene mt – nd4 (p.arg340his), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lote abaixo especificados– adjudicado para **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.522.343/0001-77, estabelecida na Rua Príncipe Humberto, N.° 140, Vila Campestre, São Bernardo Do Campo – SP, CEP 9725200, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Paulo Grandeza**, portador da Cédula de Identidade nº. 37***** SSP-SP, CPF nº. 516******, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	74718	SULFADIAZINA 100 MG/ML, FRASCO 150 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
2	74719	PIRIMETAMINA 2 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 25,00	R$ 750,00
3	74720	ACIDO FOLÍNICO 5MG/ML, FRASCO COM 60 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 29,00	R$ 870,00
4	76104	ÁCIDO ALFA LIPÓICO 300 MG, FRASCO COM 60 CÁPSULAS	PROPRIA	CAPS	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70
5	76103	COENZIMA Q10 100MG/ML, FRASCO 30 ML	PROPRIA	FR	30	R$ 33,00	R$ 990,00
6	76107	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO DE 50 ML	PROPRIA	FRAS	10	R$ 29,99	R$ 299,90

Preço Total Registrado: R$6.209,60 (seis mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
269	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
291	08.002.10.302.0801.2045.3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***PEDRO PAULO GRANDEZA***
Prefeito	Farmácia De Manipulação Ideal Fórmulas LTDA.ME
Município de Pitanga	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8C31DC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°35/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°35/2026, nestes termos:

Data Pregão**:**11/06/2026.

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 1.254.104,60
SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA	14.918.798/0001-60	R$ 1.357.719,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.611.823,60 (dois milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Açúcar Cristal - Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor,rendimento insatisfatório , coloração e misturas e pesoinsatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica.Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data deentrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintesinformações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,lote e informações nutricionais.	ALTO ALEGRE	UN	800	R$ 23,12	R$ 18.496,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
2	Adoçante dietético - à base de sacarina, pode conter estévia. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	MAGRO	UN	20	R$ 9,50	R$ 190,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
3	Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	AMAFIL	UND	300	R$ 11,93	R$ 3.579,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
4	Arroz Parboilizado (5kg) - O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BELCHIOR	UNID	3.750	R$ 26,83	R$ 100.612,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
5	Arroz Integral tipo I - Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	URBANO	UNID	20	R$ 6,90	R$ 138,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
6	Aveia em Flocos Finos - Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter traços de lactose e proteína do leite de vaca. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: de até 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ZAELI	UN	500	R$ 16,38	R$ 8.190,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
7	Biscoitos Cream Cracker. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 330 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	RACINI 360g	UNID	1.000	R$ 6,59	R$ 6.590,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
8	Biscoitos doce de maisena. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	RACINI 360g	UNID	1.000	R$ 7,11	R$ 7.110,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
9	Cacau solúvel em pó – deve ser composto de cacau 100%. Não deve conter glúten e adição de açúcares. Deve ser acondicionado em embalagem resistente, contendo até 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	Q VITA	UNID	500	R$ 34,95	R$ 17.475,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	validade.						
10	Canela em pó 30g - Especiaria em pó; não deve apresentar açúcar como ingrediente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Unidade de 30g	DONA NENA	UN	200	R$ 7,19	R$ 1.438,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
11	Canjica de Milho Branco – deve conter 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GERIBA	UN	800	R$ 7,10	R$ 5.680,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	Chá em sachês – sabores variados, sendo eles: camomila, hortelã e erva doce, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Embalagem primária em caixas de papelão no mínimo 10g dispostos em sachês individuais. Validade mínima de 12 meses.	REAL	CAIXA	3.000	R$ 6,09	R$ 18.270,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
13	Chá Mate Natural Seco - Chá erva mate queimado (granel), com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária em caixas de papelão com 250g e embalagem secundária em caixas de papelão.	UNIAO VICTORIA	CAIXA	700	R$ 8,10	R$ 5.670,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
14	Extrato de tomate. Características Técnicas: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em caixa não apresentando amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Pak Asséptic de 1,08kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	QUERO	UNID	3.000	R$ 17,79	R$ 53.370,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
15	Farinha de arroz - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Não deve conter glúten ou traços de glúten. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	URBANO	UNID	20	R$ 13,70	R$ 274,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
16	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRUDENTOPOLIS	UN	2.000	R$ 7,49	R$ 14.980,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	Farinha de trigo integral - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	COAMO	UNID	100	R$ 27,89	R$ 2.789,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
18	Fermento biológico para pão - Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	APTI	UN	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	COAMO	UNID	300	R$ 22,69	R$ 6.807,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
20	Fermento químico em pó - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	APTI	UN	500	R$ 12,69	R$ 6.345,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
21	Fubá de Milho - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SINHA	UN	2.000	R$ 6,50	R$ 13.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
22	Iogurte de frutas - sabores morango e coco. Deverá apresentar consistência líquido-cremosa. Não trata-se de bebida láctea. Não pode conter corante artificial. O produto não deverá	FRIMESA	UNID	4.000	R$ 9,98	R$ 39.920,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno) ou garrafa plástica (de polipropileno), bem vedada. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Contendo 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.						
23	IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte sem lactose composto por leite desnatado pasteurizado, preparado de frutas em pedaços. Embalagem mínima de 140g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	UNIBABY	UN	200	R$ 5,43	R$ 1.086,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
24	Leite de soja - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não deve conter glúten, em embalagem longa vida de 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	PURITY	UN	500	R$ 9,18	R$ 4.590,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
25	Leite UHT zero lactose – Leite UHT zero lactose integral, 1L, com tampa de rosca, embalagem tetra pack. Conter enzima lactasse, vitamina C (ácido ascórbico), ferro, (piro fosfato de sódio), zinco (sulfato de zinco), vitamina D (colecalciferol), vitamina A (acetato de retinol), NÃO DEVE CONTER GLUTEN. Prazo de validade mínimo 90 dias. Entregar conforme cronograma do Setor de alimentação escolar.	SANTA CLARA	UNID	500	R$ 7,29	R$ 3.645,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
26	Leite Integral Pasteurizado - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Caixa embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1Litro. Prazo de validade mínimo de 90 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	LIDER	UND	18.750	R$ 6,53	R$ 122.437,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
27	Lentilha - Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GERIBA	UN	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
28	Macarrão Tipo Parafuso (1kg) - Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	UN	5.000	R$ 8,05	R$ 40.250,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
29	Macarrão Tipo Aletria (Cabelo de Anjo) - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressãodos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva -la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós -cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	GALO	UN	500	R$ 7,15	R$ 3.575,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
30	Macarrão Integral Tipo Parafuso - Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagemde politileno bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GALO	UN	30	R$ 6,21	R$ 186,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
31	Macarrão de arroz (de fécula de batata ou outros) - isento de glúten, tipo Espaguete ou parafuso, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RENATA	UN	30	R$ 7,26	R$ 217,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
32	Manteiga sem sal 200g - Deve apresentar cheiro, gosto e cor característicos, devem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não devem estar violadas ou estufadas. Unidade de 200g. Validade mínima de 03 meses á contar da data de entrega.	FRIMESA	UND	1.800	R$ 14,08	R$ 25.344,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
33	MILHO VERDE EM CONSERVA- Milho verde em conserva; Preparado com vegetais frescos e selecionados; sem adição de sal e açúcar sendo composto apenas por milho e água acondicionado em lata ou sachê com no mínimo 200g.	FUGGINI	UN	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
34	Margarina vegetal com 80% de conteúdo lipídico. Isenta de gorduras trans, indicada para uso culinário. Composição: óleos vegetais refinados. Isenta de gorduras trans (reforça novamente essa informação). Embalagem: plástica de minino 500 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de solicitação.	COAMO	UN	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
35	Óleo de soja - refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	COAMO	UNID	4.000	R$ 7,76	R$ 31.040,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
36	Orégano desidratado 10g- Orégano desidratado. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade: mínimo de 06 meses á a partir da data de entrega. Unidade de 10g	NATUREZA	UN	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
37	Orégano desidratado 500g - Orégano desidratado. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade mínima 500g	NATUREZA	UN	100	R$ 38,49	R$ 3.849,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
38	Pão Tipo Francês - Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). As características gerais do produto deverão atender à legislação sanitária. Peso de 50g por pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50 gr. O pacote deverá estar fechado e rotulado com nome do fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 7 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia	DA CASA	KG	1.000	R$ 15,08	R$ 15.080,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
39	Polvilho azedo – originário da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA	UN	400	R$ 11,44	R$ 4.576,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
40	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 Gr na embalagem e a identificação doproduto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF). Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	GRAN LEITE	KG	700	R$ 52,45	R$ 36.715,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
41	Quirera de milho comestível – Embalagem de 1kg. Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter glúten ou traços glúten. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas e bolor. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SINHA	UNID	3.000	R$ 5,91	R$ 17.730,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
42	Ricota fresca 400g - Ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 400g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF)e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias.	GRAN LEITE	UND	500	R$ 18,90	R$ 9.450,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
43	Sagu (fécula de mandioca) - Produto acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PRATA	UN	700	R$ 9,12	R$ 6.384,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
44	Sal refinado iodado - Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SALINAS	UN	1.000	R$ 3,29	R$ 3.290,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
45	Suco de uva tinto concentrado integral, suco de uva tinto integral ou concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. não alcoólico. 100% natural. sem necessidade de refrigeração para estocagem. o produto não poderá conter glúten. o produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais e com registro no mapa. acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de uva. rendimento: 1:3 (uma parte de suco para três partes de água). validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	JOAO E MARIA	UN	1.000	R$ 23,39	R$ 23.390,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
46	Vinagre de álcool - embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CHEMIN	UN	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
47	FILE DE TILAPIA CONGELADO O filé é embalado à vácuo em embalagem personalizada. A apresentação individual do produto em embalagem contendo no mínimo 400g do produto, apresentando odor próprio do produto, sem pele e sem espinhos, conforme processo de registro no SIM/POA. O transporte é realizado em caminhão frigorificado, sendo mantido em temperatura máxima de até - 18°C.	LAR	UNID	4.500	R$ 29,92	R$ 134.640,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

48	Carne bovina músculo em cubos - peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada ou resfriada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKOGUIMARAES	KG	6.000	R$ 37,00	R$ 222.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
49	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/SUPREMA	KG	13.500	R$ 37,99	R$ 512.865,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
50	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção e SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGORIFICO PADILHA/GUIMARAES	KG	9.000	R$ 20,49	R$ 184.410,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
51	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	7.500	R$ 23,07	R$ 173.025,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
52	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	7.500	R$ 18,00	R$ 135.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
53	Picolé de laranja natural PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO) sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	GEBOM	UNID	4.500	R$ 4,70	R$ 21.150,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
54	Arroz Parboilizado (5kg) - O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BELCHIOR	UNID	1.250	R$ 26,80	R$ 33.500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
55	Leite Integral Pasteurizado - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Caixa embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis, bem vedado, deverá trazer informações gerais,	LIDER	UND	6.250	R$ 6,53	R$ 40.812,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

	data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1Litro. Prazo de validade mínimo de 90 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.						
56	FILE DE TILAPIA CONGELADO O filé é embalado à vácuo em embalagem personalizada. A apresentação individual do produto em embalagem contendo no mínimo 400g do produto, apresentando odor próprio do produto, sem pele e sem espinhos, conforme processo de registro no SIM/POA. O transporte é realizado em caminhão frigorificado, sendo mantido em temperatura máxima de até - 18°C.	LAR	UNID	1.500	R$ 29,95	R$ 44.925,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
57	Carne bovina músculo em cubos - peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada ou resfriada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/GUIMARAES	KG	2.000	R$ 37,00	R$ 74.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
58	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/SUPREMA	KG	4.500	R$ 37,99	R$ 170.955,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
59	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção e SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGORIFICO PADILHA/GUIMARAES	KG	3.000	R$ 20,50	R$ 61.500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
60	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	2.500	R$ 23,07	R$ 57.675,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
61	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	2.500	R$ 18,00	R$ 45.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de preços ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano.**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 35/2026, por mim homologado**, para registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha,116, Centro, Pitanga – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marilene De Paula Soares**, portador do CPF nº. 776.*********, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
2	71940	Adoçante dietético - à base de sacarina, pode conter estévia. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	MAGRO	UN	20	R$ 9,50	R$ 190,00
4	73660	Arroz Parboilizado (5kg) - O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BELCHIOR	UNID	3.750	R$ 26,83	R$ 100.612,50
5	73661	Arroz Integral tipo I - Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	URBANO	UNID	20	R$ 6,90	R$ 138,00
9	73664	Cacau solúvel em pó – deve ser composto de cacau 100%. Não deve conter glúten e adição de açúcares. Deve ser acondicionado em embalagem resistente, contendo até 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Q VITA	UNID	500	R$ 34,95	R$ 17.475,00
11	71960	Canjica de Milho Branco – deve conter 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GERIBA	UN	800	R$ 7,10	R$ 5.680,00
13	73666	Chá Mate Natural Seco - Chá erva mate queimado (granel), com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária em caixas de papelão com 250g e embalagem secundária em caixas de papelão.	UNIAO VICTORIA	CAIXA	700	R$ 8,10	R$ 5.670,00
15	73668	Farinha de arroz - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Não deve conter glúten ou traços de glúten. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	URBANO	UNID	20	R$ 13,70	R$ 274,00

16	71965	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRUDENTOPOLIS	UN	2.000	R$ 7,49	R$ 14.980,00
17	73669	Farinha de trigo integral - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	COAMO	UNID	100	R$ 27,89	R$ 2.789,00
18	71967	Fermento biológico para pão - Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	APTI	UN	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
19	73670	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	COAMO	UNID	300	R$ 22,69	R$ 6.807,00
20	71970	Fermento químico em pó - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	APTI	UN	500	R$ 12,69	R$ 6.345,00
21	71971	Fubá de Milho - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SINHA	UN	2.000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
22	73671	Iogurte de frutas - sabores morango e coco. Deverá apresentar consistência líquido-cremosa. Não trata-se de bebida láctea. Não pode conter corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno) ou garrafa plástica (de polipropileno), bem vedada. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Contendo 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	FRIMESA	UNID	4.000	R$ 9,98	R$ 39.920,00
23	75684	IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte sem lactose composto por leite desnatado pasteurizado, preparado de frutas em pedaços. Embalagem mínima de 140g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	UNIBABY	UN	200	R$ 5,43	R$ 1.086,00
24	71973	Leite de soja - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não deve conter glúten, em embalagem longa vida de 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	PURITY	UN	500	R$ 9,18	R$ 4.590,00
25	73672	Leite UHT zero lactose – Leite UHT zero lactose integral, 1L, com tampa de rosca, embalagem tetra pack. Conter enzima lactasse, vitamina C (ácido ascórbico), ferro, (piro fosfato de sódio), zinco (sulfato de zinco), vitamina D (colecalciferol), vitamina A (acetato de retinol), NÃO DEVE CONTER GLUTEN. Prazo de validade mínimo 90 dias. Entregar conforme cronograma do Setor de alimentação escolar.	SANTA CLARA	UNID	500	R$ 7,29	R$ 3.645,00
27	71976	Lentilha - Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GERIBA	UN	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00
28	71977	Macarrão Tipo Parafuso (1kg) - Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	UN	5.000	R$ 8,05	R$ 40.250,00
29	71978	Macarrão Tipo Aletria (Cabelo de Anjo) - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressãodos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva -la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós - cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	GALO	UN	500	R$ 7,15	R$ 3.575,00
30	71979	Macarrão Integral Tipo Parafuso - Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagemde politileno bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes,	GALO	UN	30	R$ 6,21	R$ 186,30

		data de validade, lote e informações nutricionais.					
31	71980	Macarrão de arroz (de fécula de batata ou outros) - isento de glúten, tipo Espaguete ou parafuso, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RENATA	UN	30	R$ 7,26	R$ 217,80
33	75685	MILHO VERDE EM CONSERVA- Milho verde em conserva; Preparado com vegetais frescos e selecionados; sem adição de sal e açúcar sendo composto apenas por milho e água acondicionado em lata ou sachê com no mínimo 200g.	FUGGINI	UN	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
34	75686	Margarina vegetal com 80% de conteúdo lipídico. Isenta de gorduras trans, indicada para uso culinário. Composição: óleos vegetais refinados. Isenta de gorduras trans (reforça novamente essa informação). Embalagem: plástica de minino 500 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de solicitação.	COAMO	UN	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00
35	71982	Óleo de soja - refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	COAMO	UNID	4.000	R$ 7,76	R$ 31.040,00
38	71984	Pão Tipo Francês - Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). As características gerais do produto deverão atender à legislação sanitária. Peso de 50g por pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50 gr. O pacote deverá estar fechado e rotulado com nome do fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 7 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia	DA CASA	KG	1.000	R$ 15,08	R$ 15.080,00
42	65031	Ricota fresca 400g - Ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 400g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF)e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias.	GRAN LEITE	UND	500	R$ 18,90	R$ 9.450,00
44	71990	Sal refinado iodado - Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SALINAS	UN	1.000	R$ 3,29	R$ 3.290,00
45	71991	Suco de uva tinto concentrado integral, suco de uva tinto integral ou concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. não alcoólico. 100% natural. sem necessidade de refrigeração para estocagem. o produto não poderá conter glúten. o produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais e com registro no mapa. acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de uva. rendimento: 1:3 (uma parte de suco para três partes de água). validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	JOAO E MARIA	UN	1.000	R$ 23,39	R$ 23.390,00
47	73673	FILE DE TILAPIA CONGELADO O filé é embalado à vácuo em embalagem personalizada. A apresentação individual do produto em embalagem contendo no mínimo 400g do produto, apresentando odor próprio do produto, sem pele e sem espinhos, conforme processo de registro no SIM/POA. O transporte é realizado em caminhão frigorificado, sendo mantido em temperatura máxima de até - 18°C.	LAR	UNID	4.500	R$ 29,92	R$ 134.640,00
48	71993	Carne bovina músculo em cubos - peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada ou resfriada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKOGUIMARAES	KG	6.000	R$ 37,00	R$ 222.000,00
50	71995	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção e SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGORIFICO PADILHA/GUIMARAES	KG	9.000	R$ 20,49	R$ 184.410,00
52	71997	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado,	LAR	KG	7.500	R$ 18,00	R$ 135.000,00

		resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.					
54	73660	Arroz Parboilizado (5kg) - O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BELCHIOR	UNID	1.250	R$ 26,80	R$ 33.500,00
57	71993	Carne bovina músculo em cubos - peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada ou resfriada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/GUIMARAES	KG	2.000	R$ 37,00	R$ 74.000,00
59	71995	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção e SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGORIFICO PADILHA/GUIMARAES	KG	3.000	R$ 20,50	R$ 61.500,00
61	71997	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	2.500	R$ 18,00	R$ 45.000,00

2.3. Preço Total Registrado: R$1.254.104,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no PNCP. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:

I - Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

II - Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado**;**

III - A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e

IV - O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026.
13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Não haverá recebimento provisório;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
164	06003123060602203433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	91042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	9107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 152/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano.**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 35/2026, por mim homologado**, para registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua Jose De Alencar, N° 291, Vila Planalto, Pitanga – PR, CEP 85201-106, neste ato representada pela **Sr. Lucelia Da Aparecida Nascimento Seguro**, portador da Cédula de Identidade nº. 905****** , CPF nº. 078.********, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	71941	Açúcar Cristal - Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor,rendimento insatisfatório , coloração e misturas e pesoinsatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica.Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data deentrega. A rotulagem deve conter no	ALTO ALEGRE	UN	800	R$ 23,12	R$ 18.496,00

		mínimo as seguintesinformações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,lote e informações nutricionais.					
3	70485	Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	AMAFIL	UND	300	R$ 11,93	R$ 3.579,00
6	71945	Aveia em Flocos Finos - Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter traços de lactose e proteína do leite de vaca. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: de até 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ZAELI	UN	500	R$ 16,38	R$ 8.190,00
7	73662	Biscoitos Cream Cracker. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 330 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	RACINI 360g	UNID	1.000	R$ 6,59	R$ 6.590,00
8	73663	Biscoitos doce de maisena. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	RACINI 360g	UNID	1.000	R$ 7,11	R$ 7.110,00
10	71959	Canela em pó 30g - Especiaria em pó; não deve apresentar açúcar como ingrediente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Unidade de 30g	DONA NENA	UN	200	R$ 7,19	R$ 1.438,00
12	73665	Chá em sachês – sabores variados, sendo eles: camomila, hortelã e erva doce, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Embalagem primária em caixas de papelão no mínimo 10g dispostos em sachês individuais. Validade mínima de 12 meses.	REAL	CAIXA	3.000	R$ 6,09	R$ 18.270,00
14	73667	Extrato de tomate. Características Técnicas: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em caixa não apresentando amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Pak Asséptic de 1,08kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	QUERO	UNID	3.000	R$ 17,79	R$ 53.370,00
26	70823	Leite Integral Pasteurizado - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Caixa embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1Litro. Prazo de validade mínimo de 90 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	LIDER	UND	18.750	R$ 6,53	R$ 122.437,50
32	65034	Manteiga sem sal 200g - Deve apresentar cheiro, gosto e cor característicos, devem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não devem estar violadas ou estufadas. Unidade de 200g. Validade mínima de 03 meses á contar da data de entrega.	FRIMESA	UND	1.800	R$ 14,08	R$ 25.344,00
36	71983	Orégano desidratado 10g- Orégano desidratado. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional,	NATUREZA	UN	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00

		data fabricação e/ou lote, data de validade: mínimo de 06 meses á a partir da data de entrega. Unidade de 10g					
37	75871	Orégano desidratado 500g - Orégano desidratado. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade mínima 500g	NATUREZA	UN	100	R$ 38,49	R$ 3.849,00
39	71985	Polvilho azedo – originário da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA	UN	400	R$ 11,44	R$ 4.576,00
40	71986	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 Gr na embalagem e a identificação doproduto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF). Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	GRAN LEITE	KG	700	R$ 52,45	R$ 36.715,00
41	70502	Quirera de milho comestível – Embalagem de 1kg. Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter glúten ou traços glúten. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas e bolor. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SINHA	UNID	3.000	R$ 5,91	R$ 17.730,00
43	71989	Sagu (fécula de mandioca) - Produto acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PRATA	UN	700	R$ 9,12	R$ 6.384,00
46	71992	Vinagre de álcool - embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CHEMIN	UN	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
49	71994	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/SUPREMA	KG	13.500	R$ 37,99	R$ 512.865,00
51	65069	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	7.500	R$ 23,07	R$ 173.025,00
53	73674	Picolé de laranja natural PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO) sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	GEBOM	UNID	4.500	R$ 4,70	R$ 21.150,00
55	70823	Leite Integral Pasteurizado - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Caixa embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1Litro. Prazo de validade mínimo de	LIDER	UND	6.250	R$ 6,53	R$ 40.812,50

		90 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.					
56	73673	FILE DE TILAPIA CONGELADO O filé é embalado à vácuo em embalagem personalizada. A apresentação individual do produto em embalagem contendo no mínimo 400g do produto, apresentando odor próprio do produto, sem pele e sem espinhos, conforme processo de registro no SIM/POA. O transporte é realizado em caminhão frigorificado, sendo mantido em temperatura máxima de até - 18°C.	LAR	UNID	1.500	R$ 29,95	R$ 44.925,00
58	71994	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção SIM/POA, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/SUPREMA	KG	4.500	R$ 37,99	R$ 170.955,00
60	65069	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LAR	KG	2.500	R$ 23,07	R$ 57.675,00

2.3. Preço Total Registrado: R$1.357.719,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no PNCP. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:

I - Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

II - Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado**;**

III - A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e

IV - O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026.
13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Não haverá recebimento provisório;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
164	06003123060602203433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	91042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
164	06003123060602203433903200000	9107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO***
Prefeito	Suprema Supermercados LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:04A00BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA N.°23/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 23/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.°23/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso III alineá a da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	17/06/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação, por um período de 01 (um) ano para futuras e eventuais prestações de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica apta, com operador e todas as despesas inclusas para tal execução, considerando o lote do objeto a contratar malsucedido no pregão n°28/2026 (fracassado), conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

Fornecedor: H J LOS LTDA, inscrito CNPJ N.° 41.900.098/0001-10, localizada no Sitio Rio Xaxim, S/N, Bairro Área rural, CEP 85.203-890 em Pitanga PR.

LOTE:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	74345	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO - 13.000 KG - POTÊNCIA MINÍMA 98 HP (2.100 RPM) - CAÇAMBA (TIPO USO GERAL) - LARGURA MINIMA 600MM. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OPERADOR APTO, COMBUSTÍVEL, BEM COMO SUBSTITUIR PEÇAS E DEMAIS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	H	200	R$ 340,33	R$ 68.066,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$68.066,00 (sessenta e oito mil e sessenta e seis reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso III alineá a da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Pitanga, 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°129/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°23/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°197/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano.**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2026, realizado nos termos do art. 75 inciso III alínea a da Lei nº 14.133/2021, para **o registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com**

renovação de saldo), para futuras e eventuais prestações de serviços de horas máquinas com equipamentos aptos, operador e todas as despesas inclusas para tal execução e locação de caminhão para deslocamento dos equipamentos, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais prestações de serviços de horas máquinas com equipamentos aptos, operador e todas as despesas inclusas para tal execução e locação de caminhão para deslocamento dos equipamentos, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Processo de Dispensa de Licitação, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADO – adjudicado para **H J LOS LTDA**, inscrito CNPJ N.° 41.900.098/0001-10, localizada no Sitio Rio Xaxim, S/N, Bairro Área rural, CEP 85.203-890 em Pitanga PR, representado por **Sr. Heliton Jose Los**, RG n.° 8.******* SESP/PR e CPF n.° 042.*********, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTE;

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	74345	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO - 13.000 KG - POTÊNCIA MINÍMA 98 HP (2.100 RPM) - CACAMBA (TIPO USO GERAL) - LARGURA MINIMA 600MM. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OPERADOR APTO, COMBUSTÍVEL, BEM COMO SUBSTITUIR PEÇAS E DEMAIS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	H	200	R$ 340,33	R$ 68.066,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$68.066,00 (sessenta e oito mil e sessenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação e seguir demais prazos detalhados no **ITEM 10** do Termo de Referência.
10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.1.5. A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.
10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução.
10.1.8. Executar objetos contratados de forma parcelada (sistema registro de preço), conforme a nota de empenho da contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.1.9. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
10.2. Obrigações da Contratante
10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.2.2. Fiscalizar, através dos fiscais, gestor de contrato e demais servidores designados.
10.2.3. Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente do objeto, conforme o disposto neste Termo.
10.2.4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.2.5. Acompanhar a execução nos prazos e condições estabelecidas.
10.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação efetivação definitiva e prosseguimento de liquidação.
10.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a proposta e contrato, no prazo e formas estabelecidas neste Termo.
10.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de Dispensa, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.
11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:
I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;
IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:
I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;
II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.
11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.
11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

•

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do fornecedor contratado, na sequência da classificação do procedimento de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ARP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300, de 07 de Abril de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. As condições técnicas, funcionais, legais e operacionais do objeto e/ou da execução precisam ser atendidas, onde os parâmetros mínimos definem o objeto produto e/ou serviço e devem ser entregues para satisfazer a necessidade da Administração Pública.
14.2. A execução será no **Aterro Sanitário Municipal de Pitanga**, localidade de Barro Preto, Zona Rural, aproximadamente 9 km da cidade de Pitanga.
14.3. A execução será também no **Parque Industrial de Pitanga**, PR 466, Parque Industrial I e II, aproximadamente 10 km da cidade de Pitanga e lotes urbanos de propriedade do município.
14.4. A execução ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.5. Em casos **excepcionais** os serviços poderão ser executados fora dos horários deliberados desde que **comunicados e acompanhados por fiscal ou servidor designado**, considerando períodos atemporais ou atípicos onde o volume de resíduos esteja significativamente alto, ou períodos de acúmulos, serão autorizadas execuções fora do horário comercial.
14.6. A execução deverá ocorrer mediante Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para organizar a logística de execução a contar do recebimento da Nota de Empenho.
14.7. A partir do prazo de organização da logística a contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias para executar a operação no local designado – Aterro Sanitário Municipal ou terrenos.
14.8. Portanto, a contratada terá um total de 07 (sete) dias corridos para iniciar a execução.
14.9. Em caso de impossibilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos, por motivos climáticos ou outros fatores impeditivos devidamente justificados, será admitida uma única reprogramação, com tolerância adicional de no máximo 03 (três) dias.
14.10. A Nota de Empenho poderá ser do tipo ordinária ou estimativa, conforme a natureza e a previsibilidade dos gastos.
14.11. Para a presente contratação o critério de empenho estimativo é o mais eficiente por se tratar de serviço cuja medição e quantificação exata não são plenamente tangíveis no momento da execução, especialmente em razão da variação das horas executadas onde por eventualidades pode ocorrer fenômenos naturais que impedem a continuidade dos serviços.
14.12. O empenho estimativo mostra-se, portanto, o instrumento mais eficiente e adequado para atender à demanda, permitindo o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, através da **aferição do horímetro e comprovados através de relatórios** apresentados por servidores designados no acompanhamento in loco.
14.13. A cada execução haverá um servidor designado para acompanhamento da execução: Cláudio Estachio – Servidor efetivo e João Reginaldo Oliveira Freitas – Diretor de Meio Ambiente.
14.14. Esse acompanhamento consiste em preenchimento de planilha com início e fim do horímetro no período da manhã e no período da tarde de cada dia trabalhado e acompanhado.
14.15. As demais especificações, incluindo características minímas dos equipamentos constam no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
688	21003226611201113233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
717	21006185421401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
697	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
708	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
728	21006185421401216133903900000	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
717	21006185421401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, conforme parcelas descritas e condicionantes estabelecidas.
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de
Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante a comprovação definitiva das execuções**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.
16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
16.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais.
16.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontre em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Certidão Municipal.
16.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os objetos na **Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.**
16.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
16.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o procedimento de dispensa;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20. Os riscos financeiros e contratuais inerentes à execução do objeto foram devidamente mapeados, especialmente aqueles relacionados à necessidade de cumprimento de prazos, especificações, detalhamentos e variações de custos com previsões necessárias.

Nº	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Classificação	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras/Contingência
01	Indisponibilidade de equipamentos durante a execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Manutenção preventiva periódica; exigência de equipamentos em bom estado	Substituição imediata do equipamento sem ônus adicional
02	Quebra/falha mecânica em operação no aterro sanitário	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Plano de manutenção e inspeções regulares	Mobilização de equipamento reserva em prazo máximo definido
03	Atraso no atendimento das ordens de serviço	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento logístico e disponibilidade mínima contratual	Aplicação de penalidades contratuais
04	Operador sem qualificação adequada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de comprovação de experiência e habilitação	Substituição imediata do operador
05	Acidentes operacionais (máquina ou pessoal)	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Treinamento, uso de EPIs e cumprimento de normas de segurança	Afastamento do operador, apuração e correção imediata
06	Vazamento de óleo/combustível (contaminação ambiental)	Média	Alto	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e inspeções	Contenção imediata, limpeza e destinação adequada
07	Operação inadequada no aterro (compactação insuficiente)	Média	Alto	Alto	Contratada	Orientação técnica e fiscalização	Reexecução do serviço sem ônus
08	Condições climáticas adversas (chuva excessiva)	Alta	Médio	Alto	Compartilhado	Planejamento de execução conforme previsão climática	Reprogramação dos serviços
09	Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Médio	Contratante	Planejamento prévio e uso do SRP	Priorização das demandas essenciais
10	Insuficiência de saldo contratual	Média	Médio	Médio	Contratante	Gestão e acompanhamento do saldo da ata	Nova contratação ou aditivo conforme legislação
11	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Definição adequada de preços e composição de custos	Reequilíbrio conforme previsão legal
12	Atraso no pagamento à contratada	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Planejamento financeiro	Regularização e atualização conforme contrato
13	Danos a terceiros durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Seguro e operação segura	Reparação dos danos causados
14	Transporte inadequado dos equipamentos	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Uso de caminhão apropriado	Correção imediata e substituição do transporte
15	Descumprimento de normas ambientais	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Treinamento e cumprimento da legislação ambiental	Penalidades e regularização imediata

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO
21.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no índice **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
21.2. Além da atualização monetária, serão devidos **juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata die, incidentes sobre o valor atualizado.
21.3. O pagamento acrescido de correção monetária e juros de mora será realizado de forma automática, independentemente de solicitação do contratado, desde que caracterizado o atraso imputável exclusivamente à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. A Dispensa de Licitação nº __/2026 foi conduzida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***HELITON JOSE LOS***
Prefeito	H J Los LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:44857984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°22/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 22/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.°22/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	17/06/2026
Objeto	*Dispensa de licitação, para a contratação de profissional para ministrar palestra na 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual será realizada no dia 26 do mês de Junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Fornecedor: 65.101.163 ELIANE MARCHESKI, inscrito no CNPJ; 65.101.163/0001-06, com sede na Rua Jose Teodoro de Oliveira, nº 264, Jardim Florida, CEP: 87.300-070 no município de Campo Mourão PR.

LOTE:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	76125	Realização de palestra para conferência com o tema central: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa; CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social; 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; 4. Prevenção e Enfrentamento às Violências; 5. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho; 6.Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.	Serv.	01	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II – R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **65.101.163 ELIANE MARCHESKI.**

OBJETO: *Dispensa de licitação, para a contratação de profissional para ministrar palestra na 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual será realizada no dia 26 do mês de Junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

358 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
358 11003082431103206133903900000 880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 22/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B8E2A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE N.° 35/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.° 35/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N.° 35/2026 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	29/05/2026
Objeto	*Inexigibilidade para contratação exclusiva de cuidadores social, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, com a finalidade de atendimento especial e assistência contínua a usuárias assistidas, em situação de vulnerabilidade, atendendo ao processo n° 0003668-84.2013.8.16.00136, Vara da Fazenda Pública de Pitanga – PR, e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Prestadores de serviço:	**CPF:**
Eva Peris Da Silva Hennis	*967.845.639-72.*
Silvano Carlos De Souza,	*666.554.149 – 91.*

Valor total da contratação**: R$52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais)**

LOTES -

Lote	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)	Prestadores de serviço
1	Cuidador social para período noturno, conforme ação Civil Pública n° 0003668-84.2013.8.16.00136, qual contempla cuidados em tempo integral 24h, incluindo pernoite, finais de semana e feriados, sem exceções, divididos em 2 turnos de 12h cada.	MS	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	*Eva Peris Da Silva Hennis*
2	Cuidador social para período diurno, conforme ação Civil Pública n° 0003668-84.2013.8.16.00136, qual contempla cuidados em tempo integral 24h, incluindo pernoite, finais de semana e feriados, sem exceções, divididos em 2 turnos de 12h cada.	MS	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	*Silvano Carlos De Souza,*

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EVA PERIS DA SILVA HENNIS.**

OBJETO: *Inexigibilidade para contratação exclusiva de cuidadores social, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, com a finalidade de atendimento especial e assistência contínua a usuárias assistidas, em situação de vulnerabilidade, atendendo ao processo n° 0003668-84.2013.8.16.00136, Vara da Fazenda Pública de Pitanga – PR, e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

444 11004082451101211433903600000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2027.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°. 35/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SILVANO CARLOS DE SOUZA.**

OBJETO: *Inexigibilidade para contratação exclusiva de cuidadores social, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, com a finalidade de atendimento especial e assistência contínua a usuárias assistidas, em situação de vulnerabilidade, atendendo ao processo n° 0003668-84.2013.8.16.00136, Vara da Fazenda Pública de Pitanga – PR, e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

444 11004082451101211433903600000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2027.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°. 35/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C603A5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 010/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2024, 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019,
Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 10 de junho de 2026, conforme Ata n° 010/2026.
Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2024/2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
18025/2024	1 - 58462	**679.746.869-87**	IPTU	100 %	**2024 R$ 833,17**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
9823/2025	1 - 54657	**804.895.329-34**	IPTU	100 %	**2025 R$ 369,31 2026 R$ 380,52**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
9756/2025	1 - 61674	**897.938.621-49**	IPTU	100 %	**2025 R$380,27**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
3968/2025	1 - 54848	**172.909.619-00**	IPTU	100 %	**2025 R$ 801,67 2026 R$826,01**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
11832/2025	1- 14354	**530.502.319-04**	IPTU	100 %	**2025 - R$926,75 2026 - R$ 954,88**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
1790/2026	1- 58462	**679.746.869-87**	IPTU	100 %	**2025 – R$ 1.654,86 2026 - R$1.701,90**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8394/2026	1- 59691	222.752.079-53	IPTU	100 %	**2026 – R$ 430,82**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8003/2026	1 - 14574	**339.765.709-15**	IPTU	100 %	**2026 – R$ 1.147,17**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7887/2026	1 - 12442	**255.149.209-25**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.161,70**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3267E820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
287814	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	Tec. em Enfermagem	Depto. Saúde	01/06/2025 a 31/05/2026	13/07/2026 a 20/07/2026		
3581	ALCIONI MARCONDES	Aux. Serviços Gerais	Depto. Assistência Social	17/07/2025 a 16/07/2026	20/07/2026 a 03/08/2026		
1000117	ALINE FERREIRA DE GOES	Agente Comunitário de Saúde	Depto. Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025		13/07/2026 a 27/07/2026	
1000118	ALYSSON LUIZ BERTON	Enfermeiro	Depto. Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025		06/07/2026 a 20/07/2026	
287831	AMANDA ALVES DORNELLES	Aux. Serviços Gerais	Depto. Assistência Social	09/08/2025 a 08/08/2026		13/07/2026 a 27/07/2026	
287723	ANELISE APARECIDA RIBAS KANDALSKI	Dir.Dep.Saude	Depto. Saúde	04/01/2025 a 03/01/2026		13/07/2026 a 27/07/2026	
5221	BRUNA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Depto. Saúde	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026 a 29/07/2026		
287813	CAMILA LIMA	Assistente Administrativo	Depto. Fomento Agropecuário	01/06/2025 a 31/052026	06/07/2026 a 20/07/2026		
4091	CARLOS AMERICO MORGADO	Atendente de Posto de Saúde	Depto. Saúde	17/07/2025 a 16/07/2026	28/07/2026 a 04/08/2026		
4571	CECILIA MINAKO OSAKO	Farmacêutico I	Depto. Saúde	10/10/2024 a 09/10/2025		06/07/2026 a 20/07/2026	
3561	CHRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA	Aux. Serviços Gerais	Depto. Saúde	06/03/2025 a 05/03/2026	20/07/2026 a 24/07/2026		
1000138	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIN DE FREITAS	Assessor Administrativo	Depto. Saúde	09/01/2025 a 08/01/2026		13/07/2026 a 27/07/2026	
3841	DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA	Motorista I	Depto. Saúde	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026 a 13/08/2026		
201	DANIELE DE FATIMA PARIZ DA ROSA	Telefonista	Depto. Saúde	11/09/2024 a 10/09/2025		16/07/2026 a 30/07/2026	
5041	DIVONEIA DE FATIMA WENDLER STABACH	Tec. em Enfermagem	Depto. Saúde	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026 a 13/08/2026		
287747	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde	Depto. Saúde	03/05/2024 a 02/05/2025		13/07/2026 a 27/07/2026	
2361	EDUARDO LANDARIN RODRIGUES	Motorista I	Depto. Assistência Social	10/07/2025 a 09/07/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
287758	GABRIELE PEREIRA LIMA LEANDRI	Fonoaudióloga	Depto. Saúde	02/08/2024 a 01/08/2025		15/07/2026 a 29/07/2026	
5051	GILSON DE ANDRADE GRAEFF	Marceneiro	Depto. Assistência Social	01/04/2025 a 31/03/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
4331	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA	Assistente Social	Depto. Assistência Social	03/08/2024 a 02/08/2025		20/07/2026 a 03/08/2026	
3691	HANELORE DE FREITAS	Aux. Serviços Gerais	Depto. Assistência Social	06/03/2025 a 05/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
4461	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	Médico	Depto. Saúde	01/06/2025 a 31/05/2026	07/07/2026 a 21/07/2026		
287812	HELIO JOSE VIDA	Assistente Administrativo	Depto. Saúde - Roteiro	01/06/2025 a 31/05/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
1000163	ISADORA LIGESKI	Assessor Administrativo	PGM	05/05/2025 a 04/05/2026	06/07/2026 a 17/07/2026		
4201	ISMENIA MARIA SEVERINO	Zelador	Depto. Obras e Serv. Urbanos	20/02/2025 a 19/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
287763	IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	Dir. Depto de Administração	Depto. Administração	27/09/2024 a 26/09/2025		06/07/2026 a 20/07/2026	
3411	JANIRA KMIECIK MACHADO	Enfermeiro	Depto. Saúde	02/03/2025 a 01/03/2026	20/07/2026 a 03/08/2026		
1000159	JEANE BRITO HILDEBRANT	Chefe da Div. de Tributação e Cadastro	Depto. Adm. Financeira	01/04/2025 a 31/03/2026	20/07/2026 a 24/07/2026		
1000087	JESSICA CARNEIRO COSTA	Aux. Serviços Gerais	Depto. Assistência Social	11/03/2025 a 10/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
4411	JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES	Contador II	Depto. Adm. Financeira	02/04/2025 a 01/04/2026		20/07/2026 a 24/07/2026	
1000005	JOSEMARA DE PAULA PINTO	Agente Comunitário de Saúde	Depto. Saúde	13/02/2025 a 12/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
5941	JOSIANE GRACIELA SANTOS FERNANDES	Aux. Serviços Gerais	Depto. Saúde	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
	JUCIMARA NEVES	Agente Comunitário de Saúde	Depto. Saúde	02/03/2025 A 01/03/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
4491	MARCIA DE FATIMA COELHO RIBAS	Zelador	Depto. Saúde	09/07/2025 a 08/07/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
1642	MARCOS AURELIO GARRETT NOBREGA	Assistente Administrativo	Depto. Administração	01/07/2025 a 30/06/2026	13/07/2026 a 22/07/2026		
501	MARGARETE DE FATIMA COVALSKI BORGES DE CARVALHO	Assistente Administrativo	Depto. Educação	02/05/2025 a 01/05/2026	06/07/2026 a 10/07/2026		
6031	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA BASSANI	Zelador	Depto. Assistência Social	01/12/2024 a 30/11/2025		13/07/2026 a 27/07/2026	
5491	MARIA ZELI ANTUNES	Aux. Serviços Gerais	Depto. Assistência Social	12/11/2024 a 11/011/2025		13/07/2026 a 27/07/2026	
4381	MARISTELA GUIMARAES	Técnico em Administração	Depto. Adm. Financeira	03/04/2025 a 02/04/2026	01/07/2026 a 20/07/2026		
1000010	MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO	Chefe Div.Meio Amb	Depto. Fomento Agropecuário	01/03/2025 a 28/02/2026		08/07/2026 a 22/07/2026	
1931	NELI APARECIDA HILDEBRANT	Técnico em Administração	Depto. Administração	18/06/2025 a 17/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
1522	NEY JOSE DE BRITTO	Assistente Administrativo	Depto. Obras e Serv. Urbanos	03/05/2025 a 02/05/2026	06/07/2026 a 15/07/2026		
1000162	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	Assessor Planejamento e Orçamento	Depto. Obras e Serv. Urbanos	17/04/2025 a 16/04/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
5671	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	Agente Comunitário de Saúde	Depto. Saúde	01/03/2025 a 28/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
3381	RENATA FERRARI	Enfermeiro P/ Psf	Depto. Saúde	20/05/2025 a 19/05/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
5421	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	Assistente Administrativo	Depto. Administração	09/07/2025 a 08/07/2026	13/07/2026 a 17/07/2026		

287765	ROSANGELA FATIMA DE PAULA ORCHANHESKI	Assessor Executivo	Gabinete	03/11/2024 a 02/11/2025		13/07/2026 a 22/07/2026	
2841	SHEILA MOLKENTHIN	Assistente Social	Depto. Assistência Social	01/07/2025 a 30/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
287741	SUZANA ANTUNES CEZAR KREITLOW	Assistente Administrativo	Depto. Administração	03/05/2025 a 02/05/2026	13/07/2026 a 22/07/2026		
2471	TATIANE RIBAS VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Depto. Saúde	07/03/2025 a 06/03/2026	01/07/2026 a 15/07/2026		
1000079	THAYNARA FREITAS MACHADO	Chefe da Divisão de Projetos	Depto. Obras e Serv. Urbanos	05/02/2025 a 04/02/2026		13/07/2026 a 22/07/2026	
287744	VERIDIANE ROCHINSKI	Assistente Administrativo	Depto. Saúde	03/05/2025 a 02/05/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
287716	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo	Depto. Assistência Social	12/02/2025 a 11/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
CHRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA	3561
JEANE BRITO HILDEBRANT	1000159
MARGARETE DE FATIMA COVALSKI BORGES DE CARVALHO	501
MARISTELA GUIMARAES	4381
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	5421

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EF65EF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o inciso IV do art. 10- A e o art. 23.
CONSIDERANDO a Norma de Referência nº 5/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 178, de maio de 2024, dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO a competência do Orcispar para regular, fiscalizar, acompanhar e monitorar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados nos termos da Resolução Cispar nº 45, de 13 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar proferiu decisão favorável em reunião realizada no dia 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Disposição Geral

Art. 1º Fica instituída a matriz de riscos para os contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pelo Orcispar, na forma do Anexo Único desta resolução.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes

Art. 2º Esta resolução se aplica aos contratos futuros licitados e aos contratos existentes não licitados.
§ 1º Estão sujeitas as disposições desta resolução, os contratos existentes licitados e contratos de programa convertidos em concessão pelo processo de desestatização.
§ 2º Aplica-se de forma subsidiária aos contratos licitados antes de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 3º Nos contratos existentes não licitados, esta norma disciplinará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro realizados a partir do início do ciclo tarifário seguinte à sua publicação.
Art. 4º Os riscos alocados ao titular do serviço e os compartilhados poderão ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que resultem, comprovadamente, em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas do prestador de serviço, conforme
análise conduzida pela entidade reguladora infranacional, devidamente motivada, justificada e conforme a repartição de riscos prevista na matriz anexa ao contrato.
§ 1º Os parâmetros para a definição de variações significativas poderão ser previstos no contrato.
§ 2º Os ricos materializados alocados ao prestador de serviço não ensejaram reequilíbrio econômico-financeiro.
Art. 5º Os contratos licitados após 1º de fevereiro de 2024 deverão incorporar ou referenciar a matriz de riscos disposta nesta resolução.

Art. 6º Os contratos licitados após 1º de fevereiro de 2024 e antes da vigência desta resolução deverão conter ou referenciar a matriz de riscos estabelecida na Norma de Referência nº 05/2024 da ANA.
Parágrafo único. Os contratos mencionados no caput poderão ser aditados, em comum acordo entre as partes, para incorporar ou referenciar a matriz de riscos prevista nesta resolução.
Art. 7º No processo licitatório, o titular do serviço poderá ampliar o rol de riscos da matriz, desde que os novos riscos não conflitem com a matriz desta resolução.
Art. 8° O titular do serviço, durante a fase de planejamento da contratação, poderá alterar a descrição ou alocação dos riscos determinados nesta resolução, devendo, para tanto solicitar a aprovação prévia do Orcispar, mediante a apresentação de justificativa.

Parágrafo único. A solicitação de alteração deverá ser motivada e a decisão do Orcispar será vinculante e incluída nos autos do processo licitatório para fundamentar as diferenças na matriz de risco.

Art. 9º Os custos com as apólices poderão ser reconhecidos no cálculo tarifário.

Seção I
Da Aplicação da Matriz de Riscos

Art. 10 Em caso de enquadramento em mais de uma categoria de risco listado na matriz, prevalecerá a de maior especificidade.

Seção II
Do Risco Residual

Art. 11 Ocorrendo risco não previsto na matriz de riscos contratual, alheio à gestão ou à prestação do serviço e que resulte em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas de forma a desequilibrar o contrato, poderá requerer justificadamente a Orcispar, o seu reequilíbrio econômico-financeira.

Parágrafo único. O Orcispar decidirá motivadamente sobre a procedência do pedido, com base nas justificativas elaboradas pela parte requerente.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS FUTUROS

Art. 12 Os contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão conter:
I - a distribuição objetiva dos riscos;
II - a relação de riscos a serem segurados para fins de elaboração das propostas pelos licitantes;
III - os riscos residuais que poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro;
IV – a definição de que a ocorrência de riscos alocados ao titular do serviço poderá ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que resultem, comprovadamente, em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas;
V – a definição que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir o procedimento estabelecido na Resolução Cispar 38/2022.
Art. 13. A matriz de riscos para contratos futuros deverá, preferencialmente, ser detalhada em anexo do contrato, com referência nas disposições contratuais.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE RISCOS

TIPO DE RISCOS	**Nº**	**DESCRIÇÃO DO RISCO**	**ALOCAÇÃO**	
			TITULAR DO SERVIÇO	**PRESTADOR DE SERVIÇO**
Riscos governamentais/administrativos	1	Inobservância dos prazos previstos para obtenção, renovação de licenças, autorizações ou quaisquer atos públicos de liberação, por parte do órgão ou entidade pública responsável pela emissão do ato.	X	
	2	Atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, parcelamento e regularização de registro dos imóveis, ou ainda, de autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à prestação dos serviços, imputado ao titular do serviço.	X	
Riscos patrimoniais	3	Vícios ocultos nos bens reversíveis, já existentes ou originados em data anterior à assinatura do termo de entrega do respectivo bem, identificado em até 12 meses, após a efetiva transmissão da responsabilidade.	X	
	4	Atraso, imputado ao prestador, na condução dos procedimentos de desapropriação, nos termos do contrato, após a publicação dos respectivos decretos, referente às áreas necessárias à prestação dos serviços que tenham sido disponibilizadas livres e desembaraçadas pelo titular do serviço ao prestador.		X
	5	Roubo, furto, perda ou qualquer tipo de dano causado aos bens vinculados, enquanto estiverem afetados aos serviços ou que, quando desafetados, ainda não tenham sido formalmente devolvidos ao titular do serviço.		X
Riscos de demanda	6	Variação, para mais ou para menos, da demanda pelos serviços prestados, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo; ou da alteração da composição de usuários, desde que não decorrentes dos ricos previstos como fato do príncipe ou fato da Administração, desta matriz de riscos.		X
	7	Variação, para mais ou para menos, superior [==] % (== por cento), conforme previsto em contrato, na proporção de economias sujeitas ao pagamento de tarifa social ou isentas de pagamento, em relação ao total das economias ativas existentes.	X	
Riscos sociais	8	Ocorrência de manifestações sociais ou graves de trabalhadores, independentemente do setor, incluindo os agentes públicos do titular do serviço, que afetem a prestação dos serviços.	X	
	9	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de trabalhadores ou subcontratados do prestador que afetem a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas ao prestador ou às subcontratadas, exceto aquelas consideradas ilegais pelo Poder Judiciário		X
Risco político	10	Atraso ou supressão do reajuste ou revisão da tarifa, ou da contraprestação na forma estabelecida no contrato, por fatores não imputáveis ao prestador de serviço.	X	
Risco jurídico	11	Atrasos ou suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis ao prestador.	X	

Riscos econômico-financeiros	12	Variação de custos decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluídas aquelas relacionadas às empresas subcontratadas.		X
	13	Variação da taxa básica de juros que afete a execução do contrato.		X
	14	Variação da taxa de câmbio que afete a execução do contrato.		X
	15	Indisponibilidade de financiamentos ou variação do custo de capital que afete a execução do contrato.		X

Ricos arqueológico	16	Descoberta fortuita de elementos de interesse arqueológico, histórico ou artístico que afete a execução do contrato.	X	
Riscos do negócio	17	Não efetivação das receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, esperadas pelo prestador de serviço.		X
	18	Impedimentos ou atrasos à transferência da prestação do serviço para o novo prestador, em razão de fatos não imputados a ele, que afetem a execução do contrato.	X	
	19	Indisponibilidade de energia elétrica que afete a execução dos serviços e que se dê por tempo superior a [==] horas, conforme previsto em contrato.	X	
	20	Impactos sobre a execução do objeto do contrato decorrente de condições geológicas adversas, que causem atrasos no cronograma das obras ou acarretem custos adicionais.		X
	21	Variação dos custos de operação e manutenção do sistema, inclusive em relação a não obtenção do retorno econômico previsto pelo prestador de serviço.		X
Risco climático	22	Situação crítica de escassez de recursos hídricos nos corpos que abastecem a área de concessão, declarada pelo respectivo órgão gestor de recursos hídricos, e que determine redução da vazão captada em percentual superior a [==] % (== por cento), conforme definido no contrato, após 90 dias da redução.	X	
Responsabilidade por danos ambientais	23	Remediação de passivos ambientais não identificados no edital de licitação ou no contrato existente não licitado e comprovadamente anteriores ao termo de transferência do sistema.	X	
Responsabilidade Civil	24	Danos causados a terceiros pelo prestador ou seus administradores, empregados, subcontratados, prepostos ou prestadores de serviços, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, no exercício das atividades abrangidas pelo contrato.		X

Fato do príncipe ou fato da administração	25	Mudanças, após a publicação do edital ou celebração do contrato existentes não licitado, nas legislações e regulamentos ou no entendimento de autoridades públicas, desde que consolidado por tribunais superiores, portarias, pareceres e demais documentos aplicáveis, que afetem diretamente os encargos, tributos, custos e receitas da prestação do serviço, ressalvados os impostos sobre a renda.	X	
	26	Alteração contratual imposta pelo titular do serviço ou pela entidade reguladora infracional, por decisão judicial ou dos órgãos de controle transitadas em julgado que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	X	
	27	Alterações urbanísticas que alterem o escopo do contrato.	X	
	28	Alteração da área de concessão em razão da transformação de áreas rurais em urbanas ou de áreas urbanas em rurais, da inclusão de áreas de expansão, da incorporação de novos municípios ou exclusão de municípios originais, estes dois últimos no caso prestação regionalizada instituída conforme inciso VI do art. 3º da lei 11.445/2007.	X	
	29	Alteração no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico que gere a necessidade de investimentos e custos não previstos em contrato e/ou impacte nas receitas decorrentes da prestação do serviço.	X	
Riscos de Força Maior e Caso Fortuito	30	Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso de fortuito ou força maior, que: (i) não esteja compreendida em nenhum outro risco dessa matriz de riscos; (ii) cujos efeitos não poderiam ser prevenidos ou mitigados pelo prestador de serviços; e (iii) não esteja coberta pelos seguros exigidos ou indicados no edital ou contrato.	X	
	31	Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que sejam objeto de cobertura de seguros exigidos no contrato, até o limite da cobertura contratada.		X

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:71F40576

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e preços públicos e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Paranapoema - PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Paranapoema - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 113/2026 e Parecer Técnico nº21/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de junho de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Paranapoema, no percentual de 22,97% (vinte e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I		
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA		
CATEOGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**
Até 10	Mínimo	23,19
De 11 até 15	M³	3,47
De 16 até 25	M³	7,77
De 26 até 50	M³	9,74
Acima de 50	M³	10,19
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**
Até 10	Mínimo	46,37
De 11 até 15	M³	6,95
De 16 até 25	M³	7,77

De 26 até 50	M³	9,74
Acima de 50	M³	10,19
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**
Até 10	Mínimo	83,58
Acima de 10	M³	8,20

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS					
DIÂMETRO DE LIGAÇÃO PARA TODAS AS CATEGORIAS					
Até 25mm	À vista	2 Pgtos.	3 Pgtos.	4 Pgtos.	5 Pgtos.
	R$ 370,57	R$ 185,29	R$ 123,52	R$ 92,65	R$ 74,11
OUTRAS TARIFAS - ESTABELECIMENTOS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA					
No cavalete por falta de pagamento	R$ 29,22				
No cavalete com ligação normal	R$ 29,22				
Danificação do hidrômetro	R$ 233,77				
DESLIGAMENTO					
Por solicitação do usuário	R$ 14,60				
SERVIÇOS					
Deslocamento de cavalete	R$ 58,45				
Serviços de reparo	COBRAR VALOR SOBRE PEÇAS UTILIZADAS				
TAXAS					
Emissão de 2° via da conta de água	R$ 2,32				
Emissão de comprovante de residência	R$ 2,32				

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1D7B6450

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 32, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 32, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e preços públicos e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Marumbi- PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Marumbi - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 067/2025 e Parecer Técnico nº22/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de junho de 2026

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Marumbi, no percentual de 11,79% (onze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I			
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	Mínimo	16,08	60%
De 11 até 15	M³	2,46	60%
De 16 até 25	M³	5,85	60%
De 26 até 50	M³	6,81	60%
TARIFA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Valor do Esgoto**
Até 10	Mínimo	32,15	60%
De 11 até 15	M³	4,92	60%
De 16 até 25	M³	5,85	60%
De 26 até 50	M³	6,81	60%
TARIFA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Valor do Esgoto**
Até 10	Mínimo	51,03	60%
De 11 até 50	M³	5,43	60%
TARIFA PÚBLICO			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Valor do Esgoto**
Até 10	Mínimo	51,03	60%
De 11 até 50	M³	5,43	60%
TARIFA INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Valor do Esgoto**

Até 10	Mínimo	51,03	60%
De 11 até 50	M³	5,43	60%

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS	
CUSTOS TARIFARIOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS	
Serviços	**Valor**
Segunda Via	R$ 2,24
Religação De Água	R$ 25,01
Religação C/ Lacre Violado	R$ 64,30
Lig. De Água	R$ 323,27
Desligamento Por Solicitação Do Usuário	R$ -
Desligamento Cavalete	R$ 102,07
Troca Hidrômetro	R$ 106,76
Ligação De Água Temporária Até 15 Dias	R$ 306,24
Ligação Água Temporária Superior 15dias	R$ 340,28
Custo Mão De Obra Encanador	R$ 20,41

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:34A11963

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e preços públicos e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Jussara - PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jussara - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 040/2026 e Parecer Técnico nº20/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de junho de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jussara, no percentual de 20,76% (vinte inteiros e setenta e seis centésimos) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I			
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	Mínimo	17,51	60%
11 a 15	M³	3,36	60%
16 a 30	M³	8,18	60%
31 a 50	M³	10,31	60%
≥51	M³	12,87	60%
TARIFA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	Mínimo	35,02	60%
11 a 15	M³	6,73	60%
16 a 30	M³	8,18	60%
31 a 50	M³	10,31	60%
≥51	M³	12,87	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	Mínimo	35,02	60%
>10	M³	9,17	60%
TARIFA PODERES PÚBLICOS			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	Mínimo	86,44	60%
>10	M³	9,17	60%

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS					
LIGAÇÕES DE ÁGUA					
Diâmetro de ligações para todas as categorias	**À VISTA**	**2 PGTOS.**	**3 PGTOS.**	**4 PGTOS.**	**6 PGTOS.**
Valor por parcela (R$)	371,69	185,85	131,58	103,79	74,05
Total em reais (R$)	**371,69**	**371,70**	**394,74**	**415,16**	**444,31**

LIGAÇÕES DE ESGOTO

Diâmetro de ligações para todas as categorias	**À VISTA**
Valor (R$)	00,00
DISCRIMINAÇÃO (OUTRAS TAXAS)	**VALOR (R$)**
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
- No cavalete por falta de pagamento Diurno	39,10
- No cavalete por falta de pagamento Noturno	66,38
- No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	83,34
DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	28,20
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
Aferição de hidrômetros	39,09
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
- De encanador	43,44
- De auxiliar	27,00
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	207,57
- Custo fixo de consumo superior a 15 dias	349,59
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Hora do encanador + material empregado
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via da conta de água	4,09
- Transferência de nome a pedido do usuário	4,09
- Emissão do comprovante de residência a pedido do usuário	4,82
SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	
- Valor hora/máquina de trabalho	241,24
LIMPEZA DE FOSSA	
- Por viagem (3.000 litros)	103,78
HIDRÔMETROS	
Hidrômetro quebrado	146,05
Hidrômetro avariado/violado	258,28

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3BE349EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 35, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 35, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e preços públicos e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Ângulo - PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Ângulo - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 070/2025 e Parecer Técnico nº19/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de junho de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Ângulo, no percentual de 23,31% (vinte e três e noventa e trinta e um centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I		
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO		
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**
Até 10	Mínimo	18,73
De 11 até 15	M³	1,87
De 16 até 30	M³	5,19
De 31 até 50	M³	6,23
De 50 em diante	M³	7,02
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**
Até 10	Mínimo	37,46
De 11 até 15	M³	3,75
De 16 até 30	M³	5,19
De 31 até 50	M³	6,23
De 50 em diante	M³	7,02
TARIFA PÚBLICA/INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**
Até 10	Mínimo	69,73

>10	M³	8,37

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

Serviço	**Valor anterior (R$)**	**Valor a ser aplicado (R$)**
Taxa de reemissão de fatura	1,43	**1,76**
Deslocamento de cavalete	27,6	**34,03**
Religação por falta de pagamento	111,42	**137,39**
Custo de mão de obra por hora	27,6	**34,03**
Violação de lacre	121,55	**149,88**
Ligação de água	353,17	**435,49**
Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário	27,6	**34,03**
Religação de hidrômetro adulterado	121,55	**149,88**
Religação a pedido do usuário	27,6	**34,03**
Expedição de certificados	1,85	**2,28**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BD323A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11764/2026 DE 25/06/2026 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.069,68 (cento e onze mil e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	92.069,68
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
333 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	Total Suplementação:	**111.069,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
44- 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	92.069,68
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
184 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
334 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Redução:	**111.069,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6479DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

IDENTIFICA OS SERVIDORES QUE COMPÕE O QUADRO DE ATENDIMENTO DO CRAS PRAÇA CEU – JARDIM MENINO DEUS. ANO BASE: 2026.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o cumprimento à Lei de Acesso à informação – Lei 12.527/2011
Considerando a obrigatoriedade de divulgação da relação de seus agentes públicos lotados para atendimento da população no CRAS CEU - Jardim Menino Deus;

DETALHA:
Art. 1º. Quadro Nominal de lotação por unidade, cargo, vínculo e carga horária (ano Base 2026) no CRAS Praça CEU – Jardim Menino Deus, situado na Rua Santa Catarina, s/nº - Jardim Menino Deus, do Município de Quatro Barras, conforme segue:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	NOMEAÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA
Elenai Gonçalves Repinoski	COORDENADOR	Coordenadora Geral	Comissionada	40
Daniele de March	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	Estatutária	30
Camila Cristina Honorato Martins	TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Assistente Administrativo	Estatutária	40
Ana Flavia Santos Nascimento Gomes	TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO (Auxilio Maternidade)	Assistente Administrativo	Estatutária	40
Marcos Farias	TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Chefe de Departamento	Comissionado	40
Angelita de Jesus dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Zelador	Estatutária	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 25 de junho de 2026.

LORENO BERNADRO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AC45AA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2025 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2025	12/2024
*** A T I V O ***	2.223.683,34	2.393.688,23
ATIVO CIRCULANTE	681.892,11	955.167,75
DISPONIVEL	681.892,11	955.167,75
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.243,60	188.889,81
BANCOS C/ MOVIMENTO	713,60	188.479,81
BB - C/C: 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	713,60	0,00
SICREDI - C/C: 26.220-0 - PROMOÇÕES	0,00	13.788,31
BB - C/C: 18.588-4 - SIGTV412100020240001	0,00	73.982,79
BB - C/C: 15.590-6 - SIGTV412100020240002	0,00	100.708,71
BANCOS C/ MOVIMENTO - ASSIST. SOCIAL	530,00	410,00
COTA CAPITAL - SICREDI	530,00	410,00
BANCOS C/ APLICACAO	680.648,51	766.277,94
BANCOS C/ APLICACAO	680.648,51	766.277,94
BB APLIC - 17.278-2 - FNDE/PDDE	2.236,83	5.801,93
BB POUP - 15.718-X - SEED	317.096,37	0,00
BB POUP - 11.321-2 - FUNDEB	0,00	365.592,14
BB - C/APLIC: 15.718-X - SEED	0,00	174.973,94
BB - C/APLIC.: 10.145-1 - SUS	1.214,58	6.023,38
BB - C/APLIC.: 11.321-2 - FUNDEB	67.700,05	0,00
BB - C/APLIC.: 6390-8 - RECURSOS PRÓPRIOS	17.130,82	34.435,89
BB - C/APLIC: 12.338-2 - NOTA PARANÁ	64,88	2.377,80
SICREDI - C/APLIC: 26.220-0 - PROMOÇÕES	2.412,34	0,00
BB - C/APLIC: 6.766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO	182.559,72	174.095,54
BB C/APLIC: - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	18,93	2.977,32
BB - C/APLIC: 15.590-6 - SIGTV412100020240002	17.725,06	0,00
BB - C/APLIC: 18.588-4 - SIGTV412100020240001	72.488,93	0,00
Ativo Não - Circulante	1.541.791,23	1.438.520,48
IMOBILIZADO	1.541.791,23	1.438.520,48
IMOBILIZADO TECNICO	1.541.791,23	1.438.520,48
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	41.029,21	41.029,21
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.149,00	12.149,00
INSTALACOES	2.730,00	2.730,00
MOVEIS E UTENSILIOS	10.942,71	10.942,71
EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS	2.707,50	2.707,50
VEICULOS	12.500,00	12.500,00
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	772.791,11	670.636,62
APARELHOS DE COMUNICACAO	300,00	300,00
COMPUTADORES	7.881,97	7.881,97
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	86.793,41	86.793,41
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.188,70	12.188,70
APARELHOS DE TV E/OU MONITORES	9.725,31	9.725,31
MOVEIS E UTENSILIOS	80.023,83	80.023,83

TERRENOS	22.696,00	22.696,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21.705,70	21.705,70
VEICULOS	58.898,91	58.898,91
COLEÇÃO MATERIAL BIBLIOGRÁFICA	2.065,72	2.065,72
IMÓVEIS	50.122,00	50.122,00
PREDIOS E EDIFICAÇÕES	249.963,07	249.963,07
REFRIGERADOR, FREEZER OU GELADEIRA	1.556,00	1.556,00
EQUIP. E MAT. ELET. E ELETRÔNICOS DIVERSOS	2.993,00	2.993,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FUNDEB	28.999,00	27.818,00
CLIMATIZADORES, AR CONDICIONADO E AFINS - FUNDEB	35.905,00	35.905,00
APARELHOS E UTENS. DOMÉSTICOS - SEED	4.980,00	0,00
EQUIP. E/OU MAT. ELET. OU ELETRONICO - FUNDEB	13.373,49	0,00
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - FUNDEB	82.620,00	0,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	727.970,91	726.854,65
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	340.749,51	340.749,51
EQUIP. E/OU MAT. ELET. E ELETRÔNICO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.089,17	14.972,91
MOVEIS E UTENSILIOS	68.229,23	68.229,23
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	4.100,00	4.100,00
VEICULOS	9.000,00	9.000,00
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSÕES	77.988,00	77.988,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.499,00	1.499,00
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	14.116,00	14.116,00
IMÓVEL URBANO	58.000,00	58.000,00
INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ENERGIA SOLAR E PERIFÉRICOS	135.200,00	135.200,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.223.683,34	2.393.688,23

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2025 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2025	12/2024
P A S S I V O	2.223.683,34	2.393.688,23
PATRIMONIO LIQUIDO	2.223.683,34	2.393.688,23
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	2.223.683,34	2.393.688,23
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
RESERVA DE DOAÇÃO	56.644,22	56.644,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.167.039,12	2.337.044,01
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.167.039,12	2.337.044,01
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	765.705,94	765.705,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.401.333,18	1.571.338,07

TOTAL DO PASSIVO 2.223.683,34 2.393.688,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2025, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.223.683,34 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), e em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.393.688,23 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

FRANCISCO GUILHERME DE

Assinado de forma digital por FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA:63780445972

OLIVEIRA:63780445972 Dados:2026.05.2017:55:27-03'00'
FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE TÉCNICA CONTÁBIL
CPF 637.804.459-72 CRC 081800/O-3

CNPJ: 00.444.978/0001-42 Consolidação: Empresa NIRE nº de 26/11/2015		Grau: 6
	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.755.098,79	2.116.878,02
RECEITAS OPERACIONAIS	1.755.098,79	2.116.878,02
RECEITAS - EDUCAÇAO	1.444.171,99	1.649.890,48
RECEITAS - EDUCAÇAO	1.444.171,99	1.649.890,48
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED	1.380.757,96	1.204.631,45
RESSARCIMENTOS	3.568,03	0,00
CONVENIO - PDDE/FNDE	7.730,00	7.130,00
FUNDEB	0,00	386.013,03
PERCAPITA - SEED	52.116,00	52.116,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	170.473,36	350.577,58
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	170.473,36	350.577,58
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS	13.440,40	11.698,52
NOTA PARANÁ	16.675,19	13.525,24
FEDERAÇÃO DAS APAES	407,04	139,73
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE	8.505,63	1.645,32
PROMOÇÕES DIVERSAS	128.665,10	120.254,35
PROJETO SOCIAL - COOP. SICREDI	2.780,00	0,00
VENDAS DIVERSAS DE PROD. E/OU MERCADORIAS	0,00	1.600,00
CONVÊNIO SUAS	0,00	201.714,42
RECEITAS - SAÚDE	140.453,44	116.409,96
RECEITAS - SAÚDE	140.453,44	116.409,96
SUBVENÇÃO SUS	140.453,44	116.409,96

RECEITA LÍQUIDA	1.755.098,79	2.116.878,02
LUCRO BRUTO	1.755.098,79	2.116.878,02
DESPESAS OPERACIONAIS	1.991.268,80	1.984.072,23
DESPESAS OPERACIONAIS	1.991.268,80	1.984.072,23
DESPESAS OPERACIONAIS	1.991.268,80	1.984.072,23
DESPESAS C/ PESSOAL	1.673.312,23	1.461.925,68
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE	205.569,93	189.669,31
FGTS - SUS	13.349,49	13.984,36
INSS - SUS	13.625,49	11.014,09
13º SALÁRIO - SUS	5.783,54	18.724,70
FÉRIAS - SUS	16.376,79	14.513,36
IRRF - SUS	1.242,22	1.017,60
SALÁRIOS - SUS	136.550,70	130.395,91
C.S.R.F.	0,00	19,29
NEUROLOGISTA - SUS	18.641,70	0,00
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO	1.419.776,51	1.246.749,98
FGTS - SEED	86.047,66	93.112,56
INSS - SEED	101.831,46	81.770,39
13º SALARIO - SEED	78.413,75	72.287,99
FÉRIAS - SEED	97.371,00	92.201,22
IRRF - SEED	25.690,34	33.972,11
INDENIZACOES TRABALHISTAS	11.572,38	1.792,49
SALÁRIOS - SEED	893.877,99	798.736,39
SALÁRIOS - FUNDEB	88.341,60	45.718,39
13º SALÁRIO - FUNDEB	5.978,27	7.187,78
FÉRIAS - FUNDEB	5.916,40	8.135,10
FGTS - FUNDEB	6.988,01	4.904,38
INSS - FUNDEB	7.421,25	6.254,92
IRRF - FUNDEB	331,56	676,26
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DO FGTS - SEED	3.053,20	0,00
REVERSÃO SALÁRIAL - SEED	3.930,32	0,00
REVERSÃO SALÁRIAL - FUNDEB	225,07	0,00
INDENIZAÇÃO TRABALHISTA - FUNDEB	2.786,25	0,00
DESPESAS C/ PESSOAL - ASSIST SOCIAL	47.965,79	25.506,39
FGTS - RECURSOS PRÓPRIOS	5.087,57	0,00
INSS - RECURSOS PRÓPRIOS	3.129,56	0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00	6.276,58
I.R.R.F.	0,00	51,89
INDENIZACOES TRABALHISTAS	6.379,34	3.326,50
SALÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS	12.806,69	14.367,81
FGTS - AÇÃO TRABALHISTA	0,00	1.483,61
ASSISTENTE SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	20.562,63	0,00
DESPESAS GERAIS	317.956,57	522.146,55
DESPESAS GERAIS - SAUDE	0,00	7.261,78
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	0,00	825,48

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6
NIRE nº de 26/11/2015

	2025	2024
MAT. E/OU PRODUTOS DA ÁREA TÉCNICA	0,00	437,20
UNIFORMES, AGASALHOS E AFINS	0,00	5.999,10
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	149.068,17	399.497,32
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - SEED	110,00	18.748,20
CAMA, MESA E BANHO - FUNDEB	0,00	9.708,30
MANUT. E CONSERV. VEICULAR - SEED	0,00	2.049,90
MAT. DE LIMP. E CONSERVACAO - SEED	1.452,20	611,62
TELEFONIA - SEED	0,00	83,21
ÁGUA E ESGOTO - SEED	611,50	1.121,35
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SEED	15.283,36	20.785,50
ENERGIA ELÉTRICA - SEED	605,87	816,57
SEGUROS DIVERSOS - FUNDEB	13.092,82	21.371,98
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - FUNDEB	17.360,39	9.610,39
TELEFONIA - FUNDEB	0,00	721,03
ÁGUA E ESGOTO - FUNDEB	1.517,12	2.255,15
MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS - FUNDEB	17.305,96	158.729,24
MANUTENÇÃO E CONSERV. VEICULAR - FUNDEB	18.567,25	25.530,81
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - FUNDEB	3.049,66	13.851,78
GLP. E/OU OUTROS MAT. ENGARRAFADOS - FUNDEB	3.800,00	3.787,50
MAT. DE PROCESAMENTO DE DADOS - FUNDEB	6.652,20	10.528,88
ENERGIA ELÉTRICA - FUNDEB	1.291,84	1.744,72
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE - FUNDEB	7.407,40	5.117,50
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - FUNDEB	0,00	13.916,55
MAT. MAQ. ELET. E/OU ELETRÔNICO DIVERSOS - FUNDEB	729,00	27.937,16
HONORÁRIOS CONTÁBEIS - FUNDEB	6.988,00	6.288,00
EQUIP. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - FUNDEB	0,00	830,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	4.711,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO - FUNDEB	0,00	1.969,36
SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E INSUMOS - FUNDEB	919,80	1.774,00
DEVOLUÇÕES AO TESOURO MUNICIPAL - FUNDEB	0,00	33.394,62
MATERIAL PERMANENTE - FNDE/PDDE	9.070,80	0,00
MATERIAL DE CONSUMO - FNDE/PDDE	2.224,30	1.503,00
SISTEMA DE MONITORAMENTO - FUNDEB	957,48	0,00
INST. ELET. E/OU PEQUENOS REPAROS - FUNDEB	11.807,38	0,00

CONSERTOS E REPAROS EM EQUIPAMENTOS - FUNDEB	8.263,84	0,00
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL	168.888,40	115.387,45
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	22.921,94	12.205,73
LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS	1.470,24	1.380,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.580,71	350,61
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DIVERSAS	1.620,74	1.183,25
FEDERACAO DAS APAES	356,18	424,95
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	3.258,00	1.420,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	986,00	1.521,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	4.124,66	2.751,10
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	3.615,55	0,00
TELEFONIA	0,00	81,09
REPAROS E CONSERTOS EM GERAL	2.941,81	4.281,29
MATERIAL PEDAGOGICO	0,00	43,00
INTERNET	0,00	796,86
SIST. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	957,48	798,92
SERV. DE CARTÓRIOS E AFINS	348,15	0,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	44.702,78	15.633,95
SERV. DE LIMP. DEDET.E CAPINAGEM EM GERAL	1.150,00	0,00
MANUT. E CONS. VEICULAR	5.600,91	4.313,87
MAT. DE PROC. DE DADOS	337,50	0,00
DESPESAS COM PROMOÇÕES	37.368,40	13.674,83
IMPOSTOS E TAXAS VEICULARES DIVERSAS	378,44	73,73
PRES. COMEM. OU DATAS FESTIVAS E EM DESTAQUE	8.198,72	3.539,60
TAXAS, DOC. E TARIFAS DIVERAS	431,59	42,95
TAXA DE ÁGUA E ESGOTO	2.738,55	90,77
GLP E PROD. ENGARRAFADOS	2.860,00	550,00
EQUIP. OU MAT. TECNICO EM GERAL	576,25	0,00
VESTUÁRIOS E UNIFORMES EM GERAL	997,00	0,00
CONSULTAS, MEDICAMENTOS E AFINS	6.564,70	0,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	598,05	0,00
DESP. COM JOGOS ESCOLARES	3.500,00	5.100,00
EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL	0,00	960,00
CERTIFICAÇÃO DIGITAL E AFINS	266,00	0,00
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150,00	0,00
VIAGENS, CURSOS E AJUDA DE CUSTO	2.624,19	8.612,74
INDENIZAÇÕES E RESCISÕES DIVERSAS	3.963,86	1.040,45
SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS PROD. AGROPECUÁRIOS	0,00	415,35
DESPESAS GERAIS COM PROMOÇÕES	0,00	30.497,63
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.000,00	1.000,00

CNPJ: 00.444.978/0001-42 Consolidação: Empresa NIRE nº de 26/11/2015		Grau: 6
	2025	2024
DEVOLUÇÕES AO ERÁRIO E/OU TESOURO PÚBLICO	0,00	2.603,78
ATESTADOS - ADMISSIONAIS OU DEMISSIONAIS	700,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-236.170,01	132.805,79
RECEITAS FINANCEIRAS	75.936,49	65.297,23
RECEITAS FINANCEIRAS	75.936,49	65.297,23
RECEITAS FINANCEIRAS	75.936,49	65.297,23
RENDAS S/ APLICACAO FINANCEIRA	75.936,49	65.297,23
DESPESAS FINANCEIRAS	9.771,37	4.051,70
TARIFAS BANCARIAS	9.771,37	4.051,70
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-170.004,89	194.051,32
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-170.004,89	194.051,32

FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA:6378044597 2

Assinado de forma digital por FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA:63780445972 Dados: 2026.05.20 17:55:02 -03'00'

FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE TÉCNICA CONTÁBIL
CPF 637.804.459-72 CRC 081800/O-3

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Ano: 2025
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o período findo em 31 de Dezembro de 2025 (em R$)
Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO - 00.444.978/0001-42
Notas Explicativas Gerais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024
– CONTEXTO OPERACIONAL:
Nota 01
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.444.978/0001-42, CONSTITUIDA NO PERIODO DE 20/10/1994, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL DE SAÚDE E OUTROS, EM FUNCIONAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO COMO MISSÃO, A PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AÇÕES EM DEFESA E APOIO À FAMÍLIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
SENDO UMA ENTIDADE CERTIFICADA PELO CEBAS – (CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL), ATUANDO PRIORITARIAMENTE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A APAE DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR,

DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES POR MEIOS DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE ATENDAM À DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORIZANDO A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.
– APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 02:
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou o NBC T 10.19, e posteriormente Resolução CFC nº 1.409/12 – ITG 2002.
– RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 03:
Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa. Nota 04:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em um valor total de rendimentos no exercício de 2024 no montante de R$ 65.297,23.
Nota 05:
Os critérios utilizados para apuração das Receitas, Despesas, Gratuidades, Doações e Subvenções, Contribuições e Aplicações de Recursos, estão em conformidade com a NBC T – 10.19.
Nota 06:
Os valores das doações recebidas: físicas e/ou jurídicas:
PESSOAS JURÍDICAS: R$ 0,00 PESSOAS FÍSICAS: R$ 1.645,32
Nota 07:
As Receitas e valores dos auxílios e subvenções recebidos do Poder público:
Federal: R$ 7.130,00
Estadual: R$ 1.960.884,86
Nota 08:
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 09:
EDUCAÇÃO:
- Despesas com pessoal: R$ 1.146.749,98

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Ano: 2025
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o período findo em 31 de Dezembro de 2025 (em R$)
Despesas de manutenção: R$ 399.497,32 SAÚDE:
Despesas com pessoal: R$ 189.669,31
Despesas de manutenção: R$ 7.261,78 ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Despesas com pessoal: R$ 25.506,39
Despesas de manutenção: R$ 115.387,45
* A APAE tem realizado revisão do processo de planejamento e adequado a gestão da instituição, buscando o fortalecimento e alinhamento de sua estratégia organizacional frente ao cenário vivenciado. Buscou-se, ainda, o mapeamento e otimização dos processos de trabalho mais relevantes, em busca de maior eficiência na realização das atividades sem perder o foco na qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual em seu ciclo de vida. Assim, a APAE de Querência do Norte, busca a excelência para se tornar uma instituição notável e preponderante na Assistência Social, Saúde e Educação. Em 2024, a APAE de Querência do Norte atendeu, diretamente, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla/transtornos Globais do Desenvolvimento em seu ciclo de vida, promovendo seu desenvolvimento global e a melhoria de sua qualidade de vida, além de apoiar e assessorar suas famílias.
Nota 10
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidade alheias a seus objetivos sociais.
Nota 11
Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no Inciso VI Artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, foram de R$ 1.963.652,84(Um Milhão Novecentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.
Os valores das isenções usufruídas foram:
a)Cota Patronal (INSS + SAT + Terceiros) R$ 383.258,96

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2025
– CONTEXTO OPERACIONAL:
Nota 01
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.444.978/0001-42, CONSTITUIDA NO PERIODO DE 20/10/1994, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL DE SAÚDE E OUTROS, EM FUNCIONAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO COMO MISSÃO, A PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AÇÕES EM DEFESA E APOIO À FAMÍLIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SENDO UMA ENTIDADE CERTIFICADA PELO CEBAS – (CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL), ATUANDO PRIORITARIAMENTE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A APAE DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR, DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES POR MEIOS DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE ATENDAM À DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORIZANDO A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.
– APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 02:
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou o NBC T 10.19, e posteriormente Resolução CFC nº 1.409/12 – ITG 2002.
– RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 03:
Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa. Nota 04:

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Ano: 2025

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o período findo em 31 de Dezembro de 2025 (em R$)

As aplicações financeiras da entidade resultaram em um valor total de rendimentos no exercício de 2025 no montante de R$ 75.936,49.
Nota 05:
Os critérios utilizados para apuração das Receitas, Despesas, Gratuidades, Doações e Subvenções, Contribuições e Aplicações de Recursos, estão em conformidade com a NBC T – 10.19.
Nota 06:
Os valores das doações recebidas: físicas e/ou jurídicas:
PESSOAS JURÍDICAS: R$ 0,00 PESSOAS FÍSICAS: R$ 8.505,63
Nota 07:
As Receitas e valores dos auxílios e subvenções recebidos do Poder público:
Federal: R$ 7.730,00
Estadual: R$ 1.576,895,43
Nota 08:
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 09: EDUCAÇÃO:			
- Despesas	com pessoal:	R$	1.419.776,51
- Despesas	de manutenção:	R$	149.068,17
SAÚDE:			
- Despesas	com pessoal:	R$	205.569,93
- Despesas	de manutenção:	R$	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Despesas com pessoal: R$ 47.965,79
Despesas de manutenção: R$ 168.888,49
* A APAE tem realizado revisão do processo de planejamento e adequado a gestão da instituição, buscando o fortalecimento e alinhamento de sua estratégia organizacional frente ao cenário vivenciado. Buscou-se, ainda, o mapeamento e otimização dos processos de trabalho mais relevantes, em busca de maior eficiência na realização das atividades sem perder o foco na qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual em seu ciclo de vida. Assim, a APAE de Querência do Norte, busca a excelência para se tornar uma instituição notável e preponderante na Assistência Social, Saúde e Educação. Em 2025, a APAE de Querência do Norte atendeu, diretamente, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla/transtornos Globais do Desenvolvimento em seu ciclo de vida, promovendo seu desenvolvimento global e a melhoria de sua qualidade de vida, além de apoiar e assessorar suas famílias.
Nota 10
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidade alheias a seus objetivos sociais.
Nota 11
Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no Inciso VI Artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, foram de R$ 1.991.268,80(Um Milhão Novecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), isto é, o

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Ano: 2025
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o período findo em 31 de Dezembro de 2025 (em R$)

total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.
Os valores das isenções usufruídas foram:
a)Cota Patronal (INSS + SAT + Terceiros) R$ 443.427,75.

FRANCISCO GUILHERME DE

Assinado de forma digital por FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA:63780445972

OLIVEIRA:63780445972Dados: 2026.05.20 17:54:49 -03'00'

FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA
Presidente
CPF 637.804.459-72

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
Técnica Contábil
CRC 081800/O-3

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:39EDE9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.950/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293351	Lucas Vieira Barbosa de Queiroz	Médico Veterinário	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
257041	Claudia Cristina Weber Quinhones	Professor (a)	31/01/2025 até 30/01/2026

Art. 3º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
150591	Jucelei Maria Andreolli	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2024 até 13/10/2025

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106768	Nagyla Luana Kunz	Coordenador de Mobilidade Urbana	16/01/2025 até 15/01/2026

Art. 5º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 26 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39F811F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO FG / MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos do Edital e Termos de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços até 07 de julho de 2027 e proceder ao reajuste dos valores registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	2	79419	PNEU 275X80X22,5, TIPO A RADIAL, 16 LONAS, MISTOS (TERRA/ASFALTO) COM NO MINIMO 224 MM na banda de rodagem, com no mínimo 16 mm de sulcos, índice de carga de no mínimo 149/146, índice de velocidade K. AMPLA CONCORRÊNCIA	CHALLENGER	UNID	30,00	1.537,00	1.566,97
LOTE: 001 - Lote 001	3	79420	PNEU 275X80X22,5, TIPO A RADIAL, 16 LONAS, MISTOS (TERRA/ASFALTO) COM NO MINIMO 224 MM na banda de rodagem, com no mínimo 16 mm de sulcos, índice de carga de no mínimo 149/146, índice de velocidade K. COTA PARA ME/EPP	CHALLENGER	UNID	10,00	1.537,00	1.566,97
LOTE: 001 - Lote 001	4	79421	PNEU 195/65R15, TIPO A, RADIAL, COM NO MINIMO 8 LONAS 7 MM DE SULCOS, INDICE de carga 91, índice de velocidade H.	WESTLAKE	UNID	65,00	289,00	294,64
LOTE: 001 - Lote 001	5	79422	PNEU 205/60 R16, TIPO A, COM NO MINIMO 7 MM DE SULCOS, INDICE DE carga 92, índice de velocidade H.	WESTLAKE	UNID	50,00	319,00	325,22

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2025
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 267/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA - EPP
OBJETO: objeto a Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos do Edital e Termos de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços até 07 de julho de 2027 e proceder ao reajuste dos valores registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 -	1	79418	PNEU 225/65/16, TIPO A, 8 LONAS, ÍNDICE DE	SPEEDMAX	UNID	50,00	1.049,00	1.069,46

Lote 001			CARGA 112/110, INDICE DE VELOCIDADE R.					

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2025
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FB31EF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 07 2026 - DC

DECRETO Nº 7/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 6.996.413,98 (Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Oito Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1281/2025 de 17/12/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.996.413,98 (Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.1001	CONDER-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.195,11
	SUBTOTAL	10.195,11
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2025	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2024	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1445	01041-Vidas Aquecidas - 192961 - 1041	1.106,40
08.244.0801.2025	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2033	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.242.0801.2026	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1642	01104-Emenda Individual - APAE Custeio - 20141-3 - 1104 - Aliel Machado - ESTR3	50.000,00
08.244.0801.2033	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.401,59
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6037	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.243.0801.6038	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	15.000,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.122.1601.2042	ATIVIDADES DO SETOR DA HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	151.207,99
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2056	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3621	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00
10.301.1001.2057	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
10.301.1001.2058	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.500,00
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
10.305.1001.2068	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.1001.2058	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.1001.2063	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.872,36
10.302.1001.2064	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4362	03015-Incremento Temporário - Emenda de Bancada - 202215 - 3015 - 250.000	49.764,70
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4374	03014-Incremento Temporário - Emenda - Flavio Arns - 201545 - 3014 - 150.000	125.696,64
4375	03015-Incremento Temporário - Emenda de Bancada - 202215 - 3015 - 250.000	81.486,54
4376	03016-Incremento Temporário - Emenda - Beto Preto - 201561 - 3016 - 200.000	131.411,11
10.301.1001.2050	APOIO À CAMPANHAS E PREVENÇÕES - SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3332	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	889,75
10.306.1001.2069	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL - SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4941	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.168,50
10.302.1001.2063	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.1001.2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.1001.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.999,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3220	00375-CONSTRUÇÃO UBS INVERNADA - 375	200.000,00
10.301.1001.2054	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3581	00320-FAF - INCENTIVO À ORG ASSIST FARMACÊUTICA - CAPITAL - RESOLUÇÃO 1712/24 - 187844	345,00
	SUBTOTAL	1.168.133,60
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.1201.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.1201.2093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.122.1201.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2102	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	386.262,28
13.392.1301.2104	INCENTIVOS À GRUPOS FOLCLÓRICOS, DANÇAS,TEATRAIS - AULAS DE DANÇAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	619.762,28
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
10.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
26.782.2601.1025	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU ASFÁLTICA NAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8001	01098-Pavimentação Rodovia Municipal Francisco Gluszczynsk - 1098 - 20084-0	3.000.000,00
	SUBTOTAL	3.002.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2108	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
20.606.2001.2109	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

8440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.515,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2116	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.1801.2117	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	38.015,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
12.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.2201.2122	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO	
13.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2132	LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
15.451.1501.1033	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9531	01096-Pavimentação Ginásio de Esportes - 200417 - 1096 - Convênio 1819/2025	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.002.100,00
	TOTAL	6.996.413,98

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2057	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
10.302.1001.2064	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	179.871,36
	SUBTOTAL	197.871,36
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0137	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
10260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	497.972,39
	SUBTOTAL	497.972,39
	TOTAL	695.843,75

B) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00320	FAF - INCENTIVO À ORG ASSIST FARMACÊUTICA - CAPITAL - RESOLUÇÃO 1712/24 - 187844	345,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.058,25
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.401,59
01006	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	15.000,00
01041	Vidas Aquecidas - 192961 - 1041	1.106,40
	TOTAL	53.911,24
C) Excesso de Arrecadação		

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	670.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00. 00.00	CONSTRUÇÃO UBS - 375 - INVERNADA	200.000,00
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00. 00.00	PAVIMENTAÇÃO VILA DONA JULIA - 1096 - 200417	2.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08.00.00. 00.00	PAVIMENTAÇÃO RODOVIA FRANCISCO GLUCZSZYNSKI - 1098 - 200840	3.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00. 00.00	EMENDA INDIVIDUAL - APAE CUSTEIO - 20141-3 - 1104 - ALIEL MACHADO - ESTR3	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00. 00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA - FLAVIO ARNS - 201545 - 3014 - 150.000	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00. 00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA DE BANCADA 135.000,00 - 202215 - 3015 - 250.000	
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00. 00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA - BETO PRETO - 201561 - 3016 - 200.000	100.000,00
TOTAL		6.285.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8C0C7E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INAPLICABILIDADE Nº 01/2026

EXTRATO DE *INAPLICABILIDADE* **Nº 01/2026**
OBJETO: **UTILIZAÇÃO DE PROCESSO REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DO QUAL ESTE MUNICÍPIO FIGURA COMO PARTICIPANTE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ.: 10.158.356/0001-01
CONTRATADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.
CNPJ.: 47.270.248/0001-36
CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.846.805/0001-13
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ.: 55.623.647/0001-61
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 55.695.599/0001-17
CONTRATADA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ.: 36.097.231/0001-02
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ.: 52.954.144/0001-80
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.179.914/0001-24
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0208/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ.: 10.158.356/0001-01
VALOR: R$ **25.102,44** (Vinte e Cinco Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOEL GONCALVES DE DEUS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77357	PNEU 175/65 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.400g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 82 (475 kg))	SPEEDMAX	UN	24,00	209,00	5.016,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	77358	PNEU 175/70 R13 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.500g Índice de Velocidade mín = T	SPEEDMAX	UN	72,00	228,00	16.416,00

			(190km/H) Índice de Carga mín = 82 (475 kg)					
LOTE: 003 - Lote 003	1	77359	PNEU 205/60 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 8.500g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 92 (630 kg)	KUMHO	UN	12,00	305,87	3.670,44
TOTAL								25.102,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0209/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.
CNPJ.: 47.270.248/0001-36
VALOR: R$ **59.179,20** (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	77360	PNEU 165/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.500gÍndice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 85 (515 kg)	CELIMO	UN	24,00	296,60	7.118,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	77361	PNEU 185/80 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 10.500g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 102 (850 kg)	SUNSET	UN	12,00	386,70	4.640,40
LOTE: 006 - Lote 006	1	77362	PNEU 205/70 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO Peso mín = 10.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 96 (710 kg)	MASSIMO	UN	24,00	419,10	10.058,40

LOTE: 007 - Lote 007	1	77363	PNEU 205/75 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO Peso mín = 14.500g Índice de Velocidade mín = Q (160km/H) Índice de Carga mín = 110 (1060 kg)	SUNSET	UN	36,00	462,00	16.632,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	77364	PNEU 6.50-R16 L-1 PNEU 6.50-R16 L-1 Pneu tipo = L-1 - TL	ATF	UN	30,00	691,00	20.730,00
TOTAL								59.179,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0210/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.846.805/0001-13
VALOR: R$ **6.960,00** (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIO LUIS SZYCHTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	77365	PNEU 185/65 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = B Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 7.400g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 88 (560 kg)	TRIANGLE	UN	24,00	290,00	6.960,00
TOTAL								6.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0211/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ.: 55.623.647/0001-61
VALOR: R$ **587.189,76** (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BERNARDO ANDRES FLACH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	77366	PNEU 17,5-25 12 LONAS L-2 Tipo: L-2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 25 mm Quantidade mínima de lonas = 12 Lonas Indice de velocidade min = B	RED LION	UN	6,00	2.100,00	12.600,00

			(50km/h) Construção = Diagonal					
LOTE: 011 Lote 011	1	77367	PNEU 17,5-25 16 LONAS G2/L2 Tipo: G2/L2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 25 mm Quantidade mínima de lonas = 16 Lonas Indice de velocidade min = B (50km/h) Construção = Diagonal	RED LION	UN	36,00	2.100,00	75.600,00
LOTE: 012 Lote 012	1	77368	PNEU 17,5-25 20 LONAS G2-L2 Tipo: G2 - L2 - TL Construção = Diagonal	RED LION	UN	24,00	2.242,94	53.830,56
LOTE: 013 Lote 013	1	77369	PNEU 19,5L-24 12 LONAS R-4 Tipo: R-4 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 35 mm Quantidade mínima de lonas = 12 Lonas Indice de velocidade min = A8 (40km/h) Construção = Diagonal	ATF	UN	72,00	2.250,00	162.000,00
LOTE: 014 Lote 014	1	77370	PNEU 195/65 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 8.000g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 91 (615 kg)	ADERENZA	UN	60,00	285,00	17.100,00
LOTE: 015 Lote 015	1	77371	PNEU 215/75 R17,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	ROAD X	UN	132,00	727,00	95.964,00
LOTE: 016 Lote 016	1	77372	PNEU 215/75 R17,5 MISTO LISO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	B LION	UN	108,00	631,00	68.148,00
LOTE: 017 Lote 017	1	77373	PNEU 23,1-26 14 LONAS R3 PNEU 23,1-26 14 LONAS R3 Pneu tipo = R3 - TL	FORERUNNER	UN	12,00	5.579,00	66.948,00
LOTE: 018 Lote 018	1	77374	PNEU 235/75 R17,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 10 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	X BRI	UN	18,00	780,00	14.040,00
LOTE: 019 Lote 019	1	77375	PNEU 235/75 R17,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mínima dos sulcos = 12 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = K (110km/h) Construção = Radial	B LION	UN	18,00	1.164,40	20.959,20
TOTAL								587.189,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0212/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 55.695.599/0001-17
VALOR: R$ **278.508,42** (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**

ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DALILA RITA GRAEF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	77376	PNEU 185/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = F Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 7.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 88 (560 kg)	LANVIGATOR/HAOHUA (VIETNAM) CO., LTD	UN	96,00	240,99	23.135,04
LOTE: 021 - Lote 021	1	77377	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 18 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = L (120km/h) Construção = Radial	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	UN	144,00	1.471,97	211.963,68
LOTE: 022 - Lote 022	1	77378	PNEU 295/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 20 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	UN	18,00	1.518,99	27.341,82
LOTE: 023 - Lote 023	1	77379	PNEU 295/80 R22,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mínima dos sulcos = 12 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	UN	12,00	1.338,99	16.067,88
TOTAL								278.508,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0213/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ.: 36.097.231/0001-02
VALOR: R$ **35.571,60** (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	77380	PNEU 205/60 R15 HT Tipo: HT esistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 8.000g Índice de Velocidade mín = H	GOODYEAR	UN	24,00	400,00	9.600,00

			(210km/H) Índice de Carga mín = 91 (615 kg)					
LOTE: 025 - Lote 025	1	77381	PNEU 255/70 R16 AT V	GOODYEAR	UN	12,00	724,30	8.691,60
LOTE: 026 - Lote 026	1	77382	PNEU 265/70 R16 AT PNEU 265/70 R16 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 16.000g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 112 (1120 kg)	GOODYEAR	UN	24,00	720,00	17.280,00
TOTAL								35.571,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0214/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ.: 52.954.144/0001-80
VALOR: R$ **270.047,52** (Duzentos e Setenta Mil e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	77383	"PNEU 12-16,5 10 LONAS SS1 Tipo: SS1 - TL Profundidade mínima dos s "PNEU 12-16,5 10 LONAS SS1 Tipo: SS1 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = A6 (30km/h) Construção = Diagonal"	SPEEDROAD	UN	6,00	640,00	3.840,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	77384	"Pneu 14,00-24 16 LONAS G2-L2 Tipo: G-2/ L-2 - TL Profundidade míni "Pneu 14,00-24 16 LONAS G2-L2 Tipo: G-2/ L-2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 25 mm Quantidade mínima de lonas = 12 Lonas Indice de velocidade min = A8 (40km/h) Construção = Diagonal"	SPEEDROAD	UN	48,00	1.819,99	87.359,52
LOTE: 029 - Lote 029	1	77385	"PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mí "PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mínima dos sulcos = 10 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = M (130km/h) Construção = Radial"	CASUMINA	UN	144,00	1.242,00	178.848,00
TOTAL								270.047,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0215/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.179.914/0001-24

VALOR: R$ **93.548,88** (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2026** à **17/06/2027.**
ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	77386	"PNEU 175/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao RolamentoINMETRO mín = "PNEU 175/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao RolamentoINMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 84 (500 kg)"	BRANSALES	UN	120,00	336,39	40.366,80
LOTE: 031 - Lote 031	1	77387	"PNEU 215/65 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín "PNEU 215/65 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 11.000g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 102 (850 kg)"	FORTUNE	UN	48,00	522,96	25.102,08
LOTE: 032 - Lote 032	1	77388	"PNEU 225/75 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín "PNEU 225/75 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 17.500g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 118 (1320 kg)"	DELMAX	UN	48,00	585,00	28.080,00
TOTAL								93.548,88

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:8504978F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 213/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°213/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS						CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA						
Saída: 19/06/2026						Chegada: 19/06/2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de Junho de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2E4047F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 214/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.214/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista						CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 22/06/2026						Chegada:22/06/2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$ 160,00
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EA57E545

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 215/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°215/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS						CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU						
Saída: 23/06/2026						Chegada: 23/06/2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de Junho de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2706A546

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 216/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 216/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN						CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída:23/06/2026						Chegada: 23/06/2026
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7B9A8094

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 217/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.217/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
Local do Evento:CLINICA DE DOENÇAS RENAIS						
Saída: 22/06/2026						Chegada:22/06/ 2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:353AC1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.218/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20

Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: BANDEIRANTES						
Local do Evento:HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 23/06/2026				Chegada:23/06/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:58B1082A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos

que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:
I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;
IV- Por outras rendas eventuais;
V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
VI- Doações e legados;
VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
I- Assembleia Geral dos consorciados;
II- Conselho Deliberativo;
III- Diretoria Executiva;
IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS 22

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO; 23

VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES
CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput.*

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DEALVORADADO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURAMUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi
PREFEITURAMUNICIPAL DE BOAVENTURA DESÃO ROQUE– Prefeito Sr. NestorKenear
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURAMUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski
PREFEITURAMUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURAMUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella
PREFEITURAMUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DEJACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURAMUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos DaSilva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula eSouza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes
PREFEITURAMUNICIPAL DE PEROBAL –Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlinide Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DEPORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURAMUNICIPAL DE QUERÊNCIA DONORTE – Prefeito Sr. AlexSandro Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURAMUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro
PREFEITURAMUNICIPAL DE RESERVADO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes dePaula
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTOANTÔNIO DAPLATINA– Prefeito Sr. Gilsonde Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DESAO CARLOS DO IVAÍ– Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. GelsonCoelho Do Rosário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ– Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. EdneiSgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 8. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

2. Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio a cada ciclo orçamentário; 10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio; 2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:FECD56E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos

	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor	
	1	110,00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - (QUENTE/FRIO) 18.000 BTUS 220V, TECNOLOGIA INVERTER.	2.320,07	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
	2	2,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA - DE USO DOMÉSTICO, COM TIGELA EM INOX, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 A 5 LITROS, MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W E TENSÃO 220V.	438,00	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	
	3	33,00	UN	CHALEIRA - EM MATERIAL METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 A 7 LITROS, COM ALÇA RESISTENTE AO CALOR.	100,00	JM COMERCIO LTDA	
	5	10,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL - 40X40, DE PISO, COM 6 QUEIMADORES (SIMPLES E DUPLOS), ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM FORNO ACOPLADO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, GRELHAS E QUEIMADORES EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. FORNO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 90 A 95 LITROS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA.	3.144,00	CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA	
	6	15,00	UN	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 44 A 50 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700W, COM FUNÇÃO GRILL, CONTROLE DE TEMPERATURA, TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA E PELO MENOS UMA GRADE. TENSÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	509,94	DI PRATA PRODUTOS LTDA	
	7	1,00	UN	FRITADEIRA ELÉTRICA - SEM ÓLEO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 A 4 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E CESTO REMOVÍVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. TENSÃO 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	235,95	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	
	8	3,00	JG	JOGO DE SOFÁ - COM 2 E 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO. COR A SER DEFINIDA A PARTIR DE CATÁLOGO. SOFÁ DE 2 LUGARES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE PROFUNDIDADE X 153 CM DE LARGURA X 78 CM DE ALTURA; SOFÁ DE 3 LUGARES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE PROFUNDIDADE X 210 CM DE LARGURA X 78 CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.698,30	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	
	9	28,00	UN	LIQUIDIFICADOR - COM COPO DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8 A 2,5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES. TENSÃO 220V.	113,03	PAPELARIA SAO BENTO LTDA	
	11	7,00	UN	TELEVISOR – SMART TV, TELA PLANA, 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (ULTRA HD), TECNOLOGIA DE IMAGEM LED OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. TENSÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM 220V. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.118,90	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - FILIAL LAGES	
	12	9,00	UN	TELEVISOR - SMART TV, TELA PLANA, 42 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (ULTRA HD), TECNOLOGIA DE IMAGEM QLED (QUANTUM DOT) OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM HDR, COM NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. TENSÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM 220V. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.890,00	AR IMPORTS LTDA	
	13	54,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE - COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, GRADE DE PROTEÇÃO, HÉLICES EM MATERIAL RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. TENSÃO 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	208,79	64.949.929 THIALLY BOTELHO CANGUCU MAGALHAES	
	14	29,00	UN	AQUECEDOR ELÉTRICO - TIPO PORTÁTIL, COM ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE. DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE AQUECIMENTO E FUNÇÃO ADICIONAL DE VENTILAÇÃO (CIRCULAÇÃO DE	86,00	DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	

			AR). EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO E INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE. TENSÃO 220V OU BIVOLT. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO.			
15	25,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO - COM 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. SISTEMA DE FECHAMENTO COM FECHADURA. PORTAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE, COR CINZA OU CHUMBO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 190 A 195 CM DE ALTURA, 80 A 85 CM DE LARGURA E 40 A 45 CM DE PROFUNDIDADE.	559,00	NATALIA APARECIDA DE SOUZA 43900498873	
16	16,00	UN	ARQUIVO DE AÇO - COM 4 GAVETAS, COMPATÍVEL COM PASTAS SUSPENSAS. DEVE POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA. ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE, COR CINZA OU CHUMBO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30 A 1,35 M DE ALTURA, 0,45 A 0,50 M DE LARGURA E 0,70 A 0,75 M DE PROFUNDIDADE.	690,00	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	
17	20,00	UN	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL - COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 5 KG/H, PRÓPRIA PARA USO CONTÍNUO.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LATERAIS EM VIDRO TRANSPARENTE E GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE.DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA E PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	1.788,99	CAMARGO & MEDEIROS COMÉRCIO LTDA	
18	21,00	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO CUTTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 CV OU EQUIVALENTE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM RECIPIENTE (COPO) EM AÇO INOX.DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA, TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CONJUNTO DE LÂMINAS DE ALTO DESEMPENHO.VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 2000 RPM OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO.DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	1.848,15	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	
20	10,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA - COM CAPACIDADE DE 1,8 A 2 LITROS. DEVE POSSUIR PORTA-FILTRO REMOVÍVEL E REUTILIZÁVEL OU COMPATÍVEL COM FILTROS COMERCIAIS, JARRA EM VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E FUNÇÃO DE AQUECIMENTO PARA MANTER O CAFÉ QUENTE APÓS O PREPARO. TAMPA BASCULANTE. 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA VIGENTES.	545,00	DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	
21	1,00	UN	AMASSADEIRA ESPIRAL INDUSTRIAL - COM CUBA GIRATÓRIA EM AÇO INOX E SISTEMA DE PROTEÇÃO COM GRADE ARTICULADA. POTÊNCIA MÍN DE 2,5 CV; CAPACIDADE MÍN DE MASSA PRONTA DE 4 KG E MÁX DE 25 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	12.000,00	S&F GESTÃO LOGÍSTICA LTDA	

Rio Negro, 17 de junho de 2026 – SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS – Agente de contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D1886CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 226/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 226/2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 25 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 226/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
21	014.703.317-69	MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO JR	28/07/2026	14:00h

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
23	014.703.263-70	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	28/07/2026	14:00h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
208	014.703.360-15	JOÃO GABRIEL PEREIRA RIBEIRO 2	28/07/2026	14:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 226/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )

05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____
Assinatura: Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )

63	Doença do pâncreas?	**( )**	**( )**	**( )**
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	**( )**	**( )**	**( )**
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	**( )**	**( )**	**( )**
67	Tendinite e/ou bursite?	**( )**	**( )**	**( )**
68	Lúpus e/ou psoríase?	**( )**	**( )**	**( )**
69	Doença de Parkinson?	**( )**	**( )**	**( )**
70	Esquizofrenia?	**( )**	**( )**	**( )**
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	**( )**	**( )**	**( )**
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	**( )**	**( )**	**( )**
73	Outras doenças não mencionadas?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	**( )**	**( )**		**81**	Cardiopatia	**( )**	**( )**	
75	Hipertensão	**( )**	**( )**		**82**	Câncer	**( )**	**( )**	
76	Distúrbiomental	**( )**	**( )**		**83**	Surdez	**( )**	**( )**	
77	Alcoolismo	**( )**	**( )**		**84**	Tuberculose	**( )**	**( )**	
78	Asma	**( )**	**( )**		**85**	Alergia	**( )**	**( )**	
79	Parkinson	**( )**	**( )**		**86**	Artrose/Artrite	**( )**	**( )**	
80	Esquizofrenia	**( )**	**( )**		**87**	AVC/ derrame	**( )**	**( )**	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	**( )**	**( )**	**( )**
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	**( )**	**( )**	**( )**
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	**( )**	**( )**	**( )**
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	**( )**	**( )**	**( )**
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 226/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A968C0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OLEO DE MOTOR SEMI SINTETICO 10W40 (NCM: 27101932)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	20,00	43,87	877,40
1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL NCM: 84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	282,94	282,94
1	3	FILTRO LUBRIFICANTE NCM: 84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	331,87	331,87
1	4	FILTRO RACOR NCM:84212300	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	283,86	283,86
1	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO NCM: 84213990	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	521,76	521,76
1	6	ELEM. FILTR. BLOW BY NCM: 84219999	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	1.602,10	1.602,10
1	7	REVISÃO M1 - M10000000	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,90	390,00	741,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	4.640,93

Salto do Lontra, 26 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C04B3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 398/2026

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Santo Antonio da Platina / Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Santo Antonio da Platina / Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio da Platina / Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Ribeirão do pinhal/ Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Ribeirão do pinhal/ Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Ribeirão do pinhal/ Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 26 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AF55E485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Educação
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Santa Mariana/Pr	30/06/2026	Participar de curso de formação	TBV- 9E24	45,00
B	Madalena Célia Dela Coleta	Professora	Santa Mariana/Pr	30/06/2026	Participar de curso de formação	TBV- 9E24	45,00
C	Selma Helbel Cazarim	Professora	Santa Mariana/Pr	30/06/2026	Participar de curso de formação	TBV- 9E24	45,00
D	Regiane da Silva Gama	Professora	Santa Mariana/Pr	30/06/2026	Participar de curso de formação	TBV- 9E24	45,00
E	Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora	Santa Mariana/Pr	30/06/2026	Participar de curso de formação	TBV- 9E24	45,00
F	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Santa Mariana/Pr	30/06/2026	Participar de curso de formação	TBV- 9E24	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:54B96FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de administração
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Charles alve Moreira Lima	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	UBD-7J70	Transportar Universitarios	R$ 405,00	01 a 03 e 06 a 10 e 13 de julho de 2026
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	BDV-1B78	Transportar Universitarios	R$ 360,00	01 a 03 e 06 a 10 de julho de 2026
C	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	TBV-9E24	Transportar Universitarios	R$ 360,00	01 a 03 e 06 a 10 de julho de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:78811E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes / Pr	30/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Raul Marcelo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes / Pr	30/06/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9957A6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026

Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 1.195/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício financeiro de **2027**, em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e em portarias do Governo Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II – a Estrutura dos Orçamentos;
III – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV - disposições sobre a dívida pública;
V - disposições sobre a despesa com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - demais disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas e montante da dívida pública para o exercício de **2027**, estão identificadas nos demonstrativos desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2027** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2027**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Exercícios Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2027** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2027, 2028 e 2029** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior,

de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com a LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência a LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º - Conforme estabelecido na LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2027, 2028 e 2029**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2027, 2028 e 2029.**

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O orçamento para o exercício financeiro de **2027** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para **2027** evidenciará as receitas e despesas de todas as Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 17 - A mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de **2027** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquia.

Art. 19 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para **2027** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira, proporcionalmente às suas dotações, para as seguintes despesas abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis nas Secretarias Municipais de obras, serviços públicos e agricultura e meio ambiente; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 21 - O orçamento para o exercício **2027** contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 31 de outubro de 2027, poderão ser utilizados para a cobertura de credito suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 24 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para suas unidades gestoras.

Art. 25 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2027** com dotações vinculadas, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitando ainda o montante contratado ou conveniado.

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso. (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete no aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de **2027**, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no Art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão elaboradas a preços correntes, podendo ser corrigidas por índice oficial do governo federal, caso a inflação ultrapasse o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 31 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinquenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de **2027** e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no *caput*
deste artigo.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 35 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de **2027** até o limite de cinquenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de **2027**, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de **2027** (art. 167, I da Constituição Federal).

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de **2027** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencher os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da LRF e o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento **2027**.

Art. 41 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2027**, Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II. eliminação das despesas com horas extras;
III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estejam previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - A despesa decorrente da contratação de mão-de-obra para substituição de servidores será classificada em outros elementos de despesa, exceto no elemento "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2026, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2026.
§ 1.º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2027**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato e/ou decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 53 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 55 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da LRF, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas em prédio público e de fácil acesso ao público.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, para apreciação e devolução pelo Legislativo até o final do 1º período legislativo.
Art. 57 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2027** ao Poder Legislativo.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2027- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

PROGRAMA: 0034 – SANEAMENTO GERAL
FUNÇÃO: 0017 – SANEAMENTO
DIRETRIZES: · Disponibilizar recursos financeiros próprios e por meio de convênios para execução de obras, programas e manutenções necessárias, visando a melhoria da rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistemas de tratamento. · Implantar e manter a rede coletora de esgoto sanitário. · Atender despesas administrativas, incluindo controle de serviços, contratação de pessoal via concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens, além do suporte operacional para o funcionamento dos serviços. · Realizar pequenas reformas e manutenção das unidades administrativas, do sistema de água e esgoto, além da conservação de veículos e outros bens vinculados ao sistema. · Adquirir equipamentos para laboratório e implementar programas como: programa de redução de perdas de água e programa de educação ambiental. · Implantação da Usina de Captação de Energia Solar. · Adquirir macro medidores para aprimorar a qualidade das operações. · Adquirir uma retroescavadeira. · Contratação de serviço especializado para remoção de lodo na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). · Contratar e executar projetos de engenharia para: Substituição da rede de água antiga e subdimensionada (total de 6.755m); Ampliação da cobertura da coleta de esgoto de 72% para 100% da área urbana do distrito sede; Interligação da rede de tratamento de água à nova unidade de captação e tratamento – Poço Artesiano Claudeci Machado Braz. · Implantar um sistema eletrônico de segurança patrimonial.
OBJETIVOS: Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	**Produto**	**Unidade Medida**	Meta	**Fonte Recursos**	**Valor Estimado (R$)**
Manutenção das Atividades Adm.	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 969.756,53
Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 629.505,00
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 44.079,84
Implantação de Rede de Água	Rede de água	Ml	500	Próp/Conv	R$ 22.039,92
Aquisição de hidrômetros	Hidrômetro	Un	100	Próp/Conv	R$ 51.059,15
Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próp/Conv	R$ 17.309,29
TOTAL:.....					**R$ 1.733.749,73**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CC36823A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.577.079,00	0,00	0,00	46.073.173,40	0,00	0,00	21.496.094,40	87,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.253.281,46	0,00	0,00	13.919.124,35	0,00	0,00	-10.334.157,11	-42,61
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.577.079,00	0,00	0,00	44.907.289,71	0,00	0,00	20.330.210,71	82,72
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.138.579,00	0,00	0,00	44.331.565,00	0,00	0,00	20.192.986,00	83,65
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	114.702,46	0,00	0,00	-30.412.440,65	0,00	0,00	-30.527.143,11	-26.614,20
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	114.702,46	0,00	0,00	-30.412.440,65	0,00	0,00	-30.527.143,11	-26.614,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.468.993,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, Data da emissão 30/3/2026 e hora de emissão 16:47:10								

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

_____

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:76DDD72F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2027

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Crédito Presumido Concessão de isenção em caráter não geral	TODA A POPULAÇÃO TERÁ O DESCONTO PARA PAGAMENTO COTA ÚNICA À VISTA.	R$ 15.000,00	R$ 17.000,00	R$ 19.000,00	TODA A POPULAÇÃO TERÁ O DESCONTO COTA UNICA AVISTA
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Crédito Presumido Concessão de isenção em caráter não geral	TODA A POPULAÇÃO TERÁ O DESCONTO COTA UNICA	R$ 17.000,00	R$ 19.000,00	R$ 21.000,00	TODA A POPULAÇÃO TERÁ O DESCONTO COTA UNICA AVISTA
TOTAL			R$ 32.000,00	R$ 36.000,00	R$ 40.000,00	-
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, Data da emissão 30/3/2026 e hora de emissão 16:49:4						

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

_____

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BC92912D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR						
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro						
CEP 86225-000						
CNPJ – 76.290.691/0001-77						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Dívida consolidada	**3.468.993,74**	**0,00**	**3.468.993,74**	**3.468.993,74**	**3.468.993,74**	**0,00**
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	3.468.993,74	0,00	3.468.993,74	3.468.993,74	3.468.993,74	0,00
Deduções	**5.068.844,61**	**0,00**	**5.076.044,94**	**5.076.044,94**	**5.076.044,94**	**0,00**
Ativo disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres financeiros	5.076.044,94	0,00	5.076.044,94	5.076.044,94	5.076.044,94	0,00
(-) Restos a pagar processados	7.200,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-1.599.850,87	0,00	-1.607.051,20	-1.607.051,20	-1.607.051,20	0,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE (SANTA CECILIA DO PAVAO PR)						

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:1D86965B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Elaboração					
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 - Legislativa	**SubFunção:** 031 - Ação legislativa				
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Ação:** 1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 - Legislativa	**SubFunção:** 031 - Ação legislativa				
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Ação:** 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	1.366.000,00	0,00	0,00	1.366.000,00
Total:		1.366.000,00	0,00	0,00	1.366.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 01 - Legislativa	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	**Unidade:** 002 - PROCURADORIA GERAL				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 061 - Ação judiciária				

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
	Total:	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	1.018.000,00	0,00	0,00	1.018.000,00
	Total:	1.018.000,00	0,00	0,00	1.018.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	**Unidade:** 003 - CONTROLE INTERNO				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 124 - Controle interno				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	211.829,20	0,00	0,00	211.829,20
	Total:	211.829,20	0,00	0,00	211.829,20
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA				
Função: 24 - Comunicações	**SubFunção:** 722 - Telecomunicações				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Total:		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA				
Função: 24 - Comunicações	**SubFunção:** 722 - Telecomunicações				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	Total:	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS				
Função: 26 - Transporte	**SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS				
Função: 26 - Transporte	**SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00
	Total:	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 121 - Planejamento e orçamento				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00
	Total:	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
Caracterização da ação: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	358.000,00	5.700,00	0,00	363.700,00
	Total:	358.000,00	5.700,00	0,00	363.700,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 123 - Administração financeira				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
	Total:	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 129 - Administração de receitas				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES				

Caracterização da ação: SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 129 - Administração de receitas				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO				
Caracterização da ação: MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 28 - Encargos especiais	**SubFunção:** 844 - Serviço da dívida externa				
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Ação:** 1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS				
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
	Total:	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 28 - Encargos especiais	**SubFunção:** 844 - Serviço da dívida externa				
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Ação:** 2009 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS				
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00
	Total:	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA				
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**SubFunção:** 999 - Reserva de contingência				
Programa: 0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Ação:** 2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
9	Reserva de Contingência	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
	Total:	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Total:	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	1.795.000,00	0,00	0,00	1.795.000,00
	Total:	1.795.000,00	0,00	0,00	1.795.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 - Administração	**SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos				
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Ação:** 2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
	Total:	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Unidade:** 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa				
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Ação:** 2029 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Total:		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência				
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Ação:** 2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE				
Caracterização da ação: TRANSFERÊNCIA PARA APAE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Unidade:** 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente				
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Ação:** 2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
	Total:	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária				
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Ação:** 1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL				
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL					

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4	Despesas de capital	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	Total:	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF
Caracterização da ação: INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4	Despesas de capital	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
	Total:	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00
	Total:	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Caracterização da ação: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2019 - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
Caracterização da ação: PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
Caracterização da ação: PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2021 - PROGRAMA IGD BF
Caracterização da ação: PROGRAMA IGD BF

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00
	Total:	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL
Caracterização da ação: PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE
Caracterização da ação: PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2024 - PROGRAMA NOVA CASA
Caracterização da ação: PROGRAMA NOVA CASA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **Ação:** 2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
Caracterização da ação: PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Código	Especificação	Recursos

		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
	Total:	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social | **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Ação:** 2026 - CENTRO D E REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Caracterização da ação: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
	Total:	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social | **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Ação:** 2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
Caracterização da ação: PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
	Total:	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | **Unidade:** 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função: 08 - Assistência social | **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Ação:** 2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4	Despesas de capital	22.000,00	52.000,00	0,00	74.000,00
	Total:	22.000,00	52.000,00	0,00	74.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	264.481,75	687.460,00	0,00	951.941,75
	Total:	264.481,75	687.460,00	0,00	951.941,75

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
	Total:	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00
	Total:	1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
	Total:	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	154.000,00	32.000,00	0,00	186.000,00
	Total:	154.000,00	32.000,00	0,00	186.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 364 - Ensino superior
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Caracterização da ação: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
	Total:	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total

4	Despesas de capital	51.500,00	154.500,00	0,00	206.000,00
	Total:	51.500,00	154.500,00	0,00	206.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	530.000,00	116.000,00	0,00	646.000,00
	Total:	530.000,00	116.000,00	0,00	646.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
	Total:	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	1.153.000,00	0,00	0,00	1.153.000,00
	Total:	1.153.000,00	0,00	0,00	1.153.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
	Total:	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL
Caracterização da ação: MERENDA ESCOLAR INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	146.000,00	32.000,00	0,00	178.000,00
	Total:	146.000,00	32.000,00	0,00	178.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
	Total:	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2039 - BOLSA ESTUDANTE - EJA
Caracterização da ação: BOLSA ESTUDANTE - EJA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
	Total:	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 367 - Educação especial
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	30.000,00	175.000,00	0,00	205.000,00
	Total:	30.000,00	175.000,00	0,00	205.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função: 12 - Educação | **SubFunção:** 367 - Educação especial
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO | **Ação:** 2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
	Total:	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Unidade:** 006 - DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura | **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL | **Ação:** 2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	731.181,00	0,00	0,00	731.181,00

	Total:	731.181,00	0,00	0,00	731.181,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	738.000,00	0,00	0,00	738.000,00
	Total:	738.000,00	0,00	0,00	738.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO			
Caracterização da ação: PROGRAMA LINHA DO EMPREGO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
	Total:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		**Ação:** 1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		**Ação:** 2049 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	Total:	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4	Despesas de capital	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
	Total:	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL			
Caracterização da ação: REPASSE GOVERNO ESTADUAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	0,00	723.600,00	0,00	723.600,00
	Total:	0,00	723.600,00	0,00	723.600,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	198.000,00	399.420,00	0,00	597.420,00
	Total:	198.000,00	399.420,00	0,00	597.420,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2053 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	4.101.729,05	0,00	0,00	4.101.729,05
	Total:	4.101.729,05	0,00	0,00	4.101.729,05
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2054 - PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL			
Caracterização da ação: PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL					

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO | **Ação:** 2055 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO | **Ação:** 2056 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	118.000,00	79.884,00	0,00	197.884,00
	Total:	118.000,00	79.884,00	0,00	197.884,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO | **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde | **SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO | **Ação:** 2057 - CORONAVÍRUS COVID-19
Caracterização da ação: CORONAVÍRUS COVID-19

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo | **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4	Despesas de capital	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
	Total:	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo | **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	339.860,00	0,00	0,00	339.860,00
	Total:	339.860,00	0,00	0,00	339.860,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo | **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 2059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	2.260.000,00	378.900,00	0,00	2.638.900,00
	Total:	2.260.000,00	378.900,00	0,00	2.638.900,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 25 - Energia | **SubFunção:** 752 - Energia elétrica
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 2060 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	128.255,00	0,00	0,00	128.255,00
	Total:	128.255,00	0,00	0,00	128.255,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura | **SubFunção:** 606 - Extensão rural
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | **Ação:** 1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Caracterização da ação: INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4	Despesas de capital	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura | **SubFunção:** 606 - Extensão rural
Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | **Ação:** 2061 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3	Despesas correntes	1.236.000,00	0,00	0,00	1.236.000,00
	Total:	1.236.000,00	0,00	0,00	1.236.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Função: 06 - Segurança pública | **SubFunção:** 183 - Informação e inteligência
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL | **Ação:** 1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Caracterização da ação: INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4	Despesas de capital	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Função: 06 - Segurança pública | **SubFunção:** 183 - Informação e inteligência

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	**Ação:** 2062 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3	Despesas correntes	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Total:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Total Geral:					**29.090.625,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:F958B85C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA PEÇA: LDO - NÍVEL: ELABORAÇÃO - EXERCÍCIO: 2027

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2027		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
R$ 1,00		
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
01.001.01.031.0001.1001.4	Despesas de capital	50.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3	Despesas correntes	1.366.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.366.000,00
02.001.01.122.0002.1002.4	Despesas de capital	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3	Despesas correntes	1.018.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.018.000,00
03.001.24.722.0002.1003.4	Despesas de capital	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3	Despesas correntes	170.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	170.000,00
04.001.26.782.0002.1004.4	Despesas de capital	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3	Despesas correntes	258.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	258.000,00
05.001.04.122.0002.1005.4	Despesas de capital	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
05.001.04.122.0002.2007.3	Despesas correntes	363.700,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.700,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	358.000,00
00512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3	Despesas correntes	148.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	148.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3	Despesas correntes	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
05.001.28.844.0003.1006.4	Despesas de capital	306.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	306.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.28.844.0003.2009.3	Despesas correntes	178.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	178.000,00
05.001.99.999.0013.2065.9	Reserva de Contingência	154.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	154.000,00
06.001.04.122.0002.1007.4	Despesas de capital	22.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	22.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3	Despesas correntes	1.795.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.795.000,00
07.001.08.242.0004.2015.3	Despesas correntes	3.025,00
00766	- PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00
07.001.08.244.0004.1008.4	Despesas de capital	21.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	21.000,00
07.001.08.244.0004.1009.4	Despesas de capital	30.000,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	30.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3	Despesas correntes	192.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	192.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3	Despesas correntes	1.133.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.133.000,00
07.001.08.244.0004.2018.3	Despesas correntes	68.000,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	68.000,00
07.001.08.244.0004.2019.3	Despesas correntes	55.525,00
00765	- PISO BASICO FIXO - PAIF	55.525,00
07.001.08.244.0004.2020.3	Despesas correntes	56.625,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00
07.001.08.244.0004.2021.3	Despesas correntes	14.025,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	14.025,00
07.001.08.244.0004.2022.3	Despesas correntes	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2023.3	Despesas correntes	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2024.3	Despesas correntes	10.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2025.3	Despesas correntes	900.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	900.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3	Despesas correntes	163.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	163.000,00
07.001.08.244.0004.2027.3	Despesas correntes	36.900,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	36.900,00
08.001.12.361.0005.1010.4	Despesas de capital	74.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	22.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	52.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3	Despesas correntes	951.941,75
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	264.481,75
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	687.460,00
08.001.12.361.0005.2031.3	Despesas correntes	101.500,00
00107	- Salario-Educacao	101.500,00
08.001.12.361.0005.2032.3	Despesas correntes	1.720.000,00
00102	- Fundeb 30%	72.000,00
00101	- Fundeb 70%	1.648.000,00
08.001.12.364.0005.2033.3	Despesas correntes	185.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	185.000,00
09.001.11.332.0007.1012.4	Despesas de capital	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3	Despesas correntes	738.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	738.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
09.001.11.332.0007.2048.3	Despesas correntes	550.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	550.000,00
10.001.27.812.0008.1013.4	Despesas de capital	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3	Despesas correntes	220.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	220.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4	Despesas de capital	93.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	62.000,00
00128	- IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	30.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3	Despesas correntes	165.200,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	164.200,00
00137	- GSUS E C C 274-3	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3	Despesas correntes	723.600,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	723.600,00
11.001.10.301.0009.2052.3	Despesas correntes	597.420,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	198.000,00
01051	- Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	399.420,00
11.001.10.301.0009.2053.3	Despesas correntes	4.311.729,05
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.101.729,05
00128	- IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00
01064	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	208.000,00
00137	- GSUS E C C 274-3	1.000,00
11.001.10.301.0009.2054.3	Despesas correntes	20.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2055.3	Despesas correntes	10.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	10.000,00
11.001.10.304.0009.2056.3	Despesas correntes	197.884,00
01051	- Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	79.884,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	118.000,00
11.001.10.305.0009.2057.3	Despesas correntes	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
12.001.15.452.0010.1015.4	Despesas de capital	141.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
00501	- Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00
12.001.15.452.0010.2058.3	Despesas correntes	339.860,00
00510	- Taxas – Exercicio Poder de Policia	21.800,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	318.060,00
12.001.15.452.0010.2059.3	Despesas correntes	2.638.900,00
00512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.260.000,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	364.900,00
12.001.25.752.0010.2060.3	Despesas correntes	128.255,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	128.255,00
13.001.20.606.0011.1017.4	Despesas de capital	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3	Despesas correntes	1.236.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.236.000,00
14.001.06.183.0012.1018.4	Despesas de capital	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3	Despesas correntes	180.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	180.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.002.04.061.0002.2003.3	Despesas correntes	430.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	430.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3	Despesas correntes	150.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3	Despesas correntes	69.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	69.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3	Despesas correntes	32.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4	Despesas de capital	206.000,00

00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	154.500,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	51.500,00
08.002.12.365.0005.2034.3	Despesas correntes	646.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	116.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	530.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3	Despesas correntes	101.500,00
00107	- Salario-Educacao	101.500,00
08.002.12.365.0005.2036.3	Despesas correntes	1.153.000,00
00101	- Fundeb 70%	1.133.000,00
00102	- Fundeb 30%	20.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3	Despesas correntes	211.829,20
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	211.829,20
05.003.04.121.0002.2012.3	Despesas correntes	274.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	274.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3	Despesas correntes	32.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3	Despesas correntes	114.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	114.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.366.0005.2038.3	Despesas correntes	20.000,00
00101	- Fundeb 70%	16.000,00
00102	- Fundeb 30%	4.000,00
08.003.12.366.0005.2039.3	Despesas correntes	32.900,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	32.900,00
08.003.12.367.0005.2040.3	Despesas correntes	205.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	175.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00
08.003.12.367.0005.2041.3	Despesas correntes	440.000,00
00101	- Fundeb 70%	37.050,00
00102	- Fundeb 30%	402.950,00
07.004.08.244.0004.2063.3	Despesas correntes	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3	Despesas correntes	343.000,00
00113	- CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	6.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	52.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	285.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3	Despesas correntes	232.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	180.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	52.000,00
08.005.12.361.0005.2044.3	Despesas correntes	186.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	154.000,00
00119	- PNAE - MERENDA ESCOLAR	32.000,00
08.005.12.365.0005.2045.3	Despesas correntes	178.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	146.000,00
00119	- PNAE - MERENDA ESCOLAR	32.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.006.13.392.0006.2046.3	Despesas correntes	731.181,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	731.181,00
	TOTAL:	**29.800.000,00**
	TOTAL GERAL:	**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

_____

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0A52EC41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ 76.290.691/0001-77				
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Exercício: 2027				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Origem**	**Categoria**
1	**Receitas Correntes**			**29.652.500,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		**1.874.687,00**	
1.1.1	**Impostos**		**1.536.327,00**	
1.1.1.2	**Impostos sobre o Patrimônio**		**686.000,00**	
1.1.1.2.50	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**574.800,00**	
1.1.1.2.50.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**574.800,00**	
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**468.400,00**		
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido**	**-1.000,00**		
1.1.1.2.50.0.2	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**1.000,00**		
1.1.1.2.50.0.3	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**91.000,00**		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido**	**-500,00**		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**15.900,00**		
1.1.1.2.53	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**111.200,00**	
1.1.1.2.53.0	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**111.200,00**	
1.1.1.2.53.0.1	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**110.000,00**		
1.1.1.2.53.0.3	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**1.000,00**		
1.1.1.2.53.0.4	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa Multas e Juros**	**200,00**		

1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		565.177,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		565.177,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		449.177,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		449.177,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	402.577,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.600,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	116.000,00		
1				
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		285.150,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		285.150,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		285.150,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	285.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
1.1.2	Taxas		338.360,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		21.800,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.800,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.800,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.400,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-500,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-100,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		316.560,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		316.560,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		316.560,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	312.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	210,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.500,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	850,00		
1.2	Contribuições		125.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	125.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ 76.290.691/0001-77

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2027

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		
1.3	Receita Patrimonial		296.394,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		296.394,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		295.394,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		295.394,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		295.394,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		295.394,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	135.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.894,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		
1.3.2.3	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		27.356.164,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.963.844,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.635.040,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.600.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.700.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.700.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.400.000,00		

1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.900.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		35.040,00	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ 76.290.691/0001-77

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2027

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		35.040,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.800,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-8.760,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		363.600,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		363.600,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		3.600,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.600,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		360.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.410.904,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.202.904,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.118.904,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.118.904,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	479.304,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	132.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	73.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	432.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		84.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		84.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	52.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	31.200,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		208.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		208.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		208.000,00	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ 76.290.691/0001-77

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2027

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	208.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		361.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		199.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		199.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	199.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		60.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		60.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	60.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		102.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		102.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	102.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.300,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.300,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.300,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		166.300,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	43.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	54.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	68.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		27.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		27.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		27.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		27.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	27.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.979.320,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.799.120,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		4.450.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		4.450.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.550.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-1.100.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		280.000,00	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ 76.290.691/0001-77

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2027

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria

1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		280.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-70.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		57.120,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		57.120,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.400,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-14.280,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		63.500,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.400,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.100,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.100,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		5.100,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.100,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.313.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.313.000,00	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ 76.290.691/0001-77

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2027

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.313.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.313.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.313.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		
2	Receitas de Capital			147.500,00
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		47.500,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		47.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		
			TOTAL 2027:	29.800.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ 76.290.691/0001-77

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2027

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
			TOTAL GERAL:	29.800.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:3CF6B274

GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2027

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR			
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro			
CEP 86225-000			
CNPJ – 76.290.691/0001-77			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	543.949,95	8.567,61	348.247,02
Alienação de Bens Móveis	526.600,00	8.567,61	348.247,02
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.349,95	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.422,80	0,00	274.231,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	274.231,61	4.111.671,22
Investimentos	29.422,80	0,00	274.231,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	597.110,17	82.583,02	74.015,41
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, Data da emissão 30/3/2026 e hora de emissão 16:48:24			

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:85AEC09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.º ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

9.º ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR E L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023. CONTRATO N.º 060/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa e a empresa **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, n° 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06453-019, neste Ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF de nº 027.181.071-89, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, do processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023,** combinando-as com os ditames da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA -
DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, aumentado à quantidade do valor contratual, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR ADITIVO
1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTAS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE LINHAS LEVES, MÉDIAS (MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E SUVs E CAMINHONETES) E PESADAS (ÔNIBUS, TRATORES, CAMINHÕES, MÁQUINAS).	1	R$ 2.842,20	R$ 2.842,20
Valor total >> R$2.842,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA -

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA
QUARTA DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***LUIS RICARDO DE MAGALHÃES***
Prefeito Municipal	Empresas FL LTDA
ELTON MIRANDA MARTINS	***ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2023.
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700**.**

CONTRATADO: EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, n° 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06453-019.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera a cláusula terceira do contrato primitivo, aumentando a quantidade, no valor de **R$2.842,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **INEXIGIBILIDADE N° 018/2023.**

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:609265B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DAC MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas,1350 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná neste ato, representada por **DAILTON ALVES DA CRUZ** inscrito no CPF/MF sob o nº 825.152.559-49, residente e domiciliado no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 061/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E A LOGÍSTICA DE ENTREGA NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, **conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total

07	**Cama Beliche Tubular Solteiro em Aço** Beliche hospitalar para sala de descanso de profissionais de saúde, confeccionada em estrutura metálica tubular, resistente, com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva, composta por duas camas sobrepostas, estável e segura. Características mínimas: • Material da estrutura: aço tubular carbono de alta resistência, com pintura epóxi eletrostática, acabamento liso, resistente à oxidação e de fácil higienização; • Capacidade de suporte: cada leito deve suportar no mínimo 150 kg distribuídos; • Grade de proteção: na cama superior, lateral com grade de proteção fixa ou removível, para evitar quedas; • Acesso: escada lateral em aço, firmemente fixada à estrutura, resistente e segura; • Pés com ponteira plástica; • Estrado: metálico perfurado ou em tela de aço, com suporte adequado para colchão; • Dimensões: Devem ser compatíveis para acomodar adequadamente o colchão, observando as seguintes medidas mínimas: -Colchão Solteiro; -Comprimento: 188 cm; -Largura: 88 cm; -Distância entre as camas: mínimo 90 cm; • Acabamento: superfícies sem rebarbas, quinas arredondadas, soldas reforçadas; • O mobiliário deverá ser devidamente montado no ato da entrega, no local previamente especificado pela Administração, acompanhado do manual e do kit de ferragens, sendo a montagem realizada por profissional qualificado, de forma a assegurar a segurança, a estabilidade e a correta utilização do produto, considerando sua carga estrutural e dimensões; • Higienização: deve permitir limpeza com produtos sanitizantes comuns em ambiente hospitalar; • Cor: tonalidades usuais de mercado, preferencialmente cinza, branco ou preto, ou equivalente, de forma a manter a padronização e atender às necessidades funcionais da Administração. As dimensões estabelecidas para a cama (comprimento de 188 cm e largura de 88 cm) estão diretamente vinculadas à padronização do colchão a ser adquirido no mesmo processo licitatório, assegurando perfeita compatibilidade entre os itens e evitando o risco de inadequação no uso.	UNIDADE	PRÓPRIA	02	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas Solicitações de Despesas, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º Todos os objetos a serem adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o Município, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo peças, mão de obra e transporte. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. Todas as ocorrências deverão ser registradas junto ao setor responsável, garantindo rastreabilidade e transparência na execução da garantia.
§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;
VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
IRealizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;
IIRealizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;
IIISubstituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;
IVPrestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;
VCorrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;
VIApresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;
VIICumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
VIIIAtender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;
IXManter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;
XNão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
XIEstender aos contratos decorrentes da Ata os benefícios e promoções eventualmente ofertados a outros clientes da contratada;
XIIResponder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
XIIIAssumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;
XIVResponder solidariamente pela autenticidade e qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima;
XVManter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
XVIEntregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301016.2.183.44.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a)O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b)As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c)O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IVdecretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VIrazões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DAC MOVEIS LTDA
Contratada

Gestora
Nome
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal
Nome
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:334CA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 183/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$825.636,20 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.982,32
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)	
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.505,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.750,00
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,00
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
178 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,00
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
201 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	

17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.175,30
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.275		GESTÃO EM SAUDE	
276 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.682,99
277 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.502,23
279 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,47
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.431,88
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.200,00
327 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.095,23
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.700,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.650,00
382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.560,00
384 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150,00
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
393 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.684,80
394 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.652,41
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
406 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.005,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.120,00
430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.385,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.125,00
475 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.220,93
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
486 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.140,00
486 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.460,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.574,18
508 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.020,66
508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.425,80
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.875,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
664 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
683 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.654,53
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.670,00
725 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	842,47
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.980,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
878 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	720,00
880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	705,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.250,00
949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	840,00
951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.001		GABINETE DO SECRETARIO	
27.001.04.122.0002.2.126		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
1017 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150,00
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:			825.636,20

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	499.219,47
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	96.365,01
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	16.077,46
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	38.290,14
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	107.812,15
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	67.871,97
Total da Receita:	825.636,20

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3B6DEDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.531.702/0001-02, localizada na Rua Uruguai, 969, Centro, Cascavel - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL"

LOTE 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	FORNECIMENTO DE IMAGEM DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 07 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA, GERAÇÃO DE NUVEM DE PONTOS 3D E IMAGEM 360 GRAUS TERRESTRE E AÉREA DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO: ÁREA DE 6 KM²)	1,00	UN	38.333,33	38.333,33
2	LICENÇA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM (SERVIÇO)	36,00	UN	4.500,00	162.000,00
3	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL.	1,00	UN	55.200,46	55.200,46
4	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES IMOBILIARIAS USANDO AS IMAGENS 360° AÉREA E TERRESTRE.	2.134,00	UN	36,33	77.528,22
5	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	1,00	UN	41.333,33	41.333,33
6	SERVIÇO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	1,00	UN	29.666,66	29.666,66
7	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS ATRAVES DE IMAGEM: (SERVIÇO/UNIDADES)	2.134,00	UN	7,00	14.938,00
TOTAL					**419.000,00**

O total do item é **R$ 419.000,00 (Quatrocentos E Dezenove Mil Reais).**
Data de assinatura: 26 de junho de 2026.
Vigência: 25 de junho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B3E1C326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2026

OBJETO: Aquisição de armários e roupeiros de aço, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de materiais pedagógicos, documentos, equipamentos e pertences de servidores.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Roupeiro de aço 12 portas com fechadura e chave com capa de identifica Roupeiro	Big Metal/ 14480	UN	4,00	1.200,00	4.800,00

		de aço 12 portas com fechadura e chave com capa de identificação nas portas da mesma numeração, dobradiças internas, CH26, cor cinza cristal, medindo??2000x1050x400mm.					
1	2	Armário de aço 2 portas e 3 prateleiras com chave medindo 1700x750x3 Armário de aço 2 portas e 3 prateleiras com chave medindo 1700x750x320mm, ch26, cinza cristal.	Big Metal/ 1414	UN	29,00	550,00	15.950,00
1	3	Armário de aço 2 portas e 4 prateleiras com chave – Armário de aço 2 portas e 4 prateleiras com chave medindo 2000x1200x450mm, ch26, cinza cristal.	Big Metal/ 1404	UN	12,00	950,00	11.400,00
TOTAL R$ 32.150,00							

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:35805C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 26/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, CNPJ/MF nº 42.298.803/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BARRACAS, GRADIL, CAMARINS E PALCO PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 DE 12/06/2026.
OBJETO: locação de barracas, gradil, camarins e palco
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOCAÇÃO DE BARRACAS; GRADIL; CAMARINS E PALCO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BARRACAS EXTERNAS, (TENDAS), COBERTURA TIPO PIRÂMEDE, TAMANHO MÍNIMO DE 5 X 5 METROS, COBERTA EM LONA SANSET ANTI-CHAMA, DEVIDAMENTE INSTALADAS ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DO EVENTO. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DAS ESTRUTURAS E ART DE MONTAGEM DO MESMO.	Unid.	5	600,00	3.000,00
02	LOCAÇÃO DE GRADIL, PARA FECHAMENTO.	Unid.	200	18,00	3.600,00
03	CAMARINS 4X4 OCTARORM EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS COM PORTA COM FECHADURA, PISO DE MADEIRA COM COBERTTURA TENDA 5X5 MOBILHADOS (GELADEIRA/MESAS/CADEIRAS/SOFÁ) 26 E 27 DE JULHO.	Unid.	4	2.860,00	11.440,00
04	PALCO 12X8X7 COM COBERTURA EM TRELIÇAS DE ALIUMÍNIO Q50, PISO COM 1,5 DE ALTURA, COM ÁREA DE SERVIÇO 3X3 E HOUSE MUSIC DE TRELIÇA 3X2 – 26 E 27 DE JUNHO.	Unid.	1	9.600,00	9.600,00
VALOR TOTAL					27.640,00

Valor global de **R$ 27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7B08AC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Execução de Recape Asfáltico em CBUQ no Conjunto Alvorada I e II, conforme projetos,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.240.596/0001-46

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO Pavimentação -	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Recape Asfáltico (CBUQ) no Conjunto Alvorada I e II.	R$ 515.500,00	R$ 515.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 515.500,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 26 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A47BDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 165/2026

DECRETO Nº 165/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 9.498.442,68 (Nove milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 9.498.442,68 (Nove milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
624	00891-CONV. 2220-2025 - PAV. CBOQ S PEDRAS IRREGULARES 29 TRECHOS	6.072.124,74
623	00894-CONV. 825-2025 PAV ESTRADAS RURAIS 14 TRECHOS	1.987.524,71
	SUBTOTAL	**8.059.649,45**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3171	00862-FORT. E DES. AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INF. CONST. CRECHE	1.368.793,23
	SUBTOTAL	**1.368.793,23**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3392	00501-Alienacao de bens	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
	TOTAL	**9.498.442,68**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**35.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	30.283,53
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.059.649,45
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO	1.368.793,23
	TOTAL	**9.458.726,21**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienacao de bens	4.716,47
	TOTAL	**4.716,47**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F873E186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2025

Pregão Eletrônico nº 091/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.362.195/0001-85.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento do registro de preços da detentora, dar-se-á em razão do descumprimento das condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável, com fundamento no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.371 de 2022, e o cancelamento do instrumento em razão de todos os preços registrados serem cancelados, com fundamento no art. 18, inciso II do mesmo Decreto supra.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o Registro dos Preços da Detentora da Ata de Registro de Preços n.º 163/2025, e do instrumento, anulando o montante de R$ 16.567,86 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) referentes aos seguintes serviços remanescentes, pendentes de execução:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO P) Fraldas descartáveis para crianças. Pacote contendo até 20 unidades. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respirável de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	LIPY Isenção RDC 142 2017	PCT	350,00	11,09	3.881,50
41	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	GOLMED 83101570002	UNI	600,00	0,81	486,00
51	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	MEDIX 80495510003	CX	178,00	18,07	3.216,46
52	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	MEDIX 80495510003	CX	40,00	18,07	722,80
53	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	MEDIX 80495510003	CX	290,00	18,09	5.246,10

83	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	UNICENTER 80002190030	UNI	450,00	6,70	3.015,00
TOTAL							**16.567,86**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F422E96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU, E UNIFORMES GERAIS PARAS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 18/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ N.º57.492.788/0001-18, COM SEDE NA RUA MARIA CALANDRIA SANCHES, Nº6015 CEP:14.403-795, TELEFONE: (016)99144-1501 OU (34)99161-9460, E-MAIL tacticalcados@gmail.com, REPRESENTADO PELO SR FABIO HENRIQUE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, RG Nº 27141883/SSP-SP, CPF N.º245.536.328-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA/SP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 18/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 29 DE JULHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2025, R$ 3.320,60 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Contrato	Valor ajustado INPC	Valor Total
3	BOTAS CANO LONGO ACOLCHOADA 192, MODELO ENFORSE, SANFONADA, BORDADO LOGOTIPO DO SAMU NA LATERAL, COURO HIDROFUGADO, SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (180°) COLADO E COSTURADO, REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA, BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO AJUSTÁVEL À PANTURRILHA, RECOBERTO COM PALA DE COURO, COM CANELEIRA, COM PORTA FACA EM COURO, PROTETOR DE PEITO DE PÉ EM COURO NOS TAMANHOS DE 34 A 45.	ARMATA C.A	10	R$ 318,00	R$ 332,06	R$ 3.320,60

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

FABIO HENRIQUE DA SILVA
Tactical Comercio De Calcados LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3FF448FE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU, E UNIFORMES GERAIS PARAS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 17/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA RIOLLI E LIMA UNIFORMES-ME, CNPJ N.º50.583.738/0001-05, COM SEDE NA RUA PARAÍBA, Nº164, CEP: 87.210-056, TELEFONE: (44)99924-1188 OU (44)99927-4741, e-mail riollielima@hotmail.com.br, REPRESENTADO PELO SR SAMIR RIBEIRO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CIANORTE/PR, CNH Nº04063055424, CPF N.º 065.124.159-65, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 17/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 29 DE JULHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2025, R$ 22.524,75 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
2	BONÉ EM TACTEL, AZUL MARINHO RIPSTOP, COM AJUSTE REGULÁVEL DE TAMANHO EM VELCRO, BORDADO LOGOTIPO DO SAMU, NA FRENTE, BORDADO DO LADO DIREITO A BANDEIRA DO BRASIL E DO LADO ESQUERDO O LOGOTIPO DO SAMU 92. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO UMA OU MAIS ETIQUETAS INDESTRUTIVEIS (A CRITÉRIO DO FABRICANTE), CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA	20	R$ 38,00	R$ 39,68	R$ 793,60
6	CALÇADO DE PROTEÇÃO (PB) ,) COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, TIPO SAPATO, CANO BAIXO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO SENDO EVA (ETIL VINIL ACETATO) PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA AO CALÇADO, NA COR (BRANCA) COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO CLASSIFICAÇÃO SRC, ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE).	15	R$ 84,00	R$ 87,71	R$ 1.315,65
8	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM ESTAMPA FRENTE 1 COR E ESTAMPA NAS COSTAS 1 COR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA.	137	R$ 24,50	R$ 25,58	R$ 3.504,46
9	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, NÃO TRANSPARENTE, DECOTE V, COM TEMAS DAS CAMPANHAS A DEFINIR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	300	R$ 22,00	R$ 22,97	R$ 6.891,00
10	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, NÃO TRANSPARENTE, DECOTE V, COM TEMAS DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE SAÚDE (OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL). TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	300	R$ 21,90	R$ 22,87	R$ 6.861,00
11	CAMISETA POLO MANGA CURTA NA MALHA FIO 30, 33% POLIÉSTER E 67% DE ALGODÃO, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVES DE DOIS BOTÕES, COR A DEFINIR, BOLSO NO PEITO BORDADO COM LOGO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E COM NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA, TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	71	R$ 37,00	R$ 38,64	R$ 2.743,44
13	CINTO TÁTICO NA COR AZUL MARINHO, COM REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO, FECHAMENTO E TICTAC REFORÇADO, ALÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOTIPO DO SAMU NA FIVELA NIQUELADA.	10	R$ 39,80	R$ 41,56	R$ 415,60

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

SAMIR RIBEIRO DE LIMA
Riolli E Lima Uniformes-ME

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8B806312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - ANEXO III -DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Município de Sulina - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	85.000,00	Contenção de despesas orçamento vigente	85.000,00
Interpéries	55.000,00	Alteraçao Lei Orçamentáia em vigor	55.000,00
SUBTOTAL	140.000,00	SUBTOTAL	140.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação na Arrecadaçao	22.000,00	Ajustes no orçamento em vigor	22.000,00
SUBTOTAL	22.000,00	SUBTOTAL	22.000,00
TOTAL	162.000,00	TOTAL	162.000,00
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CC5EC931

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS E CUSTOS

Prefeitura Municipal de Sulina - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2027			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1255**	**Data: 26/06/2026**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
INICIAL			
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10100	
OBJETIVO			
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	44,00	44,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.020.447,80**
PROGRAMA			
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	20100	
OBJETIVO			
Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	3000,00	3000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 712.800,00**
PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	20200	
OBJETIVO			
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.			
JUSTIFICATIVA			
O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	150,00	150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.053.540,00**
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	4	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30100	
OBJETIVO			
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público			
JUSTIFICATIVA			

A estrutura organizacional está sistematicamente alinhada às secretarias, com o objetivo de otimizar o planejamento municipal, o aumento da eficiência e redução de custos; busca a melhoria da qualidade dos serviços, o fortalecimento da transparência, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, o acompanhamento da evolução tecnológica para um efetivo atendimento às demandas da sociedade, como base para a implementação de novas políticas públicas, caso necessário. O mecanismo de audiências públicas está estruturado para atender às exigências legais vigentes.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Outros Indicadores	Un	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 4.897.492,20**

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30100

OBJETIVO

Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.

JUSTIFICATIVA

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal, contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Outros Indicadores	Un	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.950.696,00**

PROGRAMA

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40100

OBJETIVO

Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos.

JUSTIFICATIVA

Atualmente em nosso municipio contamos com uma Escola Municipal que atende crianças de Educação Infantil, 05 anos, sendo estes 42 alunos, uma turma matutina e uma vespertina. No Ensino Fundamental contamos com 199 alunos matriculas nas turmas de 1º ao 5º ano tambem em dois turnos. Também temos um CMEI que até a presente data atende 103 alunos de 01 a 04 anos. A jornada Ampliada atendemos 83 alunos das turmas do 3º, 4º e 5º ano na Escola Municipal. Melhorar o espaço de refeitorio atualmente não possuímos um espaço exclusiva para alimentação dos alunos. Ampliar e investir na Alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar. Fomentar e melhorar o transporte escolar, atualmente contamos com uma frota de 06 onibus da municipalidade e 02 terceirizado que percorrem 100% de nosso território, transportando um total de 443 pela frota própria e 57 pelos terceiros.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
alunos	Un	350,00	360,00
Alunos Transportados	%	100,00	100,00
Taxa de Frequência Escolar	%	100,00	100,00
Taxa de Alfabetismo	%	100,00	100,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 9.864.612,00**

PROGRAMA

PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40200

OBJETIVO

Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos. Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

A promoção e o fortalecimento das atividades culturais são fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade. A ampliação do acesso à cultura contribui para a formação de uma identidade local mais sólida e para a valorização das tradições, além de criar espaços de convivência e integração entre as pessoas. A reativação de espaços culturais, como a Banda Municipal, o coral e a fanfarra, bem como a ampliação de eventos tradicionais, são iniciativas importantes para fomentar o turismo e o comércio local. Investir em educação artística e em infraestrutura cultural também é essencial para garantir o acesso das crianças e jovens à formação musical, teatral e de dança, desenvolvendo habilidades importantes para o seu crescimento pessoal e profissional.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Culturais	Un	5,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.086.480,00**

PROGRAMA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40300

OBJETIVO

Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos.

JUSTIFICATIVA

Há participação na Taça Sudoeste de Futebol de Campo e de Futsal, organizado pela AESUPAR, no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Esportivos	Un	17,00	17,00
Modalidades de treinamento esportivo	Un	7,00	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 820.800,00**

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DEPARTAMENTO DO FMDCA		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50200

OBJETIVO

Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas, traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal, social ou comunitário, com intuito de reduzir as negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora. Implementar e Fortalecer as ações de atendimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	600,00	600,00
Familias Atendidas	%	100,00	100,00
MENOR APRENDIZ	Un	10,00	11,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 644.760,00**

PROGRAMA

DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
DEPARTAMENTO DE FMDPI		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50300

OBJETIVO

Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.

JUSTIFICATIVA

Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para as pessoas idosas, garantindo a participação ativa de todos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social e CRAS. Promover parcerias público-privada de forma a integrar a pessoa idosa no convívio social. O Município de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também o Projeto Bela Vida que atende aproximadamente 450 idosos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Idosos Atendidos	PS	500,00	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 191.592,00**

PROGRAMA

ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	15
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
DEPARTAMENTO DO FMAS		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50100

OBJETIVO

Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICATIVA

Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivação e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de média e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PPDs atendidos	Pessoas	62,00	65,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 70.200,00**

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
DEPARTAMENTO DO FMAS		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50100

OBJETIVO

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Atendimento ao Idoso	%	100,00	100,00
Familias Atendidas	%	100,00	100,00
Academicos auxiliados	PS	75,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.803.600,00**

PROGRAMA

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	60100

OBJETIVO

Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa a Programação Anual de Saúde, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Fundo de Saúde	Un	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 507.600,00**

PROGRAMA

SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	18
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	60200
OBJETIVO			
Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família.			
JUSTIFICATIVA			
A demanda de atenção à saúde em nosso município está só aumentando nos últimos anos, devido ao crescimento população bem como o envelhecimento da mesma, tornando um desafio constante manter o serviço com qualidade, pois concomitantemente aumenta os custos para atender a população			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF	%	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde	Un	8000,00	8500,00
Atendimento Odontológico	Pessoas	1300,00	1200,00
COBERTURA VACINAL	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 10.709.496,00**

PROGRAMA			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	19
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	60300
OBJETIVO			
Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus, e demais ações de promoções e prevenção a saúde.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO	%	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL	%	100,00	100,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS	Un	800,00	850,00
Atendimentos/Notificações	%	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 54.000,00**

PROGRAMA	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 20
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 80200
OBJETIVO	
Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.	
JUSTIFICATIVA	
Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável.	

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Familias Atendidas	%	600,00	600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 837.000,00**

PROGRAMA	
ESTRADAS VICINAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 21
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 70100
OBJETIVO	
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus.	
JUSTIFICATIVA	
O Município possui cinco caminhões basculantes, uma pá carregadeira, três retroescavadeira, duas escavadeiras hidráulica, duas motoniveladora, três rolos compactadores, um Honda city, um Sandero, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, dois caminhões pipa, um caminhão de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por oito motoristas, onze operadores de máquinas, um mecânico e sete auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de moto nivelação, cascalhamento e compactação. Possui ainda 14 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 16 Km. No município existem 13 pontes em alvenaria, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 806 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de sulina. Necessidade de reestruturação do parque de máquinas.	

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Estradas Conservada	Km	420,00	420,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 5.990.004,00**

PROGRAMA	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 22
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 70200
OBJETIVO	
Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o	

Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal. Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV.

JUSTIFICATIVA

O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 13.410 m asfaltadas, e 335 m de terra batida ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe calçadas suficientes para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade. Necessidade de ampliação da rede de iluminação pública e de construção de unidades habitacionais. Necessidade de manutenção, revitalização de ruas e praças, de revitalização do Lago Municipal, de melhoria no sistema de transmissão de TV e da aquisição de novos equipamentos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Metros Pavimentados	M	2000,00	2300,00
Passeios	M	2500,00	2500,00
Iluminação pública	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.118.960,00**

PROGRAMA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA — **Nº** 23

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA — **Nº** 80100

OBJETIVO

Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais. Seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Familias Atendidas	%	657,00	657,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.616.760,00**

PROGRAMA

DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO

CÓDIGO DO PROGRAMA — **Nº** 25

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA — **Nº** 90100

OBJETIVO

Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município.

JUSTIFICATIVA

Para o turismo de eventos, as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município e Oktoberfest, atraem diversos visitantes em nosso município. O comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Outros Indicadores	Un	3400,00	3400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 677.160,00**

PROGRAMA

AUXILIO A ESTUDANTES

CÓDIGO DO PROGRAMA — **Nº** 28

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DO FMAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA — **Nº** 50100

OBJETIVO

AUXILIO A ESTUDANTES

JUSTIFICATIVA

Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
alunos	Un	75,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 270.000,00**

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA — **Nº** 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA — **Nº** 30100

OBJETIVO

Atender a possíveis passívos contingentes.

JUSTIFICATIVA

Atender a possíveis obrigações, que podem ocorrer de forma improvável.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 162.000,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS	**R$ 48.060.000,00**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 26/Jun/2026, 13h e 59m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BEAF1EBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - ANEXO VI -UEX E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
2027			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1255**	**Data: 26/06/2026**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**01.01**
FUNÇÃO			
Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**1**
SUBFUNÇÃO			
Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**31**
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**1**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		2.020.447,80	
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.01**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA			
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**2**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		712.800,00	
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.02**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**3**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**3**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		738.936,00	
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.02**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Controle Interno			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**124**
PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**3**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**4**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	

1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	314.604,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**122**
PROGRAMA		
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**4**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**5**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	4.558.372,20	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO		
Encargos Especiais		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**28**
SUBFUNÇÃO		
Outros Encargos Especiais		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**846**
PROGRAMA		
ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**5**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
OPERAÇÃO ESPECIAL		
Encargos Especiais		
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.950.696,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO		
Reservas		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**99**
SUBFUNÇÃO		
Reserva de Contingência		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**999**
PROGRAMA		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**9999**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**999**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	162.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Alimentação e Nutrição		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**306**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MERENDA ESCOLAR		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**9**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	237.600,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**

SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**361**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**10**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
215,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	2.764.368,00	

INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**361**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
TRANSPORTE ESCOLAR		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**11**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.916.244,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**365**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**12**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
161,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.192.320,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.02**
FUNÇÃO		
Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**13**
SUBFUNÇÃO		
Difusão Cultural		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**392**
PROGRAMA		
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**9**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**15**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.086.480,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.03**
FUNÇÃO		
Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**27**
SUBFUNÇÃO		
Lazer		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**813**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**10**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		

ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**16**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	820.800,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDEB		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**361**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
FUNDEB		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**17**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
215,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	2.838.240,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDEB		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**361**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
FUNDEB Educação Tempo Integral - ETI		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**58**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
120,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	187.920,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDEB		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**365**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**18**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
161,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	511.920,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDEB		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO		
Educação Especial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**367**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
FUNDEB		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**17**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	216.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMAS		

CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Pessoa com Deficiência		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**242**
PROGRAMA		
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**15**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**22**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	70.200,00	

INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**244**
PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**16**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**19**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	524.880,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Serviços Socioassistenciais		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**245**
PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**16**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**23**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
100,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.278.720,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Serviços Socioassistenciais		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**245**
PROGRAMA		
AUXILIO A ESTUDANTES		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**28**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
AUXÍLIO A ESTUDANTES		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**55**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
80,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	270.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMDCA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**243**

PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
CONSELHO TUTELAR		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	357.480,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMDCA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**243**
PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**2**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	114.480,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMDCA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**243**
PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MENOR APRENDIZ		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**3**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	86.400,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DO FMDCA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**243**
PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
Programa Primeira Infância		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**4**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
335,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	86.400,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE FMDPI		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**05.03**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Pessoa Idosa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**241**
PROGRAMA		
DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**14**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
ATENÇÃO A PESSOA IDOSA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**21**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	191.592,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**122**
PROGRAMA		
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**17**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**28**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	507.600,00	

INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**301**
PROGRAMA		
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
Atenção Primária em Saúde		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**29**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
100,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	6.300.936,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**302**
PROGRAMA		
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**34**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	140.400,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**302**
PROGRAMA		
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**52**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	3.726.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO		
Saúde		

CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**302**
PROGRAMA		
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**56**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	401.760,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**302**
PROGRAMA		
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
CONSORCIO PARANÁ SAÚDE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**57**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	140.400,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.03**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Vigilância Sanitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**304**
PROGRAMA		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**19**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**35**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	27.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**06.03**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Vigilância Epidemiológica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**305**
PROGRAMA		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**19**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**36**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	27.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO		
Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**26**
SUBFUNÇÃO		
Transporte Rodoviário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**782**
PROGRAMA		
ESTRADAS VICINAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**21**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
PROJETO		

PAVIMENTAÇÃO RURAL		
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	M	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	163.080,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO		
Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**26**
SUBFUNÇÃO		
Transporte Rodoviário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**782**
PROGRAMA		
ESTRADAS VICINAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**21**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**39**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	m²	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	5.826.924,00	

INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.02**
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**452**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**22**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
PROJETO		
PAVIMENTAÇÃO URBANA		
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº**	**2**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	M	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	119.880,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.02**
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**452**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**22**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
PROJETO		
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº**	**3**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	129.600,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.02**
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**452**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**22**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**40**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.869.480,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO		
Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO		
Promoção da Produção Agropecuária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**608**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**23**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**41**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.400.760,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO		
Saneamento		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**17**
SUBFUNÇÃO		
Saneamento Básico Urbano		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**512**
PROGRAMA		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**20**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**38**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
600,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	837.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**18**
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**541**
PROGRAMA		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**23**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**43**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	216.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO		
Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO		
Turismo		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**695**
PROGRAMA		
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**25**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
DESENVOLVIMENTO TURISTICO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**45**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	83.160,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**09.02**
FUNÇÃO		
Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO		
Promoção Comercial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**691**
PROGRAMA		

DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**25**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**44**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	594.000,00	
INICIAL		
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**11.01**
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO		
Planejamento e Orçamento		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**121**
PROGRAMA		
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**4**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**8**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
1,00	Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	339.120,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	48.060.000,00	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:995F4EAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Município de Sulina - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.721.250,00	-	-	49.456.500,96	-	96,120	11.735.250,96	31,11
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.696.129,55	-	-	49.456.500,96	-	96,056	11.760.371,41	31,2
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.721.250,00	-	-	47.848.358,45	-	96,120	10.127.108,45	26,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.292.928,75	-	-	47.848.358,45	-	95,029	10.555.429,70	28,3
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	45.716.387,72	-	-	45.716.387,72	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	45.716.387,72	-	-	45.716.387,72	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I	– 403.200,80	-	-	1.608.142,51	-	1,027	1.204.941,71	298,84
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) 403.200,80		-	-	(44.108.245,21)	-	1,027	(44.511.446,01)	-11039,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	3.086.966,27	-	-	3.086.966,27	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(6.233.257,75)	-	-	(6.233.257,75)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	2.435.589,32	-	-	2.435.589,32	
	Valor	Valor						
Parâmetros	Previsto	Realizado						
	2025	2025						
PIB Nominal	-	-						
Receita Corrente Líquida - RCL	-	39.243.882,17						
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
Fonte da Informação:								

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E752DDC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de Sulina - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%

Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	84.811.616,41	100,00	68.275.302,53	100,00	46.702.546,14	100,00
TOTAL	84.811.616,41	100,00	68.275.302,53	100,00	46.702.546,14	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte da Informação:						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***			
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C9193216

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Município de Sulina - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DC8D4C68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃODE RENUNCIA DE RECEITA

Município de Sulina - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			-	-	-	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6E1A5688

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSAO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Município de Sulina - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2027

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4CFBF67D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO V -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Município de Sulina - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	196.681,72	575.715,23	582.450,00
Alienação de Bens Móveis	196.681,72	411.400,00	582.450,00
Alienação de Bens Imóveis	-	121.000,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	43.315,23	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110.095,72	524.074,27	403.762,12
DESPESAS DE CAPITAL	110.095,72	524.074,27	403.762,12
Investimentos	110.095,72	524.074,27	403.762,12
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2024 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	316.914,84	230.328,84	178.687,88
Fonte da Informação:			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7F9FCA77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - ESTIMATIVA DE RECEITAS

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1255**		**Data: 26/06/2026**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
Receitas Correntes		Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	55.858.680,00	-	55.858.680,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.586.680,00	-	3.586.680,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	441.720,00	-	441.720,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	378.000,00	-	378.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	64.800,00	-	64.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	64.800,00	-	64.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	51.322.680,00	-	51.322.680,00
Total de Receitas		**55.858.680,00**	**-**	**55.858.680,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.798.680,00	-	7.798.680,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.798.680,00	-	7.798.680,00
Total das Deduções		**7.798.680,00**	**-**	**7.798.680,00**
Total Liquido das Receitas		**48.060.000,00**	-	
Total Geral		**48.060.000,00**		**48.060.000,00**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BA127A3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - ESTIMATIVA DE RECEITAS DETALHADO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 1255 Data: 26/06/2026 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	55.858.680,00	-	55.858.680,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.586.680,00	-	3.586.680,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.241.080,00	-	3.241.080,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	789.480,00	-	789.480,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	243.000,00	-	243.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	216.000,00	-	216.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.400,00	-	5.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	10.800,00	-	10.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.800,00	-	10.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	546.480,00	-	546.480,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	540.000,00	-	540.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	2.160,00	-	2.160,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	2.160,00	-	2.160,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	2.160,00	-	2.160,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.566.000,00	-	1.566.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.566.000,00	-	1.566.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.242.000,00	-	1.242.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.242.000,00	-	1.242.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.188.000,00	-	1.188.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	54.000,00	-	54.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Principal	324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	885.600,00	-	885.600,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	885.600,00	-	885.600,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	885.600,00	-	885.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	864.000,00	-	864.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	10.800,00	-	10.800,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.400,00	-	5.400,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	334.800,00	-	334.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	102.600,00	-	102.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	102.600,00	-	102.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	86.400,00	-	86.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.200,00	-	232.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	232.200,00	-	232.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	216.000,00	-	216.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	5.400,00	-	5.400,00

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	10.800,00	-	10.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	441.720,00	-	441.720,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.720,00	-	441.720,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.720,00	-	441.720,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.720,00	-	441.720,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	432.000,00	-	432.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	2.160,00	-	2.160,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.400,00	-	5.400,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	2.160,00	-	2.160,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	378.000,00	-	378.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	43.200,00	-	43.200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	334.800,00	-	334.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	334.800,00	-	334.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	334.800,00	-	334.800,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	324.000,00	-	324.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	324.000,00	-	324.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	324.000,00	-	324.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Salário-Educação	10.800,00	-	10.800,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Salário-Educação - Principal	10.800,00	-	10.800,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Prin	10.800,00	-	10.800,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	64.800,00	-	64.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Hora Maquina Agricultura	54.000,00	-	54.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Serviço Hora Maquina Rodoviario	10.800,00	-	10.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	51.322.680,00	-	51.322.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	34.544.880,00	-	34.544.880,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.330.560,00	-	28.330.560,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.265.760,00	-	28.265.760,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.947.000,00	-	25.947.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.947.000,00	-	25.947.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.318.760,00	-	2.318.760,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.318.760,00	-	2.318.760,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	64.800,00	-	64.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	64.800,00	-	64.800,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	2.626.560,00	-	2.626.560,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.101.680,00	-	2.101.680,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos - Principal	2.101.680,00	-	2.101.680,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	27.000,00	-	27.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	27.000,00	-	27.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	497.880,00	-	497.880,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	11.880,00	-	11.880,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	11.880,00	-	11.880,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	486.000,00	-	486.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	486.000,00	-	486.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.667.600,00	-	2.667.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.667.600,00	-	2.667.600,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.559.600,00	-	2.559.600,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	2.559.600,00	-	2.559.600,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	371.520,00	-	371.520,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	173.880,00	-	173.880,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	173.880,00	-	173.880,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	73.440,00	-	73.440,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	73.440,00	-	73.440,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	70.200,00	-	70.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	70.200,00	-	70.200,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	54.000,00	-	54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	54.000,00	-	54.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.640,00	-	197.640,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.640,00	-	197.640,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	197.640,00	-	197.640,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	81.000,00	-	81.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	81.000,00	-	81.000,00

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	13.311.000,00	-	13.311.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.003.200,00	-	13.003.200,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	-	11.880.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.880.000,00	-	11.880.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	918.000,00	-	918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	918.000,00	-	918.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	21.600,00	-	21.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	21.600,00	-	21.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	199.800,00	-	199.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	Transferências dos Estados Destinadas à Assistência Social	81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	118.800,00	-	118.800,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	118.800,00	-	118.800,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.800,00	-	10.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.456.000,00	-	3.456.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.456.000,00	-	3.456.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.456.000,00	-	3.456.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.456.000,00	-	3.456.000,00
Total de Receitas		**55.858.680,00**	**-**	**55.858.680,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.798.680,00	-	7.798.680,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.798.680,00	-	7.798.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.202.360,00	-	5.202.360,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.202.360,00	-	5.202.360,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.189.400,00	-	5.189.400,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.189.400,00	-	5.189.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.189.400,00	-	5.189.400,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.960,00	-	12.960,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	12.960,00	-	12.960,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.596.320,00	-	2.596.320,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.596.320,00	-	2.596.320,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.376.000,00	-	2.376.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.376.000,00	-	2.376.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.720,00	-	36.720,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	36.720,00	-	36.720,00
Total das Deduções		**7.798.680,00**	**-**	**7.798.680,00**
Total Liquido das Receitas		**48.060.000,00**	**-**	
Total Geral		**48.060.000,00**		**48.060.000,00**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:763A25EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
LDO-2027-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 1255 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL	2.020.447,80	2.020.447,80
01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.020.447,80	2.020.447,80
1-Legislativa	2.020.447,80	2.020.447,80
31-Ação Legislativa	2.020.447,80	2.020.447,80
1-PROCESSO LEGISLATIVO	2.020.447,80	2.020.447,80
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.020.447,80	2.020.447,80
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	972.000,00	972.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	972.000,00	972.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	172.800,00	172.800,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	172.800,00	172.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.054,00	54.054,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	54.054,00	54.054,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	157.815,00	157.815,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	157.815,00	157.815,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	32.400,00	32.400,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.800,00	37.800,00

1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	37.800,00	37.800,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00	54.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800,00	10.800,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.978,80	220.978,80
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.978,80	220.978,80
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	86.400,00	86.400,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	86.400,00	86.400,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.200,00	16.200,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.800,00	10.800,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000,00	108.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	108.000,00	108.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.400,00	86.400,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	86.400,00	86.400,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.766.340,00	1.766.340,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	712.800,00	712.800,00
4-Administração	712.800,00	712.800,00
122-Administração Geral	712.800,00	712.800,00
2-DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	712.800,00	712.800,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	712.800,00	712.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00	432.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00	432.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.600,00	75.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00	75.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1.053.540,00	1.053.540,00
4-Administração	1.053.540,00	1.053.540,00
122-Administração Geral	738.936,00	738.936,00
3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	738.936,00	738.936,00
2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	738.936,00	738.936,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.000,00	486.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	486.000,00	486.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.760,00	77.760,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.760,00	77.760,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.320,00	4.320,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.320,00	4.320,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.616,00	86.616,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	86.616,00	86.616,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.280,00	17.280,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.280,00	17.280,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	32.400,00	32.400,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
124-Controle Interno	314.604,00	314.604,00
3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	314.604,00	314.604,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	314.604,00	314.604,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.800,00	172.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	172.800,00	172.800,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.080,00	28.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.080,00	28.080,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.240,00	3.240,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.240,00	3.240,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.724,00	5.724,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.724,00	5.724,00

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.671.068,20	6.671.068,20
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.671.068,20	6.671.068,20
4-Administração	4.558.372,20	4.558.372,20
122-Administração Geral	4.558.372,20	4.558.372,20
4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	4.558.372,20	4.558.372,20
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	4.558.372,20	4.558.372,20
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.944.000,00	1.944.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.944.000,00	1.944.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	378.000,00	378.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	378.000,00	378.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.70.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	129.600,00	129.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	129.600,00	129.600,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162.000,00	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	162.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	959.812,20	959.812,20
0-Recursos Ordinários (Livres)	959.812,20	959.812,20
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	594.000,00	594.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	594.000,00	594.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129.600,00	129.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	129.600,00	129.600,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
28-Encargos Especiais	1.950.696,00	1.950.696,00
846-Outros Encargos Especiais	1.950.696,00	1.950.696,00
5-ENCARGOS ESPECIAIS	1.950.696,00	1.950.696,00
0.001.000-Encargos Especiais	1.950.696,00	1.950.696,00
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	540.000,00	540.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00	540.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	676.296,00	676.296,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	648.000,00	648.000,00
504-ROYALTIES	28.080,00	28.080,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	216,00	216,00
4.4.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	648.000,00	648.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	648.000,00	648.000,00
99-Reservas	162.000,00	162.000,00
999-Reserva de Contingência	162.000,00	162.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	162.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	162.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	162.000,00
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.771.892,00	11.771.892,00
04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	6.110.532,00	6.110.532,00
12-Educação	6.110.532,00	6.110.532,00
306-Alimentação e Nutrição	237.600,00	237.600,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	237.600,00	237.600,00
2.009.000-MERENDA ESCOLAR	237.600,00	237.600,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	237.600,00	237.600,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	162.000,00	162.000,00
884-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar	75.600,00	75.600,00
361-Ensino Fundamental	4.680.612,00	4.680.612,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	4.680.612,00	4.680.612,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.764.368,00	2.764.368,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.000,00	108.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	108.000,00	108.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	895.428,00	895.428,00

103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	432.000,00	432.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	463.428,00	463.428,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	265.140,00	265.140,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	157.140,00	157.140,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	108.000,00	108.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.200,00	43.200,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	32.400,00	32.400,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	10.800,00	10.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	54.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	54.000,00	54.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	340.200,00	340.200,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	162.000,00	162.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	108.000,00	108.000,00
107-Salário Educação	32.400,00	32.400,00
125-ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023	37.800,00	37.800,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	32.400,00	32.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	32.400,00	32.400,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370.440,00	370.440,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	108.000,00	108.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	162.000,00	162.000,00
107-Salário Educação	76.680,00	76.680,00
125-ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023	23.760,00	23.760,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.480,00	6.480,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	6.480,00	6.480,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162.000,00	162.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	162.000,00	162.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.320,00	193.320,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	124.200,00	124.200,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	15.120,00	15.120,00
107-Salário Educação	54.000,00	54.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	32.400,00	32.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	32.400,00	32.400,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	216.000,00	216.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	108.000,00	108.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	108.000,00	108.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.560,00	7.560,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	7.560,00	7.560,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	21.600,00	21.600,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.400,00	5.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	5.400,00	5.400,00
2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR	1.916.244,00	1.916.244,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00	54.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	54.000,00	54.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00	432.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	432.000,00	432.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.400,00	86.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	86.400,00	86.400,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.200,00	16.200,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	16.200,00	16.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.160,00	2.160,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	2.160,00	2.160,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	475.200,00	475.200,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	324.000,00	324.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	108.000,00	108.000,00
107-Salário Educação	21.600,00	21.600,00
124-PNATE Estadual	21.600,00	21.600,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	426.600,00	426.600,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	162.000,00	162.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	108.000,00	108.000,00
124-PNATE Estadual	81.000,00	81.000,00
885-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte	75.600,00	75.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.420,00	12.420,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	10.800,00	10.800,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	1.620,00	1.620,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.984,00	285.984,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	162.000,00	162.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	102.384,00	102.384,00
124-PNATE Estadual	21.600,00	21.600,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86.400,00	86.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	86.400,00	86.400,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.400,00	5.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00	32.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	32.400,00	32.400,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	1.080,00	1.080,00
365-Educação Infantil	1.192.320,00	1.192.320,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	1.192.320,00	1.192.320,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.192.320,00	1.192.320,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00	162.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	162.000,00	162.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.400,00	32.400,00

103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	32.400,00	32.400,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00	21.600,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	21.600,00	21.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	499.500,00	499.500,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	218.700,00	218.700,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	280.800,00	280.800,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	216.000,00	216.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	108.000,00	108.000,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	108.000,00	108.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.600,00	21.600,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	21.600,00	21.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.620,00	109.620,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	109.620,00	109.620,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54.000,00	54.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	54.000,00	54.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400,00	5.400,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.200,00	70.200,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	70.200,00	70.200,00
04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.086.480,00	1.086.480,00
13-Cultura	1.086.480,00	1.086.480,00
392-Difusão Cultural	1.086.480,00	1.086.480,00
9-PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS	1.086.480,00	1.086.480,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.086.480,00	1.086.480,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	216.000,00	216.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00	216.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	194.400,00	194.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	194.400,00	194.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	537.840,00	537.840,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	537.840,00	537.840,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.960,00	12.960,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00	12.960,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	820.800,00	820.800,00
27-Desporto e Lazer	820.800,00	820.800,00
813-Lazer	820.800,00	820.800,00
10-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	820.800,00	820.800,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	820.800,00	820.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	162.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	129.600,00	129.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	129.600,00	129.600,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	108.000,00	108.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	108.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00	270.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.960,00	12.960,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00	12.960,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
04.04-FUNDEB	3.754.080,00	3.754.080,00
12-Educação	3.754.080,00	3.754.080,00
361-Ensino Fundamental	3.026.160,00	3.026.160,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	3.026.160,00	3.026.160,00

2.017.000-FUNDEB	2.838.240,00	2.838.240,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	207.360,00	207.360,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	207.360,00	207.360,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.242.080,00	2.242.080,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	1.432.080,00	1.432.080,00
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	540.000,00	540.000,00
1040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	270.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	378.000,00	378.000,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	270.000,00	270.000,00
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	108.000,00	108.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	10.800,00
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	10.800,00	10.800,00
2.058.000-FUNDEB Educação Tempo Integral - ETI	187.920,00	187.920,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00	162.000,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	162.000,00	162.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.920,00	25.920,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	25.920,00	25.920,00
365-Educação Infantil	511.920,00	511.920,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	511.920,00	511.920,00
2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	511.920,00	511.920,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00	432.000,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	432.000,00	432.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.920,00	79.920,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	79.920,00	79.920,00
367-Educação Especial	216.000,00	216.000,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	216.000,00	216.000,00
2.017.000-FUNDEB	216.000,00	216.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	216.000,00	216.000,00
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	216.000,00	216.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.980.152,00	2.980.152,00
05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS	2.143.800,00	2.143.800,00
8-Assistência Social	2.143.800,00	2.143.800,00
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	70.200,00	70.200,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
15-ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	70.200,00	70.200,00
2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	70.200,00	70.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	10.800,00	10.800,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
244-Assistência Comunitária	524.880,00	524.880,00
16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	524.880,00	524.880,00
2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	524.880,00	524.880,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.600,00	291.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	291.600,00	291.600,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.600,00	48.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.600,00	48.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.200,00	43.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.200,00	43.200,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.480,00	6.480,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.480,00	6.480,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
245-Serviços Socioassistenciais	1.548.720,00	1.548.720,00
16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.278.720,00	1.278.720,00
2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.278.720,00	1.278.720,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00	540.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00	540.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.000,00	108.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	108.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.920,00	25.920,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
786-FEAS PPAS I	5.400,00	5.400,00

936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	5.400,00	5.400,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO -	4.320,00	4.320,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	145.800,00	145.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
786-FEAS PPAS I	21.600,00	21.600,00
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PET	46.440,00	46.440,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO -	23.760,00	23.760,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	118.800,00	118.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
786-FEAS PPAS I	43.200,00	43.200,00
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PET	43.200,00	43.200,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.800,00	64.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	64.800,00	64.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.920,00	79.920,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.200,00	43.200,00
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PET	32.400,00	32.400,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO -	4.320,00	4.320,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.800,00	64.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	64.800,00	64.800,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.400,00	59.400,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
786-FEAS PPAS I	10.800,00	10.800,00
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PET	10.800,00	10.800,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO -	16.200,00	16.200,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
28-AUXILIO A ESTUDANTES	270.000,00	270.000,00
2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES	270.000,00	270.000,00
3.3.90.18.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	270.000,00	270.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA	644.760,00	644.760,00
8-Assistência Social	644.760,00	644.760,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	644.760,00	644.760,00
13-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	644.760,00	644.760,00
6.001.000-CONSELHO TUTELAR	357.480,00	357.480,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00	216.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00	216.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.800,00	37.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00	37.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	114.480,00	114.480,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
6.003.000-MENOR APRENDIZ	86.400,00	86.400,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.600,00	48.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.600,00	48.600,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
6.004.000-Programa Primeira Infância	86.400,00	86.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.400,00	32.400,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI	191.592,00	191.592,00
8-Assistência Social	191.592,00	191.592,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	191.592,00	191.592,00
14-DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO	191.592,00	191.592,00
2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	191.592,00	191.592,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.000,00	54.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.200,00	43.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.200,00	43.200,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.592,00	2.592,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.592,00	2.592,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	11.271.096,00	11.271.096,00
06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	507.600,00	507.600,00
10-Saúde	507.600,00	507.600,00
122-Administração Geral	507.600,00	507.600,00
17-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	507.600,00	507.600,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	507.600,00	507.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00	216.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	216.000,00	216.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.200,00	43.200,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	43.200,00	43.200,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	54.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	54.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	54.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.600,00	21.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	21.600,00	21.600,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00	54.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	10.709.496,00	10.709.496,00
10-Saúde	10.709.496,00	10.709.496,00
301-Atenção Básica	6.300.936,00	6.300.936,00
18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS	6.300.936,00	6.300.936,00
2.029.000-Atenção Primária em Saúde	6.300.936,00	6.300.936,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.600,00	75.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	21.600,00	21.600,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00	54.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.526.200,00	3.526.200,00
1051-Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE	378.000,00	378.000,00
1064-PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS	21.600,00	21.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	1.728.000,00	1.728.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.290.600,00	1.290.600,00
834-SESA PR APSUS CUSTEIO	108.000,00	108.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	574.560,00	574.560,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	574.560,00	574.560,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108.000,00	108.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	108.000,00	108.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00	16.200,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	16.200,00	16.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	432.000,00	432.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	270.000,00	270.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.000,00	162.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.400,00	32.400,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	32.400,00	32.400,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.800,00	10.800,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	10.800,00	10.800,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	151.200,00	151.200,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	151.200,00	151.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	773.496,00	773.496,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	585.576,00	585.576,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	187.920,00	187.920,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	108.000,00	108.000,00

303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00	54.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	345.600,00	345.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	216.000,00	216.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129.600,00	129.600,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.880,00	38.880,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.880,00	38.880,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00	54.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400,00	5.400,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.800,00	37.800,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	37.800,00	37.800,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.800,00	10.800,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	10.800,00	10.800,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.408.560,00	4.408.560,00
18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS	4.408.560,00	4.408.560,00
2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	140.400,00	140.400,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.400,00	86.400,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	86.400,00	86.400,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.600,00	48.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	48.600,00	48.600,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.400,00	5.400,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	5.400,00	5.400,00
2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	3.726.000,00	3.726.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.000,00	108.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	54.000,00	54.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00	54.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.510.000,00	3.510.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	3.240.000,00	3.240.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000,00	270.000,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00	21.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	10.800,00	10.800,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.800,00	10.800,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.400,00	86.400,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	86.400,00	86.400,00
2.056.000-REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	401.760,00	401.760,00
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	401.760,00	401.760,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	401.760,00	401.760,00
2.057.000-CONSORCIO PARANÁ SAÚDE	140.400,00	140.400,00
3.3.72.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	129.600,00	129.600,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	129.600,00	129.600,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00	10.800,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	10.800,00	10.800,00
06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	54.000,00	54.000,00
10-Saúde	54.000,00	54.000,00
304-Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00
19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	27.000,00
2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00	13.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00	13.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	13.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00	13.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00
19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	27.000,00
2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00	13.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00	13.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	13.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00	13.500,00
07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	8.108.964,00	8.108.964,00
07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.990.004,00	5.990.004,00
26-Transporte	5.990.004,00	5.990.004,00
782-Transporte Rodoviário	5.990.004,00	5.990.004,00
21-ESTRADAS VICINAIS	5.990.004,00	5.990.004,00
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL	163.080,00	163.080,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
504-ROYALTIES	108.000,00	108.000,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	5.826.924,00	5.826.924,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.080.000,00	1.080.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080.000,00	1.080.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	194.400,00	194.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	194.400,00	194.400,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00	2.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.926.584,00	2.926.584,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.620.000,00	1.620.000,00
504-ROYALTIES	1.296.000,00	1.296.000,00

512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.584,00	10.584,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080.000,00	1.080.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	648.000,00	648.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
504-ROYALTIES	432.000,00	432.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.960,00	12.960,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00	12.960,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.000,00	108.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	108.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00	54.000,00
504-ROYALTIES	54.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00	270.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
504-ROYALTIES	216.000,00	216.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.118.960,00	2.118.960,00
15-Urbanismo	2.118.960,00	2.118.960,00
452-Serviços Urbanos	2.118.960,00	2.118.960,00
22-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2.118.960,00	2.118.960,00
1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA	119.880,00	119.880,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	118.800,00	118.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
504-ROYALTIES	54.000,00	54.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	129.600,00	129.600,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	129.600,00	129.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	108.000,00	108.000,00
2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.869.480,00	1.869.480,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00	432.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00	432.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.000,00	108.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	108.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	545.400,00	545.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	162.000,00
504-ROYALTIES	249.480,00	249.480,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	133.920,00	133.920,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	604.800,00	604.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	172.800,00	172.800,00
504-ROYALTIES	216.000,00	216.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	216.000,00	216.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.800,00	64.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	64.800,00	64.800,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.453.760,00	2.453.760,00
08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.400.760,00	1.400.760,00
20-Agricultura	1.400.760,00	1.400.760,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	1.400.760,00	1.400.760,00
23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	1.400.760,00	1.400.760,00
2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.400.760,00	1.400.760,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.000,00	594.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	594.000,00	594.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.400,00	86.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	86.400,00	86.400,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	291.600,00	291.600,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**

	2027	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	162.000,00
1045-Outros Recursos não Vinculados	129.600,00	129.600,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000,00	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	162.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.200,00	43.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.200,00	43.200,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200,00	43.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.200,00	43.200,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.053.000,00	1.053.000,00
17-Saneamento	837.000,00	837.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	837.000,00	837.000,00
20-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	837.000,00	837.000,00
2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	837.000,00	837.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.400,00	140.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.400,00	140.400,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.760,00	23.760,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.760,00	23.760,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.600,00	75.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00	75.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.800,00	550.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00	216.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	102.600,00	102.600,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	232.200,00	232.200,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.960,00	12.960,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00	12.960,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080,00	1.080,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00
18-Gestão Ambiental	216.000,00	216.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	216.000,00	216.000,00
23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	216.000,00	216.000,00
2.043.000-MEIO AMBIENTE	216.000,00	216.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	64.800,00	64.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
789-SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	10.800,00	10.800,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	677.160,00	677.160,00
09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO	83.160,00	83.160,00
23-Comércio e Serviços	83.160,00	83.160,00
695-Turismo	83.160,00	83.160,00
25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	83.160,00	83.160,00
2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO	83.160,00	83.160,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.560,00	7.560,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.560,00	7.560,00
09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	594.000,00	594.000,00
23-Comércio e Serviços	594.000,00	594.000,00
691-Promoção Comercial	594.000,00	594.000,00
25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	594.000,00	594.000,00
2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	594.000,00	594.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00	108.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2027	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	108.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.600,00	21.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	21.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	86.400,00	86.400,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	86.400,00	86.400,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	108.000,00	108.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	108.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.000,00	216.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00	216.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.880,00	11.880,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.880,00	11.880,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.800,00	10.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	10.800,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.160,00	2.160,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00	2.160,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	339.120,00	339.120,00
11.01-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	339.120,00	339.120,00
4-Administração	339.120,00	339.120,00
121-Planejamento e Orçamento	339.120,00	339.120,00
4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	339.120,00	339.120,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	339.120,00	339.120,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.800,00	118.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	118.800,00	118.800,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.440,00	19.440,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.440,00	19.440,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.400,00	86.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	86.400,00	86.400,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	32.400,00	32.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	32.400,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.480,00	6.480,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.480,00	6.480,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00	16.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00	16.200,00
TOTAL DA LDO	48.060.000,00	48.060.000,00
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A4465327

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - ÓRGÃO E UNIDADE

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
Página: 1 de 1		
LDO-2027-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 1255 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Orgao / Unidade	**Valores**	
	2027	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL	2.020.447,80	2.020.447,80
01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.020.447,80	2.020.447,80
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.766.340,00	1.766.340,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	712.800,00	712.800,00
02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1.053.540,00	1.053.540,00
03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.671.068,20	6.671.068,20
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.671.068,20	6.671.068,20
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.771.892,00	11.771.892,00
04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	6.110.532,00	6.110.532,00
04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.086.480,00	1.086.480,00
04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	820.800,00	820.800,00
04.04-FUNDEB	3.754.080,00	3.754.080,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.980.152,00	2.980.152,00
05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS	2.143.800,00	2.143.800,00
05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA	644.760,00	644.760,00
05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI	191.592,00	191.592,00
06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	11.271.096,00	11.271.096,00
06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	507.600,00	507.600,00
06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	10.709.496,00	10.709.496,00
06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	54.000,00	54.000,00
07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	8.108.964,00	8.108.964,00
07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.990.004,00	5.990.004,00
07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.118.960,00	2.118.960,00
08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.453.760,00	2.453.760,00
08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.400.760,00	1.400.760,00
08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.053.000,00	1.053.000,00
09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	677.160,00	677.160,00
09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO	83.160,00	83.160,00
09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	594.000,00	594.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	339.120,00	339.120,00

11.01-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	339.120,00	339.120,00
TOTAL DA LDO	48.060.000,00	48.060.000,00

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C1BCA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 204/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI, CNPJ nº 40.124.092/0001-36, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA APARECIDA BARBOZA, CPF: 041.006.669-93, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.
.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
01	**Serviços de disponibilidade em Visita de Médica HOSPITALAR**	Diária	R$300,00/ dia
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . **DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10716AA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 229/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 20.110.290/0001-33, com sede RUA ESPIRITO SANTO, 164, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER OLIVEIRA, CPF: 041.447.479-13, carteira de Identidade nº 78979879.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilidade Médica Clinica para atuar nas Unidades de Saúde.	UNID	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B717BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
ANDREIA RIBEIRO MARIN TAZINASSIO	24º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:224715DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 86/2026	P.E. Nº 15/2026	AQUISIÇÃO DE BICICLETA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 39.412.830/0001-61	26/06/2026	29/06/2026 A 28/06/2027	R$ 179.910,00

TIJUCAS DOS SUL, 26 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:437D4EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260624_184280.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFA5F96	116100T001627837	09/04/2026	55920	R$ 130,16
AGD4F67	279370T000016049	31/03/2026	55412	R$ 195,23

AII2C11	279370T000016043	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AKF3939	279370T000016055	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AKV0350	279370T000016038	16/04/2026	54870	R$ 195,23
AMK0487	279370T000016101	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ANZ7H07	279370NIC0008605	31/03/2026	50020	R$ 390,46
ANZ7H07	279370NIC0008603	31/03/2026	50020	R$ 390,46
APK2J65	279370T000016050	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ASG4I73	279370T000016103	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY0F88	279370T000016057	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AUJ8G29	279370T000016058	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AVF4238	279370T000016112	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AVV4D82	279370T000016053	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AWM0B22	279370T000016108	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AXV1929	279370T000016105	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AYL2E96	116100T003671554	12/04/2026	54600	R$ 130,16
AZE1827	279370T000016110	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AZR5669	279370T000016064	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AZR8G34	116100T003665194	10/04/2026	76252	R$ 293,47
BAY5313	279370NIC0008604	31/03/2026	50020	R$ 260,32
BBO4D07	279370T000012729	23/07/2025	76332	R$ 293,47
BBU1G01	279370NIC0008608	31/03/2026	50020	R$ 390,46
BDS1063	279370T000016062	30/03/2026	55412	R$ 195,23
BEN1D37	279370T000016113	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BEX3I66	279370T000016066	30/03/2026	55412	R$ 195,23
CYL4365	279370T000016046	31/03/2026	55412	R$ 195,23
EXX4115	279370T000016036	16/04/2026	55680	R$ 195,23
FQN0G30	279370T000016069	16/04/2026	76332	R$ 293,47
HGS4I24	279370T000016106	31/03/2026	55412	R$ 195,23
IWR0D44	279370T000016111	31/03/2026	55412	R$ 195,23
JKM4F60	279370T000016044	31/03/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000016045	31/03/2026	55412	R$ 195,23
KKC1H49	116100T002140604	13/04/2026	53800	R$ 130,16
MAX9H49	279370T000016060	30/03/2026	55412	R$ 195,23
MBK9213	116100T003671552	12/04/2026	54527	R$ 195,23
MCP4C45	279370T000016042	31/03/2026	55412	R$ 195,23
MGV5129	116100T003671556	12/04/2026	54521	R$ 195,23
MJD6I98	116100T003528600	12/04/2026	54527	R$ 195,23
MKJ5H81	279370T000016063	30/03/2026	55412	R$ 195,23
MKK8A70	279370T000016104	31/03/2026	55412	R$ 195,23
MKN4H46	279370T000016107	31/03/2026	55412	R$ 195,23
NKK4H06	116100T003671551	12/04/2026	54010	R$ 195,23
OKH4097	279370T000016102	31/03/2026	55412	R$ 195,23
PDD0J89	279370T000016059	30/03/2026	55412	R$ 195,23
PPA0542	279370T000016041	31/03/2026	55412	R$ 195,23
QHL3E50	279370T000016040	31/03/2026	55412	R$ 195,23
QIC0914	279370T000016054	30/03/2026	55412	R$ 195,23
QIX6A53	279370T000016037	16/04/2026	55680	R$ 195,23
QJG6C85	279370T000016035	15/04/2026	76252	R$ 293,47
QJK3G01	116100T003665197	10/04/2026	54522	R$ 195,23
QJP3A50	279370T000016034	15/04/2026	55680	R$ 195,23
QOF6G09	279370T000016061	30/03/2026	55412	R$ 195,23
QTM6641	279370T000012732	12/07/2025	55412	R$ 195,23
RDX9E96	116100T003385649	11/04/2026	55411	R$ 195,23
RHE5G10	279370NIC0008612	31/03/2026	50020	R$ 390,46
RHT3C23	279370NIC0008609	31/03/2026	50020	R$ 390,46
RLI1G47	279370NIC0008344	08/07/2025	50020	R$ 390,46
RMN6H84	279370NIC0008607	31/03/2026	50020	R$ 390,46
RYO9G76	279370NIC0008606	31/03/2026	50020	R$ 390,46
SFC4I51	279370T000016048	31/03/2026	55412	R$ 195,23
SXN6H38	279370NIC0008613	31/03/2026	50020	R$ 390,46
SXT8F90	279370T000016109	31/03/2026	55412	R$ 195,23
TQB2G08	279370T000016047	31/03/2026	55412	R$ 195,23
TQP0B97	279370T000016039	16/04/2026	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3D2B3886



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 027/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Banca de Heteroidentificação, publicado através do Edital nº 026/2026 em 23 de junho de 2026,
CONSIDERANDO que os candidatos autodeclarados afrodescendentes que tiveram seu pedido indeferido ou que se ausentaram da avaliação permanecem na listagem de Ampla Concorrência, conforme as regras do certame;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA** do Concurso Público nº 001/2026, especificamente quanto ao Anexo II (Candidatos Pretos ou Pardos), contemplando exclusivamente os candidatos que obtiveram parecer DEFERIDO pela comissão de heteroidentificação, conforme listagem anexa.
Art. 2º - Ficam **RATIFICADAS** e permanecem inalteradas as listagens de Ampla Concorrência (Anexo I) e de Pessoas com Deficiência (Anexo III), conforme publicadas originalmente no Edital nº 022/2026
Art. 3º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
54	DOUGLAS ZANATO	6	6	3	25	100,00	100,00	APROV	1º	01/04/1993
287	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	2º	28/04/2000
46	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	2	3	25	90,00	90,00	APROV	3º	21/10/2003
452	VITOR EDUARDO BACKES ARCOVERDE	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	4º	22/01/2000
141	CAMILA RODRIGUES TELLES	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	5º	27/03/1997
453	SAMIRA CRISTINA DA SILVA	6	3	3	23	87,50	87,50	APROV	6º	29/11/2001
295	KALITA SCHMIDT DE SOUZA	5	4	3	23	87,50	87,50	APROV	7º	26/03/2006
557	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	8º	05/06/2009
165	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	6	1	3	24	85,00	85,00	APROV	9º	23/09/1998
341	ELIANE CAVAGNOLLI	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	10º	07/11/1989
301	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	11º	21/09/2003
257	DIEVERSON BACH DE SOUZA	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	12º	20/08/1988
631	FERNANDA CRISTINA HENZEL	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	13º	25/07/1989
122	LUCIVANE BERNARDO DA SILVA	6	4	3	21	85,00	85,00	APROV	14º	01/09/2000
273	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS MULLER	6	1	3	23	82,50	82,50	APROV	15º	09/06/2006
18	ELIANE DUTRA GARCIA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	16º	21/09/1980
288	BRUNO RIBEIRO CRECENCO	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	17º	18/06/1994

311	MAIARA RODRIGUES	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	18º	31/10/1995
350	EDINA FILBER	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	19º	17/05/2001
482	IARLON DE OLIVEIRA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	20º	27/12/2007
643	ALINE CRISTINA PARO	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	21º	14/01/1988
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	22º	11/02/1988
248	GRACIELE RODRIGUES TELES	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	23º	07/09/1990
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	24º	12/04/2006
531	JOÃO VITOR DE LEMOS BARBOSA	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	25º	22/09/2002
263	GABRIELA CABRAL HAASE	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	26º	06/01/2004
153	LUAN RODRIGUES BORGES	6	3	3	21	82,50	82,50	APROV	27º	31/10/2002
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	28º	01/10/2005
100	MARIA EDUARDA BERTUZZI	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	29º	30/07/2005
336	BAKER MARISON DE OLIVEIRA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	30º	26/04/1986
501	ELIEL JUNIOR BRIZOLLA SALDANHA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	31º	04/06/2002
574	LUIS FELIPE PAULETTI	5	2	2	23	80,00	80,00	APROV	32º	23/05/2007
439	SIDINEI DAMAS DA SILVA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	33º	12/06/1991
447	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	34º	24/07/1993
335	DANIELA MILENA DIAS	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	35º	26/07/2001
552	ISABELLI RUPOLO BORGES	3	3	3	23	80,00	80,00	APROV	36º	24/09/2008
105	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	37º	11/05/1997
463	KETHLIN VITORIA OLIVEIRA BORGES	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	38º	06/11/2004
526	MILENA MACIEL	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	39º	09/11/2004
537	FELIPE EDUARDO LEMES DA SILVA RAMALHO	6	3	2	21	80,00	80,00	APROV	40º	23/03/2009
611	SIMONE CRISTINA SOARES DA ROSA	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	41º	10/04/1995
623	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	42º	07/09/1998
156	MICHAELE MILESKI DOMBROSKI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	43º	03/08/2002
284	FERNANDO SOARES CAVAGNOLI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	44º	11/03/2004
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	45º	30/11/1979
124	LUANA MYCAELA GRANDI PERES	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	46º	26/01/2005
129	EDINA CAUANI MÜLLER DA SILVA	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	47º	19/12/2007
306	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	48º	25/02/2008
556	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	49º	19/05/2008
168	MARINA PARISE REINA	6	3	3	20	80,00	80,00	APROV	50º	19/09/1991
160	MEIGDYEL TEIXEIRA	4	6	2	20	80,00	80,00	APROV	51º	16/01/2008
496	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	4	5	3	20	80,00	80,00	APROV	52º	06/08/2007
604	VALQUIRIA DE SOUZA	5	0	3	23	77,50	77,50	APROV	53º	07/01/1995
68	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	54º	23/11/1985
338	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	55º	07/10/1993
489	CAUANI GIOVANA TAVARES LAZZAROTO	6	0	3	22	77,50	77,50	APROV	56º	24/03/2004
624	GILBERTO TEIXEIRA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	57º	22/06/1986
16	THALIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS ZENARO	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	58º	01/04/1997
414	NICOLI SIQUEIRA PAZ	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	59º	16/01/2006
603	MARCIELI FATIMA DA ROSA FRASSON	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	60º	23/11/1994
267	JENNIFER PEREIRA DA CUNHA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	61º	08/06/2006
429	ERICA CENTENARO SQUENA	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	62º	06/04/1993
50	ELOISA SAMANTA PINOW	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	63º	12/12/2008
344	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	64º	29/04/1994
224	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	65º	06/10/2006
442	GUILHERME DE CASTRO MERGEN	4	3	3	21	77,50	77,50	APROV	66º	20/08/2005
300	KELI REGINA DUTRA	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	67º	20/10/1990
274	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	6	2	3	20	77,50	77,50	APROV	68º	28/11/2003
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	69º	14/09/1989
174	ERICA FERREIRA DE LIMA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	70º	26/07/2002
318	MILENA DA SILVA MORAIS	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	71º	19/07/2005
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	72º	10/11/2003
527	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	5	2	1	22	75,00	75,00	APROV	73º	04/04/1999
133	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	74º	23/02/1981
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	75º	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	76º	24/04/2000
226	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	0	3	21	75,00	75,00	APROV	77º	03/05/1992
642	EDUARDO KREINER DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	78º	11/09/2004

460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	79º	01/08/2008
481	MATEUS RODRIGO LEIDENS	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	80º	20/01/1986
605	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	81º	03/07/1995
329	GABRIELI DA SILVA ANTUNES	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	82º	04/08/2005
249	RONI TEIXEIRA	4	2	3	21	75,00	75,00	APROV	83º	02/07/1987
218	MARIANA LUIZA BAUER CARNETTE	6	1	3	20	75,00	75,00	APROV	84º	19/01/1999
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	85º	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	86º	23/07/1998
331	MARIELLY DE CAMARGO CASTRO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	87º	01/05/1993
376	MAIARA DEBONA ALVES DA SILVA	2	2	2	23	72,50	72,50	APROV	88º	21/08/1997
250	INGRID GOMES BASTOS	3	1	3	22	72,50	72,50	APROV	89º	04/02/2005
265	LUANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	3	2	21	72,50	72,50	APROV	90º	28/11/2002
371	LUCIMARA HUDSON NUNES	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	91º	15/02/1997
398	JENIFER CAROLINA MACHADO PUHL	5	2	2	20	72,50	72,50	APROV	92º	24/04/1999
373	GRASIELI KEHL	5	1	3	20	72,50	72,50	APROV	93º	04/06/2004
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	94º	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	95º	26/11/1968
170	SANDRA MARA DOS SANTOS	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	96º	20/08/1986
275	ELCIO JOSE CLUGSIVIZ	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	97º	03/01/1988
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	98º	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	99º	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	100º	18/12/1976
4	MARLON DOMINGOS BACH	6	2	2	18	70,00	70,00	APROV	101º	02/01/2008
70	ELIANE BUENO COSTA	5	2	3	18	70,00	70,00	APROV	102º	30/11/1990
39	RUTE CARVALHO CHAVES	4	0	3	20	67,50	67,50	APROV	103º	07/07/1987
112	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	104º	21/01/1972
145	LURDES NEIDIR LOURENÇO DA SILVA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	105º	21/03/1987
576	TAINARA LETICIA DE SOUZA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	106º	07/12/2002
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	107º	18/08/1971
413	CIBELE CORA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	108º	01/02/1982
340	EDIVALDO ALVES FERREIRA	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	109º	08/09/1985
282	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	2	2	18	65,00	65,00	APROV	110º	17/10/1998
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	111º	09/06/2006
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	112º	28/12/1987
358	JADY CARIANE MUNIZ DA SILVA	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	113º	02/09/2008
572	PAULO SÉRGIO SOARES REICHEMBACK	4	1	3	17	62,50	62,50	APROV	114º	24/02/1993
150	JAQUELINE PINOW MARONI	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	115º	01/02/1999
207	EMANUEL ANTONIO CONTE	6	2	3	14	62,50	62,50	APROV	116º	07/06/2006
27	BEATRIS CAMPOS DA SILVA	5	1	2	16	60,00	60,00	APROV	117º	09/04/1982
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	118º	01/08/1994
432	FRANCIELI MARONI	3	2	3	15	57,50	57,50	APROV	119º	01/05/1990
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	120º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	6	1	3	25	87,50	90,00	0,00	79,50	APROV	1º	09/01/1996
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	3	3	25	92,50	77,50	0,00	78,75	APROV	2º	21/10/2003
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	3º	13/03/2001
302	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	2	25	85,00	87,50	0,00	77,25	APROV	4º	21/09/2003
299	LETICIA KARINE MARCHESE	4	1	1	25	77,50	85,00	25,00	74,50	APROV	5º	30/01/2001
266	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	1	3	25	82,50	67,50	25,00	72,25	APROV	6º	17/10/1998
351	EDINA FILBER	3	1	2	25	77,50	67,50	50,00	71,75	APROV	7º	17/05/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	8º	11/02/1988
90	VANIA MARIA PEREIRA TELES	4	0	3	25	80,00	70,00	0,00	69,00	APROV	9º	19/02/1982
72	CAROLINE DA SILVA RAMOS	5	2	1	25	82,50	60,00	0,00	67,50	APROV	10º	10/02/1992
420	RODRIGO DE OLIVEIRA	2	3	2	24	77,50	60,00	25,00	67,00	APROV	11º	07/08/1999
114	VANUSA DUARTE	0	4	3	25	80,00	52,50	0,00	63,75	APROV	12º	24/10/2000
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	13º	16/07/1980
247	GRACIELE RODRIGUES TELES	1	2	2	24	72,50	52,50	25,00	61,75	APROV	14º	07/09/1990
383	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	1	2	2	24	72,50	55,00	0,00	60,00	APROV	15º	21/06/1985
542	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	2	2	1	24	72,50	50,00	0,00	58,50	APROV	16º	18/08/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
142	ROSANE DE FÁTIMA TELLES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	29/08/1992
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	4	6	3	22	87,50	87,50	APROV	4º	09/08/2001
412	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	5º	28/05/1997
11	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	6º	09/06/2004
221	MARIA EDUARDA KIST	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	7º	07/03/2003
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	8º	20/06/2003
390	ROZANGELA RIBEIRO DUARTE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	9º	19/02/1984
415	KARINA MARTINS GALVAO	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	10º	19/06/1995
379	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	11º	08/06/2005
175	CARLA MARIA SEVERGNINI DE LIMA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	12º	14/06/2002
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	13º	16/02/1990
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	14º	10/01/1993
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	15º	21/10/1997
430	CLAUDIA ALMEIDA	2	2	3	20	67,50	67,50	APROV	16º	19/10/1987

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
617	SILDO PIRES DE LIMA	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	28/10/1977
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	2º	27/05/1996
607	WENIFER SOARES DE ALMEIDA	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	09/08/1996
479	VELCIR DE ABREU	3	5	3	24	87,50	87,50	APROV	4º	29/06/1982
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	5º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	6º	05/06/1999
616	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	7º	24/07/1996
214	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	8º	10/11/1996
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	9º	05/07/2000

ENFERMEIRO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979
365	ANDRIELI FATIMA FORLIN	4	1	2	16	57,50	57,50	APROV	4º	11/09/1993
73	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	5	4	3	11	57,50	57,50	APROV	5º	25/03/1996
139	ISTEFANI CRISTINA BARRO	6	1	1	14	55,00	55,00	APROV	6º	10/08/1995
515	QUESIA CRISTINA WILAND	3	1	3	14	52,50	52,50	APROV	7º	08/06/1992
188	ALICE POLLA	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	8º	03/06/2003
36	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SA	3	4	3	10	50,00	50,00	APROV	9º	08/07/1989

ENGENHEIRO CIVIL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	6	3	20	85,00	85,00	APROV	1º	19/06/2000
209	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	2º	10/07/2002
182	BRUNA DALPIAZ	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	3º	26/09/1998
595	ALAN JUNIOR LAZZARIN	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	4º	13/12/1997
546	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	4	3	14	65,00	65,00	APROV	5º	14/09/1999
23	GUSTAVO ZORZIN	5	6	3	12	65,00	65,00	APROV	6º	02/07/2001
472	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	7º	16/08/1995
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	07/12/2001
378	LUIS FERNANDO SILVA DO AMPARO	3	6	3	13	62,50	62,50	APROV	9º	15/01/1977
169	LAIS SOUZA ZANELLA	5	3	3	11	55,00	55,00	APROV	10º	19/06/1990
149	MARCELO JOSE RIGHES	6	6	3	7	55,00	55,00	APROV	11º	06/04/1996
518	GIAN CARLOS DILL	4	4	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	16/09/2001
637	ANA LUCIA FELIPE GODOY	6	2	2	11	52,50	52,50	APROV	13º	02/04/1994

239	LAÉRCIO RAUBER	4	5	3	8	50,00	50,00	APROV	14º	29/05/1984

FONOAUDIÓLOGO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
484	ANDRESSA BENDER	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	02/08/1995

MÉDICO DA FAMÍLIA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	16/07/1990
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	5	6	3	23	92,50	92,50	APROV	2º	11/03/1989
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	3º	19/11/1997
571	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	4º	15/03/2000
647	STHEFANIE VIECHNIESKI	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	5º	29/06/2002
203	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	6º	15/02/2000
3	VITOR DIAS ESPINDOLA	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	7º	08/05/1996
563	RODRIGO CIQUELERO	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	8º	11/01/1998
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	9º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	10º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	11º	02/11/1999
632	PABLO BONAN	6	3	3	22	85,00	85,00	APROV	12º	29/07/1990
196	LAYOARA TONELLI ALVES	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	13º	24/04/2001
76	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	14º	24/10/2001
368	MILENA DE FRANÇA MARTINS	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	15º	05/05/1998
244	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	5	5	3	20	82,50	82,50	APROV	16º	19/05/1997
384	HELLEN BLOEMER BRAND SCHMIDT	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	17º	08/07/1993
577	ENRI MATHEUS MELO E SANTOS	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	18º	03/07/2003
346	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	5	6	3	19	82,50	82,50	APROV	19º	11/07/2001
423	TAÍSA YAMAGUCHI	6	6	3	18	82,50	82,50	APROV	20º	20/03/2001
118	VINICIUS MATULAITIS RATUCHENEI	6	4	3	19	80,00	80,00	APROV	21º	26/08/1992
44	ANGÉLICA FACCO COCCO	5	6	3	18	80,00	80,00	APROV	22º	04/04/1992
403	LARISSA MILENA ZAMBENEDETTI OCZINSKI	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	23º	03/08/1994
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	24º	02/10/1999
17	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	25º	14/05/2000
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	26º	20/09/1981
602	ROSELAINE WENTZ KOCH	5	2	3	20	75,00	75,00	APROV	27º	22/12/1979
630	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	28º	22/02/1983
316	MARIANA MORENO DELAI	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	29º	19/04/2001
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	30º	10/12/2000
564	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	5	4	3	17	72,50	72,50	APROV	31º	14/08/1981
581	BRENDA TAINY BINDA	5	3	3	17	70,00	70,00	APROV	32º	28/07/1997
86	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	33º	26/04/1995
55	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	34º	28/11/1987
503	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	5	3	3	16	67,50	67,50	APROV	35º	20/12/2002
53	NATÁLIA ALANA BENINI	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	36º	07/11/1998

MOTORISTA DE VEÍCULO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	5	5	2	19	77,50	100,00	91,00	APROV	1º	24/07/1993
585	ALEXANDRE DAWIES	5	3	3	19	75,00	100,00	90,00	APROV	2º	05/03/1993
536	DIEVERSON BACH DE SOUZA	5	3	3	18	72,50	100,00	89,00	APROV	3º	20/08/1988
582	DAVI PUHL	4	5	2	18	72,50	100,00	89,00	APROV	4º	18/09/1998
134	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	5	3	17	72,50	100,00	89,00	APROV	5º	23/02/1981
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	6º	23/07/1998
258	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	4	2	2	18	65,00	97,50	84,50	APROV	7º	24/07/1995
164	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	5	3	3	15	65,00	97,50	84,50	APROV	8º	23/09/1998
20	EMERSON RODRIGO GARCIA	5	2	2	15	60,00	100,00	84,00	APROV	9º	04/01/1984
407	CLEONICE DA SILVA	4	2	3	16	62,50	97,50	83,50	APROV	10º	31/12/1984
473	VALDENIR KREINER	4	3	3	14	60,00	97,50	82,50	APROV	11º	15/06/1990
421	CEZAR FERREIRA DE LIMA	4	0	3	14	52,50	100,00	81,00	APROV	12º	03/01/1985
596	ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	2	2	2	15	52,50	97,50	79,50	APROV	13º	05/02/1972

92	JOEL CAVAGNOLLI	4	4	3	13	60,00	90,00	78,00	APROV	14º	19/09/1994
280	OSVALDIR ROSSONI	2	4	3	13	55,00	87,50	74,50	APROV	15º	21/09/1971
111	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	3	1	3	14	52,50	85,00	72,00	APROV	16º	21/01/1972

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	6	1	3	17	67,50	100,00	87,00	APROV	1º	16/10/2000
517	VALDENIR KREINER	5	2	3	16	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	15/06/1990
219	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	4	1	3	17	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	09/01/1999
78	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	5	1	3	16	62,50	100,00	85,00	APROV	4º	22/04/2005
381	ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	5	2	3	15	62,50	100,00	85,00	APROV	5º	12/09/2001
512	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	3	1	3	15	55,00	100,00	82,00	APROV	6º	11/01/1971
431	CELIO BORTH	2	1	3	15	52,50	100,00	81,00	APROV	7º	31/10/1972
91	JOEL CAVAGNOLLI	4	3	3	15	62,50	92,50	80,50	APROV	8º	19/09/1994
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	9º	04/12/2000
547	NELSON BARICHELLO	3	4	3	16	65,00	82,50	75,50	APROV	10º	01/05/1976
532	ENIO JUNIOR BONA DE OLIVEIRA	5	2	3	12	55,00	82,50	71,50	APROV	11º	28/08/2000
583	DAVI PUHL	4	1	3	14	55,00	65,00	61,00	APROV	12º	18/09/1998

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	6	2	3	20	77,50	90,00	25,00	76,00	APROV	1º	19/02/1994
298	LETICIA KARINE MARCHESE	5	1	2	14	55,00	85,00	25,00	61,00	APROV	2º	30/01/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
322	THAINARA MONTEMEZZO	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	12/01/1994
222	DAYANE PEREIRA PINTO	6	1	3	12	55,00	55,00	APROV	2º	08/12/1982
372	GRACIELE OTARAM PORFIRIO	6	1	3	10	50,00	50,00	APROV	3º	03/05/1993
519	ALANA CAROLINI TEIXEIRA RODRIGUES	5	2	3	10	50,00	50,00	APROV	4º	09/04/2006

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	1º	11/02/1988
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	2º	01/10/2005
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	3º	30/11/1979
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	4º	14/09/1989
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	5º	01/08/2008
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	6º	23/07/1998
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	7º	04/03/2003
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	8º	18/12/1976
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	9º	18/08/1971
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	10º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	1º	13/03/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	2º	11/02/1988
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	3º	16/07/1980

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	1º	25/11/1996
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	20/06/2003

269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	3º	16/02/1990
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	4º	21/10/1997

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	1º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	2º	05/06/1999
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	3º	05/07/2000

ENFERMEIRO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	1º	27/01/1979

ENGENHEIRO CIVIL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	1º	07/12/2001

MÉDICO DA FAMÍLIA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	1º	02/10/1999
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	2º	20/09/1981

MOTORISTA DE VEÍCULO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	1º	23/07/1998

OPERADOR DE MÁQUINAS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	1º	04/12/2000

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	1º	10/11/2003

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	10/01/1993

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 027/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Banca de Heteroidentificação, publicado através do Edital nº 026/2026 em 23 de junho de 2026,
CONSIDERANDO que os candidatos autodeclarados afrodescendentes que tiveram seu pedido indeferido ou que se ausentaram da avaliação permanecem na listagem de Ampla Concorrência, conforme as regras do certame;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA** do Concurso Público nº 001/2026, especificamente quanto ao Anexo II (Candidatos Pretos ou Pardos), contemplando exclusivamente os candidatos que obtiveram parecer DEFERIDO pela comissão de heteroidentificação, conforme listagem anexa.
Art. 2º - Ficam **RATIFICADAS** e permanecem inalteradas as listagens de Ampla Concorrência (Anexo I) e de Pessoas com Deficiência (Anexo III), conforme publicadas originalmente no Edital nº 022/2026
Art. 3º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
54	DOUGLAS ZANATO	6	6	3	25	100,00	100,00	APROV	1º	01/04/1993
287	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	2º	28/04/2000
46	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	2	3	25	90,00	90,00	APROV	3º	21/10/2003
452	VITOR EDUARDO BACKES ARCOVERDE	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	4º	22/01/2000
141	CAMILA RODRIGUES TELLES	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	5º	27/03/1997
453	SAMIRA CRISTINA DA SILVA	6	3	3	23	87,50	87,50	APROV	6º	29/11/2001
295	KALITA SCHMIDT DE SOUZA	5	4	3	23	87,50	87,50	APROV	7º	26/03/2006
557	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	8º	05/06/2009
165	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	6	1	3	24	85,00	85,00	APROV	9º	23/09/1998
341	ELIANE CAVAGNOLLI	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	10º	07/11/1989
301	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	11º	21/09/2003
257	DIEVERSON BACH DE SOUZA	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	12º	20/08/1988
631	FERNANDA CRISTINA HENZEL	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	13º	25/07/1989
122	LUCIVANE BERNARDO DA SILVA	6	4	3	21	85,00	85,00	APROV	14º	01/09/2000
273	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS MULLER	6	1	3	23	82,50	82,50	APROV	15º	09/06/2006
18	ELIANE DUTRA GARCIA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	16º	21/09/1980
288	BRUNO RIBEIRO CRECENCO	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	17º	18/06/1994
311	MAIARA RODRIGUES	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	18º	31/10/1995
350	EDINA FILBER	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	19º	17/05/2001
482	IARLON DE OLIVEIRA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	20º	27/12/2007
643	ALINE CRISTINA PARO	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	21º	14/01/1988
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	22º	11/02/1988
248	GRACIELE RODRIGUES TELES	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	23º	07/09/1990
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	24º	12/04/2006
531	JOÃO VITOR DE LEMOS BARBOSA	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	25º	22/09/2002
263	GABRIELA CABRAL HAASE	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	26º	06/01/2004
153	LUAN RODRIGUES BORGES	6	3	3	21	82,50	82,50	APROV	27º	31/10/2002
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	28º	01/10/2005
100	MARIA EDUARDA BERTUZZI	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	29º	30/07/2005
336	BAKER MARISON DE OLIVEIRA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	30º	26/04/1986
501	ELIEL JUNIOR BRIZOLLA SALDANHA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	31º	04/06/2002
574	LUIS FELIPE PAULETTI	5	2	2	23	80,00	80,00	APROV	32º	23/05/2007
439	SIDINEI DAMAS DA SILVA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	33º	12/06/1991
447	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	34º	24/07/1993
335	DANIELA MILENA DIAS	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	35º	26/07/2001
552	ISABELLI RUPOLO BORGES	3	3	3	23	80,00	80,00	APROV	36º	24/09/2008
105	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	37º	11/05/1997
463	KETHLIN VITORIA OLIVEIRA BORGES	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	38º	06/11/2004
526	MILENA MACIEL	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	39º	09/11/2004
537	FELIPE EDUARDO LEMES DA SILVA RAMALHO	6	3	2	21	80,00	80,00	APROV	40º	23/03/2009

611	SIMONE CRISTINA SOARES DA ROSA	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	41º	10/04/1995
623	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	42º	07/09/1998
156	MICHAELE MILESKI DOMBROSKI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	43º	03/08/2002
284	FERNANDO SOARES CAVAGNOLI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	44º	11/03/2004
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	45º	30/11/1979
124	LUANA MYCAELA GRANDI PERES	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	46º	26/01/2005
129	EDINA CAUANI MÜLLER DA SILVA	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	47º	19/12/2007
306	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	48º	25/02/2008
556	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	49º	19/05/2008
168	MARINA PARISE REINA	6	3	3	20	80,00	80,00	APROV	50º	19/09/1991
160	MEIGDYEL TEIXEIRA	4	6	2	20	80,00	80,00	APROV	51º	16/01/2008
496	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	4	5	3	20	80,00	80,00	APROV	52º	06/08/2007
604	VALQUIRIA DE SOUZA	5	0	3	23	77,50	77,50	APROV	53º	07/01/1995
68	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	54º	23/11/1985
338	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	55º	07/10/1993
489	CAUANI GIOVANA TAVARES LAZZAROTO	6	0	3	22	77,50	77,50	APROV	56º	24/03/2004
624	GILBERTO TEIXEIRA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	57º	22/06/1986
16	THALIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS ZENARO	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	58º	01/04/1997
414	NICOLI SIQUEIRA PAZ	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	59º	16/01/2006
603	MARCIELI FATIMA DA ROSA FRASSON	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	60º	23/11/1994
267	JENNIFER PEREIRA DA CUNHA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	61º	08/06/2006
429	ERICA CENTENARO SQUENA	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	62º	06/04/1993
50	ELOISA SAMANTA PINOW	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	63º	12/12/2008
344	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	64º	29/04/1994
224	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	65º	06/10/2006
442	GUILHERME DE CASTRO MERGEN	4	3	3	21	77,50	77,50	APROV	66º	20/08/2005
300	KELI REGINA DUTRA	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	67º	20/10/1990
274	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	6	2	3	20	77,50	77,50	APROV	68º	28/11/2003
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	69º	14/09/1989
174	ERICA FERREIRA DE LIMA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	70º	26/07/2002
318	MILENA DA SILVA MORAIS	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	71º	19/07/2005
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	72º	10/11/2003
527	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	5	2	1	22	75,00	75,00	APROV	73º	04/04/1999
133	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	74º	23/02/1981
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	75º	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	76º	24/04/2000
226	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	0	3	21	75,00	75,00	APROV	77º	03/05/1992
642	EDUARDO KREINER DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	78º	11/09/2004
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	79º	01/08/2008
481	MATEUS RODRIGO LEIDENS	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	80º	20/01/1986
605	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	81º	03/07/1995
329	GABRIELI DA SILVA ANTUNES	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	82º	04/08/2005
249	RONI TEIXEIRA	4	2	3	21	75,00	75,00	APROV	83º	02/07/1987
218	MARIANA LUIZA BAUER CARNETTE	6	1	3	20	75,00	75,00	APROV	84º	19/01/1999
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	85º	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	86º	23/07/1998
331	MARIELLY DE CAMARGO CASTRO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	87º	01/05/1993
376	MAIARA DEBONA ALVES DA SILVA	2	2	2	23	72,50	72,50	APROV	88º	21/08/1997
250	INGRID GOMES BASTOS	3	1	3	22	72,50	72,50	APROV	89º	04/02/2005
265	LUANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	3	2	21	72,50	72,50	APROV	90º	28/11/2002
371	LUCIMARA HUDSON NUNES	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	91º	15/02/1997
398	JENIFER CAROLINA MACHADO PUHL	5	2	2	20	72,50	72,50	APROV	92º	24/04/1999
373	GRASIELI KEHL	5	1	3	20	72,50	72,50	APROV	93º	04/06/2004
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	94º	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	95º	26/11/1968
170	SANDRA MARA DOS SANTOS	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	96º	20/08/1986
275	ELCIO JOSE CLUGSIVIZ	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	97º	03/01/1988
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	98º	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	99º	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	100º	18/12/1976
4	MARLON DOMINGOS BACH	6	2	2	18	70,00	70,00	APROV	101º	02/01/2008

70	ELIANE BUENO COSTA	5	2	3	18	70,00	70,00	APROV	102º	30/11/1990
39	RUTE CARVALHO CHAVES	4	0	3	20	67,50	67,50	APROV	103º	07/07/1987
112	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	104º	21/01/1972
145	LURDES NEIDIR LOURENÇO DA SILVA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	105º	21/03/1987
576	TAINARA LETICIA DE SOUZA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	106º	07/12/2002
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	107º	18/08/1971
413	CIBELE CORA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	108º	01/02/1982
340	EDIVALDO ALVES FERREIRA	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	109º	08/09/1985
282	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	2	2	18	65,00	65,00	APROV	110º	17/10/1998
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	111º	09/06/2006
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	112º	28/12/1987
358	JADY CARIANE MUNIZ DA SILVA	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	113º	02/09/2008
572	PAULO SÉRGIO SOARES REICHEMBACK	4	1	3	17	62,50	62,50	APROV	114º	24/02/1993
150	JAQUELINE PINOW MARONI	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	115º	01/02/1999
207	EMANUEL ANTONIO CONTE	6	2	3	14	62,50	62,50	APROV	116º	07/06/2006
27	BEATRIS CAMPOS DA SILVA	5	1	2	16	60,00	60,00	APROV	117º	09/04/1982
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	118º	01/08/1994
432	FRANCIELI MARONI	3	2	3	15	57,50	57,50	APROV	119º	01/05/1990
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	120º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	6	1	3	25	87,50	90,00	0,00	79,50	APROV	1º	09/01/1996
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	3	3	25	92,50	77,50	0,00	78,75	APROV	2º	21/10/2003
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	3º	13/03/2001
302	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	2	25	85,00	87,50	0,00	77,25	APROV	4º	21/09/2003
299	LETICIA KARINE MARCHESE	4	1	1	25	77,50	85,00	25,00	74,50	APROV	5º	30/01/2001
266	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	1	3	25	82,50	67,50	25,00	72,25	APROV	6º	17/10/1998
351	EDINA FILBER	3	1	2	25	77,50	67,50	50,00	71,75	APROV	7º	17/05/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	8º	11/02/1988
90	VANIA MARIA PEREIRA TELES	4	0	3	25	80,00	70,00	0,00	69,00	APROV	9º	19/02/1982
72	CAROLINE DA SILVA RAMOS	5	2	1	25	82,50	60,00	0,00	67,50	APROV	10º	10/02/1992
420	RODRIGO DE OLIVEIRA	2	3	2	24	77,50	60,00	25,00	67,00	APROV	11º	07/08/1999
114	VANUSA DUARTE	0	4	3	25	80,00	52,50	0,00	63,75	APROV	12º	24/10/2000
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	13º	16/07/1980
247	GRACIELE RODRIGUES TELES	1	2	2	24	72,50	52,50	25,00	61,75	APROV	14º	07/09/1990
383	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	1	2	2	24	72,50	55,00	0,00	60,00	APROV	15º	21/06/1985
542	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	2	2	1	24	72,50	50,00	0,00	58,50	APROV	16º	18/08/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
142	ROSANE DE FÁTIMA TELLES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	29/08/1992
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	4	6	3	22	87,50	87,50	APROV	4º	09/08/2001
412	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	5º	28/05/1997
11	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	6º	09/06/2004
221	MARIA EDUARDA KIST	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	7º	07/03/2003
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	8º	20/06/2003
390	ROZANGELA RIBEIRO DUARTE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	9º	19/02/1984
415	KARINA MARTINS GALVAO	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	10º	19/06/1995
379	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	11º	08/06/2005
175	CARLA MARIA SEVERGNINI DE LIMA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	12º	14/06/2002
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	13º	16/02/1990
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	14º	10/01/1993
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	15º	21/10/1997
430	CLAUDIA ALMEIDA	2	2	3	20	67,50	67,50	APROV	16º	19/10/1987

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

617	SILDO PIRES DE LIMA	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	28/10/1977
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	2º	27/05/1996
607	WENIFER SOARES DE ALMEIDA	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	09/08/1996
479	VELCIR DE ABREU	3	5	3	24	87,50	87,50	APROV	4º	29/06/1982
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	5º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	6º	05/06/1999
616	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	7º	24/07/1996
214	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	8º	10/11/1996
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	9º	05/07/2000

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979
365	ANDRIELI FATIMA FORLIN	4	1	2	16	57,50	57,50	APROV	4º	11/09/1993
73	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	5	4	3	11	57,50	57,50	APROV	5º	25/03/1996
139	ISTEFANI CRISTINA BARRO	6	1	1	14	55,00	55,00	APROV	6º	10/08/1995
515	QUESIA CRISTINA WILAND	3	1	3	14	52,50	52,50	APROV	7º	08/06/1992
188	ALICE POLLA	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	8º	03/06/2003
36	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SA	3	4	3	10	50,00	50,00	APROV	9º	08/07/1989

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	6	3	20	85,00	85,00	APROV	1º	19/06/2000
209	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	2º	10/07/2002
182	BRUNA DALPIAZ	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	3º	26/09/1998
595	ALAN JUNIOR LAZZARIN	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	4º	13/12/1997
546	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	4	3	14	65,00	65,00	APROV	5º	14/09/1999
23	GUSTAVO ZORZIN	5	6	3	12	65,00	65,00	APROV	6º	02/07/2001
472	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	7º	16/08/1995
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	07/12/2001
378	LUIS FERNANDO SILVA DO AMPARO	3	6	3	13	62,50	62,50	APROV	9º	15/01/1977
169	LAIS SOUZA ZANELLA	5	3	3	11	55,00	55,00	APROV	10º	19/06/1990
149	MARCELO JOSE RIGHES	6	6	3	7	55,00	55,00	APROV	11º	06/04/1996
518	GIAN CARLOS DILL	4	4	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	16/09/2001
637	ANA LUCIA FELIPE GODOY	6	2	2	11	52,50	52,50	APROV	13º	02/04/1994
239	LAÉRCIO RAUBER	4	5	3	8	50,00	50,00	APROV	14º	29/05/1984

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
484	ANDRESSA BENDER	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	02/08/1995

MÉDICO DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	16/07/1990
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	5	6	3	23	92,50	92,50	APROV	2º	11/03/1989
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	3º	19/11/1997
571	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	4º	15/03/2000
647	STHEFANIE VIECHNIESKI	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	5º	29/06/2002
203	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	6º	15/02/2000
3	VITOR DIAS ESPINDOLA	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	7º	08/05/1996
563	RODRIGO CIQUELERO	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	8º	11/01/1998
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	9º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	10º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	11º	02/11/1999
632	PABLO BONAN	6	3	3	22	85,00	85,00	APROV	12º	29/07/1990
196	LAYOARA TONELLI ALVES	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	13º	24/04/2001
76	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	14º	24/10/2001

368	MILENA DE FRANÇA MARTINS	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	15º	05/05/1998
244	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	5	5	3	20	82,50	82,50	APROV	16º	19/05/1997
384	HELLEN BLOEMER BRAND SCHMIDT	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	17º	08/07/1993
577	ENRI MATHEUS MELO E SANTOS	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	18º	03/07/2003
346	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	5	6	3	19	82,50	82,50	APROV	19º	11/07/2001
423	TAÍSA YAMAGUCHI	6	6	3	18	82,50	82,50	APROV	20º	20/03/2001
118	VINICIUS MATULAITIS RATUCHENEI	6	4	3	19	80,00	80,00	APROV	21º	26/08/1992
44	ANGÉLICA FACCO COCCO	5	6	3	18	80,00	80,00	APROV	22º	04/04/1992
403	LARISSA MILENA ZAMBENEDETTI OCZINSKI	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	23º	03/08/1994
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	24º	02/10/1999
17	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	25º	14/05/2000
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	26º	20/09/1981
602	ROSELAINE WENTZ KOCH	5	2	3	20	75,00	75,00	APROV	27º	22/12/1979
630	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	28º	22/02/1983
316	MARIANA MORENO DELAI	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	29º	19/04/2001
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	30º	10/12/2000
564	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	5	4	3	17	72,50	72,50	APROV	31º	14/08/1981
581	BRENDA TAINY BINDA	5	3	3	17	70,00	70,00	APROV	32º	28/07/1997
86	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	33º	26/04/1995
55	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	34º	28/11/1987
503	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	5	3	3	16	67,50	67,50	APROV	35º	20/12/2002
53	NATÁLIA ALANA BENINI	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	36º	07/11/1998

MOTORISTA DE VEÍCULO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	5	5	2	19	77,50	100,00	91,00	APROV	1º	24/07/1993
585	ALEXANDRE DAWIES	5	3	3	19	75,00	100,00	90,00	APROV	2º	05/03/1993
536	DIEVERSON BACH DE SOUZA	5	3	3	18	72,50	100,00	89,00	APROV	3º	20/08/1988
582	DAVI PUHL	4	5	2	18	72,50	100,00	89,00	APROV	4º	18/09/1998
134	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	5	3	17	72,50	100,00	89,00	APROV	5º	23/02/1981
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	6º	23/07/1998
258	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	4	2	2	18	65,00	97,50	84,50	APROV	7º	24/07/1995
164	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	5	3	3	15	65,00	97,50	84,50	APROV	8º	23/09/1998
20	EMERSON RODRIGO GARCIA	5	2	2	15	60,00	100,00	84,00	APROV	9º	04/01/1984
407	CLEONICE DA SILVA	4	2	3	16	62,50	97,50	83,50	APROV	10º	31/12/1984
473	VALDENIR KREINER	4	3	3	14	60,00	97,50	82,50	APROV	11º	15/06/1990
421	CEZAR FERREIRA DE LIMA	4	0	3	14	52,50	100,00	81,00	APROV	12º	03/01/1985
596	ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	2	2	2	15	52,50	97,50	79,50	APROV	13º	05/02/1972
92	JOEL CAVAGNOLLI	4	4	3	13	60,00	90,00	78,00	APROV	14º	19/09/1994
280	OSVALDIR ROSSONI	2	4	3	13	55,00	87,50	74,50	APROV	15º	21/09/1971
111	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	3	1	3	14	52,50	85,00	72,00	APROV	16º	21/01/1972

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	6	1	3	17	67,50	100,00	87,00	APROV	1º	16/10/2000
517	VALDENIR KREINER	5	2	3	16	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	15/06/1990
219	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	4	1	3	17	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	09/01/1999
78	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	5	1	3	16	62,50	100,00	85,00	APROV	4º	22/04/2005
381	ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	5	2	3	15	62,50	100,00	85,00	APROV	5º	12/09/2001
512	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	3	1	3	15	55,00	100,00	82,00	APROV	6º	11/01/1971
431	CELIO BORTH	2	1	3	15	52,50	100,00	81,00	APROV	7º	31/10/1972
91	JOEL CAVAGNOLLI	4	3	3	15	62,50	92,50	80,50	APROV	8º	19/09/1994
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	9º	04/12/2000
547	NELSON BARICHELLO	3	4	3	16	65,00	82,50	75,50	APROV	10º	01/05/1976
532	ENIO JUNIOR BONA DE OLIVEIRA	5	2	3	12	55,00	82,50	71,50	APROV	11º	28/08/2000
583	DAVI PUHL	4	1	3	14	55,00	65,00	61,00	APROV	12º	18/09/1998

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	6	2	3	20	77,50	90,00	25,00	76,00	APROV	1º	19/02/1994

298	LETICIA KARINE MARCHESE	5	1	2	14	55,00	85,00	25,00	61,00	APROV	2º	30/01/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
322	THAINARA MONTEMEZZO	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	12/01/1994
222	DAYANE PEREIRA PINTO	6	1	3	12	55,00	55,00	APROV	2º	08/12/1982
372	GRACIELE OTARAM PORFIRIO	6	1	3	10	50,00	50,00	APROV	3º	03/05/1993
519	ALANA CAROLINI TEIXEIRA RODRIGUES	5	2	3	10	50,00	50,00	APROV	4º	09/04/2006

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	1º	11/02/1988
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	2º	01/10/2005
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	3º	30/11/1979
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	4º	14/09/1989
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	5º	01/08/2008
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	6º	23/07/1998
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	7º	04/03/2003
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	8º	18/12/1976
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	9º	18/08/1971
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	10º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**REDAÇÃO**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	1º	13/03/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	2º	11/02/1988
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	3º	16/07/1980

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	1º	25/11/1996
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	20/06/2003
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	3º	16/02/1990
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	4º	21/10/1997

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	1º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	2º	05/06/1999
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	3º	05/07/2000

ENFERMEIRO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	1º	27/01/1979

ENGENHEIRO CIVIL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	1º	07/12/2001

MÉDICO DA FAMÍLIA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	1º	02/10/1999
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	2º	20/09/1981

MOTORISTA DE VEÍCULO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	1º	23/07/1998

OPERADOR DE MÁQUINAS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	1º	04/12/2000

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	1º	10/11/2003

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	10/01/1993

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF42CEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública,

		devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Adubo Químico		
Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Cor: Branca, Composição Básica: Npk (10.10.10)		
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 129,0800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG	R$ 3.872,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06, melhor lance: R$ 119,9900 (unitário) / R$ 3.599,7000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: adubo		
Valor proposta: R$ 129,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 3.872,4000 (total)		
11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.599,7000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FERTILIZE/FERTILIZE		
Modelo/versão: SACO 25 KG		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 6.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 08:38:00	11.163.447/0001-06	R$ 129,0700
01/06/2026 às 08:38:07	46.161.009/0001-85	R$ 129,0500
01/06/2026 às 08:38:08	11.163.447/0001-06	R$ 129,0400
01/06/2026 às 08:38:15	46.161.009/0001-85	R$ 129,0000
01/06/2026 às 08:38:16	11.163.447/0001-06	R$ 128,9900
01/06/2026 às 08:38:37	46.161.009/0001-85	R$ 120,0000
01/06/2026 às 08:38:37	11.163.447/0001-06	R$ 119,9900

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:40:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.163.447/0001-06	01/06/2026 às 10:08:36	Sr. Fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
Pelo participante 11.163.447/0001-06	01/06/2026 às 12:03:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:25 de 01/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06.
Sistema	01/06/2026 às 15:21:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 15:31:17.
Sistema para o participante 11.163.447/0001-06	02/06/2026 às 15:43:08	Não existe nenhuma alteração no contrato social após 2009?
Pelo participante 11.163.447/0001-06	02/06/2026 às 15:44:12	boa tarde !
Pelo participante 11.163.447/0001-06	02/06/2026 às 15:44:40	não,temos nenhuma alteração no contrato social
Sistema para o participante 11.163.447/0001-06	02/06/2026 às 15:47:19	Agradecido pelas informações.
Sistema	02/06/2026 às 15:54:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 16:04:43.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 10:08:36	Fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
01/06/2026 às 12:03:25	Fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 119,9900.
25/06/2026 às 10:11:35	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 15:31:17
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 16:04:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.

Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Adubo Químico		
Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Cor: Branca, Composição Básica: Npk (4.14.8)		
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 176,6900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG	R$ 5.300,7000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ		
11.163.447/0001-06, melhor lance: R$ 119,9900 (unitário) / R$ 3.599,7000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: adubo		
Valor proposta: R$ 176,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.300,7000 (total)		
11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.599,7000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FERTILIZE/FERTILIZE		
Modelo/versão: SACO 25 KG		

Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 6.000,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:38:00	11.163.447/0001-06	R$ 176,6800
01/06/2026 às 08:38:11	46.161.009/0001-85	R$ 176,6500
01/06/2026 às 08:38:12	11.163.447/0001-06	R$ 176,6400
01/06/2026 às 08:38:19	46.161.009/0001-85	R$ 175,0000
01/06/2026 às 08:38:19	11.163.447/0001-06	R$ 174,9900
01/06/2026 às 08:38:41	46.161.009/0001-85	R$ 170,0000
01/06/2026 às 08:38:42	11.163.447/0001-06	R$ 169,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:38:50	46.161.009/0001-85	R$ 165,0000
01/06/2026 às 08:38:50	11.163.447/0001-06	R$ 164,9900
01/06/2026 às 08:39:09	46.161.009/0001-85	R$ 150,0000
01/06/2026 às 08:39:10	11.163.447/0001-06	R$ 149,9900
01/06/2026 às 08:39:17	46.161.009/0001-85	R$ 130,0000
01/06/2026 às 08:39:18	11.163.447/0001-06	R$ 129,9900
01/06/2026 às 08:39:21	46.161.009/0001-85	R$ 120,0000
01/06/2026 às 08:39:21	11.163.447/0001-06	R$ 119,9900
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:41:22	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 15:22:09	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 15:32:09.
Sistema	02/06/2026 às 15:55:05	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 16:05:05.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 119,9900.	
25/06/2026 às 10:11:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 15:32:09	
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 16:05:05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico

		necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Azaleia, Altura: 50CM, Cor Floração: Rosa, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 18,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 18.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 10,0000 (unitário) / R$ 10.000,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.000,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: ornamental		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 18.000,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 18.000,0000 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:32:51	46.161.009/0001-85	R$ 16,9900
01/06/2026 às 08:33:26	30.259.216/0001-37	R$ 16,9000
01/06/2026 às 08:33:40	46.161.009/0001-85	R$ 16,8900
01/06/2026 às 08:35:27	30.259.216/0001-37	R$ 16,5000
01/06/2026 às 08:35:34	46.161.009/0001-85	R$ 16,4900
01/06/2026 às 08:37:07	30.259.216/0001-37	R$ 10,0000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:40:02	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/06/2026 às 08:41:00	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 10:06:38	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
Pelo participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 11:07:34	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:34 de 01/06/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 15:06:02	Não foi informado uma marca válida! "PADRÃO" é uma marca?
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 15:14:41	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta informando a marca correta dos itens..
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 16:45:46	?
Pelo participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 16:46:41	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:41 de 01/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema	01/06/2026 às 17:13:35	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:23:35.
Sistema	02/06/2026 às 11:16:22	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:26:22.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
01/06/2026 às 10:06:38	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..	
01/06/2026 às 11:07:34	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 finalizou o envio de anexo.	

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 15:14:41	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta informando a marca correta dos itens..
01/06/2026 às 16:46:41	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,0000.
25/06/2026 às 10:11:35	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:23:35
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:26:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Amor-Perfeito, Altura: 20CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 25,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 25.730,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 11,9000 (unitário) / R$ 11.900,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,7300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.730,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 25,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.730,0000 (total)		
63.123.556/0001-95 - CITTA VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,1900 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.190,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ctv		
Modelo/versão: Amor Perfeito		
Valor proposta: R$ 25,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.730,0000 (total)		
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 13.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: AMOR PERFEITO		
Valor proposta: R$ 25,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.730,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 23,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 23.500,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 25,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.730,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:33:36	63.123.556/0001-95	R$ 23,4900
01/06/2026 às 08:35:27	11.828.351/0001-01	R$ 23,4800
01/06/2026 às 08:35:39	30.259.216/0001-37	R$ 23,2000
01/06/2026 às 08:36:49	63.123.556/0001-95	R$ 23,1900
01/06/2026 às 08:37:31	30.259.216/0001-37	R$ 22,5000
01/06/2026 às 08:38:07	11.828.351/0001-01	R$ 22,4000
01/06/2026 às 08:38:43	30.259.216/0001-37	R$ 22,0000
01/06/2026 às 08:39:50	11.828.351/0001-01	R$ 21,5000
01/06/2026 às 08:40:01	30.259.216/0001-37	R$ 21,0000
01/06/2026 às 08:40:26	11.828.351/0001-01	R$ 20,5000
01/06/2026 às 08:40:40	30.259.216/0001-37	R$ 20,0000
01/06/2026 às 08:41:20	11.828.351/0001-01	R$ 19,9000
01/06/2026 às 08:43:17	21.988.885/0001-59	R$ 19,8000
01/06/2026 às 08:45:09	11.828.351/0001-01	R$ 19,7000
01/06/2026 às 08:45:10	30.259.216/0001-37	R$ 18,0000
01/06/2026 às 08:45:32	21.988.885/0001-59	R$ 17,2000
01/06/2026 às 08:45:39	11.828.351/0001-01	R$ 17,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:45:43	21.988.885/0001-59	R$ 17,0000
01/06/2026 às 08:45:51	11.828.351/0001-01	R$ 16,5000
01/06/2026 às 08:45:54	21.988.885/0001-59	R$ 16,4000
01/06/2026 às 08:46:08	11.828.351/0001-01	R$ 16,1000
01/06/2026 às 08:46:17	21.988.885/0001-59	R$ 16,0000

01/06/2026 às 08:46:22	11.828.351/0001-01	R$ 15,5000
01/06/2026 às 08:46:29	21.988.885/0001-59	R$ 15,4000
01/06/2026 às 08:46:35	11.828.351/0001-01	R$ 15,2000
01/06/2026 às 08:46:39	21.988.885/0001-59	R$ 15,0000
01/06/2026 às 08:46:44	11.828.351/0001-01	R$ 14,9000
01/06/2026 às 08:46:48	21.988.885/0001-59	R$ 14,8000
01/06/2026 às 08:46:56	11.828.351/0001-01	R$ 14,7000
01/06/2026 às 08:46:59	21.988.885/0001-59	R$ 14,6000
01/06/2026 às 08:47:49	30.259.216/0001-37	R$ 14,3000
01/06/2026 às 08:47:52	21.988.885/0001-59	R$ 14,2000
01/06/2026 às 08:48:25	30.259.216/0001-37	R$ 14,0000
01/06/2026 às 08:48:32	21.988.885/0001-59	R$ 13,9000
01/06/2026 às 08:48:38	11.828.351/0001-01	R$ 13,8000
01/06/2026 às 08:48:51	21.988.885/0001-59	R$ 13,4000
01/06/2026 às 08:49:44	30.259.216/0001-37	R$ 13,2000
01/06/2026 às 08:50:10	11.828.351/0001-01	R$ 13,0000
01/06/2026 às 08:50:39	30.259.216/0001-37	R$ 12,9900
01/06/2026 às 08:51:17	21.988.885/0001-59	R$ 12,9800
01/06/2026 às 08:52:00	30.259.216/0001-37	R$ 12,8000
01/06/2026 às 08:52:55	21.988.885/0001-59	R$ 12,7900
01/06/2026 às 08:53:37	30.259.216/0001-37	R$ 12,7000
01/06/2026 às 08:54:12	21.988.885/0001-59	R$ 12,7800
01/06/2026 às 08:54:18	21.988.885/0001-59	R$ 12,6900
01/06/2026 às 08:54:33	30.259.216/0001-37	R$ 12,6000
01/06/2026 às 08:55:02	21.988.885/0001-59	R$ 12,6800
01/06/2026 às 08:55:05	21.988.885/0001-59	R$ 12,5900
01/06/2026 às 08:56:27	30.259.216/0001-37	R$ 12,5000
01/06/2026 às 08:56:33	21.988.885/0001-59	R$ 12,4900
01/06/2026 às 08:57:13	30.259.216/0001-37	R$ 12,4500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:57:21	21.988.885/0001-59	R$ 12,4400
01/06/2026 às 08:58:35	30.259.216/0001-37	R$ 12,4000
01/06/2026 às 08:58:40	21.988.885/0001-59	R$ 12,3900
01/06/2026 às 08:59:03	30.259.216/0001-37	R$ 12,3800
01/06/2026 às 08:59:13	21.988.885/0001-59	R$ 12,3700
01/06/2026 às 08:59:27	30.259.216/0001-37	R$ 12,3600
01/06/2026 às 08:59:34	21.988.885/0001-59	R$ 12,3500
01/06/2026 às 09:00:28	30.259.216/0001-37	R$ 12,3400
01/06/2026 às 09:00:32	21.988.885/0001-59	R$ 12,3300
01/06/2026 às 09:01:39	30.259.216/0001-37	R$ 12,2000
01/06/2026 às 09:01:47	21.988.885/0001-59	R$ 12,1900
01/06/2026 às 09:02:59	30.259.216/0001-37	R$ 12,1000
01/06/2026 às 09:03:04	21.988.885/0001-59	R$ 12,0900
01/06/2026 às 09:04:06	30.259.216/0001-37	R$ 12,0000
01/06/2026 às 09:04:45	21.988.885/0001-59	R$ 11,9900
01/06/2026 às 09:05:39	30.259.216/0001-37	R$ 11,9000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:07:40	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:13:57	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:23:57.
Sistema	02/06/2026 às 11:16:27	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:26:27.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,9000.	
25/06/2026 às 10:11:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:23:57
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:26:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Azaleia, Altura: 50CM, Cor Floração: Rosa, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 14,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.420,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 10,5000 (unitário) / R$ 1.050,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.420,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.420,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.050,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.400,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: ornamental		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.420,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.420,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.420,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:32:39	46.161.009/0001-85	R$ 13,9900
01/06/2026 às 08:35:55	30.259.216/0001-37	R$ 13,6000
01/06/2026 às 08:36:03	46.161.009/0001-85	R$ 13,5900
01/06/2026 às 08:37:44	30.259.216/0001-37	R$ 13,0000
01/06/2026 às 08:37:51	46.161.009/0001-85	R$ 12,9900
01/06/2026 às 08:38:53	30.259.216/0001-37	R$ 12,5000
01/06/2026 às 08:39:27	46.161.009/0001-85	R$ 12,4500
01/06/2026 às 08:39:46	30.259.216/0001-37	R$ 12,3000
01/06/2026 às 08:39:49	46.161.009/0001-85	R$ 12,2500
01/06/2026 às 08:40:11	30.259.216/0001-37	R$ 11,5000
01/06/2026 às 08:40:17	46.161.009/0001-85	R$ 11,4500
01/06/2026 às 08:42:14	30.259.216/0001-37	R$ 11,4000
01/06/2026 às 08:42:19	46.161.009/0001-85	R$ 11,3500
01/06/2026 às 08:44:18	30.259.216/0001-37	R$ 11,3000
01/06/2026 às 08:44:27	46.161.009/0001-85	R$ 11,2500
01/06/2026 às 08:46:24	30.259.216/0001-37	R$ 11,2000
01/06/2026 às 08:46:28	46.161.009/0001-85	R$ 11,0000
01/06/2026 às 08:48:04	30.259.216/0001-37	R$ 10,5000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:50:05	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:14:10	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:24:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2026 às 11:16:32	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:26:32.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,5000.
25/06/2026 às 10:11:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:24:10
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:26:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Substrato agrícola

Substrato Agrícola Características Adicionais: Isento Contaminação, Aplicação: Produção De Mudas Hortaliças, Material: A Base De Casca De Pinos Vermicolita

Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 1,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 555,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 1,1000 (unitário) / R$ 550,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 550,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 1,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 550,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1100 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 555,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: casca		
Valor proposta: R$ 1,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 555,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 555,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 1,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 555,0000 (total)		
Lances do Item 6		
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:40:03	O item 6 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:14:20	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:24:20.
Sistema	02/06/2026 às 11:16:37	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:26:37.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,1000.	
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:24:20	
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:26:37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Muda de planta		
Muda De Planta Tipo: Celosia Argentea, Espécie: Crista Plumosa,	Altura: 0,30CM	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 25,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 25.000,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 11,9000 (unitário) / R$ 11.900,0000 (total)		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 14.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CELOSIA		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.000,0000 (total)		

30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 24.000,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.000,0000 (total)		
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:35:28	11.828.351/0001-01	R$ 23,9900
01/06/2026 às 08:36:07	30.259.216/0001-37	R$ 22,0000
01/06/2026 às 08:38:08	11.828.351/0001-01	R$ 21,9800
01/06/2026 às 08:39:04	30.259.216/0001-37	R$ 21,0000
01/06/2026 às 08:39:51	11.828.351/0001-01	R$ 20,5000
01/06/2026 às 08:40:30	30.259.216/0001-37	R$ 20,0000
01/06/2026 às 08:41:22	11.828.351/0001-01	R$ 19,9000
01/06/2026 às 08:43:18	30.259.216/0001-37	R$ 19,8000
01/06/2026 às 08:43:42	21.988.885/0001-59	R$ 19,7000
01/06/2026 às 08:45:16	11.828.351/0001-01	R$ 19,6000
01/06/2026 às 08:45:30	21.988.885/0001-59	R$ 19,5000
01/06/2026 às 08:45:35	11.828.351/0001-01	R$ 19,4000
01/06/2026 às 08:45:50	21.988.885/0001-59	R$ 19,3000
01/06/2026 às 08:45:55	11.828.351/0001-01	R$ 19,0000
01/06/2026 às 08:45:59	21.988.885/0001-59	R$ 18,8000
01/06/2026 às 08:46:08	11.828.351/0001-01	R$ 18,2000
01/06/2026 às 08:46:21	21.988.885/0001-59	R$ 18,1000
01/06/2026 às 08:46:26	11.828.351/0001-01	R$ 18,0000
01/06/2026 às 08:46:44	21.988.885/0001-59	R$ 17,5000
01/06/2026 às 08:46:48	11.828.351/0001-01	R$ 17,0000
01/06/2026 às 08:46:52	21.988.885/0001-59	R$ 16,9000
01/06/2026 às 08:47:01	11.828.351/0001-01	R$ 16,5000
01/06/2026 às 08:47:04	21.988.885/0001-59	R$ 16,4000
01/06/2026 às 08:48:00	11.828.351/0001-01	R$ 16,3000
01/06/2026 às 08:48:02	21.988.885/0001-59	R$ 16,2000
01/06/2026 às 08:48:15	11.828.351/0001-01	R$ 16,1000
01/06/2026 às 08:48:23	21.988.885/0001-59	R$ 16,0000
01/06/2026 às 08:48:27	11.828.351/0001-01	R$ 15,9000
01/06/2026 às 08:48:35	21.988.885/0001-59	R$ 15,8000
01/06/2026 às 08:48:45	11.828.351/0001-01	R$ 15,7000
01/06/2026 às 08:49:18	30.259.216/0001-37	R$ 19,6000
01/06/2026 às 08:49:21	21.988.885/0001-59	R$ 15,6000
01/06/2026 às 08:49:27	30.259.216/0001-37	R$ 15,0000
01/06/2026 às 08:49:33	11.828.351/0001-01	R$ 14,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:49:51	21.988.885/0001-59	R$ 14,8000
01/06/2026 às 08:50:01	30.259.216/0001-37	R$ 14,5000
01/06/2026 às 08:50:15	11.828.351/0001-01	R$ 14,4000
01/06/2026 às 08:50:19	21.988.885/0001-59	R$ 14,3000

01/06/2026 às 08:50:26	11.828.351/0001-01	R$ 14,0000
01/06/2026 às 08:50:55	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000
01/06/2026 às 08:51:24	21.988.885/0001-59	R$ 13,7000
01/06/2026 às 08:52:10	30.259.216/0001-37	R$ 13,6000
01/06/2026 às 08:52:28	21.988.885/0001-59	R$ 13,5000
01/06/2026 às 08:53:27	30.259.216/0001-37	R$ 13,4000
01/06/2026 às 08:53:30	21.988.885/0001-59	R$ 13,3000
01/06/2026 às 08:54:46	30.259.216/0001-37	R$ 13,2000
01/06/2026 às 08:54:52	21.988.885/0001-59	R$ 13,1000
01/06/2026 às 08:56:16	30.259.216/0001-37	R$ 13,0500
01/06/2026 às 08:56:19	21.988.885/0001-59	R$ 13,0000
01/06/2026 às 08:57:27	30.259.216/0001-37	R$ 12,9500
01/06/2026 às 08:57:31	21.988.885/0001-59	R$ 12,9400
01/06/2026 às 08:58:41	30.259.216/0001-37	R$ 12,9000
01/06/2026 às 08:58:45	21.988.885/0001-59	R$ 12,8900
01/06/2026 às 08:59:41	30.259.216/0001-37	R$ 12,3600
01/06/2026 às 09:00:03	21.988.885/0001-59	R$ 12,3500
01/06/2026 às 09:01:22	30.259.216/0001-37	R$ 12,3400
01/06/2026 às 09:01:26	21.988.885/0001-59	R$ 12,3300
01/06/2026 às 09:03:05	30.259.216/0001-37	R$ 12,3000
01/06/2026 às 09:03:09	21.988.885/0001-59	R$ 12,2900
01/06/2026 às 09:03:58	30.259.216/0001-37	R$ 12,0000
01/06/2026 às 09:04:49	21.988.885/0001-59	R$ 11,9900
01/06/2026 às 09:05:47	30.259.216/0001-37	R$ 11,9000
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:07:48	O item 7 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:14:32	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:24:32.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/06/2026 às 11:16:41	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:26:41.
Eventos do Item 7		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,9000.	
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:24:32	
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:26:41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Muda De Planta			
Muda De Planta Tipo: Arbusto, Espécie 2: Lilás, Altura: 60CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças			
Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 65,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.267,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço			
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)			
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 50,5000 (unitário) / R$ 2.525,0000 (total)			

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.525,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 65,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.267,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.385,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.100,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: arvore		
Valor proposta: R$ 65,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.267,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.267,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 65,3400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.267,0000 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:32:50	37.084.240/0001-21	R$ 61,0000
01/06/2026 às 08:33:53	30.259.216/0001-37	R$ 60,0000
01/06/2026 às 08:34:00	46.161.009/0001-85	R$ 59,9900
01/06/2026 às 08:34:17	37.084.240/0001-21	R$ 59,0000
01/06/2026 às 08:34:30	46.161.009/0001-85	R$ 58,9900
01/06/2026 às 08:35:02	37.084.240/0001-21	R$ 58,9000
01/06/2026 às 08:35:09	46.161.009/0001-85	R$ 58,8900
01/06/2026 às 08:36:29	30.259.216/0001-37	R$ 58,0000
01/06/2026 às 08:36:35	46.161.009/0001-85	R$ 57,9900
01/06/2026 às 08:36:42	37.084.240/0001-21	R$ 57,9000
01/06/2026 às 08:36:49	46.161.009/0001-85	R$ 57,8900
01/06/2026 às 08:38:03	30.259.216/0001-37	R$ 57,5000
01/06/2026 às 08:38:20	37.084.240/0001-21	R$ 57,4000
01/06/2026 às 08:38:27	46.161.009/0001-85	R$ 57,0000
01/06/2026 às 08:39:13	30.259.216/0001-37	R$ 56,0000
01/06/2026 às 08:39:20	37.084.240/0001-21	R$ 55,5000
01/06/2026 às 08:39:30	46.161.009/0001-85	R$ 55,0000
01/06/2026 às 08:41:05	30.259.216/0001-37	R$ 54,5000
01/06/2026 às 08:41:10	46.161.009/0001-85	R$ 54,0000
01/06/2026 às 08:41:33	37.084.240/0001-21	R$ 53,9000
01/06/2026 às 08:41:37	46.161.009/0001-85	R$ 53,0000
01/06/2026 às 08:43:18	37.084.240/0001-21	R$ 52,0000
01/06/2026 às 08:43:22	46.161.009/0001-85	R$ 51,9500
01/06/2026 às 08:44:45	37.084.240/0001-21	R$ 51,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:44:48	46.161.009/0001-85	R$ 51,0000
01/06/2026 às 08:45:07	37.084.240/0001-21	R$ 50,5000
01/06/2026 às 08:45:19	46.161.009/0001-85	R$ 50,0000
01/06/2026 às 08:47:15	30.259.216/0001-37	R$ 49,0000
01/06/2026 às 08:47:26	46.161.009/0001-85	R$ 48,9900
01/06/2026 às 08:49:03	30.259.216/0001-37	R$ 48,0000
01/06/2026 às 08:49:18	46.161.009/0001-85	R$ 47,9900
01/06/2026 às 08:50:11	30.259.216/0001-37	R$ 47,7000
01/06/2026 às 08:50:19	46.161.009/0001-85	R$ 47,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:52:20	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 09:54:18	Classificado em 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP local)

Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 10:07:32	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
Pelo participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 11:50:56	Sr Pregoeiro, aviso que a CND MUNICIPAL estamos ajustando e sera enviada no maximo ate o dia 02/06/2026. Grato!
Pelo participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 11:50:59	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:59 de 01/06/2026. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001- 21.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 15:15:58	Considerando que o RENASEM é de comerciante e não de produtor, solicito que ajuste a proposta, informando a marca correta dos produtos ofertados
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 15:16:21	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Considerando que o RENASEM é de comerciante e não de produtor, solicito que ajuste a proposta, informando a marca correta dos produtos ofertados.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 16:46:02	?
Pelo participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 17:11:38	Senhor pregoeiro, nao estou conseguindo assinar a proposta.... estamos tendo problemas com o assinador digital, peço desculpas e deixo claro que nao é um ato de má fé ou desorganização.... porem deve ser algum problema com o gov.... desde ja fico imensamente grato. Prometo assim que conseguir, e provavelmente no primeiro horario do dia de amanha, eu ja anexo assinado. GRATIDAO
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 17:17:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:00 de 01/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 17:19:13	Considerando que o pedido ocorreu dentro do prazo inicial aberto, fica prorrogado o prazo para envio no máximo até 10h do dia 02/06/2026
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 17:19:48	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Prorrogado o prazo para envio da proposta com assinatura e informando a marca adequada dos produtos.
Pelo participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 08:00:48	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:48 de 02/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Pelo participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 09:32:18	Bom dia, se possivel liberar para que eu possa anexar a CND MUNICIPAL correta.... Obrigado!
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 10:02:24	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Aberto prazo para inclusão da certidão, conforme solicitado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 10:13:41	O item 8 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:13:41 de 02/06/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	02/06/2026 às 10:13:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:23:41.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 11:24:57	O licitante apresentou CNP de Débitos Municipais. Eventualmente possui a certidão regularizada ou será necessário abertura de prazo previsto na LC 123/2006?
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 11:26:21	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Aberto prazo previsto na LC 123/2006 para regularização fiscal tardia quanto aos débitos municipais.
Pelo participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 11:27:20	Possuo a cnd regularizada, se possível liberar para que eu possa anexar.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 11:27:39	Liberado o campo. Basta anexar
Pelo participante 37.084.240/0001-21	02/06/2026 às 11:28:35	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:35 de 02/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	02/06/2026 às 11:30:20	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:40:20.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 10:07:32	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
01/06/2026 às 11:50:59	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 15:16:21	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Considerando que o RENASEM é de comerciante e não de produtor, solicito que ajuste a proposta, informando a marca correta dos produtos ofertados.
01/06/2026 às 17:19:48	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Prorrogado o prazo para envio da proposta com assinatura e informando a marca adequada dos produtos.

Data/Hora	Descrição
02/06/2026 às 08:00:48	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
02/06/2026 às 10:02:24	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Aberto prazo para inclusão da certidão, conforme solicitado.
02/06/2026 às 11:26:21	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Aberto prazo previsto na LC 123/2006 para regularização fiscal tardia quanto aos débitos municipais.
02/06/2026 às 11:28:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50,5000.
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:23:41
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:40:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR			
PREGÃO 90033/2026			
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.			
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.			
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30			
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)			

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Muda De Planta

Muda De Planta Tipo: Arbusto, Espécie 2: Lilás, Altura: 60CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 65,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.267,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)			
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 53,9000 (unitário) / R$ 2.695,0000 (total)			

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 65,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.267,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 65,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.267,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.695,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.100,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: arvore		
Valor proposta: R$ 65,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.267,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.267,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 65,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.267,0000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:34:03	46.161.009/0001-85	R$ 61,9900
01/06/2026 às 08:36:40	30.259.216/0001-37	R$ 60,0000
01/06/2026 às 08:36:53	46.161.009/0001-85	R$ 59,9900
01/06/2026 às 08:38:15	30.259.216/0001-37	R$ 57,5000
01/06/2026 às 08:38:24	46.161.009/0001-85	R$ 57,0000
01/06/2026 às 08:39:22	30.259.216/0001-37	R$ 56,0000
01/06/2026 às 08:39:32	46.161.009/0001-85	R$ 55,0000
01/06/2026 às 08:41:10	30.259.216/0001-37	R$ 54,5000
01/06/2026 às 08:41:13	46.161.009/0001-85	R$ 54,0000
01/06/2026 às 08:43:09	30.259.216/0001-37	R$ 53,9000
01/06/2026 às 08:43:14	46.161.009/0001-85	R$ 53,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:45:15	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 09:55:20	Proposta reclassificada para 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP regional)
Sistema	01/06/2026 às 17:14:48	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:24:48.
Sistema	02/06/2026 às 11:16:58	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:26:58.

Eventos do Item 9

Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 53,9000.

25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:24:48	
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:26:58	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 10 - Muda De Planta		
Muda De Planta Tipo: Arbusto, Espécie 2: Lilás, Altura: 60CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças		
Quantidade: 900		Valor estimado: R$ 33,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 30.069,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 31,5000 (unitário) / R$ 28.350,0000 (total)		
Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$33,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 900
R$30.060,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: adubo		
Valor proposta: R$33,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 900
R$30.069,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,4100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 30.069,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$33,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 900
R$30.069,0000 (total)		
Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:34:07	46.161.009/0001-85	R$ 33,3900
01/06/2026 às 08:36:52	30.259.216/0001-37	R$ 33,0000
01/06/2026 às 08:36:59	46.161.009/0001-85	R$ 32,9900
01/06/2026 às 08:38:26	30.259.216/0001-37	R$ 31,5000
01/06/2026 às 08:38:30	46.161.009/0001-85	R$ 31,0000
Mensagens do chat	do Item 10	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:40:31	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	01/06/2026 às 09:55:51	Proposta reclassificada para 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP regional)
Sistema	01/06/2026 às 17:14:59	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:24:59.
Sistema	02/06/2026 às 11:17:02	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:27:02.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,5000.	
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:24:59	
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:27:02	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 11 - Adubo animal		
Adubo Animal Material: Esterco De Galinha, Aplicação: Jardinagem, Prazo Validade: IndeterminadoANOS		
Quantidade: 300		Valor estimado: R$ 11,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 3.432,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 11,4000 (unitário) / R$ 3.420,0000 (total)		
Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.420,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$11,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$3.432,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.432,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$11,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$3.432,0000 (total)		
Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:52:50	30.259.216/0001-37	R$ 11,4000
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:40:03	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:40:03	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 11.
Sistema	01/06/2026 às 08:50:04	Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 11,4400 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:55:04 do dia 01/06/2026.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:55:05	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 11 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 11,4000.
Sistema	01/06/2026 às 08:55:05	O item 11 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:15:10	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:25:10.
Sistema	02/06/2026 às 11:17:07	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:27:07.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,4000.	
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:25:10	
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:27:07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026

Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Muda De Planta

Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Extremosa/ Lagerstroemia Indica, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 176,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.305,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 176,8500 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.305,5000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR

Marca/Fabricante: PRÓPRIA

Modelo/versão: PRÓPRIO

Valor proposta: R$ 176,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.305,5000 (total)		

Lances do Item 12

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:40:31	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:50:32	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 10:09:08	Sr. Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001- 59, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
Pelo participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 10:40:58	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:58 de 01/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59.
Pelo participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 11:15:52	Prezados, solicitamos a desclassificação do item, pois houve divergência entre o descritivo constante na plataforma e o Termo de Referência. Na plataforma o item constava como muda de planta (Extremosa/Lagerstroemia Indica), enquanto no Termo de Referência consta fertilizante sólido granulado (ureia 44% a 46% nitrogênio). O equívoco ocorreu no momento do cadastro da proposta, ocasionando participação indevida em item que não pertence ao ramo
Pelo participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 11:15:59	item 12
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 15:27:55	Sr. Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001- 59, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta informando a real MARCA do produto a ser fornecida. "Marca própria" será aceito mediante comprovação de produção própria..
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 16:46:20	?
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	01/06/2026 às 17:28:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:28:00 de 01/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59.
Sistema	02/06/2026 às 10:30:37	O item 12 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	02/06/2026 às 10:30:37	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:40:37.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 10:09:08	Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
01/06/2026 às 10:40:58	Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 15:27:55	Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta informando a real MARCA do produto a ser fornecida. "Marca própria" será aceito mediante comprovação de produção própria..

25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:40:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Fipronil	
Fipronil Concentração: 80% P/P, Apresentação: Granulado Dispersível	
Quantidade: 70	Valor estimado: R$ 14,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 1.036,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14,8100 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Ouro		
	R$ 1.036,7000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: formicida		
Valor proposta: R$ 14,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 1.036,7000 (total)		

Lances do Item 13		
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:40:38	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:50:39	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 10:08:52	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
Pelo participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 10:35:22	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:22 de 01/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 15:25:17	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta informando não as "marcas de referências", mas sim A MARCA que de fato vai fornecer à Administração.
Pelo participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 15:56:12	Boa tarde, estavamos analisando aqui, tem a possibilidade da desistencia dos itens? Pois, como acabamos sendo desclassificados dos outros itens, torna-se inviavel ficar apenas com esses dois, que seria o item 13 e 27.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 16:08:59	Considerando a distância entre a licitante e o município, a natureza do registro de preços (compras futuras e parceladas) e o valor global da proposta, compreendo que a execução do contrato possa ser inviável. Como a licitação busca evitar contratações inexequíveis, aceito sua justificativa. Ressalto, contudo, que não cabe ao pregoeiro decidir sobre eventual responsabilização, embora eu não vislumbre má-fé neste momento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 16:09:13	Deseja confirmar o pedido de desclassificação?
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 16:15:06	?
Pelo participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 16:17:43	Confirmamos a solicitação de desclassificação dos itens mencionados.
Pelo participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 16:17:56	Obrigada pela compreensão.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	01/06/2026 às 16:43:43	O item 13 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:43:43 de 01/06/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	01/06/2026 às 16:43:43	O item 13 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	01/06/2026 às 16:43:43	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 16:53:43.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 10:08:52	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
01/06/2026 às 10:35:22	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 15:25:17	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta informando não as "marcas de referências", mas sim A MARCA que de fato vai fornecer à Administração.
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 16:53:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Flor Natural	
Flor Natural Espécie: Flores Do Campo, Cor: Diversas, Características Adicionais: Frescas	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 35,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 35.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 33,5000 (unitário) / R$ 33.500,0000 (total)	
Propostas do Item 14	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 33,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

R$ 33.500,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 35,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.500,0000 (total)		
Lances do Item 14		
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:41:00	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 08:51:01	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/06/2026 às 08:54:45	O item 14 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:15:25	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:25:25.
Sistema	02/06/2026 às 11:17:17	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:27:17.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 33,5000.
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:25:25
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:27:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Grama	
Grama Aspecto Físico: Estolhões Entrelaçados, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Casas Campo/Praia, Características Adicionais: Áreas Ensolaradas	
Quantidade: 9617	Valor estimado: R$ 14,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 142.908,6200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 9,9500 (unitário) / R$ 95.689,1500 (total)	
Propostas do Item 15	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 95.689,1500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 142.908,6200 (total)		
31.729.111/0001-67 - CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 132.714,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: grameira		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 134.638,0000 (total)		
63.123.556/0001-95 - CITTA VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110.499,3300 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ctv		
Modelo/versão: Grama Esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 142.908,6200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,8700 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 123.770,7900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 139.446,5000 (total)		
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 96.170,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ALTO BELO		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 142.812,4500 (total)		
49.757.536/0001-45 - MINAS GRASS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 142.908,6200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Green Grass		
Modelo/versão: Esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 142.908,6200 (total)		
49.650.279/0001-48 - SEF COMEX LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 116.846,5500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALVES GRAMAS		
Modelo/versão: GRAMA ESMERALDA		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9617
R$ 142.908,6200 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 08:42:17	48.957.221/0001-89	R$ 13,9500
01/06/2026 às 08:45:22	78.070.281/0001-46	R$ 13,9000
01/06/2026 às 08:46:27	48.957.221/0001-89	R$ 13,8500
01/06/2026 às 08:47:09	31.729.111/0001-67	R$ 13,8000
01/06/2026 às 08:48:48	48.957.221/0001-89	R$ 13,7500
01/06/2026 às 08:49:21	49.650.279/0001-48	R$ 13,7000

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 08:49:26	48.957.221/0001-89	R$ 13,6500
01/06/2026 às 08:49:28	78.070.281/0001-46	R$ 12,9000
01/06/2026 às 08:49:31	49.650.279/0001-48	R$ 13,6000
01/06/2026 às 08:49:37	49.650.279/0001-48	R$ 12,8000
01/06/2026 às 08:49:41	48.957.221/0001-89	R$ 12,7500
01/06/2026 às 08:49:46	49.650.279/0001-48	R$ 12,7000
01/06/2026 às 08:50:10	48.957.221/0001-89	R$ 12,6000
01/06/2026 às 08:50:20	49.650.279/0001-48	R$ 12,5500
01/06/2026 às 08:50:30	48.957.221/0001-89	R$ 12,5000
01/06/2026 às 08:50:39	49.650.279/0001-48	R$ 12,4500
01/06/2026 às 08:50:45	63.123.556/0001-95	R$ 12,4400
01/06/2026 às 08:50:54	49.650.279/0001-48	R$ 12,4000
01/06/2026 às 08:51:03	48.957.221/0001-89	R$ 12,3500
01/06/2026 às 08:51:06	63.123.556/0001-95	R$ 12,3400
01/06/2026 às 08:51:14	48.957.221/0001-89	R$ 12,3000
01/06/2026 às 08:51:22	49.650.279/0001-48	R$ 12,2500

01/06/2026 às 08:51:24	63.123.556/0001-95	R$ 12,2900
01/06/2026 às 08:51:28	48.957.221/0001-89	R$ 12,2000
01/06/2026 às 08:51:32	63.123.556/0001-95	R$ 12,1900
01/06/2026 às 08:51:33	49.650.279/0001-48	R$ 12,1500
01/06/2026 às 08:51:45	63.123.556/0001-95	R$ 12,1400
01/06/2026 às 08:51:54	48.957.221/0001-89	R$ 12,1000
01/06/2026 às 08:51:58	63.123.556/0001-95	R$ 12,0900
01/06/2026 às 08:52:07	48.957.221/0001-89	R$ 12,0800
01/06/2026 às 08:52:11	63.123.556/0001-95	R$ 12,0700
01/06/2026 às 08:52:16	48.957.221/0001-89	R$ 12,0000
01/06/2026 às 08:52:23	63.123.556/0001-95	R$ 11,9900
01/06/2026 às 08:52:27	48.957.221/0001-89	R$ 11,9500
01/06/2026 às 08:52:32	63.123.556/0001-95	R$ 11,9400
01/06/2026 às 08:52:36	48.957.221/0001-89	R$ 11,9000
01/06/2026 às 08:52:39	63.123.556/0001-95	R$ 11,8900
01/06/2026 às 08:52:45	48.957.221/0001-89	R$ 11,8000
01/06/2026 às 08:52:48	63.123.556/0001-95	R$ 11,7900
01/06/2026 às 08:52:53	48.957.221/0001-89	R$ 11,7500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:52:56	63.123.556/0001-95	R$ 11,7400
01/06/2026 às 08:53:03	48.957.221/0001-89	R$ 11,7000
01/06/2026 às 08:53:06	63.123.556/0001-95	R$ 11,6900
01/06/2026 às 08:53:12	48.957.221/0001-89	R$ 11,5000
01/06/2026 às 08:53:27	63.123.556/0001-95	R$ 11,4900
01/06/2026 às 08:53:38	48.957.221/0001-89	R$ 11,4000
01/06/2026 às 08:53:42	37.084.240/0001-21	R$ 11,3000
01/06/2026 às 08:53:56	48.957.221/0001-89	R$ 11,0000
01/06/2026 às 08:54:27	37.084.240/0001-21	R$ 10,9000
01/06/2026 às 08:54:35	48.957.221/0001-89	R$ 10,8500
01/06/2026 às 08:54:41	37.084.240/0001-21	R$ 10,8000
01/06/2026 às 08:54:47	48.957.221/0001-89	R$ 10,7000
01/06/2026 às 08:56:00	37.084.240/0001-21	R$ 10,6500
01/06/2026 às 08:56:28	48.957.221/0001-89	R$ 10,6000
01/06/2026 às 08:56:57	37.084.240/0001-21	R$ 10,5500
01/06/2026 às 08:57:12	48.957.221/0001-89	R$ 10,5000
01/06/2026 às 08:57:35	37.084.240/0001-21	R$ 10,4500
01/06/2026 às 08:57:45	48.957.221/0001-89	R$ 10,4000
01/06/2026 às 08:58:07	37.084.240/0001-21	R$ 10,3600
01/06/2026 às 08:58:14	48.957.221/0001-89	R$ 10,3000
01/06/2026 às 08:58:49	37.084.240/0001-21	R$ 10,2500
01/06/2026 às 09:00:15	78.070.281/0001-46	R$ 12,8900
01/06/2026 às 09:01:53	78.070.281/0001-46	R$ 12,8800
01/06/2026 às 09:02:05	48.957.221/0001-89	R$ 10,2000
01/06/2026 às 09:02:33	37.084.240/0001-21	R$ 10,1800
01/06/2026 às 09:02:48	48.957.221/0001-89	R$ 10,1500
01/06/2026 às 09:04:23	78.070.281/0001-46	R$ 12,8700
01/06/2026 às 09:04:55	37.084.240/0001-21	R$ 10,1000
01/06/2026 às 09:05:49	48.957.221/0001-89	R$ 10,0000
01/06/2026 às 09:07:22	37.084.240/0001-21	R$ 9,9500
Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:41:22	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:09:23	O item 15 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/06/2026 às 10:14:00	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:24:00.
Sistema	02/06/2026 às 11:30:31	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:40:31.
Eventos do Item 15		
Data/Hora Descrição		
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,9500.	
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:24:00
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:40:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Grama	
Grama Aspecto Físico: Estolhões Entrelaçados, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Casas Campo/Praia, Características Adicionais: Áreas Ensolaradas	
Quantidade: 5383	Valor estimado: R$ 14,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	R$ 79.991,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 10,1800 (unitário) / R$ 54.798,9400 (total)

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 54.798,9400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383
R$ 79.991,3800 (total)		
31.729.111/0001-67 - CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 75.362,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: grameira		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383
R$ 75.362,0000 (total)		
63.123.556/0001-95 - CITTA VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 61.850,6700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ctv		
Modelo/versão: Grama Esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383
R$ 79.991,3800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,3600 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 77.299,8800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383
R$ 78.053,5000 (total)		
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 54.637,4500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ALTO BELO		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383
R$ 79.937,5500 (total)		
49.757.536/0001-45 - MINAS GRASS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79.991,3800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Green Grass		
Modelo/versão: Esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383

R$ 79.991,3800 (total)		
49.650.279/0001-48 - SEF COMEX LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79.991,3800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALVES GRAMAS		
Modelo/versão: GRAMA ESMERALDA		
Valor proposta: R$ 14,8600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5383
R$ 79.991,3800 (total)		

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 08:46:44	48.957.221/0001-89	R$ 13,8500
01/06/2026 às 08:50:51	63.123.556/0001-95	R$ 13,8400
01/06/2026 às 08:51:08	48.957.221/0001-89	R$ 12,3500
01/06/2026 às 08:51:20	63.123.556/0001-95	R$ 12,3400
01/06/2026 às 08:51:32	48.957.221/0001-89	R$ 12,2000
01/06/2026 às 08:51:39	63.123.556/0001-95	R$ 12,1900
01/06/2026 às 08:52:01	48.957.221/0001-89	R$ 12,1000
01/06/2026 às 08:52:15	63.123.556/0001-95	R$ 12,0900
01/06/2026 às 08:52:20	63.123.556/0001-95	R$ 11,9900
01/06/2026 às 08:52:20	48.957.221/0001-89	R$ 12,0000
01/06/2026 às 08:52:31	48.957.221/0001-89	R$ 11,9500
01/06/2026 às 08:52:35	63.123.556/0001-95	R$ 11,9400
01/06/2026 às 08:52:40	48.957.221/0001-89	R$ 11,9000
01/06/2026 às 08:52:42	63.123.556/0001-95	R$ 11,8900
01/06/2026 às 08:52:49	48.957.221/0001-89	R$ 11,8000
01/06/2026 às 08:52:51	63.123.556/0001-95	R$ 11,7900
01/06/2026 às 08:52:58	48.957.221/0001-89	R$ 11,7500
01/06/2026 às 08:53:00	63.123.556/0001-95	R$ 11,7400
01/06/2026 às 08:53:07	48.957.221/0001-89	R$ 11,7000
01/06/2026 às 08:53:09	63.123.556/0001-95	R$ 11,6900
01/06/2026 às 08:53:16	48.957.221/0001-89	R$ 11,5000
01/06/2026 às 08:53:31	63.123.556/0001-95	R$ 11,4900
01/06/2026 às 08:53:42	48.957.221/0001-89	R$ 11,4000
01/06/2026 às 08:54:01	37.084.240/0001-21	R$ 11,3000
01/06/2026 às 08:54:08	48.957.221/0001-89	R$ 11,0000
01/06/2026 às 08:54:31	37.084.240/0001-21	R$ 10,9000
01/06/2026 às 08:54:40	48.957.221/0001-89	R$ 10,8500
01/06/2026 às 08:56:04	37.084.240/0001-21	R$ 10,8000
01/06/2026 às 08:56:33	48.957.221/0001-89	R$ 10,6000
01/06/2026 às 08:57:00	37.084.240/0001-21	R$ 10,5500
01/06/2026 às 08:57:16	48.957.221/0001-89	R$ 10,5000
01/06/2026 às 08:57:47	37.084.240/0001-21	R$ 10,5200
01/06/2026 às 08:57:55	37.084.240/0001-21	R$ 10,4900
01/06/2026 às 08:58:18	48.957.221/0001-89	R$ 10,3000
01/06/2026 às 08:59:19	37.084.240/0001-21	R$ 10,2500
01/06/2026 às 09:00:54	78.070.281/0001-46	R$ 14,4000
01/06/2026 às 09:02:09	48.957.221/0001-89	R$ 10,2000
01/06/2026 às 09:02:37	37.084.240/0001-21	R$ 10,1800
01/06/2026 às 09:02:55	48.957.221/0001-89	R$ 10,1500
01/06/2026 às 09:04:26	78.070.281/0001-46	R$ 14,3800
01/06/2026 às 09:06:04	78.070.281/0001-46	R$ 14,3700
01/06/2026 às 09:07:59	78.070.281/0001-46	R$ 14,3600

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:45:15	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:10:00	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 09:56:44	Proposta reclassificada para 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP local)
Sistema	02/06/2026 às 10:14:14	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:24:14.
Sistema	02/06/2026 às 11:30:38	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:40:38.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,1800.
25/06/2026 às 10:11:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:24:14
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:40:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Grama		
Grama Aspecto Físico: Folha Larga, Cor: Verde-Intenso,	Tipo: São Carlos (Curitibana), Aplicação: Jardim Residencial/Público,	
Características Adicionais: Resistência Pisoteio		
Quantidade: 8949	Valor estimado: R$ 13,2200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	R$ 118.305,7800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, melhor lance: R$ 9,9000 (unitário) / R$ 88.595,1000 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 89.311,0200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 13,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8949
R$ 118.305,7800 (total)		
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	Proposta adjudicada	
Programa de integridade: Sim	R$ 88.595,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: sao carlos		
Valor proposta: R$ 13,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8949
R$ 118.126,8000 (total)		
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.547,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ALTO BELO		
Modelo/versão: sao carlos		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8949
R$ 125.286,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.757.536/0001-45 - MINAS GRASS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 118.305,7800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Green Grass		
Modelo/versão: São Carlos		
Valor proposta: R$ 13,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8949
R$ 118.305,7800 (total)		
49.650.279/0001-48 - SEF COMEX LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 118.305,7800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALVES GRAMAS		
Modelo/versão: GRAMA SAO CARLOS		
Valor proposta: R$ 13,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8949

R$ 118.305,7800 (total)		

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 08:54:11	37.084.240/0001-21	R$ 13,0000
01/06/2026 às 08:58:14	78.070.281/0001-46	R$ 12,9000
01/06/2026 às 08:59:14	37.084.240/0001-21	R$ 12,8500
01/06/2026 às 08:59:32	48.957.221/0001-89	R$ 12,8000
01/06/2026 às 08:59:33	78.070.281/0001-46	R$ 12,5000
01/06/2026 às 09:00:11	37.084.240/0001-21	R$ 12,4700
01/06/2026 às 09:00:45	78.070.281/0001-46	R$ 12,0000
01/06/2026 às 09:01:42	37.084.240/0001-21	R$ 11,5000
01/06/2026 às 09:02:13	78.070.281/0001-46	R$ 11,0000
01/06/2026 às 09:02:43	37.084.240/0001-21	R$ 10,9500
01/06/2026 às 09:03:18	78.070.281/0001-46	R$ 10,9000
01/06/2026 às 09:05:03	37.084.240/0001-21	R$ 10,8000
01/06/2026 às 09:06:53	78.070.281/0001-46	R$ 10,7000
01/06/2026 às 09:07:06	37.084.240/0001-21	R$ 10,6500
01/06/2026 às 09:07:26	78.070.281/0001-46	R$ 10,6000
01/06/2026 às 09:07:42	37.084.240/0001-21	R$ 10,5500
01/06/2026 às 09:08:48	78.070.281/0001-46	R$ 10,3000
01/06/2026 às 09:09:05	37.084.240/0001-21	R$ 10,2500

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:09:36	78.070.281/0001-46	R$ 10,1500
01/06/2026 às 09:10:10	37.084.240/0001-21	R$ 10,1000
01/06/2026 às 09:10:24	78.070.281/0001-46	R$ 10,0000
01/06/2026 às 09:11:55	37.084.240/0001-21	R$ 9,9800
01/06/2026 às 09:12:16	78.070.281/0001-46	R$ 9,9000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:50:05	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:14:17	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	01/06/2026 às 10:09:34	Sr. Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
Pelo participante 78.070.281/0001-46	01/06/2026 às 11:38:03	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:03 de 01/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46.
Sistema	01/06/2026 às 15:32:08	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 15:42:08.
Sistema	02/06/2026 às 16:10:31	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 16:20:31.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 10:09:34	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta (conforme modelo anexo II) de TODOS os itens VENCIDO com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização..
01/06/2026 às 11:38:03	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,9000.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 15:42:08
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 16:20:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

UASG 985499		PREGÃO 90033/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 18 - Grama		
Grama Aspecto Físico: Folha Larga, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitibana), Aplicação: Jardim Residencial/Público,		
Características Adicionais: Resistência Pisoteio		
Quantidade: 6051	Valor estimado: R$ 13,2200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	R$ 79.994,2200 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ		
37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 10,9500 (unitário) / R$ 66.258,4500 (total)		
Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 66.258,4500 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 13,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6051
R$ 79.994,2200 (total)		
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 65.955,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: sao carlos		
Valor proposta: R$ 13,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6051
R$ 79.873,2000 (total)		
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 89.554,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ALTO BELO		
Modelo/versão: esmeralda		
Valor proposta: R$ 14,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6051
R$ 89.554,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.757.536/0001-45 - MINAS GRASS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79.994,2200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Green Grass		
Modelo/versão: São Carlos		
Valor proposta: R$ 13,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:6051
R$ 79.994,2200 (total)		
49.650.279/0001-48 - SEF COMEX LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79.994,2200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALVES GRAMAS		
Modelo/versão: GRAMA SAO CARLOS		
Valor proposta: R$ 13,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:6051
R$ 79.994,2200 (total)		

Lances do Item 18

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:54:15	37.084.240/0001-21	R$ 13,0000
01/06/2026 às 08:58:56	78.070.281/0001-46	R$ 12,9000
01/06/2026 às 08:59:01	37.084.240/0001-21	R$ 12,8500
01/06/2026 às 08:59:27	78.070.281/0001-46	R$ 12,5000
01/06/2026 às 09:00:03	37.084.240/0001-21	R$ 12,4500
01/06/2026 às 09:00:40	78.070.281/0001-46	R$ 12,0000
01/06/2026 às 09:01:46	37.084.240/0001-21	R$ 11,5000
01/06/2026 às 09:02:15	78.070.281/0001-46	R$ 11,0000
01/06/2026 às 09:02:52	37.084.240/0001-21	R$ 10,9500
01/06/2026 às 09:03:24	78.070.281/0001-46	R$ 10,9000

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:50:32	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:05:25	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 09:58:18	Proposta reclassificada para 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP local)

Sistema	02/06/2026 às 10:14:30	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:24:30.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/06/2026 às 11:30:47	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:40:47.
Sistema	03/06/2026 às 11:48:37	A fase de recurso do item 18 está aberta até 10/06/2026.
Sistema	11/06/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 18 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/06/2026.
Sistema	16/06/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 18 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2026 às 14:03:36	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 registra recurso.
18/06/2026 às 10:02:53	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
18/06/2026 às 16:46:13	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,9500.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:24:30
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:40:47
Recurso:	10/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	15/06/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:14:55
Recurso:	(Cadastrado) 03/06/2026 14:03:36
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 18/06/2026 10:02:53
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 18/06/2026 16:46:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.

Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Muda De Planta

Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Impatiens Walleriana, Altura: 20CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 1,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.050,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 1,3000 (unitário) / R$ 3.900,0000 (total)

Propostas do Item 19

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 1,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 3.900,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.050,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 1,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 4.050,0000 (total)		

Lances do Item 19

Nenhum lance foi registrado para o Item 19.

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:50:39	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:00:40	O item 19 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:15:41	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:25:41.
Sistema	02/06/2026 às 11:17:36	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:27:36.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,3000.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:25:41
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:27:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Jacarandá-Mimoso, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 8,7500 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 437,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 437,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 8,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 437,5000 (total)		
Lances do Item 20		
Nenhum lance foi registrado para o Item 20.		

Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:52:20	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:02:21	O item 20 está encerrado.
Sistema	02/06/2026 às 10:31:05	O item 20 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	02/06/2026 às 10:31:05	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:41:05.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:41:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Flor De Lavanda, Altura: 30CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 22,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 68.910,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 21,9000 (unitário) / R$ 65.700,0000 (total)

Propostas do Item 21

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 65.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 21,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 65.700,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 68.910,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 22,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 68.910,0000 (total)		

Lances do Item 21

Nenhum lance foi registrado para o Item 21.

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:54:45	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:04:46	O item 21 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:15:56	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:25:56.
Sistema	02/06/2026 às 11:17:43	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:27:43.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,9000.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:25:56
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:27:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Muda De Planta		
Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Manacá Da Serra Anão/ Tibouchina, Altura: 50CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio		
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 31,9100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.573,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 27,5000 (unitário) / R$ 8.250,0000 (total)		
Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 31,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 9.573,0000 (total)		
63.123.556/0001-95 - CITTA VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.570,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ctv		
Modelo/versão: Manaca da Serra		
Valor proposta: R$ 31,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 9.573,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.220,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 9.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,9100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.573,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 31,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 9.573,0000 (total)		

Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 08:56:23	63.123.556/0001-95	R$ 31,9000
01/06/2026 às 08:56:41	37.084.240/0001-21	R$ 29,9000
01/06/2026 às 08:57:45	30.259.216/0001-37	R$ 29,0000
01/06/2026 às 08:58:17	37.084.240/0001-21	R$ 28,5000
01/06/2026 às 09:01:01	30.259.216/0001-37	R$ 28,4500

01/06/2026 às 09:03:00	37.084.240/0001-21	R$ 28,0000
01/06/2026 às 09:03:31	30.259.216/0001-37	R$ 27,9000
01/06/2026 às 09:05:20	37.084.240/0001-21	R$ 27,5000
01/06/2026 às 09:05:56	30.259.216/0001-37	R$ 27,4000
Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:55:05	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:07:57	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante	01/06/2026 às 09:59:13	Proposta reclassificada para 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP local)
37.084.240/0001-21		
Sistema	02/06/2026 às 10:15:24	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:25:24.
Sistema	02/06/2026 às 11:30:58	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:40:58.
Eventos do Item 22		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 27,5000.	
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:25:24
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:40:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2026		
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"

Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Moreia Iris, Altura: 40CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 15,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 9,9900 (unitário) / R$ 9.990,0000 (total)

Propostas do Item 23

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 15,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 15.400,0000 (total)		
63.123.556/0001-95 - CITTA VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.690,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ctv		
Modelo/versão: Moreia Biocolor		
Valor proposta: R$ 15,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 15.400,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 15.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: ornamental		
Valor proposta: R$ 15,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 15.400,0000 (total)		

21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.080,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 15,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 15.400,0000 (total)		

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:01:19	21.988.885/0001-59	R$ 14,9900
01/06/2026 às 09:02:49	30.259.216/0001-37	R$ 14,9500
01/06/2026 às 09:03:17	21.988.885/0001-59	R$ 14,9400
01/06/2026 às 09:04:25	30.259.216/0001-37	R$ 14,9000
01/06/2026 às 09:05:06	21.988.885/0001-59	R$ 14,5000
01/06/2026 às 09:05:21	46.161.009/0001-85	R$ 14,0000
01/06/2026 às 09:05:32	21.988.885/0001-59	R$ 13,9900
01/06/2026 às 09:06:06	30.259.216/0001-37	R$ 13,9800
01/06/2026 às 09:06:13	21.988.885/0001-59	R$ 13,9700
01/06/2026 às 09:06:45	30.259.216/0001-37	R$ 13,9000
01/06/2026 às 09:07:21	46.161.009/0001-85	R$ 13,8900
01/06/2026 às 09:07:29	21.988.885/0001-59	R$ 13,8700
01/06/2026 às 09:07:33	46.161.009/0001-85	R$ 13,8500
01/06/2026 às 09:08:14	21.988.885/0001-59	R$ 13,8400
01/06/2026 às 09:08:23	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000
01/06/2026 às 09:08:32	46.161.009/0001-85	R$ 13,7500
01/06/2026 às 09:08:36	21.988.885/0001-59	R$ 13,7400
01/06/2026 às 09:08:39	46.161.009/0001-85	R$ 13,7000

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:09:08	30.259.216/0001-37	R$ 13,6500
01/06/2026 às 09:09:14	21.988.885/0001-59	R$ 13,6400
01/06/2026 às 09:09:18	46.161.009/0001-85	R$ 13,6000
01/06/2026 às 09:09:22	21.988.885/0001-59	R$ 13,5900
01/06/2026 às 09:09:25	46.161.009/0001-85	R$ 13,5800
01/06/2026 às 09:09:36	21.988.885/0001-59	R$ 13,5700
01/06/2026 às 09:09:39	46.161.009/0001-85	R$ 13,5000
01/06/2026 às 09:09:48	21.988.885/0001-59	R$ 13,4900
01/06/2026 às 09:09:52	46.161.009/0001-85	R$ 13,4500
01/06/2026 às 09:10:04	63.123.556/0001-95	R$ 13,4400
01/06/2026 às 09:10:07	46.161.009/0001-85	R$ 13,4000
01/06/2026 às 09:10:13	21.988.885/0001-59	R$ 13,3900
01/06/2026 às 09:10:17	46.161.009/0001-85	R$ 13,3000
01/06/2026 às 09:10:19	63.123.556/0001-95	R$ 13,2900
01/06/2026 às 09:10:22	46.161.009/0001-85	R$ 13,2000
01/06/2026 às 09:10:27	21.988.885/0001-59	R$ 13,1900
01/06/2026 às 09:10:31	63.123.556/0001-95	R$ 13,1500
01/06/2026 às 09:10:34	46.161.009/0001-85	R$ 13,1000
01/06/2026 às 09:10:37	63.123.556/0001-95	R$ 13,0900
01/06/2026 às 09:10:39	46.161.009/0001-85	R$ 13,0000
01/06/2026 às 09:10:40	21.988.885/0001-59	R$ 13,0800
01/06/2026 às 09:10:44	63.123.556/0001-95	R$ 12,9900
01/06/2026 às 09:10:47	46.161.009/0001-85	R$ 12,9500
01/06/2026 às 09:10:50	63.123.556/0001-95	R$ 12,9400
01/06/2026 às 09:10:53	46.161.009/0001-85	R$ 12,9000
01/06/2026 às 09:10:56	63.123.556/0001-95	R$ 12,8900
01/06/2026 às 09:10:59	46.161.009/0001-85	R$ 12,8500
01/06/2026 às 09:11:02	63.123.556/0001-95	R$ 12,8400
01/06/2026 às 09:11:05	46.161.009/0001-85	R$ 12,8000
01/06/2026 às 09:11:08	63.123.556/0001-95	R$ 12,7900

01/06/2026 às 09:11:11	46.161.009/0001-85	R$ 12,7000
01/06/2026 às 09:11:14	63.123.556/0001-95	R$ 12,6900
01/06/2026 às 09:11:19	46.161.009/0001-85	R$ 12,5000
01/06/2026 às 09:12:11	30.259.216/0001-37	R$ 12,4900

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:12:17	46.161.009/0001-85	R$ 12,4000
01/06/2026 às 09:13:23	30.259.216/0001-37	R$ 12,3900
01/06/2026 às 09:13:29	46.161.009/0001-85	R$ 12,3000
01/06/2026 às 09:14:24	30.259.216/0001-37	R$ 12,2900
01/06/2026 às 09:14:28	46.161.009/0001-85	R$ 12,2500
01/06/2026 às 09:15:03	30.259.216/0001-37	R$ 12,1000
01/06/2026 às 09:15:06	46.161.009/0001-85	R$ 12,0000
01/06/2026 às 09:16:09	30.259.216/0001-37	R$ 11,9000
01/06/2026 às 09:16:14	46.161.009/0001-85	R$ 11,8900
01/06/2026 às 09:17:12	30.259.216/0001-37	R$ 11,8800
01/06/2026 às 09:17:20	46.161.009/0001-85	R$ 11,8500
01/06/2026 às 09:18:02	30.259.216/0001-37	R$ 11,8400
01/06/2026 às 09:18:08	46.161.009/0001-85	R$ 11,8000
01/06/2026 às 09:18:53	30.259.216/0001-37	R$ 11,7900
01/06/2026 às 09:19:00	46.161.009/0001-85	R$ 11,7500
01/06/2026 às 09:19:44	30.259.216/0001-37	R$ 11,7400
01/06/2026 às 09:19:48	46.161.009/0001-85	R$ 11,7000
01/06/2026 às 09:20:26	30.259.216/0001-37	R$ 11,6900
01/06/2026 às 09:20:34	46.161.009/0001-85	R$ 11,6000
01/06/2026 às 09:21:38	30.259.216/0001-37	R$ 11,5900
01/06/2026 às 09:21:44	46.161.009/0001-85	R$ 11,5000
01/06/2026 às 09:22:51	30.259.216/0001-37	R$ 11,4900
01/06/2026 às 09:22:55	46.161.009/0001-85	R$ 11,4500
01/06/2026 às 09:23:31	30.259.216/0001-37	R$ 11,4400
01/06/2026 às 09:23:36	46.161.009/0001-85	R$ 11,4000
01/06/2026 às 09:24:18	30.259.216/0001-37	R$ 11,3900
01/06/2026 às 09:24:32	46.161.009/0001-85	R$ 11,3500
01/06/2026 às 09:24:54	30.259.216/0001-37	R$ 11,3400
01/06/2026 às 09:25:38	46.161.009/0001-85	R$ 11,3000
01/06/2026 às 09:26:18	30.259.216/0001-37	R$ 11,2900
01/06/2026 às 09:26:39	46.161.009/0001-85	R$ 11,2500
01/06/2026 às 09:27:22	30.259.216/0001-37	R$ 11,2400
01/06/2026 às 09:27:36	46.161.009/0001-85	R$ 11,0000
01/06/2026 às 09:28:36	30.259.216/0001-37	R$ 10,9900

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:28:49	46.161.009/0001-85	R$ 10,9500
01/06/2026 às 09:29:04	30.259.216/0001-37	R$ 10,9400
01/06/2026 às 09:29:09	46.161.009/0001-85	R$ 10,9000
01/06/2026 às 09:29:24	30.259.216/0001-37	R$ 10,8900
01/06/2026 às 09:29:50	46.161.009/0001-85	R$ 10,5000
01/06/2026 às 09:30:09	30.259.216/0001-37	R$ 10,4900
01/06/2026 às 09:30:14	46.161.009/0001-85	R$ 10,0000
01/06/2026 às 09:30:24	30.259.216/0001-37	R$ 9,9900

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 09:00:40	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:32:25	O item 23 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:16:07	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:26:07.
Sistema	02/06/2026 às 11:17:56	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:27:56.

Eventos do Item 23

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada,

	melhor lance: R$ 9,9900.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:26:07
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:27:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Pedra ornamental	
Pedra Ornamental Material: Rocha, Mineral, Tipo Rocha: Portuguesa, Forma: Irregular Com 5 A 7 Cm, Aplicação: Calçada, Características Adicionais: Lapidada Artesanalmente Na Cor Branca	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 1,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 948,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 1,5400 (unitário) / R$ 924,0000 (total)	

Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI		Proposta adjudicada
SENHORIN		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 924,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 1,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 948,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5500 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 930,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: pedra		
Valor proposta: R$ 1,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 948,0000 (total)		

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 09:05:13	46.161.009/0001-85	R$ 1,5700
01/06/2026 às 09:06:30	30.259.216/0001-37	R$ 1,5600
01/06/2026 às 09:08:03	46.161.009/0001-85	R$ 1,5500
01/06/2026 às 09:11:13	30.259.216/0001-37	R$ 1,5400

Mensagens do chat do Item 24		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:02:21	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:02:21	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:13:14	O item 24 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:16:40	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:26:40.
Sistema	02/06/2026 às 11:18:02	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:28:02.

Eventos do Item 24	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,5400.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:26:40
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:28:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90033/2026
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Quaresmeira/Tibouchina Granulosa, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 20,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 19,8500 (unitário) / R$ 992,5000 (total)	
Propostas do Item 25	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,8500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 992,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.000,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,8900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 994,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.000,0000 (total)		

Lances do Item 25		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 09:06:28	21.988.885/0001-59	R$ 19,9900
01/06/2026 às 09:06:59	30.259.216/0001-37	R$ 19,9000
01/06/2026 às 09:07:44	21.988.885/0001-59	R$ 19,8900
01/06/2026 às 09:09:22	30.259.216/0001-37	R$ 19,8500

Mensagens do chat do Item 25		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:04:46	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:04:46	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:14:47	O item 25 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:16:52	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:26:52.
Sistema	02/06/2026 às 11:18:07	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:28:07.

Eventos do Item 25	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,8500.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:26:52
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:28:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Arbusto, Espécie 2: Mariaininha, Altura: 60CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 21,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.450,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 14,4900 (unitário) / R$ 4.347,0000 (total)	
Propostas do Item 26	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.347,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 6.300,0000 (total)		

46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: arvore		
Valor proposta: R$ 21,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 6.450,0000 (total)		
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 21,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 6.450,0000 (total)		
Lances do Item 26		
Data/hora Participante	**Lance**	

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 09:05:42	46.161.009/0001-85	R$ 20,9900
01/06/2026 às 09:07:14	30.259.216/0001-37	R$ 20,9000
01/06/2026 às 09:07:27	46.161.009/0001-85	R$ 20,8900
01/06/2026 às 09:11:26	30.259.216/0001-37	R$ 20,8000
01/06/2026 às 09:11:30	46.161.009/0001-85	R$ 20,7500
01/06/2026 às 09:12:38	30.259.216/0001-37	R$ 20,7400
01/06/2026 às 09:12:56	46.161.009/0001-85	R$ 20,7000
01/06/2026 às 09:13:32	30.259.216/0001-37	R$ 20,6900
01/06/2026 às 09:13:37	46.161.009/0001-85	R$ 20,6500
01/06/2026 às 09:14:46	30.259.216/0001-37	R$ 20,6000
01/06/2026 às 09:14:52	46.161.009/0001-85	R$ 20,5000
01/06/2026 às 09:15:17	30.259.216/0001-37	R$ 20,4900
01/06/2026 às 09:15:22	46.161.009/0001-85	R$ 20,4500
01/06/2026 às 09:16:19	30.259.216/0001-37	R$ 20,4000
01/06/2026 às 09:16:22	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
01/06/2026 às 09:17:22	30.259.216/0001-37	R$ 19,9900
01/06/2026 às 09:17:25	46.161.009/0001-85	R$ 19,0000
01/06/2026 às 09:18:10	30.259.216/0001-37	R$ 18,9900
01/06/2026 às 09:18:16	46.161.009/0001-85	R$ 18,9500
01/06/2026 às 09:19:01	30.259.216/0001-37	R$ 18,9400
01/06/2026 às 09:19:04	46.161.009/0001-85	R$ 18,0000
01/06/2026 às 09:19:50	30.259.216/0001-37	R$ 17,9900
01/06/2026 às 09:19:54	46.161.009/0001-85	R$ 17,9500
01/06/2026 às 09:20:32	30.259.216/0001-37	R$ 17,9400
01/06/2026 às 09:20:37	46.161.009/0001-85	R$ 17,0000
01/06/2026 às 09:21:50	30.259.216/0001-37	R$ 16,9900
01/06/2026 às 09:22:06	46.161.009/0001-85	R$ 16,0000
01/06/2026 às 09:22:42	30.259.216/0001-37	R$ 15,9900
01/06/2026 às 09:22:45	46.161.009/0001-85	R$ 15,0000
01/06/2026 às 09:23:40	30.259.216/0001-37	R$ 14,9900
01/06/2026 às 09:25:31	46.161.009/0001-85	R$ 14,9500
01/06/2026 às 09:26:25	30.259.216/0001-37	R$ 14,9400
01/06/2026 às 09:27:09	46.161.009/0001-85	R$ 14,5000
01/06/2026 às 09:27:29	30.259.216/0001-37	R$ 14,4900

Mensagens do chat do Item 26		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:05:25	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:29:30	O item 26 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:17:10	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:27:10.

Sistema	02/06/2026 às 11:18:12	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:28:12.

Eventos do Item 26	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,4900.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:27:10
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:28:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao	Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**

01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Vaso	
Vaso Material: Polietileno, Capacidade: 30,5L, Altura: 53CM, Comprimento: 32CM, Largura: 29CM	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 138,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.380,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ	
37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 138,0000 (unitário) / R$ 1.380,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)	

Propostas do Item 27 Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no 14 de dezembro de 2006 Decreto nº 11.430/2023 Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 138,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 138,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.380,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.299,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.350,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.150,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: vaso		
Valor proposta: R$ 138,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.380,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 138,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 138,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.380,0000 (total)		
26.305.083/0001-10 - R2T TECNOLOGIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 118,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AR		
Modelo/versão: 39X29		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

R$ 1.500,0000 (total)		

Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 09:07:52	46.161.009/0001-85	R$ 134,9900
01/06/2026 às 09:11:44	30.259.216/0001-37	R$ 134,9000
01/06/2026 às 09:11:49	46.161.009/0001-85	R$ 134,8900
01/06/2026 às 09:12:22	30.259.216/0001-37	R$ 134,0000
01/06/2026 às 09:12:30	46.161.009/0001-85	R$ 133,9900
01/06/2026 às 09:14:11	30.259.216/0001-37	R$ 133,5000
01/06/2026 às 09:14:20	46.161.009/0001-85	R$ 133,4900
01/06/2026 às 09:15:35	30.259.216/0001-37	R$ 133,4000
01/06/2026 às 09:15:40	46.161.009/0001-85	R$ 133,3900
01/06/2026 às 09:16:30	30.259.216/0001-37	R$ 133,3800
01/06/2026 às 09:16:38	46.161.009/0001-85	R$ 133,3500
01/06/2026 às 09:17:33	30.259.216/0001-37	R$ 133,3400
01/06/2026 às 09:17:39	46.161.009/0001-85	R$ 133,0000
01/06/2026 às 09:17:55	26.305.083/0001-10	R$ 132,0000
01/06/2026 às 09:18:00	46.161.009/0001-85	R$ 131,9900
01/06/2026 às 09:18:08	26.305.083/0001-10	R$ 130,0000
01/06/2026 às 09:18:12	46.161.009/0001-85	R$ 129,9900
01/06/2026 às 09:18:20	30.259.216/0001-37	R$ 129,9800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 09:18:43	46.161.009/0001-85	R$ 129,0000
01/06/2026 às 09:18:57	26.305.083/0001-10	R$ 128,0000
01/06/2026 às 09:19:09	46.161.009/0001-85	R$ 127,0000
01/06/2026 às 09:20:21	26.305.083/0001-10	R$ 118,0000
01/06/2026 às 09:20:25	46.161.009/0001-85	R$ 115,0000

Mensagens do chat do Item 27		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:07:40	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:22:26	O item 27 está encerrado.
Sistema para o participante 26.305.083/0001-10	01/06/2026 às 16:45:31	Sr. Fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 27. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização...
Pelo participante 26.305.083/0001-10	02/06/2026 às 08:47:36	O item 27 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:47:36 de 02/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10.
Sistema	02/06/2026 às 10:18:59	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:28:59.
Sistema para o participante 26.305.083/0001-10	02/06/2026 às 16:18:43	Sr. Fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 27. Prazo para encerrar o envio: 09:18:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo de responsabilização.
Pelo participante 26.305.083/0001-10	02/06/2026 às 16:21:03	O item 27 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:03 de 02/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10.
Sistema para o participante 26.305.083/0001-10	02/06/2026 às 16:48:46	O objeto social da empresa constante no contrato social é completamente diferente do objeto da licitação.
Sistema	02/06/2026 às 16:58:37	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 17:08:37.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	02/06/2026 às 17:00:03	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 27. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito que inclua este item na sua proposta.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	03/06/2026 às 10:00:13	O item 27 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:13 de 03/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema	03/06/2026 às 10:16:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 27. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 138,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:21:15 do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:21:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 27 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/06/2026 às 10:21:16	O item 27 está encerrado.
Sistema	03/06/2026 às 10:21:16	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 27. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/06/2026 às 10:21:16	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 27. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2026 às 10:21:16	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 27. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/06/2026 às 10:21:16	O item 27 teve empate real para o valor: R$ 138,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	03/06/2026 às 10:28:56	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 27. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito que inclua este item na sua proposta.
Pelo participante 37.084.240/0001-21	03/06/2026 às 11:17:44	O item 27 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:44 de 03/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	03/06/2026 às 11:26:02	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2026 11:36:02.
Sistema	03/06/2026 às 11:37:28	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2026 11:47:28.

Eventos do Item 27	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 16:45:31	Fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, a proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização...
02/06/2026 às 08:47:36	Fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/06/2026 às 16:18:43	Fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:18:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo de responsabilização.
02/06/2026 às 16:21:03	Fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.305.083/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/06/2026 às 17:00:03	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito que inclua este item na sua proposta.
03/06/2026 às 10:28:56	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito que inclua este item na sua proposta.
03/06/2026 às 11:17:44	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 138,0000.
25/06/2026 às 10:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/06/2026 11:36:02
Intenção de recurso na habilitação:	03/06/2026 11:47:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2026	
Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Vaso	
Vaso Material: Polietileno, Capacidade: 30,5L, Altura: 53CM, Comprimento: 32CM, Largura: 29CM	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 173,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.730,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 149,0000 (unitário) / R$ 1.490,0000 (total)	
Propostas do Item 28	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 149,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: de col		
Modelo/versão: de col		
Valor proposta: R$ 173,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.730,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.657,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.700,0000 (total)		
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fm		
Modelo/versão: vaso		
Valor proposta: R$ 173,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.730,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 173,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.730,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 173,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.730,0000 (total)		
26.305.083/0001-10 - R2T TECNOLOGIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 164,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.640,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AR		
Modelo/versão: 52X42		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.500,0000 (total)		

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:07:56	46.161.009/0001-85	R$ 169,9900
01/06/2026 às 09:08:50	37.084.240/0001-21	R$ 166,0000
01/06/2026 às 09:08:54	46.161.009/0001-85	R$ 165,9900
01/06/2026 às 09:11:58	30.259.216/0001-37	R$ 165,9000
01/06/2026 às 09:12:24	46.161.009/0001-85	R$ 165,8900
01/06/2026 às 09:15:53	30.259.216/0001-37	R$ 165,8000
01/06/2026 às 09:16:03	46.161.009/0001-85	R$ 165,7900
01/06/2026 às 09:16:39	30.259.216/0001-37	R$ 165,7800
01/06/2026 às 09:16:43	46.161.009/0001-85	R$ 165,7500
01/06/2026 às 09:17:46	30.259.216/0001-37	R$ 165,7600
01/06/2026 às 09:18:00	26.305.083/0001-10	R$ 165,0000
01/06/2026 às 09:18:03	46.161.009/0001-85	R$ 164,9900
01/06/2026 às 09:19:00	26.305.083/0001-10	R$ 164,0000
01/06/2026 às 09:19:12	46.161.009/0001-85	R$ 160,0000
01/06/2026 às 09:20:21	37.084.240/0001-21	R$ 155,9000
01/06/2026 às 09:20:29	46.161.009/0001-85	R$ 150,0000
01/06/2026 às 09:21:12	37.084.240/0001-21	R$ 149,0000
01/06/2026 às 09:21:23	46.161.009/0001-85	R$ 145,0000

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 às 09:07:48	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:23:24	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	01/06/2026 às 10:01:21	Proposta reclassificada para 1º lugar pelo critério de regionalidade (margem de preferência para ME/EPP local)
Sistema	02/06/2026 às 10:15:41	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 10:25:41.
Sistema	02/06/2026 às 11:31:05	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:41:05.

Eventos do Item 28

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor 37.084.240 149,0000. VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$
25/06/2026 às 10:11:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 10:25:41
Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:41:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90033/2026

Às 10:11 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.379/2026, Pregão nº 90033/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 às 08:32:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:02	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	01/06/2026 às 08:35:54	Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	01/06/2026 às 09:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 às 09:38:12	Aguardem enquanto verifico as propostas classificadas em primeiro lugar.
Sistema	01/06/2026 às 09:40:48	Solicito paciência de todos, pois neste momento será iniciado a verificação item a item, para aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e depois regional, conforme previsão no item 10.4 do Edital.
Sistema	01/06/2026 às 09:45:06	Aviso: Como o sistema Compras.gov.br ainda não possui uma função específica para aplicar o critério de regionalidade, algumas propostas aparecerão como 'desclassificadas'. Esclarecemos que não se trata de uma desclassificação real, mas apenas de um ajuste sistêmico necessário para reordenar a classificação e garantir o benefício regional. O detalhamento correto constará na justificativa da ação.
Sistema	01/06/2026 às 10:03:39	Encerrado aplicação dos benefícios da Prioridade de Contratação de ME/EPP locais e regionais.
Sistema	01/06/2026 às 10:46:27	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão está suspensa até 15:00h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/06/2026 às 10:48:42	ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 10:49:17	Portanto, idependente da ordem classificatório, TODOS já devem possuir os documentos de habilitação, estando apenas aguardando o envio, caso sejam convocados.
Sistema	01/06/2026 às 15:05:37	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão.
Sistema	01/06/2026 às 15:39:41	Aguardando o cumprimento das convocações pelos licitantes GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, MERCADO DAS FLORES LTDA, e PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, quanto adequação das propostas
Sistema	01/06/2026 às 17:26:13	Sessão suspensa até 10h do dia 02/06/2026
Sistema	02/06/2026 às 10:01:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 10:47:05	Iniciado Fase de Habilitação.
Sistema	02/06/2026 às 11:12:11	Prezados licitantes, informo que a habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores estão sendo realizadas mediante consulta nos anexos apresentados e faltando algum documento, obtido diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Sistema	02/06/2026 às 11:31:28	Sessão suspensa até 15:30h
Sistema	02/06/2026 às 15:32:27	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	02/06/2026 às 17:26:57	Sessão suspensa até 10h do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:11:09	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Arbusto, Espécie 2: Lilás, Altura: 60CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 24,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 12.015,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, melhor lance: R$ 21,9900 (unitário) / R$ 10.995,0000 (total)	
Propostas do Item 29	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.123.556/0001-95 - CITTA VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ctv		
Modelo/versão: Vinca		
Valor proposta: R$ 24,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.015,0000 (total)		
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Ouro	R$ 11.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: VINCA		
Valor proposta: R$ 24,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.015,0000 (total)		
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.995,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 23,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 11.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.015,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 24,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.015,0000 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/06/2026 às 09:10:15	63.123.556/0001-95	R$ 23,9000
01/06/2026 às 09:17:41	11.828.351/0001-01	R$ 23,4000
01/06/2026 às 09:18:29	30.259.216/0001-37	R$ 23,3000
01/06/2026 às 09:20:01	11.828.351/0001-01	R$ 23,0000
01/06/2026 às 09:20:18	30.259.216/0001-37	R$ 22,9900
01/06/2026 às 09:21:49	11.828.351/0001-01	R$ 22,9000
01/06/2026 às 09:21:59	30.259.216/0001-37	R$ 22,8900
01/06/2026 às 09:23:01	11.828.351/0001-01	R$ 22,7000
01/06/2026 às 09:23:46	30.259.216/0001-37	R$ 22,6900
01/06/2026 às 09:23:56	11.828.351/0001-01	R$ 22,6000
01/06/2026 às 09:24:43	30.259.216/0001-37	R$ 22,5900
01/06/2026 às 09:26:09	11.828.351/0001-01	R$ 22,5000
01/06/2026 às 09:26:31	30.259.216/0001-37	R$ 22,4900
01/06/2026 às 09:26:37	11.828.351/0001-01	R$ 22,0000
01/06/2026 às 09:27:57	30.259.216/0001-37	R$ 21,9900
Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/06/2026 às 09:07:57	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 às 09:29:58	O item 29 está encerrado.
Sistema	01/06/2026 às 17:17:29	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/06/2026 17:27:29.
Sistema	02/06/2026 às 11:18:23	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 11:28:23.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 10:11:35	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,9900.
25/06/2026 às 10:11:38	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/06/2026 17:27:29

Intenção de recurso na habilitação:	02/06/2026 11:28:23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DA47AABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.076, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Mantém os valores para contratação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, atualiza a relação dos serviços, cargas horárias e quantitativos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Mantém os valores de contração de serviços médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Pronto Atendimento Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza e atualiza a relação dos serviços, cargas horárias e quantitativos, e dá outras providências, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais diurno ou noturno, (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro) no Hospital Nossa Senhora Aparecida.	192	Horas	R$ 223,21	R$ 42.856,32
2	Plantão presencial diurno ou noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.	10.000	Horas	R$ 131,46	R$ 1.314.600,00
3	Plantão presencial, em dias úteis diurno ou noturno (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida	14.000	Horas	R$ 122,43	R$1.714.020,00
4	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral. UBS	6.480	Horas	R$ 116,86	R$ 757.252,80
5	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida	2.160	Horas	R$ 210,13	R$ 453.880,80
6	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida.	2.400	Horas	R$ 210,13	R$504.312,00
7	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar.	15	Unidade / Transporte / Transferência	R$ 1.113,00	R$ 16.695,00
8	Contratação de empresa especializada para assistência pediátrica para atendimentos, visitas e prescrições médicas às crianças internadas no Hospital Nossa Senhora Aparecida, no período de segunda a sexta feira com 02 (duas) horas diárias; E atendimento em finais de semana, feriados, totalizando até 05 (cinco) chamadas de urgência para crianças internadas.	12	Meses	R$ 6.000,00	R$72.000,00
	TOTAL				R$ 4.875.616,92

Art. 2º Os valores estabelecidos neste Decreto se mantém para o novo Chamamento Público e respectivo Credenciamento dos profissionais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n° 4.847 de 05 de março de 2025 e demais disposições ao contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86C6A28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2026 - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2027

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR												
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro												
CEP 86225-000												
CNPJ – 76.290.691/0001-77												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.800.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	32.550.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.403.606,00	0,00	0,00	0,00	30.600.409,00	0,00	0,00	0,00	32.130.429,45	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	29.356.106,00	0,00	0,00	0,00	30.552.909,00	0,00	0,00	0,00	32.080.554,45	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.942,00	0,00	0,00	0,00	1.954.467,00	0,00	0,00	0,00	2.052.190,35	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.356.164,00	0,00	0,00	0,00	28.598.442,00	0,00	0,00	0,00	30.028.364,10	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	49.875,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.800.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	32.550.000,01	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.268.524,70	0,00	0,00	0,00	30.447.106,25	0,00	0,00	0,00	31.969.461,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	28.630.843,65	0,00	0,00	0,00	29.783.726,64	0,00	0,00	0,00	31.272.912,97	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.935.730,53	0,00	0,00	0,00	14.497.340,46	0,00	0,00	0,00	15.222.207,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.695.113,12	0,00	0,00	0,00	15.286.386,18	0,00	0,00	0,00	16.050.705,49	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	637.681,05	0,00	0,00	0,00	663.379,61	0,00	0,00	0,00	696.548,60	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	135.081,30	0,00	0,00	0,00	153.302,75	0,00	0,00	0,00	160.967,88	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	135.081,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.967,88	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.468.993,74	0,00	0,00	0,00	3.468.993,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.607.051,20	0,00	0,00	0,00	-1.607.051,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.468.993,74	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, Data da emissão 30/3/2026 e hora de emissão 16:46:30												

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de março de 2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:35133A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORESTERIOR

Município de Sulina - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2027	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.605.000,00	37.721.250,00	5,94	44.500.000,00	17,97	48.060.000,00	8	51.904.800,00	8	56.057.183,97	8
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.581.075,75	37.696.129,55	5,94	44.150.000,00	17,12	47.725.200,00	8,1	51.496.560,00	7,9	55.666.673,26	8,1
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.605.000,00	37.721.250,00	5,94	44.500.000,00	17,97	47.898.000,00	7,64	51.904.800,00	8,37	55.868.227,17	7,64
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.197.075,00	37.292.928,75	5,95	43.400.000,00	16,38	46.710.000,00	7,63	50.446.800,00	8	54.482.543,97	8
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	384.000,75	403.200,80	5	750.000,00	86,01	1.015.200,00	35,36	1.049.760,00	3,4	1.184.129,29	12,8
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	384.000,75	403.200,80	5	750.000,00	86,01	1.015.200,00	35,36	1.049.760,00	3,4	1.184.129,29	12,8
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.605.000,00	37.721.250,00	5,94	44.500.000,00	17,97	48.060.000,00	8	51.904.800,00	8	56.057.183,97	8
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.581.075,75	37.696.129,55	5,94	44.150.000,00	17,12	47.725.200,00	8,1	51.496.560,00	7,9	55.666.673,26	8,1
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.605.000,00	37.721.250,00	5,94	44.500.000,00	17,97	47.898.000,00	7,64	51.904.800,00	8,37	55.868.227,17	7,64
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.197.075,00	37.292.928,75	5,95	43.400.000,00	16,38	46.710.000,00	7,63	50.446.800,00	8	54.482.543,97	8
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	384.000,75	403.200,80	5	750.000,00	86,01	1.015.200,00	35,36	1.049.760,00	3,4	1.184.129,29	12,8
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	384.000,75	403.200,80	5	750.000,00	86,01	1.015.200,00	35,36	1.049.760,00	3,4	1.184.129,29	12,8
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
Fonte da Informação:											

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6795F107

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1255/2026 DE 26/06/2026 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Município de Sulina - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.060.000,00	48.060.000,00	-	-	51.904.800,00	51.904.800,00	-	-	56.057.183,97	56.057.183,97	-	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.725.200,00	47.725.200,00	-	-	51.496.560,00	51.496.560,00	-	-	55.666.673,26	55.666.673,26	-	-
Receitas Primárias Correntes	47.725.200,00	47.725.200,00	-	-	51.496.560,00	51.496.560,00	-	-	55.666.673,26	55.666.673,26	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.586.680,00	3.586.680,00	-	-	3.873.614,40	3.873.614,40	-	-	4.183.503,54	4.183.503,54	-	-

Transferências Correntes	43.524.000,00	43.524.000,00	-	-	47.005.920,00	47.005.920,00	-	-	50.766.393,60	50.766.393,60	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	614.520,00	614.520,00	-	-	617.025,60	617.025,60	-	-	716.776,12	716.776,12	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.898.000,00	47.898.000,00	-	-	51.904.800,00	51.904.800,00	-	-	55.868.227,17	55.868.227,17	-	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.710.000,00	46.710.000,00	-	-	50.446.800,00	50.446.800,00	-	-	54.482.543,97	54.482.543,97	-	-
Despesas Primárias Correntes	44.809.200,00	44.809.200,00	-	-	48.393.936,00	48.393.936,00	-	-	52.265.449,89	52.265.449,89	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	20.026.008,00	20.026.008,00	-	-	21.628.088,64	21.628.088,64	-	-	23.358.335,75	23.358.335,75	-	-
Outras Despesas Correntes	24.783.192,00	24.783.192,00	-	-	26.765.847,36	26.765.847,36	-	-	28.907.114,14	28.907.114,14	-	-
Despesas Primárias de Capital	1.900.800,00	1.900.800,00	-	-	2.052.864,00	2.052.864,00	-	-	2.217.094,08	2.217.094,08	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.015.200,00	1.015.200,00	-	-	1.049.760,00	1.049.760,00	-	-	1.184.129,29	1.184.129,29	-	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.015.200,00	1.015.200,00	-	-	1.049.760,00	1.049.760,00	-	-	1.184.129,29	1.184.129,29	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PARÂMETROS	2027	2028	2029									
PIB Nominal	-	-	-									
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
Fonte da Informação:												

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5DF33FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3138-2026 E ANEXOS

LEI N° 3138/2026
DATA 24/06/2026

Altera os anexos I, II e III da Lei nº 2931, de 19/08/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Três Barras do Paraná, para o Quadriênio 2026 a 2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º. O anexo I constante do art. 1º da Lei nº 2931, de 19/08/2025, que estima as receitas, passa a ser o definido no anexo I desta Lei.
Art.2º. O anexo II constante do art. 1º da Lei nº 2931, de 19/08/2025, que define os Programas por Macroobjetivo, passa a ser o definido no anexo II desta Lei.

Art. 3º. O anexo III constante do art. 1º da Lei nº 2931 de 19/08/2025, que define as Metas das Ações do Programa de Governo, passam a ser o definido no anexo III desta Lei.
Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2931, de 19/08/2025.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	101.063.000,00	-	108.357.700,00	-	119.193.470,00	-	131.112.817,00	-	459.726.987,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.489.000,00	-	8.237.900,00	-	9.061.690,00	-	9.967.859,00	-	34.756.449,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	820.500,00	-	899.250,00	-	989.175,00	-	1.088.092,50	-	3.797.017,50
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.340.000,00	-	1.474.000,00	-	1.621.400,00	-	1.783.540,00	-	6.218.940,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	90.354.500,00	-	96.581.650,00	-	106.239.815,00	-	116.863.796,50	-	410.039.761,50
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.697.000,00	-	4.011.700,00	-	4.412.870,00	-	4.854.157,00	-	16.975.727,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	680.000,00	-	693.000,00	-	762.300,00	-	838.530,00	-	2.973.830,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
Total de Receitas		**104.760.000,00**	-	**112.369.400,00**	-	**123.606.340,00**	-	**135.966.974,00**	-	**476.702.714,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
Total das Deduções		**11.760.000,00**	-	**12.936.000,00**	-	**14.229.600,00**	-	**15.652.560,00**	-	**54.578.160,00**
Total Líquido das Receitas		**93.000.000,00**	-	**99.433.400,00**	-	**109.376.740,00**	-	**120.314.414,00**	-	
Total Geral		**93.000.000,00**		**99.433.400,00**		**109.376.740,00**		**120.314.414,00**		**422.124.554,00**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	72.118.000,00	-	79.329.800,00	-	87.262.780,00	-	95.989.058,00	-	334.699.638,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.254.000,00	-	7.979.400,00	-	8.777.340,00	-	9.655.074,00	-	33.665.814,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	333.000,00	-	366.300,00	-	402.930,00	-	443.223,00	-	1.545.453,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.009.000,00	-	1.109.900,00	-	1.220.890,00	-	1.342.979,00	-	4.682.769,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	63.380.000,00	-	69.718.000,00	-	76.689.800,00	-	84.358.780,00	-	294.146.580,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
Total de Receitas		**75.135.000,00**	-	**82.648.500,00**	-	**90.913.350,00**	-	**100.004.685,00**	-	**348.701.535,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
Total das Deduções		**11.760.000,00**	-	**12.936.000,00**	-	**14.229.600,00**	-	**15.652.560,00**	-	**54.578.160,00**
Total Líquido das Receitas		**63.375.000,00**	-	**69.712.500,00**	-	**76.683.750,00**	-	**84.352.125,00**	-	
Total Geral		**63.375.000,00**		**69.712.500,00**		**76.683.750,00**		**84.352.125,00**		**294.123.375,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 101 - Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.500.000,00	-	9.350.000,00	-	10.285.000,00	-	11.313.500,00	-	39.448.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	63.000,00	-	69.300,00	-	76.230,00	-	83.853,00	-	292.383,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.437.000,00	-	9.280.700,00	-	10.208.770,00	-	11.229.647,00	-	39.156.117,00
Total de Receitas		**8.500.000,00**	-	**9.350.000,00**	-	**10.285.000,00**	-	**11.313.500,00**	-	**39.448.500,00**
Total Líquido das Receitas		**8.500.000,00**	-	**9.350.000,00**	-	**10.285.000,00**	-	**11.313.500,00**	-	
Total Geral		**8.500.000,00**		**9.350.000,00**		**10.285.000,00**		**11.313.500,00**		**39.448.500,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 102 - Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.352.000,00	-	2.587.200,00	-	2.845.920,00	-	3.130.512,00	-	10.915.632,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.327.000,00	-	2.559.700,00	-	2.815.670,00	-	3.097.237,00	-	10.799.607,00
Total de Receitas		**2.352.000,00**	-	**2.587.200,00**	-	**2.845.920,00**	-	**3.130.512,00**	-	**10.915.632,00**
Total Líquido das Receitas		**2.352.000,00**	-	**2.587.200,00**	-	**2.845.920,00**	-	**3.130.512,00**	-	
Total Geral		**2.352.000,00**		**2.587.200,00**		**2.845.920,00**		**3.130.512,00**		**10.915.632,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 103 - Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	3.300,00	-	3.630,00	-	3.993,00	-	13.923,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.300,00	-	3.630,00	-	3.993,00	-	13.923,00
Total de Receitas		**3.000,00**	-	**3.300,00**	-	**3.630,00**	-	**3.993,00**	-	**13.923,00**
Total Líquido das Receitas		**3.000,00**	-	**3.300,00**	-	**3.630,00**	-	**3.993,00**	-	
Total Geral		**3.000,00**		**3.300,00**		**3.630,00**		**3.993,00**		**13.923,00**

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 104 - Educação 25% sobre Impostos										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.000,00	-	4.400,00	-	4.840,00	-	5.324,00	-	18.564,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.000,00	-	4.400,00	-	4.840,00	-	5.324,00	-	18.564,00
Total de Receitas		**4.000,00**	-	**4.400,00**	-	**4.840,00**	-	**5.324,00**	-	**18.564,00**
Total Líquido das Receitas		**4.000,00**	-	**4.400,00**	-	**4.840,00**	-	**5.324,00**	-	
Total Geral		**4.000,00**		**4.400,00**		**4.840,00**		**5.324,00**		**18.564,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenizaçãode Sinistros										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00
Total de Receitas		**40.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**40.000,00**
Total Líquido das Receitas		**40.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**40.000,00**		-		-		-		**40.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	767.000,00	-	843.700,00	-	928.070,00	-	1.020.877,00	-	3.559.647,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	762.000,00	-	838.200,00	-	922.020,00	-	1.014.222,00	-	3.536.442,00
Total de Receitas		**767.000,00**	-	**843.700,00**	-	**928.070,00**	-	**1.020.877,00**	-	**3.559.647,00**
Total Líquido das Receitas		**767.000,00**	-	**843.700,00**	-	**928.070,00**	-	**1.020.877,00**	-	
Total Geral		**767.000,00**		**843.700,00**		**928.070,00**		**1.020.877,00**		**3.559.647,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 136 - Programa de Transporte Escolar (Estadual)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	364.000,00	-	400.400,00	-	440.440,00	-	484.484,00	-	1.689.324,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	362.000,00	-	398.200,00	-	438.020,00	-	481.822,00	-	1.680.042,00
Total de Receitas		**364.000,00**	-	**400.400,00**	-	**440.440,00**	-	**484.484,00**	-	**1.689.324,00**
Total Líquido das Receitas		**364.000,00**	-	**400.400,00**	-	**440.440,00**	-	**484.484,00**	-	**1.689.324,00**
Total Geral		**364.000,00**		**400.400,00**		**440.440,00**		**484.484,00**		**1.689.324,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 303 - Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00 - 15%)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
Total de Receitas		**5.000,00**	-	**5.500,00**	-	**6.050,00**	-	**6.655,00**	-	**23.205,00**
Total Líquido das Receitas		**5.000,00**	-	**5.500,00**	-	**6.050,00**	-	**6.655,00**	-	

Total Geral		**5.000,00**		**5.500,00**		**6.050,00**		**6.655,00**		**23.205,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 304 - Receitas de alienação de Ativos daSaúde/Indenização de Sinistros										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Total de Receitas		**10.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
Total Líquido das Receitas		**10.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**10.000,00**		-		-		-		**10.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	332.000,00	-	365.200,00	-	401.720,00	-	441.892,00	-	1.540.812,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
Total de Receitas		**332.000,00**	-	**365.200,00**	-	**401.720,00**	-	**441.892,00**	-	**1.540.812,00**
Total Líquido das Receitas		**332.000,00**	-	**365.200,00**	-	**401.720,00**	-	**441.892,00**	-	
Total Geral		**332.000,00**		**365.200,00**		**401.720,00**		**441.892,00**		**1.540.812,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 370 - SAMU										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	203.000,00	-	-	-	-	-	-	-	203.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	202.000,00	-	-	-	-	-	-	-	202.000,00
Total de Receitas		**203.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**203.000,00**
Total Líquido das Receitas		**203.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**203.000,00**		-		-		-		**203.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 376 - Incremento Temporário Assist. Hospitalar										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	515.000,00	-	-	-	-	-	-	-	515.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	515.000,00	-	-	-	-	-	-	-	515.000,00
Total de Receitas		**515.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**515.000,00**
Total Líquido das Receitas		**515.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**515.000,00**		-		-		-		**515.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 377 - INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.PRIM.EM SAÚDE										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.815.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.815.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.815.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.815.000,00
Total de Receitas		**1.815.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**1.815.000,00**

Total Líquido das Receitas		**1.815.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**1.815.000,00**		-		-		-		**1.815.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.845.000,00	-	3.129.500,00	-	3.442.450,00	-	3.786.695,00	-	13.203.645,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	113.000,00	-	124.300,00	-	136.730,00	-	150.403,00	-	524.433,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.732.000,00	-	3.005.200,00	-	3.305.720,00	-	3.636.292,00	-	12.679.212,00
Total de Receitas		**2.845.000,00**	-	**3.129.500,00**	-	**3.442.450,00**	-	**3.786.695,00**	-	**13.203.645,00**
Total Líquido das Receitas		**2.845.000,00**	-	**3.129.500,00**	-	**3.442.450,00**	-	**3.786.695,00**	-	
Total Geral		**2.845.000,00**		**3.129.500,00**		**3.442.450,00**		**3.786.695,00**		**13.203.645,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 495 - ATENÇÃO BÁSICA										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	246.000,00	-	270.600,00	-	297.660,00	-	327.426,00	-	1.141.686,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	186.000,00	-	204.600,00	-	225.060,00	-	247.566,00	-	863.226,00
Total de Receitas		**246.000,00**	-	**270.600,00**	-	**297.660,00**	-	**327.426,00**	-	**1.141.686,00**
Total Líquido das Receitas		**246.000,00**	-	**270.600,00**	-	**297.660,00**	-	**327.426,00**	-	
Total Geral		**246.000,00**		**270.600,00**		**297.660,00**		**327.426,00**		**1.141.686,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	554.000,00	-	609.400,00	-	670.340,00	-	737.374,00	-	2.571.114,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	552.000,00	-	607.200,00	-	667.920,00	-	734.712,00	-	2.561.832,00
Total de Receitas		**554.000,00**	-	**609.400,00**	-	**670.340,00**	-	**737.374,00**	-	**2.571.114,00**
Total Líquido das Receitas		**554.000,00**	-	**609.400,00**	-	**670.340,00**	-	**737.374,00**	-	
Total Geral		**554.000,00**		**609.400,00**		**670.340,00**		**737.374,00**		**2.571.114,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 497 - Vigilância em Saúde										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	103.000,00	-	113.300,00	-	124.630,00	-	137.093,00	-	478.023,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	103.000,00	-	113.300,00	-	124.630,00	-	137.093,00	-	478.023,00
Total de Receitas		**103.000,00**	-	**113.300,00**	-	**124.630,00**	-	**137.093,00**	-	**478.023,00**
Total Líquido das Receitas		**103.000,00**	-	**113.300,00**	-	**124.630,00**	-	**137.093,00**	-	
Total Geral		**103.000,00**		**113.300,00**		**124.630,00**		**137.093,00**		**478.023,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 501 - Receita de Alienação de ativos										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	52.000,00	-	57.200,00	-	62.920,00	-	69.212,00	-	241.332,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	52.000,00	-	57.200,00	-	62.920,00	-	69.212,00	-	241.332,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	630.000,00	-	693.000,00	-	762.300,00	-	838.530,00	-	2.923.830,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	630.000,00	-	693.000,00	-	762.300,00	-	838.530,00	-	2.923.830,00
Total de Receitas		**682.000,00**	-	**750.200,00**	-	**825.220,00**	-	**907.742,00**	-	**3.165.162,00**
Total Líquido das Receitas		**682.000,00**	-	**750.200,00**	-	**825.220,00**	-	**907.742,00**	-	
Total Geral		**682.000,00**		**750.200,00**		**825.220,00**		**907.742,00**		**3.165.162,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.270.500,00	-	7.997.550,00	-	8.797.305,00	-	9.677.035,50	-	33.742.390,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	37.000,00	-	40.700,00	-	44.770,00	-	49.247,00	-	171.717,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.233.500,00	-	7.956.850,00	-	8.752.535,00	-	9.627.788,50	-	33.570.673,50
Total de Receitas		**7.270.500,00**	-	**7.997.550,00**	-	**8.797.305,00**	-	**9.677.035,50**	-	**33.742.390,50**
Total Líquido das Receitas		**7.270.500,00**	-	**7.997.550,00**	-	**8.797.305,00**	-	**9.677.035,50**	-	
Total Geral		**7.270.500,00**		**7.997.550,00**		**8.797.305,00**		**9.677.035,50**		**33.742.390,50**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	962.000,00	-	1.058.200,00	-	1.164.020,00	-	1.280.422,00	-	4.464.642,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	45.000,00	-	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	208.845,00
Total de Receitas		**962.000,00**	-	**1.058.200,00**	-	**1.164.020,00**	-	**1.280.422,00**	-	**4.464.642,00**
Total Líquido das Receitas		**962.000,00**	-	**1.058.200,00**	-	**1.164.020,00**	-	**1.280.422,00**	-	
Total Geral		**962.000,00**		**1.058.200,00**		**1.164.020,00**		**1.280.422,00**		**4.464.642,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	211.000,00	-	232.100,00	-	255.310,00	-	280.841,00	-	979.251,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	-	231.000,00	-	254.100,00	-	279.510,00	-	974.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
Total de Receitas		**211.000,00**	-	**232.100,00**	-	**255.310,00**	-	**280.841,00**	-	**979.251,00**
Total Líquido das Receitas		**211.000,00**	-	**232.100,00**	-	**255.310,00**	-	**280.841,00**	-	
Total Geral		**211.000,00**		**232.100,00**		**255.310,00**		**280.841,00**		**979.251,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	26.000,00	-	28.600,00	-	31.460,00	-	34.606,00	-	120.666,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
Total de Receitas		**26.000,00**	-	**28.600,00**	-	**31.460,00**	-	**34.606,00**	-	**120.666,00**
Total Líquido das Receitas		**26.000,00**	-	**28.600,00**	-	**31.460,00**	-	**34.606,00**	-	
Total Geral		**26.000,00**		**28.600,00**		**31.460,00**		**34.606,00**		**120.666,00**

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.000,00	-	26.400,00	-	29.040,00	-	31.944,00	-	111.384,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
Total de Receitas		**24.000,00**	**-**	**26.400,00**	**-**	**29.040,00**	**-**	**31.944,00**	**-**	**111.384,00**
Total Líquido das Receitas		**24.000,00**	**-**	**26.400,00**	**-**	**29.040,00**	**-**	**31.944,00**	**-**	
Total Geral		**24.000,00**		**26.400,00**		**29.040,00**		**31.944,00**		**111.384,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENE do Município										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	65.884,50	-	229.729,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	65.884,50	-	229.729,50
Total de Receitas		**49.500,00**	**-**	**54.450,00**	**-**	**59.895,00**	**-**	**65.884,50**	**-**	**229.729,50**
Total Líquido das Receitas		**49.500,00**	**-**	**54.450,00**	**-**	**59.895,00**	**-**	**65.884,50**	**-**	
Total Geral		**49.500,00**		**54.450,00**		**59.895,00**		**65.884,50**		**229.729,50**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 842 - FEAS MSE REG										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
Total de Receitas		**25.000,00**	**-**	**27.500,00**	**-**	**30.250,00**	**-**	**33.275,00**	**-**	**116.025,00**
Total Líquido das Receitas		**25.000,00**	**-**	**27.500,00**	**-**	**30.250,00**	**-**	**33.275,00**	**-**	
Total Geral		**25.000,00**		**27.500,00**		**30.250,00**		**33.275,00**		**116.025,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 846 - FEAS PAEFI REG										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	56.000,00	-	61.600,00	-	67.760,00	-	74.536,00	-	259.896,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	56.000,00	-	61.600,00	-	67.760,00	-	74.536,00	-	259.896,00
Total de Receitas		**56.000,00**	**-**	**61.600,00**	**-**	**67.760,00**	**-**	**74.536,00**	**-**	**259.896,00**
Total Líquido das Receitas		**56.000,00**	**-**	**61.600,00**	**-**	**67.760,00**	**-**	**74.536,00**	**-**	
Total Geral		**56.000,00**		**61.600,00**		**67.760,00**		**74.536,00**		**259.896,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	192.000,00	-	211.200,00	-	232.320,00	-	255.552,00	-	891.072,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	191.000,00	-	210.100,00	-	231.110,00	-	254.221,00	-	886.431,00
Total de Receitas		**192.000,00**	**-**	**211.200,00**	**-**	**232.320,00**	**-**	**255.552,00**	**-**	**891.072,00**
Total Líquido das Receitas		**192.000,00**	**-**	**211.200,00**	**-**	**232.320,00**	**-**	**255.552,00**	**-**	

Total Geral		**192.000,00**		**211.200,00**		**232.320,00**		**255.552,00**		**891.072,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000,00
Total de Receitas		**12.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**
Total Líquido das Receitas		**12.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**12.000,00**		-		-		-		**12.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Total de Receitas		**11.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**11.000,00**
Total Líquido das Receitas		**11.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**11.000,00**		-		-		-		**11.000,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	150.000,00	-	165.000,00	-	181.500,00	-	199.650,00	-	696.150,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	8.000,00	-	8.800,00	-	9.680,00	-	10.648,00	-	37.128,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	142.000,00	-	156.200,00	-	171.820,00	-	189.002,00	-	659.022,00
Total de Receitas		**150.000,00**	-	**165.000,00**	-	**181.500,00**	-	**199.650,00**	-	**696.150,00**
Total Líquido das Receitas		**150.000,00**	-	**165.000,00**	-	**181.500,00**	-	**199.650,00**	-	
Total Geral		**150.000,00**		**165.000,00**		**181.500,00**		**199.650,00**		**696.150,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 941 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.000,00	-	4.400,00	-	4.840,00	-	5.324,00	-	18.564,00
Total de Receitas		**5.000,00**	-	**5.500,00**	-	**6.050,00**	-	**6.655,00**	-	**23.205,00**
Total Líquido das Receitas		**5.000,00**	-	**5.500,00**	-	**6.050,00**	-	**6.655,00**	-	
Total Geral		**5.000,00**		**5.500,00**		**6.050,00**		**6.655,00**		**23.205,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**		**Data: 01/01/2027**				**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 1011 - PAS – Programa Único de Assistência – Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR.										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	87.000,00	-	95.700,00	-	105.270,00	-	115.797,00	-	403.767,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	87.000,00	-	95.700,00	-	105.270,00	-	115.797,00	-	403.767,00
Total de Receitas		**87.000,00**	**-**	**95.700,00**	**-**	**105.270,00**	**-**	**115.797,00**	**-**	**403.767,00**
Total Líquido das Receitas		**87.000,00**	**-**	**95.700,00**	**-**	**105.270,00**	**-**	**115.797,00**	**-**	
Total Geral		**87.000,00**		**95.700,00**		**105.270,00**		**115.797,00**		**403.767,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**			**Data: 01/01/2027**			**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	227.000,00	-	249.700,00	-	274.670,00	-	302.137,00	-	1.053.507,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	225.000,00	-	247.500,00	-	272.250,00	-	299.475,00	-	1.044.225,00
Total de Receitas		**227.000,00**	**-**	**249.700,00**	**-**	**274.670,00**	**-**	**302.137,00**	**-**	**1.053.507,00**
Total Líquido das Receitas		**227.000,00**	**-**	**249.700,00**	**-**	**274.670,00**	**-**	**302.137,00**	**-**	
Total Geral		**227.000,00**		**249.700,00**		**274.670,00**		**302.137,00**		**1.053.507,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**			**Data: 01/01/2027**			**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	135.000,00	-	148.500,00	-	163.350,00	-	179.685,00	-	626.535,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	134.000,00	-	147.400,00	-	162.140,00	-	178.354,00	-	621.894,00
Total de Receitas		**135.000,00**	**-**	**148.500,00**	**-**	**163.350,00**	**-**	**179.685,00**	**-**	**626.535,00**
Total Líquido das Receitas		**135.000,00**	**-**	**148.500,00**	**-**	**163.350,00**	**-**	**179.685,00**	**-**	
Total Geral		**135.000,00**		**148.500,00**		**163.350,00**		**179.685,00**		**626.535,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**			**Data: 01/01/2027**			**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de comb										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	765.000,00	-	841.500,00	-	925.650,00	-	1.018.215,00	-	3.550.365,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	765.000,00	-	841.500,00	-	925.650,00	-	1.018.215,00	-	3.550.365,00
Total de Receitas		**765.000,00**	**-**	**841.500,00**	**-**	**925.650,00**	**-**	**1.018.215,00**	**-**	**3.550.365,00**
Total Líquido das Receitas		**765.000,00**	**-**	**841.500,00**	**-**	**925.650,00**	**-**	**1.018.215,00**	**-**	
Total Geral		**765.000,00**		**841.500,00**		**925.650,00**		**1.018.215,00**		**3.550.365,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 3138**			**Data: 01/01/2027**			**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Fonte de Recursos: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	77.000,00	-	84.700,00	-	93.170,00	-	102.487,00	-	357.357,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	75.000,00	-	82.500,00	-	90.750,00	-	99.825,00	-	348.075,00
Total de Receitas		**77.000,00**	**-**	**84.700,00**	**-**	**93.170,00**	**-**	**102.487,00**	**-**	**357.357,00**
Total Líquido das Receitas		**77.000,00**	**-**	**84.700,00**	**-**	**93.170,00**	**-**	**102.487,00**	**-**	
Total Geral		**77.000,00**		**84.700,00**		**93.170,00**		**102.487,00**		**357.357,00**
TOTAL GERAL										
De Receitas		**104.760.000,00**	**-**	**112.369.400,00**	**-**	**123.606.340,00**	**-**	**135.966.974,00**	**-**	**476.702.714,00**
De Deduções		**11.760.000,00**	**-**	**12.936.000,00**	**-**	**14.229.600,00**	**-**	**15.652.560,00**	**-**	**54.578.160,00**
FUNDEB		**11.760.000,00**	**-**	**12.936.000,00**	**-**	**14.229.600,00**	**-**	**15.652.560,00**	**-**	**54.578.160,00**
Líquido de Receitas		**93.000.000,00**	**-**	**99.433.400,00**	**-**	**109.376.740,00**	**-**	**120.314.414,00**	**-**	**422.124.554,00**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR					
Plano Plurianual					
Programas Validados por Macroobjetivos					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Macroobjetivo: AÇÃO LEGISLATIVA					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
01. Identificador / Denominação					
1 - LEGISLATIVO EM AÇÃO					
02. Objetivo					
Fortalecer as atividades do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais ,garantindo suporte administrativo, modernização da gestão, transparência pública, participação popular e melhores condições para o exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e institucionais da Câmara Municipal.					
03. Público-alvo					
População do município, vereadores, servidores públicos e entidades da sociedade civil.					
04. Unidade Responsável					
CÂMARA MUNICIPAL					
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial			
[x] Contínuo	[] Temporário	[] SIM		[x] NÃO	
Início:					
Término:					
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações				
1	1				
09. Valor do Programa					
9.1 No PPA: R$ 15.572.780,00					
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA	
Índice de Transparência Legislativa	ÍNDICE	47,45	fev/2028	69,47	
Fonte					
ITP TCE-PR					

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				
02. Objetivo				
Realizar o recolhimento das contribuições ao PASEP; promover a amortização do principal e dos encargos decorrentes das dívidas contratadas e confessadas; efetuar a devolução de impostos e taxas arrecadados indevidamente; proceder à restituição de receitas à União e ao Estado; assegurar o pagamento de despesas de natureza indenizatória; reservar recursos para a constituição da Reserva de Contingência; bem como viabilizar a negociação e o pagamento de precatórios judiciais, garantindo o equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações legais do Município.				
03. Público-alvo				
Administração pública municipal e população em geral.				
04. Unidade Responsável				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[] SIM		[x] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações			
1	4			
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 31.690.986,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
2 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DO EXECUTIVO			
02. Objetivo			
Coordenar e supervisionar as ações da Administração Municipal, assessorando o Chefe do Poder Executivo nas relações institucionais, no planejamento governamental, no controle interno, na modernização administrativa, na supervisão das Secretarias e Departamentos, na execução de ações jurídicas, de comunicação institucional e na representação do Município junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.			
03. Público-alvo			
População do Município.			
04. Unidade Responsável			
GABINETE DO PREFEITO			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[x] SIM	[ ] NÃO
Início:			
Término:			
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações		
1	3		
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA: R$ 8.408.942,00			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			

Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo			
Executar e coordenar as atividades administrativas da Administração Municipal, promovendo a aquisição e gestão de materiais, equipamentos, veículos e bens permanentes; realizar os processos de compras, licitações, almoxarifado, protocolo e arquivamento; controlar e conservar o patrimônio público; elaborar projetos, convênios, atos normativos e instrumentos de planejamento; desenvolver ações voltadas à modernização e eficiência administrativa; planejar e participar de consórcios públicos; gerir as políticas de recursos humanos, incluindo controle funcional, benefícios, frequência, aposentadorias e direitos dos servidores públicos; bem como assegurar a qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento da legislação vigente			
03. Público-alvo			
População do município, servidores públicos e orgãos da administração municipal.			
04. Unidade Responsável			
DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[] SIM	[x] NÃO
Início:			
Término:			
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações		
1	6		
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA: R$ 29.060.082,00			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			

Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Índice de Transparência Administrativa	ÍNDICE	90,28	fev/2028	93,94
Fonte				
ITP TCE-PR				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			

Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
4 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA				
02. Objetivo				
Planejar, coordenar e executar as atividades financeiras, contábeis, tributárias e orçamentárias da Administração Municipal, assegurando o equilíbrio fiscal, a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência das contas públicas e o cumprimento da legislação vigente.				
03. Público-alvo				
População do município, contribuintes e orgãos da administração municipal.				
04. Unidade Responsável				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[x] SIM	[ ] NÃO	
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações			
1	4			
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 17.593.188,86				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Índice de Equilíbrio Fiscal	%	100	fev/2028	100
Fonte				
Relatório do sistema de contabilidade municipal				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02. Objetivo			
Garantir a gestão, o financiamento e a execução da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a oferta contínua e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, com deliberação, monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.			
03. Público-alvo			
Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social			
04. Unidade Responsável			
FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO
Início:			
Término:			
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações		
1	9		
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA: R$ 9.489.736,00			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES	
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Percentual de famílias beneficiárias que saíram da extrema pobreza	%	0	fev/2028	70
Fonte			
CadÚnico, relatórios CRAS/CREAS e sist. de gestão			

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
6 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
02. Objetivo			

Promover a manutenção, conservação, recuperação e ampliação da infraestrutura viária municipal, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas estradas rurais e vias municipais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO				
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO	
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações			
1	3			
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 34.370.890,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
KM de estradas rurais adequadas/readequadas	km	0	fev/2028	80
Fonte				
Relatórios do Depto de Serviços Rodoviários				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
7 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
02. Objetivo			
Planejar, executar e manter os serviços urbanos e a infraestrutura pública municipal, promovendo melhorias nas condições de limpeza, conservação, iluminação, urbanização e manutenção dos espaços públicos, visando proporcionar qualidade de vida, segurança e bem- estar à população.			
03. Público-alvo			
População em geral.			
04. Unidade Responsável			
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[x] SIM	[ ] NÃO
Início:			
Término:			
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações		
1	3		
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA: R$ 22.075.215,50			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES	
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Vias urbanas conservadas	km	0	fev/2028	60
Fonte			
Depto de engenharia do município			

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
8 - ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE			
02. Objetivo			
Planejar, coordenar, executar e monitorar as ações de Atenção Primária à Saúde (APS), com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade. Fortalecer os serviços multiprofissionais nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo atendimento qualificado, realização de exames, fornecimento de medicamentos, campanhas de vacinação, combate às doenças transmissíveis e desenvolvimento de ações educativas em saúde. Promover a capacitação dos profissionais, ampliar e adequar a infraestrutura das unidades de saúde, fortalecer o controle social por meio do Conselho Municipal de Saúde e desenvolver ações integradas de proteção à criança, ao adolescente e às famílias.			
03. Público-alvo			
População do Município			
04. Unidade Responsável			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		9		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 42.994.541,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS)	%	0	fev/2028	0
Fonte				
Relatórios Secretaria Municipal de Saúde				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02. Objetivo				
Garantir através da Rede Socioassistencia, da proteção social básica e especial por meio da oferta contínua, qualificada e articulada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando à prevenção e ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.				
03. Público-alvo				
Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e pessoal				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[x] SIM	[ ] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		8		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 11.502.666,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Taxa de Redução da	%	0	fev/2028	80
Reincidência de Violência				
Fonte				
CadÚnico, relatórios CRAS/CREAS e sist. de gestão				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
10 - ENSINO FUNDAMENTAL				
02. Objetivo				
Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários para manutenção e melhoria da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental; fortalecer a alfabetização e garantir ações para promover a recomposição da aprendizagem; ofertar formação continuada para os profissionais que atuam na rede municipal de ensino; desenvolver ações para valorização dos profissionais da educação; Ampliar a oferta da educação intergral em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; renovar e ampliar a frota própria do transporte escolar; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; construir, ampliar e reformar escolas; garantir equipamentos necessários para atendimento das escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar o acesso a atividades culturais; aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; apoiar a promoção de eventos esportivos; participar de ações que promovam a prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas, a superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino e a conscientização quanto educação ambiental, sustentabilidade e emergência climática; manter as atividades administrativas da educação; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível Federal, Estadual e Municipal; integrar ferramentas digitais para potencializar a aprendizagem, desenvolver competências voltadas à cidadania digital e modernizar a gestão educacional; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação.				
03. Público-alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO

Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		10		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 60.392.756,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	%	92	fev/2028	95
Fonte				
Inep/MEC, SAEB e CNCA				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
11 - ENSINO INFANTIL				
02. Objetivo				
Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) para oferecer uma educação de qualidade, assegurando a formação integral da criança, em seus aspectos intelectual, psicológico, social e físico; proporcionar a oferta de educação em tempo integral para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); promover a formação continuada e a valorização dos servidores que atuam na educação infantil; assegurar o acesso das crianças residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; renovar e ampliar a frota própria do transporte escolar; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; construir, ampliar e reformar os espaços destinados ao atendimento da Educação Infantil; garantir equipamentos necessários para atendimento dessa etapa de ensino; garantir a instalação de playground em todas as instituições que ofertam Educação Infantil; apoiar o acesso a atividades culturais; aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; participar de ações que promovam a prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas, a superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino e a conscientização quanto educação ambiental, sustentabilidade e emergência climática; manter as atividades administrativas da educação; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de avaliação instucional da Educação Infantil; disponibilizar ferramentas digitais para auxiliar a aprendizagem e desenvolvimento das crianças e modernizar a gestão educacional; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das instituições que ofertam a Educação Infantil; adquirir materiais didático-pedagógico.				
03. Público-alvo				
Crianças e/ou Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário			
Início:			[ ] SIM	[x] NÃO
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		6		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 31.365.064,14		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Taxa de Atendimento na Educação Infantil	%	64,19	fev/2028	68,11
Fonte				
Relatório de matriculas da Sec. Munic. de Educação				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
12 - ENSINO ESPECIAL				
02. Objetivo				
Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Especial; garantir o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento; ofertar formação continuada para os profissionais que atuam na rede municipal de ensino voltada a área da Educação Especial; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contraturno nas Salas de Recursos Multiprofissional, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta, com garantias de cardápios de acordo com cada necessidade; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede municipal de ensino com profissionais especializados; repasse de recursos de órgãos federais e estaduais para convênio com a Escola Especial; garantir profissionais habilitados para atuar na Educação Especial; adquirir testes e demais materiais necessários para realização das avaliações multiprofissionais; adquirir materiais didático-pedagógicos, materiais escolares e permanentes adaptados conforme as necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial;integrar ferramentas digitais para potencializar a aprendizagem, desenvolver competências voltadas à cidadania digital e modernizar a gestão educacional; aumentar a oferta de atendimentos educacional especializado em Salas de Recurso Multiprofissional com professores especialistas conforme determina a legislação vigente; garantir a realização das avaliações multiprofissionais pela equipe da Secretaria Municipal da Educação.				
03. Público-alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO

Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		2		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 6.030.375,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Taxa de Permanência de Estudantes da Educação Especial	%	0	fev/2028	94
Fonte				
Relatórios da Sec. Munic. de Educação e Apae				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
13 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
02. Objetivo				
Fortalecer a atuação do Município no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de cultura, por meio do incentivo à criação, manutenção e modernização de espaços culturais destinados ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e educacionais, presenciais e virtuais, promovendo o acesso da população à cultura e fomentando a produção cultural local mediante aquisição de bens, serviços e equipamentos vinculados ao setor cultural.Desenvolver estratégias permanentes de divulgação e promoção cultural por meio da mídia impressa, rádio, produções audiovisuais, redes sociais e plataformas digitais, valorizando os artistas locais e incentivando a realização de festivais de música popular e sertaneja, exposições de artes plásticas, feiras de artesanato, grupos de teatro e dança, além do apoio à realização de eventos, apresentações, intercâmbios culturais, viagens técnicas e cursos de formação artística, estimulando a descoberta e valorização de talentos locais em eventos regionais e estaduais. Promover a valorização dos artistas e agentes culturais do município, oferecendo suporte institucional e incentivo à sustentabilidade econômica das produções artísticas e culturais, por meio da execução de programas, projetos, convênios, parcerias e captação de recursos junto às iniciativas privadas e aos Governos Estadual e Federal.Ampliar, atualizar e preservar o acervo bibliográfico, documental e fotográfico histórico do município, garantindo sua conservação para fins de memória, pesquisa, estudo e educação das futuras gerações, bem como modernizar as instalações, equipamentos e serviços da Biblioteca Pública Municipal, consolidando-a como espaço cultural, educacional e de cidadania acessível à população.				
03. Público-alvo				
Artistas locais, grupos culturais, entidades culturais, estudantes, comunidade em geral e visitantes				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		2		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 1.912.390,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Número de Artistas e Grupos Culturais Beneficiados	Número de benef	0	fev/2028	14
Fonte				
Relatórios da Sec Municipal de Cultura e contábeis				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
14 - ESPORTE PARA TODOS: CIDADE ATIVA				
02. Objetivo				
Promover o acesso democrático ao esporte, lazer e atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis, inclusão social, qualidade de vida e integração comunitária, por meio da oferta de atividades esportivas, recreativas e de bem-estar para todas as faixas etárias da população.				
03. Público-alvo				
População em geral				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		2		
09. Valor do Programa				

9.1 No PPA:		R$ 6.681.040,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Participação da população em atividades esportivas	%	0	fev/2028	9
Fonte				
Relatórios da Sec. Municipal de Esportes				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
15 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA				
02. Objetivo				
Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegócio; incentivar o associativismo; prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura.Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.				
03. Público-alvo				
Munícipes voltados a atividade agrícola				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
1		4		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 15.971.397,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Atendimento aos produtores rurais	und	419	fev/2028	510
Fonte				
Relatórios da Secretaria Municipal de Agricultura				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
16 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
02. Objetivo				
Promover a proteção, preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, por meio do desenvolvimento de políticas públicas ambientais, ações de sustentabilidade, educação ambiental, gestão de resíduos sólidos e preservação dos recursos naturais, visando garantir qualidade de vida à população e o desenvolvimento sustentável do Município.				
03. Público-alvo				
População em geral				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores		08. Quantidade de Ações		
2		3		
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:		R$ 8.213.353,50		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA

Proteção e recuperação de nascentes	und	14	fev/2026	18
Coleta de Resíduos Recicláveis	%	20	fev/2028	35
Fonte				
Depto Mun. de Meio Ambiente e sistema contábil, Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
17 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM DESENVOLVIMENTO			
02. Objetivo			
Promover o desenvolvimento econômico do Município por meio do fortalecimento da indústria, comércio, prestação de serviços e empreendedorismo, incentivando a geração de emprego, renda, inovação, competitividade e atração de investimentos.			
03. Público-alvo			
Trabalhadores, população, indústrias, empreendedores, comerciantes e empresários locais.			
04. Unidade Responsável			
DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO
Início:			
Término:			
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações		
1	4		
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA:	R$ 2.547.909,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			

Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Empresas atendidas pelo programa	%	0	fev/2028	60
Fonte				
Cadastro e relatórios da Secretaria Municipal				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
18 - TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			
02. Objetivo			
Promover o desenvolvimento sustentável do turismo municipal, com ênfase no potencial turístico do alagado do Rio Iguaçu, decorrente da implantação da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu, por meio do planejamento, implantação e fortalecimento da infraestrutura turística, captação de recursos através de convênios e parcerias, valorização dos atrativos naturais e culturais, melhoria da infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno, realização e apoio a eventos turísticos, bem como incentivo à utilização do Parque Guarani para atividades de ecoturismo, lazer e integração com a natureza.			
03. Público-alvo			
Turistas, visitantes e população em geral.			
04. Unidade Responsável			
DEPARTAMENTO DE TURISMO			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO
Início:			
Término:			
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações		
1	2		
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA:	R$ 468.741,00		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			

Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Cobertura de infraestrutura turística	%	0	fev/2028	60
Fonte				
Secretaria/Departamento Municipal de Turismo				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
01. Identificador / Denominação					
19 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS					
02. Objetivo					
Apoiar estudantes de nível superior e técnico com transporte subsidiado para garantir o acesso e a permanência ao ensino superior e técnico ofertados na região e, por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.					
03. Público-alvo					
Alunos de cursos técnicos profissionalizantes e estudantes universitários.					
04. Unidade Responsável					
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO					
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial			
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO		
Início:					
Término:					
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações				
1	1				
09. Valor do Programa					
9.1 No PPA:	R$ 2.559.459,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA	
Custo médio por aluno transportado	R$/aluno	2000	fev/2028	2251	
Fonte					
Relatórios do departamento de frotas e tributação					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
01. Identificador / Denominação					
20 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
02. Objetivo					
Garantir para a rede municipal de ensino recursos e meios necessários para oferta da Educação de Jovens e Adultos, promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atuarem na Educação de Jovens e Adultos; fortalecer a alfabetização de jovens e adultos por meio da oferta de matrículas na EJA Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; assegurar alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que ofertem a Educação de Jovens e Adultos; fomentar matrículas na EJA em escolas de Educação Especial; garantir profissionais para a realização da manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas de acordo com a faixa etária atendida; adquirir materiais didático-pedagógicos específicos para jovens e adultos.					
03. Público-alvo					
Jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica na idade regular					
04. Unidade Responsável					
DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial			
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO		
Início:					
Término:					
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações				
1	2				
09. Valor do Programa					
9.1 No PPA:	R$ 241.332,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA	
Taxa de Conclusão da EJA	%	0	fev/2028	60	
Fonte					
Relatórios Sec. Munic. de Educação					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
01. Identificador / Denominação					
21 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
02. Objetivo					
Planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas de Assistência à Saúde de Média Complexidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, visando garantir atendimento especializado, humanizado e resolutivo à população.Disponibilizar, manter, ampliar e qualificar os serviços prestados pelo Hospital Municipal, assegurando atendimento médico ambulatorial, serviços de urgência e emergência, internações hospitalares, apoio diagnóstico e demais procedimentos necessários à assistência integral à saúde.Garantir o acesso da população aos atendimentos especializados por meio de encaminhamentos e parcerias com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP, Central de Regulação de Leitos, Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste CONSAMU, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), serviços de fisioterapia e					

demais serviços complementares da rede de média complexidade.Fortalecer a integração da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência no atendimento, redução do tempo de espera, ampliação do acesso às especialidades médicas e melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO	
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações			
1	7			
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:	R$ 53.667.939,00			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Índice de Atendimento da Média Complexidade	%	0	fev/2028	74
Fonte				
Relatórios da Secret. Municipal de Saúde				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
22 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
02. Objetivo				
Planejar, coordenar, desenvolver, executar e monitorar as políticas públicas de Vigilância em Saúde, contemplando os componentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, de forma integrada, articulada e contínua, visando à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população.Fortalecer as ações de vigilância e controle das doenças transmissíveis, das doenças e agravos não transmissíveis, bem como o monitoramento da situação de saúde do município, por meio de ações preventivas, educativas, assistenciais e de fiscalização sanitária.Desenvolver ações de vigilância ambiental em saúde, controle de endemias, monitoramento de fatores de risco ambientais e prevenção de agravos relacionados ao meio ambiente e às condições sanitárias, promovendo melhor qualidade de vida à população.Implementar ações de vigilância em saúde do trabalhador, visando à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, promoção de ambientes laborais seguros e monitoramento das condições de saúde dos trabalhadores.Executar ações de vigilância sanitária voltadas à fiscalização, inspeção, controle e orientação de estabelecimentos, produtos, serviços e ambientes sujeitos ao controle sanitário, garantindo a proteção da saúde pública e a redução dos riscos sanitários no município.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO	
Início:				
Término:				
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações			
2	2			
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA:	R$ 5.002.998,00			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Percentual de Análises de Água Realizadas	%	100	fev/2028	100
Cobertura Vacinal de Crianças	%	88,02	fev/2028	91,59
Fonte				
Relatórios da sala de vacinação municipal, Relatórios do Depto de Vigilância Sanitária				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 3138**	**Data: 01/01/2027**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
23 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
02. Objetivo				
Garantir a implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, assegurando a proteção integral, a promoção, defesa e garantia de direitos, com prioridade absoluta, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com deliberação, monitoramento e controle social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).				
03. Público-alvo				
Crianças e Adolescentes				
04. Unidade Responsável				

FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial		
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[x] SIM	[ ] NÃO	
Início:					
Término:					
07. Quantidade de Indicadores	08. Quantidade de Ações				
1		5			
09. Valor do Programa					
9.1 No PPA:	R$ 4.310.773,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA	
Índice de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social	%	0	fev/2028	80	
Fonte					
CadÚnico, relatórios CRAS/CREAS e sist. de gestão					

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 2					
Metas das Ações Prog. Gov.					
Ação	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
0.001.000-Contribuição ao PASEP	929.000,00	873.900,00	961.290,00	1.057.419,00	3.821.609,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	3.850.000,00	5.976.600,00	6.574.260,00	7.231.686,00	23.632.546,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	670.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.980.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	91.000,00	50.100,00	55.110,00	60.621,00	256.831,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	492.000,00	481.200,00	529.320,00	582.252,00	2.084.772,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	525.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	1.187.000,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	400.000,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	797.200,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	15.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	51.410,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	115.500,00	127.050,00	139.755,00	153.730,50	536.035,50
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	115.000,00	126.500,00	139.150,00	153.065,00	533.715,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	132.000,00	145.200,00	159.720,00	175.692,00	612.612,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	405.000,00	375.500,00	413.050,00	454.355,00	1.647.905,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	15.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	51.410,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.200.000,00	3.738.000,00	4.111.800,00	4.522.980,00	15.572.780,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	594.000,00	583.400,00	641.740,00	705.914,00	2.525.054,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00	215.800,00	237.380,00	261.118,00	942.298,00
2.004.000-Reserva de Contingência	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.006.000,00	1.189.000,00	1.307.900,00	1.438.690,00	4.941.590,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.118.000,00	6.211.200,00	6.832.320,00	7.515.552,00	26.677.072,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.277.500,00	1.625.600,00	1.788.160,00	1.966.976,00	6.658.236,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	383.000,00	335.300,00	368.830,00	405.713,00	1.492.843,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	7.548.000,00	6.454.800,00	7.100.280,00	7.810.308,00	28.913.388,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	246.000,00	270.600,00	297.660,00	327.426,00	1.141.686,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	9.081.000,00	9.422.600,00	10.364.860,00	11.401.346,00	40.269.806,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	1.497.000,00	1.646.700,00	1.811.370,00	1.992.507,00	6.947.577,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	8.466.000,00	6.837.800,00	7.521.580,00	8.273.738,00	31.099.118,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	4.261.000,00	5.113.050,00	5.624.355,00	6.186.790,50	21.185.195,50
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	601.000,00	661.100,00	727.210,00	799.931,00	2.789.241,00

2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	480.000,00	541.000,00	595.100,00	654.610,00	2.270.710,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	1.545.000,00	829.500,00	912.450,00	1.003.695,00	4.290.645,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	1.175.000,00	1.292.500,00	1.421.750,00	1.563.925,00	5.453.175,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	429.000,00	471.900,00	519.090,00	570.999,00	1.990.989,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	192.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00	891.072,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.742.000,00	3.989.200,00	4.388.120,00	4.826.932,00	16.946.252,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.714.000,00	1.711.400,00	1.882.540,00	2.070.794,00	7.378.734,00
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.535.501,00	1.689.051,10	1.857.956,21	2.043.751,83	7.126.260,14
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.708.000,00	5.178.800,00	5.696.680,00	6.266.348,00	21.849.828,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.495.000,00	2.744.500,00	3.018.950,00	3.320.845,00	11.579.295,00
Dados Aprovados pelo Legislativo					
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 2					
Metas das Ações Prog. Gov.					
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.103.000,00	2.313.300,00	2.544.630,00	2.799.093,00	9.760.023,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	489.000,00	537.900,00	591.690,00	650.859,00	2.269.449,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	866.000,00	874.600,00	962.060,00	1.058.266,00	3.760.926,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	14.000,00	15.400,00	16.940,00	18.634,00	64.974,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00	176.358,00
2.039.000-Realização de Festivais	40.000,00	83.000,00	91.300,00	100.430,00	314.730,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.087.000,00	1.662.000,00	1.828.200,00	2.011.020,00	6.588.220,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	2.762.000,00	3.386.200,00	3.724.820,00	4.097.302,00	13.970.322,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00	1.123.122,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	81.000,00	89.100,00	98.010,00	107.811,00	375.921,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	1.093.000,00	979.000,00	1.076.900,00	1.184.590,00	4.333.490,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	410.000,00	451.000,00	496.100,00	545.710,00	1.902.810,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	595.000,00	654.500,00	719.950,00	791.945,00	2.761.395,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	304.000,00	372.500,00	409.750,00	450.725,00	1.536.975,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro	49.000,00	43.000,00	47.300,00	52.030,00	191.330,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	2.752.000,00	3.027.200,00	3.329.920,00	3.662.912,00	12.772.032,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	27.846,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	477.000,00	524.700,00	577.170,00	634.887,00	2.213.757,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	544.000,00	608.900,00	669.790,00	736.769,00	2.559.459,00
2.058.000-Manutenção da APAE	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00	348.075,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.513.000,00	1.664.300,00	1.830.730,00	2.013.803,00	7.021.833,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	130.500,00	143.550,00	157.905,00	173.695,50	605.650,50
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00	723.996,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	320.000,00	386.000,00	424.600,00	467.060,00	1.597.660,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.534.499,00	1.687.948,90	1.856.743,79	2.042.418,17	7.121.609,86
2.088.000-Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP	135.000,00	-	-	-	135.000,00
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	29.000,00	15.500,00	17.050,00	18.755,00	80.305,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
2.099.000-Ensino Fundamental/ Educação no Campo- FUNDEB 70%	938.000,00	1.031.800,00	1.134.980,00	1.248.478,00	4.353.258,00
2.100.000-Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	445.000,00	319.500,00	351.450,00	386.595,00	1.502.545,00
2.101.000-Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	438.000,00	481.800,00	529.980,00	582.978,00	2.032.758,00
2.102.000-Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	1.080.500,00	1.188.550,00	1.307.405,00	1.438.145,50	5.014.600,50
2.103.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	281.000,00	309.100,00	340.010,00	374.011,00	1.304.121,00
2.120.000-Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 70%	-	375.000,00	412.500,00	453.750,00	1.241.250,00
2.121.000-Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 30%	-	174.000,00	191.400,00	210.540,00	575.940,00
2.122.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal	-	126.000,00	138.600,00	152.460,00	417.060,00
2.123.000-Manutenção do Programa Família Acolhedora	-	860.000,00	946.000,00	1.040.600,00	2.846.600,00
2.124.000-Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal	-	177.000,00	194.700,00	214.170,00	585.870,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	216.000,00	237.600,00	261.360,00	287.496,00	1.002.456,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	208.000,00	228.800,00	251.680,00	276.848,00	965.328,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	86.000,00	94.600,00	104.060,00	114.466,00	399.126,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00

TOTAL DO PPA	93.000.000,00	99.433.400,00	109.376.740,00	120.314.414,00	422.124.554,00
Dados Aprovados pelo Legislativo					
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:04A8BD7C

